SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3251

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2241/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:	**230.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
181 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total:	**230.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:508945C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 192/2025, de 04 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARCOS ANTONIO COLIS	CONTADOR	8176	2021/2022	07/04/2025 À 16/04/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7F8F3141

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3294, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Exonera, à pedido, a servidora pública municipal Leonilda Bratti Thomazi, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora pública municipal **Leonilda Bratti Thomazi**, portadora da carteira de identidade nº 3.248.173-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 441.255.509-72, ocupante do cargo efetivo de professora, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:564E9D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1646.2025- LICENÇA PREMIO SELOIR SAMPAIO

PORTARIA Nº 1646, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Seloir Lopes Sampaio	027.248.929-84	Auxiliar de serviços gerais	2015/2020

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E90E9B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CON Nº 006.2025

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:006/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO
CNPJ:58.437.742/0001-69
Endereço do Contratado:Rua Professora Maria do Belém França, nº 38 São Miguel na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de brindes (nécessaire) para ser entregue em comemoração ao dia da mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.365,89 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência:ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025.
Data da Assinatura:31/03/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3FB7A8C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - COMISSAO PROCESSO DE ESCOLHA

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares Suplentes.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Chopinzinho:
Juliana Paola Bernardo (NÃO GOV)
Evanilda de Oliveira Silvério (NÃO GOV)
Rodrigo Jazynski (GOV)
Fernanda Gorete Griz (GOV)

Art. 2° – Fica designada a Sr.ª. Juliana Paola Bernardo para Presidir a referida Comissão.

Art. 3° – Fica designada o Sr. Rodrigo Jazynski como Secretário.
Art. 4° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 04 de abril de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8B45EB0C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 82-2025 - INEX 13-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 82/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IGAM Parana Cursos e Consultorias Ltda. CNPJ: 57.711.419/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Técnica Legislativa". Valor: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 13/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 04/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Alves, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D09C56CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 13-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.804/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **IGAM PARANA CURSOS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.711.419/0001-79, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 809, Conj 405 Andar 04 Cond. Downtown, Bairro Centro, no município de Curitiba – Paraná, CEP: 80.060-100, e-mail: igamparana@igam.com.br, telefone (48) 3307-9446 e (48) 98824-5207, neste ato representada legalmente pelo Sr. Alexandre Alves, inscrito no CPF sob nº 78943965915 e RG nº 22576525

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial"Técnica Legislativa".

DO VALOR
O valor total do contrato é de : R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.
Nesse sentido, a capacitação dos servidores municipais no curso de "Técnica Legislativa" é essencial para aprimorar a qualidade das leis e fortalecer a gestão pública. O curso aborda temas como a importância da qualidade legislativa, as normas para elaboração de leis, a redação legislativa, e os procedimentos para alteração, vigência e revogação de leis. Ao aprender essas técnicas, os servidores serão capazes de criar normas claras, eficazes e juridicamente sólidas, contribuindo para uma administração mais eficiente e transparente. Além disso, a abordagem de estudos de caso permite a aplicação prática dos conceitos, preparando os servidores para resolver desafios reais na legislação municipal.
Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 04 de abril de 2025.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 04 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8184C147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023 - SULINA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Convênio nº 02/2023. Concedente: Município de Sulina. Tomador: Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência em 9 (nove) meses. Nova data de vigência: 21/12/2025. Acrescentar o valor R$ 236.128,05 perfazendo o valor total de R$ 325.332,00. Fundamento

Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 04/04/2025. Assinam: Gilberto João Rossi e Álvaro Denis Ceni Scolaro.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:006BC3F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024 - SÃO JOÃO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Convênio nº 01/2024. Concedente: Município de São João. Tomador: Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência em 9 (nove) meses. Nova data de vigência: 27/12/2025. Acrescer o valor R$ 586.936,44, perfazendo o valor total de R$ 808.668,00. Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 04/04/2025. Assinam: Clóvis Mateus Cuccolotto e Álvaro Denis Ceni Scolaro.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1171E86C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 - ACEF

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025
CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE FEMININO - ACEF
OBJETO: O presente termo de Fomento tem como objetivo projeto de desenvolvimento e igualdade ao Esporte Feminino "Escola de Águias", atividades esportivas iniciação e rendimento categorias de base e adultos da ACEF.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 06.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos: 51014 – Emendas Individuais Impositivas Transferência especial
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 – Manutenção Do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
Desdobrado: 1701 – DEMAIS ENT. DO TER. SETOR PARA PROM. DE
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito

Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino - ACEF
CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:868B80D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N° 193/2025- DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS LOTES "FRAÇÃO Nº 04" E "PARTE DA FRAÇÃO Nº 05" DAS QUADRAS 64 E 65, DA GLEBA Nº 02, MATRÍCULAS Nº 2.545 E Nº 14.551

DECRETO Nº 193, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos lotes "Fração nº 04" e "Parte da Fração nº 05" das Quadras 64 e 65, da Gleba nº 02, Matrículas nº 2.545 e nº 14.551, dando origem aos lotes denominados "Reserva da Colina", "Lote Colina" e "Lote Colina 2", situados no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.569/2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **"Fração nº 04" e "Parte da Fração nº 05" das Quadras 64 e 65 da Gleba 02, Matrículas nº 2.545 e nº 14.551, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***LUIZ CARLOS VERDI E ZÉLIA DETUMIN VERDI,*** conforme Protocolo nº 2.569/2023 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2303120780.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Fração nº 04 da subdivisão dos lotes nº 64 e 65, matrícula nº 2.545 situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 363.000,00m² (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), passando a constituir **Lote Colina 2, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 2.545, com área de 23.057,10m² (vinte e três mil, cinquenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=7.138.834,98 e E=344.748,00**; DATUM SIRGAS2000, confrontando com **Reserva Colina**, com distância de **140,82m** e azimute plano de **131°29'28**", até o ponto **P02;** com distância de **183,18m** e azimute plano de **221°27'35**", até o ponto **P03;** confrontando com **Fração nº03 da subdivisão dos lotes nº64 e 65**, com distância de **95,28m** e azimute plano de **296°35'46**", até o ponto **P04**; confrontando com **Parte do lote nº60 - Gleba nº02 - Colônia Passo do Sol**, com distância de 128,16m e azimute plano de **28°15'25",** até o ponto **P05**; confrontando com **Lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02 da Quadra 03 do Loteamento Campo Belo**, com distância de **85,18m** e azimute plano de **28°15'25"** até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte da Fração nº 05 da Subdivisão dos Lotes Rurais nº 64 e 65 da Gleba nº 2, matrícula nº 14.551 situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), passando a constituir **Lote Colina, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 14.551, com área de 87.855,32m² (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=7.138.871,54 e E=345.336,35**; DATUM SIRGAS2000, confrontando com **Lotes 02 e 01 da Quadra 10 do Loteamento Passo do Sol**, com distância de **22,30**m e azimute plano de **115°06'00**", até o ponto **P02**; confrontando com Rua Natal Dossena, com distância de **13,70**m e azimute plano de **115°06'00"**, até o ponto **P03**; confrontando com **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 09 do Loteamento Passo do Sol**, com distância de **107,64**m e azimute plano de **115°06'00",** até o ponto **P04**; confrontando com **Rua Olivio Rafaeli**, com distância de **14,01**m e azimute plano de **115°06'00",** até o ponto **P05**; confrontando com **Fração nº 06-A da subdivisão dos lotes nº64 e 65**, com distância de **212,35**m e azimute plano de **115°06'00",** até o ponto **P06**; confrontando com Reserva Colina, com distância de **253,04**m e azimute plano de **168°56'28",** até o ponto **P07;** seguindo com distância de **497,00**m e azimute plano de **295°06'00",** até o ponto **P08**; com distância de **1,43**m e azimute plano de **25°06'00"**, até o ponto **P09**; confrontando com Lote Água Verde, com distância de **132,52**m e azimute plano de **25°06'00"**, até o ponto **P10**; com distância de **22,30**m e azimute plano de **295°06'00"**, até o ponto **P11**; a distância de **70,35**m e azimute plano de **25°06'00"** até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art.4º Unifica os imóveis denominados: **Parte de Parte da Fração nº 5**, da subdivisão dos Lotes Rurais nº 64 e 65, da Gleba nº 2, Matrícula 14.551, com área de 33.144,68 m² (trinta e três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e **Parte da Fração nº 04**, da subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, Matrícula 2.545, com área de 339.942,90m² (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa

decímetros quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Reserva Colina,** situada no quadro urbano do Município, com área total de 373.087,85m² (trezentos e setenta e três mil, oitenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=7.138.895,97 e E=344.777,48**; DATUM SIRGAS2000, confrontando com **Reserva Água Verde e Lote Água Verde**, com distância de **538,90**m e azimute plano de **113°48'56"**, até o ponto **P02**; confrontando com o Lote Colina, com distância de 1,43m e azimute plano de **205°06'00"**, até o ponto **P03**; com distância de **497,00m** e azimute plano de **115°06'00"**, até o ponto **P04**; com distância de **253,04m** e azimute plano de **348°56'28",** até o ponto **P05**; confrontando **com Fração nº06-A da subdivisão dos lotes nº64 e 65**, com distância de **124,49m** e azimute plano de **115°05'53",** até o ponto **P06;** com distância de **5,98m** e azimute plano de **113°53'55",** até o ponto **P07**; confrontando com **Parte do lote nº70 da Gleba nº02 Colônia Passo do Sol**, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **9,58m** e azimute plano de **227°26'10"**, até o ponto **P08**; com distância de **20,70m** e azimute plano de **146°28'36",** até o ponto **P09**; com distância de **15,17m** e azimute plano de **144°59'19",** até o ponto **P10**; com distância de **12,93m** e azimute plano de **135°20'18",** até o ponto **P11**; com distância de **34,64m** e azimute plano de **109°44'45",** até o ponto **P12**; com distância de **15,70**m e azimute plano de **233°59'20**", até o ponto **P13**; com distância de **9,42m** e azimute plano de **193°32'48**", até o ponto **P14**; com distância de **25,11m** e azimute plano de **203°56'16**", até o ponto **P15**; com distância de **24,46m** e azimute plano de **200°43'05**", até o ponto **P16**; com distância de **54,66m** e azimute plano de **166°17'23"**, até o ponto **P17**; confrontando com **Lote nº 70-C da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol**, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **5,64m** e azimute plano de **163°11'46",** até o ponto **P18**; com distância de **10,07m** e azimute plano de **265°20'42",** até o ponto **P19**; com distância de **17,11m** e azimute plano de **234°44'04",** até o ponto **P20**; com distância de **13,56m** e azimute plano de **214°59'32"**, até o ponto **P21**; com distância de **9,40m** e azimute plano de **197°53'12",** até o ponto **P22**; com distância de **3,32m** e azimute plano de **197°53'15**", até o ponto **P23**; com distância de **15,41m** e azimute plano de **196°10'59**", até o ponto **P24**; com distância de **33,09m** e azimute plano de **208°11'53",** até o ponto **P25**; com distância de **8,72m** e azimute plano de **182°18'46",** até o ponto P26; com distância de **7,28m** e azimute plano de **202°30'06",** até o ponto **P27**; com distância de **3,41m** e azimute plano de **268°37'14",** até o ponto **P28**; com distância de **21,86**m e azimute plano de **275°47'37",** até o ponto **P29**; com distância de **19,36m** e azimute plano de **159°46'38",** até o ponto **P30**; com distância de **27,28m** e azimute plano de **174°32'12",** até o ponto **P31**; com distância de **8,94m** e azimute plano de **142°10'35**", até o ponto **P32**; com distância de **11,97m** e azimute plano de **52°04'38",** até o ponto **P33**; com distância de **8,55m** e azimute plano de **10°56'44",** até o ponto **P34**; com distância de **2,65m** e azimute plano de **78°21'16",** até o ponto **P35**; com distância de **10,89m** e azimute plano de **175°13'07**", até o ponto **P36**; com distância de **18,87m** e azimute plano de **129°58'09**", até o ponto **P37**; com distância de **9,46m** e azimute plano de **75°41'49**", até o ponto **P38**; com distância de 9,36m e azimute plano de **129°34'38**", até o ponto **P39**; com distância de **3,81m** e azimute plano de **170°09'32",** até o ponto **P40**; com distância de **7,32m** e azimute plano de **150°01'19",** até o ponto **P41**; confrontando com **Lote nº 70-D da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol,** separados pelo Rio Água Telles a montante com distância de **14,49m** e azimute plano de **139°05'53**", até o ponto **P42**; com distância de **8,76m** e azimute plano de **113°44'07**", até o ponto **P43**; com distância de **17,46m** e azimute plano de **130°06'43",** até o ponto **P44**; com distância de **5,75m** e azimute plano de **155°17'06",** até o ponto **P45**; com distância de **5,29m** e azimute plano de **199°54'10",** até o ponto **P46**; com distância de **7,00**m e azimute plano de **225°38'35**", até o ponto **P47**; com distância de **4,12m** e azimute plano de **297°52'30",** até o ponto **P48**; com distância de **16,18m** e azimute plano de **337°31'52**", até o ponto **P49**; com distância de **15,02m** e azimute plano de **317°38'30",** até o ponto **P50**; com distância de **16,46m** e azimute plano de **303°15'47**", até o ponto **P51**; com distância de **25,86m** e azimute plano de **242°37'56",** até o ponto **P52**; com distância de **24,32m** e azimute plano de **127°45'39",** até o ponto **P53;** com distância de **29,93m** e azimute plano de **136°41'11",** até o ponto **P54**; com distância de **4,71m** e azimute plano de **168°28'45",** até o ponto **P55**; com distância de **9,98m** e azimute plano de **194°00'50**", até o ponto **P56**; com distância de **5,94m** e azimute plano de **247°39'19",** até o ponto **P57**; com distância de **34,64m** e azimute plano de **285°02'19**", até o ponto **P58**; com distância de **26,72m** e azimute plano de **250°46'17",** até o ponto **P59**; com distância de **28,92m** e azimute plano de **175°07'57",** até o ponto **P60**; com distância de **33,25m** e azimute plano de **102°49'19**", até o ponto **P61**; com distância de **14,86m** e azimute plano de **120°35'25**", até o ponto **P62**; confrontando com **Parte do lote nº70 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do So**l, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **12,95m** e azimute plano de **132°37'18**", até o ponto **P63**; com distância de **7,77m** e azimute plano de **125°24'28",** até o ponto **P64**; com distância de **15,82m** e azimute plano de **155°32'24**", até o ponto **P65;** com distância de **11,99m** e azimute plano de **264°05'34",** até o ponto **P66**; com distância de **8,47m** e azimute plano de **281°30'28",** até o ponto **P67**; com distância de **25,85m** e azimute plano de **223°51'53**", até o ponto **P68**; confrontando com **Parte do Lote nº66 da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol**, separados pelo **Rio Água Telles** a montante com distância de **12,06m** e azimute plano de **289°57'15",** até o ponto **P69**; com distância de **16,06**m e azimute plano **de 285°05'28**", até o ponto **P70**; com distância de **18,78m** e azimute plano de **239°39'22",** até o ponto **P71**; com distância de **11,45m** e azimute plano de **183°24'06**", até o ponto **P72**; confrontando com **Parte do Lote nº66 da Gleba nº02 da Colônia Passo do Sol**, com distância de **84,16m** e azimute plano de **284°02'38"**, até o ponto **P73**; com distância de **20,88**m e azimute plano de **208°56'43",** até o ponto **P74**; confrontando com **Fração nº03 da subdivisão dos lotes nº64 e 65**, com distância de **1.022,11m** e azimute plano de **296°35'46",** até o ponto **P75**; confrontando com o **Lote Colina 2**, com distância de **183,18m** e azimute plano de **41°27'35",** até o ponto **P76**; com distância de **140,82m** e azimute plano de **311°29'28**", até o ponto **P77**; confrontando com **Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Campo Belo**, com distância de **36,19m** e azimute plano de **28°25'39",** até o ponto **P78**; confrontando com Vida Própria - Bairro São José, a distância de **31,64m** e azimute plano de **22°46'34**" até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 5º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:AD43C3D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 493/2025- NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 493, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o credenciamento de Instituições Financeiras do tipo cooperativas de crédito, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras oriundas de verbas públicas e de convênios.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 1.865/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que tem por assunto "Portaria Comissão Julgadora";
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto **"**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO TIPO COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERAR JUNTO AO MUNICÍPIO NO RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS**"**, composta dos seguintes membros:
Helder Felipe Klassen
Luciana Aimi Zuconelo
Rodrigo Jazynski
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora de Chamamento Público que objetiva o credenciamento de Instituições Financeiras do tipo cooperativas de crédito, para operar junto ao Município, realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, será de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CHOPINZINHO, PR, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO KOPROVSKI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:52F2A07E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 192/2025- NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO A DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

DECRETO Nº 192, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas de enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 5º da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o contido no Art. 140 da Seção II – Da saúde, da mesma Lei Orgânica; e
CONSIDERANDO a necessidade de executar políticas públicas de enfrentamento a dengue, Febre Chikungunya e zika Vírus.

DECRETA:
I - DEFINIÇÃO
Art. 1º. O comitê Gestor Municipal de Políticas e Enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus foi constituído visando à mobilização e participação dos diversos segmentos da comunidade nas ações de controle destas arboviroses.
Parágrafo único. Os representantes do comitê desenvolvem e avaliam ações de mobilização e prevenção no combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus no Município de Chopinzinho, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
II – DAS FINALIDADES
Art. 2º. O comitê Gestor Municipal de Políticas e Enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus de Chopinzinho tem por finalidade:
I – A elaboração de programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidencia técnica que a erradicação do mosquito seja possível;
II – O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilidade de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor.
III – o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos das doenças;
IV – A melhoria da qualidade do trabalho de campo no combate ao vetor;
V - A integração das ações de controle da Dengue, Febre Chikungunya e zika Vírus na atenção básica, com mobilização dos programas de Agentes Comunitários de saúde e Estratégia Saúde da Família;
VI – A utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis residenciais, comerciais terrenos baldios, pontos estratégicos etc.;
VII - O desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;
VIII – Realizar ações educativas contra a Dengue, Febre Chikungunya e zika Vírus na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior e imóveis especiais (unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, industrias e afins);
IX - Adotar mecanismos de divulgação (meios de comunicação escrito e falado), durante todo o ano na prevenção e controle a Dengue, Febre Chikungunya e zika Vírus.
III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º. O comitê Gestor Municipal de Políticas de enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus terá a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria Administrativa;
II – Assessoria Técnica;
III – Assembleia Colegiada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	ISNTITUIÇÃO
Micheli Fernanda Alves	Presidente	Instituto São Rafael
Willian Chagas	Vice- Presidente	Rotary
Alessandro Antunes de Oliveira	1º Secretário	Agente de combate as Endemias
Bruno Lazzari	2º Secretário	Viação e Obras

Art. 4º. Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas no Comitê nomeados por este Decreto Municipal para mandato até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado para mais 4 anos, e podem ser substituídos a qualquer tempo através de decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 5º As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria administrativa serão as seguintes:
I – Compete ao Presidente:
Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;
Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados diretas ou indiretamente ao controle à Dengue, Febre Chikungunya e zika Vírus no município.

II – Compete ao Vice-Presidente:
Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III – Compete ao 1º secretário:
Redigir as atas das reuniões;
Atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências de comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

IV – Compete ao 2º secretário:
Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 6º. A Assessoria Técnica é composta pelos representantes técnicos da Secretária Municipal de saúde designados pelo secretário.

ASSESORIA TÉCNICA	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Vilmarize Buffon Fraron	Secretário Municipal de Saúde
Nádia de Assis	Diretora de Vigilância em Saúde
Marceli Cervo	Coordenadora Atenção Primária
Sandra Mara da Silva	Vigilância Sanitária
Karla Cevero	Vigilância Epidemiológica
Vanessa Verona	Vigilância Sanitária
João Loezi Lourenço	Vigilância Sanitária
Rodrigo da Rosa Silva	Agente de endemias

Art. 7º. A Assembleia Colegiada é composta por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades, com mandato até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos, sendo um titular e um suplente, podendo ser

substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar a Presidência do comitê, por escrito 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Evanir Acorsi	Elídia Giusti	AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho
Micheli Fernanda Alves	Aline Bragato Facchin	Instituto São Rafael
Giseli Aparecida Bernart	José Inácio Steffen	Sintraf – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Elizandra Cristina Lopes	José Luiz Lucas Júnior	Polícia Civil – 11ª DRP de Chopinzinho
Márcio Comelli	Marleide Priotto	Paróquia São Francisco de Assis
Augustinho Siqueira	Elói Júnior Duarte	Assembleia de Deus
Willian Chagas	Jair Colla	Rotary Chopinzinho
Elcintia Ferreira da Cruz	Adriana Vieira Cardoso	ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho
Marcelli Cristina Cervo	Karla Cevéro	Secretaria de Saúde
Lidiane Ambrosini	Adriane Casagrande	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Bruno Lazzari	Daniel Schizzi	Secretaria de Viação e Obras
Kelli Casagrande	Ronalda Inês Stramari	Secretaria de Educação
Luciana Aimi Zuquelo	Joseane de Souza	Secretaria de Finanças
Idevaldo Peretti	Juliana Castro	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Alessandro Antunes de Oliveira	Thaís Marcelly Dorsi Demarchi	Agente de Endemias
Marlei Beatriz Quednau Cogo	André Ademir Ghidin	Rotary Club de Chopinzinho - Iguaçu

IV – DA COMPETÊNCIA

Art.8. Compete ao comitê Gestor Municipal de Políticas de enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus:
Conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
Auxiliar na implementação das ações de mobilização social;
Conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º. O comitê poderá criar subcomitês de áreas a fins.

Art. 10 O comitê poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 11. O comitê reunir-se-á sempre que convocados pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente do Comitê. Na impossibilidade de o membro titular comparecer as reuniões ficara responsável por convocar ser suplente para substituí-lo.

Art.12. Proposta de alteração do regimento interno do comitê deverá ser encaminhada ao Presidente para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

Art.13. O comitê poderá iniciar as reuniões e aprovar ATAS coma presença de 1/3 (um terço) de seus membros, ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número de membros.

Parágrafo único**.** Às decisões do Comitê serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 14. Somente os membros da Assembleia Colegiada poderão se candidatar a membros da diretoria administrativa, todos os membros do comitê terão direito a voto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:39736C03

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2025 DE 4 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 259.852,03 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1742)	51044	184.852,03
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1765)	5493	45.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1497)	5493	30.000,00
TOTAL			**259.852,03**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Outras Transferências de Recursos do FNDE	51044	184.852,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	75.000,00
TOTAL		**259.852,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 4 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C2BE7C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 494 - 2025 - DIÁRIAS THAISE VIOLA

PORTARIA Nº 494/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Thaise Viola, Assessora Jurídica, matrícula nº 3673-2, CPF nº 103. ***. ***-85, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Curso de Técnica Legislativa, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B210786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 495 - 2025 - DIÁRIAS MÁRCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 495/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Márcio Stringari, Procurador, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248. ***. ***-23, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Curso de Técnica Legislativa, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3A26BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER CME Nº 08/2025

PARECER CME Nº 08/2025 APROVADO EM 03/04/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério.

Diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação sobre a Autorização para Funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional na Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério.
Resolve:
O Conselho Municipal de Educação, considerando a Instrução nº04/2024 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado por meio das Salas de Recursos Multifuncionais e a verificação realizada na referida Escola onde observou que a mesma oferece sala adequada, professores capacitados, equipamentos e estrutura mínima para o funcionamento desta modalidade de ensino.
Diante do exposto, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, somos de Parecer favorável pela autorização da **Sala de Recurso Multifuncional**, por 05 anos, retroativo ao início do ano letivo de 2025.
Este parecer foi aprovado por unanimidade por este conselho, em sessão realizada em 02/04/2025, pelos conselheiros presentes.

Chopinzinho, 03 de abril de 2025.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:CF5E38DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento e a vigência da Ata Contratual Primitiva, para 18 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO
CPF: 130.148.029-05

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FD03F235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
02	Bacon embalado a vácuo	Und	40	R$ 32,89
06	Repolho	Und	200	R$ 4,98
08	Cebola Grande	Und	40	R$ 7,57
09	Tempero Alho e Sal 1kg: sugestão Arisco	Und	12	R$ 19,89
12	Vagem	Und	200	R$ 20,00
13	Cebola pequena	Und	200	R$ 7,54
15	Pimentão	Und	200	R$ 9,98
23	Marmitex isopor com tampa. 750ml redondo	Und	800	R$ 0,80
24	Embalagem grande para verduras tipo fardinho	Und	20	R$ 0,89
26	Guardanapo de papel descartavel pct 50 unid	Und	400	R$ 3,98
28	Descascador para verduras	Und	200	R$ 7,98
29	Saco plastico para lixo 200 litros preto reforçado - micra 0,12 - 0,70 xcomp. 1,10 - pct com 100und	Und	60	R$ 179,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 22.233,88 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 22.233,88 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para R$ 44.467,76 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO
CPF: 130.148.029-05

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:082B707E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento e a vigência da Ata Contratual Primitiva, para 18 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO
CPF: 130.148.029-05

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4E31150F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
1	Arroz pct 5 kg sugestão: Faixa Nobre	Und	50	R$ 35,99
3	Vinagre 750ml	Und	20	R$ 4,68
4	Alho de cabeça	Und	20	R$ 26,84
5	Oleo de soja 900ml cx c/20 unidades	Und	4	R$ 129,98

7	Sal pct	Und	12	R$ 2,97
10	Tomate	Und	400	R$ 8,64
11	Mandioca salsa	Und	300	R$ 15,47
14	Cenoura	Und	200	R$ 7,89
16	Caldo de carne: sugestão Knorr-114g	Und	211	R$ 5,51
17	Tempero completo 1kg: sugestão Arisco	Und	12	R$ 24,93
18	Cebolinha verde	Und	16	R$ 33,95
19	Salsinha	Und	16	R$ 31,89
20	Cerveja preta (garrafa) cx c/ 24 und 600m	Und	24	R$ 246,39
21	Coloral	Und	6	R$ 21,31
22	Fio dental branco, sem sabor 100mts	Und	10	R$ 8,59
25	Palito de dente cx c/200	Und	20	R$ 1,99
27	Prato descartável refeição pct 10 un	Und	400	R$ 5,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 23.738,59 (Vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de 23.738,59 R$ (Vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos.) para 47.477,18 R$ (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO
CPF: 130.148.029-05

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:21C32FED

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 , reuniu-se em 26/02/2025, para designar os membros da Comissão Municipal Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso por membros do CMI, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução da conferencia ficando esta constituída pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
- Joseane de Andrade Franco,
- Francieli de Souza
- Isabel Cristina Baia Bergossi

b) Representantes Não Governamentais:
- Dirce de Deus Lima Rocha
- Maria Emília Macedo de Sousa Silva
- Marcia Terezinha Amorim Matesco

c) Presidente
- Francieli de Souza

e) Secretaria e Assessoria Técnica
- Heliani Cristina Pereira
- Luciana Josélia Micolajunas

Corumbataí do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA EMILIA MACEDO DE SOUSA SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:848CDB93

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR A XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 , reuniu-se em 26/02/2025, para designar os membros da Comissão Municipal Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social por membros do CMAS, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução da conferencia ficando esta constituída pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
- Fernanda Areias Ventura
- Cleide Ferreira de Melo Boina
- Maria Jaqueline Pereira

b) Representantes Não Governamentais:
- Luciana Josélia Micolajunas,
- Jose Pereira Neto
- Ednalva Campezate

c) Presidente
- Fernanda Areias Ventura

e) Secretaria e Assessoria Técnica
- Heliani Cristina Pereira
- Luciana Josélia Micolajunas

Corumbataí do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:33BCF0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 27/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência	

		Social	
166 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
339 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
		Total Suplementação:	**71.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
165 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
168 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
		Total Redução:	**71.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:390C41DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2044/2025

DECRETO N. º 2044/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	67	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	10.000,00
			Total		**10.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	53	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	10.000,00
		Total	**10.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	10.000,00	0,00	0,00
Total	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 04 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:75A46B00

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 53/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 7.158,00(sete mil e cento e cinquenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **01/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 4 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:8A0B58AE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 56/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALFAGRAF SOLUÇÕES INDÚSTRIAIS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 1.273,50(um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **01/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 4 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:421599C8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 72/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 177,00(cento e setenta e sete reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **02/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 4 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:2019F46D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 77/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 13.119,00(treze mil e cento e dezenove reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **02/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR**

Enéas Marques, 4 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3639509A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
175/2025

PORTARIA Nº 175/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 01 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Angeli Roque de Sales	Provimento Efetivo	20%
Edineia Cipriano dos Santos	Provimento Efetivo	20%
Veronice Rodrigues	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:39AA4938

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.134/2025

LEI Nº 1.134, de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei estabelece normas que regulam o licenciamento e a fiscalização de edificações e obras públicas e particulares em zona urbana e rural, em consonância com a Lei do Plano Diretor Municipal e com a legislação que rege os parâmetros de uso e ocupação do solo.
Esta Lei tem por objetivos:
regular a elaboração e aprovação de projetos de edificação;

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações construídas no Município.

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO DE TERMOS E SIGLAS
Para efeitos deste Código são definidos os seguintes termos e siglas:
abertura iluminante - é a área destinada a permitir iluminação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;
abertura de ventilação - é a área destinada a permitir a ventilação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
alinhamento predial - Linha demarcatória dos limites da frente do lote com o passeio público;
altura junto à divisa - a medida na vertical junto à parede externa construída na divisa, a partir do nível final do terreno, do piso ou calçada no ponto onde ela se situa (frente, lateral ou fundo), até o ponto mais alto do telhado, platibanda, volume da caixa d´água ou o último elemento edificado, podendo desconsiderar o subsolo, se existente, nos termos do presente Código;
altura da edificação - a medida na vertical, a partir do piso ou laje do térreo até o nível superior da laje de cobertura do último pavimento, excluídos platibandas, casa de máquinas e caixa d´água, podendo ainda ser desconsiderado o subsolo, se existente, nos termos do presente Código;
agência nacional de petróleo, gás natural, e biocombustíveis - ANP;
agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA;
anotação de responsabilidade técnica – ART do conselho regional de engenharia e agronomia - CREA;
áreas públicas - são as áreas de terras a serem obrigatoriamente transferidas ao Município, no ato do parcelamento do solo urbano, e destinam-se ao arruamento, praças, preservação permanente, reservas florestais legais, áreas não edificáveis, instalação de equipamentos urbanos e de equipamentos comunitários, tais como os de atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, assistência social, educação e administração pública;
autor - considera-se autor o profissional habilitado, responsável pela elaboração de projetos, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pelo conteúdo das peças gráficas descritivas, cálculos, dimensionamentos e especificações de seu trabalho;
beiral - prolongamento de cobertura em balanço que sobressai das paredes e dos limites externos da edificação.
brise - quebra-sol composto de peças instaladas vertical ou horizontalmente diante de fachadas para impedir a ação do sol sem prejudicar a ventilação e a iluminação natural;
canteiro de obra - Espaço para apoio ou suporte a uma construção, onde se realiza um conjunto de serviços necessários para a execução da obra, dividindo-se em áreas operacionais e áreas de vivência;
cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
compartimento - cada uma das divisões de uma edificação;
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
construção - É a execução do projeto previamente elaborado, seja de edificação ou infraestrutura;
Companhia Paranaense de Energia - COPEL;
custo unitário básico – CUB, indicador monetário que mostra o custo básico para a construção civil;
departamento de estradas de rodagem - DER;
departamento nacional de infraestrutura de transportes - DNIT;
edícula - edificação de pequeno porte, separado da edificação principal, destinada à prática de serviços complementares da residência;
edificação - construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações, equipamentos ou materiais;
edificação de uso coletivo - edificação destinada às atividades não residenciais com acesso ao público, incluindo atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
edificação de uso privado - edificação destinada ao uso residencial permanente, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;
edificação existente clandestina - edificação que foi construída sem o devido licenciamento junto ao poder executivo municipal;
edificação existente irregular - edificação existente, com licenciamento incompleto ou em desacordo com os projetos aprovados junto ao poder executivo municipal;
edificação existente regular - edificação construída e concluída, que tenha seu respectivo alvará e certificado de conclusão de obras ou habite-se, e que mantém as características originais do projeto aprovado junto ao poder executivo municipal;
edificação unifamiliar ou residencial unifamiliar horizontal - edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída de 1 (uma) unidade residencial por lote, nos termos da lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
edificação multifamiliar ou residencial multifamiliar - edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída por 2 (duas) ou mais unidades residenciais por lote, nos termos da lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
edifícios públicos - são aqueles administrados por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta ou por empresa privada prestadora de serviço público, destinado ao público em geral;
embargo - ato administrativo que determina a paralisação de uma obra em execução;
estande de vendas - edificação não residencial licenciada por tempo determinado que utiliza materiais construtivos adequados à finalidade proposta, com características transitórias e de fácil remoção;
fachada - elevação dos elementos externos de uma edificação;
faixa de domínio - superfície lindeira às vias rurais, rodovias, emissários de água potável, esgoto, drenagem, dutos e similares destinados a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, sendo estabelecida pelas leis específicas à lei do plano diretor municipal e/ou pela legislação de âmbito estadual ou federal e pelas concessionárias dos serviços públicos;
frente mínima - é a dimensão mínima da frente (testada) de um lote nos termos da lei específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
guarda-corpo ou peitoril - elemento de segurança utilizado em obras para a proteção contra quedas, delimitando as faces abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, balcões e mezaninos;
guia - aresta contínua superior do meio-fio, que define a dimensão do passeio público, as cotas de nível dos pavimentos, redes e sistemas;
instituto água e terra do Paraná - IAT;
instalação temporária - estrutura instalada para garantir o funcionamento, em caráter transitório, licenciada por tempo determinado, como parques de exposições, parques de diversões, circos e eventos;
instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia - INMETRO;
imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;
lote urbano - área de terra contida no perímetro urbano resultante de parcelamento do solo urbano, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, e possua pelo menos uma das faces voltada para logradouro público e/ou privado, servido de infraestrutura básica e dimensões compatíveis com o estabelecido por esta lei, pela lei do plano diretor municipal e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria;
marquise - cobertura em balanço, que se projeta para além da parede da construção, destinada principalmente à proteção das chuvas, não podendo ser utilizada como piso;
mezanino - pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, que subdivide parcialmente um pavimento em dois pavimentos, fechado em uma das faces apenas com guarda-corpo, atendendo aos requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e considerado como área computável nos termos do presente Código;
movimento de terra - modificação de perfil do terreno que implica em alteração topográfica superior a 0,50m (meio metro) de desnível;
normas técnicas brasileiras - NBR - são aquelas publicadas pela associação brasileira de normas técnicas, as quais fornecem regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou para seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto;
obra - é a construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria;
obra clandestina - obra não licenciada pelo poder executivo municipal e/ou não registrada no cartório de registro de imóveis;

passeio público - área pública, parte integrante da via, em nível diferente da pista de rolamento de veículos, podendo ser com parte pavimentada denominada de calçada, destinada ao trânsito de pedestres e parte destinada à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação, posteamento e similares;
pavimento - cada um dos planos de piso de uma edificação;
pérgula - construção destinada ou não a suportar vegetação, com vigamento horizontal ou inclinado regular;
pé-direito - a medida na vertical de um pavimento da edificação, a partir do piso acabado até a parte inferior do teto ou do piso acabado à parte inferior do forro;
pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
pessoa com mobilidade reduzida - aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
piscina - reservatório ou tanque artificial de água para finalidades de lazer, terapêuticas, de práticas esportivas ou elemento decorativo, cuja construção sobre o terreno implica na impermeabilização do solo;
poço de ventilação e iluminação - é o espaço situado no interior da edificação, não edificado, para os quais se voltam as aberturas de insolação, iluminação e ventilação das edificações;
porão - parte de uma edificação que fica abaixo do piso do pavimento térreo, sem permanência humana;
profissional habilitado - é o responsável pela autoria do projeto ou pela execução da obra, estando devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional;
profundidade do lote - é a distância entre a testada ou frente e a divisa oposta, medida segundo uma linha normal a testada. se a forma do lote for irregular, avalia-se a profundidade média;
recuo frontal - distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e o alinhamento predial do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
recuo lateral ou de fundos - distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e a divisa lateral ou de fundos do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
reforma - obra de manutenção e conservação de edificação existente licenciada pelo poder executivo municipal, que não implique em acréscimo de área coberta computável;
responsável técnico - é o profissional habilitado, responsável pela direção técnica das obras e serviços, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pela correta execução, o adequado emprego de materiais e a obediência à legislação aplicável;
registro de responsabilidade técnica - RRT do conselho de arquitetura e urbanismo - CAU;
saliência - elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro;
secretaria do estado da saúde do Paraná - SESA;
subsolo - todo pavimento situado abaixo do pavimento térreo, com cota de piso inferior ao nível da guia do logradouro, cujo volume se encontra enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno, nos termos do presente Código;
tapume - vedação provisória usada durante a execução de obras;
testada - linha que separa o logradouro público da propriedade particular ou lote;
vaga de estacionamento - é o espaço físico destinado ao estacionamento de veículos.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS

Para efeitos desta Lei, as construções ficam classificadas em:
edificações novas;
reformas de edificações;
demolições de edificações;
infraestrutura e/ou obras especiais;
regularização de edificações existentes.

§1º. As reformas de edificações incluem as de manutenção ou conservação, as de substituição de elementos construtivos e as que apresentam alterações na forma ou na área construída.

§2º. As infraestruturas e/ou obras especiais incluem sistema de coleta e tratamento de esgoto, sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de transmissão, rebaixamento e distribuição de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, terraplanagens, dutos, muros e arrimos, pontes, viadutos, passarelas, represas e barragens, aterro sanitário, mobiliários urbanos e outros do gênero, exceto edificações.

Nenhuma construção de edificação nova, reforma, demolição, infraestrutura ou obra especial, independentemente do fim a que se destina, poderá ser iniciada sem que seja previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente do Executivo Municipal, salvo as exceções contidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O disposto no caput desse artigo inclui:
as obras provisórias nos logradouros públicos, tais como, tapumes, andaimes e obras acessórias de canteiro de construção;
o rebaixamento de guias para acesso de veículos;
a abertura de valas em logradouros públicos, pavimentados ou não;
a construção de muros em esquinas;
construções provisórias para vendas ou comercialização de unidades imobiliárias;
a execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que aprovadas pelos órgãos competentes do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico;
a execução de reparos externos em edificações com mais de 03 (três) pavimentos;
a execução de reparos ou reformas externas em fachadas situadas no alinhamento predial;
instalação de objetos fixos ou móveis, constantes das fachadas, quando situados sobre o passeio público.

Será comunicado ao órgão competente do Município:
o início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
início, paralisação e reinício de obras, para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;
reparos de mobiliários em logradouros públicos;
reparos em obras de infraestrutura e/ou especiais que impliquem em obstrução de logradouro público.

Ficam dispensadas do licenciamento ou comunicação as obras e elementos da edificação que não impliquem em modificações nas partes da edificação, ou que não necessitem do acompanhamento de um profissional responsável exigidos pela norma NBR 16.280 de 2024, tais como:
limpeza, pintura e consertos que não dependem da colocação de tapumes ou andaimes no alinhamento predial;
reparos em pisos, paredes, muros;
restauro ou recuperação de imóvel, para restituir as características originais;
substituição e reparos em esquadrias;
substituição de telhas ou elementos de suporte da cobertura;
reparos e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas em geral;
edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas e que deverão ser demolidas ao final da obra;
qualquer serviço de emergência para garantir a estabilidade ameaçada de edificações abaixo ou acima do nível do passeio público;
a construção de muros de fechamento ou gradis não situados nas esquinas e que não caracterizam área construída;
a reconstrução de muros ou grades existentes;
reparos emergenciais em obras de infraestrutura e/ou especiais;
abrigo para animais domésticos;
revestimentos internos ou externos;
colocação ou substituição de brises, floreiras, ornato ou elementos decorativos internos ao lote;
colocação de elementos removíveis, internos ao lote, como toldos ou coberturas leves;
grades e telas de proteção das janelas e sacadas;
construção de espelho d'água;
adaptação para acessibilidade, desde que não implique em demolição de parede;
edificações com área inferior à 8,00m² (oito metros quadrados), desde que não se destinem à habitação humana e sem finalidade comercial, industrial ou prestação de serviços.

Parágrafo único. A dispensa do licenciamento de obras e edificações não exime da obrigação, por parte do interessado, da obediência às normas técnicas brasileiras da ABNT, em especial a Norma NBR

16.280 de 2024 que trata de reformas em edificações, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e demais legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.
As obras e edificações em área pública terão prioridade na análise, e serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.
O licenciamento far-se-á mediante a obediência às normas contidas nessa Lei, nas normas da ABNT, nas legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.
O licenciamento será obtido mediante apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, quando couber:
projeto técnico aprovado;
alvará de execução, de reforma ou de demolição, quando for o caso;
alvará de autorização, quando for o caso;
certificado de conclusão de obras, quando for o caso;
habite-se, quando for o caso.
§1º. O Certificado de Conclusão de Obras será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de obra de infraestrutura, edificação não residencial ou de obras previamente autorizadas, que não são destinadas à habitação.
§2º. O Habite-se será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de uma construção ou edificação previamente autorizada, destinada somente à habitação.
§3º. O cabimento ou não dos documentos a serem apresentados é de competência do Município.
As fases do licenciamento de obras e edificações estão condicionadas ao pagamento de taxa, segundo o disposto neste Código e regulamentadas por meio de Decreto Municipal.
Somente o proprietário ou o titular do direito de construir pode solicitar o licenciamento de obras e edificações.
§1º. No caso de mudança do proprietário ou do titular do direito de construir é obrigatória a substituição do nome nos documentos expedidos para o licenciamento de obras e edificações, acompanhado de documentação comprobatória da alteração da propriedade.
§2º. O proprietário ou titular do direito de construir pode ser representado pelo responsável técnico pelo projeto, mediante apresentação de procuração, na solicitação do licenciamento.
As licenças poderão, a qualquer tempo, ser:
revogadas, atendendo ao relevante interesse público;
cassadas, em caso de desvirtuamento de seu objetivo;
anuladas, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

TÍTULO II
DO LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E/OU OBRAS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS
Para aprovação do projeto de obras de infraestrutura e especiais, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao prefeito municipal, com assinatura do proprietário ou responsável legal, solicitando aprovação;
planta da situação e localização em escala apropriada, indicando as distâncias da intervenção com relação a esquina mais próxima e o nome dos logradouros do entorno;
plantas, cortes transversais e longitudinais, em escala apropriada, com indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto;
cópia do título de propriedade do imóvel, quando for o caso;
anotação de responsabilidade técnica - ART;
outras informações ou documentos, a critério do poder executivo municipal, necessários para a compreensão e/ou aprovação do projeto.
§1º. Até a implantação do licenciamento pela Internet, os croquis ou peças gráficas de obras de infraestrutura e especiais deverão ser apresentadas em mídia digital e em 4 (quatro) vias, assinadas pelos responsáveis técnicos, uma das quais, será arquivada no órgão competente do Poder Executivo Municipal e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação.
§2º. Nos projetos de obras de infraestrutura e especiais deverão ser demonstradas as modificações a serem realizadas, empregando-se as seguintes convenções:
cor verde ou hachura - construção a ser conservada;
cor vermelha ou pontilhado - construção a ser demolida;
cor preta ou linhas - construção a ser acrescida.
Uma vez analisado o projeto técnico e, estando de acordo com as leis e normas, todas as folhas do projeto de obras de infraestrutura e especiais receberão o carimbo de "Aprovado" e as rubricas do profissional habilitado encarregado da análise.
Parágrafo Único. Aprovado o projeto técnico de obras de infraestrutura e especiais, será expedido o competente Termo de Aprovação de Projeto, em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao requerente.
O Termo de Aprovação de Projeto prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda a legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.
Os pedidos de Alvará de Execução de obras de infraestrutura e obras especiais serão instruídos com:
requerimento ao Prefeito Municipal;
cópia do título de propriedade do imóvel, quando for o caso;
01 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Município, devidamente assinado pelo proprietário da obra, quando for o caso, e pelo responsável técnico;
cópia do Termo de Aprovação do Projeto;
ART de execução de obra.
O Alvará de Execução de obras de infraestrutura e especiais poderá ser requerido concomitantemente ao Termo de Aprovação do Projeto e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.
§1º. O Alvará de Execução prescreverá em 02 (dois) anos a contar da data de deferimento.
§2º. Desde que a obra tenha sido iniciada, o Alvará de Execução poderá ser renovado uma única vez, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Os Alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.
A falta de movimentação pelo interessado, pelo período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da última movimentação ou trâmite, ocasionará o seu cancelamento, com a possibilidade de retomada, mediante requerimento expresso e regularização prévia da documentação que, a critério da Administração, esteja vencida e/ou desatualizada.
O prazo máximo para análise e autorização do Poder Executivo Municipal e retorno ao solicitante é de até 30 (trinta) dias.
Na fase de execução das obras de infraestrutura, obras especiais e mobiliário urbano, além do cumprimento das normas técnicas brasileiras, da NR-18 de 2020 do Ministério do Trabalho e demais legislações específicas, as intervenções em área pública devem:
demarcar e proteger o perímetro da intervenção com material seguro ao trânsito de pessoas e veículos;
instalar percurso alternativo para veículos e pedestres, desimpedido, limpo e acessível;
instalar placas de sinalização alertando quanto às obras e à segurança;
manter material de obra organizado e estocado;
recompor o logradouro público ao estado original, observada a acessibilidade conforme normas técnicas brasileiras;
remover todo material remanescente das obras;
limpar a área pública em até 3 (três) dias após a conclusão.
O responsável técnico pelas obras de infraestrutura, obras especiais e mobiliário urbano deverá tomar todas as precauções para evitar danos aos imóveis lindeiros ou situados na proximidade das obras de infraestrutura ou das obras especiais, ficando responsável pela recomposição, indenização ou eventuais reparos aos prejudicados.
Por ocasião do término das obras de infraestrutura ou especiais, o interessado requererá do Poder Executivo Municipal a expedição do Certificado de Conclusão de Obras.
§1º. O Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços será expedido para obras e serviços que tenham sido concluídas de acordo com o projeto aprovado e em plenas condições de uso.
§2º. Caso seja pertinente para o tipo de obra de infraestrutura, fica condicionado a emissão do Certificado de Conclusão de Obras a apresentação do aceite das empresas concessionárias de serviços públicos competentes.
§3º. O órgão competente do Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado, para vistoriar a obra e expedir o respectivo Certificado de Conclusão de Obras.
No que couber, aplica-se à infraestrutura e/ou obras especiais o disposto no licenciamento de edificações.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS
SEÇÃO I
DA EDIFICAÇÃO NOVA OU REFORMA

Para aprovação do projeto de construção ou reforma, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
requerimento solicitando aprovação, endereçado ao prefeito municipal, com o nome, cpf ou cnpj no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou titular do direito de construir, podendo com a implantação do licenciamento pela internet ser solicitado pelo profissional ou empresa responsável pelo projeto ou pela obra, com atribuição e registro no respectivo conselho profissional;
planta da situação e localização em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das normas técnicas de apresentação de projeto técnico;
plantas de implantação da edificação no lote em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das normas técnicas de apresentação de projeto técnico, onde constarão no mínimo:
planta de locação do lote com as dimensões das divisas;
nome(s) da(s) via(s) pública(s);
cotas de nível do lote e da edificação;
os afastamentos da edificação ou das edificações já construídas ou serem construídas, em relação às divisas do lote projeção da edificação ou das edificações já construídas no lote, devidamente cotada;
projeção da edificação ou das edificações a serem construídas no lote, devidamente cotada;
a indicação das áreas permeáveis;
indicação do sistema de coleta de esgoto (rede pública ou tratamento individual);
cotar guias rebaixadas para acesso de veículos e guias não rebaixadas;
indicação e locação de vaga(s) de estacionamento, devidamente cotada;
indicação de muro de divisa ou gradil, anotando a sua altura;
indicação de postes, árvores existentes ou a implantar, bocas de lobo e demais obstáculos;
indicação do norte verdadeiro.
planta baixa de cada pavimento não repetido, em acordo com as normas brasileiras definidas pelo presente Código, na seção que trata das normas técnicas de apresentação de projeto técnico, contendo:
as nomenclaturas, dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
a finalidade de cada compartimento;
especificação dos materiais utilizados nos pisos e nas esquadrias;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
cotas de nível do lote e da edificação.
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, tais como cotas de nível, indicação de caixa d´água, pé-direito, altura das janelas, altura dos peitoris, perfis do telhado, indicação dos materiais e indicação pontilhada da superfície natural do terreno até o meio fio, se existir;
planta de cobertura em acordo com as normas brasileiras, em especial as definidas pelo presente Código, na seção que trata das normas técnicas de apresentação de projeto técnico;
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
cópia do título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula do imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo cartório de registro de imóveis competente;
art do profissional responsável pela aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, nos casos exigidos pelo Código de segurança contra incêndio e pânico;
anotação de responsabilidade técnica - ART, registro de responsabilidade técnica - RRT ou documento de responsabilidade técnica emitido junto ao respectivo conselho profissional, relacionado à responsabilidade pelo projeto;
anotação de responsabilidade técnica - ART e/ou registro de responsabilidade técnica - RRT dos projetos e serviços complementares conforme a regulamentação dos conselhos profissionais;
outras informações ou documentos, à critério do órgão competente do poder executivo municipal, necessários para a compreensão do projeto.

§1º. As certidões negativas de débitos municipais do imóvel e de seu proprietário serão geradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pelo protocolo, devendo a aprovação ser indeferida no caso da existência de débitos Municipais tanto em relação ao imóvel quanto em relação ao proprietário.

§2º. Nos casos que o interessado solicitar o alvará de execução concomitantemente com a aprovação do projeto, deverá ser incluído a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Documento de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução das obras, emitido junto ao respectivo Conselho Profissional.

§3º. As formas de apresentação das peças gráficas, no que se refere ao tamanho, margens, carimbos, entre outros, deverão obedecer ao padrão fixado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§4º. A responsabilidade do projeto de edificação nova ou reforma pelo técnico de nível médio com habilitação em edificações, nos casos previstos na Legislação Federal, em especial o Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas, fica restrita às edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, desde que não constitua conjuntos residenciais.

Para aprovação do projeto, até a implantação do licenciamento pela Internet, as peças gráficas deverão ser apresentadas em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e as demais em cópias legíveis, sem rasuras, assinadas pelo proprietário do lote ou do titular do direito de construir e pelos responsáveis técnicos dos projetos, uma das quais será arquivada no órgão competente do Poder Executivo municipal, sendo as demais devolvidas ao requerente após a aprovação.

As peças gráficas poderão ser alteradas na sua escala, após consulta ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, dependendo das dimensões do projeto.

Nos projetos de reforma de edificações, deverão ser demonstradas as modificações a serem realizadas, através de peças gráficas, empregando-se as seguintes convenções:
cor azul ou hachura - construção a ser conservada ou existente;
cor vermelha ou pontilhado - construção a ser demolida;
cor preta ou linha contínua - construção a ser acrescida.

No caso de os projetos apresentarem inexatidões, o órgão competente do Poder Executivo Municipal irá atualizar as informações constantes no trâmite do processo, cabendo ao interessado consultar o site da Prefeitura, informando o número do processo recebido no momento do protocolo, para verificar o andamento e atender às solicitações.

Parágrafo único. Após a implantação do licenciamento pela Internet, o Poder Executivo Municipal poderá comunicar o interessado a cada movimentação do seu processo, por meio do e-mail cadastrado no momento do protocolo, para que faça as correções devidas.

SEÇÃO II
DA DEMOLIÇÃO

A demolição parcial será considerada reforma, aplicando-se as normas técnicas e os requisitos que lhe couberem.

Para aprovação do projeto de demolição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:
requerimento solicitando aprovação da demolição, endereçado ao prefeito municipal, com o nome, cpf ou cnpj no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou representante legal;
planta da situação e localização em escala apropriada, onde constarão:
projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão do poder executivo municipal;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos das edificações em relação às divisas;
orientação do norte;
indicação da numeração do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima.

certidão da matrícula do imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo cartório de registro de imóveis competente;
anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT do responsável pelo projeto de demolição;
outras informações ou documentos, a critério do poder executivo municipal, necessários para a compreensão do projeto.
§1º. Fica restrita a responsabilidade pelo projeto de demolição do técnico de nível médio, mesmo com habilitação em edificações, somente se prevista na Legislação Federal, em especial no Decreto Federal nº 90.922 de 1985, que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas.
§2º. Até a implantação do licenciamento pela Internet, as peças gráficas deverão ser apresentadas em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal e as demais em cópias legíveis, sem rasuras, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelos responsáveis técnicos dos projetos e execução. Uma das cópias será arquivada no órgão competente do Poder Executivo Municipal e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação.
§3º. Excetuam dos casos previstos no caput do artigo as edificações a serem demolidas, locadas a dois metros do alinhamento predial e aquelas não encostadas em outras edificações, cuja altura for inferior a seis metros, para as quais serão exigidos os seguintes documentos:
requerimento endereçado ao prefeito municipal, com assinatura do proprietário, solicitando aprovação;
cópia do título de propriedade do imóvel;
croqui de situação da(s) edificação, em escala gráfica, contendo as dimensões das divisas do lote, os afastamentos das edificações em relação às divisas, as identificações dos lotes e as denominações das vias públicas.
ART/RRT do profissional responsável.
No caso de os projetos apresentarem inexatidões, o órgão competente do Poder Executivo municipal irá comunicar o interessado, por meio de e-mail cadastrado no momento do protocolo, para que faça as correções devidas.
Parágrafo único. Após a implantação do licenciamento pela Internet, o Poder Executivo Municipal poderá comunicar o interessado a cada movimentação do seu processo de demolição, por meio do e-mail cadastrado no momento do protocolo, para que faça as correções devidas.

SEÇÃO III
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
Os projetos técnicos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e suas sucedâneas, destacando:
NBR 16.636 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. parte 1: elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos: diretrizes e terminologia;
NBR 16.636 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, parte 2, que trata da elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos: projeto arquitetônico;
NBR 6.492 de 2021 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata da documentação técnica de projetos arquitetônicos - representação de projetos de arquitetura;
NBR 9.050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de norma de acessibilidade;
NBR 16.280 de 2024 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de reforma em edificações;
NBR 8.160 de 1999 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;
NBR 15.575-1, NBR 15.575-2, NBR 15.575-3, NBR 15.575-4, NBR 15.575-5, NBR 15.575-6, vigentes quando da aprovação do projeto, da norma de desempenho de edificações;
NBR 14645-1 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de elaboração do “como construído” (asbuilt) para edificações;
NBR 14.037 de 2024 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações;
NBR 5.674 de 2024 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de manutenção de edificações;
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
Parágrafo único. Ficará sob inteira responsabilidade do autor dos projetos técnicos de edificações públicas, coletivas e multifamiliares o atendimento às prescrições da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Para as edificações sujeitas a licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, deverá ser anexada a cópia da ART ou RRT do responsável técnico pelo licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
§1º. Conforme Norma de Procedimento Administrativo - NPA 001 de dezembro de 2018, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as edificações e estabelecimentos que se enquadrarem como atividade de baixo risco, estarão passíveis de licenciamento simplificado, caso em que deverá ser apresentada cópia da ART ou RRT do responsável técnico pelo licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
§2º. As edificações não enquadradas com o licenciamento simplificado junto ao Corpo de Bombeiros deverão comprovar junto ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal, o atendimento às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, das Normas de Procedimento Técnico e das Normas de Procedimento Administrativo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
No caso de imóveis localizados em área urbana ou rural, com testada para Rodovias Estaduais ou Federais, deve ser garantido o atendimento das normas do DER ou do DNIT, e da Legislação Estadual e Federal correlata, evitando ocupações indevidas da faixa de domínio, bem como garantindo a preservação da faixa não edificável, conforme a Lei Federal nº 6.766 de 1979.
Nos projetos técnicos as folhas deverão ser apresentadas em cópias dobradas, conforme especificado na norma NBR 6492 de 1994 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - Representação de projetos de arquitetura.
§1º. No canto inferior direito do papel será desenhado um carimbo seguindo o padrão disponibilizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, com no mínimo, as seguintes informações:
natureza e localização da obra (rua, quadra, número do lote e loteamento);
identificação do proprietário, nome do projeto ou do empreendimento;
identificação do profissional responsável pelo projeto;
título do desenho;
indicação sequencial do projeto (números ou letras);
escalas;
data;
indicação da zona de uso e ocupação a que pertence;
indicação do coeficiente de aproveitamento;
indicação da taxa de ocupação;
autoria do desenho e do projeto;
situação sem escala;
indicação de revisão;
espaço reservado para quadro de áreas, com a indicação das:
áreas em geral, expressas em m² (metro quadrado);
área permeável, expressa em m² (metro quadrado) e percentual.
§2º. As seguintes informações deverão ser incluídas no espaço do carimbo:
indicação do número do cpf do proprietário ou cnpj no caso de empresa, o cpf do autor do projeto e também do responsável técnico pela execução da obra;
indicação do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, com respectivos registros no conselho profissional;
§3º As seguintes informações deverão localizar-se fora do carimbo:
situação sem escala;
escalas gráficas;
descrição da revisão;
convenções gráficas;
notas gerais;
desenhos de referência.
Todas as folhas dos projetos deverão reservar espaço no carimbo para as assinaturas do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir, do responsável técnico pela autoria do projeto e do responsável técnico pela execução da obra.

§1º Deverá constar no carimbo, logo acima do campo das assinaturas, a seguinte declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote";
§2º Deverá constar no carimbo, logo abaixo do campo da assinatura do responsável técnico pela autoria do projeto, a seguinte declaração: "Declaramos que o presente projeto está em conformidade com as disposições do Código de Edificações e Obras, das normas técnicas brasileiras e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria".
O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal, o padrão de Termo de Responsabilidade quanto à Aprovação de Projetos Técnicos de Edificações e Emissão de Alvará de Construção, incluindo as Declarações e a necessidade das assinaturas do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir, do responsável técnico pela autoria do projeto e do responsável técnico pela execução da obra.

SEÇÃO IV
DOS ITENS DOS PROJETOS TÉCNICOS QUE SERÃO ANALISADOS
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
O projeto de edificação nova ou reforma será analisado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em relação aos índices de ocupação, parâmetros externos e recomendações elencadas no artigo a seguir, além das descritas no capítulo desta Lei que trata dos componentes técnico-construtivos das edificações, ficando os demais itens do arranjo interno da edificação sob inteira responsabilidade do autor do projeto.
Os seguintes itens serão analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, e estarão sujeitos a correção:
indicação da zona de uso e ocupação na qual o lote se insere;
caracterização do uso da edificação;
coeficiente de aproveitamento;
taxa de ocupação;
taxa de permeabilidade;
a área dos componentes indicados no projeto:
área do lote;
área construída ou existente (se for o caso);
área a construir;
área a demolir (se for o caso);
área a reformar (se for o caso);
área a ampliar (se for o caso);
áreas das edículas (se for o caso);
área de piscinas (se for o caso), que deverá observar a lei federal n.º 14.327/2022 e demais normas que lhe forem correlatas;
recuos e afastamentos da divisa;
poço de luz (se for o caso);
chanfros em esquina (se for o caso);
recuos das projeções de coberturas ou outros elementos em balanço, localizados junto às divisas;
dos avanços permitidos sobre o recuo frontal;
gabarito com o número de pavimentos e altura máxima permitida na zona de uso e ocupação;
perfil natural do terreno e o afloramento do subsolo;
passeio na via pública no padrão da prefeitura e demais itens que a compõe:
lixeira;
boca de lobo quando existente, ou nota indicando sua ausência;
poste quando existentes, ou nota indicando sua ausência;
árvore existente ou a implantar;
acesso de veículos;
guia rebaixada.
Parágrafo Único. O atendimento de todas as exigências contidas nas normas regulamentadoras de projetos de engenharia e congêneres é de única e exclusiva responsabilidade do profissional que assina o projeto.
As piscinas descobertas deverão ter sua projeção externa indicada no projeto, devidamente cotada.
Para feito de análise de projeto de edificação, considera-se SUBSOLO todo pavimento situado abaixo do pavimento térreo, com cota de piso inferior ao nível da guia do logradouro, cujo volume se encontra enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno, podendo apresentar escalonamento em diferentes níveis para aproveitamento do aclive ou declive do terreno.
§1º Na limitação do gabarito de altura prevista na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o subsolo só poderá ser desconsiderado como pavimento, desde que atendidas as seguintes condições:
Para os casos de lotes de meio de quadra, ao longo de toda a testada do lote, a cota da laje superior do subsolo, medida junto ao alinhamento predial, não poderá exceder a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota média da guia do logradouro;
Para os lotes situados nas esquinas ou cruzamentos dos logradouros públicos, ao longo de cada testada, a cota da laje superior do subsolo, medida junto ao alinhamento predial, não poderá exceder a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota média ou nível mediano da guia do respectivo logradouro;
Para os casos de lotes com testadas para ruas opostas, caracterizando um lote com mais de uma frente, ao longo de cada testada, a cota da laje superior do subsolo, medida junto ao alinhamento predial, não poderá exceder a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota média ou nível mediano da guia do respectivo logradouro.
§2º O subsolo poderá apresentar escalonamento em diferentes níveis, para aproveitamento do aclive ou declive do terreno, devendo seu volume estar enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno.
SEÇÃO V
DA APROVAÇÃO DE PROJETO
Uma vez analisados os itens do projeto técnico listados na SEÇÃO "DOS ITENS DOS PROJETOS TÉCNICOS QUE SERÃO ANALISADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", estando de acordo com as leis e normas, todas as folhas receberão o carimbo de "Aprovado" e rubricas do profissional habilitado encarregado da análise.
Parágrafo Único. Aprovado o projeto técnico será expedido o competente Termo de Aprovação de Projeto, em 2 (duas) vias, sendo uma devolvida ao requerente.
O Termo de Aprovação de Projeto prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda a legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.
Quando se tratar de edificações constituídas por um conjunto de mais de 01 (um) bloco isolado ou cujo sistema estrutural permita esta caracterização, o prazo de validade do Termo de Aprovação será dilatado por mais 01 (um) ano para cada bloco excedente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único. A revalidação do Termo de Aprovação de Projeto não será necessária enquanto houver Alvará de Execução em vigor.
O Termo de Aprovação de Projeto poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados constantes da peça gráfica aprovada, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto técnico original.
Parágrafo Único. O prazo do Termo de Aprovação de Projeto e de Alvará de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.

SEÇÃO VI
DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROJETO TÉCNICO APROVADO
Alterações nos projetos e especificações previamente aprovados, ocorrerão mediante apresentação de novo projeto, indicando as alterações pretendidas, anexando para tanto o projeto anteriormente aprovado.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo alvará de execução.
§2º No processo de alteração de projeto, o alvará emitido anteriormente será cancelado, e será gerado novo alvará de execução.
No caso de alteração de projeto depois da obra iniciada, a mesma poderá continuar em execução, desde que os serviços relativos às modificações não sejam executados, só podendo ser iniciados após aprovado novamente o projeto e emitido novo Alvará de execução.
Parágrafo único. A solicitação de substituição de Projeto Aprovado deverá ser feita, impreterivelmente, antes da conclusão da obra e da solicitação do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se.

Para cancelamento do projeto aprovado, o interessado deverá encaminhar requerimento para o órgão competente do Poder Executivo Municipal solicitando o cancelamento do projeto aprovado e do respectivo alvará de execução, se houver, anteriormente expedidos, anexando todas as cópias.

SEÇÃO VII
DO ALVARÁ PARA EXECUÇÃO
Os Alvarás de Execução classificam-se em:
alvará de execução de edificações - fornecido para edificações a serem construídas ou reformadas;
alvará de execução de demolição - fornecido para a realização de demolições de edificações.
Os pedidos de Alvará de Execução de Edificações serão instruídos com:
requerimento solicitando o alvará, endereçado ao prefeito municipal, com o nome, cpf ou cnpj no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou titular do direito de construir;
01 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do poder executivo municipal, devidamente assinado pelo proprietário da obra ou titular do direito de construir e pelo responsável técnico;
certidão da matrícula do imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo cartório de registro de imóveis competente;
número da inscrição imobiliária do imóvel;
anotação de responsabilidade técnica - ART, registro de responsabilidade técnica - RRT ou documento de responsabilidade técnica emitido junto ao respectivo conselho profissional, relacionado à responsabilidade pela execução das obras;
nos casos de edificações sujeitas a licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT do profissional responsável pelo trâmite e atendimento das exigências do Código de segurança contra incêndio e pânico, seja na forma de dispensa, licenciamento simplificado ou projeto técnico de combate a incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, quando for o caso;
comprovante de recolhimento das taxas devidamente quitadas.
§1º. Nos casos de edificação destinada exclusivamente à residência unifamiliar, fica dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo trâmite junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos da Norma de Procedimento Administrativo NPA 001/2018 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
§2º. As certidões negativas de débitos municipais do imóvel e de seu proprietário serão geradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela emissão do alvará, devendo a aprovação ser indeferida no caso da existência de débitos Municipais tanto em relação ao imóvel quanto em relação ao proprietário.
§3º. Para edificações com área construída a partir de 100m² (cem metros quadrados) deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos projetos complementares.
§4º. A responsabilidade pela execução de edificação por técnico de nível médio com habilitação em edificações, nos casos previstos na Legislação Federal, em especial o Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas, fica restrito às edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, desde que não constituam conjuntos residenciais.
Os pedidos de Alvará de Execução de Demolição serão instruídos com:
requerimento solicitando o alvará de execução de demolição, endereçado ao prefeito municipal, com o nome, cpf ou cnpj no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou representante legal;
título de propriedade do imóvel com a cópia da certidão da matrícula do imóvel, expedida há no máximo 3 (três) meses pelo cartório de registro de imóveis competente;
número da inscrição imobiliária do imóvel;
anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT emitido junto ao respectivo conselho profissional, relacionado à responsabilidade pela execução da demolição;
projeto ou croqui, quando for o caso, da edificação a ser demolida.
§1º. As certidões negativas de débitos municipais do imóvel e de seu proprietário serão geradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela emissão do alvará de demolição, devendo a aprovação ser indeferida no caso da existência de débitos Municipais tanto em relação ao imóvel quanto em relação ao proprietário
§2º. Fica restrita a responsabilidade da execução de demolição pelo técnico de nível médio, mesmo com habilitação em edificações, somente se prevista na Legislação Federal, em especial no Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas.
Os Alvarás de Execução de Edificações poderão ser requeridos concomitantemente à solicitação de aprovação dos respectivos projetos, e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.
Quando o projeto aprovado compreender mais de uma edificação, poderá ser requerido o Alvará de Execução para cada edificação isoladamente, observado o prazo de vigência do projeto aprovado.
O Alvará de Execução de Edificação e Demolição prescreverá em 2 (dois) anos, a contar da data de deferimento, e poderá ser renovado uma única vez pelo prazo de 02 (dois) anos, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, caracteriza-se o início das obras a conclusão dos trabalhos de movimento de terra e fundações, inclusive baldrames.
§2º. Os Alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.
A prescrição do Alvará de Execução da Edificação anula a aprovação dos projetos.
Constará do Alvará de Execução de Edificação:
nome do proprietário ou do titular do direito de construir;
número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
descrição sumária da obra com indicação da área construída, finalidade e natureza;
local da obra;
profissionais responsáveis pelo projeto e execução da obra.
A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Execução será mantido no local da obra, juntamente com todos os projetos aprovados.

SEÇÃO VIII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E HABITE-SE
Por ocasião do término da edificação ou da reforma o interessado requererá ao Poder Executivo Municipal, a expedição do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se, mediante apresentação dos seguintes documentos:
requerimento ao prefeito municipal;
01 (uma) cópia do projeto aprovado;
laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, quando for o caso;
cópia do alvará de execução;
comprovante de recolhimento da taxa de ISSQN;
licenças fornecidas pelo instituto água e terra - IAT (antigo IAP), quando for o caso;
termo de compromisso quanto à conclusão da edificação e condições de acessibilidade preenchido e assinado.
§1º. O Habite-se será expedido para edificações novas ou reformas, concluídas de acordo com o projeto técnico aprovado pelo Poder Executivo Municipal, e destinadas à habitação.
§2º. O Certificado de Conclusão de Obras será expedido para edificações novas ou reformas, concluídas de acordo com o projeto técnico aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que não são destinadas à habitação.
§3º. A utilização de qualquer edificação somente poderá ocorrer depois da expedição do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal efetuará vistoria no local, observando a conclusão das obras e serviços, devendo a mesma estar em condições de habitabilidade, apresentando no mínimo:
instalações elétricas e padrão de entrada de energia finalizados e em funcionamento, podendo nos casos de lotes com acesso à via pública e risco de furto, a fiação ser instalada em etapa posterior à vistoria;

instalações hidro sanitárias finalizadas e em funcionamento, interligadas na rede pública, quando existente;
vasos sanitários e lavatórios nos banheiros finalizados e em funcionamento;
instalações de combate a incêndio concluídas e em condição de uso, quando for o caso;
finalizada toda a cobertura, rufos, calhas e impermeabilizações;
finalizada a colocação das esquadrias externas e internas;
colocada a placa de numeração da edificação;
concluída todas as obras relacionadas à acessibilidade;
concluída a pavimentação do passeio público, ao longo de toda a testada da edificação, quando de frente para via pavimentada;
efetuado o plantio no passeio público de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote, ao longo da testada da edificação, nos termos da regulamentação municipal que rege a matéria.

§1º. Por ocasião da vistoria, se ficar constatado que a edificação não se encontra concluída ou foi executada em desacordo com o projeto aprovado, o requerimento será indeferido e o proprietário será notificado para regularizar o projeto técnico, caso as alterações estejam em acordo com as disposições deste Código e possam ser aprovadas, ou fazer a demolição e as modificações necessárias para regularizar a situação da obra, para só então solicitar nova vistoria.

§2º. As novas vistorias que porventura sejam necessárias para a comprovação da conclusão da obra de acordo com o projeto aprovado, serão realizadas mediante novo processo.

§3º. É facultada ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a seu critério, solicitar projetos, documentos ou informações pertinentes adicionais ao Responsável Técnico pelo projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra a respeito da edificação objeto do projeto em análise ou solicitação de habite-se.

§4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal, o padrão de Relatório Fotográfico para conclusão de obra ou Habite-se, incluindo as declarações e requisitos para assinatura digital do responsável técnico pela execução da obra.

Quando se tratar de 2 (duas) ou mais edificações residenciais construídas no mesmo lote, poderá ser concedido o habite-se parcial, desde que as partes concluídas preencham as seguintes condições:
todo o acesso à parte concluída esteja finalizado, seja independente e não apresente interferências com as partes ainda em obras;
não haja perigo ou riscos aos ocupantes da parte concluída;
ter as instalações de combate a incêndio de todas as partes da obra concluídas, aprovadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e em condição de uso, quando for o caso;
satisfaçam os demais requisitos do presente Código.

A expedição do Certificado de Conclusão de Obras ou do Habite-se dependerá do prévio pagamento de eventuais dívidas com a Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Decorridos 30 (trinta) dias do despacho do órgão competente do Poder Executivo Municipal encarregado da análise do processo, e não atendido ao solicitado, o processo será arquivado, podendo o interessado proceder à solicitação de reabertura do procedimento, cabendo-lhe suprir todos os vícios indicados pela Administração.

A partir da complementação de documentação e correção pelo requerente, o órgão competente do Poder Executivo Municipal disporá de prazo de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação dos projetos técnicos.

O prazo para retirada de qualquer dos documentos elencados neste Código será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo do interessado.

Parágrafo Único. Não retirados os documentos no prazo definido neste artigo, o processo será arquivado.

O prazo para formalização de pedidos de reconsideração de despacho ou recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho de indeferimento.

Parágrafo Único. O prazo para análise e despacho do órgão competente do Poder Executivo Municipal, nos pedidos relativos à reconsideração de pareceres ou recursos, não poderá exceder 30 (trinta) dias.

O prazo para o órgão competente do Poder Executivo Municipal vistoriar a obra ou edificação e expedir o respectivo Certificado de Conclusão ou Habite-se, por ocasião de seu término, é de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado.

TÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá aprovar a regularização de edificação antiga existente, que não atende a um ou mais requisitos da Lei Específica e Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais normas e disposições legais do âmbito municipal, desde que:
esteja localizada em Área Urbana ou de Urbanização Específica;
tenha sido construída anteriormente ao ano de 2009;
atenda às medidas e penalidades indicadas no presente Código.

Parágrafo único - O prazo máximo para aprovar e regularizar as edificações existentes, de que trata o *caput* deste artigo, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da vigência desta Lei.

O requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando regularização da edificação existente, deve apresentar a assinatura do proprietário ou representante legal, acompanhado dos mesmos itens solicitados para aprovação de edificações novas ou reforma, acrescido dos documentos abaixo especificados:
comprovação da existência da edificação, anterior a 2009, que poderá ser feita com impressão da região do imóvel a partir da imagem de satélite disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal, e no caso de inexistência da mesma, a partir de imagem histórica do Google Earth;
declaração assinada pelo profissional habilitado, listando os itens da edificação que estão em desacordo com as disposições legais;
laudo técnico da edificação, expedido e assinado por profissional habilitado, atestando que a edificação atende aos requisitos de segurança de uso, estabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade e habitabilidade;
termo de responsabilidade assinado pelo profissional responsável técnico habilitado;
anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido junto ao respectivo Conselho Profissional de regularização da obra;
aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e atendimento das exigências, especificações ou procedimentos previstos no seu Código de Prevenção de Incêndio, quando for o caso;
atendimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando for o caso;
outras informações ou documentos, à critério do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto e da situação da edificação existente.

Não será permitida a regularização de edificação existente que se enquadrar em um dos seguintes casos:
estar localizada em área rural;
estar em desacordo com a Lei nº 10.406 de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro;
estar total ou parcialmente implantada sobre o passeio, logradouro ou propriedade pública;
estar em desacordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
estar localizada em faixa não edificável, em áreas de preservação permanente, ou em áreas de risco;
estar localizada em faixa de domínio de rodovias;
estar localizada em área prevista para futura implantação, ampliação ou prolongamento de via, definido na Lei do Sistema Viário Básico;
estar localizada em área resultante de parcelamento do solo considerado irregular pelo Poder Executivo Municipal;
caso seja identificado conflitos de vizinhança.

No caso de pluralidade de edificações em um mesmo lote, o procedimento de regularização deverá contemplar todas as unidades, não se admitindo a regularização isolada, independentemente da pluralidade de proprietários, salvo no caso de existir registro de imóvel individualizado.

Para regularizar edificações existentes/construídas anteriormente ao ano de 2009, poderão ser aplicadas as seguintes medidas e penalidades:
para regularizar aspectos relacionados à construção de área superior à permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento, aplica-se a penalidade de 20% (vinte por cento) do CUB para cada m² adicional construído;

para regularizar aspectos relacionados à inobservância da Taxa de Ocupação, aplica-se a penalidade de 20% (vinte por cento) do CUB para cada m² que excedeu a taxa máxima permitida;
para regularizar aspectos relacionados à inobservância da Fração mínima de Lote por unidade habitacional, aplica-se a penalidade de 20% (vinte por cento) do CUB para cada m² que excedeu a fração permitida;
para regularizar aspectos relacionados ao descumprimento do gabarito de altura, aplica-se a penalidade de 30% (trinta por cento) do CUB para cada m² decorrente do acréscimo de pavimento;
para regularizar aspectos relacionados à inobservância total ou parcial dos recuos, em lotes com testada para vias sem previsão de ampliação ou duplicação, aplica-se a penalidade de 30% (trinta por cento) do CUB para cada m² construído, observado o cumprimento do Código Civil Brasileiro;
para regularizar aspectos relacionados à redução ou ausência de Taxa de Permeabilidade, exigir-se-á solução técnica para captação das águas pluviais, cisternas de aproveitamento de água de chuva e poço de infiltração, itens que serão analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal para cada caso, baseado em regulamentação por Decreto Municipal;
para regularizar aspectos relacionados à inexistência ou impossibilidade técnica de atender a quantidade mínima de vagas de estacionamento de edificações não residenciais, exigir-se-á convênio com estacionamento regular existente localizado na mesma quadra ou na quadra adjacente da edificação.
para regularizar aspectos relacionados à inexistência ou impossibilidade técnica de atender a quantidade mínima de vagas de estacionamento de edificação residencial unifamiliar, exigir-se-á uma declaração do proprietário de que o mesmo não necessita vaga de estacionamento, ficando neste caso sujeito à aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único – O valor (em reais) do Custo Unitário Básico – CUB desonerado da construção civil do norte do Paraná, publicado no sítio eletrônico do Sindicato da Construção Civil - "Sinduscon" Paraná Norte do mês anterior à solicitação, na mesma característica da edificação (residencial, comercial e galpão industrial).

As edificações construídas anteriormente ao ano de 2009 que não puderem ser regularizadas, por não se enquadrarem no presente TÍTULO do presente Código, deverão aprovar projeto arquitetônico de reforma ou demolição, junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, adequando-se às disposições legais da Legislação vigente.

Os casos omissos ou dúvidas de interpretação relacionadas a regularização de edificação antiga existente serão estudados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal do Plano Diretor.

O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal, os itens mínimos do Laudo Técnico da Edificação e modelo de Termo de Responsabilidade de Regularização de Edificação existente.

TÍTULO V
DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os componentes das edificações deverão ser adequados ao fim a que se destinam, em consonância com as especificações das normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, atendendo no mínimo:
aos requisitos para emprego dos materiais;
aos requisitos de segurança dos sistemas estruturais;
aos requisitos de segurança dos processos construtivos;
aos requisitos para os sistemas de pisos e vedações verticais;
aos requisitos dos sistemas de coberturas;
aos requisitos para os sistemas hidrossanitários;
a proteção contra risco de ignição nas instalações elétricas;
a proteção contra descargas atmosféricas (para-raios);
a proteção contra risco de vazamentos nas instalações de gás;
as condições de estanqueidade e isolamento;
as condições de segurança no uso e operação;
as condições de saúde e salubridade;
ao desempenho térmico adequado;
ao desempenho acústico adequado;
ao desempenho lumínico. requisitos de iluminação natural e artificial;
a funcionalidade e acessibilidade;
ao conforto tátil e antropodinâmico;
a durabilidade e manutenibilidade.

Parágrafo Único. Cabe ao responsável técnico pelo projeto da edificação o atendimento das Normas, particularmente a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, em relação às dimensões adequadas e à função ou atividade a que se destina cada compartimento.

Todos os elementos estruturais da edificação deverão garantir a resistência ao fogo em conformidade com as normas técnicas brasileiras e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, adequados à função e porte de cada edifício.

As especificações dos materiais nas edificações deverão evitar que seja transmitido aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas inadequados.

As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo, em hipótese alguma, avançar nos imóveis vizinhos.

Toda a edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade mediante impermeabilização de alicerces, paredes de muro de arrimo e superfícies limítrofes com edificações vizinhas.

. Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, com paredes divisórias para garantir a separação total entre as unidades, e a platibanda ou oitão passará acima do nível das telhas ou qualquer outro elemento de cobertura, para finalizar com calhas ou rufos.

Nas edificações construídas nas divisas ou no alinhamento predial da via pública, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros espaços cobertos deverão ser canalizadas para despejo no meio fio.

§1º. Os compartimentos cobertos da edificação que possuam paredes construídas na divisa deverão ter platibanda e captação de água pluvial, evitando que o telhado direcione água das chuvas para o lote vizinho.

§2º. Para edificações implantadas no lote próxima a divisa, a projeção do telhado, quando existente, deve estar afastado da divisa em pelo menos 50cm (cinquenta centímetros).

É vedado o lançamento de águas servidas do banheiro, cozinha, área de serviço ou de outros ambientes internos da edificação para a rede pública de galerias de águas pluviais.

. É vedado o lançamento de águas pluviais captadas no interior do lote e da edificação na rede pública de coleta de esgotos.

Nos casos permitidos pela Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de mais de uma atividade ou uso exercida no mesmo lote, o uso residencial deve ter acesso exclusivo e isolado dos demais.

SEÇÃO II
DAS PORTAS, ESCADAS E OUTROS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO

As portas das edificações ficam classificadas em:
uso privativo - portas principais ou internas, de acesso à unidade residencial unifamiliar ou a compartimentos em geral, tais como: quartos dormitórios, salas, cozinhas, banheiros, área de serviço, escritórios entre outros;
uso coletivo - portas de acesso a edificações multifamiliares ou coletivas, pertencentes a edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais, de serviços, edifícios públicos e outros do gênero.
usos especiais:
a. tipo I - de acesso às salas de reuniões, espetáculos, cultos, cinemas, auditórios e outros do gênero.
b. tipo II - portas corta-fogo, de acesso à escada de incêndio.
c. tipo III - portas de elevadores.

As portas de acesso às edificações de uso privativo, bem como as passagens ou corredores, devem atender as normas técnicas

brasileiras, particularmente a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.

Parágrafo Único. Cabe ao responsável técnico pelo projeto da edificação a definição e o atendimento das Normas em relação à largura mínima das portas internas de uso privativo, podendo tal largura ser reduzida nos casos de gabinetes sanitários e banheiros.

As portas de acesso às edificações de uso coletivo, bem como as passagens ou corredores, devem atender as normas técnicas brasileiras, particularmente:

NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. norma de acessibilidade;

NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - saídas de emergência em edifícios;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;

As portas de acesso às edificações para usos especiais deverão estar em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e Norma de Procedimento técnico NPT011 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, com os seguintes requisitos:

tipo I - deverão abrir no sentido da saída, com largura mínima de 2,00m (dois metros);

tipos II e III - ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros).

As portas dos átrios, passagens ou corredores que proporcionarem escoamento de público, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e pelas Normas de Procedimento técnico - NPT do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a NPT 011- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA e sucedâneas.

Quando abertas, as portas de elevadores não poderão interromper a circulação de corredores de uso coletivo, devendo deixar livre de qualquer obstáculo uma distância de, no mínimo, 1 (um) metro até a parede oposta.

As escadas são classificadas em:

escadas de uso privativo. escadas principais ou internas de unidade residencial unifamiliar ou escada que interliga dois pavimentos da mesma unidade residencial;

escadas de uso coletivo - de acesso a edificações multifamiliares ou coletivas tais como: edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais ou de serviços, edifícios públicos e outros do gênero.

As escadas de uso privativo terão uma largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) e altura mínima medida na vertical nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

§1º. Terão obrigatoriamente guarda corpo ou corrimão em acordo com a NBR 9050 de 2020. Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços Urbanos, e NBR 14718/2001. Guarda-Corpos para Edificação, em ambos os casos, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.

§2º. As escadas em leque ou com lances curvos deverão atender a norma técnica brasileira NBR 9050 de 2020 - Norma de Acessibilidade, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.

§3º. As escadas deverão apresentar patamares intermediários nos casos prescritos pela norma técnica brasileira NBR 9050 de 2020 - Norma de Acessibilidade, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, com, no mínimo, um patamar a cada 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de desnível e/ou quando houver mudança de direção.

§4º. As escadas que interligam compartimentos ou partes das edificações de uso privativo deverão ser cobertas.

Para as escadas de uso coletivo, a definição do tipo e dimensionamento das escadas e demais saídas de emergência, rota de saída ou saída que incluem portas, corredores, halls, átrios, passagens externas, balcões, vestíbulos, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, adotar-se-ão as especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras e no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, particularmente:

NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. norma de acessibilidade;

NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - saídas de emergência em edifícios;

normas de procedimento técnico - NPT do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a npt011 de 2011. saídas de emergência, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 10898 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. sistema de iluminação de emergência;

NBR 11742 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. porta corta-fogo para saídas de emergência;

NBR 11785 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. barra antipânico. requisitos;

NBR 13434 e NBR 13435 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

NBR 13768 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. acessórios para portas corta fogo - pcf em saídas de emergência;

NBR 14718/2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. guarda-corpos para edificação;

NBR 17240 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - sistema de detecção e alarme de incêndio.

Parágrafo único. Cabe ao responsável pelas especificações técnicas dos projetos de edificações públicas, coletivas e multifamiliares o atendimento às prescrições da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

SEÇÃO III
DO CONFORTO AMBIENTAL, INSOLAÇÃO,
VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Para permitir adequada ventilação, iluminação e insolação, em edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares, todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando-o diretamente com o exterior.

§1º Excetuam-se os corredores, hall, poços e saguões de elevadores, closet, despensa, lavabo, depósitos, sótão e porão onde, pela característica da atividade a ser desenvolvida, pode ser atendida com iluminação artificial.

§2º É obrigatória a instalação de exaustão em lavabos, conforme a NBR que lhe for pertinente e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.

§3º As aberturas de esquadrias e janelas dos compartimentos deverão ser projetadas em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e das exigências deste Código.

§4º Os afastamentos de faces do imóvel com aberturas como janelas, terraços ou varandas junto às divisas, deverão estar em acordo com o Código Civil brasileiro, permitindo aberturas para poços de ventilação e iluminação, desde que o lado menor do poço não seja inferior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros).

§5º Nas edificações residenciais multifamiliares verticais, desde que atendido a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, o banheiro poderá apresentar iluminação artificial e ser ventilado por intermédio de poço de ventilação, ventilação zenital ou duto com abertura direta para o exterior.

Nas edificações residenciais, a definição das áreas efetivas de abertura nos ambientes de longa permanência como salas, cozinhas e dormitórios ficará sob inteira responsabilidade do autor do projeto, respeitando a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.

§1º Considera-se área efetiva de abertura de ventilação a área sem obstrução, que permita a livre circulação do ar, descontadas as áreas dos perfis, vidros e a sobreposição das folhas devido ao sistema de abertura.

§2º No uso residencial, a cozinha poderá ser iluminada e ventilada por intermédio de uma área de serviço adjacente, ou vice-versa, desde que um dos cômodos apresente abertura direta para o exterior.

§3º A área mínima necessária de abertura iluminante, oriunda diretamente do exterior ou indiretamente, através de recintos adjacentes, deverá atender aos níveis mínimos de iluminância prescritos pela NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.
Quando a iluminação e ventilação de um compartimento for realizada através de outro compartimento da edificação, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional a somatória das áreas dos compartimentos.
Não serão considerados insolados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante, for maior que três vezes o seu pé-direito, incluindo na profundidade, a projeção das saliências e outras coberturas.
Os níveis gerais de iluminação artificial promovidos nos diferentes compartimentos dos edifícios residenciais ficarão sob inteira responsabilidade do autor do projeto, devendo ser garantido o disposto na NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.
O uso exclusivo da ventilação e iluminação artificial somente será permitido em atividades não residenciais, ou em casos específicos, mediante justificativa baseada nas características especiais dos compartimentos e condicionadas às atividades desenvolvidas no local.
Os subsolos ou garagens de edifícios deverão ser ventilados através de chaminés de tiragem, individuais para cada subsolo, permitindo uma exaustão natural das fumaças em caso de incêndio, atendendo as normas técnicas brasileiras, o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a NPT 015 de 2011 que trata do Controle de fumaça, mecânico ou natural, nas rotas de fuga horizontais e subsolos.
Parágrafo único. Fica proibida a execução de dutos de ventilação de subsolos utilizando-se de tomada de ar no passeio público.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As instalações prediais tais como de abastecimento de água, condicionamento ambiental, esgotamento sanitário, energia elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cercas eletrificadas, telefone, gás, guarda lixo, prevenção contra incêndio e iluminação serão projetadas, calculadas e executadas obedecendo aos requisitos deste Código, às normas adotadas pelas concessionárias dos serviços, às normas técnicas brasileiras e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
As edificações situadas em áreas desprovidas de rede pública de coleta de esgotos deverão apresentar instalações para destinação de efluentes líquidos no solo, com um sistema de fossa séptica e sumidouro em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes, que tratam do projeto, construção e operação de tanques sépticos.
Parágrafo único. Quando se tratar de fossas sépticas, as mesmas deverão estar situadas dentro do próprio lote com os afastamentos recomendados pela Normas Técnicas pertinentes, sendo no mínimo:
1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas e edificações;
3,00 m (três metros) de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água.
As pias de cozinha deverão passar por caixa de gordura localizada dentro das divisas do lote, antes de serem ligadas à rede pública de coleta de esgotos ou, nos casos de inexistência da rede de esgoto disponível, antes de serem ligadas à fossa séptica, atendendo aos requisitos da Norma NBR 8.160 de 1999 e suas sucedâneas, que trata de Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
Para qualquer tipo ou natureza de edifício fica vedada a instalação de tubos de queda de lixo.
Nas edificações construídas nas divisas ou no alinhamento predial da via pública, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros espaços cobertos serão captadas por calhas e condutores e canalizados para despejo na sarjeta.

SUBSEÇÃO II
TRANSPORTE VERTICAL
Com a finalidade do atendimento prioritário e garantia da acessibilidade, em consonância com a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, a instalação de elevadores é obrigatória nos seguintes casos:
nas edificações multifamiliares cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei, com mais de 04 (quatro) pavimentos incluindo o térreo, contados abaixo ou acima da soleira de ingresso na edificação;
nas edificações públicas cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei, com mais de 01 (um) pavimento, administradas por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, desde que não atendida por rampa;
nas edificações privadas construídas cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei, com mais de 01 (um) pavimento, pertencentes à empresa ou concessionária prestadora de serviço público que atendem público em geral, desde que não atendida por rampa;
nas edificações de uso coletivo com mais de 01 (um) pavimento, cujo projeto foi protocolizado sob a vigência da presente lei.
§1º Para efeito da obrigatoriedade do elevador nas edificações, não será considerado:
o último pavimento quando for de uso privativo do penúltimo pavimento;
barrilete, pavimentos destinados à habitação de zelador ou serviços de limpeza do edifício;
casa de máquinas e caixa d'água.
§2º A localização dos elevadores deverá atender aos seguintes requisitos:
estar situado em local de fácil acesso;
estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo, por rampa;
ter cabine e portas com dimensões internas adequadas a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
estar situado próximo das vagas de veículos previstas para idosos ou pessoas com deficiência.
Em atendimento da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, nas edificações multifamiliares com até 04 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo, e com acesso somente através de escadas de uso coletivo, deve ser prevista solução técnica para futura instalação de elevador.
neste caso deve ser reservado um espaço no interior da edificação, contíguo ao corredor que dá acesso às unidades privativas, para a futura instalação de elevador;
para edificações multifamiliares com menos de 4 (quatro) unidades residenciais no lote, é facultativo o atendimento ao caput deste artigo.
A quantidade mínima de escadas e elevadores deve atender todas as exigências do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná.
O transporte vertical mecânico não poderá se constituir no único meio de comunicação e acesso aos pavimentos de um edifício.
Parágrafo único - Nos mesmos pavimentos atendidos por elevador, deverá existir também escadas de uso coletivo ou rampas, as quais darão acesso a todos os pavimentos da edificação, incluindo os estacionamentos.
Os espaços de circulação fronteiriços as portas dos elevadores, em qualquer pavimento, terão dimensão superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medido perpendicularmente ao plano onde se situam as portas, e deverão atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná.
O hall de acesso aos elevadores e as escadas de uso coletivo da edificação deverão ser posicionados e dimensionados de modo a atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as Normas de Procedimento técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná.
Nos edifícios comerciais/serviços, associado ao uso residencial na mesma edificação, com utilização de galerias comerciais/serviços, será obrigatória a execução de saguão ou hall para usuários dos elevadores, independentes das áreas de circulação, passagens ou corredores.
Os elevadores de carga, quando exigidos pelas Normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, deverão ter acessos próprios, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros.
No que couber, aplicam-se ao transporte vertical de pessoas e cargas as especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas

brasileiras e no Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná, particularmente:
NBR 5665 de 1983 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. cálculo de tráfego nos elevadores;
NBR 15597 de 2010 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores;
NBR nm 207. elevadores elétricos de passageiros;
NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - saídas de emergência em edifícios;
normas de procedimento técnico - npt do corpo de bombeiros do Paraná;
NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. norma de acessibilidade.

SUBSEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
É obrigatória a instalação de central de gás combustível nos casos previstos no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
A instalação de central de gás combustível nas edificações residenciais multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviço e industriais, deve atender as Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a Norma NPT028 de 2014 e sucedâneas, atendendo aos requisitos mínimos da sua edificação:
estar instalada na parte externa das edificações, em locais ventilados e protegidos de trânsito de veículos, pedestres e de fácil acesso em caso de emergência;
ter aberturas diretas para o exterior para saída permanente de gases de combustão;
situar-se no pavimento térreo, sendo vetado a instalação em locais confinados como porão ou garagem subterrânea;
estar situado em local protegido de altas temperaturas e acúmulo de água de qualquer origem;
ter na porta de acesso, sinalização avisos com letras não menores que 50mm com os dizeres: “perigo”, “inflamável” e “não fume”;
quando situadas em locais de trânsito ou estacionamento de veículos deve possuir obstáculo de proteção mecânica contra abalroamento.
ter afastamento mínimo das divisas e das edificações conforme as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão, fontes de ignição e outras aberturas;
ter abertura de ventilação junto ao piso e ao teto;
ter portas ou gradis do tipo de correr ou de abrir de dentro para fora com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
§1º Dentro da central de gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
§2º Admite-se central de gás ao longo de divisas quando impossibilitada outra solução, devendo neste caso apresentar paredes de concreto armado, com a altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo do recipiente de gás.
É permitida a construção de central de gás combustível na faixa de recuo lateral das edificações que atendem aos recuos mínimos previstos na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, desde que respeitado as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, em especial a Norma de Procedimento Técnico – NPT 028 de 2014 e sucedâneas.
Fica vedada a instalação de aquecedores de água por combustão de gás nos ambientes de permanência prolongada tais como: quartos, corredores, sanitários, cozinhas, salas de estar e copas.
Além do Código de Prevenção de Incêndios e das Normas de Procedimento técnico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a instalação de central de gás combustível também estará sujeita ao disposto nas especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras - NBR, particularmente:
NBR 13.523 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - central predial de gás liquefeito de petróleo;
NBR 14.024 de 2006 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. central de gás liquefeito de petróleo. sistema de abastecimento a granel. procedimento operacional;
NBR 13.103 de 2013 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. instalação de aparelhos a gás para uso residencial. requisitos;
NBR 15.526 de 2016 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais. projeto e execução;
NBR 15.358 de 2017 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. rede de distribuição interna para gás combustível em instalações não residenciais de até 400kpa. projeto e execução.

SEÇÃO V
DAS MARQUISES, PÉRGULAS, SALIÊNCIAS, SACADAS E TOLDOS E ORNAMENTOS
É proibido o avanço sobre o passeio público de:
sacadas em balanço;
floreiras, vasos, arranjos e esculturas;
vigas, pilares ou pérgulas;
caixas de proteção e unidades de ar-condicionado;
elementos fixos que, em caso de queda, apresentem riscos aos usuários do passeio público.
É tolerado o avanço sobre o passeio público de toldos, marquises e ornamentos nas edificações construídas junto ao alinhamento predial.
§1º Para a colocação de toldos em balanço nas fachadas das edificações, avançando sobre o passeio público, deverá ser observado que:
nenhuma das partes do toldo pode ficar a menos de 2,00m (dois metros) contados do ponto mais alto do passeio público;
o toldo pode ocupar no máximo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) da largura do passeio público;
o toldo deve garantir a livre circulação, sem pilares ou apoios;
é vedada a colocação de toldos, que não podem ser removidos ou recolhidos junto da parede da fachada.
§2º Para as edificações construídas junto ao alinhamento predial, quando dotadas de marquises, estas obedecerão às seguintes características:
estar sempre em balanço, não podendo ocupar além de 1/3 (um terço) da largura do passeio público, em projeção, até a face externa da marquise;
não empregar material sujeito ao estilhaçamento;
ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana;
ter altura livre mínima de 3,00m (três metros), contados do ponto mais alto do passeio público;
ter, na face superior ou cobertura, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual será disposta uma calha direcionando a água de chuva, sob o passeio público, até o meio fio;
não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, iluminação pública, fiação aérea, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública.
As edificações existentes, construídas nas divisas, serão providas de calhas e condutores para o escoamento das águas pluviais, excetuando-se aquelas cuja disposição dos telhados orientam as águas pluviais para o seu próprio lote.
O proprietário ou representante legal pelo imóvel edificado junto ao alinhamento predial, que possua marquises em balanço sobre o passeio público, fica obrigado a contratar a cada 5 (cinco) anos, no mínimo, empresa ou profissional devidamente habilitado para elaborar parecer técnico das condições e manutenção das mesmas, atendendo as normas técnicas brasileiras relacionadas a manutenção, em especial a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, e aos seguintes requisitos:
quando requisitado pelo órgão competente do poder executivo municipal, o parecer técnico deverá ser apresentado pelo representante legal do imóvel;
existindo anomalias constatadas durante a vistoria, o parecer técnico deverá ser complementado por investigações ou ensaios, de forma a caracterizar completamente o comportamento estrutural e o grau de segurança da marquise ou da sacada;
os órgãos do poder executivo municipal, responsáveis pela fiscalização de marquises, emitirão laudo de vistoria administrativa, determinando a sua demolição em caso de constatação de processo de desgaste de material, qualquer que seja ele, ou risco de desabamento.
As marquises e sacadas estão sujeitas ao disposto nas especificações e procedimentos previstos nas normas técnicas brasileiras e no Código

de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as quais prevalecem sobre o disposto nesta subseção, particularmente:
NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto;
normas de procedimento técnico do corpo de bombeiros do Paraná;
código de prevenção de incêndios do corpo de bombeiros do Paraná;
NBR 14037 de 2024 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto. diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações;
NBR 5674 de 2024 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata de manutenção de edificações.
Nas edificações que atendam aos recuos mínimos previstos na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, será permitida construção em balanço avançando sobre os recuos de sacadas, marquises, telhados, pérgulas e ornamentos, desde que atendido os seguintes requisitos:
nos casos de sacadas em balanço, não exceder o limite máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de avanço sobre o recuo frontal e de fundos, respeitando o recuo lateral;
nos casos de marquises, telhados, ornamentos e pérgulas em balanço, não exceder o limite máximo 0,80m (oitenta centímetros) de avanço sobre os recuos.
§1º Em todos os casos deverá ser mantido uma altura livre mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§2º As sacadas em balanço deverão atender aos valores mínimos de recuo lateral previstos na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e estar em acordo com a Lei Federal nº 10.406 de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.
As saliências e ornamentos não serão considerados como área edificada para efeito da Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SEÇÃO VI
DAS ÁREAS COMPUTÁVEIS, DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS E DO PÉ-DIREITO DAS EDIFICAÇÕES
As áreas construídas de uma edificação são classificadas em:
área construída computável: é a somatória das áreas construídas que serão consideradas nos índices de ocupação e cálculo do coeficiente de aproveitamento do solo;
área construída não computável: é a somatória das áreas que não serão consideradas nos índices de ocupação e cálculo do coeficiente de aproveitamento do solo.
Para fins de aplicação da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento do solo, observados os limites estabelecidos pela Lei Específica e Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, não é considerada área construída computável:
beirais das coberturas em balanço de até 1,20m;
marquises em balanço;
elemento arquitetônico, ornato, ornamento, jardineira, floreira, brise ou aba horizontal;
toldos ou coberturas leves e flexíveis;
sacadas em balanço descobertas;
sacadas parcialmente cobertas, desde que não apresentem fechamentos laterais ou frontais;
terraço aberto e descoberto;
área técnica sem permanência humana, destinada exclusivamente a instalações e equipamentos;
barrilete, caixa de água, casa de máquinas e dutos de ventilação;
porão, desde que o pé-direito seja igual ou inferior a 2,00m (dois metros);
bicicletário desde que o pé-direito seja igual ou inferior a 2,00m (dois metros);
instalações para depósito de resíduos sólidos;
piscinas descobertas;
quadras esportivas pavimentadas.
§1º Apesar de não ser considerados nos índices de Ocupação e cálculo do Coeficiente de Aproveitamento do solo, os itens V a XIV deverão ser indicados na somatória das áreas do projeto da edificação como área construída não computável.
§2º As coberturas de garagem de veículos com vidro, policarbonato ou outro material que vede a passagem de água da chuva, terão sua projeção incluída como área construída computável, devendo ser considerada no cálculo da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento.
As pérgulas descobertas ou cobertas com vegetação, que apresentem elementos vazados que não impedem a passagem de água da chuva, não serão consideradas como área computável.
As pérgulas cobertas com vidro, policarbonato ou outro material que vede a passagem de água da chuva, terão sua projeção incluída como área computável, devendo ser considerada no cálculo da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento.
Nas edificações residenciais, as dimensões e áreas mínimas dos compartimentos e o espaço mínimo de circulação deverão atender as normas técnicas brasileiras e as normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, particularmente:
NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, versões vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 9050 de 2020. norma de acessibilidade, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 9077 de 2001 - saídas de emergência em edifícios, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do corpo de bombeiros do Paraná;
norma de procedimento técnico npt011 de 2011. saídas de emergência do corpo de bombeiros do Paraná.
Parágrafo único. As dimensões das áreas mínimas dos compartimentos e o espaço de circulação das edificações habitacionais deverão ser projetados para atender ao mobiliário mínimo segundo a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, não sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a verificação do projeto arquitetônico relacionado ao atendimento deste item, que ficará a cargo do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.
O pé-direito mínimo das edificações residenciais unifamiliares deverá respeitar a NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.
O pé-direito mínimo das edificações residenciais multifamiliares deverá atender as normas técnicas brasileiras e as normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, particularmente:
NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 9050 de 2020. norma de acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 9077 de 2001 - saídas de emergência em edifícios e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do corpo de bombeiros do Paraná;
norma de procedimento técnico npt011 de 2011. saídas de emergência do corpo de bombeiros do Paraná.
Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, a definição dos pés-direitos das edificações industriais, comerciais, de serviços e escolares serão de responsabilidade do profissional habilitado e responsável técnico pelo projeto, desde que:
as edificações comerciais e de serviços apresentem pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
o setor de produção das edificações industriais apresente pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VII
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO ESTACIONAMENTO E DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS
Os espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos podem ser:
privativos, quando se destinarem à habitação unifamiliar ou de uso restrito a uma família;
coletivos, quando se destinarem à habitação multifamiliar, edifícios comerciais, de serviços, industriais ou com acesso ao público.
§1º As vagas de estacionamento de veículos deverão estar situadas internamente no lote.
§2º É vedado o uso do passeio público para o estacionamento de veículos.

§3º É vedado qualquer tipo de cobertura em vagas de estacionamento de veículos situadas nas faixas de recuo frontal obrigatório definido pela Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, podendo ocupar as faixas de recuos das divisas laterais e de fundos.
§4º Quando situados em subsolo, não será permitido que as vagas de estacionamento de veículos ocupem a faixa correspondente ao recuo frontal obrigatório definido pela Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Os parâmetros para a definição da quantidade de vagas de estacionamento a ser exigida nas edificações, são os constantes do ANEXO I do presente Código.
Para as edificações de uso coletivo, tanto público como privado, o profissional autor do projeto ficará responsável pelo atendimento da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 10.741/2003, em relação à reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para idosos, interligadas à entrada da edificação e aos acessos de circulação dos pedestres, devidamente identificadas, com características e dimensões estabelecidas pela NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto . Norma de Acessibilidade.
Parágrafo único. As vagas de estacionamento para pessoas com deficiência deverão ter sua largura acrescida de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), para faixa de transferência.
O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal a obrigatoriedade de vagas destinadas à carga e descarga e embarque e desembarque, em função do tipo de edificação, hierarquia das vias e impacto da atividade no sistema viário.
Os espaços destinados para estacionamento de automóveis e utilitários nas edificações residenciais deverão atender às seguintes exigências:
ter altura mínima de 2,2m (dois metros e vinte centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais;
ter vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros) e no mínimo 5,00 m (cinco metros), quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos no mesmo pavimento;
ter vagas de estacionamento, para cada veículo, locada em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros);
ter, o corredor de circulação de automóvel, largura mínima de 3,00 m (três metros), 4,00 m (quatro metros) e 5,00 m (cinco metros) quando o local de vagas do estacionamento formar, em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente.
§1º As vagas de estacionamento situadas longitudinalmente às paredes terão largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
§2º No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento da vaga deverá ser de no mínimo 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§3º Quando pavimentados, os estacionamentos descobertos com área superior a 100m² (cem metros quadrados) deverão ter sistema de drenagem.
§4º Em empreendimentos atestados pelo Poder Público Municipal como de Interesse Social, as vagas de estacionamento para cada veículo poderão ser locadas com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).
Os espaços destinados para estacionamento de veículos nas edificações não residenciais, deverão atender as seguintes exigências:
ter altura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais, quando destinada à circulação de automóvel e utilitário e altura mínima de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) sob vigas e outros elementos estruturais, quando destinada à circulação de caminhão, ônibus ou veículo de carga leve;
ter vão de entrada destinada à circulação de automóvel e utilitário com largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e no mínimo 2 (dois) vãos, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos no mesmo pavimento;
ter vagas de estacionamento, para cada automóvel, utilitário e demais veículos, locada em planta e numeradas, com largura mínima 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros), podendo ser autorizado o comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) em casos específicos, mediante justificativa baseada nas características dos usuários e condicionada às atividades a serem desenvolvidas no local;
ter, o corredor de circulação de automóvel e utilitário, largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) quando o local de vagas do estacionamento formar, em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente.
§1º As vagas de estacionamento situadas longitudinalmente às paredes terão largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
§2º Quando pavimentados, os estacionamentos descobertos com área superior a 150m² (cem e cinquenta metros quadrados) deverão ter sistema de drenagem.
Deverá ser garantido o acesso de pedestres, independente da circulação de veículos, por faixa exclusiva com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Os acessos aos estacionamentos das edificações de uso coletivo, tanto público como privado, deverão possuir uma circulação independente para veículos e pedestres.
Fica vedada a entrada e saída de veículos nas rotatórias, chanfros de esquina e espaços destinados ao desenvolvimento de curvas do alinhamento predial.
Parágrafo único. Os acessos de veículos em lotes de esquina devem distar, no mínimo, 6,00 m (seis metros) a partir do ponto de encontro do prolongamento das testadas dos lotes nos alinhamentos prediais.
A estrutura dos portões de acesso de veículos ou pedestres deverão ficar restritas aos limites do lote, sem avançar sobre a área do passeio público.

SUBSEÇÃO II
DAS GUIAS, DAS RAMPAS, DO PASSEIO PÚBLICO E DOS MUROS DE ESQUINA

O rebaixamento das guias do passeio público somente será permitido nos casos de:
acesso de veículos ao interior do lote;
rampas para cadeirantes.
O rebaixamento de guias do passeio público para acesso de veículo ao interior do lote, no processo de licenciamento de edificação, poderá ser executado depois de obtido o respectivo Alvará ou, nos casos de execução isolada do rebaixo da guia, através de autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, através do preenchimento do requerimento padrão e da assinatura do Termo de Responsabilidade, a serem disponibilizados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
O rebaixamento de guias para acesso de veículo ao interior do lote fica limitado ao atendimento do seguinte:
em edificações unifamiliares será permitido um único rebaixamento de guia para acesso de veículos, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 15 (quinze) metros;
nas edificações multifamiliares, localizadas em lotes de meio de quadra, será permitido 1 (um) rebaixamento de guia por nível de estacionamento, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 15 (quinze) metros;
nas edificações multifamiliares, localizadas em lotes de esquina, será permitido em cada testada, 1 (um) rebaixamento de guia por nível de estacionamento, cuja somatória não exceda o limite de 15 (quinze) metros ou 50% (cinquenta por cento) das testadas do imóvel;
nas edificações comerciais, industriais e de serviços, localizadas em lotes de meio de quadra, será permitido até 2 (dois) rebaixamentos de guia, não podendo, somados, exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 15 (quinze) metros;
nas edificações comerciais, industriais e de serviços, localizadas em lotes de esquina, será permitido até 2 (dois) rebaixamentos de guia, sendo um por testada, cuja somatória não exceda o limite de 15 (quinze) metros ou 50% (cinquenta por cento) das testadas do imóvel;
§1º O rebaixamento de guia não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, respeitado o limite máximo de 15 (quinze) metros.
§2º Com a finalidade de permitir vaga de estacionamento em via pública, deve ser garantida preferencialmente a extensão contínua mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de guia não

rebaixada por lote, e na impossibilidade do atendimento desta exigência, devido à configuração existente dos rebaixos dos lotes vizinhos já edificados, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá ser consultado.

§3º Eventuais desníveis entre o passeio público e a parte interna do lote ao longo da sua testada deverão ser acomodados no interior do imóvel, na faixa de recuo, sem avançar sobre o passeio público.

§4º Os serviços de rebaixamento de guias serão executados pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.

No caso de rebaixamento da guia para permitir o acesso de veículos, o trecho em rampa avançando sobre o passeio público fica limitado em no máximo 0,90m (noventa centímetros), medido a partir do meio-fio, garantindo na faixa restante um passeio público contínuo, sem degraus, barreiras ou saliências que possam dificultar o trânsito dos pedestres.

As rampas para veículos deverão apresentar declividade máxima de:

20% (vinte por cento), quando destinada à circulação de automóvel e utilitário;

15% (quinze por cento), quando destinada à circulação de caminhão e ônibus.

As rampas para acesso dos pedestres à edificação ou ao lote com desnível deverão adequar-se à NBR 9050 de 2020 - Norma de Acessibilidade e sucedânea.

Para atender às pessoas com deficiência, nos lotes de esquina voltados para via pavimentada, deverá ser executado o rebaixamento da guia do passeio público e a construção de rampa de acessibilidade.

§1º A posição da rampa no passeio público e o padrão a ser adotado no Município deverá ser regulamentado por meio de Decreto Municipal, observado os requisitos mínimos indicados no presente Código, na Lei específica do Sistema Viário, no Plano de Mobilidade e da NBR 9050 de 2020 - Norma de Acessibilidade e sucedânea.

§2º Mediante parecer favorável do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além das esquinas, os rebaixamentos do passeio público podem estar localizados nos meios de quadra ou nos canteiros divisores de pistas.

§3º As rampas dos rebaixamentos devem ter uma continuidade, sem degraus que constituam obstáculos aos transeuntes e cadeirantes.

Todo proprietário de lote com frente para via já pavimentada, é obrigado a pavimentar e conservar os passeios públicos ao longo da testada de sua propriedade.

Os passeios públicos deverão ser concebidos de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observados os requisitos da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e as normas da ABNT, em especial:

NBR 9050 de 2020 e sucedânea, que trata da acessibilidade;

NBR 9283 de 1986 e sucedânea, que trata de mobiliário urbano;

NBR 9284 de 1986 e sucedânea, que trata de equipamento urbano.

A construção, reconstrução ou reparo de passeios públicos deve ser contínuo, sem mudança abrupta de níveis, sem degraus, barreiras ou saliências que possam dificultar o trânsito dos pedestres.

Parágrafo único. Desníveis entre o passeio público e a parte interna do lote não poderão ser solucionados com rampas avançando sobre o passeio público.

Os materiais empregados na construção de passeios públicos devem atender as seguintes especificações:

devem garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição climática;

materiais que evitem vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;

material durável, de fácil reposição, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos;

devem apresentar a faixa de piso tátil, em conformidade com a Norma NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto que trata da acessibilidade e a Norma NBR 16537 de 2016 que trata de Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

O padrão de passeio público a ser adotado no Município será no material paver, nos processos de fabricação aprovados pelos órgãos oficiais de controle e qualidade.

Nas esquinas, na linha que demarca o desenvolvimento de curva do alinhamento predial, é proibido construir muros de alvenaria ou qualquer outro material que dificulte ou impeça a visibilidade dos motoristas.

Parágrafo único. As obras de muros neste trecho de esquina devem ser construídas em gradil metálico vazado, apoiado em mureta de alvenaria com altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros).

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

Toda edificação para fins de abrigar uso residencial será projetada e dimensionada em acordo com este Código, Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Saúde do Paraná, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

As edificações residenciais unifamiliares devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, bem como das normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Para o caso de construção de casas geminadas, os lotes resultantes do desdobro deverão atender aos parâmetros mínimos da Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1º Consideram-se casas geminadas duas ou mais construções aprovadas concomitantemente com pedido de desdobro do lote, limitados a 02 (dois) pavimentos de altura, com estrutura e fundação independente, sem partes comuns ou com partes comuns que podem ser separadas sem comprometimento estrutural, a exemplo de paredes duplas, com os requisitos mínimos previstos na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§2º No caso de casas geminadas construídas contíguas a divisa, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, com paredes divisórias para garantir a separação total entre as unidades, e a platibanda ou oitão passará acima do nível das telhas ou qualquer outro elemento de cobertura.

§3º O conforto acústico entre as unidades geminadas deve atender aos parâmetros mínimos estabelecidos na NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.

§4º A averbação do desdobro do lote fica condicionada às exigências de desdobro previstos na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

As edificações residenciais multifamiliares devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15.575 - Norma de Desempenho de Edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto, também das normas de acessibilidade nas áreas de uso comum, conforme estabelecido na Legislação Federal e Estadual, em especial da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e das normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente:

NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - norma de acessibilidade;

NBR 9077 de 2001 - saídas de emergência em edifícios e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 15873 de 2010 - coordenação modular para edificações e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

NBR 5413 de 1992. iluminância de interiores e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do corpo de bombeiros do Paraná.

SEÇÃO II

DA EDIFICAÇÃO COMERCIAL E DE SERVIÇO

SUBSEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial, a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto s da Norma de Acessibilidade, a NBR 9077 de 2001 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código Sanitário do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas ao comércio e serviço em geral deverão atender às seguintes disposições:

ter instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, atendendo aos requisitos do Código sanitário do estado do Paraná;

cabe ao responsável pela elaboração dos projetos técnicos de edificações públicas e coletivas, o atendimento do Código sanitário do estado do Paraná, da lei nº 10.741/2003 - estatuto do idoso e da lei nº 13.146/2015 - estatuto da pessoa com deficiência, da norma de acessibilidade NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto e demais normas técnicas quanto à quantidade e características das instalações sanitárias acessíveis para pessoas com deficiência.

As edificações destinadas ao comércio e serviço de alimentos e medicamentos, além das exigências deste Código, devem observar as prescrições do Código Sanitário do Estado do Paraná.

Será permitida a construção de mezaninos, desde que não prejudique as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos, garantindo a segurança e o atendimento às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

§1º Considera-se mezanino o pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, que subdivide parcialmente um pavimento em dois pavimentos, fechado em uma das faces apenas com guarda-corpo, atendendo aos requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e considerado como área computável nos termos do presente Código.

§2º Passa a ser considerado andar ou pavimento e deixa de ser considerado mezanino, quando sua área ultrapassa a 1/3 (um terço) da área do pavimento do andar subdividido onde se situa, nos termos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Os diversos compartimentos que compõem os edifícios comerciais ou de serviços deverão obedecer a Legislação Federal, Estadual e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente:

Lei nº 10.741/2003 - estatuto do idoso;

Lei nº 13.146/2015 - estatuto da pessoa com deficiência;

NBR 9050 de 2020 e sucedânea. norma de acessibilidade;

NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto;

Código de Saúde do Estado do Paraná;

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do corpo de bombeiros do Paraná.

SUBSEÇÃO II

DOS LOCAIS DE REUNIÃO, SALAS DE ESPETÁCULO, CULTOS E OUTROS DO GÊNERO

As edificações ou compartimentos destinados a auditórios, cinemas, teatros, cultos e similares, sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto - do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, deverão atender às seguintes disposições:

ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com acesso independente e as seguintes proporções mínimas:

para o sanitário masculino, um vaso, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;

para o sanitário feminino, dois vasos e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;

ter sala de espera cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (zero vírgula vinte metros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa.

SUBSEÇÃO III

DOS HOTÉIS E CONGÊNERES

Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão atender às seguintes disposições:

ter instalações sanitárias devidamente separadas por sexo, excluindo-se, no cômputo geral, os apartamentos que disponham sanitários próprios;

ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal do serviço;

em todo aposento para dormitório não servido de instalações sanitárias individuais é obrigatória a colocação de lavatórios.

SUBSEÇÃO IV

DOS POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO

Sem prejuízo da aplicação da Legislação Ambiental inerente ao assunto, das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 - Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, em especial a Norma NPT 025 de 2012 que trata da segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA, das Resoluções do CONAMA e das normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e do INMETRO, as edificações destinadas a postos de serviços e abastecimento ficam sujeitas a licença especial do Município, devendo atender às seguintes disposições:

não poderão ser estabelecidos em lotes cujas testadas sejam voltadas para rótulas;

se construídos junto à divisa lateral, a parede na divisa deverá apresentar fechamento acima da cobertura, com calhas ou rufos e sem aberturas para o vizinho;

os postos de serviços e abastecimento para automóveis só poderão ser estabelecidos em terrenos com dimensões suficientes para permitir o fácil acesso e operação de abastecimento, devendo apresentar preferencialmente uma testada mínima de 40,00m (quarenta metros);

localizar-se numa distância segura de escolas creches, hospitais, postos de saúde, asilos e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público, nos termos da resolução sema nº 038/2009 e sucedâneas;

deverão serão implantados canaletas e ralos de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública;

deverá prever caixas de recepção de óleo e graxa de forma a impedir que estes produtos sejam conduzidos para a rede de água pluvial e esgotos domiciliares.

Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único. As instalações deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e biocombustíveis – ANP, e sua implantação só ocorrerá após o prévio licenciamento do órgão ambiental competente.

Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não comprometam o asseio das vias, passeios e logradouros.

As instalações dos boxes de lavagem deverão ser executadas de forma a evitar que vizinhos e logradouros públicos sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água, devendo atender aos seguintes requisitos:

estar recuados, no mínimo, 10m (dez metros) de alinhamento predial da via;

apresentar cobertura em toda a extensão e fechamento nas laterais com paredes ou vidro fixo em toda a altura, sem aberturas;

possuir sistema exclusivo de tratamento primário para as águas residuárias geradas, com caixa de separação de material sedimentável e caixa de separação de óleos e graxas, podendo ser de modelo industrial com placas coalescentes, certificada pelo INMETRO;

atender o estabelecido pelas normas para lançamento das águas residuárias provenientes dos setores de lavagem de veículos da secretaria de estado do desenvolvimento sustentável e do turismo. sedest, do conselho nacional do meio ambiente e do instituto água e terra do Paraná - IAT.

Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se aos demais estabelecimentos onde está incluído o serviço de lavagem de veículos, como estacionamentos, lava-rápidos, garagens comerciais e comércio em geral.

As bombas para abastecimento deverão ficar recuadas, no mínimo, 6,00m (seis metros) do alinhamento predial e afastado, no mínimo 7,00m (sete metros) e 12,00m (doze metros) das divisas laterais e dos fundos, respectivamente.

Parágrafo Único. Fica proibida a instalação de tubulação de respiro junto às divisas do terreno.
O rebaixamento de guias do passeio público para acesso ao interior do lote deverá atender ao especificado na subseção "Das Guias, das Rampas, do Passeio Público e dos Muros de Esquina" do presente Código.
Parágrafo Único. O acesso ao posto de serviços e abastecimento deve estar situado, no mínimo, a 2,00m (dois metros) das divisas laterais do terreno e do desenvolvimento em curva nos lotes de esquina.
Além das instalações sanitárias para uso de funcionários, os postos de abastecimento deverão possuir instalações sanitárias para uso público para ambos os sexos, com acessos independentes.

SUBSEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a Norma de Acessibilidade NBR 9050 de 2020 e sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a escolas de ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio deverão atender às seguintes disposições:
ter locais de recreação cobertos e descobertos;
obedecer às normas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
obedecer às normas da secretaria da saúde do Paraná, em especial à resolução estadual sesa nº 107 de março de 2018 e sucedâneas, que estabelecem os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das instituições de ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior no estado do Paraná;
preferencialmente garantir o atendimento e requisitos do manual de orientações técnicas para elaboração de projetos de edificações escolares – ensino fundamental, disponibilizado pela diretoria de gestão, articulação e projetos educacionais do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE.
Os compartimentos destinados às instalações sanitárias serão devidamente separados por sexo e com acesso independente.
Cabe ao responsável técnico pelo projeto da edificação o atendimento e a garantia da acessibilidade nas edificações escolares, incluindo sanitário para pessoas com deficiência de ambos os sexos, com vaso sanitário e lavatório, em concordância com os parâmetros da NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.

SUBSEÇÃO VI
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES
Além da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão atender às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Saúde do Estado do Paraná.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
SUBSEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM GERAL
Além das disposições contidas na Consolidação das Leis de Trabalho e sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial, a NBR 9050 de 2020. Norma de Acessibilidade e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas à indústria deverão atender às seguintes disposições:
as edificações que abrigam fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem temperaturas elevadas deverão ser dotados de isolamento térmico;
os edifícios destinados à indústria em geral disporão de instalações sanitárias em todos os pavimentos, separados por sexo, com acesso independente, proporcionais ao número de empregados.
Será assegurada a iluminação natural dos locais de trabalho.
§1º A superfície iluminante mínima exigida neste artigo poderá ser atendida com telhas de vidro ou claraboia.
§2º Nos estabelecimentos industriais destinados à preparação de produtos que, pela sua natureza ou processo de preparação, exigem compartimentos especiais é admissível a dispensa de abertura de ventilação ou iluminação.
Quando construídas nas divisas, as edificações que abrigam atividades industriais de manipulação ou deposito de materiais combustíveis, terão paredes corta-fogo, elevadas a, pelo menos, um metro acima da cobertura.
§1º Em compartimentos onde se realizam operações industriais com materiais combustíveis, as portas que se comunicam com outras dependências, serão do tipo corta-fogo.
§2º Havendo escada destinada a ligar compartimento em que se manipule ou deposite materiais combustíveis, serão tomadas medidas que permitam evitar propagação de fogo entre essas dependências.

SUBSEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Para os estabelecimentos industriais destinados à produção de alimentos, além das exigências relativas à indústria em geral, aplicam-se as normas contidas no Código de Saúde do Paraná, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis.
TÍTULO VI
DA PREPARAÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DO CANTEIRO E DA SEGURANÇA DA OBRA
O canteiro de obras compreenderá a área destinada a execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como alojamento, escritório e depósitos, atendendo aos seguintes requisitos:
durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio público desobstruído e em perfeitas condições de trânsito para pedestres, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, depósito de entulhos ou para carga e descarga de materiais de construção;
nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e quaisquer outras instalações, equipamentos ou mobiliário públicos;
placa(s) de identificação da obra, em local de boa visibilidade, obra com dimensões mínimas de 0,80m de comprimento x 0,60m de altura, podendo ser fixada no interior da obra, em suporte de madeira ou metálico, ficando visível acima do tapume, ou fixada diretamente no tapume, com altura mínima de 1,20m medidos do solo à base da placa, contendo:
nome completo do responsável técnico de projeto e execução;
telefone para contato com o responsável técnico;
número de inscrição no CREA/CAU ou órgão profissional congênere;
ART/RRT de projeto e execução;
número do alvará.
A implantação do canteiro de obras deverá estar em acordo com as seguintes normas, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto:
NBR 12.284 de 1991 - áreas de vivência em canteiros de obras, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 16.200 de 2020 - elevadores de canteiros de obras para pessoas e materiais com cabina guiada verticalmente, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NR-18 de 2020 do ministério do trabalho, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
Nenhuma obra, reforma ou demolição poderá ser executada sem o fechamento do canteiro de obras com um tapume erguido no alinhamento predial e divisas do lote, salvo as edificações construídas sem recuo frontal previstos na Lei Específica de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, onde deverá ser solicitado junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal autorização para colocação do tapume no passeio público.
Parágrafo único. Considera-se fechamento do canteiro de obras toda vedação provisória, executado com material apropriado, usado para isolar uma obra do logradouro público e divisas, protegendo os transeuntes e vizinhos.
O fechamento do canteiro de obras obedecerá, no mínimo, as seguintes condições:

os tapumes terão altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em conformidade com a nr-18, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
os tapumes e fechamentos laterais do canteiro de obra permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução de obras;
quando as obras se desenvolverem no alinhamento predial será obrigatória, mediante autorização do poder executivo municipal, a colocação de tapumes sobre o passeio público. o avanço do tapume sobre o passeio público será de, no máximo, metade da largura deste, garantindo um mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de livre circulação;
excepcionalmente, para os casos de imperativo técnico, e a critério do órgão competente do poder executivo municipal, será admitido o tapume além dos limites anteriormente estipulados. as autorizações, em caráter excepcional, deverão observar a nr-18 do ministério do trabalho, e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto.
Concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial, de maneira a deixar o passeio público totalmente livre, reconstruindo-se o seu revestimento.
Nenhum material destinado à edificação poderá permanecer fora do tapume, com exceção apenas de materiais que necessitem ser depositados no estacionamento frontal à obra, os quais deverão ser retirados no prazo máximo de 8 (oito) horas, sob pena de multa prevista no art. 214, XVIII, desta Lei.
Nenhum equipamento poderá avançar sobre o espaço público aéreo delimitado pelos limites do canteiro ou do tapume.
Parágrafo único. A instalação de gruas deverá atender a Norma NR-18 do Ministério do Trabalho e sua ponta da lança e o cabo de aço de levantamento da carga devem ficar, no mínimo, a 3m (três metros) de qualquer obstáculo e ter afastamento da rede elétrica que atenda à orientação da COPEL.
Deverá ser respeitada a Norma NR-18 do Ministério do Trabalho e a NBR6494 de 1990 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata da segurança nos andaimes ou plataformas de trabalho, principalmente:
andaimes simplesmente apoiados;
andaimes fachadeiro;
andaimes móveis;
andaimes em balanço;
andaimes suspensos motorizados ou não;
plataforma de trabalho com sistema de movimentação vertical;
plataformas por cremalheira;
plataformas de trabalho aéreo.
Visando a prevenção de acidentes, durante o tempo que perdurar os serviços de construção, reforma ou demolição, em todas as obras e edifícios com o porte especificado pela NR-18 do Ministério do Trabalho, será obrigatória:
colocação de plataformas de segurança que atendam as normas nr-18 e a NBR 6494 de 1990 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, com espaçamento vertical máximo de 8,00 m (oito metros) ou 03 (três) pavimentos, devendo ser em balanço e em todo o perímetro da edificação;
projeções das plataformas permanecerem dentro do alinhamento dos tapumes;
vedação fixa externa, com tela ou similar, em todo o perímetro da obra, instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da edificação.
Parágrafo único. A plataforma de segurança ou bandeja consiste em um estrado horizontal com dimensões adequadas às normas NR-18 e a NBR 6494 de 1990 e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, tendo a plataforma primária no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade, e a bandeja secundária poderá ter dimensão de no mínimo 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de balanço e um complemento igual ao da primária.
Os andaimes, armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos sobre os quais os operários trabalham durante a obra deverão:
estar em acordo com a norma NR-18 e nos casos dos andaimes do tipo fachadeiro, suspensos ou em balanço haverá a necessidade da elaboração de projeto de montagem por profissional legalmente habilitado;
estar em acordo com a e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto, que trata da segurança nos andaimes quanto a sua condição estrutural, para que sejam dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas a que estão sujeitos;
ter guarda corpo em acordo com a norma nr-18 de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e rodapé com altura mínima de 0,20 m (vinte centímetros).
Parágrafo único. As projeções dos andaimes ficarão, obrigatoriamente, dentro do alinhamento dos tapumes.

CAPÍTULO II
DAS ESCAVAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA
O movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico a fim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos trabalhadores, do público e das propriedades vizinhas, impedindo qualquer transtorno ou prejuízo a terceiros ou danos aos logradouros públicos limítrofes.
§1º Toda obra de movimento de terra no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando-lhes assoreamento ou alteração do seu curso natural com prejuízos ambientais.
§2º Antes das escavações ou movimento de terra, deverá o responsável técnico da obra constatar a presença de instalações, tubulações, ou cabos de energia e/ou transmissão telefônica sob o passeio do logradouro público, que possam ser comprometidos com os trabalhos a serem executados.
As valas, resultantes de escavações ou movimento de terra serão apoiadas por elementos dispostos e dimensionados em conformidade com as seguintes normas e suas sucedâneas:
normas de segurança de escavação a céu aberto;
NBR 11.682 de 2009 - estabilidade de encostas e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NR-18 de 2020 - ministério do trabalho.
Durante a obra, enquanto houver possibilidade de enxurradas decorrente da água das chuvas com deslocamento de terra, as bocas de lobo próximas da obra deverão ser protegidas com manta geotêxtil ou similar, de forma a filtrar a água que escoa para dentro da galeria pluvial;
No caso de escavações ou aterros de caráter permanente, que modifiquem a topografia natural do terreno, as alterações deste perfil deverão constar no projeto arquitetônico aprovado, indicando as contenções e muros de arrimo necessários junto às divisas para garantir o perfil natural nos lotes vizinhos;
Cabe ao proprietário ou titular do direito de construir garantir a presença de profissional ou empresa comprovadamente habilitados, com a devida ART/RRT, na orientação técnica de proteção e drenagem no interior do lote, preservando as edificações lindeiras e o logradouro público de enxurradas decorrentes das águas das chuvas ou deslocamento de terra;
Os movimentos de terra em terrenos de relevo acentuado, sujeito à ação erosiva que ofereça risco de desabamento ou interferências com as construções vizinhas, devem ser precedidos de estudo técnico por profissional habilitado antes do início das obras de terraplenagem, em conformidade com as Normas da ABNT relacionadas e suas sucedâneas, em especial:
NBR 9.061 de 1985 - segurança de escavação a céu aberto e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 11.682 de 2009 - estabilidade de encostas e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
nr-18 de 2020 - ministério do trabalho e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 8.044 de 2018 - projeto geotécnico e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 5.629 de 2018 - execução de tirantes ancorados no terreno e/ou posteriores vigentes quando da aprovação do projeto;
NBR 15.575 - norma de desempenho de edificações, nas versões vigentes quando da aprovação do projeto.
Parágrafo único. Cabe ao proprietário ou ao titular do direito de construir garantir a presença de profissional ou empresa comprovadamente habilitados, com a devida ART/RRT, que atestem a

segurança dos trabalhadores e o uso adequado dos equipamentos de segurança e de proteção individual, antes do início dos serviços de movimento de terra.
Somente será permitido o movimento de terra ultrapassando os limites do lote:
depois de obtida autorização por escrito dos vizinhos atingidos;
desde que garantido uma distância mínima de muros, piscinas e edificações existentes, cuja avaliação deverá ser feita por profissional ou empresa comprovadamente habilitados, que atestem a segurança junto aos vizinhos atingidos;
deverá ser garantida a recomposição do terreno à sua condição natural, após a conclusão dos serviços;
deverá ser executado todas as obras de drenagem necessárias para evitar a enxurrada decorrente da água da chuva para os lotes vizinhos.
Parágrafo único. Após a conclusão das obras, o logradouro público deve ser entregue limpo e desimpedido.
É proibida a execução de corte ou aterro em Áreas de Preservação Permanente, assim definidas na Lei do Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo autorização específica do órgão competente de controle do meio ambiente do Poder Executivo municipal.

TÍTULO VII
DAS VISTORIAS DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS VISTORIAS DE FISCALIZAÇÃO
O Poder Executivo Municipal fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, da boa técnica e de acordo com o projeto aprovado.
Parágrafo único. Os funcionários investidos na função fiscalizadora deverão observar as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza desde que constituam objeto da presente legislação.
Em qualquer etapa de execução da obra, se constatado que a mesma está sendo executada em desacordo com as disposições do presente Código, será lavrado um auto de infração pelo agente de fiscalização municipal que constatou a irregularidade, sendo o proprietário intimado a proceder à regularização devida, sob pena de embargo.
§1º O agente de fiscalização municipal ensejará a instauração de procedimento administrativo, devidamente numerado, com a notificação ao infrator para sanar as irregularidades no prazo determinado pelo agente, assegurado o devido processo legal.
§2º Nos casos em que a infração oferecer risco à incolumidade, à segurança pública, ao sossego público, ao meio ambiente ou em razão de sua gravidade, após uma vistoria da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades de embargo, independente de prévia notificação.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES
Constatada qualquer irregularidade ou violação dos dispositivos deste Código, será lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e notificado o infrator para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.
§1º Considera-se infrator o proprietário do imóvel e, quando for o caso, o seu representante legal.
§2º A notificação far-se-á pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de recusa de recebimento da notificação ou não localização do notificado.
Às infrações dos dispositivos deste Código serão aplicadas as seguintes sanções:
interdição da edificação;
embargo da obra;
demolição;
multa.

SEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
A interdição consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte de uma obra, com impedimento do acesso, da ocupação, ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
A obra concluída será interditada se:
utilizada sem o certificado de conclusão de obras;
a edificação for ocupada sem o respectivo habite-se;
não tiver projeto técnico devidamente aprovado pelo órgão competente do poder executivo municipal;
constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.
§1º Se a edificação estiver sendo utilizada, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário ou seu representante legal e também os ocupantes da irregularidade e, se necessário, interditar a edificação.
§2º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais, e da aplicação concomitante de multas.

SEÇÃO IV
DO EMBARGO
O Embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade, ou de qualquer ação que esteja contrariando a legislação municipal, com aplicação do respectivo Auto de Embargo por autoridade competente.
Verificado o prosseguimento da obra ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização indicada no Auto de Infração, será imposta a multa ao infrator e efetuado o Embargo.
Toda obra será motivo de EMBARGO se:
executada sem o alvará de execução, quando este for necessário;
construída ou reformada, em desacordo com os termos do alvará de execução;
houver riscos quanto a sua estabilidade;
estiver em condições de higiene e salubridade que atentem contra a saúde pública;
apresentar riscos potenciais de incêndios, explosões ou outros sinistros.
Parágrafo único. A aplicação da sanção não exime o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito.
No Auto do Embargo, constará, no mínimo:
nome, endereço do infrator;
local da obra;
a descrição da irregularidade;
o valor da multa imposta;
data e hora da autuação;
nome e assinatura do servidor público;
assistência de duas testemunhas, quando possível;
assinatura do infrator ou declaração de recusa.
Parágrafo Único. Quando não for possível a presença de duas testemunhas, a declaração do servidor nesse sentido suprirá essa ausência, mantendo-se incólume a validade do Auto de Embargo.
Não sendo o Embargo obedecido, será o processo instruído e remetido à Procuradoria Jurídica para análise da viabilidade de eventual medida jurídica, seja ela judicial ou extrajudicial.
O Embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e o pagamento da multa imposta.
Parágrafo único. Enquanto não regularizada, somente será permitido executar trabalhos que sejam necessários para a eliminação da disposição legal violada e para garantir a segurança, a higiene e a salubridade do local.
SEÇÃO V
DA DEMOLIÇÃO
A demolição, total ou parcial da edificação ou obra, será aplicada quando:
se tratar de obra clandestina e não puder ser regularizada, nos termos da legislação vigente;
realizada em desacordo com os projetos aprovados pelo órgão competente do poder executivo municipal sem possibilidade de regularização, nos termos da legislação vigente;
houver desrespeito aos alinhamentos prediais e recuos sem a possibilidade de modificação na edificação, para ajustá-la à legislação vigente.
constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.
A obrigação da demolição será efetivada mediante intimação do proprietário da edificação ou obra ou seu representante legal.
Ao intimado assiste o direito de, em sete dias úteis, pleitear a revogação da intimação, indicando os motivos e provas de matéria de fato e de direito que alega em sua defesa.
As demolições através de explosivos serão regidas pelas normas brasileiras a que estão sujeitas.
Em qualquer demolição, o profissional responsável adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos

operários, transeuntes, dos logradouros públicos e das propriedades vizinhas.

TÍTULO VIII
DAS MULTAS E TAXAS

Para efeito do presente Título do presente Código, as multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

§1° O grau mínimo aplica-se ao infrator que não tenha cometido nenhuma infração relacionada a este Código.

§2° O grau médio aplica-se ao infrator que tenha cometido qualquer infração relacionada a este Código no período de até 02 (dois) anos.

§3° O grau máximo aplica-se ao infrator reincidente, qual seja, tenha violado preceitos deste Código e por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até 02 (dois) anos.

Independentemente de outras penalidades previstas na presente Lei e demais legislações municipal, estadual e federal, serão aplicadas as seguintes multas ao proprietário do imóvel:

executar obras de qualquer natureza sem licenciamento - R$ 1.000,00 (mil reais);

executar obra de ampliação de edificação sem licenciamento - R$ 500,00 (quinhentos reais);

executar obra de reforma de edificação sem licenciamento - R$ 500,00 (quinhentos reais);

executar demolição de edificação de qualquer natureza sem alvará de licença - R$ 500,00 (quinhentos reais);

executar obras de infraestrutura sem licenciamento - R$ 500,00 (quinhentos reais);

executar obras de instalação de antenas de telecomunicações sem licenciamento - R$ 1.000,00 (mil reais);

executar tapume, instalações provisórias, stand de vendas, caçambas ou outros serviços de apoio às construções sem licenciamento - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

deixar de instalar, ou instalar em desacordo com a presente lei, a placa de identificação do responsável pela obra - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

executar as obras de qualquer natureza em desacordo com a licença aprovada - R$ 500,00 (quinhentos reais);

não requerer a prorrogação de prazo de alvará de licença vencido, para as obras ainda não concluídas - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

habitar, ocupar, utilizar obra concluída sem o certificado de conclusão de obras ou habite-se - R$ 1.000,00 (mil reais);

restringir o acesso ou negar apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras - R$ 500,00 (quinhentos reais);

não fornecer ao poder executivo municipal, quando solicitado, os projetos e as anotações de responsabilidade técnica - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não manter a integridade e as condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra ou da edificação - R$ 500,00 (quinhentos reais);

não proceder a execução ou reforma do passeio público, em toda a extensão das testadas nos casos previstos do presente Código - R$ 500,00 (quinhentos reais);

não executar ou deixar de dar uma manutenção adequada do passeio público, com a acessibilidade exigida pelo presente Código - R$ 500,00 (quinhentos reais);

rebaixar guia sem o licenciamento - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais, com depósitos de materiais de construção no passeio público ou no logradouro - R$ 500,00 (quinhentos reais);

utilizar o logradouro público para a execução de serviços ou obras particulares - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

comprometer as tubulações e instalações sob o passeio público do logradouro, quando da execução de escavações e movimentos de terra - R$ 500,00 (quinhentos reais);

não conservar durante a execução da obra o logradouro permanentemente limpo - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não executar medidas protetoras para a conservação do solo em lotes acentuados, sujeitos a ação erosiva da água das chuvas e que, por sua localização possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, à limpeza e à circulação no passeio público e logradouros - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não executar as providências necessárias para impedir o arrastamento de terras dos lotes particulares, em consequência das enxurradas da água das chuvas - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não executar obras de muros de arrimo junto às divisas com vizinhos antes dos trabalhos de terraplenagem e modificação do perfil natural do terreno, quando as terras do lote mais alto desabarem ou ameaçarem desabar, pondo em risco as obras existentes no próprio lote ou nos terrenos vizinhos - R$ 500,00 (quinhentos reais);

executar obras de qualquer natureza fora do horário estabelecido pelo poder executivo municipal em decreto - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não colocar placas de sinalização convenientemente dispostas, alertando quanto às obras e a segurança, quando se proceder a escavação ou obras de calçamento nas vias públicas, que estão inacabadas - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não recompor o logradouro de acordo com as condições originais e conforme a legislação vigente, após a conclusão de obras - R$ 500,00 (quinhentos reais);

não adequar as edificações de uso público às normas para pessoas com deficiência - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não apresentar, quando exigido, o sistema de proteção contra incêndio, alarme e evacuação adequado à legislação específica - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

não apresentar, quando exigido, laudo técnico emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, quanto ao sistema de proteção para descargas atmosféricas (para-raios) - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

deixar de solicitar a retificação da licença para execução de obras e edificações quando houver alteração do projeto ou da responsabilidade técnica da obra - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§1º. Os valores das multas estarão sujeitos a acréscimo, conforme enquadramento em grau mínimo, médio e máximo:

para o grau mínimo, o valor a ser pago de multa corresponde ao previsto no presente artigo;

para o grau médio, o valor a ser pago de multa corresponde ao previsto no presente artigo, acrescido de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

para o grau máximo, o valor a ser pago de multa corresponde ao previsto no presente artigo, acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§2º. A cada reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

Imposta a multa, será o infrator intimado, pessoalmente ou por edital, a efetuar o seu recolhimento amigável dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, findo os quais, se não atendido, far-se-á a cobrança judicial.

As multas impostas na conformidade da presente Lei e não pagas no prazo de vencimento serão acrescidas de juros moratórios e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário Municipal.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que comprovem a regularidade da atividade edilícia em execução serão mantidos no local da obra, de fácil acesso aos fiscais do Poder Executivo Municipal, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código.

Poderá o Poder Executivo Municipal, sempre que for necessário, solicitar o concurso de força policial para a boa e fiel execução das posturas, leis e regulamentos Municipais.

Somente profissionais habilitados junto ao seu respectivo Conselho Profissional poderão projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por edificações e obras.

§1º Para efeito do presente Código, são considerados legalmente habilitados para projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por obras e edificações, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que satisfaçam às exigências da legislação que trata do respectivo exercício profissional, ou pessoa jurídica, formado por empresa legalmente registrada e habilitada junto ao seu respectivo Conselho Profissional.

§2º O profissional legalmente habilitado poderá atuar individual ou solidariamente, em coautoria, tanto na responsabilidade pelo projeto,

como pela obra, assumindo a sua responsabilidade no fornecimento do Documento de Responsabilidade Técnica, emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, no momento do protocolo junto ao Poder Executivo Municipal.

§3º A responsabilidade das obras e edificações pelo técnico de nível médio com habilitação em edificações, fica restrito aos casos previstos na Legislação Federal, em especial o Decreto Federal nº 90.922 de 1985 que regula a Lei Federal nº 5.524 de 1968 e sucedâneas, podendo o mesmo projetar e dirigir edificações de até 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica.
Os casos omissos ou dúvidas de interpretação deste Código serão estudados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras em qualquer período de execução, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
Prevalecem sobre este Código as normas e exigências mais restritivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, do Código de Saúde do Estado do Paraná, da Vigilância Sanitária e dos órgãos ambientais Municipal e Estadual e Federal e suas sucedâneas.
A inobservância deste Código não implica em responsabilidade do Poder Executivo Municipal, sendo que, em todo e qualquer projeto ou obra, as responsabilidades sobre a segurança e salubridade serão dos respectivos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução das edificações.
Ficam mantidos os alvarás de construção e de licença expedidos em conformidade com a legislação anterior e aqueles cujos requerimentos tenham sido protocolados até a data de vigência deste Código.
São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I - Tabela de vagas de estacionamento;
ANEXO II - Padronização e desenhos interpretativos.
Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I. TABELA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ANEXO II. PADRONIZAÇÃO E DESENHOS INTERPRETATIVOS
INTERPRETAÇÃO DE SUBSOLO. TERRENO PLANO
TERRENO COM TESTADAS PARA RUAS OPOSTAS
TERRENO COM TESTADAS PARA RUAS OPOSTAS
EDIFICAÇÕES RECUADAS DO ALINHAMENTO
RAMPAS DE ACESSO E DECLIVIDADE MÁXIMA

ABERTURA DE PORTAS DE ELEVADOR
VENTILAÇÃO DE SUBSOLO
SAÍDA DE ÁGUA PLUVIAL
ELEVADORES
FACHADAS. SALIÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
ESPAÇOS DE MANOBRA EM ESTACIONAMENTO A 30º
ESPAÇOS DE MANOBRA EM ESTACIONAMENTO A 45º
ESPAÇOS DE MANOBRA EM ESTACIONAMENTO A 90º
ACESSO EM ESQUINAS
ACESSO EM ROTATÓRIAS
REBAIXAMENTO DE GUIA
VENTILAÇÃO POR MEIO DE DUTO DE TIRAGEM
DUTO DE VENTILAÇÃO INDIRETA
FECHAMENTO POR TAPUMES

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D4CEDC42

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.135/2025

LEI Nº 1.135, de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE O **CÓDIGO DE POSTURAS** DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Esta Lei complementar denominada Código de Posturas do município de Nossa Senhora das Graças, contém as normas e as medidas de polícia administrativa do Município em matéria de higiene, saneamento, diversões e bem-estar públicos, segurança, ordem pública, meio ambiente, utilização das vias públicas, trânsito de veículos, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e ambulantes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os Munícipes.
Parágrafo único. As disposições deste Código aplicam-se às áreas urbanas e rurais do Município.
Art. 2° A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentos aplicáveis de âmbito Estadual e Federal e da boa técnica assentada nas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 3° Ao Poder Executivo municipal, por seus órgãos competentes e servidores com delegação especial do Prefeito Municipal, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo às fiscalizações, notificações, embargos e expedições de autos de infração.
Parágrafo único. As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabelecimentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, AMBULANTES E DEMAIS ATIVIDADES
Seção I
Das Indústrias, do Comércio e dos Prestadores de Serviços
Art. 4° Nenhum estabelecimento comercial, industrial, ou prestador de serviço, poderá funcionar sem a devida licença, concedida por meio de Alvará de Funcionamento e Localização concedido pelo Poder Executivo municipal, através do órgão competente do Poder Executivo municipal, observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.
§1º O interessado na obtenção de alvará deverá solicitá-lo à administração municipal, por meio de requerimento.
§2º O Poder Executivo municipal na forma que dispuser o regulamento, exigirá os documentos para a obtenção do alvará.
§3º No caso de empresa com prestação de serviço de sociedade de profissionais liberais, profissional autônomo ou liberal, poderão ser exigidos documentos que comprovem a habilitação para o exercício da profissão.
Art. 5° O Poder Executivo municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de protocolo do requerimento para decidir sobre a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento.
Art. 6° O Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, para serem concedidos ou renovados, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§1º Quando se tratar de empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, na forma que dispuser o regulamento, o Poder Executivo municipal poderá excluir e/ou simplificar as vitorias de que trata o presente artigo.
§2º Nos casos de vistorias pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, o Alvará de Localização e Funcionamento só poderá ser concedido ou renovado depois de exarados pareceres ou certidões favoráveis, pelos respectivos órgãos, em especial da Vigilância Sanitária.
§3º No caso de Alvará de Localização e Funcionamento, emitido sob forma de renovação automática, este será considerado válido e devidamente renovado, quando acompanhado dos pareceres ou certidões emitidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, desde que devidamente renovados e vigentes.
Art. 7° Para fins de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente, sempre que exigido.
Art. 8° Para mudança de local, atividade e área do estabelecimento comercial, prestador de serviços, industriais e demais atividades, deverá ser solicitada a necessária autorização do Poder Executivo municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 9° O prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento é de 01 (um) ano.
§1º O Alvará de Localização e Funcionamento e as Autorizações poderão ser cassados, nos casos previstos neste Código.
§2º O prazo de validade dos Alvarás de Autorização para eventos temporários será o de duração do respectivo evento.
Art. 10. A concessão da licença não confere direito de produzir, vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado.
Art. 11. Toda e qualquer emissão de alvará de funcionamento e localização deverá observar a Lei complementar do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal, sendo expresso no corpo do alvará o tipo de atividade.

Seção II
Dos Bares e Similares
Art. 12. Em estabelecimentos comerciais qualificados como bares, lanchonetes, e afins, é proibida a execução de música em volume capaz de atrapalhar o regular funcionamento das aulas de estabelecimentos de ensino.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais mencionados no caput deste artigo têm o dever de observar todas as normativas relativas às proibições de bens e serviços cuja oferta é vedada a crianças e adolescentes, sob pena de interdição, cassação do alvará de funcionamento, multa, e demais punições administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, na forma da lei.
Seção III
Do Comércio Ambulante
Art. 13. Considera-se comércio ambulante, a atividade de venda a varejo, realizadas em logradouros públicos ou de porta em porta por pessoas físicas independentes, em locais e horários previamente determinados, utilizando-se para isso carrinho de mão ou veículo motorizado de pequeno porte ou trailers.
§1º Os produtos de origem animal e vegetal, quando manipulados, só poderão ser comercializados com registro de origem e licença sanitária atualizados.
§2º Os produtos de origem animal e os derivados lácteos deverão ser conservados sob refrigeração.
§3º Os produtos referidos no presente artigo deverão atender às normas de preparo, conservação, higiene e outras pertinentes ao comércio ambulante.
§4º É proibido o exercício do comércio ambulante, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo municipal.
§5º É proibido o exercício do comércio ambulante, fora dos horários e locais determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§6º O Poder Executivo pode proibir o comércio ambulante em áreas objeto de concessão de uso a particulares, mediante decreto, que estabelecerá, dentre outras regras, o perímetro que se aplica a proibição.
Art. 14. Os processos de solicitação de alvará de autorização para o comércio ambulante, serão dirigidos aos órgãos municipais com competência para fiscalização sanitária e/ou tributária, conforme a necessidade do caso.
§1º As áreas, em que será possível exercer o comércio ambulante, serão previamente demarcadas por decreto.
§2º O alvará de autorização confeccionado e não retirado no prazo de 30 (trinta) dias será sumariamente cancelado, sem qualquer tipo de ressarcimento.
§3º Constatado que o requerente cumpriu as normas estabelecidas, o processo será encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo municipal, para expedição do alvará de autorização acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de residência, fotocópia do certificado de treinamento em higiene de alimentos e licença sanitária quando aplicáveis, e demais documentos se necessários.
Art. 15. A autorização para o exercício do comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e expedido somente em favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício, sendo vedados auxiliares e funcionários sem identificação.
Parágrafo Único. Constarão os seguintes dados na autorização:
I - nome do vendedor ambulante e seu endereço;
II - número de inscrição; Indicação das mercadorias objeto da autorização;
III - local e o Horário;
IV - indicação da forma de exposição e acondicionamento da mercadoria; e
IV - nome dos auxiliares e ou funcionários.
Art. 16. Os ambulantes que estiverem utilizando o mesmo local como pontos fixos poderão ser realocados em caso de reclamação dos comerciantes locais, desde que estejam comercializando produtos iguais ou semelhantes aos vendidos pelos reclamantes.
Art. 17. Fica o comércio ambulante sujeito à legislação fiscal e sanitária do Município, do Estado e da União.
§1º Os vendedores que comercializarem produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, especialmente os de fabricação caseira, deverão ter a licença sanitária atualizada.
§2º Demais aspectos ligados às atividades de ambulantes, que não sejam regidos por lei, serão regulamentados através de decreto do Poder Executivo municipal, sem prejuízo das regulamentações expedidas pelas demais esferas do Poder Executivo Estadual e Federal.
Art. 18. São obrigações do vendedor ambulante:
I - comercializar somente as mercadorias especificadas no Alvará de Autorização e exercer a atividade dentro do horário estipulado, sob pena de ter sua autorização revogada e seus produtos apreendidos;
II - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo;
III - Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
IV - transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
V - acatar ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Autorização;
VI - manter o Alvará de Autorização e a Licença Sanitária devidamente atualizados;
VII - usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's condizentes com as atividades exercidas;
VIII - manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira com tampa acionada por pedal à disposição do público, para serem lançados os detritos; e
IX - recolher os seus instrumentos de trabalho tais como carrinhos e veículos motorizados de pequeno porte e trailers, após o encerramento do horário de venda expresso na devida autorização, sob pena de autuação e recolhimento dos instrumentos de trabalho.
Art. 19. É vedado ao vendedor ambulante:
I - estacionar veículo para comercialização de seus produtos em locais de estacionamento proibido;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos;
III - deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
IV - colocar à venda produtos impróprios para o consumo;
V - estacionar e comercializar em distância inferior a 100 (cem) metros de estabelecimentos que pratiquem a mesma atividade com produtos congêneres, com exceção das situações previstas em decreto a ser expedido pelo Poder Executivo municipal; e

VI - comercializar produtos não constantes da licença concedida.
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo municipal, por meio de seu órgão competente e a seu exclusivo critério, permitir o estacionamento e o comércio em distância e horários diferentes dos previstos, atendendo às condições e às peculiaridades do local ou da região.

Seção IV
Das Feiras Livres
Art. 20. As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público.
Parágrafo único. Não poderão ser realizadas feiras livres no Município sem que antes as mesmas sejam regulamentadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.

Seção V
Da Aferição de Pesos e Medidas
Art. 21. Os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, comércio ambulante e feirantes que façam vendas de mercadorias ao público ficam obrigados a submeterem os aparelhos ou instrumentos de pesagem e medição que serão utilizados em suas transações, à aferição do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
Art. 22. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de aferição dos equipamentos, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, aos instrumentos de pesagem e medida utilizados pelos empreendedores.

Seção VI
Do Horário de Funcionamento Das Atividades
Art. 23. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviço obedecerão aos horários estipulados em decreto do Poder Executivo municipal, observadas as normas legais de âmbito federal e estadual aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Infrações
Art. 24. Constitui infração toda ação, desobediência, não cumprimento ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções e atos instituídos pelo Poder Público Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 25. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, bem como os encarregados pela execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 26. Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
I - os incapazes na forma da lei; e
II - os que foram coagidos a cometer a infração.
Art. 27. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere esta Lei, a pena recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver a criança ou adolescente;
II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz; e
III - sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Seção II
Das Penalidades
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 28. Sem prejuízo das penalidades de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência mediante notificação;
II - multa;
III - apreensão da mercadoria; e
IV - cassação do Alvará, interdição e lacre do estabelecimento ou da atividade.
§1º A interdição e lacre poderá ser parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou da atividade ambulante.
§2º As penalidades, inclusive a obrigação de fazer ou desfazer, poderão ser aplicadas concomitantemente, e não se sujeitam à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
Art. 29. Caso o infrator se recusar a quitar a penalidade pecuniária no prazo legal, a mesma será judicialmente executada.
Subseção II
Da Advertência Mediante Notificação
Art. 30. As advertências para cumprimento de disposições desta e das demais normas legais dar-se-á por meio de notificação expedida pelo agente fiscal do Município.
Art. 31. Verificando-se infração a este Código, e sempre que se constate não implicar prejuízo iminente para os cofres públicos, risco para o meio ambiente e para as pessoas, será expedida notificação ao infrator, estabelecendo-se um prazo de até 90 (noventa) dias para que este regularize a situação.
Parágrafo único. O prazo para a regularização será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação, respeitado o limite máximo previsto no presente artigo.
Art. 32. A notificação será feita em formulário destacável do talonário oficial, permanecendo cópia no talonário, onde o notificado aporá o seu ciente ao receber o original da mesma, e conterá os seguintes elementos:
I - nome do infrator;
II - endereço;
III - dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação;
IV - indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes;
V - prazo para regularizar a situação;
VI - assinatura do notificado; e
VII - nome e assinatura do agente fiscal notificante.
§1º Recusando-se o notificado a dar o ciente, será tal recusa relatada na notificação pelo servidor notificante, a qual valerá como notificação realizada com sucesso, e possuirá presunção de veracidade.
§2º A recusa de apor o ciente, bem como a de receber a primeira via da notificação lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.
§3º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei, o agente fiscal indicará o fato no documento de notificação, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.
Art. 33. Decorrido o prazo fixado pela advertência mediante notificação, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração discriminando as penalidades aplicadas.
Art. 34. Não caberá advertência mediante notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I - nas infrações que resultem na apreensão de bens;
II - quando houver riscos iminentes à saúde, à segurança e ao patrimônio das pessoas;
III - quando houver prejuízo ao setor público;
IV - quando houver risco à saúde pública;
V - quando houver danos ao patrimônio público; e
VI - em casos de comprometimento da qualidade do meio ambiente.

Subseção III
Das Multas
Art. 35. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.
§1° O grau mínimo aplica-se ao infrator que não tenha cometido anteriormente nenhuma infração relacionada a este Código.
§2° O grau médio aplica-se ao infrator reincidente que tenha sido punido por qualquer infração a este Código, no período de até 03 (três) anos anteriores à nova infração.
§3° O grau máximo aplica-se ao infrator reincidente, que tenha sido punido pela mesma infração a este Código, no período de até 03 (três) anos anteriores à nova infração.
Art. 36. Os valores das multas em seus graus mínimo, médio e máximo são os seguintes:
I - o grau mínimo de multa é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II - o grau médio é de R$ 500,00 (quinhentos reais); e
III - e o grau máximo R$ 1.000,00 (mil reais).
§1º Na cominação da multa será levada em conta a extensão do dano ou do perigo de dano a pessoas e/ou bens que a infração expôs.

§2º Na avaliação da extensão do dano serão levadas em conta a quantidade de pessoas expostas e/ou o valor patrimonial, social, e/ou ambiental dos bens expostos, os quais serão estimados pelo grupo técnico permanente do Poder Executivo municipal.
§3º A cada reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.
Art. 37. Os débitos decorrentes de multa e/ou ressarcimentos não pagos nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento e serão atualizados nos seus valores monetários, na base do coeficiente de correção monetária aplicável aos débitos fiscais que estiver em vigor, na data de liquidação das importâncias devidas, sem prejuízo dos honorários advocatícios, das custas e demais despesas judiciais.
Parágrafo único. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Art. 38. Os infratores que estiverem em débito de multa e/ou ressarcimento, depois desta se constituir em certa e exigível, não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município de Nossa Senhora das Graças, com exceção da transação prevista na legislação tributária, destinada ao pagamento dos respectivos débitos.

Subseção IV
Da Apreensão de Mercadoria
Art. 39. A apreensão de bens dar-se-á para evitar a exposição de material, produto, mercadoria, objetos ou alimentos ilegais ou irregulares, sendo que os mesmos se constituem em prova material de infração às disposições deste Código e demais normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados, sendo posteriormente tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.
Art. 40. Nos casos de apreensão, o material, produto, mercadoria ou alimento poderá ser recolhido ao depósito do município ou em local determinado pelo órgão competente do Poder Executivo municipal e quando a isto não se prestar, poderá ser depositado em mãos de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.
§1º O proprietário deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, retirar o material, produto ou mercadoria apreendidos.
§2º A devolução do objeto apreendido far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e a guarda.
§3º No caso de não ser reclamado e retirado dentro do prazo estipulado, o material apreendido, após transitado em julgado administrativamente, será vendido em hasta pública, sendo o valor da alienação destinado ao pagamento de multas e tributos devidos ao Município de Nossa Senhora das Graças, assim como à remuneração dos oficiais leiloeiros que tenham participado da venda.
§4º O proprietário do bem apreendido e alienado será intimado pessoalmente ou por carta, para, em 30 (trinta) dias, indicar por escrito conta bancária de sua titularidade a que se deve depositar eventual saldo remanescente da alienação.
§5º Quando a intimação pessoal ou por carta restar infrutífera, será realizada intimação via publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças.
§6º Transcorrido o prazo de 30 dias para indicação de conta bancária, o saldo remanescente ficará depositado em conta bancária do Município de Nossa Senhora das Graças, incorporando-se ao patrimônio público após o decurso de 5 (cinco) anos, a contar da intimação do proprietário do bem.
§7º Para efeitos deste artigo, considera-se proprietário do bem a pessoa indicada em documento público de propriedade, apresentado até a data da hasta pública, sendo que, na falta do documento mencionado neste parágrafo, considera-se proprietário do bem a pessoa que estava na sua posse, quando da apreensão.
§8° No caso de bem abandonado, haverá a publicação unicamente de intimação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças.
§9º O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para retirar os objetos não vendidos em leilão, e após esse prazo, observadas as formalidades legais, os objetos não vendidos serão destinados a atividades de interesse público, compatíveis com seu estado de conservação e utilidade.
§10º Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 01 (um) dia; expirado o prazo, e as referidas mercadorias ainda se encontrarem em condições próprias para consumo humano, serão destinadas a atividades de interesse público, e, no caso de deterioração, cumpridas as formalidades legais, serão inutilizadas.
§11º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Poder Executivo municipal pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração a este Código.

Subseção IV
Da Cassação do Alvará, Interdição e Lacre dos Estabelecimentos ou Atividades
Art. 41. Os Alvarás de Localização e Funcionamento ou os Alvarás de Autorização poderão ser cassados:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, do meio ambiente, da saúde, do sossego ou da segurança pública;
III - se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização e Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação;
V - quando as multas não forem pagas, nos casos de trânsito em julgado administrativo; e
VI - quando do descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para desempenho das atividades econômicas permissíveis ou toleradas, definidas na lei complementar do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal.
§1º Nenhum Alvará de Localização e Funcionamento ou Autorização poderá ser cassados sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.
§2º Poderá ser igualmente fechado e lacrado todo estabelecimento que exercer atividade sem o necessário alvará expedido em conformidade com o que preceitua este Código.
§3º Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado e lacrado, observadas as formalidades legais, inclusive mediante apoio policial.
Art. 42. O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:
I - de ofício;
II - por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação; e
III - por munícipes que se sintam prejudicados por um determinado estabelecimento, devendo fazê-lo por escrito.
§1º Dar-se-á início ao procedimento para Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, através de notificação ao infrator onde conste os motivos da cassação, dando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.
§2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.
§3º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, e após cumpridas todas as formalidades legais, o Poder Executivo municipal editará o decreto de Cassação do Alvará.
§4º Após a publicação do decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser lacrado.
§5º Vencido o prazo, o agente fiscal, se necessário, com apoio policial, fará o lacre do estabelecimento com termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente, que será afixado na porta do estabelecimento.
Art. 43. Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Localização e Funcionamento, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 07 (sete) dias.
Parágrafo único. Vencido o prazo, sem que o responsável tenha tomado a devida providência, a Autoridade Municipal decidirá sobre a interdição e lacre do estabelecimento.
CAPÍTULO IV
DA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 44. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos aplicáveis.

Art. 45. As autuações dos infratores serão lavradas pelos agentes fiscais ou outros funcionários públicos municipais para tal fim designados ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou de regulamento.
Art. 46. É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar o auto de infração e as penalidades.
Art. 47. Os autos de infração serão lavrados em modelo, cuja precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (duas) vias, deverá conter obrigatoriamente:
I - o local da ocorrência;
II - o dia, mês, ano e hora em que foi lavrado;
III - o número e a data do alvará de autorização e ou de localização e funcionamento, quando houver;
IV - o nome do servidor público municipal que o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante da ação;
V - o nome do infrator, sua profissão e residência;
VI - as disposições infringidas;
VII - o valor da multa a ser paga pelo infrator;
VIII - os prazos de que dispõe o infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos; e
IX - a assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e, se houver, de duas testemunhas capazes.
§1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial de validade do auto, nem implica em confissão.
§3º A recusa do infrator em assinar o auto será averbada pela autoridade que o lavrar, considerando-se, nesse caso, o infrator ciente do auto em sua integralidade.
Art. 48. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de Apreensão de Bens, de que trata este Código e, neste caso, conterá também os seus elementos.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Seção I
Da Defesa do Autuado
Art. 49. O infrator terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, contados da data do recebimento da notificação.
Art. 50. Na hipótese de o autuado não ter assinado o auto competente, será notificado por via postal, presumindo-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua regular expedição.
Parágrafo único. Se o autuado criar embaraços ao recebimento da notificação ou não for encontrado, far-se-á notificação por edital, inserto no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 51. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente do Poder Executivo municipal, facultada a anexação de documentos.
Art. 52. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Art. 53. Apresentada a defesa dentro do prazo, a mesma produzirá efeito suspensivo de prazos, cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo ou risco iminente à conservação de produtos, ao patrimônio público, ao meio ambiente, à segurança ou à saúde pública.

Seção II
Do Processo Administrativo e Julgamento
Art. 54. O Processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo municipal para a decisão.
Art. 55. O órgão competente do Poder Executivo municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão.
Parágrafo único. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de oficio, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 05 (cinco) dias, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária, para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer do departamento jurídico e verificada essa hipótese, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias para proferir a decisão.
Art. 56. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.
Art. 57. O autuado ou reclamante será notificado da decisão de primeira instância:
I - pessoalmente, mediante entrega de recibo com cópia da decisão proferida;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário, ou alguém do seu domicilio; e
III - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebê-la.
Parágrafo Único: Na hipótese do inciso II, entregue a carta no domicílio do notificado, presume-se sua regular intimação.
Art. 58. Da decisão de primeira instância, caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior da que proferiu a decisão recorrida.
§1º O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, pelo autuado, reclamante ou impugnante, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.
§2º O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
I - da data do ciente, em caso de intimação pessoal;
II - da data da publicação do edital; e
III - da data de recebimento pelo remetente do Aviso de Recebimento (AR), devidamente assinado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.
Art. 59. O recurso far-se-á por requerimento, facultada a anexação de documentos.
Parágrafo único. É vedada a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em um só requerimento, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamado, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Art. 60. A autoridade competente para o julgamento do recurso terá prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão final, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual prazo.
Art. 61. A decisão do recurso é irrecorrível e será publicada no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças.

Seção III
Dos Efeitos das Decisões
Art. 62. As decisões definitivas, quando indeferido o recurso, serão executadas:
I - pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfazer o pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento;
II - pela inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão à cobrança executiva, dos débitos;
III - pela interdição do estabelecimento ou atividade até a correção da irregularidade constatada; e
IV - pela manutenção das penalidades aplicadas, inclusive quanto aos bens apreendidos.
Art. 63. Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze) dias para início do seu cumprimento e prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 64. Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o município, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento), a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado de 15 (quinze) dias.
Seção IV
Da Representação
Art. 65. Qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste Código ou de outras leis e regulamentos de Posturas.
§1º A representação, feita por escrito e assinada, mencionará, em letra legível, o nome e o endereço do seu autor, os elementos ou circunstância em razão das quais se tornou conhecida a infração e as eventuais provas.
§2º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente diligências para verificar a respectiva veracidade, e, se couber, notificará o infrator, caso contrário arquivará a representação.

Art. 66. Sempre que solicitada a intervenção da fiscalização para atender a reclamos públicos, o fiscal de Posturas Municipais averiguará a procedência ou não da reclamação.
Art. 67. O disposto nesta Seção não prejudica a possibilidade de oferta de denúncias anônimas, pelos canais de comunicação do Município de Nossa Senhora das Graças.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE PÚBLICA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 68. É dever dos Poderes Públicos de Nossa Senhora das Graças zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e demais normas legais de âmbito municipal, estadual ou federal aplicáveis.
Art. 69. A Fiscalização Sanitária e de Posturas realizar-se-á em todo território do Município, abrangendo, especialmente:
I - a higiene dos logradouros públicos;
II - a higiene dos lotes, glebas e edificações;
III - a higiene da alimentação;
IV - a higiene dos estabelecimentos em geral;
V - a higiene das piscinas de natação;
VI - medidas referentes aos animais; e
VII - o controle de insetos nocivos.
Art. 70. Na inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor municipal apresentará ao órgão competente do Poder Executivo municipal relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências, a bem da higiene pública.
Parágrafo único. O Poder Executivo municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de sua alçada, caso contrário, remeterá cópia do relatório às autoridades federais e/ou estaduais competentes.

Seção II
Da Higiene dos Logradouros Públicos
Art. 71. O serviço de limpeza de logradouros públicos será prestado por empresa contratada, podendo ainda ser executado diretamente pelo Município ou por concessão a empresas privadas mediante lei complementar.
Art. 72. Os moradores e ou proprietários são responsáveis pela limpeza dos imóveis, do passeio público e sarjeta fronteiriços à residência e ou estabelecimentos.
Parágrafo único. É proibido varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, sarjetas, bocas de lobo ou qualquer outro equipamento ou dispositivo localizado no logradouro público, sob pena de responsabilização civil pelos danos decorrentes de tal postura.
Art. 73. É proibido lançar os resíduos da limpeza do interior das edificações, dos lotes, das glebas e dos veículos nos passeios e via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos em logradouros públicos e em propriedades privadas.
Art. 74. Para preservar a higiene pública, fica proibido:
I - proceder quaisquer lavagens em chafarizes, fontes, tanques, torneiras ou similares, situados em logradouros públicos;
II - consentir o escoamento de águas servidas das residências para as vias públicas, passeios públicos, sarjetas e galerias de águas pluviais;
III - transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene e asseio das vias públicas e passeios públicos;
IV - reformar, pintar ou realizar qualquer tipo de consertos em veículos nas vias públicas, passeios e demais logradouros públicos, com exceção dos que, por responsabilidade prevista na legislação, sejam de competência de particulares.
V - queimar lixo ou quaisquer produtos ou materiais que venham molestar vizinhos ou transeuntes e poluir o Meio Ambiente;
VI - fazer qualquer terraplanagem sem a prévia autorização do Município que venha a causar danos ao patrimônio público ou de terceiros quando da ocorrência de chuvas;
VII - anexar lixeiras nos postes de energia elétrica, árvores ou quaisquer outros equipamentos localizados nos logradouros públicos;
VIII - utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e assemelhados com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes; e
IX - pintar, pichar ou promover qualquer alteração nas estátuas, obeliscos, obras de arte, postes de energia elétrica, caixas eletrônicos, lixeiras e similares instalados em logradouros públicos.
Art. 75. Os veículos ou sucatas abandonadas nas vias e passeios públicos serão recolhidos ao depósito do município, estando sujeitos às multas e penalidades.
Art. 76. É expressamente proibido depositar em logradouros públicos os entulhos provenientes de demolições, restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, salvo quando depositados em caçambas ou similares, cujas características sejam aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
§1º A utilização das vias públicas para colocação de caçambas será regulamentada por decreto, observados os seguintes requisitos:
I - as caçambas devem possuir dimensões compatíveis com as áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas vias públicas;
II - somente ocuparem área de estacionamento permitido;
III - serem depositadas rentes ao meio-fio, na sua maior dimensão;
IV - estejam devidamente pintadas em cores claras;
V - estejam devidamente sinalizadas com triângulos sinalizadores pintados ou confeccionados, nas áreas mais elevadas de suas faces, com tinta ou com película refletiva;
VI - conterem em suas faces laterais a identificação da empresa responsável pela colocação e seu telefone;
VII - afastamento mínimo de 10 (dez) metros das esquinas; e
VIII - não permaneçam estacionadas por prazo superior ao estipulado na regulamentação.
§2º O entulho recolhido não poderá exceder as bordas da caçamba.
§3º As empresas responsáveis pela caçamba e/ou seu locatário deverão manter sempre limpo o local onde a mesma estiver colocada.
§4º As pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias das caçambas, antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário das exigências da lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.
§5º A colocação de caçambas coletoras de entulhos nas calçadas somente será admitida com autorização do órgão competente do Poder Executivo municipal.
§6º A destinação do conteúdo das caçambas deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
§7º É proibida a colocação, a troca e a retirada de caçambas no horário compreendido entre às 22h00 (vinte e duas horas) e 07h00 (sete horas), salvo na zona industrial e nas zonas comerciais e serviço.
§8º O serviço de aluguel de caçambas pode ser realizado pelo Poder Público Municipal, conforme regulamento.
Art. 77. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, dutos, valas, sarjetas e canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais condutores.
Art. 78. As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e passeios públicos, guias e sarjetas e demais logradouros públicos, ficam obrigadas a manter a ordem, a higiene e o asseio dos referidos locais.
Art. 79. É proibido lançar ou enterrar nos logradouros públicos, em lotes, glebas vazias ou Áreas de Preservação Permanente - APP, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, ou qualquer material incômodo, nocivo ou perigoso à população.
§1º Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, quando não identificado o proprietário ou responsável, serão recolhidos pelo órgão competente do Poder Executivo municipal que providenciará destino final adequado.
§2º É expressamente proibido depositar cadáveres ou restos de animais no lixo doméstico a ser retirado pelo serviço de coleta de lixo.
Art. 80. Os resíduos dos caminhões limpa-fossa e similares só podem ser lançados em locais previamente autorizados pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
Parágrafo Único. Os locais de armazenamento dos resíduos referidos no artigo serão regulamentados por decreto do Poder Executivo municipal.
Art. 81. Os proprietários dos veículos de tração animal são responsáveis pela limpeza dos estrumes dos animais nos logradouros públicos.
Art. 82. Os proprietários de cães e gatos são responsáveis pela limpeza das fezes dos animais nos logradouros públicos.

Art. 83. Fica proibido o estacionamento de veículos transportando, aves, bovinos, equinos ou suínos, em logradouros centrais da sede do município, especificados em decreto do Poder Executivo municipal.
Art. 84. É proibido lançar em logradouros públicos, nas rodovias, próximos a rios, córregos, nascentes e represas os resíduos dos caminhões limpa-fossa.
Art. 85. Nas áreas urbanas do município, a instalação de estrumeiras ou depósitos de estrume animal não beneficiado só será permitida após a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, de conclusão favorável, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 86. Os catadores de papel, papelão, metais ou qualquer outro resíduo para comercialização, poderão fazê-lo, desde que não comprometam o trânsito de veículos, a higiene e a limpeza dos logradouros públicos.

Seção III
Da Higiene dos Lotes, Glebas e Edificações
Art. 87. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;
II - expirado o prazo, o Poder Executivo municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração; e
III - vencidos 30 (trinta) dias da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.
Art. 88. Nos quintais, jardins ou pátios das edificações situadas em área urbana não será permitido conservar água em recipientes, caixas d'água, cisternas, tonéis, tambores, tanques ou similares, sem suas respectivas tampas.
Art. 89. Nos quintais, jardins, pátios, lotes e glebas das áreas urbanas são proibidos o plantio e a conservação de plantas que acumulem água, e que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde.
Parágrafo único. Os proprietários terão prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, para remover as plantas ou árvores tidas como nocivas ou prejudiciais, findo o qual, o trabalho da remoção será feito pelo Poder Executivo municipal e cobrado do proprietário do imóvel a importância correspondente ao valor dos serviços executados, com 30% (trinta por cento) de acréscimos a título de administração.
Art. 90. O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.
§1º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, colocados em lugares apropriados, indicados pelo serviço de limpeza urbana.
§2º Os resíduos constituídos por materiais perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores.
§3º Nas áreas urbanas do Município, além dos dias pré-determinados pelo serviço de limpeza urbana, deverá ser respeitado o horário de colocação do lixo nas vias e logradouros públicos, conforme instrução do órgão competente do Poder Executivo municipal.
§4º Deverão ser observados o acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes.
Art. 91. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento resíduos industriais, de oficinas, os restos de material de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.
§1º O lixo enquadrado no presente artigo será removido às custas dos respectivos proprietários ou responsáveis, devendo os resíduos industriais serem destinados a local previamente designado e autorizado pelo Poder Executivo municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.
§2º Mediante autorização especial do órgão competente do Poder Executivo municipal, poderá ser realizado o aterramento de terrenos baldios com entulhos provenientes de obras ou demolições, respeitada a legislação aplicável e ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 92. O lixo hospitalar deverá ser depositado em coletores apropriados com capacidade, dimensão e características estabelecidas pelo Poder Executivo municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.
Art. 93. Nas edificações residenciais coletivas com mais de 02 (dois) pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores do Serviço Público de Limpeza.
Art. 94. As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulhos e similares, deverão obedecer ao disposto neste Código.
Art. 95. O lixo gerado na área e no entorno de eventos coletivos, tais como circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada, em locais autorizados pelo Órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 96. Nenhuma edificação situada em logradouros públicos dotados de rede geral de abastecimento de água potável poderá ser habitada sem que se utilize desse serviço.
Art. 97. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - vedação total que evite o acesso de substâncias e impurezas que possam contaminar a água;
II - dispositivos que facilitem sua inspeção por parte da fiscalização sanitária; e
III - tampa removível.
Art. 98. Quando não houver rede geral coletora de esgoto, todas as edificações devem ser dotadas de tratamento individual de esgoto, com destinação final adequada do efluente nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná.
§1º Os proprietários das edificações que utilizam sistema individual de tratamento de esgoto, devem mantê-lo em perfeito funcionamento.
§2º O sistema individual de tratamento de esgoto e suas instalações e equipamentos complementares devem ser construídos na área do responsável pela sua geração, de conformidade com as normas técnicas específicas.
§3º É vedada a utilização de fossas rudimentares escavadas para disposição de efluentes de esgotos.
§4º Construída a rede pública de captação de esgoto sanitário de um logradouro, é obrigatória a ligação de todos os imóveis edificados à mesma, devendo ser condenados e inutilizados os sistemas anteriores.
Art. 99. Os proprietários de edificações com sistema de ar-condicionado ou similares são obrigados a encanar o resíduo líquido, ficando expressamente proibido lançá-los nos imóveis vizinhos ou logradouros públicos.
Art. 100. O Poder Executivo municipal, visando o interesse público, adotará medidas convenientes no sentido de regularização e ou remoção das edificações em áreas de risco, consideradas como tais as:
I - edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
II - situadas em áreas insalubres;
III - situadas em locais onde tenham sido aterrados materiais nocivos à saúde;
IV - situadas em Áreas de Preservação Permanente - APP; e
V - com riscos de desmoronamento.
Parágrafo único. Quando não for possível a remoção da insalubridade, ou no caso de iminente ruína ou desmoronamento, será a edificação interditada e definitivamente condenada.
Art. 101. As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora aos imóveis, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pela autoridade competente.

Seção IV
Da Higiene da Alimentação
Art. 102. O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.
Art. 103. As equipes de fiscalização sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.
Art. 104. Não será permitida a produção, o depósito, exposição ou venda de gêneros alimentícios, com prazo de validade vencido, deteriorados, falsificados ou adulterados, devendo os mesmos serem inutilizados.
§1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades em virtude da infração.
§2º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializados e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 105. Nas quitandas, mercearias e congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, as frutas expostas à venda deverão ser depositadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 01 (um) metro, no mínimo, das portas externas.
Art. 106. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósitos de alimentos, não serão permitidos a guarda ou venda de substâncias que possam adultera-los, avaria-los ou deteriora-los.
Art. 107. Toda água utilizada na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente potável.
Art. 108. O gelo destinado a uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 109. Produtos não industrializados de origem animal e destinados ao consumo humano só poderão ser comercializados através de estabelecimentos licenciados e vendedores autorizados.
Art. 110. Aves abatidas só serão expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.
Art. 111. Não é permitido destinar ao consumo, carne fresca de bovinos e suínos, que não tenham sido abatidos em matadouros ou frigoríficos licenciados e inspecionados, sob pena de apreensão do produto e multa.
Art. 112. Aos açougues, peixarias, casas de carne, supermercados e vendedores autorizados, é permitida a venda de assados, destinados ao consumo público, desde que devidamente acondicionados.
Art. 113. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
§1º É obrigatório o uso de embalagem individual e descartável para condimentos fornecidos nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches, bares e similares, bem como para o comércio ambulante de gêneros alimentícios, lanches ou outros alimentos preparados ou industrializados.
§2º Os produtos dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, casas de lanches, bares e similares, que fazem entrega à domicílio, serão devidamente acondicionadas e transportadas em recipientes apropriados.
§3º Os veículos de entrega de gêneros alimentícios deverão possuir compartimentos apropriados e serão fiscalizados pela vigilância sanitária.
Seção V
Da Higiene dos Estabelecimentos
Subseção I
Da Higiene das Indústrias e Comércio de Produtos Alimentícios, dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres
Art. 114. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as normas legais da Vigilância Sanitária e as seguintes prescrições:
I - manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
II - a lavagem da louça e talheres far-se-á com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
III - a higienização da louça e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão;
IV - as cozinhas terão revestimentos lisos e impermeáveis no piso e nas paredes, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene; e
V - Nas áreas de consumação não será permitido o depósito de qualquer material estranho a suas finalidades.
Art. 115. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares e lanchonetes, terão, obrigatoriamente, instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, mantidas sempre em perfeito estado de asseio e higiene.
Art. 116. As fábricas de doces e de massas e estabelecimentos congêneres deverão manter-se em completo estado de asseio e higiene e terem:
I - piso e paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos por materiais lisos e impermeáveis; e
II - as salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.
Art. 117. É proibido fumar em locais fechados.
§1º Os estabelecimentos deverão afixar avisos indicativos da proibição em locais visíveis ao público, sob pena de multa.
§2º O infrator será advertido da proibição ou retirado do local em caso de desobediência.
Art. 118. As equipes de fiscalização sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.

Subseção II
Da Higiene dos Salões de Beleza, Barbeiros,
Cabeleireiros e Estabelecimentos Congêneres
Art. 119. Nos salões de beleza, barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. É obrigatório manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene.
Art. 120. Os instrumentos de trabalho de materiais perfurocortantes que entram em contato direto com pele, mucosas e que podem entrar em contato com sangue, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Subseção III
Da Higiene dos Hospitais, Prontos-socorros,
Centros de Saúde, Maternidades e similares
Art. 121. Os hospitais, prontos socorros, centros de saúde, maternidades e similares, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA e Ministério da Saúde - MS.
Subseção IV
Da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carne,
Açougues e Peixarias
Art. 122. Os Frigoríficos, abatedouros casas de carne, açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
I - manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
II- serem dotados de torneiras, pias e ralos apropriados;
III - balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV - utensílios, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservados em rigoroso estado de limpeza e higiene;
V - piso de material resistente e impermeável que possa sofrer lavagens sucessivas sem danos;
VI - o pessoal em serviço deve usar avental e gorro;

VII - não admitir ou manter em serviço empregados que não sejam portadores de carteira sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente; e
VIII - não admitir a entrada nos estabelecimentos de couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e a higiene.
Art. 123. Além das exigências que lhe forem aplicáveis relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues, casas de carne e peixarias deverão atender, no mínimo, e aos seguintes requisitos:
I - as paredes deverão ter revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;
II - as pias e mesas de manipulação deverão ser de granito, mármore, aço inox ou revestidas de material liso e impermeável; e
III - as pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de escoamento.
Art. 124. Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal ficam obrigados a instalar esgoto industrial e lagoa de tratamento, para evitar que as águas servidas poluam os corpos d'água.
Art. 125. Todos os estabelecimentos de abate são obrigados a instalar esgoto industrial, aprovado pelos órgãos competentes, para evitar a poluição das águas.
Art. 126. Todos os estabelecimentos de que trata esta subseção, além das disposições gerais deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
Art. 127. As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos de produção, preparo, manipulação, estocagem e venda de gêneros alimentícios, sendo os proprietários, depositários ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar as informações solicitadas pela autoridade competente.

Subseção V
Da Higiene dos Estabelecimentos de Serviços e
Comércio de Aves e Animais Domésticos

Art. 128. Todos os estabelecimentos, como comércio agropecuário, pet shops, canil, adestramento, hotel de animais ou similares, deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
I - manter os estabelecimentos em completo estado de asseio e higiene;
II - manter as condições de higiene sanitárias adequadas, evitando a formação de focos de insetos ou fortes odores que possam causar incômodo e mal-estar à vizinhança e aos transeuntes;
III - manter animais em gaiolas ou locais similares de boa acomodação, com água, ar, luz e alimentos;
IV - as instalações deverão possuir revestimentos impermeáveis para águas residuais; e
V - as gaiolas serão de fundo móvel, para facilitar limpeza.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos de que trata este artigo, além das disposições gerais deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão observar rigorosamente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Subseção VI
Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e
Comerciais localizados na Área Rural

Art. 129. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, as normas ambientais, de saúde pública, trato de animais, higiene da propriedade e das edificações previstas nesta seção.
Art. 130. Aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas neste Código e, em especial, nas normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Seção VI
Da Higiene das Piscinas de Natação

Art. 131. Para efeito de aplicação do presente Código, as piscinas deverão seguir rigorosamente o estabelecido no Código de Saúde do Paraná, Lei n° 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto n° 5.711, de 05 de maio de 2002 e demais normas legais e regulamentos aplicáveis em âmbito Estadual e Federal.
Art. 132. As equipes de fiscalização e vigilância sanitária terão acesso a qualquer dia e hora, aos locais e estabelecimentos, sendo os proprietários, ou responsáveis obrigados a facilitar o trabalho e a prestar todas as informações solicitadas pela autoridade competente.

Seção VII
Das Medidas Referentes aos Animais

Art. 133. A permanência de animais nas vias e demais logradouros públicos é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não devendo deixá-los transitar sem a presença de um responsável.
Parágrafo único. Os danos e perdas causados pelos animais a terceiros ou ao patrimônio público será de total responsabilidade de seus respectivos proprietários.
Art. 134. É expressamente proibida a criação de aves, animais para corte, transporte, lida, prática esportiva, produção de leite, lã e outros, nas áreas urbanas do município, sem a devida autorização do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. A proibição contida neste artigo não se aplica quando a criação desses animais se der em zona de urbanização específica - ZUE, definidas na lei complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal, obedecidas as seguintes disposições:
I - os pisos das instalações deverão ser impermeabilizados;
II - os dejetos provenientes das lavagens das instalações deverão ser canalizados para fossas sépticas exclusivas, vedada a sua condução em valas, ou diretamente em rios, córregos ou represas;
III - não afetar as condições de higiene da vizinhança, ouvidas as autoridades sanitárias;
IV - possuir depósito para estrume, à prova de insetos; e
V - possuir depósito para forragens devidamente vedado aos roedores.
Art. 135. É expressamente proibido criar ou manter animais ferozes ou selvagens, dentro do perímetro urbano, sem a prévia autorização dos órgãos competentes.
Art. 136. É expressamente proibido criar abelhas na área urbana ou ao longo das rodovias e logradouros públicos.
Art. 137. Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança e de higiene sanitárias adequadas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores, quanto for o caso.
Art. 138. É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
I - praticar a caça, em qualquer das suas modalidades, e a pesca predatória infringindo as normas estaduais e federais;
II - conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimentos;
III - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados ou extremamente magros;
IV - martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
V - abandonar animais, em qualquer local e sua , em qualquer condição de saúde;
VI - castigar, de qualquer modo, animal caído, fazendo-o levantar à custa de sofrimento;
VII - manter animais em depósitos, gaiolas ou locais insuficientes, sem água, ar, luz e alimentos; e
VIII - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal.
Art. 139. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da higiene e segurança pública, e da saúde dos animais, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais privados.

Seção VIII
Do Controle de Insetos Nocivos

Art. 140. Todo o proprietário de imóvel urbano ou rural, situado no território do Município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos, dentro de sua propriedade.
Art. 141. Se o foco não for extinto imediatamente, o Poder Executivo municipal incumbir-se à de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, mais 30% (trinta por cento) a título de administração, além de multa correspondente.
Art. 142. Os proprietários deverão cuidar sempre para que não fique retida água em quaisquer recipientes ou locais que sirvam de criadouros do mosquito Aedes aegypti.

Art. 143. Verificada a existência de focos do mosquito Aedes aegypti, de imediato serão exterminados e feita notificação ao proprietário ou locatário do imóvel, que será autuado com multa.
Art. 144. O órgão competente do Poder Executivo municipal, a fim de promover a erradicação de insetos transmissores de doenças, realizará, periodicamente, serviços de fiscalização, arrastão e dedetização nos imóveis situados no Município.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA, DO BEM-ESTAR E DA ORDEM PÚBLICA
Seção I
Do Bem-Estar Público
Art. 145. A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos na legislação Estadual e Federal aplicáveis.
Art. 146. Os Estabelecimentos, instalações ou espaços destinados ao lazer, cultura, diversões ou culto religioso e similares deverão adequar-se aos níveis de ruídos e vibrações aceitáveis, dispondo de tratamento acústico que limite a passagem do som para o exterior, caso suas atividades utilizem fonte sonora com transmissão ao vivo ou por amplificadores.
Parágrafo único. A solicitação de licença para os estabelecimentos descritos no artigo, será instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor, acrescida das seguintes informações:
I - tipo(s) de atividade do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
II - zona e categoria de uso do local;
III - horário de funcionamento do estabelecimento;
IV - capacidade ou lotação máxima;
V - níveis máximos de ruído permitido;
VI - laudo técnico comprobatório de tratamento acústico assinado por profissional habilitado, às custas exclusivamente do interessado; e
VII - descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local, às custas do interessado.
Art. 147. Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 100 (cem) metros lineares de instituições de ensino, creches, hospitais, centros de saúde, maternidades e similares.
Art. 148. As autoridades competentes pela fiscalização deverão autuar os infratores responsáveis por fontes móveis de poluição sonora, que poderão ter seus equipamentos apreendidos como instrumentos comprobatórios das infrações, respondendo ainda pelas implicações jurídicas de ordem civil e criminal.
Art. 149. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas leis e normas federais e estaduais pertinentes a matéria, ficando as responsáveis pela poluição sonora sujeitas à notificação e autuação.
Art. 150. Não serão fornecidas licenças para realização de eventos esporádicos ruidosos em locais compreendidos em raio de 100 (cem) metros de hospitais, maternidades e similares salvo os expressamente autorizados pelo Município, em decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 151. Todo e qualquer tipo de som automotivo ou publicidade volante, será desligado em locais compreendidos em um raio de 100 (cem) metros de instituições de ensino creches, hospitais, centros de saúde, maternidades e similares.
Art. 152. Nenhum estabelecimento comercial ou de diversões noturnas poderá funcionar sem o alvará de localização e funcionamento para execução de música ao vivo, mecânica ou eletrônica.
Art. 153. Para execução de música ao vivo, mecânica ou eletrônica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária a adequação acústica do prédio, que deverá ser comprovada com apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando o cumprimento de todo sistema de segurança do local.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo, mecânica ou eletrônica deverão tornar pública, através de publicação em periódico oficial do Município, durante 03 (três) dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento e volume máximo de som a ser emitido em decibéis.
Art. 154. Os proprietários, gerentes ou responsáveis de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. Algazarras, barulhos, alto falantes ou aparelhos de som em volume excessivo, a ponto de perturbar o sossego público ou da vizinhança sujeitarão os proprietários ou empreendedor à multa.
Art. 155. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07h00 (sete horas) e depois das 22h00 (vinte e duas horas), excetuando-se aqueles produzidos por atividades localizadas na zona industrial (ZIN) e nas zonas comerciais e serviços (ZCS1 e ZCS2).
Art. 156. É proibida a veiculação em cartazes, painéis ou *outdoors*, entre outros, de imagens pornográficas e obscenas.

Seção II
Do Entretenimento, Lazer e/ou Recreação
Art. 157. Nenhum evento de caráter público poderá ser realizado sem a autorização prévia do órgão competente do Poder Executivo municipal, do Corpo de Bombeiros e das autoridades responsáveis pela segurança pública.
Parágrafo único. Ao autorizar, o Poder Executivo municipal estabelecerá as restrições que julgar convenientes e necessárias.
Art. 158. Em todos os estabelecimentos de diversões públicas, serão observadas as disposições deste Código, além das estabelecidas pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros e por outras normas legais de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria:
I - as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
II - todas as portas de saída serão encimadas por inscrição indicativa legível à distância, mesmo quando se apagarem as luzes da sala;
III - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados em perfeito estado de funcionamento;
IV - haverá instalações sanitárias independentes para homens, mulheres e para pessoas com deficiência, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene; e
V - serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios previamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 159. Nas edificações onde se realizarem espetáculos de sessões consecutivas, e que não tiverem exaustores suficientes, deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação do ar.
Art. 160. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo o espetáculo iniciar em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa, horário ou de suspensão do espetáculo, o promotor responsável devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento da entrada.
Art. 161. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação da edificação.
Art. 162. A armação de circo, rodeios, parque de diversões e similares só será permitida em locais apropriados, autorizados pelo órgão competente do Poder executivo municipal.
§1º O Órgão competente do Poder Executivo municipal exigirá dos interessados na armação de circos, parques de diversões, rodeios ou similares, responsável técnico habilitado pelas instalações e equipamentos.
§2º Ao conceder a autorização, o Poder Executivo municipal estabelecerá as restrições que julgar convenientes, visando à segurança, ordem e sossego da vizinhança.
§3º A seu juízo, o Poder Executivo municipal não renovará a autorização de um circo, parque de diversões e similares, podendo obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.
§4º Os circos, rodeios, parques de diversões e similares, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados, em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes devidamente certificadas.
§5º Os circos, rodeios, parques de diversões e similares, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou, por deficiência de suas instalações, colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 163. Para permitir a armação de circos, rodeios, parques de diversões e similares, em logradouros públicos, o Município exigirá um depósito em espécie no valor arbitrado pelo Poder Executivo municipal a título de garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, caso contrário, serão reduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Art. 164. Os shows, espetáculos, bailes e similares, festas ou divertimentos de caráter público dependem, para a sua realização, de prévia autorização do Poder Executivo municipal e de vistoria policial e do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo, as reuniões, de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas esporadicamente em residências particulares.
Art. 165. Os promotores de divertimentos públicos de efeito competitivo, que utilizam veículos ou qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar previamente ao Poder Executivo municipal os seus planos, regulamentos e itinerários que deverão ser aprovados pelas autoridades de trânsito e de segurança.
Art. 166. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos ou privados de diversão.
Art. 167. Fica expressamente proibido içar pipas com cerol ou qualquer outra substância cortante, independentemente do local.
Art. 168. É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou danificar patrimônio público ou privado.

Seção III
Do Trânsito Público
Art. 169. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 170. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto nos casos de interesse público e permitidos pela legislação dos órgãos de trânsito das esferas estadual e federal, mediante ato escrito da autoridade competente.
§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, solicitar-se-á autorização prévia do Poder Executivo municipal.
§2º Para a interrupção do trânsito é obrigatória a colocação de sinalização claramente visível de dia e luminosa á noite, nos termos do Código Nacional de Trânsito, das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas legais aplicáveis.
Art. 171. É proibido o trânsito ou estacionamento de veículos em trechos das vias públicas interditados para execução de obras e serviços.
Parágrafo único. O veículo encontrado em via interditada poderá ser apreendido e transportado para o depósito municipal, respondendo seu proprietário pelas despesas, sem prejuízo de multa.
Art. 172. Todo aquele que danificar, pichar, retirar ou encobrir placas orientativas ou de sinalização de trânsito, colocadas nas vias e logradouros públicos, será punido com multa, sem prejuízo das demais penalidades e das responsabilidades criminais.
Art. 173. É proibido pintar faixas de sinalização, colocar placas, cones ou qualquer outro meio de proibir o estacionamento ou tráfego de veículos nos logradouros públicos, exceto quando autorizado por lei ou pela autoridade competente.
Art. 174. São expressamente proibidos o tráfego e o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, entrada e saída de veículos, rampas para cadeirantes, locais para carga e descarga e demais locais cuja sinalização indica proibição.
Art. 175. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública e ao trânsito.
§1º Cabe ao Poder Executivo municipal fixar local e horário de funcionamento das áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamento em vias públicas.
§2º Os infratores, além das multas a serem aplicadas pelo Município, responderão civil e criminalmente pelos danos causados à via pública e pelos prejuízos com os transtornos que poderão advir em relação a terceiros, ao trânsito, aos pedestres, à higiene, à ordem e à segurança pública.
Art. 176. Quem causar danos aos postes, à rede de energia elétrica ou telefonia, caixas eletrônicos, lixeiras, árvores, estátuas, obra de arte ou qualquer outro equipamento público instalado em vias e logradouros públicos, além das multas a serem aplicadas pelo Município, responderá administrativa, civil e criminalmente pelos prejuízos deles decorrentes, inclusive em relação a terceiros.
Art. 177. É proibido, nas vias e logradouros públicos do município, inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou similares sem autorização prévia do Poder Executivo municipal.
Art. 178. É proibido nos passeios públicos conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria, exceto quando se tratar de animais das forças de segurança ou defesa.
Art. 179. Os veículos transportadores de ossos, sebos, vísceras, couros ou qualquer outro resíduo de origem animal deverão ser fechados tipo baú.
Art. 180. Os veículos transportadores de terra, entulhos, areias, pedras, argila ou qualquer material a granel, não poderão transportar cargas que ultrapassem a bordas das carrocerias.
§1º As carrocerias dos veículos de que trata o artigo deverão ser cobertas com lonas ou toldos, quando em movimento.
§2º Serragem, palhas, adubos, fertilizantes ou outros materiais similares deverão ser transportados em carrocerias especiais para evitar vazamento em vias públicas.

Seção IV
Dos Transportes de Passageiros
Art. 181. O serviço remunerado de transporte de passageiros individuais aberto ao público, praticado com veículos de aluguel para a realização de viagens individualizadas, também conhecido como táxi, será explorado como permissão de serviço público, autorizado pelo Município de Nossa Senhora das Graças, através de ato próprio do Poder Executivo municipal, atendendo os requisitos da legislação aplicável a matéria.
Parágrafo único. O serviço remunerado de transporte de passageiros individuais não aberto ao público, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos, será regulamentado por decreto e fiscalizado pelo Poder Executivo municipal como serviço privado nos termos da Legislação aplicável a matéria, em especial a Lei Federal n° 13.640, de 26 de março de 2018 e sucedâneas.
Art. 182. Os pontos de veículos de aluguel para transporte de passageiros e de mercadorias serão criados, modificados, alterados ou transferidos para outros logradouros por iniciativa do Poder Executivo municipal.
Art. 183. Aos permissionários dos serviços que trata a presente seção não será permitido:
I - alugar, vender, transferir, ceder ou arrendar sua permissão pública;
II - usentar-se das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias sem a devida autorização do Município, salvo se comprovado por atestado médico;
III - praticar tarifas diferenciadas daquelas estabelecidas pelo Município; e
IV - possuir mais de 2 (duas) permissões.
Art. 184. Para participar das licitações de permissão de serviço público de que trata a presente seção, o pretendente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - ser habilitado para a categoria de transporte de passageiros, nos termos da legislação federal sobre a matéria; e
II - possuir veículo nos termos do regulamento próprio do Poder Executivo municipal.
Art. 185. No caso de implantação de serviço de Transporte Coletivo Urbano, o mesmo poderá ser executado por concessão de serviço público, conforme dispor legislação aplicável à matéria.

Seção V
Da Utilização de Logradouros Públicos
Art. 186. Poderão ser armados coretos, barracas ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que solicitado e submetido à aprovação do Poder Executivo municipal com antecedência mínima de 07 (sete) dias, observadas as seguintes condições:

I - a localização e implantação deverão ser aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, pela Polícia Militar do Estado do Paraná e pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
II - pagamento das taxas ou preços públicos;
III - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos; e
IV - não danificarem quaisquer das infraestruturas.
§1º Quando couber e a seu critério, o Poder Executivo municipal exigirá responsável técnico pelas estruturas, de acordo com as normas do Conselho profissional respectivo.
§2º Findo o prazo estabelecido e as instalações não tendo sido retiradas, o Município promoverá a remoção, cobrando do responsável as despesas respectivas acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração de serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
§3º O material removido será encaminhado para o depósito municipal.
Art. 187. Os postes e cabos de energia elétrica, iluminação, telefônico, TV e similares ou quaisquer outros equipamentos só poderão ser implantados ou instalados em vias e demais logradouros públicos, mediante prévia autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação, observadas as disposições deste Código e demais normas legais aplicáveis.
Art. 188. Todos os serviços ou obras nos passeios, guias e sarjetas ou em vias e demais logradouros públicos não poderão ser executados por particulares, empresas públicas ou privadas sem a prévia autorização do Poder Executivo municipal, observadas as prescrições da lei complementar do Código de Edificações e Obras constitutiva do Plano Diretor Municipal.
§1º A autoridade municipal competente poderá estabelecer horários para a realização dos trabalhos se estes ocasionarem transtornos ao trânsito de pedestres e de veículos.
§2º Correrão por conta dos responsáveis as despesas de reparação de quaisquer danos consequentes da execução de serviços nos passeios, nas vias e demais logradouros públicos.
§3º Quando o serviço de recomposição ou reparação não for imediato, com transtornos ao trânsito, à ordem, ao asseio, ou à segurança, o serviço será executado pelo Poder Executivo municipal e cobrado do responsável a importância correspondente ao valor dos serviços executados, com acréscimo de 30% (trinta por cento) a título de administração dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
Art. 189. As empresas e demais entidades públicas, privadas ou particulares, autorizadas a executar obras ou serviços nos passeios, guias e sarjetas, nas vias e demais logradouros públicos, são obrigados a colocar placas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de sinalização visível de dia e luminosa à noite, nos termos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
§1º Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, vias e demais logradouros públicos, são obrigados a proteger esses locais dos materiais de construção, dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza, estocando-os convenientemente ou transportando para outros locais previamente determinados pelo Poder Executivo municipal.
§2º A autoridade municipal poderá estabelecer outras exigências, quando julgar convenientes à segurança, à salubridade, à higiene, ao trânsito e ao sossego público, quando da autorização de obras que se realizarem nos passeios, nas vias e demais logradouros públicos.
§3º Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, guias e sarjetas, vias e demais logradouros públicos, também serão responsabilizados pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança estabelecidas neste Código e em normas legais aplicáveis.
Art. 190. É proibido praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo que venham a danificar luminárias, lixeiras ou similares e a comprometer o bom aspecto das praças, jardins, monumentos ou obras de arte do Município.
Art. 191. Nos postes de energia ou iluminação pública e nas árvores dos logradouros públicos, não será permitida a colocação de faixas e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.
Art. 192. A colocação de bancas de vendas de jornais e revistas, nos logradouros públicos, depende de autorização do órgão competente do Poder Executivo municipal.
§1º A cada proprietário de bancas de vendas de jornais e revistas será concedida uma única licença.
§2º A autorização é exclusiva do permissionário, só podendo ser transferida para terceiros com anuência do órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 193. As bancas de vendas, cumpridas as exigências legais, poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam, no mínimo, as seguintes condições:
I - projeto e localização aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo municipal;
II - não se constituírem em obstáculos aos pedestres e cadeirantes e atendam a Norma Brasileira - NBR 9050 e ou sua sucedânea;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção;
V - não prejudicarem a visibilidade dos condutores de veículos e o acesso às edificações frontais mais próximas; e
VI - apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos modelos e padrões indicados pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 194. O requerimento de solicitação de licença para fins de instalação de bancas de vendas em logradouros públicos será firmado pela pessoa interessada e instruído com croqui da planta de localização em 02 (duas) vias.
Art. 195. Os alvarás de autorização das bancas devem ser afixados em lugar visível.
Art. 196. Os proprietários de bancas não poderão:
I - exibir ou depositar as publicações em caixotes ou no solo;
II - aumentar ou modificar o modelo da banca aprovada pelo Poder Executivo municipal; e
III - mudar o local de instalação da banca.
Art. 197. É vedada a ocupação dos passeios públicos com qualquer objeto, a não ser com expressa autorização do Poder Executivo municipal e atenderem, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - ocuparem apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual foram licenciadas;
II - não se constituírem em obstáculos aos pedestres e cadeirantes e atendam a Norma Brasileira - NBR 9050 e ou sua sucedânea; e
III - serem removíveis.
§1º A instalação de barracas, quiosques ou assemelhados destinados a prestar serviços, produzir ou vender quaisquer produtos se subordinam às exigências deste artigo.
§2º O pedido autorização para colocação de mesas nos logradouros públicos será acompanhado de uma planta do estabelecimento indicando a testada, as dimensões do logradouro, o número e a disposição das mesas e cadeiras e estarão sujeitos a cobrança por metro quadrado do espaço utilizado conforme dispuser o regulamento.
Art. 198. Os estabelecimentos que obtiverem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos às seguintes exigências:
I - conservar em perfeito estado a área e os equipamentos existentes;
II - não se constituírem em obstáculos aos pedestres e cadeirantes e atendam a Norma Brasileira - NBR 9050 e ou sua sucedânea; e
III - desocupar a área imediatamente, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, mediante notificação do órgão competente do Poder Executivo municipal, tendo em vista:
a realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
realização de desfiles, comemorações ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres; e
interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.
§1º A desocupação decorrente das condições acima referidas, não implicará em qualquer ônus para o município.
§2º A inobservância de qualquer das exigências constante do presente artigo implicará no imediato cancelamento da autorização para utilização do passeio público, além das penalidades cabíveis.
Art. 199. Os relógios, estátuas, fontes, placas, logotipos e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se autorizados pelo município, cumpridas as demais determinações legais.
Parágrafo único. No caso de paralisação ou mau funcionamento de relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto ou desligado.

Seção VI
Dos Passeios, Muros e Cercas
Art. 200. Os proprietários de imóveis, com frente para logradouros públicos, ficam obrigados a murá-los ou cercá-los e a construir ou reconstruir o calçamento dos passeios em toda a extensão da testada dos mesmos.
§1º As exigências do presente artigo são aplicáveis aos imóveis situados em vias públicas dotadas de pavimentação, guias e sarjetas.
§2º Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como de gramado e ajardinados dos passeios.
§3º O padrão de passeio público a ser adotado no Município deverá ser regulamentado por meio de Portaria do Poder Executivo municipal observado os requisitos mínimos indicados na lei complementar do Código de Edificações e Obras constitutiva do Plano Diretor Municipal.
§4º Os responsáveis pelos imóveis de que trata o presente artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para executar as obras, podendo ser prorrogado por igual período, se autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 201. O município deverá exigir do proprietário do lote, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 202. Ao serem intimados pelo Município a executar as obras necessárias, os proprietários ou possuidores a qualquer título, que não atenderem à intimação ficarão sujeitos a multa e aos custos dos serviços executados pelo Poder Executivo municipal, acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de administração dos serviços.
Art. 203. Fica proibida a execução, nas áreas urbanas do Município, de cercas de arame farpado ou similares, bem como de plantas espinhosas quando oferecerem riscos para os transeuntes.

Seção VII
Da Publicidade nos Logradouros Públicos
Art. 204. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos depende de autorização prévia do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os painéis, placas, letreiros, mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, fixos, móveis, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, veículos, solo, tapumes ou calçadas e ainda a propaganda através de panfletos ou por meio de amplificadores de som.
Art. 205. A publicidade ou propaganda por meio de panfletos, boletins, avisos, programas ou assemelhados só serão autorizados quando os mesmos forem distribuídos diretamente aos transeuntes.
§1º As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término de atividade.
§2º Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão, obrigatoriamente, a mensagem "contribua com a limpeza de nossa cidade, não jogue este papel no chão", em espaço não inferior a 1,5 cm (um centímetro e cinco milímetros) de largura por 8,0 cm (oito centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua com 0,1 cm (um milímetro) de espessura, no rodapé do impresso.
Art. 206. É proibida a colagem de quaisquer meios de publicidade como: colagem de propaganda política, cartazes, pôsteres, panfletos ou outros tipos de anúncio, nos postes de energia elétrica e iluminação ou quaisquer outros equipamentos localizados nas vias e logradouros públicos.
Art. 207. A propaganda em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto falantes e propagandistas, só poderá ser realizada por empresas habilitadas e está igualmente sujeita à prévia autorização e ao pagamento da taxa respectiva, sendo que:
§1º Não poderá ser exercida aos domingos.
§2º De segunda a sexta-feira, somente poderá ser exercida no período das 9h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas).
§3º Aos sábados, somente poderá ser exercida no período das 9h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas).
§4º A propaganda em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto falantes e propagandistas só poderá ser realizada nos termos do presente artigo e ainda observando o disposto neste Código quanto aos sons excessivos.
Art. 208. Não será permitida a publicidade, ou colocação de anúncios e cartazes quando:
I - pela sua natureza provocar aglomerações de pessoas ou veículos prejudiciais ao trânsito público, quando não informados previamente ao Poder Executivo municipal;
II - de alguma forma prejudicar as paisagens naturais, monumentos históricos e tradicionais;
III - conter incorreções de linguagem;
IV - obstruir ou dificultar a visão de sinais de trânsito;
V - o tamanho descaracterize as fachadas das edificações; e
VI - em um raio de 100 (cem) metros de instituições de ensino, creches, hospitais, centros de saúde, maternidades e similares que contenham dizeres que estimulem o uso de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.
Art. 209. Os pedidos de autorização para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, ou quaisquer outros meios deverão mencionar:
I - o tipo de publicidade a ser usada;
II - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos;
III - a natureza do material de confecção;
IV - as dimensões; e
IV - as inscrições, textos e desenhos.
Art. 210. O Poder Executivo municipal, mediante licitação, poderá autorizar a exploração de publicidade nos postes de sinalização de vias públicas e ainda nos abrigos dos pontos de Táxi, que venham a ser instalados ou construídos pelos próprios interessados.
Art. 211. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Art. 212. Os luminosos e placas suspensas deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do passeio.
Art. 213. Os anúncios e letreiros deverão ser renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 214. Os anúncios que contrariam as disposições desde Código serão apreendidos e retirados pelo Município, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas neste Código.
Art. 215. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição visual, sonora e ambiental, do trânsito, da higiene, e da segurança pública, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais privados.
Art. 216. A afixação de letreiros e anúncios publicitários referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços depende de autorização prévia do órgão competente do Poder Executivo municipal, encaminhada mediante requerimento do interessado.
Art. 217. Para os fins deste Código, consideram-se:
I - letreiros: as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, contendo o nome do estabelecimento, a marca, o slogan, o nome fantasia, o logotipo, a atividade principal, o endereço físico ou eletrônico e o telefone; e
II - anúncios publicitários: as indicações de referências de produtos, serviços ou atividades através de placas, painéis, outdoors, totens, ou qualquer meio de veiculação de mensagem publicitária, colocados em local estranho àquele em que a atividade é exercida.
Art. 218. A autorização de publicidade deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo municipal, instruído o pedido com as especificações técnicas e apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento, onde conste:
o nome e o C.N.P.J. da empresa;
a localização e especificação do equipamento;
o número de cadastro imobiliário do imóvel, no qual será instalado o letreiro ou anúncio;
a assinatura do representante legal;
número da inscrição municipal; e
o endereço eletrônico que será utilizado como um dos meios idôneos de comunicação entre o requerente e o ente público.
II - autorização do proprietário do imóvel, quando de terceiros;

III - projeto de instalação contendo:
especificação do material a ser empregado;
dimensões;
altura em relação ao nível do passeio;
disposição em relação à fachada, ou ao lote;
comprimento da fachada do estabelecimento;
tipo de suporte;
sistema de fixação;
sistema de iluminação, quando houver; e
inteiro teor dos dizeres.
IV - termo de responsabilidade assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade, e responsabilidade técnica do profissional habilitado no respectivo conselho profissional, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação.
§1º Fica dispensada as exigências contidas nas alíneas do artigo, quando se tratar de anúncio, que por suas características apresente periodicamente alteração de mensagem, tais como outdoor, painel eletrônico ou similar.
§2º Para painéis luminosos ou similares, além dos documentos elencados neste artigo, deverão ser apresentados:
I - projeto do equipamento composto de planta de situação, vista frontal e lateral com indicação das dimensões e condições necessárias para sua instalação; e
II - layout da área do entorno para análise.
Art. 219. Os letreiros e anúncios poderão ser afixados diretamente na fachada dos estabelecimentos, paralela ou perpendicularmente, ou quando houver recuo frontal, sobre aparato próprio de sustentação, até o alinhamento predial.
Art. 220. Para a expedição da autorização dos letreiros e anúncios, serão observadas as seguintes normas:
I - os letreiros deverão respeitar uma altura livre mínima em relação ao nível do passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para as perpendiculares e, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para os paralelos, sendo que estes não poderão distar do plano da fachada mais de 0,20m (vinte centímetros);
II - os letreiros e anúncios perpendiculares à fachada, no caso de edificação situada no alinhamento predial, ficam limitados à largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), não podendo a sua projeção ultrapassar a metade da largura do passeio;
III - nas edificações situadas no alinhamento predial e localizadas a menos de 10 (dez) metros das esquinas, os letreiros e anúncios deverão ter a sua posição paralela à fachada, não podendo distar do plano desta mais de 0,20m (vinte centímetros);
IV - os letreiros e anúncios não poderão encobrir elementos construtivos que compõem o desenho da fachada, interferindo na composição estética da mesma, quando se tratar de edificação de valor histórico, artístico e cultural;
V - são permitidos anúncios em lotes e glebas não edificados, ficando sua colocação condicionada à capina e remoção de detritos, durante todo o tempo em que o mesmo estiver exposto, não sendo admitido corte de árvores para viabilizar a instalação dos mesmos; e
VI - os anúncios deverão observar área máxima de 30,00m² (trinta metros quadrados), contendo, em local visível, a identificação da empresa de publicidade e o número da autorização afixados em placa de no mínimo 0,15 x 0,30m (quinze por trinta centímetros), observados os seguintes parâmetros:
1,5 m (um metro e meio) em relação às divisas do lote ou gleba;
recuo do alinhamento predial, de acordo com o exigido para a zona na qual se implantar o anúncio; e
em lotes não edificados lindeiros à faixa de domínio das rodovias poderá ser autorizado o anúncio, desde que observados os parâmetros do presente artigo e uma faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros além da faixa de domínio público das rodovias.
Art. 221. É vedada a publicidade:
I - em Áreas de Preservação Permanente - APP;
II - em bens de uso comum do povo, tais como: mobiliários e equipamentos comunitários, jardins, cemitérios, rótulas, trevos, canteiros, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, postes, árvores, monumentos, vias, demais logradouros públicos e assemelhados, salvo com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo municipal;
III - quando obstruir a visão do Patrimônio Ambiental Urbano, tais como: conjuntos arquitetônicos ou elementos de interesse histórico, paisagístico ou cultural, assim definidos em lei;
IV - quando obstruir ou reduzir o vão das portas, janelas ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação;
V - quando oferecer perigo físico ou risco material
VI - quando obstruir ou prejudicar a visibilidade da sinalização do trânsito, placa de numeração, nomenclatura de vias públicas e outras informações oficiais;
VII - quando empregar luzes ou inscrições que conflitem com sinais de trânsito ou dificultem sua identificação;
VIII - através de faixas, inscrições, plaquetas, cavaletes ou balões de qualquer natureza sobre logradouros públicos;
IX - através de volantes, panfletos e similares distribuídos por lançamentos aéreos; e
X - em faixas de domínio de rodovias, e em áreas *non aedificandi* de redes de energia, dutos e similares.
Art. 222. A critério do órgão competente do Poder Executivo municipal, poderão ser admitidos:
I - publicidade sobre a cobertura das edificações, devendo o respectivo requerimento ser acompanhado de:
II - fotografia do local;
III - projeto detalhado, subscrito por profissional responsável por sua colocação e segurança; e
IV - decorações e faixas temporárias relativos a eventos populares, religiosos, culturais, cívicos ou de interesse público, nas vias e logradouros públicos ou fachadas de edificações.
Art. 223. A exibição de anúncios com finalidade educativa e cultural, bem como os de propaganda política de partidos e candidatos, regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, será permitida, respeitadas as normas legais aplicáveis a matéria.
Parágrafo único. Todos os anúncios, referentes à propaganda eleitoral, deverão ser retirados pelos responsáveis no prazo indicado pela Justiça Eleitoral.
Art. 224. A autorização para letreiros e anúncios será expedida por prazo determinado, a título precário, pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
§1º Poderá ser expedida uma única autorização por conjunto de placas, painéis ou outdoors, em um mesmo lote ou gleba, indicada a posição de cada um e suas dimensões, respeitando-se o estabelecido no presente Código.
§2º A mudança de localização da publicidade exigirá nova autorização.
Art. 225. Na ocorrência de simultaneidade de requerimento para uma mesma área, será licenciado o primeiro requerimento registrado no órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 226. O Município, por motivo de segurança ou interesse público relevante, devidamente fundamentado por escrito em ato a ser entregue ao particular interessado, poderá determinar a remoção imediata de qualquer engenho publicitário, sem que caiba à licenciada o pagamento de qualquer indenização ou ressarcimento.
Parágrafo Único. Se a remoção for urgente por motivos de segurança, o Município poderá realizá-la unilateralmente, mediante posterior relatório fundamentado dos motivos que ensejaram tal medida.
Art. 227. A transferência de concessão de alvará de autorização entre empresas deverá ser solicitada previamente ao órgão competente do Poder Executivo municipal, antes de sua efetivação, sob pena de suspensão da mesma.
Art. 228. O órgão competente do Poder Executivo municipal notificará os infratores das normas estabelecidas, determinando o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização do letreiro e/ou anúncio.
§1º Considera-se infrator o proprietário do engenho publicitário, detentor da licença ou na falta deste, o anunciante.
§2º Findo o prazo da notificação e verificada a persistência da infração, o órgão competente do Poder Executivo municipal fará a remoção da publicidade às expensas do infrator, sem prejuízo das multas e penalidades cabíveis.
Art. 229. Os letreiros e anúncios atualmente expostos, em desacordo com as normas do presente Código, deverão ser regularizados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua vigência.

Seção VIII
Dos inflamáveis, Explosivos e Produtos Químicos
Art. 230. O Município fiscalizará a fabricação, o armazenamento, o comércio, os transportes e o emprego de inflamáveis, explosivos e

produtos químicos, em colaboração com o Corpo de Bombeiros e com as autoridades estaduais e federais competentes.
Art. 231. São considerados inflamáveis:
I - fósforo e os materiais fosfóricos;
II - gasolina, diesel, gás GLP e demais derivados de petróleo;
III - éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;
IV - carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados); e
VI - demais previstos em normas de âmbito estadual e federal.
Art. 232. Consideram-se explosivos:
I - fogos de artifícios;
II - nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - pólvora e algodão de pólvora;
IV - espoletas e os estopins;
V - fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres; e
VI - demais previstos em normas de âmbito estadual e federal.
Art. 233. É absolutamente proibido:
I - a instalação de fábrica de fogos, inclusive de artifícios, pólvoras e explosivos nas áreas urbanas do município e em locais não autorizados pelo Poder Executivo municipal;
II - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
III - manter depósito de substâncias inflamáveis, químicas ou de explosivos, sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
IV - depósitos e postos de venda do gás GLP, sem a prévia autorização e fiscalização do Poder Público Municipal e do Corpo de Bombeiros; e
V - depositar ou conservar em logradouros públicos, mesmo provisoriamente, produtos inflamáveis, químicos ou explosivos;
Art. 234. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município precedida da elaboração de EIV, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal e aprovação do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. Os depósitos serão dotados de instalação e equipamentos para combate ao fogo, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 235. No transporte, armazenagem e comercialização de produtos químicos, radioativos, inflamáveis, explosivos e similares, observar-se-á rigorosamente as exigências do Código de Saúde do Paraná, Lei n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, e Decreto n° 5.711, de 05 de maio de 2002 e demais normas legais aplicáveis de âmbito municipal, estadual ou federal.
Art. 236. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita à licença especial do Município, observada a legislação ambiental inerente ao assunto e as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo e demais normas legais e regulamentos de âmbito municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da prevenção e segurança.
Art. 237. Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não comprometam o asseio das vias, passeios e demais logradouros públicos.
§1º Para a execução desses serviços, os postos serão dotados de instalações adequadas, destinadas a dar pronta vazão às águas e resíduos dos lubrificantes, através de caixas e filtros.
§2º As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.
Art. 238. Sem prejuízo das vedações previstas em lei, é expressamente proibido:
I - Soltar balões em todo o território do Município; e
II - Fazer fogueiras nos logradouros públicos.
§1º A proibição disposta no inciso II deste artigo poderá ser suspensa temporariamente quando previamente autorizadas pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
§2º A suspensão temporária prevista no § 1º deste artigo será regulamentada pelo Poder Executivo municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da prevenção e segurança pública.
Art. 239. As autoridades municipais, estaduais ou federais, incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da higiene, da poluição sonora ou ambiental e da segurança pública, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais privados.

Seção IX
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e
da Extração de Areia, Saibro e Argila
Art. 240. As atividades relacionadas à exploração de pedreiras, cascalheiras, extração de areia, saibro e argila, bem como a instalação de olarias, será permitida mediante a prévia concessão de licença municipal e dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.
Art. 241. Será interditada a atividade, ainda que licenciada, caso se verifique que sua exploração esteja acarretando riscos à saúde pública ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

CAPÍTULO VIII
DOS CEMITÉRIOS, DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS E CONGÊNERES E DOS LOCAIS DE SEPULTAMENTOS
Seção I
Dos Cemitérios, das Construções Funerárias e Congêneres
Art. 242. O cemitério do Município de Nossa Senhora das Graças é bem público de uso comum do povo.
Art. 243. O cemitério constitui-se em Zona de Utilidade Pública - ZUP.
§1º Cemitérios só poderão ser estabelecidos mediante elaboração de EIV;
§2º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e os projetos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos à aprovação do órgão competente do Poder Executivo municipal, do grupo técnico permanente e do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 244. O cemitério do Município de Nossa Senhora das Graças será administrado de acordo com as normas contidas no presente Código e pelo Regulamento dos Cemitérios, a ser instituído por decreto do Poder Executivo municipal.
Art. 245. O cemitério municipal deverá ter, no mínimo:
I - área reservada a indigentes;
II - quadras convenientemente dispostas e subdivididas em sepulturas numeradas;
III - sanitários públicos independentes para ambos os sexos;
IV - depósitos para material e ferramentas;
V - instalação de energia elétrica e de água;
VI - rede de galerias de águas pluviais; e
VII - muro de alvenaria, cerca viva ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 246. As obras como, reformas, ampliações, demolições ou construções tumulares, capelas e similares, só poderão ser executados nos cemitérios do Município, depois de obtido a autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo municipal, por meio de requerimento do titular acompanhado dos seguintes documentos:
I - 02 (duas) vias do projeto das obras contendo a implantação, os devidos cortes e a elevação;
II - 02 (duas) vias do memorial descritivo das obras; e
III - comprovante de recolhimento do devido preço público.
Art. 247. As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide nas sepulturas, implantação de cruzes, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, pequenas obras e similares, dependerão de comunicação ao órgão competente do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Constatado que o estado de abandono ou ruínas da sepultura traz riscos à segurança pública ou à salubridade do cemitério, o administrador responsável procederá à vistoria técnica e oferecerá laudo em 03 (três) dias, especificando as reparações necessárias e obrigatórias.
Art. 248. Os proprietários ou seus representantes, são obrigados a fazer serviços de limpeza e obras de conservação das muretas, canteiros, sepulturas, jazigos, capelas e criptas que tiverem construído.
Parágrafo único. Fica proibida a existência de recipientes que acumulem água no interior dos cemitérios, cabendo ao administrador

retirar recipientes, para que os mesmos não se constituam em criadouros de mosquitos transmissores de doenças.
Art. 249. Deverá estar exposta ao público, em local visível, a planta geral do cemitério, rigorosamente atualizada.
Art. 250. Deverá ficar exposta, em local visível, a tabela de preços públicos vigentes que devem ser cobrados para os diversos serviços.
Art. 251. É expressamente proibida a inumação de cadáveres em outros locais que não sejam em cemitério regular.
Art. 252. Os serviços de sepultamento serão realizados diariamente em horários instituídos por Portaria do Poder Executivo municipal.
Art. 253. Nenhum sepultamento será permitido sem prévia autorização do Poder Executivo municipal, que será obtida mediante o pagamento dos preços públicos e a apresentação da certidão de óbito, devidamente atestada por autoridade médica e extraída pelo escrivão competente do local em que se tiver dado o falecimento.
Art. 254. No livro de sepultamento será feita a anotação da certidão de óbito, com todas as informações necessárias.
Art. 255. Nenhuma exumação será feita, salvo se requisitada por escrito, por autoridade judiciária, em diligência no interesse da justiça.
Art. 256. As exumações deverão obedecer, no mínimo, o seguinte:
§1º A exumação será feita depois de tomadas, pelas autoridades sanitárias, todas as precauções necessárias à saúde pública.
§2º O interessado recolherá previamente o preço público para ressarcir as despesas com o material e pessoal necessário à exumação.
§3º O administrador responsável dos cemitérios municipais acompanhará à exumação para dar suporte aos serviços e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas.
§4º No livro de registro será feita todas as anotações julgadas necessárias e aplicáveis.
Seção II
Das Sanções
Art. 257. Os titulares do direito de uso dos locais de sepultamento que infringirem este Código e demais normas legais instituídas, estarão sujeitos a pena de multa.
Art. 258. No caso de abandono de túmulo, o Poder Executivo local:
I - certificará o estado de conservação acompanhado de relatório fotográfico;
II - notificará os responsáveis mediante correspondência com Aviso de Recebimento para o endereço constante do cadastro do túmulo ou do cadastro imobiliário municipal; e
III - caso infrutífera a notificação, será publicada notificação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, por 3 (três) dias consecutivos.
§1º Considera-se em ruína o jazigo, sepultura e ou respectivas construções funerárias que se encontrem em estado de degradação que possa pôr em risco a saúde, segurança, higiene ou correto uso do cemitério pelo Poder Público e demais usuários.
§2º A notificação prevista nos incisos II e III deste artigo concederá o prazo de 90 (noventa) dias, para o notificado providenciar a reforma do jazigo, sob pena de ter revogada a concessão de uso perpétuo da referida sepultura, sendo os restos mortais transferidos ao ossuário municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e posteriormente incinerados.

Seção III
Disposições Gerais
Art. 259. Na localização e na implantação, operação e manutenção de cemitérios do Município de Nossa Senhora das Graças serão observadas, além do disposto neste Código, as exigências do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei Nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual Nº 5.711 de 05 de maio de 2002, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, as Resoluções do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná - SEDEST, e demais normas legais de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria, inclusive as normas brasileiras - NBR.
Art. 260. As demais normas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cemitérios serão instituídas pelo Poder Executivo municipal através de Regulamento dos Cemitérios do Município de Nossa Senhora das Graças.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL
Seção I
Disposições Gerais
Art. 261. Compete ao Poder Público Municipal, através do órgão competente do Poder Executivo municipal, zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas legais de âmbito estadual ou federal.
Parágrafo único. Compete ao órgão competente do Poder Executivo municipal evitar o comprometimento das propriedades físicas, químicas ou biológicas do solo, subsolo, água e ar, através de substâncias que direta ou indiretamente possam:
I - criar condições ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar públicos;
II - prejudicar a flora e a fauna;
III - contaminar nascentes, cursos d'água e represas;
IV - contaminar o solo e o subsolo;
V - poluir o ar; e
VI - afetar a paisagem natural.
Seção II
Da Proteção dos Recursos Ambientais
Subseção I
Da Proteção dos Recursos Hídricos
Art. 262. É proibido desviar o leito corrente dos córregos e rios, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso normal, sem autorização do Poder Executivo municipal e demais órgãos públicos de controle e fiscalização ambiental com jurisdição sobre o território municipal.
Art. 263. É expressamente proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 264. Os recursos hídricos do Município gozarão de proteção especial que assegure permanentemente o seu volume e boa qualidade.
Parágrafo único. Os aquíferos, nascentes, margens dos rios, dos córregos, represas e de outros cursos d'água, recobertos ou não por vegetação, serão protegidos pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, aplicando as disposições mais restritivas das normas legais de âmbito municipal, estadual ou federal aplicáveis.
Art. 265. Na área rural não é permitida a localização de fossas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 100 (cem) metros dos cursos d´água.
Art. 266. Fica expressamente proibido o lançamento de esgotos ou resíduos sólidos nas galerias de águas pluviais.
Art. 267. Fica proibida a utilização de produtos agrotóxicos nas proximidades de nascentes, rios, córregos, represas e de fontes de captação de água para abastecimento público ou privado.
Art. 268. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais privados, capazes de poluir o meio ambiente.

Subseção II
Da Proteção das Formas de Vegetação
Art. 269. O Município colaborará com o Estado e a União, para evitar a devastação das matas, das Reservas Florestais Legais e das Áreas de Preservação Permanente - APP.
Art. 270. A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, capoeira ou campo, salvo autorização expressa do Poder Executivo municipal e dos órgãos Estaduais e Federais competentes para tal.
Art. 271. A realização de queimadas depende de permissão dos órgãos públicos competentes.
Parágrafo único. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-á, nas queimadas, além da observância da legislação estadual e federal, no mínimo:
I - preparação de aceiros;
II - aviso escrito aos confinantes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, marcando dia, hora e lugar para ateamento do fogo; e
III - permanência de um técnico especialista e pessoal durante a queimada, em número suficiente para controlar os efeitos de mudança da direção dos ventos, ou outros fatores imprevisíveis.
Art. 272. Árvores localizadas em vias e logradouros públicos não poderão ser cortadas, podadas, pichadas, pintadas, derrubadas, sacrificadas, danificadas ou contra elas praticar ou cometer qualquer

ato de vandalismo, com exceção dos pedidos justificados e autorizados pelo Poder Executivo municipal e demais órgãos competentes.
Parágrafo único. A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização do Município e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão.
Art. 273. É expressamente proibida a utilização da arborização pública para colocar cartazes, anúncios, faixas, afixar cabos, fios, ou quaisquer outros objetos.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo:
I - a decoração natalina de iniciativa do Poder Público Municipal; e
II - a decoração utilizada em desfiles de caráter público, executados ou autorizados pelo Poder Público Municipal.
Art. 274. O ajardinamento e a arborização das praças e das vias públicas são atribuições exclusivas do Poder Executivo municipal, observado os dispositivos legais.
Parágrafo único. Nos logradouros abertos por particulares, licenciados pelo Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização, observados os dispositivos legais.
Art. 275. Qualquer árvore, grupo de árvores ou plantas poderá ser declarada, por ato do Poder Executivo municipal, imune de corte, poda ou qualquer outro ato, por motivo de localização, raridade, beleza ou outras condições e características.
Art. 276. A derrubada de mata dependerá de autorização do Município, ouvidos os órgãos estaduais e federais competentes.
§1º Fica proibida a derrubada de mata em Área de Preservação Permanente - APP, de Reserva Florestal Legal ou declaradas de interesse público.
§2º O Município em colaboração com o Estado do Paraná e a União, promoverão a recomposição das matas ciliares ao longo das Áreas de Preservação Permanente -APP.
Art. 277. Nas praças, áreas verdes, gramados, jardins públicos e assemelhados, inclusive canteiros centrais de vias públicas, é proibido, sob pena de multa e reparo do dano causado:
I - danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou tirar mudas de plantas; e
II - armar barracas, coretos, palanques ou similares ou fazer ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 278. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle das queimadas, dos cortes de árvores, das pastagens e da preservação do meio ambiente, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais privados.

Seção III
Das Antenas Transmissoras de Radiação Eletromagnética
Art. 279. A instalação de antenas transmissoras de rádio, TV, telefonia celular em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins depende de prévia autorização do Poder Executivo municipal, será concedida se observadas as disposições da lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Federal n° 13.116 de 20 de abril de 2015 e demais normas legais de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria.
Parágrafo Único. A instalação de antenas de que trata o artigo deverá ser precedida da elaboração de EIV nos termos na Lei do Plano Diretor Municipal.

Seção IV
Do Licenciamento, Controle e Fiscalização das Fontes Poluidoras
Art. 280. O Poder Executivo municipal, através de seu órgão competente fiscalizará em colaboração com o Estado e a União, as atividades que, por suas características, possam causar degradação da qualidade ambiental e dos recursos naturais do Município.
Art. 281. Os serviços, produção, comercialização e instalação de atividades potencialmente poluidoras serão previamente submetidos ao licenciamento pela autoridade Municipal e, quando for o caso, pelos órgãos estaduais e federais competentes.
Art. 282. O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, Organizações não governamentais, entre outras, para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e de planos de recuperação e prevenção.
Art. 283. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da degradação e da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais privados, capazes de poluir o meio ambiente.
Art. 284. Os proprietários rurais são obrigados a armazenar os galões de agrotóxicos vazios em locais apropriados, conforme as normas legais, ficando proibido:
I - o seu reaproveitamento;
II - a lavagem de bombas, galões ou vasilhames de agrotóxicos, nos rios, nascentes, córregos, ribeirões, lagos e similares;
III - lançá-lo a céu aberto ou em rios, nascentes, córregos, ribeirões, lagoas e similares;
IV - incinerar; e
V - o seu aterramento.
Art. 285. Todo aquele que explorar recursos ambientais, especialmente os vegetais e minerais, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, deverá recuperar as condições originais da área, de acordo com as soluções técnicas determinadas pela autoridade municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO X
DAS ESTRADAS RURAIS
Art. 286. É expressamente proibido, nas estradas rurais do município:
I - fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar o trânsito nas estradas e caminhos rurais, sem prévia autorização do município;
II - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas rurais, ou cultivá-las com espécies que possam gerar risco ao trânsito, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo município;
III - retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros e/ou valetas laterais das estradas públicas rurais;
V - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas rurais e nas faixas de domínio público;
VI - impedir por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas públicas rurais para os lotes ou glebas marginais;
VII - escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas rurais ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas; e
VIII - colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas públicas rurais.
Art. 287. Nas faixas de domínio das estradas públicas rurais, os proprietários de lotes ou glebas marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, tapumes de qualquer natureza, a não ser nos limites de suas propriedades.
§1º Aos que contrariarem o disposto neste artigo, o município expedirá notificação concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a reposição em seus devidos lugares, das vedações realizadas.
§2º Esgotado o prazo, sem que a parte notificada tenha dado cumprimento ao disposto, o Poder Executivo municipal executará a reposição exigida, cobrando do infrator o custo da mesma, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de administração, além da multa prevista nesta seção.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 288. A expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida ao Prefeito Municipal.
Art. 289. O Poder Executivo municipal de Nossa Senhora das Graças expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art. 290. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, mediante a celebração de convênios, contratos ou outros meios.
Art. 291. Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Art. 292. Os prazos previstos neste Código contar-se-ão em dias corridos, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
I - ocorrer o fechamento da Prefeitura Municipal; e
II - o expediente dos Serviços Municipais encerrar-se antes da hora normal.
§2º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.
Art. 293. Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento administrativo estabelecido neste Código, para as reclamações contra quaisquer atos praticados pelas autoridades públicas com base neste Código.
Art. 294. São feriados a serem observados no município os declarados em lei federal, estadual ou municipal, devendo os feriados Municipais e os dias de ponto facultativo serem regulamentados por decreto do Poder Executivo municipal.
Art. 295. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Poder Executivo municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo municipal desenvolverá estudos com o intuito de elaborar projeto de lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.
Art. 296. Prevalece sobre este Código as normas e exigências legais mais restritivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do código de segurança contra incêndio e pânico do corpo de bombeiro do Estado do Paraná, do código de saúde do Estado do Paraná, da vigilância sanitária, dos órgãos ambientais de âmbito municipal, estadual e federal e demais normas legais aplicáveis à matéria de âmbito estadual e federal.
Art. 297. No que couber, o Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto.
Art. 298. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D3A6C50A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.136/2025

LEI Nº 1.136, de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Esta Lei tem por objetivo disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Nossa Senhora das Graças, visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo único. O parcelamento do solo para fins urbanos compreende as modalidades de:
I - parcelamento do solo para fins urbanos em glebas que poderá ser realizado mediante:
loteamento;
loteamento de acesso controlado; e
desmembramento.
II - parcelamento do solo para fins urbanos em lotes que poderá ser realizado mediante:
a) desdobro; e
b) condomínios de lotes.
Art. 2° O disposto nesta Lei obriga todas as modalidades de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos, inclusive os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - áreas públicas: áreas de terras a serem obrigatoriamente transferidas ao Município, no ato do parcelamento do solo para fins urbanos, e destinam-se ao arruamento, praças, preservação permanente, reservas florestais, áreas não edificáveis, instalação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como os de atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, assistência social, educação, administração pública e similares;
II - áreas de expansão urbana: glebas não parceladas para fins urbanos, contidas no perímetro urbano;
III - Áreas de Preservação Permanente - APP: espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, nos termos da Lei Federal n° 12.651, de 25 de março de 2012;
IV - área "não edificável": área de terras onde é vedada a edificação de qualquer natureza, exceto obras especiais com autorização dos órgãos públicos competentes;
V - área urbana: área de terra contida dentro do perímetro urbano, sendo este definido em Lei Complementar constitutiva do Plano Diretor Municipal - PDM;
VI - área urbanizável: áreas adequadas ao parcelamento para fins urbanos;
VII - área loteável da gleba a ser parcelada: área da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente, as Reservas Florestais Legais, as áreas não edificáveis, as faixas de domínio e as áreas de arruamento;
VIII - arruamento: abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres e/ou veículos;
IX - atividade de apoio social: atividades remuneradas ou não, caracterizada pelo préstimo de mão de obra ou assistência de ordem cultural, intelectual, espiritual, educacional e de saúde, exercidas de forma coletiva;
X - autorização: prerrogativa do Poder Executivo municipal avaliar a conveniência e a oportunidade de autorizar um determinado pleito;
XI - concessão de direito real de uso: contrato pelo qual a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de imóvel público ao particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social;
XII - condomínio de lotes: subdivisão de lote em lotes destinados a edificação, com testada para vias de circulação e/ou logradouros internos privados, com partes designadas de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas em Lei;
XIII - desdobro de lote: subdivisão de lote para formação de novos lotes, atendendo às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos estabelecidos na Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.
XIV - desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas por esta Lei, pela Lei do Plano Diretor Municipal e pelas Leis Complementares de Zoneamento do Uso e Ocupação e do Sistema Viário Básico constitutivas do Plano Diretor Municipal.
XV - empreendedor: aquele relacionado no artigo 2°-A, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XVI - equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, assistência social, esportes, cívicos, administração pública e similares;
XVII - equipamentos urbanos: vias de circulação e equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto

sanitário, coleta e disposição dos resíduos sólidos, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, pavimentação e similares;
XVIII - faixa de domínio: área ao longo das rodovias, estradas, emissários de água potável, esgoto, drenagem, dutos e similares, destinada a restringir o uso e a garantir a segurança da população e a proteção do meio ambiente, sendo estabelecida pelas Leis constitutivas do Plano Diretor Municipal e/ou pelas concessionárias dos serviços públicos;
XIX - gleba urbana: área de terra contida no perímetro urbano que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XX - grupo técnico permanente: grupo de profissionais do Poder Executivo municipal, instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, em obediência a Lei Estadual n° 15.229, de 25 de julho de 2006;
XXI - infraestrutura: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XXII - infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;
XXIII - infraestrutura em zonas de habitação de interesse social - ZHIS: vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para esgotamento sanitário e para energia elétrica domiciliar;
XXIV - leis complementares: são Leis assim definidas na Lei orgânica do município e na Lei do Plano Diretor Municipal;
XXV - licença: ato administrativo vinculado a uma solicitação e, preenchidos os requisitos exigidos por Lei, o responsável legal tem o direito de empreender;
XXVI - lote urbano: área de terra contida no perímetro urbano, resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, e possua pelo menos uma das faces voltada para logradouro público e/ou condominial, servido de infraestrutura básica e dimensões compatíveis com o estabelecido em Lei;
XXVII - loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas em Lei;
XXVIII - loteamento de acesso controlado: subdivisão de gleba em lotes destinados às atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas e exigências estabelecidas em Lei, podendo ser autorizado o seu fechamento mas vedado o impedimento de não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos das Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n° 13.465, de 11 de julho de 2017;
XXIX - loteamento em zonas de urbanização específica: subdivisão de gleba em lotes destinados a chácaras, com a finalidade de recreação, lazer, atividade de apoio social e/ou agricultura familiar de subsistência, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas em Lei, podendo ser autorizado o seu fechamento mas vedado o impedimento de acesso de não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos das Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n° 13.465, de 11 de julho de 2017;
XXX - loteamento em zonas especiais de habitação de interesse social: subdivisão da gleba em lotes destinados à habitação de interesse social consoante parâmetros e requisitos definidos em Lei, podendo ser autorizado o seu fechamento mas vedado o impedimento de não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos das Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n° 13.465, de 11 de julho de 2017;
XXXI - loteamento em zonas industriais: subdivisão de gleba em lotes predominantemente para a indústria, comércio e serviço atacadista de grande porte, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas em Lei, podendo ser autorizado o seu fechamento mas vedado o impedimento de acesso de não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, nos termos das Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n° 13.465, de 11 de julho de 2017;
XXXII - macrozona rural: compreende a zona rural do Município contida entre os limites do município e os perímetros urbanos;
XXXIII - Plano Diretor: instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;
XXXIV - perímetro urbano: poligonal fechada de contorno da área urbana, estabelecida em Lei Complementar constitutiva do Plano Diretor Municipal, que define as áreas e/ou zonas urbanas do Município;
XXXV - quadra: área de terras resultante do traçado do arruamento;
XXXVI - referência de nível: cota de altitude tomada como oficial pelo Poder Executivo municipal;
XXXVII - remembramento de lotes: reagrupamento ou a unificação de lotes urbanos, até o limite das dimensões máximas estabelecidas em Lei e que não interfira na continuidade do sistema viário existente e/ou projetado;
XXXIII - Reserva Florestal Legal: área recoberta de vegetação arbórea localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, de no mínimo 20% da mesma, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas;
XXXIX - solo urbano: território contido no perímetro urbano;
XL - talvegue: depressão natural de terreno, em forma de vale, por onde predomina o escoamento das águas naturais; e
XLI - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituída pelo poder público, com objetivos de conservação e regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS
Art. 4° Para os efeitos desta Lei, são modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos em glebas:
I - loteamento;
II - loteamento de acesso controlado; e
III - desmembramento.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO
Art. 5° Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em zonas urbanas, de expansão urbana e/ou de urbanização específica, delimitadas pelos Perímetros Urbanos definidos em Lei Complementar constitutiva do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, todas as glebas urbanas não parceladas para fins urbanos são consideradas de expansão urbana.
Art. 6° As áreas e dimensões mínimas e máximas dos lotes são estabelecidas pela Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal, cujas disposições deverão ser observadas em todas as modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 7° Os projetos de parcelamento do solo para fins urbanos deverão observar obrigatoriamente a classificação, dimensões, continuidade e normas referentes às vias existentes e/ou projetadas, definidas na Lei Complementar do Sistema Viário Básico constitutiva do Plano Diretor Municipal e nas diretrizes gerais de Parcelamento do Solo para fins urbanos expedidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O arruamento deverá articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 8° Nos parcelamentos do solo, as maiores faces das quadras deverão estar, preferencialmente, voltadas para as vias arteriais e coletoras.
Art. 9° Somente serão admitidos parcelamentos do solo em glebas com testada para vias públicas oficiais que as conectem à rede viária urbana existente.
§ 1º As vias públicas oficiais de acesso à gleba, que trata o artigo, deverão ser pavimentadas pelo proprietário interessado, no caso da inexistência de tal infraestrutura.
§ 2º As servidões não serão consideradas como vias públicas oficiais.
Art. 10. O ônus das obras necessárias para construção, alargamentos ou prolongamentos de vias de conexão da gleba à rede viária pública oficial recairá ao proprietário.
Art. 11. É vedado em quaisquer modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos, que lotes situados em rotatórias, tenham testada voltada apenas para a mesma.
Art. 12. É vedado o parcelamento do solo para fins urbanos que resulte lotes encravados, comunicáveis apenas por uma servidão de passagem, sem uma solução de acesso direto ou por via interna, à rede viária pública oficial.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES
Art. 13. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas, a cargo único e exclusivo do empreendedor;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública ou áreas com suspeita de contaminação;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas do órgão responsável pelo planejamento do Poder Executivo municipal;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis a edificação;
V - em Áreas de Preservação Permanente;
VI - em áreas de riscos, assim definidas em decreto do Poder Executivo municipal;
VII - em faixa de domínio ou segurança de redes de alta tensão, rodovias e dutos;
VIII - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana, até a sua correção;
IX - em unidades de conservação;
X - na macrozona rural; e
XI - nos raios de abrangência de estações de tratamento de esgotos e/ou de aterros sanitários.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, PARÂMETROS, REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS NA MODALIDADE LOTEAMENTO
Seção I
Do Dimensionamento das Quadras
Art. 14. O comprimento máximo da maior face da quadra não poderá exceder a:
I - 200 (duzentos) metros nas Zonas Residenciais e nas Zonas Comerciais; e
II - 300 (trezentos) metros na Zona Industrial e nas Zonas de Urbanização Específica.
Art. 15. O comprimento máximo da maior face da quadra, poderá ser aumentado até os limites do sistema viário projetado, nos seguintes casos:
I - para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários que exijam dimensões superiores, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal; e
II - frente à necessidade de garantir uma maior continuidade de vias ou mesmo para harmonizar com o sistema viário básico existente ou projetado, sendo necessário nesse caso, que seja aprovado pelo Grupo Técnico Permanente e pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. Considera-se o comprimento máximo da quadra, a maior distância entre 02 (duas) faces voltadas para logradouros públicos opostos, sendo que:
nos casos de quadra com formato retangular, a medida será tomada segundo uma linha que liga os pontos médios das 02 (duas) faces dos logradouros públicos opostos; e
nos casos de quadras com formato irregular ou curvo, o comprimento máximo da quadra será aferido pela distância percorrida por linha ou curva traçado ao longo dos pontos médios da largura da quadra.

Seção II
Dos Parâmetros para Transferência sem Ônus ao Município de Áreas Públicas Destinadas a Equipamentos Urbanos/Comunitários e Praças
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 16. O proprietário, no processo de parcelamento do solo para fins urbanos, deverá transferir ao Município, sem ônus, a título de áreas públicas, no mínimo 12% (doze por cento) da área loteável da gleba, sendo:
I - áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, com percentual variando de 5% a 9% (cinco a nove por cento) da área loteável, à critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, desde que garantido o mínimo de 12% (doze por cento) para a somatória das áreas públicas de praças, equipamentos urbanos e comunitários;
II - área destinada a praças, com percentual variando de 3% a 7% (três a sete por cento) da área loteável, à critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, desde que garantido o mínimo de 12% (doze por cento) para a somatória das áreas públicas de praças, equipamentos urbanos e comunitários;
III - a totalidade das áreas de arruamento;
IV - a totalidade das Áreas de Preservação Permanente, quando houver;
V - a totalidade das áreas de Reserva Florestal Legal, quando houver; e
VI - a totalidade das áreas não edificáveis, quando houver.
Art. 17. Nos loteamentos em zonas industriais, a transferência de áreas ao Município, a título de área pública, será de no mínimo:
I - área destinada à implantação de praças, equipamentos urbanos e comunitários de no mínimo 5% (cinco por cento) da área loteável;
II - a totalidade das Áreas de Preservação Permanente, quando houver;
III - a totalidade das áreas de Reserva Florestal Legal, quando houver;
IV - a totalidade das áreas não edificáveis, quando houver; e
V - a totalidade das áreas de arruamento.
Art. 18. Ficam isentos da transferência de áreas públicas destinadas à equipamentos urbanos e comunitários, os casos de Glebas com área inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).
Art. 19. É vedado o parcelamento do solo para fins urbanos que resulte área remanescente inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), salvo se a área remanescente for considerada no cálculo da área loteável para fins de transferência de áreas públicas ao Município.
Art. 20. Outros imóveis urbanos do proprietário no Município poderão ser transferidos para atender as exigências desta Lei, desde que já exista áreas públicas destinadas a praças e a equipamentos urbanos e comunitários suficientes para absorver e atender as necessidades da população que irá ocupar o parcelamento da gleba em questão, sendo que:
I - os imóveis urbanos a serem transferidos ao município em outra área urbana deverão localizar-se preferencialmente:
a) em áreas ocupadas por população de baixa renda, onde justificadamente exista a demanda por áreas públicas destinadas especialmente a equipamentos de saúde, educação, assistência social, recreação e lazer, proteção ambiental e praças; e
b) em áreas que tenham característica de declive, solo e vizinhança que os tornem aptos a futura construção de equipamentos urbanos, conforme manifestação oficial dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Arquiteto e Urbanistas e ou Engenheiro Civil.
II - o valor dos imóveis urbanos a serem transferidos fora da gleba objeto do loteamento deverá corresponder, à época da análise, a pelo menos uma vez os valores das áreas da gleba que seriam transferidos ao município;
III - os imóveis urbanos a serem transferidos ao município em outra área urbana serão avaliados por equipe técnica, nomeada por meio de decreto do Poder Executivo municipal; e
IV - os imóveis urbanos a serem transferidos ao município em outra área urbana serão avaliados e aprovados pelo Grupo Técnico

Permanente e pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.

Subseção II
Das Áreas Públicas Destinadas à Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários
Art. 21. As áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, poderão ser constituídas em até 2 (dois) lotes e deverão atender aos seguintes requisitos:
I - acesso por via pública oficial pavimentada e em boas condições de trafegabilidade, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;
II - constituir-se preferencialmente em um único lote;
III - lote com declividade inferior a 20% (vinte por cento); e
IV - o lote deve permitir inscrever um círculo mínimo de 30,00 (trinta) metros de diâmetro.
§ 1º O Município não poderá alienar, em nenhuma hipótese, as áreas públicas previstas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, nem outorgar Concessão de Direito Real de Uso, devendo assegurar-lhe o uso institucional adequado.
§ 2º Não serão contabilizadas para fins de equipamentos urbanos e/ou comunitários áreas não-edificáveis ou com restrição ambiental.

Subseção III
Das Áreas Públicas Destinadas à Implantação de Praças
Art. 22. As áreas públicas, da área loteável da gleba, destinadas à implantação de praças, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - acesso por via pública oficial em boas condições de trafegabilidade, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;
II - lote com declividade inferior a 30% (trinta por cento); e
III - o lote deve permitir inscrever um círculo mínimo de 20,00 (vinte) metros de diâmetro.
§ 1º Não serão aceitas a título de áreas públicas destinadas a praças, áreas não edificáveis ou com restrição ambiental.
§ 2º Os canteiros e os dispositivos de conexão viária não serão computados como praças, e sim como parte do arruamento.
§ 3º O Município não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas públicas previstas para implantação de praças, nem outorgar Concessão de Direito Real de Uso, devendo assegurar-lhe o uso recreacional adequado.

Seção III
Dos Requisitos e Parâmetros para Áreas de Preservação Permanente e Faixas de Domínio
Subseção I
Das Áreas de Preservação Permanente
Art. 23. Em quaisquer modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal exigirá do proprietário, a transferência sem ônus ao município, das Áreas de Preservação Permanente - APP e das reservas florestais legais.
Art. 24. Para os efeitos desta Lei, considera-se Áreas de Preservação Permanente – APP as estabelecidas pela Lei Federal n° 12.651, de 25 de março de 2012.
Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente - APP de curso d'água natural e intermitente nas áreas urbanas de Nossa Senhora das Graças serão de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros medidos a partir da borda da calha do leito regular.
Art. 25. As reservas florestais legais, na área urbana, são aquelas registradas como tal e ficam declaradas de interesse social com a finalidade de assegurar condições de bem-estar público e para os efeitos desta Lei são consideradas como área de preservação permanente.
Subseção II
Das faixas de domínio
Art. 26. Deverá ser reservada uma faixa de domínio ao longo das rodovias, estradas, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão ou outros serviços especiais em rede, com as seguintes dimensões:
I - rodovias estaduais: faixa de domínio, de acordo com as especificações da concessionária do serviço;
II - proteção de dutovias e/ou canalizações em galerias ou emissários de águas pluviais, água potável e/ou de esgoto: faixa com largura mínima de 15,00 (quinze) metros, medidos a partir do eixo da canalização, salvo maiores exigências da concessionária do serviço público;
III - linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão: faixa de domínio, de acordo com especificações da concessionária do serviço público de energia; e
IV - estradas municipais: faixa de domínio, medidos a partir do seu eixo, de no mínimo:
15 (quinze) metros nos casos onde estão projetadas vias arteriais definidas pela Lei Complementar do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal;
10 (dez) metros nos casos onde estão projetadas vias coletoras definidas pela Lei Complementar do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal; e
7,50 (sete e meio) metros nos casos de estradas rurais, quando não projetadas com outra classificação no mapa anexo da Lei Complementar do Sistema Viário básico.

Seção IV
Da Infraestrutura, Obras e Serviços do Parcelamento
do Solo em Glebas na Modalidade Loteamento
Subseção I
Da Infraestrutura, Obras e Serviços a serem
executados pelo Proprietário
Art. 27. Quaisquer parcelamentos do solo para fins urbanos em glebas, com exceção aos casos previstos nesta Lei, deverão ser dotados pelo proprietário, no mínimo de:
I - abertura e terraplenagem dos logradouros públicos;
II - demarcação das quadras, lotes, vias e áreas a serem transferidas ao Município, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
III - obras complementares necessárias à contenção da erosão, bem como para impedimento de escoamento de água para imóveis vizinhos;
IV - implantação de guias em todos os logradouros públicos;
V - implantação de sarjetas em todos os logradouros públicos;
VI - implantação da rede de galerias de águas pluviais e de todos os demais elementos de drenagem superficial e dissipação de energia, que permita o adequado escoamento até a destinação final;
VII - instalação de sistema de água potável;
VIII - instalação de sistema de esgotamento sanitário;
IX - instalação da rede de transmissão e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
X - arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos;
XI - recobrimento vegetal de cortes, taludes e proteção de encostas;
XII - implantação e/ou reconstituição de mata ciliar;
XIII - pavimentação das vias;
XIV - construção de calçada (Passeio Público) com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio), em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões estabelecidos pelo município;
XV - rampas para pessoas com deficiência, localizadas nas esquinas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões estabelecidos pelo município;
XVI - construção de ciclovias nas vias com esta previsão, definidas na Lei Complementar do Sistema Viário básico, nos padrões e nas diretrizes gerais de parcelamento do solo para fins urbanos, expedidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;
XVII - construção de pontes e transposições nos fundos de vale, córregos e rios, quando estiverem previstas como via projetada pela Lei Complementar do Sistema Viário básico e nas diretrizes gerais de parcelamento do solo para fins urbanos, expedidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal e se constituírem em único meio de acesso a gleba a ser parcelada;
XVIII - sinalização de trânsito horizontal e vertical; e
XIX - outras obras necessárias a segurança e salubridade do empreendimento, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, normatizará, por meio de portaria, as características, requisitos, padrões e especificações técnicas para cada uma das exigências e benfeitorias elencadas nos incisos do artigo.
Subseção II

Das Recomendações e Requisitos para a Execução da Infraestrutura, Obras e Serviços

Art. 28. Deverão ser atendidas na execução da infraestrutura, obras e serviços, no mínimo, as seguintes recomendações e requisitos:

I - as redes de abastecimento de água potável e do sistema de esgotos sanitários deverão contemplar as áreas públicas com, no mínimo, um ponto de ligação, segundo critérios do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;

II - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento prévio do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal e anuência do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT;

III - sempre que a boa técnica recomendar, o sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser dotado de bacia de acumulação e amortecimento nos moldes exigidos pelo IAT, devidamente isolada, revestida com vegetação, possuindo sistema de retenção de resíduos em ponto anterior ao dissipador de energia, podendo localizar-se no interior das Áreas de Preservação Permanente, desde que não implique na erradicação de vegetação arbórea nativa; e

IV - em nenhum caso, os parcelamentos do solo poderão prejudicar o escoamento natural das águas em suas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 29. O órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal poderá instituir, por portaria, recomendações ou requisitos adicionais referentes a infraestrutura, obras e serviços exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS NA MODALIDADE LOTEAMENTO

Art. 30. Para a emissão as diretrizes de parcelamento do solo para fins urbanos, o empreendedor, deverá solicitar ao Poder Executivo municipal, por meio de requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, sob o título de diretrizes gerais, que defina as condições e as exigências para o parcelamento do solo para fins urbanos, apresentando para este fim os seguintes documentos:

I - certidão da matrícula do imóvel em nome do requerente, emitida pelo Cartório de registro de imóveis, atualizada no máximo de 90 dias, sem cláusula restritiva e com baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979;

II - certidão negativa de tributos estaduais e federais, quando couber, referente ao Imóvel;

III - certidão negativa de ônus e ações reais relativa ao imóvel;

IV - planta de situação da gleba, em escala apropriada em relação às áreas urbanizadas, indicando as principais vias de acesso;

V - plantas de levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral da gleba, com extensão de no mínimo 100 (cem) metros além das divisas do imóvel ou até o divisor de água, devendo ser:

a) na escala 1:1000 (um por mil) ou 1:500 (um por quinhentos) podendo, em razão da complexidade do projeto, serem exigidas plantas adicionais em escalas diferentes, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo; e

b) georreferenciada, em coordenadas UTM – Universal Transversa de Mercator – SIRGAS – 2000, com a indicação da linha norte-sul e escala gráfica.

VI - as plantas de levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral da gleba, deverão conter, quando for o caso:

divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

a poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos, azimutes e distâncias calculadas, bem como as coordenadas de cada um dos vértices;

curvas de nível de metro em metro, com destaque para o caminhamento dos talvegues;

carta de declividade com destaque para declividades iguais ou superiores a 30% (trinta por cento);

vias adjacentes e de acesso à gleba, destacando as vias oficiais de circulação indicando-se as suas larguras;

rodovias nas adjacências;

vegetação existente, com indicação das árvores significativas, matas nativas, Áreas de Preservação Permanente e Reservas Florestais Legais;

perímetro das áreas de amortecimento de unidades de conservação, de estação de tratamento de esgoto e de aterros sanitários;

cursos de água correntes ou intermitentes, nascentes, lagos e lagoas naturais, represas, várzeas e demais linhas de drenagem;

locais alagadiços ou sujeitos à inundação, destacando a cota de maior inundação;

localização de eventuais afloramentos de rocha ou condições geológicas não aconselháveis à edificação;

perímetro das eventuais construções ou benfeitorias existentes;

servidões e/ou faixas diversas de domínio;

linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;

dutos;

redes de drenagem de águas pluviais; e

rede de esgoto e água potável.

VI - esquema preliminar do parcelamento do solo para fins urbanos pretendido, indicando as áreas das quadras, áreas de vias e demais áreas públicas;

VII - tipo de uso predominante a que o parcelamento do solo para fins urbanos se destina;

VIII - laudo de sondagem e percolação do solo, contendo:

planta georreferenciada, com a localização dos furos em coordenadas UTM – (Universal Transversa de Mercator) Datum SIRGAS 2000.

documentação fotográfica da região de cada furo, para facilitar a identificação em campo;

furos de, no mínimo, 06 (seis) metros de profundidade ou até o topo da rocha sã;

indicação do nível do lençol freático;

relatório do teste de infiltração e percolação, onde estejam expressos os vários tipos de solos, as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquidos ou em decomposição, orgânicos ou não;

detecção de áreas aterradas com material nocivo à saúde ou suspeita de contaminação; e

demais exigências do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.

IX - carta de viabilidade de fornecimento de energia elétrica expedida pela Concessionária local;

X - carta de viabilidade de atendimento de rede de água e de esgoto expedida pela concessionária local;

XI - comprovante de Pagamento das taxas para expedição das diretrizes; e

XII - outros documentos, plantas, laudos, relatórios e informações que possam interessar, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.

Art. 31. Todos os documentos e plantas deverão ser entregues em 04 (quatro) vias, sendo uma em arquivo digital e as demais impressas, e deverão ser assinados pelo empreendedor, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o conselho regional de engenharia e agronomia - CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

Art. 32. O órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, em conformidade com os institutos legais federal, estadual e municipal, expedirá por meio de documentos hábeis, as diretrizes gerais a serem obedecidas pelo empreendedor, fixando:

I - as vias de circulação existentes ou projetadas, seus prolongamentos, traçado e respectivas dimensões;

II - as características gerais do parcelamento em relação ao uso e ocupação do solo urbano, definidos pela Lei Complementar do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor Municipal;

III - as áreas a serem transferidas ao município;

IV - a interligação da rede coletora de águas pluviais e sua destinação;

V - os equipamentos urbanos e comunitários que deverão ser executados pelo empreendedor, de acordo com esta Lei; e

VI - outras diretrizes que o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal julgar necessárias.

Art. 33. As diretrizes gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas.

Art. 34. O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais ao empreendedor é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do(s) protocolo(s) do requerimento e da entrega de todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO VI
DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS NA MODALIDADE LOTEAMENTO

Art. 35. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos compõe-se de:
I - projeto urbanístico;
II - memoriais descritivos;
III - projetos complementares;
IV - estudo de impacto de vizinhança - EIV;
V - modelo de contrato;
VI - cronograma da infraestrutura, obras e serviços; e
VII - garantias de execução.

Seção I
Do Projeto Urbanístico

Art. 36. Cumprida a etapa da expedição das Diretrizes Gerais, o empreendedor solicitará, através de requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, a Análise do Projeto Urbanístico, anexando para este fim:
I - a licença prévia do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT; e
II - o projeto urbanístico nos termos desta seção.

Art. 37. O projeto urbanístico deverá ser apresentado em 04 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, na escala 1:1000 (um por mil), e quadro estatístico de áreas, contendo no mínimo as seguintes informações:
I - orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
II - identificação dos pontos georreferenciados, e das divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas, com apresentação das referências de nível;
III - sistema de vias existentes e projetadas com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
IV - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
longitudinal: Escala horizontal 1:1000 (um por mil) e Escala vertical 1:100 (um por cem); e
transversal: Escala 1:100 (um por cem).
VI - curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 01 (um) metro;
VII - a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VIII - subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos;
IX - a indicação das áreas que serão transferidas ao domínio do município, a título de áreas públicas, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos; e
X - quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
total da área da gleba;
total da área loteável;
total da área dos lotes;
total da área das vias, onde se incluem canteiros centrais e calçadas;
total das áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários;
total das áreas destinadas a praças;
total das Áreas de Preservação Permanente;
total das áreas de reservas florestais legais; e
i) total das áreas não edificáveis.

Art. 38. O projeto urbanístico deverá ser assinado pelo empreendedor e pelos responsáveis técnicos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU.

Seção II
Dos Memoriais Descritivos

Art. 39. Os Memoriais Descritivos serão compostos de:
I - memorial descritivo do parcelamento do solo para fins urbanos;
II - memorial descritivo das vias;
III - memorial descritivo das infraestruturas, obras, serviços e dos equipamentos urbanos e comunitários;
IV - memorial descritivo de cada lote, inclusive aqueles que serão transferidos ao Município a título de áreas públicas; e
V - outros memoriais a critério do grupo técnico permanente.

Art. 40. O memorial descritivo do parcelamento do solo para fins urbanos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação:
a) nome do empreendimento;
b) empreendedor; e
autor do projeto e responsável técnico.
II - descrição da gleba e de seus limites e confrontações, destacando, caso houver:
cursos de água correntes ou intermitentes, nascentes, lagos e lagoas naturais, represas, várzeas e linhas de drenagem natural;
locais alagadiços ou sujeitos a inundação, indicando a cota de maior inundação;
aterros com material nocivo à saúde ou áreas com suspeita de contaminação;
declividades predominantes e declividades iguais ou superiores a 30% (trinta por cento);
afloramentos de rocha ou condições geológicas não aconselháveis à edificação;
áreas de risco à ocupação;
Áreas de Preservação Permanente e Reservas Florestais Legais;
áreas de amortecimento de unidades de conservação, de estação de tratamento de esgoto e de aterros sanitários;
usos anteriores tais como depósito de lixo, indústria, agricultura e similares; e
construções existentes a demolir ou a preservar.
III - acessos principais:
a) as vias públicas municipais;
b) as rodovias estaduais e federais; e
c) as estradas municipais, estaduais e federais.
IV - característica das zonas ou zona de uso e ocupação predominantes;
V - as infraestruturas, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e serviços públicos já existentes nas adjacências e os que serão implantados; e
VI - Outras exigências a critério do grupo técnico permanente.

Art. 41. O memorial descritivo das vias, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos.

Art. 42. O memorial descritivo das infraestruturas, obras, serviços e dos equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 43. O memorial descritivo de cada lote, inclusive aqueles que serão transferidos ao Município a título de áreas públicas, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos.
Parágrafo único. Em caso de lote hipotecado, deverá constar a sua inscrição.

Art. 44. Os Memoriais Descritivos devem ser apresentados em 04 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital e os demais impressos em papel, devidamente assinado pelo responsável técnico com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU.

Seção III
Dos Projetos Complementares

Art. 45. Os projetos da infraestrutura e das obras ou serviços complementares, exigidos no CAPÍTULO IV desta Lei, serão constituídos, no mínimo, pelos seguintes:
I - projeto de pavimentação das vias, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Complementar do Sistema Viário básico e em portaria do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal aplicável à matéria.
II - projeto da calçada contemplando as rampas de acesso, junto às esquinas, para as pessoas com deficiência, com previsão de piso tátil em conformidade com a NBR e em portaria do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal aplicável à matéria;
III - projeto do sistema de escoamento das águas pluviais e superficiais, onde se incluem guias e sarjetas, bocas-de-lobo, galerias e emissários, canais abertos, obras de sustentação, dissipadores de energia e demais obras necessárias à conservação dos solos, pavimentos e logradouros públicos;

IV- projeto de obras necessárias à contenção da erosão, quando for o caso;
V - projeto de rede de abastecimento de água potável;
VI - projeto da rede coletora de esgoto e estação elevatória, quando for o caso;
VII - projeto de rede de transmissão e distribuição de energia elétrica e iluminação pública de acordo com as normas da concessionaria dos serviços e com a portaria do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal aplicável à matéria;
VIII - projeto de arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos;
IX - projeto de recobrimento vegetal de cortes, taludes e proteção de encostas;
X - projeto de implantação e/ou reconstituição de mata ciliar;
XI - projeto de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, seguindo os critérios e especificações estabelecidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;
XII - projeto de ciclovias nas vias com esta previsão, definidas na Lei Complementar do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal e/ou nas diretrizes gerais de parcelamento do solo para fins urbanos, expedidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;
XIII - projeto de pontes e transposições nos fundos de vale, quando estiverem previstas como via projetada pela Lei Complementar do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal e/ou pelas diretrizes gerais de parcelamento do solo para fins urbanos, expedidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal; e
XIV - outros projetos de infraestrutura, obras ou serviços complementares, que o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal julgar necessárias.
Art. 46. Os projetos complementares deverão ser aprovados pelos órgãos competentes e concessionárias dos serviços públicos, quando for o caso.
Art. 47. Cada projeto complementar far-se-á acompanhar de memorial descritivo e de outros documentos julgados necessários pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, em 04 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente assinadas pelo empreendedor e pelos responsáveis técnicos com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU.

Seção IV
Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Art. 48. A seu critério, a título de precaução e de prevenção, o Grupo Técnico Permanente poderá exigir que o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos de que trata o Capítulo, se faça acompanhar do Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto das Cidades, e da Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal.
Art. 49. O estudo de impacto de vizinhança – EIV e o respectivo relatório de impacto de vizinhança - RIV indicará, quando for o caso, medidas mitigadoras ou compensatórias:
§1º As medidas mitigadoras constituir-se-ão em investimentos no próprio empreendimento;
§2º As medidas compensatórias constituir-se-ão em investimentos na área de abrangência do impacto constatado pelo EIV, dentre as seguintes:
I - a implantação e/ou revitalização de praças ou áreas verdes;
II - construção, ampliação e/ou reforma de escolas, creches, unidade básica de saúde ou de outros equipamentos comunitários;
III - investimentos em infraestrutura básica;
IV - saneamento básico;
V - mobilidade urbana; e
VI - recuperação e conservação ambiental.
Art. 50. É requisito para aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos a não existência de impactos à vizinhança e à qualidade de vida da população na área de abrangência do empreendimento, salvo se as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, definidas pelo EIV, forem aceitas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo Único. A infraestrutura básica, obras, serviços e investimentos, visando sanar ou compensar os impactos constatados pelo EIV, deverão obrigatoriamente constar no termo de compromisso definido nesta Lei.

Seção V
Modelo de Contrato
Art. 51. O Modelo de Contrato de compra e venda a ser utilizado deverá ser entregue, em no mínimo 04 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, em acordo com as exigências do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, e com a Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações aplicáveis a matéria.

Seção VI
Do Cronograma da Infraestrutura, Obras e Serviços
Art. 52. Juntamente com os projetos complementares, o empreendedor encaminhará o cronograma físico-financeiro da execução da infraestrutura, obras e serviços.
§1º O prazo máximo de execução da infraestrutura, obras e serviços é de 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação por mais 02 (dois) anos, desde que cumpridas as seguintes exigências:
I - apresente requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, antes de 60 (sessenta) dias do vencimento, com as justificativas do pleito;
II - as obras já tenham sido iniciadas;
III - apresente novo cronograma físico-financeiro da execução atualizado; e
IV – apresente licença vigente do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.
§2º A concessão de prorrogação de prazos, será concedida por meio de portaria, expedido pelo Poder Executivo municipal, após:
I - parecer do responsável técnico pela fiscalização da infraestrutura, obras e serviços; e
II - apreciação e deliberação do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Art. 53. No caso de negativa da solicitação de prorrogação deverão ser tomadas as providências que trata das Garantias de Execução.

Seção VII
Das Garantias de Execução
Art. 54. Para garantia de execução da infraestrutura, obras e serviços, serão hipotecados de primeiro grau, lotes do parcelamento do solo para fins urbanos ou outros imóveis do empreendedor no Município, sendo que:
I - o valor dos imóveis a serem hipotecados deverá corresponder, à época da análise, a pelo menos uma vez e meia os valores da infraestrutura, obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro da execução;
II - os imóveis apresentados em garantia serão avaliados por equipe técnica, nomeada por meio de decreto do Poder Executivo municipal; e
III - as garantias poderão ser liberadas no todo ou em partes, por meio de decreto do Poder Executivo municipal, na medida em que a infraestrutura, obras e serviços forem sendo concluídos, mediante Laudo de Conclusão elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização.
Art. 55. A critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, poderá ser aceita caução fidejussória, carta de fiança bancária e/ou depósito pecuniário em consignação em conta bancária vinculados à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em substituição às partes do parcelamento do solo para fins urbanos, a título de garantia da execução da infraestrutura básica, obras e serviços exigidos.
§1º A aceitação da caução fidejussória fica condicionada à demonstração de idoneidade, por meio de prova documental de que o fiador possui patrimônio disponível suficiente para a garantia de que trata o *caput*, ressalvadas as hipóteses de carta de fiança bancária ou depósito pecuniário.
§2º Os valores relativos à carta de fiança bancária ou do depósito pecuniário serão estabelecidos por equipe técnica, nomeada por meio de decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 56. Esgotados os prazos previstos, e caso as infraestruturas, obras e serviços exigidos não tenham sido concluídos, o Poder Executivo Municipal poderá executá-los e para isto promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os imóveis hipotecados ou, quando for o caso, para dispor dos recursos da caução fidejussória, da carta de fiança bancária e ou do depósito pecuniário.

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM GLEBAS NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO
Seção I
Da Análise do Projeto de Parcelamento do Solo para fins urbanos
Art. 57. Recebido o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos com todos os elementos descritos nesta Lei, o órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal analisará o projeto considerando:
I - as diretrizes gerais expedidas;
II - as análises e conclusões do EIV, quando exigido pelo grupo técnico permanente;
III - as exigências das leis complementares do Plano Diretor Municipal; e
IV - demais institutos legais de âmbito estadual e federal aplicáveis.
§1º O órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o exame do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos e poderá exigir correções.
§2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, o processo iniciado será arquivado.
Art. 58. Cumprida a etapa de análise, o empreendedor deverá apresentar, através de requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitação de Aprovação do projeto de parcelamento do solo, anexando para este fim:
I - todos os Documentos do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos em no mínimo 04 (quatro) vias, sendo uma delas em arquivo digital e as demais impressas, com a assinatura do empreendedor, dos responsáveis técnicos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU;
II - projetos complementares aprovados, inclusive nas Concessionárias concernentes quando for o caso, em no mínimo 04 (quatro) vias, sendo uma delas em arquivo digital e as demais impressas;
III - licença de Instalação do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT;
IV - Certidão da matrícula do imóvel em nome do requerente, emitida pelo Cartório de registro de imóveis, atualizada no máximo de 90 dias, sem cláusula restritiva e com baixa no INCRA, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979;
V - certidão negativa de ônus e ações reais relativa ao imóvel; e
VI - garantia de execução da infraestrutura, obras e serviços, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser uma das seguintes, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal:
hipoteca de primeiro grau das partes do parcelamento do solo para fins urbanos;
averbação de outros imóveis de sua propriedade, localizados no Município; e
documento hábil de caução fidejussória, de carta de fiança bancária ou de depósito pecuniário.
Art. 59. O Poder Executivo municipal, disporá de 60 (sessenta) dias para publicar em jornais de circulação local ou regional, as características e condições gerais do parcelamento do Solo para fins urbanos que será implantado, contados a partir da data da entrega de todos os documentos concernentes ao pedido de aprovação.

Seção II
Do Termo de Compromisso
Art. 60. Decorridos quinze dias da publicação, e estando o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, em acordo com as exigências técnicas e legais, será assinado pelo empreendedor e pelo Poder Executivo municipal, termo de compromisso com reconhecimento de firma, onde o empreendedor se obriga a, no mínimo:
I - transferir ao município, as áreas a título de áreas públicas de que trata esta Lei, mediante o registro em matrícula no registro de imóveis;
II - a executar toda a infraestrutura, obras e serviços, exigidos por esta Lei, conforme cronograma físico-financeiro da execução, observando o prazo de 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação por mais 02 (dois) anos para a conclusão das mesmas;
III - transferir ao município, toda a infraestrutura, obras ou serviços exigidos por esta Lei;
IV - a comunicar por meio de requerimento endereçado ao titular do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, o início e o término de cada etapa de infraestrutura, obra ou serviço constante do cronograma físico-financeiro da execução;
V - a apresentar as anotações de responsabilidade técnica pela execução da infraestrutura, obras ou serviços, quando da solicitação do alvará de licença para início de cada etapa correspondente;
VI - a não transacionar, por qualquer instrumento, imóveis hipotecados;
VII - a utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme as exigências do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, da Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações aplicáveis a matéria;
VIII - sujeitar-se à fiscalização pública municipal e/ou de órgãos competentes do Estado do Paraná, até quando declarado aceito, mediante ato administrativo; e
IX - ao pagamento das taxas municipais aplicáveis.

Seção III
Da Aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo para fins urbanos
Art. 61. Assinado o termo de compromisso, será aprovado o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos e deferido o processo.
Parágrafo único. Aprovado o projeto do parcelamento do solo para fins urbanos, o Poder Executivo municipal expedirá o decreto de nomeação do responsável técnico pela fiscalização da implantação do parcelamento do solo para fins urbanos e da execução da infraestrutura, obras e serviços.
Art. 62. Após a publicação do decreto de nomeação do responsável técnico pela fiscalização, o Poder Executivo municipal expedirá o decreto de aprovação do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, e providenciará sua publicação.
Parágrafo único. No decreto de aprovação do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos deverão constar as condições em que o mesmo é autorizado, contendo no mínimo:
I - menção ao termo de compromisso firmado entre as partes;
II - as áreas que passarão a integrar o domínio público no ato do registro;
III - o quadro de áreas do parcelamento do solo para fins urbanos;
IV - a infraestrutura, obras e serviços a serem executadas;
V - os prazos de execução da infraestrutura, obras e serviços;
VI - o responsável técnico do Poder Executivo designado para fiscalização da infraestrutura, obras e serviços;
VII - as zonas de uso e ocupação do solo predominantes na qual estão inseridos os lotes; e
VIII - os lotes caucionados.
Art. 63. Após a publicação do decreto de aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal expedirá o alvará de licença de execução, momento que define o início da contagem dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução da infraestrutura, obras e serviços.
Art. 64. Após a publicação do decreto de aprovação do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos e a expedição do alvará de licença, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro de imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as exigências das Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e demais legislações e normas de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. No ato do registro do parcelamento do solo para fins urbanos, o empreendedor transferirá ao Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das áreas públicas, conforme previsto nesta Lei e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
Art. 65. Quando houver alterações, antes do registro do parcelamento do solo para fins urbanos e início de execução da infraestrutura, obras ou serviços, o projeto será reexaminado observando-se as disposições desta Lei e aquelas constantes do decreto de aprovação, publicando-se novo decreto com a expedição de novo alvará de licença, mediante pagamento de nova taxa de aprovação.

Seção IV
Da Execução do Parcelamento do Solo para fins urbanos
Art. 66. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo definido no cronograma físico-financeiro da execução, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 67. Toda e qualquer alteração que venha ser necessária nos projetos, em razão da execução, deverão ser comunicadas à fiscalização e somente após a autorização do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, o empreendedor poderá executá-la, acompanhada do projeto corrigido e com as respectivas anotações de responsabilidade técnica.
Art. 68. O responsável técnico pela fiscalização remeterá, mensalmente, ao órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, relatório de acompanhamento da execução da infraestrutura, obras e serviços, indicando a sua evolução, os percentuais concluídos em relação ao cronograma físico-financeiro da execução, as observações relativas aos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos mesmos e a observância das normas de segurança.

Seção V
Da Liberação do Parcelamento do Solo para fins urbanos
Art. 69. Uma vez realizadas toda a infraestrutura, obras e serviços exigidos para o parcelamento do solo para fins urbanos constantes do termo de compromisso, o empreendedor deverá solicitar por meio de requerimento ao titular do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, a liberação do parcelamento do solo para fins urbanos e das hipotecas concernentes, anexando para tanto a seguinte documentação:
I - carta de recebimento das redes de água, de esgoto e de energia elétrica por parte das concessionárias competentes;
II - laudo técnico que ateste que a pavimentação foi executada de acordo com as normas estabelecidas;
III - projetos em “As Built” de todos os serviços que porventura tenham sido alterados, em 04 (quatro) vias, sendo uma em cópia digital e as demais impressas, assinadas pelo empreendedor e pelos responsáveis técnicos, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART perante o CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU;
IV - comprovante de pagamento de todas as taxas e multas quando existirem; e
V - outros documentos e informações exigidas em portaria do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Art. 70. Diante da solicitação do empreendedor, o técnico do Poder Executivo municipal responsável pela fiscalização, providenciará laudo de vistoria, que ateste a conclusão de toda a infraestrutura, obras e serviços constantes do termo de compromisso.
Parágrafo único. Havendo divergências entre os projetos apresentados e o que foi executado, o empreendedor será intimado a efetuar as correções.
Art. 71. Após constatado pelo responsável técnico pela fiscalização, o atendimento de todas as exigências para o parcelamento do solo para fins urbanos, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal providenciará a publicação do decreto de liberação do loteamento, com a baixa das garantias dadas, com o encerramento do termo de compromisso e com a liberação dos lotes para as construções.

CAPÍTULO VIII
DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 72. Será admitido loteamento de acesso controlado, desde que atenda, cumulativamente, a todas as exigências, recomendações, requisitos urbanísticos e procedimentos administrativos prescritos nesta Lei para parcelamento do solo para fins urbanos em glebas na modalidade de loteamentos.
Art. 73. Todas as edificações, inclusive as de uso comum, que vierem a ser construídas no loteamento de acesso controlado, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, aplicando-se as normas definidas pelas Leis Complementares constitutivas do Plano Diretor Municipal.

Seção II
Das Áreas a Serem Transferidas ao Município a Título de Áreas Públicas
Art. 74. O empreendedor, no processo de parcelamento do solo para fins urbanos em glebas, na modalidade de loteamento de acesso controlado, deverá transferir ao município, sem ônus, a título de área pública, no mínimo de 12% (doze por cento) da área loteável, sendo:
I - áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, com percentual variando de 5% a 9% (cinco a nove por cento) da área loteável, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, desde que garantido o mínimo de 12% (doze por cento) para a somatória das áreas públicas de equipamentos urbanos e comunitários e praças;
II - área destinada a praças, com percentual variando de 3% a 7% (três a sete por cento) da área loteável, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, desde que garantido o mínimo de 12% (doze por cento) para a somatória das áreas públicas de equipamentos urbanos e comunitários e praças;
III - a totalidade das Áreas de Preservação Permanente, quando houver;
IV - a totalidade das áreas de Reserva Florestal Legal, quando houver;
V - a totalidade das áreas não edificáveis, quando houver; e
VI - a totalidade das áreas de arruamento interno e externo do loteamento.
§ 1º A totalidade das áreas a serem transferidas ao município, relacionadas nos incisos I a IV do artigo, deverão estar localizadas fora do perímetro de fechamento do loteamento de acesso controlado.
§ 2º A totalidade das áreas a serem transferidas, relacionadas no inciso V do artigo deverão, quando possível, estarem localizadas fora do perímetro de fechamento do loteamento de acesso controlado.
Art. 75. As Áreas de Preservação Permanente, Reservas Florestais Legais e as áreas destinadas às praças e a construção de equipamento urbano e/ou comunitário, situadas fora do perímetro de fechamento do loteamento de acesso controlado não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Seção III
Do Sistema Viário
Art. 76. Será permitido loteamento de acesso controlado desde que não interfira no prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, previstas na Lei Complementar do Sistema Viário básico, constitutiva do Plano Diretor Municipal e outras a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Art. 77. Será permitida a implantação de loteamentos de acesso controlado adjacentes, desde que a somatória dos muros ou cercas de fechamento, na maior face, não ultrapasse a 300 (trezentos) metros de comprimento; sendo nesses casos, obrigatório a abertura de uma via pública externa aos muros ou cercas de fechamento.
Art. 78. Em qualquer loteamento de acesso controlado deverá existir obrigatoriamente uma via pública externa ao muro ou cerca de fechamento.

Seção IV
Do Fechamento do Perímetro do Loteamento de Acesso Controlado
Art. 79. Os acessos ao empreendimento deverão ser feitos através de faixas de aceleração e desaceleração voltados preferencialmente para vias locais.
Art. 80. As cercas ou muros de fechamento do Loteamento de Acesso Controlado não poderão ultrapassar a altura máxima de 03 (três) metros.
Art. 81. O comprimento máximo da maior face do perímetro de fechamento com muro ou cerca diretamente voltado para vias públicas, não deverá exceder a 300 (trezentos) metros.
§ 1º O comprimento máximo da maior face do perímetro de fechamento de que trata o caput poderá ser reduzido ou aumentado frente a necessidade de garantir maior continuidade de vias ou mesmo para harmonizar-se com o sistema viário básico existente ou projetado, sendo necessário nesses casos que seja:
I - elaborado Estudo de impacto de vizinhança - EIV que ateste a necessidade da alteração pretendida; e
II - aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
§ 2º Nas vias de circulação pública arteriais, não poderá ocorrer o fechamento de loteamento de acesso controlado, obrigando-se a

existência de lotes externos com frente voltada diretamente para as vias em questão.
§ 3º Nos locais onde o muro ou cerca de fechamento do loteamento de acesso controlado estiver diretamente voltado para via pública, o muro ou cerca deverá estar recuado 05 (cinco) metros do meio-fio deste logradouro, sendo 2,50 metros (dois metros e meio) destinados a calçada e 2,50 metros (dois metros e meio) destinados a arborização e ajardinamento, com o objetivo de proteção da paisagem urbana e melhoria das condições ambientais.

Seção V
Da Concessão do Direito Real de Uso
Art. 82. Os empreendedores de lotes do loteamento de acesso controlado deverão oficializar uma entidade jurídica, organizada na forma de associação constituída por empreendedores, titulares de direito ou moradores, para só então solicitar autorização para o fechamento e as restrições de acesso nos termos das Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 83. As áreas públicas internas ao loteamento de acesso controlado poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga à associação de empreendedores, titulares de direito ou moradores.
Parágrafo único. Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do registro do loteamento no cartório de registro de imóveis.
Art. 84. Do instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos da associação constituída por empreendedores, titulares de direito ou moradores, relativos aos bens públicos em causa, devendo estes serem, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I - arborização das vias de circulação;
II - calçada;
III - vias de circulação;
IV - sinalização de trânsito;
V - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
VI - rede de transmissão e distribuição de energia elétrica e Iluminação de vias pública;
VII - rede de água e de coleta de esgotos domiciliares;
VIII - rede de drenagem de águas pluviais; e
IX - outros a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Art. 85. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo municipal nos casos:
I - de dissolução da entidade beneficiária;
II - de alteração, sem permissão do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, da finalidade das áreas públicas;
III - quando a associação constituída por empreendedores, titulares de direito ou moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e/ou nesta Lei; e
V - por motivo de interesse público.
§1º Quando da rescisão da concessão, as áreas públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro de fechamento do loteamento de acesso controlado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento de acesso controlado, ficando a associação constituída por empreendedores, titulares de direito ou moradores responsáveis pela demolição dos muros ou cercas de fechamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso.

CAPÍTULO IX
DO DESMEMBRAMENTO
Seção I
Dos Requisitos Gerais
Art. 86. O empreendedor deverá solicitar, por meio de requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, a aprovação do projeto de desmembramento, acompanhado de:
I - certidão da matrícula do imóvel em nome do requerente, emitida pelo Cartório de registro de imóveis, atualizada no máximo de 90 dias, sem cláusula restritiva e com baixa no INCRA, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979;
II - certidão negativa de tributos estaduais e federais, quando couber, referente ao Imóvel;
III - certidão negativa de ônus e ações reais relativa ao imóvel;
IV - autorização do IAT; e
V - planta do Imóvel apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, contendo no mínimo as seguintes informações:
as divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos de água correntes ou intermitentes, nascentes, lagos e lagoas naturais, represas, várzeas e demais linhas de drenagem;
locais alagadiços ou sujeitos à inundação, destacando a cota de maior inundação;
vegetação existente, com indicação das árvores significativas, matas nativas e reservas florestais legais;
Áreas de Preservação Permanente;
construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias; e
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.

Seção II
Do Projeto de desmembramento
Art. 87. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para as zonas em que se situem e, no que couber, todas as exigências, recomendações, requisitos urbanísticos e procedimentos administrativos desta Lei para parcelamento do solo para fins urbanos na modalidade de loteamento.

TÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS EM LOTES
Art. 88. Para fins desta Lei são modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos em lotes:
I - desdobro de lote; e
II - condomínio de lotes.

CAPÍTULO I
DO DESDOBRO DE LOTE
Seção I
Dos Requisitos Gerais
Art. 89. O Desdobro de Lote que envolve lote sobre o qual incida via projetada, a área deste arruamento deverá ser transferida, sem ônus, ao Município.
Art. 90. Nos casos de Desdobro de Lote, o empreendedor deverá requerer ao Prefeito Municipal a aprovação do projeto respectivo, devendo para tal fim, anexar em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - certidão da matrícula do imóvel em nome do requerente, emitida pelo Cartório de registro de imóveis, atualizada no máximo de 90 dias, sem cláusula restritiva, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Federal n° 6.766, 19 de dezembro de 1979;
II - certidão Negativa de tributos estaduais e federais, quando couber, referente ao Imóvel;
III - certidão negativa de ônus e ações reais relativa ao imóvel;
IV - planta do imóvel, apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, contendo no mínimo as seguintes informações:
as divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos de água correntes ou intermitentes, nascentes, lagos e lagoas naturais, represas, várzeas e demais linhas de drenagem;
locais alagadiços ou sujeitos à inundação, destacando a cota de maior inundação;
vegetação existente, com indicação das árvores significativas, matas nativas e reservas florestais legais;
Áreas de Preservação Permanente;
construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias; e

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
V - projeto de desdobro de lote apresentado em no mínimo 04 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, sem rasuras, na escala adequada, contendo no mínimo as seguintes informações:
situação atual e indicação da situação pretendida;
identificações dos novos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
memorial descritivo de cada lote; e
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do empreendedor do imóvel e do responsável técnico pelo projeto, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU.

Seção II
Da Aprovação
Art. 91. Recebido o projeto de desdobro com todos os elementos exigidos e estando o mesmo de acordo com normas aplicáveis, será aprovado para fins de averbação no registro de imóveis.
Parágrafo único. Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal poderá conceder licença para construção nos mesmos.
Art. 92. A aprovação do projeto de desdobro de lote, só poderá ocorrer quando os lotes desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal.
Art. 94. Nas zonas urbanas instituídas por esta Lei, poderá ocorrer o desdobro de lotes que contenham edificações residenciais geminadas devidamente aprovadas pelo Poder Público municipal, até a data da entrada em vigor desta Lei, e de no máximo 02 (dois) pavimentos, desde que:
I - as áreas dos lotes resultantes perfaçam no mínimo 125 m² (cento e vinte e cinco) metros quadrados;
II - a frente mínima dos lotes resultantes não seja inferior a 5 (cinco) metros; e
III - as edificações se constituam em unidades residenciais independentes, sem partes comuns.
Art. 95. Em Zonas de Habitação de Interesse Social - ZHIS, quando o desdobro se destinar a regularização fundiária, as edificações poderão ter partes comuns e a área e a frente mínimas poderão ser inferiores às previstas nesta Lei.
Art. 96. O prazo máximo para a aprovação do projeto de desdobro de lote será de 30 (trinta) dias após o empreendedor ter cumprido todas as exigências do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II
DO CONDOMÍNIO DE LOTES
Art. 97. Resguardados os requisitos e exigências previstas neste Capítulo, aplicam-se ao parcelamento do solo para fins urbanos mediante Condomínio de Lotes, no que couber, as disposições e exigências desta Lei para o desdobro de lote.
Parágrafo único. A fração ideal da área comum de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada lote/unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios definidos no ato de instituição do condomínio.
Art. 98. Na implantação do Condomínio de Lotes, toda a infraestrutura, obra e serviços ficarão a cargo do empreendedor.
Art. 99. No caso de Condomínio de Lotes, visando à proteção da paisagem urbana e ao interesse público e social, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, exigir-se-á a transferência complementar de área pública, nos casos em que o lote original for resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, cuja destinação de área pública tenha sido inferior ao mínimo previsto nesta Lei para equipamentos urbanos/comunitários e praças.
Art. 100. Nos casos de fechamento do perímetro do condomínio de lotes, aplicam-se as mesmas exigências do loteamento de acesso controlado com destaque para:
I - será permitido o fechamento do condomínio de lotes desde que não interfira no prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, previstas na Lei Complementar do Sistema Viário básico constitutiva do Plano Diretor Municipal e outras a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;
II - será permitida a implantação de condomínio de lotes fechados adjacentes, desde que a somatória dos muros ou cercas de fechamento, na maior face, não ultrapasse a 300 (trezentos) metros de comprimento; sendo nesses casos, obrigatório a abertura de uma via pública externa aos muros ou cercas de fechamento; e
III - em qualquer condomínio de lotes fechado deverá existir obrigatoriamente uma via pública externa ao muro ou cerca de fechamento que permita acessar a via marginal de Áreas de Preservação Permanente - APP.
Art. 101. O condomínio de lotes poderá ser previsto simultaneamente ao loteamento ou desmembramento da gleba urbana, observando-se nesse caso os mesmos requisitos, vedações, parâmetros, exigências, infraestrutura, obras, serviços, recomendações, diretrizes, projeto, memoriais e demais imposições previstas nesta Lei para loteamentos ou desmembramentos.
§1º O loteamento ou o desmembramento e o condomínio de lotes poderão ser apresentados em um único projeto.
§2º O loteamento ou desmembramento e o condomínio de lotes poderão constar de um único processo administrativo.

TÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO DE LOTES
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS GERAIS
Art. 102. No caso de remembramento que envolva lote sobre o qual incida via projetada, a área deste arruamento deverá ser transferida, sem ônus, ao município.
Art. 103. Nos casos de remembramento, o empreendedor deverá protocolar, através de requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, a aprovação do projeto respectivo, devendo para tal fim anexar os seguintes documentos:
I - certidão das matrículas do imóvel em nome do requerente, emitidas pelo cartório de registro de imóveis, atualizadas no máximo de 90 dias, sem cláusula restritiva, ressalvado o disposto no § 4º do art. 18 da Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979;
II - certidão negativa de tributos estaduais e federais, quando couber, referentes aos Imóveis;
III - certidão negativa de ônus e ações reais relativa aos imóveis;
IV - planta dos imóveis, apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, assinada pelo empreendedor e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo as seguintes informações:
as divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos de água correntes ou intermitentes, nascentes, lagos e lagoas naturais, represas, várzeas e demais linhas de drenagem;
locais alagadiços ou sujeitos à inundação, destacando a cota de maior inundação;
vegetação existente, com indicação das árvores significativas, matas nativas e reservas florestais;
Áreas de Preservação Permanente - APP;
construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias; e
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
V - projeto de remembramento, no mínimo em 04 (quatro) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, sem rasuras, na escala adequada, contendo no mínimo as seguintes informações:
situação atual e indicação da situação pretendida;
identificações dos novos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do Projeto;
quadro estatístico de áreas;
memorial descritivo de cada lote resultante; e

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CAU.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO REMEMBRAMENTO
Art. 104. Recebido o projeto de remembramento com todos os elementos e estando o mesmo de acordo com normas aplicáveis, será aprovado para fins de averbação no registro de imóveis.
Parágrafo único. Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal poderá conceder licença para construção nos mesmos.
Art. 105. O remembramento será permitido apenas em lotes que pertençam à mesma zona.
Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que aprovado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, admitir-se-á o remembramento de lotes pertencentes a zonas distintas, sendo que nestes casos prevalece, para o(s) lote(s) resultante(s), a zona de maior recuo frontal, menor coeficiente de aproveitamento, menor gabarito de altura e atividade de baixo risco, assim definidas pela Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo constitutiva do Plano Diretor Municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 106. A falta de cumprimento das disposições desta Lei, bem como de exigências para regularização de parcelamento do solo para fins urbanos, verificadas no exercício da fiscalização, dará ensejo a uma ou mais das seguintes penalidades:
I - embargo administrativo;
II - cassação do alvará de licença;
III - multa pecuniária; e
IV - providências visando à aplicação das disposições penais previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
Art. 107. Fica sujeito às penalidades de embargo administrativo, cassação do alvará, aplicação de multa e disposições penais previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, todo aquele que:
I - der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem licença da administração municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda da Legislação de âmbito federal e estadual aplicáveis à matéria; e
II - der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença.
§1º A multa a que se refere este artigo corresponderá a valores de 50 (cinquenta) a 2.000 (duas mil) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM.
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, ficando o infrator na obrigação de, imediatamente, tomar as medidas necessárias para sanar a infração, de acordo com as disposições legais.
§3º No caso de não pagamento das multas descritas os débitos vencidos serão encaminhados à dívida ativa.
Art. 108. São passíveis de punição a bem do serviço público os servidores da administração municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito desta Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 109. Os parcelamentos do solo irregulares poderão ser regularizados, mediante termo de ajustamento de conduta, obedecido ao disposto nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal e, em especial, nas Leis Federais n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas sucedâneas.
Art. 110. Para os parcelamentos do solo aprovados e não implantados, em caso de caducidade de licença concedida, nova licença somente será expedida com base nesta Lei.
Art. 111. A aprovação de projeto de quaisquer modalidades de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município de Nossa Senhora das Graças, quanto a eventuais divergências referentes a áreas e dimensões de glebas, quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 112. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei, serão apreciados pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 113. No que couber o Poder Executivo municipal, regulamentará esta Lei mediante decreto, portaria e instruções normativas.
Art. 114. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B598A4BE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.137/2025

LEI Nº 1.137, de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1° Esta lei, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece o perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana e das Zonas de Urbanização Específica do Município, e dá outras providências.
Art. 2° Para a aplicação dos requisitos e disposições desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I - marco geodésico horizontal ou vertical usado como ponto de origem do sistema geodésico - DATUM;
II - sistema geodésico de referência brasileiro - SGB;
III - sistema de referência geocêntrico para as américas - SIRGAS;
IV - datum planimétrico, referencial geodésico adotado na presente Lei - SIRGAS 2000; e
V - universal transversa de mercator - UTM, sistema referencial de localização terrestre adotado na presente Lei, com coordenadas métricas planas dadas pelos componentes E (Este) e N (Norte).

Art. 3° São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos, com os mapas de delimitação do perímetro georreferenciado em coordenadas UTM da área, sendo:
I - anexo I - Mapa do Perímetro da Macrozona de Estruturação Urbana do Distrito Sede e da Zona de Urbanização Específica da Vila Rural Wilson Volpato;
II - anexo II - Mapa do Perímetro da Macrozona de Estruturação Urbana do Distrito de Mendeslândia;
III - anexo III - Mapa do Perímetro da Zona de Urbanização Específica da Vila Rural Antônio Jorge;
Art. 4° Todas as coordenadas descritas nos anexos da presente Lei estão georreferenciados ao SGB e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51º, tendo como Datum o SIRGAS 2000, fuso 22S.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:CB006843

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.133/2025

LEI Nº 1.133, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei, fundamentada na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006 e na Lei Orgânica do município, institui o Plano Diretor Municipal, sendo este o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Municipal de Nossa Senhora das Graças.
Este Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo as políticas setoriais e seus respectivos planos, programas, projetos, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração municipal, orientarem-se pelos princípios, objetivos, diretrizes, ações e determinações constantes desta Lei e das seguintes leis complementares:
I - lei do Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana;
II - lei do Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos;
III - lei de Zoneamento do Uso e a Ocupação do Solo Urbano;
IV - lei de Sistema Viário Básico;
V - código de Edificações e Obras;
VI - código de Posturas Municipais;
VII - leis complementares constitutivas deste Plano Diretor Municipal relacionadas aos instrumentos de política urbana previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto de Cidade); e
VIII - leis complementares constitutivas deste Plano Diretor Municipal relacionadas às políticas setoriais.
Este Plano Diretor Municipal aplica-se ao território do município como um todo e deverá ser revisto, obrigatoriamente, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
São princípios que presidem a Política de Desenvolvimento Municipal:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - a equidade e a inclusão social e territorial;
III - a inclusão social e territorial;
IV - o pleno desenvolvimento das funções sociais do município, garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido esse como o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
V - o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; e
VI - a gestão democrática do município.
São objetivos gerais que presidem a Política de Desenvolvimento Municipal:
I - ordenar a expansão urbana e controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
II - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
III - ofertar equipamentos urbanos e comunitários e serviços públicos adequados à necessidade da população;
IV - adequar os instrumentos de política econômica, tributária, financeira e os gastos públicos do município, aos princípios do desenvolvimento municipal;
V - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
VI - promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do processo de urbanização;
VII - assegurar a inclusão social;
VIII - garantir a segurança e o bem-estar aos cidadãos;
IX - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;
X - promover o planejamento integrado da ação municipal;
XI - aperfeiçoar a sistemática de planejamento na administração pública municipal; e
XII - elevar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.

CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS SETORIAIS
A fim de atingir os objetivos propostos, a Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes políticas setoriais:
I - Política de Promoção do Desenvolvimento Econômico;
II - Política Proteção e Preservação Ambiental;
III - Política de Infraestrutura Pública;
IV - Política de Saneamento;
V - Política de Desenvolvimento Social;
VI - Política Habitacional;
VII - Política de Ordenamento Físico-Territorial; e
VIII - Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional.
As políticas setoriais serão elaboradas pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, devendo observar a legislação, os princípios, objetivos, diretrizes e ações orientativas constantes neste Plano Diretor Municipal.
As políticas setoriais devem abranger o território do município como um todo e se consubstanciarem em planos setoriais instituídos por lei.

Seção I
Da política municipal de promoção do desenvolvimento econômico
A Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico, compreende:
I - o setor primário;
II - o setor secundário; e
III - o setor terciário.
São objetivos da Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico:
I - aumentar o produto interno bruto municipal - PIB;
II - reduzir as atividades informais na economia local;
III - aumentar a renda média per capita da população;
IV - diminuir as desigualdades sociais;
V - aumentar as receitas do município;
VI - maximizar o potencial produtivo rural do município;
VII - promover trabalho, emprego e renda;
VIII - assistir os trabalhadores rurais e suas organizações legais;
IX - dispensar à microempresa e à empresa de pequeno porte, tratamento diferenciado visando incentivá-las através da simplificação de suas obrigações;

X - promover o desenvolvimento econômico compatível com a preservação ambiental; e
XI - promover o aperfeiçoamento da gestão ambiental.
São diretrizes da Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico:
I - garantir o escoamento da produção rural;
II - fomentar, estimular e assistir às atividades ligadas ao desenvolvimento agropecuário do município;
III - fomentar e estimular o desenvolvimento do setor secundário e terciário no município; e
IV - garantir o desenvolvimento sustentável.
São ações da Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico:
I - construção e reforma de pontes;
II - recuperação e readequação de estradas rurais;
III - apoiar os pequenos produtores e trabalhadores rurais, propiciando-lhes condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos;
IV - cooperar com os órgãos competentes do Estado do Paraná e da União na orientação, assistência técnica e extensão rural;
V - apoiar a implantação de sistemas de irrigação, drenagem e eletrificação rural;
VI - apoiar as ações de treinamento e gestão da produção agrícola, estruturação, organização de atividades comunitárias e associativos no meio rural;
VII - incentivar e apoiar a piscicultura e a avicultura;
VIII - incentivar e apoiar as ações que visem o treinamento e a qualificação da mão de obra;
IX - apoiar, estimular e dar tratamento diferenciado às microempresas e à produção artesanal;
X - promover incentivos e benefícios fiscais às empresas que desejarem instalar-se ou ampliar suas atividades no município
XI - promover a divulgação das atividades produtivas do município; e
XII - estimular e apoiar as atividades ligadas ao turismo.

Seção II
Da política municipal de proteção e preservação ambiental
A Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental compreende:
I - os bens ambientais;
II - a gestão ambiental; e
III - a educação ambiental.
São objetivos da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental:
I - promover o aperfeiçoamento da gestão ambiental; e
II - ampliar, conservar e recuperar os bens ambientais.
São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental:
I - dar tratamento interdisciplinar à gestão ambiental;
II - promover a educação ambiental;
III - melhorar a Arborização;
IV - proteger e recuperar as Áreas de Preservação Permanente - APP do município; e
V - reduzir e prevenir danos ambientais.
São ações da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental:
I - realizar campanhas e eventos visando a conscientização para a preservação do meio ambiente;
II - integrar as ações da política ambiental com as demais políticas setoriais como educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e recreação;
III - cadastrar as Áreas de Preservação Permanente - APP, as matas ciliares e as reservas florestais;
IV - combater os focos de erosões na área urbana e rural;
V - denominar todos os cursos de água do município; e
VI - rever e atualizar o Plano Municipal de Arborização Urbana.
Na elaboração da Política de Proteção e Preservação Ambiental deverão ser observadas as imposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal n° 924, de 16 de novembro de 2021, Lei Municipal n°589, de 3 de julho de 2008, e demais legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria.

Seção III
Da política municipal de infraestrutura pública
A Política Municipal de Infraestrutura Pública compreende:
I - pavimentação e recuperação de vias públicas e estradas;
II - abastecimento e distribuição de energia elétrica; e
III - iluminação de logradouros públicos.
São objetivos da Política Municipal de Infraestrutura Pública:
I - ampliar e recuperar as infraestruturas urbanas e rurais; e
II - melhorar a gestão e o planejamento.
São diretrizes da Política Municipal de Infraestrutura Pública:
I - ampliar e recuperar a pavimentação de vias públicas;
II - ampliar e melhorar os níveis de iluminação pública;
III - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais; e
IV - aprimorar as atividades de gestão da infraestrutura pública.
São ações da Política Municipal de Infraestrutura Pública:
I - readequar os passeios públicos de acordo com a norma brasileira - NBR 9050;
II - implantar iluminação no acesso a Mendeslândia;
III - recuperar pontes em estradas rurais;
IV - recapear via urbanas deterioradas;
V - pavimentação de vias urbanas na sede do município e no distrito de Mendeslândia;
VI - reforço e iluminação pública diferenciada em pontos críticos do sistema viário, trevos, proximidades de escolas e vias arteriais;
VII - troca das luminárias de vias e praças para o padrão diodo emissor de luz - LED; e
VIII - estender a rede de iluminação pública aos trechos de vias não atendidas.

Seção IV
Da política municipal de saneamento
A Política Municipal de Saneamento compreende:
I - abastecimento de água potável;
II - esgotamento sanitário;
III - manejo de resíduos sólidos; e
IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
São objetivos da Política Municipal de Saneamento:
I - melhorar as condições gerais de saneamento no município; e
II - melhorar a gestão e o planejamento.
São diretrizes da Política Municipal de Saneamento:
I - prevenir a excessiva impermeabilização do solo urbano;
II - melhoria dos serviços de abastecimento de água;
III - melhoria dos serviços de drenagem de águas pluviais;
IV - melhorar os serviços de coleta de resíduos sólidos; e
V - promover o aperfeiçoamento gerencial.
São ações da Política Municipal de Saneamento:
I - manter os serviços de coleta seletiva e a coleta de lixo hospitalar nas áreas urbanas;
II - implantar rede de coleta e tratamento de esgoto domiciliar;
III - eliminar as fossas situadas nos passeios públicos;
IV - eliminar as perdas do sistema de água potável;
V - criar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
VI - atualizar o cadastro de registros de ligações, economias e consumo de água potável;
VII - eliminar a inadimplência no sistema de fornecimento de água;
VIII - desenvolver campanhas de conscientização da população quanto a coleta seletiva, disposições de resíduos domésticos e logística reversa;
IX - manter o aporte de recursos financeiros para associações que fazem a coleta seletiva;
X - implantar projeto e normas de execução do sistema de drenagem;
XI - elaborar cadastro de drenagem do município; e
XII - criar programa de manutenção dos dispositivos de drenagem.
Art. 10. A Política Municipal de Saneamento consubstancia-se no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

Seção V
Da política municipal de desenvolvimento social
Art. 11. A Política Municipal de Desenvolvimento Social compreende:
I - a saúde;
II - a educação;
III - a recreação e esportes;
IV - a cultura;

V - a assistência social; e
VI - os serviços funerários.
Subseção I
Da saúde
Art. 12. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Saúde:
I - assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades de saúde;
II - aumentar a eficiência e eficácia do sistema municipal de saúde;
III - aperfeiçoar atividades e programas; e
IV - garantir a participação da sociedade nas políticas de saúde.
Art. 13. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Saúde:
I - renovar a frota de veículos e equipamentos;
II - construir, reformar e ampliar as instalações físicas;
III - expandir os serviços de atendimento;
IV - valorizar os recursos humanos; e
V - manter e estimular a participação de representantes da sociedade local na formulação, gestão e controle da política municipal de saúde.
Art. 14. São ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Saúde:
I - renovar e ampliar a frota de veículos para transporte de paciente, veículo adaptado para transporte de portadores de deficiência e veículo para uso das atividades administrativas e fiscalizatórias;
II - reformar e ampliar a unidade básica de saúde (UBS) 24hs;
III - reformar e ampliar a unidade básica de saúde (UBS) da rua Curitiba;
IV - reformar e ampliar o Espaço de Odontologia, Fisioterapia e Psicologia;
V - climatizar o mini-Posto de Mendeslândia;
VI - reformar a ampliar a Sede da Secretaria Municipal de Saude;
VII - treinar e capacitar os recursos humanos;
VIII - implantar o grupo de HiperDia nas Vilas Rurais;
IX - implantar Centro de Acompanhamento Psicossocial;
XI - implantar academia de Saúde no Distrito de Mendeslândia;
XII - aumentar o número de profissionais de saúde;
XIII - manter e ampliar o Programa Saúde da Família;
XIV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária; e
XV - fornecer condições de trabalho e implementar as decisões do Conselho Municipal da Saúde.

Subseção II
Da educação
Art. 15. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Educação:
I - erradicar o analfabetismo;
II - melhoria da qualidade da educação;
III - valorização dos (as) profissionais da educação;
IV - melhorar o desempenho escolar de modo a atingir as metas estabelecidas na Lei federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE);
V - universalizar a educação básica;
VI - universalizar a educação especial; e
VII - formação para o trabalho e para a cidadania.
Art. 16. são diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Educação:
I - assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades educacionais;
II - expandir, aperfeiçoar e desenvolver as atividades complementares ao ensino;
III - construir, reformar e ampliar as instalações físicas;
IV - garantir a acessibilidade arquitetônica;
V - garantir acessibilidade aos recursos da tecnologia educacional assistida;
VI - expandir e aperfeiçoar atividades e programas de apoio da educação;
VII - estimular a participação de entidades e representantes da sociedade local na formulação, gestão e controle da política municipal de educação;
VIII - articular a política de educação às demais políticas públicas;
IX - revisar e atualizar o Plano Municipal da Educação;
X - promover a permanente capacitação dos profissionais da educação em sua respectiva área de atuação; e
XI - implantar unidades de assistência direta ao educando.
Art. 17. São ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Educação:
I - reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Cristiane Cardoso Benassi;
II - reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Luzia Cuba de Oliveira;
III - reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz;
IV - construir rampas de acesso e piso táctil nas escolas e adotar pias e aparelhos sanitários condizente com a faixa etária do educando;
V - reequipar o transporte escolar e a frota de veículos que prestam serviços educacionais;
VI - implantar computadores e internet em todas as escolas municipais;
VII - aparelhar a Biblioteca Pública Municipal de modo a expandir suas atividades e frentes de atuação;
VIII - realizar a Conferência Municipal de Educação a cada 4 anos; e
IX - aumentar o número de vagas nas creches públicas e na pré-escola.

Subseção III
Da recreação e esportes
Art. 18. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Recreação e Esportes:
I - garantir as condições apropriadas à prática do esporte amador e recreação;
II - expandir os programas de atendimento;
III - desenvolver as atividades de apoio ao esporte e á recreação; e
IV - promover programas de esportes e recreação à população.
Art. 19. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Recreação e Esportes:
I - reformar e ampliar as instalações físicas;
II - ampliar as áreas de recreação;
III - manter, expandir e aperfeiçoar os programas de atendimento; e
IV - capacitar e ampliar o quadro de recursos humanos.
Art. 20. São ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Recreação e Esportes:
I - reforma do Estádio Osmar Cassiano Nogueira;
II - reformas no Ginásio de Esportes Ubirajara Jorge de Souza;
III - melhorias no campo de futebol de Mendeslândia;
IV - construir pista de atletismo no estádio de futebol;
V - promover o treinamento e atualização dos recursos humanos existentes;
VI - manter e ampliar os projetos de escolinhas;
VII - ampliar os programas de recreação ao idoso, jovens e adolescente;
VIII - promover convênios com entidades privadas patrocinadoras de equipes de competição e de recreação; e
IX- articular as políticas de Esportes e Recreação às políticas de Educação, Cultura, Assistência Social, Ambiental e de Saúde.

Subseção IV
Da cultura
Art. 21. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Cultura:
I - resgatar a memória cultural do município;
II - ampliar a oferta de bens culturais à população;
III - apoiar as manifestações culturais do município; e
IV - garantir as condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades culturais.
Art. 22. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Cultura:
I - reformar e ampliar instalações físicas;
II - promover as obras e trabalhos de artistas locais; e
III - articular os programas culturais com outras políticas públicas.
Art. 23. São ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Cultura:
I - reformar as instalações físicas do departamento de cultura;
II - reformar as instalações físicas da biblioteca pública;
III - divulgar e ampliar o calendário cultural visando a promoção dos eventos culturais; e
IV - articular as políticas de cultura com as políticas de educação, esportes e recreação, assistência social, meio ambiente e de saúde.

Subseção V

Da assistência social
Art. 24. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Assistência Social:
I - proteger e amparar a família, a infância, a adolescência e a velhice;
II - melhorar a gestão; e
III - assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades de assistência social.
Art. 25. são diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Assistência Social:
I - manter e ampliar os serviços, programas e projetos de proteção social básica e proteção social especial;
II - expandir e aperfeiçoar as atividades e programas de atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco;
III - valorizar os recursos humanos;
IV- fortalecimento das atividades de gestão;
V - construir, reformar e ampliar as instalações físicas; e
VI - equipar a Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.
Art. 26. São ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Assistência Social:
I - expandir e aperfeiçoar as atividades e programas de atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - mobilizar os usuários da Política de Assistência Social para qualificação profissional e articulação para inserção no mercado de trabalho;
III - co-financiar as entidades de Assistência Social visando atender a demanda de usuários da Política de Assistência Social;
IV - articular a Assistência Social com as demais políticas públicas e setoriais;
V - construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
VI - reformar as instalações físicas da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;
VII - ampliar a frota de veículos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
VIII - adquirir equipamentos e mobiliários;
IX - ampliar e capacitar os recursos humanos da Assistência Social;
X - ampliar os recursos tecnológicos da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família; e
XI - manter atualizado o Cadastro Único do Governo Federal.

Subseção VI
Dos serviços funerários
Art. 27. São o objetivo da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Serviços Funerários:
I - assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades; e
II - melhorar a gestão dos serviços funerários.
Art. 28. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Serviços Funerários:
I - reformar as instalações físicas do cemitério municipal; e
II - atualizar e mapear o cadastro de jazigos.
Art. 29. São ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Serviços Funerários:
I - reforma de muros dos cemitérios;
II - construção de capela;
III - construção de gavetas para depósito de ossos;
IV - construção de rede de drenagem e eliminação de princípios de erosão; e
V - informatizar e mapear o cadastro dos cemitérios municipais.

Seção VIII
Da política municipal de habitação
Art. 30. A Política Municipal de Habitação compreende:
I - diagnóstico habitacional;
II - princípios e diretrizes orientadores;
III - objetivos, metas e indicadores;
IV - linhas programáticas; e
V - recursos e fontes de financiamentos.
Os objetivos da Política Municipal de Habitação são:
I - garantir o direito à moradia digna;
II - reduzir o déficit habitacional; e
III - promover a regularização fundiária.
São diretrizes da Política Municipal de Habitação:
I - atender a demanda por novas moradias;
II - fortalecimento das atividades de gestão; e
III - prestar assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.
São ações da Política Municipal de Habitação:
I - promover a construção de 50 (cinquenta) novas moradias para população de baixa renda;
II - elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
III - exigir reserva de áreas para praças, equipamentos urbanos e comunitários nos loteamentos populares; e
IV - criar grupo de trabalho para promover a regularização fundiária dos imóveis situados no núcleo inicial da sede do município e em Mendeslândia.
Art. 31. A Política Municipal de Habitação deverá consubstanciar-se no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, observadas as orientações, as legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis a matéria.

Seção IX
Da política de ordenamento físico-territorial do município
Art. 32. A Política de Ordenamento Físico-Territorial do Município compreende:
I - o Macrozoneamento Municipal;
II - o Perímetro Urbano da macrozona de estruturação urbana;
III - o Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos;
IV - o Zoneamento do Uso e a Ocupação do Solo Urbano;
V - o Sistema Viário Básico;
VI - as Edificações e Obras;
VII - as Posturas Municipais; e
VIII - instrumentos de política urbana previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Subseção I
Do macrozoneamento municipal
Art. 33. O Macrozoneamento Municipal compreende:
I - a Macrozona Rural; e
II - a Macrozona de Estruturação Urbana.
São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do município – Macrozoneamento Municipal:
I - estabelecer os princípios basilares do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural;
II - a garantia do direito à cidade sustentável e inclusiva; e
III - promover o desenvolvimento sustentável do munícipio.
São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do município – Macrozoneamento Municipal:
I - harmonizar o uso, a ocupação, o parcelamento do solo e a expansão urbana com as características do entorno, solo, relevo, sistema viário, bacias hidrográficas, vegetação e Áreas de Preservação Permanente - APP na macrozona de estruturação urbana; e
II - harmonizar o uso, a ocupação e a exploração econômica do setor primário com as características do entorno, solo, relevo, vegetação e bacias hidrográficas na macrozona rural.
São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Macrozoneamento Municipal:
I - definir as principais características da Macrozona Rural e da Macrozona de Estruturação Urbana; e
II - delimitar os perímetros das macrozonas e suas respectivas macroáreas.
Art. 34. A Macrozona Rural do município de Nossa Senhora das Graças, de acordo com o mapa de Macrozoneamento Municipal, Anexo V desta lei, fica subdividida nas seguintes macroáreas:
I - macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário;
II - macroárea de Proteção Ambiental; e
III - macroárea de Interesse Urbano.
Art. 35. A macroárea de exploração econômica do setor primário caracteriza-se por áreas ocupadas predominantemente por atividades agrícolas, pecuária e extrativa; estando nessa categoria inclusas todas as áreas do território municipal, exceção daquelas situadas no interior da Macrozona de Estruturação Urbana.
§ 1° A macroárea de exploração econômica do setor primário é território onde se busca alcançar o aproveitamento do solo de tal modo a atingir os índices de produtividade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo que, preferencialmente, as atividades desenvolvidas deverão enquadrar-se

dentre aquelas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná.
§2° As edificações de apoio ao desenvolvimento de atividades rurais na Macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário, quando couber, só poderá ocorrer com o devido Alvará de Localização e funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
§3° Na Macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário, a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento de atividades cuja característica predominante não seja rural ou de apoio a esta atividade, será concedida mediante assinatura, pelo proprietário, de Termo de Compromisso, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo municipal.
§4° As edificações rurais deverão observar recuos mínimos de 03 (três) metros de quaisquer das divisas do imóvel, independentemente da existência ou não de aberturas destinadas à insolação e/ou ventilação, e quando voltadas para estradas municipais ou rodovias, as edificações rurais deverão observar recuo frontal mínimo de 10 (dez) metros para além da faixa não edificável, prevista na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
§5° A seu critério, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos desta lei, para construções e/ou licenciamento de atividades na Macrozona Rural do município.
Art. 36. A macroárea de Proteção Ambiental caracteriza-se pelas Áreas de Preservação Permanente – APP e pelas Reservas Florestais Legais, entre outras, estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e pelas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais legislações de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. A Reserva Florestal Legal é área estabelecida conforme exigências da legislação federal e destinada à preservação da cobertura vegetal nativa e outras formas de vegetação necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, ao abrigo e proteção da flora e fauna nativas, conservação da biodiversidade e reabilitação de processos ecológicos, sendo para os efeitos deste Plano Diretor Municipal, consideradas como Áreas de Preservação Permanente - APP, cuja localização, para fins de seu registro, deverá ser precedida de anuência prévia expedida pelo órgão competente do município.
Art. 37. A macroárea de Interesse Urbano caracteriza-se pelas áreas de exploração econômica do setor primário próximas ao perímetro urbano, onde o Poder Público municipal deverá exercer o controle do desmembramento e/ou subdivisão de propriedades rurais.
Parágrafo único. Quaisquer desmembramentos ou subdivisões de glebas rurais contidas na Macroárea de Interesse Urbano deverão ser submetidas à anuência prévia da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio da emissão de Certidão de Não Óbices.
Art. 38. A Macrozona de Estruturação Urbana caracteriza-se pelas áreas urbanas e de expansão urbana do município ainda não parceladas para fins urbanos e/ou parceladas e destinadas a ocupação por atividades residenciais, comerciais, prestadoras de serviços e industriais; território onde se busca alcançar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de acordo com o mapa de Macrozoneamento Municipal, Anexo V desta Lei, e subdividida conforme suas características em:
I - macroáreas Não Urbanizáveis; e
II - macroáreas Urbanizáveis.
Art. 39. As Macroáreas Não Urbanizáveis, são as áreas *non aedificandi*, as de Preservação Permanente – APP, as Reservas Florestais Legais e os locais onde há restrição à ocupação ou a expansão urbana devido a fatores adversos relacionados no Parágrafo único do Art. 3° da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, as Áreas de Preservação Permanente – APP, destinam-se à preservação de fundos de vales, nascentes, rios, córregos, ribeirões, matas, reservas florestais legais e outros, nos termos desta lei e da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, sendo que quaisquer obras nessas áreas restringem-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão e implantação de infraestrutura e equipamentos públicos de suporte às atividades de lazer e recreação, observado as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – e demais legislações de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria.
Art. 40. São consideradas como macroáreas urbanizáveis as áreas apropriadas para parcelamento, uso e ocupação para fins urbanos, de acordo com o mapa, Anexo VI deste lei e subdividida conforme suas características em:
I - macroárea consolidada: caracteriza-se pela ocupação da quase totalidade de seus lotes e dotada de boa infraestrutura, sendo a principal diretriz o estabelecimento de parâmetros urbanísticos que possam preservar as características atuais e ainda estimular o adensamento vertical nos principais eixos viários;
II - macroárea em consolidação: caracteriza-se pela ocupação parcial dos lotes existentes e dotada de boa infraestrutura, sendo a principal diretriz o estabelecimento de parâmetros urbanísticos que possam estimular a ocupação dos lotes vazios e ou subutilizados;
III - macroárea a densificar: caracteriza-se por macroárea de ocupação prioritária devido a grande quantidade de lotes vazios e glebas não parceladas para fins urbanos, sendo a principal diretriz o estabelecimento de parâmetros urbanísticos que possam contribuir para a complementação da infraestrutura e ocupação dos lotes vazios e o parcelamento das glebas contidas em seu perímetro;
IV - macroárea de expansão urbana: caracteriza-se por glebas contidas no perímetro urbano e ainda não parceladas para fins urbanos, sendo a principal diretriz o direcionamento da expansão urbana para áreas potencialmente mais adequadas;
V - macroárea de expansão urbana industrial: caracteriza-se por glebas contidas no perímetro urbano e ainda não parceladas para fins urbanos, sendo a principal diretriz o direcionamento da expansão urbana para áreas potencialmente mais adequadas especialmente à indústria e ao comércio atacadista; e
VI - macroárea de urbanização específica das vilas rurais Wilson Volpato e Antônio Jorge: caracteriza-se pelo parcelamento destinado a exploração agrícola e hortifrutigranjeira, sendo a principal diretriz o estabelecimento de parâmetros urbanísticos que preservem as características atuais das mesmas.

Subseção II
Do perímetro urbano da macrozona de estruturação urbana
Art. 41. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico - Territorial do Município – Perímetro urbano da macrozona de estruturação urbana:
I - planejar a distribuição da população e das atividades econômicas nas áreas urbanas do município; e
II - minimizar os conflitos entre o crescimento e a expansão urbana e o meio ambiente.
Art. 42. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Perímetro Urbano:
I - direcionar a expansão urbana para áreas de melhor aptidão para a urbanização; e
II - harmonizar o crescimento urbano frente a oferta de infraestrutura, serviços públicos, características do entorno, ventos, relevo, solo, sistema viário e bacias hidrográficas.
Art. 43. São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Perímetro Urbano:
I - definir a área urbana do distrito sede e de Mendeslândia;
II - definir os perímetros das zonas de urbanização específica; e
III - estabelecer o perímetro da área de interesse urbano.

Subseção III
Do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos
Art. 44. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos:
I - evitar distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre a qualidade do espaço;
II - garantir espaços urbanos de qualidade à população; e
III - evitar distorções no crescimento urbano decorrentes de subdivisão de imóveis rurais.
Art. 45. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos:
I - harmonizar o crescimento urbano frente a oferta de infraestrutura, serviços públicos, características do entorno, ventos, relevo, solo, sistema viário e bacias hidrográficas;
II - garantir a expansão ordenada das áreas urbanas;
III - proteger e preservar o meio ambiente natural;

IV - garantir a transferência ao município de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários; e
V - garantir que as áreas urbanas sejam dotadas de infraestrutura.
Art. 46. São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico - Territorial do Município – Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos:
I - promover a articulação do arruamento de novos loteamentos com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, bem como sua harmonização com o relevo;
II - limitar o comprimento de quadras;
III - exigir que, em loteamentos de acessos controlados, o mesmo seja todo contornado por via pública;
IV - proibir o fechamento de quaisquer modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos que interfiram no prolongamento de vias públicas arteriais e coletoras;
V - exigir, em loteamentos de acesso controlado, no mínimo, as mesmas exigências para o loteamento tradicional;
VI - não permitir que o parcelamento do solo para fins urbanos ocorra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública; em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis a edificação; em Áreas de Preservação Permanente - APP; em áreas de riscos; em faixa de 15 metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão e rodovias, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes; em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
VII - exigir medidas mitigatórias e compensatórias nos casos de regularização de loteamentos;
VIII - observar a Lei Federal n° 13.465, de julho de 2017, no que se refere a implantação de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado;
IX - exigir que a totalidade das Áreas de Preservação Permanente - APP, em quaisquer modalidades de loteamentos, desmembramento e condomínios, seja transferida ao município;
X - proibir a modificação ou canalização de cursos d'água sem o consentimento prévio do órgão competente do Poder Executivo Municipal e anuência do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT;
XI - vedar a transferência de Áreas públicas, a qualquer título, para agentes privados;
XII - garantir que, em casos de parcelamento do solo para fins urbanos, as reservas florestais legais existentes, sejam consideradas Áreas de Preservação Permanente - APP;
XIII - exigir, no ato de parcelamento do solo para fins urbanos, a destinação de um percentual de área exclusivamente para praças públicas;
XIV - vedar a alteração de uso de áreas destinadas a praças;
XV - garantir que as áreas transferidas a título de áreas públicas, decorrentes de parcelamento do solo nas modalidades de loteamento de acesso controlado e/ou condomínio de lotes, estejam localizadas fora da área fechada do loteamento e/ou do condomínio;
XVI - exigir do proprietário do imóvel a ser parcelado, no mínimo, a infraestrutura básica prevista na lei federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979, acrescida do calçamento dos passeios, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;
XVII - exigir que as áreas públicas de novos parcelamentos sejam contempladas com, no mínimo, uma ligação à rede de abastecimento de água; e
XVIII - para novos parcelamentos, exigir a apresentação da carta de viabilidade das concessionárias dos serviços para abastecimento público de água, energia e iluminação pública.

Subseção IV
Do zoneamento do uso e ocupação do solo urbano
Art. 47. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano:
I - evitar a degradação ambiental;
II - evitar a utilização inadequada dos imóveis;
III - promover a inclusão social;
IV - garantir o cumprimento da função social da propriedade;
V - promover a gestão democrática do espaço; e
VI - distribuir a população e as atividades econômicas no território municipal.
Art. 48. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano:
I - garantir a permeabilidade do solo;
II - evitar usos conflituosos;
III - evitar a segregação espacial;
IV - adequar densidades demográficas ao conjunto de infraestruturas presente em cada zona de uso e ocupação;
V - adequar o uso do solo urbano ao sistema viário existente e ou projetado;
VI - possibilitar a aplicação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
VII - harmonizar as atividades e funções urbanas com o meio ambiente natural; e
VIII - evitar zonas de uso e ocupação com características muito restritivas.
Art. 49. São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano:
I - definir, para cada zona, usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos, estruturados de acordo com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE;
II - criar zonas de uso misto;
III - permitir a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social em qualquer zona, mediante aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
IV - definir zonas passíveis de verticalização;
V - estabelecer Zonas de Preservação Permanente, restringindo as obras nessas zonas a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão, infraestrutura e equipamento de suporte às atividades de lazer e recreação públicos;
VI - exigir percentual mínimo de área permeável nos lotes;
VII - instituir consulta a vizinhos para as questões relativas ao uso do solo urbano;
VIII - exigir parecer de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para atividades que apresentem riscos potenciais de conflito;
IX - vincular a função social da propriedade urbana à utilização, uso e ocupação do solo urbano; e
X - definir zonas com tamanhos de lotes médios e pequenos que facilitem o acesso da população de baixa renda.

Subseção V
Do sistema viário básico
Art. 50. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Sistema Viário Básico:
I - induzir e ordenar o crescimento urbano;
II - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais; e
III - promover segurança para os usuários nas vias.
Art. 51. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Sistema Viário Básico:
I - garantir a continuidade das vias públicas urbanas e rurais;
II - promover a classificação das vias públicas;
III - definir padrões técnicos para as vias urbanas;
IV - separar as áreas ocupadas e ou passíveis de urbanização das Áreas de Preservação Permanente - APP; e
V - separar o tráfego de passagem (por rodovias) do tráfego urbano.
Art. 52. São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Sistema Viário Básico:
I - definir o traçado das vias urbanas arteriais e coletoras nas áreas de expansão urbana;
II - classificar as vias urbanas de acordo com o Código Nacional de Trânsito - CNT;
III - estabelecer dimensões mínimas para as vias e passeios públicos, de acordo com sua classificação;
IV - restringir a inclinação longitudinal e transversal das vias públicas;
V - estabelecer vias locais no entorno das Áreas de Preservação Permanente - APP;
VI - exigir a implantação de sinalização orientativa nas vias urbanas;
VII - estabelecer vias marginais às rodovias; e
VIII - gestionar junto ao governo do Estado do Paraná a construção de trevo na entrada de Mendeslândia.

Subseção VI
Das edificações e obras
Art. 53. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Edificações e Obras:
I - estabelecer normas que regulam o licenciamento e a fiscalização de Edificações e Obras; e
II - estabelecer normas e procedimentos de segurança, salubridade, conforto e acessibilidade em Edificações e Obras.
Art. 54. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Edificações e Obras:
I - a simplificação da legislação e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos; e
II - atribuir a total responsabilidade aos profissionais habilitados responsáveis pelos projetos técnicos e pela execução das edificações e obras.
Art. 55. São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Edificações e Obras:
I - a revisão da lei municipal n° 608, de 23 de março de 2009, que dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações a serem construídas no município de Nossa Senhora das Graças; e
II - a adoção das Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira Normas Técnicas (ABNT) e Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Subseção VII
Das posturas municipais
Art. 56. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Posturas Municipais:
I - induzir e ordenar o crescimento urbano;
II - garantir a higiene e salubridade de edificações, obras e logradouros públicos; e
III - estabelecer normas e medidas de polícia administrativa no âmbito municipal.
Art. 57. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Posturas Municipais:
I - a simplificação e a desburocratização das exigências e procedimentos;
II - evitar a exposição da população a riscos; e
III - estabeler normas e procedimentos para o funcionamento dos estabelecimentos ou públicos ou privados.
Art. 58. São ações da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Posturas Municipais:
I - a revisão da Lei municipal n° 607, de 23 de março de 2009, que dispõe sobre o código de posturas do município de Nossa Senhora das Graças; e
II - rever os procedimentos administrativos tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2009, que instituiu a declaração de direitos da liberdade econômica.
Subseção VIII
Dos instrumentos de política pública urbana
Art. 59. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Instrumentos de Política Urbana:
I - a instituição de instrumentos de Política Urbana previstos no art.4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); e
II - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.
Art. 60. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Instrumentos de Política Urbana:
I - evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
II - coibir a retenção especulativa de imóvel urbano;
III - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
IV - a recuperação dos investimentos do poder público de que tenha resultados a valorização de imóveis urbanos;
V - a regularização fundiária;
VI - a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população; e
VII - a proteção e a preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Seção I
Dos órgãos e instrumentos de gestão democrática
Art. 61. A Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional e sua implementação compreendem os seguintes órgãos e instrumentos:
I - a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - o Grupo Técnico Permanente;
III - o Sistema de Acompanhamento e Controle;
IV - o Sistema Municipal de Informações;
V - o Conselho Municipal da cidade de Nossa Senhora das Graças;
VI - a Conferência Municipal da política da desenvolvimento;
VII - a Audiência Pública; e
VIII - a Iniciativa Popular de projetos de lei.
São objetivos da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
I - melhorar a eficiência da gestão pública; e
II - garantir a participação da comunidade na gestão pública.
São diretrizes da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
I - assegurar transparência na gestão pública;
II - garantir a participação da população e representantes dos vários seguimentos da comunidade de Nossa Senhora das Graças na formação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - introduzir sistema permanente de planejamento na administração pública; e
IV - monitorar a aplicação e propor a revisão da legislação constitutiva do Plano Diretor Municipal; e
V - monitorar a aplicação e propor a revisão do plano de ação e investimento.
São ações da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:
I - realizar a Conferência Municipal sobre a política de desenvolvimento;
II - instituir consulta a vizinhos para as questões relativas ao uso do solo urbano;
III - realizar audiências públicas para a alteração do Plano Diretor municipal e de suas leis complementares;
IV - implantar o Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor municipal;
V - elaborar base cartográfica do município em software ArqGis ou similares;
VI - ampliar a informatização do Poder Executivo municipal;
VII - criar sistema de informações georreferenciadas;
VIII - implantar indicadores de avaliação da política de desenvolvimento;
IX - atualizar o Cadastro Técnico Imobiliário Multifinalitário; e
X - monitorar e promover a revisão das leis do Plano Diretor municipal, Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Perímetro Urbano, Sistema Viário Básico, Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código de Edificações e Obras, Código de Posturas e Plano de Ação e Investimento.

Subseção I
Da secretaria de obras, viação e serviços urbanos
Art. 62. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é o órgão gestor da política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional, tendo as seguintes competências, além das demais previstas em Lei Municipal:
I - promover a implantação do Plano Diretor municipal;
II - promover estudos visando a atualização do Plano Diretor municipal e da legislação complementar constitutiva ao mesmo;
III - controlar o uso e a ocupação dos imóveis urbanos e rurais, nos termos desta lei e das leis complementares constitutivas deste Plano Diretor municipal;
IV - controlar o parcelamento do solo para fins urbanos mediante aplicação da legislação aplicável à matéria;
V - controlar o desmembramento de propriedades rurais nos termos desta lei e das leis complementares a este plano;
VI - coordenar a implantação de programas e projetos especiais;
VII - promover a integração das políticas setoriais do poder público municipal;
VIII - órgão gestor do sistema de acompanhamento e controle da política de desenvolvimento municipal;

IX - órgão gestor do sistema de informações municipais; e
X - coordenar o grupo técnico permanente.

Subseção II
Do grupo técnico permanente
Art. 63. Fica criado o Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a título de assessoria executiva, com as seguintes competências:
I - assessorar e implementar as decisões do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
II - emitir pareceres sobre alterações desta lei e das leis complementares constitutivas do Plano Diretor municipal;
III - emitir pareceres sobre usos tolerados, em quaisquer das zonas estabelecidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - emitir pareceres relativos ao enquadramento de atividades como de baixo, médio e alto risco;
V - emitir pareceres relativos ao enquadramento como loteamentos, desmembramentos, condomínios e/ou conjuntos habitacionais de interesse social;
VI - emitir pareceres sobre dúvidas e omissões desta lei e das leis complementares;
VII - analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e suas compatibilidades com o Plano Diretor Municipal;
VIII - emitir pareceres para a expedição de alvarás de instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou agrícolas;
IX - emitir pareceres relativos a Estudos de Impactos de Vizinhança – EIV, nos termos desta lei;
X - acompanhar a execução do Plano Plurianual;
XI - acompanhar a execução do Plano de Ação e investimentos;
XII - acompanhar a execução dos planos setoriais; e
XIII - outras atribuições previstas em lei.
Art. 64. O Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, será composto pelos seguintes membros:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda; e
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do departamento jurídico.
Art. 65. A coordenação do Grupo Técnico Permanente será exercida pelo titular Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 66. O Grupo Técnico Permanente será nomeado por decreto do Poder Executivo municipal.

Subseção III
Do sistema de acompanhamento e controle
Art. 67. O Sistema de Acompanhamento e Controle da Política de Desenvolvimento de Nossa Senhora das Graças tem por objetivo garantir a gestão democrática do município.
Art. 68. O Sistema de Acompanhamento e Controle compõe-se:
I - do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
III - das Audiências públicas; e
IV - da Conferência Municipal da política de desenvolvimento.

Subseção IV
Do sistema municipal de informações
Art. 69. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é o órgão responsável pelo Sistema Municipal de Informações e deverá:
I - promover o cadastramento do patrimônio público e privado, infraestrutura, equipamentos urbanos e serviços públicos;
II - manter atualizadas as informações cadastrais;
III - promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União;
IV - apresentar estudos, anualmente, para elaboração da planta genérica de valores imobiliários; e
V - manter atualizado o sistema de informação georreferenciada e cadastral multifinalitário.

Subseção V
Do conselho municipal da cidade de Nossa Senhora das Graças
Art. 70. O Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, rege-se pela Lei Municipal n° 1073, de 28 de fevereiro de 2024.

Subseção VI
Da conferência municipal da política de desenvolvimento
Art. 71. A Conferência Municipal será realizada, no mínimo, a cada 03 (três) anos, para avaliar a implementação da Política de Desenvolvimento Municipal e do Plano Diretor Municipal;
Art. 72. A Conferência Municipal, no processo de elaboração, revisão ou alteração do Plano Diretor Municipal, deve atender aos requisitos da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho (Nacional) das Cidades.

Subseção VII
Da audiência pública
Art. 73. A Audiência Pública será realizada, para os efeitos desta lei, nos casos de:
I - revisão e alteração da lei do Plano Diretor Municipal, das leis complementares que o constituem e demais leis complementares decorrentes da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
II - discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; e
III - discussão dos Planos Setoriais que integram a política de desenvolvimento municipal e suas respectivas leis.
Art. 74. A Audiência Pública deve atender aos requisitos da resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho (Nacional) das Cidades.
Art. 75. A Audiência Pública poderá ser convocada pelos poderes Executivo e Legislativo municipal e/ou pela própria Sociedade Civil, quando solicitada por no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do município.

Subseção VIII
Da iniciativa popular de projetos de lei
Art. 76. A iniciativa popular de projetos de lei rege-se pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças.
TÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA E RURAL
CAPÍTULO I
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA
Art. 77. Consoante a Constituição Federal, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas nesta Lei e em suas leis complementares.
Parágrafo único. São exigências fundamentais de ordenação da cidade o aproveitamento e a utilização da propriedade urbana, de modo a atender, no mínimo, os seguintes princípios básicos:
I - aproveitamento e utilização da propriedade urbana compatível com os requisitos e parâmetros instituídos por esta lei e pelas leis e códigos complementares constitutivos deste Plano Diretor municipal;
II - aproveitamento e utilização que favoreçam o acesso à propriedade urbana e à moradia;
III - aproveitamento e utilização da propriedade urbana, compatível com a capacidade de atendimento da infraestrutura, dos equipamentos urbanos e dos serviços públicos existentes;
IV - aproveitamento e utilização da propriedade urbana compatível com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural; e
V - aproveitamento e utilização da propriedade urbana compatível com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.
Art. 78. Não cumpre a sua função social as propriedades urbanas cujo aproveitamento e utilização se mostram incompatíveis com os princípios básicos elencados nesta lei, em especial, quando encontram-se:
I - não parceladas para fins urbanos, em se tratando de gleba;
II - não edificadas, em se tratando de lotes;

III - subutilizadas, em se tratando de lotes; e
IV - não utilizadas, em se tratando de edificação.
Para os efeitos desta lei, considera-se propriedade urbana as propriedades imóveis contidas nos perímetros urbanos da Macrozona de Estruturação Urbana.
Considera-se não parceladas para fins urbanos, as glebas urbanas não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.
Considera-se propriedades urbanas não edificadas os lotes cujo coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a zero.
Considera-se propriedades urbanas subutilizadas os lotes cujo coeficiente de aproveitamento utilizado não atinge o coeficiente aproveitamento mínimo definido pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Considera-se não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada há mais de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL
Art. 79. A propriedade rural cumpre sua função social quando atende as recomendações, diretrizes, graus e critérios estabelecidos nesta lei e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria, devendo atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - aproveitamento racional e adequado;
II - utilização adequada dos recursos naturais e compatíveis com a preservação do meio ambiente;
III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e
IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.
Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados na legislação federal e exigidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade, observado o Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná.
Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde, segurança e qualidade de vida das pessoas.
A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.
A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra e cumpre as normas de segurança do trabalho.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 80. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, a Administração Municipal utilizará, além dos planos setoriais e da legislação constitutiva deste Plano Diretor Municipal, os seguintes instrumentos, de forma isolada ou combinada:
I - instrumentos de planejamento urbano e ambiental:
zonas especiais de habitação de Interesse Social - ZHIS;
zoneamento ambiental;
estudo de Impacto de vizinhança – EIV; e
estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental nos termos da legislação federal - EIA-RIMA.
II - institutos orçamentários, tributários e financeiros:
plano plurianual;
diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
gestão orçamentária participativa;
imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana – IPTU;
contribuição de melhoria decorrente de obras e benfeitorias públicas; e
incentivos e benefícios fiscais e financeiros.
III - institutos jurídicos e políticos:
desapropriação;
servidão administrativa;
limitações administrativas;
tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
instituição de unidades de conservação;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano;
direito de superfície;
direito de preempção;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
operações urbanas consorciadas;
regularização fundiária;
demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
legitimação de posse; e
consórcio Imobiliário.
IV - instrumentos de gestão democrática:
a) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
b) audiências públicas, conferências municipais, referendo popular e plebiscito; e
c) conselho municipal da cidade de Nossa Senhora das Graças.
Os instrumentos mencionados no presente artigo, regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), neste Plano Diretor Municipal e na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças.
A aplicação dos instrumentos relacionados no presente artigo, dar-se-á por meio desta lei e/ou por leis complementares constitutivas deste Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Art. 81. Para garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana o Poder Executivo municipal exigirá a obrigatoriedade do proprietário do solo urbano não parcelado, não edificado, subutilizado ou não utilizado para fins urbanos, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II - cobrança de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo; e
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Parcelamento Compulsório significa, para os efeitos desta lei, a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 9.785, 29 de janeiro de 1999, Lei Municipal do Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos e demais legislações e normas aplicáveis a matéria.
Edificação Compulsória significa, para os efeitos desta lei, a obrigação de o proprietário edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais institutos legais aplicáveis a matéria.
Utilização Compulsória, para os efeitos desta lei, é a obrigação do proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, obedecendo à Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais institutos legais aplicáveis à matéria.
Art. 82. Mediante lei específica, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, o Poder Executivo municipal regulamentará a aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios no município, considerando no mínimo o seguinte:
I - inclusão neste Plano Diretor Municipal das glebas, lotes e edificações sujeitas à aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
II - os proprietários dos imóveis declarados de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em

Cartório de Registro de Imóveis, observados os termos dos incisos I e II parágrafo 3º do art. 5º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); e
III - os proprietários notificados terão, no mínimo, os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas por esta lei:
01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto e o cronograma de execução de obras no protocolo da Administração Pública municipal;
02 (dois) anos, a partir da aprovação dos projetos, para iniciar as obras do empreendimento; e
05 (cinco) anos, a partir da aprovação dos projetos, para a conclusão das obras do empreendimento.
Em caso de descumprimento das condições e de quaisquer dos prazos previstos, o Poder Executivo municipal procederá a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos consecutivos.
O valor a ser aplicado a cada ano não deve exceder a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior e respeitar a alíquota máxima de quinze por cento após transcurso de 5 (cinco) anos de aplicação progressiva.
Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização, o Poder Executivo municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.
Art. 83. Sem prejuízo da progressividade no tempo do Imposto Predial e Territorial Urbano a que se referem os artigos anteriores, o IPTU poderá:
I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
Art. 84. Mediante lei específica, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, o Poder Executivo municipal regulamentará a aplicação do direito de preempção no município.
Art. 85. O Poder Executivo municipal exercerá o direito de preempção para aquisição de imóveis urbanos, consoante os artigos 25, 26 e 27, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Parágrafo único. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
Art. 86. O prazo de vigência do direito de preempção é de, no máximo, 05 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
Parágrafo único. O direito de preempção fica assegurado ao Poder Executivo municipal independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 87. O direito de preempção será exercido com a finalidade de adquirir áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e área verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 88. O proprietário de imóvel objeto do direito de preempção que desejar alienar onerosamente a propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o Poder Executivo municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.
À notificação mencionada será anexada:
I - declaração, assinada pelo proprietário do imóvel, especificando a existência ou não, de quaisquer encargos e/ou ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória; e
II - proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta.
O Poder Executivo municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do presente artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
Transcorrido, sem manifestação, o prazo mencionado no presente artigo, fica o proprietário do imóvel autorizado a realizar a alienação para terceiros nas condições da proposta apresentada.
Concretizada a venda a terceiro, o proprietário do imóvel fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
Ocorrida a hipótese prevista no §5, o Poder Executivo municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 89. É vedado ao Poder Executivo municipal utilizar imóveis obtidos por meio do direito de preempção em desacordo ao disposto nesta lei e demais institutos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO IV
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 90. Mediante lei específica, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, o Poder Executivo municipal regulamentará a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir no município.
Art. 91. Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I - outorga onerosa do direito de construir: constitui-se no direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico instituído por lei, observado os limites do coeficiente de aproveitamento máximo fixado em lei, mediante contrapartida financeira obrigatória em favor do município;
II - direito de Construir: área que pode ser construída sobre o lote, com ou sem ônus ao proprietário;
III - coeficiente de aproveitamento básico: número que multiplicado pela área do lote, resulta na área que pode ser construída sobre o mesmo, sem qualquer ônus ao proprietário; e
IV - coeficiente de aproveitamento máximo: número que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima que pode ser construída sobre o mesmo.
Art. 92. A contrapartida financeira só poderá ser feita por pagamento à vista e em dinheiro.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Art. 93. O município poderá realizar Operações Urbanas Consorciadas, nos termos dos artigos 32, 33 e 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), em áreas determinadas por lei específica, cujo conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. Para cada operação urbana consorciada deverão estar previstas, nas leis específicas, as medidas constantes do art. 32, § 2º, incisos I e II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 94. Mediante lei específica, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, o Poder Executivo municipal regulamentará a aplicação da Transferência do Direito de Construir na Macrozona de Estruturação Urbana.
Art. 95. O Poder Executivo municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir em sua propriedade.
Art. 96. A Transferência do Direito de Construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 97. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança para os seguintes casos:
I - alteração da legislação do perímetro urbano e das Zonas de Urbanização Específica;
II - implantação de atividades industriais de alto risco;
III - aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados;
IV - concessão de Alvará de localização e funcionamento de atividades em edificações ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000 m² (dez mil) metros quadrados;
V - empreendimento como, cemitérios, institutos correcionais, delegacia de polícia, penitenciária, base de treinamento militar, depósito de gás, estação de controle, pressão e tratamento de água, estação e subestação reguladora de energia elétrica, estações e torres de telecomunicações, usinas de incineração, depósito e/ou tratamento de resíduos sólidos ou líquidos, comércio de sucatas e similares;
VI - atividades para as quais são exigidas licenciamento ambiental e/ou EIA-RIMA nos termos da legislação federal; e
VII - nos casos exigidos pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
O Estudo de Impacto de Vizinhança para ampliação dos perímetros urbanos deverá contemplar, no mínimo, as determinações dos artigos 37 e 42b da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Para os demais casos previstos no presente artigo, o Estudo de Impacto de Vizinhança contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre as questões relacionadas no art. 37 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), quais sejam:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação e iluminação; e
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Art. 98. O EIV deverá indicar obrigatoriamente as medidas mitigatórias e/ou compensatórias necessárias para garantir a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.
As medidas mitigadoras constituir-se-ão em investimentos no próprio empreendimento;
As medidas compensatórias constituir-se-ão em investimentos na área de abrangência do impacto constatado pelo EIV, dentre as seguintes:
I - implantação e/ou revitalização de praças ou áreas verdes;
II - aquisição e transferência ao município de imóveis para fins de implantação de equipamentos urbanos ou comunitários;
III - construção, ampliação e/ou reforma de escolas, creches, unidade básica de saúde ou de outros equipamentos comunitários;
IV - investimentos em infraestrutura;
V - saneamento básico;
VI - mobilidade urbana; e
VII - recuperação e conservação ambiental.
Para aquelas situações onde as medidas compensatórias não forem passíveis de implantação na área de abrangência do impacto constatado pelo EIV, estas poderão ser convertidas em valor monetário correspondente à benfeitoria.
Art. 99. Correrão por conta do proponente, das atividades sujeitas ao EIV, todas as despesas e custos referentes à sua realização.
Art. 100. O EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança refletirá, em linguagem simples, objetiva e adequada a sua compreensão.
Art. 101. O órgão competente do Poder Executivo municipal dará publicidade aos documentos do EIV que ficarão disponíveis para consulta da sociedade de Nossa Senhora das Graças na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 102. O órgão competente do Poder Executivo municipal deverá emitir parecer sobre o EIV anteriormente à análise e parecer do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 103. Sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, o órgão do Poder Executivo municipal responsável pela aprovação do empreendimento promoverá, em prazo razoável, a realização de audiência pública para discutir o EIV.
Art. 104. O EIV poderá indicar a inadequação do empreendimento no local, o que impedirá sua aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.
Art. 105. O EIV deverá ser elaborado por profissionais habilitados junto aos conselhos profissionais respectivos.
A Equipe de elaboração do EIV deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo:
I - 01 (um) arquiteto e urbanista;
II - 01 (um) engenheiro civil; e
III - Outros profissionais devido às especificidades do empreendimento.
Os profissionais autores do EIV deverão registrar as respectivas responsabilidades técnicas perante seu conselho profissional.

CAPÍTULO VIII
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
Art. 106. O Poder Executivo municipal, autorizado por lei, poderá facultar ao proprietário atingido pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente seu imóvel, a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
Para os efeitos desta lei, considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor real do imóvel antes da execução das obras, sendo que este deverá refletir o valor da base de cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público, excluídos de seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

TÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Art. 107. Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana - REURB:
I - identificar os núcleos urbanos informais, glebas, lotes e edificações que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação;
V - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VI - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
IX - prevenir e desestimular a formação de novos lotes, edificações e/ou núcleos urbanos informais;
X - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e

XI - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Art. 108. Decreto do Poder Executivo regulamentará a Regularização Fundiária no âmbito do município, definindo as modalidades de regularização, a fixação dos parâmetros urbanísticos e as exigências para cada caso, entre outros, em acordo com as determinações da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 109. Todo Projeto de Regularização Fundiária deverá ser devidamente aprovado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, consultado o Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
TÍTULO VI
DAS LEIS COMPLEMENTARES
Art. 110. As leis complementares a este Plano Diretor Municipal, assim denominadas nesta lei, se configuram como instrumento de planejamento, cuja finalidade é garantir os princípios e objetivos gerais enumerados nesta lei que expressam exigências fundamentais de ordenação da cidade.
Art. 111. Qualquer projeto de lei referente à esta lei e suas respectivas leis complementares, antes das discussões em plenário da Câmara Municipal, deverá ser enviado, pelo presidente do Poder Legislativo municipal, ao Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, instituído por esta lei, para parecer técnico.
O Parecer Técnico de que trata o presente artigo deverá enfocar as vantagens e desvantagens do ponto de vista social, econômico, urbanístico e ambiental.
O Parecer do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças deverá ser elaborado e enviado ao presidente do Poder Legislativo municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do projeto de lei.
O projeto de lei e o Parecer do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, deverá ser publicado em edital pelo Poder Legislativo municipal, para manifestação dos interessados no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o que, o projeto de lei terá sua tramitação normal na Câmara Municipal.

TÍTULO VII
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DOS ORÇAMENTOS ANUAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 112. A Secretaria Municipal da Fazenda, ao elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais deverão incorporar os objetivos, diretrizes, determinações e ações previstas neste Plano Diretor Municipal, em especial as constantes do Plano de Ação e Investimentos (PAI), Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, será assegurada a participação comunitária por meio do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças e de Audiências Públicas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 113. Por meio de resolução, o Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estabelecerá critérios para a implantação de mobiliário urbano nos passeios, praças e demais logradouros públicos.
Art. 114. Por solicitação do Grupo Técnico Permanente ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo princípio da prevenção, poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e/ou consulta a vizinhos, para quaisquer empreendimentos, para além dos previstos nesta Lei, quando restar dúvidas sobre seus impactos.
Art. 115. A fim de garantir a aplicação desta lei e do conjunto de leis que compõem o Plano Diretor Municipal, o Poder Executivo municipal propiciará o treinamento dos funcionários municipais cujas atribuições estejam relacionadas diretamente com a implantação do Plano Diretor Municipal.
Art. 116. São partes integrantes desta Lei:
I - ANEXO I: FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;
II - ANEXO II: DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES;
III - ANEXO III: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI;
IV - ANEXO IV: INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;
V - ANEXO V: MACROZONEAMENTO MUNICIPAL;
VI - ANEXO VI: MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA.
Art. 117. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I: FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ANEXO II: DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DA LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ANEXO III: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DA LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ANEXO IV: INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO V: MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO VI: MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO DISTRITO SEDE

ANEXO VI: MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO DISTRITO

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:EAE72990

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 36/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, biênio de 2024/2026, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos/entidades:

GOVERNAMENTAL

Secretaria de Assistência Social
Titular: Suelen Marques Arias, CPF: ***.330.839-**
Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa, CPF: ***.066.059-**

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Maria Lúcia Acioli Marques, CPF: ***.138.609-**
Suplente: Daiane Cristina da Silva, CPF: ***.645.999-**

Secretaria de Saúde
Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, CPF: ***.492.629-**
Suplente: Denise Hernandes da Paz, CPF: ***.675.468-**

Secretaria da Fazenda
Titular: Juliana Aparecida Ferreira Barreto, CPF: ***.609.339-**
Suplente: Andreia Scabello Perozini, CPF: ***.986.849-**

SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Eldira Ferreira de Albuquerque
Titular: Ester Marega, CPF: ***.005.459-**

Suplente: Thais Sercundes dos Santos, CPF: ***.740.529-**

APMF Colégio Estadual Dr Ivan Ferreira do Amaral Silva Filho
Titular: Maria Angelina Lopes Ribeiro, CPF: ***.240.399-**
Suplente: Flavia Aparecida da Silva Henrique, CPF: ***.325.039-**

ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Lenilda Duarte Nogueira, CPF: ***.225.279-**
Suplente: Terezinha Freitas da Costa, CPF: ***.521.089-**

USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO

Titular: Cláudia Batista Puerta, CPF: ***.643.019-**
Suplente: Cássia Fernanda Ramos, CPF: ***.461.398-**

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA:

Presidente: Suelen Marques Arias, CPF: ***.330.839-**
Vice-presidente: Ester Marega, CPF: ***.005.459-**

Primeira secretária: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, CPF: ***.492.629-**
Segunda secretária: Maria Angelina Lopes Ribeiro, CPF: ***.240.399-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F53B2C73

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela portaria nº 162/2025 do Servidor: **CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 1080, a partir do dia: 07/04/2025 – Ficando 14 (quatorze) dias somente a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3CDE7AAE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 12/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 12/2025 Processo inexigibilidade/N°. 8/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JONATA TIAGO LIMA LTDA - CNPJ nº. 55.342.704/0001-34
Objeto	**Contratação, por inexigibilidade de licitação, a empresa: JONATA TIAGO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.342.704/0001-34, localizada Rua Francisco Debortoli, nº 840, CEP.: 85.575-000, Centro, São Jorge D'Oeste/PR, para prestação do serviço de Responsável Técnico do Pronto Atendimento de São Jorge D'Oeste/PR, com anotação de responsabilidade técnica juto ao CRM.**
Valor	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/04/2026
Prazo de vigência	até 04/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:37DEF0BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9º TERMO CONTRATO 52/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA – CNPJ nº.** 40.509.248/0001-05
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 962/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**20/05/2025**
Prazo de execução	**20/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9CE6E805

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 13º TERMO CONTRATO 51/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROGERIO SCARIOT – CNPJ nº.** 07.887.282/0001-30
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.441,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 963/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**16/05/2025**
Prazo de execução	**16/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A65350B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCIO CARLOS JORDANI – CNPJ nº.** 29.661.393/0001-66
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.448,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 961/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0CCB1CFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO CONTRATO 44/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 28.988,07 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 960/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A4C55081

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 15.278.442/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 06/10/2025.**
Prazo de vigência	**06/10/2025**
Prazo de execução	**06/10/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D02DA859

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**, de 04/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.407.295/0001-74, localizada no DT Rincão dos Pintos, s/n, interior, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga/RS. E-mail: richard.andri@hotmail.com , tel. 55 3352-2014, para promover um Show artístico (SHOW DO BAITACA), com tempo de duração 2h, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao Dia Internacional do Trabalhador, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, CNPJ Nº. 33.407.295/0001**-74, situado em Distrito de Rincão dos Pinto, s/n - CEP: 97800-000 - BAIRRO: CIDADE/UF: São Luiz Gonzaga/RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 04/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:31E6C4F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 010/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, de 04/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso V.

VALOR ESTIMADO - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: UNIÃO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.740.991/0001-73, localizada a Rua Norbert Jelonjensch, nº 222, bairro Centro – CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, para ceder em locação de uso de suas instalações, mesmo que não em caráter de exclusividade, compreendendo ainda as áreas da cancha de bocha e da piscina, além das áreas de convivência social, para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **UNIAO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO , CNPJ Nº. 77.740.991/0001-73**, situado na RUA NORBERTO JELONSCHEK, 222 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 04/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F6C9839E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 39:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes representantes:
Eliane Teresinha Gattini
Erani Siega
Maria Salete Stohr
Mario Augusto Sangaletti
Natiele Ourique Silva
Neuli Aparecida Souza Costa
Thais Franscisco

Fabiana Dalponte Lotti
Art. 2° - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 14° Conferência Municipal;
III - Organizar e coordenar a 14° Conferência Municipal;
IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VI- Manter todos os membros da Comissão informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14° Conferência Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 02 de abril de 2025.

FABIANA DALPONTE LOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:F47099D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
ID Contrato: 023/2024
Processo: 009/2024
Homologado em: 26/03/2024
Processo 1doc: 449/2024 – 902/2025

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 010/2024, firmado em 02/04/2024, referente a Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme expresso na PREGÃO ELETRONICO 005/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 – telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 01/04/2026, com fundamento no art. 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 145.605,47 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 145.605,47 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$ 291.210,94 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 12 Despesa: 3726
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 1.272,78 (item 40)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 68 Despesa: 3727
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.270,11 (itens 8, 9, 10, 11 e 12)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 166 Despesa: 3728
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.471,77 (itens 24, 33 e 34)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.364.0009.2.027 – Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 150 Despesa: 3729
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 9.816,86 (itens 22, 23, 26, 30, e 37)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.39.69.01 – Seguros de veículos do transporte escolar
Principal: 236 Despesa: 3730
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 16.016,06 (itens 25, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, e 38)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde publica
Principal: 3418 Despesa: 3731
Fonte de Recurso: 20303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Valor da dotação: 19.538,09 (itens 57 a 60, e 62 a 72)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.304.0011.2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Despesa: 3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde publica
Principal: 3616 Despesa: 3732
Fonte de Recurso: 2894 – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Valor da dotação: 1.646,96 (itens 61 e 73)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 532 Despesa: 3733
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Valor da dotação: 8.744,56 (itens 13 a 21)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias

Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 682 Despesa: 3734

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor da dotação: 20.370,87 (itens 45 a 56)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.243.0019.2.017 – Atividades do conselho tutelar
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 717 Despesa: 3735
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 1.060,00 (itens 3)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 3696 Despesa: 3736
Fonte de Recurso: 2803 – Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Valor da dotação: 2.447,50 (itens 1, 2, 5, e 6)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.24.0013.2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 772 Despesa: 3737
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.482,12 (itens 4 e 7)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 11.334.0017.2.039 – Incentivos ao trabalho e a empregabilidade
Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 922 Despesa: 3738
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 5.852,48 (itens 41 a 44)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as atividades esportivas
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
Principal: 1013 Despesa: 3739
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 615,31 (ítem 39)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Principal: 68 Despesa: 3590
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 50.000,00 (ítem 74)
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:
""A partir desta data, fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Renato Bragatto, brasileiro, maior, casado, capaz, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.736.369-53, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR, CEP 85568-000.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes formalizam o presente Termo por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais."

Saudade do Iguaçu, 02 de abril de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

RENATO BRAGATTO
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratada:
Gente Seguradora S.A,
CNPJ 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:604C1B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar curso de Oficinas, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe. conforme Dispensa por Justificativa 3/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogério Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20. CONTRATADA:SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, com CNPJ Nº03.802.018/0001-03, com sede AV CANDIDO DE ABREU, 200 CURITIBA - PR a neste ato representado por HUGO ARMANDO CERON MOLINA, portador do CPF Nº 353.***.***-00. LOTE:1 - ITEM:1 – VALOR TOTAL R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). LOTE:1 - ITEM:2 – VALOR TOTAL R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). LOTE:1 - ITEM:3 – VALOR TOTAL R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). LOTE:1 - ITEM:4 –VALOR TOTAL R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). LOTE:1 - ITEM:5 –VALOR TOTAL R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 9 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FB7D8272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 4/2025
OBJETO: Aquisição de ovos de pascoa para as crianças da rede municipal de ensino e Secretaria de Assistência Social, em comemoração à pascoa 2025. conforme Pregão 2/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogério Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20. CONTRATADA:SELMA POZZO DOS SANTOS PERFUMARIA E PRESENTES, com CNPJ Nº31.136.838/0001-30, com sede AVENIDA IGUAÇU, 2167 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por SELMA POZZO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 081.***.***-11. ITEM:1 – LOTE:1 – VALOR UNIT. R$52,15 – VALOR TOTAL R$ 51.107,00 (cinquenta e um mil e cento e sete reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8C06DE68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSI
PROCESSO N.º 12/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de abril de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 23 de abril de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 23 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.

Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35282A80

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 134 2025

PORTARIA Nº 134/2025, de 04 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE, portadora do RG nº 13.***.***-5/SESP-PR e CPF nº ***.***.80*-77, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** percebendo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7C8AE906

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 044 2025

DECRETO Nº 044/2025, DE 04 de ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor efetivo ocupante do cargo de médico veterinário 20 h para exercer o mesmo cargo/função no Município de Chopinzinho/Pr.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.599/2024, que regulamenta a cessão de servidores entre órgãos e entidades da Administração Pública,

CONSIDERANDO o ofício nº 215/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Chopinzinho/Pr, solicitando a cessão do servidor público municipal Jaidson Peretti, ocupante do cargo de médico veterinário,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido, a partir da publicação deste Decreto, o servidor público municipal Jaidson Peretti, matrícula funcional nº 995-4, ocupante do cargo efetivo de médico veterinário, 20(vinte) horas semanais no Município de Saudade do Iguaçu, ao Município de Chopinzinho, para o exercício do mesmo cargo de origem.
Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor e encargos ficarão por conta do Município de Chopinzinho, conforme estabelecido no termo de convênio de mútua cooperação nº 001/2025.
Art. 3º - O servidor iniciará suas atividades a partir da publicação deste Decreto, conforme as condições estabelecidas no termo de convênio de mútua cooperação nº 001/2025.
Art. 4º - O servidor permanecerá a disposição do Município de Chopinzinho até a data de 31 de dezembro de 2028, entretanto, em caso de manifestação por uma das partes, poderá ser rescindido o termo de cessão a qualquer tempo, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.599/2024.

Art. 5º - Demais disposições não observadas por esse Decreto, deverão seguir as regras presentes no Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 001/2025.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6E8DC0F9

DEPARTAMENTO DE RH
TERMO DE CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO 001 25

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 001/2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ 95.585.477/0001-92
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60
OBEJTO: Celebrado o presente termo de convênio de mútua cooperação visando a cedência do servidor público municipal Jaidson Peretti, ocupante do cargo de médico veterinário 20 h.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.
VIGÊNCIA: O servidor permanecerá à disposição do Município de Chopinzinho/Pr até 31/12/2028.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu/PR

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito de Chopinzinho/PR

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:60CA5522

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 032 2025 PSS

EDITAL Nº 32, DE 04 DE ABRIL DE 2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora matrícula n° 1387-0, ocupante do cargo de professor 40 hrs, conforme portaria nº 129/2025,

CONSIDERANDO o reposicionamento da lista de classificados, conforme edital nº 10, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **09 de abril de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
26°	26	Aline Corrêa Presser

Art. 2º - A candidata convocada no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 09 de abril de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 04 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FDE90C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2025

DECRETO Nº 45, de 04 de abrilde 2025.

Designa os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determina a Lei Municipal nº 1.422/2021 em seu artigo 1º, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Helena Confortin Gnoatto – CPF n° 045.859.809-70
Suplente: Luciandra Confortin Zamarchi – CPF nº 028.726.009-73

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ivanea Klipp – CPF nº 028.086.079-07
Suplente: Ana Regiana Viero Del Gasperin– CPF nº 019.369.909-54

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Edivânia Strapasson – CPF nº 078.569.269-02
Suplente: Maristela Viero Cordeiro – CPF nº 4.182.696-7

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Ezequiela Marangão Confortin – CPF nº 059.961.289-42
Suplente: Cleberson Junior Fontana CPF nº 006.198.989-41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 DE ABRIL DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:B173B193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2025

Portaria Nº 137, de 03 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **DANIELLY CRISTINE BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** deste Município**,** as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **03/04/2025,** com retorno em **23/04/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:69485F2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2025

Portaria Nº 138, de 04 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **IVELI APARECIDA FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE,** deste Município**,** as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **07/04/2025,** com retorno em **07/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:56364558

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2025

Portaria Nº 139, de 04 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, o Servidor **CARLOS RODOLFO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 089.850.089-35, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:98B97770

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2025

Portaria Nº 140, de 04 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, concedida através da **Portaria Nº 134, de 31 de Março de 2025**, a partir do dia **01/04/2025**, com retorno em **21/04/2025.**

O interrompimento se refere a **14 (quatorze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **07/04/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F4690D30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº141/2025

Portaria Nº 141, de 04 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 07/04/2024, a Servidora **ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 249.795.838-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2C33BE81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar a candidata abaixo aprovada no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – PROFESSOR

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	50 º	DAYANE PIMENTA FONTES FARIA	25/11/1987	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F55BA9BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 007/2025 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	26 º	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	08/06/2004	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6FD2D6CB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm.: Nº 16/2025

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ - PR, PARA AQUISIÇÃO DE

ALIMENTAÇÃO EM GERAL, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Empresa vencedora percentual total: **-3%**(três por cento negativo):**RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA (12515796000102).**

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:32E7D70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - FILIPE AMARAL DA FONSECA

PORTARIA nº 284/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **FILIPE AMARAL DA FONSECA**, portador da RG nº 12.572.728-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Administração, com vencimentos de Nível 101 - CC-26.
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo*:* Executar tarefas relacionadas com a administração; Identificar e solucionar problemas administrativos surgidos no decorrer do trabalho, utilizando-se de conhecimentos e experiências. Coletar dados e desenvolver trabalhos estatísticos necessários à administração. Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, aplicando as medidas e providências cabíveis, para assegurar a consecução dos objetivos visados; Zelar pelo material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidade pelos prejuízos, para conserva-los em perfeitas condições de uso. Executar serviços extraordinários, solicitando, através do seu superior hierárquico, autorização com base nas normas vigentes. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. Assessorar**,** coordenar e dirigir a execução das políticas publicas setoriais, visando a organização e o despacho de documentos com o fim de atender ao expediente dos departamentos. Gerenciar equipe.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 096/2025.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8EA51E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 - EXONERAÇÃO - KEILLA VALENTE SANT"ANA DE MORAIS

PORTARIA nº 285/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **KEILLA VALENTE SANT'ANA DE MORAIS**, do cargo de Vigia, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F22B7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Agudos do Sul:

Art. 25. O Prefeito poderá enviar à Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias **contados da aprovação do regime de urgência.**

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Agudos do Sul:

Art. 25. (...)

§ 4º A aprovação do regime de urgência não implica na inclusão da proposta na Pauta da Ordem do Dia da mesma Sessão na qual houve a aprovação.

Art. 3º Fica acrescido o § 5º ao artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Agudos do Sul, o qual dispunha:

§ 5º Os Projetos referidos no *caput* do presente artigo terão o prazo de uma sessão ordinária para inclusão
na Pauta da Ordem do Dia, contados da data do recebimento.

Art. 4º Fica revogado o § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Agudos do Sul, o qual dispõe:

§ 1º A fixação de prazo deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do Projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a fase do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B5F4ED4F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1261 DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1261 de 18 de março de 2025

Sumula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 18 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:443670B6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1262 DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1262 de 18 de março de 2025

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, doar e/ou locar imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, doar e/ou locar imóveis para alocar cidadãos que estejam situadas em locais com risco de desastre natural, situação de emergência e calamidade pública, ou espaço de interesse público.
Paragrafo único: Os cidadãos beneficiados pela presente lei deverão passar por um processo de comprovação de hipossuficiência econômica pela Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 2. Os recursos oriundos dessa lei, serão utilizadas das leis orçamentárias vigentes, sendo suplementadas, caso necessário.
Parágrafo único: As doações referidas no art. 1º da presente Lei, submeter-se-ão a avaliação prévia e licitação. (Emenda aditiva n.º01/25)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor nesta data, registre-se e publique-se.
Agudos do Sul, 18 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:EE28156C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1263 DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1263 de 18 de março de 2025

Sumula: dispões sobre a revogação da taxa de expediente no município de agudos do sul e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica revogada a taxa de expediente instituída pela legislação municipal vigente, em atendimento à recomendação do Ministério Público e em conformidade com os princípios constitucionais.
Art. 2ºA cobrança da taxa de expediente é considerada inconstitucional, uma vez que contraria o disposto no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece que as taxas só podem ser cobradas para o exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviço público específico e divisível ao contribuinte.
Art. 3ºA revogação da taxa de expediente também se fundamenta nos princípios da legalidade e da razoabilidade, conforme estabelecido no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, que proíbe a exigência de tributo sem previsão legal e sem que haja prestação efetiva de serviço público ao contribuinte.
Parágrafo único: O Executivo providenciará a devolução dos valores indevidamente cobrados aos contribuintes nos últimos cinco anos, atendida a compatibilidade orçamentária e administrativa. (Emenda aditiva n. º01/25)
Art. 4ºFica assegurado que a revogação da taxa de expediente não prejudicará a arrecadação municipal, sendo vedada a instituição de tributo com idêntico fato gerador para compensar sua extinção, conforme determina o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B389065D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1266 DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1266 de 01 de abril de 2025

Sumula**:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Agudos do Sul - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Capítulo I
Da Criação, Atribuições e Composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo constitui órgão local permanente, de assessoramento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na formulação das políticas, planos e projetos para o desenvolvimento turístico, na conjugação de esforços entre o Poder Público e as Instituições representativas dos

diversos segmentos de turismo, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.
Art. 2º A Política Municipal de Turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental do Município.

Art. 3º Compete ao COMTUR, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos, as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer, quando solicitado, sobre os processos, projetos ou Plano Municipal de Turismo, Plano de Marketing e Desenvolvimento Turístico, elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - Avaliar o Inventário Turístico formulado pelo órgão municipal referente e fiscalizar sua atualização. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; mantendo o cadastro de informações turísticas atualizado.

III - Organizar e Programar amplos debates sobre temas de interesse turístico, profissionalização e sua relevância como fonte de divisas, para a cidade e região;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Colaborar na elaboração e divulgação do calendário de eventos turísticos do Município;

VI - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

VII - Indicar quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, feiras ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

VIII - Desenvolver ações, programas e projetos de interesse turístico sob a égide da sustentabilidade, visando incrementar o fluxo interno e externo (nacional ou do exterior), respeitada sua capacidade receptiva, assim como, seu patrimônio arquitetônico, ambiental, cultural e social;

IX - Estudar e propor diretrizes de implementação do turismo no que se refere a infraestrutura local e de apoio, bem como medidas de fomento e difusão através de órgãos municipais e iniciativa privada;

X - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos destinados ao FUMTUR;

XI - Propor formas de captação de recursos, planos de financiamentos e convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbio de interesse turístico e o desenvolvimento do Turismo no município;

XII - Examinar, emitir parecer e aprovar as contas, que lhe forem apresentadas relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos, que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

XIII - Propor ações objetivando a democratização das atividades turísticas para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais;

XIV - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XV - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XVI - Elaborar seu Regimento Interno e apresentar ao Chefe do Executivo, no prazo de 90 dias, após a eleição do COMTUR e manter atualizado sempre que necessário.

Art. 4º O COMTUR será composto por 09 (nove) membros, sendo 01 (um) representante titular e seu suplente de cada um dos seguintes órgãos, entidades ou setores:

I - Secretário Municipal ou Diretor de Turismo membro nato do Conselho caso houver;

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços;

V - Representante do Setor de Restaurantes; Bares e Similares;

VI - Representante de Guias, Monitores e Agências de Turismo ou similares;

VII - Associação Amigos de Bairro que tenha como objeto em seu estatuto a Proteção do Patrimônio Histórico, ou ligadas ao segmento turístico;

VIII - Representante de Associação Comercial.

a) na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado;
b) poderão ser convidados para tratar dos assuntos específicos, responsáveis por parques e jardins; funcionários de museus teatros, sinalização, feiras ou eventos locais, lojistas, entre outros. Destaca-se que os convidados não possuem direito de voto, mas podem participar das atividades do Conselho.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no âmbito das respectivas secretarias, por meio de Decreto.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ser eleitos através de voto direto em Fórum de Discussões e/ou Conferências convocadas especialmente para esse fim, através de ofício enviado com antecedência de 07 (sete) dias.

§ 3º Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos, sendo-lhe conferidos os mesmos poderes do titular, durante o exercício da função, podendo votar e ser votado.

§ 4º Em caso de desistência de alguma instituição em participar do COMTUR, esta deverá registrar por escrito e a vaga poderá ser ocupada por outra instituição de acordo com o previsto no Regimento Interno.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 6º Perderá o mandato, além de outras hipóteses previstas no regimento, o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano. O mesmo se aplica aos membros suplentes.

§ 7º Em caso de vacância, o membro suplente, representante daquele segmento assumirá, automaticamente, o cargo como conselheiro titular e irá completar o tempo de seu antecessor.

§ 8º No caso dos representantes do Poder Público quando o membro suplente assumir a titularidade a respectiva secretaria indicará outro suplente para compor o conselho.

§ 9º Os serviços dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para o Município.

§ 10 O regimento interno, aprovado mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, estabelecerá sua organização administrativa do Conselho.

Capítulo II
Da Criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR, órgão destinado a captar os recursos, gerar receitas e efetuar movimentações que serão empregadas na implantação e aprimoramento do turismo no Município.

§ 1º O FUMTUR terá como órgão gestor o Conselho Municipal de Turismo, através da Comissão de Gestão Financeira, que será orientada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A Comissão de Gestão Financeira será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) tesoureiro, 01 (um) secretário, todos eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Turismo, com mandato de um ano, prorrogável por igual período, sem remuneração.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo elaborar o Regimento Interno da Comissão de Gestão Financeira.

§ 4º A captação de recursos se dará da seguinte forma:

I - Dotação orçamentária municipal;

II - Resultado total ou parcial da bilheteria de eventos turísticos, na cessão de espaços públicos para negócios de turismo;

III - Venda de publicação turística editada pelo Poder Público e/ou Privado;

IV - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - Doação de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, as quais poderão ser nas formas:

a) Esporádica - doação ou contribuição repassada de uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade turística, previamente identificada ou não;
b) Periódica - que alcançará determinado espaço de tempo fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos turísticos de curta duração, promovidos pelo Poder Público local ou utilização para custear a manutenção das atividades turísticas;
c) Permanente - patrocínio de determinado evento turístico e suas segmentações, durante uma ou mais temporadas.

VI - Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - Produtos de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;

IX - Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis, e

X - Outras rendas eventuais.

§ 5º Os recursos do FUMTUR serão aplicados e utilizados da seguinte forma:

I - Na confecção de folhetaria, periódicos, postais, vídeos institucionais e toda forma de divulgação turística;

II - Na capacitação dos profissionais, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e membros do COMTUR, através da participação em palestras, fóruns, simpósios, conferências, cursos extra curriculares, de extensão universitária e similares, em âmbito Municipal, Estadual, Nacional ou Internacional, desde que reconhecida a relevância para o turismo no Município;

III - Assinaturas de periódicos, revistas e similares, aquisição de livros, vídeos;

IV - Associação a diversos órgãos para inclusão, difusão e divulgação de turismo em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, se necessário for;

V - Aquisição de material permanente ou de consumo, necessários ao bom andamento do Centro de Informações Turísticas e COMTUR;

VI - No apoio a projetos e programas, contratação de serviços terceirizados;

VII - Financiamento total ou parcial da construção de Centro de Convenções para contemplar eventos de cunho turístico e na divulgação do Município (realização de exposições, feiras, congressos etc.);

VIII - Na realização dos eventos pontuais para divulgação turística tais como: Festival de Gastronomia, Festa das Nações, concursos e premiações diversas;

IX - As doações sejam elas de pessoa física, jurídica, pública ou privada, o numerário repassado poderá ser empregado de forma:

a) Permanente - para um determinado evento de cunho ou divulgação turística;
b) Periódica - para realizar um evento específico, desde que o doador formalize documentos endereçados ao Conselho Municipal de Turismo, descritos no artigo 7º.

§ 6º Os recursos do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial e em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo.

§ 7º Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária, própria vinculada ao "Fundo Municipal de Turismo", de Agudos do Sul, bem como contabilizados como fundo especial, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei específica, ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro e ao gerenciamento pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 8º Os saldos que por ventura existirem no término de um exercício financeiro, constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

§ 9º No encerramento de cada exercício financeiro, o Fundo Municipal de Turismo, representado pela Comissão de Gestão Financeira, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e com a Secretaria Municipal de Finanças, prestará contas ao Chefe do Executivo Municipal dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento das ações turísticas locais.

Art. 6º Toda e qualquer receita do Fundo Municipal de Turismo, de Agudos do Sul, constituída por quaisquer das formas especificadas no artigo 5º, inciso V, alíneas a, b, e c, será considerada e admitida para todos os efeitos legais, como contribuição ou doação efetiva, feita por pessoas físicas ou jurídicas. A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Comissão de Gestão Financeira emitirá recibo para efeito contábil.

Art. 7º Em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 5º, o doador, contribuinte ou o patrocinador deverá demonstrar essa disposição por documento hábil, endereçado ao Conselho Municipal de Turismo, contendo as seguintes informações:

I - A indicação, clara e precisa, do evento que pretende patrocinar ou custear, especificando se total ou parcialmente;

II - O valor a ser dispendido, com esclarecimentos da periodicidade de liberação e dos critérios de atualização monetária a serem seguidos, se for o caso;

III - Outras informações que reputar convenientes; e

IV - A expressa concordância ao disposto nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria de Finanças, através da Seção de Contabilidade, dará o suporte técnico ao Fundo, sempre que se fizer necessário.

Art. 9º Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do fundo especial, criada pelo artigo 5º desta Lei, em finalidades estranha às atividades e eventos turísticos e suas segmentações, bem como o remanejamento para outros fins.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O orçamento do Município consignará recursos necessários para que o Conselho Municipal de Turismo possa desenvolver suas atividades.

Art. 11 Os casos omissos que não dependam de emendas a esta lei serão resolvidos pelo respectivo Conselho.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis.

Agudos do Sul, 01 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B3451C1D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1267 DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1267 de 01 de abril de 2025

Sumula**:** Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Agudos do Sul.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Agudos do Sul.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão;
III - Direito ao livre acesso;
IV - O direito à livre difusão;
V - O direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - O direito autoral;
VII - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Agudos do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XIII - Simplificar e facilitar, ao máximo possível, os processos de contratação e entendimento jurídico no que se refere à Cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela

Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 Membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
d) Secretaria Municipal de Agricultura, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante.
f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Urbanismo; 1 representante;
II – 07 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
b) Setorial de Música, 1 representante;
c) Setorial de Literatura, 1 representante;
d) Setorial da Sociedade Civil Organizada (entidades privadas), 1 representante;
e) Setorial de Audiovisual, 1 representante;
f) Setorial de Povos, Comunidades, Manifestações Populares e Tradicionais (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Tradicionais e Populares), 1 representante;
g) Setorial de Dança, 1 representante.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Agudos do Sul, será o Secretário(a) ou diretor (a) de Cultura do Município e o Vice-Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Art.42.Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.43.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de

políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em estratégias de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e - Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Agudos do Sul:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.
Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Agudos do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido, acrescidos da inflação do corrente período do financiamento.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, podendo ser o definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar estratégias para o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 68. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 69. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 70. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 71. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 72. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 73. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 74. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 75. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 76. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 77. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 78. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 80. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 81. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 82. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 83. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 84. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 85. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:46AD0176

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1268 DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1268 de 01 de abril de 2025

Sumula**:** Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II- Mesa Diretora
III- Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
- Zelar pela memória do esporte;

Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º . O Conselho Municipal de Política Esportes será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 Membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário de esportes que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Esportes;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante.
f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e serviços públicos; 1 representante;
II – 07 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de entidades educacionais, 1 representante;
b) Setorial de esportes, 1 representante;
c) Setorial de entidades filantrópicas, 1 representante;
d) Setorial da Sociedade Civil Organizada (entidades privadas), 1 representante;
e) Setorial de atletas, 1 representante;
f) Setorial de Clubes e times , 1 representante;
g) Setorial de eventos de motocross.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Esportes – CME é detentor do voto de Minerva.
§ 4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos , permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% mais um, dos conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Agudos do Sul, 01 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:974B5850

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR. EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá a realização de **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DE IMÓVEL RURAL**, do tipo maior lance, de propriedade do município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **PEDRO LERNER KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR nº 20/322, o qual será regido pelas normas constantes do presente instrumento.

O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/ e www.agudosdosul.pr.gov.br assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR e/ou via e-mail através dos endereços de e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com; frotas.agudos@gmail.com; e administracao@agudosdosul.pr.gov.br.

DO LOCAL E DATA.

A abertura da sessão ocorrerá no dia 28/04/2025, com início da contagem regressiva a partir das 09h00min, exclusivamente através do site https://www.kronberg.lel.br/.

O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.
BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO.
O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

ITEM	TIPO	MATRÍCULA/CAR	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
		Cadastro Ambiental Rural (CAR):	Com área de 4,28	

1	**Imóvel Rural**	PR-4100301-33C3CB26B485484DA68BC405383BEB60	hectares, sem benfeitorias, situado na localidade Palmito, localizado no município de Agudos do Sul/PR	**R$ 278.000,00**

DA PARTICIPAÇÃO.
Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma https://www.kronberg.lel.br/, de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver
A documentação necessária compreende os seguintes itens:
Pessoa Física:
Registro Geral (RG);
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de residência;
Certidão de Estado Civil;
Documento do cônjuge, se houver;

Pessoa Jurídica:
Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
Declaração de endereço comercial;
Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício da Prefeitura do Município de Agudos do Sul/PR, (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

DO LANCE E ARREMATE.
Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote
"arrematado", será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro

O leilão será realizado no dia 28/04/2025 a partir das 09h00min, no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/.

DA VISITAÇÃO.
Os lotes possuem caráter "AD-CORPUS", bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre a localização junto à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas.

Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados até o último dia útil antecedente a data da realização do leilão, devendo os interessados manifestarem seu interesse na visitação diretamente perante o Município de Agudos do Sul/PR, perante agendamento com o responsável

pelas frotas, Sr. Jesael de Oliveira Rocha, através do What's (41)98837-3515, pelo telefone (41)3624-1244 ou ainda pelos endereços de e-mail frotas.agudos@gmail.com e administracao@agudosdosul.pr.gov.br.

É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação à quantidade, qualidade dos bens.

Para maiores informações, deverão os interessados entrar em contato com o Sr. Jesael de Oliveira Rocha, através do What'sApp do nº (41) 3624-1244 ou pelos endereços de e-mail: frotas.agudos@gmail.com; administracao@agudosdosul.pr.gov.br;

DO ESTADO DOS BENS.
O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistên- cias decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.

As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demons- trar o estado em que se encontra. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, de- sistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições do imóvel; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no pre- sente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros

imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital.

Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, me- tragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regula- rização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, geor- referenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos compe- tentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposi- ção/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais proce- dimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regulariza- das pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou in- denização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Agudos do Sul ou do leiloeiro.
Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, in- clusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental, caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou venha a ser invadido/ocupado no decorrer do pre- sente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente ob- servado o art. 880, §2º, I do CPC.

Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levanta- das pelos licitantes interessados na arrematação.

Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo Município ou qualquer outro órgão, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em **até 15 (quinze) dias úteis contatos da data da arrematação**, atra- vés de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pa- gamento disponibilizados pela plataforma.

Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.

As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprie- tário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATA- FORMA DO LEILOEIRO)**. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, ele será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.
Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem)*, até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendedora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.
A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.
Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja

materializada a Escritura Pública de Compra de Venda do Imóvel. Por fim, materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente.

Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao município a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem arrematado, antes da assinatura da escritura e entrega do imóvel que trata este edital.

Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.

A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirente o pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;

todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes, ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;

regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do

correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do lote arrematado, ensejará, a critério do Município de Agudos do Sul, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando:
a formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou
o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.
Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida.

A compra e venda de imóvel rural sujeita-se as disposições da legislação em vigor.

Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentes das alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

DAS PENALIDADES.
Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e município, criminalmente o descumpridor / autor estará sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.
Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021e posteriores alterações, bem como praticará o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site do Município, assim como na plataforma de leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital, ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.

Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma da PK Leilões para emissão da nota de venda em leilão.

Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor (Município). Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, ou passivos de caráter ambiental.
Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela administração pública, mediante ato fundamentado.

As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar o imóvel de forma presencial.

Fica reservado o direito ao município, de revogar, por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos

interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria-Geral do Município de Agudos do Sul, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

DOS RECURSOS

Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR
Prefeito Municipal

PEDRO LERNER KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C69B710B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Irandi Moreira Fagundes Junior**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Edificações, matrícula sob nº 3336, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:37CD7237

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **Ademildo Pereira de Carvalho**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor de Sistemas Comunitários de Água Rural, matrícula sob nº 3337, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5FC65491

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Cristiano de Lima Nascimento**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3338, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C7D1567A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 166/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Caroline Schoffen Costa	Controlador Interno	01/04/2024 - 31/03/2025	01/04/2025	20/04/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 1 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F87816AC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.167/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Rafael Kauan Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 102.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honorio dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8627E421

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.168/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcio Erlei De Lima, inscrito no CPF/MF sob 025.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:131E4190

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 169/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Celio Luis Alves Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 938.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DB0CECDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - IPMAT E FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - IPMAT - PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.093.137/0001-51, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78

SIGNATÁRIOS: Maria Silvana Buzato, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 4 de abril de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:52B6B7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KAIRO INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO".**

Prazo: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor:**R$ 59.388,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais.)**

Data de Assinatura: 28.03.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo 566
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 569
4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente 570

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA2001B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/04/25 às 08h00min.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 AS 08H30MINN

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**.

Valor Máximo: **R$ 2.580.208,02 (dois milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e oito reais e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49F6771B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000001336/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** visando a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, em favor da empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20,** com o valor global estimado de **R$ 368.700,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A1B20B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/04/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/25 às 09h00min.

Objeto: **"LOCAÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO-CREAS, CASA DE PASSAGEM, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA E DEPARTAMENTO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.".**

Valor Máximo: **R$ 191.053,92 (cento e noventa e um mil cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:47BCCD23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº262/2022.

Número Do Processo: 0018.000003506/2025.
OBJETO: Construção da unidade básica de saúde São Francisco – Padrão 2/SESA no Município de Almirante Tamandaré no estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSTRUTORA OCV LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo n°262/2022, **por mais 90 (noventa) dias, de 28 de março de 2025 a 25 de junho de 2025.**

Data da Assinatura: 25/03/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A05531A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.514/2025

"Altera a redação do art. 47, da Lei Ordinária 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 47 da Lei Ordinária 2498/2025 de 08 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Os servidores e funcionários públicos municipais que compuserem o Comitê Municipal do Orçamento Anual – CMOA, receberão, relacionado a Unidade de Referência Municipal – URM, na proporção de 10 (dez) URM para o Presidente e 03 (três) URM para cada membro do CMOA, conforme explicitado ao final da tabela disposta no Anexo II, sendo a mesma concedida e mantida conforme disponibilidade, oportunidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5C92C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.515/2025

"Autoriza a alteração na LOA para realocação de dotações orçamentárias destinadas à Atividade Manutenção com Ações da Juventude, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza a alteração na LOA nº 2495/2024, do projeto atividade 2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude, que passa do órgão 10 - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social para o órgão 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma a seguir demonstrada:

De:

Órgão	10	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
Rubrica	3.1.90.11.00 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Rubrica	3.1.90.13.00 1000	Contribuições Patronais
Rubrica	3.1.90.16.00 1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Rubrica	3.1.91.13.00 1000	Contribuições Patronais
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo
Rubrica	3.3.90.33.00 1000	Passagens e Despesas com Locomoção
Rubrica	3.3.90.36.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Rubrica	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente

Para:

Órgão	23	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade	01	Departamento de Cultura e Turismo
Atividade	27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
Rubrica	3.1.90.11.00 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Rubrica	3.1.90.13.00 1000	Contribuições Patronais
Rubrica	3.1.90.16.00 1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Rubrica	3.1.91.13.00 1000	Contribuições Patronais
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo
Rubrica	3.3.90.33.00 1000	Passagens e Despesas com Locomoção
Rubrica	3.3.90.36.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Rubrica	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FD727786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.516/2025

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	23	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade	01	Departamento de Cultura e Turismo	
Atividade	27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude	
Rubrica	3.3.50.43.00 1000	Subvenções Sociais	440.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0002.2.025	Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo	170.000,00
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00

Órgão	10	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração Assist.à Criança e Adolescente	
Rubrica	3.3.50.43.00 1000	Subvenções Sociais	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:03198A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 651/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ROSELI DE FÁTIMA VELOSO HOLOTH, RG nº 3.0XX.XXX-9/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1BA4ABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a COMISSÃO TÉCNICA para comprovação de tempo de efetivo exercício no magistério nos processos de concessão de aposentadoria especial de professor:

I- ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES - RG nº 3.XXX.XX4-2/PR; (Presidente)
II - JAIR RODOLFO CASTRO - RG nº 12XXXXX1-7/PR; (Secretário)
III - MARIA INÊS TOMACHESKI - RG nº 4.XXX.5X4-7/PR;
IV - KELLEN WANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA - RG 8.XXX.51X-3/PR;
V - KENY CRISTINA DO NASCIMENTO - RG 8.XXX.X65-5/PR.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 520, de 25 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2CE1A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS, matrícula nº 6973, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 12 de março de 2025 à 10 de abril de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000003383/2025, e de

acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4C07F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 671/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à(o) servidor(a), Sr(a). LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES, matrícula nº 10000, ocupante de cargo efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, pelo período de 11 de fevereiro de 2025 à 12 de março de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000002326/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4192A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 672/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a continuidade de licença para tratar de familiar (licença com vencimento) a(o) servidor(a), Sr(a). LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES, matrícula nº 10000, ocupante de cargo efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, pelo período de 12 de março de 2025 à 10 de abril de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000003812/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:84CC07CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 673/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. EVELYN GONÇALVES DOS SANTOS TRINDADE, RG nº 12.XXX.XX7-1/PR, CPF nº 089.XXX.XXX.65, para exercer a função de OUVIDORA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, de Almirante Tamandaré.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 663, de 13 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:371EBC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora efetiva Sra. THAINÁ NAUANE DE LIMA HOMANN, RG n° 10.XXX.XX9-3, Matrícula 9372 para desempenhar a função de AUTORIDADE SANITÁRIA, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E230BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora DANIELI SANTIAGO DO CARMO VIANA, RG n° 7.XXX.XX7-9/PR, matrícula n° 4359, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 14 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:90AF75A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). JACKSON JUNIOR DE PETRIS, RG nº 279XXXXX1/PR, CPF nº 267.XXX.7XX-50 em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 17 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AADDF6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA, RG n° 5.XXX.XX8 para desempenhar a função de responsável pela Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DC5000DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 676/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), sendo função destes promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente, entre outras funções a fim de atender as demandas do Planifica SUS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

I - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- Daiane Freitas Carneiro - RG nº 6.XXXX52;
- Ieda Jaqueline Muraro Beni - RG n° 6.XXXXX4-4;

II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- Fernanda Gabardo - RG nº 7.XXXXX7-2;
- Ligia Oizumi - RG n° 7.XXXXX5-0;

III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Rayana Kaminski - RG nº 9.XXXXX2-6;
- Thainá Naiane de Lima Homann - RG n° 10.XXXX59-3;

IV - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- Fernanda dos Santos de Oliveira - RG nº 9.XXXXX6-2;
- Rosangela Lima Franceschi de Oliveira - RG n° 6.XXXXX8-2;

V - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- Fabiele Aparecida da Silva - RG nº 8.XXXXX8-5;

VI - QUALIDADE DA GESTÃO EM SAÚDE
- Kalina Zipperer Janckowski - RG n° 5XX.5X4;

VII - DIRETOR CLÍNICO
- Gustavo Metzdorf Junges - RG n° 6.XXXXX3-91;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4C97351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 675/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. KALINA ZIPPERER JANCKOWSKI, RG n° 5XX.5X4, para exercer a função de responsável pela Qualidade da Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EE5343AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 674/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. MICHELLE GOINSKI, RG n° 7.XXXXX9-1, para exercer a função de responsável pela Educação Continuada e Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:07C221B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 678/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a seguinte composição de membros para comporem a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Educação:

I - PRESIDENTE:
Adriane de Fátima Trevisan – Matrícula 10140 – Secretária M. de Educação

II - MEMBROS TITULARES:

•Rodrigo Humberto de Lima – Matrícula 6428/9162 - Professor da Educação Básica – Anos Iniciais

•Daniele Purkot – Matrícula 2485/3852 – Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Luciane Aparecida Graciano – Matrícula 2629/4922 – Professor da Educação Básica – Anos Iniciais

•Isabelli Honorato Sopa – Matrícula 6386 – Professora da Educação Básica – Ed. Infantil

•Juliana Segantini – Matrícula 4243 – Professora da Educação Básica – Ed. Infantil

•Carina de Fatima Buzato Teixeira – Matrícula 3664/4155 - Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Caroline Busatto Ildebrando – Matrícula 3681/4975 – Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Simone Lovatto Kinal – Matrícula 2153/3988 - Professor da Educação Básica – Anos Iniciais

•Fernanda Grazieli Buzzatto – Matrícula 4978 - Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Tatiane Carneiro de França – Matrícula 4614/6605 - Professor da Educação Básica – Anos Iniciais

•Cláudia de F. de Lima Duarte – Matrícula 2466 - Professora da Educação Básica – Ed. Infantil

II - MEMBROS SUPLENTES:

•Vitoria Magalhães – Matrícula 6471 – Professora da Educação Básica – Ed. Infantil

•Elaine Beatriz Passos Mazur – Matrícula 3547/4136 – Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Tatiana Souza Santos Rosa – Matrícula 8992 – Agente Administrativo

•Jennifer Samanta Pinheiro – Matrícula 8988 – Agente Administrativo

•Eliete Lopes dos Santos – Matrícula 8986 – Agente Administrativo

•Fabio Hoffmann – Matrícula 6819 – Auditor Fiscal em Nutrição

•Adriana Vieira Pereira Grenzel – Matrícula 2441/4548 Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Ana Raquel Schmitz Loureiro – Matrícula 2435/3819 - Professor da Educação Básica – Anos Iniciais

•Marcia Priscila Sales da Silva – Matrícula 5179/6441 - Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

•Etelvina da Silva – Matrícula 3744/4324 - Professor da Educação Básica – Anos Iniciais

•Eliane do Rocio Cordeiro de Oliveira – Matrícula 2365/6311 - Professora da Educação Básica – Anos Iniciais

Art.2º REVOGAR, a portaria n° 457/2023 de 21 de agosto de 2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0A76D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** conforme item 14.1 e 14.3 do Edital nº 001/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos

deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 001/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSP 2022**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
49º	NAYANA CRISTINA FURLAN	12.879.xxxx /PR	AUSENTE
52º	ISAMARA DOS SANTOS	8.274. xxxx /PR	APTO
53º	SIMONE CORREA ANDRADE	10.234. xxxx /PR	APTO
54º	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	14.531. xxxx /PR	AUSENTE
55º	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	8.083. xxxx /PR	APTO
56º	JOSICLEIA ALVES	7.604. xxxx /PR	APTO
57º	ELIEL DE SIQUEIRA ASSUNCAO	9.403. xxxx /PR	AUSENTE
58º	CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	13.964. xxxx /PR	APTO
59º	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	938.458. xxxx /PR	APTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSP 2023

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
1	JEAN LUCAS PEREIRA	6.040.xxx /SC	APTO
2	MARIANA GABRIELLA SIQUEIRA	10.274.xxxx /PR	APTO
3	SARAH SOUZA DA SILVA	82.900.xxxx /DF	AUSENTE
4	BENJAMIM PORTES JUNIOR	8.417.xxxx /PR	APTO
5	DEBORA RODRIGUES CARDOSO POSTIGO	13.462.xxxx /PR	APTO
6	MARCOS AFONSO DEVAI	7.391.xxxx /PR	AUSENTE
7	MILTON CESAR DOS SANTOS	10.868.xxxx /PR	APTO
8	ERICK FELIPE GUERERO POSTIGO	12.548.xxxx /PR	APTO
9	ALESSANDRA DE LIMA MARGONAR RODRIGUES	13.195.xxxx /PR	DECESSO
10	GIOVANNA NATASHA LOURENÇO	9.762.xxxx /PR	APTO
11	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	40.5403.xxxx /RS	APTO
12	JAMILLE BRAUNE	5.925.xxxx /PR	APTO
13	ALEXANDRE BOING	7.912.xxxx /PR	AUSENTE
14	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	14.826.xxxx /PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
52	ISAMARA DOS SANTOS	11/04/2025	13:30
53	SIMONE CORREA ANDRADE	11/04/2025	13:30
55	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	11/04/2025	13:30
56	JOSICLEIA ALVES	11/04/2025	13:30
58	CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	11/04/2025	13:45
59	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	11/04/2025	13:45
1	JEAN LUCAS PEREIRA	11/04/2025	13:45
2	MARIANA GABRIELLA SIQUEIRA	11/04/2025	13:45
4	BENJAMIM PORTES JUNIOR	11/04/2025	14:00
5	DEBORA RODRIGUES CARDOSO POSTIGO	11/04/2025	14:00
7	MILTON CESAR DOS SANTOS	11/04/2025	14:00
8	ERICK FELIPE GUERERO POSTIGO	11/04/2025	14:15
10	GIOVANNA NATASHA LOURENÇO	11/04/2025	14:15
11	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	11/04/2025	14:15
12	JAMILLE BRAUNE	11/04/2025	14:30
14	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	11/04/2025	14:30

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
52	ISAMARA DOS SANTOS	24/04/2025	08:30
53	SIMONE CORREA ANDRADE	24/04/2025	08:30
55	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	24/04/2025	08:30
56	JOSICLEIA ALVES	24/04/2025	08:30
58	CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	24/04/2025	08:30
59	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	24/04/2025	08:30
1	JEAN LUCAS PEREIRA	24/04/2025	08:30
2	MARIANA GABRIELLA SIQUEIRA	24/04/2025	09:00
4	BENJAMIM PORTES JUNIOR	24/04/2025	09:00
5	DEBORA RODRIGUES CARDOSO POSTIGO	24/04/2025	09:00
7	MILTON CESAR DOS SANTOS	24/04/2025	09:00
8	ERICK FELIPE GUERERO POSTIGO	24/04/2025	09:00
10	GIOVANNA NATASHA LOURENÇO	24/04/2025	09:00
11	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	24/04/2025	09:00
12	JAMILLE BRAUNE	24/04/2025	09:30
14	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	24/04/2025	09:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponívelpelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C93D1FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias,

153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo:**ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
10º	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	12.976.XXX-X / PR	AUSENTE
11º	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	7.835.XXX-X / PR	APTO
20º	RAFAEL DA ROSA MACIEL	10.794. XXX-X / PR	AUSENTE
22º	ELAINE DIAS DELAROLI	22.657. XXX-X / SP	AUSENTE
23º	VITÓRIA LOPES SANT ANA	9.433. XXX-X / PR	AUSENTE
28º	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	3.257.XXX / PI	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
11º	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	11/04/2025	16:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
11º	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	24/04/2025	11:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2EC5FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 –Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em umavia, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo

e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de Abril de 2025.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo:**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
3°	BIANE BRELAZ DE LIMA	15.157.XXX-X/PR	APTO
4º	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	8.988.XXX.X/PR	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
3°	BIANE BRELAZ DE LIMA	11/04/2025	16:30

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro –Almirante Tamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
3°	BIANE BRELAZ DE LIMA	24/04/2025	11:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8AD3E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
3º	JOÃO VICTOR FIDELIS DE ASSIS	13.334.XXX-X /PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
3º	JOÃO VICTOR FIDELIS DE ASSIS	11/04/2025	16:30

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro –Almirante Tamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
3º	JOÃO VICTOR FIDELIS DE ASSIS	24/04/2025	11:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:367949CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentoscontidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro – Almirante Tamandaré–PR.
Conforme autos do Processo 0000663-50.2023.8.16.0024

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Conforme autos do Processo 0000663-50.2023.8.16.0024

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
35º	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	13.619.XXX-X /PR	APTO

ANEXO II

AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		11/04/2025	**24/04/2025**
35º	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	16:30	11:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde

municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8514B6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro - Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 2 (duas) vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 13.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **MOTORISTA**

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO
11º	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	9.103.XXX-X / PR	AUSENTE
12º	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	12.882. XXX-X / PR	APTO
13º	DIOGO RAFAEL TORRES NEUBURGER	10.958. XXX-X / PR	AUSENTE
14º	VALDENIR ANTÔNIO ROSSA	5.749. XXX-X / PR	APTO
15º	ROSILDA APª PEREIRA MACHADO HOROKOSKI	4.642. XXX-X / PR	AUSENTE
16º	RAFAEL CHAVES MARCELINO	10.224. XXX-X / PR	APTO
17º	LEANDRO OSIK AVELINO	9.017. XXX-X / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
12	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	11/04/2025	16:45
14	VALDENIR ANTÔNIO ROSSA	11/04/2025	16:45
16	RAFAEL CHAVES MARCELINO	11/04/2025	16:45
17	LEANDRO OSIK AVELINO	11/04/2025	16:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA	HORÁRIO
12	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	24/04/2025	11:00
14	VALDENIR ANTÔNIO ROSSA	24/04/2025	11:30
16	RAFAEL CHAVES MARCELINO	24/04/2025	11:30
17	LEANDRO OSIK AVELINO	24/04/2025	11:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EEDDA6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer do período de **08 à 15 de Abril de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo III** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022. O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 040/2025-SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: **08 à 15 de Abril de 2025**- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
8°	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	6.042.XXX-X/ PR
9º	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	2.174.XXX-X / AM

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FARMACÊUTICO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: FARMACÊUTICO – EDITAL Nº 040/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
6º	LETICIA COSTA MASTRANGELO COELHO	AUSENTE
7º	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	FINAL DE LISTA 0018.4945/2025

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5560794A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 690/2022, de 01 de julho de 2022.*
R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 02 (dois) de abril de 2025, o servidor **JOÃO BATISTA DE SENE,** matrícula funcional nº **3875**, ocupante do cargo de **PEDREIRO,** lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, para atuar como responsável pela manutenção dos poços artesianos localizados nas Comunidades Rurais do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base a título de Gratificação por realizar tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor, conforme inciso I do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F9C2C57D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de abril de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **HELIO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **12122**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 à 03/11/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F68C0FBF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de abril de 2025, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **MARCIO JOSE POLI DA SILVA,** matrícula funcional nº **14071**, exercendo o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 à 28/02/2011, lotada no Secretaria de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:20915BE9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2025

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2025, a Sra. **SIMONE MARIA DA SILVA ALVES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.081.175-8-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.392.959-10**, para exercer o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F97E72A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2025

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2025, a Sra. **ROSIMARI VAN HANNDEL,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **13.328.509-1-SESP/PR** e inscrita no*

*CPF sob o nº **123.050.339-07**, para exercer o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:06572302

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2025

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de abril de 2025, a Sra. **ROSEMARA CARVALHO CORDEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.919.659-2-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **082.496.069-65**, para exercer o cargo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:94483DF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a candidata FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, devidamente aprovada em 4° lugar no Concurso Público n° 001/2024 para o cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, convocada por meio do Edital de convocação n° 014/2025, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, edição n° 3247, na data de 01/04/2025, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos dessa municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura n° 001/2024, tópico 10- REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, ITEM 10.3.9.

Altamira do Paraná, 04 de abril de 2025

LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EACEA4DB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 26/2025 DE 24/03/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 856 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Março de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B8C18145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 04/04/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 04/04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 04/04/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
14	MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS	047.869.509-80	PRESENCIAL	09HR19

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 11/04/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 04 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

CLEYTON DIAS ROCHA

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A2029EF5

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 03/04/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 03/04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 03/04/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
12	EDER JANSEN ARRUDA CARMINATTI	856.632.472-20	EMAIL	08H59
13	ANGELA DE SOUZA DINIZ	062.449.246-06	PRESENCIAL	14H05

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 09/04/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 03 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente De Contratação

CLEYTON DIAS ROCHA

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EF417977

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

Contratado: Alicia Vaz Pereira Lopes
RG: 5.994.597-1
CPF: 038.448.559-63
CTPS: 1315877 Série 001-0 - PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$2.290,28
Data de Admissão: 04/04/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4A1B65E1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2025

DECRETO Nº 084/2025

Súmula: Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de "CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Símbolo CC-6"

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:
Considerando as disposições do artigo 48-A da Lei Municipal nº 138/2005 alterada pela Lei Municipal nº 261/2009.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 815.449.880-44, inscrito no CPF sob o nº 815.449.880-44, para exercer a Função de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Símbolo CC-"**, a partir do dia **01/04/2025.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:05FD93A4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 085/2025

DECRETO No 085/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do(a) Servidor (a, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido do(a) Sr(a). **KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN** portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.986.756-0 e inscrito(a) no CPF nº 076.601.679-01, lotado(a) no Departamento de Contabilidade, no cargo de **DIRETOR DEPTO DE FINANCAS**, a partir do dia **04/04/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B85E6192

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2025

DECRETO Nº 086/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do(a) Sr(a). **KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.986.756-0 e inscrito(a) no CPF nº 076.601.679-01, lotado(a) no Departamento de Contabilidade, no cargo de **DIRETOR DEPTO DE FINANCAS**, a partir do dia **04/04/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7B63B627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pão francês, destinados à merenda escolar e para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 07/04/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 22/04/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 22/04/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 22/04/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 04 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EB069D90

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.736.846/0001-94, com sede a BR 67, KM 117, Cataratas, Cep: 85.818-650, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Tiago Roberto Cavalli, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.102.934-4 SSP/PR, e do CPF nº. 084.022.189-82, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, na Rua Terra Roxa, n°. 1329, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto do presente instrumento contratual é o a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para a manutenção da frota de veículos municipal dos diversos Departamentos da prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Eletrônico 008/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fi**ca prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato n°. 039/2023 firmado em 06 de abril de 2023. A prorrogação compreende o período entre 08/04/2025 à 08/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do **INPC de 1,04 (um vírgula zero quatro)** acumulado entre o mês 04/2024 (início da vigência atual

e do aumento do valor) até o mês 02/2025 (último mês com índice cadastrado). Assim, o valor originalmente pactuado em **R$ 418.125,12 (quatrocentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).** deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo IBGE, sendo de **4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) e p**assará a ser de **R$ 437.609,75 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico Nº 083/2025 e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021.**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 04 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:ECC91C42

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.099/2025

Dispõe sobre a alteração da carga horária e vencimentos do cargo efetivo de Contador previsto no Anexo I - Vagas do Quadro Efetivo da Lei Municipal nº 339/2005, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Anahy/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo I - Vagas do Quadro Efetivo - Grupo Operacional Profissional e Grupo Operacional Semiprofissional, da Lei Municipal nº 339/2005 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Anahy/PR.

Art. 2º Em face da alteração da carga horária, ficam reduzidos os vencimentos do respectivo cargo previsto na Tabela Salarial contida no Anexo I da Lei Municipal nº 339/2005, com requerimento e anuência do servidor público, passando ao reenquadramento da Classe IX para Classe VIII, conforme tabela:

ANEXO - I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO
Grupo Operacional Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	Classe	Denominação
01	20	VIII	Contador

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E9B51FD

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.100/2025

Denomina Clube do Irmão Mais Velho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1o Por força desta Lei, fica denominada "IVO ALEXANDRE BOSI", o Clube da Melhor Idade de Anahy, localizado Avenida Brasil, esquina com a rua Vereador Leonardo Ap. Dobicz, nº 983, Centro, município de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CDBB6101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 01/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com os seguintes conselheiros presentes: Rafael Vital dos Santos (Vice-presidente), Maria de Fátima Souza Costa Silva, Simone Aparecida Dutra e Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti. Na condição de convidados estiveram presentes Claysse Danielle Morimoto, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Silvane Marcela Mazur, a Secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori e a Secretária Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 13/2024 CMDCA:** Gabriela informa que a última ata do conselho será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Proposta de calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA:** Gabriela explica que todo ano é criado o calendário anual das reuniões ordinárias de todos os conselhos para aprovação em plenária. Para o CMDCA, é previsto uma reunião ordinária por mês além das extraordinárias que acontecerão quando houver necessidade. As datas definidas para as reuniões serão seguidas, exceto quando houver alguma impossibilidade, que será avisado no grupo específico do conselho. O calendário será encaminhado para que todos os membros tenham acesso. **Pauta nº 03 – Planejamento 2025:** Francieli descreve alguns pontos principais do planejamento do CMDCA para o ano de 2025. Além dos serviços padrões que são obrigatoriamente realizados como articulação das reuniões e documentos deliberados bem como sua publicação, para esse ano também está previsto articulações de campanhas que acontecem anualmente como a do Imposto de Renda e Campanha de 18 de Maio de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes. Acompanhar as ações que são desenvolvidas nos serviços e programas que possuem inscrição e registro no conselho, dar continuidade as reuniões e trabalhados das Comissões ligadas ao conselho, que são: Comissão de articulação sobre a conscientização das atribuições do Conselho Tutelar na comunidade; Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada; Comissão de monitoramento do Plano de Ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes; Comissão intersetorial de acompanhamento do SINASE; Comissão de inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais do

CMDCA; Comissão de acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026 e por fim a Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR. Acompanhar o processo de implementação do fluxo de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência – revelação espontânea ou suspeita de violência além de acompanhar os trabalhos da Rede de Proteção entre outras inúmeras ações. **Pauta nº 04 – Alteração do Decreto nº 10.571 de 24 de outubro de 2024 (nomeação dos membros do CMDCA mandato 2024-2026):** Gabriela explica sobre a necessidade de alteração do Decreto nº 10.571 que nomeia os membros do conselho por conta da saída de Paula Trovato Barghi que estava como suplente representando a Secretaria de Assistência Social. Como os membros governamentais são indicados pela Prefeita Municipal, foi solicitado e a mesma indicou para o lugar Maria de Fátima Souza Costa Silva. A alteração será feita para posterior publicação do Decreto atualizado. **Pauta nº 05 – Alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 07/2024, bem como, aditivo de prazo, proveniente convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE:** Francieli explica que a APAE realizou a alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 07/2024 e solicitou o aditivo de prazo de 02 (dois) meses com validade até 30 de Abril. O Plano de Aplicação citado é referente ao projeto "Atividades Aquáticas" do recurso do Imposto de Renda exercício 2024/2025 apresentado em reunião do dia 15 de maio de 2024. Inicialmente, o projeto tinha como objetivo adquirir uma escada para piscina, uma tenda praia 3x3 e uma caixa de som partybox. Dos itens citados, a tenda no valor de R$383,35 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) e a caixa de som no valor de R$4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais) já foram adquiridos, já a escada não foi possível. Por isso foi feito a alteração no plano e tendo como base o objetivo do projeto, a escada foi substituída por um escorregador no valor de R$3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais) e um ombrelone no valor de R$761,00 (setecentos e sessenta e um reais) totalizando os mesmos R$9.342,35 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) do projeto inicial. Portanto, o aditivo de prazo foi solicitado para que seja possível dar andamento e adquirir os itens restantes. Com aprovação dos membros presentes, a decisão será efetivada por meio da Resolução nº 02/2025 CMDCA. **Pauta nº 06 – Campanha Imposto de Renda 2025:** Francieli explica que conforme acontece todos os anos, o conselho articula ações para a campanha do Imposto de Renda, visando à arrecadação de recurso para o fundo do conselho e aplicação em futuros projetos apresentados pelos serviços com inscrição ativa. Conforme algumas notícias, a previsão do período de entrega do IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física) será a partir de 17 de março até 30 de maio, porém ainda sem o calendário oficial da Receita Federal divulgado. Portando, o objetivo nesse momento é já começar a pensar em idéias do que poderia ser realizado para que na próxima reunião isso já seja colocado de forma concreta para dar início à campanha. **Pauta nº 07 – Alteração de membros das Comissões, devido alteração recente do mandato CMDCA (vigência 2024-2026):** Conforme já comentado, existem oito comissões ligadas ao CMDCA e em todas elas será necessária a realização da alteração de alguns membros, considerando a mudança de mandato que houve ano passado. Além das alterações serem passadas em plenária, todas as comissões atualizadas serão também disponibilizadas no grupo específico do conselho e caso todos estejam de acordo com as mudanças, será feito as Resoluções aprovando as novas composições. Portanto, as comissões constam agora com os seguintes membros: Pela Comissão de avaliação das solicitações de inscrição/renovação houve a alteração de Taciana de Souza por Rafael Vital dos Santos (Poder Público), Mona Lisa Seletti Carvalho por Magna Cristina Marchioni Benfica (Poder Público), Talita Dayane da Cruz por Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (Sociedade Civil) e Luana da Silva Barbosa por Simone Aparecida Dutra (Sociedade Civil). Na comissão de monitoramento do Plano de Ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas: Claysse Danielle Morimoto por Michelle Pereira de Miranda Farias (CRAS), Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior por Simone Aparecida Dutra (CMDCA), William Maikler de Oliveira Rosa por Lídia Maria Garcia (CMDCA), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA) e Mona Lisa Seletti Carvalho por Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (CMDCA). Pela Comissão de articulação do papel do Conselho Tutelar na comunidade: Cristiano Ribeiro e Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Claysse Danielle Morimoto por Camila Juliana Claro de Carvalho (CMDCA) e Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior por Simone Aparecida Dutra (CMDCA). Pela Comissão de Monitoramento do Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente2017-2026: Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CDMCA), Rosemeire Gaspar Prevelato por Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMDCA), Talita Dayane da Cruz (CMDCA), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin por Cristina Aparecida da Silva Oliveira (CMDCA) e Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar). Pelo Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada: Simone Aparecida Dutra de Souza (Coordenadora da Rede de Proteção), Taciana de Souza (CRAS), Bárbara Fernanda Batista dos Santos por Juliana Del Ciampo Oliveira (CREAS), Keity Nadalini Simoni (Secretaria Municipal de Educação), Claysse Danielle Morimoto por Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMDCA), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Mayara Oliveira Miranda Paludetto e Valéria Aranha Meneghel (Secretaria Municipal de Saúde). Da Comissão de Inservibilidade: William Maikler de Oliveira Rosa por Simone Godoi Audi de Mello (CMDCA), Taciana de Souza por Josiane Birelo (CMDCA), Maria Luiza Pereira de Deus e Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar). Da Comissão de acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal: Claysse Danielle Morimoto por Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMDCA), Taciana de Souza por Rafael Vital dos Santos (CMDCA), William Maikler de Oliveira Rosa por Arlene Terezinha Dias dos Santos (CMDCA) e Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior por Andréa Regina Fantinelli de Souza (CMDCA). E da Comissão Intersetorial de acompanhamento do SINASE: Ana Luiza de Oliveira Mouro (Órgão Gestor), Juliana Del Ciampo Oliveira (Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto), Claysse Danielle Morimoto (Assistência Social), Larissa Alves Munhoz Gomes (Saúde), Kelen Cristina Ribeiro Pereira (Educação), Luciana Aparecida dos Santos Araújo (Trabalho), Danilo Mota da Silva por Ana Aparecida Del Padre Gomes (Cultura), Rafael Vital dos Santos (Esporte), Jaqueline Aparecida das Silva (OAB), Taciana de Souza por Edson Cristino de Paula (CMDCA) e Rita de Cássia de Lima Pereira (CMAS). As alterações mencionadas serão efetivadas através de Resoluções do CMDCA. **Informe 01 – Ofício Circular nº 03/2025 Conselho Tutelar:** Gabriela comunica sobre o Ofício Circular nº 03/2025 do Conselho Tutelar informando que em reunião ordinária eles elegeram a sua diretoria para o período de seis meses, ficando definido da seguinte forma: Presidente Cristiano Ribeiro, Vice-presidente Luiz Gustavo Souto da Silva, 1º Secretário Maria Luiza Pereira de Deus, 2º Secretário Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi. **Informe 02 – Ofício Circular nº 01 e 02/2025 Casa da Criança:** Gabriela informa sobre dois Ofícios da Casa da Criança, sendo que o Ofício nº 01 é informando que a instituição procedeu o acolhimento emergencial através do Conselho Tutelar de 6 (seis) crianças. E o Ofício nº 02 é informando sobre a reunião no dia 04 de fevereiro para a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) das crianças acolhidas, tendo sido convidado representantes de órgãos envolvidos na situação para participação. **Informe 03 – Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF):** Gabriela explica que o ARCPF consiste no atestado de regularidade do Conselho, Plano e Fundo o qual deve ser comprovado seu pleno funcionamento. No município de Andirá, temos o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo ARCPF Nº 348/2024/CPCA, o qual é válido até 31 de março de 2026, conforme Resolução nº 033/2024 - SEDEF. Acrescenta que Em caso de alteração nas informações relacionadas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de responsabilidade do Município a comunicação imediata à SEDEF para emissão de novo Atestado. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms.

Andirá, Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5730B64C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 02/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Rita de Cássia de Lima Souza (Presidente CMAS), Ronaldo Régis Fávero Bonesso (Presidente CMDI), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Rafael Vital dos Santos (CMAS e CMDCA), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Cleusa Rosa da Silva Madoglio (CMAS), Raimundo Junior (CMAS), Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Rita de Cassia de Lima Souza (CMAS), Camila Nardoni (CMDI), Fabiana Freire (CMAS), Ronaldo Régis Fávero Bonesso (CMDI), Silvane Marcela Mazur (CMDI), Aurenilson Cipriano (CMDCA). Na condição de convidados Cristiano Ribeiro, Claysse Danielle Morimoto, Luiz Gustavo Souto da Silva, a Secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori e a Secretária Executiva dos conselhos Francieli Munhão Martins. Simone Dutra e Simone Godoi Audi de Mello justificaram ausência. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas específicas de cada Conselho:** Francieli informa que as atas das últimas reuniões de cada conselho será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 10/2024 – Emenda Impositiva para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR:** Ronaldo explica que houve a solicitação de aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 10/2024 referente a reforma da cobertura da ala feminina no Lar dos Velhinhos, no valor de R$ 97.823,38 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). A solicitação foi feita para que a reforma possa ser finalizada a tempo já que houve algumas situações que ocasionaram o atraso na mesma. Aprovado pela Resolução nº 03/2025 CMAS. **Pauta nº 03 – Reprogramação de Saldos:** Silvane explica sobre a solicitação da Reprogramação de Saldos para o ano de 2025 dos seguintes recursos elencados abaixo. **Bloco recurso de Imposto de Renda a Criança e Adolescente: Projeto Esperança** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.000,00 (doze mil reais); Equipamentos e materiais permanentes R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Materiais de consumo R$783,70 (setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) Total R$39.783,70 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **Manter a casa-lar** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.073,43 (quinze mil, setenta e três reais e quarenta e três centavos); Equipamentos e materiais permanentes R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); Materiais de consumo R$ 983,70 (novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) Total R$ 42.057,13 (quarenta e dois mil, cinqüenta e sete reais e treze centavos). **Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente** – Auxílios R$ 8.216,00 (oito mil e duzentos e dezesseis reais); Subvenção R$ 1.764,00 (mil e setecentos e sessenta e quatro reais) Total R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais) e o Total Geral do bloco R$ 101.420,83 (cento e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). **Bloco de Gestão do SUAS: Manter o apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social** – Equipamentos e material permanente R$5.000,00 (cinco mil reais). **Manter o Programa IGDSUAS** – Diárias civil R$4.000,00 (quatro mil reais); Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,19 (três mil reais e dezenove centavos) Total R$ 7.000,19 (sete mil reais e dezenove centavos) e Total Geral do bloco R$ 12.000,19 (doze mil reais e dezenove centavos). **Bloco de Proteção Social Básica: Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família PAIF CRAS –** Materia de consumo R$ 21.007,20 (vinte e um mil, sete reais e vinte centavos); Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais) Total de R$ 44.007,20 (quarenta e quatro mil, sete reais e vinte centavos). **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Esperança –** Material de consumo R$13.762,30 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCI –** Material de consumo R$ 18.000,60 (dezoito mil reais e sessenta centavos) Total Geral do bloco R$ 75.770,10 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e dez centavos). **Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família: Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social** – Material de Consumo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Equipamentos e Material Permanente R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Diárias Pessoal Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais) Total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Manter o Programa Bolsa Família –** Material de consumo R$ 20.987,81 (vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos); Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Diárias Pessoal Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais); Equipamento e Material Permanente R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais); Passagens e locomoção com despesas R$ 2.000,00 (dois mil reais) Total Geral do bloco R$ 110.987,81 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). **Bloco de Proteção Básica – Estado Incentivo SCFV – CEDCA n.038/2021: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Projeto Esperança –** será feita a restituição no valor de R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos). **Bloco de Proteção Básica: Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família PAIF CRAS** – Material de Consumo R$ 11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos). **Bloco de Proteção Social Especial SUAS MC/AC: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI CREAS –** Material de consumo R$ 9.056,93 (nove mil, cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos); Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais) Total de R$ 11.056,93 (onze mil, cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos). **Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa –** Material de consumo R$ 3.000,30 (três mil reais e trinta centavos); Diárias Pessoal Civil R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais) Total de R$ 4.235,30 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **Manter a Casa Lar AC –** Material de consumo R$ 20.934,97 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). **Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência PSE MC –** Subvenções Sociais R$ 11.017,70 (onze mil, dezessete reais e setenta centavos). **Manter Serviço Idoso em Abrigo PSE AC –** Subvenções Sociais R$ 14.008,93 (quatorze mil, oito reais e noventa e três centavos) Total Geral do bloco R$ 61.253,83 (sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e três centavos). **Bloco Estruturação Rede de Serviços do SUAS Emenda individual: Manter Serviço Idoso em Abrigo PSE AC -** será feita a restituição no valor de R$ 28.983,30 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **Bloco Programa Criança Feliz: Manter Criança Feliz –** Locação de mão de obra R$ 45.051,20 (quarenta e cinco mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos). **Bloco Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente –** será feito a restituição no valor de R$ 1.905,61 (mil novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). **Bloco Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa IR: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –** Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Material de consumo R$ 4.913,44 (nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); Equipamentos R$ 12.000,00 (doze mil reais) Total R$ 31.913,44 (trinta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). **Manter Serviço de Idoso em Abrigo PSE AC –** Auxílios R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Subvenção R$ 8.738,92 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) Total Geral do Bloco R$ 40.652,36 (quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos). **Bloco Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – será feito a restituição no valor de R$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Bloco Deliberação 015/2022 CEDI/PR: Manter o Serviço Idoso em Abrigo PSE AC – será feito a restituição no valor de R$ 5.000,94 (cinco mil reais e noventa e quatro centavos). **Bloco Deliberação 015/2022 CEDI/PR: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCI** – Material de Consumo R$ 1.145,84 (mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Equipamentos e material permanente R$ 1.145,85 (mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Total Geral do Bloco R$ 2.291,69 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove reais). **Bloco Apoio e Fortalecimento às Famílias de Gestantes e Crianças: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Material de consumo R$8.417,96 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos); Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) Total Geral do Bloco R$ 38.917,96 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). **Bloco PROCAD: Manter o Programa Bolsa Família IGD PSB** – Material de consumo R$ 3.084,48 (três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Bloco Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Parque Acessível): Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –** será feita a restituição no valor de R$ 250,60 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente –** Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 16.689,57 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos). **Bloco Proteção Social Básica (SIG-TV): Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF** – Material de consumo R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCI** – Material de consumo R$ 8.317,47 (oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). **Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Esperança** – Material de consumo R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) Total Geral do Bloco R$ 23.517,47 (vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Esperança –** Equipamentos e material permanente R$ 225.773,16 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Del. 19/2023 CEDI/PR): Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCI** – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.015,94 (quatro mil, quinze reais e noventa e quatro centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Del. 024/2023 CEDI/PR): Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCI –** será feita a restituição no valor de R$ 734,68 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Bloco Incentivo Proteção Social Básica (Del. 050/2023 CEAS/PR): Manter os Benefícios Eventuais PSB –** Material de Distribuição Gratuita R$ 1.547,66 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial SUAS –** Material de consumo R$ 1.000,00 (mil reais); Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); Equipamentos e materiais permanentes R$ 3.000,00 (três mil reais) Total R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). **Manter a Casa Lar –** Material de consumo R$ 8.017,85 (oito mil, dezessete reais e oitenta e cinco centavos); Diárias Pessoal Civil R$ 1.000,00 (mil reais) Total R$ 9.017,85 (nove mil, dezessete reais e oitenta e cinco centavos) e Total Geral do Bloco R$ 56.017,85 (cinqüenta e seis mil, dezessete reais e oitenta e cinco centavos). **Bloco Estruturação da rede de serviços do SUAS – Emenda Individual: Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência PSE MC –** será feito a restituição no valor de R$ 2.778,98 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). **Bloco Fundo Municipal dos Direitos do Idos: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CCI –** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$4.005,94 (quatro mil, cinco reais e noventa e quatro centavos). Também foi solicitado a inclusão no orçamento de 2025 dos recursos abaixo, conforme seus respectivos Planos de Aplicação. **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: Manter o Serviço Idoso em Abrigo PSE AC –** Auxílios R$ 50.373,56 (cinqüenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos –** Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.267,02 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos). **Bloco Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa –** Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Materiais de Consumo R$ 10.683,57 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos); Equipamentos e materiais permanentes R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) Total Geral do Bloco R$ 64.683,57 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). Foi aprovado e será efetivado pela Resolução nº 01/2025 conjunta CMAS/CMDI/CMDCA. **Informe 01 – Alteração Decreto nº 10.451 de 12 de julho de 2024 (Nomeação de membros do CMDI):** Gabriela explica que será necessária a alteração do Decreto que nomeia os membros do conselho por conta da saída de Maria Luiz da Silva que não representa mais a Secretaria Municipal de Saúde. Todos os membros Governamentais são indicados pela Prefeita Municipal, portanto, após solicitação de nova indicação, ficou definido Izabelly Caroline Dias de Oliveira. O Decreto atualizado será posteriormente publicado em Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal. **Informe 02 – Adesão ao Centro-Dia de referência para idosas e pessoas com deficiência:** Danielle explica que conforme solicitação da Prefeita Municipal foi pedido para que a equipe técnica da assistência averiguasse a possibilidade de adesão e implantação do Centro-Dia no município. O Centro-Dia é uma unidade especializada de Proteção Social do SUAS que oferece atendimento a pessoas idosas e com deficiência. Portanto, será realizado o estudo se será possível a adesão e dos requisitos necessários para isso. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms.

Andirá, Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7A6FFEA9

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO CREDENCIADOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS FOMENTO DE SERVIÇOS CULTURAIS E PROJETOS CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ , A FIM DE RECEBER RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA SUAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS. OBSERVADAS AS NECESSIDADES PREVISTAS NO ANEXO I E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ANEXOS

CATEGORIA 01 – Contratação de oficineiro para aulas de **ARTESANATO** na periferia, 12 horas semanais, sendo estimativa de R$ 38,00 (trinta e oito reais) a hora, dando um total para 12 meses de contrato no valor de R$ 23.712,00 (Vinte e três mil, setecentos e doze reais), gerando um valor médio de mensal de R$ 1.976,00 (Um mil, novecentos setenta seis reais).

CREDENCIADO - KARLA KRISTINA ROSA – NOTA FINAL 75

CATEGORIA 02 – Contratação de oficineiro para aulas de **CAPOEIRA** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação seá por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o

valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.

CREDENCIADO - ALEXANDRE DOS SANTOS – NOTA FINAL 70
CATEGORIA 03 – Contratação de oficineiro para aulas de **DANÇA** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação será por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.

CREDENCIADO -BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI – NOTA FINAL 75

CATEGORIA 04 – Contratação de oficineiro para aulas de **ARTES PLÁSTICAS** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação será por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.

CREDENCIADOS - ERÃO VINICIOS MACIEL – NOTA FINAL 70

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

KARLA KRISTINA ROSA – CATEGORIA 01 – ARTESANATO
ALEXANDRE DOS SANTOS – CATEGORIA 02 – CAPOEIRA
BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI – CATEGORIA 03 – DANÇA
ERÃO VINICIOS MACIEL – CATEGORA 04 – ARTES PLÁSTICAS.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9DD10CA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.118 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças por um período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de abril de 2025, com término em 06 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo: 19-09-2002 a 18-09-2007, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C9D3CC91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.119 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 dias de férias remanescentes, a partir do dia 07 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE,** referente ao período aquisitivo: 17-09-2023 a 16-09-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:279CF9BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 18° E 19° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **06/04/2025** e término em **05/04/2026**, com fundamento no art. 57, II, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 695.825,76** (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.04.2025

PREGÃO ELETRÕNICO 025/2020

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B5089569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens 05 e 94, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/yaf-hkwa-zwd).

Às Empresas:

- CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
- LINE BRASIL IND. COM. E DIST. PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
- JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
- MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 09/04/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/yaf-hkwa-zwd)

Andirá, 04 de abril de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:71880CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 – 2025 – SRP - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 07/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 22/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/04/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de Abril de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0ECD63F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco as quatorze horas. Esta reunião contou com os seguintes conselheiros: Roberta Christina Ferreira Dias (Presidente), Mauro Donizete Andrade, Juliana Casagrande Felix, Rafael Novais da Silva e Arlene Terezinha Dias dos Santos. Na condição de convidados estiveram presentes Claysse Danielle Morimoto, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Karolini Francisquinho Nunes e Marcos Paulo Rodrigo Cristiano Ferreira. Justificou ausência Francieli Munhão Martins, devido questões de sáude. **Pauta nº 01 - Apreciação das atas nº 02 e 03/2024:** Roberta comunica que a ata já foi disponibilizada no grupo do WhatsApp para apreciação e assim, na ciência e aprovação de todos será encaminhada para publicação no site da Prefeitura e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Planejamento 2025 CMDPD:** Com a constituição recente do conselho, é necessário o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano. Para isso, foi agendado uma data para uma reunião presencial na Secretaria de Assistência para a construção do devido planejamento. Poderão participar todos os conselheiros que tiverem o interesse e disponibilidade, previsto para dia 15 de abril. **Pauta nº 03 – Plano de Trabalho Deliberação 09/2024:** Conforme Deliberação 09/2024 a qual o município foi contemplado com o valor de R$68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) foi apresentado uma proposta de projeto para utilização do recurso para equipar o CEMAM – Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar recentemente regulamentado pela Lei nº 3.892 de 28 de janeiro de 2025. O CEMAM tem o objetivo de atender a demanda advinda da rede pública de ensino em nível de Educação Infantil e Ensino Fundamental com o acolhimento às famílias e educandos com queixas de dificuldade de aprendizagem, hipóteses diagnósticas de transtornos educacionais entre outros diagnósticos clínicos. Para isso, foi apresentado a proposta para investimento dos seguintes itens: 04 Quadro branco 0,90 x 1,20m valor unitário R$150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total estimado R$600,00 (seiscentos reais). 03 Mesas redondas de reunião 4 lugares, valor unitário R$500,00 (quinhentos reais) valor total estimado R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). 01 Mesa retangular de reunião 06 lugares valor estimado R$800,00 (oitocentos reais). 20 Cadeiras fixas empilháveis, valor unitário R$120,00 (cento e vinte reais) valor total estimado R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 07 Cadeiras giratórias do tipo secretária com apoio de braço, valor unitário R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) valor total estimado R$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). 04 Notebooks de 13 polegadas com entradas USB e outros recursos para acesso à internet e programas operacionais de alta tecnologia para uso em terapia, valor unitário R$3.000,00 (três mil reais) valor total estimado R$12.000,00 (doze mil reais). 04 Mouses Adaptados, valor unitário R$300,00 (trezentos reais) e valor total estimado R$1.200,00 (mil e duzentos reais). 04 Tablets 8,7 64GB EE 4G Memoria 1T, valor unitário R$1.000,00 (mil reais) valor total estimado R$4.000,00 (quatro mil reais). Capas protetoras de tablets 8,7, valor unitário R$100,00 (cem mil reais) valor total estimado R$400,00 (quatrocentos reais). Protetores de tela de tablets, valor unitário R$30,00 (trinta reais) valor total estimado R$240,00 (duzentos reais). 01 Cadeiras de rodas dobráveis adulto para uso no CEMAM, valor total estimado R$4.000,00 (quatro mil reais). 01 Cadeiras de rodas dobráveis infantil para uso no CEMAM, valor total estimado R$3.000,00 (três mil reais). 07 Mesas de escritório com gaveteiro e chaves, valor unitário R$500,00 (quinhentos reais) e valor

total estimado R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 01 Caixa de som amplificada bivolt 500w, valor total estimado R$700,00 (setecentos reais). 02 Microfones sem fio duplo UHF, valor unitário R$250,00 (duzentos reais) valor total estimado R$500,00 (quinhentos reais). 01 Impressoras multifuncionais WIFI, USB LASERJET, valor total estimado R$2.000,00 (dois mil reais). 01 Impressoras multifuncionais coloridas, WIFI, USB, LASERJET, valor total estimado R$3.000,00 (três mil reais). 01 Plastificadora perfiladorapoliseladora profissional, valor total estimado R$500,00 (quinhentos reais). 01 Encardenadora perfuradora profissional, valor total estimado R$500,00 (quinhentos reais). 03 Kits 100 unidades para plastificação Plástico Pouchets, valor unitário R$120,00 (cento e vinte reais) valor total estimado R$360,00 (trezentos e sessenta reais). 03 Kits de espiral e capas 100 unidades, valor unitário R$150,00 (cento e cinquenta reais) valor total estimado R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 03 Acionadores de pressão para PCDs, valor unitário R$170,00 (cento e setenta reais) valor total estimado R$510,00 (quinhentos e dez reais). 01 Geladeira frostfree 110v 240 litros, valor total estimado R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 01 Fogão 4 bocas acendimento automático, valor total estimado R$1.100,00 (mil e cem reais). 01 Bebedouro industrial com filtro, valor total estimado R$900,00 (novecentos reais). 02 Tatames de EVA Kit com 12 unidades, valor unitário R$300,00 (trezentos reais) valor total estimado R$600,00 (seiscentos reais). 01 Kit de cozinha infantil com geladeira e maquina de lavar, valor total estimado R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). 01 Mesa infantil com 04 cadeiras, valor total estimado R$1.200,00 (mil e duzentos reais). 02 Mesa sensorial de atividades – madeira, valor unitário R$400,00 (quatrocentos reais) valor total estimado R$800,00 (oitocentos reais). 02 Kit de tapete sensorial, valor unitário R$300,00 (trezentos reais) valor total estimado R$600,00 (seiscentos reais). 01 Casinha piscina de bolinhas, valor total estimado R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). 01 Maca divã Tablado de fisioterapia, valor total estimado R$1.900,00 (mil e novecentos reais). 01 TV 55" smart, valor total estimado R$3.000,00 (três mil reais). 03 Longarinas de ferro secretaria reta 3 lugares, valor unitário R$500,00 (quinhentos reais) valor total estimado R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). 02 Barras de apoio para vaso sanitário, valor unitário R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) valor total estimado R$500,00 (quinhentos reais). 02 Escorregador médio infantil, valor unitário R$280,00 (duzentos e oitenta reais) valor total estimado R$560,00 (quinhentos e sessenta reais). Valor total R$61.520,00 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Em decisão conjunta, os membros presentes concordaram com o projeto desde que ele seja reformulado para que não seja utilizado o recurso em sua totalidade, e sim no máximo 50% dele. O entendimento é de que o recurso da Deliberação poderá ser usado em outros projetos além desse. Portanto, será passado a decisão aos responsáveis, para que na próxima reunião, os mesmos apresentem o projeto reformulado conforme deliberado pelo conselho. Foi aprovado também a utilização de 5% do recurso previsto para capacitação aos conselheiros. **Pauta nº 04 – Ofício nº 46/2024 – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** Danielle explica que conforme Ofício que trata sobre o benefício do Passe Livre Interestadual, no dia 08 de julho foi anunciado o "Passe Livre Digital", um formato que permite a solicitação do benefício por meio de sítio eletrônico e que o disponibiliza de forma quase imediata após cruzamento de dados. Esse cruzamento de dados acontece com a busca por informações sobre o solicitante no Cadastro Inclusão, que é um cadastro criado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Porém, o problema é que o Cadastro Inclusão inclui atualmente apenas pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou a Aposentadoria da Pessoa com Deficiência, desta forma um número significativo de possíveis beneficiários está sem a possibilidade de solicitação do benefício. Nesse sentido, a Secretaria Nacional já acionou a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e há uma negociação em curso para que seja revista a nova forma de solicitação para adequamento na legislação vigente e para preservar o direito de todas as pessoas com deficiência. **Informe 01 – Adesão ao Centro-Dia de referência para Idosas e Pessoas com Deficiência:** Danielle explica que conforme solicitação da Prefeita Municipal foi pedido para que a equipe técnica da assistência averiguasse a possibilidade de adesão e implantação do Centro-Dia no município. O Centro-Dia é uma unidade especializada de Proteção Social do SUAS que oferece atendimento a pessoas idosas e com deficiência. Portanto, será realizado o estudo se será possível a adesão e dos requisitos necessários para isso. **Informe 02 – Paraná Acessível:** Danielle explica que o Paraná Acessível é um portal recentemente lançado voltado as pessoas com deficiência que permite obter informações sobre acessibilidade em estabelecimentos públicos e privados, além de avaliar, consultar legislações específicas, identificar canais de denúncias e acompanhar atualizações sobre políticas públicas voltadas ao público PCD, se tornando um centralizador de importantes dados estatísticos e principal ferramenta de consulta do estado. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e a lista de presença desta reunião foi assinada por todos os presentes.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C5E69827

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **81/2024**
Pregão Nº **02/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ:17.234.948/0001-04.
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.

BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33.
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.

CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0001-01.
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.

GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61.
Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026.

MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.695.599/0001-17.
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.

ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-44.
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

GIOVANA MENDES GONÇALES

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

GUILHERME DO PRADO

BERNARDO ANDRES FLACH

DALILA RITA GRAEF

GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro Estará Disponivel no Site Oficial do Samae.
Https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A716633B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.04/2024, objetivando a AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, LACRES E DIPOSITIVO OB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ.. decorrente de Pregão n° 02/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SAGA MEDIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.026.075/0001-53, aditivam o contrato com término 04/04/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.
Termo de aditivo n°03 do contrato nº.04/2024, objetivando a AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, LACRES E DIPOSITIVO OB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, decorrente de Pregão n° 02/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SAGA MEDIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.026.075/0001-53, aditivam o contrato na importância de R$ 307.825,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

Andirá, 05 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D8954DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 009/2025 - LICENÇA REMUNERADA SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 009/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial Remunerada de 90 (Noventa) Dias , conforme pedido Protocolado a PMA nº. 1002/2025 e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 128 ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
LUIS AUGUSTO CARDOSO	ENCANADOR DE REDES E RAMAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01/04/2025 à 29/06/2025**. **Retorno em 30/06/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Abril de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C878BB60

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 010/2025 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 010/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	AUXILIAR TÉC. ADMINISTRATIVO	2024/2025
EDSON SOARES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	2023/2024
LUIS CESAR DOS SANTOS	TÉCNICO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **09/04/2025 à 28/04/2025**. **Retorno em 29/04/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 04 de Abril de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:814D252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006 /2025 - SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.702.759,67 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

LEI Nº 006 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.702.759,67 (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.702.759,67 (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução geral da secretaria de agricultura e pesca
14.001.18.541.0052.2.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambiente, Agricultura, Piscicultura e Ostricultura
549- 4.4.90.51.00.00 – 1388 – Obras e instalações.....R$ 487.500,00
551- 4.4.90.51.00.00 – 1389 – Obras e instalações.....R$ 740.196,34
552- 4.4.90.51.00.00 – 1390 – Obras e instalações.....R$ 475.063,33

Total Suplementação.....R$ 1.702.759,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B58AFE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.702.759,67 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DECRETO Nº 195 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.702.759,67 (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 006/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.702.759,67 (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução geral da secretaria de agricultura e pesca
14.001.18.541.0052.2.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambiente, Agricultura, Piscicultura e Ostricultura
549- 4.4.90.51.00.00 – 1388 – Obras e instalações.....R$ 487.500,00
551- 4.4.90.51.00.00 – 1389 – Obras e instalações.....R$ 740.196,34
552- 4.4.90.51.00.00 – 1390 – Obras e instalações.....R$ 475.063,33

Total Suplementação.....R$ 1.702.759,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D9127886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ATRAVÉS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO DE DATA

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ATRAVÉS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO DE DATA

EDITAL CONSOLIDADO

1.A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
62º	ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	45
65º	MARISTELA DA SILVA LIMA	45
69º	MARGARETE SEMFLE	45
73º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	45

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
17º	GABRIEL ARSENIO BONDAN	46
21º	KAUE LANDUCCI SANT ANA	42
22º	MARILIZE PINHEIRO ALVES	42

1. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **04 de abril de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

2. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 03 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2965A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2025 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA - PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECRETO Nº 196/2025

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI , Prefeita municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art 1- Fica decretada **ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais , endereço praça Romildo Gonçalves Pereira, localidade centro, o desassoreamento na orla marítima, visando assim, a melhoria da infraestrutura referente a emissão de efluentes domésticos .
Coordenadas
Inicio- 25 25 41 00 S
48 42 30 00 O
Termino 25 25 49 00 S
48 42 34 00 O

Art 2- Anexo ao presente decreto- Planta e memoria descritivo da área supracitada, para melhor identificação.

Art 3- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 27 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5EB18993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2.025 - REAJUSTA AUXILIO TRANSPORTE

DECRETO Nº 167/2.025

REAJUSTA AUXILIO TRANSPORTE

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35-B da Lei nº 12/2016 de 07 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em **14,41% (INPC – 2022-2023 e 2024)** o valor do **Auxilio Transporte**, concedido aos profissionais do magistério de residem fora do Município de Antonina/PR, passando a **R$ 320,82** (trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68FEA67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIV ENDEMIAS

DECRETO Nº 189/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS – SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ITAMAR CONRADO,** RG nº 4.526.871-3 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2**, em **01/03/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 17 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A315591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE IND E COMÉRCIO

DECRETO Nº 181/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES,** RG nº 9.961.199-5 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEC MUN DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CC2**, em **02/01/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BBAD0121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA -PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, CNPJ 76.022.516/0001-07 torna público que requereu em 21 de fevereiro de 2025, pedido para Autorização Ambiental, para atividade DESASSOREAMENTO DE RIOS E VALAS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4C95CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO - 1. RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

TORNAR PÚBLICO

1. **Retificação da convocação dos candidatos** abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
76º	FABIANE OLIVEIRA ALVES	45
77º	LUCIA FERNANDES NERES	45
79º	RENITAMARA REGINA GRANATIR	45
80º	ELOANE ROSA RODRIGUES	43
81º	STEFANY MURARO RIBEIRO	43
82º	HALANA ARAUJO BISCOTTO	43
83º	ROSIMARES TULESKI	43
84º	VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO	42
85º	VIVIANE GARCIA BATISTA FERREIRA	42
6º PPP	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	45
6ºPCD	ALINE STELLA FERRO	21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
25º	FELIPPE GAMA MOREIRA	40
26º	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	40
28º	HELDER FREIRE DO ROSARIO	40
29º	LUIZ RENATO DA COSTA	40

30º	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	40
31º	WILLIANS RIGON PAIVA	39
5º PPP	KADMON JAEL MENDES	40

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
5º	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	60

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **07 de abril de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **07 de abril de 2025** de 2025.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **08 de abril** às **10h00.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E37717C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 179/2025 - CACS FUNDEB

DECRETO N.º 179/2025

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Mun. nº 11/07 e 39/07 , ata de eleição do CACS-FUNDEB,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas – ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – 2023/2026.***

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Fabiana das Graças Souza Cerqueira
Suplente: Luciane Maria Alves da Silva

Titular: Ilziliane Cardoso Mauricio
Suplente: Maylon Joaquim Cabral

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Solange dos Santos Silva
Suplente: Mônica Cristina Abreu Broska de Castro Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos
Suplente: Neuzicleia Pilar Corrêa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADM DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Adriane Alves Pires Dantas
Suplente: Jordana Raymundo Alves Pereira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Sirlene do Pilar Marcelino
Suplente: Juliana Ferreira de Oliveira

Titular: Lucimara Machado da Veiga Teixeira
Suplente: Eli Cristina Ferreira da Rosa

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Leandro Lopes de Ramos
Suplente: Isauro da Silva

Titular: Rayberg Pereira
Suplente: Andréia da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Angélica Souza de Mello
Suplente: Israel Cordeiro Rodrigues

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: José Gustavo Pontes
Suplente: Luis Carlos da Rosa Oliveira

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO:
Titular: Franciele Oliveira Gouveia
Suplente: Izabele Freitas Machado

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Jusilene de Souza Moreira
Suplente: Sandra Mara Antero de Souza

Titular: Sérgio Alexandre Broska Fernandes
Suplente: Raquel Elisa Lopes Antonio Broska

Presidente
ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS

Vice-Presidente
SIRLENE DO PILAR MARCELINO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 26 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:922095C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025
O Município de Astorga/Pr., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Abril do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,a preços fixos e sem reajuste, da(*s*)seguinte(*s*)obra(*s*):

Localdo objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pedro Luiz Pereira,S/N	Construção de infraes-truturaurbana	459,00m²	180dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga e na plataformawww.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 03 de abrilde 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C3FD2415

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)
PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 060/2024

A Pregoeira do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, que houve itens reprovados na fase de amostra, considerando que foram identificados itens empatados; e a necessidade da convocação de novas propostas; torna público, que a sessão pública referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga**, será retomada, no dia 09/04/2025, às 08:30 horas. (para os licitantes já cadastrados no processo)**

Astorga, 04 de Abril de 2025.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:392AF572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Resolução RDC 36/2013, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade de nossos serviços de saúde,

R E S O L V E
Art.1º - Constituir a **EQUIPE DE COORDENADORES, DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP**), do Departamento de Saúde do Município de Astorga, composta pelos seguintes servidores:

- Do Departamento de Saúde: Joisy Aparecida Marchi de Miranda - Diretora do Departamento de Saúde
- Do Núcleo Integrado de Saúde (NIS): Luciane Soares de Lima Mattos - Coordenadora da Vigilância em Saúde
- Da Equipe de Enfermagem, do Núcleo Integrado de Saúde (NIS): Priscila França Roncaglia - Enfermeira
- Do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social: Izabella Victoria Salmeron da Silva - Assessora do Departamento;
- Da Equipe da Farmácia Municipal: Josiane Soffientine Barroso - Farmacêutica da Atenção Básica
- Da Equipe de Saúde Bucal: Bianca Augusta Segati Pattaro - Cirurgiã-Dentista
- Da Equipe da Vigilância Epidemiológica: Patrícia Fiori - Enfermeira
- Da Equipe da Vigilância Sanitária: Bruno Leandro Santini - Fiscal Sanitário
- Do Setor de Administração, do Departamento de Saúde: Rafael Romani da Silva - Auxiliar de Enfermagem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FDE6809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	209.548,00	03/04/2025

Astorga, 04 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55DF458F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2025

PORTARIA N.º 317/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **21/04/2025 a 20/12/2025.**

TAMIRES BARRETO DOS SANTOS
Matrícula: 541858
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 21/04/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:06A109C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2025

PORTARIA N.º 318/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5917/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA,** registrado na matrícula n.º 2958-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de Serviços de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.04.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:68A007DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 12, Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada, de R$ 11,99 para R$ 15,95. A partir de 28/01/2025;
Item 01, Lote 34, Peito de frango sem osso congelado, de R$ 15,50 para R$ 20,63. A partir de 28/01/2025;
Item 01, Lote 41, Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada, de R$ 7,80 para R$ 11,10. A partir de 28/01/2025.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 152/2024.

Balsa Nova, 04 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A6161982

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2025 (ART.75 II DA LEI Nº14.133/2021) NO COMPRAS GOV. Nº-9003/2025

Processo Administrativo n.°15/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR. por meio de sua Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, para **Contratação de empresa para fornecimento passagens aéreas nacional, de Curitiba para Brasília, ida e volta nos dias 22 e 25 de abril**, conforme Termo de Referência com critério de julgamento *(menor preço por item* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
Data da sessão: 11 de abril 2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: *menor preço por item*
Regime de Execução: *Entrega imediata*
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8441B73D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-CMPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-CMPD

O **CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR** do município de Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, bem como o art. 49 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2024 do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Balsa Nova – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Balsa Nova, situada na Avenida Brasil, 717, Centro, Balsa Nova - PR, 83650-000. O evento terá início às 8h00 e término previsto para 17h00;

§1º A conferência abordará o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª CNC, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2024;

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno, a ser elaborado pela Comissão Organizadora com base no art. 49 da Resolução Normativa Estadual nº 002/2024.

Parágrafo único: A composição da Comissão Organizadora é definida por meio de Ato expedido pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, nomeado pelo Decreto nº 016/2025.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal poderão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º A etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo representante efetivo da Secretaria Municipal de Balsa Nova, Arquiteto e Urbanista Rafael Noboru Takeuchi e, no seu impedimento, pela Arquiteta e Urbanista Stela Mara de Souza da Nóbrega.

Balsa Nova, 04 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D009761B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHUVEIROS E ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS QUE SEDIARÃO A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 4.092,90 (quatro mil, noventa e dois reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/04/2025 até 11/04/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 11/04/2025 das 08:30_às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C7600DEA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 – PMB
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Assistência Social e Assuntos da Família,** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II,§ 3° da Lei 14.133/2021, assim como no do art. 15, caput, §1° do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DOS DIREITOS DA MULHER.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 13.665,33 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/04/2025 até 14/04/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 14/04/2025, das 08:30_ às 14:30 hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP: SIM

Considerando Lei Complementar 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de 2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7385E31A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 09/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, E

FLUÍDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM GERAL, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.748,15 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **07/04/2025 à 11/04/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **11/04/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Considerando a Lei Complementar 123/2006. haverá preferência para ME, EPP, MEI ou equiparadas, porquanto já 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem nas referidas categorias.
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **07 DE ABRIL DE 2025.**

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:23EFA695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...]: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 45.445.169/0001-93,com sede/domicílio na(o) GETULIO VARGAS, 496 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLÊNCIA - EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**
PELO VALOR DE R$: 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/04/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 12/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F2CBD564

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Projeto de Trabalho 2025, do Lar do Idoso Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Projeto de Trabalho 2025, convenio com repasse do recurso destinado para estabelecer a cooperação para o fortalecimento e desenvolvimento de serviços assistenciais a população idosa residentes na instituição de Longa Permanência para idosos, repasse de 39.000,00 mensal com duração de 12 meses ao Lar do Idoso Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 04 de abril de 2025.

ANDERSON PEREIRA URIZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:50134D09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - LDO EXERCÍCIO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
Data: 14/04/2025 – segunda-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 04 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:01B30DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 20/03/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 19.662,50 (Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 07/04/2025 às 08h30min do dia 23/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/04/2025 às 08h59min do dia 23/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/04/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 09/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 04/04/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:889D6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.895.611/0001-80, com sede na Rua Luis betti, n.º 144, Jardim Marissol, Londrina-PR, CEP: 86.030-490.
Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.694,90 (cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	03.003.04.122.0004.2014	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2025	1880	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 02 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário De Assistência Social

ANA JULIA RAGANHOM AGUIAR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1FAA6E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de serviços de evento esportivo (corrida de rua), conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 30.066,00 (trinta mil e sessenta seis reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h30min do dia 24/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/04/2025 às 08h59min do dia 24/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 08/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 04/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C14CFA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 27.041.124/0001-71, com sede na Rua Tupinambas, n.º 85, Vila Americana, Andirá-PR, CEP: 86.380-000.

Objeto – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 243.073,28 (duzentos e quarenta e três mil e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	03.003.04.122.0004.2014	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2025	1880	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 02 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário de Assistência Social

ANA JULIA RAGANHOM AGUIAR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F2A48444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 03 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B1AF4A99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 | CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Bela Vista da Caroba - Pr.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 661/2024, reunindo-se ordinariamente no dia 03 de abril 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião plenária ordinária a composição da Mesa Diretora do CMDPD, composta por Presidente e Vice-presidente, conforme disposto no Art. 9º da Lei Municipal n° 661/2024.

Art. 2° - A Mesa Diretora fica composta pelos seguintes conselheiros,

a) PRESIDENTE: **Monica Machado de Oliveira** - membro da Sociedade Civil, representante dos pais e responsáveis legais de Pessoa com Deficiência;
b) VICE-PRESIDENTE: **Sabrina Gonçalves da Rocha** - membro governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 04 de abril de 2025.

MONICA MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:B34CDBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 006/2025 – COMPRA E VENDA

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a seguir denominada **COMPRADOR** e **ANDRE BUENO - MECÂNICA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Duque de Caxias, 488 – Centro, cidade de Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.881.428/0001-84, neste ato representada por André Bueno, RG n.º 9.278.112-7 I.I/PR e CPF n.º 052.425.539-36, a seguir denominada **VENDEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 001/2025 – Pregão Eletrônico n.º 1/2025**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, o contrato nº 006/2025, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra do Veículo SCANIA MPOLO PARADISO DD, Placa BEO-9I81, 2011/2011, Modelo SCANIA/MPOLO PARADISO DD.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 138, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 a saber:
"Art.138.A rescisão do contrato poderá ser:
II-consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;"

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 – A presente rescisão justifica-se devido a falhas na elaboração do orçamento e da lista de peças, cometidas pela concessionária responsável pela desmontagem do motor. Tais inconsistências comprometeram a precisão das informações necessárias para a execução adequada do serviço, tornando inviável a continuidade do contrato.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
4.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo COMPRADOR e pelo VENDEDOR.

Bituruna, 03 de abril de 2025.

Comprador
RODRIGO ROSSONI

Vendedor
ANDRE BUENO - MECÂNICA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7E4978C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 042/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o § 1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 143/2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B1C13703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 043/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o § 8º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 210/2023.

Art. 2º Fica acrescido o § 8ºA no artigo 6º do Decreto Municipal nº 210/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 8ºA** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Alocação de Riscos poderão ser facultados ou dispensadas nos seguintes casos:*
c
I - São facultados:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos casos de contratação de remanescente de obra, serviços ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, situação prevista no artigo 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - São dispensados:

a) na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
b) quando, pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;
c) quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares."

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A32C4740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 044/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos o artigo 7ºA e § 1º no Decreto Municipal nº 211/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**7ºA**. Será facultada a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos, quando tratarem de serviços e fornecimentos contínuos nos termos do inciso XV do art. 6º da lei 14.133/2021, desde que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado."*

§1º A pesquisa de preços será obrigatória quando não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AE393310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 045/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$210.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$210.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:20CC6DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 009/2025

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 9/2025
Número Licitação: 5/2025
Número Contrato: 7/2025
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para o atendimento das demandas do Município.
Data Homologação: 06/03/2025
Data Assinatura: 06/03/2025
Vigência: Início: 06/03/2025 Término: 06/03/2026
Valor: R$ 1.487.819,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FC18E5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 009/2025

Nome do Fornecedor: DOUGLAS DE CESARO LTDA
CNPJ: 32.734.577/0001-13
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 9/2025
Número Licitação: 5/2025
Número Contrato: 8/2025
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para o atendimento das demandas do Município.
Data Homologação: 06/03/2025
Data Assinatura: 06/03/2025
Vigência: Início: 06/03/2025 Término: 06/03/2026
Valor: R$ 1.679.280,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1F70FFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/04/2025, às 9h**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços de materiais de construção destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:196E6B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
Pregão Nº 9/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 35.737.388 ROSELI APARECIDA SCHUWAB.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 154.744,39 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 01/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSELI APARECIDA SCHUWAB***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1175EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Pregão Nº 10/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, ITENS MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO Nº 55/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.875,50 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:47A6E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
Pregão Nº 10/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ANTONIO MARCOS TECHI HLATKI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, ITENS MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO Nº 55/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANTONIO MARCOS TECHI HLATKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B8632B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
Pregão Nº 10/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, ITENS MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO Nº 55/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***IRENE LOPES SALVI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F98CC0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 064/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEAN CARLOS DAVILLA.

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2C9D3304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 003/2025

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA A CRIAÇÃO DE FRENTES PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Pela presente Resolução, ficam estabelecidas normas para a criação e regulamentação de Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR.
Art. 2º. Entende-se por Frente Parlamentar, a agremiação suprapartidária composta por pelo menos 03 (três) membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a representar tema de relevante interesse social, através da promoção de debates, aprimoramento da legislação, desenvolvimento de políticas públicas e acompanhamento a pautas do setor referenciado.
Parágrafo Único A Frente Parlamentar poderá contar ainda, em suas atividades, com a participação de representantes da sociedade civil, organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, órgãos e representações de classe, órgãos públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, desde que envolvidas no objeto de criação.
Art. 3º. Constitui Frente Parlamentar a agremiação suprapartidária composta por pelo menos três membros do Poder Legislativo Municipal, destinada a representar tema de relevante interesse social, através da promoção de debates, aprimoramento da legislação, desenvolvimento de políticas públicas e acompanhamento a pautas do setor referenciado.
Parágrafo Único. A Frente Parlamentar poderá contar ainda, em suas atividades, com a participação de representantes da sociedade civil, organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, órgãos e representações de classe, órgãos públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, desde que envolvidas no objeto de criação.

Art. 4º. A iniciativa para constituição de cada Frente Parlamentar, dar-se-á mediante apresentação de Projeto de Resolução à Mesa Diretora da Câmara para sua criação, indicando o nome, objetivos pretendidos e forma de atuação, subscrito por no mínimo 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único. Após a devida aprovação em Plenário, dentro do prazo de 10 dias, qualquer vereador que não tenha participado do ato constituinte da Frente Parlamentar poderá solicitar à Mesa Diretora da Câmara a sua adesão à Agremiação.

Art. 5º. O primeiro signatário do Projeto de Resolução será considerado o autor da proposta e ocupará a posição de Presidente da Frente Parlamentar, o segundo signatário será considerado o vice-presidente e o terceiro signatário será o secretário.
Parágrafo único. Os mandatos do Presidente, vice-presidente e secretário terão suas durações equivalentes ao prazo de funcionamento da Frente Parlamentar, sendo permitidas suas alterações, desde que aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 6º. Caberá ao Presidente a condução dos trabalhos da Frente Parlamentar
§ 1º. A exclusão de qualquer membro efetivo, por eventual desligamento, bem como a inclusão de novos, deverá ser feita mediante ofício do Presidente da Frente dirigido à Mesa Diretora da Câmara, que fará publicar a atualização da composição da Frente.
§ 2º. Se houver exclusão ou desligamento voluntário de membros da Frente Parlamentar, de modo a comprometer o número mínimo de integrantes exigido, a agremiação terá prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de comunicação à Mesa Diretora, para adequar sua organização.
§ 3º. Caso a Frente Parlamentar não promova as adequações estipuladas no parágrafo anterior, deverá concluir seus trabalhos nos 30 (trinta) dias subsequentes, entregando à Mesa Diretora relatório com todas as ações promovidas, quando então terá comunicada sua extinção.

Art. 7º. Poderão funcionar no máximo 05 (cinco) Frentes Parlamentares de forma concomitante.
§ 1º. Das Frentes Parlamentares em funcionamento, poderão funcionar concomitantemente apenas 2 (duas) propostas por um mesmo vereador.
§ 2º. O vereador poderá aderir a no máximo 03 (três) Frentes Parlamentares de forma concomitante, incluindo nestas as estabelecidas do parágrafo anterior.

Art. 8º. Os temas a serem tratados pelas Frentes Parlamentares não poderão ser objeto específico de Comissão Permanente ou possuir objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar já em funcionamento.

Art. 9º. As Frentes parlamentares instaladas poderão requerer a utilização do espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reuniões, cabendo oficiar à Presidência da Casa com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo Único. As reuniões serão sempre públicas e constadas em ata para consulta pública.

Art. 10º. As Frentes Parlamentares, se não forem criadas por prazo determinado, uma vez criadas, terão sua duração até o término da legislatura, mas, poderão ser encerradas em prazo inferior, quando concluídos seus trabalhos.
Parágrafo Único - Ao final, dos trabalhos, deverá ser entregue ao Presidente da Câmara um relatório apontando as ações realizadas e diagnóstico sobre a situação do setor representado na cidade.”

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:23A3FB80

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 002/2025, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de I.M. BARBOZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.393.612/0001-20, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente a contratação de empresa para Curso presencial "Curso avançado de contratação direta com ênfase em credenciamento, adesão à ata de registros de preços, dispensa de pequeno valor, dispensa emergencial e compras de pronto pagamento", que será realizado em Maringá /Paraná nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, com base no Art. 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de abril de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7BE01F9D

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ATO DA MESA EXECUTIVA N.º 001/2025

ATO DA MESA EXECUTIVA N.º 001/2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO N.º 003/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a existência da Resolução n.º 003/2013, que estabelece normas para a liberação de diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, cujos valores permaneceram inalterados desde a data de sua publicação;
CONSIDERANDO a necessidade de que a mencionada resolução efetivamente se preste a cumprir minimamente com o que propõe;
CONSIDERANDO a expressa previsão do art. 6º da mencionada Resolução que: "*... Art. 6º. Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução, os mesmos poderão ser revistos por Ato da Mesa Executiva, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de justificativa e estudo técnico."*
CONSIDERANDO que o estudo técnico para atualização de valores de diárias solicitado à Contabilidade desta Casa, documentos em anexo, apresentou resultado que demonstrou uma defasagem de 95,12% (noventa e cinco virgula doze por cento), dos valores originais da resolução, somente considerando a correção monetária pelo IPCA acumulado deste período.

RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar os valores previstos na Resolução 003/2013, que passarão a ser pagos nos valores e forma abaixo, de acordo com as especificidades constantes da Resolução 003/2013:
Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor de R$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para deslocamento para fora do Estado e de R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor de R$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 390,24 (trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em automóvel oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 682,92 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A99E2EC3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/25

DECRETO Nº162/25

Súmula: Exonera Servidor a pedido.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 03 de abril de 2025, do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Kleber Alvarenga Berti**,** CPF ***.908.129.** PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6E46A11A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1004/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 1004/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção		R$	20.000,00
Total		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		R$	20.000,00
Total		**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E88D3757

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 145/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 145/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
403	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
415	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	460.000,00
421	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	460.000,00
	TOTAL	**R$**	**460.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
404	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
422	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FF6D2E59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	6/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	04/04/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.525.517/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.108,40 (doze mil, cento e oito reais e quarenta centavos).
2) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.482,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
3) FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.328.269/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.845,50 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.202,50 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
5) ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais).
6) PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.437.236/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
7) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.137,90 (um mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).
8) SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 449,35 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Bocaiúva do Sul, 04 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0DEF777D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

TERMO ADITIVO:

ADITIVO DE SUPRESSÃO - REMOVER VEÍCULOS DESTINADOS AO LEILÃO, AJUSTANDO O CONTRATO DE ACORDO COM A EXCLUSÃO DESSES ITENS.

CONTRATO INICIAL	R$ 160.637,50
SUPRESSÃO	R$ 21.035,03

ADITIVO DE PRAZO - O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 91/2024, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2024, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11 DE ABRIL DE 2025 A 11 DE ABRIL DE 2026.

ADITIVO DE VALOR - FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 92/2024 O VALOR DE R$9.149,45 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021. PARA INCLUSÃO DE DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SFI 4C16, ANO 2023/2024 - RENAVAM 1386873036.

CORREÇÃO NOS VALORES DOS ADITIVOS, POIS O VALOR ORIGINAL CORRESPONDE AOS DIAS (ENDOSSO) ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO, PREVISTO PARA 11 DE ABRIL DE 2025. POR ESSE MOTIVO FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 16.166,64 (DEZESSEIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA SEGURO DOS VEÍCULOS PARA O PERÍODO DE 365 DIAS.

RESUMINDO APÓS A SUPRESSÃO, INCLUSÃO DO NOVO VEÍCULO NO SEGURO E ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DOS ADITIVOS PARA O PERÍODO DE UM ANO, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 172.022,20 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:142AEE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 46-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 46/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
-Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
-Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:182A3C7D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 275-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 275/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, n° 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG n° 6.565.961-1, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A0DF6EE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 12-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 25/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
Recebimento das propostas: de 10/04/2025 às 08h00min até 25/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 25/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 25/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A888E02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5564/2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ANA PAULA PERIN	633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	01/12/2023 A 30/11/2024	23/04/2025 A 30/04/2025
DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES	1135	ENFERMEIRO	10	01/03/2024 A 28/02/2025	07/04/2025 A 16/04/2025
ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI	277	ODONTÓLOGO – EM EXTINÇÃO	10	19/01/2023 A 18/01/2024	02/04/2025 A 11/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B56862CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-106/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público municipal senhor Faied Rezende da Silva, matrícula funcional nº- 202337 cargo Auxiliar Administrativo, 105(cento e cinco) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 15/02/21 a 14/02/22; 15/02/22 a 14/02/23; 15/02/23 a 14/02/24 e 15/02/24 a 14/02/25 e 1(um)mês de Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo de 15/02/16 14/02/21 para usufruir a partir de 01/04/25 a 13/08/25 devendo retornar suas atividades normais a partir de 14/08/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:48DEA0DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04
PORTARIA Nº-107/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Marilete Tonin, matrícula funcional nº- 100429 cargo Zeladora, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 15/03/24 a 14/03/25 a partir de 01/04/25 a 30/04/25 devendo retornar suas atividades normais em 01/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F900B55E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-108/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Valéria do N de Oliveira, matrícula funcional nº- 100429 cargo Zeladora, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 15/03/24 a 14/03/25 a partir de 01/04/25 a 30/04/25 devendo retornar suas atividades normais em 01/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ABE462F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-109/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Lucimar Gomes Justino, matrícula funcional nº-100429 cargo Zeladora, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 15/03/24 a 14/03/25 a partir de 01/04/25 a 30/04/25 devendo retornar suas atividades normais em 01/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:216AB027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-110/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Marilei Bonini Perez, matrícula funcional nº-200715 cargo Auxiliar de Enfermagem, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/22 a 28/02/23 a partir de 02/04/25 a 01/05/25 devendo retornar suas atividades normais em 02/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3B589000

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-111/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Aline Umbelino Fagundes Figueiredo, matrícula funcional nº-202312 cargo Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 11/02/23 a 10/02/24 para usufruir a partir de 01/04/25 a 30/04/25 devendo retornar suas atividades normais em 01/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A561C73C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-112/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Daniele F da S Sponteado, matrícula funcional nº-100486 cargo Agente Comunitário de Saúde, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 03/05/23 a 02/05/24 para usufruir a partir de 01/04/25 a 30/04/25 devendo retornar suas atividades normais em 01/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6742A5BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-113/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Selma dos Santos Pagliarini Ricardo, matrícula funcional nº-202332 cargo REGENTE DE CLASSE, 3(três) meses de Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo de 05/02/16 a 04/02/21 para usufruir a partir de 01/04/25 a 29/06/25 devendo retornar suas atividades normais em 30/06/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:99B71887

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-114/2025.
DATA- 03 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Anderson Inácio de Souza, matrícula funcional nº-200594 cargo LIXEIRO, Função Gratificada -FG 80% para desempenhar a função de Coordenador das Ambulâncias do nosso Município.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6D11E59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 249, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária de viagem a Servidora Fabiana Magáli Novadzki.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Fabiana Magáli Novadzki**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, matricula nº 643-2/3, **3 (três) diárias de viagem**, para os dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço da Administração Municipal, para participar do Simpósio de Serviço Militar 2025, destinado a atualizar e capacitar Secretários das Juntas de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:47EA4C95

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.617, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.587, de 21 de janeiro de 2025**.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 31, da Lei Municipal nº 1.638, de 29 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º, do Decreto nº 3.587, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Sirlene Maria Lemos Kopp**, Conselheira Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício do mandato compreendido entre o período de 13 de janeiro à 08 de maio de 2025".*
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D4B2562

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato1a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 11 de abril de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01.001/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
6º	122202	CÉLIO JOSÉ DE VARGAS

Bom Sucesso do Sul, 04 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:772D839E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025
CONTRATADA: FABIO MENEGAZ 07557539923 - MEI
CNPJ: 43.492.690/0001/56
Cláusula Primeira – Objeto
Fica aditivado o objeto contratual da presente ata razão da venda de alguns veículos em leilão, e da aquisição recente de automóveis, os quais precisam de serviços de borracharia, para tanto, no lote 29 serão excluídos o item 111 – Jeep/Compass, BXD-0A45, e o item 115 – Corsa/Chevrolet, AYQ-2968, ao passo que serão *incluídos os veículos* **Ranger/Ford TBA-5G28, Strada/Fiat TAM-1B86, Strada/Fiat TAL-4J96, e Strada/Fiat TAM-1B92**.
No lote 30, serão excluídos o item 134 – Montana/Chevrolet AYT-5436, e o item 136 – Montana/Chevrolet BEB-9C62 enquanto serão incluídos os veículos **Strada/Fiat TAM-1B86, Strada/Fiat TAL-4J96, e Strada/Fiat TAM-1B92.**
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.30 -Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 - Outros erviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D5838802

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025
CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA - ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82

Cláusula Primeira – Objeto

Fica aditivado o objeto contratual da presente ata razão da venda de alguns veículos em leilão, e da aquisição recente de automóveis, os quais precisam de serviços de borracharia, para tanto, no lote 33 serão excluídos o item 155 – Jeep/Compass BXD-0A45, e o item 159 – Corsa/Chevrolet AYQ-2968, e será *incluído* o veiculo **Ranger/Ford TBA-5G28**.

No lote 34, serão excluídos o item 171 - Jeep/Compass BXD-0A45, e o item 175 – Corsa/Chevrolet AYQ-2968, e será incluído o veiculo **Ranger/Ford TBA-5G28.** No lote 35, serão excluídos o item 191 – Montana/Chevrolet AYT-5436 e o item 193 – Montana/Chevrolet BEB-9C62 e serão incluídos os veículos Strada/Fiat TAM-1B86, Strada/Fiat TAL-4J96 e a Strada/Fiat TAM-1B92.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.30 -Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 - Outros erviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0C71029D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23 /2025

Processo inexigibilidade Nº. 6/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 6/2025, de 04/04/2025, para o qual tem como objeto: "ALUGUEL CONSELHO TUTELAR", sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PAULO SERGIO BIANCO CPF Nº 611.425.819-34 no valor total de R$8.436,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2128A3D1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **PAULO SERGIO BIANCO, inscrito no CPF nº 611.425.819-34**, no valor de R$8436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 04/04/2025
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:804102E0

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 10 /2025

Pregão Nº. 3/2025
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 3/2025, de 01/04/2025, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO, serviços e peças manutenção geral da frota" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976, AUTO POSTO PICCININI LTDA, ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA, J V GERVASIO AUTO ELETRICA E MECANICA, JORGE DAS DORES ME, MARINA ALVES DA SILVA 04053701996, VANILDO DUNDES no valor total de R$ 1.624.552,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Cafeara - Pr, primeiro dia de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A7DF9526

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39 A 45/2025
PREGÃO 03/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada em Serviços de Retífica e Usinagem de Bloco e Cabeçote de Motor, em Serviços Mecânicos de Linha Leve, Média, Pesada e Máquinas, em Aquisição de Peças Genuínas ou Originais para Reposição, Serviços de Guincho (Reboque), serviços de Lavagens, Lubrificação com Aquisição de Óleos Aditivos e Filtros, Serviços de Funilaria e Pintura, Serviços de Mão de Obra Elétrica, Serviços de reparos e instalação de ar condicionado para veículos da frota
Empresas vencedoras:
AUTO POSTO PICCININI LTDA(07749604000184) com os lotes: 6. ATA 39/2025.
ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA(06280110000130) com os lotes: 2 . ATA 40/2025.
ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976(44361605000183) com os lotes: 7, 8, 11, 12 . ATA 41/2025.
JORGE DAS DORES ME(22894251000108) com os lotes: 3, 4. ATA 42/2025.
.**J V GERVASIO AUTO ELETRICA E MECANICA**(40339553000198) com os lotes: 9, 10, 13. ATA 43/2025.
MARINA ALVES DA SILVA 04053701996(42511507000150) com os lotes: 1. ATA 44/2025.
.**VANILDO DUNDES**(45828436000101) com os lotes: 5 . ATA 45/2025.
Valor total de R$ 1.624.552,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Lei 14133/21
Vigência 12 meses
Assinatura01/04/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:411B3DB2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025
Processo Adm: Nº 0000016

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços para passeio destinado a atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Incentivo Projeto Viaja Mais 60.
Empresas vencedoras valor total: R$ 51.599,00(cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais):APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA(21918847000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 51.599,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), sexta-feira, 4 de abril de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:12DB0622

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025
PREGÃO Nº 05/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA, CNPJ** 21918847000120
valor de R$ 51.599,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 04/04/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para passeio destinado a atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Incentivo Projeto Viaja Mais 60.
Vigência:6 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E54EBC1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2429/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2E6B98CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 91.083.212/0001-35, endereço RUA GEN. VITORINO 298, CEP: 90020170 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Porto Alegre/RS, E-MAIL: licitacao@dentariapoa.com, TELEFONE: (51) 32272744, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ENIO KLYMUS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 663,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ENIO KLYMUS
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:923EC698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DL DENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.827.565/0001-96, endereço AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782, CEP: 29052015 - BAIRRO: JESUS DE NAZARETH, CIDADE Vitória/ES, E-MAIL: licita@dldental.com.br, TELEFONE: 2730944694, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GREICY MOREIRA SILVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 354,20 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GREICY MOREIRA SILVEIRA
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C49769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.633.441/0001-84, endereço AVENIDA BRASIL, 8594 - CEP: 85807030 - BAIRRO: COQUEIRAL, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: fusaodental@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3326-7242, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PEDRO ARANA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.588,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e PEDRO ARANA
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4049D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.144.036/0001-51, endereço RUA JOSE BONIFACIO, 135 D - CEP: 89803420 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, CIDADE Chapecó/SC, E-MAIL: geomed.financeiro@gmail.com, TELEFONE: (49) 3328-9990 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KELI JOHNER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e KELI JOHNER
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59675EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GUILHERME XAVIER PIVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.136.904/0001-04, endereço RUA HILÁRIO RIBEIRO, CEP: 99500000 - BAIRRO: LARANJAL, CIDADE Carazinho//RS, E-MAIL: guilhermepiva@gmail.com, TELEFONE: (54)33311146,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUILHERME XAVIER PIVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.845,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GUILHERME XAVIER PIVA
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55B2F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.322.844/0001-88, endereço R 434, CASA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MORRETES, CIDADE Itapema/SC, E-MAIL: itapemedadm@gmail.com, TELEFONE: (47)34300788, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

Valor Total: R$ 4.961,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D0A61E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.161.411/0001-58, endereço RUA 19 DE DEZEMBRO 463, ESQUINA - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA SANTA ISABEL, CIDADE Santo Antônio da Platina/PR, E-MAIL: jhmaquinaspr@hotmail.com, TELEFONE: (43)88708561 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSE CARLOS CIPRIANO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOSE CARLOS CIPRIANO
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A119778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JULIANO DE COSTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06, endereço RUA UNIÃO DA VITORIA, 37 - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAÇU, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: licitacao.medmais@gmail.com, TELEFONE: (46) 3057-1881,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIANO DE COSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 3.788,20 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JULIANO DE COSTA
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C3057FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, 418 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Loanda/PR, E-MAIL: prepara.negocios@gmail.com, TELEFONE: Telefone:(44)3425-4993,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FLAVIO CASARIN MORETI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FLAVIO CASARIN MORETI
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30AED8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em

01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, endereço RUA GASTAO VIEIRA 453, CEP: 13562410 - BAIRRO: PQ STA FELICIA, CIDADE São Carlos/SP, E-MAIL: pietralicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (43)32527897 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E46C7B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.611.064/0001-57, endereço AVENIDA TUIUTI, 4640 SALA 02 - CEP: 87043720 - BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: comercial@pizaniltda.com, TELEFONE: (44) 3123-2264,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADEMIR PIZANI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 8.096,60 (Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ADEMIR PIZANI
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02DD56A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 030.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 004.2025 -
SUBSTITUIÇÃO TELHADO QUADRA GUILHERMINA

ATA Nº 030/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

Ao trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (31/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 031/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 004/2025**, que tem por objeto a execução de obra de substituição/recuperação de cobertura metálica, a ser executada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de chapa metálica de 1.429,00 m² de coberta e painel lateral, obra com finalidade de **RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA**, localizado na Rua Clovis Czerniej, esquina com a Rua Flavio Bortolatto, s/n, Bairro Guilhermina Tenfen, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de intenção de recursos, porém, após decorrido prazo legal, não foram apresentadas as razões recursais, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FLANT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.570.531/0001-10	137.490,00	cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$137.490,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 04/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B23BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **R.E DA SILVA E SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº

29.765.537/0001-24, endereço PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331, CEP: 87060465 - BAIRRO: JARDIM PORTUGAL, CIDADE Maringá/P,R E-MAIL: adm03@resilva.com.br, TELEFONE: (44)32553348,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RONNIE EDSON DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.038,00 (Cinco Mil e Trinta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RONNIE EDSON DA SILVA
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB4BA875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.813.885/0001-25, endereço RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 56, CEP: 25555120 - BAIRRO: JARDIM MERITI, CIDADE São João de Meriti/RJ, E-MAIL: rpcprodutoseservicos@gmail.com, TELEFONE: (21) 4132-5780,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09B62BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, endereço RUA SAIRA OURO, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com, TELEFONE: (43) 9 9149-4565 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IRENE LOPES SALVI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.349,20 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e IRENE LOPES SALVI
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25E0779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V DO EDITAL).

Valor Total: R$ 386.867,40 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.
Data da Assinatura:03/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95A8DEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – Pregão ELETRONICO nº 097/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.987.662/0001-89, RUA ANTONIO MOISES SAADI, 470 SALA06 - CEP: 14095230 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, e-mail: adm@gruposociete.com.br, TELEFONE:(16) 99779-4402, CIDADE: Ribeirão Preto/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE PLENTZ FRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) AMBULÂNCIAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SESA 1429/23, 1108/23, 515/2024 E 516/2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.434.400,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026.
Data da Assinatura:04/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17A65C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 022/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 022/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DAMARES CERNECK MERGEN, inscrito no R.G.Nº *.819.942-*, CPF Nº ***.925.339-**, residente à Rua Erico Floriani, 205 - Pioneiros II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditivando o contrato da contratada que se encontra gestante até o final da sua licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação do atestado médico, **iniciando o aditivo em 08/04/2025**.
Data da Assinatura: 03/04/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAMARES CERNECK MERGEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39A83ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 030.2025 - TENDAS, BANHEIRO E GERADOR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 040/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 030/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição, instalação e estruturação de tendas, geradores e banheiros químicos destinados a eventos públicos no Município de Cafelândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$646.267,50 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de abril de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de abril de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B83E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade Maringá e Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de abril de 2025.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar de Reunião sobre a regulamentação dos serviços de Saneamento Básico do município com a ORCISPAR em Maringá e com a AGEPAR em Curitiba.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2025.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F7899E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade Maringá e Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de abril de 2025.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar de Reunião sobre a regulamentação dos serviços de Saneamento Básico do município com a ORCISPAR em Maringá e com a AGEPAR em Curitiba.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2025.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C18A130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Maycon Cesar Padovezzi, portador do R.G. nº 9.720.378-4 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2025.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo: Participar do Curso de Plano Diretor Municipal + Regularização Fundiária + Pavimentação + Resíduos Sólidos.

Data do retorno: 12 (doze) de abril de 2025.
Horário do retorno: 05h25min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49F6CFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 408/2025-DRH

PORTARIA N. º 408/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias à Servidora **SOLANGE CORREIA PEDROSO**, matrícula 80531, ocupante do Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 02/04/2025 a 01/05/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37AFBDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – Concorrência ELETRONICa nº 004/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FLANT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.570.531/0001-10, RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOTEAMENTO SANTA FÉ GOLD PLACE, e-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com, TELEFONE:(14) 99705-4248, CIDADE: Ourinhos/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO/RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE CHAPA METÁLICA DE 1.429,00 M² DE COBERTA E PAINEL LATERAL, OBRA COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NA RUA CLOVIS CZERNIEJ, ESQUINA COM A RUA FLAVIO BORTOLATTO, S/N, BAIRRO GUILHERMINA TENFEN,

CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Valor Total: R$ 137.490,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter, PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F94B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 409/2025-DRH

PORTARIA N.º 409/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 07/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JOSILENA DA SILVA PEDROSO** matrícula 767322214**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:769C5E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 410/2025-DRH

PORTARIA N.º 410/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 07/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS** matrícula 767322215**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8D9136FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 411/2025-DRH

PORTARIA N.º 411/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 07/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM** matrícula 767322221**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEB83F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 412/2025-DRH

PORTARIA N. º 412/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	01/04/2025	29/04/2025
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	71121	23/04/2025	01/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC5AA24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 413/2025-DRH

PORTARIA N.º 413/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/04/2025, o Servidor **ELISEU LAVA** matrícula 79951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FCB11FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 414/2025-DRH

PORTARIA N.º 414/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/04/2025, o Servidor **GUILHERME LISBOA DA FONSECA**, matrícula 767322346 contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B0295BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 415/2024-DRH

PORTARIA Nº. 415/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 31821, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30892A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 416/2025-DRH

PORTARIA N.º 416/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **CAMILA FRATUCI DA COSTA** matrícula 767322014**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ELIZABETE FLORIANI ROGESKI** no período de 01/04/2025 a 11/07/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:91F30C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 417/2025-DRH

PORTARIA Nº. 417/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Matrícula 40141, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E01CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 015/2025 - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 015/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 015/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
21º	THAIS MAYARA MARTINS PREIS	Professor Auxiliar 20 horas	22/04/1993
36º	KEILA ROMERA PORTO FABRIS	Professor Substituto 20 horas	04/06/1993
37º	CRISTIANE DE OLIVEIRA *	Professor Substituto 20 horas	19/02/1983
38º	FABIANA PEREIRA ZONTA	Professor Substituto 20 horas	03/05/1990
36º	ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA	Professor Substituto 30 horas	05/11/1985

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6F17B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2126

LEI N° 2126/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCEDER À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, FOMENTO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com aAPAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, TERMO DE FOMENTO FINANCEIRO, com recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e suas alterações, e Decreto Federal nº 10.656/21 na importância de R$ 538.964,25 (Quinhentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo equivalente ao número de matrículas computadas ao município no censo, as quais totalizam 60,5 matrículas a custo unitário anual de R$ 8.908,50 (oito mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O repasse será em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 67.370,53(sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º.Serão beneficiados os alunos da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º.A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento do referido recurso, contendo a nomenclatura: APAE/Fomento Financeiro.

Art. 4º. A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas à concedente até 30 dias após o termino do Termo de Fomento, sob pena de devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Art. 5º.O prazo de vigência do Termo terá início em 01/05/2025 e término em 31/12/2025.

Art. 6º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 07.017.12.361.0017.2.047 – Manutenção APAE

II - 3.3.50.43.00.00 102 – Subvenções Sociais.

III - 4.4.50.42.00.00 102 – Auxílios

Art. 7º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 04 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B2D3E9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 28/04/2025 à 28/10/2026 ao servidor **ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO**, matrícula sob nr. 523. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:41DB8B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 29 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1ED9A72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 320.381,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais).

Fornecedor: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.151.413/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 320.381,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EBE2F65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 43.979,44 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 43.979,44 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B692273B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 68.994,94 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Fornecedor: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 68.994,94 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:71D7A0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 183.139,04 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos).

Fornecedor: SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.330.923/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 183.139,04 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E7848D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 94

Decreto nº 94/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.810,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.028 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 – 879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.800,00

06.029 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
06.029.08.244.0010.2.085 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.39.00.00 – 1011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.010,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 – Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042 Manutenção das escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 – 107 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 141 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total da Suplementação : 41.810,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte:
107 Salário Educação
141 Complementação da União – VAAR
879 Incentivo Primeira Infância 879 Superávit
1011 Transferências de Outros Programas

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:29121F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 95

Decreto nº 95/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 342.713,02 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e treze reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.012 – Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001 Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 – 880 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 342.713,02

Total da Suplementação : R$ 342.713,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.4.99.04.25.000 CONVÊNIO 934677/2022 PROPOSTA 19175/2022 PAVIMENTAÇÃO R$ 342.713,02

Total da Receita: R$ 342.713,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0FAB0E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 012/2025

PSS Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.011/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 012/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 011/2025.

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
2º	ISABELA OLIVEIRA MONTEIRO	74,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04° dia do mês de abril de 2024.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:0CFF7E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES	19/04/2024 à 18/04/2025	22/04/2025 à 21/05/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FCA07C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 096

DECRETO Nº 096/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos "e", "h" e "p", todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

1) ÁREA: 1.723,02 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Proprietário M.F Loteadora Ltda, ou a quem de direito pertencer. Comarca: Marilândia do Sul UF: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 19.935

2) ÁREA: 111,63 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Proprietário Município de Califórnia Comarca: Marilândia do Sul UF: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 22.478

3) ÁREA: 347,94 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Proprietário M.F Loteadora Ltda, ou a quem de direito pertencer. Comarca: Marilândia do Sul UF: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 14.597

4) ÁREA: 1.041,06 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Proprietário Município de Califórnia Comarca: Marilândia do Sul UF: Paraná Certidão de Registro: Matrícula nº 9.188

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO, que serão ocupadas pela ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Califórnia – SES CALIFÓRNIA, com a implantação do emissário de esgoto.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da faixa de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da faixa de servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia-Pr, Aos 04 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2859C177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **WILLIAN ARAUJO**, matrícula sob n.º 574, para exercer a função de Ouvidor Municipal da Saúde.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:87529AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO 01/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2024

DISPENSA Nº 01/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO – RPPS.

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**08.962.568/0001-03**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Presidente do RPPS Municipal Sra.**Lourdes Ferreira Buchart.**

CONTRATADA: ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**00.767.919/0001-05**, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.420-900 neste ato representada pelo Sr.**Luiz Claudio Kogut**.

VALOR ADITIVADO:R$ 11.556,60(Onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:22 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA:31 DE MARÇO DE 2025.
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0B29E47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025 - RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREENCHIMENTO E ENTREGA DO RPP – RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS ANO BASE DE 2024 – EXERCÍCIO 2025 CONFORME NORMAS REPR/AAET Nº 01/2025"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto da empresa **RC VANJURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.121.791/0001-83**, vencedora, com valor global de **R$ 1.998,00** (Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Campina do Simão - PR, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:353D523C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025 - RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 02/2025,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E APAE"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **D'ALICE CHOCOLATES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.120.330/0001-05**, vencedora, com valor global de **R$ 14.680,00** (Quatorze Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Campina do Simão - PR, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:AC91E712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS | MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 07,08 E 09 DE ABRIL DE 2025, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas**, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICA DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	02°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:7A3554C4

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03 - 2025

No dia 14 de março de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, foi dado início à 2ª reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes presencialmente os seguintes conselheiros, Marilda Barros de Lima Schwartz, Antônio Adir Silva e Suélen da Cunha Ribas. Estiveram presentes de forma remota os seguintes conselheiros, Luciano da Silva Nogueira, Bruna Aparecida Lopes Nascimento, Gertrudes Goetz Marconcin e Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. Os conselheiros devidamente convocados Gláucio Dalprá Macedo e Eliane Sehnem estavam ausentes na ocasião. Também estava presente presencialmente o Diretor Geral da FASCAMP, Ernani Speranceta e a servidora Nilmara Rocha de Souza da Silva, que se encontra à disposição desta Fundação. A Presidente do Conselho Curador Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, nomeada através do Decreto nº 2.365, de 22 de janeiro de 2025, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados no momento da convocação desta reunião. Dessa forma, passou para a primeira ordem do dia: **A) Formalização dos envios de documentos da pauta da reunião.** A Presidente abriu a palavra e nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Alteração do responsável pela Fundação Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/Estado do Paraná – FASCAMP junto à Receita Federal e regularização do respectivo certificado digital.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta, "*Informo que, no início deste mês, a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP procedeu com a alteração de seu responsável perante a Receita Federal, passando a ser o atual Diretor Geral, Sr. Ernani Speranceta, sendo, de igual modo, regularizado o respectivo certificado digital do representante"*. Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Nomeação de Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/Estado do Paraná – FASCAMP.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta, "*Informo que foi publicado o Decreto Municipal nº 2.374, de 17 de fevereiro de 2025, que revogou o Decreto Municipal nº 2.177, de 06 de março de 2024, e nomeou Juliana Helena Kiche para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, a contar de 10 de fevereiro de 2025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022*". Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Nomeação de Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/Estado do Paraná – FASCAMP.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta, "*Informo que foi publicado o Decreto Municipal nº 2.375, de 17 de fevereiro de 2025, que revogou o Decreto Municipal nº 2.259, de 06 de agosto de 2024, e nomeou Karla do Rocio Leal Portes para o cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, a contar de 10 de fevereiro de 2025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022*". Passamos para a quinta ordem do dia: **E) Nomeação de Diretor de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/Estado do Paraná – FASCAMP.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta, "*Informo que foi publicado o Decreto Municipal nº 2.390, de 26 de fevereiro de 2025, que revogou o Decreto Municipal nº 1.956, de 08 de março de 2023, e nomeou Ana Carolina Leffer para o cargo em comissão de Diretor de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, a contar de 24 de fevereiro de 2025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022*". Passamos para a sexta ordem do dia: **F) Realização do chamamento de Médico 40 horas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse dos Editais de Chamamento, modalidade Ampla Concorrência, nº 10/2025 - Ahmad Ali Sati, realizado em 14/02/2025, resultado: desistência; nº 11/2025 - Libero Oswaldo Pedro Vallilo, realizado em 17/02/2025, resultado: desistência; nº 12/2025 - Viviane Helena Raimundo, realizado em 18/02/2025, resultado: desistência; nº 13/2025 - Ali Hamed, realizado em 18/02/2025, resultado: desistência; nº 14/2025 - Irina Muchuli Torres, realizado em 20/02/2025, resultado: desistência; nº 15/2025 - Ederson Acunha Morales, realizado em 20/02/2025, resultado: desistência; nº 16/2025 - Larissa Rowe Freitas Favarin, realizado em 21/02/2025, resultado: contratada, mas já integrante do Quadro de Servidores do Município; nº 17/2025 - Nathaly De Souza Susin, realizada em 21/02/2025, resultado: não comparecimento; nº 18/2025 - Leonardo Galante Monteiro, realizado em 07/03/2025, resultado: não comparecimento; e nº 19/2025 – Jessica Batista Mangueira, realizado em 13/03/2025, resultado: em processo de contratação; e Editais de Chamamento modalidade Negro e Índio nº 02/2025 - Nathan Da Rosa Santana, realizado em 14/02/2025, resultado: não comparecimento, explica que vem sendo realizados os chamamentos dos candidatos aprovados ao cargo de Médico 40 horas. Passamos para a sétima ordem do dia: **G) Realização do chamamento de Médico 20 horas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse dos Editais de Chamamento, modalidade Ampla Concorrência, nº 16/2025 - Libero Oswaldo Pedro Vallilo, realizado em 14/02/2025, resultado: desistência; nº 17/2025 - Anik Baptista Bairral Rosa, realizado em 17/02/2025, resultado: não comparecimento; nº 18/2025 - Mayara Daniliszyn, realizado em 21/02/2025, resultado: desistência; nº 19/2025 - Melanie Christine Bonacin, realizado em 26/02/2025, resultado: desistência; nº 20/2025 - Irina Muchuli Torres, realizado em 27/02/2025, resultado: não comparecimento; e nº 21/2025 - Jorge Lizardo Cayotopa Escalante, realizado em 07/03/2025, resultado: não comparecimento, explica que vem sendo realizados os chamamentos dos candidatos aprovados ao cargo de Médico 20 horas. Passamos para a oitava ordem do dia: **H) Realização do chamamento de Técnico de Enfermagem 40 horas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse dos Editais de Chamamento, modalidade Ampla Concorrência, nº 01/2025 - Mara Lucia Alves, realizado em 26/02/2025, resultado: não comparecimento; nº 02/2025 - Janice Da Silva Carvalho, realizado em 26/02/2025, resultado: não comparecimento; nº 03/2025 - Ione Maria Cordeiro De Andrade Curtys, realizado em 06/03/2025, resultado: em processo de contratação; nº 04/2025 - Madalena Giacomozzi, realizado em 06/03/2025, resultado: desistência; nº 05/2025 - Sebastião Carlos Lopes, realizado em 10/03/2025, resultado: em processo de contratação; e Editais de Chamamento, modalidade Negro e Índio, nº 01/2025 - Marivone Moraes Do Nascimento, realizado em

26/02/2025, resultado: não comparecimento; e nº 02/2025 - Jannys Dos Santos Oliveira, realizado em 06/03/2025, resultado: desistência; nº 03/2025 – Ozeas Cunha, realizado em 12/03/2025, resultado: em processo de chamamento; explica que vem sendo realizados os chamamentos dos candidatos aprovados ao cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, para preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas, conforme solicitado pelo Município através do Ofícios nº. 35/2025, da Secretaria Municipal de Saúde. Passamos para a nona ordem do dia: **I) Realização do chamamento de Enfermeiro 40 horas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse do Edital de Chamamento nº 03/2025 - Rosenilda Da Rocha Nascimento Pereira, realizada em 17/02/2025, resultado: não comparecimento; nº 04/2025 - Denyze Rodrigues Da Silva Amorim, realizado em 21/02/2025, resultado: desistência; nº 05/2025 - Lucas De Souza Camargo Santos, realizado em 24/02/2025, resultado: desistência; nº 06/2025 - Nerli Domingues, realizado em 28/02/2025, resultado: não comparecimento; e nº 07/2025 - Ozeas Cunha, realizado em 06/03/2025, resultado: não comparecimento; nº 08/2025 - Anderson Taborda Ribas, realizado em 12/03/2025, resultado: em processo de chamamento, explica que vem sendo realizados os chamamentos dos candidatos aprovados ao cargo de Enfermeiro 40 horas. Passamos para a décima ordem do dia: **J) Realização do chamamento de Psicólogo 40 horas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse do Edital de Chamamento nº 01/2025 - Danielly Berneck Côas Ribeiro, realizado em 10/03/2025, resultado: desistência, explica que vem sendo realizados os chamamentos dos candidatos aprovados ao cargo de Psicólogo 36 horas para preenchimento da vacância de 01 (uma) vaga, conforme solicitado pelo Município através do Ofício nº. 03/2025, da Secretaria Municipal de Saúde. Passamos para a décima primeira ordem do dia: **K) Prorrogação, excepcional, dos contratos de trabalho do Sr. Aris Batista Suarez, Médico Clínico Geral - 40 horas, lotado na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, e Sr. Dacir Antonio Addad, Enfermeiro – 40 horas, lotado na Unidade de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta "*Informo que a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, vem enfrentando grave dificuldade na contratação de médicos e enfermeiros aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, tendo em vista que a maioria dos candidatos aprovados desistiram das vagas ofertadas, ou então, não compareceram nos dias de sua convocação, sendo excluídos do certame, em atenção aos itens 7.5 e 7.9 do Edital do respectivo processo seletivo. Além disso, os poucos profissionais que assinalaram o aceite na vaga, já fazem parte do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, não suprindo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na prática. Ocorre que, tais profissionais são essenciais e indispensáveis à continuidade do serviço público municipal na área da saúde, de modo que, suas ausências acarretariam o agravamento das condições de saúde dos munícipes, colocando em risco a vida da população campinense em geral e acarretaria a descontinuidade do serviço público municipal, o que deve ser plenamente evitado por todos os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta. Pelos motivos acima expostos, a Secretaria Municipal de Saúde através dos Ofícios nº 32 e nº 33, requereu a prorrogação excepcional dos contratos de trabalho do Sr. Aris Batista Suarez, Médico Clínico Geral - 40 horas, lotado na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, e Sr. Dacir Antonio Addad, Enfermeiro – 40 horas, lotado na Unidade de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira, por mais 12 (doze) meses. Assim, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal na área da saúde, foram prorrogados os contratos de trabalho dos referidos profissionais por mais 12 (doze) meses, devidamente justificados, não ultrapassando a duração máxima de 36 (trinta e seis meses), com fulcro no artigo 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 93/2009*." Passamos para a décima segunda ordem do dia: **L) Prestação de contas.** A Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais do mês de fevereiro de 2025 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul. Passamos para a décima terceira do dia: **M) Alteração do endereço da sede da Fundação Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/Estado do Paraná – FASCAMP**. A presidente informa que, a partir de 03 de fevereiro de 2025, foi realizada a mudança da sede da FASCAMP para o novo endereço, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º andar, Centro, Campina Grande do Sul/PR – CEP: 83.430-000. Passamos para a décima quarta ordem do dia: **N) Realização de Concurso Público Municipal para a Área da Saúde.** A Presidente do Conselho informa que está em andamento a realização de Concurso Publico Municipal pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, abrangendo diversas profissões da Área da Saúde, a ser realizado até o mês de agosto de 2025. Passamos para a décima quinta ordem do dia: **O) Solicitação de estagiário de pós-graduação para a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta, *"Solicito a contratação de estagiário de pós-graduação para auxiliar nos assuntos jurídicos e contábeis da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, em atenção ao aumento das demandas nos referidos setores".* Passamos para a décima sexta ordem do dia: **P) Alteração do Plano de Trabalho 2025, com modificações no Plano Operativo e Cronograma de Desembolso.** A Presidente do Conselho abre a palavra ao Diretor Geral Ernani Speranceta, *"Informo que está tramitando a alteração do Plano de Trabalho da FASCAMP, referente ao ano de 2025, com a modificação das metas quantitativas e qualitativas dos profissionais existentes no Plano Operativo, assim como com a inclusão de novos profissionais, quais sejam: Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Médico Pediatra. Ademais, considerando o aumento das solicitações de contratações de profissionais da saúde por esta Fundação, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, que demandam custos elevados, é imprescindível o aditamento do Contrato de Gestão nº 01/2023, com o acréscimo de valores e consequente alteração do Cronograma de Desembolso, visando a manutenção e continuidade dos serviços previstos até o final do ano de 2025."* Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. A Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Presidente do Conselho Curador

BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO
Membro

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro

Ausente
GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro

Ausente
ELIANE SEHNEM
Membro

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral - FASCAMP

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:2B444E96

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Divulga a homologação das inscrições do edital de convocação para eleição dos representantes da comunidade ao entorno do CEU e da sociedade civil

organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes – Praça CEU de Campina Grande do Sul no biênio 2025/2026 e dá publicidade.

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Grupo Gestor da Praça CEU alterada pela Resolução Conjunta n.º 02/2025;

Considerando o Decreto Municipal n.º 941/2017 e pelo Regimento Interno da Praça Céu;

Considerando a deliberação desta Comissão Eleitoral, em reunião realizada em 04 de abril de 2025, com o objetivo de analisar as inscrições protocoladas, conforme cronograma do respectivo edital de convocação:

RESOLVE
Art. 1º - Dar publicidade a relação de inscrições homologadas, que foram devidamente analisadas por esta Comissão Eleitoral, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Membro da Comissão Eleitoral

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Membro da Comissão Eleitoral

LILIAN DE ARAÚJO
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONCORRER AS VAGAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
ENTIDADE CANDIDATA	CNPJ
Sociedade Hospitalar Angelina Caron - SHAC	07.xxx.xxxx/xxxx-91

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONCORRER AS VAGAS DA COMUNIDADE AO ENTORNO DO CEU.

CANDIDATOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE AO ENTORNO DA PRAÇA CEU	
CANDIDATO	CPF
Alessandro Aparecido Brazau	03x.xxx.xxx-71
Angelane Arruda Cordeiro Kierski	06x.xxx.xxx-24
Carmen Natalina Santos Alberti Benato	50x.xxx.xxx-72
Claudivino Molinari	58x.xxx.xxx-15
Eliane dos Santos Pedroso	03x.xxx.xxx-38
Ezenil Queiroz Dourados	61x.xxx.xxx-53
Paulo Vicente Berlesi Junior	06x.xxx.xxx-18
Rosalia Neto Almeida Lopes	42x.xxx.xxx-15
Thays Aparecida Dias Pereira	09x.xxx.xxx-09

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2025.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Membro da Comissão Eleitoral

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Membro da Comissão Eleitoral

LILIAN DE ARAÚJO
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:30646670

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCEDE FÉRIAS

P O R T A R I A N.º 20/2025
A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,
Resolve:
Conceder Férias à servidora municipal Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo (Diretora Executiva da Previcamp), matrícula n.º 1597.
As férias referem-se ao período aquisitivo 24/05/2021 a 24/05/2022, relativo ao exercício de 2021/2022, com direito ao gozo de 05/05/2025 a 14/05/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente

Publicado, registrado, e arquivado nesta Autarquia Municipal, em 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:AD3A9664

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 302 2024

Termo de aditivo n°1 da Ata de Registro de Preço nº 302/2024 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente de Pregão n° 53/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 29.206.230/0001-93. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de troca de marca do lote 1 item 74/ lote 3 item nº 3 LEITE EM PÓ 1 KG da marca MULAC para a marca SÃO GABRIEL, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.
CAMPINA GRANDE DO SUL,03 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B636B1BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 118 2024

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº.118/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE 1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, decorrente de Concorrência n°. 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução ao contrato nº118/2024

em mais 60(sessenta) dias, ou seja, 15/08/2025 a 14/10/2025, conforme Art. 124, I, da Lei nº14.133/2021.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEC9CD97

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 9 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 9/2025
ID nº: 202529
Pregão nº: 9/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2025", CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 2.366/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83. Valor total: R$ 87.500,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5237005D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 21 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 21/2025
ID nº: 202530
Pregão nº: 7/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 56301357 GECELDA MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 56.301.357/0001-64. Valor total: R$ 11.869,65. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:33600DC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 22 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 22/2025
ID nº: 202531
Pregão nº: 7/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA, CNPJ: 04.848.734/0001-86. Valor total: R$ 9.065,55. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FADC623

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PG 126 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 126/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a tramitação do processo licitatório em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não tendo sequer acontecido a abertura do certame ou resultado útil ao processo, por conseguinte não implicando no direito adquirido a quaisquer interessados;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 2.367/2025, que estabeleceu medidas temporárias para a diminuição das despesas e contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o exposto no Memorando nº 174/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECIDO:
REVOGAR o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 126/2024**, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DDE1B1B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO 43 2023

Termo de aditivo n°. 2 Termo do contrato nº. 43/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

TRIMESTRAL, E QUANDO NECESSÁRIO CORRETIVA, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., decorrente de Inexigibilidade n°. 24/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS OSIRES NUNES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 43/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2025 à 31/03/2026, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais) anual, nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D966EEE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 14 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 14/2025
ID nº: 202536
Inexigibilidade nº: 10/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA COLÔNIA JAPONESA, Nº 151, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JOSÉ LUIZ NICHELE, CNPJ: 504.656.609-59. Valor total: R$ 153.060,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CAC3133

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 11 2025

Extrato de Contrato
Termo de Fomento nº 01/2025
Contrato nº: 11/2025
ID nº: 202533
Inexigibilidade nº: 12/2025. Objeto: TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO CIDADE DAS ARTES, DA ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Tomadora: ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, CNPJ: 18.633.612/0001-87. Valor total: R$ 30.222,98. Vigência: 06meses.

Campina Grande do Sul, 1 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4FAAC9B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 11/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houveram alterações nas condições de participação do Edital de Pregão em epígrafe, bem como a inclusão dos documentos necessários a serem apresentados em caso de participação de Cooperativas e de Fornecedores Individuais. O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR no endereço: www.comprasbr.com.br.
Nova data de abertura: 22/04/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 860.640,64 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:746F9E16

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 08/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 52.079,42 (Cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Data de abertura: 10/04/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEAE891F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 4/2025

Processo nº. 336/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 4/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME	00.313.081/0001-80	R$ 1.350.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 02/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:880ECFFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, Antonio Adir Silva, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 172, da Lei Municipal nº. 9/2004, após analisar o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente à Sindicância nº. 04/2024, decide Exculpar a funcionária pública, **IZABELA STRAUB DE ARAÚJO**, matrícula nº. 320691, das acusações a ela impostas, e arquivar o presente processo, com base no artigo 176¹, da Lei Municipal nº 09/2004;
Publique-se e intime-se a servidora quanto ao contido nesta decisão, bem como para que, querendo, apresente recurso com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004.
Decorrido o prazo sem a interposição de eventual recurso, arquivem-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2025.

ANTONIO ADIR SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:547E60A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Controlador Interno, deste Município de Campina Grande do Sul, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6471666

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7752C53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº. 060/2007, bem como, o Art. 1º do Decreto nº. 79/2010;

Considerando o Convênio n°. 001/2022, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o artigo 3º, anexo III, da Lei Municipal nº. 886 de 16 de maio de 2023;

D E S I G N A

O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Controlador Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA448536

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão de Avaliação responsável por analisar e coordenar os trabalhos referentes à Progressão Funcional Horizontal por titulação, composta por 02 (dois) servidores efetivos e 01(um) cargo em comissão, na forma a seguir designada:

Presidente: Joel de Oliveira - Matrícula nº. 181631;
Titular: Maria Guadalupe Strapasson - Matrícula nº. 145671;
Titular: Carolyne Mayury Ueda Nagasawa Costa - Matrícula nº. 328964;

Art. 2º A comissão deverá atuar em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.035, de 06 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA46BF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 13/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
1 Valdevino Caia – 60 horas
2 Marcos Antonio Quege – 60 horas
3 Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
4 Celso Ferreira Ramires – 60 horas
5 Edivaldo José Vicente – 60 horas
6 Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
7 Jose Heitor Rodrigues de Lima Junior – 60 horas
8 Valdecir Magalhaes Alves – 60 horas
9 Jose MaRcelo Klimiont – 60 horas

10 Marlon Ventura Cndido – 60 horas

11 MARIELI DE LIMA MACHADO- 60 HORAS

12 Bruno Quege – 60 HORAS

13 Djeinifer thaina Ruhr – 60 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Março de 2025 a 15 Abril de 2025, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 02 Abril de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D18FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2025.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor CARLOS ALBERTO CORREA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.04.00169P, de acordo com oficio 14/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Abril de 2025, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor ***CARLOS ALBERTO CORREA*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Vigia, desde 08/01/1992, sob matrícula 45-1, com fundamentos legais amparados no art. 3º da EC 47/2005, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 2.107,09 (Dois mil cento e sete reais e nove centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 04 e Abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C2D35B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 160/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 014/2022 e recomendações da Perícia Médica do Trabalho de 26/02/2025;
RESOLVE

Art. 1°. Fica readaptada, definitivamente, em suas ***funções***, Senhora CAROLINE BONAMIGO brasileira, ocupante do Cargo Efetivo de EDUCADOR INFANTIL LICENCIATURA PLENA, sob **Matrícula** 883-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2°. Considere-se que, em virtude de modificação em seu estado de saúde, a Perícia Médica do Trabalho, e as definições dos termos do Artigo 1º da LC 014/2022 suas funções sejam restritas, e realocada, e cumpra-se o descrito em ordem de serviço 002/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 01 (UM) ANO desta readaptação, após transcorrido tempo, deve passar por nova perícia, com exames atualizados, para reavaliar suas condições de trabalho, quando cessará ou prorrogar-se-á a presente readaptação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data da perícia médica, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C28979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 159/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 014/2022 e recomendações da Perícia Médica do Trabalho de 23/11/2024;
RESOLVE

Art. 1°. Fica readaptada, temporariamente, em suas ***funções***, a Servidora Municipal Senhora JESSICA NOVAK KUHL, ocupante do Cargo Efetivo de EDUCADOR INF LIC PLENA POS GRA, desta Prefeitura Municipal, sob **Matrícula 1093-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2°. Considere-se que, em virtude de modificação em seu estado de saúde, a Perícia Médica do Trabalho, e as definições dos termos do Artigo 1º da LC 014/2022 suas funções sejam restritas, e realocada, e cumpra-se o descrito em ordem de serviço 001/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 01 (UM) ANO desta readaptação, após transcorrido tempo, deve passar por nova perícia, com exames atualizados, para reavaliar suas condições de trabalho, quando cessará ou prorrogar-se-á a presente readaptação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data da perícia médica, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:759A7940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2025.

Estabelece o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente, no âmbito da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Resolução Normativa nº 001/2024 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades – Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 022/2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 04 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPO DO TENENTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no estado e municípios.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I – Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;
II – Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
III – Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual da Cidades, conforme seu Regimento Interno; e
IV – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente terá 3 eixos de debate com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I – São eixos para debate:

•
Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;

•
Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;

•
Eixo 3: Grandes temas Transversais: Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas, Transformação Digital e Território Inclusivo e com Justiça Social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente realizar-se-á no dia 23 de abril de 2025 às 07:30 horas, nas dependências da Braspol, sito na Rua Rozel da Silva, S/N, Bela Vista, Campo do Tenente – PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8 horas, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura, visando não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente tem abrangência municipal e suas análises, formulações e preposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 7º A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal Weverton Willian Vizentin e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da Conferência o Sr. Juliano da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 8º A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente serão conduzidas pela Comissão Organizadora, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 9º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente – Etapa preparatória da 6 ª Conferência Nacional das Cidades – correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 10 A Conferência será composta das seguintes atividades:
I – Inscrições;
II – Credenciamento;
III – Abertura e leitura do regimento;
IV – Mesa de debate;
V – Grupos de trabalho;
VI – Plenária consultiva e deliberativa;
VII – Plenária final.

Art. 11 A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, a qual promoverá sua publicação e divulgação a toda sociedade paranaense, bem como aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

SEÇÃO II
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12 A Conferência Municipal da Cidade de Campo do Tenente foi convocada conforme Decreto Municipal nº 022 de 31 de março de 2025, para o dia 23 de abril de 2025 às 07:30 horas, nas dependências da Braspol.

SEÇÃO III
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13 A Conferência será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – Declaração de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou
IV – Ata de eleição e/ou posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14 As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em 4 (quatro) categorias:
I – delegadas e delegados;
II – observadoras e observadores;
III – convidadas e convidados; e
IV – expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 15 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme tabela II do Anexo II do referido Regimento Interno Estadual.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, no número de 5 (cinco) para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16 A composição de delegadas e delegados da 2ª Conferência Municipal deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:
I – Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 40% = 1 Executivo + 1 Legislativo;
II – Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 20% = 1 Delegado;
III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano: 20% = 1 Delegado;
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 20% = 1 Delegado;

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

•
Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras(es) e funcionárias(os) públicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);

•
Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas
à questão do desenvolvimento urbano;

•
Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

•
Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

§ 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 3º Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 17 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado(a) em pleitear a vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 18 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio do relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 20 Esse Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	**Total**
2	1	1	1	**5**

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDCB7423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2025

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito RILTON BOZA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 22/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso LX, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, os seguintes servidores:
- ELAINE PROENÇA EDERMAN – Matrícula nº 90440;
- EMANNUEL LUIZ BATISTA – Matrícula nº 3103
- GILEAD REGES VALENTE RAAB – Matrícula nº 1372
- ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER - – Matrícula nº 3181

Art. 2º Fica designada Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso L, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:
- ELAINE PROENÇA EDERMAN – Matrícula nº 90440, na função de PRESIDENTE;
- ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA – Matrícula nº 1838, na função de MEMBRO;
- EMANNUEL LUIZ BATISTA – Matrícula nº 3103 - na função de MEMBRO;
- EDILSON APARECIDO CARDOSO – Matrícula nº 1917, na função de SECRETÁRIO;

Art. 3º Fica designada Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 8º, §3º, bem como, do Decreto Municipal nº 22/2024, em seu artigo 36, no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, composta pelos seguintes servidores:
- CASSIA MARIA GIONEDES – Matrícula nº 3088;
- RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS – Matrícula nº 3083;

Art. 4º As disposições acerca das incumbências de cada agente, encontram-se previstas no Regulamento à Lei Federal 14.133/21, instituído pelo Decreto Municipal nº 22/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:532FC875

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0719/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

Acato e mantenho a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, REVOGANDO o certame supracitado para as adequações que se fazem necessárias e posterior republicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FB79E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2025

PROTOCOLO 1614/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A LEI Nº 13.431/2017 – ESCUTA ESPECIALIZADA,** em favor de **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.085.692/0001-41**, com o valor global de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de abril de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:746FC727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

Data: 02/04/2025

Dispõe sobre a regulamentação dos eventos a serem realizados no Município no ano de 2025, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018, e:
Considerando também as disposições da Lei Municipal nº 1.491 de 12 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023 e Lei Municipal nº 1.695 de 29 de março de 2023;
Considerando necessidade de regulamentação dos eventos a serem realizados pelo Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto e demais dispositivos dele decorrentes aplicam-se a todas as atividades relacionadas ao XXVII Canta Candói, IV Canta Cantu e Festa da Integração do ano de 2025.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades relativas aos eventos descritos no Art. 1º deste Decreto:
I. Eliminatórias e Final do XXVI Canta Candói e Canta Cantu fase municipal;
II. Cavalgada da Integração;
III. Festa da Integração em comemoração alusiva ao 35º Aniversário de Candoi.
Parágrafo único: Os micros eventos descritos nos incisos deste artigo, são parte integrante das festividades alusivas ao 35º Aniversário de Candói, mesmo que cada micro evento seja realizado em data distinta um do outro.

CAPITULO II
CANTA CANDOI E CANTA CANTU

Art. 3º. Para a realização do Canta Candói e Canta Cantu do ano de 2025, o município poderá, nos termos do § 1º, Art. 7º da Lei Municipal nº 1.440/2018 conceder, premiação em dinheiro e troféus aos participantes, observando para tanto, os procedimentos legais, e seus valores deverão constar em regulamento próprio do evento.
Art. 4º. Poderá a municipalidade firmar parceria com entidades legalmente constituídas para a exploração do espaço público onde acontecerá o evento.
Art. 5º. Será concedida uma ajuda de custo financeira aos membros da comissão julgadora, cujos valores deverão ser compatíveis com os praticados na região, nos termos do § 2º, art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018.
Parágrafo único. A comissão organizadora do evento, escolherá os membros para comporem a comissão julgadora, através de análise de curriculum e disponibilidade dos jurados.
Art. 6º. Não haverá cobranças de ingressos em nenhum dos dias de realização do evento.

CAPITULO III
FESTA DA INTEGRAÇÃO - 35º ANIVERSÁRIO DE CANDOI

Seção I
Cavalgada da Integração

Art. 7º. A Cavalgada da Integração fará parte da programação oficial da Festa da Integração em comemoração alusiva ao 35º Aniversário de Candoi e encontra-se devidamente regulamentada no âmbito do município pela Lei Municipal nº 1.695/2023, como patrimônio cultural imaterial, sendo, portanto, instrumento de preservação e resgate da cultura do tropeirismo da região.
Art. 8º. As atividades decorrentes da Cavalgada, nos termos de regulamento próprio, poderão ser custeadas pela administração municipal (art. 4º, § 8º, e art.7º, caput, da Lei 1.440/2018), dentre elas:
I. Licenças, taxas e autorizações sanitárias para a participação de animais no evento, mediante critérios estabelecidos em regulamento;
II. Premiação entre outros aos participantes;
III. Alimentação, durante os dias de cavalgada, para os participantes inscritos,
IV. Apresentações culturais realizadas durante o "poso" dos cavaleiros.
V. Outras despesas necessárias a realização do evento

Art. 9º. As condições/critérios para a participação no evento, assim como os itens a serem custeados pela administração, constarão em regulamento próprio da cavalgada.

Seção II
Festa da Integração - 35º Aniversário de Candói

Art. 10. A Festa da Integração em comemoração alusiva ao 35º Aniversário de Candoi, será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.440/2018 e demais disposições previstas neste Decreto e será constituída por:
a. Shows
b. Feiras da Indústria e Comércio
c. Comemoração alusivo ao 35º Aniversário de Candói
d. Parques de Diversões, dentre outros.
Art. 11. Todas as despesas decorrentes da realização da Festa seguirão os procedimentos normais de contratação, previstos na legislação vigente.
Art. 12. O acesso a Arena de Shows será gratuito a todos os participantes, exceto em locais reservados, como: área vip, camarotes e similares, os quais terão cobrança nos termos da legislação vigente.
Art. 13. Poderá ser firmada parceria com instituições particulares, com ou sem finalidade lucrativa, mediante estudo prévio de viabilidade e regular processo de seleção (art. 4º, § 1º, da Lei 1.440/2018);
§ 1º As parcerias poderão ocorrer para:
I. Exploração do espaço para instalação de feiras comerciais durante a festa, objetivando incentivar o comércio e fomentar o turismo;
II. Exploração de espaço para funcionamento do restaurante com pratos à base de Charque;
III. Outras atividades indicadas no estudo de viabilidade;
§ 2º A responsabilidade pela realização do estudo será da secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e/ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Art. 14. Será autorizada a concessão dos espaços do evento para comercialização de lanches, bebidas, crepe suíço, churros e similares, mediante regular processo licitatório, precedido de estudo técnico preliminar favorável.
Art. 15. Será, na medida da disponibilidade de recursos, realizado o transporte de candoianos do interior para a sede e da sede para interior, durante os dias da Festa, com critérios e horários a serem definidos em regulamento próprio do evento.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para a realização dos eventos descritos neste Decreto, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de todos as secretarias envolvidas no evento.
Art. 17. Será estipulado, em regulamento próprio, a quantidade máxima de pessoas por evento considerando a capacidade e as condições de segurança do local.
Art. 18. Poderá ser contratado, desde que observadas as disposições legais, artistas locais para apresentações nos eventos descritos neste Decreto, como forma de incentivo as atividades culturais do município.
Art. 19. Os casos não previstos neste Decreto, poderão ser revolvidas pela comissão organizadora, mediante atos próprios tais como: Atas, Editais, Resoluções, entre outros cabíveis.
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD8259AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS MARÇO 2025

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/03/2025 a 31/03/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.852.642,55
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	1.537.422,28
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.409,46
ITR	11.619,63
FEP	57.462,95
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/ATENÇÃO MAC – REDE CEGONHA	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VS INC. PREV.CONT. AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.250,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	87.787,32
FNDE/VAAR	74.907,45
FNDE/PNAE	42.556,75
FNDE/PNATE	115.954,02
FNAS/IGBDF	2.147,10
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	4.492,51
FNAS/EQUIPE VOLANTE PISO VARIÁVEL III	3.369,38
FNAS/SCFV	4.941,75
FNAS/PSEMAC	179,27
SUBTOTAL	**4.103.017,74**

Candói (PR), 03 de abril de 2025.

MARCIA MIS GOMES
Secretária de Finanças

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/03/2025 a 31/03/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO ESTADUAL	VALOR
Emenda MAPA 4126/22 EQUIP.AGRÍC.CARRETAS E ENSILAD.	83.407,60
CONVÊNIO SECID 21620235-0 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES	230.487,69
INCENT.FIN.CONST.CRECHES- 1ª INFÂNCIA 212/24 - SEDEF	68.956,99

Candói (PR), 03 de abril de 2025.

MARCIA MIS GOMES
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:21EDE908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA 293/2025

NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 091, de 17 de abril de 2017,

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, resolve:

Art. 1º. A Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2025, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I - Gestor da Parceria:
Luiz Carlos Ledur.
II - Membros da Comissão:
Joice Sorok Larsen - membro;
Janice Bazaretti Bortolini - membro;
Lurdes Alberti do Rosário - membro.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, em 04 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:2639063B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2025

DATA: 24.03.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 782,47 (Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.255 – Manutenção e Infraestrutura da Indústria
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 926/00 899 – CV 169/2024 – SETU – Natal 2024.....R$ 782,47
Art. 2º - **Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:
00899R$ 782,47

Total.....R$ 782,47
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:53413EBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2025

DATA: 24.03.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64. **DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 261,98 (Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.255 – Manutenção e Infraestrutura da Indústria
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 926/00 899 – CV 169/2024 – SETU – Natal 2024.....R$ 261,98
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 261,98 (Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:
1321.01.01.01.00.00.00 00899 261,98
Total.....R$ 261,98
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.01.00.00.00 – Fonte 00899 CV 169/2024–SETU –R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Previsto Arrecadação R$ 261,98

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 261,98

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 24 de Março de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C14ECF4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2025

DATA: 24.03.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 8.206,00 (Oito Mil, Duzentos e Seis Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenização e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 281/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1082.1.642 – Construção de Unidade Básica Saúde – UBS
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 817/06500 – Investim Rede Saúde Sus–Estado.....R$ 200,00

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.255 – Manutenção e Infraestrutura da Indústria
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 926/00 899 – CV 169/2024 – SETU – Natal 2024.....R$ 6,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.128 – Manutenção Ativ e Ações Desenv Agricultura
Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenização e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 273/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta/Fonte de Recurso: 774/00 000 – Livre.....R$ 200,00

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.255 – Manutenção e Infraestrutura da Indústria
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta/Fonte de Recurso: 918/00 000 – Livre.....R$ 6,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6ECBB616

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2025

DATA: 25.03.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 238.925,45 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1073.1.124 – Revitaliz e Modernização Ginásio de Esportes
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte Recurso:584/00890–CV 944863/2023–Min Esport Refor Ginásio.R$ 238.925,45
Art. 2º - **Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:
00890 R$ 238.925,45

TotalR$ 238.925,45
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BD068866

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

AVISO DE LICITAÇAO

CONCORRÊNCIA 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.265,80 m², incluindo serviços preliminares: terraplenagem, drenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria das Cidades do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 732.800,23 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/04/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6F20D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 129/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO 2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PREVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBTIDA DO VALOR REFERENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I E PROPOSTA DA CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n. º 502, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, representado pelo Prefeito Municipal *MAXWELL SCAPINI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob n. º 05.340.639/0001-30, neste ato representada legalmente por RENATA NUNES FERREIRA, portador (a) do CPF sob nº 371.237.288-40 e RG sob n. º 48.537.010-4, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 05.06.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:51E90445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Thiago Lucietto	Chefe de Divisão Contábil e Fiscal	01 (uma)	Franscisco Beltrão – PR	04 de abril de 2025	Levar Paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:5EB4A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Antonio Luis Valendolf	Chefe da Divisão de Esporte	02 (duas)	Toledo – PR	01 e 02 de abril de 2025.	Participar da conferencia estadual do esporte plano decenal do esporte paranaense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:378EF3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Vagner Anderson Loures	Diretor Municipal/Coordenador de Proteção e Defesa Civil	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de abril de 2025.	levar a Saveiro da Defesa Civil pra fazer as manutenções preventivas na Volkswagen.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:728EB3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais gráficos e comunicação visual com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 271.275,14 (duzentos e setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.04.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.04.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:25C46007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, em atendimento a solicitação nº 56/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1ª - No Termo de Referência/Anexo I do edital em consideração, os itens abaixo referentes à REGULARIDADE TÉCNICA, passam a ter a seguinte redação:

12.2.1. Qualificação Técnica Da Pessoa Jurídica:

12.2.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

12.2.2. Qualificação Técnica Dos Profissionais Nomeados Pela Proponente:
12.2.2.1. Apresentar Registro da pessoa física responsável pela empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

2ª – Fica alterada a Data da **Sessão Pública conforme segue:**
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.04.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.04.2025.

MOTIVAÇÃO: Atendimento a pedido de esclarecimento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D3B77C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2025 DATA: 04-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
123878/1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	07-04-2025	06-04-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2742EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/2025 DATA: 04-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123488/1	João Cesar Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	07-04-25	06-07-25
123510/1	Tatieli de Salles	Agente de Combate às Endemias	07-04-25	06-07-25
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	05-04-25	04-07-25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D84FF5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 019/2025

PORTARIA N. º 292/2025 de 04.04.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 019/2025 de 07.03.2025,** destinado a aquisição de brindes para distribuição gratuita à população, com finalidade de proporcionar uma melhor divulgação das ações, atividades e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o intuito de promover momentos de lazer e inclusão social dos pacientes, em atendimento a solicitação nº 14/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***R TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 3.234,00 – ***TRY SUPRIMENTOS LTDA*** com os itens n. º 03 e 06 no valor de R$ 18.400,00 – ***NAIZ & SILVA LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 14.500,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com o item nº 05 no valor de R$ 7.300,00 – ***VELHA GRAFICA LTDA*** com os itens nº 07 e 08 no valor de R$ 3.750,00 – ***AIR GESTÃO & PRODUÇOES LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 838,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 48.022,00 (quarenta e oito mil e vinte e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 87/2025 ao 92/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: R TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME – TRY SUPRIMENTOS LTDA – NAIZ & SILVA LTDA – OLMIR LUIS PECCIN – ME – VELHA GRAFICA LTDA e AIR GESTÃO & PRODUÇOES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes para distribuição gratuita à população, com finalidade de proporcionar uma melhor divulgação das ações, atividades e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o intuito de promover momentos de lazer e inclusão social dos pacientes, em atendimento a solicitação nº 14/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 48.022,00 (quarenta e oito mil e vinte e dois reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2205.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:FE68A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 098/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 (gasolina comum) e 02 (diesel S-10), na quantidade e valor contratado da referida empresa e a prorrogação da vigência para até mais dois (02) meses, conforme Termo firmado em 04 de abril de 2024 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S-10), para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, podendo ser de até mais 25% de 40.000 lt.de gasolina e de 80.000 lt. de diesel S-10, nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04.06.2025.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E1E47FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 092/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA***, sita à Rua Miguel Anselmo, 352, Sala 5, Centro, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-059 inscrita no CNPJ sob n. º 28.933.805/0001-07, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *RENATO EZARCHI*, portador do CPF sob n. º 379.303.098-94. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 01.08.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D7FA5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 093/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-120 inscrita no CNPJ sob n. º 23.228.076/0001-74, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LEANDRO ROSSONI*, portador do CPF sob n. º 068.074.369-39. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 01.08.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:14AF7D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (s) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a (os) Servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Sirlei Zini Ferreira	809.***.***-87	490-1	Professora	07/04/2025 a 06/07/2025

.

Art. 2º)- O (s) Servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:134B1AE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 04/04/2025 na sala de reuniões da prefeitura.

Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	Sim
O PARANA S/A	Sim

Catanduvas, 04 de abril de 2025.

ROSINHA DOS REIS DYENNIFER
Membro da CPL

CAMILA TOCHINSKI BAZZI
Membro da CPL

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9A0FBAA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Daniela Vanessa Bergamaschi	095.***.***-79	100111-6	Professora	11/04/2025 a 10/04/2027

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4A9F0AD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (009-2025 REF. EC Nº 007/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(009-2025 ref. EC nº 007/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	SUZANA FERRAZ PACHECO	**CPF nº**	070.***.***-10
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	07/04/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3F52B0F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 104/2025

DECRETO Nº 104/2025

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, Eliziane da Silva Oliveira, CPF nº 065.***.***-66, para o cargo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9205E521

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102/2025

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2025, do PSS nº 01/2025 para o cargo de "Professor",

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Suzana Ferraz Pacheco	070.***.***-10	Professor	07/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:33A863C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 103/2025

DECRETO Nº 103/2025

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, Monica Gonçalves dos Santos Oliveira, CPF nº 064.***.***-56, para o cargo Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:10ECE8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO PEDIATRA.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.333.796/0001-79, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor RODRIGO ALMEIDA LENS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de empresa(s) para realização de consulta dos pacientes deste Município de Centenário do Sul/PR. Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, via protocolo online através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508

1.1. Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de médico pediatra, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da https://www.centenariodosul.pr.gov.br/.
Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório,dar-se-ão,***preferencialmente***, via ***protocolo online*** através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço https://www.centenariodosul.pr.gov.br/, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação/Credenciamento.
A abertura de *protocolo online* gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

III-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação: pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
3.2. Não poderá participar da presente licitação: pessoa jurídica que não se enquadre nos requisitos previstos neste Edital.
3.3. A observância do disposto nos itens"3.1"e"3.2"é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV-PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Capítulo VI deste instrumento.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, via protocolo dos documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
Serão consideradas **CREDENCIADAS** os interessados que, via protocolo, apresentarem corretamente os documentos enumerados no Capítulo VI deste Edital.
O presente CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, caso as razões que ensejaram apresente contratação emergencial ainda persistam, e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

V–DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão **protocolar** seus documentos através do protocolo online, **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, durante horário de expediente dês ta Prefeitura, das 8h00min às 11h00min e das13h00min até as17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura.
Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando o serviço a se credenciar.

Os interessados em se credenciar no presente procedimento deverão apresentar documentos que comprovem sua aptidão ao cargo, conforme se solicita:

VI–DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 **Habilitação Jurídica:**
Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.2 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.1.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
7.1.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

7.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

7.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

7.1.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
8.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
8.1.4 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
8.1.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
8.1.6 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
8.1.7 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
8.1.8 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.1.9 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.1.10 - Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação deverão estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;***
A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante
1) Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;
2) A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

8.1.11- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

9. Qualificação Técnica:

9.1.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece serviços ou produtos similares no caso item/serviço desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada;

10. Outras comprovações:

10.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

10.1 - Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, com residência na área de atuação em Pediatria.
10.2 - Certidão de Registo de profissional (pessoa física) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação.

10.3 - A comprovação de vínculo empregatício se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Contrato de trabalho ou ficha de registro entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida. Para dirigente ou sócio da

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.
10.4 - Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área para qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas, se houver.

Declarações:
Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de Não Parentesco, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e noinciso III do art. 5º da Constituição Federal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Conforme modelo no Anexo III.
Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para aberturado Credenciamento.
Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas,discos magnéticos e filmes.
Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Credenciamento.
A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, a qual poderá, dentro do prazo de credenciamento, solicitar novo credenciamento visando a correta apresentação de seus documentos de habilitação.
No caso da pessoa interessada ser inabilitada e tiver interesse em novo credenciamento, em hipótese alguma poderá aproveitar seu primeiro protocolo, sendo que se sujeitará a novo protocolo, com data atualizada, sendo alterada sua posição na sequência de credenciados.
Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 6.2 ou subitem 6.2.1).

VII–CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 4.2 do Edital, a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio designada pela **Decreto nº 135/2024**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (Capítulo VI).
Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no Capítulo V deste instrumento e, posteriormente, para a prestação dos serviços, o critério a ser utilizado para a formação das escalas ficará a cargo da secretaria responsável, que considerará, também, a disponibilidade de cada interessado;
Será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a relação dos credenciados previamente habilitados.

Atendidos tais critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.
7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Divisão de Licitação e Compras, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com o(s) credenciado(s), conforme modelo constante do Anexo VI.

Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, mediante autorização da Secretaria de Saúde, que será dada a cada paciente.
Os serviços serão prestados na sede das Unidades Básica de Saúde do Município, com os horários estipulados na autorização de serviços, de acordo com a programação e organização da Secretaria de Saúde, e deverão atender todas as exigências contidas neste edital, bem como os padrões mínimos de qualidade referentes a prestação de cada tipo de serviço.
Quando a empresa não o fizer, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, podendo perder sua condição de Credenciada.

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CREDENCIADOS** de mesmo item, para um período de 12 (doze) meses. Eventuais aditivos serão feitos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, nas hipóteses comprovadamente necessárias.

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e envio a esta municipalidade.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos referentes a rubrica orçamentária como segue:
SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1240	06.003.10.301.0011.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do Termo de Credenciamento que restar deste Chamamento Público, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

XII – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO
Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
A **CREDENCIANTE**, através do Secretário de Saúde, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

XIII–DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de seis meses. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamentodoinfrator,aplicar-lhesassançõesprevistasnaLeinº14.133/21 e suas alterações, em especial:
Advertência;
Impedimento de credenciar – se com o Município de Centenário do Sul/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

XIV–DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

venha a falir, liquidar – se ou dissolver-se;

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021;

pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

XV-DOSRECURSOS

Aos **CREDENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Centenário do Sul/PR, por intermédio da Secretaria competente, à luz da legislação vigente.

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, devidamente protocolados e encaminhados a Comissão de Contratação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, aos cuidados da referida comissão.

O presente certame será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou no Descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;

ANEXO III: Declaração unificada

ANEXO IV: Minuta do termo de credenciamento

Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às proponentes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por membro autorizado da Divisão de Licitação e Compras deste Município de Centenário do Sul/pr.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da proponente.

As decisões do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .

A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação.

A detecção, pela secretaria competente, a qualquer tempo durante a execução dos serviços através do presente Chamamento Público, de vícios de qualidade nos mesmos ou danos a saúde pública, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A credenciada deverá apresentar para assinatura do contrato, quando convocada, laudo médico de exame de saúde ocupacional, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pelo próprio candidato);

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Centenário do Sul-PR, 11 de Março de 2025.

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário de Saúde

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4EBE9D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 215/2025 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA FABIANA DA SILVA TOLARI.

DECRETO N° 215/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 31, II, da Lei Municipal nº 32/2007. Considerando ainda as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 005/2025, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCINAIS, SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, à servidora **FABIANA DA SILVA TOLARI**, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 8.457.406-6/PR e do CPF sob n.º 051.757.029-71/PR, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 657/03, Nível 1A, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se incapacitada permanente por doença definitiva, relatando se tratar de "Epilepsia", com proventos calculados por 59,5890% da média aritmética dos maiores salários de contribuição corrigidos.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria por Invalidez Proporcional, correspondente a 17 (dezessete) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, correspondendo a 6525 dias acumulados dos 10950 exigidos, ficando assegurado como proventos mensais a ser efetivamente pago ao servidor o valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), tendo em vista a vedação**

constitucional de pagamento de benefício em valor inferior a um salário-mínimo conforme Art. 40, §2º e Art. 201, §2º, ambos da CF/88. Com direito ao décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:C2D35CDF

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de Registro de Inscrição da Entidade – APAE junto ao CMDCA de Cerro Azul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o pedido de inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Considerando a Resolução CMDCA que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária em data de 02 de abril de 2025, onde foi tratado da análise da solicitação de inscrição da Entidade APAE junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Considerando o trabalho desenvolvido na APAI sendo: Difundir, aprovar e executar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas no âmbito da política de assistência através da oferta de serviço, em especial no que tange a defesa de garantia de direitos para as pessoas com deficiência que acontecerá de forma gratuita, permanente, planejada e continuada aos usuários da assistência social oportunizando contribuir com atendimentos especializados através de atividades que estimule e fortaleça a autonomia e independência garantindo seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 182 de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o registro da entidade sob o Número 01/2025 – APAE junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Artigo 2º Para manutenção da inscrição da Entidade APAE junto a este Conselho, fica a Entidade responsável por apresentar anualmente Relatório e Plano de atendimentos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 04 de abril de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F9C61237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°122/2025

DECRETO N°122/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias as Servidoras Municipais abaixo arroladas:

Servidor (a) Municipal	Período
Adiles Maria Ribeiro de Freitas	31/03/2025 à 09/04/2025
Lucineia Oliveira	07/04/2025 à 16/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C3F0454

GABINETE
DECRETO 123-2025

DECRETO Nº123/2025

Exonera a pedido, a senhora Tania do Rocio Fernandes Camargo, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora, Tania do Rocio Fernandes Camargo, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°048/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B29CCFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2025 OVOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2025 - PROCESSO Nº. 13/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA.
OBJETO: Aquisição única e imediata de ovos de chocolate para fins de atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Clevelândia - PR, conforme condições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 30.784,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 07/04/2025 até 06/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07/04/2025 até 06/08/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR

Clevelândia, 04 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:93F1D62B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2025 CASCALHO

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO 9/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA E ANTONIO FIRMINO CARNEIRO

OBJETO: Arrendamento de superficie para exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses com inicio dia 03/04/2025 e seu termino em 02/04/2026
PRAZO DE VIGENCIA: 14 meses com inicio 03/04/2025 e seu término em 02/06/2026
FORO: Comarca de Clevelândia-PR

Clevelândia, 04 de abril de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:420F0B64

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ATA 200/2024

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 200/24, DE 23/10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24, DE 22/03/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Siviero Cereais, Insumos Agrícolas e Transportes Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/04/2025 a 31/03/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 24/10/2024 a 31/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 01 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:1C449C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 048/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a senhora JUSCENI ROSA DOS SANTOS VIDOLIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.198.979-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 598.579.199-87, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 31 de março de 2025.

Colombo, 01 de abril de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2BD41087

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 741/2025.
Dispensa de Licitação nº 07/2025.
Resumo do Contrato nº. 01/2025.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador JOEL BUENO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073051-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.695.879-26.
Contratada: Empresa ReR Móveis, com sede na Rua Telecio Marcondes, 98 – Jardim – Osasco – Colombo – PR, inscrita no CNPJ

sob nº 19.173.762/0001-18, neste ato representada por Ricardo Malassa, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.217.540-0, e inscrito no CPF sob nº 032.581.099-07.
Fiscalização: FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Servidor Gileade dos Santos Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10570748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.340.939-21.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de marcenaria, nos termos do Projeto Básico produzido pela arquiteta Talita D"Dagostin, CAU-BR A 116949-1, parte integrante do presente instrumento.

Valor: O contratante pagará pelos serviços constantes do objeto o valor de R$10.596,00 (Dez mil quinhentos e noventa e seis reais) sendo: R$5.298,00 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais) no ato da assinatura deste contrato, e o restante R$5.298,00 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais) em até dez dias úteis após a aprovação da nota fiscal pelo setor responsável.

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 3449052420000000000– Mobiliário em geral, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O prazo de entrega será de **55 (cinquenta e cinco)** dias úteis, contados a partir do pagamento da entrada e da assinatura do presente contrato. Na hipótese de ocorrer atraso pela contratada por mais de 10 (dez) dias além do prazo estabelecido, este contrato poderá ser rescindido, obedecendo o disposto na cláusula décima primeira – da rescisão contratual.

Colombo, 03 de abril de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CCD231A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 022/2024 (REEQUILÍBRIO) - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023.

Processo:37107/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO -Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SULPAR ENGENHARIA LTDA CNPJ N°32.264.182/0001-02.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonânciacomosprojetos,especificaçõestécnicas e demais peças e documentos da **Tomada dePreços n. º 020/2023**, fornecida pelo CONTRATANTE.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em **R$ 16.268,41(Dezesseismil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavo).**Aplicou-se oINCC-DI de 5,916% conforme termos legais contido na Cláusula Oitava - Parágrafo Terceiro do Contrato para a apuração do valor corrigido acima.
DotaçãoOrçamentária:Asdespesasdecorrentesdo presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024
Local e data da emissão: Colombo, 24 de maço de 2025.
Assinatura:ElisângelaRenaBeraldoLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FD80C411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em sua Seção I do Capítulo IV, no qual trata da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, determinando em seu Parágrafo único do artigo 31 que os órgãos gestores de saúde dos Municípios promovam a realização de audiência pública durante o processo de elaboração do plano de saúde.

A Secretária Municipal da Saúde do Município de Colombo, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública de Saúde a ocorrer no dia 30 de abril de 2025, na Rua Genésio Moreschi, nº 65 – Guaraituba – Colombo.

Convocamos a participação da sociedade visando a definição de proposições para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

Colombo, 02 de abril de 2025.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:3F64D79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 004/2025.

CONTRATADO: FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ sob o N.º 50.812.748/0001-67.

OBJETO: Prestação de serviços de reassentamento e realinhamento de pisos intertravados de concreto (paver) dispostos na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Contenda, compreendendo mão de obra e material para retirada e colocação dos blocos, com reaproveitamento, e o reforço de sub-base e base com a devida compactação, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação Nº 004/2025.

VALOR TOTAL: R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 e seus incisos da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2D7EF717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:Aquisição de Cargas de Água Mineral Natural.
VALOR TOTAL: R$ 40.518,94 - quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos.
CONTRATADA:MANO'S GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ:07.264.803/0001-00
DATA: 01/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9B61F7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) Tanque modelo Pipa novo nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 120.009,33** (cento e vinte mil, nove reais e trinta e três centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/04/2025 as 08h30m do dia 24/04/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/04/2025 as 09h:00m do dia 24/04/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 24/04/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de abril de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6C9DD78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2024 DISPENSA Nº 020/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2024
DISPENSA Nº 020/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMEGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR, PERITO.
VALOR:R$ 210.545,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADO: IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE LTDA CNPJ 34.298.766/0001-16
DATA: 28/03/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:24CB7164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2025

EXTRATO DE DISPENSANº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII, Lei 14133/21
OBJETO:Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.
VALOR:R$ 269.667,09 - duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos.
CONTRATADA:NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ:16.737.564/0001-41
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:04/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1688A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2025

EXTRATO DE DISPENSANº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, a), Lei 14133/21
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO MINI ESCAVADEIRA BOBCAT® S570 SERIE B5N31 CHASSI BCTB5N3GHPSO11096..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 13.989,93 - treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos.
CONTRATADA:NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ:03.509.150/0001-13
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:04/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B157995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da lei Federal 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: 254.782,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 16.737.564/0001-41
DATA: 0404/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7407C695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
LUIS PAULO PEREIRA CORDEIRO	085.574.329-84	Chefe da Divisão de Esportes	07/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0388571D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ROBERTO DA SILVA JUNIOR	065.355.929-10	20º	07/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:40E1A276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2025

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
VIVIANE LIMA DE SOUZA	041.354.149-58	Professor de Educação Infantil	37629	07/04/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8F31F31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 042/2024 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 043/2024 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana dos Reis
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 044/2024 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 045/2024 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 046/2024 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 047/2024 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Camila de Fatima Ferreira
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 048/2024 de 14/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Giovana Penasol dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 14 (quatorze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 049/2024 de 14/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jessica Adriely Pelenz
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 14 (quatorze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
Valor: R$ 2.433,89

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AA56A7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Convênio nº 01/2025, altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8E0C3354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 29/2025 – Pregão Eletrônico nº 46/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 14.401.272/0001-08. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do Termo de Convênio n° 955960/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Valor total: R$ 53.500,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:A60C67B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 30/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 36.489.366/0001-13. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, decorrentes do Plano de Ação n° 09032024-071506/2024, Emenda Parlamentar: 202428490007-Zeca Dirceu, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Valor total: R$ 8.643,09. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:EB2D6722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 ALTERADO*
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
** Fica alterado o Termo de Referência, item 7. "*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/03/2025 até às 08h do dia 25/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 369.735,53. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1E2FFD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 04 ao Contrato n° 65/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 17.834.237/0001-70. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 27.04.2025 a 26.04.2026. Fica reajustado o valor mensal, com base no**INPC** de fevereiro de 2025, na ordem de 5,715920%, passando a ser de R$ 3.840,28, totalizando para este a quantia de R$ 46.083,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2914EBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08/04/2025 até às 08h do dia 24/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 24/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 24/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 462.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:09DE26E1

GABINETE DO PREFEITO
AUXÍLIO TRANSPORTE ACADÊMICOS

LEI Nº 3.451, de 02 de abril de 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Acadêmico para estudantes de graduação do ensino superior residentes no Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder Auxílio Transporte Acadêmico para os estudantes de graduação de ensino superior residentes no Município de Coronel Vivida, com o objetivo de incentivar o ingresso dos estudantes no ensino superior, visando o seu aperfeiçoamento e capacitação para o mercado de trabalho.
Art. 2º. São beneficiários do Auxílio Transporte Acadêmico previsto nesta Lei os estudantes devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior – IES, reconhecidas pelo Ministério da Educação, localizadas em um raio de até 150km do Município de Coronel Vivida para cursos de graduação, na modalidade presencial ou semipresencial, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).
Art. 3º. Os requisitos para o recebimento do Auxílio Transporte Acadêmico, cadastramento e demais exigências, serão fixados ou regulamentados por Decreto.
Art. 4º. O Auxílio Transporte Acadêmico concedido pelo Município aos estudantes beneficiários que atendam aos requisitos desta Lei e do regulamento será concedido nos meses de março a dezembro, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme a tabela a seguir:

Distância em KM da IES até a sede do Município de Coronel Vivida	Valor do Auxílio Transporte Acadêmico
De 0 à 25km	R$ 143,75
De 26 à 50km	R$ 187,50
De 51 à 100km	R$ 312,50
De 101 à 150km	R$ 375,00

Art. 5º. Em caso de recebimento indevido do Auxílio Transporte Acadêmico, deverá o estudante devolver todo o valor recebido indevidamente, devidamente corrigido, bem como deverá ser encaminhada a documentação ao Ministério Público para apuração de eventual crime.
Art. 6º. As despesas decorrentes do pagamento do Auxílio Transporte Acadêmico correrão à conta de dotações orçamentárias específicas e suficientes.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.636, de 26 de dezembro de 2001; nº 2.142, de 13 de agosto de 2009; nº 3.153, de 28 de abril de 2022; e nº 3.241, de 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:1E0B1768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8679 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8679, de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art. 9º da Lei nº 2943, de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e na execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei nº 2943/19.
Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes do Executivo Municipal:
Secretaria de Finanças: Almir Fernandes Barbosa Paré
Secretaria de Meio Ambiente: Alice Lusco Salvi
Secretaria de Indústria e Comércio: Lindones Antonio Colferai
II – Representantes da Sociedade Civil:
Edson Bassoli Corá e Sauli Spanholi Jr
III – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:
Fernando Munaretto Pimentel
IV – Representante do Conselho Municipal do Trabalho:

Adrieli Cristina Nazari Ribeiro
V – Representante de Instituição de Ensino Técnico:
Cleverton Luiz da Silva
Art. 3º - Os conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:B9A98DE2

GABINETE DO PREFEITO
CRIA COMITÊ GETOR MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 017, de 04 de abril de 2025.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, Inciso II, alíneas "b" e "c" e art. 78, inciso XXIII e as disposições da Lei Municipal nº 2.791, de 21 de setembro de 2017, e
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecidas pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental descrita na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a necessidade de programas educativos voltados à conscientização ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 21 de setembro de 2017, que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o interesse do Município em promover a educação ambiental como ferramenta para a redução de resíduos gerados e o incentivo à reciclagem e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.
Art. 2º. O Grupo Gestor será constituído por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:
I– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III– Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida;
IV– Assessoria de imprensa.
Parágrafo único. Os representantes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria Municipal.
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor Municipal do PMEARSU:
I– Planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;
II– Integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da administração pública;
III– Definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental, e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure a qualidade de vida.
Art. 4º. O exercício das funções dos membros do Grupo Gestor será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 5º. A coordenação do Grupo Gestor caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6º. O Grupo Gestor poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideais durante o processo de elaboração do PMEARSU.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:69CFE80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO

PORTARIA nº 018, de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.326.894/0001-65, referente ao Processo Administrativo nº 13.654/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 96/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos III e VII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:C9AF436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES
Lista C2 Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 001/2025, fica o estabelecimento COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ nº 88.212.113/1447-99, localizado na Avenida Generoso Marques, nº 554, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias **"RETINÓICAS"**, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 04 de Abril de 2025.

ROSANE SOARES BARBOSA
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:0E69887D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2507/2025 DE 01/04/2025

Decreto nº 2507/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.21.606.0021.2.063.	Apoio a Gestão Rural	
371 - 3.3.90.39.00.00 3836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00

Total Suplementação: 18.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1D7EDC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR DISP 50/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
1° Termo aditivo do contrato nº.270/2024, decorrente de Dispensa n° 50/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE , inscrita no CNPJ sob nº. 28.829.507/0001-71, com sede no endereço ESVM SAIDA P/SÃO JOÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES, portador do RG n° 134371757, portador do CPF sob n° 100.424.219-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.037,32 (treze mil e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 270/2024, referente à Dispensa de Licitação sob nº 50/2024, com base na cláusula terceira, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, sendo valor de UR para exercício de 2025 de R$ 2.28 (dois reais e vinte e oito centavos); distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 13.037,32 (treze mil trinta e sete reais e trinta e dois centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:288.295.070-00171
LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL RG:134371757
CPF:100.424.219-00
DIAMANTE DO OESTE 04 de abril de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4D174CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

4° Termo aditivo do contrato nº.182/2024, decorrente de Pregão n° 28/2024 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede no endereço RUA ANITA RIBAS, 410, CENTRO, HUGO LANGE CURITIBA-PR neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG n° 45414230, portador do CPF sob n° 874.165.659-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 182/2024, referente à licitação pregão

eletrônico sob nº 28/2024, com base na cláusula décima, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93; acrescentar mais 25%, sobre o valor do item 106 - Escopolamina + Dipirona Sódica, ampola 5ml, injetável, 4+500mg/ml, aumentando a quantidade do item para mais 6000 unidades; aumentando o valor global em R$ 7.740,00 (sete mil reais setecentos e quarenta reais).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:006.564.680-00139
LUIZ RENATO GAROFANI
PREFEITO MUNICIPAL RG:45414230
CPF:874.165.659-87
DIAMANTE DO OESTE 04 de abril de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:897A77E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 019/2025
DATA: 04/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª **ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI** inscrita sob a matrícula nº 000281-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde e de Secretária de Educação e Cultura três (03) diária (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 1.800,00) para os dias 07, 08 e 09 de abril de 2025 em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba-PR. Para participar do GT de Atenção, Gestão e Planejamento; Assembleia Ordinária COSMS e Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR. Transporte: Ônibus

Art 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2B48DCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 002/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.004/2024, PROCESSO 004/2025.

Contrato:	Contrato n.º 002/2025
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, CNPJ 78.103.579/0001-05.
Contratada:	LUIZANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 06.923.637/0001-36
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 31.897,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais).
Prazo:	12 (doze) meses.
Data da assinatura:	02 de abril de 2025

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9A03F109

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 018/2025

PORTARIA Nº 018//2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, e art.112, da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença paternidade ao servidor **Adair José Pereira da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, no período de 04 de abril a 08 de abril de 2025, com base no artigo 112, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

Sala da Presidência, em quatro de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4F93A926

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Objeto: Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 7/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 17/4/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5353BDDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90008/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços funerários e transporte de cadáveres; **CONTRATADA**: RMI SERVIÇOS FUNERARIOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.265.618/0001-95, sediado(a) na Rua Marques do Amaral, nº 161, Centro, Dois Vizinhos/Estado Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio RICARDO MATIEVICZ INOCENCIO, inscrito no CPF: 050.xxx.xxx-98; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 359.570,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 4 de abril de 2025, por **Catia Bonin,** Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 4 de abril de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17503CE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N º 2860/2025

LEI N º 2860/2025

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei Municipal 2.562/2021, que institui o programa de fomentoà produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis de sua propriedade, com fundamento nos arts. 3º, I, "a", da Lei Municipal 2.562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Constituem imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de alienações de que trata esta Lei:

I - O Lote de terras urbano n.º 10-A (dez-A), (Área Institucional), da Quadra n.º 12 (doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.312,35m² (dois mil trezentos e doze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 61.108, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 300.924,16 (trezentos mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- Lote de terras urbano nº 10-B (dez-B), (Área Institucional), da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Morada Nova, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 2.445,45m² (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 61.109, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 340.090,50 (trezentos e quarenta mil, noventa reais e cinquenta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III- Lote de terras urbano nº 3-C (três-C), da Gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 898,00m² (oitocentos e noventa e oito metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.323, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR., de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 176.533,33 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3ºAs alienações dos imóveis serão feitas por meio de certame licitatório na modalidade leilão, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 e também pelos arts. 4º e seguintes da Lei Municipal 2.562/2021, naquilo que for aplicável.

Parágrafo único. As Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico realizarão todos os procedimentos legais e adotarão as providências necessárias para a regular promoção do certame licitatório, contratação e transferência do bem ao eventual adquirente.

Art. 4ºNão serão permitidas edificações residenciais nos imóveis ora alienados.

Art. 5°A(s) empresa(s) vencedora(s) do leilão dos imóveis de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:
I - responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
II - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;
III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 6ºA(s) empresa(s) vencedora(s) do leilão dos imóveis de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 7ºSe a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 8ºRealizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 9ºO adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 10.Por meio desta Lei, ficam expressa e formalmente desafetados os imóveis descritos nos incisos I a III do art. 2º, os quais não poderão mais serem permutados ou adquiridos onerosamente pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 11. Se no primeiro leilão não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 12.As demais condições em que se operará as alienações dos bens públicos municipais de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:812708A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, e que se encontra em *final de lista*, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Luana Fatima Sguissardi	12º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 02 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3E976E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES** inscrito no CNPJ sob o n°05.130.757/0001-13, sediado na Rua Alfredo Carlos Halpes, S/n°, Bairro Centro, CEP 83590000, cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 300.654,74(trezentos mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6A84C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ANDREI ERNANI FREITAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°10.401.386/0001-05, sediado na Rua Duque de Caxias, n°352, Bairro Natanea, CEP 83540000, cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 100.894,75(cem mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:26F48FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **COMERCIAL J. COSTA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 24.440.280/0001-17, sediado na Rua Barão do Rio Branco, n°476, Bairro Centro, CEP 83570000, cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 100.268,70(cem mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13EB4F9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°23.121.920/0001-63, sediado na Av Carlos Gomes, n°434, Bairro Zona 05, CEP 87015200, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 26.056,60(vinte e seis mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99DED2DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CAPTIVE IND E COM LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°42.868.813/0001-48, sediado na Rua Presidio Borbas, n°720, Bairro Centro, CEP 85515000, cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28116664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°37.730.284/0001-81, sediado na Rua Bicuiba, n°46, Bairro Distrito Federal, CEP 35181-678, cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 4.481,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um real e noventa centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:303F1A10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°51.647.234/0001-66, sediado na Av Paraná, n°5290, Bairro Zona III, CEP 87502000, cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5CD5C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ZENITH LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°46.623.193/0001-38, sediado na Rua Colombia, n°70, Bairro Jardim das Américas, CEP 87160000, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS* DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUINDO POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 444,70 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 04 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB915234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 90/2025 SÚMULA: "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Luciane Santos do Carmo

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Wanessa Maria da Cruz
Suplente: Jocemara de Fátima Ferreira

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Marlei Viegandt Meira

IV – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:
Titular: Cleonice dos Santos Caetano
Suplente: Beatriz Magali Schreiber Garzuzi

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 222/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de abril de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:25B54A2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localidade de Assungui, Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA
CNPJ nº 31.273.085/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 1.136/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 13/02/2025 para 12/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 12/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

F Kuchnir LTDA
ELCIO SCHAFRANSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:52E13CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 911/2025

LEI Nº 911/2025

Autoriza a abertura de vagas para cargos efetivos previstos na Lei Municipal n° 411/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas para provimento efetivo para o cargo de Engenheiro Civil, alterando-se o disposto na Lei n° 411/2010 e seus anexos:

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO	Nº DE VAGAS ACRESCIDAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS
ENGENHEIRO CIVIL 20H	01	Ensino Superior	4.113,20

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:DB072AB0

JURIDICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DOS LINDEIROS AO TRECHO DA ESTRADA RURAL DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL QUE LIGA À COMUNIDADE SIQUEIRA BELLO OU A QUEM POSSA INTERESSAR.**

Data: 16/04/2025
Horário: 14:00
Assuntos: Considerando a obra da pavimentação em revestimento asfáltico (CBUQ) sobre pavimentação poliédrica (pedras irregulares) da Estrada Rural que liga o município de Barracão ao Distrito de Siqueira Bello, e que parte dessa estrada com extensão**aproximada de 0,89 km, está localizada no município de Flor da Serra do Sul**, há a necessidade de apresentarmos aos lindeiros a idealização do trajeto a ser asfaltado bem como os detalhes da obra e outras exigências dos órgãos gestores do Convênio.

Local: Pavilhão Comunitário do Distrito de Siqueira Bello**.**
Endereço: Comunidade de Siqueira Bello, Município de Barracão, Paraná.
Dúvidas ou informações (46) 35651132
Sem mais para o momento

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.
Em, 04 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:72768C49

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 23/2025

Contrato N°	23/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA			
Valor:	0,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	1/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) para a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul/PR.				

Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4D4F47F3

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 20/2025

Contrato N°	20/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
Valor:	18.240,60			
Vigência:	Início:	01/04/2025	Término:	01/04/2026
Licitação:	3/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS				

Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:AD48E92B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 21 - 22

Contrato N°	21/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
Valor:	5.948,71			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	6/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes para agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul, em conformidade a Resolução SESA Nº 374/2024.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	22/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA			
Valor:	607,81			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	6/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes para agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul, em conformidade a Resolução SESA Nº 374/2024.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:BFFB03AB

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°	22/2025
HOMOLOGAÇÃO:	04/04/2025 14:56
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO:	Aquisição de ovos de Páscoa artesanais destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação e aos Idosos participantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
CONTRATADO:	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	33.768,00
04/04/2025	***VALMOR FELIPE JUNIOR*** - Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C70661B3

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Processo Administrativo N° 26/2025
Dispensa de Licitação N° 05/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.**

1. Em conformidade com o item 16 da minuta de contrato do Aviso/Edital de Dispensa de Licitação n° 05/2025.
TORNO PÚBLICO

1.1 para conhecimento de todos os interessados, prazo para **manifestar interesse em interpor recurso** à fase de julgamento e habilitação da Dispensa de Licitação n° 05/2025.
1.2 O prazo máximo para manifestação é até às 17h00min do dia 07 de abril de 2025.

1.3 A manifestação de recurso deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul ou encaminhada via e-mail no endereço compras@fssul.pr.gov.br .
1.4 Decorrido esse prazo, e não havendo manifestação, segue a presente Dispensa de Licitação para Adjudicação e Homologação.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de abril de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria n. 111/2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:EED5661E

LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 28/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e 7para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 21 de Abril de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social , CRAS e demais secretarias Municipais.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 01 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A557B1FC

RH
PORTARIA 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIDE RASTIROLLA**, inscrita no RG nº 134485582 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/04/2025 a 29/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6B716498

RH
PORTARIA 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 20/04/2025 até 01/08/2025, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4F69E9E5

RH
PORTARIA 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE LOCH CAZALLI**, inscrita no RG nº 90040189–SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 17/03/2025 a 15/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B5352686

RH
PORTARIA 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAIDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI**, inscrita no RG nº 68766184–SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ed. Infantil, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24/03/2025 a 24/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D2563758

RH
PORTARIA 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA CONSELHEIRA TUTELAR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. **MARISA RAUBER STURM**, inscrita no RG sob nº 76101590 SSP- PR, a partir de **07 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em **07/05/2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8701BFA1

RH
PORTARIA 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CÉSAR ZANELLA LAMERA,** inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 07 de abril de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EB6C78B8

RH
EDITAL 34/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 034/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Adriane Tatiel Perondi	21/08/1995	26.00	**4°**
Cristiani Da Costa Silva	10/04/1985	25.90	**5°**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Carla Nunes Rodrigues	07/07/20	19.40	**21°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025 ATÉ DIA 14 DE ABRIL DE 2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 34/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....
ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº, **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

Assinatura
.....
ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME

RG UF CPF

Data de nascimento :/...../..... Sexo:

Função pretendida:
() Auxiliar de Serviços Gerais
() Servente de Serviços Gerais
() Assistente Social
() Motorista Categorias B, C e D
() Professor de Apoio Educacional Especializado
() Fisioterapeuta com Especialização em Selote
() Nutricionista
() Fisioterapeuta
() Operador de Máquinas
() Técnico em Enfermagem
() Professor 20 horas
() Professor 30 horas
() Educador Físico
() Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental.

() INAPTO para exercer a função de

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local: Data:// 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições

de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:, de de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã () das _____ às _____ Tarde () das _____às _____ Noite () das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã () das _____ às _____ Tarde () das _____às _____ Noite () das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FB716028

RH
PORTARIA 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, Processo Nº 19/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as demandas e necessidades do Departamento de Esportes de Flor da Serra do Sul- PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Maiara Fatima Peron Ortiz
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4A8EEBD4

RH
ERRATA DA PORTARIA 149/2025

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 149 de 2025 de 02 de abril de 2025. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 03 de abril de 2025, Pgs 121, Edição Nº 3249 Considerando que na referida Publicação constou número da Portaria incorreta, desta forma, **faz-se a correção:**
Onde Lê-se: " PORTARIA Nº 04/2025"

Leia-se: "PORTARIA Nº 149/2025"

Flor da Serra do Sul, 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:17CA18D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Flórida, para o exercício de 2025.

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 764/2024 de 16/12/2024.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.096	**Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 03001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 03001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total das Suplementações	**50.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte 001, no valor de R$ 50.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 03 de Fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BC5852F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.752, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.752, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio de 2024-2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 561 de 12 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art.1º Ficam atualizados e nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio 2024-2026, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Rosana Sesnik;
b) Suplente: Nicoly da Silva Almeida Zanoli;

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Titular: Lorena Yael Languer Loddi;
b) Suplente: Elizabete Roman Ribas;

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik;
b) Suplente: Leia Bernuci Crippa;

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:
a) Titular: Geraldo Roberto Fávaro;
b) Suplente: Simone Laureano Tachotto.

Art. 2º Ficam revogados os Decreto nºs 4.591 de 2024 e 4.660 de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5DF9D80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 17/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada em T.I para prestar serviços contínuos de suporte técnico em software, hardware e redes para Secretarias Municipais de Flórida, garantindo o funcionamento eficiente dos sistemas e equipamentos tecnológicos do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços complementares de Tecnologia da Informação (TI) às Secretarias Municipais da Flórida.	Horas	416		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 07 de abril de 2025.
FIM:às 23h:59min – 10 de abril de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 04 de abril de 2025.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A9283D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 16/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Registro de preços para aquisição de caixas de bombom destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de bombom de chocolate contendo 251 gramas, com sabores sortidos e embalados individualmente, nesses sabores deve conter macadâmias, nozes e castanha de caju, chocolate ao leite, meio amargo e branco com variedade de recheios e formatos.	Unid.	2.400		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 07 de abril de 2025.
FIM:às 23h:59min – 10 de abril de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 04 de abril de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0AED1C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA, com o valor de R$ 53.740,00 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 53.740,00 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Flórida, 24 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FAE0B420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 20/2025

PORTARIA Nº. 020/2025

SÚMULA: Instituir a Comissão Permanente com a finalidade de proceder ao Recebimento e Reavaliação dos Bens de Natureza Patrimonial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente com a finalidade de proceder ao Recebimento e Reavaliação dos Bens de Natureza Patrimonial, Produtos e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente comissão fica composta pela servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, Servidora Ana Claudia Baldi e Servidora Roseni Barbosa de Oliveira, sob presidência da Servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 04 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E75FE45

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

INDEXIGIBILIDADE N°. 03/2025

DATA: 04.04.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **CREDENCIAMENTO, ADESÃO A ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, DISPENSA DE PEQUENO VALOR, DISPENSA EMERGENCIAL, COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO, no período de 09, 10 e 11 de Abril de 2025.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 03/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **GESTÃO PÚBLICA-360 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNPJ Nº: 45.393.612/0001-20,** pelo valor total de R$5.400,00, (Cinco mil e quatrocentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 03/2025.

Foz do Jordão, 04 Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:13642EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 08-2025

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GESTÃO PÚBLICA-360 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,** CNPJ/MF sob Nº. **45.393.612/0001-20**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 003/2025, homologado em 04/04/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada, em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL através do curso, **CREDENCIAMENTO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DISPENSA DE PEQUENO VALOR, DISPENSA EMERGENCIAL, COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO,** no período de 09, 10 e 11 de Abril de 2025**.**

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de Abril de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 04 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:2FDE7A61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022.

PROCESSO: Processo dispensa nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA (CNPJ Nº 12.491.159/0001-35)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 45/2022 do processo de Dispensa de licitação nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,8665%. Passando o valor R$ 4.366,80 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais com trinta e dois centavos) para R$ 4.579,32 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 05 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2E69736A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VALDOMIRO EDIVINO PADILHA (CNPJ Nº 53.459.031/0001-71)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 30/2024 do Processo dispensa nº 8/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA TERCEIRA IDADE"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, com vigência até a data de 31 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:35B4572B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO 09/2024

CREDENCIAMENTO N" 009/2024
ATA DE CREDENCIAMENTO, PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE NOVOS CREDENCIADOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 009/2024, CUJO OBJETO É: "**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Às quinze horas e quarenta minutos do dia quatro de abril de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, o Agente de contratação Andressa da Silva de Souza, juntamente com a Equipe de Membros da Comissão de Apoio de Licitação, Perpetua Custódio Ramos e Luan Ryckelmy Semchechem, Decreto n.º 012/2025, para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública Credenciamento nº. 09/2024. O edital foi publicado no diário oficial do Município na data de 21 de março 2025, edição 3239. Aberta a sessão pública verificou o protocolo tempestivo dos envelopes da(s) seguinte(s) proponente(s)**: GOES E GOES LTDA, CNPJ: 13.509.824/0001-33, PROTOCOLADO EM 11/03/2025 AS 09H59MIN.** Aberto o envelope de HABILITAÇÃO, após a conferência dos documentos de habilitação e solicitação de

credenciamento das proponentes supracitadas, verificou-se que as documentações estavam de acordo com o exigido em edital. Finalizada a fase de habilitação os proponentes acima mencionados foram declarados credenciados pelo agente de contratação e comissão de apoio. Considerando que estão de acordo com todas as exigências do edital. CABE mencionar que o valores dos itens serão conforme estipulados em edital. CABE RATIFICAR TAMBEM QUE: **As demandas serão distribuídas de maneira igualitária, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos: convocação dos credenciados por ordem de inscrição. A Secretaria de saúde solicitara os serviços conforme surgirem as necessidades e também conforme a disponibilidade de atendimento imediato do laboratório, A secretaria também adotará um controle interno para que as empresas fornecedoras dos serviços não sofram prejuízo, e que haja uma distribuição justa dos serviços.** Importante salientar que o credenciamento ficará permanecerá aberto para novas empresas interessadas em realizar seu cadastro. Os representantes das empresas não participaram da sessão publica, não houve manifestação de recursos. Concluídos os procedimentos relativos à Chamada Pública, credenciamento 09/2024. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da Comissão de Licitação ao assinarem está ata, atestam sua participação e colaboração no na sessão deste credenciamento.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 12/2025

PERPETUA CUSTÓDIO RAMOS
Membro Comissão de Licitação
Decreto 12/2025

LUAN RYCKELMY SEMCHECHEM
Membro Comissão de Licitação
Decreto 12/2025

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:AA16492E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2024

Pregão Nº 42/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaGISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do Item 14, lote 01 - CAFÉ EM PÓ 500 gr, de R$ 27,73 para R$ 29,91 por pacote.

VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2025

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:45F9AC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA"** portador do RG n° 10.698.205-8 e inscrito no CPF nº 073.815.929-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E0CC2C9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA"** portadora do RG nº 4.679.876-7 e inscrita no CPF nº 700.572.579-49, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A30EA15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS"** portador do RG n° 13.282.053-8 e inscrito no CPF nº 119.413.149-29, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8736D776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**JOÃO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA"** portador do RG n° 5.441.313-0 e inscrito no CPF nº 956.698.689-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:47724668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**ELEANDRO MACHADO"** portador do RG n° 8.345.089-4 e inscrito no CPF nº 039.462.549-85, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A3244879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**RENAN PINHEIRO DA SILVA"** portador do RG n° 13.310.499-2 e inscrito no CPF nº 098.062.489-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D8953BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**ADRIANO KLEN"** portador do RG n° 14.692.012-8 e inscrito no CPF nº 125.354.489-12, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0AABE1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**JOSIAS DE SIQUEIRA"** portador do RG n° 13.662.982-4 e inscrito no CPF nº 119.784.139-39, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BA1D6391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**VALDIR BRAZILIO DE RAMOS"** portador do RG n° 13.317.216-5 e inscrito no CPF nº 013.997.669-88, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0AB058CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora "**ALINE NUNES"** portadora do RG n° 12.376.609-1 e inscrita no CPF nº 079.352.479-27, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:86393557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG n° 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B1BA042F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**EVERTON EDUARDO DE ALMEIDA"** portador do RG n° 14.109.442-4 e inscrito no CPF nº 113.248.329-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23AE2278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**CLAUDIO FURQUIM ALVES"** portador do RG n° 9.450.313-2 e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4D466B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**ANA PAULA DE COL BRANCALIONE"** portadora do RG n° 10.293.722-8 e inscrita no CPF nº 081.013.499-36, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5358016B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7D14AE4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**LINDAMARA CHARNIECKI"** portadora do RG n° 13.342.559-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.233.309-71, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3269BAFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO"** portador do RG n° 11.104.693-0 e inscrito no CPF nº 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de "**ADVOGADO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2F6A3100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**JUCELIO AYRES MACHADO"** portador do RG n° 7.187.370-6 e inscrito no CPF nº 030.363.859-16, ocupante do cargo Efetivo de "**ENGENHEIRO CIVIL",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E AFINS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3F275B6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**LUCIANO MATULLE"** portador do RG n° 10.773.173-3 e inscrito no CPF nº 069.289.169-23, ocupante do cargo Efetivo de "**ENGENHEIRO CIVIL",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E AFINS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:36A99FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomeia a Senhora "**ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA"** portadora do RG n° 9.527.746-2 e inscrita no CPF nº 065.496.019-40, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL DE LICITAÇÕES"** para exercer função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE,** do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F35AD724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**JOSELAINE PRESA"** portadora do RG n° 7.108.735-2 e inscrita no CPF nº 038.303.339-00, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0A3D0541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**LIDIANE PRESA HAMUD"** portadora do RG n° 10.218.943-4 e inscrita no CPF nº 084.059.479-81, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉC. EM RECURSOS HUMANOS"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D852F338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7E1D700E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**REGIANE DA SILVA"** portadora do RG n° 9.971.366-6 e inscrita no CPF nº 062.166.379-40, ocupante do cargo Efetivo de "**CONTROLADOR DE ESTOQUE"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:14CAB4A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**MARCELA GLACI WOLF GAN"** portadora do RG n° 4.662.145 e inscrita no CPF nº 044.617.889-62, ocupante do cargo Efetivo de "**AUX. DE ENFERMAGEM"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:33E8136A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**LUCIMARA PORTELA DE SENE"** portadora do RG n° 8.992.320-4 e inscrita no CPF nº 034.137.399-05, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0C00816C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO"** portadora do RG n° 10.402.112-3 e inscrita no CPF nº 067.314.569-77, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:771060BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**SONIA MARI ROCHA"** portadora do RG n° 8.176.343-7 e inscrita no CPF nº 027.958.919-05, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS, INCLUINDO OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

***FRANCISCO CLEI D*A SILVA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D8559F71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**SANDRA MARA GALVAN"** portadora do RG n° 8.575.196-4 e inscrita no CPF nº 031.515.989-86, ocupante do cargo Efetivo de "**COZINHEIRA"** para exercer função gratificada de **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS, INCLUINDO OBRAS,**

REFORMAS E AMPLIAÇÕES, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:369FAB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**WUILIAN RODRIGUES CARVALHO"** portador do RG n° 9.708.101-8 e inscrito no CPF nº 066.736.249-57, ocupante do cargo Efetivo de "**MECANICO GERAL",** para exercer função gratificada de **CONTROLE E DESTINAÇÃO FINAL DE LUBRIFICANTES E PEÇAS USADAS UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8AC91FEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**DOV BRAIAN LEME"** portador do RG n° 8.295.399-0 e inscrito no CPF nº 070.979.269-70, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **FISCAL OU MEMBRO DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS OU EVENTOS NO MUNICIPIO, EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO POR DESIGNAÇÃO DA CHEFIA SUPERIOR OU PROVOCAÇÃO POR DENUNCIA EXTERNAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:229B3E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS"** portador do RG n° 13.320.754-6 e inscrito no CPF nº 088.447.339-27, ocupante do cargo Efetivo de "**VIGILANTE SANITÁRIO",** para exercer função gratificada de **FISCAL OU MEMBRO DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS OU EVENTOS NO MUNICIPIO, EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO POR DESIGNAÇÃO DA CHEFIA SUPERIOR OU PROVOCAÇÃO POR DENUNCIA EXTERNAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9E5160E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES"** portadora do RG n° 13.798.055-0 e inscrita no CPF nº 038.686.919-79, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9D2F5B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**DIEGO RAPHAEL DALLA CORT"** portador do RG n° 9.443.886-1 e inscrito no CPF nº 010.290.469-30, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉCNICO AGRICOLA",** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8EA3FEC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN"** portador do RG n° 14.388.714-6 e inscrito no CPF nº 119.682.249-20, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E1D49C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**OSMAR PRESA"** portador do RG n° 5.089.847-4 e inscrito no CPF nº 696.835.579-53, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA",** para exercer função gratificada de **EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:03C97773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**EDSON JOSE BOCALON"** portador do RG n° 8.223.401.2 e inscrito no CPF nº 033.762.119-57, ocupante do cargo Efetivo de "**SERVENTE",** para exercer função gratificada de **EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3FE9542A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA"** portador do RG n° 4.354.169 e inscrito no CPF nº 061.716.879-28, ocupante do cargo Efetivo de "**TOPOGRAFO",** para exercer função gratificada de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F48B7B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**IVETE DE FATIMA DA SILVA"** portadora do RG n° 8.374.756-0 e inscrita no CPF nº 049.558.849-03, ocupante do cargo Efetivo de "**FISCAL TRIBUTÁRIO",** para exercer função gratificada de **PRESIDENTE DE COMISSÕES ESPECIAIS OU PERMANENTES RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E VALOR VENAL IPTU,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CCDB0E52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**MAURIVAN LASTA"** portador do RG n° 13.077.009-6 e inscrito no CPF nº 049.052.689-66, ocupante do cargo Efetivo de "**MÉDICO VETERINÁRIO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CASTRAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NOS HORÁRIOS EM QUE FOR SOLICITADO, DURANTE O EXPEDIENTE, APÓS O EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DEVENDO DESLOCAR-SE COM VEICULOS DA MUNICIPALIDADE ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:25EBFBC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**ITAMARA PRESA HILARIO"** portadora do RG n° 6.892.510-0 e inscrita no CPF nº 027.369.129-50, ocupante do cargo Efetivo de "**CONTADORA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE, INTEGRIDADE E FIDEDIGNIDADE DE INFORMAÇÕES ENVIADAS AO TCE/PR RELATIVO A MÓDULOS DOS SISTEMAS SIM/AM E SIT,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5158E16E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**MARILIS PRADO MORAES"** portadora do RG n° 7.944.037-0 e inscrita no CPF nº 057.216.659-12, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE, INTEGRIDADE E FIDEDIGNIDADE DE INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E SISTEMAS BPA/FAE, CNES, SAI/SUS E PROGRAMAS AB: SISAB, E-SUS, E-GESTOR, E DIGISUS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EBBDC120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR"** portadora do RG n° 8.508.731 e inscrita no CPF nº 005.802.130-21, ocupante do cargo Efetivo de "**OPERADORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AD0F3249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**FERNANDO LUIS DIESEL"** portador do RG n° 8.482.145-2 e inscrito no CPF nº 081.372.969-64, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM INFORMÁTICA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9F2AE00A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**CELSO LISBOA DE DEUS"** portador do RG n° 7.802.139-0 e inscrito no CPF nº 019.768.609-54, ocupante do cargo Efetivo de "**SERVENTE",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SIMILARES JUNTO AO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:59EE5774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**ARISTEU ROBERTO"** portador do RG n° 3.879.706-9 e inscrito no CPF nº 451.585.419-49, ocupante do cargo Efetivo de "**PEDREIRO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SIMILARES JUNTO AO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8A950886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**EDICLEIA BATISTA FERNIANI"** portadora do RG n° 9.157.369-5 e inscrita no CPF nº 045.850.069-07, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, TFD E CAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0E35E479

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**GISELI DE FATIMA SHWAMBACH"** portadora do RG n° 9.375.447-6 e inscrita no CPF nº 044.320.159-50, ocupante do cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA MARCAÇÃO E AGENDAMENTO DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5790BAD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO"** portador do RG n° 14.412.770-6 e inscrito no CPF nº 119.310.459-92, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA MARCAÇÃO E AGENDAMENTO DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FBEAEF09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**ANTONIO DARLAN FERREIRA"** portador do RG n° 4.226.211-0 e inscrito no CPF nº 749.539.319-04, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO IDENTIFICAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F664EE8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **207/2024** que nomeou a Senhora "**GEISLA GABRIELLI FELIX"** portadora do RG n° 14.243.175-0 e inscrita no CPF nº 116.121.959-54, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **DOCUMENTADORA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CAF34706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**WILIAN VERGINIO GUARES"** portador do RG n° 10.325.148-6 e inscrito no CPF nº 077.054.919-58, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉCNICO AGRICOLA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA GUARDA, CUIDADO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:20110FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**GEISLA GABRIELLI FELIX"** portadora do RG n° 14.243.175-0 e inscrita no CPF nº 116.121.959-54, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A56AF65D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090/2025

DECRETO Nº 090/2024

SUMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,VISTORIA E RECEBIMENTO DE OBRAS,SERVIÇOS,COMPRAS OU LOCAÇÕES DE EQUIPAMETOS NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Fica constituída a Nova Comissão de fiscalização, vistoria e recebimento de obras, serviços, compras ou locações de equipamentos adquirido e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de convenio, a qual será composta pelos seguintes servidores:

a) LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA
b) REGIANE DA SILVA
c) NEUSA MARIA ROCHA
d) SANDRA MARA GALVAN
e) SONIA MARI ROCHA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o decreto 086/2024 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6ECAD0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
APROVA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova alteração de composição da Comissão Técnica Permanente do Conselho Municipal dos Direitos Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3113/2004, Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão – PR, Capítulo V, artigo 17, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes e Especiais do CMDI.
RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração dos membros que compõem a Comissão Técnica Permanente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ficando assim composta:
I. COMISSÃO DE CADASTRO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Valtemir Gomes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Andressa Bourscheit	
Titular: José Celso Ferreira Soares	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Luciane Balbinot	
Titular: Sandra Baggio	APAE
Suplente: Ritanara de Lima Bevilaqua	
Titular: Neusa da Silva Garcias	Representante da População Idosa II
Suplente: Catarina Menezes da Silva	

ARTIGO 2º As Comissões Permanentes deverão enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões, o Relatório com os Pareceres da Comissão sobre as matérias analisadas.
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:35DD87A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

V**PORTARIA MUNICIPAL N.º 192 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Aureo Cezar Mason, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito do município de Francisco Beltrão, com as competências estabelecidas na legislação sanitária vigente.

Art. 2º O servidor designado exercerá suas funções em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BD491A2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 de 02 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para função gratificada.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WARLEY GALVAN para o exercício da Função Gratificada – FG, no percentual de 40% (quarenta por cento), na função de Chefe de Serviço de Equipes Regionalizadas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0BCCAA11

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO FILHO.

PORTARIA Nº 069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4106/2013, e considerando o requerimento formulado pelo servidor Israel Gonçalves de Carvalho Filho, bem como a manifestação favorável da Secretaria competente por meio do Despacho nº 6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Israel Gonçalves de Carvalho Filho, matrícula nº 1126217, ocupante do cargo de Médico Generalista, lotado no Posto de Saúde Jacutinga, pelo período de (período solicitado, ex.: um ano), com início em 01 de março de 2025.
Art. 2º O período da licença não será computado para fins de tempo de serviço, conforme disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 4106/2013.
Art. 3º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por necessidade do serviço público ou interesse da Administração, nos termos do artigo 61 da Lei supracitada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:79C77A15

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 037-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **LEANDRO ROAS,** do cargo em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir da data de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2CFF4006

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _29

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 412/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FRANCIELI WESSLER GIARETA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 413/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CLAUDEMAR LINK
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 06/10/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 414/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KAMILI DE LIMA SKURA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 415/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JULIANO SOARES DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 416/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANNA LAURA DA LUZ
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 417/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): WILLIAN LUIS CARLESSO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 418/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): WLADEMIR CARLOS QUAGLIOTO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 419/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 06/10/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 420/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): IONI ALCANTRA MARCELINO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 421/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDENILCE WANOT
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 422/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo - Área da Assistência Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 423/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANDREIA GRASSI SAVARRO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Assistente Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BE23AEE4

DRH
EDITAL 109_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -ED FÍSICA PSS 001-2025

EDITAL Nº 109/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
40º	ALANA CRISTINA GOMES STEIN	16/09/1999	5
41º	BEATRIZ FERNANDES	15/07/1993	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D9759FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 008/2025

PORTARIA N.° 008/2025, de 04 de abril de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sr. Alison Bruno Nicolaico de Jesus, relativo ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º Define o primeiro período de férias do servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus.

Art. 3º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 08/04/2025 a 12/04/2025.

Art. 4º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E8E2A04A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **07/04/2025 A 11/04/2025** com retorno em **14/04/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1365F047

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREIA SANTOS PETRY,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **07/04/2025 a 16/04/2025** com retorno em **17/04/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DEFFFF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Adjudicação e Homologação: 04/04/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MARCELO CAMILLO	15
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	41
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	01
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	13
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	03

General Carneiro - Paraná, 04 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FC23E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 055/2025
Pregão Eletrônico: 016/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 07/04/2025 – 07/04/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.
--

Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Contrato: 087/2025
Ata de Registro de Preços: 039/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 197.864,25 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos.
--
Contratada: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS
Contrato: 089/2025
Ata de Registro de Preços: 041/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 26.334,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais)
--
Contratada: MARCELO CAMILLO EPP
Contrato: 086/2025
Ata de Registro de Preços: 038/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 20.112,50 (vinte mil cento e doze reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Contrato: 088/2025
Ata de Registro de Preços: 040/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
--
Contratada: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
Contrato: 090/2025
Ata de Registro de Preços: 042/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.794,50 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EE7CEABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°445/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CLÍNICA FREEMIND LTDA
Objetivo:Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 445/2024 por mais 01 (um) mês, a partir de 02/04/2025 até 02/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes situações:
• Falecimento do autor da ação.
• Nova contratação do objeto por meio de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula 2° do Contrato nº 445/2024.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Objeto: Contratação de Clinica especializada para o acolhimento e tratamento de paciente com transtorno compulsivo, amparado por Ordem Judicial.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2CD5D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 063/2025
Pregão Eletrônico N° 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **020/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de link dedicado via fibra óptica e tecnologia Starlink, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, visando garantir conectividade estável e de alta velocidade para as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR, especialmente em unidades localizadas em áreas rurais sem infraestrutura adequada de internet.

General Carneiro - PR, 04 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BCF09A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010, em reunião realizada no dia 20 de Março de 2025, registrada na ATA 01/2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC, junto ao conselho

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 20 de Março de 2025

ADRIANE DE FÁTIMA KRULIKOSKI
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:41951035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 03/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em reunião extraordinária realizada dia 23 de Março, registrada na ATA n° 02/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC, junto ao conselho;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 23 de Março de 2025.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:EF75BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES - MANDATO 2025-2028

As movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** CNPJ: 75.687.681/0001-07, perante as instituições financeiras, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Órgão, conforme segue:

Outorgado 1: Joel Ricardo Martins Ferreira CPF: 5.***.*** - 91**
Cargo: Prefeito municipal - Ass. obrigatória: (X)sim ou () não
E-mail: gabinetedoprefeito@generalcarneiro.pr.gov.br - Telefone: (42) 9****21**

Outorgado 2: João Carlos Olinquevicz CPF: 3. ***.*** - 91**
Cargo: Secretário Municipal de Finanças - Ass. obrigatória: (X)sim ou () não
E-mail: financas@generalcarneiro.pr.gov.br - Telefone: (42) 9****85**

PODERES:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
(**X**) Todas as contas do CNPJ;
()Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:318FBC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA E TRANSMISSÃO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIA DA CÂMARA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 009/2024,

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	NK INSTALACOES LTDA	21.190.001/0001-16	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3A9C5FEE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente ba R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 11 de abril de 2025, para visita a Assembleia Legislativa, Audiência com Secretário de Saúde do Estado, Infraestrutura, e Agricultura e participar curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento, conforme termo de solicitação de diária nº. 029/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FCA839AD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 11 de abril de 2025, para visita a Assembleia Legislativa, Audiência com Secretário de Saúde do Estado, Infraestrutura, e Agricultura e participar curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento, conforme termo de solicitação de diária nº. 030/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0841DAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, MATRÍCULA Nº.** 203; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 11 de abril de 2025, para visita a Assembleia Legislativa, Audiência com Secretário de Saúde do Estado, Infraestrutura, e Agricultura e participar curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento, conforme termo de solicitação de diária nº. 031/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:50E35237

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 8 a 11 de abril de 2025, para visita a Assembleia Legislativa, Audiência com Secretário de Saúde do Estado, Infraestrutura, e Agricultura e participar curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento, conforme termo de solicitação de diária nº. 032/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E3BF37F5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2025

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional de servidora pública e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Considerando o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte da servidora pública A. I. K. M., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotada à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Processo Disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a *priori*, enquadrada como ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, passível de penalização na forma do art. 141, inciso VII, da Lei Complementar Municipal n° 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1)** Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional n° 504737, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **2)**, Teivia Diele da Silva de Melo, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional n° 505127, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação e **3)** Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob o n° 504846, lotado à Secretaria Municipal de Esportes.
Parágrafo único. Fica designada a processante Jessica Cateli Soares Mardegan como presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do art. 166, da Lei Complementar n° 11/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BC8E3FEC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA 01/2025

DECISÃO

Por meio da comunicação interna 03/2025 da Secretaria de Educação, foi identificada uma compra expressiva de frutas, especialmente no final do ano letivo, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Instaurada a portaria da sindicância investigatória; ouvidas as testemunhas e fornecedores; aberto o prazo para o sindicato se manifestar e o jurídico exarar o parecer. O processo veio para decisão do Chefe do Poder Executivo.

Passa-se à decisão:

Conforme o parecer da assessoria jurídica, verifica-se o descumprimento da legalidade na compra feita sem processo licitatório vigente, no período em que foi realizada a aquisição do produto. Tendo em vista a ilegalidade apontada, sigo o parecer jurídico e, com fundamento no artigo 155, III, da Lei Complementar nº 11/2009, requeiro a instauração do processo disciplinar.
Encaminha-se cópia integral do processo de sindicância investigatória ao Ministério Público, com as mídias das audiências anexas.

Publique-se o ato ordinatório.

Goioerê – PR, em 4 de abril de 2024.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DC6B4AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2025, o senhor GILSON ALMEIDA PINTO, portador do RG. nº.: 4.261.308-8 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7197640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FERNANDO ROBERTO PAROLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/04/2025 a 17/04/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:97072252

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2025
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em REABILITAÇÃO INTELECTUAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
VALOR DA DESPESA: R$ 209.350,08
04/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:84926DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra das MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: COMPEC - COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 306.900,00
CONTRATADO: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.174.379,17
CONTRATADO: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 122.015,18

DATA: 04/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:1C1A9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/04/2025	2.410,07
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância	04/04/2025	9.402,00

Goioerê, 04 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A6A64338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.244/2025

CRIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029.

O Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, Artigo 67, incisos IX, X e XI e daLei OrgânicaMunicipal, Artigo 18, Inciso I;

CONSIDERANDO o programa de avaliação de contas municipais de governo – PROGOV;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – lei de responsabilidade fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a comissão de elaboração e acompanhamento do plano plurianual – PPA, para o quadriênio 2026–2029, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário, compreendendo o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária anual (LOA), bem como promover o aprimoramento contínuo desses instrumentos por meio da revisão e do monitoramento sistemático de suas diretrizes, programas, objetivos e metas, o qual ficará composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Izaias Ferreira Lima, brasileiro, Servidor Público Municipal com cargo em provimento de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.862.889-87.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Isabela Zabot Rocha, brasileira, Servidora Pública Municipal com cargo em provimento de Secretária Municipal De Fazenda, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.663.549-06.

Daiane Franciele Dos Santos, brasileira, Servidora Pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.747.009-02.

Art. 2ºOs serviços prestados em decorrência deste decreto, serão sem ônus para o município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 04 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B7A06BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 9.221/2.025

Na Edição nº. 3239, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 20 de março de 2025, foi publicado o Decreto nº. 9.221/2.025, onde foi escrito indevidamente no quadro pertencente ao artigo 1° a informação:

Onde se lê:

11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Leia-se:

11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6F44EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 9.222/2.025

Na Edição nº. 3240, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 21 de março de 2025, foi publicado o Decreto nº. 9.222/2.025, onde foi escrito indevidamente no quadro pertencente ao artigo 1° a informação:

Onde se lê:

14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Leia-se:

14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:A7B067B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 9.224/2.025

Na Edição nº. 3241, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 24 de março de 2025, foi publicado o Decreto nº. 9.224/2.025, onde foi escrito indevidamente no quadro pertencente ao artigo 1° a informação:

Onde se lê:

21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Leia-se:

21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:0896074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 60.027.685/0001-91, situada na R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR.

OBJETO:Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 218.137,45

DATA DA ASSINATURA:03 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos.

Goioxim, 03 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8847F076

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 226 DE 04 DE ABRIL DE 2025 REVOGAR PORTARIA

PORTARIA Nº 226 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Revogar portaria n°49, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Revogar os efeitos da portaria n° 49 de 13 de Março de 2023.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6BD51A4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 227 DE 04 DE ABRIL DE 2025 DESIGNAR PATRICIA RAIANA CORDEIRO

PORTARIA Nº 227 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Designar, PATRICIA RAIANA CORDEIRO, responsável pela saúde da mulher e da criança, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Artigo 1. Designar a servidora, PATRICIA RAIANA CORDEIRO, matricula funcional nº 85411, efetiva no cargo de Enfermeira para a função de responsável pela saúde da mulher e da criança.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A054C87B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, CONVOCA os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2025, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de 07, 08, 09, 10 e 11 de Abril de 2025, conforme segue:

ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	5º	DENISSA RIZZI	19/08/2008	100
2	6º	RUAN MATHEUS ADAMOWSKI LINHARES	03/12/2008	100

PSICOLOGIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	MARIA EDUARDA KUNSELER GONÇALVES	13/10/2003	100
2	2º	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	24/12/2005	100
3	3º	GABRIELA SIRTORI	17/06/2006	100

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 04 de Abril de 2025.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:12AA1FA7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 228 DE 04 DE ABRIL DE 2025 REVOGAR PORTARIA

PORTARIA Nº 228 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Revogar portaria n°126, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Artigo 1. Revogar os efeitos da portaria n° 126 de 07 de fevereiro de 2025.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:C6E444FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 229 DE 04 DE ABRIL DE 2025. CONCEDER GRATIFICAÇÃO MARCELI DELONG

PORTARIA Nº 229 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Gratificação por dedicação integral, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a servidora MARCELI DELONG, matrícula funcional n. 89291, Gratificação por dedicação integral de 70%(setenta por cento).

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:BDF89EA4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 230 DE 04 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA DOUGLAS KNOPF DE LIMA

PORTARIA Nº 230 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, DOUGLAS KNOPF DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de divisão de Desenvolvimento Rural, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

"Art. 1º- Nomear, DOUGLAS KNOPF DE LIMA, CPF nº 096.837.679-74 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de divisão de Desenvolvimento Rural, símbolo ADI, dando outros provimentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:BD4186CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2025 - Processo Administrativo nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de Revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Tracker LT da Câmara Municipal de Guaíra, incluso aquisição de peças e execução do serviço, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 77.310.928/0001-05, no valor total de R$ 1.397,83 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 04 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4BA5C706

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de descupinização, a serem realizados nos prédios históricos desse Município, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS**, inscrita no CNPJ n° **48.390.258/0001-78**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9F6E93A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
3° AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento do interessado a **habilitação** da empresa **ODAIR JOSE LIMA DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.142.794/0001-47, por ter apresentado toda a documentação exigida e cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no edital.

Além disso, publica-se o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

ITEM 1 - LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS EM GERAL e ITEM 2 – LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS			
Proponente	**Equipe Técnica**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
ODAIR JOSE LIMA DE PAULA	ODAIR JOSE LIMA DE PAULA	70 pontos	Classificada

Conforme disposto no subitem 09.02 do item 09 do Termo de Referência do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de abril de 2025.

NATALIA GABRIELA M. AZEVEDO	***MICHELE TAIS CLARO GUEDES***	***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:88F65EA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 081/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ nº 29.739.737/0008-89**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, que será responsável pela manutenção do elevador (Patrimônio nº 14331) instalado no Paço Municipal deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **05 de abril de 2025** até **04 de abril de 2026**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 8.138,88 (oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0EECC335

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

Processo Administrativo nº 387/2024
Concorrência Pública nº 034/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.915.134/0001-93**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaíra, conforme detalhamento no TERMO REFERÊNCIA ESPECÍFICO.

Valor Total: R$ 4.149.970,46 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Recurso Orçamentário:
05.01.2017.333903999990000256.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5B7428DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas

apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 034/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 034/2024,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaíra, conforme detalhamento no TERMO REFERÊNCIA ESPECÍFICO, sendo a empresa vencedora:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.915.134/0001-93**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.149.970,46 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1A40DF39

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 24/03/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o subsídio/vencimento do emprego público de Farmacêutico e Técnico de Segurança do Trabalho constante no Anexo I, alínea "b" da Resolução nº 003/2020 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, passando a vigorar com a seguinte redação:
b) Quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio

Emprego Publico	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Contrato
Farmacêutico	60	40	R$4.390,00	Empregado Público Concursado
Técnico em Segurança do Trabalho	06	40	R$3.410,00	Empregado Público Concursado

Art. 2º Os demais cargos, funções, salários e benefícios permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0077DFE7

CONSAMU
PORTARIA Nº 125/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Andrei Meurer Bruning, RG 10.454.601-3 SSP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, invalidando a Portaria 116/2025, revogando a Portaria 084/2020 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3F78C421

CONSAMU
PORTARIA Nº 126/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Francielle Olik, RG nº 10.540.426-3 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:207B043C

CONSAMU
PORTARIA Nº 127/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Franciele Gomes Boeira, RG nº 7.335.045-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F616A247

CONSAMU
PORTARIA Nº 128/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Leonardo Inacio da Silva, RG nº 15.188.405-9 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D2158319

PROJUR
LEI Nº 2.398/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: INSTITUI O CONJUNTO DE ROTAS TURÍSTICAS CAMINHO DAS SETE QUEDAS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica instituído o Conjunto de Rotas Turísticas Caminho das Sete Quedas no Município de Guaíra, consistente em um conjunto de rotas turísticas voltadas ao desenvolvimento turístico de Guaíra e região, com os seguintes objetivos:
I – fomentar o desenvolvimento sustentável do potencial turístico do Município de Guaíra;
II – promover e divulgar os empreendimentos, com ou sem fins lucrativos, ligados a atividades turísticas no Município de Guaíra;
III – fortalecer e ampliar o desenvolvimento econômico da produção local nas áreas turísticas, culturais e gastronômicas;
IV - implantar mecanismos de incentivo e educação ambiental aos empreendimentos turísticos;
V - incentivar à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.
VI – o incremento de roteiros integrados, englobando toda a área do Município de Guaíra;
VII - incentivar a realização de eventos que fomentem o turismo, em especial os eventos constantes do Calendário Oficial do Município;
VIII - levar a mobilidade aos espaços rurais onde há carência de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades e o deslocamento de pessoas, produção, insumos e serviços de emergência e de segurança;
IX - fomentar a economia no Município de Guaíra, como geradora de trabalho e renda, principalmente às micro e pequenas empresas;
X - levar cidadania ao campo e incrementar renda às propriedades rurais.
Art. 2ºARotaTurística Caminho das Sete Quedas será composta por um conjunto de estabelecimentos, dentre restaurantes, hotéis, propriedades rurais, dentre outras, os quais serão selecionados e cadastrados pela Comissão Municipal daRotaTurística das Sete Quedas.
Parágrafo único. A Administração Municipal poderá criar cadastro das empresas e propriedades rurais interessadas em compor a rota, bem como poderá instituir um selo que as identifique.

Art. 3º O Conjunto de Rotas Turísticas Caminho das Sete Quedas serão constituídos pelas seguintes rotas:
I – Rota gastronômica;
II – Rota história;
III - Rota de turismo náutico e de pesca;
IV – Rota de ecoturismo;
V – Rota de turismo rural;
VI – Rota de turismo de aventura;
VII – Rota cultural;
VIII – Rota de turismo religioso.
Art. 4ºPara gerir as atividades pertinentes àRotaTurística Caminho das Sete Quedas, fica criada a Comissão Municipal Caminho das Sete Quedas de Guaíra, a qual será composta por:
I – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal encarregada de gerir o Turismo e a Cultura de Guaíra, ou secretaria equivalente;
II – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal encarregada de gerir o Desenvolvimento Econômico e Emprego de Guaíra, ou secretaria equivalente;
III – 1 (um) membro da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento de Guaíra, ou secretaria equivalente;
IV – 1 (um) membro da Secretaria Municipal responsável pela Infraestrutura de Guaíra, ou secretaria equivalente;
V – 1 (um) membro da Associação Comercial e Industrial de Guaíra;
VI – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Turismo de Guaíra – COMTURG, ou equivalente.
§ 1º Os membros da Comissão serão indicados pelas autoridades máximas de cada órgão, sendo nomeadas pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.
§ 2º Os membros da Comissão não terão direito a nenhum tipo de remuneração.
§ 3º A Comissão será responsável por elaborar o seu regimento interno, observando as disposições desta Lei.
§ 4º A Comissão deverá ter um presidente, vice-presidente e secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento interno.
§ 5º O Poder Legislativo do Município de Guaíra será membro observador da Comissão, com direito a palavra, mas sem direito a voto.
§ 6º É obrigatória a convocação do membro do Poder Legislativo para todas as reuniões, sendo facultativa a sua participação.
Art. 5º O Poder Executivo deverá disponibilizar, de forma online, a relação dos estabelecimentos, bem como os respectivos endereços e uma breve descrição dos produtos e serviços disponíveis em cada um, bem como divulgar e promover asRotasTurísticas Caminho das Sete Quedas por meio de campanhas publicitárias, eventos, guias turísticos e outras ações que incentivem a visitação dos estabelecimentos participantes.
Parágrafo único. Totens com QRcode deverão ser instalados em locais estratégicos do Município de Guaíra, para acessar a lista de estabelecimentos integrantes das Rotas Turísticas Caminho das Sete Quedas, com endereço e trajeto para chegar a cada um deles.
Art. 6ºFica criado no Município de Guaíra, o Selo Rota do Turismo, que será conferido pela Comissão mencionada no artigo 4º às empresas ou empreendedores que integrarem alguma das Rotas Turísticas criadas por esta lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C45C210

PROJUR
DECRETO Nº 237/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) NAS OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 10.086 de 24 de agosto de 2022, e, considerando o memorando online sob o nº 1620/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a adoção obrigatória e progressiva da metodologia **Building Information Modeling (BIM)**, no planejamento, elaboração, execução e fiscalização de obras e projetos públicos.

Art. 2º A implantação da metodologia BIM tem como objetivos estratégicos:

Fiscalizar e compatibilizar projetos terceirizados, promovendo maior assertividade e transparência;
Extrair quantitativos automatizados e realizar orçamentação com maior precisão e rastreabilidade;
Centralizar dados técnicos em um Ambiente Comum de Dados (CDE);
Exigir progressivamente, em licitações públicas, a execução de obras utilizando metodologia BIM com aplicação dos níveis 4D (tempo) e 5D (custos).
Art. 3º Ficam designadas as funções de Gerente BIM e Coordenador BIM, que serão nomeados por meio de Decreto e integrarão o Núcleo Técnico de Implantação BIM do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 4º A adoção integral da metodologia BIM será obrigatória em todos os projetos e obras públicas municipais até 31 de dezembro de 2030.
Parágrafo único. Exceções poderão ser autorizadas mediante justificativa técnica e regulamentação específica aprovada pelo Núcleo Técnico.
Art. 5º As diretrizes técnicas para uso da metodologia BIM serão estabelecidas em Manual de Diretrizes Técnicas BIM, a ser elaborado e aprovado pelo Núcleo Técnico, contemplando, no mínimo: formatos interoperáveis (como IFC), requisitos de informação (IDS), uso do CDE, níveis mínimos de detalhamento geométrico e informacional, entre outros.
Art. 6º Fica instituído o Comitê BIM Municipal, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias contínuas no processo de implantação e utilização do BIM na administração pública municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da implantação e manutenção da metodologia BIM, incluindo capacitação, aquisição de softwares, equipamentos e contratação de consultorias técnicas especializadas, serão previstas nos instrumentos legais pertinentes, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:393D7523

PROJUR
DECRETO Nº 238/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 016/2025 e 525/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA**, portadora da CI/RG nº XX.571.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-03, com desligamento no dia 04 de abril de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 013/2025 de 02.01.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A660F9E

PROJUR
DECRETO Nº 239/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **RAYMUNDOFRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE,** portador da CI/RG nº XXX.826.XXX - SESP/RJ, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-01, a partir de 07 de abril de 2025, com atribuições descritas no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3E31BE9

PROJUR
DECRETO Nº 240/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 023/2025,

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada **LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº X.639.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, símbolo CC-02, com desligamento no dia 06 de abril de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 082/2025 de 08.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E7D02DF

PROJUR
DECRETO Nº 241/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº X.639.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-02, a partir do dia 07 de abril de 2025, com atribuições descritas no artigo 139 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB047861

PROJUR
DECRETO Nº 242/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 023/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **PAULA DE MATOS AULER**, portadora da CI/RG nº XX.838.XXX-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, símbolo CC-02, a partir do dia 07 de abril de 2025, com atribuições descritas no artigo 103 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5B719C93

PROJUR
PORTARIA Nº 173/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 870/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, a partir de 1º de abril de 2025:

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, matrícula 24929-01, cargo de Motorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para a Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos
DIEGO GUERINI, matrícula 29863-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
EMERSON DE LIMA BRIZZI, matrícula 30548-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS, matrícula 25216-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
EUCLIDES FILIPINI FILHO, matrícula 30522-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
IVANI MARIA PRIOR DA SILVA, matrícula 30533-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS) - Efetivos para a Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
LUCIMAR UNIS, matrícula 24805-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
MARCIEL MONTOVANI, matrícula 29838-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
ODAIR JOSÉ LIMA, matrícula 29404-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;

RAFAEL MATTER, matrícula 25577-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;

ROBSON DA SILVA CORREIA, matrícula 29839-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
ROBSON LEME DE SOUZA, matrícula 29478-04, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
SANDRO JACINTO DOS SANTOS, matrícula 29387-04, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivo;
SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA, matrícula 24813-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
UESLEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 29406-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
VAGNER SOARES DE SOUZA, matrícula 29840-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
VALTAIR NUNES DA SILVA, matrícula 17370-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
VALTER GOMES DE ALMEIDA, matrícula 17400-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
VANDERLEI DE SOUZA MARTINS, matrícula 24619-01, cargo deMotorista de Veículos, da Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos para aDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos;
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA5FF393

PROJUR
PORTARIA Nº 174/2024 DATA: 04.04.2025 EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 155/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 870/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 155/2025 de 26.03.2025.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3394CC5

PROJUR
PORTARIA Nº 175/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.807/2021, 1.419/2025 e 1.602/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Célio Exposito de Freitas	25496-01	2024/2025	04.04.2025 a 03.05.2025
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	29456	2022/2023 e 2024/2025	22.04.2025 a 21.05.2025 e 12.05.2025 a 21.05.2025
Vidal Aguirre Cabrera	2496-01	2023/2024	02.05.2025 a 31.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D970324B

PROJUR
PORTARIA Nº 176/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.603/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleonice Carla da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	28298-01	2018/2023	16.04.2025 a 15.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D6B5AF16

PROJUR
PORTARIA Nº 177/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: ALTERA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando a Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025 e os memorandos online sob os nºs 1.519/2025 e 1.544/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, referente a Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia De /Para	A partir de
Edinei Pereira dos Santos	Coordenação de Corte e Poda de Árvores	30560-01	FG2 para a FG3 (em razão de conclusão de graduação)	01.04.2025
Pedro Jesus Lopes Elias	Coordenação de Manutenção de Praças e Jardins	17710-01	FG1 para a FG2 (em razão de conclusão de ensino médio)	01.04.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE3F7C11

PROJUR
EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ E BANCO BRADESCO S/A REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1.464/2025

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Coronel Otávio Tosta n. 126, centro, cidade de Guaíra/PR.
CONSIGNATÁRIA: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n° 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.
DO OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento dos empréstimos/financiamentos realizados pela CONSIGNATÁRIA aos servidores vinculados à CONSIGNANTE, com contrato de trabalho/vínculo formalizado e vigente. As consignações objeto do presente Convênio são regidas de acordo com a Lei 1246/2003.
DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. A CONSIGNATÁRIA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos empregados/servidores da CONSIGNANTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.
DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO. A CONSIGNATÁRIA e CONSIGNANTE poderão, desde com notificação prévia de 30 (trinta) dias, considerar rescindido antecipadamente o Convênio, se uma das partes deixar de cumprir qualquer obrigação contraída no Termo de Convênio.
DA DENÚNCIA. É facultado, às partes, denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações e empréstimos e/ou financiamento através de consignação em folha de pagamento a partir do recebimento da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONSIGNANTE e CONSIGNATÁRIA até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.
DO PRAZO: O Instrumento é celebrado por prazo de 60 (meses), a partir da assinatura do Termo, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.
DO FORO - Fica eleito o foro da cidade sede da CONSIGNANTE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento do Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:78392483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS.**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA**
CNPJ: **34.377.314/0001-20**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS Total área Construída: 97,80 m2 A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.	97,80	M2	R$ 1.215,00	R$ 118.827,00

VALOR: **R$ 118.827,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais)**
DATA DA ASSINATURA: **04/04/2025**
PRAZO EXECUÇÃO: **01/10/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 04/04/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:73463533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2025

EDITAL 001/2025
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos (as) para a função de alfabetizador (a) no município de Guaraci, durante a edição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), atendendo às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa de Guaraci.
1.2 - Este chamamento será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 - O chamamento público destina-se a alfabetizadores (as) bolsistas, conforme o Decreto nº 10.959/2022, para realizar atividades de alfabetização pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, a partir de data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraci.
1.3.1 - Caso o candidato (a) seja servidor (a) da Rede Pública de Educação, as atribuições e carga horária do PBA não poderão sobrepor-se à carga horária de seu cargo, devendo ocorrer fora do seu horário de trabalho.
1.4 - Toda publicação referente a este chamamento será realizada no site oficial da Prefeitura Municipal: https://guaraci.pr.gov.br/pagina-inicial/concurso-e-pss/.
1.5 - A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
1.6 - A classificação neste chamamento público não caracteriza obrigatoriedade de convocação de todos os classificados.
1.7 - Poderão participar servidores (as) e não servidores (as) públicos, preferencialmente pedagogos e/ou professores, com disponibilidade de no mínimo 12 horas-aula semanais, sem conflito de horário.
2 - DA BOLSA
2.1 - As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores (as) no âmbito do PBA são consideradas de natureza voluntária e não geram vínculo empregatício.
2.2 - As bolsas serão financiadas com recursos do PBA, conforme descrito no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes 2024. O pagamento será operacionalizado pela SEED.
2.3 - O valor da bolsa será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
2.4 - O pagamento da bolsa ocorrerá mediante controle de frequência e entrega de documentos comprobatórios da execução da atividade.
2.5 - O chamamento e posterior credenciamento do alfabetizador (a) não caracteriza vínculo empregatício, nem incorpora ao vencimento, salário ou proventos.
2.6 - O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário no Banco do Brasil.
2.7 - Não haverá pagamentos adicionais para transporte, alimentação, férias, 13º salário ou atividades noturnas.
3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, entre os dias 04/04/2025 e 10/04/2025, através do e-mail: semec.guaraci@gmail.com.
3.2 - O candidato (a) deverá enviar, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos digitalizados:
Currículo vitae;
RG e CPF;
Certificados e documentos comprobatórios.
3.3 - No corpo do e-mail deve constar:
Nome completo;
Telefone para contato;
Cargo desejado.
3.4 - O candidato (a) será responsável pelas informações prestadas.
3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição.
3.6 - A publicação da homologação das inscrições ocorrerá em 14/04/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal.
3.7 - Inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo serão indeferidas.

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O chamamento público será realizado em etapa única, de caráter classificatório.
4.2 - A seleção ocorrerá por análise da documentação apresentada.
4.3 - A pontuação seguirá os critérios do Anexo III deste edital.
4.4 - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência em alfabetização de adultos;
Maior idade.
4.5 - A classificação final será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal.

5 - DOS RECURSOS
5.1 - O candidato (a) que discordar do resultado poderá interpor recurso entre 14/04/2025 e 16/04/2025.
5.2 - Os recursos deverão ser fundamentados e enviados dentro do prazo estabelecido.

6 - DA CONVOCAÇÃO
6.1 - A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.
6.2 - Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação na data estipulada.

Guaraci, PR, 03 de abril de 2025.

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Quadro 1 – Cronograma das atividades – Edital n.001/2025		
Ações	Período	Local
Publicação do edital	04/04/2025	https://guaraci.pr.gov.br/paginainicial/concurso-e-pss/
Inscrições on-line - e-mail	04/04/2025 À 10/04/2025.	semec.guaraci@gmail.com
Resultado provisório da seleção	14/04/2024	https://guaraci.pr.gov.br/paginainicial/concurso-e-pss/
Interposição de recursos via e-mail.	14/04/2025 À 16/04/2025	semec.guaraci@gmail.com
Publicação do resultado final	23/04/2025	https://guaraci.pr.gov.br/paginainicial/concurso-e-pss/

ANEXO II

Vagas			
NRE	Município	Vagas	Turmas
Londrina	Guaraci	1	1

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	**ITENS**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço na alfabetização em instituição de ensino pública ou privada	30 pontos	Cada ano equivale a 3 pontos (máximo de 10 anos)
FORMAÇÃO	Ensino Superior Completo em Pedagogia/Magistério Superior	50 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Superior Completo (licenciatura/bacharelado).	40 pontos	
	Ensino Superior Incompleto (cursando) em Pedagogia/Magistério Superior ou qualquer licenciatura.	30 pontos	
	Ensino Médio Completo **com** habilitação em Magistério/Formação de Docentes	20 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
Pontuação máxima		**100 pontos**	

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5D4A98C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 096/2025

PORTARIA 096/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL Nº 001//2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Edital nº 00/2025, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar os processos inerentes ao referido edital.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente**: Leila Pereira de Oliveira Lima**
Membro: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Membro: **Dalila Alves Barboza**
Art. 3º - Compete à Comissão: I - Supervisionar e garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025; II - Emitir pareceres e deliberar sobre questões pertinentes ao processo seletivo/licitatório; III - Promover reuniões e deliberar sobre eventuais impasses; IV - Cumprir outras atividades correlatas ao fiel andamento do edital.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B9F702FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A ATRIBUIÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. SERVIDOR EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º - Fica EXONERADO da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO de acordo com a lei 14.133/2021 o servidor MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:84B648AF

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º161 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 161 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal para exercer, na carga horária de 20 horas semanais, a atividade de Controladora Interna da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR."

Eu prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º. Ceder e colocar à disposição servidora pública municipal, JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.986.455-4, portadora do CPF/MF n.º 020.951.359-46 e matriculada sob n.º 699, para exercer a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Parágrafo único. A cessão prevista nesta portaria, ocorrerá com ônus ao órgão de origem, Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência da servidora durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 3º. A presente cessão é autorizada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovada a manutenção da necessidade.

Art. 4º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por convenção entre cedente e cessionária ou por conveniência e oportunidade do órgão cedente, com comunicação prévia de 30 dias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos a tomada das providências para a efetivação desta Portaria.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba/PR.

Publicado por:
Victor Vitelci de Souza Alves
Código Identificador:D584EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO AD 1309ITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO AD 1309ITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.490.402/0001-14, com sede à Praça Comendador Geremia Lunardelli n.º 130 – Bairro Centro – Lunardelli/PR representada pelo senhor **CASSIANO**

FRANCICO NEVES MOLEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.002.643-2 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 007.578.079-84, residente e domiciliado à Rua Antonio Gorola n.º 692 – Bairro Centro - Lunardelli/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.,** de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 05/2024, celebrado em 04.06.2024**, *cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico administrativo para todas as Secretarias Municipais***, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 196/2024, iniciando-se em 05.03.2025 e findando-se em 05.12.2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Permanece o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta ew cinco mil reais) divididos em parcelas fixas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) originalmente contratado para o custeio dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos ocorrerão com base nas exigências do contrato administrativo atendendo-se as exigências da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 dentre outros, com depósito na seguinte conta:
Banco: SICREDI - 748
Agência: 0736
Conta Corrente: 15110-6

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.001.04.123.0002.2.307.3.3.90.36.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 196/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2025.

Município De Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Santa Rita Contabilidade E Serviços Agropecuários LTDA.
CNPJ n.º 17.490.402/0001-14
CASSIANO FRANCICO NEVES MOLEIRO
CPF n.º 007.578.079-84

DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretário Municipal de Finanças de Guaraqueçaba/PR – Portaria n.º 04 de 03.01.2025

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A2965F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.4/2025, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 3/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.4/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO(GASOLINA COMUM,DIESEL S10 E ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUEÇABA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço RUA PAULA MIRANDA, SN, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,** portador do RG n° 1.305.621-8, portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - com finalidade de reajuste nos preços: Gasolina 7,20 Diesel S10: 7,00 e Etanol 5,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

OSMAR SCHOTTEN

CPF:
RG:

Responsável legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9FAE7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2025

Secretaria Municipal de Administração

Edital Nº 040/2025

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº **161/25-SMED**;

Justificamos ainda, que a presente solicitação visa atender as Escolas Municipais Antonio Barbosa Pinto, Utinga, CMEI, suprindo as demandas surgidas neste início de ano letivo visando garantir o direito à Educação Especial, que vem crescendo significativamente em nosso município e também suprir a falta de professores que solicitaram a exoneração.

O prazo da presente contratação deverá ser até a o dia 10/07/2025. Podendo ser prorrogado.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 –assumira(s) seguinte(s) vaga(s)

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE		
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos
28º	TATIANE P. FERNANDES BARRETO	17,75
28º	LEONIR LOPES FILHO	17,75
29º	GENIRA FERREIRA DA SILVA	17,00
30º	NEUCIANE S. DOS SANTOS TEREZIN	15,75
31º	ROSANA S. DO ROSARIO	15,00
32º	NAGILA DE F. S. DOS SANTOS GALDINO	12,00
33º	HORTENCIA LOPES MARTINS	9,00
34º	LIVIA MARIA MARTINS	8,50
35º	ESTELA APARECIDA CLAUDINO	2,50
35º	LUIS FERNANDO G. DA SILVA	2,50
36º	INGRID MORAIS F. CORDEIRO	1,50

Art. 2º Os candidatos que tiverem interesse em assumir a vaga para Professor conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, para serem avaliados os critérios para a contratação.

Art. 3º Os critérios para a contratação (CONVOCAÇÃO GERAL) será:
Por ordem de classificação;
Art. 4º O(a) s candidato (a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 04 de Abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:8D8CEF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 01/2024. Valor total da contratação R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Honório Serpa, PR, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:69CA9FDB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-05

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ** 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ
Contratada (a): SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES		**UF:** PARANÁ
CPF: 036.263.409-29		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a)**,** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Auxiliar Serviços Gerais PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-L/2025 de 28 de março de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.648,91 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição dos Departamentos e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 02 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregad0(A)
SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D20935DE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-01 N

EDITAL Nº 01-N DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS:

Classificação	Candidato (a)
1º	CASSIANO ACOSTA PEREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BEA9408C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

Súmula: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de 1964.

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR a contar de 04 de abril de 2025, o Servidor Público Municipal, Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA TITATO**, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-08, para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 020 e auxiliar do Departamento de Identificação e Emissão de RG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B04D54E4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 176/2025

DECRETO N.º 176/2025

Súmula: Nomeia a Sra. Maria Aparecida de Aguiar Diniz e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 039/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ, portadora do RG n.º 8.***.***-8 e do CPF/MF sob o n.º 046.***.***-43, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 07/04/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78285168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025 PROCESSO 039/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade, de funcionários da secretaria municipal de educação, do município de Iguaraçu/PR, correspondendo à analises, pareceres e elaboração de documentos referentes a educação municipal, realizados in loco, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em 03 dias na semana, em atendimento a secretaria municipal de educação do município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa 38.148.493 Jose Ricardo Donatti Correa, situada na Rua Rufino Maciel, 55, apto 03 – Centro – Mandaguari/PR, inscrito no CNPJ nº 38.148.493/0001-84, no valor de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2025**.

Iguaraçu/PR., 04/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C22E3CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2025

Ref: Contrato n.º 072/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 38.148.493 Jose Ricardo Donatti Correa, situada na Rua Rufino Maciel, 55, apto 03 – Centro – Mandaguari/PR, inscrito no CNPJ nº 38.148.493/0001-84.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade, de funcionários da secretaria municipal de educação, do município de Iguaraçu/PR, correspondendo à analises, pareceres e elaboração de documentos referentes a educação municipal, realizados in loco, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em 03 dias na semana, em atendimento a secretaria municipal de educação do município de Iguaraçu/PR, conforme especificações no edital e termo de referência anexo ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63A49574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21

Aos 03 (três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 98h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 016/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de 03 vigias desarmados, controlador de acesso nas escolas municipais e 02 na UBS 24hs, pelo período de 01(um) mês. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 01/04/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 01 (UM) dia útil, conforme decreto *Dispensado nos termos do art. 47, §3º, inciso II do Decreto Municipal 074/2024*, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Cães de Guarda Ltda CNPJ: 59.216.610/0001-70, sito a Rua João Bruneti, 712- sala 01 – centro, na cidade de Iguaraçu/PR com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Cães de Guarda Ltda CNPJ: 59.216.610/0001-70, sito a Rua João Bruneti, 712- sala 01 – centro, na cidade de Iguaraçu/PR, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:921B3ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 04 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 015/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para apoio administrativo, com foco no desenvolvimento de ações estratégicas administrativas, elaboração e preparação de documentos, relatórios, comunicados, ofícios e outros documentos administrativos necessários ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, com horário mensal de visitas de no mínimo 80h mensais, devendo ser divididas em 20 horas semanais e tendo a disponibilidade de atendimento via e-mail, Whatzapp ou telefone durante todo o horário comercial. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 31/03/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, houve 03 interessados que atenderam à referida convocação. Sejam eles: Maisa Issamara Zancan, CNPJ 47.982.719/0001-39, proposta valor total de R$ 45.000,00 (não encaminhou documentos, mas poderia encaminhar em até duas horas caso fosse a vencedora nos valores); Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ 41.597.900/0001-45, proposta no valor total de R$ 49.200,00 e LM Assessoria, CNPJ 48.800.702/0001-86, proposta no valor total de R$ 44.400,00. Neste sentido, uma vez que não houve outros interessados, foi declarado vencedora a empresa LM Assessoria, CNPJ 48.800.702/0001-86. O prazo do contrato é de 12 meses. Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora de menor valor que já encaminhou juntamente com a proposta, e foi verificado pela equipe e procuradoria jurídica, para verificação da legalidade do presente processo como habilitada. Deu-se, portanto, como vencedora nesta etapa a empresa LM Assessoria, CNPJ 48.800.702/0001-86, proposta no valor total de R$ 44.400,00. O processo passará para o gabinete do prefeito para averiguação e posterior autorização para homologação. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EDBE31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BONATO SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 59.334.155/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 04 de abril a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BONATO SAUDE INTEGRADA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MEDICA REBESCO LTDA
CNPJ: **08.666.991/0001-58**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA E EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/ BIÓPSIA, COLONOSCOPIA/ BIÓPSIA e RETOSSIGMOIDOSCOPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025 Processo de Inexigibilidade 019/2024 e 020/2024.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 04 de abril a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MEDICA REBESCO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08C17308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/2025

DESIGNA O SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT PARA RESPONDER PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 04 de abril de 2025, a Servidora JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, para responder pela UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, sem ônus financeiro para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11693A46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PSICÓLOGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	31843142864	73,0	6

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e no **NASF – Núcleo De Apoio ao Programa Saúde à Família, Rua Pedro Alvares Cabral nº 1896**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PSICÓLOGO	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Consulta Ocupacional - Acuidade Visual (no ato da consulta)	11/04/2025	10h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PSICÓLOGO	11/04/2025	16h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C5EAC16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 006/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Roberto Lima de Oliveira	087.804.518-02	110	1

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e no **NASF – Núcleo De Apoio ao Programa Saúde à Família, Rua Pedro Alvares Cabral nº 1896**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	11/04/2025	10h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	11/04/2025	16h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73D933BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 057/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a pertinente legislação;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, constituída pelos seguintes membros:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Patrícia Ezequiel
Danielle Ribeiro Pereira Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Solange das Graças Bagarolo
Marcelo dos Santos Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joziane dos Santos Laiola Duim
Sara Bonamim Vaz de Campos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário, e em especial o Decreto n° 091/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:035952E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 88.021,13 (Oitenta e oito mil, vinte e um reais e treze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.04500 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 88.021,13
3175 FONTE: 31221 M.Economia Rec. Especial Emenda Indiv. Impositiva
SOMA.....R$ 88.021,13
TOTAL.....R$ 88.021,13
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31221** M.Economia Rec. Especial Emenda Indiv. Impositiva.....R$ 88.021,13
SOMA.....R$ 88.021,13
TOTAL.....R$ 88.021,13
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4BB3244

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a senhora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, para exercer Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como de de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AC88651

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA ANDREZA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a senhora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.732.536-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22D56683

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.732.536-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B82DC865

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8FAE5B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5517393F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:960548FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:631224E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F163D666

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B094840C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DC01F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:496A4155

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BB26C7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:33B4537A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54B22E0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de março de 2025 a 27 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBE00AFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D11F9CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04F56B69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8C0831A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 31 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12D8463F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6BECE69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D67C6548

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C57065F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2025 a 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97F8728E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **BARBARA DUARTE MARI SILVERIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:462FB77B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de março de 2025 a 28 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da

Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F00EBB01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC4EC3D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E886F774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de março de 2025 a 14 de março de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDC94128

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.089-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.625.659-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 300/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7873B60F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2AF42E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADELCIO VICENTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ADELCIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.552.832-4- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.329.349-91, residente e domiciliado no distrito de Vila Nilza e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo Cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA,** nomeado através da Portaria n°. 190/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C74473D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F23400AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:946BAC50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C235D02D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de março de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:048F2C7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37D39F3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F25E3445

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 471/2025

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 818/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 07 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 19 (dezenove) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.303-4- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.071.516.109-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 088/2024 de 29/01/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BC30B9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 472/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45BEBA14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 473/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de abril de 2025 a 04 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.327.850-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 004.779.009-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 395/2018 de 02 de maio de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2679FC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3326897D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 475/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 577/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.615-1- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 099.187.789-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025 a contar de 05/05/2025 à 14/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C50C3D20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 577/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2024 à 01/06/2025, a contar de 05/05/2025 à 14/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:914E6B94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 812/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar de 28/04/2025 à 12/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDD66175

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010 e Portaria n°. 220/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE0AABC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2E87CD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:366B418F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 770/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 à 18/12/2024 a contar de 22/04/2025 à 21/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B8619C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30182D66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D532F31D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:175726AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2025

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, a viajar nos dias 08 e 09 de março de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para participar do Simpósio de Serviço Militar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3C74060

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2025

AUTORIZA A AUXILIAR ADMINISTRATIVA A VIAJAR A CIDADE DE APUCARANA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, a Senhora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, a viajar nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025, a cidade de Apucarana no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para participar de treinamento prático no Sistema nacional de Cadastro Rural - SNCR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 05 (cinco) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4860C7BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2025

DESIGNA MEDICO PERITO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Designar, Médico Perito Oficial do Município a Senhora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, inscrita no CPF n°.101.355.689-51 e RG n°.12.629.122-1/SSP-PR, CRM/SP n°.239849, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n°.004/2024, para proceder exames admissionais, exames demissionais, perícias medicas aos requerimentos de Funcionários Públicos Municipais, sobre licenças para tratamento de saúde, por acidente, à gestante e por motivo de doença em pessoa da família.
II – Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DA8629C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:635831D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com o GUARDA MIRIM DE IRATI-PR, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: GUARDA MIRIM DE IRATI-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.772.336/0001-40, situado na Rua Adão Panka, s/n, localizado no bairro Rio Bonito, município de Irati-PR -CEP 84.500-000.

DA JUSTIFICATIVA:
A atividade desenvolvida pela Guarda Mirim de Irati-PR é de relevante interesse público municipal, uma vez que que possibilita a transformação social e a formação de jovens para o futuro. Por meio de ações educativas, culturais e profissionalizantes, a instituição resgata a esperança de adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes oportunidades concretas para um desenvolvimento integral e digno.

Os serviços prestados pela Guarda Mirim de Irati-PR destacam-se em regiões de baixa renda no município, onde a vulnerabilidade é agravada pelo desemprego, pela evasão escolar e pelo aumento do consumo de drogas. A associação busca promover um ambiente seguro e estruturado por meio de aulas de percussão musical, oficinas

de dança e educação ambiental, além de preparar os adolescentes para o primeiro emprego por meio da Lei de aprendizagem.

A Guarda Mirim de Irati-PR é a única instituição que atualmente presta esse tipo de serviço no município, proporcionando aos usuários um ambiente saudável, educativo e seguro.

Assim, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), para que não haja paralização e ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com a Guarda Mirim de Irati-PR.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

Além, a Guarda Mirim de Irati-PR como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015: Certificado de Entidade de Assistência Social emitida pelo CMAS de Irati (art. 9o Lei 8.742/1993); Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
O valor do repasse será de até R$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais). Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 - Bloco de Gestão do SUAS – Subvenções Sociais – 1000

DA CONCLUSÃO:
Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impug- nação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 04 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5A633CE3

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 07/04/2025 a 11/04/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR

217º ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOM

218º FERNANDA DAIANA PFEIFFER

219º MARILIA BOMFIM DE ANDRADE

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9D92AD55

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 108 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Conceder à servidora pública municipal **JUSSARA DE FÁTIMA IVANSKI RUPPEL**, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal Professora da Rede Municipal de Irati, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, **a partir de 26/03/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0D660DB2

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.37/2023- 36ª CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, TORNA PÚBLICO a trigésima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 09 de Abril com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

Pedagoga
33º SOLANGE APARECIDA TORRENS

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à

data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9F62EB00

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 012/2025. Contrato de prestação de serviços n° 023/2025. Objeto: Contratação de Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná - AMCESPAR, com a finalidade de atuar no desenvolvimento regional e representativo dos municípios da microrregião conforme Lei Municipal nº 4630/2019. Contratada: Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná. CNPJ: 78.590.916/0001-36. Valor global contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 013/2025. Contrato de prestação de serviços n° 024/2025. Objeto: Contratação de serviços de anuidade e taxas da Federação Paranaense de Voleibol. Contratada: Federação Paranaense de Voleibol. CNPJ: 76.024.173/0001-01.Valor global contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 015/2025. Contrato de prestação de serviços n° 025/2025. Objeto: Revisão do veículo Retroescavadeira, modelo XUG08703JPPA01361, ano: 2023, tração: 4X4, potência do motor: 72 cv. Contratada: Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda. CNPJ: 22.087.311/0001-72. Valor global contratado: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 016/2025. Contrato de prestação de serviços n° 026/2025. Objeto: Revisão do veículo modelo: Fiat Strada Volcano CD 1.3 flex, placa: SFB0H83, ano: 2023, modelo: 2023. Contratada: Florença Veículos S.A. CNPJ: 77.968.980/0001-45. Valor global contratado: R$ 657,64 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:62405D14

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 010/2025. Processo Administrativo nº 032/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição de ração canina e felina.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23/04/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B91F5DD1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 011/2025. Processo Administrativo nº 035/2025.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de monitores para computadores.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 24/04/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:363987E2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 012/2025. Processo Administrativo nº 043/2025.
Objeto: Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao pix de tributos e demais receitas públicas municipais, com vinculação às guias de arrecadação com o QR Code Padrão Pix (BR CODE).
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 25/04/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C76F9EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: 35.739.822 GEDIELSON PINTO DA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR.
VALOR: 1.364,60 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após emissão do pedido.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 04 de abril de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:AF3CE1DC

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 039/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliana Aparecida Soares	Agente Admnistrativo	Cornélio Procópio	07/04/2024	Capacitação CNES	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A173E5BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

Origem: Procedimento Administrativo nº 019/2025
Pregão Presencial nº 012/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Ovos de Chocolate) para serem distribuídos aos alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino e Alunos dos Projetos Assistenciais do Município de Itambaracá /Pr.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Celia Cristina Gambarelli Neves, inscrito no CNPJ/CPF: 49.680.99/0001-09, com sede na cidade de Itambaracá, sito na Rua: Major Florencio, nº 431.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.189,00 (treze mil cento e oitenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2026

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1FE8F56D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso. Valor Máximo Admitido R$ 204.947,50 (duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Recebimento das Propostas: até as 08h30min do dia 23/04/2025; início da sessão de disputa de preços: Às 09h00min do dia 23/04/2025. O edital disponível no http://bllcompras.org.br, e no Portal de Transparência do Município. Informações: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Itambaracá Pr, 04 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5B84454D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Francielly Regiane Françoia**, Infra-assinada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Capixaba, nº 900, Bairro Paulinho Dalaqua, Município de Andirá, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 69º lugar para o provimento da vaga de Professor, DECLARO formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 115/2024, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01/04/2025, edição 3247.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ANDIRÁ – PR, 04 de abril de 2024.

FRANCIELLY REGIANE FRANÇOIA
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A6F8C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade de todas as inscrições ao Processo Seletivo aberto para Seleção de Estagiários, conforme **Edital n º 002/2025**.

Nº	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	CURSO
01	FABIANA ROBERTO GONÇALVES	45.556.114-X	Pedagogia
02	MARIANA GONÇALVES BIAGGI	15.771.935-1	Técnico em Alimentos
03	LUIS CARLOS DE FREITAS JUNIOR	12.559.820-0	Educação Física
04	LORIANE FERNANDA DOS SANTOS	121.596.929-56	Nutrição
05	CAMILA SUEMO SATO AMAYA	012.087.149-10	Enfermagem
06	MARIANA VITÓRIA DE LIMA MARTINS	16.312.297-9	Desenvolvimento de Sistemas
07	GIOVANNA VITÓRIA LEANDRO CORRÊA	16.588.721-2	Ciências Biológicas
08	ANDRESSA AMARA DA SOLVA	13.234.336-5	Pedagogia
09	PIETRO DA COSTA SANTOS	15.246.139-9	Técnico em Alimentos
10	ANA LAURA MARIA FUZETO	15.636.339-1	Psicologia
11	SAMILI MARIA SILVESTRINI TOSTES	15.367.659-3	Ciências contábeis
12	JOÃO LUCAS NICÁCIO DE OLIVEIRA	16.309.980-2	Ciências da computação
13	LÍVIA JORGE RIBEIRO	15.358.493-1	Desenvolvimento de Sistemas
14	MÁRIO ALEXANDRE CAMPEZONI PORTO	110.639.239-64	Sistemas de Informação
15	AQUENIA DE SOUZA RIBEIRO	14.809.831-0	Educação Física
16	MARIA FERNANDES DA SILVA MIOTTO	13.861.051-9	Administração
17	MARIA VITÓRIO OLIVEIRA ALMEIDA	15.844.913-7	Desenvolvimento de Sistemas

II – Convocar, todos os candidatos para as provas que serão aplicadas no dia **13 de abril de 2025**, a **partir das 09h00min**, com encerramento às **12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua Antônio Parralego nº 1.311, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.**

· **O portão de acesso do local** de realização da prova **será aberto às 08h00min e fechado às 08h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o (a) candidato (a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

· O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação automática do Teste Seletivo.

III – A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo **que o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação com foto**. A duração mínima da prova será de 30 (trinta) minutos após o início estipulado, sendo proibido a saída do candidato do local, exceto com a anuência e autorização do Responsável ou Fiscal.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Publica-se arquive.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FCEFF645

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referência: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 03/2023
Processo Administrativo nº 07/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023

Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, com sede na Rua Major Florêncio, 411, Itambaracá – PR.

Contratada: VALENTIN DALBEM ME, CNPJ nº 76.229.384/0001-80, IE nº 51700326-34, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 567, Centro, Itambaracá – PR, CEP 86.375-000. E-mail: fernandodalbem@yahoo.com.br.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção de redes de água e esgoto do SAMAE, que expira em 03/04/2025, por mais 02 meses, com renovação do quantitativo previsto, mantendo-se o preço e demais condições contratuais.

Novo prazo de vigência: 04/04/2025 a 04/06/2025.

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 440/20 – Tribunal Pleno do TCE-PR.

Dotação orçamentária: Programa Funcional 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00, fonte 1.0076.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Data da assinatura: 03 de abril de 2025.

Local: Itambaracá – PR

Assinaturas:
Paulo Zamboni – Superintendente do SAMAE
Responsável Legal pela Contratada

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FECF2479

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 19/2025

Revoga o Processo Seletivo Simplificado (PSS) do SAMAE, Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR (SAMAE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 873/1997 e pela Lei Complementar nº 007/2024, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital nº 01/2024, teve origem no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o ex-dirigente do SAMAE, Sr. Ricardo Machado, e a 2ª Promotoria de Justiça de Andirá, na data de 09/04/2024, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0130.24.000143-3, com a finalidade de substituir prestadores de serviços terceirizados por contratações temporárias mediante processo seletivo público;

CONSIDERANDO que o referido TAC fixou prazos específicos (Cláusulas 3ª e 4ª) para regulamentação da contratação temporária e abertura do PSS, os quais não foram integralmente cumpridos em razão de atrasos na tramitação do projeto de lei autorizativo, resultando na abertura do certame somente em outubro de 2024 e sua conclusão em dezembro do mesmo ano;

CONSIDERANDO que o atual gestor do SAMAE, que assumiu em janeiro de 2025, ao avaliar as condições operacionais e orçamentárias

da autarquia, verificou significativa mudança nas necessidades de pessoal, constatando que não há mais demanda imediata para as 8 (oito) vagas inicialmente previstas no Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO que, em razão da homologação do certame, a manutenção do PSS implicaria na obrigatoriedade legal de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, durante o prazo de validade do processo, mesmo que tal medida se mostre atualmente incompatível com o orçamento disponível, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que foi posteriormente constatado que os critérios de escolaridade e qualificação técnica exigidos na legislação autorizativa (Lei Complementar municipal nº 014/2024), especialmente para os cargos de Operador de ETAE, Eletricista e Auxiliar de Operação e Manutenção, revelaram-se excessivamente restritivos, prejudicando a ampla participação de candidatos e comprometendo a eficácia do processo;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncias e manifestações formais sobre possíveis irregularidades na condução do certame, o que reforça a necessidade de análise criteriosa e adoção de medidas que resguardem a legalidade e a confiança na gestão pública;

CONSIDERANDO que, em 28 de fevereiro de 2025, foi enviado o Ofício nº 36/2025 à 2ª Promotoria de Justiça de Andirá, por meio do e-mail institucional, solicitando a revisão dos termos do TAC, diante da alteração fática e jurídica das condições que o originaram, sem que até a presente data tenha sido recebida resposta do Ministério Público;

CONSIDERANDO, entretanto, que o poder público, no uso legítimo de seu poder discricionário, deve adotar decisões orientadas pela conveniência e oportunidade administrativas, desde que em consonância com os princípios constitucionais e sem infringir o objeto essencial do TAC, cuja readequação ora se propõe;

CONSIDERANDO que o Ministério Público será formalmente comunicado desta decisão, nos termos do princípio da transparência e da boa-fé administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do presente processo seletivo e a futura abertura de novo certame, com regras atualizadas e compatíveis com a realidade administrativa, financeira e operacional do SAMAE, representam medida mais eficaz e adequada ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, por razões de interesse público, o Processo Seletivo Simplificado (PSS) do SAMAE, regido pelo Edital nº 01/2024, com todos os seus atos e efeitos, inclusive eventuais expectativas de nomeação.

Art. 2º Fica determinada a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, tão logo seja aprovado e sancionado o novo Projeto de Lei, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal solicitando sua tramitação em regime de urgência, com o objetivo de alterar os requisitos de escolaridade para alguns cargos temporários da autarquia, promovendo maior aderência à realidade local e ampliando a participação de candidatos.

Art. 3º Ficam determinadas todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Paraná, com a íntegra da decisão ora adotada, bem como a exclusão do cadastro do referido PSS junto ao sistema SIAP do TCE-PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 04 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B5A0120E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 02/2025 para a aquisição de gênero alimentício, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência, destinado às Unidades de Ensino e Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08, no valor global de R$ 22.240,40 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 013/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:00253033

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2025 - ID/TCE: 42873

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 55.187.334/0001-08

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência, destinado às Unidades de Ensino e Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.240,40 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 02/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:53D4FE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90016/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F48F430

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Óleo Diesel S10 e Arla 32, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90017/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:947EA055

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2025, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e assessoramento da decoração Natalina do Município de Itapejara D'Oeste – PR, referente ao ano de 2025.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90018/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:855F4E88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA N° 05/2025
Data: 04/04/2025

Súmula: *"Concede afastamento das atividades laborativas à Servidora Pública e dá outras providências"*.

José Valdir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 38, inciso II e artigo 22, inciso III, alínea ´b´, do Regimento Interno.
Considerando o teor do Decreto nº 072/2025 do Poder Executivo, de 03/04/2025.
Considerando a nomeação temporária de servidora do Poder Executivo para suprir vacância decorrente de atestado médico, licença-maternidade e férias, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, garantindo a continuidade dos serviços contábeis essenciais ao Poder Legislativo.
Considerando, por fim, o Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento temporário à servidora Suelen dos Passos Stefanello, ocupante do cargo efetivo de Contadora Legislativa.

Art. 2º. As funções contábeis durante o período de afastamento serão executadas de conformidade com o teor do Decreto nº 072/2025 do Poder Executivo, de 03/04/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2025.

JOSE VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:DE828074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 001/2025.

Súmula: "Institui a Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada de 22 a 25 de maio de 2025, na cidade de Brasília, Distrito Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, por meio de proposta apresentada pela sua Mesa Diretora, e eu, Ariel de Christo Paulo, na qualidade de Presidente, faço publicar a presente:
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Representação, composta pelos vereadores abaixo signatários, para representar esta Câmara Municipal na XXVI Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025, na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes da participação da referida Comissão estarão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Natureza de Despesas do Empenho	Natureza de Despesas do Empenho
33.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 36.300,00
33.90.39.80.00	Hospedagem	R$ 343.418,76
33.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	R$ 343.418,76

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 03 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9841AAD4

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA MESA N.º 01, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 25 e 92 do Regimento Interno, no artigo 51 da Lei Orgânica do Município e no artigo 6º da Lei n.º 825/2023, promulga o seguinte Ato:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos pela Lei n.º 825/2023, considerando a inflação acumulada de 7,81% no período compreendido entre setembro de 2023 e fevereiro de 2025, conforme índices oficiais de preços.

Art. 2º Os valores reajustados passam a ser os seguintes:

Tipo de Deslocamento	Valor Original (Set/2023)	Inflação Acumulada (7,81%)	Valor Atualizado (Fev/2025)
Deslocamento para fora do Estado do Paraná	R$ 650,00	7,81%	R$ 700,77
Deslocamento dentro do Estado do Paraná (acima de 100 km)	R$ 500,00	7,81%	R$ 539,05
Deslocamento por via terrestre (alimentação e hospedagem) - Fora do Estado do Paraná	R$ 350,00	7,81%	R$ 377,35
Deslocamento por via terrestre (alimentação e hospedagem) - Dentro do Estado do Paraná (acima de 100 km)	R$ 280,00	7,81%	R$ 301,81

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, 03 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F21AF1A0

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2025.

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017."

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, aprova, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017, conforme prestação de contas apresentada pelo então Prefeito **Hélio Vieira Guimarães**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes**, em **03 de abril de 2025**.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu.

ARIEL DE CHRISTO PAULO (ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER (JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA (ROGÉRIO MORAES)
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA (CLAUDINEI DA SAÚDE)
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:67AE1173

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2025.

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2019."

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, aprova, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019, conforme prestação de contas apresentada pelo então Prefeito **Hélio Vieira Guimarães**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes**, em **03 de abril de 2025**.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu.

ARIEL DE CHRISTO PAULO (ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER (JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA (ROGÉRIO MORAES)
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA (CLAUDINEI DA SAÚDE)
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DEB4998A

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2025.

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2020."

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, aprova, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020, conforme prestação de contas apresentada pelo então Prefeito **Hélio Vieira Guimarães**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes**, em **03 de abril de 2025**.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu.

ARIEL DE CHRISTO PAULO (ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER (JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA (ROGÉRIO MORAES)
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA (CLAUDINEI DA SAÚDE)
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:FF13F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/04/2025 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/04/2025 às 14h00min.
Objeto: Contratação de empresa para locação de CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO com motorista, para transportar equipamentos PESADOS (Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e etc.), para atendimento de diversos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
VALOR MÁXIMO: R$ 223.873,44 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 04 de abril de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:65F2837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: LUCINEIA DE FATIMA DE JESUS
LOCATÁRIO: RAYANE CHAVES DOS SANTOS
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023 E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DE RAYANE CHAVES DOS SANTOS
DO VALOR*: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.*
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E81E9652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de proposta: até 28/04/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/04/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para *Coffee Break* realizados em eventos, trabalho com grupos e reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 61.953,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 04 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5724DE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 29/04/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/04/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaperuçu bem como a Farmácia situada nesta casa hospitalar
VALOR MÁXIMO: R$ 7.080,98(sete mil oitenta reais e noventa e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 04 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B6BAFEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 011/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL 011/2025**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada em aluguel de maquinas e equipamentos, por hora, incluindo operador e combustível, para serviços de tapa buraco, reperfilamento e pavimentação., em caráter EMERGENCIAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 16.994.164/0001-11**, no valor de **R$ 580.862,40 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 04 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3EBB35C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 26 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica reconvocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

ENFERMEIRO (PSF)

Class*	Nome	Grupo	Nota
009	JOSE KAPP	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de abril de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:151E700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 168 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **165**.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**da candidata abaixo relacionada.
PROFESSORA 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
124	MARIA HELENA COELHO SIMAL	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de abril de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:55071165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Eduarda Aparecida Gomes da Silva, matrícula nº 804, CPF 109.9**.***-40, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 07/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:19607A47

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Ana Paula da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Ana Paula da Silva**,** matricula nº 661**,** CPF 010.9**.***-74, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 07/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8EB41C0F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Yasmim dos Santos Sobrinho e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Yasmim dos Santos Sobrinho, matrícula nº 803, CPF 108.4**.***-23, com cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Educação Infantil, lotada no Centro Municipal Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 07/04/25 e 21/04/25, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:023B42D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Luciê Ferreira da Silva Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas

pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Luciê Ferreira da Silva Santos**,** matricula nº 423**,** CPF 218.2**.***-65, com o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 07/04/2025 e 16/04/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6B36DA7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Concede diárias a agentes públicos.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando os requerimentos dos vereadores Adão Luiz Romanelli e Silvio de Mazzi dos Santos; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias sem pernoite aos vereadores Adão Luiz Romanelli e Silvio de Mazzi dos Santos, do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para participar do curso "INICIO DE MANDATO - DESAFIOS E RESPONSABILIDADES: Preparação para abertura de exercícios e prestação de contas eficiênte".

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária dos agentes públicos o valor correspondente a 02 (duas) diárias sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado a cada agente público será de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:280CC624

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Concede diárias a agente público.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do vereador Adão Luiz Romanelli; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite ao vereador Adão Luiz Romanelli, do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para participar da "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE: PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE" com intuito de trazer recursos para o setor de esporte do município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do agente público o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado ao agente público será de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FCC32FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: Concede diárias a agente público.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do vereador e Everton Marcelo Dias Rosa; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao vereador Everton Marcelo Dias Rosa, do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para participar da "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE: PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE" com intuito de trazer recursos para o setor de esporte do município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do agente público o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado ao agente público será de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:5F5EEF11

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 128/2025

PORTARIA N° 128/2025

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N° 53/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de revogar a Portaria N° 53/2024, de 21 de Fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Portaria N° 53/2024, de 21 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:45BDABFC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 31/2025

DECRETO N° 31/2025

SÙMULA: NOMEIA O COMITÊ LOCAL E O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, ANTERIORMENTE DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, PARA BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1° Constituir junto à Secretaria municipal de Assistência social, a nomeação do COMITÊ LOCAL E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, PARA 2025/2026.

Art. 2° O Comitê Municipal será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Elizabeth de Souza Narciso de Gois;
Suplente: Meriélen Sotoriva Castanhari Furlan.

b) Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
Titular: Valdirene Lucas da Silva;
Suplente: Andressa da Silva.

c) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:
Titular: Lara Fernanda da Silva;
Suplente: Alex Junior da Silva.

d) Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gabriel Jose de Oliveira Roman;
Suplente: Vilson Miranda.

Art.3° O Comitê Local será composto com representantes das seguintes instituições:

Secretaria de Assistência Social
Thais Aparecida Raimundo;
Maria Angelica Garcia Pagotti;
Vilma Teruko Karia.

b) Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
Adele Ramos Prado;
Yasmin dos Santos Sobrinho

c) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:
Vera Lucia Bono Caetano;
Abner Cristhian Soares Pereira;
Leticia Sottoriva Correia;
Ana Paula de Oliveira.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:C53D4667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Aquisição de notebooks, licenças e impressoras.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: GUIMARAES MICROCOMPUTAORES LTDA, CNPJ: 78.728.375-60
VALOR GLOBAL: R$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/04/2025
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00
Descrição da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – Pr.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:600877C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 011/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2025
OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Maira Helena Ferreira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:26BB5FF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 011/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2025
OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Flavia Mariana Kachak, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:837E6495

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 011/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2025
OBJETO: Contratação de Tecnica em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:ACD0A007

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 042/2025 LICITAÇÃO Nº: 014/2025 PREGÃO Nº 014/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 009/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 042/2025
Licitação nº: 014/2025
Pregão nº 014/2025
Processo eletrônico nº 014/2025
Registo de preço nº: 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pequenas obras – LOTE 002.
CONTRATADA: **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAS ELETRICOS**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 49,70%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A8B5855F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 046/2025 LICITAÇÃO Nº: 020/2025 PREGÃO Nº 020/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 046/2025
Licitação nº: 020/2025
Pregão nº 020/2025
Processo eletrônico nº 020/2025
Registo de preço nº: 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica – LOTE 006.
CONTRATADA: **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.896,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSE REINALDO PINHEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D59BBC0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 045/2025 LICITAÇÃO Nº: 020/2025 PREGÃO Nº 020/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 045/2025
Licitação nº: 020/2025
Pregão nº 020/2025
Processo eletrônico nº 020/2025
Registo de preço nº: 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica – LOTE 001.
CONTRATADA: **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B45636D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 043/2025 LICITAÇÃO Nº: 020/2025 PREGÃO Nº 020/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 043/2025
Licitação nº: 020/2025
Pregão nº 020/2025
Processo eletrônico nº 020/2025
Registo de preço nº: 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica – LOTES 007 e 008.
CONTRATADA: **RB FLEXO LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 30.994,75
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1B7AECA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 044/2025 LICITAÇÃO Nº: 020/2025 PREGÃO Nº 020/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 044/2025
Licitação nº: 020/2025
Pregão nº 020/2025
Processo eletrônico nº 020/2025
Registo de preço nº: 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica – LOTE 005.
CONTRATADA: **IBIPORA ADESIVOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.409,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

JOAO APARECIDO BERTOLDO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DF5F3872

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 047/2025 LICITAÇÃO Nº: 020/2025 PREGÃO Nº 020/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 047/2025
Licitação nº: 020/2025
Pregão nº 020/2025
Processo eletrônico nº 020/2025
Registo de preço nº: 012/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica – LOTES 002, 003, 004 E 009.
CONTRATADA: **52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICHS**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 115.108,74
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

ARNO ERNESTO DIEDRICHS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D4E68B11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 022/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2025
Dispensa de Licitação n°: 022/2025
OBJETO: Contratação e fornecimento de itens de prevenção de incêndio para suprir a necessidade das escolas municipais.
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.235,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:153DF02C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos.
LICITANTE VENCEDOR:
LORES ALBERTO DOS SANTOS(04194156000101) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 529.250,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 529.250,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EE5E4D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO N° 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL
LICITAÇÃO N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial e pintura viária.
LICITANTE VENCEDOR:
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI(32018973000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)
LOTE 002: EM FASE RECURSAL
VALOR GLOBAL: R$ 546.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4B4D42F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Valor estimado: R$ 176.896,06 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).
Dotação orçamentária:
09002082430801204633903000000 2270
09002082440801204933903000000 2470
09002082440801204933903000000 2460
09001082440801204533903000000 2210
Data de início de acolhimento de Propostas: 07/04/2025 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 23/04/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 23/04/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de abril de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:43AE9660

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **TATIANE MARINEZ LOCH**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.907,81**
DATA DA RESCISÃO: **04/04/2025**

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BADCB0DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE DA SILVA BORGES,** Professora, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08.04.2025 a 08.04.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9A386776

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2025

DECRETO Nº 114/2025

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO, RG Nº 10.650.847-0 PR**, do cargo Comissionado de Assessora de Departamento de Saúde, Símbolo CC3, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9CDB69E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2025

DECRETO Nº 115/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO, RG Nº 10.650.847-0 PR**, para exercer o cargo de Comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Rural, Símbolo CC5, a partir de 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8B9A7F5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2025

DECRETO Nº 116/2025

Súmula: Averba Adicional por Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica averbado ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO BATISTA DE FREITAS**, o Adicional por Tempo de Serviço de 14 (quatorze) por cento, conforme o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8DD61613

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ADRIANO GIL DA CRUZ**, Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3DA30396

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV**, Recepcionista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F039211E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO**, Agente Comunitário Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:058E5FE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2025

DECRETO Nº 117/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Publica Municipal Sra. **ROZANGELA MANES MOURA, RG Nº 13.303.901-5 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:605BAFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 09, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024, a partir do dia 08 (oito) dias do mês de abril, até 17 de abril de 2025, retornando em 22/04/2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9C41D636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a partir de 07/04/2025 retornando em 17/04/2025, conforme Processo Administrativo nº. 612/2025 - PMI de 12/03/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C75DECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor André Aparecido Mazola, matricula nº 690, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a partir de 07/04/2025 retornando em 22/04/2025, conforme Processo Administrativo nº. 769/2025- PMI de 25/03/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C85113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Marcia Harumi Honda, matricula nº 371, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2023 à 05/09/2024, a partir de 08/04/2025 retornando em
18/04/2025, conforme o Processo Administrativo nº 756/2025– PMI de 24/03/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B2B0785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.10, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade n. 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023, a partir do dia 08 (oito) dias do mês de abril de 2025, até 17/04/2025, retornando em 22 de abril de 2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D980D644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA Nº. 020/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária reduzida (12 horas), em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril, para participar do curso **"OFICINA DE TÉCNICA LEGISLATIVA: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 08 de abril as 13h00Min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:25EBD068

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 021/2025

PORTARIA Nº. 021/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária reduzida (12 horas), em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril, para participar do curso **"OFICINA DE TÉCNICA LEGISLATIVA: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 08 de abril as 13h00Min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B3753CF5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 284/2025

PORTARIA Nº. 284/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 07/04/2025, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Assistente de Administração, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA	xxx. 913.119 -xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:81E680E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283/2025

PORTARIA Nº. 283/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 07/04/2025, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Técnico Administrativo, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA	xxx. 899.249-xx
BRUNA RUIZ DUARTE	xxx. 991.999 -xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6585FB6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 285/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para buscar pacientes no Hospital Juarez Barreto, com saída dia 17/03/2025 às 06h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1757/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F7C1812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 055-2025

DECRETO N° 055, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Município de Jardim Olinda reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através da Lei Complementar de nº: 024/2024, que em seu Art. 159 revogou as disposições das Leis 367/2002; 7/2020; 931/2023 e 932/2023 e de acordo com o art. 40 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 024, de 30 de janeiro de 2024, instituiu o Comitê de Investimentos, como órgão auxiliar e de assessoramento à Diretoria Executiva no processo decisório quanto à definição da aplicação dos recursos do *JardimPrev.*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, nos termos em que dispõe Art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 024/2024, os seguintes Conselheiros:

Presidente: ***Juliano Ortiz da Silva***

Membros: ***Sivaldo Lopes Ferreira***
Valdicéia da Silva
Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Comitê de Investimentos, será de 4 (Quatro) anos, admitida uma única recondução, como forma de assegurar a renovação periódica do Colegiado, nos termos em que dispõe o Art. 20 da Lei Complementar Municipal 024/2024.

Art. 3º As atribuições e obrigações do Comitê de Investimentos encontram-se estabelecidas nos termos do Art. 28, alíneas a ao k da Lei Complementar Municipal 024/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 03 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:F3840D8F

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 056-2025

DECRETO N° 056, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Município de Jardim Olinda reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através da Lei Complementar de nº 024/2024, que em seu Art. 159 revogou as disposições das Leis 367/2002; 7/2020; 931/2023 e 932/2023 e de acordo com o art. 40 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 024, de 30 de janeiro de 2024, instituiu o Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da unidade gestora do *JardimPrev.*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, nos termos em que dispõe Art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 024/2024, os seguintes Conselheiros:

Presidente: ***Thiago José Rodrigues Aguiar***

Membros: ***Andréa Aparecida Ferreira***
Izael Porto Reis

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Fiscal, será de 4 (Quatro) anos, admitida uma única recondução, como forma de assegurar a renovação periódica do Colegiado, nos termos em que dispõe o Art. 20 da Lei Complementar Municipal 024/2024.

Art. 3º As atribuições e obrigações do Conselho Fiscal encontram-se estabelecidas nos termos do Art. 24, incisos I a XVIII da Lei Complementar Municipal 024/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 03 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:5D4B4631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 030/2025.
Protocolo Eletrônico nº 136/2025.
REGISTRO DE PREÇOS: Sim
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Registro de Preços para Futura Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.
O valor máximo de ***R$ 407.425,65 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e vinte e cinco e sessenta e cinco)***
De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 28/04/ 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 28/04/ 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 28/04/ 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 03 de abril de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:03B2FC30

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Confecção de Vestuários para Alunos, Professores, Funcionários e Participantes de Programas Assistências do Município de Jundiaí do Sul - Pr dos Departamentos supracitados**, o valor máximo de R$ 185.846,22 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 015/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 29/04/2025**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 29/04/2025**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 29/04/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 03 de abril de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BACAFAC3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Da Escavadeira Hidráulica Marca Komatsu, Modelo PC 200, Ano 2008, Com Fornecimento De Peças, Com Garantia De Mercado, Em Regime De Urgência, para atender as necessidades do Departamento Municipal De Urbanismo e Habitação de acordo com a necessidade da administração municipal de Jundiaí Do Sul - PR, visando atender as demandas do Departamento Municipal De Urbanismo e Habitação, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal De Urbanismo e Habitação, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de R$ 42.929,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e nove), em favor da Empresa RAFAELA NATHALI PIOVESAN DOURADO, CNPJ Nº 37.037.643/0001-10.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de março 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6A466509

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de Associação Esportiva Regional, especializada na Organização de Campeonato LIGA SUL NORTE PIONEIRA DE DESPORTOS, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 75, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 18.984,00** (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**,** em favor da **Empresa LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, CNPJ Nº 03.823.746/0001-93.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de março 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BF427212

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação Pregão Presencial nº 007/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP,** tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R$
01	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	259.555,09
02	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	241.312,49
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	249.188,78
04	Laje Comércio de Gás Ltda	31.404.886/0001-62	31.272,40
		VALOR TOTAL	**781.328,76**

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 007/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:426C414D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 SRP - EXCLUSIVO ME/EPP

Homologo a decisão do Pregoeiro o senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente através da Portarias da Portaria nº 001/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o **Processo Licitação Pregão Presencial nº Processo Licitação Pregão Presencial nº 007/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP,** tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R$
01	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	259.555,09
02	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	241.312,49
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	249.188,78
04	Laje Comércio de Gás Ltda	31.404.886/0001-62	31.272,40
		VALOR TOTAL	**781.328,76**

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame referente ao Pregão Presencial nº 007/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2ED5BD3D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 25/2025

DECRETO Nº 25 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são pela lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO ser dever do município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e

proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b" e no inciso X, alínea "b", bem como, no art. 8º, caput da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a ponte *Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte*, sob as coordenadas geograficas: Latitude: 23°29'28.53"S e Longitude: 50°15'55.60"O

Art. 2º As intervenções descritas no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:528075CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4345, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal através de Acordo de Cooperação à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seu Poder Executivo, a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade através de Acordo de Cooperação, a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 78.474.509/0001-63, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1229, centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo Tipo Automóvel oriundo da Emenda de Bancada 2023 nº 202371170013 do Deputado Federal Toninho Wandscheer – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:
Marca/Modelo – NISSAN/KICKS ACTIVE CVT
Ano/Modelo: 2024
Renavam: 01394399976
Chassi: 94DFCAP15RB141292
Placa: SFM-9I57
Cor: Branca
Valor Contábil: R$109.000,00
Nº do Patrimônio: 52.474

Art. 2º - A cessão do bem móvel disposto no parágrafo único do art. 1º tem a exclusiva finalidade de transportar os usuários referenciados a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Art. 3º - A Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação autorizado através da presente Lei, estende-se até 17 de fevereiro de 2035, com vigência a partir da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único – O referido veículo deverá ser entregue à Municipalidade findado o prazo do Termo de Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Art. 4º - As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Acordo de Cooperação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D637F8A

GABINETE
LEI N° 4346, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veiculos Ltda., referente a quitação de multa de trânsito provocada por servidor público.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veiculos Ltda., a fim de ressarcir a empresa pelo pagamento de infração de trânsito nº 11620X0026386, no valor 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos).

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 104,12
TOTAL	R$ 104,12

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 104,12
TOTAL.....	R$ 104,12

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° _____/202_
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – **O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;

II – RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, (bairro e cidade), representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____, residente e domiciliado na _____, (bairro e cidade);

Considerando que o Município é responsável pela infração de trânsito cometida (identificar infração), a qual ensejou na cominação de multa administrativa pelo Detran-PR, mas que foi quitada pela RAZÃO SOCIAL;

Considerando que o valor da multa e a nota de débito apresentada consistem no valor de R$ 000,00 (VALOR POR EXTENSO);

Ambas as partes signatárias resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (Razão social da empresa) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº _____/2024, a fim de restituir o valor da multa de trânsito quitada pela (Razão social), envolvendo o veículo por ela cedido ao Município da Lapa, modelo _____, ano _____, cor _____, placa AAA-0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a (Razão social), o valor de R$ 000,00 (VALOR POR EXTENSO), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2024.

Município Da Lapa
***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER* MARTINS SILVA**
Secretário Municipal De Administração

Representante
(Razão Social)

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1A3A2C4

GABINETE
DECRETO N° 28652, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto 13.658, de 30 de Junho de 2008.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 8234/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.04.2025, o Decreto nº 13.658, de 30.06.2008, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: IVO MARQUES
CIRG Nº: 5114692-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 582-1
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.04.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C241F611

GABINETE
DECRETO N° 28653, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto 16.400, de 16 de Dezembro de 2010.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 8234/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.04.2025, o Decreto nº 16.400, de 16.12.2010, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA
CIRG Nº: 5082455-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 869-1
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.04.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49710F27

GABINETE
DECRETO Nº 28654, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 04.04.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) servidor(a) WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 8254/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
RG: 15276718-8/PR
CPF: 068.566.539-99
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21887EF4

GABINETE
DECRETO N° 28655, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera, a partir de 01.04.2025, o(a) servidor(a) SARA DE LARA CAVALCANTI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 7474/2025, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.04.2025, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

SARA DE LARA CAVALCANTI
RG: 79477990/PR
CPF: 042.812.679-05
ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 07.03.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FC8410C

GABINETE
DECRETO N° 28656, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera, a partir de 17.04.2025, o(a) servidor(a) MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 6606/2025, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 17.04.2025, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO
RG: 13018083-3/PR
CPF: 092.010.329-43
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.04.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:833EFAED

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28654, de 04 de abril de 2025, WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15276718-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25580392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Suzana Luzia Kossoski, Simone Rodrigues Rick, Lucimar Rosa Dias, Juliana Crespo Lopes e Vanessa Heloisa Kaseker Karas.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1268C48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Leticia Binder, Suellen dos Santos Hoinatski, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D3F2F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Rosilene Aparecida Lourenço Machado, Irisnéia Aparecida Markowicz, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5B5FE754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância

com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.
Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Elizangela de Fatima Castilhos dos Santos, Franciele Mayer Portes, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:171A201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Silmara Pedro da Silveira, Ana Maria Opolis Goll, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87A75835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ellen da Silva, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:370D15A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Heryka Castilhos dos Santos, Edicleia Polato de Souza, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D23CE5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jacqueline Santos Chaves Klingbeil, Simone Rodrigues Rick, Vanessa Heloisa kaseker Karas, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E1AFCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcio Anis Mattar Assad, Marilza Araldi, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61264ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Aparecida Rocha de Oliveira, Franciele Paes Wojcik, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F1AC3E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Gislaine Horning de Oliveira, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:30F87A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Janaina Alves Basil, Sonia Garda Novacoski, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E68CD609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jonas Zella Hoffmann, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:83CEFCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 (PD 4563/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. MONICA MIRIAN VASCO, CPF Nº 081.263.099-89.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ – ITEM 07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12MESESCONTADOSDAPUBLICAÇÃODOCONTRATO,NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.247,68 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 543/2025 (PD Nº 4563/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 361
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 353
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESC LAPA, 02 DE ABRIL DE 2025.OLA
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEISE ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 02/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:78698AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 (PD 4563/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. NAIANE PADILHA GOMES, CPF Nº 114.219.529-55.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ – ITEM 07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO,NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.247,68 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 553/2025 (PD Nº 4764/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 361
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 353
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 02/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:84083050

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 023/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME,CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 023/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2025 E 18.04.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO R$6,20 (SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1435;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, PASSANDO A SER:
...
CLÁUSULA SEXTA: DO GESTOR DESTE CONTRATO
O CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, PELO GESTOR SR. FÁBIO DELPONTE RIBAS, MATRÍCULA: 82454 - TELEFONE: (41) 3547–8005, E-MAIL OBRASLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 008 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A70D77BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 34/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR ATÉ GUARAPUAVA-PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 1.739,00 (Um Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais) por viagem, perfazendo um total de R$ 52.170,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais) para 30 (trinta) Viagens previstas, reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ 17.178.947/0001-90,** com endereço Rua Dalvo Voltolini, Nº 122, Chácara Cafelândia: CEP: 85145-000 – Cafelândia /PR. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 04 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A68A6BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025
Procedimento Licitatório nº 34/2025
Dispensa de Licitação nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ 17.178.947/0001-90,** com endereço Rua Dalvo Voltolini, Nº 122, Chácara Cafelândia : CEP: 85145-000 – Cafelândia /PR., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **CLAUDIO GILMAR SPANHOL,** sócio proprietário inscrito no CPF 782.789.889-00 RG 5.434.894-0 SESP – PR , residente e domiciliado à Rua Pe. Luiz Luise, 18, Centro, Cafelândia/Pr.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR ATÉ GUARAPUAVA-PR.
DATA DO CONTRATO: 04/04/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 52.170,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais**)**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9CEE3742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AFASMA ASSISTENCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 44.303.062/0002-29, com endereço na rua Getúlio Vargas, S/nº- CEP: 85.275-000, centro, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pela Srª. MARLI KULEK, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 10.194.730-0 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.046.469-71, residente e domiciliada na rua Jose Basilio de Oliveira, 410 fundos - CEP: 85.270-000 - centro cidade de Palmital/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:80F23CC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 em favor da empresa.
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**,** inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
Pelo valor de R$ 3.110.500,00 (Três milhões, cento e dez mil e quinhentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 01/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 04 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5E55EB92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADIITVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. Maycon Lopes Simioni brasileiro, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. I. INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77 com sede na Rua Alcione Bastos nº 1473 BAIRRO: Alto da XV CEP: 85.065-020 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pela Srª Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, Natural de Manoel Ribas PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.928.966-9 SSP/PR , inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 bairro: Alto da XV CEP: 85.065-040 cidade: Guarapuava PR, doravante designado CONTRATADO nos termos do procedimento licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 04/2022 , resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
Art. 1º – Fica aditivado o contrato de prazo e valor, por mais 120 dias permanecendo o valor de R$ 16.741,17 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensal.
Nos termos da solicitação da empresa, do gestor de contratos, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo, permanecendo inalterado os demais atos.
Lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,27 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI J. I. INFORMATICA EIRELI EPP
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A2B98F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PIORTARIA 233/2025

PORTARIA N° 233/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora, LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo Medica Clinica Geral.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:91C5DA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006 CONTRATO Nº 130/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº06

CONTRATO Nº130/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº130/2022-PML, Concorrência nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, com área de 4.193,60 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº130/2022-PML, possui amparo no Art. 57 e 65, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem suprimir o contrato no percentual de 0,51% perfazendo o montante de R$2.882,37 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), devido a desconformidade com o projeto inicial das rampas de acessibilidade, como especificado no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, devidamente aceito pelo Gestor do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para viabilizar os trâmites administrativos finais de recebimento da obra.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº130/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 07 de março de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A56B78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 100/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº100/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº040/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº100/2024-PML, Concorrência nº003/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 9.664,57 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº100/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de execução do Contrato nº126/2024-PML em 240 (duzentos e quarenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra,

conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº100/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 31 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:008BC6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025-PML

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 09136.8500001/24-002, com metragem total de 500,17 m².

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº30.587.294/0001-60,** com valor global de R$1.849.000,00(um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais), com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Loanda-Pr, 04 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CAA0093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015./2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.187.334/0001-08, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$1.760,00(um mil, setecentos e sessenta reais).
· **CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.562.593/0001-78, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$19.980,00(dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Loanda, 04 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18121F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empesa especializada para eventual aquisição de Cal, Cimento e Tijolo de Barro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$127.000,00(cento e vinte e sete mil reais).

Loanda, 04 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80B1D755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de formulário contínuo para Nota do Produtor Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.486.182/0001-18, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Loanda, 04 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F59F1360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.037/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de produtos destinados a manutenção e conservação do sêmen bovino sob a tutela desta Secretaria, com vistas à possível reativação do Programa de Inseminação Artificial (PIA) aos pequenos produtores do município de Loanda, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

15.001.04.122.0008.2124 Adm. Geral Da Secretaria De Agricultura – Seagri
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1000, 1510.
Código Reduzido: 1544, 1545.

Prazo de Execução: Imediato

Loanda-PR, 04 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29E48862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **SONIA REGINA PEREIRA LOPES CORSO**, portadora do RG nº 5**.**7-7 SESP/PR e CPF nº 84*.***.*49-20, ocupante do cargo de POFESSORA - 1ºPADRÃO, matrícula nº 965809, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §5º, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com cômputo geral do tempo de 9.315 dias, equivalentes a 25 (vinte e cinco) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da Média das 80% maiores Remunerações, no valor de R$ 3.163,10 (Três mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BE06CF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 002/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 002/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO sob nº.04.368.898/0001-06.
ADITIVO N.º001/2025 referente ao Contrato 002/2024.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024.
RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 002/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de abril de 2025.
DATA: 04/04/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1A7B8E83

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 004/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 004/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO:SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO sob nº.80.910.201/0001-65.
ADITIVO N.º001/2025 referente ao Contrato 004/2024.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024.
RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 004/2024 – FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de abril de 2025.
DATA: 04/04/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1EFF97E7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 093/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER COMO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM

DECRETO N.º 093/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 01/04/2025, o Sr. JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador do RG. nº. *.441.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.475.379-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA e além das suas atribuições, responder como SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 022 da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:88CDEDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK

PORTARIA Nº. 136/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **19/03/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **19/03/2025 a 17/05/2025,** a servidora pública municipal **Irene Cesnik**, portadora do RG nº. *.389.***-* e CPF nº. ***.181.129-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F86952B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES

PORTARIA Nº. 137/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **28/03/2025,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15(quinze) dias**, compreendido entre **28/03/2025 a 11/04/2025**, a servidora pública municipal **Gislaine Leibantti Marion Lopes,** portadora do RG. nº. 7.***.119-*/SESP-PR e CPF nº. ***.791.***-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor com **matrícula 201535,** carga horária semanal de 20 horas e **matricula 201599** com carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BF1FBB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **55.187.334/0001-08**, estabelecida na Av. Curitiba, n°. 204, Bairro

Centro, CEP 87.140-000, município de Paiçandu Estado PR, representada neste ato pelo Sr. Raphael Michel Nasser.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 15.715,00 (quinze mil, setecentos e quinze reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/04/2025 até 04/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de abril de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 04 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A88A06BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: MARION – IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.748.560/0001-70, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n°.1166, Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. Alesandro Marcelo Nascimento.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 176.880,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/04/2025 até 04/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de abril de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 04 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B154948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: ADELIA CARNAVALE DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº. 14.836.585/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Colontonio, n.º 816, Sala A Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato Estado Paraná, representada neste ato pela Sr.ª **ADELIA CARNAVALE DA SILVA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 78.375,00 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/04/2025 até 04/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de abril de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 04 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E2047542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 04/04/2025, EDIÇÃO 3250 - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DESMEMBRAMENTO DE ÁREA EM LOTE, REMEMBRAMENTO E DEMARCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 29/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 09/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 23 de abril de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 23 de abril de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 31.390,00 (Trinta e um mil trezentos e noventa reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das

08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 03 de abril de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 De 27 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D65806C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS RISSON

PORTARIA Nº. 138/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.***.708-*-SESP/PR e CPF nº. ***.533.***-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **07/04/2025 a 06/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:87C12C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 26/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.928.121/0001-70, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº1065, Sala 04, Pato Branco PR, CEP: 85.502-190 Bairro Menino Deus .
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 23/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 26/2024 de 23 de abril de 2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 15/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ Nº 38.928.121/0001-70 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/04/2025 até 23/04/2026
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 9.282,70 (Nove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:73142D63

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 03/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
PRESTADORA DE SERVIÇO: ESSENCIAL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, com cadastro **CNPJ/MF: 14.052.239/0001-10,** no valor global de **R$ 6.560,00 (Seis mil e quinhentos e sessenta reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) REFERENTE AOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 04 de abril de 2025.

MILTON KASUYUKI INOUE
Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 76/2025, de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A5968B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FLY N° 0000033/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FLY N° 0000033/2025

DOADOR:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**PEDRO KOWALCZYK**

DONATÁRIO: APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 04.544.772/0001-45, representado por sua Presidente **ANDERSSA PAIM**

OBJETO:
O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de telhas de cerâmica modelo

"francesa" que foram retiradas da Escola Municipal Divino Espirito Santo. Após levantamento no local e informações colhidas junto à Diretora da Escola conclui-se que estão dispostas no pátio da Escola aproximadamente 12.500 (doze mil e quinhentas) telhas e que são consideradas inservíveis e não podem ser reaproveitadas." conforme condições especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é indeterminado.
FORO: Foro da Comarca de Mallet/PR.

Mallet, em 03 de abril de 2025.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C3A70C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO, RENAULT/OROCH PRO 1.6 FLEX, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 101/2024, pregão eletrônico nº 016/2024, firmada entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, CNPJ 38.515.573/0001-20 e a empresa SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.579.490/0001-01, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria nos autos, o objetivo é adquirir uma caminhonete picape para reforçar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR. Aproveitando o recurso disponível do saldo remanescente, autorizo a atualização por meio do primeiro termo aditivo ao convênio nº 382/2022, formalizado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
Para a aquisição, optou-se em realizar adesão a ata de registro de preços existente e disponível, considerando a viabilidade econômica trazida, visto que, em primeiro lugar, deixa de movimentar a máquina pública para licitar item comum a outros órgãos públicos e que possuem características idênticas ao ideal para a demanda em questão. Em segundo lugar, realizar um novo processo de licitação, não garante nenhum sucesso na aquisição, visto que podem ocorrer pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos e esses riscos, mesmo que previstos e mitigados na fase preparatória de um processo licitatório, podem contribuir para a demora na aquisição do bem, que de longe, se mostra um item de necessidade para a secretaria em questão, que não possui a necessidade de ampliação de frota de veículos.
Desta forma, a necessidade de adquirir um veículo para ampliar a frota que precisam se deslocar da prefeitura a diversos locais em função do trabalho, propomos a realização de adesão a ata de registro de preço do bem, firmado por outro órgão público e que possui todas as características técnicas para suprir a necessidade descrita acima. O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.579.490/0001-01,** a escolha do proponente através de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 101/2024, pregão eletrônico nº 016/2024, decorre pelo preço ser mais vantajoso ao cofre público, além de termos mais agilidade no tempo de contratação.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais),** o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 209 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2.026.4.4.90.52.3851

Desp. 209 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2.026.4.4.90.52.3000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação com adesão à Ata de Registro de Preços, encontra amparo legal no art. 86, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:CC2BE58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: TALAGACO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 05.149.008/0001-38, domiciliada à Rodovia PR 151, nº 258, KM 01, Cará-Cará, CEP 84043-560, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada pelo senhor **EDSON PEREIRA SCHEBESKI, CPF 040.013.719-44.**

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico, visando a apresentação artística do Grupo Talagaço, no dia 02 de maio de 2025, às 22:00 horas com duração mínima de 2:00 hrs (duas horas).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:6BCCF9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº: 019/2024
Dispensa de Licitação nº 015/2024
Contrato nº 020/2024

Pelo presente Termo de Rescisão do Contrato nº 020/2024, resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 019/2024, rescindi-lo a partir da Data de assinatura do presente Termo, de acordo com o disposto nos artigos 137, inciso III e 138, inciso II e §1º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista a declaração expressa e formal da impossibilidade de execução pela Contratada, de acordo com as informações prestadas no referido Processo.

Mandaguari, 04 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C01FF12A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO

TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO

CONTRATO N. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de 2025, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado **CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO CYRILO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 17.851.112/0001-59 com sede na Avenida Amazonas, n. 2332, Bairro Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **SERGIO PEREIRA SÃO CYRILO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7.160.388-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 023.396.879-26, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente Termo Aditivo de Execução e Valor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas disposições, em especial o art. 124, inciso I, alínea "b", as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivado o aumento qualitativo do valor original do contrato no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) que representa um acréscimo de aproximadamente de 3,12% do valor do contrato original.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, natural, potável, com gás, garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), transparentes, resistentes a impactos, com capacidade no mínimo 500ml, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, prazo de validade. Fardo com 12 unidades.	20	R$ 13,00	R$ 260,00

Valor total aditivado: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 24 de março de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	*SERGIO PEREIRA SÃO CYRILO*
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	Conveniencia E Distribuidora De Bebidas São Cyrilo LTDA

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EB72D5B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

RESOLUÇÃO N°. 04/2025
Considerando o disposto contido no **Art. 8º e Art. 12º da Lei 3.911/2023** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT em reunião extraordinária ocorrida em 02 de abril de 2025, com fulcro nos **Art. 9º, Art. 14° e Art. 15º da Lei 3.911/2023**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho
RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo a mesma, o envio de Projeto Lei à Câmara Municipal, referente a cessão de tendas a entidades municipais para comércio alimentício na Praça Independência, nos dias 02, 03 e 04 de maio – Festa de comemoração ao 88° aniversário do Município de Mandaguari. Serão locados para cessão, 02 tendas de 5m X 5m; 15m² de fechamento em lona antichamas, 21 mesas e 64 cadeiras. São elas as entidades:
1 – SOS Animais – Uma barraca 5m x 5m, 15m² de fechamento antichamas, 6 mesas e 24 cadeiras.
2 – APAAD – Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos de Mandaguari – Uma barraca 5m x 5m, 15m² de fechamento, 15 mesas e 40 cadeiras.
Desfile de aniversário do Município que ocorrerá dia 04/05/2025 na Av. Amazonas ás 8h.
Mudança da partilha do Bolo de Aniversário da cidade para o Parque Pedreira às 15h.
Hosana Mandaguari com as Igrejas católicas do Município, como parte integrante do mês de aniversário da cidade – Maio.
Festa Junina Unificada com todas as escolas municipais e CMEIs, na Praça Independência, dias 28 e 29 de Junho.
No dia 28 show com Jad e Jefferson e dia 29 grande Show de Prêmios – Bingo.
O tema de aniversário deste ano será: **Mandaguari, uma abelha no meio do Brasil entrelaçando seus 88 anos**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 02 de abril de 2025.

GILMAR TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:441C5CFA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.27/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL	76.024.173/0001-01	R$ 21.250,00

Mandaguari (PR), 04 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ECE63133

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.28/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NEUROBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. ELETRICOS LTDA.	28.169.055/0001-49	R$ 28.784,04

Mandaguari (PR), 04 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2404DDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA-PR

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2025	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**6/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**03/01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2025
b) Nr. Licitação:	6/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA-PR*

Participante: DENTECK LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. Marca: AGRATTO	23,000	UND	2.780,00	63.940,00
Total do Participante:					**63.940,00**
Total Geral:					**63.940,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 95.946,34

Mandirituba, 03/04/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:E8FF1C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDITUBENSE DE MAIGOS DOS IDOSOS - AMAI, declarada através da Lei Municipal nº 082/2016, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI -, em específico para pagamento parcial dos salários da equipe que atende às pessoas idosas em situação de acolhimento na referida Associação, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
TEREZINHA KALESKI
Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rosane de Jesus da Cruz

GESTORA DO TERMO DE FOMENTO
Daiane Santos

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4B849571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 75-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/08/2025**, conforme Concorrência nº 10/2024 e Contrato nº 75/2024 firmado em 02/09/2024.
O período de vigência do contrato fica aditivado até 30/01/2026.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:6CAF74E6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 73-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/08/2025**, conforme Concorrência nº 9/2024 e Contrato nº 73/2024 firmado em 21/08/2024.
O período de vigência do contrato fica aditivado até **30/01/2026**.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:3DDAFD51

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 41.952,00(Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **11/04/2026**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2021 e Contrato original nº 32/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:43771888

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 97-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AE UNIFORMES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 6.701,70(Seis Mil, Setecentos e Um Reais e Setenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 18/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F587EC33

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 25 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de malotes para armazenar bloco de notas produtor rural, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2025.
CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA. CNPJ: 04.664.811/0001-48
VALOR CONTRATADO: 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/04/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:00E7A4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 032/2025 – Credenciamento n° 010/2025
Aos 04 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 08: 20min, numa das salas de reuniões da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000,reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Darlene de Souza Barbosa e Comissão de Contratação Permanente designada através da Portaria nº 049/2024, de 23 de fevereiro de 2024, com o seguinte objetivo: para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de Contratação de Oficineiros para a Educação em tempo Integral para contemplar a demanda das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech, localizada na Rua recife nº1.371 e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, localizada na Avenida Paraná nº 509, no município de Marilena, Estado do Paraná.
Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o protocolo no setor de protocolos da prefeitura conforme a seguinte ordem, solicitando credenciamento para o (s) respectivo (s) item (s):

Nº do protocolo (cfe. Edital)	[Nome do Interessado] - [CPF do Interessado]:	Descrição do Item (cfe. Edital)
01- 351/25	Cintia Aragão de Souza	Oficina de Língua Portuguesa
02- 352/25	Kaique dos Santos Silva	Oficina de Matemática
03- 353/25	Maria Eduarda Lira da Silva	Oficina de Língua Portuguesa
04- 354/25	Beatriz Aparecida Feitosa de Oliveira	Oficina de Leitura
05- 355/25	Larielly Prudêncio do Vale	Oficina de Língua Portuguesa
06- 356/25	Rayane Cristina da Silva Santos	Oficina de Língua Portuguesa
07- 357/25	Juliana Firmino Candido	Oficina de Matemática
08- 358/25	Diana Nara Torres de Oliveira	Oficina de Língua Portuguesa
09- 359/25	Lucélia Pereira Lima Gargantini	----------
10- 364/25	Wellington Santos da Silva	Oficina de Capoeira
11- 365/25	Isamary Augusto da Silva	Oficina de Matemática

12-368/25	**Aline Rita da Silva**	**Oficina de Língua Portuguesa**
13-369/25	**Phelipp Antônio Aragão de Araújo**	**Oficina de Língua Portuguesa**
14-370/25	**Rhayana Beatriz Balbino Souza**	**Oficina de Língua Portuguesa**
15- 373/25	**Willian Aparecido de Souza**	**Oficina de Iniciação Musical**

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou as pessoas abaixo nominadas **habilitadas**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de Contrato para os respectivos interessados no total de vagas para cada oficina ficando o restante credenciado.

Lote um:
Oficina de Capoeira:
1° colocado: Wellington Santos da Silva – contratar.
Oficina de Iniciação Musical:
1° colocado: Willian Aparecido de Souza – contratar.
Lote dois:
Oficina de Leitura:
1° colocado: Beatriz Aparecida Feitosa de Oliveira – contratar.
Oficina de Língua Portuguesa:
1° colocado: Cintia Aragão de Souza – contratar.
2° colocado: Maria Eduarda Lira da Silva – contratar.
3° colocado: Larielly Prudêncio do Vale – lista de espera
4° colocado: Diana Nara Torres de Oliveira – lista de espera
5° colocado: Aline Rita da Silva – lista de espera

6° colocado: Rhayana Beatriz Balbino Souza – lista de espera
7° colocado: Rhayana Beatriz Balbino Souza – lista de espera
Oficina de matemática:
1° colocado: Juliana Firmino Candido – contratar.
2° colocado: Isamary Augusto da Silva – contratar.
A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou as seguintes pessoas **inabilitado**, pois não apresentaram os seguintes documentos em conformidade com o edital:
Kaique dos Santos Silva- Não assinou o Anexo II.
Rayane Cristina da Silva Santos – Não apresentou diploma de conclusão de magistério ou Pedagogia.
Lucélia Pereira Lima Gargantini – Não colocou a oficina pretendida no Anexo I.
As pessoas acima podem se credenciar novamente, trazendo os documentos conforme o edital ficando na lista de espera do credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Marilena-PR, em 04 de abril de 2025.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CML

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro da CML e Eq. Apoio

ALESSANDRA TARIFA
Membro da CML e Eq. Apoio

ADRIANA SANTANA
Membro da CML e Eq. Apoio

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:32C5BB5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 163/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Menor Valor nº 015/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação por Menor Valor n. º 015/2025 em favor da empresa: **MR GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 22.320.921/0001-74,** com sua proposta no valor de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C944F74A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MR GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 22.320.921/0001-74;

OBJETO: LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM.

VALOR: R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

223 - 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 04 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8D88594E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 015/2025.
Processo Administrativo: nº 034/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto **é Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de saúde pública, com hospedagem do banco de dados em nuvem.** Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 07/04/2025 https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de saúde pública, com hospedagem do banco de dados em nuvem.

VALOR ESTIMADO:

Marilena-PR, 04 de abril de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
DISPENSA ELETRONICA POR MENOR VALOR.
Número do processo: 015/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA - PR
N° do processo: 015/2025
Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão
de obra
2. Descrição da necessidade
Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um sistema integrado de hospedagem de dados para melhor funcionamento da atenção primaria em saúde, onde pode se registrar todos atendimentos, procedimentos e dispensação de medicamentos, e que o sistema integrado sincronize com as bases do Ministério da Saúde para alimentação do mesmo evitando assim a perca de recursos por parte do Município alcançando os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde para repasse de recursos. Também concentre todas as informações de atendimentos tanto da unidade básica como da unidade hospitalar, cruzando informações e armazenando as mesmas em nuvem, que possa ser acessada por profissionais habilitados evitando assim gastos desnecessários com equipamentos para armazenamento e servidores que encarece o sistema.
Portanto torna se necessário a contratação da Licença de uso, manutenção e suporte mensal de sistema integrado em saúde pública, com hospedagem de banco de dados em nuvem para melhor funcionamento do sistema público de saúde, visando melhor uso tanto por parte dos usuários quanto dos profissionais, evitando perca de recursos federais e otimizando a utilização dos recursos.

3. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA -PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por
pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços
continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o sistema contratado deverá ter estas configurações:
TABELAS
1.Permitir cadastros de logradouros e bairros;
2.Permitir cadastros das especialidades e vinculação com CBO correspondente;
3.Permitir o cadastro de feriados e recesso;
4.Permitir consultar CBO (Código Brasileiro de Ocupação);
5.Permitir consultar CID 10;
6.Permitir consultar Procedimento com filtros de Grupo, Sub-Grupo e forma de organização de acordo com a tabela SIGTAP do Ministério da Saúde;
7.Permitir inclusão de procedimentos e exames de alto custo (Procedimentos/exames que não constam na tabela Sigtap).
8.Permitir consultar Procedimentos compatível com CBO;
9.Permitir Cadastro de Grupos de exames;
10.Permitir Cadastro de Ramo de Atividades;
11.Permitir cadastrar os itens de medição (geladeiras) para lançamentos e emissão de relatórios nos módulos: Vacina, Farmácia e Hospital;
12.Permitir cadastrar ambiente de medição (farmácia, sala de vacinas);
13.Permitir emissão de Relatórios dos Cadastros de bairros, especialidades, feriados, procedimentos, itens de medição);
14.Permitir cadastrar Tipos de Atendimentos (Grupos de doenças, acidente de trabalho e outros);
CADASTROS
15.Permitir Cadastro de Pessoa Física vinculado ao CNS e CPF para evitar duplicação de cadastro;
16.Permitir cadastrar o paciente, com geração automática do número do prontuário;

17.Permitir impressão de etiqueta com dados do cidadão e número do Prontuário para identificação dos Prontuários de papel.
18.Permitir Cadastro de Paciente vinculando ao CNS e CPF informando os principais documentos (CNS, CPF, RG, PIS/PASEP, CNH e Título de Eleitor), e dados complementares (Alergias, Tipo Sanguíneo, Número de Prontuário físico);
19.Permitir transformar o cadastro de Pessoa Física em Paciente, Profissional e funcionário evitando-se a duplicação dos Cadastros);
20.Permitir o Cadastro de Pacientes Externos vinculando ao CNS e CPF, informando os principais documentos (CNS, CPF, RG, PIS/PASEP), e dados complementares (Alergias, Tipo Sanguíneo, Número de Prontuário físico);
21.Permitir o Cadastros de Profissionais manualmente ou ao importar arquivo XML da base local do SCNES vinculando a uma ou mais especialidades (CBO), órgão de classe e Unidades de atendimento conforme exigências do Ministério da saúde para envio de produção (BPA, SIA, E- SUS BNAFAR);
22.Permitir vincular as Unidades de atendimento, dias da semana e turnos de trabalho no cadastro do profissional;
23.Permitir o Cadastros de Funcionários (Pessoas contratadas por tempo determinado ou efetivos para incluir atendimentos, exames e dispensação de medicamentos e materiais e outras funções);
24.Permitir Inativar cadastros de Pacientes;
25.Permitir buscar pacientes Inativos;
26.Permitir cadastrar a Biometria do paciente;
27.Permitir buscar cadastros de Pacientes inativos na tela de Cadastro de Pacientes;
28. Permitir Cadastro de Pessoa Jurídica vinculados ao CNPJ ou CPF (Fornecedores, Laboratórios, Clínicas prestadoras de serviços e outros) ;
29.Permitir Cadastro óbito inativando automaticamente o cadastro vigente;
30.Permitir emissão de Relatórios de Cadastros de Fornecedores, Funcionários, Profissionais, Laboratórios, Pessoa Física, Pacientes, Pacientes Externos;
31.Permitir emissão de Relatório de Pacientes por filtragem de dados, Grupo Sanguíneo, Sem CNS (ou CNS inválido), Pacientes por Unidades de Referência;
32.Permitir emissão de Relatório de Aniversariantes com opção de filtro para Profissionais/Funcionários e período de data/mês;
33.Permitir emissão de Relatório para conferência de Cadastros Duplicados;
34.Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está vinculado;
35.Permitir emissão de Relatório de dias trabalhados;

AMBULATÓRIOS

36.Possuir filtros de consulta para localizar os atendimentos já realizados (ano, data inicial e final, turno, paciente, profissional, código do atendimento, status);
37.Permitir ordenar a pesquisa na tela do atendimento;
38.Permitir gravar filtros de pesquisa já utilizados, facilitando novas pesquisas para o usuário;
39.Permitir a fixação do código dos profissionais durante o atendimento para facilitar a inclusão dos atendimentos;
40.Permitir a fixação do código do Atendente durante o atendimento nos casos onde o Atendente não for a mesma pessoa que o Profissional;
41.Permitir a inclusão do paciente no atendimento através da biometria;
42.Permitir a visualização dos últimos atendimentos, permitindo ao usuário visualizar a Data do Atendimento, o período, a Natureza da procura, o Profissional e a Especialidade;
43. Permitir o cancelamento de inclusão de atendimento indevido;
44.Permitir na tela de atendimento realizar a impressão da lista de pacientes inclusos no agendamento ou demanda espontânea filtrando por data, período, profissional e especialidade que irá realizar o atendimento;
45.Imprimir no relatório da lista pacientes inclusos no agendamento a data, o período, o profissional e a lista de pacientes que serão atendidos, agrupados por profissional, data e Período;
46.Permitir a impressão da ficha do paciente para preenchimento manual sem precisar sair da tela de atendimentos;
47.Permitir parametrizar na impressão da ficha do paciente se o relatório vai ou não imprimir os últimos históricos de atendimento do paciente;
48.Imprimir o Relatório da ficha do paciente os dados da unidade, os dados do paciente, os dados da pré-consulta(Temperatura , F.C., Glicemia, Altura, P.A., , Saturação e Peso), CID10, Evolução / Observação, Anamnese / Diagnóstico, Receituário, Procedimentos Realizados e Solicitação de Exames na tela do Atendimento;
49.Possuir na tela de atendimentos, informação do status do atendimento (Em Aberto, Agendado, concluído, faltoso, cancelado, etc.) com fácil visualização para o usuário;
50.Possuir função para facilitar para o usuário informar o horário de chegada do paciente, para o usuário clicar e sem precisar digitar o horário;
51.Possuir opção de desfazer o horário de chegada no caso e erro;
52.Permitir alterar o Profissional e Especialidade informada no atendimento, antes da conclusão atendimento;
53.Permitir a inclusão de atendimentos por demanda espontânea, sem a necessidade da realização de agendamentos;
54.Identificar as prioridades dos atendimentos por cores conforme legenda visível na tela de atendimento;
55.Permitir o registar a triagem ou preparo de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, perímetro cefálico, glicemia capilar, frequência cardíaca e saturação) durante a Pré-consulta;
56.Calcular automaticamente na pré-consulta o IMC – Índice de Massa Corpórea, estado nutricional para criança, adolescente, gestante, adultos e idoso conforme idade do usuário;
57.Permitir gravar o horário inicial e horário final de atendimento na pré-consulta, consulta e atendimento odontológico após a conclusão do atendimento.
58.Permitir alterar os horários inicial e final para atendimentos retroativos;
59.Permitir a visualização do histórico da última Antropometria realizada no sistema;
60.Permitir a classificação de risco de agravo à saúde conforme Protocolo de Manchester;
61.Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade;
62.Ordenar automaticamente os atendimentos respeitando a classificação de Grupos Prioritários (Idoso, Gestantes, Crianças e Outros) e o Protocolo de Manchester;
63.Permitir alterar a ordem de prioridade do atendimento;
64.Identificar as consultas por cores informadas em legenda visível na tela de consulta, conforme o Protocolo de Manchester;
65.Permitir identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo que aguardam pelo atendimento médico;
66.Permitir anexar os laudos de exames laboratoriais ou exames de imagens para serem visualizados durante a consulta;
67.Permitir que ao concluir Pré-consulta o sistema gere automaticamente Ficha de Procedimento Individualizado no módulo E-SUS de acordo com as informações lançadas no sistema;
68.Permitir Imprimir o Relatório da ficha do paciente os dados da unidade, os dados do paciente, os dados da pré-consulta (Temperatura, F.C., Glicemia, Altura, P.A., Saturação e Peso), CID10, Evolução / Observação, Anamnese / Diagnóstico, Receituário, Procedimentos Realizados e Solicitação de Exames na tela da Pré-consulta;
69.Permitir os lançamentos de consulta direta. (O profissional pode lançar a consulta direta sem necessidade de passar pelo atendimento ou pré-consulta);
70.Permitir informar que a Consulta (atendimento) compartilhada com outro profissional;
71.Durante o cadastro da consulta, o sistema deve permitir avaliar os exames solicitados incluindo o resultado ou observações para serem consultadas nas próximas consultas;
72.Durante o cadastro da consulta, o sistema deve permitir consultar os laudos de exames laboratoriais ou exames de imagens anexados;
73.Durante a consulta, o sistema deve permitir consultar os receituários anteriores possibilitando a seleção e a inclusão na consulta atual (copiar a receita de consulta antigas);
74.Permite informar o outra profissional e sua especialidade na consulta (atendimento) compartilhado;

75.Permite informar os dados de Antropometria na tela de consulta nos casos de consulta direta ou se o usuário do sistema identificar a necessidade de informar;
76.Possuir regras dinâmicas de visualização:
76.1. Somente apresentar a opção de informar os dados de Gestante se o Paciente for do sexo feminino;
76.2. Somente apresentar Estratificação de Risco Gestacional se o Paciente for do sexo feminino;
76.3. Somente apresentar Estratificação de Risco Infantil se Paciente for menor de 1(um) ano de idade, conforme regra do programa Mãe Paranaense;
76.4. Somente permitir informar os dados da Estratificação de Risco Gestacional se o profissional informou o DUM do paciente;
77.Permitir cadastrar Estratificações de Risco Mental conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco mental;
78.Permitir cadastrar Estratificação de Risco Gestacional conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco Gestacional;
79.Permitir cadastrar Estratificação de Risco Odontológica conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco Odontológico;
80.Permitir cadastrar Estratificação de Risco Infantil (ou da Criança) conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco da Criança;
81.Permitir cadastrar Estratificação de Risco de Diabetes Mellitus conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco de Diabetes;
82.Permitir cadastrar Estratificação de Hipertenso conforme modelo Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, calculando e classificando automaticamente o grau de risco de Hipertenso;
83.Permitir imprimir todas as Estratificações durante a Consulta sem a necessidade de sair da tela;
84.Permite a impressão das Estratificações por pontuação após a conclusão da Consulta;
85.Permite a personalização de visualização do prontuário no atendimento de consultas. (O administrador do Sistema pode liberar ou bloquear a visualização do prontuário do paciente por profissional);
86.Permitir a emissão de receituário através de ícone de fácil acesso na tela de consultar consultas;
87.Permitir a emissão de atestado através de ícone de fácil acesso na tela de consultar consultas;
88.Permitir a emissão de Ficha de encaminhamento através de ícone de fácil acesso na tela de consultar consultas;
89.Permitir encerrar o atendimento ao paciente após a conclusão da pré-consulta ou encaminhar o atendimento para profissional médico ou profissional de nível superior;
90.Permitir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, diagnósticos e encaminhamentos;
91.Permitir o registro de observações psicológicas, habilitando o acesso as informações de acordo com a rotina das unidades e aos profissionais, por questões de sigilo e ética profissional;
92.Permitir visualização do histórico do paciente, contendo histórico de atendimentos, histórico de exames, de medicamentos dispensados, e atendimentos de emergência;
93.Permitir o encaminhamento de usuários para observação ou internação, já gerando os dados do atendimento para o módulo hospitalar, facilitando o preenchimento do prontuário hospitalar para o usuário;
94.Permitir gerar uma nova consulta a partir de um atendimento, sem a necessidade de informar os dados do atendimento e pré-consulta novamente;
95.Permitir emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, requisição de exames, agendamento de referência, referência tratamento fora do domicílio – TFD, encaminhamento para TFD, solicitação para internação hospitalar - DATASUS de dentro da tela da Consulta;
96.Permitir identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo que aguardam pelo atendimento médico;
97.Permitir ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica;
98.Permitir que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade ou em outra unidade parametrizada;
99.Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas;
100.Permitir receitar medicamentos não cadastrados no Sistema;
101.Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos;
102.Permitir a visualização do prontuário de atendimentos realizados em todas as unidades de saúde ou em unidades específicas;
103.Permitir que na conclusão da consulta ao paciente seja gerada automaticamente a ficha de Atendimento Individual e ficha de Procedimentos individualizados;
104.Permitir a visualização do histórico do último DUM cadastrado;
105.Permitir o lançamento de receituário e atestado médico sem necessidade de lançamento de atendimento ou consulta;
106.Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática;
107.Permite cadastrar vagas de atendimento por quantidade;
108.Permitir alterar a quantidade diária de vagas, para que possa ser feito a redução ou aumento das vagas;
109.Permitir realizar a transferência de atendimento agendado do paciente para outra data, profissional ou unidade;
110.Permitir realizar a transferência da agenda do profissional para outra data, período ou profissional;
111.Permitir na tela de agenda mostrar um calendário com quantidade de vagas, total agendados, feriados e finais de semana (sábado e domingo);
112.Permitir liberar agenda para dias da semana e turnos variados, de acordo com os dias de trabalho do profissional, automaticamente por um determinado período;
113.Permitir utilizar o CIAP2 na rotina de consulta e atendimento individual.
114.Permitir utilizar o CID-10, para o uso de consultas médicas, consultas odontológicas e atendimentos de profissionais de nível superior exceto médico;
115.Permitir a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos, profissionais de atendimento, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos;
116.Permite a personalização de visualização do prontuário no atendimento odontológico. (O administrador do Sistema pode padronizar para não visualizar o prontuário, visualizar apenas os atendimentos odontológico ou visualização do Prontuário completo);
117.Permitir o registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados;
118.Permitir informar que Atendimento odontológico é compartilhado com outro profissional; 119.Permitir identificar o Profissional Auxiliar com quem o atendimento foi compartilhado; 120.Não Permitir conclusão do atendimento sem o usuário informar os dados da Vigilância de Saúde Bucal conforme regra do e-sus;
121.Permitir identificar nos procedimentos odontológicos a quantidade máxima de lançamentos, evitando a duplicação para os procedimentos com quantidade máxima permitida igual à 1, conforme regra do e-sus;
122.Permitir o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento de faces; 123.Permitir emitir relatório de produção odontológica de profissionais por unidade de saúde; 124.Permitir emissão de um relatório odontológico de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos;
125.Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas;
126.Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado;
127.Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes

informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos;
128.Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade;
129.Permitir emissão de relatório de gestante: acompanhamento, grau de risco, consultas de Pré-Natal;
130.Permitir emissão de relatório de Pacientes faltosos;
131.Permitir emissão de Mapa Mensal para controle cito patológico;
132.Permitir inclusão no histórico de exames resultados realizados em outros laboratórios; 133.Permitir personalização da tabela de Posologia por usuário;
134.Permitir inclusão de receitas pré-definidas (Personalizadas);
135Permitir cadastrar grupo de exames para inclusão na consulta facilitando o atendimento. 136.Permitir inclusão e impressão de receituários por tipo de receituário permitindo solicitar mais de um tipo de receita;
137.Permitir salvar upload de exames de imagem;
138.Permitir preenchimento de Questionário COVID19;
139.Impedir a alteração de consultas já concluídas;
140.Permitir a impressão de declaração do acompanhante;

CAPS

141.Permitir a inclusão do Primeiro Atendimento do Paciente acompanhado
142.Permitir gerar arquivo RAAS.

E-SUS

142.Permitir consultar equipe cadastrada no SCNES de acordo com a Unidade logada;
143.Permitir cadastros de domicílio de acordo com as informações solicitadas na Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS gerando código de Prontuário Familiar automaticamente;
144.Permitir alimentar as fichas CDS do Programa e-SUS de acordo com as regras do Ministério da Saúde e de acordo com o CBO do profissional que realizou os atendimentos: Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico, Ficha de Procedimentos (Individualizado), Ficha de Procedimentos consolidados, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar, Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, Ficha de Avaliação e Elegibilidade (SAD), Ficha de Atendimento Domiciliar (SAD), Ficha Complementar - Zika/Microcefalia e Ficha de Vacinação Individual;
145.Permitir o vínculo do domicilio junto ao cadastro individual;
146.Permitir cadastrar a Ficha de Atividade Coletiva, com funcionalidade de clonar uma ficha já inserida, com possibilidade de alteração dos dados e gravação de nova ficha;
147.Permitir o agrupamento dos membros das famílias;
148.Permitir gerar os relatórios consolidados e operacionais das fichas CDS correspondentes ao layout do e-SUS, sendo que os operacionais são:
148.1 Relatório Operacional de Cadastro Territorial; 148.2Relatório Operacional de Gestante/Puérpera; 148.3Relatório Operacional de Crianças menores de 5 anos.
149.Permitir gerar relatório de inconsistência de cadastros individuais e domiciliares;
150.Permitir gravar horário inicial e horário final para as fichas CDS: Atendimento Individual, Ficha de Procedimento (Individualizado), Ficha de Atendimento odontológico e Vacinação;
151.Permitir a atualização das fichas de cadastros individuais e domiciliares clonando as informações da ficha anterior permitindo a alteração dos dados necessários.
152.Permitir inativar automaticamente as fichas exportadas para o PEC impossibilitando as alteração e exclusão das mesmas mantendo o histórico de produção.

VACINA

153.Permitir consultar, alterar e incluir imunobiológicos;
154.Permitir consulta e lançamentos de entradas de imunobiológicos;
155.Permitir exclusão, consulta e lançamentos de perdas de imunobiológicos;
156.Permitir exclusão, consulta e lançamentos de transferência interna ou externa de imunobiológicos, quando selecionada a opção interna o saldo transferido entra automaticamente no estoque da Unidade receptora;
157.Permitir a atualização automática do saldo após o lançamento de aplicação, perda ou transferência do imunobiológicos;
158.Permitir que na aplicação da vacina o sistema apresente uma carteira de vacina para que o usuário escolha vacina e sua dose específica;
159.Permitir cadastrar requisição de vacina;
160.Permitir a inclusão de doses anteriores no histórico de vacinação.
161.Permitir emissão de relatórios e consulta do saldo de imunobiológicos permitindo a opção dos imunobiológicos vencidos;
162.Permitir exclusão, consulta e lançamentos da aplicação dos imunobilógicos respeitando lançamentos de estratégias e doses conforme regras do e-SUS;
163.Permitir consultar o aprazamento dos imunobiológicos aplicados;
164.Permitir emissão de relatório e consulta do Histórico de Vacinações;
165.Permitir emissão de relatórios de imunobiológicos;
166.Permitir emissão de relatórios de entradas, perdas e transferência de imunobiológicos; 167.Permitir emissão de relatórios de aplicação de imunobiológicos;
168.Permitir emissão de Declaração da Situação Vacinal; 169.Permitir solicitação de imunobiológicos através de requisição;
170.Permitir distribuição de imunobiológicos após a solicitação da requisição;
171.Permitir conclusão de requisição gerando transferência automática;
172.Permitir cadastrar a vacinação através de calendário vacinal;
173.Permitir informar a ficha de vacinação do COVID no modelo E-SUS, informando os dados do profissional, do paciente, e da vacina;

FARMACIA

174.Permitir cadastrar medicamentos;
175.Permitir cadastrar Portaria dos medicamentos Psicotrópicos;
176.Permitir visualizar as movimentações de saída de medicamentos e descrição do seu tipo, permitindo a visualização do centro estocador, tipo de saída, setor de saída, data da saída, número de saída, requisitante responsável pela movimentação, e um campo de observação;
177.Permitir a dispensação de medicamentos, tanto por código de barras como por digitação manual;
178.Permitir que na tela de dispensação de medicamento, seja realizada exclusivamente por teclado;
179.Permitir impressão de guia de dispensação;
180.Permitir movimentação de estoque de medicamentos entre todas as farmácias/unidades; 181.Permitir controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
182.Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento;
183.Permitir gerar Relatório Estatístico Mensal de Medicamentos por Medicamentos;
184.Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde; 185.Permitir emissão do relatório de medicamentos que possuem estoque mínimo; 186.Permitir consulta da tabela RENAME;
187.Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
188.Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
189.Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
190.Permitir emissão do relatório Livro de Psicotrópicos;
191.Permitir exportação de dados para Webservice da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR);
192.Permitir gerar relatórios de inconsistências do BNAFAR para correção antes do envio; 193.Permitir carregar automaticamente os medicamentos prescritos da consulta para a grid de saída de medicamentos;
194.Permitir controle de Temperatura Ambiente;
195.Permitir controle de Temperatura de geladeira;
196.Permitir solicitação de medicamentos através de requisição;

197.Permitir distribuição de medicamentos após a solicitação da requisição;
198.Permitir conclusão de requisição gerando transferência automática;

ALMOXARIFADO

199.Permitir cadastro de materiais;
200.Permitir cadastro de grupo de materiais;
201.Permitir se o material possui controle de validade e lote;
202.Permitir cadastrar Unidade de medida do material (Ex: frasco, comprimido, ampola e outros);
203.Permitir cadastrar tipo de embalagem e vincular ao material;
204.Permitir definir se o material pode ser movimentado na saída;
205.Permitir definir se o material pode ser transferido;
206.Permitir cadastrar estoque máximo e mínimo;
207.Permitir cadastrar entrada de material informando número da nota e fornecedor;
208.Permitir transferência de material;
209.Permitir impressão da lista de material transferido;
210.Permitir cadastrar requisição de material;
211.Permitir distribuição de material através da requisição;
212.Permitir conclusão da requisição gerando transferência automática;
213.Permitir o controle de estoque de insumos, produtos de limpeza, materiais, etc., de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (almoxarifado);
214.Permitir movimentação de estoque de insumos, produtos de limpeza, materiais, etc., entre todas as unidades;
215.Permitir controlar a dispensação de materiais, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
216.Permitir a dispensação de materiais, sendo ela por código de barras tanto por manualmente inserida;
217.Permitir a saída por setor, baixando automaticamente o saldo do material.

SERVIÇO SOCIAL

218.Permitir realizar o cadastro social do paciente, permitir informar situação de saúde do
paciente, Programas habitacionais, rendas mensais, despesas mensais e qualificação profissional;
219.Permitir Ativar / Desativar cadastros sociais antigos;
220.Permitir fazer o Atendimentos sociais onde será possível informar itens de benefícios e tipos de atendimentos sociais (cesta básica, bolsa família, etc.…);
221.Permitir gerar relatórios dos benéficos entregues com filtros de datas, unidades, profissional, paciente, por itens, e Todos de gastos por item;
222.Permitir gerar relatório anua de Benefícios.
223.Permitir durante a liberação de benefícios a consulta de ultimas entregas e o histórico de entregas da farmácia para o paciente;

TRANSPORTE

224.Permitir cadastrar os veículos de transporte de pacientes que compõe a secretaria, informando seu modelo, placa, combustível, km, ano e média de gasto;
225.Permitir o cadastro de roteiros de viagens, contendo os itens:
●Estado e municípios de origem da viagem.
●Estado e municípios de destino da viagem.
●Data de retorno e a data da viagem.
●Km inicial e a km final.
●O motivo pelo qual será realizado esta viagem.
226.Permitir cadastrar as despesas de cada viagem;
227.Permitir listar todas às últimas viagens realizadas;
228.Permitir vincular o paciente e o acompanhante a viagem de destino para o tratamento; 229.Permitir realizar uma agenda para a viagem;
230.Permitir emissão de relatórios de veículos, viagens e passageiros;

AGENDAMENTO EXTERNO

231.Permitir cadastro de exames, assim podendo cadastrar exames não existentes no SIGTAP; 232.Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado;
233.Permitir concluir os procedimentos agendados, lançar falta do paciente, falta do profissional ou cancelamento do procedimento agendado registrando o motivo do cancelamento;
234.Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde.
235.Permitir a inclusão de pacientes na lista de espera por especialidade e/ou profissional; 236.Permitir cadastrar cota por quantidade ou valores definidos;
237.Permitir a emissão de relatórios de agendamentos por especialidades, profissionais, fornecedores, procedimentos, pacientes e médicos solicitantes;
238.Permitir a emissão de relatórios de pacientes faltosos e quantidade de dias que ficou na fila de espera;
239.Permitir a criação de etiquetas para exames de radiologia;
240.Permitir cadastrar profissional externo;
241.Permitir o médico regulador auditar as solicitações de consultas especializadas e exames; 242.Permitir alteração das solicitações pelo médico regulador caso haja necessidade;
243.Permitir visualização do Prontuário do Paciente sem necessidade de abandonar a tela da auditoria.
244.Permitir visualização da lista de espera separadamente (retorno, eletivo e urgência).
245.Permitir inclusão das solicitações de exames e consultas previamente configuradas no atendimento automaticamente após a conclusão da consulta.
246.Permitir a validação das solicitações após a conferência dos dados das solicitações;
247.Permitir a inclusão das solicitações na fila da auditoria após a validação dos dados;
248.Permitir profissional auditor dos procedimentos realizados nos prestadores de serviço no agendamento por cotas, possibilitando ao auditor conferir se os serviços declarados pelo Prestador de Serviço realmente foram executados;
249.Permitir ao Prestador de serviços concluir os procedimentos agendados pelas unidades agendadoras, e incluir automaticamente os procedimentos na fila da auditoria para conferência dos procedimentos realizados;
250.Permitir inclusão dos procedimentos auditados no BPA após a conclusão da auditoria dos procedimentos no agendamento por cotas;

LABORATÓRIO

251.Permitir cadastro dos valores referenciais, de cada exame seguindo tabela bioquímica da região, sexo idade;
252.Permitir o cadastro dos itens dos exames;
253.Permitir o cadastro do tipo de material de coleta;
254.Permitir o cadastro do tipo de método das coletas;
255.Permitir vincular os procedimentos as unidades laboratoriais de acordo com as quantidades permitidas pelo gestor;
256.Permitir o agendamento dos exames, por quantidade em uma mesma tela;
257.Permitir a escolha do prestador de serviço que realizará o procedimento;
258.Permitir vincular à solicitação de exame o médico pertencente a unidade ou profissional externo.
259.Permitir realizar laudos de exame;
260.Permitir visualizar as datas dos pedidos dos exames realizados dos pacientes;
261.Permitir cadastrar a data da previsão da entrega do resultado do exame;
262.Permitir a digitação dos laudos de acordo com seus valores referenciais;
263.Permitir a edição de laudos antes de serem impressos;
264.Permitir cadastrar observações nos laudos de exames;
265.Permitir cadastrar grupos de exames para facilitar inclusão;
266.Permitir vincular profissional responsável que realizará e assinará os laudos dos exames;
267.Permitir escolher a impressão de um ou todos exames;

HOSPITAL

268.Permitir atendimento ambulatorial no módulo Hospital: Atendimento, Pré-consulta (preparo) e consulta;
269.Permitir o encaminhamento automático para o Internamento após conclusão do atendimento importando automaticamente os medicamentos, procedimentos e exames prescrito na consulta.
270.Permitir concluir o internamento dos pacientes encaminhados direto da consulta vinculando setor, quarto e leito;
271.Permitir lançamentos de Procedimentos Individualizados e Consolidados no módulo Hospital; 272.Permitir cadastrar de setores;
273.Permitir cadastrar quartos;
274.Permitir cadastrar leitos temporários ou definitivos;
275.Permitir inativar leitos;

276.Permitir visualizar status dos leitos vagos, ocupados ou inativos;
277.Permitir cadastrar DIETA de acorda com a prescrição médica;
278.Permitir imprimir relatório de DIETA dos pacientes internados e em observação para facilitar os serviços do setor da Cozinha na hora de servir a alimentação;
279.Permitir o Agendamento de Internamento Cirúrgico;
280.Permitir Cadastrar os dados do RN (Recém-Nascido);
281.Permitir o Internar o paciente;
282.Permitir o lançamento da prescrição de medicamentos e procedimentos;
283.Permitir o cadastrar a evolução médica;
284.Permitir cadastrar sinais vitais dos pacientes internados;
285.Permitir cadastrar a evolução de Enfermagem;
286.Permitir a checagem de medicamento/procedimento prescrito pelo médico;
287.Permitir cadastrar alta hospitalar;
288.Permitir o faturamento de AIH;
289.Permitir Exportação para o Programa Desktop de AIH do Ministério da Saúde;
290.Permitir emitir relatório de Histórico dos leitos;
291.Permitir emitir relatório de Faturamento de AIH;
292.Permitir emitir relatório de Consistência de AIH;
293.Permitir emitir relatório de Pacientes Externos;
294.Permitir emitir relatório de Gastos por Internamento;
295.Permitir emitir relatório de Agendamentos de Internamentos Cirúrgicos;
296.Permitir a emissão da Ficha do RN;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

297.Permitir consultar e lançar procedimentos consolidados: visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, notificações, advertências e outros procedimentos compatível o estabelecimento;
298.Permitir consultar e lançar reclamações;
299.Permitir consultar e lançar visitas individualmente gerando produção (consolidada);
300.Permitir emissão de laudos;
301.Permitir emissão de mapa de Atendimentos da Vigilância Sanitária;
302.Permitir emissão de produção por procedimentos da Vigilância Sanitária.

CMS

303.Permitir cadastrar Conselho Municipal de Saúde;
304.Permitir cadastrar os locais que serão realizadas as reuniões;
305.Permitir informar membros, data de reuniões e atas;
306.Permitir informar presenças das reuniões;
307.Permitir gerar os convites para impressão para reuniões que serão realizadas;

OUVIDORIA

308.Permitir informar denúncias, sugestões, elogios e reclamações;
309.Permitir emissão do mapa de atendimentos da Ouvidoria;

GRAFICOS

310.Permitir gerar gráficos de consultas médicas por profissional e atendimentos odontológicos por profissional e quantidade de visitas por ACS;

IMPORTAÇÃO

311.Permitir a importação do arquivo XML da base local do SCNES carregando automaticamente profissionais, estabelecimentos de saúde, vínculo com as Unidades e especialidades;
312.Permitir a importação do arquivo XML do site do e-Gestor carregando automaticamente profissionais, estabelecimentos de saúde, vínculo com as Unidades e especialidades;

EXPORTAÇÃO

313.Permitir a parametrização da exportação com os dados do responsável pela rotina;
314.Permitir gerar, consistir e exportar arquivo com a produção para o BPA I, BPA Consolidado e SIASUS;
315.Permitir gerar a BPA apenas dos procedimentos MAC (Média e Alta complexidade);
316.Permitir importação e exportação de APAC;
317.Permitir consistir, corrigir e gerar arquivo RAS para exportação de dados para o e-SUS; 318.Permitir gerar relatórios de inconsistências das fichas de exportação do e-SUS para correção;
319.Permitir gerar arquivo RAAS selecionando as fichas que deseja enviar.

PARÂMETROS

320.Permitir visualizar e editar os dados cadastrais da Entidade licenciada;
321.Permitir Parametrização do módulo Ambulatório;
322.Permitir cadastrar tempo de validade dos receituários;
323.Permitir Cadastro de Pacientes sem CNS;
324.Permitir imprimir atestado, declaração, receituário e solicitação de exames em página inteira,
325.Permitir bloquear impressão do atestado sem informar CID10;
326.Permitir imprimir Termo de Consentimento da Solicitação de Procedimentos;
327.Permitir gerar pré-consulta concluída para Procedimentos Agendados;
328.Permitir ocultar pacientes ausentes na pré-consulta;
329.Permitir omitir não acolhidos ou faltosos na consulta;
330.Permitir obrigatoriedade do preenchimento de dados da pré-consulta;
331.Permitir imprimir histórico de Atendimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial; 332.Permitir mostrar aviso de vacina atrasada;
333.Permitir imprimir Prontuário de Paciente Completo no atendimento;
334.Permitir cadastrar observações para serem impressas no Atestado e Parametrização de Unidade fornecedora de medicamentos;
335.Permitir a parametrização e geração automática de procedimentos no registro da Pré consulta e consultas médicas, consulta de enfermagem, consulta odontológica e consultas de profissionais de nível superior exceto médicos;
336.Permitir a Parametrização do módulo e-SUS;
337.Permitir restringir acesso das fichas por profissional
338.Permitir a Parametrização do módulo Benefício;
339.Permitir usar cotas na distribuição de benefícios;
340.Permitir imprimir Requisição e Impressão Reduzida (em meia folha);
341.Permitir a parametrização do Agendamento Externo;
342.Permitir atender somente municípios conveniados e não obrigatória informação do Profissional para Agendamento externo;
343.Permitir a Parametrização do Laboratório: Parâmetros do Hemograma;
344.Permitir a Parametrização do Almoxarifado: Código de barras;
345.Permitir a Parametrização do Transporte: Gerar produção
346.Permitir a Parametrização da Farmácia: configurar link e data de envio passíveis de alteração e senha de envio para a base do Ministério da Saúde;
347.Permitir consulta, alterar ou Cadastrar unidades através de arquivo XML do SCNES ou manualmente;
348.Permitir cadastrar e configurar da Unidade para geração de BPA;
349.Permitir inativar cadastros das Unidades existentes;
350.Permitir ocultar ou liberar acesso de funcionalidades através do controle de acesso;
351.Permitir consultar, alterar e Cadastro de Municípios conveniados;
352.Permitir cadastrar avisos configurando uma ou todas unidades do Sistema;
353.Permitir a unificação de cadastros duplicados, mantendo seus históricos;
354.Permite a unificação de cadastros de logradouros.
355.Permitir a unificação de bairros;
356.Permitir cadastrar os setores dentro de cada unidade de saúde;
357.Permitir cadastrar usuários informando se o usuário será Administrador do Sistema e definindo qual módulo o usuário terá acesso.
358.Permitir clonar permissões de acesso selecionando um usuário;
359.Permitir vincular um usuário há uma ou mais unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde;
360.Permitir validação do acesso através de login e senha cadastrados no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário;
361.Permitir redefinir senha do usuário;
362.Permitir o usuário alterar senha;
363.Permitir o uso de ferramenta interna para troca de mensagens entre os operadores habilitados para utilização do sistema;
364.Permitir a configuração de Backup para que o sistema gere automaticamente nos horários determinados;
365.Permitir troca de mensagens através de CHAT entre os usuários do Sistema;
366.Permitir a unificação de medicamentos;

367.Permitir consulta de LOG;
368.Possuir parâmetro de Quantidade de dias de inatividade permitido para que o usuário não seja bloqueado;
369.Possuir parâmetro de Quantidade de dias para que o usuário redefina a senha.
370.Bloqueio no atendimento de consultas e odontologia dos pacientes que não estão vinculados na equipe;
PORTAL SAÚDE
371.Disponibilizar link para consulta de turnos e dia da semana dos atendimentos de médicos, enfermeiros e dentistas;
372.Disponibilizar link para consultar despesas de viagens dos motoristas da saúde;
373.Disponibilizar link para consulta pública de lista de espera de agendamento especializado para ser acessível no site do município.
374.Permitir que a consulta seja realizada informando filtros por Tipo de Agendamento, Profissional e Especialidade;
375.Permitir apresentar o resultado das consultas pela ordem e posição da consulta conforme os filtros informados;
376.Permitir apresentar os dados de Tipo da consulta, data e hora de Inclusão na lista, o número do CNS, o nome do Médico que vai realizar o atendimento (se já existir) e o tipo de procedimento;
377.Preservar o nome do Paciente na apresentação das consultas;
378.Permitir consultar informações de agendamento por acesso restrito;
379.Permitir cadastrar usuário e senha para acessar a informações no acesso restrito;
380.Permitir redefinir senha através de e-mail cadastrado;
381.Permitir consultar todos os agendamentos concluídos, agendados, faltosos e em espera conforme os filtros informados;
APP MÓBILE
1.O sistema mobile deverá ser integrado ao sistema de Gestão em Saúde;
2.O sistema mobile deverá ser executado em dispositivos Android a partir da versão 5.0.1 ou superior para tela de 7 a 10 polegadas;
3.O sistema mobile deverá permitir trabalhar sem obrigatoriedade de conexão de internet;
4.Permitir sincronizar os dados via wi-fi e transferências de arquivos;
5.Permitir exportação da produção realizado dentro do mobile por ser feito via cabo.
Coletar e atualizar dados relativos à Atenção Básica de Saúde, respeitando sempre o layout e regras exigidas pelo sistema e-SUS-AB do Ministério da Saúde;
6.Permitir a inclusão de novo cidadão e atualização de cadastros antigos importados da Web. 7.Permitir que o Agente Comunitário de Saúde possa cadastrar, atualizar, consultar Cadastros Individuais e busque por filtros.
8.Permitir que o Agente Comunitário de Saúde possa cadastrar, atualizar, consultar Cadastros de domicílios vincule a um responsável e membros da família e busque por filtros.
9.Permitir que ao realizar visitas domiciliares, o Agente Comunitário de Saúde possa aplicar aos indivíduos no mínimo os formulários padrão definidos pelo Ministério da Saúde;
10.Permitir na Ficha de Visita Domiciliar a possibilidade de registro da Antropométrico do indivíduo e calcula o IMC automático;
11.Permitir o lançamento de atividades coletivas, seguindo o formulário padrão definido pelo Ministério da Saúde.
12.Permitir o lançamento de produção nas fichas de Marcadores de Consumo Alimentar.
13.Permitir a importação dos dados já cadastrados no Sistema de Gestão do município e a disponibilização dos mesmos para os respectivos Agentes Comunitários de Saúde e seus dispositivos móveis;
Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresário;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
j) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
k) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
l) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de preço de mercado junto a empresa prestadora atualmente, optamos por realizar a licitação com a mesma empresa na modalidade DISPENSA POR MENOR VALOR, pois o orçamento apresentado foi dentro do preço e com economicidade para o município que não precisara fazer a migração para outro sistema.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que atualmente a o sistema informatizado é ferramenta imprescindível para o bom andamento do serviço de saúde municipal optamos pela modalidade de compra direta, considerando ainda a necessidade que o caso requer, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
IV - Para contratação que tenha por objeto:
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

Diante disso, essa solução em comparação com outras é mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Conforme estudo da Secretaria de Saúde um sistema que abrange todos os setores por doze meses.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R$): R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

A estimativa de preço foi elaborada com a empresa detentora do sistema de tecnologia.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Neste caso, a contratação será realizada por item, pois se trata de uma Licença de uso de Sistema de Informática centralizado em um único contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para
que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

Tornar a gestão municipal em saúde mais eficiente e alinhada com o Ministério da Saúde.

13. Providências a serem adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das
atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar
.

16. Responsáveis

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente Administrativo.

RENATA CAROLINE BÁLICO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:04AC3A91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 162/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: L.G. LOPES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ Nº 22.273.100/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESTÁDIO JOÃO CLAUDINO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 352.059,11 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
08.002.27.812.0013.1157.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTÁDIO MUNICIPAL – OBRAS E INSTALAÇÕES
467 – 1006 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:17EEEE68

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 164/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2025 PROCESSO ADM. 035/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 013/2025 Processo Adm. 035/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal Permanente de Licitação, destinado à Contratação da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, especializada na prestação de serviços de locação de software para orçamentação eletrônica denominada Sistema TRAZ VALOR, para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação e recuperação de veículos pesados pertencentes a frota do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 005/2024, em favor da Empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, sob CNPJ Nº 17.922.286/0001-65**;** com sua proposta no valor total de R$ 23.749,92 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D97372B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, SOB CNPJ Nº 17.922.286/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 23.749,92 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTES DE RECURSO:
26 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRESENTE CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MARILENA-PR, 04 DE ABRIL 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FE01751C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Dispensa de Licitação por menor valor** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos do tipo aéreo a ser executado no Município de Marilena-Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 014/2025, em favor da empresa: **LONTRA AVQ LTDA, com o valor total de contratação R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:18F0DC1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FOTOS AÉREAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: LONTRA AVQ LTDA ; CNPJ Nº 53.556.861/0001-17.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR VIA E-MAIL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DO TIPO AÉREO A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A298577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 68/2025

PORTARIA N° 68/2025 DATA: 04/04/2025 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Elisângela Zamban**, CPF de n° 006.269.589-46, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 03 de abril de 2025 até 16 de dezembro de 2025, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E09A93F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 69/2025

PORTARIA N° 69/2025 DATA: 04/04/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 33/2024, referente à Servidora Municipal Sandra Mara Ribeiro Schaus ." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre o vencimento básico da Servidora Municipal **Sandra Mara Ribeiro Schaus**, matrícula n° 289-5, para 35% (trinta e cinco por cento), ficando a mesma Responsável pela função de Documentadora Escolar; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6828935D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3734, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOÃO CARLOS BATISTA,** inscrito no CPF sob o nº 839.xxx.xxx-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-7 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:436472FA

GABINETE
DECRETO N.º 3735/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 9203/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JOÃO ALBOIT**, portador da C. I. R. G. n.º 1.375.228-1/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 527.724.209-06, matrícula 72702-06, cargo de mestre de obra, grupo Operacional e de Apoio, nível 3D, classe III, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 739,64.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Matinhos, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:155B753A

GABINETE
DECRETO Nº 3736, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar em Saúde Bucal**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rita de Cássia Barros Fiorenza	Nº 022.***.***-25	Nº 022.***.***-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12B2459C

GABINETE
DECRETO Nº 3737, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar em Saúde Bucal**, a saber:

Nome	RG	CPF
Vanusa de Souza Silva	Nº 8.***.***-7	Nº 050.***.***-32

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3649EFF4

GABINETE
DECRETO Nº 3738, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lucas Eduardo Ramos Tavares	Nº 12.***.***-6	Nº 094.***.***-17

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B08333DE

GABINETE
DECRETO Nº 3739, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Nicolas Henrique Machado	Nº 099.***.***-11	Nº 099.***.***-11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3139A724

GABINETE
DECRETO Nº 3740, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Victoria Steffani Gomes dos Santos	Nº 119.***.***-16	Nº 119.***.***-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AAB813A

GABINETE
DECRETO Nº 3741, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Solange Hoffmann Ventura	Nº 053.***.***-05	Nº 053.***.***-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:851BE58C

GABINETE
DECRETO Nº 3742, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Milaiza Caroline Pinto Mariano	Nº 12.***.***-0	Nº 100.***.***-61

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:711EA88F

GABINETE
DECRETO Nº 3743, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leonardo Cezar de Melo dos Santos	Nº 084.***.***-32	Nº 084.***.***-32

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C20F9E28

GABINETE
DECRETO Nº 3744, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Maxwel Henrique Peters da Silva	Nº 10.***.***-5	Nº 069.***.***-82

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBDCC7DF

GABINETE
PORTARIA Nº 435/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:
CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101616/1	Gustavo Araujo de Almeida	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **26 de março de 2025.**

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:203C617F

GABINETE
PORTARIA Nº 436/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **14 de março de 2025**.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80741A4D

GABINETE
PORTARIA Nº 437/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **13 de fevereiro de 2025**.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:860F9DA6

GABINETE
PORTARIA Nº 438/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **18 de março de 2025.**

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9902D836

GABINETE
PORTARIA Nº 439/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 181-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **MARIA DO ROSARIO,** matrícula n° 16179/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:103684D6

GABINETE
PORTARIA Nº 440/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 184-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **NILSON NUNEZ DE MIRANDA,** matrícula n° 17787/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3F2908B

GABINETE
PORTARIA Nº 441/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** matrícula nº 65501/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0A9AC75

GABINETE
PORTARIA Nº 442/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 186-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** matrícula n° 65501/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20ABAD20

GABINETE
PORTARIA Nº 443/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante oficio n° 118/2025-SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** matrícula nº 65501/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B104AAF9

GABINETE
PORTARIA Nº 444/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 10655/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **PATRICIA LUCENA REINALDO**, matrícula nº **100685/1,** ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 04 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DDDD52C

GABINETE
PORTARIA Nº 445/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 8076/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **ARLEI SANTOS DA SILVA JUNIOR** matrícula nº 1732/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 10 de abril de 2025 08 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2025**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de abril de 2025
.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3A9D507

GABINETE
PORTARIA Nº 446/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 5359/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **ALCIR ALVES** matrícula nº **57827/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 10 de abril de 2025 a 08 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2002 a 2007**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Ao servidor **ALCIR ALVES** matrícula nº **57827/3**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 10 de abril de 2025 a 08 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A2E96C8

GABINETE
PORTARIA Nº 447/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº1732/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA** matrícula nº **17850/2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270 (duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 10 de abril de 2025 a 06 de outubro de 2025**, referente aos períodos

aquisitivos de **2005 a 2020**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de abril de 2025
.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FCDDB6B

GABINETE
PORTARIA Nº 448/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante oficio n° 170/2025-SEFIN, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ADRIANO LUIZ PEREIRA,** matrícula nº 1031/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE OBRAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E69A3C31

GABINETE
PORTARIA Nº 449/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 9825/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 255/2025, a partir de 01 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83330/1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista C	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE37DA06

GABINETE
PORTARIA Nº 450/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 9901/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **16 (dezesseis) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 316/2025, a partir de 24 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101338/1	Marilene Pinheiro	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB3D9E6C

GABINETE
PORTARIA Nº 451/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 9726/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101196/1	Hellen Chaiane dos Santos Lima	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F18D69F4

GABINETE
PORTARIA Nº 452/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**,** **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **CARLA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo público de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80314/1, pelo período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **01/04/2025 até 31/03/2026**, devendo se manter afastada de realizar movimentos repetitivos do ombro e esforço físico com membros superiores , conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode; registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos para efeito de controle; requisitar material e mantimentos quando

necessário; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos, calçado fechado, lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar em formulários específicos a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor de Nutrição qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:721E2AE4

GABINETE
PORTARIA Nº 453/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2025 A 27/09/2025 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85EE21FD

GABINETE
PORTARIA Nº 454/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	23/03/2025 A 21/04/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22C559B1

GABINETE
PORTARIA Nº 455/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	20/03/2025 A 17/06/2025 (90) Dias	Sim

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EC59348

GABINETE
PORTARIA Nº 456/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100690/1	Edina Cristiane Soldatelli	Professor	25/03/2025 A 08/05/2025 (45) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55D8AB2C

GABINETE
PORTARIA Nº 457/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** na matrícula nº 75914/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 764/2024, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 25 de março de 2025.**

Art.2º Do servidor **DIOGO LEON STANK FERREIRA,** na matrícula nº 100450/1, ocupante do cargo público de **Monitor de transporte escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 526/2024, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 25 de março de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A4FD401

GABINETE
EDITAL 039/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais de nº090/2022 e nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 09 de abril de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Rita de Cassia Barros	Auxiliar de Saúde Bucal	APTA	APTA
Vanusa de Souza Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	APTA	APTA
Lucas Eduardo Ramos Tavares	Educador Social	APTO	APTO
Nicolas Henrique Machado	Educador Social	APTO	APTO
Victória Stéffani Gomes dos Santos	Educador Social	APTA	APTA
Solange Hoffmann Ventura	Educador Social	APTA	APTA
Milaiza Caroline Pinto Mariano	Educador Social	APTA	APTA
Leonardo Cezar de Melo dos Santos	Educador Social	APTO	APTO
Maxwel Henrique Peters da Silva	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO

Matinhos, PR, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DAD022F6

GABINETE
EDITAL 040/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 011/2023, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica ao classificado(a) **APTO(A)** nos dois requisitos acima, que compareça no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 09 de abril de 2025 às 10h00min,** para **assinatura do Contrato**.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Maria Helena Barato	Agente Comunitário de Saúde-Unidade Perequê	APTA	APTA

Matinhos, PR, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0B3E3BE7

GABINETE
DECRETO N.º 3745/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13981/2024, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão aos dependentes do servidor ativo falecido– JULCINEI ANDRADE matricula 52175-01, no valor de R$ 1.591,15 (Mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos) conforme art. 40, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem paridade última remuneração ou provento.
Art. 2º Incluído a companheira ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, conforme Lei 1209/2009, Art.37, parágrafo 2º.

Companheira: ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
Cota vitalícia igual a 33,33% = R$530,383

Filho: Jéssiley Kauan Andrade
Cota temporária até 30/04/2023 igual a 33,33% = R$530,383

b) Filha: Joissiny Kauane Andrade
Cota temporária até 22/02/2027 igual a 33,33% = R$530,383

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025, revogando o Decreto 257/2019.

Matinhos, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9732717

GABINETE
DECRETO Nº 3.746, DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Institui e declara como sendo de utilidade pública, para fins de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo de Gente, imóvel situado no Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 10, XI, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo de Gente, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

"Lote 1-A, oriundo da unificação dos lotes nº 01 a 08 da quadra nº 18, resultante do desmembramento do lote 04 da subdivisão do lote B da "GLEBA 3 – JACARANDÁ, no Bairro Sertãozinho, em Matinhos/PR, objeto da Matrícula nº 22.188 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, com dimensões de 53,00 metros de frente para a Rua I por 60,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, com área total de 3.120,09m2, com indicação fiscal nº 2F.119.018.001ª.0001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9339523

GABINETE
DECRETO Nº 3.747, DE 04 ABRIL DE 2025

"Institui e declara como sendo de utilidade pública, para fins de construção de Unidade Básica de Saúde, imóvel situado no Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 10, XI, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de construção de Unidade Básica de Saúde no local, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

"Lote de terreno urbano 02-A1, oriundo da subdivisão do lote nº 02-A, o qual resultou nos lotes 02 e 04 da Quadra I do Loteamento PRAIA DAS GAIVOTAS – LOTE B-2-A, no Balneário Gaivotas, em Matinhos/PR, objeto da Matrícula nº 60.668 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, com dimensões de 52,87 metros de frente para a Rua Santa Rosa por 47,23 metros onde confronta com a Rua Felix Ferrarini, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo mede 31,80 metros onde confronta com a Rua Doutor Benedito Amorim, com a qual também faz esquina, e na linha de fundos onde mede 50 metros confronta com parte dos lotes nº 02-A2 e nº 03, com área total de 1.973,56m2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:148AC888

GABINETE
DECRETO Nº 3748/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	282.000,00	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) na fonte de recurso 00510.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9ADC5604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 005/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO "BOTÃO DO PÂNICO", QUE ATENDERÁ AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER, pela empresa INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A inscrita no CNPJ Nº 17.659.315/0001-48 no valor de R$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1CD41EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3447/2025 de 07/01/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATINHOS-PR, para a empresa 54.403.935 CAMILA DE LIMA PINTO, inscrita no CNPJ nº 54.403.935/0001-48, no valor global de R$1.914.629,55(Um milhão, novecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 31 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5E56FE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	W. K. G. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP	21.012.728/0001-03	R$ 51.192,00 (cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais).

Miraselva/PR, 04 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DF521342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 037/2025

Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 17, 18 e 21 de abril do corrente ano, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 1.867, de 21 de novembro 2024, alusivo aos feriados da Paixão de Cristo, Páscoa e Tiradentes.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de abril de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5C08ACBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 878 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 878 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1°, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2542/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Ação social
08.001 – Fundo municipal de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.242 – Assistência ao portador de deficiência
08.001.08.242.0110 – Programa de política de Assistência Social
08.001.08.242.0110.2.228 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 30.000,00
TOTAL: ---------- R$ 30.000,00
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 – Educação

06.002.12.367 – Educação Especial
06.002.12.367.1207 – Programa de Educação Especial
06.002.12.367.1207.2185 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 30.000,00
TOTAL: ---------- R$ 30.000,00
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6DA876B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2084 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	Total Suplementação:	R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	Total Redução:	R$ 15.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
	Total	15.000,00	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18814E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2089 DE 03 DE ABRIL DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2089/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 188.986,37 (cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 188.986,37
Total Suplementação:		R$ 188.986,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 188.986,37
Total Redução:		R$ 188.986,37

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	188.986,37	188.986,37
	Total	188.986,37	188.986,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22BF0D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2090 DE 03 DE ABRIL DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2090/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.880,86 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.561,38
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.221	Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.881,62
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.437,86
	Total Suplementação:	R$ 69.880,86

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03	Procuradoria Geral do Município		
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 42.561,38
05	Secretaria Municipal de Administração		
05.001.04.122.0040.2.225	Manutenção Pequenos Reparos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 7.881,62
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 1.437,86
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 5.000,00
Total Redução:			R$ 69.880,86
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	69.880,86	69.880,86
Total		69.880,86	69.880,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6CACE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2091 DE 03 DE ABRIL DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2091/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 808.660,66 (oitocentos e oito mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 808.660,66
Total Suplementação:		R$ 808.660,66
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	808.660,66
Total da Receita:		R$ 808.660,66
Total Vinculado:		808.660,66
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	808.660,66
	Total	808.660,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:381E1D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5635 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5635 de 01 de ABRIL DE 2025

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETOR DE RH FG -5, o Sr. DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2025, o Sr. **DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES,** Agente Administrativo, do cargo de **DIRETOR DE RH FG -5,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CPF nº 552.XXX.XXX-49 e RG nº. 4.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7EBBDB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, especialmente do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

Manutenção De Programas De Atenção Básica
552 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo
553 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495 material de consumo
977 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 31017 material de consumo
976 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 31018 material de consumo
Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica
608 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo
609 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495 material de consumo
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
629 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo
630 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369 material de consumo
1051 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 31018 material de consumo
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
675 07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303 material de consumo
676 07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497 material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 4 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:C8AAFA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 13 DE 04 DE ABRIL DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES DAS ÁREAS INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ.

O Prefeito de Morretes, no uso das atribuições, com fundamento nas atualizações imobiliárias trazidas pela revisão do Plano Diretor Municipal, aprovada em 09 de agosto de 2024 e o disposto no Código Tributário Municipal, que prevê em no caput do art. 87, a criação de Comissão para a elaboração da Planta Genérica de Valores que compõe o valor venal do imóvel**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO** de Engenheiros e Arquitetos, para manifestar interesse, na composição da Comissão de Avaliação e Atualização de Valores Imobiliários do Município de Morretes, das áreas incluídas no perímetro urbano municipal, de acordo com as atualizações imobiliárias trazidas pela revisão do Plano Diretor Municipal.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Os profissionais interessados, deverão juntar ao Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA REFERIDA COMISSÃO**, no período de **03 DE ABRIL a 13 DE ABRIL DE 2025**, apresentando os dados do Profissional para membro acompanhados dos seguintes documentos:

I. Pessoal e Profissional
a) Cópia do Registro no Conselho de Classe:
b) Para engenheiros: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
c) Para arquitetos: CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
d) Cópia do CPF e RG do profissional.
e) Diploma de Graduação em Engenharia ou Arquitetura, conforme a área de atuação.
f) Comprovante de regularidade perante o Conselho (CREA/CAU), que comprove que o profissional está apto a atuar.
g) Diploma de graduação em Engenharia ou Arquitetura, dependendo da área de atuação;
h) Cópia do CPF e do RG;
i) Carta de intenção, manifestando o interesse em participar da comissão.
j) Números dos telefones e e-mails.

II) Jurídica e Regularidade Fiscal
a) CNPJ da empresa ou registro do profissional autônomo (para pessoa física);

b) Comprovante de regularidade do CNPJ (Certidão Negativa de Débitos - CND) ou, se for pessoa física, o Comprovante de Inscrição no CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando que não existem débitos trabalhistas;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (para empresas, dependendo da localidade).

A inscrição poderá ser feita de duas formas:

1.1.1. Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>. quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

1.2. Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida, em via original, por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

1.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

1.4. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.

1.5. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021.

2. DA ELEIÇÃO

Considerando que é de nosso conhecimento que há inúmeros Engenheiros e Arquitetos que trabalham em nosso Município e, havendo a manifestação de mais de um profissional acima mencionado, os nomes indicados para Representantes e Suplentes serão apresentados ao Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, que selecionará, por votação única, a representatividade daquele segmento da organização da sociedade Civil, e encaminhará ao Prefeito para composição da pretendida Comissão.

2.1 Após, os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES DAS ÁREAS INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR:

I - Discutir e fixar os Valores Imobiliários de referência das áreas que foram incluídas no perímetro urbano municipal em razão da revisão do Plano Diretor; e

II - Analisar e constituir tabelas de valores unitários de m² (metro quadrado) básico de terrenos e de edificações, que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício financeiro de 2025.

3.1. Os valores a serem discutidos, analisados e levantados pela Comissão constituirão os valores venais dos imóveis urbanos municipais que servirão de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2025.

3.2. Para apurar o valor venal, adotar-se-ão instrumentos que permitem a avaliação em massa dos imóveis, cuja fórmula de cálculo considera atributos como localização do terreno, padrão e tempo das edificações nele construídas, dentre outros.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros da Comissão deverão exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

4.1. Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar pelo e-mail fazenda@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Disponível em < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D071EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 22 de abril de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 306.661,18 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais, dezoito centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6C253A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 24 de abril de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 62.221,45 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CAA9304A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 25 de abril de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado e insumos para a prestação dos serviços no município de Morretes, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento pelo período de 1 (um) ano, no valor máximo de **R$ 3.452.565,60 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:04A31478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 14 DE 04 DE ABRIL DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO IMOBILIÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES DAS ÁREAS INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ.

O Prefeito de Morretes, no uso das atribuições, com fundamento nas atualizações imobiliárias trazidas pela revisão do Plano Diretor Municipal, aprovada em 09 de agosto de 2024 e o disposto no Código Tributário Municipal, que prevê em no caput do art. 87, a criação de Comissão para a elaboração da Planta Genérica de Valores que compõe o valor venal do imóvel**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE IMOBILIÁRIAS**, para manifestar interesse, na composição da Comissão de Avaliação e Atualização de Valores Imobiliários do Município de Morretes, das áreas incluídas no perímetro urbano municipal, de acordo com as atualizações imobiliárias trazidas pela revisão do Plano Diretor Municipal.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
A IMOBILIÁRIA, deverá juntar ao Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA REFERIDA COMISSÃO**, no período de **04 a 14 DE ABRIL DE 2025**, apresentando os dados do Profissional para membro acompanhados dos seguintes dados e documentos:
I - Dados:
a) Cópia do registro da imobiliária no órgão competente;
b) Currículo da equipe técnica que participará da comissão, destacando experiências relevantes na área de avaliação de imóveis e urbanismo;
c) Carta de intenção, manifestando o interesse em participar da comissão;
II - Documentos:
a) Cópia do CPF e do RG dos indicados e do representante legal; e
b) Registro da Imobiliária:
c) Cópia do registro da empresa na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
Documentação Fiscal:
Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Registro no Conselho de Classe:
Cópia do registro no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) do estado onde a imobiliária atua.
f) Certidões de Regularidade:
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Certidão de Regularidade com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

g) Documentação Interna:
Contrato social ou estatuto da empresa
A inscrição poderá ser feita de duas formas:
Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>. quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;
Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda

documentação exigida, em via original, por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.
O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.
As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.
Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021.

DA ELEIÇÃO
Considerando que é de nosso conhecimento que há inúmeras imobiliárias em funcionamento em nosso Município e, havendo a manifestação de mais de uma imobiliária, os nomes indicados para Representantes e Suplentes serão apresentados ao Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, que selecionará, por votação única, a representatividade daquele segmento da organização da sociedade Civil, e encaminhará ao Prefeito para composição da pretendida Comissão.
Após, os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES DAS ÁREAS INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR:
I - Discutir e fixar os Valores Imobiliários de referência das áreas que foram incluídas no perímetro urbano municipal em razão da revisão do Plano Diretor; e
II - Analisar e constituir tabelas de valores unitários de m² (metro quadrado) básico de terrenos e de edificações, que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício financeiro de 2025.
3.1. Os valores a serem discutidos, analisados e levantados pela Comissão constituirão os valores venais dos imóveis urbanos municipais que servirão de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2025.
3.2. Para apurar o valor venal, adotar-se-ão instrumentos que permitem a avaliação em massa dos imóveis, cuja fórmula de cálculo considera atributos como localização do terreno, padrão e tempo das edificações nele construídas, dentre outros.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os membros da Comissão deverão exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar pelo e-mail fazenda@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Disponível em < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:634EF8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5693 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5693 DE 04 DE ABRIL DE 2025

> "Institui a Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes, visando o início às discussões e efetiva elaboração do referido Plano.

Art. 2º. A Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes tem por objetivo estudar, propor e discutir diretrizes para a criação ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores efetivos do Município, visando garantir uma estrutura funcional mais justa, organizada e compatível com a realidade administrativa e financeira da cidade.

Art. 3º. Compete à Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes, com o fim de alcançar os objetivos dispostos no art. 2º desta Portaria:

I – Levantar dados funcionais e salariais dos servidores efetivos;

II – Estudar modelos de Planos de Cargos e Salários existentes em outros municípios;

III – Elaborar propostas de estrutura de cargos, critérios de progressão e remuneração;

IV – Promover audiências internas com servidores para ouvir sugestões e esclarecer dúvidas;

V – Apresentar Minuta do Projeto de Lei para apreciação do Executivo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes será composta por representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Controladoria Geral do Município;

III – Procuradoria-Geral do Município;

IV – Recursos Humanos;

V – Representantes dos servidores efetivos indicados por suas respectivas categorias ou entidades representativas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão que trata essa Portaria igualmente terão livre acesso a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo requisitar documentos e informações, e, ainda, requisitar diligências a qualquer servidor da Administração Municipal, inclusive requisitar de servidores com formação específica que atuem em auxílio, e conjuntamente, nos pareceres a serem expedidos.

Art. 5º. A Comissão para Discussão da Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Município de Morretes terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0920F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 96-2025

PORTARIA nº 96/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, Emanuel Luis dos Santos, inscrito no CPF ***.***.449-**, para o cargo de Assessoria de Comunicação, símbolo "CC2", demissível "ad nutum", a contar de 03 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 03 de abril 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:400B2009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97-2025

PORTARIA nº 97/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, Carlos Eduardo Alves da Silva, inscrito no CPF ***.***269-**, para o cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Turismo, "subsidio", demissível "ad nutum", a contar de 03 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 03 de abril 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:30B5A4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 98-2025

PORTARIA nº 98/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, SIRLENE PIO, inscrita no CPF nº. ***.***.829-** do cargo de Secretária Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso, símbolo "subsídio", demissível "ad nutum", a contar de 03 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 03 de abril
de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D1454C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99-2025

PORTARIA nº 99/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, SIRLENE PIO, inscrita no CPF nº. ***.***.829-** para o cargo de Diretora do Departamento de Cultura, símbolo "CC2", demissível "ad nutum", a contar de 03 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 03 de abril
de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8CDA1302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100-2025

PORTARIA nº 100/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, Mirian Rosa Campos, inscrita no CPF ***.***.329-**, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso, símbolo "subsídio", demissível "ad nutum", a contar de 03 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 03 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:06A74D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101-2025

PORTARIA nº 101/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, Karolinny Moreira Bezerra de Oliveira, inscrito no CPF: ***.177.***-**, para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, símbolo "CC2", demissível "ad nutum", a contar de 03 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 03 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C9FCC1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102-2025

PORTARIA nº 102/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, o servidor Irineu Bomfim Junior, inscrito no CPF sob nº ***.***.629-**, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo de vencimentos "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 01 de abril de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 03 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3184B1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103-2025

PORTARIA nº 103/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar por motivo de falecimento o servidor Ronaldo de Paula,
ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Tributos, inscrito no CPF nº
..659-**, ocorrido no dia 02 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 03 de abril
de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:1F490B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25-2025

DECRETO N° 25/2025

SUMULA: "Decreta Luto no Município de Nova América da Colina-Pr, em virtude do falecimento do Servidor Público Ronaldo de Paula" e da outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Ronaldo de Paula, ocorrido nesta data de 02/04/2025;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colinense prestar as justas homenagens àqueles que com decorrer de sua vida, trabalho, exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, como cidadão e como servidor;

DECRETA:
Art. 1° - Luto no Município de Nova América da Colina-Pr, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Ronaldo de Paula**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, como cidadão e servidor público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina – PR, 02 de abril 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:333D4346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 037/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024 – DISPENSA Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A RONALDO PINTO 635******91.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **RONALDO PINTO 63592452991,** inscrita no CNPJ n.º 18.509.889/0001-00, com sede na Av. José Andrade Marinho nº 376, Centro, Nova Fátima/PR, representado neste ato sendo representado por seu Proprietário o Sr. Ronaldo Pinto, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 635.***.***-91, Portador da carteira de identidade RG:5.***.***-3 SSP/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, de registro de preços para a eventual contratação de equipamentos de som, atendendo as

necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos, fica prorrogado o prazo até 03 de abril de 2026, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 03 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***RONALDO PINTO 63592452991***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 18.509.889/0001-00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AF6AA37F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO CONTRATO Nº 009/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 009/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede na Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº306, Jardim Mário dos Santos, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.046761/0001-37, representada pelo senhor **Norberto Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 557.***.***-15 e RG nº 3.***.***-7.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato n°. 009/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 04 de junho de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 03 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 85.046.761/0001-37

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2ECFA754

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO CONTRATO Nº 008/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO **Nº. 008/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **JOÃO FRANCISCO XAVIER JUNIOR**

CONTRATANTE: **Município de Nova Fátima**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **João Francisco Xavier Junior**, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-21, representada pelo senhor **João Francisco Xavier Junior**, inscrito no CPF sob o nº 855.***.***-91 e CNH nº 02***5***53

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato n°. 008/2025 da Contratação Emergencial nº. 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, fica prorrogado o prazo até 04 de junho de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 03 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

JOÃO FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
CNPJ: 30.438.027/0001-21

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:61EF1047

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

VAGA	CLASSIF	AGENTE ADMINISTRATIVO	
08	10	Tiago Lopes	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:83BEE9F9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 116/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **LUIZ CLOVIS MASSOLA**, CPF. nº. 326.***.***-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F5D01AA7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 115/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **BRUNO ZORZIN**, CPF. nº. 069.***.***-79, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7868A9DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 114/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, CPF. nº. 511.***.***.72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:072A6136

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 113/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **BRUNO ZORZIN**, CPF. nº. 069.***.***-79, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CB9BF8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

A Comissão Permanente de ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA apresentou, o plenário aprovou e um presidente da Câmara Promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA referente à aprovação das contas

do Exercício Financeiro de 2023 do EX. PREFEITO MUNICIPAL SERGIO FAUST.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2023) dois mil e vinte e três.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da **COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA N.º 26/2025.**
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 04 de Abril de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8E2FC87B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER 26/2025

PARECER N.º 26/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.
Processo nº 118613/24 – TC
Origem: Municipio de Nova Prata do Iguaçu
Interessado: SERGIO FAUST
Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023.
ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 433/2024- SEGUNDA CÂMARA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor SERGIO FAUST, Prefeito Municipal.
Destarte, considerando o opinativo da Análise em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) procedeu ao exame deste processo por meio da Instrução – 4206/24 - CGM (peça 112), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. A CGM se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas. Por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, mediante o Parecer – 1055/24 - 3PC (peça 15), manifestou-se nos autos pela regularidade das contas, conforme o opinativo da unidade técnica.
Assim o Tribunal de Contas Deliberou neste Acordão de Parecer Prévio o seguinte: Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUCA CAMARGO, por unanimidade:

1. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor SERGIO FAUST, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, relativas ao exercício de 2023, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (8,53), Educação (6,91), Assistência Social (5,73), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (9,18), Previdência Social (7,6) e Administração Financeira (6,36).
2. Os resultados tiveram melhora em relação ao ano de 2022, então estão a contento da eficiência da administração municipal.
3. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

FUNDAMENTAÇÃO DA ANALISE DOS MEMBROS DA COMISSÃO

I.INTRODUÇÃO

A Comissão de ***ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS***, no uso de suas atribuições legais e regimentais, realizou a análise das contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2023. O objetivo deste parecer é apresentar as conclusões e recomendações sobre a aprovação ou rejeição das referidas contas.

II. ANÁLISE DAS CONTAS
1. Documentação Apresentada:
A Comissão recebeu toda a documentação necessária, incluindo:
- Relatório de Gestão Fiscal
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações Contábeis
- Parecer do Tribunal de Contas do Estado

2. Parecer do Tribunal de Contas:
O Tribunal de Contas do Estado emitiu parecer favorável à aprovação das contas, destacando que não foram encontradas irregularidades que comprometessem a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

3. Execução Orçamentária:
A análise da execução orçamentária demonstrou que o Prefeito Municipal cumpriu as metas fiscais estabelecidas, com destaque para:

- Melhora significativa nos índices das secretárias.
-Despesas com pessoal dentro das normas constitucionais.

4. Transparência e Controle:
A Comissão verificou que foram adotadas práticas de transparência na gestão pública, com a Disponibilização de informações em tempo real para a população, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Comissão de ***ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS,*** conclui que as contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2023 estão em conformidade com a legislação vigente e foram apresentadas de forma clara e transparente.

IV. RECOMENDAÇÃO

Assim, a Comissão recomenda a aprovação das contas do Prefeito Municipal, com a ressalva de que sejam continuadas as práticas de transparência e controle na gestão pública. Entende a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas, em corroboração ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acordam, os membros da Comissão de ***ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS***, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2023.

Por fim o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento conforme o Art. 159 do nosso regimento interno é pela Regularidade da Contas sendo essa por unanimidade de votos dos membros desta comissão conforme reunião desta comissão no dia 01 de abril de 2025.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

Comissão Orçamento, Financas e Contas Pública

DENILSON ALFREDO GRASSI
Presidente /Relator

VANDERLEI ORBEM
Vice Presidente/Membro

ORLEI ALVES PADILHA
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3C520E77

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

A Comissão Permanente de ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA coloca em apreciação do Plenário o seguinte:
Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2023 do EX. PREFEITO MUNICIPAL SERGIO FAUST.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2023) dois mil e vinte e três.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da **COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA N.º 26/2025.**
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 01 de Abril de 2025.

COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANCAS E CONTAS PÚBLICA

DENILSON ALFREDO GRASSI VANDERLEI ORBEM
Presidente / Relator Vice Presidente/ Membro

ORLEI ALVES PADILHA
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9B9EB429

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DO PREGAO 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para o veículo da Câmara de Nova Prata do Iguaçu Paraná: óleo diesel S10 e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de abril de 2025.

MARCIO RUHNKE –
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6FE985E1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
Processo Administrativo nº. 002/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Os serviços incluem vigilância patrimonial, controle de acessos e monitoramento das instalações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.552,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA SESSÃO: 15/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de abril de 2025.

MARCIO RUHNKE –
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:84CA1549

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 008/2025 AO CONTRATO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO Nº 008/2025 AO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: CERL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.688.258/0001-71.
OBJETO: Supressão do item 3 do contrato original.
CONSIDERANDO:

• Que o **Contrato nº 003/2022** foi objeto de Termo Aditivo nº **001/2024** em **03 de abril de 2024**, o qual não alterou o objeto original do contrato.
• Que, após análise e reavaliação das necessidades da Câmara Municipal, constatou-se a necessidade de suprimir o item 3 do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Ficam suprimidos o seguinte item do Contrato nº 003/2022:
Item 03: ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO WEBSITE
CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência da supressão dos itens mencionados na Cláusula Primeira, o valor global do contrato passa a ser de R$ 53.228,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais), o qual será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 04 de abril de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei de licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no mesmo meio em que o contrato original e o **Termo Aditivo nº 03 de abril de 2024** foram publicados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2D4C4756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5777/2025

PORTARIA N.º 5777/2025
DATA: 04/04/2025

SÚMULA: Designa Banca de Julgamento por melhor técnica e preço, para acompanhamento do Processo Licitatório Concorrência nº 005/2025, do Município de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores públicos municipais para integrarem a Banca de Julgamento por melhor técnica e preço, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para a Concorrência 005/2025, que adotará o critério de julgamento por Técnica e Preço, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme detalhado a seguir:

I – Cleuza Castro de Jesus
II – Mauricio Antônio Pereira
III – André Faust

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9164790F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3952/2025

DECRETO Nº 3952/2025
DATA: 04/04/2025

Súmula: Declara como de utilidade pública a construção de ponte sobre o Rio Quieto, situado na Linha Barra do Quieto, Zona Rural deste município.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a construção de uma ponte sobre o Rio Quieto, neste município, na área rural localizada na Linha Barra do Quieto, ligando-o à zona urbana, devidamente caracterizada nas coordenadas 22J 252406 (E) 7166544 (N).

Art. 2º - A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9524B7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5778/2025

PORTARIA Nº 5778/2025
DATA: 04/04/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1363/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

TITULAR	Luiz Carlos Biandaro	Representante da Secretaria Municipal de Educação
SUPLENTE	Janildes Sueli Metz Machado	
TITULAR	Luciana Buzin Pontes	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
SUPLENTE	Silvânia Forlin Rover	
TITULAR	Albari de Almeida	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
SUPLENTE	Francieli Gruber Silveira	
TITULAR	Eliane Groli	Representantes dos Pais de Alunos
SUPLENTE	Marinês Maziero	

Art. 2º Compete ao Comitê as atribuições do Art. 3º da Lei Municipal nº 1363/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4735/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3C7E0344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3951/2025

DECRETO Nº 3951/2025
DATA: 04/04/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1925/2025.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, para um mandato de 02 (dois) anos.

Representantes do Poder Público:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante	
Titular: Carina Rita de Lima	
Suplente: Diele Ferreira Guimarães	
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	Cristiane Pavan
Suplente:	Maristela Rodrigues de Lima
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular:	Eliane Groli
Suplente:	Mariza Suldofski Savi Mondo
IV- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde	
Titular:	Magali Meurer
Suplente:	Cândida Bruna Pereira
V- Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Titular:	Indiamara Ribeiro Vieira das Neves
Suplente:	Maria Regina Morgan

Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Hellen Frozi
Suplente: Rubiane Barros

II – Representantes dos Clubes de Mães

Titular: Silvana Tomazi Norbert
Suplente: Aneli Koerich

III – Representantes do Clube de Idosos

Titular: Margarida Rodrigues
Suplente: Teófila Oenning

IV- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Izabel Biandaro
Suplente: Franciele Gruber Silveira

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar

Titular: Ângela Aparecida Vieira Oliboni
Suplente: Thalia Koerich

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:519D93C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – (90025/2025 compras.gov.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos volumosos Inservíveis – Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), Resíduos de Construção Civil e Demolição– Classe A, B e C e Resíduos Classe I – Perigosos Sólidos contaminados com derivados de petróleo, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:92E0A3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2025

Súmula: Dispõe sobre as contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2018, no pedido de Rescisão do Processo nº 328100/23 do TCE-PR.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas. A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente da Mesa Executiva promulgo o seguinte:

A mesa da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná faz saber que a Câmara aprovou nos termos legais o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Ficam rejeitadas as Contas do Poder Executivo de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2018, sob a gestão do Prefeito Tarcísio Marques dos Reis, nos termos do Processo nº 328100/23 – Pedido de Rescisão, com acatamento integral do Acórdão nº 3900/24 – Tribunal Pleno, Processo nº 754249/23 — Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Permanece inalterado o Decreto Legislativo nº 02/2023 de 21 de julho de 2023, da Câmara Municipal de Paiçandu - PR, mantendo-se seus integrais efeitos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 01 de Abril de 2025.

MICHAEL BRUSTULI
Presidente

THIAGO BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BA9FB2C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 91

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Rodrigues dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.557.112-*- SESP/PR, CPF ***.618.679-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:629CAA19

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 92

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Ignacio Bueno Nunes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.772-*- SESP/PR, CPF ***.898.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B30F8D1E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 93

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Silveira Arruda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.518.601-*- SESP/PR, CPF ***.486.169-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58955A5C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 94

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sthefanni Wolfart Santos, brasileira, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº **.453.047-*- SESP/PR, CPF ***.601.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97C01A0F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 95

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thalia Cristina de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.484.663-*- SESP/PR, CPF ***.556.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A816A6F9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 96

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Leticia da Rocha Caldeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.735.215-*- SESP/PR, CPF ***.935.829-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AB1DA40E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 97

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Amanda Martins Dias, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.718.728-*- SESP/PR, CPF ***.636.119-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD68C445

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 98

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Candida de Oliveira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.768.284-*- SESP/PR, CPF ***.335.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76EE91B2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 99

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.600-*- SESP/PR, CPF ***.935.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F8247F2B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 100

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Creide da Silva Alencar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.370.949-*- SESP/PR, CPF ***.784.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D97AF87

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Maria da Silva Dourado, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.182.782-*- SESP/PR, CPF ***.439.568-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:596FFFA7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edineia Rosangela Fernandes Cortezia, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.842.794-*- SESP/PR, CPF ***.868.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F18FF567

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edneia Andrade de Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.345.403-*- SESP/PR, CPF ***.675.558-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4914EC05

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 104

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Eugenio Tobias dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.938.713-*- SESP/PR, CPF ***.757.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E335593

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 105

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliete Cristiana Varago de Souza, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.842.304-*- SESP/PR, CPF ***.172.402-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C850E00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 106

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Erica Cristina dos Santos Bonfogo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.199.505-*- SESP/PR, CPF ***.020.279-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90EE7C3E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 107

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de outubro de 2024.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CDF96C2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 108

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Alice Celestino Teixeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.819.308-*- SESP/PR, CPF ***.032.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:361186B6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 109

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Ribeiro de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.611.774-*- SESP/PR, CPF ***.352.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5AC07569

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 110

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marlene Aparecida de Souza Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.984.920-*- SESP/PR, CPF ***.302.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97437B5B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 111

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Micaeli Ferreira da Cruz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.733.282-*- SESP/PR, CPF ***.158.589-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2E0D6EF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 112

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Monica Semoto, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade nº *.928.926-*- SESP/PR, CPF ***.447.989-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6413726

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 113

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nathalia Freitas Franco de Godoy, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.380-*- SESP/PR, CPF ***.538.199-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:40EF1699

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 114

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira,

casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Ramalheira Galvani Mattos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.963.306-*-SESP/PR, CPF ***.835.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F5935C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 21/2025

de 31 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2025, às 14h50min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
GERALDO GONZAGA DOS SANTOS	25ª
ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	26ª
LUCAS AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Adriano Aparecido Cortez, Osmair do Prado Luiz e do pedido de dispensa de Samuel Crystiano Bicalho de Brito.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (25ª a 27ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocados em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 21/2025 de 31 de março de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90CEAF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2025

de 31 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2025, às 13h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
KATTIELY RODRIGUES PEREIRA	64ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Paulo Sergio dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (64ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 80/2025 de 31 de março de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A934AC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ 11.260.925/0002-79, localizada na RUA MARCIO CARLIM 270,PQ. INDUSTRIAL,MOGI GUAÇU-SP, representada por LINJUN WANG portador da cédula de identidade R.G. n. º RNM F450198Y/CGPI, inscrito no CPF sob n. º 11148776117, residente na CIDADE DE MOGI GUAÇU-SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

VALOR: R$ 499.990,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 04 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:428B1A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº

76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e
CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ 02.539.384/0001-40, localizada na Estrada Carlos Borges, s/n, lote 55, Zona rural, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Administrador o Senhor CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES , portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.639.315-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 696.122.779-15, residente na cidade de Maringá-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação Urbana e Obras Complementares da Rua Alcides Domingues Ramos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 01/2025.

VALOR: R$ 1.471.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias/ 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 04 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4DA9FBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2025
Nº PROC. ADM. 06/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 04/04/2025 15:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/04/2025 15:10
FIM REC. PROPOSTA: 14/04/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/04/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.444,9000

OBJETO DO PROCESSO

para aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

para aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUIp8nLAL1AKoQCxL1HTU49HkzfzvIyMpCaVgoZyzKxt77pPrVpMDo8Xi2kXENFXhjyeDGKXdxopBOilDUH4oEGQQ3IE7X1y0kB_PSMLKw7s%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 04/04/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:932019AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 23/04/2025 às 8h00min
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 04 de abril de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:20D2A8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL - GLEICINE APARECIDA MORAIS

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Rua Cel. Vida, 211, Centro, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Diego Fabricio Zanetti, GLEICINE APARECIDA MORAIS, aprovado no Concurso Público nº 1/2023 e nomeado pela Portaria nº 1287/2025, tomou posse no cargo de Auxiliar de Compras e Licitação, nível 1, referência I. Apresentou

declaração de bens e demais documentos solicitados. Satisfeitas as formalidades legais, o empossado prometeu cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições do cargo. Para constar, foi lavrado o presente termo de posse e promessa legal, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e empossado.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente

GLEICINE APARECIDA MORAIS
Empossada

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8CB69155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1603/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1603/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**,doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HB RODEIOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.098.294/0001-88** com sede na Rua Augusta Esteves Roque, nº 256, CEP: 18790-000 na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **Sr. HÉLIO BENTO**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 141.347.688-02**, e no **RG nº. 20.988.490-3 SSP/SP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 8989/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com observância as disposições da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1603/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: Em decorrência da necessidade de acréscimo nas quantidades dos itens licitados, fica acrescido ao presente instrumento contratual o valor de R$ 14.613,20 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), conforme a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR ACRESCIDO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Contratação de Empresa Especializada para realização do Evento Expo Palmeira e Rodeio Country com montaria em touros e infraestrutura e estrutura completa.	R$ 785.000,00	R$ 14.613,20	R$ 799.613,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1603/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 04 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
(Decreto Municipal n.º 17.963/2025)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

H.B. Rodeios E Eventos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.098.294/0001-88
HELIO BENTO
CPF/MF sob o n° 141.347.688-02
Contratada

Testemunhas:

Nome: Daiana Santana
R.G nº 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

Nome: Edson Luiz Gross
R.G nº 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:18912DEF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 6.041, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 100.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023001, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202330410009.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
150	CADEIRA PARA AUDITÓRIO, EMPILHÁVEL, COM ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG, NA COR PRETA.	29501 À 29651
30	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PORTA-LIVROS, ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100 KG, NA COR PRETA.	27845 À 27874
3	MESA PARA ESCRITÓRIO, CONTENDO 3 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X75X80 (LXAXP), ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO 15MM, PRODUZIDA EM MDF, NA COR BRANCA	29783 29784 29785

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 16 de dezembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C817466

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 6.044, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Fomento através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31*

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..." e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido conforme destinação através do Resolução 08/2024 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI o qual aprova o Plano de Ação do Lar Acelino e Associação Família de Maria, para o investimento do recurso, conforme estabelece o art 12º da Deliberação 33/2024 – CEDI.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 06 de fevereiro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56DD461B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 02/2025/CMDPI REFERENTE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 18/03/2025.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a VI Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 07 de Maio de 2025, a partir das 08:00 horas no Clube Palmeirense, com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5DE1E4B9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Lei n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, vem, através deste, comunicar que a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ - AEFSPR**, CNPJ 76.586.585/0001-35, com sede no município de Curitiba -Pr, Rua Bento Viana,765 inscrita neste Conselho, sob a responsabilidade de Rosa Mitiyo Sato, inscrita neste Conselho**, teve seu registro cancelado por não entregar Balanço Financeiro da Entidade e por não apresentar Relatório de Atividade. (no prazo e sendo solicitada posteriormente).**
Informamos que, se assim a entidade futuramente desejar, a inscrição poderá ser solicitada novamente.

Palmeira, 25 de março de 2025.

DÉBORA P. BRONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41F2E8B8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.251, DE 04/04/2025 - ADIANTAMENTO DIANDRA CLARA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8953/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diandra Clara Costa	*094.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9EEB2905

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - ROSELI MARITZ RAIMUNDO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 03 de abril de 2025.

ROSELI MARITZ RAIMUNDO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1EFC396E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - BARBARA KAROLYNE MORAES SANTANA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 03 de abril de 2025.

BARBARA KAROLYNE MORAES SANTANA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4165F66D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - PA 4207/2025.

Palmeira, 04 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº 4207/2025.

Agente Educacional:

· TANIA APARECIDA GALAN STELLE
· VANDERLEIA TOMEL REINAUER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B1D83FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.241 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MARCIA FURMAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7482/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública ***MARCIA FURMAN,*** matrícula 203721, a partir de 18/03/2025 até 13/09/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:F89BFF92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.242 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7420/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/03/2025 à 16/04/2025, a servidora pública municipal **JULIANA MATTOS DE LARA**, matrícula 203914, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:BAB8A9BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.243 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JUCIMARA LEMOS DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7888/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/03/2025 a 13/05/2025, a servidora pública municipal ***JUCIMARA LEMOS DE SOUZA,*** matrícula 203770, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria *Municipal de Saúde*, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7B2979B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - PROFESSOR 20HORAS - PAULA DAS NEVES BATISTA.

Palmeira, 28 de março de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 28 de março de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **PAULA DAS NEVES BATISTA**
Inscrição: 222304
Emprego público: PROFESSOR 20Horas

PAULA DAS NEVES BATISTA
Desistente

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0F2222A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA.

Palmeira, 04 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4577/2025.

Professor 20 H:

· BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F33A9209

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.149 DE 04/04/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, DO CARGO PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8269/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido a servidora *LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA*, inscrita no CPF sob nº. 079.xxx.xxx-11, do cargo de *PROFESSOR*, matrícula 204350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 01/04/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:CF54CE85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.244 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7929/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/04/2025 à 04/07/2025, a servidora pública municipal **CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL,** matrícula 203320, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:5F7B11DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.150 DE 04/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
819 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 110.000,00

Total Suplementação: R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6D57E01D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.140 DE 03/04/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA, DO CARGO CONTADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8175/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido a servidora *ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA*, inscrita no CPF sob nº. 010.xxx.xxx-88, do cargo de *CONTADOR*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 04/04/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C7322F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.245 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5175/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/03/2025 a 22/04/2025, a servidora pública municipal ***ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,*** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria *Municipal de Educação, Esporte e Lazer*, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:19D54460

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.247 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 8030/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAICON CARLOS ROIKA**, matrícula 203371, admitido em 01/04/2004, cargo de MOTORISTA II, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:3F1ADF3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.248 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3066/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (Trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 08/04/2025, a servidora ***JENNIFER MARIA ALVES***, matrícula 203768, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal *de Gestão Pública e Finanças.*

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:45E93BFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.246 DE 04/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6816/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/03/2025 a 04/07/2025, ao servidor público municipal ***BENEDITO JOSE DA SILVA,*** matrícula 201535, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotada na Secretaria *Municipal de Educação, Esporte e Lazer*, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:14AE46E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO 18.152 DE 04/04/2025 - DESIGNA O SERVIDOR FERNANDO GONÇALVES DE LARA, MATRÍCULA 204421 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 8896/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica designado o servidor Municipal ***Fernando Gonçalves de Lara***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº *204421*, para exercer a função deSecretáriojunto a Unidade Educacional – Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, com efeitos a partir de 04/04/2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:C6F57029

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO 18.151 DE 04/04/2025 - DESIGNA O SERVIDOR FELIPE MATHEUS DE FREITAS, MATRÍCULA 204422 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 8897/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica designado o servidor Municipal ***Felipe Matheus de Freitas***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº *204422*, para exercer a função deSecretáriojunto a Unidade Educacional – Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, com efeitos a partir de 04/04/2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9F3AAF9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - LETICIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de abril de 2025.

LETICIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6715BC6D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ.

Palmeira, 04 de abril de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

· JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4D4734FC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.249, DE 04/04/2025 - ADIANTAMENTO MARINA GROSS GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8962/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marina Gross Gonçalves	*036.xxx.xxx-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A729E082

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.250, DE 04/04/2025 - ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8955/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meline de Freitas Hartmann	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F449D1B2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.252, DE 04/04/2025 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8945/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB25828C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 07/04/2025
Data fim: 08/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores Valdemiro Huck Junior e Edson dos Santos para cumprirem agenda em Curitiba/PR.
io de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 04 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:689B9EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 035/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 035/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON DOS SANTOS
Data início: 07/04/2025
Data fim: 08/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda com o Deputado Estadual Ademar Traiano, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com oSecretário de Segurança Pública do Paraná, bem como na Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 04 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6FBF7CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Data início: 07/04/2025
Data fim: 08/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e o Deputado Federal Sérgio Souza, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 04 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6AF9CB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

EDITAL Nº 001 / 2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;

CONSIDEARANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

A Prefeitura Municipal de Palmital, informa que na data de 10 de abril de 2025, estará aberta para sugestão popular, audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, cuja participação popular, deverá ocorrer junto a Prefeitura Municipal, situada a Rua Moisés Lupion nº 1001, com início previsto para 9:00 horas. SUA PARTICIPAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA.

Palmital, 02 de ABRIL de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6BE95219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 194/2025

REPUBLICADO

PORTARIA Nº 194/2025

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR E RESPONDER POR FUNÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, matrícula 54508, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para atuar e responder pela função de Técnica de Bem-Estar Animal junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C5017F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 206/2025

REPUBLICADO
PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (26/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA,** lotado na Escola João de Oliveira Junior.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E16D2984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 210/2025

REPUBLICADO
PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **CLEONI LOURENCO DOS SANTOS COSTA (matrículas 1061 e 51309),** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 11/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2DF61C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 234/2025

REPUBLICADO
PORTARIA Nº 234/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (27/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **PATRICIA DE PAULA CAMARGO (matrícula 54450),** lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7BEBAA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 3/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.**

DATA DE ABERTURA: 22/04/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8F3A01A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATESTADOS SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

ATESTADOS SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

Proponente: José Irineu Gomes
Título do projeto: Meu Palmital um lugar bonito.
Termo de Execução Cultural Nº 003/2025
Relatório: Final
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural? sim
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto? sim
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto? sim
Quanto à execução: Cumpriu integralmente
Decisão sobre o projeto: aprova com ressalvas
Observações: Alteração no orçamento do Projeto

Palmital, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.
Assinaturas:
Luzia dos Santos Lorenção — Diretora do Departamento de Cultura
Eva Aparecida de Souza Ferreira — Secretária de Educação
Assinaturas conforme o documento original.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7D278D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATESTADOS SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

Proponente: Lauana Jaqueline Jácomo
Título do projeto: Um minuto com Deus
Termo de Execução Cultural Nº 001/2025
Relatório: Final
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural? não
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto? não
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto? não
Quanto à execução: Relatório financeiro necessário
Decisão sobre o projeto: rejeita a prestação de contas, devolução proporcional e suspensão por 540 dias
Observações: Não cumpriu com o plano, não entregou o projeto, relatório e prestação de contas.

Palmital, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.
Assinaturas:
Luzia dos Santos Lorenção — Diretora do Departamento de Cultura
Eva Aparecida de Souza Ferreira — Secretária de Educação
Assinaturas conforme o documento original.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:560A759A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATESTADOS SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

Proponente: Izair de Jesus dos Santos
Título do projeto: Resgatando a Cultura
Termo de Execução Cultural Nº 004/2025
Relatório: Final
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural? não especificado
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto? sim
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto? sim
Quanto à execução: Cumpriu integralmente
Decisão sobre o projeto: aprovado sem ressalvas
Observações: Alteração no orçamento do Projeto

Palmital, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

Assinaturas:
Luzia dos Santos Lorenção — Diretora do Departamento de Cultura
Eva Aparecida de Souza Ferreira — Secretária de Educação
Assinaturas conforme o documento original.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:E318E03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATESTADOS SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO — MUNICÍPIO DE PALMITAL

Proponente: Aloisio Pantarolo
Título do projeto: Personagens Marcantes e suas histórias
Termo de Execução Cultural Nº 002/2025
Relatório: Final
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural? parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto? não
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto? sim

Quanto à execução: Relatório financeiro necessário
Decisão sobre o projeto: rejeita a prestação de contas, suspensão por 540 dias
Observações: Entregou o projeto for a do prazo, não entregou relatório e prestação de contas.

Palmital, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

Assinaturas:
Luzia dos Santos Lorenção — Diretora do Departamento de Cultura
Eva Aparecida de Souza Ferreira — Secretária de Educação
Assinaturas conforme o documento original.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:CD0B0D0A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTO INDEFERIMENTO SICREDI

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024

OBJETO: **Credenciamento de Instituições autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de gestão e administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município de Palmital – PR, unidade gestora PALMITALPREV, para prestação de serviços especializados em gestão e administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 4.963/2021.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A E CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI PARA CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela, Presidente da Unidade Gestora, Gestora de Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I e CP RPPS DIRIG I), o Sr. Vanderlei Retcheski, Diretor Administrativo e Financeiro (CP RPPS CODEL I), a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária, a Srta. Elisangela Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I e CPA10), o Sr. Antonio Ferraz de Lima, Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I), e aí sendo, às 10:00 horas, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para obter o atestado de credenciamento enquanto unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados. Concluída a análise decidiu-se **NÃO** credenciar a Requerente BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, CNPJ n. 01.181.521/0001-55, como Administradora, e CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI, CNPJ n. 03.795.072/0001-60 como gestora, pois não atenderam integralmente a notificação recebida em 10/02/2025, com prazo de trinta dias, para complementar os documentos faltantes, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Edital n. 001/2024; destaca-se o não atendimento dos itens: 5.4.6 e 11.2, pois os ratings apresentado se referem a análise de crédito, não constando rating de gestão de qualidade; 5.4.8, pois não foram apresentados os Termos de análise de Credenciamento da Gestora, Administradora e de Cada Fundo de Investimento em arquivo editável; 5.5.3 e 5.5.4, pois não apresentado os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, nem relatório do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, com as especificações exigidas pelo edital. A presente decisão não impede que futuramente a Requerente apresente a documentação comprovando que passou a atender as exigências do edital. Desta forma, fica negada a expedição de Atestado de Credenciamento. Notifique-se. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão às 11:00 horas do mesmo dia, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os presentes.

ROSILDA MARIA VARELA
(CP RPPS CGINV I e CP RPPS DIRIG I)
Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento

VANDERLEI RETCHESKI
(CP RPPS CODEL I)
Diretor Administrativo e Financeiro

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
(CP RPPS CGINV I e CPA10)
Membro do Comitê de Investimento

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
(CP RPPS CGINV I)
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:B0F94E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 40/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 40/2025

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: TIAGO MENDES DE PAULA, Matrícula: 410
Secretário: RAMON BONZATTO DA SILVA, Matrícula: 1894
Membro: ISABELA BROSKA MARTINS, Matrícula: 430
Suplente: RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula: 1920

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de abril de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1BB8CB63

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 030/2025

Nomeia CHRISTIAN ALVES DA CONCEIÇÃO para o cargo de GERENTE DE UNIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHRISTIAN ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 6.***.**7-0, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 04 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5B7E8BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 520

PORTARIA Nº 520

"Designa Edylaine Caroline da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora EDYLAINE CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 5.570-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Geoprocessamento, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B7918F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 758

DECRETO Nº 758

"Nomeia Rosilda Magalhães Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSILDA MAGALHÃES SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento V, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D6F05880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 731

DECRETO Nº 731

"Nomeia Patricia do Rocio Cardoso de Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) PATRICIA DO ROCIO CARDOSO DE LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento V, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com efeitos à partir de 04 de abril do corrente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:665CF02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 746

DECRETO Nº 746

"Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Centro Educacional São Vicente de Paulo - Casa do Bom Menino de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.095, de 14 de dezembro de 2021, e o Decreto Municipal n° 3.339 de 25 de fevereiro de 2022, e no protocolado sob nº 83.962/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DO BOM MENINO DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ sob o nº 79.625.208/0001-56, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F1A8662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 759

DECRETO Nº 759

"Nomeia Edivaldo Oliveira do Rosario para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDIVALDO OLIVEIRA DO ROSARIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Controle Rural e Ilhas, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C08F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 521

PORTARIA Nº 521

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Evelise do Rocio Souza Pereira Guilherme."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.251/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME, matrícula nº 10.842-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8C81AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° 996/2025,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **MARCELO ELIAS ROQUE,** Matrícula n° 4.191-2, Serralheiro, admitido em 01/08/1997, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:30307CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

DATA: 07/04/2025
PROCESSO:16472/2025

Município de Paranaguá – CNPJ nº76.017.458/0001-15.

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Segurança, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Segurança, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de 200 sacos de 25 KG de MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, DROP-ON.

Especificação: SACO DE 25 KG MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A PARA SINALIZAÇÃO VIARIA;
Pequenas esferas de vidro de alta qualidade que são produzidas a partir de vidro de sílica ou diretamente através de fusão de vidro com técnicas de produção modernas, seu principal objetivo é dar mais visibilidade a demarcação viária do solo. Aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim a imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis. Conforme norma ABNT 16184/2013.

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 07/04/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 AS 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas; izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Segurança de Paranaguá

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:62C6D161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

10ª Reunião Ordinária – 07 de abril de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 025/2025, do Vereador **Carlos Augusto Pereira de Lima**, que altera a Lei Municipal nº 1.478/1991 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 032/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 119/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 3º e inclui o artigo 9º-A na Lei Municipal nº 3.690/2010, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Paranavaí – COMDRUS, no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 029/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Paraná, para fins de implantação de Colégio Agrícola, e revoga a Lei Municipal 410/1966. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da Empresa BUSATO e MARQUES LTDA. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 062/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações para fins de esclarecimentos público, se há estudos e previsões para o início das obras de remoção das 4 (quatro) rotatórias localizadas na Avenida Distrito Federal, entre as Ruas Pernambuco e Antônio Felipe, na região central da cidade, com posterior instalação de semáforos naqueles locais, e, em caso positivo, decline a data prevista para essas obras. Em caso negativo, decline os motivos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 063/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre a assistência, política e ações municipais em relação aos imigrantes. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 065/2025, dos Edis **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a instalação, gerenciamento e manutenção dos totens de segurança que serão posicionados em pontos estratégicos da cidade. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 066/2025, dos Edis **Dr. Waldur Trentini, Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar e Mancha da Saúde**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca do Cemitério Municipal de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 067/2025, dos Vereadores **Dr. Waldur Trentini e Sargento Marrique**, que requerem ao Prefeito Municipal, para informar se Paranavaí já está habilitado para participar do Programa Nacional Estradas Rurais – PRONER, e desde quando e, se não, se há disposição do Município de aderir a esse Programa. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 068/2025, dos Edis **Dr. Waldur Trentini, Sargento Marrique, Professor Utrila e Mancha da Saúde**, que requerem ao Prefeito Municipal, informações se a administração municipal apresentou projeto de mobilidade urbana inteligente, com foco nas pessoas, sinalizações sincronizadas e fluxo de veículos, coso não, se há disposição para instituir programa dessa natureza. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:B7326B24

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 06/2025

Ato 06/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIROS PJ – R$20.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de Abril de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:57A1127E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 104-25

EXTRATO DE CONTRATO **Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.** **Contratada: K.C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA** **CNPJ: 29.200.119/0001-90** **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.	
Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001
Prazo de Vigência:04/04/2025 a 28/02/2026. **Valor: R$546.000,00**(quinhentos e quarenta e seis mil reais). **Modalidade do Processo:**Inexigibilidade. **TIPO/Nº:**Contrato nº 104/2025 **Foro:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 04 de abril de 2025. ***EDVAN GUERREIRO BARAO*** Diretor Geral	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E88221ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º - Exonerar do grupo ocupacional dos comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, *a Diretora de Unidade Operacional I "**Leticia Bridi Monteiro**", portadora da Matrícula Funcional nº 439-1, nomeada pela Portaria nº 25/2023* de 25/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:811A8D74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º – Designar a partir desta data, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III	Renan Silva Souza Matrícula 442-1	8.857.836-8 PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:DCDBE1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA REGINA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula n° 9915-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de março de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B46C5D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOAO LUIZ DE CAMARGO,** Matrícula n° 5004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de março de 2025, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9CE46F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA AUGUSTA BARROS,** Matrícula n° 7501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de março de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DA9ACE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ELIANE GOMES,** Matrícula n° 11121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:53A7EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES,** Matrícula n° 6241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7B681A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 8277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de abril de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0F07997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDIA MEIRE ALBARELLO,** Matrícula nº 3858-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de abril de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:601CAE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** Matrícula n° 4841-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:038D7ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSELI LARSEN DE SOUZA,** Matrícula n° 11070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1DF6F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 8413/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

2º (Segundo)Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, pela Secretária MunicipaldeSaúde,Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRÚRGICA PRIME LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.116.717/0001-02, com endereço na Rua das Azaleias, nº 374 – Sala B – Jardim Parque do Horto, Maringá/PR, CEP 87.060-307, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itambé-PR,inscrito no CPF n° 048.260.599-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2997 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 064/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS**para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS**observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 064/2024**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil,emitido por Técnico de Contabilidadedo Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nºs 10/2025 e 13/2025, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 204/2024**e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **item nº 78**com aplicação do percentual de 19,951040% oqual passa a ter o seguinte preçoregistrado:

Item	Valor Registrado – 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
78	R$ 8,17	**R$ 9,80**	Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes,Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801).

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 064/2024 com vigência de 15/04/2024 à 15/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipalde Saúde
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Prime LTDA
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR –
Responsável Legal
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:76C78BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 24 e 25/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **BRUNA SUELEN TÔPA RODRIGUES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI**, lotado na SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como **GESTOR** DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 24 e 25/2025, celebrado em março de 2025, com as CONTRATADAS **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI e MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA,** cujo objeto é o "Aquisição de Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração à Páscoa" na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025. Além disso, na falta da fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeado o servidor **AURO LIMA CARVALHO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designado como **SUPLENTE** da FISCAL DOS CONTRATOS Nº 24 e 25/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscais do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E830983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 4882025

PORTARIA Nº 4882025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/2020.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020, celebrado em 20/05/2020, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a empresa SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, C.N.P.J. nº 78.907.235/0001-59, cujo objeto é a execução de "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL e aquisição futura e parcelada de MATERIAIS AFINS, destinados à

Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde", oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2020, Processo Administrativo nº 052/2020:
I – **Fiscal Titular:** Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez, Coordenadora de Enfermagem da UPA, RG: 6.700.102-8, CPF: 958.564.719-20, Cel: 44 99965-2226, E-mail: smcs.gimenez@hotmail.com.

II – **Fiscal Suplente:** Jessica Caroline Rodrigues Alves dos Santos, Agente Administrativo, RG: 12.664.827-8, CPF: 087.713.009-45, Cel: 44 99908-7215, E-mail: jessica_carolra@hotmail.com.

III – **Gestor do Contrato:** Salete de Aguiar Ferreira Ricato, Diretora da UPA, RG 5.793.153-6, CPF: 695.282.419-72, Tel (44)999189564 e E-mail Saleteftrabalho@gmail.com.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado por meio do Memorando nº 314/2025/SESAU, via Processo Digital n° 16244/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de Designação de Gestor e Fiscal anterior para o Contrato n° 032/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D7181C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 045/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, celebrado em 08/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A, C.N.P.J. nº 06.272.575/0066-95, cujo objeto é a execução de "Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde", oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024:

I – **Fiscal Titular:** Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez, Coordenadora de Enfermagem da UPA, RG: 6.700.102-8, CPF: 958.564.719-20, Cel: 44 99965-2226, E-mail: smcs.gimenez@hotmail.com.

II – **Fiscal Suplente:** Jessica Caroline Rodrigues Alves dos Santos, Agente Administrativo, RG: 12.664.827-8, CPF: 087.713.009-45, Cel: 44 99908-7215, E-mail: jessica_carolra@hotmail.com.

III – **Gestor do Contrato:** Salete de Aguiar Ferreira Ricato, Diretora da UPA, RG 5.793.153-6, CPF: 695.282.419-72, Tel (44)999189564 e E-mail Saleteftrabalho@gmail.com.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado por meio do Memorando nº 314/2025/SESAU, via Processo Digital n° 16244/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de Designação de Gestor e Fiscal anterior para o Contrato n° 0045/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A98ECE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de servente de limpeza e recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 358.434,24 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote (grupo de itens)
DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de abril de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:55A7344B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 152.316,38 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de abril de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CEF7629D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 3.227,28 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ABERTURA: 11 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de abril de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:53D3FCE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 46, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear **João Manoel Viacelli da Luz**, portador da Cédula de Identidade nº 13.353.529-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 090.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, lotado no gabinete da Presidência, a partir da data de 7 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:E94F20E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 6/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 1/2025, de 17 de março de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, para atualização, revisão e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, compreendendo a elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e acompanhamento e suporte na execução, bem como demais documentos pertinentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:
40.669.032/0001-07 - JK ENGENHARIA CIVIL & SAUDE ESTETICA LTDA, pelo valor total global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Firme-se o contrato.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:87258732

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 71/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024, de 29 de janeiro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco., em favor de:
40.318.138/0001-58 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Firme-se o contrato.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:4F6C0FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023. PROCESSO N° 112/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Warplane Treinamentos e Serviços Aeroportuários Ltda. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, para controle de acesso de pessoas e veículos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão, pessoal de serviço, e portão de acesso de veículos e equipamentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA). ADITAMENTO: Da Inclusão, Com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam acréscimo no quantitativo, passando a ser acrescido um posto de trabalho, com carga horária de 6 horas diárias, 6 (seis) vezes por semana para a prestação de serviços, conforme anexo I. Do Acréscimo, O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 90.175,41 (noventa mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 21,195703% do contrato original. Dotação Orçamentária: 3195-8011. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 01 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ARISTIDES ABLA JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:7C0FDBD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024. PROCESSO Nº 28/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Microsens S.A. OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **ADITA-SE:** Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 3.925/2025, para reequilíbrio de valor do item de nº 179, em consonância com o Anexo I – Itens Reequilibrados. E ainda, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações conforme Anexo II – Dotação Orçamentária.As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de Março de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

JETRO LEANDRO FICK -
Representante Legal

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8B962C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 15/2025

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025, às 09 (nove) horas e 15 (quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 586/2024 que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento e rubrica dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram envelopes as seguintes proponentes: ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito*** sem representante; ***Cooperativa Amperense Dos Produtores De Vinho – Coopevi*** representada por ***Vladimir Pelissari; Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco*** representada por ***Rosaldo Grassi Giacomoni; Cooperativa Leite Da Agricultura Familiar De Chopinzinho – Claf Chopinzinho*** representada por Antônio Natalino Gonçalves; ***Coopervereda - Cooperativa Dos Produtores Organicos E Agroecologicos Do Sudoeste Do Parana*** sem representante; ***José Nunes De Almeida*** sem representante; ***Juliane Salete Lora Comelli*** sem representante; ***Lucélia Simioni*** sem representante; ***Neimar Colla*** representada por ***Neimar Colla; Valentin Piaia*** sem representante e ***Vanderlei Presa*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde a Agente de Contratação informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento dos representantes legais. Foi solicitado aos representantes das licitantes que verificassem e rubricassem os documentos referentes ao credenciamento. Concluída a rubrica, a agente de contratação juntamente com a sua equipe de apoio procedeu à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação da habilitação. Os documentos ali contidos foram rubricados pelos membros da equipe e posteriormente, repassado aos representantes presentes para analisarem e rubricarem. Após a rubrica e análise pelos representantes presentes, foi disponibilizado a eles o uso da palavra, ocasião em que o representante da ***Cooperativa Leite Da Agricultura Familiar De Chopinzinho – Claf Chopinzinho*** solicitou que constasse em Ata, a solicitação de que a abertura dos projetos de vendas, fosse informada com uma antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da abertura, momento em que a Agente de Contratação acatou o seu pedido. Os demais participantes declinaram do uso da palavra. A Agente de Contratação informou que os documentos rubricados serão encaminhados à equipe técnica para análise e posteriormente será lavrada outra Ata para notificar o resultado desta primeira fase. Caso necessário, serão cumpridas as exigências do item 7.2 do Edital, que preconiza que *"(...) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis conforme análise da Comissão. (...)".* Assim, finalizando a sessão, a Agente de Contratação também passou aos representantes presentes, uma folha para que pudessem transcrever seus e-mails e seus telefones atualizados para eventuais tratativas. Após análise efetiva e nova lavratura de Ata, será aberto o prazo recursal, conforme prevê em cláusula editalícia. Os representantes presentes ficam desde já cientes, da autorização do uso de sua imagem em razão da transmissão ao vivo, exclusivamente para o fim de divulgação da presente sessão. Os invólucros dos envelopes de projetos de vendas permanecerão inviolados e em poder do agente de contratação e da equipe apoio. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE.
Agente de Contratação -

REGIANE RUFATO E

NAUDIERI PROVENSI -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D298DA7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 26/2025 – COMPRA ELETRÔNICA 90003/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Unidade Básica de Saúde porte 2 no Bairro Menino Deus, com área de 587,35m², na Travessa Piraquara, S/N, Bairro Menino Deus, no lote 15 da quadra 1743, conforme proposta n.º 80872.4760001/24-005 Novo PAC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 3.090.502,61. **DATA DE ABERTURA:** 28 de abril de 2025 às 09:00, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:440B3EB7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.322, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.40 – 5507 (13920)	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	280.000,00

Total	**280.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00

Total	**280.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6592CE2E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 13/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ANA MARILDE KNAPIK SCALABRIM, CICONINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS, CLUBE PATOBRANQUENSE DE CAÇA E TIRO CPCT, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, DANIEL BENOSKI, DANILO SIMIONI HOFFMANN, GENERAL CLUBE DE TIRO, MARIO CESAR SEGHETTO BASSO, RENATA DE SÁ JUGLAIR, TAISA DE SÁ JUGLAIR, THAINA BRUNETTO E WILLYAN BECKER WACHHOLZ.
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal Waldemar Karloh, no Município de Pato Branco, com 2.787,55 m² de extensão.
GERI DUTRA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DD232810

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CEDÊNCIA Nº 09/2025

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
OBJETO:	Cede o servidor público Tulio Cesar Augusto Rivas Marquez, para atuar junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, como Médico, com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA	31/12/2025
GÉRI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E78F4839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 9/2025; b) Licitação nº 8/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 03/04/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " Modo Clássico Comunicação Eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Politicos nos trabalhos do Executivo e Legislativo , licitações e contratos administrativos – principios orientações técnicas para a comissão de Licitações."
Participante: RAS – Consultoria e Treinamentos em *Gestão Pública Ltda*
1 Quantidade de itens: 4; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.290,00/9.160,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 9.160,00

Paula Freitas, 04 de abril 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 9/2025; b) Licitação nº 8/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 03/04/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " Modo Clássico Comunicação Eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Politicos nos trabalhos do Executivo e Legislativo , licitações e contratos administrativos – principios orientações técnicas para a comissão de Licitações."
Participante: RAS – Consultoria e Treinamentos em *Gestão Pública Ltda*
1 Quantidade de itens: 4; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.290,00/9.160,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 9.160,00

Paula Freitas, 04 de abril 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C705A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, sediada na Rodm Honorino Moro, nº 6250, Brcao B, Bairro Champagnat, em Caçador-SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2.975.942, expedida pela SSP /SC, e CPF nº 868.558.839-15, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 115/2021 - Pregão Eletrônico nº 84/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, resolve celebrar a recisao unilateral do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 100 Mbps para a Prefeitura Municipal e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 03 de abril de 2025.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 327/2021- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021, para homologação de outro certame do qual abrange uma maior velocidade de internet e alguns pontos novos,nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:23AAA2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente FINAL, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 DE ABRIL DE 2025

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1B91B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do CMDCA do FINAL, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 DE ABRIL DE 2025

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B14C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares FINAL, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 DE ABRIL DE 2025

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B5F522E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar FINAL, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 DE ABRIL DE 2025

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E2050A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 111/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, os seguintes contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 08/2024 – Viviane Braciak Teixeira de Paula – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 19/07/2025;

Contrato nº 17/2024 – Mayra Aparecida Correia – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 04/07/2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C0257BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 410/2025

DECRETO Nº. 410/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação e Desempenho do Magistério Municipal de Paulo Frontin do ano de 2025 e dá outras providencias.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal n.º 366/99 que determina a constituição de comissão para concessão de progressões;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Desempenho do Magistério do Município de Paulo Frontin do ano de 2025, a fim de avaliar a progressão funcional por títulos e avaliar a conduta como profissional do quadro do magistério, composta pelos seguintes servidores:
I - Representante da Secretaria Municipal da Educação: **Marcia Cristina Tarniowy,** CPF: 925.***. 539- **
II - Representante do Sindicato dos Professores: **Cristiane Vergutz** CPF: 041.***.709-**
III - Representante do Centro de Educação Infantil Dona Anice: **Dulci Carlotto,** CPF: 479.***.639-**
IV - Representante da Escola Municipal Tecla Romko: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.***.749-**
V - Representante da Escola do Campo Santana: **Tatiana de Lima,** CPF: 094.***.789-**
VI - Representante da Escola do Campo Carlos Gomes: **Roselei Lúcia de Paula e Silva Hudziak,** CPF: 971.***.129-**
VII - Representante da Escola do Campo União Brasileira: **Bruna Gisele Rodrigues Krul,** CPF: 062.***.159-**
Art. 2°. A análise será realizada com base no plano de Carreira e Remuneração do Quadro dos Servidores do Magistério Público Municipal de Paulo Frontin vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 04 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CED7B07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.411/2025

DECRETO Nº.411/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin – CONTUR, e dá outras Providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. º 1294/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin – CONTUR conforme composição abaixo:

Presidente: Glaucus de Araújo Quadros
Vice-Presidente: Rafaela Leticia Petela
Secretária: Érica Maria Limanski

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Secretaria de Industria, Comercio e Turismo:
Titular: Glaucus de Araujo Quadros
Suplente: Érica Maria Limanski
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Aline Braz de Oliveira
Suplente: Herica Maria Horney
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte:
Titular: Marcia Cristina Tarniowy
Suplente: Jucelaine Carla da Luz Pech

Escritório Municipal do IDR – IAPAR – EMATER:
Titular: Rogério da Silva Almeida;
Suplente: Dejair de Jesus Padilha.
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin - CODEFRON

Titular: Janderson Repczuk
Suplente: Laercio Grando

Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtores Coloniais de Paulo Frontin:
Titular: Maria Salete Lemanski
Suplente: João Marek

Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Paulo Frontin:
Titular: Silberth Ronan Stelmach
Suplente: Caique Schvartz

Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Paulo Frontin:
Titular: Marina Márcia Melnick
Suplente: Matheus Marlon Duda

Imperasul Transporte e Turismo:
Titular: Thomaz Juliano Dias
Suplente: Andriele Bozeki

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do turismo, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 319/2024.

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 04 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EE6A82AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
UASG nº 929553
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA através da plataforma "*compras.gov*"**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS E GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.
1.0 REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Conforme valor apresentado no termo de referência constante neste edital.
1.3 FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão adquiridos em parcela única, conforme necessidade da Câmara.
1.4 A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA: **11 de abril de 2025,**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09 horas e 29 minutos do dia 11 de abril de 2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 11 de abril de 2025, com duração de 06 horas.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA: "www.gov.br/compras/pt-br"
1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Compras.Gov, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com a Câmara Municipal de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.pien.pr.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br

1.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br com as quantidades as especificações técnicas constantes neste aviso, prevalecerão as deste aviso.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 04 de abril de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0D70C071

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMTRATO

CONTRATO Nº. 004/2025
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA CNPJ 01.276.217/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS INFORMATIVOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, COM VISTAS A MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referencia	2.500 cm/coluna	R$ 7,60	R$ 19.000,00
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referencia	10 un. ¼ de pagina	R$ 650,00	R$ 6.500,00

Prazo de vigência: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.88.03 – Serviços de publicidade de Propaganda
3.390.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Piên/Pr, 04 de abril de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:1B1F7AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **FERNANDO BRUNO NEUMANN**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2025, residente e domiciliado na RUA COMERCIAL DE GRAMADOS, GRAMADOS, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13********/PR e CPF 092.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

FERNANDO BRUNO NEUMANN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D025FD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 380 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda em Brasília/DF	07 a 11/04/2025	Brasília/DF	4(quatro)	787,00	3518/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FBEA082E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 381 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir Jose de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.5******/PR matrícula funcional 4765917, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda em Brasília/DF	07 a 11/04/2025	Brasília/DF	4(quatro)	787,00	3519/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B10BFBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 382 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
7º Fórum Paranaense de Turismo Religioso	07 a 11/04/2025	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	1.075,00	3519/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B4649812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 150 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ANEXO i DA LEI MUNICIPAL 1151/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, REMANEJANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40-A da Lei Municipal 1151/2013, considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1151/2013, de 30 de janeiro de 2013, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Piên, da seguinte forma:

I – 01(um) cargo de Assessor de Área I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessor de Área I na Secretaria de Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên, 04 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:89B515D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

autoriza O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Secretária de Administração e Finanças do Município de Piên, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a quantidade de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa;

Considerando que o Protesto representa uma medida eficaz, célere e econômica de recuperação de receita para o Município;

Considerando o disposto na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça:

RESOLVE:

Art. 1º As Certidões de Dívida Ativa – CDA relativas a créditos tributários e não tributários serão encaminhadas para protesto extrajudicial, por falta de pagamento, ao Tabelionato do domicílio do devedor, observando-se, preferencialmente, os seguintes critérios:
I – data de prescrição;
II – maior saldo devedor;
III – dívidas com parcelamentos vencidos ou cancelados.

§ 1º Em todos os casos deverá ser considerada a efetividade da cobrança, levando-se em conta aspectos como solvência e localização do devedor.

§ 2º Fica dispensada a notificação prévia do contribuinte, nos termos do § 4º do art. 219 da Lei nº 1.485/2022.

Art. 2º Não serão encaminhados para protesto os créditos com parcelamento regular ou com exigibilidade suspensa.

Art. 3º A cada mês serão encaminhadas aproximadamente 50 (cinquenta) Certidões de Dívida Ativa - CDA para protesto, observando o disposto no Termo de Convênio firmado entre o Município de Piên e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Secção Paraná.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:91985362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em nome da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, no âmbito do processo de elaboração do Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026.
Esta convocação está em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.
O evento será realizado na Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, no dia 10 de abril de 2025, às 10h00.

Piraquara, em 03 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9BDABE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.454/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença integral para estudo** no período compreendido entre **01/04/2025 a 01/09/2026** a servidora **Franciane Mable Silva de Lima**, ocupante do cargo de Professora, matriculas funcionais nº **761631 e 789211,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5F324B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Allan dos Santos Pereira**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Viária do Guarituba – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:684C4365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.456/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal da Mulher **Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli**,
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C96832A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cleiton Vargas Franco**, no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6A97424F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.458/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cristiano Soares de Almeida** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CFFE4BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.459/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Dayane Elizabeth Pinto,** no cargo comissionado de Assessor III– CC3**,** da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5624AF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.460/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Diego Assis Ferreira de Lima** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Protocolo e Expediente – CC1, da Superintendência Regional do Guarituba.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A5621B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Erbani de Fátima Rocha** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2DF0A609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.462/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Felipe Calixto Dacal** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:08859DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.463/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gabriela Camargo Moreira**, no cargo comissionado de Diretora Administrativa e Financeiro – CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:310198BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.464/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Guilherme Vargas Marques**, no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:20F947B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.465/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Gustavo Dronneau Pacheco** no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A0F3F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.466/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Henrique Cordeiro Mulhenhoff** no cargo comissionado Diretor de Licenciamento e Fiscalização – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7E322A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.467/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Batista Vieira dos Santos** no cargo comissionado de Chefe de Divisão e Gestão de Almoxarifado – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F6BB660F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.468/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Jonathan Borges da Costa** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4044C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.469/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Josimara Schulli** no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:852782EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.470/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Julia Aparecida Caron** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B3A26FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.471/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Kelly Aparecida Castro dos Santos Barbosa** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:78C17BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ketlyn Cristina Borato Sizanoski**, no cargo comissionado Assessor I– CC1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A96DA075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maiza Gabriela dos Santos** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7674BC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marlon Galdino Gonçalves de Lima,** no cargo comissionado de Assessor I– CC1**,** da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6B3E8A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.475/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Matheus Alex Alves**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F2270057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.476/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a servidor **Mauricio de Souza Pereira Junior**, no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:340B5E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.477/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Monique de Souza Alves Pereira de Lima** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Lazer – CC3, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5BBB51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.478/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Nataly de Oliveira Rodrigues** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A5BE560C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.479/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Oliverio Saraiva** no cargo comissionado de Diretor de Cadastro Imobiliário – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:558E1DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.480/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Pamiellen Paloma de Morais Rodrigues** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7C6654DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.481/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Patrick Francis Magalhaes,** no cargo comissionado de Assessor III– CC3**,** da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C0D4ABB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.482/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Philipi Maeski Maseika**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Frotas – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3617A37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.483/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosane Lourenço Brudeck**, no cargo comissionado de Diretora de Fiscalização – CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B0E27FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.484/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sergio Nereu dos Santos** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A4C4C250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.485/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Luiza Lacerda Derenivick**, no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:708F948D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.486/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Paula Pereira de Witte**, no cargo comissionado de Assessor I – CC1, Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B5371F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.487/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Caie Pacheco Pauperio Moralles Alonso**, no cargo de Superintendente de Meio Ambiente –CC5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BA455EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.488/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes**, no cargo de Diretor Administrativo –CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5BDEB847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.489/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Diane Tonatto Nogueira Borges**, no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EC51536F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.490/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Helen Tiller Winter**, no cargo comissionado de Diretora do Departamento da Escola de Gestão– CC2, Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DC325960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.491/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jessica Caron**, no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2E04CEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.492/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Natan Filipe dos Santos Oliveira**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cerimonial –CC3, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:29D9BF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.493/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Paloma Aparecida Belinello**, no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:253DB96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.494/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sidnei Roberto da Luz de Lima Junior**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B28E7CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.495/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Tatiana do Rocio Moreira**, no cargo de Diretora de Educação Especial –CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09C694CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.496/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Carolina Pitt**, no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EC36EB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.497/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Caroline Jess Honorio Silva** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ACB30582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.498/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 16.640.295,83 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 16.640.295,83 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2.032 – Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	33511	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	33511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.459.986,88
Total			**R$ 5.459.986,88**

15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33504	Material de Consumo	R$ 507.412,17
3.3.90.39.00.00	33504	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00.00	33512	Material De Consumo	R$ 159.277,67
Total			**R$ 1.166.689,84**

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33601	Obras e Instalações	R$ 59.869,22
4.4.90.51.00.00	33679	Obras e Instalações	R$ 35.255,29
4.4.90.51.00.00	33680	Obras e Instalações	R$ 22.996,47
4.4.90.51.00.00	33681	Obras e Instalações	R$ 717.239,33
4.4.90.51.00.00	33857	Obras e Instalações	R$ 762.281,57
4.4.90.51.00.00	33858	Obras e Instalações	R$ 26.087,69
4.4.90.51.00.00	33861	Obras e Instalações	R$ 8.200,11
4.4.90.51.00.00	33891	Obras e Instalações	R$ 5.315,31
4.4.90.51.00.00	33892	Obras e Instalações	R$ 340.091,37
Total			**R$ 1.977.336,36**

15.001.15.452.0008.2.047– Manutenção da Iluminação Pública.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	507	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.130.873,53
4.4.90.51.00.00	507	Obras e Instalações	R$ 2.580.439,59
Total			**R$ 7.712.313,12**

17.000 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
17.001 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
17.001.04.122.0002.2051 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33515	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 323.969,63
Total			**R$ 323.969,63**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B9F96991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.499/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcos Alves Goes**, no cargo comissionado de Superintendente de Turismo e Desenvolvimento Econômico - CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:72AA942F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.500/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rita de Cassia Abdo do Nascimento**, no cargo comissionado deAssessor III - CC- 3, Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A9D1CCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 080/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
473	EDVAN NUNES DOS SANTOS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B40945EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 081/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 057/2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
474	LAIANY CLEIA SILVA SANTOS	APTA
475	THAIS CRISTINA DE FREITAS	APTA
476	JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA	APTA
477	LEILIS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	APTA
478	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	APTA
***55**	DAIANE FLORIANO DA SILVA	AUSENTE
479	NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA	AUSENTE
480	ESTEFANIA SOUZA SANTOS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
481	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	AUSENTE
482	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	AUSENTE
483	CINTIA HELENA SINEIRO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1C2C2FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 082/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 081/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
474	LAIANY CLEIA SILVA SANTOS	APTA
475	THAIS CRISTINA DE FREITAS	APTA
476	JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA	APTA
477	LEILIS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	APTA
478	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	APTA
483	CINTIA HELENA SINEIRO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/04/2025, às 09h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4D331CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 083/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 060/2025 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
02	EVELISE GROSSKOPF	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1D886DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 084/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 059/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
27	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	APTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
15	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	APTA
16	DIEGO MARCELO ARNDT	APTO

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
41	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	AUSENTE

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
38	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	FINAL DE LISTA

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
52	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6BD2F26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 085/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO

EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 084/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
27	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	APTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
15	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	APTA
16	DIEGO MARCELO ARNDT	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/04/2025, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:20A64DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROCURADOR

Classif.	Nome	Resultado
***01**	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	DESISTENTE DA VAGA RESERVADA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D3FFDA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 087/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 062/2025 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROCURADOR

Classif.	Nome	Resultado
10	CLARA DANTAS MENDES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FF37BE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 088/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 065/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
90	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
91	OZANA BUENO DOS SANTOS	APTA
92	ERICKA MARTINS DAS NEVES	APTA
93	ELAINE DOS SANTOS	AUSENTE
94	VERNICE DE LIMA CUBAS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:71A47873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Caio Cesar Rossauro**, no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Manutenção de Veículos – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4E307DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Diego Henrique de Oliveira Pontes** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2F887460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Diego Oliveira da Silva Brito**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:01B3EF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Edison Silvério**, no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração de CEU – CC2, da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE40D404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.505/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Flavia Francine dos Santos Oliveira** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:04AE8676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcelo Cicero da Silva,** no cargo comissionado de Assessor I – CC1**,** da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF85EA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Talita Rodrigues Galdino** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5E312C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daniele Oliveira de Abreu**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Contratos e Parcerias – CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8D631A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.509/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Elizabeth Krutzsch Dias**, no cargo comissionado de Diretor de Empreendedorismo – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2E786968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.510/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Joselei Inácio Vilas Boas**, no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:97DCF41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:GUIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.461.310/0001-78.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de 36 (trinta e seis) locações ao item 02 do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 3 de abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A88A567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: SPOLARORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS**. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Betonex nº 1411, Jardim Guarituba destinado para instalação da Farmácia Satélite Municipal do Guarituba. **MODALIDADE**: Dispensa nº 13/2023 – Processo nº 3.141/2023. **VALOR MENSAL:** R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2025 a 05/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D23303F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.511/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Matheus Rissardi de Oliveira,** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7FE111AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.512/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Melaine Pereira Seixas**, no cargo comissionado deAssessor I –CC1, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:904DB9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.513/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Estevão Ivanoski Artigas**, no cargo comissionado de Diretor de Agricultura – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A39AA21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2025

Notificado: Alan Henrique de Souza
RG: CPF:074******-84

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar os proprietários/possuidores do imóvel, identificado como **R. São José & Av. Philadelphia / Guarituba Pequena - Piraquara.** Fundamentado nos termos do artigo art. 96, Paragrafo 1 Inciso IV, do Decreto Federal nº6.514/2008, a Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA, NOTIFICA o autuado abaixo listado para que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração número 000508 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o autuado intimado para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo, recurso de defesa. Salientando-se, que a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Data de emissão da Notificação: 04/04/2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7AA0081E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "técnica legislativa" para os servidores Daniel Weiber de Oliveira e Leandro Silva Raimundo e do curso "processo legislativo" para o servidor Daniel Weiber de Oliveira e para o vereador Robson Ricardo Gutebil Schoptian.
CONTRATADO: IGAM Paraná Cursos e Consultorias Ltda **CNPJ:** 57.711.419/0001-79
VALOR: R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

PITANGA, 04 DE ABRIL DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:37E94E99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DECISÃO

DECISÃO

Conforme noticiado pela agente de contratação, houve apresentação de impugnação ao edital do Pregão (eletrônico) nº 1/2025 pela empresa Ligga Telecomunicações S/A.
Considerando a tempestividade da impugnação, recebo-a.
Considerando a proximidade da sessão (dia 10 de abril) e da necessidade de análise da impugnação e, se o caso, de diligências, determino a SUSPENSÃO do pregão (eletrônico) nº 1/2025.

PITANGA, 04 DE ABRIL DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C01D6A74

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 61 inciso III, Lei n° 1759/2013, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Corinne Guntzel Lealdino – Matrícula n° 52865, no Cargo de Enfermeira;
Aline de Souza Iarosz - matricula 50174, cargo de farmacêutica;
Jessica Patricia Letreille - matricula 50312, cargo de fiscal geral;
Ivan Pohlod – Matrícula n° 503981, no Cargo de Agente de Combate a Endemias;
Patricia Arns Steiner Ferreira - Matricula 506626, no cargo de Engenheira Ambiental;
Natalia de Sousa Hrysyk - matricula 53548, no cargo de Enfermeira;
Barbara Santos Andre - matricula 54350 no cargo de veterinária;
Daniela Bachuk Vaz - matricula 54564 no cargo de fiscal geral;
Celio Adrino Soares - matricula 54564 no cargo de fiscal geral;
Domingos Tavela Ribeiro - matricula 50040, cargo de fiscal geral;

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de

fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Fica revogada a Portaria, nº 963, de 19 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 02 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7A013B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 146 03 DE ABRIL DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** Senhor **MARIANA MARCIELLY GIONGO MATOS** no cargo de **DIRETOR JURÍDICO ,** Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7332FCF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 143 02 DE ABRIL DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** Senhor **JOÃO REGINALDO OLIVEIRA FREITAS** no cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B97C4FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 174 04 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias ao Servidor Valdeci Antonio Cortiano matrícula nº 51507.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **VALDECI ANTONIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2024/2025, no cargo de **MOTORISTA** ,a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CBFAF1B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 145 02 DE ABRIL DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Senhor MARIOZEL BELLO no cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS TÉCNICOS, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E76EAEAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 170 03 DE ABRIL DE 2025

Conceder Redução de Carga Horária ao servidor Valdeci Antônio Cortiano, matrícula nº 51507, no cargo de motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento do servidor e Laudo pericial da junta médica oficial do município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI ANTÔNIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, no cargo de **MOTORISTA (44 HORAS),** com redução da carga horária para 22 (vinte e duas) horas semanais.
A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei.

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º é valida por 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2025, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8311B231

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 173, 04 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias a Servidora Joice Cordeiro matrícula nº50051.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JOICE CORDEIRO,** matrícula nº 50051, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ,a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A33CC24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 172, 04 DE ABRIL DE 2025

Conceder férias a Servidora Celia Cedorak Javoski matrícula nº 50036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **CELIA CEDORAK JAVOSKI,** matrícula nº 50036, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2022/2023, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** ,a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88037A5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 144 02 DE ABRIL DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** Senhor **CLAUDINEI BATISTA MORAES** no cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO IV**, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EFB3A1E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 762.573.989-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F0.177F.9DE6.1903 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7953BE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 14:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 113.745.829-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F0.191A.09E2.9314 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED60D3DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 301.629.209-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F0.1842.4D55.A098 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E17F29A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 807.034.109-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F0.1677.DDCF.5639 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D5BC2009

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 147/2025

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto nº 277/2017, que denominou vias públicas no Parque Industrial de Pitanga/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.333/2020, que desafeta a área anteriormente destinada à Rua João Alceu Mazur e autoriza sua nova destinação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação vigente às alterações urbanísticas no Parque Industrial,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente revogado o artigo 1º do Decreto nº 277/2017 que denominou a via pública conhecida como Rua Projetada A; Rua João Alceu Mazur, por perda do objeto e em razão de desafetação expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.333/2020.

Art. 2º Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições do Decreto nº 277/2017, especialmente aquelas que denominam as demais vias do Parque Industrial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B1063D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 163/2025
INTERESSADO: JOSÉ CHAVAREN
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATRÍCULA Nº 205091

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada por meio da Portaria nº 163/2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga/PR, FAZ SABER, por meio deste EDITAL DE CITAÇÃO, que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, com o fim de apurar possível prática de infrações funcionais pelo servidor JOSÉ CHAVAREN, matrícula nº 205091, notadamente quanto a:

Abandono de cargo (art. 249);
Acumulação indevida de cargos públicos (art. 247);
Infrações disciplinares previstas no art. 246 da Lei Municipal nº 784/1996.

Considerando que não foi possível efetuar a notificação pessoal do servidor, seja por recusa expressa de recebimento ou não localização no endereço fornecido, e diante da necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, com fundamento no art. 273, §2o do Estatuto, serve o presente edital para fins de CITAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CHAVAREN para que, querendo, apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital.

Durante esse prazo, poderá o servidor:

Acompanhar o andamento do processo;
Requerer vistas dos autos;
Apresentar documentos, provas e arrolar testemunhas.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo este culminar com a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação municipal.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de quem mais possa interessar, lavra-se o presente edital, que será afixado no mural público da Prefeitura Municipal de Pitanga e publicado nos meios oficiais de comunicação institucional.

Pitanga/PR, 03 de Abril de 2025.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Presidente da Comissão do PAD
Portaria nº 163/2025
Prefeitura Municipal de Pitanga – PR

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A18FE825

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°05/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 05/2025
##TEX OBJETO: Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 23/04/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 23/04/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 2.422.306,20 (dois milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e seis reais e vinte centavos). OBS: Para itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga. Além disso, será concedida prioridade de contratação para essas empresas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta mais vantajosa no pregão, para os itens de ampla concorrência, ou seja, para os itens com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 04/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:FCED2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°06/2025

##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 06/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos em geral de Pet Shop para ser utilizado no Castramóvel, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 23/04/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 23/04/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 127.047,22 (cento e vinte e sete mil e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).
#DAT 04/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:765623CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	28/2025
b) Nr. Licitação:	14/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 04/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal n° 690/2021, para eventual aquisição de ovos de chocolate para atender às necessidades da Secretaria de Educação.*

Participante: 59.508.109 ANA LIVIA DE SOUZA RESQUETI		
Quantidade de itens:	2	**26.416,00**
Total Geral:		**26.416,00**

Pitangueiras, 04 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2B24D622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5664 DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5664 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Fixa o valor da taxa de locação do Ginásio Municipal de Esportes no Complexo Esportivo Orlando Elimar Kegler.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º O valor da taxa de locação do Ginásio Municipal de Esportes no Complexo Esportivo Orlando Elimar Kegler, para prática esportiva, será de 1,5 UFP (Unidade Fiscal de Planalto) por hora.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 4516 de 01 de março de 2017.

Planalto, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6F4893E4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121-2025

PORTARIA Nº 121 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor, Michel Junior Diesel para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. Michel Junior Diesel, RG 15.605.343-0 para assumir o cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A3565548

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122-2025 APOSENTADORIA IZELIA THIEL

PORTARIA Nº 122 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidora por concessão de Aposentadoria por Implemento de Idade.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 111/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Implemento de Idade, a servidora Izelia Madalena Gallas Thiel, portadora da cédula de identidade RG nº 3.976.245-5, detentora do cargo de Professor III, matricula 7102.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:54E72869

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123-2025 APOSENTADORIA ELVINO RECH

PORTARIA Nº 123 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 112/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Elvino Rech, portadora da cédula de identidade RG nº 3.367.989-0, detentor do cargo de Motorista II, matricula 501.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E59D1126

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.168.730,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AC5DAA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** e de outro lado, a Empresa **59.694.545 MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO CARNEIRO**, inscrita no **CNPJ n.º 59.694.545/0001-98**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO CARNEIRO**, firmam o presente Contrato. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO 1200 HORAS (CMEI Leão Marinho). Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses**, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares.

Pontal do Paraná, 04 de abril de 2025.

Setor de Licitações.

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:EF57F26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.696 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, IV da Lei Orgânica e conforme solicitado no **Memorando nº 5.997/2025, e**

CONSIDERANDO as disposições do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal que desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1697/2017 com a alteração introduzida pela Lei nº 2609/2024 que trata da desvinculação das receitas de Pontal do Paraná e a necessidade de adequação de tal no presente exercício financeiro;

DECRETA :

Art. 1º -Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

§1º Desvinculação do percentual de 30% (trinta por cento) das seguintes receitas no exercício financeiro de 2025:

I - 1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 – COSIP – CARNÊ IPTU
II - 1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU – DESCONTOS CONCEDIDOS
III - 1.2.4.1.50.0.1.02.00.00 – COSIP – FATURA ENERGIA ELÉTRICA
IV - 1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU
V - 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU
VI - 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU – DESCONTOS CONCEDIDOS
VII - 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU – OUTRAS DEDUÇÕES
VIII - 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU
IX - 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU – DESCONTOS CONCEDIDOS
X - 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 – COSIP – CARNE IPTU – OUTRAS DEDUÇÕES
XI - 1.1.2.1.01.0.1.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO
XII - 1.1.2.1.01.0.1.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO – DESCONTOS CONCEDIDOS
XIII - 1.1.2.1.01.0.1.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO – OUTRAS DEDUÇÕES
XIV - 1.1.2.1.01.0.2.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO
XV - 1.1.2.1.01.0.2.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO – OUTRAS DEDUÇÕES
XVI - 1.1.2.1.01.0.3.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO

XVII - 1.1.2.1.01.0.3.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO – DESCONTOS CONCEDIDOS
XVIII - 1.1.2.1.01.0.3.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO – OUTRAS DEDUÇÕES
XIX - 1.1.2.1.01.0.4.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO
XX - 1.1.2.1.01.0.4.03.01.00 – TAXA DE COMBATE DE INCÊNDIO – OUTRAS DEDUÇÕES

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos desde **01 de março do presente ano até 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1030CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Protocolo nº 5.778/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designar o servidor **RAFAEL DOMAKOSKI TIGRINHO** , ocupante do cargo **ENFERMEIRO** , para exercer a função de **Autoridade Sanitária** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE35C6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 124.381,61 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)
DATA DA SESSÃO: 09/04/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9991218E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PE N°009/2025

DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
RECORRENTE: ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA, CNPJ Nº 38.625.577/0001-61
RECORRIDO: JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 49.081.695/0001-72

1. RELATÓRIO
A empresa ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA apresentou recurso (FLS. 192-194) contra sua inabilitação no certame sob alegação de excesso de formalismo na exigência da Certidão Negativa de Débitos Ambientais. Argumentou que, embora não tenha apresentado o documento formal exigido, o resultado da pesquisa pública no sistema do Instituto Água e Terra (IAT) confirma sua situação ambiental regular. A recorrente também destacou jurisprudências que criticam formalismos exacerbados em processos licitatórios.
Por outro lado, a empresa JMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (FLS. 196-199), em contrarrazões, defendeu que o documento apresentado pela recorrente não possui os requisitos formais do edital, como prazo de validade, número da certidão e data de emissão. Alegou também que o documento anexado pela recorrente seria apenas um "resultado de pesquisa" e que a recorrente falhou em se organizar adequadamente para cumprir as exigências do certame.
O Parecer Jurídico nº 041/2025 (fls. 209 – 216), de lavra do Procurador Jurídico, Dr. Geovani da Rocha Gonçalves, apontou a possibilidade de se empregar o princípio do formalismo moderado, permitindo a regularização de falhas documentais sanáveis, desde que não comprometam a competitividade ou os interesses do certame.
A pregoeira, no julgamento (fls. 218-219-v), ponderou esses princípios e reconheceu a necessidade de realizar diligências para obtenção da certidão conforme o exigido no edital.
É o resumido relatório.
Passo a decidir

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Com base na análise do Parecer Jurídico nº 041/2025, é possível afirmar que a decisão de inabilitação da empresa ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA, embora formalmente embasada no edital, apresenta elementos que podem justificar reconsideração. Como destacado no parecer (fl.212):

Nota-se que eventuais erros de natureza formal/material no preenchimento da proposta/outros documentos não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame.

Além disso, o parecer (fl. 211) enfatiza o princípio do formalismo moderado, conforme a citação de Odete Medauar:

Exemplo de formalismo exacerbado, destoante deste princípio [do formalismo moderado], encontra-se no processo licitatório, ao se inabilitarem ou desclassificarem participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos em diligências.

O parecer (fl. 212) também ressalta que a consulta pública ao sistema do IAT confirma a situação ambiental regular da recorrente, constituindo um elemento de fé pública:
Ao realizar a consulta no órgão [...] vem explícita a informação: O contribuinte 38.625.577/0001-61 encontra-se com situação ambiental REGULAR perante o Instituto.

Veja ainda, o que tem decido a jurisprudência dos tribunais pátrios:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. PRELIMINAR ADUZIDA EM CONTRARRAZÕES. ALEGAÇÃO DE OFENSA À DIALETICIDADE. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. LIMINAR. AVENTADA ILEGALIDADE NA ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL APRESENTADOS APENAS COM O RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO. FLEXIBILIZAÇÃO. DECISÃO ADMINISTRATIVA FUNDADA EM DECISÃO DE CORTE DE CONTAS. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO E DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FLAGRANTE ILEGALIDADE. NÃO CONSTATAÇÃO. PERIGO DE DANO INVERSO. PRESENÇA. CERTAME QUE VERSA SOBRE SERVIÇO ESSENCIAL. RECURSO NÃO PROVIDO (Agravo de Instrumento n° 0019757-22.2024.8.16.0000 AI).

TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS
Ementa: DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. MERA FORMALIDADE. FORMALISMO MODERADO E RAZOABILIDADE. PROPOSTAS VENCEDORAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A ausência de apresentação de documento que configura mera exigência formal não pode ser capaz de desclassificar os licitantes com proposta mais vantajosa. 2. Verificada observância dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Segunda Câmara 35ª Sessão Ordinária − 06/12/2018.

Portanto, a ausência formal da certidão exigida pode ser considerada uma falha sanável, sendo cabível realizar diligências para possibilitar a sua apresentação, sem prejuízo à competitividade ou ao interesse público.
Ademais, invoca-se o princípio do formalismo moderado e na vantajosidade da administração pública, em busca da melhor proposta e que atende a seus interesses.

3. CONCLUSÃO
À luz dos argumentos apresentados e dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, **ratifico a decisão da pregoeira**, que deu provimento, em sede de recurso de reconsideração, ao recurso apresentado pela empresa ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA, CNPJ Nº 38.625.577/0001-61, tornando-a habilitada no processo, por apresentar a melhor proposta.
Publique-se para que essa decisão opere seus efeitos legais.
Insira-se na plataforma para conhecimento dos licitantes em especial a parte recorrente e recorrida.

Porto Amazonas, 04 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:38854F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa Simples Nº. 020/2025** e **ADJUDICO** a empresa **EFRAIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 47.561.110/0001-96, no valor total de **R$ 8.690,00 (Oito mil, seiscentos e noventa reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus destinadas à proteção de 100 (cem) dispositivos e 10 (dez) servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso nos computadores e servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

CONTRATADO: EFRAIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.561.110/0001-96
Endereço: Rua Ana Pasqualli, nº 366, Jardim Gisela, Toledo – PR, CEP 85.905-580
Telefone: (45) 99115-9322
E-mail: licitacao@taosdata.com.br
VALOR: R$ 8.690,00 (Oito mil, seiscentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 04 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3137234A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MYRH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.977.176/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma digital (SaaS) voltada para a gestão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, incluindo funcionalidades como disponibilização online de holerites, espelhos de ponto, recibos diversos, gestão documental, assinaturas digitais, e suporte técnico. A plataforma deve ser segura, acessível e alinhada às normas da LGPD, com o objetivo de otimizar processos internos, garantir a conformidade legal e promover a redução de custos operacionais e impacto ambiental.

VALOR: 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026

Jussara - PR, 10 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1C59E35A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº 057/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: BS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 44.132.151/0001-79

OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado de configuração e manutenção de solução de backup na nuvem, com capacidade de armazenamento de 2TB pelo período de 12 (doze) meses, a ser implantado em 2 (dois) servidores pertencentes a esta entidade. O serviço inclui a instalação, parametrização, monitoramento contínuo e suporte técnico, garantindo a integridade e segurança dos dados armazenados

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2026

Maringá - PR, 02 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8DE733F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições:

Considerando a ***Resolução Municipal n.º 001/2015 de 01 de agosto de 2015***, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, ***ALBERTO JOSÉ DA SILVA***, CPF nº 091.093.479-76**,** como Ouvidora Municipal do SUS de Prado Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de abril de 2025

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6AD930E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

Nomeia a responsável pela Ouvidoria do Município de Prado Ferreira/PR.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei;

NOMEIA:

Art. 1º - ***Milene Cristina Lopes de Souza***, no CPF nº 026.500-259-13, Técnico Administrativo, como responsável pela Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D114D9A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 12/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$180.300,00 (CENTO E OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS) os seguintes:

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 11.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 3.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 14.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
750 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 150.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.242.0012.2153Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
1290 00953 Estruração da Rede de Serviços - SUAS - APAE

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 26 de Março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:1E3E08C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 23/04/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIDO DE COZINHA (BOTIJÃO P13 e P45) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E**

COMUNICAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 68.256,90 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 04 de abril de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:19F63B56

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 120/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 120/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021
Tomada de preços Nº 1/2021

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, com endereço a ESTRADA CAMBOTA, 81 LOTE-21.B-111-B-1/B-2 - CEP: 86975000 - BAIRRO: ESTRADA CAMBOTA, neste ato representada pela **Sra. OLINDA JOSEFA SACRAMENTO,** portadora do CPF nº 036.418.119-29, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 120/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 120/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22/02/2025 até 23/05/2025, e o aditamento do valor original pactuado, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 134.018,83 (cento e trinta e quatro mil, dezoito reais e oitenta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada detalhadamente no Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 21 de fevereiro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Construtora Técnica Angra LTDA
OLINDA JOSEFA SACRAMENTO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8E594ED6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ **47.826.214/0001-85**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NO PERÍODO DE 12 MESES
VALOR GLOBAL: R$ 31.435,66 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0313E3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10668/2025 DE 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.351,04 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
860 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assist. Social - CREAS	
861 - 3.3.90.30.00.00	3938 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
859 - 3.1.90.11.00.00	31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.351,04
Total Suplementação:		**47.351,04**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD29681C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10670/2025

Súmula: Exonera o Senhor VICTOR DE OLIVEIRA CHEN do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor VICTOR DE OLIVEIRA CHEN, CPF nº. ***.636.568-**, do cargo de "COORDENADOR GERAL", a partir de 07 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 04 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FFDF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 16 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.
OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**.

Aos 28 (vinte e oito) dias de março de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

CLÍNICA OSIS E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 51.207.250/0001-38, item 8, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01. – **Empresa Habilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 (vinte e oito) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:68D56AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 19 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.**

Aos 31 (trinta e um) dias de março de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

FERNANDA MÁXIMO DA SILVA – CPF XXX.784.XXX-64, item 1 – **Proponente INABILITADA;**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail a licitante participante e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 (trinta e um) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B4F2CED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 09 de abril de 2.025 as 15h00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para discussão e apresentação da LDO para o ano de 2026.

Querência do Norte - PR, 03 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F5AC68C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATATO N° 002/2023
De um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. Adelaide da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma PUBLIPREV – Consultória Previdenciária SS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob n° 07.792.568/0001-31, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e contratado, através do Contrato n° 004/2023 CONFORME Tomada de Preço n° 001/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar a correção dos últimos meses conforme Índice INPC de 4,66%.
CLAUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLAUSULA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005,70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Querência do Norte - PR, 04 de abril de 2025.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM
Contratante

LUIZ CARLOS MILHARESI
Contratado

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:743FD9C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATATO N° 003/2023
De um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. Adelaide da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma J **José Jeferson Ramos – MEI** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito **C**NPJ/MF**: 49.544.833/0001-02**, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e contratado, através do Contrato n° 003/2023 CONFORME Tomada de Preço n° 002/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II, a partir de 24/03/2024 até 23/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar a correção dos últimos meses conforme Índice INPC de 3,20%.
CLAUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS CLAUSULA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO A FUNDO DE PREVIDENCIARIO MUNICIPAL para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Municipal de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), preenchimento dos Demonstrativo Previdenciários junto ao MPS e demais serviços Administrativos do RPPS

Querência do Norte - PR, 13 de março de 2024.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM
Contratante

JOSÉ JEFERSON RAMOS
Contratado

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:05E968D8

LICITAÇÃO
ADITIVO 185/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 185/2024, decorrente de Pregão n°. 25/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6XXX265X PR e CPF 869.XXX.489-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta em 25% do lote abaixo:
LOTE 06

Item	Descrição	Valor aditado	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI Marca
1	CALHAS E RUFOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE SERVIÇO DE CALHA CHAPA 26 E 28, RUFO CHAPA 26 E 28, SERVIÇO DE CONSERTO/ MANUTENÇÃO DE CALHAS,	17.500,00	51%

	ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 04 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1A62B114

LICITAÇÃO
ADITIVO 187/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 187/2024, decorrente de Pregão n°. 25/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **CRISTIANO ALVES RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.930.398/0001-16, Avenida RUA MARIA DE LOURDES DIONIZIO CARDOSO, 1205 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, QUERêNCIA DO NORTE/PR, neste ato representado por procurador Sr. CRISTIANO ALVES RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 7XXX85XX e CPF 004.XXX.789-XX , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta em 25% do lote abaixo:
LOTE 05:

Item	Descrição	Valor aditado	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI Marca
1	VIDROS, CONTRA FECHADURA, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE SERVIÇO DE VIDRACEIRO CONTRA FECHADURA, VIDRO CANELADO/ MARTELADO/MINI BOREAL/ SILÉSIO, VIDRO LISO, VIDRO TEMPERADO, BOX ACRÍLICO, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	12.500,00	25%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 04 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***CRISTIANO ALVES RODRIGUES*** Contratada	da

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E71B044A

LICITAÇÃO
INEX 21/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 59.715.610 LETÍCIA CLARA SOARES, **CNPJ sob o nº 59.715.610/0001-14 com sede na Rua Belém, 76 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 03 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2C05F793

LICITAÇÃO
INEX 21/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa**,** 59.715.610 LETÍCIA CLARA SOARES, **CNPJ sob o nº 59.715.610/0001-14 com sede na Rua Belém, 76 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 03 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AD71AF38

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 033/2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **TACIANA FAVONI ANGÉLICO,** portadora da Cédula de Identidade com RG n°10.***.*95-3 e do CPF n° 069.***.****-04, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Artigo 43, Inciso XII da Lei 1.120/2011, conforme Licença Médica, retroativo em 26/02/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:672F013C

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº034/2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora temporária **TACIANA FAVONI ANGELICO**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 10.***.*95-3 e do CPF n°069.***.***-04, ocupante do cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, de acordo com o Art.392 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Licença Médica, retroativo a 26/02/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AF5BBB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133/2025

PORTARIA N° 133/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CAMILA WOSNIAK CRUZ, portadora do RG nº 12.656.663-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C407D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134/2025

PORTARIA N° 134/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Educação, na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC6685F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2025

PORTARIA N° 135/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, portadora do RG nº 5.256.036-5/PR, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 45, de 23 de janeiro de 2025, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5077369D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2025

PORTARIA N° 136/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal nº 688 de 15 de maio de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, portadora do RG nº 5.256.036-5/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ACB5AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2025

PORTARIA N° 137/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal nº 859, de 07 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, portadora do RG nº 5.256.036-5/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E373256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/2025

PORTARIA N° 138/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOÃO GUILHERME LOPATA, portador do RG nº 9.772.675-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Saúde Comunitária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9166A6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de

minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025	
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D – COM UMA TRIPULAÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS em atendimento ao Departamento de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Evento e Promoção Cultural.	
CONTRATADA	**BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-ME**
CNPJ Nº	**18.344.892/0001-03**
VALOR R$	**R$ 6.400,00 (Seis mil e qutrocentos reais)**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**03/04/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C59368B8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Buffet (Cozinheiros(as), Garçons, Serviços Gerais), bem como Decoração do Local, Locação de Utensílios para o Buffet, outros equipamentos e materiais para atender os Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, quando a realização de Eventos.	
CONTRATADA	**JOAS GABRIEL MONTANHA DA SILVA 09920984914**
CNPJ Nº	**47.569.392/0001-78**
VALOR	**R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**
CONTRATO	**10 (dez) Meses**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**03/04/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A73E85D3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS, atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos FESTA DO PRATO TÍPICO TILÁPIA NO TACHO;	
CONTRATADA	**E.L FELIPE & FELIPE LTDA – ME**
CNPJ Nº	**CNPJ nº10.515.156/0001-69**
VALOR	**R$ 39.785,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta cinco reais)**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**03/04/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DE8D7344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **06/04/2025 à 08/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:8CCE3589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Marcio Nunes, SEAB -

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **06/04/2025 à 08/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:825311E7

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **EVERTON CASSIO ZANUTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9.281.314-2 e inscrito no CPF sob o n.º 069.772.739-41, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE RANCHO ALEGRE D' OESTE – ASSUNRAD, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.628.811/0001-43**

OBJETO: Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Rancho Alegre D'Oeste – ASSUNRAD, referente a Transferência de Recursos Financeiros em atendimento aos Associados/Estudantes Universitários, visando o direito ao transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para cursar nos mais diversos Cursos Superiores, no ano letivo de 2025, conforme especificações constante no Processo Administrativo e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025.
DATA DO CONTRATO: 04/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07 de Março de 2025 até 30 de Dezembro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Abril de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6984559B

SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a Migração de Dados, Implantação do Sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção e assessoria no processo de controle e avaliação dos indicadores da atenção primária, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração no edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 07 de Abril de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 22 de Abril de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 22 de Abril de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2290BEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ASSOCIAÇÃO PORTO DO SOL DE REALEZA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de 2014, com a Associação Porto do Sol de Realeza, inscrito no CNPJ sob o nº 54.618.538/0001-93, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo ao programa de limpeza e proteção do Rio Iguaçu, ação essa em parceria com a Associação Porto do Sol de Realeza, Município de Capitão Leonildas Marques e Município de Realeza, conforme plano de trabalho a ser formulado pela Associação.
Art. 2º O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, repassado especificamente no mês de abril de 2025 – R$5.000,00 (cinco mil reais) e abril de 2026- R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2025 correrrão através da dotação orçamentária da **Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.**
Art.5º A Associação Porto do Sol de Realeza, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, três de abril de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D419D5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Institui a Bonificação por Mérito de Resultado da Aprendizagem aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta lei, Bonificação por Resultados, a ser paga aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Realeza, decorrente do cumprimento de metas previamente estabelecidas, visando à melhoria e ao aprimoramento da qualidade do ensino público da rede municipal.
Art. 2º - O Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores efetivos que exerçam atividades e que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, será pago, em parcela única, no ano de divulgação do resultado do Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB, no mês subsequente a divulgação.
Parágrafo único. O Bônus de Resultado de Aprendizagem possui caráter excepcional e tem como objetivo incentivar a melhoria da qualidade educacional da rede municipal de educação básica do município de Realeza, conforme estabelece a Meta 7 do Plano Nacional de Educação, a qual tem em sua redação: "fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar da aprendizagem".
Art. 3º - A evolução da aprendizagem dos estudantes será aferida mediante a comparação dos resultados obtidos pela rede de ensino municipal em relação a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB Estadual e Nacional.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de ato próprio, estabelecerá as metas mínimas de evolução do índice de aprendizagem a nível municipal, a qual iniciará com a média 7,0 para 2025.
§ 2º Para aferir a evolução de aprendizagem, será considerado a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB a nível Estadual e Nacional;
Art. 3º
§ 3º O Bônus de Resultado de Aprendizagem será fixado em 1 (um) salário mínimo vigente no ano da divulgação do resultado do SAEB;
§ 4º O Bônus de Resultado de Aprendizagem será pago no ano em que houver divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no mês subsequente a divulgação do resultado.
Art. 4º - A Bonificação por Resultados não integra nem se incorpora aos vencimentos dos funcionários.
Art. 5º - O pagamento do Bônus por Mérito do Resultado de Aprendizagem será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.
Art. 6º - O Bônus por Mérito do Resultado de Aprendizagem terá vigência permanente, enquanto estiver vigente o Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB ou similar, sendo a primeira medição em 2025.
Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 03 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D79C1E53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.215, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI ROTATIVO EM FRENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, DR. EUNIDIO MAXIMILIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um ponto de táxi rotativo em frente ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Dr. Eunidio Maximiliano, com o objetivo de facilitar o transporte de pacientes, acompanhantes e funcionários.

Art. 2º O ponto de táxi rotativo será regulamentado pelo Departamento de Trânsito de Realeza- REALTRAN, que determinará:
I – O local exato de implantação e a sinalização adequada;
II – A quantidade de vagas disponíveis para os taxistas;
III – As regras de funcionamento, incluindo tempo máximo de permanência dos veículos no local;
IV – Os critérios de rodízio entre os taxistas interessados.

Art. 3º O ponto de táxi rotativo será exclusivo para táxis regulamentados pelo Município, sendo proibida sua ocupação por veículos particulares ou de aplicativos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com cooperativas de táxi para a melhor gestão do serviço, garantindo atendimento eficiente e contínuo à população.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 03 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5B4725E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.216, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, DR. EUNIDIO MAXIMILIANO, ESTABELECE SEUS DADOS DE INAUGURAÇÃO E AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA PARA SUA GESTÃO FINANCEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o **Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Dr. Eunídio Maximiliano**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao atendimento médico-hospitalar da população do Município de Realeza/PR.
Art. 2º O Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Dr. Eunídio Maximiliano, teve suas atividades iniciadas em **24 de fevereiro de 2025**, oferecendo serviços de saúde em conformidade com as normas do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º Compete ao hospital:
I - Prestar assistência médica e hospitalar aos munícipes, garantindo atendimento humanizado e de qualidade;
II - Atuar em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com as políticas públicas de saúde vigentes;

III - Oferecer atendimento de urgência e emergência, consultas médicas, exames e internações hospitalares;
IV - Desenvolver programas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
V - Firmar contratos e parcerias com entidades públicas e privadas para o aprimoramento dos serviços prestados.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de conta bancária especificamente para a gestão dos recursos financeiros destinados ao hospital, garantindo transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentar será esta Lei no que couber, estabelecendo critérios para a sua aplicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Realeza, 03 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7DB1A05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.217, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL PARA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE REALEZA PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – CATEGORIAS SUB 14; SUB 16 E SUB 20, BEM COMO A COBRANÇA DE INGRESSO, VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, E A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permissão de uso através de acordo de cooperação, nos termos do artigo 33 §1° da Lei Federal 13.019/2019, do Ginásio Esportivo Municipal para Associação Esportiva e Realeza, devidamente escrita no CNPJ n° 59.518.935/0001-07, legalmente constituídas, visando à realização de jogos municipais oficiais especificamente no Campeonato Paranaense Série Bronze – Categorias bases categorias sub 14 sub 16 sub 20.
Art. 2º A permissão de uso do ginásio ocorrerá mediante requisição formal da associação interessada à Secretaria Municipal de Esporte, devendo atender aos seguintes requisitos:
I – Apresentação de estatuto social e comprovação de regularidade jurídica da associação;
II – Apresentar o calendário de jogos do Campeonato Paranaense Série Bronze que serão realizados no ginásio de estágio.
III – Compromisso formal de responsabilidade pela conservação e uso adequado das instalações;
IV – Observância às normas de segurança, higiene e acessibilidade;
V – Assinatura de acordo **de cooperação** contendo as regras de utilização do espaço.
Art. 3º A Associação poderá efetuar a cobrança de ingresso pelo valor fixado em R$ 10,00 (dez reais) por pessoa, sendo que esse valor poderá ser reajustado sempre no início de ano, observando o índico INPC.
Parágrafo único: A referida associação disponibilizará 30 (trinta) ingressos de forma gratuita a Secretária de Educação de Município ou para APAE- Realeza, onde serão ofertados aos alunos de forma gratuita.
Art. 4º Fica permitida, durante a realização dos jogos municipais oficiais, a venda de alimentos e bebidas, observando-se as seguintes condições:
I – A comercialização deverá seguir normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
II – Expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;
III – A responsabilidade pelo controle da venda e do consumo de bebidas será da associação organizadora do evento.

Art. 5º Fica autorizada a utilização de espaços para publicidade provisória no ginásio durante o evento esportivo, respeitando os seguintes critérios:
I – A publicidade deverá ser afixada de forma temporária e removida imediatamente ao final do evento;
II – A veiculação de propaganda deverá respeitar a ética e os bons costumes, sendo vedada qualquer publicidade de conteúdo ilícito, discriminatório ou contrário ao interesse público;
III – A exploração dos espaços publicitários será de responsabilidade da associação organizadora, sem prejuízo de futuras regulamentações municipais.
Art. 6º A utilização do ginásio pelas associações esportivas não poderá comprometer o calendário de eventos oficiais do Município, sendo necessária a compatibilização de datas.
Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar termo de cooperação/termo de permissão de uso com as associações esportivas, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes para garantir a boa gestão do espaço público.
Parágrafo primeiro: a presente permissão de uso tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.
Parágrafo segundo: Fica autorizado a Secretaria de Saúde disponibilizar uma ambulância e equipe técnica necessária para acompanhar os jogos.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 03 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30927840

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.218, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

EMENDA NA LEI MUNICIPAL N° 1.637/2015 QUE REGULARIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação os seguintes artigos:

Art. 1º O artigo 7° da Lei 1.637/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será o vencimento inicial base do cargo efetivo, conforme a Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Realeza.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 2º O artigo 12 da Lei 1.637/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos art. 170; Art.72 a 76; Art. 78 a 81; Art.87 a 94; Art.101; Art. 166 a 169; Art. 197 a 214; Art. 131 a 137; Art. 270 e da Lei Complementar 01/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos da Lei Municipal n° Lei 1.637/2015 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:714AB712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.219, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: Atualiza o nome da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CMCR e Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FMCR. Revoga a Lei Municipal n° 2.073/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CMCR, órgão colegiado de caráter deliberativo que, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural de Realeza, com base na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme prevê o Sistema Nacional de Cultura, constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela coordenação da Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a articulação com as demais políticas setoriais.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CMCR, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, compete:
I - Desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre na preservação do interesse público.
II - Incentivar estudos, eventos, debates, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura.
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural.
IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura.
V - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais.
VI - Estudar e gerir medidas que visem e expansão e o aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no que se refere à cultura.
VII - Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbio, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível.
VIII - Definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal.
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno.
X - Apreciação do conselho e fiscalização das movimentações financeiras consignadas ao orçamento municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
XI - Propor por critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e organizações públicas ou privadas, a serem por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art.4º - O Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CMCR é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal de Cultura, Esporte e Lazer cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Municipal pela Conferência, de acordo com a paridade que segue:
I - 04 (quatro) representantes não-governamentais, eleito na Conferência Municipal, dentre os segmentos dos usuários, entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor.
II - 04 (quatro) representantes governamentais, indicado pelo Secretário (a) de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 6º - Os conselheiros eleitos pela Conferência serão nomeados por ato ao Prefeito Municipal, com mandato a 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - CMCR – exercerão seus mandatos sem remuneração.

Art.8º - O Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a Conferência, para eleição dos novos membros.

Parágrafo Único: Para a realização da Conferência, o conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 9º - Em caso de não convocação da Conferência pelo conselho, com finalidades previstas no Art. 2º desta Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocar a conferência, constituindo comissão organizada paritária.

Art. 10 - A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III - Secretário
IV- Tesoureiro
V- Comissão

Parágrafo Único: O Presidente do CMCR é o Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo o voto minerva. O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do conselho.

Art. 12 - O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.

Art. 13 - Nos primeiros 30 (trinta) dias de cada mandato, o Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer elegerá entre seus membros, o Secretário Executivo (nomeado pelo Presidente).

Art. 14 - O primeiro Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir da data de sua posse de seus membros, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaborar o seu regimento. Que disporá sobre seu funcionamento, atribuições e estrutura, aprovado posteriormente em assembleia do conselho.

Art. 15 - O órgão da Administração Pública Municipal responsável, em conjunto com a comissão designada pelo conselho, formulará o

Plano Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o submeterá à apreciação do conselho.

Art. 16 - Uma Assembleia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento interno.

Art. 17 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como instâncias que o compõem.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 - O Fundo Municipal de Cultura, - FMCR, será um instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural de natureza contábil especial, mediante editais específicos, que designa a forma de apoio a projetos e programas.

Parágrafo Primeiro: O Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR tem como objetivos fundamentais:
I - Facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura.
II - Incentivar a produção, difusão e circulação de bens culturais realezenses nas diversas áreas de atuação.
III - Estimular o desenvolvimento cultural do município em toda sua área de abrangência.
IV - Garantir a preservação, difusão, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial do município.
V - Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais atuantes em todo âmbito municipal.
VI - Fomentar a pesquisa nos diversos campos da cultura.
VII - Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais que constituem a diversidade formadora da identidade cultural do município.

Parágrafo Segundo: Poderão ser benefícios do FMCR:
I- As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, prestadoras de serviço que apresentarem projetos artísticos e culturais;
II- Os benefícios a que se refere o tópico acima, não serão concedidos a proponentes inadimplentes para com a União, o Estado e/ou Município.

Art. 19 - Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Projeto Cultural: proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo artístico cultural e destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do Fundo Municipal de Cultura de Realeza- FMCR e que estejam de acordo com as seguintes diretrizes:
a) Promoção do acesso aos bens culturais;
b) Fomento da criação, pesquisa e produção artística;
c) Estímulo à descentralização das ações culturais do Estado;
d) Incentivo à formação de plateia e acessibilidade cultural;
e) Valorização da qualidade das ações apresentadas no âmbito artístico e de relevância cultural.
II- Proponente: pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto cultural concorrente aos benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura de Realeza– FMCR;
III- Gestor do projeto: pessoa física ou jurídica a quem o proponente delegar as funções de planejamento, organização, realização e a responsabilidade pela prestação de contas do projeto cultural.

Parágrafo Primeiro: O proponente deverá estar com seu projeto de acordo com as normas a serem estabelecidas em Decreto Regulamentador.

Parágrafo Segundo: Os projetos culturais deverão se enquadrar nas seguintes áreas de atuação:
a) Artes visuais (gráfica, gravura, fotografia, exposição).
b) Artesanato (artes plásticas).
c) Musicalização.
d) Artes (teatro, circo, ópera, dança, música).
e) Dança (Hip Hop, cultura urbana).
f) Cinema e audiovisual (vídeo, rádio, televisão, exibição, eventos, multimídia, cinema).
g) Culturas populares, cultura afro-brasileira e étnica.
h) Literatura.
i) Patrimônio cultural material e imaterial.
j) Artes marciais.
k) Patinação artística sobre rodas.
l) Contação de história, narração e fantoche.

Art. 20 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR:
I - Dotações e créditos específicos consignados no orçamento do Município.
II - Recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regimentais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SMCR).
III - Transferências da União e do Estado.
IV - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais.
V - Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa.
VI - Multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do FMCR.
VII - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
VIII - Juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras utilizados, serão transferidos para utilização pelo exercício financeiro subsequente.
X- Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMCR.

Parágrafo Primeiro: Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza - SMCR, /Fundo Municipal de Cultura- FMCR.

Parágrafo Segundo: É permitida a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, de Realeza – FMCR, oriundos de recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regimentais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SMCR, na conservação e restauração de bens imóveis culturais públicos, bem como de bens imóveis tombados pertencentes ao Município, e outras ações artísticas e culturais desenvolvidas pela gestão municipal, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Cultura de Realeza - CMCR.

Art. 20 - É vetada a aplicação de recursos do Fundo em projetos, cujo produto final ou atividades, sejam destinados a coleções particulares ou projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Art. 21 - O Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 22 - Os projetos concorrentes ao FMCR, devem atender o local de produção, promoção e execução definido em edital específico, sempre visando à difusão da cultura do município.

Art. 23 - A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE REALEZA

Art. 24 - Os recursos constitutivos do Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do Município, conforme regulamento vigente.

Art. 25 - A gestão do FMCR será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SMCR, cabendo-lhe a função de agente executor do Fundo.

Art. 26 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR será feita pelas seguintes instâncias:
I - Direção Geral do FMCR, sob a responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a.
II - Do Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza, aprovar o Plano de Ação e aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR.
III - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SMCR responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros.
IV - Concluída a fase de análise, os projetos serão colocados em pauta para apreciação, seleção e deliberação do Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 27 - Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura de Realeza - FMCR compete ao Secretário (a) Municipal da Cultura:
I - Homologar os membros da Comissão de Avaliação e seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Realeza - CMCR, bem como das Comissões Especiais de Avaliação.
II - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica.
III- Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura de Realeza.
IV- Firmar contratos, convênios e congêneres.
V - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMCR, em consonância com o CMCR.
VI - Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos, e prestações de contas, planos de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 28 - Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores e prestadores de serviços da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao/a Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e fiscalizar as obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural.
II - Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, princípio de publicidade, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

Art. 29 - Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SMCR e o Conselho Municipal de Cultura de Realeza - CMCR, elaborar os editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 30 - Os projetos culturais devem apresentar propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo Único: No caso de projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, se utilizando dos meios magnéticos e gráficos, tais como CD, DVD, livro, entre outros, o retorno consistirá em doação de parcela de material/edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 31 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

Art. 32 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá utilizar dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Realeza para pagamento de despesas com hospedagem, transportes, consultorias e pareceres técnicos, divulgação, contratações de serviços e eventuais exigências necessárias à administração do FMCR.

Art. 33 - A não realização dos projetos em execução nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:
I - Advertência.
II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza.
III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução.
IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
V - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 34 - As omissões desta Lei serão dirimidas pelo Conselho pelo Regimento interno e a Legislação pertinente à Espécie.

Art. 35 - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a conter da data de publicação.

Art. 36 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA,

Realeza, 03 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80317D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.220, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
Das Diárias

Art. 1º. O vereador ou o servidor público do Poder Legislativo do Município de Realeza-PR, que se deslocar para o desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei, nos seguintes casos:
I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federais para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.
II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.
III - Para representar a Câmara Municipal de Realeza/PR em eventos nos quais se faz indispensável a presença de membro do Legislativo Municipal.
IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Realeza/PR.
§ 1º. As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória independem de prestação de contas e destinam-se a todos os agentes públicos da Câmara Municipal, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º.As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º. Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.
§ 5º. Cada servidor público ou vereador terá direito a no máximo 12 (doze) diárias anuais, independentemente do destino, para frequentar cursos, palestras ou seminários que digam respeito ao aprimoramento das funções respectivas, exercidas junto ao Poder Legislativo Municipal, não se aplicando este teto às viagens relativas às missões oficiais, devidamente justificadas e autorizadas.
Art. 2º. O valor unitário das diárias terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente público, de acordo com os critérios desta Lei.
§ 2º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.
Art. 3º. Anualmente o valor das diárias poderá ser reajustado mediante decreto do Presidente do Poder Legislativo, preferencialmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.
Parágrafo único. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único. Poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.
Art. 5º. O Agente Público que recusar o transporte custeado pela Câmara Municipal, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade constante do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo ente público e assumindo a total responsabilidade pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou a terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo único. As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino poderão ser ressarcidos pela Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, com identificação do usuário e do veículo utilizado no transporte.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária
Art. 6º. O ato de concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Presidente da Câmara Municipal, deverá conter: nome do solicitante/beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula funcional, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem constante do Anexo II desta Lei.
§ 1º. O requerimento de diária deverá ser assinado pelo vereador ou servidor público e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na secretaria da Câmara Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º. Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os demais vereadores e servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.
Art. 7º. No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor ou do vereador.
Art. 8º. Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.
Art. 9º. A autorização para concessão de diárias pressupõe, além das exigências constantes no artigo 1º, prever obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou função e;
c) Conveniência e oportunidade para a Administração.
Art. 10. O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no sítio oficial da Câmara de Vereadores, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.
Art. 11. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
§ 1º. Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º. O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do vereador ou servidor.
§ 3º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente público fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.
§ 4º. Quando o período de afastamento do município em que o vereador ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 04 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (trinta por cento) do valor da diária cabível de acordo com o destino previsto no Anexo I da presente lei.
Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.
Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.
Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.
Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

I - Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
IV - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - Outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.
§ 1º. No caso de deslocamento realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.
§ 2º. A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste artigo, da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 17. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art. 18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 01/2017.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Realeza, 04 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2025
VALOR DE DIÁRIAS

Cidades da região Sudoeste do Paraná	Cidades do interior do Paraná fora do Sudoeste.	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília e outras capitais de Estado
R$ 120,00	**R$ 170,00**	**R$ 550,00**	**R$ 785,00**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2025
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome:
Órgão de Lotação:
Cargo ou função:
Matrícula:

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia ____/____ as ____h____ e retorno dia ___/___/____ as ___h___
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária:
Liberação Orçamentária:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº xxxx/2025, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Realeza-PR, _____/_____/_____.

Solicitante da viagem

() Autorizado () Não autorizado
Responsável pela Autorização

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2025
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, inscrito no CPF nº _____, RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão _____, na cidade de _____, Estado _____, no dia _____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo à minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos no curso da viagem.

Realeza-PR, _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor/Vereador

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2025
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº xxxxxx/2025

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
Realeza-PR, ____/_____/_____.

Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
....., Dia/Mês/Ano.

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:60202AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.221, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO TRAVESSA BENJAMIN ZANELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em Exercício do Município de Realeza - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Travessa Benjamin Zanella"** a atual "Travessa nº 7", a Rua atrás da Praça Coberta.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Realeza, 04 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E511530

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 01/2019, E ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - A carga horária do cargo efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR previsto na Lei Complementar 01 de 15 de março de 2019, passa de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, devendo, portanto, ser alterado o Art. 7º e anexos da referida lei que dizem respeito à carga horária do cargo.
Art. 2º - O cargo efetivo de que trata o Art. 1º desta Lei fará jus ao aumento no valor dos vencimentos proporcional à nova carga horária de trabalho, devendo ser atualizada a correspondente tabela de vencimentos anexa à Lei Complementar 01/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Legislativo.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Realeza, 04 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E81A621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.050/2025 04/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período 18/02/1990 a 17/02/1995, a partir da data 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4530E54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.867, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a renúncia a recursos nas ações de execução fiscal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município, e

Considerando o disposto no art. 92, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 6, de 19 de novembro de 2024), que prevê a possibilidade de não apresentação de recurso pela Procuradoria Jurídica do Município, em sede de execução fiscal, quando a controvérsia de natureza fiscal versar sobre matérias que sejam objeto de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desde que haja ato aprovado pelo Procurador-Geral ou pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o artigo 34 da Lei Federal n.º 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais) impede a interposição de recurso de apelação quando, na data do ajuizamento da execução fiscal, o valor executado não atingiu o mínimo de 50 ORTN (cinquenta Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

Considerando que é pacífico na jurisprudência do TJPR e do STJ que as apelações em execução fiscal, cujo valor da causa seja inferior ao previsto no artigo 34 da Lei Federal n.º 6.830/1980, não devem ser conhecidas, bem como que o cálculo do referido valor deve partir do montante correspondente a R$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e

vinte e sete centavos) em dezembro de 2000, devendo ser corrigido pelo IPCA-E a partir de janeiro de 2001 (Tema m.º 395 do STJ);

Considerando que recentemente foram proferidas diversas sentenças de extinção de execuções fiscais, sem resolução do mérito, em razão da ausência de interesse de agir, conforme Tema n.º 1.184 do STF, cujos valores das causas não atingem o mínimo de alçada para apelação, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 6.830/1980, ou então, que mesmo atingindo o referido valor mínimo, não demonstram utilidade em seu prosseguimento, por se enquadrarem em uma ou mais hipóteses de desistência previstas no artigo 91 do Código Tributário Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Ficam os Procuradores do Município autorizados a renunciar ao direito de recorrer das sentenças de extinção de execução fiscal quando o valor da causa seja inferior ao previsto no artigo 34 da Lei Federal n.º 6.830/1980.

Art. 2º Ficam os Procuradores do Município autorizados a renunciar ao direito de recorrer das sentenças de extinção de execução fiscal quando, mesmo com valor da causa superior ao previsto no artigo 34 da Lei Federal n.º 6.830/1980, o seu prosseguimento se demonstrar inútil em razão do enquadramento em alguma das hipóteses do art. 91 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E127D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que por necessidade administrativa, em razão do grande número de empresas interessadas, fica SUSPENSA "sine die" todos os atos posteriores as solicitações de credenciamento decorrente do **EDITAL N° 03/2025,** destinado a contratação de empresa especializada na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Unidades Básicas de Saúde**, cuja data limite para envio das documentações estava marcada para dia 31/12/2025.**
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 04 de Abril de 2025.

JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:04A5C0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 669/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA REALEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MODESTO DE PALMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACRESCENTAR AO CONTRATO O VALOR DE R$ 124.979,39 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS) INCLUINDO A SUPRESSÃO DE R$ 51.478,25 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, E VINTE E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO ACOSTADOS AOS AUTOS, CONFORME FACULTA O ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:0D475FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
SEGUNDO TERMO DE DO CONTRATO Nº 307/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONTENDO: BANHEIROS FEMININOS PNE, BANHEIROS MASCULINOS PNE, CIRCULAÇÃO, ESCADAS, SALAS DE TRABALHO, RECEPÇÃO, AQUÁRIO, INSTALAÇÃO DE ELEVADOR COM TRÊS PARADAS, COBERTURA E FACHADA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABILITAÇÃO E URBANISMO .
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 105 DA LEI NO 14.133/21, FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VENCER EM 29/04/2025.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:ACA4502A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 10º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 08 de Abril de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
Solicitar que seja feita a leitura da ata da Nona Sessão Ordinária (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de: Março de 2025. Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Oficio nº130/2025 do Executivo Municipal (responde indicação nº010/2025)	
Oficio nº132/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº023/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Oficio nº136/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº024/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Oficio nº137/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº025/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Oficio nº140/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº026/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	

Ofício nº139/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº027/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)
Projeto de Lei do Legislativo nº003/2024 (baixar para análise das comissões)
Indicação nº016/2025 do vereador proponente: Antonio da Rosa Trindade (colocar em votação)
Indicação nº017/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)
Indicação nº018/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)
ORDEM DO DIA
Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei do Legislativo nº002/2025 (institui a minimaratona)
Projeto de Lei nº018/2025 do Executivo Municipal (programa minha propriedade melhor)
Projeto de Lei nº019/2025 do Executivo Municipal (programa médicos pelo Brasil)
Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº017/2025 do Executivo Municipal (processo seletivo simplificado)
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 15 de Abril de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:497D1475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2559, 04 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão Especial para avaliação de áreas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o contido no art. 88º, inciso XII desta Lei Orgânica Municipal, e, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea "i", e considerando a necessidade de avaliação de áreas urbanas deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs(as) Silmara Brambilla, matricula nº 1573-3, Veridiana Salvadego, matricula nº 1081-2, e João Paulo Basniak Boese, matricula nº 970-9, sob a presidência da segunda, para avaliação dos bens imóveis abaixo descritos:
I - Área de 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados), parte do Lote Número 48-B, Gleba Barra do Marmeleiro – Linha Alto Alegre, nesta cidade de Renascença/PR; nos termos da Matrícula 13.571, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR.
II - Lote n° 48-B (quarenta e oito B), da GLEBA BARRA DO MARMELEIRO, localizado na Linha Alto Alegre, no Município de Renascença (retificação na AV-02-M-13.571), Comarca de Marmeleiro-PR, com área de 65.666,21m ² (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), nos termos da Matrícula 13.571, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR.
III - Lote nº 98-Remanescente A-1-a-5, na Cidade de Renascença-PR, com a área de 20.640,93 (vinte mil e seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados, nos termos da Matrícula 14.012, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR.
IV – Lote n. 56, da Gleba n. Secção A, fusão de parte do lote 20, lote 55, ambos da Gleba Barra de Marmeleiro; e lote 54 e lote 56, ambos da Secção A, localizado no Município de renascença- PR, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a área de 573.375,18 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Art. 2º. A Comissão deverá emitir laudo consultivo de avaliação de bens imóveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:497D47D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento e reajuste de valores com base no Índice INPC Acumulado de 4,87%.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1012DEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO AMDINISTRATIVO N.º 083/2025 - DISPENSA N.º 90007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.771.945/0001-07, com sede na KM 162 A DIREITA CX POST 4008, N/A - CEP: 38055010 - BAIRRO: PARQUE HILEIA.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90007/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00(Dois Mil e Cem Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até dia 24 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7FE9244A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO AMDINISTRATIVO N.º 084/2025 - DISPENSA N.º 90007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º

01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.644.476/0001-01, com sede na AV RUI BARBOSA, 594 - CEP: 13409217 - BAIRRO: VILA REZENDE.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90007/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 1.008,65(Um Mil e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até dia 24 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:82BBAC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO AMDINISTRATIVO N.º 085/2025 - DISPENSA N.º 90007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FARMACIA DO CAMPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.688.722/0001-49, com sede na Rua Alfredo Lagrota, 53 SL A - CEP: 36650000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90007/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 491,95(Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até dia 24 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3EF76C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO AMDINISTRATIVO N.º 086/2025 - DISPENSA N.º 90007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.131.528/0001-78, com sede na CORONEL LUSTOSA, 180 sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90007/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR TOTAL: R$ 6.833,50(Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até dia 24 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:47F7C52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90008/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90008/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição de aparelhos de ar-condicionado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 57.115,90 (cinquenta e sete mil, cento e quinze mil reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO
De **10/04/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BC46E7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 90004/2025
PROCESSO N.º 12/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**Contratação de empresa especializada em pacotes de viagens com o Grupo da melhor Idade e usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Reserva do Iguaçu, com o financiamento próprio e do incentivo do Programa Paraná Mais Viagem (60 +), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. ".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MC&A TURISMO LTDA	1	1	Pacote de viagem para Guaratuba – PR - pacote de viagem para 50 pessoas, Reserva do Iguaçu - PR x Guaratuba – PR / Guaratuba- PR x Reserva do Iguaçu - PR - data da viagem: de 11/04/2025 à 13/04/2025	1,00	52.000,00

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BFC9B6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO AMDINISTRATIVO N.º 087/2025 - PRAGÃO N.º 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MC&A TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.715.727/0001-43, com sede na RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO, 565 - CEP: 04544051 - BAIRRO: Vila Olimpia.
LICITAÇÃO: Pregão 90004/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de viagens com o Grupo da melhor Idade e usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Reserva do Iguaçu, com o financiamento próprio e do incentivo do Programa Paraná Mais Viagem (60 +), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:176746C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA 90001/2025

CONCORRÊNCIA
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Contratação de empresa para execução da adequação de estradas rurais, no município de Reserva do Iguaçu com 35.585,71 metros de extensão, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.270.020,57 (dois milhões, duzentos e setenta mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **28/04/2025** às **08h e 30min (horário de Brasília).**

Local
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por global

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:23E2ECA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025
De 4 de abril de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença à vereadora para exercer cargo em comissão no governo estadual e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 186, II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO requerimento formulado pela Vereadora CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK (PSD), protocolado junto à Câmara Municipal de Rio Azul nesta data, para licenciar-se do cargo eletivo para exercer o cargo em comissão de Diretor de Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, com sede no Município de Irati-Pr;

CONSIDERANDO a previsão e possibilidade do vereador licenciar-se do seu cargo eletivo na Câmara Municipal nos termos do artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art. 102, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr

CONSIDERANDO que a licença é ato administrativo vinculado e definitivo, bastando ao interessado demonstrar que preenche os requisitos para o exercício de sua atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por tempo indeterminado, a contar desta data, à Vereadora Cristiana Maria Schvaidak, para exercer cargo em comissão no Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal Em Rio Azul – Pr., 4 de abril de 2025.

Registre-se!
Cumpra-se!
Publique-se!

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:FD516018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Jair Boni, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 150/2024, de 07 de agosto de 2024, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 04 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0AE093A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Jair Boni, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 151/2024, de 07 de agosto de 2024, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 04 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7E883C25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: ALBINO SIKORA E ROSA SIKORA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária, de **02 de abril de 2025** até **31 de dezembro de 2028,** de uma área de aproximadamente 1.915,22m² (um mil e novecentos e quinze vírgula vinte e dois metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 358.765,00 m² (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), objeto da Escritura Pública de Compra e Venda constante no Livro 137-E, Folha 144/146, do Cartório Distribuidor de Rio Azul, Comarca de Rebouças – PR.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago da seguinte forma: 1ª parcela, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até 31/12/2025; 2ª parcela, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até 31/12/2026; 3ª parcela, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até 31/12/2027 e 4ª parcela, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até 31/12/2028.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ALBINO SIKORA
Proprietário

ROSA SIKORA
Proprietária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BE79C510

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 93/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **PAULO CRISTIANO CARDOZO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão da Patrulha Agrícola, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:00C71142

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 94/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ORLANDO GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1C172469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 081/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°081/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	CPF: 113.096.469-88
Função: COORDENADORA DE CONC. BANCÁRIA	Unidade de Lotação: PREFEITURA
Município de destino: SÃO PAULO/SP	
Local do Evento: RODOVIA DOS IMIGRANTES 1,5 KM – VILA ÁGUA FUNDA SÃO PAULO – SP	
Saída:08/04/ 2025	Chegada: 10/04/2025
Motivo do Deslocamento:	
PARTICIPAR DA FEICON -FEIRA QUE ABRE O CALENDÁRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA NO BRASIL, OFERECENDO OPORTUNIDADES PARA TODO O MERCADO FECHAR OS MELHORES NEGÓCIOS, DITA TENDÊNCIAS, APRESENTA TECNOLOGIAS E LANÇAMENTOS, ALÉM DE GRADE DE CONTEÚDO E ATRAÇÕES PARA VAREJISTAS, DISTRIBUIDORES, ENGENHEIROS, CONSTRUTORES, ARQUITETOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO MERCADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, É A MAIOR FEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA AMERICA LATINA.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária: R$380,00
N° Diárias sem Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$190,00

01						
Valor Total das Diárias: R$950,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CF596A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 113/2025- RH

PORTARIA Nº. 113/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JAIRO DE SOUZA servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2024 à 04/04/2025, a partir do dia 07 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:41908B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 112/2025- RH

PORTARIA Nº. 112/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JOBSON TABORDA DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2024 à 19/02/2025, a partir do dia 07 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:25FF23B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 114/2025- RH

PORTARIA Nº. 114/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para prestar serviços de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, com efeito retroativo do dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3E111B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 115/2025- RH

PORTARIA Nº. 115/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-1), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetivo desta municipalidade, a Sra. BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e designado na Portaria 114/2025 como Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2C7DF1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 116/2025- RH

PORTARIA Nº. 116/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 01 de Abril de 2025 a Portaria nº 041e 042 -2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EDE7DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico individualizado e atualização do inventário de bens públicos permanentes**. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 105.480,42. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 07/04/2025, até às 08:00 horas do dia 22/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/04/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/04/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, do dia 07/04/2025 ao dia 22/04/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:411189AA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

Extrato: Contrato nº 065/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2025. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico individualizado e atualização do inventário de bens públicos permanentes. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$3.634.000,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 03/04/2025 a 02/04/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 02/06/2026. **Fiscais de Contrato:** Juarez Marcos de Carvalho**. Data de Assinatura:** 03/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3F3FCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 645/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 07 de abril à 06 de maio de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Edinaldo Sauer,*** com matrícula nº 2221-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EC7A7A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 644/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 015/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 015/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 015/2024, aberto pela Portaria nº 1141, de 15 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo de sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73C7B014

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 646/2025

Anulação de portaria, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular, a Portaria nº 636, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

Rio Negro, 4 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:789FC492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 017/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sita no Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, n.º 34, Bairro Asa Sul, em Brasília/DF, neste ato representado por seu procurador Sr. **VITOR CARLOS DE SOUZA FREITAS,** inscrito no CPF/MF sob n.º **047.578.629-70** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2025. **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 7.107,75** (sete mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos) referente à quantidade estimada de **3.645** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1074 - 17.002.04.123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 - Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença da testemunha abaixo.

Rio Negro, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A95D2F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda Oceania, nº 56 - Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.334.879/0001-61, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 097.383.588-50 , resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2024, por parte da Administração, visando o reajuste de 5,06% (IPCA/IBGE), conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **Dotação Orçamentária:** 504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 78 – 003.02.003.91.002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 230 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 235 – 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.40.97 – Fonte 107; 173 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 543 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 692 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 648 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 709 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 625 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303; 394 - 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 104 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 36 – 02.002.06.182.0002.2.004.3.3.90.40.97 – Fonte 515; 430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.9.90.40.97 - Fonte: 000; 903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1013 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 02 de março de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A73CAC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 – UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 048/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/04/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8A645E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 001/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/04/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A044C4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Rio Negro, com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2023 do processo de Inexigibilidade nº 048/2023, considerando a análise da documentação apresentada pela credenciada e parecer jurídico, a Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve descredenciar a seguinte proponente conforme solicitação.

Proponente	CNPJ
ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA NOVO AMANHECER	05.510.658/0001-67

Publique-se.

Rio Negro, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:20098230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 174/2023
INEXIGIBILIDADE – Nº 048/2023
CREDENCIAMENTO – Nº 06/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO E OUTROS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO".
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a solicitação de descredenciamento da única empresa participante, por não existir nenhuma empresa credenciada para atender este objeto, conforme documentação em anexo ao processo. **DECIDO pela REVOGAÇÃO** do referido processo para que assim seja viabilizada a abertura de um novo processo.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1DD6DED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XI REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
12º	49.490.914 JAISON FROGEL DE SOUZA	49.490.914/0001-77	21/01/2025

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6ED333B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 414/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	124.900,00	PHENIX CONSTRUTORA LTDA

Rio Negro, 09 de janeiro de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:982640F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 042– PROCESSO N° 076/2025

Objeto: Aquisição de doces para confecção de cestas de Páscoa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4659596E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 043– PROCESSO N° 078/2025

Objeto: Contratação de empresa para manutenção da Roçadeira Husqvarna 143 RII com fornecimento de peças. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C8598A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 044– PROCESSO N° 080/2025

Objeto: Aquisição de material elétrico para reforma da ARCA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DD570B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 045– PROCESSO N° 083/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para a Caminhada da Natureza. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CB9A5EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 046– PROCESSO N° 084/2025

Objeto: Aquisição de banners para os eventos da Feira de Páscoa a Caminhada da Natureza. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:15605ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: Manutenção corretiva do Refrigerador Biotecno das Unidades de Saúde. INTERESSADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ.: 04.470.103/0001-76. JUSTIFICATIVA: Fabricante do equipamento que detém a exclusividade da manutenção do equipamento conforme carta de exclusividade anexa ao processo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 01 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C6D692DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 047– PROCESSO N° 066/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG E ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0EB66713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0010-96, neste ato representada por RODRIGO LUPATELI JOSE, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 30/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - ROBOT TEENS (13 A 18 ANOS). Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026. Execução: 12 (doze) meses. Preço: R$ 27.737,80 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Recursos: 12.003.0008.0244.0009.2048.33390395300000000000-794 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 02/04/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E4AF4630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.976/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **FABIO MARTINS**, matrícula **377988-2/2**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO - CC02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **07/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39C9F6AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.975/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **WELLINGTON VINICIUS BATISTA**, matrícula 378619-6/1, do cargo em comissão de **COORDENADOR - CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **04/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ECDF67E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.212/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados do processo de promoção na carreira para avanço vertical do ano de 2025 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Protocolos com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Total de Referências
377348-5/1	Daiana de Andrade	5
33327-1/1	Iolinda Olimpio de Andrade Ferreira	4
32382-9/1	Miryan Siqueira Rosinski Alves	4

Protocolos com parecer desfavorável:

Matrícula	Nome	Total de Referências
32838-3/1	Adriana da Costa	3
377319-1/1	Karla da Silva Pereira	3
377365-5/1	Leonardo Custódio Soares	3
34018-9/1	Marina Moreira Pinho	2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:707F2137

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2025

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **14 de abril de 2025, às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 27 de Março de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6A42039

SECRETARIA GERAL
LAUDO DE PADRONIZAÇÃO DE ITEM

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Setor Responsável: Licitação
Número do Processo Originário: Memorando 5.390/2025 e Portaria nº 3.146/2025.
Data: 03/04/2025

1. OBJETO
Este laudo tem como finalidade a padronização do item LARVICIDA DO TIPO BTI conforme previsto na **Lei nº 14.133/21, Art. 40, inciso V, a), Art. 43, Art. 11, I**, garantindo eficiência, isonomia e economicidade nas contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO
A padronização deste item se faz necessária pelos seguintes motivos:

• **Qualidade e Desempenho:** O item descrito objeto deste processo de padronização vem sendo utilizado no município de Rolândia desde 2021. Salienta-se que o produto era utilizado anteriormente, porém o município utilizou produto diverso durante o biênio 2019/2020 que não atendeu as expectativas de controle de reprodução do inseto popularmente conhecido como borrachudo. Salienta-se ainda que este produto tem sua eficácia comprovada mediante estudo técnico realizado, conforme documentos que acompanham este processo, em campo, ou seja, em condições próximas daquelas que a administração pública fará seu efetivo uso.
• **Eficiência Operacional:** Para o efetivo resultado na eficácia à erradicação das larvas de mosquitos evitando a proliferação e conseqüente propagação de doenças transmissivas, foi comprovado pelos ensaios realizados nos laudos que o larvicida biológico VectoBac 12AS é o que possui maior eficácia, além de sua indicação de volume a ser utilizado nos corpos hídricos atende o controle esperado, não sendo necessário o uso de quantitativos maiores para efetivação do mesmo.
• **Redução de Custos:** A padronização do referido item pretende evitar a aquisição pela administração pública de produtos que não atendem a eficácia necessária ao controle da população de "borrachudos", reduzindo incidentes dentro dos processos licitatórios com a reprovação de produtos e marcas, obtendo eficiência na contratação e reduzindo o volume de produto a ser utilizado para o objetivo da proliferação do inseto.

• **Facilidade de Fiscalização:** A padronização possibilita melhor controle e gestão dos contratos administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

• **Nome do Item:** Larvicida Biológico BTI (Bacillus thuringiensis var. israelensis) cepa AM65-52
• **Marca Padronizada:** VectoBac (Sumitomo Chemical/Valent BioSciences)
• **Descrição Técnica:** Larvicida Biológico em solução aquosa, pronta para uso, com ingrediente ativo Bacillus thuringiensis israelensis (Bti) de cepa AM65-52.
• **Normas Técnicas Aplicáveis:** Realização de teste de campo pela UNICAMP, conforme Relatório Técnico nº 011/2013 do Instituto de Biologia da universidade, e, com aprovação de marca pelo TCE-PR, conforme Processo Nº 321857/23 – Despacho 343/23.
• **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:** Não há.

4. IMPACTO DA PADRONIZAÇÃO

• **Benefícios esperados:** Maior eficiência operacional, menor custo de manutenção e menor tempo de aquisição.
• **Impacto financeiro:** Com a aquisição de um produto que é eficaz e eficiente em seu uso a economia se dará por não ter que utilizar um item que não atenda a todos os requisitos necessários para o combate dos mosquitos a que este se destina.
• **Compatibilidade com aquisições anteriores:** Sim, o produto vem de encontro a produtos anteriormente utilizados e que se mostraram eficientes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A presente padronização foi realizada com base em estudos técnicos e administrativos, visando a otimização dos processos de contratação. O item padronizado será adotado em futuras aquisições, respeitando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Responsáveis pela Elaboração:

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Assinatura: _____

DIONE RAMOS DA SILVA
Assinatura: _____

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Assinatura: _____

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Assinatura: _____

Aprovação:

AILTON APARECIDO MAISTRO
Cargo: Prefeito Municipal
Data: 03/04/2025
Assinatura Digital

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C5A6789

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 129, DE 25 DE MARÇO DE 2025.*

SÚMULA: Nomeia Membros do CODESE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 3.914, de 16 de setembro de 2019, artigo 5º, incisos de I a IX,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico – CODESE, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

I - SETOR PÚBLICO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Representante: ALEXANDRE SOARES FARINA
Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**
Representante: JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Segmento: **Secretaria Municipal de Finanças**
Representante: ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Segmento: **Chefe de Gabinete**
Representante: SÉRGIO DOMINGUES
Segmento: **Câmara Municipal**
Representante: MARCOS HENRIQUE DELONGUI

II - SETOR PRODUTIVO

Segmento: **Comércio Varejista e Atacadista de Bens**
Titular: Maria Fernanda Casado Serpeloni
Suplente: Rafael Almeida Negrão

Segmento: **Prestação de Serviços**
Titular: Nilson Giraldi
Suplente: Fabio Fernandes da Silva

Segmento: **Industrial**
Titular: Juliana Brunini Bomtempo
Suplente: Eliandro de Aro

Segmento: **Agroindustrial**
Titular: Yuri Alexandre Inez
Suplente: Cláudio Luís Mota

Segmento: **Conselho de Jovens Empresários de Rolândia**
Titular: Fernando Luiz de Souza
Suplente: Aline Echamendi

III - TERCEIRO SETOR

Segmento: **Lojas Maçônicas**
Loja Maçônica Ciência e Trabalho
Titular: RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO

Loja Maçônica União Fraternal Rolandense
Suplente: CLÉSIO SCHNEIDER
Segmento: **Clubes de Serviços**

Lions Club de Rolândia
Titular: MARCOS SIERRA
Suplente: MONICA MARONEZE

Rotary Club de Rolândia Caviúna
Titular: EDENIR CREMONEZI
Suplente: EDNO FERREIRA DA COSTA

Segmento: **Entidades Religiosas**

Paróquia São Paulo Apostolo
Titular: Pe SIDNEI DE JESUS IZZO JUNIOR
Suplente: JÚLIO CESAR MICHELETTI

Igreja Cristianismo Decidido
Titular: SATYRIO STORBEM FILHO
Suplente: EZEQUIAS SIMOÕES DE CARVALHO

Segmento: **Instituição de Ensino Fundamental e Médio**

Colégio Roland
Titular: KAIO FUKAHORI

Colégio Bom Jesus Santo Antônio
Suplente: ROSANA APARECIDA PIRANI MICHELETTI

Segmento: **Sindicatos, Conselhos, Associações ou demais representativos da categoria**

OAB - Londrina
Titular: ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI
Suplente: VICTOR HUGO SCANDALO ROCHA

CRCR - Conselho Regional de Contabilidade de Rolândia
Titular: LUCIANO MARCOS MARCHEZINI
Suplente: MARCIO LOPES DO CARMO

AEAAR - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia
Titular: CATARINAMARIA SCHAUFF ZANETTI
Suplente: KARINA LOVATO DO CARMO

SEBRAE - PR - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia
Titular: ALEX PENTEADO
Suplente: SÉRGIO GARCIA OZÓRIO

FIEP - LONDRINA – Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Titular: VALTER LUIZ ORSI
Suplente: CARLOS GUILHERME RAMOS SUZZE

Segmento: **Associações Culturais, Esportivas e Recreativas**

ACER – Associação Cultural e Esportiva de Rolândia
Titular: ROBERTO MASSANORI OKAMOTO
Suplente: FÁBIO LUÍS IWAKURA

ACREBI - Associação Cultural e Recreativa Banca Integração
Titular: SILVANA CAMPANER
Suplente: AGNALDO CASEIRO

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9D868CA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 145 04 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 240.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	103	R$ 240.000,00
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 240.000,00
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	4.4	103	Abril	R$ 240.000,00
TOTAL				**R$ 240.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	103	Abril	R$ 240.000,00
TOTAL				**R$ 240.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0A13991C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 146 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 105.673,66, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 105.673,66 (Cento e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos),** para

reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	3940	R$ 39.668,21
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.30.93.00.00.00	31004	R$ 9.532,86
14.02.13.392.0014.2.073	3.3.90.48.00.00.00	31063	R$ 43.472,59
16.01.04.122.0016.2.076	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 13.000,00
TOTAL			**R$ 105.673,66**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 105.673,66 (Cento e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3501, 3940, 31004 e 31063**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 105.673,66 (Cento e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3940	Abril	R$ 39.668,21
10.03	3.3	31004	Abril	R$ 9.532,86
14.02	3.3	31063	Abril	R$ 43.472,59
16.01	4.4	3501	Abril	R$ 13.000,00
TOTAL				**R$ 105.673,66**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:20C89D20

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 147 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 360.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.41.41.00.00.00	3303	R$ 360.000,00
TOTAL			**R$ 360.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3303**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3303	Abril	R$ 360.000,00
TOTAL				**R$ 360.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:61E8E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMR. PROCESSO Nº 087/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 5.337.290,51.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D488C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2024

RESCISÃO DO CONTRATO 17/2024

Referente: TOMADA DE PREÇOS 14/2023

CONTRATO DE OBRA REMANESCENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A J. C. GONCALES PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR e a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, localizada na Rua Ouro, nº 980, Vila Oliveira, CEP 86604-112, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, e-mail: **jcgpinturas@hotmail.com**, telefone (43) 99693-8161, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob n º 061.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº **017/2024**, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E708F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 063/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 046/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **17.539.383/0001-73, e-mail claudiomatocana1980@hotmail.com e** estabelecida na Avenida Inglaterra, nº 1020, centro, na cidade de CAMBÉ – PR, CEP 86.181-000, Fone (43) 3035.1112 e (43) 99610-2980, neste ato legalmente representada pelo Senhor CLAUDIO GARLA MATOCANO, portador do RG nº 5.675.464-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 030.396.779-00, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em 11/04/2025 e término em 10/04/2026.

CLÁUSULA SEUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor R$ **192.280,00** (cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais), anual para R$ **202.009,39** (duzentos e dois mil nove reais e trinta e nove centavos), representando uma correção de 5.06 % (cinco virgula zero seis por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 02 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CA176C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 194/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 010/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.293.865/0001-19, localizada na Rodovia Celso Fumio Makita, 2100 Parque Industrial CEP 86.870-000na cidade de IVAIPORÃ -PR**,** e-mail: **Ca-construtora@hotmail.com,** fone (43) 99914.7823, (43) 3472.9566 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX-XXX-X SSP/PR CPF nº 327.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e da vigéssima primeira, da execução e da vigência, prorrogando o prazo por mais **180** (cento e oitenta) dias, com início em **12/04/2025** e término em **09/10/2025** para execução, e o prazo de vigência será de **240** (duzentos e quarenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

_____ ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ECEB895D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 24/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Vigência: Início: 9 de abril de 2025 Término: 9 de agosto de 2025
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 09/2023
Recursos: Dotação: 1175 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1078 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 449051 Obras e Instalações
768 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1023 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 4 de abril de 2025.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D047B40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 23/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Valor.....: R$ 70.000,00
Vigência...: Início: 07/04/2025 Término: 07/10/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 06/2025
Recursos...: Dotação: 939 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA CLEITON E CAMARGO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A SER REALIZADA NA XXIX FESTA DO VINHO E DO QUEIJO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:05420AF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 141, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 141, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES,** matrícula nº 1141, ocupante do cargo efetivo de Contador, à partir de 07 de abril de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2022 a 03.08.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5F47808A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a Servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
FABIANA SIMÕES PIRES	Assessora da Presidência	040/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**

Meia diária, no dia 02/04/2025, no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR	Realização de atividades inerentes ao Legislativo

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 04 de abril de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5C0BB822

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	041/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 06, 07 e 08/04/2025 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Gugu Bueno; reunião no Gabinete do Deputado Mauro Morais e reunião na Secretaria de Desenvolvimento social e família.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	042/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 06, 07 e 08/04/2025 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 04 de abril de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:2BA98508

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de Website através de licença de uso e hospedagem e manutenção de um servidor veloz e seguro para o site da Câmara Municipal de Salto do Lontra pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.
CONTRATADO: Plenus Gestão Pública Ltda
CNPJ: 48.359.260/0001-84
VIGENCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026
FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 04 de abril de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:B5E9A250

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.
CONTRATADO: DYFAL COMÉRCIO DE VARIEDADES B2G LTDA
CNPJ: 48.760.218/0001-70
VIGENCIA: 18/04/2025 a 18/04/2026
FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 04 de abril de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:B0B80780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio-X com comodato de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ:	26.957.331/0001-08
VALOR:	140.020,00
VIGÊNCIA:	04/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de abril de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:295CE43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços emergencial de reparo da cobertura do ginásio de esportes do Bairro Olaria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ELIO BULIGON E CIA LTDA
CNPJ:	05.788.204/0001-52
VALOR:	77.700,00
VIGÊNCIA:	04/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E89289E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 85/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA

	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 32: R$ 25,38
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 4 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EFEF61F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VALOR:	547.900,00
VIGÊNCIA:	04/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:73DBCCA9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 951-2025

PORTARIA N° 951, DE 04 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, GILMAR DARIO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de abril de 2025, o Servidor Municipal o Sr. **GILMAR DARIO,** brasileiro, portador da Matrícula 1341/1, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:39906186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2025

Súmula: Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a partir desta data, inclusive, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, em virtude do falecimento da servidora aposentada, senhora **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado no artigo 1º deste decreto as bandeiras permanecerão a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, revogando- se as disposições ao contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D5D416C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 04 de abril de 2025, o servidor público municipal**EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula 1000931, portador do RG: 12.543.541-6 e CPF: 082.538.379-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de**Auxiliar Administrativo I**, para exercer suas funções no Setor de Pátio, com o objetivo de auxiliar a Chefe de Pátio, **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA**, nas atividades pertinentes ao setor, sob a supervisão direta desta.

Art. 2º. O servidor cumprirá o horário de trabalho das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, totalizando a jornada diária estabelecida.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3038D22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a partir de 04 de abril de 2025 a servidora pública municipal **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA**, matrícula **3647-1**, para desempenhar as funções como **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS E DE VIAÇÃO**, com fulcro na Lei Municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º. Conceder gratificação de R$ 2.320,46 de acordo com o anexo 1 da Lei Municipal nº 1.554/2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:FC0291F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria Nº072/2025,** onde concede o adicional de 100% (cem por cento) de gratificação sobre os seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA,** Matrícula n° 3647-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Pesados,** de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2 º. Esta portaria retroagirá a partir de 04 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4F0A530B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 15 de maio de 2025, 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **JOSE ROBERTO MOURA**, matrícula n° 25511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guardião Noturno**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 25 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4B3A2D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de abril de 2025, ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO,** matrícula 3405-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:857066D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A 2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR os seguintes membros da Comissão Preparatória Municipal para a 2° Conferência Municipal do Município de Santa Amélia, sem qualquer remuneração:
Representante do Executivo: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Representante do Legislativo: Jurandir de Campos
Representante da Amopil: Elionai Ferreira da Silva
Representante dos trabalhadores do comércio: Marciene Barbosa Matsushita
Representante do Comércio: Marco Aurélio Meneghin
Art. 2º Os objetivos e tarefas principais da Comissão Preparatória Municipal são os seguintes:
I – Subsidiar os executivos Municipal e Estadual com sugestões para a construção das suas políticas públicas de desenvolvimento urbano;
II – Trabalhar para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
III - Eleger delegados, delegadas e suplentes para representar o Município na Conferência Estadual;
IV – Atualizar o Conselho Municipal da Cidade elegendo os novos conselheiros e seus suplementes, caso o Conselho Municipal esteja desatualizado;
V – Definir a data, local e a pauta da Conferência Municipal que deve contemplar o temário sugerido pelo CONCIDADES Nacional;
VI – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, contendo: critérios de participação; eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual das Cidades; atualizar o Conselho Municipal da Cidade; orientar os trabalhos visando a discussão do Plano Nacional do Desenvolvimento Urbano – PNDU;
VII – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
VIII – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4FD0BDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025

Portaria nº 246/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	02/04/2025	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:293EC3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2025

Portaria nº244/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,**a partir de 07 de Abril de 2025, o Sr. **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 8.344.246-8/SSPPR e do CPF nº 047.000.929-20, residente e domiciliado na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 434 – Loteamento Barbosa – Bandeirantes - Paraná, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO**, nos termo da Lei Municipal nº 1.554/2022, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:73745B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°55/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";
Considerando a denúncia protocolada no dia 04 de abril de 2025, realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal n° 1.108/2005 que demonstra a suposta prática de ilícito administrativo por parte do servidor Emerson Antônio de Andrade, matrícula 1000931, cargo de Auxiliar Administrativo I, Chefe do Setor de Compras;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor Emerson Antônio de Andrade.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

- Vania Cristina de Oliveira - Matrícula Nº 35391
- Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701
- Maria de Fátima Ragazzi de Moraes – matrícula 34871

Art. 3° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/2005.

Art. 4º O Presidente desta comissão será o servidor Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6EEF4811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº02-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº02-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA,** com sede na cidade de Santa Cecília do Pavão-PR, sito na Rua Ouro Preto, n.335, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.738.183/0001-69 neste ato representado por seu procurador o Sr. ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 036.283.209-92
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DIGITALIZADOR CR/DR E IMPRESSÃO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2025 A 04 DE ABRIL DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 04/04/2025

Santa Cecília do Pavão, 04/04/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0263A7D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº03-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº03-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio - PR, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 555, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0022-71, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, interino, (Ou Gerente Execuivo), Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2025 A 04 DE ABRIL DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 04/04/2025

Santa Cecília do Pavão, 04/04/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5115F7A6

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 01/2025

Licitação Dispensada nº 01/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho da dispensa de licitação referente a contratação dos cursos ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC em nome de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC CNPJ 03.541.088/0001-47. No valor de R$ 37.105,00 (trinta e sete mil cento e cinco reais). Em conformidade com a Lei 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1A87165D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2025

Moção de Aplausos nº 001/2025
Autor: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROFESSOR EZÍDIO BIASI REDE.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando o disposto no artigo 135º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente **Moção de Congratulações e Aplausos** ao Professor **Ezídio Biasi Rede**, em reconhecimento à sua brilhante trajetória como educador e administrador, pelos mais de **27 anos de dedicação e excelência** na direção do **Colégio Estadual Cívico Militar Santos Dumont**, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
O Professor Ezídio Biasi Rede assumiu a direção da então Escola Estadual Santos Dumont em 1º de janeiro de 1998 e, ao longo de sua gestão, consolidou a instituição como referência regional em qualidade educacional. Com uma liderança exemplar, soube unir competência pedagógica e excelência administrativa, garantindo não apenas ensino de alto nível, mas também a formação de cidadãos comprometidos com valores éticos e sociais.
Sua incansável dedicação e capacidade visionária foram fundamentais para transformar a escola em um modelo educacional respeitado e

admirado. Graças ao seu trabalho incansável, gerações de alunos foram positivamente impactadas, recebendo não apenas conhecimento, mas também orientação e inspiração para a vida. Seu legado transcende os muros da escola e se perpetua na história da educação montecastelense.
Diante disso, esta Casa Legislativa expressa seu mais profundo reconhecimento e gratidão ao Professor Ezídio Biasi Rede, pela sua contribuição inestimável à educação do município e pelo impacto duradouro que deixa na comunidade.
Que esta Moção de Congratulação seja encaminhada ao homenageado como símbolo do respeito e admiração desta Casa e de toda a população montecastelense.
É a Moção.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 10 de março de 2025

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:AB2A6A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 80 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 80 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ANANIAS FRANCISCO DOS REIS E IZAIAS COSTA DOS REIS
CPF/CNPJ: XXX.319.XXX-82
Endereço: RUA PARAÍBA, Nº 52
Lote: 8 **Quadra:** A06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16068
DATA: 04 / *04* /2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:010B8CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 75 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 75 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): COBRIMCO – COMPANHIA BRASILEIRA IMIGRAÇÃO E COL. / - SANTA MARIA AGRO PEC. IND.
CPF/CNPJ: XX.049.XXX/XXXX-69
Endereço: RUA MARANHÃO, Nº 973
Lote: 14 **Quadra:** J12
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3832
DATA: 04 / *04* /2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
-Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
- Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
- Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;

-Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
-Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
- Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
- Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
-Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
- Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
- Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.
Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.
Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

- **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1648C51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 76 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 76 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): EVANGELINO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: XXX.310.XXX-34
Endereço: RUA BOLIVIA, Nº 763
Lote: 15 **Quadra:** J12
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6464
DATA: 04 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:563BAD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 82 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 82 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): FRANCISCO RAMOS DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.745.XXX-87
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 795
Lote: 3 **Quadra:** A08
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1773
DATA: ____/____/____ HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CD24363D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 79 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 79 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): IONICE MARGATO (ESPÓLIO)
CPF/CNPJ: XXX.880.XXX-72
Endereço: RUA ESPANHA, Nº 1243
Lote: 15 **Quadra:** U13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1586
DATA: 04 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:

Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BA0014F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 77 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 77 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE LUIZ ULIANO
CPF/CNPJ: XXX.763.XXX-87
Endereço: AVENIDA GUMERCINDO PEREIRA DE MELO, Nº 957
Lote: 13 **Quadra:** J13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2070
DATA: 04 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:

☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:13DBDB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 78 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 78 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE MARIM FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: XXX.993.XXX-60
Endereço: RUA IUGUSLAVIA, Nº 1188
Lote: 17 **Quadra:** U14
CÓDIGO DO IMÓVEL: 404
DATA: 04 /*04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9BA477E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 83 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 83 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MANOEL BARBOSA DA SILVA (ESPÓLIO)
CPF/CNPJ: XXX.950.XXX-00
Endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 367
Lote: 10 **Quadra:** D07
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2227
DATA: 04*/ 04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0C13A475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 84 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 84 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MISSAKO KAYANO
CPF/CNPJ: XXX.274.XXX-30
Endereço: AVENIDA PAULO LIBÂNIO, Nº 312
Lote: 1 **Quadra:** F15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2395
DATA: 04 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9E39FCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA A REALIZAÇÃO

DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09 horas do dia 04 de abril de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documento de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955	46.707.426/0001-80	R$ 11.711,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955	46.707.426/0001-80	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955, inscrita no CNPJ 46.707.426/0001-80.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:36721A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **014/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** - CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955 **CNPJ nº:** 46.707.426/0001-80
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 11.711,00 (onze mil, setecentos e onze reais)**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.001.23.695.0029.2037** - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos **3.3.90.39.00.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fonte:** **1001** - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:52E7EC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14 horas do dia 04 de abril de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documento de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 10.100,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ inscrita no CNPJ 49.610.098/0001-98.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:32F797C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **015/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** - CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ **CNPJ nº:** 49.610.098/0001-98
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.23.695.0029.2037 - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente.	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AFE10D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 81 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 81 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CELIA EMILEINE MOREIRA
CPF/CNPJ: XXX.856.XXX-45
Endereço: AVENIDA PAULO LIBÂNIO, Nº 894
Lote: 4 **Quadra:** F09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16378
DATA: 04 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0F711AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2025

Extrato do Contrato N.º 057/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ACCORSI CARTELLI CLINICA MEDICA LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.418.853/0001-04, sediado(a) na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1468, centro, na cidade da Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em pediatria (consulta), serviço **continuo e complementar ao** atendimento SUS, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º038/2025, Inexigibilidade nº 012/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:36061C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.468/2025

PORTARIA Nº 2.468/2025

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação temporária do servidor, conforme Perícia Médica Oficial Municipal, e dá outras providências

willian cezar viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a inspeção médica realizada em 10/03/2025, pelo médico do trabalho Dr. Vagner José Pereira, CRM n° 22135.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, na forma do artigo 27 da Lei Municipal n° 03/1993, a readaptação temporária profissional do servidor público, Sr. **VANILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG n° 3.994.817-09 SSEP/SP e do CPF/MF sob o n° 042.600.694-11, detentor do cargo efetivo de Lixeiro, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta municipalidade, para as atribuições do cargo de VIGILANTE, em razão da sua limitação ocupacional verificada através de laudo médico elaborado por médico do trabalho vinculado a esta administração;
Art. 2º A referida readaptação é **temporária**, ou seja, o mesmo deverá ser submetido à nova perícia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 10/03/2025 apresentando naquela ocasião laudo médico que atestem o estado de saúde atual.
Art. 3° A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Oficial.
Art. 4° O servidor será readaptado para a função e atribuições do cargo acima mencionado, compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 de Abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:84285FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2469/2025

PORTARIA N.º 2469/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. MANOEL CARMONA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. MANOEL CARMONA,** brasileiro, matrícula n.º 564, Ocupante do cargo Efetivo de Sapateiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/01/2021 à 30/01/2022 a partir de 07 de Abril de 2025 devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 07 de Maio de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E58EC5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de abril de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº013/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 47.360,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do

Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8AD25673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - CIAS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: AMARAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender a demanda da Casa Lar Menino Jesus, mantida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade dos itens contratados.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.883,32 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:0B8BD0DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - CIAS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: AMARAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de produtos de prateleira, gêneros alimentícios para atender a demanda da Casa Lar Menino Jesus, mantida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade dos itens contratados.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.830,33 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:6BE37DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 021/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e dos protocolados sob nºs 925, 962 e 980/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Susiley Aparecida dos Santos, Professora de Educação Infantil, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 24/03/2025 e término em 18/04/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Vera Lucia Gonzaga, Agente de Veículos Automotores, referente período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início retroativo em 31/03/2025 e término em 14/04/2025.

Art. 3º - Prorrogar por 12 (doze) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Angela Peron Zacarias, Educadora Infantil, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, a partir do dia 07/04/2025 e termino em 18/04/2025.

Art. 4º - Prorrogar por 61 (sessenta e um) dias a licença para tratamento de saúde ao servidor Wilson Sales Dias, Agente de Serviços Operacionais, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 01/04/2025 e término em 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de abril de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9DE70158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA OITAVA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-PMSF, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 02 dias do mês de abril de 2025, às 16h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **01 – DM ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 59.889.713/0001-09, protocolo nº 1020/2025. Após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa apresentou as documentações exigidas no edital, sendo declarada habilitada.

Segue classificação por Lote, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas:

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36

02– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.874.032/0001-04
03– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14
04– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
05– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66
06– MED SOS DTP LTDA – CNPJ: 40.136.036/0001-11
07– ADILSON SILVESTE & CIA LTDA – CNPJ: 17.553.055/0001-21
08– ABIJAH SERVICE LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02
09– E L G LOPES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 56.145.785/0001-45
10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 10.529.795/0001-83
11– NPG MED LTDA – CNPJ: 52.549.351/0001-50
12– HONDA E CIA LTDA – CNPJ: 50.989.736/0001-02
13– NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A – CNPJ: 26.714.417/0001-00
14 – EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA – CNPJ: 56.171.856/0001-84
15 – MA VIDA E SAUDE LTDA – CNPJ: 58.493.569/0001-16
16 – ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.851.480/0001-20
17– M BOIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 58.344.196/0001-11

CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL.
01– NPG MED LTDA – CNPJ: 52.549.351/0001-50
02– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
03– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.874.032/0001-04
04– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.462.795/0001-73
05– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14
06– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
07– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66
08– MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.442.386/0001-67
09– ABIJAH SERVICE LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02
10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 10.529.795/0001-83
11 – EDUARDO BENTO LOPES NETO – CNPJ: 56.171.856/0001-84
12 – MA VIDA E SAUDE LTDA – CNPJ: 58.493.569/0001-16
13 – M BOIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 58.344.196/0001-11

CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PEQUENAS CIRURGIAS.
01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
02– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.462.795/0001-73
03– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66
04 – ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.851.480/0001-20

CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 - ITENS 01 E 02: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36
02– R. MANTOVANI BORIM CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 28.021.165/0001-69
03– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 28.023.434/0001-26

CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: DIURNO – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)
01– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 40.453.026/0001-00
02– LMS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 54.605.353/0001-44
03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 32.089.616/0001-77
04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
05– PEZENTI & PASSONE LTDA – CNPJ: 40.139.056/0001-46
CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 02: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: NOTURNO- das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
01– VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS LTDA – CNPJ: 52.341.837/0001-06
02– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 40.453.026/0001-00
03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 32.089.616/0001-77
04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
05 – PEZENTI & PASSONE LTDA – CNPJ 40.139.056/0001-46

CLASSIFICAÇÃO LOTE 06: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
ITEM 01: PERÍODOS: DIURNO 01 - das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min do mesmo dia; (escala 40 horas semanais)
01– M SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 57.661.238/0001-85
02– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
03– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38
04– DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09
ITEM 02: PERÍODOS: DIURNO 02 – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)
01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38
03– DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09
ITEM 03: PERÍODOS: NOTURNO - das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70
02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38
03– DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09

CLASSIFICAÇÃO LOTE 07 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA
01– CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 53.710.279/0001-63
02– SANDRIELY MOLINARI STURIAO FERREIRA FISIOTERAPIA – CNPJ: 47.287.372/0001-04
03– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE – CNPJ: 39.866.684/0001-44
04– EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO LTDA - ME – CNPJ: 57.319.696/0001-30
05– VDAMASIO SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ: 39.821.614/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 08 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA
01– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE – CNPJ: 39.866.684/0001-44
02– E COLATO PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 59.075.249/0001-09
03– VDAMASIO SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ: 39.821.614/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 09 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE SOCIAL
01– DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 59.042.043/0001-82
02 – DEL COLE E SOARES SERVICO SOCIAL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 59.375.421/0001-40

CLASSIFICAÇÃO LOTE 10 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA
Deserto

CLASSIFICAÇÃO LOTE 11 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO
01– JUNIOR JOSÉ PAULINO - ME – CNPJ: 59.029.012/0001-91
02– CAPELASSO & BERALDI LTDA – CNPJ: 03.573.600/0001-37
03– T C DUARTE FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.413.499/0001-96
04– FARMA ALVARES LTDA – ME – CNPJ: 59.296.738/0001-90

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:00FC802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025 - PMSF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.

Considerando que, o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 001/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, às empresas abaixo nominadas, cujos envelopes de habilitação foram protocolados entre os dias 01 a 03 de abril de 2025.

CLASSIFICAÇÃO LOTE 06: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
ITEM 01: PERÍODOS: DIURNO 01 - das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min do mesmo dia; (escala 40 horas semanais)
DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09
ITEM 02: PERÍODOS: DIURNO 02 – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)
DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09
ITEM 03: PERÍODOS: NOTURNO - das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09

Santa Fé, 03 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9C8C0E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2025-PMSF

I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS - MEDICAMENTOS, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 23 de abril de 2025.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. REALIZAÇÃO: dia **23 de abril de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 04 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:876629CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2025-PMSF - COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves, pesados e maquinários e fornecimento fracionado de peças tendo como referência a tabela AUDATEX E SINDIREPA, para manutenção corretiva e preventiva da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé, pelo período de 12 (doze) meses**, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **22 de abril de 2025**, das 08h00min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia **22 de abril de 2025** às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "maior desconto"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 04 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FBD82231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a população para participar da **2ª Audiência Pública para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026**.
Esta audiência tem como objetivo promover a transparência e a participação cidadã na construção da LDO, instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações e investimentos do município no próximo ano.
A audiência acontecerá no dia 09 de abril de 2025, quarta-feira, às 8h30, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
A participação ativa da comunidade é essencial para a definição de prioridades e a construção de um planejamento alinhado às necessidades da população.

Contamos com sua presença!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:32BC7611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 09/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 09/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de janeiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARIA EMILIA DIEHL	
CNPJ: 36.718.665/0001-82	
Endereço: Rua Canjerana, nº 441	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Maria Emilia Diehl CPF: 023.589.959-32	

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4546EA51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.359 - CONCEDER À SERVIDORA ROSANE MALACARNE A LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 15.359
Data: 07.04.2025

Conceder à servidora ROSANE MALACARNE a Licença Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n.º 0112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ROSANE MALACARNE	061.***.***-46	1º	02/04/2018 A 04/11/2024	05/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:4B0297A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 53/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 53/2025 AO CONTRATO Nº 153/2024
INEXIGIBILIDADE N° 6/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E IRES CLAUS MAZZOLINI OBJETO:Prorrogação de prazo.
DATA:27/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:FFB2B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 47/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 47/2025 AO CONTRATO Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 13/09/2025
DATA:26/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:A1E99A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 43/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 43/2025 AO CONTRATO Nº 262/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 04/05/2026.
DATA:25/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C6B991ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.358 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.358
Data: 04.04.2025

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a imparcialidade no processo de credenciamento de profissionais e empresas para a prestação de serviços médicos na Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO a importância da avaliação criteriosa dos documentos apresentados pelos interessados, a fim de assegurar a qualidade dos serviços oferecidos à população;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma comissão específica para essa finalidade contribui para a eficiência administrativa e a conformidade com as normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, com a finalidade de analisar a documentação, avaliar e classificar os profissionais e/ou empresas interessadas conforme os critérios estabelecidos no edital de chamamento público correspondente.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Cristiane Regina Kasburg
II - Fernanda Denes Debiasi
III - Simone Kindzerski Pchebichewski
IV - Patrícia Machado Martini Cattelam

Art. 3º Compete à Comissão proceder à avaliação técnica dos documentos apresentados pelos interessados no processo de credenciamento, realizar diligências quando necessário, bem como emitir parecer conclusivo sobre a classificação dos credenciados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 04 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:979FCF38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KIENTRO BRASIL LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 24/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)
DATA: 24/03/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:24F362F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 INEXIGIBLIDADE Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
INEXIGIBLIDADE Nº 08/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 11 de abril de 2025, estará **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 04 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A8F2E487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 001/2025.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 001/2025.
O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 07 de abril de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de **Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no edital, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 07 de abril de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A76CBEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 002/2025.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 002/2025.
O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 07 de abril de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Roçada, Varrição e Rastelamento em canteiros, praças, terrenos e vias públicas do Município., **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 07 de abril de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:44C4E1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 33/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº8/2024.

CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº8/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 60.144.115 LUAN ROQUE RAIZEL MEIRA;
Objeto:
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valor:
R$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 03/04/2026.
Prazo de Vigência: 03/04/2026.
Data da Assinatura: 04/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:539B8030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2025, objetivando o Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 525.585,00) (quinhentos e vinte cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B0D35071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025
Ref. Edital de Credenciamento Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2025, objetivando o Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Roçada, Varrição e Rastelamento em canteiros, praças, terrenos e vias públicas do Município., pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 201.150,00 (duzentos e um mil cento e cinquenta reais) conforme o constante do Termo de Referência do Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CB22BA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Lei complementar n.º 17/2017 datada de 19/12/2017, Artigo 197, parágrafo 2º;

CONSIDERANDO, reorganização das atividades públicas de início de mandato.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa e na parcela única permanecendo a regra de desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da seguinte forma:

I – IPTU relativo ao mês de abril de 2025, com vencimento original para o dia 10 de abril do corrente ano (parcela única e parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de julho de 2025;

II – IPTU relativo ao mês de maio de 2025, com vencimento original para o dia 10 de maio do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de agosto de 2025;

III – IPTU relativo ao mês de junho de 2025, com vencimento original para o dia 10 de junho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de setembro de 2025;

IV – IPTU relativo ao mês de julho de 2025, com vencimento original para o dia 10 de julho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de outubro de 2025;

V – IPTU relativo ao mês de agosto de 2025, com vencimento original para o dia 10 de agosto do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de novembro de 2025;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:305D010F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 020/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 15 de abril de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionados.

NOME	CARGO
GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER	PROFESSOR
MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 04 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:20365974

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 113/2025

DECRETO Nº. 113/2025.

Altera e nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do município de Santa Lúcia – Paraná e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023,

I - Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Silvana M. Korth Scalco

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Luiz Rodrigo Bocca
Suplente: Jonathan Luiz Giron

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Rosecleia Margarete Forcellini Scherer
Suplente: Adriane Carolina Klein

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Lima Galvão
Suplente: Gilvana Luzia Mainardi Raizer

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Darci Castagnetti
Suplente: Fabio Lanza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Leonardo Matheus Buratti
Suplente: Eliane Aparecida Mierzewinsk

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Everton Luiz Balbinot
Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro

Representante do Poder Legislativo:
Titular: Lucas Henrique Tubin Getrulio
Suplente: Ricardo Affonso Marca

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lucia – ACISLU:
Titular: Sidiclei Antonio Pagliarini
Suplente: Claudemir de Lara

Representante do Centro de Convivência Albino de Marchi:
Titular: Marli Antoniazi de Marchi
Suplente: Ivete Antoniazi de Godoy

Representante da Comunidade Religiosa:
Titular: Noeli Tortelli Beal
Suplente: Maristela Carrer

Representante da Associação dos Agentes Ambientais - ASLU:
Titular: Joyce Alessio
Suplente: Pedro Castilho

Representante da Associação dos Agricultores:
Titular: Sidnei Ladik
Suplente: Carlos Alberto Pagliarini

Titular: Israel Vieira Berti
Suplente: Leandro de Siqueira

Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular: Roseli de Mattos do Carmo
Suplente: Lucia Scherer

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos:
Titular: Alencar Markendorf
Suplente: Edina Aparecida Alves da Rocha

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será exercida pelo (a) profissional Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 04 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:BE03E0D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1228

Lei 1228/2025
De 04 de Abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIETNE	
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Preservando agua boa – Parcerias Itaipu	
Conta/Natureza de Despesa 2090 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres	R$ 1.051.157,88
Conta/Natureza de Despesa 2092 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	
Destino de Recursos 501 – Alienação de ativos	R$ 148.842,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2024, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 000 – Recursos Livres	R$ 1.051.157,88
b) Superávit financeiro recurso vinc 501 – Alienação de ativos	R$ 148.842,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:0FABE036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **J. KUSS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82 situada na Rua do Rosário, Nº 372, Ciro Nardi, Cascavel PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL PR, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO PERNOITE, CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE JANTAR, TRANSPORTES IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	900,00	Própria	221,00	198.900,00
TOTAL					**198.900,00**

O total do item é de **R$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais**).

Data de assinatura: 04 de abril de 2025.
Vigência: 03/04/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:48D1D74F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA PADILHA 06008602994**, inscrita no CNPJ n.º 18.884.961/0001-71, situada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Sra. Silvana Padilha, inscrita no CPF sob n° 060.086.029-94 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo nº. 021/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 04/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SILVANA PADILHA 06008602994***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8C375CB4

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 76.030.717/0001-48, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 2020, Município de Toledo - Pr, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 857.230.619-68, e cédula de identidade n.º 5.406.041-6, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 074/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 074/2022, para 12 (Doze) meses, passando o Valor mensal de R$ 3.390,13 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Treze Centavos), para o Valor mensal de R$

3.561,67 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), aplicando-se o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de 12 meses, passando o Valor Total do Contrato para 159.551,40 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 04/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 04 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5E8E3CBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.
CONTRATADA: **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.381.955/0001-04, situada na Rua Tacito Mancini, nº 552, Jardim Santa Rita, Sertãozinho SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS LEITEIROS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	LUVA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (PCT C/ 50UN)	150,00	Fortes	19,00	2.850,00
TOTAL					**2.850,00**

O total do item é de **R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais**).

Data de assinatura: 04 de abril de 2025.
Vigência: 03/04/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5A3E4BB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.
CONTRATADA: **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.492.811/0001-82, situada na Rua Pernambuco, nº 28.62, Coqueiral, Cascavel PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS LEITEIROS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	NITROGENIO LIQUIDO	5.000,00	Própria	4,49	22.450,00
TOTAL					**22.450,00**

O total do item é de **R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais**).

Data de assinatura: 04 de abril de 2025.
Vigência: 03/04/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:800864D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PSS PROFESSORES 2025

EDITAL 002/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS PARA PROFESSORES 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste, convocar os classificados do PSS Municipal Edital 001/2025 para lotação de vagas temporárias para o cargo de Professor. Ficam convocados a comparecerem no dia 07/04/2025 às 08:30 horas na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, conforme tabela de convocação, os seguintes candidatos:

Professor de Língua Inglesa

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
2º	Marco Antonio Orlandini Pinheiro	63 pontos

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	ASSINATURA:
10º	Carmelita Pilatti de Oliveira	66 pontos
11º	Marizele Muniz	66 pontos
12º	Rita Scibor	65 pontos
13º	Tatiane Remboski Schmidt	65 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DF312C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 71/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
Processo dispensa Nº 71/2024

OBJETO: contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇOES LTDA;
VALOR: R$ 12.577,44 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALLAN NARESSI FRIZZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D09BBF74

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2021 PREGÃO Nº 115/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2021
Pregão Nº 115/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de som automotivo e película protetora de vidros..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 42.253.397 EVANDRO HAAS - MEI;
VALOR: R$ 53.100,00 (Cinqüenta e Três Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EVANDRO HAAS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EE35D356

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025
Processo inexigibilidade nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ Nº 95.420.188/0001-33
Representante: IVO ANTONIO PEGORARO
CPF nº 177.016.869-91
OBJETO: Contratação da empresa Jornal de Beltrão S.A. para aquisição do Anuário Da Indústria Sudoeste para atender as necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB567AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL-0C76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.032,00 (mil e trinta dois reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 07/04/2025 a partir das 08:00 hrs até 09/04/2025 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 10/04/2025 as 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C9D0A0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 319/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Gestão 2025/2028
TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 01 à Ata de

Registro de Preços nº. 319/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 58/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI** com sede na Av. José Batista Proença, n° 1248, sala B, cidade de São Jerônimo da Serra/Pr, CPNJ n.º 35.078.991/0001-00, responsável Sr. **Lucas Rafael de Oliveira**, CPF nº 096.788.179-00 e RG n° 10.713.340-2 SSP-PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE

REEQUILÍBRIO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 319/2024 do Pregão Eletrônico nº. 181/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
Cimento CP II F – Cimento Portland composto com filer, para ser utilizado em várias aplicações como: preparo de argamassas de assentamento, argamassas de revestimento, estruturas de concreto armado, solo-cimento, pisos e pavimentos de concreto, etc. Composto constituído de 90% à 94% de clinquer e gesso e de 6% a 10% de material carbonático ou filer. Classe de resistência: 25, 32 e 40 MPa; NBR 11.578. Produto: cimento; Tipo: CP II F; Cor: cinza; Peso do Produto: 50,00Kg; Tipo de Embalagem: Saco; Garantia do Fabricante: 6 (seis) meses. (Similar ou Superior a Votoran todas as obras).	R$ 34,77	R$ 4,25 (32,17%)	R$ 39,02

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R$ 9.158,75 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** corresponde ao reajuste do item "Cimento CP II F – Cimento Portland composto com filer" no valor de R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:147756F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, SOB MEDIDA, COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa **M GIROLDO DECORA LTDA,** sediada na Rua Rodolfo Cremm, n°17658, Jardim Paris VI, na cidade Maringá -PR CEP 87.083-713 CNPJ nº 18.900.026/0001-51, telefone: (44) 3080-1112 / (44) 9947-6055 e-mail: loftyflexpersianas@gmail.com representante JOÃO CARLOS GUERRA, portador do CPF nº 517.939.389-20, RG n° 2.172.875-6. **Com o valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil).**

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:23E3B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, SOB MEDIDA, COM PROTEÇÃO BLACKOUT, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESA VENCEDORA: M GIROLDO DECORA LTDA, sediada na Rua Rodolfo Cremm, n°17658, Jardim Paris VI, na cidade Maringá -PR CEP 87.083-713 CNPJ nº 18.900.026/0001-51, telefone: (44) 3080-1112 / (44) 9947-6055 e-mail: loftyflexpersianas@gmail.com representante JOÃO CARLOS GUERRA, portador do CPF nº 517.939.389-20, RG n° 2.172.875-6.

VALOR: R$27.000,00 (vinte e sete mil).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C1485FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDAS E MESAS PARA A PROMOÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS FRESCOS E COM QUALIDADE, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR CONFORME O CONVÊNIO N/344/2024/DESAN.**

Empresas Vencedoras:

01. ACM LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.190.705/0001-33 com sede na AVENIDA MOINHO DOS VENTOS, 383 - QUADRA32 LOTE 14 - LOT MOINHO DOS VENTOS, CEP:74.371-395, na cidade de Goiânia, estado Goiás, telefone: (62) 99863-0924, e-mail: licitacoes.acmlocacoes@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora AMANDA CAROLINE MOREIRA GONCALVES, portadora da Carteira de Identidade n° 700.651-5 e do CPF n° 710.529.191-54. **Com o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

02. JOAO DOMINGOS SUTIL, inscrita no CNPJ n° 80.009.525/0001-27 com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - sala – Centro, CEP:86270-000, NA CIDADE DE São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, Telefone: (43)99181-6790, e-mail: mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOAO DOMINGOS SUTIL, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. Com o valor de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C535F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2025
CONTRATO Nº 044/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS E MESAS PARA A PROMOÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS FRESCOS E COM QUALIDADE, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR CONFORME O CONVÊNIO N/344/2024/DESAN.**
CONTRATADA: **ACM LOCACOES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.190.705/0001-33 com sede na AVENIDA MOINHO DOS VENTOS, 383 - QUADRA32 LOTE 14 - LOT MOINHO DOS VENTOS, CEP:74.371-395, na cidade de Goiânia, estado Goiás, telefone: (62) 99863-0924, e-mail: licitacoes.acmlocacoes@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora AMANDA CAROLINE MOREIRA GONCALVES, portadora da Carteira de Identidade n° 700.651-5 e do CPF n° 710.529.191-54. **Com o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de abril de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ACM LOCACOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2025
CONTRATO Nº 045/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS E MESAS PARA A PROMOÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS FRESCOS E COM QUALIDADE, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR CONFORME O CONVÊNIO N/344/2024/DESAN.**
CONTRATADA: **JOAO DOMINGOS SUTIL,** inscrita no CNPJ n° 80.009.525/0001-27 com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - sala – Centro, CEP:86270-000, NA CIDADE DE São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, Telefone: (43)99181-6790, e-mail: mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOAO DOMINGOS SUTIL, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. Com o valor de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de abril de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JOAO DOMINGOS SUTIL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8BFB6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PBA JE DN50, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ n° 05.931.197/0001-04 com sede na RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 893 - GLORIA, CEP:89.217-100 na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3028-3293/ 3433-3050, e-mail: g2hidraulicos@gmail.com e licitacao@g2hidraulicos.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL LOUREIRO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n° 5.783.275 e do CPF n° 055.952.479-08. **Com o valor de R$ 30.654,40 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9D3454D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2025 CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2025
CONTRATO Nº 046/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PBA JE DN50, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.931.197/0001-04 com sede na RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 893 - GLORIA, CEP:89.217-100 na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3028-3293/ 3433-3050, e-mail: g2hidraulicos@gmail.com e licitacao@g2hidraulicos.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL LOUREIRO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n° 5.783.275 e do CPF n° 055.952.479-08. **Com o valor de R$ 30.654,40 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:14AD9428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 021/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 021/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**11/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E PROTEÇÃO NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 3.841,00 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais**). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de abril de 2025 as 08:00 hrs até 11 de abril de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99BD9BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora Charlene Barbosa.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora CHARLENE BARBOSA, Professor de Língua Inglesa, matrícula 625/3 a partir desta data de 04/04/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3460F078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº : 043/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do n.º CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.939.152/0001-40, estabelecida na Rua Mato Grosso, 620 – sala 01 – São Luiz – Santa Helena/PR, neste ato representado pela sua titular a Sra. ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.665.401-6 SESP/SP e CPF nº 040.220.059-47, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 620 – São Luiz – Santa Helena-PR, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo 43/2023, em observância às disposições da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do contrato n.º 50/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços em forma de aulas de capoeira para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
A presente rescisão contratual foi motivada mediante solicitação protocolada pela empresa contratada, conforme cópia anexa aos autos do Processo Licitatório 43/2023, com fulcro no artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso I da Lei n.º 8666/1993 e nas cláusulas quinta e sexta do contrato n.º 50/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Consoante disposto na cláusula quinta do contrato n.º 50/2023, será aplicada em face da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que corresponde R$ 2.245,57 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta sete centavos), devendo ser recolhida mediante emissão de DAM no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente rescisão unilateral não exime a contratada das possíveis sanções a serem aplicadas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Será publicado o ato de rescisão no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais, conforme exigido pela legislação.

São Jose das Palmeiras/PR, 04 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C4F18097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor das empresas **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.975.241/0001-60, estabelecido na Rua Americo Schio, 1112 – Jardim Coopagro - centro – Toledo/PR, **48.948.174 ANDERSON KIELING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.948.174/0001-07 , estabelecido na Rua Ernesto Langer, 12 – União – Quatro Pontes/PR, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer locação de brinquedos infláveis, em atendimento na realização da festa do município nos dias11, 12 e 13 de abril de 2025 no município de São José das Palmeiras – PR..

São José das Palmeiras, 04 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9952EEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer locação de brinquedos infláveis, em atendimento na realização da festa do município nos dias11, 12 e 13 de abril de 2025 no município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA**
Endereço: Rua Americo Schio, 1112 – Jardim Coopagro – centro
Cidade: Toledo/PR
CNPJ/MF: 14.975.241/0001-60
Preço total: R$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **48.948.174 ANDERSON KIELING**
Endereço: Rua Ernesto Langer, 12 – União
Cidade: Quatro Pontes/PR
CNPJ/MF: 48.948.174/0001-07
Preço total: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

São José das Palmeiras, 04 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:28087324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 05/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecer locação de brinquedos infláveis, em atendimento na realização da festa do município nos dias11, 12 e 13 de abril de 2025 no município de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA**, com o valor de R$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **48.948.174 ANDERSON KIELING**, com o valor de R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 04 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C078B5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer locação de brinquedos infláveis, em atendimento na realização da festa do município nos dias11, 12 e 13 de abril de 2025 no município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 48.948.174 ANDERSON KIELING
VALOR: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 04 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6586F311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer locação de brinquedos infláveis, em atendimento na realização da festa do município nos dias11, 12 e 13 de abril de 2025 no município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 04 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5A973ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 49.757.907 LUHANNA TEREZINHA LAURA
VALOR: R$ 28.370,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 03 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 03 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E618B714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **07/04/2025 à 10/04/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR 30H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
3.	6174-A	THAYNÁ DA SILVA	013.610.759-10
4.	6175-A	CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS	060.418.169-81
5.	6183-A	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	084.018.339-90

São Pedro do Paraná-PR, 04 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B3ED56D8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 17/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SOFT CARD LTDA – ME

CONTRATO Nº 27/2022
IDEUSO Nº 2022044

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/04/2025 a 18/04/2026.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de abril de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E2EB83D6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 23/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 47/2024
IDEUSO Nº 2024109

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

OBJETO: Fornecimento de material elétrico para atender as necessidades de manutenção pública do municipio.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR a vigência do contrato mencionado para mais 12 (doze) meses, compreendendo a prazo de 10/04/2025 a 10/04/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SEXTA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
Gestores:
Jamil Marcelo Kassem - Secretário Municipal de Esporte
Usiel Baldoino da Rosa – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 10 de abril de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:065929F8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°29/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2025
IDEUSO Nº 2025055

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 04 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:82416DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 130/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse está prevista para o dia 02/05/2025

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DE JESUS LEITE	76,75	02º
MONALIZA DE SOUZA SILVÉRIO PONTIN	70,00	03º
ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA	69,75	04º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL	64,00	03º
CRISTIANE FERREIRA DE MELO	59,25	04º
DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	58,00	05º
FERNANDA NOCKO SANTOS NOGUEIRA	57,00	06º
DIOLANDO GOMES RIBEIRO	57,00	07º
LEIDELAINE APARECIDA DA SILVA	54,75	08º

FISIOTERAPÊUTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	90,50	02º

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	70,00	10º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:377A4399

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 131/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº001/2025; Edital nº004/2025 1º Retificação e Classificação do Resultado Final - Edital nº007/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – Professores Docentes para Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados, respectivamente, do Edital do PSS nº 001/2025, juntamente com um laudo médico admissional.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MICAELE MAIARA PAULINO DA SILVA	89	01º
AMANDA DE FATIMA SANTANA	85	02º
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MANESCO	67	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8FD11E37

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná torna público que fará realizar, às 09H00 horas do dia 25 de abril do ano de 2025, na plataforma https:bnccompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Theodoro Miguel, s/n	Construção de Barracão industrial I	496,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, síti eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma https:bnccompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CB2E954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 56/2025

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a Aquisição de Forma Parcelada de Medicamentos, Para o Hospital, Clínica E UBS do Município. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 07/04/2025 as 90:00 h à 23/04/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 23/04/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 04 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:37D4E6D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 78/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
36	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	43,5

Sapopema, 04 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:48AC1EDC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1446/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Amarildo Teodoro Ferreira, CPF nº 983.080.769-04, para o exercício do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Esportes, fazendo jus ao vencimento símbolo CC1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6F9C32E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Eliane Sottomaior de Almeida, CPF nº 069.808.749-69, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3684A09C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA CPF sob nº 069.808.749-69
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 04/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B81981D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para apurar irregularidades no serviço público, cometidos por funcionários públicos municipais, com a seguinte composição:

Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Presidente
Maria Gabriela Sivers Barbosa – CPF nº 115.256.469-23 – Membro
Andreia Bacarin Maia – CPF nº 018.286.679-35

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no exercício da função.
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28D246D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMNISTRATIVO PARA APURAR FATO RELATADO POR SECRETARIO e demais órgãos públicos, ENVOLVENDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Sindicância e/ou Processo Administrativo para apurar fato ocorrido por dois servidores públicos municipais, em situações distintas, devendo ser apurado em processo separado cada fato, devidamente relatado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo instituída Comissão pela Portaria nº 007/2025, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 04 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:386D7656

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 138/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Aguinaldo Casturino da Costa, CPF nº 744.914.319-49, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente, fazendo jus ao vencimento símbolo CC2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/04/2025.
.

Sapopema, 04 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:57BD5B92

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2025

Sumula: Retifica a resolução CMDM n.º 01/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1593/2025, pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Resolução nº 01/2025, especificamente quanto à assinatura ao final do documento, onde se lê: "Andreia, Presidente do CMDCA", leia-se: "Andreia Melo de Lima, Presidente do CMDM".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de Abril de 2025

ANDREIA MELO DE LIMA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:1ED6A050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 045/2025

SÚMULA:Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente LAVINYA BENTO DA SILVA LOPES, na forma que especifica:

MÁRCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através dasPortariasnº 074/2020 e 075/2020 de 12 de Novembro de 2020,a **LAVINYA BENTO DA SILVA,** dependente da servidora falecidaVALDINEIA BENTO DA SILVA LOPES, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.

Art. 2º - A cota extinta será revertida em favor dedependentes, MARCOS SIDINEI LOPES.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2025

Sarandi, 06 de Abril de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:1F44D512

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 046/2025

SÚMULA:Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente LOURENA YASMINN CAFÉ FONSECA, na forma que especifica:

MÁRCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através dasPortariasnº 029/2023 de 20 de Março de 2023a **LOURENA YASMINN CAFÉ FONSECA,** dependente da servidora falecida ZULEIDE MARIA DOS SANTOS CAFÉ FONSECA, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.

Art. 2º - A cota extinta será revertida em favor dedependentes, IVAN RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2025.

Sarandi, 06 de Abril de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:633A21E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Nova data e horário da abertura da Sessão: **24 de abril de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 3 de abril de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:56851D7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 21/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07,

08, 09, 10 e 11 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-20964	51	FABIANA BRUNA GOZER DIAS	61
442-19242	52	FRANCINE SARTORI MARTINS	61
442-15332	53	JULLIANA RODRIGUES MERCADO	60
442-20136	54	ELIANE APARECIDA PERALTA MARTINS	60

CARGO:ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44210583	2	RENAN DA COSTA FERREIRA	62

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21769	132	SOLANGE REGINA PIRES DE OLIVEIRA	50

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1C3400F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 23/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:FONOAUDIÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-23182	6	CATARINA AGUIAR FERREIRA LIMA	5

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:42D26538

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 24/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);

- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15725	14	*JÉSSICA CABRAL NASCIMENTO SANTIAGO	52
442-3155	15	MARIA RUBIA HELENA DOS SANTOS	52
442-13817	16	ANGÉLICA FRANCISCA DE SOUZA	52

*** CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL Nº 46/2024 PARA A VAGA DE COTA RACIAL (NEGROS)**

CARGO:TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18297	2	PATRICIA FERNANDA GOMES	67,5

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AA245051

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 22/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:EDUCADOR FÍSICO - CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21433	2	FELIPE ARDENGUE HAHN	59

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7E488B36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 20/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-16476	57	LUCIANA FREITAS GUIDI ASSUNÇÃO	52
442-17144	58	VITÓRIA BOSKA CAMARGO LOPES	52
442-15876	59	KATIA DANIELE DA SILVA SANTANA	51,5

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C11F1D47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 526/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 15/2025 de 07 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	NOME
442-22638	RAÍ DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E0D1A9EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 528/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 09/2025 de 05 de março de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRICAO	NOME
442-92	GABRIEL SCUIZATO TELLES
442-18744	MATEUS MAIA CEZAR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EFF3D859

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 560/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 daLeicomplementarn.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - ConcedeaoServidor Municipal **NAIADE LANZIANI JANEIRO,** matrícula **6998,**Lotadona Secretaria Municipal deSaúde,exercendo o cargo de **Odontólogo**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de 02/07/2016 à 01/07/2021**de acordo com o Artigo 144 da Leicomplementar10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de 28/04/2025 á 27/05/2025 totalizando 30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partirde 28 de abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL,03 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:460654ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 292/2025

SÚMULA: EXONERA ANA PAULA NEVES GALINDO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANA PAULA NEVES GALINDO,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.134.XXX-12, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº267/2025 de 19 de Março de 2025,este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 31 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:39794265

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º293/2025

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA NEVES GALINDO, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANA PAULA NEVES GALINDO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.933.XXXX-2 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.134.XXX-12, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, Símbolo CC-2, subordinada a Controladoria Geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:47E1987E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 294/2025

SÚMULA: Nomeia IZAEL CARVALHO DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **IZAEL CARVALHO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.218.XXX-6 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.993.XXX-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7E688F99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 295/2025

SÚMULA: Nomeia OZIEL GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA OUVIDORIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **OZIEL GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.373.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.963.XXX-33, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA OUVIDORIA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D15491C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_02042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOT6535	284610M000317950	20/01/2025	56732	
CNW1G59	284610M000317740	18/01/2025	56732	
EFZ4568	284610M000317976	20/01/2025	56732	
GJH2G49	284610M000317738	18/01/2025	56732	04867214797

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:65E97702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2025

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.72.39.00.00	OST PESSOA JURICA	
2265	00104-demais impostos vinc. Educ. basica	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2641	00104-demais impostos vinc. Educ. basica	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná em 27 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreções.**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:72687703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4606/2025

DECRETO Nº. 4606/2025

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS NA FORMA DO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3575/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto n.º 3575, de 10 de fevereiro de 2.023;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado o valor das diárias de que trata o Decreto Municipal n.º 3575, de 10 de fevereiro de 2023, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.
Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, a tabela de que trata o anexo da Decreto Municipal n.º 375, de 10 de fevereiro de 2.023 passa a vigorar com as seguintes alterações do anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Do valor das Diárias para Capital do Estado

CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Prefeito – Vice Prefeito	R$ 498,16	R$ 830,27
Secretários Municipais	R$ 464,95	R$ 686,36
Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Servidores Efetivos com Gratificação de Função e Chefes de Orgãos Superiores.	R$ 332,11	R$ 498,16
Servidores Efetivos e Membros do Conselho Tutelar	R$ 265,68	R$ 431,74

Do valor das diárias para Capital de outros Estados

CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Prefeito – Vice Prefeito	R$ 996,33	R$ 1.328,44
Secretários Municipais	R$ 774,92	R$ 996,33
Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Servidores Efetivos com Gratificação de Função e Chefes de Orgãos Superiores.	R$ 664,22	R$ 885,62
Servidores Efetivos e Membros do Conselho Tutelar	R$ 332,11	R$ 553,51

Do valor das diárias para outros Municípios da Federação

CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
Prefeito – Vice Prefeito	R$ 387,46	R$ 664,22
Secretários Municipais	R$ 332,11	R$ 553,51
Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Servidores Efetivos com Gratificação de Função e Chefes de Orgãos Superiores.	R$ 276,75	R$ 498,16
Servidores Efetivos e Membros do Conselho Tutelar	R$ 221,40	R$ 387,46

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:31AC2A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/04 ml (CLEXANE – SANOFI), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde; através de **Dispensa de Licitação emergencial.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 49.648.233/0001-94**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 3.526,00 (três mil quinhentos e vinte e seis reais).**

Sengés, 04 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A208353A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando manutenção da piscina e do prédio da escola especializada no atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.40.00.00
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

Autorização Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a promoção de ações de caráter protetivo em defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
VIGÊNCIA: Até 10/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.040.08.243.0010.622.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 23.113,17 (vinte e três mil cento e treze reais e dezessete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A6AFCE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.61/2023

5° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.61/2023, decorrente de Pregão n° 55/2023 de Registro de Preços para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede no endereço ROD PR-317 KM 6, 6330, PARQUE INDUSTRIAL, Maringá-PR., neste ato representada por **Maisa Ribeiro de Campos,** portador do RG n° 10.325.240-7, portador do CPF sob n° 066.416.599-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento do objeto na importância de R$ 82.944,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao aumento da demanda, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21. Conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	75	R$ 184,32	R$ 13.824,00

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	375	R$ 184,32	R$ 69.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF853BB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: M.R. DA SILVA – BAZAR - ME, inscrita no CNPJ: 02.075.253/0001-50.

OBJETO: Aquisição de 06 Botijão térmico de 10 litros com torneira para a Atenção Básica do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Abril de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:27A1855E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa seguradora de veículos, durante o período de 12 meses, do veículo oficial AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT MASTER CHASI: 93YF62001SJ931740, com a finalidade de manter o veículo pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

VALOR: R$ 3.973,75 (três mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Abril de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5D6B19E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 092/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder um adicional de **QUINQUÊNIO** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, aos Servidores abaixo, em virtude de terem concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal conforme colunas 4 e 5 da tabela abaixo:

1- DATA ADMISSÃO	2- NOME	3- CARGO	4- QUINQUÊNIOS	5- FOLHA COMPETÊNCIA PAGAMENTO QUINQUÊNIO
10/03/2015	Amalia A. Pospichil de Almeida	Aux. Serviços Gerais	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Ana Laura Brondani	Psicóloga	SEGUNDO	04/2025
24/03/2015	Ana Paula Gevulski da Rosa	Aux. Serviços Geais	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Beloni Lemes de Almeida	Aux. Serviços Geais	SEGUNDO	04/2025
16/03/2015	Berclei Luis Nedel	Jardineiro	SEGUNDO	04/2025
16/03/2015	Denilson Rodrigues Campos	Operador Maquina	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Ediceia Schaefer Rosa	Aux. Administrativo	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Eliane Ritter Dzivielevski	Aux. Administrativo	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Elisa Cristina Kessler	Agente Educacional	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Ivanilda Lopes Ferreira	Agente Social	SEGUNDO	04/2025
20/03/2015	Luana Zago Dias	Agente Social	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Luciane Machado	Agente Educacional	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Lucimara Griebel	Agente Educacional	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Marcelo Antonio da Veiga	Operador de Maquina	SEGUNDO	04/2025
16/03/2015	Marinalva Alves de Souza	Agente Social	SEGUNDO	04/2025
11/03/2015	Oriovaldo Holdefer	Aux. Serviços Gerais	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Patrícia B. Fernandes Piontkoski	Aux. Serviços Gerais	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Rafael Jose Piontkoski	Operador de Maquina	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Regiane Lemes de Almeida	Aux. Administrativo	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Sandra Maria de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Tania Cristina Alves Pinheiro	Agente Educacional	SEGUNDO	04/2025
10/03/2015	Vanice Holdefer Schaefer	Aux. Serviços Gerais	SEGUNDO	04/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04/04/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:59E01C09

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025-PMS

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, inscrito no CGC/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILBERTO JOÃO ROSSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.229.446-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 031.604.539-01, e
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 27.818,69 M², SENDO 23.461,91 M² DE RECAPE E 4.356,78 M² DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE/SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
TRECHOS:

• AVENIDA IGUAÇU (ENTRE RUA TAPAJÓS E RUA CASTELO BRANCO)
• RUA ANTÔNIO REICHART (ENTRE RUA TAPAJÓS E RUA DA PAZ)
• RUA DAS AMÉRICAS (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA GERALDO MEIRELES)
• RUA GERALDO MEIRELES (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA SANTOS DUMONT)
• RUA GETÚLIO VARGAS (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA GERALDO MEIRELES)
• RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA ITAMARATI)
• RUA SANTOS DUMONT (ENTRE RUA OTÍLIA CATARINA SCHEFER E RUA ALCIDES B)
• RUA SALDANHA MARINHO (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA JOSÉ HARRY WILLEMBORG)
• RUA COMENDADOR ARAÚJO (ENTRE RUA TAPAJÓS E RUA XV DE NOVEMBRO)
• RUA CASTELO BRANCO (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA XV DE NOVEMBRO)
• RUA 01 (ENTRE RUA 02 E RUA 02 + 85,80M) - SEDE OURO
• RUA 02 (ENTRE RUA 01 E RUA 03) - SEDE OURO
• RUA 03 (ENTRE RUA 02 E RUA 04) - SEDE OURO
• RUA 04 (ENTRE RUA 05 E PROJEÇÃO DA RUA 06) - SEDE OURO.

VALOR: R$ 3.332.162,45 (Três milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina- PR, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F671641E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 27.818,69 M², SENDO 23.461,91 M² DE RECAPE E 4.356,78 M² DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE/SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3.332.162,45

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:56CC8632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2024 - ID Nº. 2617

REF. DISPENSA Nº 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPAS DE BOCAS DE LOBO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **17.277.432 LUCIANO DIAS BARBOSA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DIAS BARBOSA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 5.428,75 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), para redimensionamento do objeto, dentro do limite de 25%, passando seu valor contratual para a quantia de R$ 28.679,50 (vinte e oito mil seicentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO DIAS BARBOSA
17.277.432 Luciano Dias Barbosa
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1D69240B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **07 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
FLÁVIA EDUARDA POLICENO	Professor	53° Lugar
TAÍS BIERNASKI	Professor	54° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
JANAINA DE LIMA JAQUES	Professor de Educação Infantil	13° Lugar
VALDIRENE APARECIDA VEIGA	Professor de Educação Infantil	14° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB54B535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - SS

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Teixeira Soares – PR, CNPJ: 75.963.850/0001-94 torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ , em trecho rural de 3.000,00 metros da Estrada da Gruta, com início na coordenada N 7189981.57 E 557794.26 e término na coordenada N 7189981.57 E 557794.26, município de Teixeira Soares – PR.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2025

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C3419B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 211, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambiental, cujo fim destina-se para autorização visando pavimentação asfáltica e drenagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos competentes, a seguintes área:
I – O trecho de 21.000 metros quadrados da Estrada da Gruta, com início na coordenada N 7189981.57 E 557794.26 e término na coordenada N 7189981.57 E 557794.26
Largura da Pista : 7,00 metros;
Área de pavimentação 21.000,00 metros quadrados;
Área de extensão: 3.000,00 metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B393A892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo: 48/2025
Modalidade: Credenciamento nº 09/2025
Tipo: seleção de fornecedores
Valor total estimado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 07/04/2025 até às 09:00hs do dia 05/05/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 09/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e no Departamento de* Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:170A7DAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **02/04/2025** a **16/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:350511CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
MILTON BELO DE SOUZA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA	D	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3375723

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 021/2025, de 24 de março de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2024,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/04/2025 a Senhora **LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES** portadora do CPF 087.552.009-07 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E1D5B11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 416/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/04/2025 a Senhora **EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ** portadora do CPF 780.134.379-49 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1AC10C6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 417/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07/04/2025, a Senhora **ANA LUCIA BIELI GALHARDO ROMERO**, portadora do CPF 619.284.109-87 do emprego público que ocupa, de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:312E4483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 463/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ , CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2023, objetivando a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Avenida Liberdade.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 463/2023 de 29/11/2023.

Terra Rica-Pr, 28/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATO COSTA FARIAS*
Prefeito Municipal	Usinagem Vale Do Ivaí

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7E71CDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.993.229/0001-66**.

DOMICÍLIO: RUA VIGÃ • RIO FREI JOÃO, 740 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO, Luzerna/SC.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, do Pregão 31/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/04/2025(quatro dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Luzerna Maquinas e Equipamentos LTDA
PATRICIA SCHMITZ
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ADA25811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.382.621/0001-52**.

DOMICÍLIO: AVENIDA BERTINO WARMILLING, 966 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, do Pregão 31/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/04/2025(quatro dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

LCM Industria de Equipamentos LTDA
LUCAS CRISTANI MENDES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:36C10144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MEGMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.946.372/0001-45**.

DOMICÍLIO: RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 2788 - CEP: 89066002 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de Camas Hospitalares Tipo Fawler Elétrica para o Hospital Municipal Cristo Redentor nos termos proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde via Recurso de Emenda Parlamentar., do Pregão 22/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **75.350,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/04/2025(quatro dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Megmed LTDA
RUBIA JANTZ
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F6C9BEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.
CONTRATADA: PUMA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.655.349/0001-67**.
DOMICÍLIO: Avenida Alameda Marginal, 45, Sala 01, Bairro: Fidalgo, Monte Carmelo/MG - CEP: 38.500.000.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, do Pregão 31/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/04/2025(quatro dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Puma Comercial EIRELI
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E2123643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.883.350/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - CEP: 95918000 - BAIRRO: CENTRO, Sério/RS.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, do Pregão 31/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/04/2025(quatro dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Freitas Comercial Agrícola LTDA EPP
TAUANA DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6E6BE0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 267/2025

Decreto nº 267/2025

Súmula: Interdita temporariamente trecho de Estrada Municipal e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica temporariamente **INTERDITADO**, trecho da **Estrada Municipal Beira-Rio**, existente no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º - O trecho **INTERDITADO** possui a extensão de 1,2 km, e inicia-se na Rodovia PR-557, sentido Condomínio Beira-Rio.

Art. 3º - A Interdição dá-se pelo fato de no local estar sendo realizado obras de pavimentação com blocos sextavados.

Art. 4º - A previsão de conclusão da obra é de até 45 *(quarenta e cinco)* dias, podendo haver prorrogações a depender das condições climáticas e/ou outros imprevistos.

Art. 5º - Durante o período de interdição, o acesso à referida Estrada Municipal dar-se-á, prioritariamente, pela EstradadaPontePreta,

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D825F2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16637/2025

PORTARIA Nº 16637/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
BIANCA FRASSETTO PEDRAL	1282026-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3E169960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16638/2025

PORTARIA N° 16638/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 5364/2025 de 04 de abrilde 2025

R E S O L V E

ART. 1°. – Revogar a partir de 04/04/2025 a gratificação de 5% (cinco por cento) pelo exercício de docência em classes multisseriadas, concedida a Professora Nilza Sueli Borgato Scarpeta, matrícula 201405-01, através da portaria nº 16484/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:CC9C5342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16639/2025

PORTARIA Nº 16639/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 5093/2025 de 02 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as Professoras abaixo relacionadas, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
396086-00	INEZ ALVES TEIXEIRA	20/03/2025	23/12/2025
175021-00	KATIA GODOI LEDESMA	12/03/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6BD5593D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 16616/2025, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** do senhor **OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR**, representante legal da empresa **53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 53.694.372/0001-21**, com último endereço sabido como Rua Helmuth Baungarten, 360, Bairro Gravatai, na cidade de Navegantes, Santa Catarina, acusado no processo Administrativo nº 03/2025, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 03 a 05, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 04 de abril de 2025.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6973DBB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE N° 10/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, o Edital de Publicidade nº 10/2025 no qual concede a Ordem de Serviço, a partir de 07/04/2025, à seguinte professora da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa –PR:

Professora	Matrícula nº	Escola de lotação	Ordem de Serviço	Função	Carga horária
Natalie Cristiane Antonin Silva	133930-00	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	Coordenadora Pedagógica	20h

Terra Roxa –PR, 4 de abril 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6862E5AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 010/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

Dispõe sobre as normas de organização e aplicação das Avaliações Diagnósticas, formativas, avaliações trimestrais e a Recomposição de Aprendizagem dos alunos da rede Municipal de Educação de Terra Roxa e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
CONSIDERANDO, a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);
CONSIDERANDO, a Lei nº 1.873/2021 que institui o Plano Municipal de Educação Terra Roxa;
CONSIDERANDO o Decreto n° 11079, de 23 de maio de 2022, que instrui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica
CONSIDERANDO, a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC, com o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da AMOP;
CONSIDERANDO, a garantia aos alunos do aprendizado de todas as habilidades propostas na Proposta Pedagógica Curricular e nas habilidades e competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a estrutura de recomposição das aprendizagens.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A Secretaria Municipal de Educação e Cultura institui o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica, formativas, avaliações trimestrais e a Recomposição de Aprendizagem dos Alunos das Instituições de Ensino do Município de Terra Roxa, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade educacional com a efetivação do ensino e da aprendizagem.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MUNICIPAL
Art. 2o A avaliação Diagnóstica é entendida como ferramenta que traz informação sobre o quanto os alunos dominam a habilidade e competências em cada uma das etapas obrigatórias da Educação Básica, a fim de mapear cada turma da rede municipal de ensino.
Art. 3o A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária e de larga escala, ofertada para a Educação Infantil 4 e 5 e Ensino Fundamental do 1o ao 5o ano, obrigatoriamente em todas as Unidades Educacionais do Município de Terra Roxa.
Art. 4o A **Avaliação Diagnóstica na Educação Infantil** – Infantil 4 e 5, deverão ser elaboradas a partir dos objetos de aprendizagem dos campos de experiências da Proposta Pedagógica Curricular.
§1º A avaliação diagnóstica é elaborada através da observação de habilidades relacionadas à coordenação global e fina, ao equilíbrio e a lateralidade e também à escrita no caderno, tais como: percepção de margem, uso do caderno, colagens, ilustração nos espaços indicados, reconhecimento de traços horizontal, vertical, diagonal e curvo. As atividades são elaboradas a partir dos Objetos de Aprendizagem elencados nos Campos de Experiências.
§2º Após a observação, a equipe deve se reunir para refletir sobre os resultados e fazer registros em uma ficha de acompanhamento individual, decidindo quais intervenções e ajustes serão necessários para suprir a defasagem nas habilidades de cada aluno.
Art. 5o As **Avaliações Diagnósticas no Ensino Fundamental**, são elaboradas a partir dos objetos de aprendizagem da proposta Pedagógica Curricular, pautada na BNCC e abrange os componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática e tem como objetivo identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos nestes componentes curriculares, permitindo a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica.
Art. 6º A avaliação diagnóstica acontecerá em todas as escolas do município de Terra Roxa, utilizando o material e a plataforma do Aprova Brasil para a aplicação da avaliação, correção e tabulação de dados dos resultados das turmas do 1º aos 5º anos.
Art. 7º As avaliações serão aplicadas periodicamente de acordo com a organização do calendário escolar, totalizando até quatro avaliações ao longo do ano letivo.
Art. 8º A aplicação das avaliações será realizada pelos professores regentes das turmas, garantindo a familiaridade e o suporte necessário aos alunos durante o processo.
Art. 9º A correção das avaliações será realizada pelos professores através do aplicativo da plataforma Aprova Brasil, que possibilitará a tabulação dos dados de forma ágil e eficaz.
Art. 10 Os resultados das avaliações serão disponibilizados na plataforma Aprova Brasil, permitindo acesso aos gestores, coordenadores, professores cadastrados nas escolas e aos Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Os resultados serão tabulados por aluno, turma, escola e rede de ensino do município, possibilitando uma análise detalhada do desempenho de cada estudante e da coletividade.
§ 2º A plataforma permitirá a visualização de gráficos e relatórios que auxiliam na interpretação dos dados, facilitando a identificação das habilidades de conhecimento que necessitam de intervenções.
Art. 11 Após a análise dos resultados, os gestores e professores deverão desenvolver ações pedagógicas específicas para sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo um acompanhamento contínuo.
Art. 12 As ações a serem implementadas poderão incluir:
I – Encaminhamento para a recomposição de aprendizagem;
II – Revisão contínua com o professor regente das habilidades que não foram alcançadas;
III - Formação continuada para professores;
IV - Reunião com familiares para orientações e apoio dos alunos com maiores dificuldades.

Art. 13 O cronograma de avaliação será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado com antecedência às escolas, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela capacitação dos professores e gestores sobre o uso da plataforma Aprova Brasil e a interpretação dos resultados.
Art. 15 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da **Avaliação Diagnóstica**, especialmente, no que se refere a:
I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
ll - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
lll - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
V – correção das avaliações no prazo estipulado;
Art. 16 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise dos dados da **Avaliação diagnóstica** e o acompanhamento das ações juntamente com as equipes pedagógicas das escolas a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
Art. 17 Avaliação Trimestral constitui-se numa avaliação periódica, que possui obrigatoriedade em todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A ser aplicada ao final de cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 2o ano ao 5o ano e do 1º ano a avaliação ocorre por meio de parecer conceitual nos componentes curriculares de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte, educação física.
Parágrafo Único. O componente curricular de formação para cidadania não terá obrigatoriedade de ser mensurado por meio de avaliações físicas periodicamente podendo ser por meio de atividades diversificadas como: apresentações culturais, desenvolvimento e avaliações de projetos, conceitos e trabalhos com gêneros textuais (contos de fadas, lendas, fábulas, textos de memórias, etc.) relacionados aos valores humanos.
Art. 18 O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio da "**Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno"**, abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

Art. 19 os professores deverão obrigatoriamente registrar os resultados das avaliações trimestrais no Sistema LRCOM - Livro de Registro de Classe Online Municípios. O prazo para registro deverá ser concomitante ao período de aplicação das avaliações. Não realizado o registro no período de aplicação estabelecido, deverão apresentar justificativa a equipe pedagógica, passível de registro em ata.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá suporte técnico, pedagógico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes às Avaliações.

CAPÍTULO IV

RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

Art. 21 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esse sistema é composto de:

I – Livro didático para alunos e professores;

ll - Assessoramento Pedagógico;

Ill - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária anual de 40 horas;

lV - Avaliação de aprendizagem para alunos;

V- Disponibilização dos materiais de Língua Portuguesa e Matemática do Aprova Brasil e Território da Leitura.

VI- Utilização do material de língua Portuguesa e Matemática do Educa Juntos.

VII- Material produzido pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

VIII - Material específico para as disciplinas de Educação Física e Arte, de acordo com as normas da BNCC, Referencial Curricular do Paraná e Currículo da AMOP;

IX- Material específico de história e geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental I.

X- Material disponibilizado pela plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

XI- Plataformas educacionais digitais disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

Art. 22 Nos termos desta Instrução Normativa define-se a recuperação e o fortalecimento da aprendizagem como o direito dos alunos de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 23 A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo regente da sala de aula e professores dos demais componentes curriculares.

Art. 24 A flexibilização dos conteúdos e/ou de Currículo deverá acontecer a qualquer tempo, no sentido de reparar e promover a aprendizagem dos alunos.

Art. 25 A secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter a adesão ao Programa Educa Juntos, o qual foi Instituído através do Decreto Governamental no 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 26 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

ll - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

lll - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5o para o 6o ano do ensino fundamental.

lV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

Vl - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.

Vll - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

Vlll - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

CAPÍTULO V

DO DIAGNÓSTICO DE DEFASAGEM DA REDE

Art. 27 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura planejar e orientar as instituições de ensino quanto à execução das atividades de recomposição de aprendizagem, mediante avaliações diagnósticas aplicadas.

Art. 28 O aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da **"Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno"**, realizado periodicamente pelo professor e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 29 As Avaliações Diagnósticas, avaliações Trimestrais, juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos norteadores para o acompanhamento da evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO VI

DA OFERTA DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM AOS ALUNOS

Art. 30 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recomposição da aprendizagem contínua das turmas de 1º aos 5º anos será realizada da seguinte forma:

§ 1º O atendimento será realizado em período contraturno, conforme o cronograma organizado por cada instituição escolar.

§ 2º Cada horário de atendimento deve atender no máximo 6 (seis) alunos, levando em consideração a defasagem de aprendizagem, visando proporcionar um melhor aproveitamento das atividades.

§ 3º As escolas deverão assegurar que os alunos sejam agrupados de acordo com suas necessidades específicas de aprendizagem.

§ 4º Deverá ser elaborado uma rotina de alfabetização, leitura, desenvolvimento lógico matemático de acordo com as metodologias desenvolvidas durante as formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º Obrigatório o uso do material e cadernos de alfabetização Educa Juntos, material Aprova Brasil e material desenvolvido pelos técnicos pedagógicos da SMED;

§ 6º Utilização de metologias ativas e recursos pedagógicos diferenciados, enfatizando o uso de materiais pedagógicos concretos para facilitar a aprendizagem e a compreensão do aluno;

§ 7º Utilização de recursos tecnológicos e plataformas educacionais tanto pelo professor regente quanto para o professor de recomposição de aprendizagem;

§ 8º A equipe pedagógica deverá analisar e acompanhar a evolução coletiva e individual periodicamente do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;

§ 9º Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas, caso houver necessidade.

Art. 31 Nas escolas com **jornada ampliada**, a recomposição de aprendizagem será realizada durante as aulas do componente curricular de Atendimento Pedagógico.

§ 1º Para o atendimento pedagógico nas escolas com jornada ampliadas são disponibilizas 10(dez) horas aulas, sendo 5 (cinco) aulas de Língua Portuguesa e 5 (cinco) aulas de Matemática por semana, garantindo a frequência e a continuidade do aprendizado.

§ 2º Na jornada ampliada, no componente curricular de matemática deverá ser utilizado o recurso da plataforma Matific, com uma frequência mínima de 1 (uma) aula por semana, para o reforço do aprendizado em Matemática.
§ 3º Fica estabelecido para a jornada ampliada todas as orientações que seguem descritas no artigo 30.
Art. 32 A metodologia utilizada nas aulas de recomposição de aprendizagem deverá ser diversificada e adaptada às necessidades dos alunos, promovendo um ambiente inclusivo e estimulante.
§ 1º Os professores deverão ser capacitados para aplicar estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem significativa e o engajamento dos alunos.
§ 2º As instituições de ensino devem promover formação continuada para os educadores envolvidos na recomposição de aprendizagem.
Art. 33 O progresso dos alunos atendidos deverá ser monitorado por meio de avaliações periódicas, com o intuito de adaptar as estratégias de ensino conforme necessário.
Parágrafo Único. Os professores de recomposição de aprendizagem deverão preencher a ficha de acompanhamento da aprendizagem e elaborar o relatório que será anexado ao SERE pedagógico que serão apresentados à coordenação pedagógica, a fim de garantir a transparência e a eficácia do processo de recomposição.
Art. 34 As instituições devem realizar a divulgação da oferta de recomposição de aprendizagem e dos cronogramas de atendimento aos pais e responsáveis, incentivando sua participação e acompanhamento.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Art. 35 O(a) profissional psicólogo(a) realizará o diagnóstico institucional e promoverá técnicas, atividades, estratégias através de políticas públicas direcionadas a professores, famílias, funcionários, alunos e equipe pedagógica, em consonância com o Conselho Federal e Regional de Psicologia e pautado na ética profissional na totalidade referente a saúde mental.
Art. 36 As demandas serão encaminhadas para o profissional por meio da equipe pedagógica/coordenação a fim de que em todas as esferas haja a clareza da proveniência da atividade desenvolvida.
Art. 37 Os alunos que apresentarem questões comportamentais convergentes a Transtornos de Ansiedade, Transtornos de Humor e questões de atenção, memória e desenvolvimento que convergem a problemas de neurodesenvolvimento e que sugiram interferência no processo de aquisição de conhecimentos e habilidades bem como sofrimento relevante, será encaminhado para avaliação e/ou acompanhamento psicológico que poderá ser realizado mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente sendo a frequência definida em contrato terapêutico verbal ou escrito e de acordo com a disponibilidade do atendido e do (a) profissional e sua necessidade.
Art. 38 Cabe ao profissional psicoeducar fomentar a reflexão, o trabalho multidisciplinar e palestras, tendo em vista a complexidade do processo de ensino-aprendizagem e a relação inequívoca do sucesso educacional pautado no engajamento entre professor(a)-família-psicólogo(a).
Art. 39 O aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem caracterizadas como defasagens na leitura, escrita, raciocínio matemático e alfabetização deverão ser encaminhados para avaliação psicoeducacional a fim de realizar o diagnóstico precoce das suas dificuldades e potencialidades, adaptação das atividades em sala regular e encaminhá-lo aos Serviços Educacionais Especializados dada a comprovação da necessidade da criança.
Parágrafo único. Após a identificação da demanda, o professor preencherá a "ficha de referência pedagógica" disponibilizada pelo (a) psicólogo (a) ou equipe pedagógica. Em seguida a equipe de educação especial realiza a anamnese e as avaliações pedagógica e psicológica. Ao encerrar-se a avaliação será realizada uma sessão de devolutiva ao responsável da criança e a assinatura do "termo de retirada de documentos", findando o processo e iniciando as intervenções que cabem ao caso.
Art. 40 Cabe ao profissional psicólogo promover atividades grupais com pais, alunos e funcionários em relação às demandas levantadas em seu diagnóstico institucional dada a confirmação científica da sua eficiência, sendo planejado e previamente acordada sua realização.

CAPÍTULO VIII
DOS ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS DE ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Art. 41 O(a) profissional de Serviço Social realizará o diagnóstico institucional e promoverá técnicas, atividades e estratégias através de políticas públicas direcionadas a professores, famílias, funcionários, alunos e equipe pedagógica, em consonância com o Conselho Federal Serviço Social e pautado na ética profissional na totalidade referente à vulnerabilidade social aquelas que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais que vai da pobreza e da exclusão social a falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura.
Art. 42 Os encaminhamentos para o profissional serão por meio da equipe interdisciplinar a fim de que em todas as esferas haja clareza da proveniência da atividade desenvolvida.
Art. 43 Os atendimentos das famílias dos alunos serão realizados a partir de visitas domiciliares para verificar as situações de vulnerabilidade social, como desemprego, trabalho infanto-juvenil, baixa renda, fome, desnutrição, problemas de saúde, habitações inadequadas, drogas, pais negligentes, famílias multiproblemáticas, violência doméstica, pobreza, desigualdade social, exclusão social, etc. As demandas emergentes e resultantes da questão social.
Art. 44 O serviço social trabalhará na identificação das demandas visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando articulações entre política de Educação e demais políticas públicas. Através de ações que visam garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes no ambiente educacional, promovendo a equidade e a justiça social.
Art. 45 O serviço social trabalhará na construção de uma cultura de paz e respeito, promovendo ações de respeito à diversidade em busca do combate ao preconceito de classe, etnia, gênero, orientação sexual, religião e deficiência,

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Situações não previstas na respectiva instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria de Educação e Cultura, respeitando os aspectos legais do processo.
Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 05/2023.
Art. 45 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação**.**

Terra Roxa, 04 de abril de 2025

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E1B3898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

COMUNICAMOS a todos os interessados que houve alteração do Edital Anexo I – Termo de Referência, acréscimos dos seguintes itens: 1.2.3 das especificações técnicas, do 1.3.5 à 1.3.17 do fornecimento, e do item 1.4 das condições de habilitação. **Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE BANCOS, LIXEIRAS E DE PLAYGROUNDS EM ÁREAS RECREATIVAS ESCOLARES E PARA COMPOR NOVAS ÁREAS DE LAZER NAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR**. A nova data de realização será no dia **23/04/2025,** às 09:00 horas. O edital retificado poderá ser obtido na internet no sítio

www.terraroxa.atende.net. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, retificado poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de abril de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5936229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2025, de 03 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre as propostas aprovadas a nível municipal no âmbito da 5ª CNSTT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PR no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando as deliberações tomadas durante a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (CNSTT).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público as propostas aprovadas para incorporação ao nível municipal:

EIXO 1 – POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
1ª - Garantir a qualificação das equipes de saúde para a atenção integral à saúde do trabalhador e da trabalhadora, investindo na reciclagem dos profissionais da saúde do trabalhador e na qualificação dos profissionais de saúde em todas as áreas de atuação através da implantação de implementação da educação permanente em saúde, no cotidiano dos serviços de saúde nos diferentes níveis de complexidade (Atenção Primária, Média e Alta Complexidade).
2ª - Garantir financiamento para melhoria da estrutura e aperfeiçoamento dos métodos de investigação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
3ª - Garantir o acesso à atenção integral à saúde do trabalhador, considerando as especificidades de cada tipo de trabalho (formal e informal).
4ª - Estabelecer um setor de saúde do trabalhador no âmbito municipal que integre profissionais de segurança do trabalho, serviço social, medicina, fisioterapia, educador físico e psicologia ocupacional, para promover a saúde e o bem-estar dos funcionários públicos, garantindo um ambiente de trabalho seguro e psicologicamente saudável.
EIXO 2 – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
1ª - Estimular a articulação entre a saúde, assistência social, trabalho, recursos humanos e outras áreas que impactam a vida do trabalhador, como forma de promover uma abordagem mais integrada e eficaz no enfrentamento dos problemas de saúde relacionados ao trabalho.
2ª - Inserir o trabalhador informal nas ações de prevenção e promoção à saúde do trabalhador voltada para as principais doenças que podem ser causadas pelo trabalho ou condições do ambiente de trabalho, como LER/DORT, transtornos mentais, doenças respiratórias, doenças de pele, lesões musculoesqueléticas, distúrbios do sono, problemas de visão e audição.
3ª - Desenvolver ações para promover ambientes de trabalho mais seguros, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, visando reduzir os riscos e melhorar as condições de saúde no ambiente de trabalho.
4ª - Promover a capacitação dos trabalhadores da saúde, para que estejam preparados para lidar com as condições específicas da saúde do trabalhador, além de capacitar os próprios trabalhadores para o autocuidado e prevenção.
5ª - Criar incentivos para adoção de práticas de trabalho seguras e saudáveis, incluindo a redução de cargas horárias excessivas e ambientes de trabalho insalubres.
6ª - Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores públicos municipais, com participação da sociedade civil (controle social) e dos próprios trabalhadores através das entidades representativas.
EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL
1ª - Fortalecer a atuação e o funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para promover a participação popular e o controle social, garantindo condições de funcionamento e financiamento adequado, bem como promover capacitação contínua aos conselheiros de saúde e membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
2ª - Realizar oficinas e capacitações para os trabalhadores e suas organizações sobre os direitos e deveres relacionados à saúde física e mental do trabalhador.
3ª - Desenvolver materiais educativos (folhetos, cartazes, vídeos, palestras, cursos, redes sociais, rádio e carros de som) para promover a educação e conscientização sobre a saúde do trabalhador (de maneira simples e didática, para fácil compreensão).
4ª - Criar um sistema de monitoramento e avaliação contínua da implementação da política municipal de saúde do trabalhador com participação ativa da sociedade civil.
5ª - Estabelecer espaços de escuta e acolhimento nos locais de trabalho, visando oferecer suporte emocional e psicológico aos servidores municipais.
6ª - Implementar uma campanha contínua nas redes sociais para aumentar a conscientização sobre a existência e o papel dos conselhos municipais, destacando sua importância na governança local e na promoção da participação cidadã.
Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realizará os trâmites necessários para a incorporação das propostas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde para seu devido cumprimento e efetivação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 03 de abril de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F92725F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aprova o CALENDÁRIO do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Tijucas do Sul, para o ano de 2025, estabelecendo os dias das reuniões ordinárias de seus órgãos colegiados, assim como divulga as datas de pagamentos, ponto facultativo e feriados.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 15, §2° da Lei Municipal n° 289/2012, faz por este ato, dispor sobre o CALENDÁRIO ANUAL DE 2025 do Regime Próprio de Previdência Social de Tijucas do Sul/PR.

CONSIDERANDO as deliberações consignadas nas Atas nºs 97 e 100 do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário estabelecendo os dias de reuniões ordinárias dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência de Tijucas do Sul, assim como as datas de pagamentos, ponto facultativo e feriados, para o ano de 2025.

§1º As reuniões dos órgãos colegiados serão realizadas de forma presencial, preferencialmente na Sede do Instituto de Previdência.

§2º Em caso de deliberação do membro Presidente de cada órgão colegiado, as reuniões ordinárias podem ocorrer em dias diversos do estabelecido, desde que previamente comunicado aos demais membros com antecedência.

Art. 2º. O Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo, ocorrerá nos seguintes meses e datas:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	11
ABRIL	08
JUNHO	10
AGOSTO	05
OUTUBRO	07
DEZEMBRO	09

Art. 3º. O Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, ocorrerá nos seguintes meses e datas:

MÊS	DATA
JANEIRO	30
MARÇO	27
MAIO	29
JULHO	24
SETEMBRO	25
NOVEMBRO	27

Art. 4º. O Calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos, ocorrerá nos seguintes meses e datas:

MÊS	DATA
JANEIRO	14 e 28
FEVEREIRO	11 e 25
MARÇO	11 e 25
ABRIL	15 e 29
MAIO	13 e 27
JUNHO	10 e 24
JULHO	15 e 29
AGOSTO	12 e 26
SETEMBRO	16 e 30
OUTUBRO	14 e 29
NOVEMBRO	11 e 25
DEZEMBRO	09 e 16

Art. 5º. Os feriados e Ponto Facultativo, se apresentam nos seguintes meses e datas:

MÊS	DATA
JANEIRO	01
MARÇO	03, 04, 05 e 30
ABRIL	18, 19, 20 e 21
MAIO	01 e 02
JUNHO	19 e 20
SETEMBRO	07 e 15
OUTUBRO	12, 27 e 28
NOVEMBRO	02, 14, 15, 20 e 21
DEZEMBRO	19, 24, 25 e 31

Art. 6º. O Calendário de realização dos pagamentos, ocorrerá nos seguintes meses e datas:

MÊS	DATA
JANEIRO	30
FEVEREIRO	27
MARÇO	28
ABRIL	29
MAIO	29
JUNHO	27
JULHO	30
AGOSTO	29
SETEMBRO	29
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	28
DEZEMBRO	11 e 18

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025.**

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2025

DANILO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:A29674BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aprova a instituição do Programa Pré-Aposentadoria e Pós Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Tijucas do Sul.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 15, §2° da Lei Municipal n° 289/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Programa Pré-Aposentadoria e Pós Aposentadoria, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Tijucas do Sul, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 1º O Plano de Ação, proposto pela Diretora Presidente, constitui-se como ferramenta de planejamento, contendo as metas almejadas para cada exercício, sempre visando o aperfeiçoamento da gestão pública.

§ 2º O cumprimento do Plano de Ação ficará condicionado à realidade fática do Tijucas do Sul PREV, devendo ser observado os obstáculos e dificuldades reais na gestão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2025

DANILO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo

PROGRAMA PRÉ APOSENTADORIA
E
PÓS APOSENTADORIA
PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA E APOSENTADORIA ATIVA

"O futuro se constrói com planejamento e parceria, preparando-se hoje para viver com qualidade amanhã"

Tijucas do Sul, Abril de 2025

SUMÁRIO

Introdução 03
Justificativa 04

Objetivo 06
Público-Alvo 06
Duração do Projeto 06
Metodologia 06
Atividades Propostas 08
Programação 08
Monitoramento e Avaliação 08
Recursos 09
Arte de Divulgação 09

INTRODUÇÃO

A transição para a aposentadoria é um marco importante na vida de qualquer trabalhador. Este momento não representa apenas o fim de uma carreira, mas o início de uma nova fase, repleta de planejamento, oportunidades e desafios. Reconhecendo a relevância desse período, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV apresenta o Programa de Pré-Aposentadoria e Pós-Aposentadoria, denominado “Preparação para Aposentadoria e Aposentadoria Ativa".

Este programa tem como objetivo orientar os servidores na construção de um futuro pleno e satisfatório, oferecendo atividades e informações sobre benefícios previdenciários, regras de aposentadoria e planejamento para a vida pós-aposentadoria. Dessa forma, buscamos contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos segurados ativos, aposentados e pensionistas. O foco da iniciativa é promover a educação previdenciária e implementar ações que preparem os servidores ativos e seus dependentes para a aposentadoria, além de aprimorar a qualidade de vida dos aposentados e pensionistas

O programa 'Preparação para Aposentadoria e Aposentadoria Ativa' é destinado aos segurados do RPPS, abrangendo servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas. Seu objetivo é oferecer conhecimentos essenciais para o bem-estar e a saúde mental, abordando temas como planejamento de lazer, hobbies e finanças pessoais. Além disso, o programa enfoca as regras de aposentadoria, promove a conscientização sobre a vida após a aposentadoria e incentiva o envelhecimento ativo.

O aposentado de hoje já não é mais visto sob os conceitos de inatividade e dependência de tempos passados. Ele é uma pessoa ativa, presente e de grande contribuição para a sociedade. A aposentadoria deixa de ser apenas o fim de uma etapa produtiva, tornando-se uma nova oportunidade para continuar ou recomeçar a vida de maneira mais saudável e dinâmica.

Atualmente, o Tijucas do Sul Prev conta com 71 aposentados, 11 pensionistas e 669 servidores ativos, além de uma estimativa de 28 servidores com direito à aposentadoria e 86 próximos de se aposentarem. Considerando os diversos aspectos do planejamento para a aposentadoria e a vida após esse momento, e levando em conta o aumento da expectativa de vida e a importância de viver a melhor idade com qualidade, o programa 'Preparação para Aposentadoria e Pós-Aposentadoria' tem como objetivo acolher, preparar e apoiar nossos servidores ativos e aposentados durante essa fase de transição.

"Diante disso, o Tijucas do Sul Prev reconhece que a aposentadoria traz mudanças significativas na vida do servidor. Por isso, é essencial oferecer suporte para a reflexão e preparação, auxiliando na reconstrução da forma de pensar, agir, planejar e visualizar o futuro, promovendo uma nova perspectiva sobre essa fase da vida.

Como estratégia de suporte e valorização, o objetivo do programa é proporcionar momentos de apoio, reflexão, planejamento, comunicação, diálogo e lazer, assegurando uma preparação eficaz para uma aposentadoria segura e ativa.

O Programa de Pré-aposentadoria e Pós-aposentadoria será conduzido conforme as normas e diretrizes previdenciárias estabelecidas no Manual do Pró-Gestão, e terá como base os princípios da responsabilidade social, do desenvolvimento humano, da promoção da saúde física e psicológica, e do planejamento financeiro.

"Durante o ano, serão realizadas ações de educação previdenciária que proporcionarão uma preparação eficaz para a aposentadoria. Serão abordados temas como planejamento da aposentadoria, planejamento de vida, educação financeira, entre outros. O programa também incluirá palestras e atividades que reforçam seus objetivos, contribuindo para a construção de novas perspectivas e formas de pensar, refletir e agir dos participantes.

JUSTIFICATIVA

A aposentadoria representa uma das mudanças mais desafiadoras na rotina dos servidores, exigindo uma adaptação significativa. Nesse contexto, o apoio à reflexão e à preparação é essencial para que o servidor compreenda que essa nova etapa demanda uma reestruturação na forma de pensar, agir, planejar e visualizar o futuro.

A implementação do programa de pré-aposentadoria e pós-aposentadoria é fundamental para que os servidores públicos possam fazer essa transição de forma segura, saudável e satisfatória. Ao abordar de maneira abrangente os aspectos financeiros, emocionais, psicológicos, sociais e legais da aposentadoria, o programa contribui para a promoção de uma cultura de educação previdenciária, garantindo que os segurados estejam preparados para usufruir plenamente de sua aposentadoria.

Muitas pessoas dedicam grande parte de suas vidas às suas carreiras profissionais. Com a chegada da aposentadoria, é essencial realizar um planejamento cuidadoso, tomar decisões estratégicas e reestruturar-se, estabelecendo novas prioridades. Cada servidor deve aprender a reconstruir sua identidade, baseando-se nos valores adquiridos ao longo da vida, e não na imagem social definida pelo trabalho.

Embora muitos servidores aguardem ansiosamente o dia de sua aposentadoria, a transição para essa nova fase traz a necessidade de adaptação e reorganização da vida. Portanto, preparar-se para uma aposentadoria que proporcione qualidade de vida é imprescindível.

De acordo com o Manual do Pró-Gestão, o programa será desenvolvido em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas, oferecendo aos segurados uma base sólida por meio dos princípios da educação previdenciária. Esses princípios incluem responsabilidade social, desenvolvimento humano, saúde física e psicológica, e planejamento financeiro. O programa abordará temas como regras de aposentadoria, documentação necessária para a concessão de benefícios, preparação para a transição, conscientização sobre a vida pós-aposentadoria, planejamento de hobbies e lazer, bem-estar e saúde mental, novas opções de atuação no mercado de trabalho, envelhecimento ativo e noções de planejamento financeiro, entre outros.

Considerando as diversas abordagens sobre a preparação para a aposentadoria e a pós-aposentadoria, o programa é voltado para segurados, incluindo servidores ativos, aposentados e, quando necessário, pensionistas. A prioridade será dada aos servidores com possibilidade de aposentadoria nos próximos cinco anos e aos aposentados. O programa visa suavizar o impacto dessa nova fase da vida, oferecendo informações e reflexões sobre temas essenciais. Assim, o servidor poderá planejar e tomar decisões conscientes sobre sua aposentadoria, preparando-se adequadamente para essa nova etapa e encontrando um novo sentido para essa fase da vida.

OBJETIVOS

Proporcionar aos servidores em fase de pré-aposentadoria e pós-aposentadoria uma transição planejada para essa nova etapa da vida, preparando-os para enfrentar os desafios emocionais, financeiros e sociais. O objetivo é oferecer condições adequadas para a preparação para a aposentadoria, promovendo reflexão sobre essa nova fase. Por meio de ações de educação previdenciária, o programa visa capacitar os segurados com conhecimentos sobre benefícios previdenciários, regras de aposentadoria, cálculo e reajuste de benefícios, além de planejamento previdenciário, financeiro e de vida. O programa também busca incentivar a reflexão, promover a adoção de novos hábitos e conscientizar sobre a vida após a aposentadoria, explorando novas opções de atuação no mercado de trabalho e estimulando o envelhecimento ativo.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos segurados do Tijucas do Sul Prev ativos, aposentados e pensionistas.

DURAÇÃO DO PROJETO

O projeto será de caráter contínuo, com atividades desenvolvidas anualmente e devidamente planejadas no plano de ação do Tijucas do Sul Prev.

METODOLOGIA

Serão oferecidas atividades e ações voltadas para a educação previdenciária, abordando temas relevantes tanto para a fase de preparação para a aposentadoria quanto para a pós-aposentadoria. As atividades serão conduzidas por profissionais especializados em cada área, que poderão ser convidados, com a possibilidade de parcerias com os setores público e privado.

O programa *Preparação para Aposentadoria e Aposentadoria Ativa* e o cronograma das atividades serão divulgados por meio dos canais de comunicação do *Tijucas do Sul Prev* e dos órgãos oficiais do município.
Será enviado um convite aos servidores ativos e inativos segurados do *Tijucas do Sul Prev*, que compõem o público-alvo do projeto e da ação proposta.

As atividades serão coordenadas e supervisionadas pelo departamento previdenciário, em parceria com a diretoria do *Tijucas do Sul Prev*, e serão desenvolvidas de acordo com as normas e diretrizes do Manual do *Pró Gestão*. O programa observará os seguintes princípios: responsabilidade social, desenvolvimento humano, promoção da saúde física e psicológica, e planejamento financeiro.
As atividades serão realizadas conforme o cronograma anual previamente divulgado, abordando tanto os temas sugeridos pelos participantes quanto outros tópicos relevantes para o programa. Entre os temas a serem desenvolvidos ao longo do projeto, destacam-se:
Planejamento financeiro e previdenciário;
Regras de aposentadoria, cálculo e reajuste;
Documentação necessária para concessão do benefício;
Legislação;
Saúde física e mental na aposentadoria;
Planejamento de projetos de hobbies e de lazer;
Aspectos biopsicossociais;
Atendimento ao segurado no RPPS;
Preparação emocional para a aposentadoria;
Desenvolvimento pessoal;
Relacionamento interpessoal e socialização;
Apoio e socialização para troca de experiências;
Lazer e cultura;
Saúde física e mental;
Incentivo à participação em projetos sociais e comunitários;
Atualização e desenvolvimento de novas habilidades;
Introdução a tecnologia da informação;
Novas opções de atuação no mercado de trabalho;
Conscientização sobre a vida após a aposentadoria;
Envelhecimento ativo e saudável;
Entre outros.

ATIVIDADES PROPOSTAS
As atividades serão realizadas conforme a programação anual estabelecida.

PROGRAMAÇÃO
Anualmente, será elaborado um calendário de atividades, contendo o cronograma com os meses, os temas a serem abordados e as atividades a serem desenvolvidas. O cronograma poderá ser ajustado durante a execução do projeto, conforme demandas e oportunidades que surgirem e contribuam para o seu desenvolvimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Indicadores de Sucesso:

• Número de participantes nas atividades.
• Feedback dos participantes, obtido por meio de questionários de satisfação.
• Impacto na qualidade de vida e no preparo para a aposentadoria, avaliado por meio de entrevistas e feedback dos participantes.

Avaliação:

• Relatórios anuais que analisam o desenvolvimento do projeto, os resultados obtidos e sugerem melhorias.

RECURSOS
Recursos Humanos:

• Profissionais qualificados, parceiros do setor público e privado, servidores ativos e inativos, equipe do Tijucas do Sul Prev, palestrantes e outros colaboradores.

Recursos Materiais:

• Espaço físico adequado para a realização das atividades.
• Materiais didáticos e de apoio.
• Equipamentos audiovisuais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Recursos Financeiros:

• Orçamento da taxa de administração.

ARTE DE DIVULGAÇÃO
"O futuro se constrói com planejamento e parceria, preparando-se hoje para viver com qualidade amanhã"

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:BED1FF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - P.E Nº 09/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as 1º colocadas:
· BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 33.716.536/0001-67, a enviar amostra dos itens 04, 19 e 31;
· SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.716.536/0001-67, a enviar amostra dos itens 18 e 62;
· SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19, a enviar amostra do item 51;
· EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ Nº 57.142.749/0001-90, a enviar amostra dos itens 52, 99 e 100.
· ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 49.547.438/0001-83, a enviar amostra do item 53.
· BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, 02.706.629/0001-87, a enviar amostra dos itens 75 e 81.
O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 04 de abril de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9BA7DABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 126/2023	Dispensa N° 65/2023	Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias (30.05.2025).	PLAYTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 24.943.497/0001-40	01/04/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CC0F3766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 17/2024	Dispensa Nº 10/2024	Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias 06.06.2025.	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 15.352.600/0001-96	04/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:77B24245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 03 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
EDNA CRISTINA GONÇALVES	873.XXX.XXX-53	40,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB1850AD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 04 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "FARMACÊUTICO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MAILA ROBERTA PIMENTEL	071.XXX.XXX-30	60,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FF0C58B1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 04 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – SAPÉ"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SONIA BATISTA DA SILVA	063.XXX.XXX-52	140,00	1º
MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	088.XXX.XXX-01	120,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EC47D48E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 185/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a pedido, conforme documento de 20/03/2025 assinado pela parte interessada, a servidora pública Camila de Paula Santos, matrícula: 659 para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, nas áreas dos bairros rurais do Grotão, Pedreira, Gabiroval, Corredeira e adjacências a partir de 07/04/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DAE35265

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 190/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de abril de 2025, o(a) servidor(a) contratada através do PSS, Sr(a) **ROCILENE DE ASSIS MACEDO VILHENA**, portador(a) da matrícula de nº 1557, do Cargo de "FONOAUDIÓLOGO", nomeado(a) através da Portaria de nº 138/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0358AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 EXTINÇÃO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.

Decisão: Com fundamento no art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação da decisão proferida na íntegra, decide extinguir unilateralmente o contrato administrativo 023/2025, celebrado com a Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda., CNPJ 43.403.587/0001-92. A extinção unilateral não inviabiliza novo credenciamento da empresa Medical Prime, desde que observe todos os ditames legais e editalícios.

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2025
Contratado: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.403.587/0001-92.
Valor: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
Vigência: 12 meses.

Publique-se; Cumpra-se.

Tomazina, 04 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B1E26512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2025
Contratado: A F W CHUEIRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.413.578/0001-50.
Valor: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
Vigência: 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 04 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:142E85DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 01/2022 – Processo Nº 04/2022
OBJETO: Contratação de serviços de mídia para a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Jaime Martins da Silva 05874803947.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 02/2022 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 2.080,00 mensais, totalizando R$ 24.960,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:42A01C86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6377/2025

DATA 04/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:034278CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6378/2025

DATA 04/04/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39 (646) (000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.2.044000	Manutenção do Departamento de Turístico	
3.1.90.11 (620) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B8E51CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 237 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 237 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO
Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***VANESSA VAZ PEREIRA***, portador(a) da CI/RG-CPF nº 030.xxx.xxx-85 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ACEE44EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 238 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***KEILA ANAIS DO NASCIMENTO ROSA***, portador(a) da CI/RG-CPF nº 121.xxx.xxx-80 II/PR, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F67DD586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de *PROFESSOR (A)*, **ELISANGELA CERINO AKYOSHI**, portadora do CPF nº 065.XXX.XXX-96, matrícula nº 1114 por encerramento de contrato do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8A78164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de *MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR*, o(a) senhor(a) **NAIMARA DA SILVA FARIAS**, portador(a) da CI/RG nº 15.***.***-8 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 082.***.***-93, matrícula nº1167, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, em decorrência do seu pedido expresso de encerramento de contrato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD908BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Solange Schinemann de Andrade, inscrita no CPF nº 016.953.999-78, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para prestar serviços como Professora Auxiliar e de Apoio na mesma Escola, no período de 21 de março de 2025 a 18 de junho de 2025, em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D96802B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100935	Rafaela Novakoski	Professora	03/02/2025	03/02/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8B548736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 49/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22363	Karine Rickli Andrade	4º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F07F255F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 48/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Saudade Santa Anita – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanda Carolini Fiuza	7°
Larissa Carolina Zatta Todorovski	8°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Lopes da Silva	43°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E1A0D957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de abril de 2025.
Início da Sessão: 23 de abril de 2025 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 261.025,10 (duzentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais e dez centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2208F2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.216.000,00** (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	353.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	763.000,00
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4851	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	TOTAL	**1.216.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livre e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 1.216.000,00** (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	353.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	863.000,00
	TOTAL	**1.216.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:A558CF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 42/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºAltera o inciso IV do artigo 1° do Decreto Municipal N° 17/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º(...)
(...)
IV - Camila Paula de Barros, Oficial Administrativo, com formação em Letras Português;
(...)

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:DE68C36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 29 de abril de 2025.
Início da Sessão: 29 de abril de 2025 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 154.982,40 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B6EB4903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de pesquisas e levantamento de biodiversidade da fauna e flora para elaboração de plano de manejo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de abril de 2025.
Início da Sessão: 30 de abril de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 130.336,20 (cento e trinta mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:51C6B45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Departamento de Recursos Humanos, torna público o presente edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho. A presente comissão terá como objetivo avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como promover os avanços de carreira nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar N° 03/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - Lei Complementar N° 02/2023 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Complementar N° 04/2023.

1. **OBJETIVO:**

1.1. Selecionar 03 (três) servidores municipais estáveis para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos do artigo § 3° do artigo 24 da Lei Complementar N° 02/2023.
1.1.1. A comissão completa será integrada por 05 (cinco) servidores de carreira, estáveis, sendo 02 (dois) indicados pelo executivo municipal e 03 (três) indicados pelos próprios servidores.
1.1.2. Os servidores poderão ocupar cargos comissionados ou funções gratificadas, desde que sejam estáveis.
1.1.3 Se um servidor comissionado ou com função gratificada for escolhido pelos servidores ou indicado(s) pelo Chefe do Executivo, não receberá a gratificação mencionada no item 05.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Ser servidor público municipal estável, ter disponibilidade para participar das atividades da Comissão de Avaliação de Desempenho.
2.2. Possuir sua última avaliação com média superior a 85 (oitenta e cinco) pontos.
2.3. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa de advertência ou suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 08 de abril de 2025 a 13 de abril de 2025 até as 23h59.
3.2. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitais utilizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico no link https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JR0V14V83SSYBR7EN7JP6JRH selecionando o assunto **"Inscrição Comissão Avaliação de Desempenho 2025**" sendo obrigatório o preenchimento de todas as informação contidas no formulário.
3.3. Será aceito somente uma inscrição por servidor (por CPF), caso o servidor realize duas inscrições, será validada somente a primeira.

4.PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Após a inscrição nos termos do tópico anterior deste edital, o Departamento de Recursos Humanos habilitará os inscritos nos termos deste edital e emitirá a lista oficial dos candidatos.
4.2. Os servidores inscritos e aprovados previamente serão submetidos a um sorteio público no dia 15 de abril de 2025, às 16h30.
4.2. Serão escolhidos os três servidores sorteados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho.

5. GRATIFICAÇÃO:

5.1. Os servidores selecionados e indicados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho receberão uma gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais).

6.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Os resultados do sorteio serão divulgados imediatamente após o sorteio nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Turvo.

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

7.1. Observância, conduta e submissão integral ao Decreto Municipal N° 054/2024.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A participação na Comissão de Avaliação de Desempenho terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua instituição.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

CLÉIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EE837377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 (COM REABERTURA DE PRAZO)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, após a análise das impugnações apresentadas pelas empresas ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 15.006.423/0001-96, e ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 34.845.950/0001-39, as quais foram parcialmente acolhidas, conforme os Pareceres Técnicos nº 01/2025 e nº 02/2025 e o Parecer Contábil nº 15/2025, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Administrativo n.º 01/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente, dos resíduos sólidos oriundos da limpeza das vias públicas após as enchentes do Rio Iguaçu, doravante denominados de Resíduos Sólidos de Desastre Natural (RSDN), com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, **nos seguintes termos:**

I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
1. Fica **incluído** no item 1 do Edital o subitem 1.6;
2. Fica **retificado** o item 5.23, subitem 5.23.4 do Edital;
3. Fica **retificado** o item 7 (DA FASE DE HABILITAÇÃO), subitem 7.1 do Edital;
4. Fica **retificado** o item 7.21 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem 7.21.5 (Comprovação de Capacidade Técnica Operacional) do Edital;
5. Fica **retificado** o item 7.21, especificamente o subitem 7.21.6.1, do item 7.21.6 (Especificação da Escavadeira Hidráulica e do Container) e consequentemente o modelo do ANEXO 06.
6. Fica **retificado** os termos da subcontratação;
7. Fica **retificado** o Prazo de Execução, bem a estimativa de incremento de toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos Classe II à(s) unidade(s) de disposição final;
8. Fica **retificada** a Planilha de Custos e Formação de Preços com vistas a adicionar hora improdutiva dos equipamentos escavadeira hidráulica e da carregadeira, dentro do custo de horas à disposição;
9. Fica **retificado** o Valor Global Máximo estabelecido no Edital, o qual passa a ser de R$ 1.838.003,03 (Um milhão oitocentos e trinta e oito mil três reais e três centavos);
10. Fica **retificado** o responsável pela emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o qual ficará a cargo do CONTRATANTE.

II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
11. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:
12. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas comprometem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, fica remarcada para o **dia 25 de abril de 2025, às 09hs00, a Sessão de Abertura e Disputa.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site *www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 03 de abril de 2025.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:52EB7EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 121/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 1462/25**, referente ao Memorando nº 075/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:73DE3715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIMONE APARECIDA FAGUNDES	1462101	10	ZELADOR	13/03/2025 ATÉ 23/03/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F12597CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SANDRA MADALENA PEREMIDA	1485101	30	PROFESSOR	14/03/2025 ATÉ 13/04/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:91633F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 459/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARTA BEZERRA KLABUNDE	1499601	30	PROFESSORA	06/03/2025 A 05/04/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8E8E4ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024**,** conforme abaixo:

Termo de Aditivo de Contrato nº	**NOME**	**DATA DA PRORROGAÇÃO**	**CARGO**
001/2025	MÁRCIA MARIA ALBIGAUS	02/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR-PSS
002/2025	DEISE DENISE DE LIMA FEDEROVICZ	12/03/2025	MERENDEIRA – PSS
003/2025	SANDRA APARECIDA BONFANTI DA LUZ	14/03/2025	MERENDEIRA - PSS
004/2025	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	14/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
005/2025	FRANCIELE KARINA SANTOS	14/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
006/2025	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	14/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
007/2025	DANIELE GARMENDIO	12/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
008/2025	SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	14/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
009/2025	ROSELI KRUG	20/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
010/2025	ANA BEATRIZ RAMOS	20/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
011/2025	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	20/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
012/2025	JAMILE FERNANDA DOMINGUES	21/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
013/2025	FLAVIA FERNANDA DE ANDRADE	21/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
014/2025	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	21/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
015/2025	ELISIANE DE FATIMA DOMINGUES DA S. DOS SANTOS	21/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
016/2025	JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	21/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS
017/2025	VALQUIRIA FIDELIS	21/03/2025	MERENDEIRA - PSS
018/2025	DANIELE ZAMBONI VAZ	22/03/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD6FFD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	1512495	89	PROFESSOR	17/03/2025 ATÉ 14/06/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:89C18608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 236/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

Colocação	Nome	Data
343º	**ANGELA MORESCHI**	**01/04/2025**
345º	**SILVIA DANIELI PCHENECZUK**	**01/04/2025**

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Data
48º	**FILIPE DIEGO RAMOS**	**01/04/2025**
50º	**RAQUEL FATIMA RENNER**	**01/04/2025**

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Data
9º	**JOSE LUCAS DE SOUZA ALVES**	**01/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4B968A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 235/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **PRISCILA APARECIDA SCHRAN**, da função de **AUXILIAR ESCOLAR- PSS**, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7DD4FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 234/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALEXANDRA MARA CORREA**, da função de **PROFESSOR**, Nível Magistério, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C459206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 233/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANDREIA APARECIDA KRUL MARTINS**, da função de **PROFESSOR**, Nível Magistério, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 24 de março de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E8B5E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JESSICA MARGARIDA ZANELLA**, da função de **PROFESSOR**, Nível Magistério, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A173A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IZALDO JUSTINO DE LIMA	**991504024**	**2023/2024**	**ENFERMEIRO PLANTONISTA**	**19/03/2025 A 28/03/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3AF4229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	991504188	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	07/04/2025 A 16/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D718D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 453/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCI FÁTIMA PEREIRA	991505547	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/2025 A 07/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BFBC5596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS	1512707	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	17/04/2025 A 16/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0E61958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EWALDO GARBUS	1512682	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2025 A 14/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:95A533EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504324	JOSIANE JOCOSKI BUENO	2024/2025	PROFESSORA	31/03/2025 a 29/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:347B1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
INES ZELIA BIANCHINI	991505160	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS	02/04/2025 A 11/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:59BED7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO**, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NOS DIAS 07 A 11 DE ABRIL DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

48ª Chamada
Cargo : PROFESSOR(A)

Colocação	Candidato(a)
358º	MARCIA APARECIDA PEREIRA
359º	ANGELA APARECIDA CARNEIRO
360º	PERLLA PETRY ALIONSO
361º	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA
362º	CHAMAMENTO PPP – JÁ REALIZADO
363º	DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA
364º	ANDRIELLI LUMIKOSKI MAZEIKA
365º	ELIZA FRANCIELE PADILHA
366º	PATRICIA APARECIDA LUTES MICALICHEN FERNANDES

Conforme Edital 002/2022 , Item 10.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital.

Art. 3º Deverá os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B67B1281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07 a 09 DE ABRIL DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

21ª Chamada
Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
178º	PATRICIA ELIANE G. CABRAL
179º	VERIDIANA MACIEL
180°	GABRIEL GAWLOUSKI
181°	BRUNA APARECIDA DOMINGUES
182°	LIZANDRA ALVEZ D CAMPOS
183°	BIANCA DO NASCIMENTO ABILHOA
184°	JHULY CAMILI OLCHOVI
185°	GRACIELE HELEN FRANÇA
186°	ALISANDRA CHAVES
187°	LUANA VANESSA FERREIRA
188°	CAMILA PAOLA DAMAS DA SILVEIRA

Conforme Edital 001/2024, Item 13 – o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensado da vaga escolhida (12.1.1.3)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68ADC9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2024 – PROCESSO 48/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 03.805.667/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 09/2025; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do Item contratado fica reajustado no valor descrito abaixo, acrescendo o valor de R$ 7.008,34 (Sete mil oito reais e trinta e quatro centavos) ao saldo pendente da Ata.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:794D177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2025 DO TERMO DE CONTRATO N.º 6/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2022 – PROCESSO N.º 269/2022

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA – CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REAJUSTE: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 12/2025, o valor do Item contratado fica reajustado em 4,873010% conforme variação acumulada no IPCA (IBGE) acrescendo o valor de R$ 17.252,01 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo) ao saldo pendente do Contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento nas Cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Contrato nº 6/2023, no Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3E01F47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º APOSTILAMENTO DE 2025 DO TERMO DE CONTRATO N.º 7/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2022 – PROCESSO N.º 269/2022

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA – CNPJ nº 00.274.187/0001-11.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REAJUSTE: Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 11/2025, o valor dos Itens contratados fica reajustado em 4,873010% conforme variação acumulada no IPCA (IBGE) acrescendo o valor de R$ 121.086,66 (Cento e vinte e um mil oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao saldo pendente do Contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento nas Cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Contrato nº 6/2023, no Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BCAEDB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 17/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Administrativo n.° 36/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 14/04/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00 até as 14:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Pulverizador costal de alavanca manual (PCA) de pressão variável para uso profissional com bico BICO TEEJET 8002E, 20 litros..**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A7739AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5853/2025 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5.853/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 331.099,43 (Trezentos e trinta e um mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos) no orçamento do município e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na **Lei 2108/2024**. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 331.099,43 (Trezentos e trinta e um mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 1009 – Obras e Instalações R$ 331.099,43

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 331.099,43

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Vitorino, 04 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1556D437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 112, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Portaria 112, de 4 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 76/2025, protocolo nº. 2079/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:46F0D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 047/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 047/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

FARMACÊUTICO

IN	Candidato	Classificação
42	Andreza Brandelero	3º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **07/04/2025** até **11/04/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 07 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DCD91C2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 25/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
220 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
221 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**28.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6CDC1BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 26/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.212,94 (cento e vinte e um mil duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
417 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
416 - 3.3.90.32.00.00	36494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
418 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.412,94
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
06.005.08.245.0008.2.095.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
419 - 3.3.90.39.00.00	33854	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800,00
Total Suplementação:			**121.212,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3D971F17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/ 2025 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 11/ 2025

DATA DE EMISSÃO: 03/04/2025

FORNECEDOR: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO EM GESTÃO ESCOLAR

DOTAÇÕES:
80011236100152030339039000 0 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80011236100152030339039000 0 – 1028 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80011236100152030339039000 0 – 1026 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203833903900 00 – 1034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CURSO DE GESTÃO ESCOLAR: Dimensões da gestão escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional; Princípios da gestão pública; Divisão das funções: administrativa x pedagógica; Liderança e ética: competências necessárias; Hierarquia; planejamento estratégico escolar; PDDE (operacionalização do recurso até a prestação de contas); FUNDEB; Salário educação; Avaliação externa; Avaliação da aprendizagem; Avaliação funcional. Com carga horaria de 32 horas, de forma presencial.	SERVIÇO	1	13.000,00	13.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E7AC6281

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.138/2025

LEI Nº 1.138, de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta lei, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece as diretrizes, a classificação, as características geométricas e requisitos complementares do Sistema Viário Básico do município de Nossa Senhora das Graças, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses do município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento.
Art. 2° Constituem objetivos da presente lei:
I - estabelecer as diretrizes do traçado do sistema viário básico oficial;
II - classificar o sistema viário das vias públicas;
III - definir as características geométricas das vias públicas;
IV - definir a projeção de novas vias nas áreas urbanas e na macroárea de interesse urbano; e
V - garantir a continuidade futura do tecido urbano, inclusive nas áreas periféricas ao perímetro urbano, de modo a ordenar o tipo de uso, a ocupação ou a subdivisão de glebas rurais na macroárea de interesse urbano.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES
Art. 3° Para a aplicação dos requisitos e disposições desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento predial: linha demarcatória dos limites da frente do lote com o passeio público;
II - Área de Preservação Permanente - APP: espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, nos termos da Lei federal n° 12.651, de 25 de março de 2012;
III - calçada: parte do passeio público reservado ao trânsito de pedestres;
IV - estacionamento em via pública: é o espaço público destinado à guarda ou imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
V - estrada: via pública rural;
VI - faixa de domínio: faixa lindeira às rodovias e estradas, emissários de água potável, esgoto, drenagem, dutos e similares destinados a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente;
VII - faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores;
VIII - guia: aresta contínua superior do meio-fio;
IX - grupo técnico permanente: grupo de profissionais do Poder Executivo municipal constituído pela lei do Plano Diretor em obediência a Lei Estadual n°15.229, de 25 de julho de 2006;
X - infraestrutura básica: vias de circulação de pedestres, veículos, ciclovia, pavimentação, guia, sarjeta e rampas de acessibilidade, pontes, passarelas, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de abastecimento de água, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos;
XI - largura da via pública: distância entre os alinhamentos prediais opostos da via;
XII - macroárea de interesse urbano: são áreas rurais onde o Poder Público Municipal deve exercer o controle do desmembramento e/ou subdivisão de propriedades rurais, sendo que quaisquer desmembramentos ou subdivisões de glebas rurais contidas na macroárea de interesse urbano deverão ser submetidos à anuência prévia do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal;
XIII - macrozona rural: compreende a zona rural do município contida entre os limites do município e os perímetros urbanos;
XIV - passeio público: área pública, parte integrante da via, podendo ser com parte pavimentada denominada de calçada, destinada ao trânsito de pedestres e parte destinada à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação, posteamento e similares;
XV - perímetro urbano: é a poligonal fechada estabelecida em lei complementar constitutiva do Plano Diretor Municipal, que define as áreas e/ou zonas urbanas do Município;
XVI - rotatória: interseção destinada à distribuição do tráfego, na qual os veículos circulam em um único sentido ao redor de uma ilha central de forma predominantemente circular;
XVII - sarjeta: calha exposta da pista que conduz águas pluviais às bocas de lobo;
XVIII - tráfego leve: tráfego característico de passagem regular de veículos leves;
XIX - tráfego médio: tráfego característico de passagem regular de veículos leves, ônibus e caminhões;
XX - tráfego pesado: tráfego característico de passagem intensa de veículos leves, ônibus e caminhões;
XXI - via arterial: são vias caracterizadas pela conexão entre bairros e regiões urbanas, de fluxo preferencial;
XXII - via coletora: são vias de distribuição ou de coleta do tráfico gerado em bairros ou em vias arteriais;
XXIII - via local: são vias destinadas a distribuir o tráfego internamente ao bairro, com acesso local de interesse limitado a moradores;
XXIV - via local marginal de Áreas de Preservação Permanente – APP: destina-se a separar zonas de preservação permanente das áreas edificadas;
XXV - via local marginal de rodovia: destina-se a separar o trânsito diferenciado de veículos, delimitando uma faixa de segurança, além de ter função coletora do fluxo das localidades adjacentes; e
XXVI - via de contorno rodoviário: destina-se a interligar rodovias; e
XXVII - via rural: estradas pavimentadas ou não, localizadas fora do perímetro urbano;

CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 4° O Sistema Viário do Município de Nossa Senhora das Graças subdivide-se em:
I - sistema viário urbano, compreendido pelas vias existentes ou projetadas no interior dos perímetros urbanos;
II - sistema viário rural, compreendido pelas vias públicas e estradas existentes ou projetadas fora do perímetro urbano; e
III - rodovias estaduais.

Art. 5° As Vias Urbanas subdividem-se em:
I - vias existentes; e
II - vias projetadas.
§1º As vias existentes se constituem nas vias já implantadas e de uso público.
§2º As vias projetadas se constituem em vias ainda não implantadas, mas definidas na presente lei, como prolongamentos ou alargamento de vias existentes, em glebas do perímetro urbano ainda não parceladas e na macroárea de interesse urbano, com a função de ordenar a ocupação de atividades dentro do Município.
§3º As vias projetadas se constituem em diretrizes e estarão sujeitas a ajuste no traçado proposto, desde que devidamente justificado por levantamento planialtimétrico e/ou estudo hidrológico da área, aprovados pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal.
§4º As vias projetadas em diretrizes expedidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, em parcelamentos aprovados, com prazos vigentes e não implantadas, em caso de caducidade da diretriz concedida, nova diretriz somente será expedida com base na presente lei.
Art. 6° Todas as modalidades de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos deverão respeitar os requisitos da presente lei.
Art. 7° Nas diretrizes para quaisquer modalidades de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos, o órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal buscará garantir, sempre que possível, as seguintes recomendações:
I - a articulação e continuidade das vias existentes com as vias projetadas;
II - o lançamento de vias arteriais preferencialmente, nas divisas de propriedade, possibilitando a divisão do ônus de sua construção;
III - o lançamento de vias arteriais ou coletoras no divisor de águas das bacias hidrográficas, conhecido como espigões;
IV - o lançamento no melhor ponto de transposição do fundo de vale, permitindo continuidade e comunicação entre bacias hidrográficas contíguas;
V - a harmonização com as curvas de nível, principalmente quando se tem restrições em relação a rampa máxima das vias;
VI - o aproveitamento das estradas rurais existentes;
VII - a harmonização com as rodovias estaduais existentes; e
VIII - a harmonização com as Áreas de Preservação Permanente, Reservas Florestais Legais e matas nativas.

§1º A descontinuidade de vias somente poderá ocorrer mediante parecer do Grupo Técnico Permanente, que demonstre tratar-se de solução técnica e/ou urbanística apropriada.
§2º As vias projetadas quando incidentes sobre Reservas Florestais Legais, em casos que não seja possível o desvio, a extinção da porção afetada só poderá ocorrer mediante compensação a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 8° As vias públicas projetadas que constituem prolongamento de vias públicas existentes, deverão possuir a mesma classificação.
Parágrafo único. A largura de via pública que se constitua em prolongamento de outra existente ou projetada, não poderá ser inferior à largura destas, ainda que, pela sua classificação, possa ser considerada de categoria funcional inferior.
Art. 9° É vedada a construção de vias públicas sem saída, salvo quando:
I - inexistir solução técnica apropriada, segundo parecer do Grupo Técnico Permanente; e
II - atendidas as exigências específicas do Grupo Técnico Permanente, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. Quando aprovadas, as vias públicas sem saída não poderão ultrapassar a 70 (setenta) metros de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, um bolsão de retorno, ou praça de retorno, cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros.
Art. 10. Para dar continuidade, articular, interligar e complementar o sistema viário básico, todas as vias públicas interrompidas ou incompletas, devem ser complementadas através de prolongamentos e/ou alargamentos, de tal forma a interligá-las a outras vias públicas, longitudinais, transversais, oblíquas ou diagonais, existentes ou projetadas.
Parágrafo único. Fica vedada a construção de apenas meia pista em vias públicas locais.
Art. 11. Nas vias públicas, cujo leito não esteja no mesmo nível dos terrenos marginais, a altura máxima dos taludes laterais não deverá ultrapassar a 3 (três) metros, atendendo aos seguintes requisitos:
I - manter a razão de inclinação mínima de 1:2 (vertical: horizontal) em aterro e 1:1 (vertical: horizontal) em corte.
II - deverá ser providenciada a imediata proteção contra erosão por meio do plantio de grama adequada à situação.
III - para situações não previstas no presente artigo, o órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal emitirá diretrizes.
Art. 12. Em quaisquer modalidades de Parcelamento de Solo, previstas na lei complementar do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos constitutiva do Plano Diretor Municipal, em imóveis com testada para Rodovias, seja por ocupação transversal ou paralela ao eixo da mesma, o proprietário deverá solicitar a prévia autorização do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
§1º No caso de imóveis localizados em área urbana ou rural, com testada para rodovias estaduais, deve ser garantido o atendimento das normas do DER, e da legislação estadual aplicável, em especial o Decreto Estadual n° 140, de 13 de janeiro de 2015, evitando ocupações indevidas da faixa de domínio, bem como garantindo a preservação da faixa não edificável, conforme a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.
§2º Ao longo das faixas de domínio das rodovias estaduais, nos trechos que atravessem o perímetro urbano, deverá ser reservada faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado, nos termos da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
Da Classificação das Características Geométricas das Vias Públicas
Art. 13. As vias públicas do Município, de acordo com sua utilização, classificam-se em:
I - vias locais;
II - vias locais em Áreas de Preservação Permanente – APP
III - vias locais marginais de rodovias
IV - vias coletoras;
V - vias arteriais;
VI - via de contorno rodoviário; e
VII - vias rurais classificadas como estradas municipais.
Art. 14. O traçado, a classificação e o dimensionamento das vias públicas deverão obedecer, no mínimo, ao definido nos ANEXOS I, II, III.
Parágrafo único. O órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal poderá exigir, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas e/ou do ordenamento geral do território, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas no ANEXO III, parte integrante desta lei.
Art. 15. Em empreendimentos de regularização fundiária de interesse social, em parcelamento do solo e/ou construção de conjuntos habitacionais de interesse social, as dimensões das vias poderão ser inferiores às estabelecidas nesta lei, de acordo com parâmetros definidos pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 16. As vias públicas a serem construídas deverão atender aos seguintes requisitos:
I - rampa com declividade longitudinal máxima de 12% (doze por cento) e mínima de 1% (um por cento); e
II - declividade transversal máxima de 4% (quatro por cento) e mínima de 2% (dois por cento) do centro da pista em direção ao meio-fio.
Parágrafo único. Serão permitidas rampas com declividade longitudinal máxima de até 15% (quinze por cento), a critério do Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal, desde que:
a) sejam dotadas de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais; e
seja comprovada a impossibilidade de outra solução técnica.
Art. 17. Nos cruzamentos de vias públicas, os prolongamentos dos alinhamentos do meio fio deverão ser concordados com arco de circunferência de raio mínimo de 9 (nove) metros, salvo em casos especiais, para os quais outras especificações poderão ser adotadas pelo órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal.
Art. 18. Para melhor orientação dos usuários nos percursos entre diferentes regiões da cidade, as vias arteriais devem estar destacadas das demais com diferentes padrões de sinalização, de tipo de pavimentação e do tipo de iluminação.
Art. 19. Poderão ser mantidas as dimensões pré-existentes das vias, quando realizados serviços de manutenção, conservação, recape e pavimentação nas vias urbanas existentes.
Art. 20. Desde que aprovados pelo Grupo Técnico Permanente, poderão ocorrer ajustes no arranjo interno e nas larguras dos componentes das vias públicas previstos no ANEXO III desta lei, tais como faixas de trânsito, ciclovias, passeio público, faixas de domínio, entre outras, desde que devidamente justificado por levantamento planialtimétrico e necessidade de adequações às vias existentes e/ou características físico-naturais relevantes.

SEÇÃO II
Do sistema Cicloviário

Art. 21. As especificações do Sistema Cicloviário deverão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo municipal, observado o Código Nacional de Trânsito – CNT, Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições legais e da boa técnica aplicáveis à matéria.

SEÇÃO III
Das Rotatórias
Art. 22. Na interseção de vias arteriais, deverá ser implantada uma rotatória, cujas características permitam facilitar o tráfego de veículos em conformidade com as normas e disposições expressas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Parágrafo único. A execução de rotatórias poderá ser dispensada, a critério do Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal, em casos excepcionais, onde não seja possível a execução das mesmas, dada a existência de vias já consolidadas que inviabilizam tal benfeitoria.
Art. 23. Nas rotatórias deverão ser implantados os seguintes serviços:
I - pavimentação asfáltica com características similares aos das vias arteriais que a ela convergem;
II - ajardinamento do Interior das ilhas centrais; e
III - iluminação.
Art. 24. É vedado o rebaixamento de guias e a entrada e saída de veículos em rotatória.

CAPÍTULO V
DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS
Art. 25. As especificações dos pavimentos das vias públicas deverão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo municipal, observadas as disposições legais e as recomendações e normas dos órgãos estaduais e federais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO VI
DOS PASSEIOS PÚBLICOS
Art. 26. O padrão de passeio público a ser adotado no Município deverá ser regulamentado por meio de decreto do Poder Executivo municipal, observados os requisitos mínimos prescritos nesta lei e nas normas brasileiras - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou sua sucedânea.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente desenvolverá estudos com o intuito de elaborar projeto de lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.
Art. 28. São partes integrantes desta lei:
I - ANEXO I: Mapa do traçado e classificação das vias públicas do perímetro urbano da sede do município e das zonas de urbanização específica; e
II - ANEXO II: Tabela com as dimensões mínimas das vias públicas;
Art. 29. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II
DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS (1) (2) (3)

CATEGORIA DA VIA	LARGURA EM METROS					
	CANTEIRO CENTRAL	FAIXA DE ROLAMENTO/ESTACION.		PASSEIOS		TOTAL
		Lado 1	Lado 2	Lado 1	Lado 2	
ARTERIAL	2,00	7,00	7,00	4,00	4,00	24,00
COLETORA	X	9,00	X	3,00	3,00	15,00
LOCAL	X	8,00	X	2,50	2,50	13,00
LOCAL MARGINAL DE APP	X	9,00	X	3,00	3,00	15,00
LOCAL MARGINAL DE RODOVIA	X	9,00	X	3,00	3,00	15,00

(1) Em empreendimentos de regularização fundiária de interesse social, em parcelamento do solo e/ou construção de conjuntos habitacionais de interesse social, as dimensões das vias poderão ser inferiores às estabelecidas nesta lei, de acordo com parâmetros definidos pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
(2) Poderão ser mantidas as dimensões pré-existentes das vias, quando realizados serviços de manutenção, conservação, recape e pavimentação nas vias urbanas existentes.
(3) A largura da via de contorno rodoviário deverá ser estabelecida de acordo com o DER.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:34282F17

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.139/2025

LEI Nº 1.139, de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

TÍTULO I
DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Nossa Senhora das Graças é regido por esta lei.
Parágrafo único. Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano compreende a divisão dos perímetros urbanos em zonas, para as quais são definidos os usos que podem ser exercidos nas mesmas e as recomendações, condições e parâmetros urbanísticos para se edificar no lote urbano.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2° Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto desta lei:
I - alinhamento predial: linha demarcatória dos limites da frente do lote com o passeio público;
II - ampliação: aumento de área construída de uma edificação existente;
III - Área de Preservação Permanente – APP: atividade de proteção de áreas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; destinam-se à preservação do entorno de represas, fundos de vales, nascentes, córregos, ribeirões, rios, matas, reservas florestais legais e outros nos termos desta lei e da Lei federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012;
IV - área construída: área total construída de todos os pavimentos de um edifício, excluídas as áreas não computáveis nos termos do Código de Edificações e Obras;
V - área máxima de construção: é o limite máximo de área que pode ser construída em um lote urbano;
VI - conjunto habitacional: parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos vinculado à construção da edificação;
VII - coeficiente de aproveitamento mínimo: é o número que multiplicado pela área do lote, estabelece a área mínima de construção sobre ele, para que este não seja considerado subutilizado;
VII - coeficiente de aproveitamento máximo: é o número que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima que pode ser construída sobre ele;
IX - concomitante com a residência: quando, no mesmo imóvel de residência do titular da empresa, encontra-se o complexo de bens a serem utilizados no exercício da atividade econômica;
X - domicílio fiscal: quando a atividade econômica é desenvolvida fora do endereço do estabelecimento, sendo exercida sem que haja no referido endereço/local, atribuição de área, estoque de mercadorias, indicação por meio de placas sobre a atividade no local, acesso ao público, e/ou permanência de funcionários;
XI - escritório administrativo: estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como escritório de contato, setor de contabilidade etc.;
XI - estabelecimento fixo: forma de atuação na qual, em uma edificação ou lote, encontra-se o complexo de bens necessários ao exercício da atividade econômica;
XIII - fração de área de lote por unidade residencial: define o número máximo de unidades residenciais que podem ser edificadas no lote, calculadas pela divisão da área total do lote pela sua fração de área de lote por unidade residencial;
XIV - frente mínima: é a dimensão mínima da frente (testada) de um lote;
XV - frente mínima normal - é a dimensão mínima da frente (testada) de um lote de meio de quadra;
XVI - frente mínima de esquina: é a dimensão mínima de cada uma das frentes (testadas) de um lote, que possua duas ou mais frentes (testadas), voltadas para vias públicas distintas;
XVII - gabarito de altura: é o número máximo de pavimentos que podem ser edificados, e nos casos de gabarito limitando a altura da edificação em metros, a medida a ser considerada deverá ser tomada na vertical, a partir do piso ou laje do térreo até o nível superior da laje de cobertura do último pavimento, excluídos platibandas, casa de máquinas e caixa d´água, podendo ainda ser desconsiderado o subsolo, se existente, nos termos da lei complementar do Código de Edificações e Obras constitutiva do Plano Diretor Municipal;
XVIII - gleba urbana: área de terra contida no perímetro urbano que não foi objeto de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos;
XIX - grupo técnico permanente: grupo de profissionais do Poder Executivo municipal constituído pela lei complementar constitutiva do Plano Diretor Municipal em obediência a Lei Estadual n° 15.229, 25 de julho de 2006;
XX - infraestrutura básica: nos parcelamentos e remembramentos do solo para fins urbanos a infraestrutura básica constitui-se de vias públicas de circulação, pavimentação, guia, sarjeta, passeio público e rampas de acessibilidade, sistema de drenagem de águas pluviais, mureta no alinhamento predial, sistema de abastecimento de água, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos, pontes e passarelas;
XXI - infraestrutura básica em zonas de habitação de interesse social - ZHIS: a infraestrutura básica dos parcelamentos situados em ZHIS consistem de, no mínimo: vias públicas de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar;
XXII - lote urbano: área de terra contida no perímetro urbano resultante de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, e possua pelo menos uma das faces voltada para logradouro público e/ou privado, servido de infraestrutura básica e dimensões compatíveis com o estabelecido por esta Lei, pela lei complementar constitutiva do Plano Diretor Municipal e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria;
XXIII - ocupação do solo urbano: parâmetros urbanísticos incidentes em uma determinada zona urbana;
XXIV - pavimentos: cada um dos planos de piso de uma edificação;
XXV - ponto de exposição: local para exposição e demonstração de produtos próprios;
XXVI - recuo frontal: distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e o alinhamento predial do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
XXVII - recuo lateral: distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e a divisa lateral do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
XXVIII - recuo de fundo: distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e a divisa de fundos do lote, demarcada por uma linha paralela à referente divisa;
XXIX - sede: administração central da empresa, presidência e diretorias;
XXX - solo urbano: território contido no perímetro urbano;

XXXI - subsolo: todo pavimento situado abaixo do pavimento térreo, com cota de piso inferior ao nível da guia do logradouro, cujo volume se encontra enterrado ou semienterrado em relação ao perfil natural do terreno, nos termos do Código de Edificações e Obras;
XXXII - taxa de ocupação: valor expresso em porcentagem que define a porção da área do lote, que pode ser ocupada pela projeção em planta da totalidade das edificações, considerando as áreas computáveis definidas na lei complementar do Código de Obras e Edificações constitutiva do Plano Diretor Municipal;
XXXIII - taxa de permeabilidade: valor expresso em porcentagem que define a porção da área do lote que deve ficar descoberta e sem qualquer tipo de revestimento ou edificação;
XXXIV - uso do solo urbano: relaciona-se às atividades desenvolvidas no imóvel urbano tais como: residencial, comercial e serviço, indústria, rural, utilidade pública e preservação permanente; e
XXXV - utilidade pública: considera-se casos de utilidade pública aqueles definidos no artigo 5° do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS
Art. 3° São objetivos gerais do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Nossa Senhora das Graças:
I - a distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território do município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
II - a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
III - a integração e complementaridade entre as atividades urbanas; e
IV - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas; e
g) a poluição e a degradação ambiental.

CAPÍTULO IV
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
Da Definição de Uso
Art. 4° Para efeitos desta Lei, ficam definidas as seguintes categorias de usos:
I - residencial: atividade caracterizada pela moradia de uma ou mais pessoas;
II - comercial: atividade pela qual fica caracterizada relação de venda, compra ou troca de mercadorias;
III - serviço: atividade pela qual fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra, atendimento ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;
IV - industrial: atividade pela qual fica caracterizada a transformação de matéria-prima, em bens de consumo ou extração de matéria-prima ou bens de consumo da natureza;
V - rural: atividades vinculadas ao setor primário da economia e relacionadas ao aproveitamento e exploração dos solos, das águas e das matas para produzir e extrair alimentos e matérias primas;
VI - utilidade pública: atividades da administração pública de âmbito Municipal, Estadual ou Federal; e
VII - preservação permanente: atividade de proteção de áreas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Parágrafo único. As atividades de Utilidade Pública caracterizam-se pela singularidade do uso atual ou previsto, e por tais aspectos estão sujeitas a normas próprias, a critério do Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.

SEÇÃO II
Da Característica do Uso
Art. 5° Para efeito desta Lei, ficam os usos caracterizados conforme segue:
I - residencial:
a) residencial unifamiliar horizontal - RUH;
b) residencial multifamiliar horizontal - RMH; e
c) residencial multifamiliar vertical - RMV.
II - comércio varejista:
a) comércio varejista de baixo risco - CVBR;
b) comércio varejista de médio risco - CVMR; e
c) comércio varejista de alto risco - CVAR.
III - comércio atacadista:
a) comércio atacadista de baixo risco - CABR;
b) comércio atacadista de médio risco - CAMR; e
c) comércio atacadista de alto risco - CAAR.
IV - serviços:
a) serviço de baixo risco - SBR;
b) serviço de médio risco - SMR; e
c) serviço de alto risco - SAR.
V - indústria:
a) indústria de baixo risco - IBR;
b) indústria de médio risco - IMR; e
c) indústria de alto risco - IAR.
VI - rural:
a) rural de baixo risco - RBR;
b) rural de médio risco - RMR; e
c) rural de alto risco - RAR.

VII - utilidade pública; e
VIII – preservação permanente.
§1º Considera-se residencial unifamiliar horizontal – RUH, a edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída de 1 (uma) unidade residencial por lote e acesso único, apresentando a característica de matrícula única no registro de imóveis ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes ou condomínio de acesso controlado.
§2º Considera-se residencial multifamiliar horizontal - RMH, a edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída por 2 (duas) ou mais unidades residenciais por lote, com no máximo 2 (dois) pavimentos, caracterizando um condomínio com obrigatoriedade de acesso coletivo e área de uso comum ao nível do solo, apresentando a característica de matrícula individualizada das unidades autônomas no registro de imóveis.
§3º Considera-se residencial multifamiliar vertical - RMV, a edificação destinada ao uso residencial permanente, constituída por 2 (duas) ou mais unidades residenciais por lote agrupadas verticalmente, caracterizando um condomínio com obrigatoriedade de acesso coletivo e área de uso comum ao nível do solo, apresentando a característica de matrícula individualizada das unidades autônomas no registro de imóveis.
Art. 6° Para efeito desta Lei, as atividades de comércio varejista, comércio atacadista, serviços, indústria e rural, caracterizados no artigo anterior, são enquadrados por baixo, médio ou alto risco, decorrente de avaliação dos seguintes aspectos:
I - ruído: risco gerado pela produção sonora de máquinas, utensílios, concentração de pessoas, e outros;
II - poluição atmosférica: risco gerado pela emissão de fumaça, gases, odores, material particulado e outros;
III - poluição hídrica: risco gerado pelo lançamento de efluentes incompatíveis com a rede hídrica, sistema de coleta de esgotos, sistema de drenagem pluvial, poluição no lençol freático e outros;
IV - resíduos sólidos: risco gerado pela produção ou armazenamento de resíduos sólidos e outros;
V - vibração: risco gerado pela utilização de equipamentos que produzem choque ou trepidação sensível ao entorno imediato e outros;
VI - periculosidade/insalubridade: risco gerado pelo potencial de risco à vida e danos à saúde pela utilização ou produção de materiais inflamáveis, tóxicos, radioativos e outros;
VII - geração de demanda: por serviços de saúde, educação, transporte público e demais serviços públicos; e
VIII - interferência no tráfego: risco gerado pela grande quantidade de viagens que causam reflexos negativos na circulação viária, agravando as condições de segurança de veículos e pedestres.

SEÇÃO III
Dos Usos Permitidos, Permissíveis, Tolerados e proibidos
Art. 7° As ocorrências dos diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam tipificados em:
I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos tolerados; e
IV - usos proibidos.
§1º Uso Permitido: caracteriza-se por atividades, *a priori*, adequadas à zona.
§2º Usos permissíveis: são usos passíveis de serem admitidos na zona, mediante assinatura de termo de compromisso pelo responsável legal do empreendimento, conforme modelo incluído no ANEXO IV desta Lei.
§3º Usos Tolerados: são atividades passíveis de serem admitidas na zona, mediante a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que resulte em parecer favorável, nos termos da lei do Plano Diretor Municipal, assinatura de termo de compromisso pelo responsável legal do empreendimento conforme o modelo incluído no Anexo IV desta Lei e aprovação do Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças.
§4º Usos Proibidos: são atividades não admitidas na zona.

SEÇÃO IV
Da Classificação dos Usos pelo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, seus graus de risco e a distribuição dos mesmos nas diferentes zonas Instituídas por esta Lei
Art. 8° Decreto do Poder Executivo municipal regulamentará as atividades de comércio, serviço, indústria e rural de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, bem como seus respectivos graus de risco e seus enquadramentos como permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos nas respectivas zonas.

SEÇÃO V
Dos Alvarás
Art. 9° Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, serviços e industrial, somente serão concedidos e/ou renovados desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei, quanto ao uso do solo para a zona respectiva.
§1º Ficam recepcionadas por esta Lei, a Lei Federal n°123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal n°13.874 de 20 de setembro de 2019 e as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e de Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em especial, a Resolução n° 51 de 11 de junho de 2019, que define o conceito de baixo risco para fins de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação e funcionamento de atividade econômica.
§2º O alvará de localização de atividades que contrariem as disposições contidas nesta Lei e possuam alvarás regulares poderá ser renovado, por mais um ano, desde que não ocorram alteração na área utilizada para desempenho da atividade, inclusão de outra atividade proibida para a zona ou a constatação de impacto à vizinhança, comprovado mediante auto de infração quanto às posturas municipais, ou por qualquer ato inequívoco expedido por órgãos públicos da esfera municipal, estadual ou federal.
Art. 10. Para a concessão e/ou renovação de Alvará de localização e funcionamento de atividades, no cumprimento da Resolução n° 237 de 19 de Dezembro de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, o município solicitará prévio licenciamento ambiental junto ao órgão competente do Estado do Paraná, para as atividades previstas na referida resolução, observadas as dispensas de licenciamento e/ou autorização ambiental estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental constantes da Resolução nº 051, de 23 de outubro de 2009 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná e suas sucedâneas.

CAPÍTULO V
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Art. 11. Para efeito desta Lei, ocupação do solo urbano relaciona-se ao aproveitamento dos lotes urbanos, em obediência às condições e parâmetros urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
Art. 12. Os parâmetros urbanísticos, instituídos por esta Lei, são os seguintes:
I - área mínima do lote;
II - área máxima do lote;
III - frente mínima;
IV - coeficiente de aproveitamento;

V - taxa de ocupação;
VI - recuo frontal;
VII - recuo lateral;
VIII - recuo de fundo;
IX - taxa de permeabilidade;
X - gabarito de altura; e
XI - fração de área de lote por unidade residencial.
Parágrafo único. O ANEXO III (tabela 1 e 2) define os parâmetros urbanísticos de Ocupação do Solo Urbano aplicáveis nas diferentes zonas instituídas por esta Lei.

TÍTULO II
DAS ZONAS URBANAS
CAPÍTULO I
DA SUBDIVISÃO DAS ZONAS URBANAS
Art. 13. As áreas urbanas do município de Nossa Senhora das Graças, conforme os mapas de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano - ANEXOS I e II desta Lei, ficam subdivididas nas seguintes zonas:
I - zona residencial - ZRE;
II - zona de urbanização específica - ZUE;
III - zona comercial e de serviços - ZCS;
IV - zona industrial - ZIN;
V - zona de preservação permanente - ZPP; e
VI - zona de utilidade pública - ZUP.

CAPÍTULO II
DA CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES DAS ZONAS URBANAS
Art. 14. As Zonas Residenciais destinam-se ao uso predominantemente residencial; outros usos nas zonas residenciais podem ser aceitos nos termos de decreto municipal que regulamentará a distribuição das atividades nas diferentes zonas urbanas instituídas por essa Lei.
Art. 15. As Zonas Residenciais subdividem-se em:
I - ZRE 1: Zona Residencial Unifamiliar de baixa densidade populacional, destinada a abrigar edificações horizontais de até 2 (dois) pavimentos de altura;
II - ZRE 2: Zona Especial de Habitação de Interesse Social de baixa densidade, destinada a abrigar edificações horizontais de até 2 (dois) pavimentos de altura; e
III - ZUE: Zona de Urbanização Específica - é zona residencial unifamiliar de baixa densidade populacional, destinada a abrigar edificações de até 02 (dois) pavimentos de altura e desenvolvimento de atividades de agricultura familiar;
Art. 16. As Zonas Comerciais e de Serviços - ZCS, destinam-se ao uso por atividade comercial e de serviços, sem excluir as demais atividades.
Art. 17. As Zonas Comerciais e de Serviços subdividem-se em:
I - ZCS 1: caracteriza-se por zona destinada predominantemente a atividades comerciais e de serviços, varejista e atacadista, de baixo e médio risco, típico de zonas centrais de cidades, e destina-se também a abrigar uso residencial e ou misto de baixa, média e alta densidade populacional, podendo ser ocupada por edificações horizontais e/ou verticais de até 25 (vinte e cinco) pavimentos de altura; e
II - ZCS 2: caracteriza-se por zona destinada predominantemente a atividades comerciais e serviços varejistas, atacadistas e industriais de baixo e médio risco, sendo permitida a atividade residencial e ou mista, de baixa e média densidade populacional de até 04 (quatro) pavimentos de altura, sendo a profundidade máxima da Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2, quando não delimitada por vias ou fundos de lotes, determinada pelo grupo técnico permanente, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 18. A Zona Industrial destina-se ao uso da atividade predominantemente industrial, comercial e serviços, sem excluir as demais atividades; destina-se predominantemente ao exercício das atividades industriais e de comércio e serviços varejistas e atacadistas de baixo, médio e alto risco.
Parágrafo único. As atividades de alto risco nas Zona Industrial é considerada tolerada e por tal motivo, para a sua aprovação, implantação e operação, é necessário a elaboração de EIV, aprovação do Conselho Municipal da cidade de Nossa Senhora das Graças e quando couber, o respectivo licenciamento ambiental dos órgãos públicos competentes.
Art. 19. As Zonas de Utilidade Pública - ZUP, são aquelas constituídas por imóveis de propriedade do município, estado e união.
Parágrafo único. As Zonas de Utilidade Pública - ZUP caracterizam-se pela singularidade do uso atual ou previsto, e por tais aspectos estão sujeitas a normas próprias, a critério do Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal.
Art. 20. As Zonas de Preservação Permanente – ZPP, destinam-se à preservação de fundos de vales, nascentes, córregos, ribeirões, rios, matas, reservas florestais legais e outros nos termos desta Lei e da Lei federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, sendo que quaisquer obras nessas zonas restringem-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão ou de infraestrutura e equipamentos públicos de suporte às atividades de lazer e recreação, observado as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – e demais legislações de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria.
§1º As Áreas de Preservação Permanente - APP, no entorno de nascentes e dos olhos d'água perenes deverá ter raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.
§2º As Áreas de Preservação Permanente - APP, de qualquer cursos d'água naturais, perenes e intermitentes, em área urbana, deverá ter faixa de largura mínima de 50 (cinquenta) metros para cada lado, medidos da borda da calha do leito regular.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DA MACROZONA RURAL
Art. 21. O desenvolvimento de atividades de características urbanas na Macrozona Rural, quando couber, só poderá ocorrer com o devido Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis complementares que o integram.
Art. 22. O desenvolvimento de atividades rurais na macrozona rural dar-se-á de tal modo a proteger o meio ambiente e a alcançar os índices de produtividade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, onde preferencialmente, as atividades desenvolvidas deverão enquadrar-se dentre aquelas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DAS ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 23. A instalação de antenas transmissoras de rádio, TV, telefonia celular em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins, depende de prévia autorização do Poder Executivo municipal, a ser concedida, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 e demais legislações e normas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis a matéria.
Parágrafo único: A construção de torres para instalação de antenas de que trata o artigo deverá ser precedida da elaboração de EIV, nos termos na lei do Plano Diretor Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal da cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 24. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas do sistema de telefonia, o gabarito de altura fica subordinado às exigências da Anatel.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. Nenhuma atividade ou edificação poderá ser realizada em glebas urbanas sem que a mesma seja antes parcelada para fins urbanos, nos termos da lei Municipal complementar de Parcelamento e Remembramento do Solo para fins urbanos constitutiva do Plano Diretor Municipal, Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria, salvo atividade rural de baixo risco e edificações de apoio ao desenvolvimento destas atividades.
Art. 26. Na área urbana, para a aprovação de edificação com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos da lei do Plano Diretor Municipal, de parecer favorável, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
Parágrafo único. A aprovação da edificação de que trata o *caput* do artigo depende da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 27. Entre duas ou mais edificações no mesmo lote deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas, face às disposições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as edificações será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face às disposições desta Lei.
Art. 28. Salvo nas ZUE e ZIN, são facultativos os recuos laterais e fundos em edificações de até 02 (dois) pavimentos, desde que não existam aberturas, nessas faces, destinadas a insolação e ventilação.
§1º Nas edificações de madeira, independentemente da existência de aberturas para iluminação e ventilação, os recuos frontais, laterais e de fundos são obrigatórios.
§2º Nos casos de inexistência de aberturas destinadas à insolação e ventilação, as edificações de até 02 (dois) pavimentos poderão ser construídas nas divisas do lote, sendo que:
I - Quando construídas nas divisas do lote, nenhuma edificação urbana de até 2 (dois) pavimentos de altura poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio) metros de altura; e
II - Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos igual ou superior a 1,5 (um e meio) metros, nenhuma edificação urbana de até 2 (dois) pavimentos de altura poderá ultrapassar a 9 (nove) metros de altura.
Art. 29. Os recuos laterais e fundos em edificação com mais de 2 (dois) pavimentos de altura, na Zona Comercial e Serviços ZCS 1 e ZCS 2, serão de, no mínimo, 2 (dois) metros, desde o pavimento térreo, independentemente da existência ou não de abertura destinadas a iluminação e a ventilação.
Art. 30. Só serão permitidas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos nos lotes que satisfaçam as seguintes condições:
I - façam frente para a via pública regular;
II - sejam ligados à rede de energia elétrica e rede de água potável; e
III - sejam atendidos pela rede coletora de esgotos sanitários ou outro sistema, de acordo com o Código de Saúde do Estado do Paraná e aceito pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Art. 31. Em caso de poço de iluminação, a largura mínima da menor face do referido poço, será de 1,5 (um e meio) metros para edificações de até 2 (dois) pavimentos de altura e de 4 (quatro) metros para edificações de até 4 (quatro) pavimentos de altura.
Art. 32. Em lotes integrantes de loteamento fechado de acesso controlado e condomínios de lotes fechados, com muro ou cerca de fechamento voltados diretamente para via pública, os recuos de fundos das edificações serão obrigatórios independentemente da existência ou não de aberturas destinadas a insolação e a ventilação.
Art. 33. Para efeito desta Lei, os lotes de esquina serão considerados de duas ou mais frentes; sendo nesses casos, as demais faces do lote, para fins de recuos, consideradas laterais.
§1º Os recuos de frente referem-se também às construções em subsolo.
§2º Em quaisquer zonas de que trata esta Lei, onde o recuo frontal é exigido, as obras tais como portarias, bilheterias, guaritas e similares poderão ser edificadas obedecendo a recuo frontal de 2 (dois) metros, salvo as escadas, rampas para pedestres ou veículos ou quaisquer outras obras complementares que, se retiradas, comprometem o acesso à edificação.
Art. 34. Lote com duas ou mais frentes, voltadas para zonas de uso distintas, sendo uma delas industrial, comercial ou serviço, e a outra residencial, as atividades não residenciais não poderão ter acesso pela zona residencial.
Art. 35. Não serão computados na área máxima edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, as áreas não computáveis definidas na lei complementar do Código de Obras e Edificações constitutiva do Plano Diretor Municipal.
Art. 36. Em quaisquer das zonas urbanas de que trata esta Lei, salvo nas ZPPs, poderão ser construídas unidades residenciais e/ou conjuntos habitacionais de habitação de interesse social, desde que aprovados pelo grupo técnico permanente e pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
§1º A construção de unidades residenciais e/ou de conjuntos habitacionais de interesse social, obedecerá aos parâmetros previstos nos anexos desta Lei para a ZRE 2.
§2º Desde que aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, poderão ser adotados parâmetros de uso e ocupação do solo diferentes dos previstos nesta Lei para a regularização fundiária, construção de unidades e/ou conjuntos habitacionais de interesse social.
Art. 37. Todos os lotes deverão possuir taxa de permeabilidade de acordo com os percentuais mínimos estabelecidos no ANEXO III desta Lei, podendo a mesma possuir pavimento ecológico, grama, ou outros revestimentos que permitam a infiltração da água no solo.
Art. 38. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos.
Art. 39. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 40. Quando necessário o Poder Executivo municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos, águas pluviais, bem como para a instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 41. Além dos já previstos nesta Lei, o Poder Executivo municipal poderá estabelecer através de decreto, recuos especiais obrigatórios para fins de alargamento futuro de vias definidas na lei complementar do Sistema Viário Básico constitutiva do Plano Diretor Municipal, como:

I - vias arteriais;
II - vias coletoras;
III - vias locais;
IV - vias locais marginais de áreas de preservação permanente; e
V - vias locais marginais de rodovias;
Parágrafo único. Os recuos frontais das edificações nas vias que trata o artigo serão definidos de tal modo a possibilitar adequação às características geométricas das vias previstas na lei complementar do Sistema Viário Básico constitutiva do Plano Diretor Municipal.
Art. 42. Prevalece o texto desta Lei em detrimento dos mapas que a integram.
Art. 43. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente, vinculado ao órgão competente de planejamento do Poder Executivo municipal, desenvolverá estudos com o intuito de elaborar projeto de lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 44. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo municipal editará o decreto que regulamenta as atividades pelo CNAE, seus graus de risco e quando as mesmas são permitidas, permissíveis e toleradas nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45. São partes integrantes desta Lei:
I - ANEXO I: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede do município;
II - ANEXO II: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede do distrito de Mendeslândia;
III - ANEXO III: (Tabelas 1 e 2) Parâmetros urbanísticos de ocupação do solo urbano e de parâmetros urbanísticos de recuos frontais, laterais e fundos; e
IV - ANEXO IV: Termo de compromisso.
Art. 46. No que couber o Poder Executivo municipal, regulamentará a presente Lei mediante Decreto, Portaria e instruções normativas.
Art. 47. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA 1: Parâmetros urbanísticos de Ocupação do Solo Urbano

Zonas	Lote (m²)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento	Gabarito de Altura da Edificação	Taxa de Ocupação	Fração de área de lote por unidade residencial	Taxa de Permeabilidade
			normal	esquina					
	Mínimo	Máximo	Metros	Metros	Máximo	Pavimento	%	m²	%
ZRE 1	245	<20.000 *(1)*	7	15	1,0	2	50	245	20
ZRE 2	175 *(2)*	<20.000 *(1)*	7 *(2)*	10	1,2	2	60	125	10
ZUE	5.000	<20.000 *(1)*	50	50	0,1	2	20	5.000	50
ZCS1	245	<20.000 *(1)*	7	15	4,0	4 *(3)*	50	15	20
ZCS2	245	<20.000 *(1)*	7	14	2,0	2 *(3)*	50	30	20
ZIN	700	*<20.000 (1)*	20	20	1,0	2	50	350	20

(1) Desde que recomendado pelo grupo técnico permanente e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças poderão ser aceitos lotes resultantes de loteamentos ou desmembramentos com área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).
(2) Desde que aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças poderão ser adotados parâmetros de uso e ocupação do solo diferentes dos previstos nesta Lei para a regularização fundiária, construção de unidades e/ou conjuntos habitacionais de interesse social.
(3) Será permitida a construção de edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos na ZCS1, e com mais de 02 (dois) pavimentos na ZCS2 mediante aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, que para tanto estabelecerá por resolução os índices de ocupação do solo a serem observados em cada caso.

ANEXO III
TABELA 2 Parâmetros urbanísticos - Recuos Frontais, Laterais e Fundos (1)

N° de pavimentos	Recuo Frontal	Recuo Lateral	Recuo de Fundos
	metros	metros	metros
Até 4	3,0	1,5	1,5
De 5 a 8	4,0	2,5	2,5
Acima de 8	4,0	3,0	3,0

(1) O recuo frontal é facultativo para as edificações de uso misto, comercial, serviços e industriais, na ZCS1 e ZCS2, a critério do grupo técnico permanente.

ANEXO IV
Termo de Compromisso
Considerando que a atividade econômica que pretendo desenvolver no município, caracteriza-se pela necessidade de Análise Individual, nos termos da Lei complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano constitutiva do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças.
Considerando o Alvará de Licença expedido pelo município que regulariza o efetivo desempenho da Atividade Econômica por mim pretendida, não sendo permitido em hipótese alguma que o exercício da atividade econômica cause incômodo a vizinhança.
Visando a subsidiar o órgão competente do Poder Executivo Municipal que irá realizar a referida Análise Individual, pelo presente Termo eu_____ portador do CPF_____ residente e domiciliado a Rua / Avenida _____-nº_____ Bairro

_____ na qualidade de Socio Administrador da empresa objeto da consulta previa _____, assumo perante o município que cumprirei a rigor, as determinações impostas pelas normas legais de âmbito municipal, estadual e federal que regulam o efetivo exercício de minha(s) atividade(s) econômica(s), principalmente me COMPROMETENDO A NÃO REALIZAR as ações descritas nos itens abaixo, no efetivo desempenho de minha(s) atividade(s) econômica(s):
1) Emitir/liberar para a atmosfera gases, poeiras e odores sem a devida utilização de filtros, dispositivos ou instalações que proporcionem a contenção eficiente destas partículas;
2) Despejar diretamente nas galerias ou rede de tratamento de esgoto, rejeitos derivados de minha atividade econômica, sem a realização dos devidos tratamentos;
3) Utilizar o passeio público para a colocação de mesas, cadeiras, churrasqueira, depósito de mercadoria ou realização da atividade econômica sem a devida autorização do órgão competente do Poder Executivo municipal;
4) Ultrapassar o horário de funcionamento definido no Código de Posturas Municipal para o exercício de minha atividade econômica;
5) Realizar atividade, instalar motores ou equipamentos, utilizar som mecânico ou música ao vivo, que produzam sons em volume excedente ao determinado pelo Código de Posturas Municipal;
6) Realizar atividade que gere trepidações, vibrações ou outros sem as devidas adequações nas máquinas, equipamentos e instalações que efetivamente absorvam os impactos gerados;
7) Permitir que frequentadores do estabelecimento façam algazarras que perturbem a vizinhança.
Declaro estar ciente que o Alvará de Licença a ser expedido pelo município regulariza o exercício de minha(s) Atividade(s) Econômica(s), enquanto respeitada as obrigações acima assumidas.
Sem mais para o momento solicito a realização da Análise individual de meu requerimento.

Nome Sócio Administrador
(apresentar cópia de documento para conferência da assinatura)

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:8E865B8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DISPENSA Nº 2/2025-PMSI
ID Contrato: 003/2025
Processo: 005/2025
Homologado em: 12/03/2025
Processo 1doc: 639/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.675.022-5- PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR

CONTRATADA: AUTO POSTO A W V LTDA CNPJ Nº 05.122.335/0001-04, sediada na Avenida Iguaçu, nº 1053, Pioneiro, Município de Saudade do Iguaçu, CEP 85.568-000**,** Estado do Paraná, e-mail: Alexandrobettme@gmail.com Telefone: (46)9 9941-1529 neste ato representada pelo administrador(a) Sr. ALEXANDRO BETT, CPF nº 054.422.859-60, RG n°.7.856.839-9, expedida pela SSP/PR denominada de **CONTRATADA**, os contratantes estão sujeitos ás normas da Lei 14.133/2021.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de quantidade do Processo Licitatório DISPENSA POR EMERGÊNCIA Nº 2/2025 e CONTRATO ADMINISTRAITVO Nº 2/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestora do presente Contrato, as partes pactuam acordo de Aditivo de Quantidade, do objeto contratado para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 125, da Lei 14.133/21.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	LITRO	2.000	6,52	13.040,00
2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	LITRO	3.750	6,63	24.862,50
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	LITRO	1.500	6,39	9.585,00
				TOTAL	**R$ 47.487,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 237.437,50 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e conservação de estradas vias
Despesa: 3.3.90.30.01 – Diesel

Principal: 671 Despesa: 3763
Fonte de Recurso: 833 – Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
Valor da dotação: 13.040,00 (Diesel Comum)

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e conservação de estradas vias
Despesa: 3.3.90.30.01 – Diesel
Principal: 670 Despesa: 3361
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor da dotação: 24.862,50 (Diesel S-10)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 58 Despesa: 3367
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 9.585,00 (Gasolina Aditivada)

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 4 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGERIO GALLINA –
Prefeito Municipal – Contratante

AUTO POSTO A W V LTDA
CNPJ Nº 05.122.335/0001-04
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BA4D40E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2025

DECRETO Nº 046, de 04 de abril de 2025

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de SAUDADE DO IGUAÇU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 043, de 03 de abril de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 7° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SAUDADE DO IGUAÇU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. Primeiro O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de SAUDADE DO IGUAÇU convocada por meio do Decreto Municipal nº 043/2025 de 03 de abril de 2025, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.
Art. Segundo A Conferência Municipal da Cidade de SAUDADE DO IGUAÇU é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de SAUDADE DO IGUAÇU.
Art. Terceiro A 7ª Conferência Municipal da Cidade SAUDADE DO IGUAÇU será realizada no dia 25 de abril de 2025, no local denominado CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. Quarto Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local na proporcionalidade indicada a seguir:
Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
Observador (a) s; e
Convidado (a) s.

Expositoras (es) e palestrantes.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. Quinto São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu :
I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.
I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Saudade do Iguaçu com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município.
Art. Sexto A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu terá as seguintes finalidades:
I- Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
II- Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu, se o mesmo estiver desatualizado;
III-Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada nos dias 11,12 e 13 de Junho de 2025 em local definido pelo Estado..

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. Sétimo A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. Oitavo A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Art. Nono Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art. 11 A Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.
Art. 12 A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu estão relacionados no Decreto nº 104/2024.
Art. 13 As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 14 A Conferência será composta das seguintes atividades:
Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final
Art. 15 Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu;
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu;
VII _ elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu;
VIII_ a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.
SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 16 As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet até às 17:00 hs do dia 24 de abril de 2025 ou presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu;
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art 17 O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu para:
I_ Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II_ Convidadas e convidados;
III_Observador (a) s;
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 18_ Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único- A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de Saudade do Iguaçu e, na ausência deste pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória.
Art. 19 Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.
SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE
Art. 20 A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.
Art. 21 A Mesa de Debate terá duração de 1h30 min e será procedida de 1h para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observador (a) s;
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.
SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 22 O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu dividir-se-ão entre os 3 (tres) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.
Art. 23 Os Grupos de Trabalho iniciarão às 14:00hs do dia 25 de abril de 2025 e terão duração de 01h30 min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 50(cinquenta) propostas de políticas municipais relacionados ao ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.
SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 24 As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.
§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu.
Art. 25 A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as
conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 26 As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 10 (dez) moções.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27 O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 28 Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.
§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.
§ 2° - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.
§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art 25 do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 29 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.
CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 30. O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Art. 31. Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão as delegadas e delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Tabela 01 do Anexo I deste Regimento.
§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante na Tabela 02 do Anexo I deste Regimento.
§ 2° - Os eleitos nas Conferências Municipais deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citada no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I deste regimento.
§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

Art 32. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VII
Da Validação da Etapa Municipal

Art.33 . As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 34 Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.
Art 35 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu.
O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Saudade do Iguaçu

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA 01
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNIC		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
A	Até 20.000 *	5	1	1	1	1	1		
B	De 20.001 a 50.000 **	10	3	1	2	1	1	1	1
C	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1
D	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1
E	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3
G	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3

TABELA 2
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES
(dados publicados pelo Censo/IBGE, 2022;)

Município	Censo 2022	Nº de delegados
SAUDADE DO IGUACU	6.137	5

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8F9DD9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025

PREÂMBULO
O Município de Agudos do Sul/PR, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.
O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/ e www.agudosdosul.pr.gov.br assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do

Sul/PR e/ou via e-mail através dos endereços de e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com; frotas.agudos@gmail.com; e administracao@agudosdosul.pr.gov.br.

OBJETO
Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.
Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.
Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
O cadastro deve ser feito, preferencialmente, com certa antecedência ao horário do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
O cadastro prévio do usuário é indispensável para a segurança e conveniência do licitante, que poderá ofertar seu lance com maior tranquilidade.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site https://www.kronberg.lel.br/ observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.
O leilão será realizado no dia **28/04/2025** com início da contagem regressiva às **09h30min**, no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**
A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;
A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app
(41) 98422-5339 e e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

DO ESTADO DOS BENS.
As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram,** pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.
As fotos divulgadas no site https://www.kronberg.lel.br/ são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.
Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem *(por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo* ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.**

Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).
Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.
Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS

Os bens, objeto do presente leilão, se encontram acautelados no município de Agudos do Sul e poderão ser vistoriados e examinados no dia 24 e 25 de abril (quinta e sexta-feira) das **08h30m** às **11h30m** e das **13h30m** às **16h30m**, sob agendamento, prévio.
É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.
Para maiores informações, entrar em contato pelo What'sApp do responsável pelas frotas que
atende pelo nº (41)98837-3515, Sr. Jesael de Oliveira Rocha, ou pelo Telefone (41) 3624-1244.

DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.
O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.
A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.
Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.
As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**
O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.
Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o

interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.
Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver).*
Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias *(corridos)* a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

DA RETIRADA DOS BENS
Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.
Findo o prazo acima, de 30 dias da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.
A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.
No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.
A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.
É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

DAS PENALIDADES
Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.
Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.
Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Agudos do Sul/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário),

responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma https://www.kronberg.lel.br/.
Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.
Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.
Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.
No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado https://www.kronberg.lel.br/.
A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a Secretaria Administrativa do Município, ou através dos e-mail frotas.agudos@gmail.com e administracao@agudosdosul.pr.gov.br; ou do Telefone (41) 3624-1244.
Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

DOS RECURSOS
Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Agudos do Sul - Paraná
PEDRO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322

ANEXO I

ITEM	TIPO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO	CHASSI	RENAVAN	AVALIAÇÃO
1	ÔNIBUS	VOLVO/BUSSCAR URBPLUS U	APM-0D75	2007/2008	OK	9BVR6K7238E358324	0094451 1155	R$ 9.600,00
2	ÔNIBUS	SCANIA/COMIL SVELTO U	APF-6F11	2007	OK	9BSK4X2B073608700	00935 882391	R$ 47.700,00
3	ÔNIBUS	SCANIA/K113 CL 4X2 360	EVC-6944	1994	OK	9BSKC4X2BS3464193	0063 8010373	R$ 47.700,00
4	ÔNIBUS	MICROONIBUS ESCOLAR- MASCARELLO	ARE-4905	2009	OK	9BWP452R89R928858	13503551-1	R$ 14.000,00
5	MICRO-ÔNIBUS	M.BENZ/MASCA GRANMINI	ASE-1622	2009	OK	9BM6882729B660583	-	R$ 14.200,00
6	ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	ARB-0964	2009	OK	93ZL68B0198408516	1296857 63	R$ 13.900,00
7	ÔNIBUS	MICROONIBUS VOLARE	AXE-3268	2013	BLOQUEIO	93PB58M1MDC046711	551473657	R$ 40.250,00
8	CAMINHAO	FORD/CARGO 2422	AHX-6653	1998	OK	9BFYTNHT1WDB73297	70124897-1	R$ 14.300,00
9	AMBULANCIA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ARW-6547	2009	SUCATA/BAIXADA	93YADCUD6AJ282270	170993620	R$ 500,00
10	AMBULANCIA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT-5968	2004	SUCATA/BAIXADA	93YADCRD54J493441	827867824	R$ 200,00
11	AMBULANCIA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT-6250	2002/2003	SUCATA/BAIXADA	93YBDCCG53J391630	827869541	R$ 200,00
12	AUTOMÓVEL	GM/MONZA SLE BRANCO	MVM-3736	1986	SUCATA/BAIXADA	9BG5JK11ZGB069538	120194210	R$ 100,00
13	VAN	M. BENZ/SPRINTER 313 CDI	BTO-4200	2005	SUCATA	8AC9036725A932070	865684324	R$ 500,00
14	AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.0 POWER	LOD-6016	2002	SUCATA	9BWCA05X03T010715	786838884	R$ 200,00
15	AUTOMÓVEL	VW/SANTANA VERMELHO	KAG-5200	1995	SUCATA	9BWZZZ327SP051402	645004871	R$ 200,00
16	AUTOMÓVEL	VW/GOL ESPECIAL AZUL	DBU-2945	2001	SUCATA	9BWCA05YX1T225976	767935900	R$ 200,00
17	AUTOMÓVEL	VW/GOL VERDE	LZP-2891	1998	SUCATA	9BWZZZ377VP653896	693310154	R$ 200,00
18	VAN	VAN (PLACA PARAGUAIA)	-	-	SUCATA	-	-	R$ 500,00
19	AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO FIRE	BAM-5722	2016	OK	9BD17122ZG7587141	01086 165699	R$ 9.400,00

20	AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.0 GIV	AXJ-2387	2013/2014	OK	9BWAA05W0EP033048	0056.736955-2	R$ 5.000,00
21	AUTOMÓVEL	GM/CORSA CLASSIC	ALO-2198	2004	OK	9BGSB19E04B156812	008222 32545	R$ 4.000,00
22	VAN	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	APJ-1575	2007	OK	93YCDDUH57J907358	939420643	R$ 11.250,00
23	VAN	VW/KOMBI	AGU-0255	2008	OK	9BWGF07X88P019467	957 271433	R$ 4.600,00
24	VAN	RENAULT MASTER	AWF-5973	2012/2013	OK	93YADC1H6DJ493455	497499436	R$ 9.900,00
25	AUTOMÓVEL	FIAT/STRADA FIRE CE	IMH-9336	2005	OK	9BD27807052454681	84773 2851	R$ 4.900,00
26	AUTOMÓVEL	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	AZH-1529	2014/2015	OK	8AP372171F6105236	0103 5766547	R$ 6.900,00
27	AUTOMÓVEL	GM/CORSA HATCH JOY	ANR-8971	2006	OK	9BGXL68606C185676	882501348	R$ 5.600,00
28	TRATOR	ROLO DYNAPAC 80 HP	-	2014	OK			R$ 68.500,00
29	TRATOR	RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	RET 416 E	2013	OK	CAT0416EHMFG06717	CAT0416EHMFG06717	R$ 64.300,00
30	EQUIPAMENTO	MÁQUINA DE RAIO-X (estado de sucata)	-	-	OK			R$ 1.000,00

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:723926D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº111/2023.

Número Do Processo: 0018.000002420/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo das quantidades de todos os itens dos lotes 03, 04 e 05, conforme demonstrativo abaixo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e no valor de R$15.026,26 (quinze mil vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

LOTE 03								
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR	VL TOTAL	SL QTD	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL ADITIVO
1	SUCO	CAIXA	2.000	R$7.41	R$14.820,00	0	500	R$3.705,00
2	LEITE	CAIXA	480	R$4,41	R$2.116,80	0	120	R$529,20
3	REFRIGERANTE	LITRO	700	R$7,91	R$5.537,00	0	175	R$1.384,25
					R$22.473,80			R$5.618,45

LOTE 04								
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR	VL TOTAL	SL QTD	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL ADITIVO
1	BOLACHA DOCE	PACOTE	200	R$4,58	R$916,00	R$0	50	R$229,00
2	BOLACHA SALGADA	PACOTE	100	R$5,91	R$591,00	0	25	R$147,75
					R$1.507,00			R$376,75

LOTE 05								
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR	VL TOTAL	SL QTD	ADITIVO DE 25%	VALOR TOTAL ADITIVO
1	MORTADELA	QUILOGRAMA	100	R$31,45	R$3.145,00	0	25	R$786,00
2	QUEIJO	QUILOGRAMA	300	R$53,33	R$15.999,00	0	75	R$3.999,75
3	PRESUNTO	QUILOGRAMA	350	R$43,12	R$15.092,00	0	87,5	R$3.773,00
4	SALSICHA	QUILOGRAMA	100	R$10,76	R$1.076,00	0	25	R$269,00
5	MARGARINA	POTE	35	R$15,60	R$546,00	0	8,75	R$136,50
6	MAIONESE	POTE	35	R$7,61	R$266,35	0	8,75	R$66,59
					R$36.124,35			R$9.031,09
TOTAL					**R$60.105,15**			**R$15.026,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando que houve o acréscimo no valor de R$15.026,26 (quinze mil vinte e seis reais e vinte e seis centavos), e que, segundo informações da Secretaria Municipal Fazenda, à fl. 28, **inexiste saldo financeiro, o saldo do contrato será atualizado para R$15.026,26** (quinze mil vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Data da Assinatura: 20/03/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A965F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar

100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953–Centro –Almirante Tamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2025.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
2º	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	9.881. xxx -x /PR	APTO
3º	LIZAMARA DA SILVA BUENO	8.896. xxx -x /PR	APTO
2º	BIANCA MARIA PASSOS	27.428.xxx AM	APTO
3º	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	13.273. xxx -x /PR	APTO
4º	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	5.633.xxx -x/PR	APTO
11º	KARINA RIBEIRO ZARDIM	3.635.xxx/ES	AUSENTE
12º	PATRÍCIA PASSOS	8.432.xxx-x/PR	APTO
13º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	8.996.xxx-x/PR	APTO
14º	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	13.625. xxx-x/PR	APTO
15º	PÂMELA BALAN	13.673. xxx-x/PR	AUSENTE
16º	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	12.802. xxx-x/PR	APTO
17º	SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	7.389. xxx-x/PR	APTO
18º	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	6.752. xxx-x/PR	APTO
19º	FRANCIELE DE QUADROS PONTES COUTINHO CAMARGO	12.512. xxx-x/PR	APTO
20º	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	13.700. xxx-x/PR	APTO
21º	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	9.785. xxx-x/PR	APTO
22º	YANKA VICTÓRIA APARECIDA DOMICIANO DOS SANTOS	13.227. xxx-x/PR	AUSENTE
23º	ROSELI PIRES GOMES DA SILVA	9.778. xxx-x/PR	APTO
24º	CAMILA DA SILVA	12.958. xxx-x/PR	APTO
25º	GENES NEVES NETO	5.711. xxx-x/PR	APTO
26º	KARINE AP CECCON DE SIQUEIRA	13.477. xxx-x/PR	APTO
27º	ANDRE ROSA DOS SANTOS	6.877. xxx-x/PR	APTO
28º	RHAISSA FERREIRA DE LIMA	12.751. xxx-x/PR	AUSENTE
29º	ROGÉRIO AQUES ABREU	6.463. xxx-x/PR	APTO
30º	LARISSA DA CRUZ CAVALCANTE	4.012.xxx/ES	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
2º	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	11/04/2025	14:30
3º	LIZAMARA DA SILVA BUENO	11/04/2025	14:45
2º	BIANCA MARIA PASSOS	11/04/2025	14:45
3º	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	11/04/2025	14:45
4º	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	11/04/2025	15:00
12º	PATRÍCIA PASSOS	11/04/2025	15:00
13º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	11/04/2025	15:00
14º	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	11/04/2025	15:15
16º	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	11/04/2025	15:15
17º	SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	11/04/2025	15:15
18º	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	11/04/2025	15:30
19º	FRANCIELE DE QUADROS PONTES C.CAMARGO	11/04/2025	15:30
20º	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	11/04/2025	15:30
21º	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	11/04/2025	15:45
23º	ROSELI PIRES GOMES DA SILVA	11/04/2025	15:45
24º	CAMILA DA SILVA	11/04/2025	15:45
25º	GENES NEVES NETO	11/04/2025	16:00
26º	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	11/04/2025	16:00
27º	ANDRE ROSA DOS SANTOS	11/04/2025	16:00
29º	ROGÉRIO AQUES ABREU	11/04/2025	16:15
30º	LARISSA DA CRUZ CAVALCANTE	11/04/2025	16:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
2º	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	24/04/2025	09:30
3º	LIZAMARA DA SILVA BUENO	24/04/2025	09:30
2º	BIANCA MARIA PASSOS	24/04/2025	09:30
3º	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	24/04/2025	09:30
4º	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	24/04/2025	09:30
12º	PATRÍCIA PASSOS	24/04/2025	10:00
13º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	24/04/2025	10:00
14º	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	24/04/2025	10:00
16º	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	24/04/2025	10:00
17º	SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	24/04/2025	10:00
18º	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	24/04/2025	10:00
19º	FRANCIELE DE QUADROS PONTES C. CAMARGO	24/04/2025	10:00
20º	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	24/04/2025	10:30
21º	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	24/04/2025	10:30
23º	ROSELI PIRES GOMES DA SILVA	24/04/2025	10:30
24º	CAMILA DA SILVA	24/04/2025	10:30
25º	GENES NEVES NETO	24/04/2025	10:30
26º	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	24/04/2025	10:30
27º	ANDRE ROSA DOS SANTOS	24/04/2025	10:30
29º	ROGÉRIO AQUES ABREU	24/04/2025	11:00
30º	LARISSA DA CRUZ CAVALCANTE	24/04/2025	11:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:52E2E444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 022/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de promoção funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores do Magistério do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 131/2005.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Avaliação de Desempenho para promoção funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de promoção funcional dos servidores do magistério estáveis e em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores do magistério nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como a avaliação de desempenho funcional periódica, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 1 (um) servidor do setor em que o servidor estiver lotado e acompanhado com 1 (um) membro da comissão de avaliação conforme indicação, por meio de formulário específico, seguindo o Anexo I deste Decreto.

§ 3º O servidor público obterá promoção horizontal, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, se satisfeitas as exigências legais, incluída a aprovação em avaliação de desempenho.

§ 4º Para a primeira promoção horizontal, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Para fazer jus e para aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a promoção por merecimento, nota mínima de 60 (sessenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 6º No período de referência do (a) servidor (a), serão observados os critérios estabelecidos no Art. 45 da Lei nº 131/2005.

§ 7º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à promoção.

Art. 2° A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores do magistério estáveis e em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná:

I – A avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório para fins de estabilidade funcional será realizada conforme Art. 35 da Lei nº 131/2005.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de promoção será realizada conforme Art. 44 da Lei nº 131/2005.

Art. 3º O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I - com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º O servidor do magistério já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito a novo estágio probatório regulamentado pela Legislação Municipal.

Art. 5º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art. 6º A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 132/2005), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

DA COMISSÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída conforme previsto no artigo 37 da Lei 131/2005, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto

Art. 8º Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos:

I – Acompanhar e realizar a avaliação juntamente com a chefia imediata e demais membros conforme Art º 1 parágrafo 2 desse Decreto;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho e do estágio probatório;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 9º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único. Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 10. A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único.
A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os requisitos citados no art. 35 da Lei 131/2005:

Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica;
Gestão de classe com participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade;
Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno;
Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;
Participação em treinamentos;
Pontualidade;
Iniciativa e criatividade;
Eficiência;
Outros que a administração determinar.

Art. 11. Não serão avaliados os servidores:

Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos integralmente para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, afastado por motivo de doença em pessoa da família conforme art. 89 da Lei131/2005 e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 12. Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 60 (sessenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á por meio da soma dos critérios elencados no art. 10, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Art. 14. Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos de média nas avaliações de desempenho no período de referência.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 15. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício.

DA EXONERAÇÃO

Art. 16. Para fins de exoneração, nos termos do art. 13 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. O disposto nos art. 13 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS
-
Art. 18. Os servidores que discordarem do resultado da avaliação, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo à qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19. Após o parecer da comissão será dada ciência ao servidor que não atendeu aos critérios para promoção, o servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas Municipais, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Chefe do Poder Executivo com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20. Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo do processo de Avaliação de Desempenho pelo Comissão de Avaliação, será concedida a promoção de acordo com Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO DA FICHA

Art. 21. Ao receber a ficha de avaliação para preenchimento, os itens abaixo deverão ser observados:

I. deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta, não podendo ser usado lápis;
II. não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações imprecisas;
III. não poderá deixar nenhum fator sem avaliação, sendo objetivo e imparcial nos critérios avaliados.
IV. deverá indicar apenas uma alternativa para cada fator avaliado, assinalando com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
V. não poderá deixar sem preencher a tabela de pontuação com a somatória das notas.
VI. deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora
(Chefia imediata e mais dois avaliadores); e,
c) ciência do servidor e respectiva data.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 04 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I - MAGISTÉRIO
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: MATRÍCULA:
DATA DE ADMISSÃO**:** CARGO:
LOTAÇÃO:

Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica:

Considere a participação do (a) servidor (a) na elaboração e execução dos projetos pedagógicos.

() Dificilmente participa dos projetos, deixando sempre a desejar.
() Precisa constantemente ser cobrado para participar da elaboração e execução dos projetos.
() Sua participação é satisfatória.
() Permite a chefia ter tranquilidade, toma iniciativa na participação.

Gestão de classe com a participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade:

Considere o comportamento do (a) servidor (a) na gestão da classe.

() Dificilmente mantém a ordem na classe.
() Não necessita ser cobrado quanto a manutenção da ordem da classe, as vezes necessita ser auxiliado.
() Raramente necessita de auxílio

.
() A disciplina e a responsabilidade da sala são impecáveis.

3 – Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula:

Analise o (a) servidor (a) quanto ao domínio dos conteúdos em sala de aula;

() É avesso (contrário) ao aprimoramento profissional, é necessário chamar-lhe seguidamente a atenção.
()Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se, mas falta-lhe persistência necessária, tem que ser estimulado.
() Busca constantemente o aprimoramento profissional.
() Sobressai no grupo, buscando alternativas aos conteúdos apresentados.

4- Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade:

Considere o (a) servidor (a) quanto à cooperação nas atividades escolares com a comunidade:

() Raramente coopera nas atividades escolares com a comunidade

() Algumas vezes nega-se a cooperar com as atividades com a comunidade.
() Geralmente demonstra boa vontade em cooperar nas atividades com a comunidade.
() Coopera com as atividades junto à comunidade.

5- Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno:

Considere a disponibilidade do (a) servidor (a), tendo em vista as necessidades do setor de trabalho e seu relacionamento com o grupo.

() Tem muita dificuldade no relacionamento com as pessoas .
() É instável, as vezes se relaciona bem, outras vezes não, dependendo do seu humor
() Seu relacionamento é satisfatório.
() Se sobressai, pois, o seu relacionamento é excelente, sempre está bem humorado.

6- Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas:

Considere a capacidade de auto desenvolvimento do (a) servidor (a) no desempenho do seu trabalho.

() A quantidade e desenvolvimento no seu trabalho é imprevisível, deixa sempre dúvidas ao tempo da execução de suas tarefas.
() Precisa ser constantemente cobrado quando ao seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.
() Seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas é satisfatório.
() É extremamente hábil em seu auto desenvolvimento, destaca- se pela sua capacidade.

7- Participação em treinamentos, cursos, seminários e jornadas de estudo:

Avalie o (a) servidor (a) na qualidade do trabalho e interesse na formação contínua.

() Seu trabalho deixa a desejar e não se interessa pela formação contínua.
() Precisa ser constantemente cobrado na participação de cursos e seu trabalho deixa a desejar.
() Seu trabalho e participação em cursos são satisfatórios.
() Utiliza os recursos disponíveis para produzir o máximo, sempre participa das formações continuadas.

8 – Pontualidade/Assiduidade:
Considere a capacidade do (a) servidor (a) de cumprir os horários de trabalho em vista atraso e saídas antecipadas.

() Atrasa–se e faz da tolerância de horários o seu horário normal, é frequente faltar sem justificativa.
() Atrasa-se e solicita ocasionalmente a antecipação da saída alegando razões alheias a legislação, às vezes falta com justificativa.
() Cumpre seus horários de chegada e saída, entretanto, tem eventuais atrasos, raramente falta ao trabalho.
() É pontual e assíduo, comparecendo regularmente ao trabalho.

9 – Iniciativa e criatividade:

Considere a capacidade do (a) servidor (a) para resolver situações novas e sua contribuição com ideias.

() Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e está sempre esperando que os outros solucionem as dificuldades.
() Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
() Consegue se sair bem em situação que fogem a rotina.
() É extremamente hábil nas soluções que fogem a rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

10- Eficiência:

Considere o trabalho do (a) servidor (a) em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

() A qualidade do trabalho deixa sempre a desejar.
() Tem condições pessoais para apresentar padrões mais elevados de trabalho.
() Possui ritmo regular de trabalho.
() Utilizar os recursos disponíveis para produzir o máximo. Pode-se estar tranquilo em considerar a sua eficiência.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO
A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

SOMA					

AVALIADOR 1 - Assinatura Legível

AVALIADOR 2 - Assinatura Legível

AVALIADOR 3 - Assinatura Legível

Data da Avaliação: ----_____/_____/_____

Servidor Avaliado

Data da ciência do servidor(a): _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim () Não ()

Em que aspectos:

Assinaturas: Data: ----_____/_____/_____

Servidor Avaliado

_____ _____
Avaliadores

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Total de pontos: _____

Resultado:

()Promoção
()Recuperação

Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II - MAGISTÉRIO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- MAGISTÉRIO

Nome:_____
Matrícula:_____
Cargo:_____
Local de trabalho:_____
Tipo de Avaliação
() Estágio Probatório.
() Promoção Funcional

Ref: Recurso Administrativo
() Avaliação de Desempenho
() Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos:

Nestes Termos, peço deferimento.

Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EEAB2566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 052/2025 ID 3351 PE 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 ID 3351

Processo Administrativo Nº 08/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
SRP nº 007/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.512.423/0001-57

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	8	UNIDADE	Máquina de Lavar, Tipo Tanquinho, no mínimo 13 KG - Cor Branca; Rotação (rpm) 730 Frequência (Hz) 60; Classificação energética A; Consumo máximo de água (L) 202** Voltagem (V) 127 e 220; Potência (W) 750 (127V) / 675 (220V);.	LIBELL	520,00	4.160,00
VALOR TOTAL.....						4.160,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002020620003200844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03001051220003200944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04001041220003201044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04002041240003212244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001041220003201144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05002041220003201444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05003041220003201244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06001041210003202944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06002041230003202644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06003041290003202744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06004041250003202844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07001267820006203144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002154510006203244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007203444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003154520007216044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001121220003216444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610013204344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08002123670013205144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08002123670013205144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08004133920011205544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08004278120011205444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610013204944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001101220003216344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103010010206044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103020010206144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103030010207644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103040010210244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103050010209744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10001206080008203744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10002175120007215544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10002185410008203844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001081220003210744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001082440014212044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11001082440014214044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11002082430014611344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11002082430014611744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001226610015204044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12002236950015204144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de abri de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E081DB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº45.298.461/0001-20**, com sede na rua Eugênio Viapiana, nº28, Loteamento Jacoski, na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador o Sr. Jackson Ubiratã Vargas, RG 1.945.008 SSP/SC e CPF n. 788.067.049-15, brasileiro, microempresário, divorciado, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC, Fone: (49) 36430805 E-mail: juvdistribuidora@gmail.com. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanente para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Altera-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 100/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 022/2024, Registro de Preços 014/2024, solicitou troca de marca por (bem similar)
COMPARAÇÃO:

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORE I7 OU I9, 256 GB SSD, 15,6" LED, WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ DE 20 GB, BARREAMENTO DE MEMÓRIA DRR4 COM ENTRADA USB 3.0 - ENTRADA USB 3.1 TIPO C - ENTRADA USB 2.0 - ENTRADA HDMI - ENTRADA DE REDE - ENTRADA DE FONE DE OUVIDO - AUTO FALANTES ESTÉREO - MICROFONE - COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	ACER	ASPIRE 3 A315 RYZEN 7 5700U	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

NOVA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORE I7 OU I9, 256 GB SSD, 15,6" LED, WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ DE 20 GB, BARREAMENTO DE MEMÓRIA DRR4 COM ENTRADA USB 3.0 - ENTRADA USB 3.1 TIPO C - ENTRADA USB 2.0 - ENTRADA HDMI - ENTRADA DE REDE - ENTRADA DE FONE DE OUVIDO - AUTO FALANTES ESTÉREO - MICROFONE - COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	VAIO	FE 15 AMD RYZEN 7 5700U.	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA: **JUSTIFICATIVA:** Em atenção a solicitação via e-mail pela Empresa citada acima, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento Ao pedido de troca de marca ao item 29, conforme o contido no Pregão Eletrônico n° 022/2024 – registro de Preços n° 014/2024. Justifica o presente realinhamento de proposta, pautado nas especificações técnicas do item proposto, destaca-se que atende as exigências editalícias, tendo em vista que a empresa vencedora, anexou a proposta realinhada conforme Edital lançado inicialmente, sendo solicitada proposta de entrega (BEM Similar). **CLAÚSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024.

Anahy, 04 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CDA705EC

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.098/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Anulação de Dotação e Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0752.0132.1.706-	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	232.750,00
Fonte – 790	Convênio Itaipu Binacional	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	12.250,00
Fonte – 103	5% S/ Transferência Constitucionais FUNDEB	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	Divisão de Cultura	
010.002.0013.0752.0132.1.706-	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	232.750,00
Fonte – 790	Convênio Itaipu Binacional	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	12.250,00
Fonte – 103	5% S/ transferências Constitucionais FUNDEB	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0100.2.483-	Manutenção das Atividades do CIASOP	
3.1.71.70.00.00 -	Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00

Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.71.70.00.00 -	Rateio pela participação em consórcio público	36.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL		530.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I - Na importância de R$ 505.500,00 (Quinhentos e cinco mil e quinhentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	Divisão de Obras Públicas	
007.002.0015.0451.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	465.500,00
Fonte – 790	Convênio Itaipu Binacional	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolescente	
013.002.0010.0301.0140.6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL		505.500,00

II - Na importância de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
103	5% S/ transferências Constitucionais FUNDEB	24.500,00
	TOTAL	24.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7F045531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.321 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2025**	**Vigência:**	**01/04/2025 A 31/03/2026**
ID DA ATA:	**020-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2025**		
Contratado:	**FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais)**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**

Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2025**	**Vigência:**	**03/04/2025 A 02/04/2026**
ID DA ATA:	**021-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2025**		
Contratado:	**BENÍCIO PNEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 25.491,92 (Vinte cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2025**	**Vigência:**	**01/04/2025 A 31/03/2026**
ID DA ATA:	**022-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2025**		
Contratado:	**CPX DISTRIBUIDORA S/A**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais)**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2025**	**Vigência:**	**04/04/2025 A 03/04/2026**
ID DA ATA:	**023-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2025**		
Contratado:	**GAMA PNEUS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais)**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2025**	**Vigência:**	**03/04/2025 A 02/04/2026**
ID DA ATA:	**024-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2025**		
Contratado:	**MAGBA E-COMMERCE LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 2.631,92 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2025**	**Vigência:**	**01/04/2025 A 31/03/2026**
ID DA ATA:	**025-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**02/2025**		
Contratado:	**ZEUS COMERCIAL EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (ITENS REMANECENTES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 59.944,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Andirá, 04 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:06670EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 041/2025

SÚMULA:*"Dispõe sobre a Lotação Específica dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação - Professor e Profissional da Educação - Educador, nas Unidades Educacionais do Município de Balsa Nova, nos termos dos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal 222/1991."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, dos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal 222/1991, do Decreto Municipal 182/2023, do Processo Administrativo nº 27641/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie:

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a Lotação Específica dos servidores públicos municipais investidos nos cargos de Profissionais da Educação - Professor e Profissional da Educação - Educador, conforme quadros a seguir:

ESCOLA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
77-1	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR
1133-1	Denise Sicora Kochinski	PROFESSOR
1018-1	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
807-2	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1963-1	Josilene Aparecida das Graças	PROFESSOR
1125-2	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
597-2	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR
1835-1	Leila Lovo Slompo	PROFESSOR
1003-1	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
1037-1	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR

	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1003-2	Patrícia Ramos Pereira	PROFESSOR
4388-1	Silvana Maria França	PROFESSOR
1125-1	Solange Ferreira Cordeiro	PROFESSOR
807-1	Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	PROFESSOR
1018-2	Eliane Piedade Santos da Silva Bertolette	PROFESSOR
4695-9	Carla Regina Borges Portella	PROFESSOR
4694-5	Margareth Reis da Motta	PROFESSOR
77-2	Aurea Merchiori da Silva	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
779-1	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR
1026-1	Evelize do Rocio Zanetti	PROFESSOR
1010-1	Juciléia de Fátima Quilló Boarão	PROFESSOR
1011-2	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4316-1	Adriani Aparecida Garrett Bertelli	PROFESSOR
1126-1	Elenilze de Cássia Sabim da Silva	PROFESSOR
1011-1	Suzamar Wilsek	PROFESSOR
779-2	Elenise Aparecida Zanetti	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1131-1	Sandra Longato Magatão	PROFESSOR
4694-6	Jéssica Gonçalves da Cruz	PROFESSOR
4698-7	Jucea do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4559-1	Gracieli da Aparecida Arcanjo	PROFESSOR
1124-1	Marilene Pepler	PROFESSOR
4376-1	Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos	PROFESSOR
4453-1	Jéssica Gonçalvez da Cruz	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
93-2	Denize Aparecida Saczk Vilck	PROFESSOR
1818-1	Nicélia do Pérpetuo Mozuck Zableveski	PROFESSOR
1132-1	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
4695-0	Jhennyfer Bianca Ferreira da Silva	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4343-1	Carmen Lúcia Chiquitti	PROFESSOR
93-1	Denize Aparecida Saczk Vilck	PROFESSOR
1817-1	Evelise Cristine Portella da Silva	PROFESSOR
1132-2	Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	PROFESSOR
4337-1	Márcia Cristina de Oliveira Luz	PROFESSOR

4377-1	Rosinéia Aparecida Félix Ferreira	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4374-1	Carolina Valomim Pinto	PROFESSOR
773-1	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	PROFESSOR
241-1	Patricia Mello Leal Garrett	PROFESSOR
1009-1	Sayonara Leal de Oliveira	PROFESSOR
218-1	Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	PROFESSOR
46954	Marise de Lara Lopes Ferraz	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
89-1	Danieli Silva da Luz	PROFESSOR
773-2	Eroni Terezinha de Andrade Garrett	PROFESSOR
241-2	Patricia Mello Leal Garrett	PROFESSOR
218-2	Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	PROFESSOR
1105-1	Marise de Lara Lopes Ferraz	PROFESSOR
4694-9	Raquel Camargo Ramos Lopes	PROFESSOR
4703-1	Sayonara Leal de Oliveira	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1128-2	Cristiane Aparecida de Andrade	PROFESSOR
1036-2	Simone Aparecida Vidal	PROFESSOR
1002-1	Edir Cristina dos Santos Bressan	PROFESSOR
778-1	Luciane Angélica Sabim de Almeida	PROFESSOR

	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
274-1	Edilene Rosol dos Santos	PROFESSOR
1036-1	Simone Aparecida Vidal	PROFESSOR
1005-1	Sonia Wilsek	PROFESSOR
1035-1	Eliane Batista Ribeiro Neves	PROFESSOR

ESCOLA MARIO FARACO

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4516-1	Amanda Kologe Francisco	PROFESSOR
1958-1	Arlete dos Santos Cezario Polleto	PROFESSOR
1134-1	Karina Wyllya Friederich Leal	PROFESSOR
1964-1	Joselane Maria Ferreira Poletto	PROFESSOR
1000-1	Estela Matozo dos Anjos Lourenço	PROFESSOR
271-1	Genice Aparecida P. Hartmann	PROFESSOR
1845-1	Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	PROFESSOR
4695-3	Ariete Aparecida Merchiori Poletto	PROFESSOR
758-1	Roseli Nilse Erosa	PROFESSOR
	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1033-1	Lucilei Miquelasso	PROFESSOR
1166-1	Salete de Fátima Torres	PROFESSOR
1959-1	Denise Mara Poletto	PROFESSOR
4382-1	Elisete Gross Rompava	PROFESSOR
1134-2	Karina Wyllya Friederich Leal	PROFESSOR
271-2	Genice Aparecida Poletto Hartmann	PROFESSOR

ESCOLA ESPECIAL

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4361-1	Josiane Andrade Correa Caixeta	PROFESSOR
1030-1	Vera Lúcia Ferreira	PROFESSOR
1031-1	Daniele Maria Bubniak	PROFESSOR
1090-1	Isabel Ciocero Knauber	PROFESSOR
1946-1	Juraci Bento	PROFESSOR
1965-1	Maristela Kulka de Lima Vieira	PROFESSOR
	TARDE	
1064-1	Ledi Ferreira da Silva	PROFESSOR
1031-2	Daniele Bubniak	PROFESSOR

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES

	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4700-1	Michele De Fatima Ribeiro	EDUCADOR
4700-4	Rosana Maria Fedalto Castro	EDUCADOR
4702-0	Deliane Lima	EDUCADOR

	MANHÃ	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**

121-2	Juslei Beber Seguro	PROFESSOR
1121-1	Marize Maneira Seguro	PROFESSOR
1592-1	Rosangela Brito Kieras	PROFESSOR
1123-1	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR

	TARDE	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
1123-2	Ozana Leal Ferreira	PROFESSOR
597-1	Silvia Terezinha Kotovicz Seguro	PROFESSOR

CMEI CANTINHO DA SERRA

	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4694-1	Daise Chimiloski Pereira	EDUCADOR
4694-3	Priscila Gonçalves Dias	EDUCADOR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E CRIANDO

	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4452-1	Alzenir Correa da Costa	EDUCADOR
4456-1	Crislaine Ferreira	EDUCADOR

4384-1	Juliana Maria Rufino Bot	EDUCADOR
4322-1	Juliana Woicik Figel	EDUCADOR
4424-1	Kariny Marcondes Ianik	EDUCADOR
4560-1	Leili Nuli de Oliveira	EDUCADOR
1943-1	Fabiana Chibior Barth	PROFESSOR/MANHÃ
4714-9	Renilce Maria Ramos Seguro	EDUCADOR

CMEI TIA NIVA

	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4476-1	Vladineia Rejane Ferreira	EDUCADOR
4518-1	Édina Correia Santana da Silva	EDUCADOR
1589-1	Romilda Rodrigues Batistel	PROFESSOR/MANHÃ
4692-7	Margarete Zimmermann	EDUCADOR
4703-0	Edna Regina Zanlorense	EDUCADOR

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4439-1	Cristhiane Andressa Portela Santos	EDUCADOR
4340-1	Danieli Roessler Szpak	EDUCADOR
4477-1	Francineide Ferreira	EDUCADOR
4711-0	Tassiane Marques dos Santos	EDUCADOR

CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

	PERÍODO INTEGRAL	
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
4365-1	Bruna Haline Cheva	EDUCADOR
4320-1	Josiane Aparecida de Sales	EDUCADOR
4483-1	Mayara da Silva Rocha Durau	EDUCADOR
4438-1	Diana Carla Bronholo	EDUCADOR
4321-1	Zelinda Aparecida Machado Szalow	EDUCADOR
4454-1	Emanuelle Kochinski	EDUCADOR
4463-1	Michele Voinarski Lopes	EDUCADOR

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO 003/2025**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:CDB68C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivodo contrato nº31 / 2021, decorrente de DispensaN°8/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA PATRIMONIAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇO PÚBLICOS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ALEX FELIX SEGURANCA PATRIMONIAL,** portador do CPF/CNPJ sob nº40.512.538/0001-08, neste ato representada por ALEX FELIX, portador do CPF sob n° 05087285929, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 17,409.96, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	49774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA PATRIMONIAL	MENSAL	12	1.450,83	17.409,96

BARBOSA FERRAZ, 01 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ALEX FELIX SEGURANCA PATRIMONIAL
40.512.538/0001-08

ALEX FELIX
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:382AE988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 07/2025.

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RUARAL DA FAZENDA SANTA OLIMPIA.

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL DA FAZENDA SANTA OLIMPIA, CNPJ: 05.460.024/0001-47, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL DA FAZENDA SANTA OLIMPIA, CNPJ: 05.460.024/0001-47								
Lote	Item	PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RUARAL DA FAZENDA SANTA OLIMPIA	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		SANTA OLIMPIA	SANTA OLIMPIA	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C8492C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°15/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°15/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0038/2023, promovida pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em favor da empresa BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, Nº1681 - SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR CEP: 85.816-294, inscrita no CNPJ sob o nº 11.849.722/0001-31.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICKUP, CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20046). (MITSUBISHI L200 TRITON GL)	1,00	UN	228.500,00	228.500,00
TOTAL					R$ 228.500,00

O Valor máximo Global é de: R$ 228.500,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:2CB859E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA (FMPS) N°02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº 04.337.607/0001-12 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA Nº 1.467/2022 COM SUAS ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021. A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 de Abril de 2025, às 09:00 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item/lote, a seguinte proponente:
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº11.340.009/0001-68.
Sediada na Av. Paulista, 302, Conj. 10, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01310-000.
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1					
ITEM	Nome	Unidade	Quantidade	Preço máx.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS - ASSESSORAMENTO DO PROFISSIONAL CONSULTOR SENDO: 2 (DUAS) REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO NO FORMATO IN LOCO ANO, E POR VIA DE TELECONFERÊNCIA E/OU VIDEOCONFERÊNCIA, EM HORÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS, QUANDO ACORDADO E NECESSÁRIO, NAS REUNIÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVOS, FISCAL E COMITE DE INVESTIMENTOS. E ASSESSORAMENTO POR TELEFONE, E-MAIL, WHATSAPP QUANDO A: ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS DIVERSOS; PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DIVERSOS; NA INTERPRETAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E VALORES MOBILIÁRIOS - PLATAFORMA ELETRÔNICA TOTALMENTE ON-LINE, MULTIUSUÁRIA, DISPONÍVEL EM AMBIENTE TOTALMENTE WEB, COM ACESSO LOGIN E SENHA INDIVIDUALIZADA, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA, AUXILIANDO NA CONSULTORIA PARA: EMISSÃO DE RELATÓRIOS E EDITORIAIS DE PANORAMA ECONÔMICO; SIMULAÇÕES DE CARTEIRAS; SOLICITAÇÃO DE ANALISES, MONITORAMENTOS E, OUTRAS ATIVIDADES DE AUXILIO ELETRÔNICO PERTINENTES À CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS E DE INVESTIMENTOS. - ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT) (TODOS OS SERVIÇOS ESTÃO PORMENORIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	12,00	910,47	10.925,64

Totalizando o valor total de: **R$ 10.925,64 (Dez mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
Tudo em conformidade com a Ata da sessão, Habilitação e Julgamento.
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 04 de Abril de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E39CC214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025 A 22/2025 - PREGÃO 06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 35.626.812/0001-21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	UN	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
4	AGULHA 40X1,2. CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	250	R$ 7,38	R$ 1.845,00
6	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 10X15 13 FIOS	AMED	UN	750	R$ 0,80	R$ 600,00
15	SCALP Nº23 C/ 100	MEDIX	UN	125	R$ 0,48	R$ 60,00

Valor Total do Fornecedor: 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.426.310/0001-54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	PT	30	R$ 4,98	R$ 149,40
5	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 500GR	NATHY	PT	75	R$ 13,18	R$ 988,50

Valor Total do Fornecedor: 1.137,90 (um mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	750	R$ 4,27	R$ 3.202,50

Valor Total do Fornecedor: 3.202,50 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025
CONTRATADO: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.328.269/0001- 00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Curativo de hidrofibra com prata 10x10 Aquacel Ag+ Extra 40 placas	CONVATEC	UN	50	R$ 71,41	R$ 3.570,50
16	SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM POLIHEXANIDA (PHMB) E BISABOLOL. FRASCO 350ML	DBS	FR	5	R$ 55,00	R$ 275,00

Valor Total do Fornecedor: 3.845,50 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	750	R$ 4,81	R$ 3.607,50
20	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	750	R$ 6,50	R$ 4.875,00

Valor Total do Fornecedor: 8.482,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025
CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	EQUIPO MACROGOTA DE NUTRIÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL	MEDIX	UN	150	R$ 0,95	R$ 142,50
13	Gaze parafinada 10x10 caixa com 20 unidade	LOMATUELL	UN	360	R$ 6,85	R$ 2.466,00
14	LÂMINA BISTURI Nº 15. CAIXA C/100 UNIDADES	WILTEX	CX	15	R$ 22,16	R$ 332,40
22	Touca descartável branca confeccionada em 100% polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido) gramatura mínima de 20 G/m², na forma sanfonada, com elástico e costura em overloc na extremidade, na cor branca.Pacote c/ 100 un	LAVIE	PT	75	R$ 5,62	R$ 421,50

23	LUVAS DESCARTÁVEIS "PP". CAIXA C/100 UNID	VABENE	CX	250	R$ 19,48	R$ 4.870,00
24	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "PP". CAIXA C/100 UNID	VABENE	CX	200	R$ 19,38	R$ 3.876,00

Valor Total do Fornecedor: 12.108,40 (doze mil, cento e oito reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025
CONTRATADO: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.437.236/0001-22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Curativo de placa adesiva de espuma hidrocelular com adesivo em silicone gel 7,5x7,5 cm 24 placa	SMITH&NEPHEW	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00

Valor Total do Fornecedor: 2.000,00 (dois mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025
CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS	CICLO FARMA	GL	10	R$ 10,44	R$ 104,40
11	Dispositivo para incontinência urinária nº7	BIOSANI	UN	5	R$ 4,63	R$ 23,15
17	Sonda aspiração traqueal nº 20	BIOSANI	UN	120	R$ 2,19	R$ 262,80
21	Tala de papelão para imobilização e resgate 30x20 cm	REGATE SP	UN	25	R$ 2,36	R$ 59,00

Valor Total do Fornecedor: 449,35 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A58AB181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº896/2024 de 01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 566.411,55 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
841 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.039,76
842 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.047,52
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
826 - 4.4.90.52.00.00	108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.720,00
867 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
830 - 3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	6.231,43
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
859 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.591,00
859 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,60
843 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.439,32
844 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.747,13
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
828 - 4.4.90.52.00.00	8101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.440,00
860 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.749,00
860 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.761,00
854 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.553,81
855 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.824,77
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
839 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.904,25
840 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.290,80
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
823 - 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
829 - 3.3.90.30.00.00	489	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

831 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.664,40
831 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,60
832 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.880,01
833 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.414,40
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
825 - 3.3.71.70.00.00	382	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.888,99
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
861 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	502,56
862 - 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
827 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	14.719,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
824 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	3.219,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
852 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.038,80
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
865 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.584,98
866 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.636,05
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
847 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.767,58
848 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.009,79
		Total	**566.411,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3103	10% Transf Constitucionais Educação/ 5% Transf Contitucionais FUND	103	30.000,00
3108	ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	108	58.720,00
3812	FEAS MSE REG	812	8.777,37
31489	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	489	50.000,00
31498	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	498	12.294,41
33101	FUNDEB 70% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	101	118.760,08
33102	FUNDEB 30% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	102	20.087,28
33107	Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	107	41.101,60
33129	MDE/ Convênio SEED- Transporte Escolar- PETE	129	6.231,43
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	17.938,00
33382	Qualificação do acesso e atendimento especializado RESO nº 1648/202	382	6.888,99
33490	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN	490	31.142,56
33518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	518	4.770,00
33606	OPERAÇÃO DE CREDITO REVITALIZAÇÃO E RECAPE ASFALTICO D	606	84.038,80
33934	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	14.221,03
38101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	8101	61.440,00
	Total		**566.411,55**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:42621F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.430.968,48 (um milhão quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
796 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.915,08
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.1.014		**IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	

858 - 4.4.90.51.00.00	605	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
853 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.053,40
		Total	**1.430.968,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	25.053,40
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00	EMPRESTIMO- PRÓ- MORADIA	1.400.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00	ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.915,08
Total.		**1.430.968,48**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:421C7636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2428/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-15.461,33	0,00	0,00	0,00	-15.461,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-15.461,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-15.461,33**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-25.199,90	0,00	0,00	0,00	-25.199,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-25.199,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-25.199,90**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-24,86	0,00	0,00	0,00	-24,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-24,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-24,86**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-17.096,55	0,00	0,00	0,00	-17.096,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-17.096,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-17.096,55**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-29.596,01	0,00	0,00	0,00	-29.596,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-29.596,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-29.596,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-21.373,10	0,00	0,00	0,00	-21.373,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-21.373,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.373,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-90.891,13	0,00	0,00	0,00	-90.891,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-90.891,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-90.891,13**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7826 - Decreto 2428/2025 - 06/03/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**-204.642,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-204.642,88**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82E47DC5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2428/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 204.642,88 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2024	Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.462,33
	SUBTOTAL	7.462,33
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.891,13
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	95.891,13
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.244,42
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.955,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24,86
4440	00107-Salário-Educação	5.642,94
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00107-Salário-Educação	1.324,75
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4980	00107-Salário-Educação	8.938,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5010	00107-Salário-Educação	1.190,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6000	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	29.596,01
12.361.0011.1100	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.999,00
	SUBTOTAL	79.916,32
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6835	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.062,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6950	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7020	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.310,92
	SUBTOTAL	21.373,10
	TOTAL	**204.642,88**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

Fonte	Descrição	Valor R$
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.461,33
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.199,90
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24,86
00107	Salário-Educação	17.096,55
00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	29.596,01
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	21.373,10
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.891,13
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	TOTAL	**204.642,88**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 06 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE8F3BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004.2025 - TROCA TELHADO QUADRA GUILHERMINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 030/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 031/2025, na modalidade Concorrência n° 004/2025, que tem por objeto a execução de obra de substituição/recuperação de cobertura metálica, a ser executada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de chapa metálica de 1.429,00 m² de coberta e painel lateral, obra com finalidade de **RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA**, localizado na Rua Clovis Czerniej, esquina com a Rua Flavio Bortolatto, s/n, Bairro Guilhermina Tenfen, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FLANT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.570.531/0001-10	137.490,00	cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$137.490,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E903293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 029/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 028/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir a demanda das cozinhas e setores da administração municipal de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COMERCIAL MARELLY CNPJ 13.986.656/0001-77 AV. JOÃO SAMAHA 813 Belo Horizonte-MG CEP 31515-393	11.548,50	Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 052, 053, 055, 056, 076, 082, 085, 114, 117, 119, 132, 134, 139, 140
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	196.179,00	Cento e Noventa e Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 005, 008, 009, 010, 013, 014, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032,

				033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 058, 060, 061, 062, 064, 068, 069, 070, 071, 072,
WALTER NETO CHAMBÓ - ME CNPJ 04.492.654/0001-30 AV MARIPA 565 Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000	4.473,00	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 007, 011, 012, 155
59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI CNPJ 59.112.463/0001-98 RUA SANTOS DUMONT Marília-SP CEP 17510-090	3.382,50	Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 093, 096, 097
MMP NANTES CNPJ 21.690.355/0001-20 AV. CRISANTEMO, 70 Vila Velha-ES CEP 29104-750	5.014,60	Cinco Mil e Quatorze Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015, 059, 063, 065, 066, 077
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.651.148/0001-61 RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50 Crissiumal-RS CEP 98640-000	16.112,00	Dezesseis Mil, Cento e Doze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 036, 044
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.322.621/0001-73 R JOSE AFONSO HARGER Palhoça-SC CEP 88130-180	2.639,70	Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 37.730.284/0001-81 RUA BICUIBA 46 Timóteo-MG CEP 35181-678	4.167,85	Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	054, 057, 078, 079, 080, 086, 112, 122
RM COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI CNPJ 31.247.124/0001-08 AVENIDA COLOMBO 6020 Maringá-PR CEP 87020-000	3.419,00	Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	067, 094, 095, 116, 141
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 21.782.356/0001-02 R MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA Colombo-PR CEP 83409-630	9.397,00	Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	108, 109

o valor total da licitação e de R$ 256.333,15 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D8791480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

ATA Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (31/03/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 028/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir a demanda das cozinhas e setores da administração municipal de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COMERCIAL MARELLY CNPJ 13.986.656/0001-77 AV. JOÃO SAMAHA 813 Belo Horizonte-MG CEP 31515-393	11.548,50	Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 052, 053, 055, 056, 076, 082, 085, 114, 117, 119, 132, 134, 139, 140
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	196.179,00	Cento e Noventa e Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 005, 008, 009, 010, 013, 014, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 058, 060, 061, 062, 064, 068, 069, 070, 071, 072,
WALTER NETO CHAMBÓ - ME CNPJ 04.492.654/0001-30 AV MARIPA 565 Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000	4.473,00	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 007, 011, 012, 155
59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI CNPJ 59.112.463/0001-98 RUA SANTOS DUMONT Marília-SP	3.382,50	Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 093, 096, 097

CEP 17510-090				
MMP NANTES CNPJ 21.690.355/0001-20 AV. CRISANTEMO, 70 Vila Velha-ES CEP 29104-750	5.014,60	Cinco Mil e Quatorze Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015, 059, 063, 065, 066, 077
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.651.148/0001-61 RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50 Crissiumal-RS CEP 98640-000	16.112,00	Dezesseis Mil, Cento e Doze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 036, 044
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.322.621/0001-73 R JOSE AFONSO HARGER Palhoça-SC CEP 88130-180	2.639,70	Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 37.730.284/0001-81 RUA BICUIBA 46 Timóteo-MG CEP 35181-678	4.167,85	Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	054, 057, 078, 079, 080, 086, 112, 122
RM COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI CNPJ 31.247.124/0001-08 AVENIDA COLOMBO 6020 Maringá-PR CEP 87020-000	3.419,00	Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	067, 094, 095, 116, 141
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 21.782.356/0001-02 R MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA Colombo-PR CEP 83409-630	9.397,00	Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	108, 109

o valor total da licitação e de R$ 256.333,15 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 02/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:060A0EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 009/2025
Nº Licitação: 017/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor : 1001138 - A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.151.413/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	MARINGÁ	KG	5,050.00	9,45	47.722,50
5	1	Filé de Peito de Frango: sem Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	MARINGÁ	KG	2,100.00	18,63	39.123,00
10	1	Pernil de Porco: inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	MARINGÁ	KG	2,510.00	26,05	65.385,50
11	1	Porco inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	MARINGÁ	KG	1,250.00	33,63	42.037,50
17	1	Porco inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MARINGÁ	KG	3,750.00	33,63	126.112,50
Total: 320.381,00							

Fornecedor : 9882 - EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Linguiça Calabresa: sem sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIOS LONDRIN A	KG	282.00	38,42	10.834,44
8	1	Linguiça Toscana: Congelada, Pura, inspecionada.	ZAC	KG	1,010.00	18,20	18.382,00
14	1	Salsicha: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, prazo de validade.	GUIBON	KG	1,050.00	14,06	14.763,00
Total: 43.999,64							

Fornecedor : 9984 - RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Filé de Tilápia: Congelado, com textura firme e sabor acentuado.	MABI	KG	610.00	55,39	33.787,90
9	1	Peito de Frango: Com Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	COPACOL	KG	2,112.00	16,67	35.207,04
Total: 68.994,94							

Fornecedor : 1001143 - SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.330.923/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	PROPRIA	KG	786.00	32,00	25.152,00
3	1	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	PRÓPRIA	KG	791.00	25,99	20.558,09
15	1	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	KG	2,358.00	32,00	75.456,00
16	1	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	KG	2,379.00	26,05	61.972,95
Total: 183.139,04							

Valor Total do Pregão: R$ 616.494,42 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 616.494,42 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Califórnia, 04 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5FB1AF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 PREGÃO Nº 017/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 029/2025
Pregão nº 017/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor : 1001138 - A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.151.413/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	MARINGÁ	KG	5,050.00	9,45	47.722,50
5	1	Filé de Peito de Frango: sem Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	MARINGÁ	KG	2,100.00	18,63	39.123,00
10	1	Pernil de Porco: inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	MARINGÁ	KG	2,510.00	26,05	65.385,50
11	1	Porco inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	MARINGÁ	KG	1,250.00	33,63	42.037,50
17	1	Porco inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MARINGÁ	KG	3,750.00	33,63	126.112,50
Total: 320.381,00							

Fornecedor : 9882 - EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Linguiça Calabresa: sem sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIOS LONDRIN A	KG	282.00	38,42	10.834,44
8	1	Linguiça Toscana: Congelada, Pura, inspecionada.	ZAC	KG	1,010.00	18,20	18.382,00
14	1	Salsicha: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, prazo de validade.	GUIBON	KG	1,050.00	14,06	14.763,00
Total: 43.999,64							

Fornecedor : 9984 - RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Filé de Tilápia: Congelado, com textura firme e sabor acentuado.	MABI	KG	610.00	55,39	33.787,90
9	1	Peito de Frango: Com Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	COPACOL	KG	2,112.00	16,67	35.207,04
Total: 68.994,94							

Fornecedor : 1001143 - SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.330.923/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	PROPRIA	KG	786.00	32,00	25.152,00
3	1	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	PRÓPRIA	KG	791.00	25,99	20.558,09
15	1	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	KG	2,358.00	32,00	75.456,00
16	1	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	KG	2,379.00	26,05	61.972,95
Total: 183.139,04							

Valor Total do Pregão: R$ 616.494,42 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

Califórnia, 25/03/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5A0DBD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025

Extrato do Contrato n° 047/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Microfone Sem fio Duplo, com funcionamento de frequência UHF. Composto de 02 transmissores de mão sem fio, microfone profissional para reprodução de frequência de voz, com alimentação de 02 pilhas AA ? capsula de microfone integrada ? receptor de duplo canal ? conectores XRL e/ou 1/4 e/ou P10 ? antena controlada internamente por microprocessador ? construção leve e resistente ? LED indicador de condição de duas cores	ONISTEK	UNIDADE	2	452,00	904,00
TOTAL:							904,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6DEF7A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 16/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazos abaixo:

Até 19/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MJJ0177	274770T000006786	28/03/2025	55414
SFB1J62	274770T000006785	28/03/2025	76331
ABL1648	274770T000006722	01/04/2025	55500
AJM0745	274770NIC0000674	11/03/2025	50020
AVL7763	274770T000006721	01/04/2025	55500
AWQ6G24	274770NIC0000673	11/03/2025	50020
BCD8F01	274770T000006723	01/04/2025	55680
BCD9821	274770T000006728	01/04/2025	55680
BDS0I68	274770T000006726	01/04/2025	55680
HNH3553	274770T000006724	01/04/2025	55680
HPH2886	274770T000006719	01/04/2025	55500
MCC3249	274770T000006720	01/04/2025	55500
MCY0844	274770T000006718	01/04/2025	55500
MLD1A38	274770T000006727	01/04/2025	55680

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A01B21BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2025

Progressão Funcional Horizontal

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, **através da Secretaria de Administração**, e, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral e Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos carreiras e vencimentos da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Horizontal, promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, para os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença até a data de 31 de março de 2025, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério.

Art. 2º. A progressão horizontal será recebida e processada diretamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município, juntamente com a **Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal,** que remeterá para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 3º. O edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nas repartições públicas.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar e comunicar, os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 4º. Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público estável, somente por titulação referente a escolaridade (Ensino Fundamental, Médio, Graduação, Pós-graduação).

§1º A solicitação da referida progressão, será mediante requerimento administrativo, e comprovação da titulação exigida para o enquadramento da respectiva tabela, na forma dos anexos V ao XVI, da Lei Complementar nº 07/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024 e anexo I da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

§ 2º. Somente serão aceitos para progressão horizontal, títulos inerentes à área de atuação do servidor.

§ 3º. O servidor que tiver a progressão horizontal deferida, será mantido no mesmo nível vertical anteriormente ocupado.

Art. 5º. Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório até a data de 31 de março de 2025.
Parágrafo único. Para pleitear a progressão funcional horizontal, a partir do dia 10 de abril de 2025, os servidores públicos estáveis, deverão apresentar a titulação (diploma ou certidão/declaração de conclusão de curso) e nos casos de graduação, deve conter na certidão/declaração a data de colação de grau, para que possa pleitear a progressão funcional horizontal a partir do dia 10 de abril de 2025.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 6º. O servidor deverá protocolar o requerimento, conforme modelo constante no anexo I, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

§1º Os requerimentos serão apreciados pela **Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Horizontal**, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

§2º Para progressão funcional horizontal, deverá ser anexado ao requerimento à respectiva titulação (diploma ou certidão de conclusão de curso, e nos casos de graduação deve constar na certidão à data da colação de grau), que após recebida e processada será remetida à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, quando necessário.

§3º O servidor terá até o dia 10 de maio de 2025, para promover o protocolo, conforme cronograma constante no capítulo VI deste edital, após esta data não serão mais recebidos os requerimentos para progressão horizontal.

Art. 7º. O resultado preliminar será publicado no diário oficial do Município, conforme cronograma constante no **Art. 14º** deste edital.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 8º. Será admitida a interposição de recurso em face da decisão de deferimento ou não do pedido de progressão funcional horizontal, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no diário oficial do Município.

§1º O Departamento de Gestão de Pessoal, juntamente com a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal, disporá de 7 (sete) dias úteis a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

§2º No caso de não reconsideração, após parecer da Procuradoria Geral do Município, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima para decisão final no mesmo prazo.

§3º Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Art. 9º. O recurso somente será apreciado, se for interposto dentro do prazo legal, formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Parágrafo único. Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia da grade curricular do curso; matriz de referência; conteúdo programático ou documento similar que possa corroborar na reapreciação da correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor.

Art. 10º. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento.

Art. 11º. A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional horizontal.

Art. 12º. Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 13º Os resultados preliminares e definitivos das progressões serão divulgados no diário oficial do Município no prazo estipulado neste edital, bem como estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura, no link de acesso: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/progressao.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 14º. O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
04/04/2025	Publicação do Edital.
10/04/2025	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
10/05/2025	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
23/05/2025	Publicação do resultado preliminar.
25/05/2025	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Setor de Recursos Humanos.
29/05/2025	Último dia do prazo para interposição de recurso.
30/05/2025	Início do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
10/06/2025	Final do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
12/06/2025	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional horizontal, com base no Decreto nº 1.035, de 06 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 16º. A data de protocolo dos documentos, não gera direito adquirido ao servidor requerente.

Art. 17º. O servidor público somente fará jus ao aumento salarial decorrente da progressão, a partir da data de publicação da portaria de concessão no diário oficial do Município.

Art. 18º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal, observados os princípios legais que regem a Administração Pública, sendo homologados pela Secretaria de Administração.

Art. 19º. Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO PADRÃO

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	
Secretaria:	Local de Trabalho:
Matrícula:	Cargo:
Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com o Decreto nº 1.035/2018, Lei Complementar Municipal n°. 07/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77/2024 e Lei Complementar Municipal nº 31/2017, minha progressão funcional horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de _____ certificados.	
Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do Requerente	
Decisão: Deferimento	
indeferimento **Motivo:**	
Campina Grande do Sul, _____ / _____/ 2025. _____ Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal Ciente do Servidor:	

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Local de Trabalho:
Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°_____/2025, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor: _____ Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos: _____	
RECONSIDERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL: () SIM () NÃO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025. _____ Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal	
DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR: () RECURSO PROVIDO () RECURSO DESPROVIDO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025. _____ Instância Máxima Superior	

OBS.: Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5F31A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.

Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO**, **ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/04/2025 09h00min
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
4	N	N	4	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	453	75
5	1	N	36	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	449	50
6	N	N	5	NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	429	72

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/04/2025 11h00min
Cargo: ENFERMEIRO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
7	N	N	7	LETICIA CORRADINI PACHECO	888	63
8	N	N	8	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	4239	62

DATA DA CONVOCAÇÃO 14/04/2025 14h00min
Cargo: PSICOLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6	N	N	5	BRUNO GURGEL NONVIERI	564	83
7	S	N	46	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	504	68
8	N	N	6	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	566	83
9	N	N	7	PAULO RICARDO DEBOLETO OLIVEIRA	596	82
10	N	N	8	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	557	82

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CE80FE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 395/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.025 – IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação	0782	34.000,00
TOTAL			**34.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de remanejamento no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), provenientes da fonte: 0782. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.025 – IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0782	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0782	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0782	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0782	5.000,00
TOTAL			**34.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:513E8F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 067/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 70.193,76** (setenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, n° 83, Sala 60 C, Bairro Fazenda, CEP 88.301-600, Itajaí-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. KALISSA STRESSER MAXIMIANO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 084.968.259-22, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.426.486-7 SESP-PR com residência e domicilio na Rua Doutor Miguel Zacarias, n° 375, Bairro Vila Progresso, Maringá-PR, CEP: 87.080-040, endereço eletrônico contato.eskip@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
241	Papel sulfite A4 75g branco, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada	PINHEIRO A4	CX	312,00	224,98	70.193,76

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4496379

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 072/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.847,95** (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, com sede na Avenida Marcos José de Leão, n° 550, Sala 02, Bairro Centro, CEP 95.770-000, Feliz-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DENISE MACIEL CLEMENCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 625.391.679-34, com residência e domicilio na Rua Santa Faustina, n° 100, Bairro Mar Grosso, Laguna-SC, CEP: 88.790-000, endereço eletrônico laguna@passarelafeliz.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
72	Canudo colorido pacote com 100 unidades	STRAWPLAST ST	PCT	60,00	6,69	401,40
102	Cordão algodão torcido 1kg, 4mm/5mm, cores variadas.	EURO	UN	10,00	36,75	367,50
128	Fita corretiva 4mmx10m.	ODVEN	UN	110,00	3,05	335,50
146	Grafite 0.7mm caixa com 12 unidades	APEX	CX	15,00	0,48	7,20
173	KIT DE ENCAIXE E DESENCAIXE C/ 124 PÇ	LUCTOYS	UN	50,00	115,70	5.785,00
262	Perfurador de papel, com 2 furos, e com capacidade para 25 folhas	YINS	UN	45,00	21,69	976,05
275	Pincel chato para pintura nº 14	RIO	UN	360,00	0,92	331,20
276	Pincel chato para pintura nº 16	RIO	UN	350,00	1,05	367,50
288	Placa de isopor 1.000 x 500 x 20mm	PDO	UN	130,00	4,52	587,60
327	Tecido para decoração material tecido Voil medidas 3 metros de largura cor liso.	PASSARELA	M	300,00	8,05	2.415,00
334	Tela branca para pintura medidas 50x70cm para tinta óleo e acrílica	STALO	UN	100,00	22,74	2.274,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CF34028

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 073/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.702,50** (onze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 644, Sala B, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 029.515.740-29, endereço eletrônico empenhosml@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
195	Linha de costura. Poliéster, branco fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	TRICHE	TRICHE	UN	50,00	7,25	362,50
197	Linha de nylon para artesanato. Linha de nylon transparente 0,30, contém 1 rolo com 100 metros.	EKILON	EKILON	UN	60,00	6,50	390,00
325	Tecido juta natural. Altura: 1cm; largura 100cm; comprimento 100cm; peso 400g	UZZO	UZZO	MT	150,00	10,00	1.500,00
332	Tecido tricoline. Cat Estampado 1,50 largura Largura: 1,50m, Peças com: 5 / 10 / 15 / 25 / 50m. Composição: 80% algodão / 20% Poliéster.	MASCARENHAS	MASCARENHAS	M	300,00	17,00	5.100,00
355	Velcro. Macho e fêmea, contém: 25	NEOPRENE	NEOPRENE	M	300,00	14,50	4.350,00

	metros macho e 25 metros fêmea, largura: 50 milímetros. Composição: poliéster (70%) e nylon (30%). Cor: branco.						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F07EC92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 074/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.242,48** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MM LICITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.610.975/0001-06, com sede na Avenida Mario Gallo, n° 304, Sala 01, Bairro Jardim Residencial Hamada, CEP 86.990-000, Marialva-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS VINICIUS FURLANETTO, brasileiro, casado comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 072.242.089-73, com residência e domicilio na Rua Massuo Yoshi, n° 4450, Casa 338, Condomínio Itirapua, Bairro Centro, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, endereço eletrônico adm.mmlicita@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Alicate furador. Perfurador círculo 6mm papel EVA: 1 furo; perfura até 6 folhas; acetato e EVA de até 2,5mm de espessura; - medidas: 128 x 16 x 57mm peso: aprox. 55g.	MASTERPRINT	UN	83,00	4,80	398,40
57	Caixa polipropileno para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm, gramatura de 130g/m2, tampa e autotravamento.	POLIBRAS	UN	490,00	4,93	2.415,70
196	Linha de costura. Poliéster, preto, fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	KRON/ARMARINHOS RINCÃ0	UN	100,00	6,34	634,00
199	Lousa quadro branco com moldura em alumínio para escrita com marcador de quadro branco medidas 70X50cm com apagador.	STALO	UN	32,00	40,99	1.311,68
228	Papel criativo colorido dobradura. Dimensões: 297 x 210mm, com 8 cores sortidas, dupla face, pacote com 48 folhas.	PAGINA BRASIL	PCT	50,00	10,01	500,50
305	Refil líquido para bolha de sabão. Líquido para bolha de sabão atóxica e perfumada 1 litro, composição: base de tensoativo, aminoácido, corante e água licenciado com registro INMETRO.	BRASILFLEX/REVAL	UN	30,00	24,44	733,20
356	Veniz acrilico brilhante acrilex depoupage 100 ml	ACRILEX	FR	100,00	12,49	1.249,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração

3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C95518B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 076/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 21.791,05** (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2534, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sr. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 042.530.189-39, portadora do RG nº 87388964 SESP-PR, com residência e domicilio na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, n° 2353, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico melaniaaviamentos@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Barbado inglês com passa fita largura: 5cm, composição base: 80% poliéster x 20% algodão, composição bordado; 100% poliester, embalagem 1 peça com 13,70 mts	NYBC	RL	50,00	15,16	758,00
30	Bola de isopor tamanho 200 milímetros.	STYROFORM	UN	300,00	6,74	2.022,00
95	Cola gel para decoupage 250g.	ACRILEX	UN	50,00	24,75	1.237,50
99	Conjunto de acessórios de massinha, contendo diversos moldes de plástico rolos e cortadores, feito de material plástico de alta qualidade, seguro, não tóxico, 29 peças.	BLUE STAR	UN	20,00	47,88	957,60
103	Cordão de cetim. Rabo de rato 2mm, cores variadas, 50 rolo com 50 metros.	LADEIRA	RL	10,00	13,39	133,90
120	Feltro estampado 100% políester, antimofo e antialérgico cores variadas	COLOR	M	50,00	17,07	853,50
122	Fio amigurimi tex 492 fio Ne 6/5 composição 100% algodão mercerizado peso: 125 gramas: 254 mt	CIRCULO	RL	100,00	13,25	1.325,00
170	Kit cortador de E.V.A papel 50mm círculo, floco, flor, coroa (várias formas)	MAKE +	UN	10,00	80,99	809,90
176	Kit frisadores Para E. V. A., 10 peças em alumínio fundido.	FRISART	UN	2,00	206,90	413,80
209	Óleo de linhaça frasco com 100 ml	CIRCULO	UN	50,00	12,75	637,50
217	Palito de picolé em madeira, redondo, colorido.	THEOTO	PCT	80,00	6,99	559,20
297	Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	PIT PRATOS	UN	200,00	0,39	78,00
298	Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	PIT PRATOS	UN	200,00	0,70	140,00
323	Tecido etamine com 6m x 1,40m, branco, ponto cruz.	DOHLER	M	300,00	25,79	7.737,00
328	Tecido para parede de tapeçaria em tricoline 100% algodão com elastano resistente a luz e calor	PERIPAN	M	200,00	13,99	2.798,00
352	Toalha de mesa material em tecido medidas 2,10 x 1,40 cor creme lisa sem estampa.	DOHLER	UN	37,00	35,95	1.330,15

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB83B7DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 077/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 108.058,10** (cento e oito mil, cinquenta e oito reais e dez centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257, casa A, Bairro Centro, CEP 85.162-000, Goioxim-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sr. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 042.785.589-61, portadora do RG nº 7.529.822-6 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Santos Vicentim, n° 236, Casa, Bairro Centro, Campina do Simão-PR, CEP: 85.148-000, endereço eletrônico vaottoni@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Abastecedor de pincel azul para quadro branco, embalagem com 1L	MASTERPRINT	UN	41,00	86,99	3.566,59
2	Abastecedor de pincel preto para quadro branco, embalagem com 1L	MASTERPRINT	UN	41,00	86,99	3.566,59
3	Abastecedor de pincel vermelho para quadro branco, embalagem com 1L	MASTERPRINT	L	31,00	86,97	2.696,07
4	Agenda brochura executiva permanente 1 dia, por página capa dura formato 140 x 205 com 384 páginas	SÃO DOMINGOS	UN	150,00	24,72	3.708,00
5	Agulha croche nº 03	CIRCULO	UN	50,00	3,90	195,00
7	Alfinete de cabeça extra fino nº 29, caixa com 50g	BACCHI	CX	60,00	5,74	344,40
11	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 6,7 x 11,0cm, cor preto	REALPEN	UN	60,00	3,44	206,40
12	Apagador de quadro branco, com base de plástico e feltro super macio e resistente	MASTERPRINT	UN	357,00	2,97	1.060,29
13	Apontador escolar plástico 2 furos. Usado para apontar lápis de diametro padrão e o segundo furo para lápis de diametro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	MASTERPRINT	UN	30,00	1,05	31,50
14	Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso, com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	MASTERPRINT	UN	1.040,00	0,55	572,00
18	Balão canudo nº 260: cores a serem definidas no momento da solicitação, pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	UN	30,00	6,78	203,40
21	Balão tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades cores a serem definidas no momento da solicitação.	SÃO ROQUE	PCT	200,00	5,47	1.094,00
23	Barbante colorido. Nas cores branco, azul, verde e vermelho, com 1000 metros (6 fios), de boa qualidade, 100% algodão, n° 06, cores a serem definidas no momento da solicitação.	CIRCULO	RL	206,00	21,10	4.346,60
29	Bola de isopor tamanho 100 milímetros.	PLACTERM	UN	300,00	1,94	582,00
31	Bola de isopor tamanho 50 milímetros.	PLACTERM	UN	300,00	0,42	126,00
32	Bola de isopor tamanho 75 milímetros.	PLACTERM	UN	300,00	0,88	264,00
35	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	REDBOR	UN	80,00	0,23	18,40
46	Caderno personalizado brochura capa dura, ¼ pequeno 14x20cm, com 96 folhas, formato 140mmx20mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m², com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA	UN	30,00	8,24	247,20
47	Caderno personalizado brochura, capa dura, grande, com 96 folhas, folhas pautadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA	UN	550,00	9,88	5.434,00
50	Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA	UN	30,00	9,44	283,20

53	Caixa organizadora em plástico incolor 30L L: L 42,5 x 30,7 x 30,5cm	RISCHIOTTO	UN	76,00	34,89	2.651,64
73	Capa para encadernação tamanho A4 cristal	MARES	UN	60,00	0,33	19,80
74	Capa para encadernação tamanho A4 preta	MARES	UN	60,00	0,32	19,20
76	Cartolina de cores variadas 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	3.250,00	0,75	2.437,50
83	Chaveiro com etiqueta. Material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas.	ACRIMET	UN	30,00	1,09	32,70
90	Cola adesiva instantânea bisnaga com 25g.	UP	UN	170,00	5,54	941,80
92	Cola colorida de cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	210,00	5,07	1.064,70
96	Cola glitter cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	230,00	5,97	1.373,10
97	Cola líquida branca 90g	PIRA	UN	10,00	1,44	14,40
98	Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	PIRA	UN	1.020,00	1,62	1.652,40
104	Corretivo líquido 18ml branco à base de água	FRAMA	UN	235,00	1,31	307,85
108	Envelope branco 17,6 x 25cm papel 80g, embalagem com 100 unidades	IPECOL	CX	70,00	34,47	2.412,90
109	Envelope branco 24 x 34cm	IPECOL	UN	750,00	0,44	330,00
110	Envelope branco pequeno 110x220mm	IPECOL	UN	310,00	0,22	68,20
111	Envelope ofício 90g, 240x340mm, branco.	IPECOL	UN	260,00	0,43	111,80
112	Envelope plástico ofício. 4 furos, para pasta catálogo, tamanho ofício 24x33cm.	IPECOL	UN	210,00	0,13	27,30
114	Espiral para encadernação 07mm, cor transparente ou preto	MARES	UN	10,00	0,18	1,80
115	Espiral para encadernação 17mm, cor transparente ou preto	MARES	UN	60,00	0,34	20,40
131	Fita de cetim 4mm com 100 metros.	NAJAR	UN	20,00	8,78	175,60
132	Fita de cetim 7mm com 100 mtros.	NAJAR	UN	20,00	12,22	244,40
133	Fita de cetim 7mm cores variadas rolo com 100 metros.	NAJAR	RL	20,00	9,62	192,40
134	Fita de enpacotamento. Papel kraft (crepado) dimensões 50mmX50m, cor marrom.	NAJAR	UN	40,00	10,91	436,40
136	Fita Zebrada: Constituída em polietileno de baixa densidade sem adesivo, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, possuindo boa resistência química e à abrasão. Com as seguintes medições 70mm. x 200m. x 0,04mm. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 03 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	EUROCELL	UN	135,00	8,98	1.212,30
142	Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	PIRA	CX	525,00	2,90	1.522,50
154	Grampo trilho em plástico injetado em polietileno dimensões 300 x 9 x 112mm pacote com 50 jogos.	TOP	CX	20,00	9,70	194,00
187	Laço fácil diversas cores: 17mm x34cm pacote com 200 laços	VMP	PCT	20,00	30,16	603,20
192	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	BRW	UN	5.052,00	0,31	1.566,12
202	Massa para modelar. Á base de amido, não tóxica, super macia, caixa com 12 cores.	GATTE	CX	1.010,00	2,54	2.565,40
206	Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor preta com ziper para fechamento e alças de ombro.	CHENSON	UN	20,00	42,61	852,20
218	Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un	THEOTO	PCT	100,00	6,18	618,00
220	Papel camurça 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	1.100,00	1,24	1.364,00
221	Papel cartão medidas 48 x 66cm cores variadas	RST	FL	1.600,00	1,07	1.712,00
222	Papel celofane cores variadas medidas 1,00 m x 0,85cm	RST	UN	1.100,00	0,95	1.045,00
223	Papel color set colorido, pacote com 10 folhas	RST	UN	151,00	9,29	1.402,79
227	Papel crepom cores variadas formato 48cm x 2m	RST	UN	1.150,00	1,19	1.368,50
231	Papel em seda medidas 50x70cm cores variadas	RST	UN	600,00	0,27	162,00
233	Papel fotográfico adesivo A4. 130 gramas, 50 folhas, tamanho A4 (210 x 297 mm, cor branca.	MASTERPRINT	PCT	122,00	17,90	2.183,80
235	Papel laminado 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	1.100,00	0,90	990,00
236	Papel micro ondulado cores variadas 50 x 80cm	RST	UN	900,00	2,89	2.601,00
250	Pasta catalogo capa dura com 50 plásticos	DAC	UN	118,00	12,10	1.427,80
252	Pasta em L A4 pacote com 10 unidades	DAC	UN	50,00	5,59	279,50
254	Pasta em plástico polionda. Cor transparente, com aba e elástico, formato 33x24x06cm.	ALAPLASR	UN	60,00	4,13	247,80
256	Pasta sanfonada com 25 divisória em plástico resistente, índice alfabético AZ medidas aproximadas 24x37cm.	PLASCONY	UN	102,00	30,97	3.158,94
260	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	BRW	CX	13,00	2,53	32,89
281	Pincel marcador para quadro branco cor preto	MASTERPRINT	UN	442,00	1,30	574,60
282	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho	MASTERPRINT	UN	434,00	1,37	594,58
287	Pistola para cola quente, para refil fino, com gatilho avançado fluxo contínua, alta performance, potência: 40w voltagem bivolt	GATTE	UN	430,00	10,52	4.523,60
294	Porta clips. em acrílico/poliestireno com tampa com abertura e imã, na cor fumê, com dimensões aproximadas de 50 x 50 x 75 mm.	MASTERPRINT	UN	50,00	5,20	260,00
306	Refil para cola quente, bastão fino, pacote com 1KG	RENDICOLA	UN	317,00	30,95	9.811,15
317	Suporte de mesa para fita durex, possui lâmina em aço inóx e corpo injetado em polietileno para rolos 12x30 - 12x50 - 12x65 - 19x50 - 19 x65 - 20x50 e 25x50	MASTERPRINT	UN	35,00	15,26	534,10
318	Suporte grande de mesa para fita adesiva larga.	MASTERPRINT	UN	36,00	15,88	571,68
321	Tatame em E.V.A 20mm, 1,00x1,00m= metros, cores variadas.	DUBFLEX	UN	109,00	44,88	4.891,92
331	Tecido TNT 50 x 1,40m cores a serem definidas no momento da solicitação.	SANTA FÉ	RL	180,00	48,00	8.640,00
337	Tesoura de picotar escalope 23 cm de comprimento.	MASTERPRINT	UN	50,00	41,31	2.065,50
341	Tinta guache cores variadas, caixa 6 x 250ml	PIRA	UN	200,00	19,52	3.904,00
342	Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm	PIRA	CX	270,00	2,45	661,50
344	Tinta para carimbo 40ml cor azul	RADEX	UN	70,00	3,37	235,90
345	Tinta para carimbo 40ml cor preta	RADEX	UN	70,00	3,37	235,90
346	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, frasco com 37ml, cores variadas	ACRILEX	FR	100,00	3,62	362,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração

3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D90546D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 078/2025
PROCESSO Nº 444/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (90.018/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2018, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 (90.018/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 23.038,20** (vinte e três mil, trinta e oito reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.074.376/0001-02, com sede na Rua Arnaldo Busato, n° 3242, Edif Bueno, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.770-000, Realeza-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS ROBERTO BUENO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF n° 268.401.528-71, portador da Cédula de Identidade nº 6.100.967-1 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Arnaldo Busato, n° 3454, Edifício Rozelito Delazzeri, Apto 24, Bairro Centro, Realeza-PR, CEP: 85.770-000, endereço eletrônico carlosroberto.bueno@hotmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Agulha 40 x 12, caixa contendo 100 unidades	DESCARPACK	CX	2,00	22,90	45,80
2	Aplicador de brinco animal material alumínio, comprimento 25, tipo alicate, material da agulha aço.	AGROZOOTEC	UN	1,00	147,00	147,00
3	Brinco para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio em poliuretano, com proteção contra raios UV, marcação a laser e a jato de tinta, com macho contra-pino, para aplicação com alicate tipo agulha, embalado em caixas contendo 50 unidades	CRISAN	CX	70,00	98,90	6.923,00
5	Dose de vacina contra brucelose bovina, liofilizada, cepa b19 acompanhada do respectivo diluente, com validade mínima de 6 meses na data da compra	ZOETIS	UN	4.200,00	3,55	14.910,00
6	Flambador a gás para aquecimento de marcas com capacidade para duas marcas	BOTINI	UN	2,00	209,00	418,00
8	Isqueiro com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do INMETRO, 8 cm cor variada. Tipo isqueiro de bolso.	BIC	UN	12,00	9,70	116,40
9	Laço trançado 100% poliamida resinado, macio com 10mm de largura e 12 metros de comprimento com argola em inóx.	RODOCORDAS /CORDAVILLE	UN	2,00	239,00	478,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3720	11.002.20.608.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01672AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
711	00511-Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5011	01948-CONVENIO ESTADUAL SEAB - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	132.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00511-Taxas - Prestação de Serviços	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
	TOTAL	57.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	154,55
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	16.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	REC CONV. 114 209533588/2024 SEAB - AQUISIÇAO DE ENSILADEIRA PPMC III	75.000,00
	TOTAL	141.154,55

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	154,55
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	16.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	REC CONV. 114 209533588/2024 SEAB - AQUISIÇAO DE ENSILADEIRA PPMC III	75.000,00
	TOTAL	141.154,55

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 31 de março, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:BB1FBA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 118/2025

DECRETO 118/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.181.748,78 (um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.181.748,78 (um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1361	3.00.000	10.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1256	3.00.501	59.645,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81	1.00.000	1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1332	3.00.501	10.616,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1263	3.00.501	2.151,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	130	1.00.000	100,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	168	1.00.000	3.200,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	2.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	25.700,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199	1.00.000	6.450,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	202	1.00.000	1.960,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	10.920,00

3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	210	1.00.000	2.180,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1344	3.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1267	3.00.501	870,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	325	1.00.104	3.020,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	4.950,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442	1.00.104	31.900,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	486	1.00.000	1.070,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	1.00.101	1.415,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	535	1.00.101	11.920,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	539	1.00.101	13.390,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	590	1.00.000	10.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	1.00.000	1.600,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	633	1.00.000	760,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1355	1.00.1064	2.949,86
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1249	3.00.1064	3.094,01
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1356	3.00.1067	173,11
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	1.00.4942	61.136,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699	1.00.000	910,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1354	1.00.4942	3.066,22
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1360	3.00.304	8.017,87
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1359	3.00.501	28.431,64
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1276	3.00.5181	300.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	720	1.00.303	5.735,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde da Família**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	740	1.00.494	8.710,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	775	1.00.494	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	785	1.00.494	2.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1364	3.00.303	35.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	793	1.00.303	34.100,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	795	1.00.000	15.525,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1358	1.00.1064	10.930,39
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1250	3.00.1064	3.422,01
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1357	3.00.1067	3.134,49
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	798	1.00.303	5.010,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	810	1.00.000	9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	809	1.00.303	15.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1375	3.00.303	210.545,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1277	3.00.5181	28.750,20
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.085.	**Defesa Civil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1265	3.00.501	100,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1014	1.00.000	2.000,00
08.245.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1362	3.00.501	5.234,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	953	1.00.000	1.120,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1053	1.00.000	2.200,00
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1363	3.00.501	3.150,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1379	3.00.504	6.386,98
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1134	1.00.000	24.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1342	3.00.504	96.100,00
TOTAL				**1.181.748,78**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 824.821,31 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.00.1064	FMS Piso Enfermagem	6.516,02
3.00.1067	Complementaçao Estadual Ao Pagamento Do Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	3.307,60
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	245.545,00
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.017,87
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	110.197,64
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	102.486,98
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	328.750,20
TOTAL		**824.821,31**

II – O valor de R$ 278.845,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	83	1.00.000	1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	131	1.00.000	100,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	3.200,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185	1.00.000	2.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	1.00.000	47.210,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	348	1.00.104	7.970,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	437	1.00.104	15.950,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	451	1.00.104	15.950,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	489	1.00.000	650,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	495	1.00.000	250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	498	1.00.000	170,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505	1.00.101	1.415,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	1.00.101	13.390,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	541	1.00.101	11.920,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	595	1.00.000	10.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	620	1.00.000	1.600,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	639	1.00.000	760,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	686	1.00.000	19,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	694	1.00.000	891,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	712	1.00.303	5.735,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saúde da Família**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	1.00.494	8.710,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	762	1.00.494	22.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	794	1.00.000	15.525,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	796	1.00.303	25.900,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	800	1.00.303	13.200,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	807	1.00.303	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	1.00.303	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	826	1.00.303	5.010,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	828	1.00.000	9.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1009	1.00.000	2.000,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	949	1.00.000	1.120,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade**			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1056	1.00.000	2.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1133	1.00.000	24.000,00
TOTAL				**278.845,00**

III – O valor de R$ 78.082,47 (setenta e oito mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferencia FMS Piso de Enfermagem	1.00.1064	13.880,25
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária – Felipe Francischini	1.00.4942	29.202,22
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária – Felipe Francischini	1.00.4942	35.000,00
TOTAL			**78.082,47**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:EB6FEE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E DE ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONCURSO 001/2022

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
632 de 01/11/2024	01/11/2024	Emilia Raquel Royer Prux	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	088/2024 de 17/10/2024, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 18/10/2024 Ed. 4497 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.529 de 30/10/2024 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 01/11/2024, Edição nº 3145 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
633 de 01/11/2024	01/11/2024	Elizete Pereira da Silva	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	090/2024 de 23/10/2024, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 24/10/2024 Ed. 4501 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.530 de 30/10/2024 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 01/11/2024, Edição nº 3145 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
634 de 25/11/2024	25/11/2024	Ana Tereza Mezzomo Aziliero	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	088/2024 de 17/10/2024, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 18/10/2024 Ed. 4497 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.528 de 30/10/2024 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 01/11/2024, Edição nº 3145 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
635 de 06/01/2025	06/01/2025	Laércio Rafael Schneider	Procurador Jurídico	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	094/2024 de 06/12/2024, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 07/12/2024 Ed. 4529 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.541 de 11/12/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 12/12/2024, Edição nº 3172 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
636 de 20/01/2025	20/01/2025	Caroline Camargo Barreto	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	095/2025 de 14/01/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 15/01/2025 Ed. 4551 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.614 de 17/01/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 20/01/2025, Edição nº 3197 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
637 de 06/03/2025	06/03/2025	Adriana Lopes da Silva	Enfermeiro	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico:	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico:	097/2025 de 06/02/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 07/02/2025 Ed. 4568 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico:	8.650 de 14/02/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 18/02/2025, Edição nº 3218 - conforme autorizado pela Lei Municipal

				http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7D8D843B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 039/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 039/2025

Contrato	136/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AC Equipamentos e Eletrodomesticos Ltda - CNPJ/MF nº 46.221.464/0001-29.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 77.799,80 (setenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	138/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	As Furiosas Ltda - CNPJ/MF nº 46.667.239/0001-10
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	145/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Justo Moveis e Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	150/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Premier Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 50.605.706/0001-55.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 55.251,15 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	152/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Silva Distribuidora e Ferragista Ltda - CNPJ/MF nº 45.309.056/0001-60.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.845,80 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	160/2025 – Pregão Eletrônico nº 90015/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Agro Zaidan Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 50.630.988/0001-40.
Objeto	Aquisição de herbicidas, formicidas, inseticidas, pulverizador e EPIs, para o controle de plantas daninhas e da formiga cortadeira, nos espaços públicos do município - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de abril de 2025.

Contrato	162/2025 – Pregão Eletrônico nº 90015/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Grão Sul Comercio Ltda - CNPJ/MF nº 43.979.792/0001-09.
Objeto	Aquisição de herbicidas, formicidas, inseticidas, pulverizador e EPIs, para o controle de plantas daninhas e da formiga cortadeira, nos espaços públicos do município - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de abril de 2025.

Contrato	166/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratado	Segmart Monitoramento Ltda - CNPJ/MF nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Contratação de aquisição de peças e serviços para manutenção do sistema de monitoramento de alarmes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 304.521,45 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Contrato	170/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.936,00 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor de R$ 27.294,52 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura	02 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 04 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00329F72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22147/2025

DECRETO Nº 22147/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
16594-1	Adenilso Vieira Schmitz	2023/2024	07/04/2025 a 16/04/2025
6459-1	Adriana Nicaretta Nunes	2022/2023	07/04/2025 a 01/05/2025
18756-1	Andre Luis Girardi	2023/2024	31/03/2025 a 09/04/2025
20113-1	Angela Aparecida das Chagas	2024/2025	02/04/2025 a 16/04/2025
19025-1	Catia Bonin	2024/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
19951-1	Cleiton Berdnarski	2024/2025	03/04/2025 a 17/04/2025
19820-1	Divanir Soares Aguiar	2023/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
18155-1	Evanei Valmorbida Colle	2023/2024	03/04/2025 a 17/04/2025
19003-1	Fabiano Fabiane	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
20051-1	Fernanda Locatelli Zanettin	2024/2025	24/04/2025 a 08/05/2025
18356-1	Gildomar Scramocin	2023/2024	22/04/2025 a 06/05/2025
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2024/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
17606-1	Joelma da Veiga	2023/2024	07/04/2025 a 06/05/2025
17847-1	Lilian Pasa Alexandre	2023/2024	14/04/2025 a 28/04/2025
17027-1	Leticia Maiara Ribeiro da Silva	2023/2024	30/04/2025 a 23/05/2025
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
18318-1	Marcelo Cardoso	2024/2025	01/04/2025 a 20/04/2025
18811-1	Marcelo Dal Molin	2022/2023	07/04/2025 a 26/04/2025
18811-1	Marcelo Dal Molin	2023/2024	27/04/2025 a 06/05/2025
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	2023/2024	10/04/2025 a 29/04/2025
6882-1	Neiva Terezinha Lovatto Machado	2022/2023	09/04/2025 a 28/04/2025
19796-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	2024/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
18783-1	Nilson Vicente Terra	2024/2025	07/04/2025 a 16/04/2025
18286-1	Paula Mundstock Kemper	2023/2024	16/04/2025 a 30/04/2025
17614-1	Roseli Zapotochine	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
19529-1	Rosenilda Goncalves Favero	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
20115-1	Rosimari Zanatto	2024/2025	02/04/2025 a 16/04/2025
6467-1	Sandra Maria Nicaretta	2023/2024	27/03/2025 a 10/04/2025
13095-1	Solange da Silva	2023/2024	07/04/2025 a 16/04/2025
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2024
20119-1	Wagner Junior Provensi	2024/2025	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6AB1C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 92/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 92/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 66.220,35 (Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3430	00839 - TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.602.226	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1811	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomneto a Cultura	350,00
	SUBTOTAL	350,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.870,35
	SUBTOTAL	25.870,35
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	66.220,35

TOTAL: 66.220,35
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25870.35
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10000.00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20000.00
	TOTAL	55.870,35

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMNETO A CULTURA 1063- 2061-3	350.00
	TOTAL	350,00

III) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00839 - TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

TOTAL: 66.220,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8CE82A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 3-4-5-6-7-8-9-10

Contrato N°	3/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BENICIO PNEUS LTDA			
Valor:	370.932,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	4/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FIRENZE PNEUS LTDA			
Valor:	257.120,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	5/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JN PNEUS LTDA			
Valor:	34.080,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	6/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Valor:	25.800,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor				

da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				
Contrato N°	7/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FG COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Valor:	24.100,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	8/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Valor:	10.200,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	9/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA			
Valor:	2.770,80			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Contrato N°	10/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	GAMA PNEUS LTDA			
Valor:	43.367,00			
Vigência:	Início:	04/04/2025	Término:	04/04/2026
Licitação:	8/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:799AF5B6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 28/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO 02/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
EDITAL Nº 28/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO,

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - Os candidatos deverão atender os Requisitos para posse no cargo, conforme Item 3 do Edital de Abertura do presente Concurso Público e comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme ANEXO I do presente edital nas seguintes datas:

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
DIA 15/04/2025 Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: RUA HERMÍNIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
3º - Requisitos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4º - DA CONVOCAÇÃO:

4.1 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

4.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

4.3 O exame admissional será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos no momento da entrega da documentação.

5º - CANDIDATOS CONVOCADOS:

5.1 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO
JUSSARA DE SOUZA	72	7,00	79,00	10.00	89.00	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 04 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

--

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

1. Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes **documentos originais e cópias**:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos - Fórum);
j) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
k) comprovante de endereço atualizado;
l) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;
m) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda – IRRF.
n) declaração de próprio punho dispondo acerca da inexistência de demissão e/ou exoneração do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação a que se refere o presente Edital, e que não perdeu o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
o) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS.

2. Cópias e Originais dos documentos comprobatórios da escolaridade

2.1 – CARGO PROFESSOR 20 HORAS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério em séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.

OU
b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

2.2. CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil, e/ ou anos iniciais do ensino fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.
OU
b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9CF4C6C6

RH
PORTARIA 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 36 e 37 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que apresentaram titulação para NÍVEL superior ao que ocupam, necessário para a progressão Vertical na Carreira, na mesma Classe a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após TÍTULO		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Efeito em
CLAÚDIA ANA PEGORARO	Professora de Educação Infantil	B	1	C	1	28/02/2025

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe do Nível superior, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento surtirão efeito de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A1F823EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 96/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de pneumologia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7866/2025.
ADITIVO: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (Saldo)	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	valor total acrescido ao contrato R$
001	1	78869	Contratação da prestação de serviços de médicos na especialidade de Pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2021	SERVIÇO	1.283,00	83,75	87,80	5.196,15

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADA55B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2024 Pregão nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria municipal de Ciência, Técnologia e Inovação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo e adição de META, a fim acrescentar quantidade dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 2831, 32, 38, 40 e 44 do lote 003 no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6854/2025.
ADITIVO:
O prazo do contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2025.
A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato, os produtos e serviços abaixo especificados:

	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Lote 03	1	89642	Serviço técnico especializado em manutenção limpeza, reparos, programação, configuração e outros em equipamentos de segurança e monitoramento (câmeras e afins), vários modelos, incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários. Por hora técnica;	PROPRIA	HR	170,00	103,88	17.659,60
	2	89643	Serviço técnico especializado em fusão, manutenção, reparos, ancoragem e demais em rede/cabeamento de fibra optica, incluindo ancoragem, remoção, transporte, instalação, substituição, peças e materiais necessários;	PROPRIA	UN	125,00	105,10	13.137,50
	3	89644	Conector bnc, soldável com mola	DIVERSO, INTELBRAS	UN	30,00	6,12	183,60
	4	89645	Conversor balun analógico HD, instalado	INTELBRAS 501/502	UN	30,00	38,41	1.152,30
	8	89649	Fonte chaveada para cftv 12v 5 amp instalada, possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga, prevenindo danos decorrentes de avarias elétricas e contra sobretensão, para evitar ou minimizar problemas causados por descargas atmosféricas ou manobras da rede de distribuição elétrica. Além disso, possui filtro contra ruídos e interferências na imagem. Alimenta até 20 câmeras hd1, filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências, entrada 100 a 240 vac automático - 50/60 hz, saída: 12,8 vdc/5a.marca pré-aprovada Intelbras, ou similar. Conversor aut ac/dc 05a	INTELBRAS 1205	UN	12,00	132,33	1.587,96
	10	89651	Condicionador de energia do tipo nobreak 700va, novo, com garantia; condicionador de energia do tipo nobreak 700va, novo, com garantia;	INTELBRAS ATTIV 700 VA	UN	10,00	600,42	6.004,20
	16	89657	Cabo coaxial flexível 4 mm, malha 80% com bipolar 100% cobre Cabo coaxial flexível 4 mm, malha 80% com bipolar 100% cobre	TELECAM	M	1.600,00	1,89	3.024,00
	17	89658	Cabo elétrico flexível do tipo pp 2 x 1,5 mm Cabo elétrico flexível do tipo pp 2 x 1,5 mm	PP MEGATRON, DIVERSO	M	200,00	5,57	1.114,00
	18	89659	Cabo óptico auto sustentável monomodo flet 01 fo incluindo a instalação no local;	CABLENA, FIBER X, DIVERSAS	M	1500,00	3,31	4.965,00
	19	89660	Cabo óptico drop monomodo 06 fo, incluindo a instalação no local;	CABLENA, FIBER X, DIVERSAS	M	250,00	6,82	1.705,00
	20	89661	Cabo óptico drop monomodo 12 fo, incluindo a instalação no local;	CABLENA, FIBER X, DIVERSAS	M	400,00	8,77	3.508,00
	21	89662	Cabo utp 4 vias 50x4, externo, incluindo a instalação no local	DIVERSOS, GP, MEGATRON	M	1750,00	3,86	6.755,00
	22	89663	ALÇA PREFORMADA vários tipos;	DIVERSAS	UN	100,00	9,50	950,00
	28	89669	Painel caixa de metal de proteção e alojamento de equipamento 480x380x170 pintura epox	DIVERSOS	UN	5,00	471,60	2.358,00
	31	89672	Câmera analógica Full HD EXTERNA (compatível com 04 tecnologias hdcvi + hdtvi + ahd + analógica, resolução fullhd (1080P), lente de 3.6 mm. Alcance ir de 20 m, case plástico, proteção anti-uv, ir inteligente, proteção contra surtos de tensão, ângulo horizontal de no mínimo 96° e IP 67; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	INTELBRAS VHD 1220B	UN	40	260,60	10.424,00
	32	89673	Câmera analógica Full HD INTERNA compatível com 04 tecnologias: hdcvi + hdtvi + ahd + analógica, resolução fullhd (1080P), lente de 3.6 mm. Alcance ir de 20 m, case plástico, proteção anti-uv, IR inteligente, proteção contra surtos de tensão, ângulo horizontal de no mínimo 105°; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	INTELBRAS VHD VIP 3220	UN	40	246,05	9.842,00
	38	89679	Hdd 2tb uso em dvr – funcionamento 24horasx7dias, 75º; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	INTELBRAS, WD PURPLE	UN	6	816,41	4.898,46
	40	89681	Condicionador de energia do tipo nobreak 700va; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	INTELBRAS ATTIV 700A	UN	5	755,63	3.778,15
	44	89685	Gravador digital de imagens 08 CANAIS, FULL HD, compatível com 5 tecnologias: hdcvi+ ahd + hdtvi + analógica + ip. Gravação de todos canais em 4 mlite, 1080p, saídas de vídeo, vga, hdmi e bnc, inteligência de vídeo em dois canais analógicos (bnc) simultâneos: linha virtual e objeto abandonado/ retirado, detecção de face, compressão de vídeo h.265; suporta até 10 bancos de faces » suporta até 10.000 faces cadastradas Marca aprovada intelbras IMHDX 3008.	INTELBRAS IMHDX 3008	UN	7,00	1.351,21	9.458,47
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 102.505,24			

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:515E4FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A L COLPANI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2024 – Pregão nº 34/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo e de META ao item 02 lote 11 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6111/2025.
ADITIVO: CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
011	2	86157	COLOCAÇÃO DE SILICONE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. APLICAÇÃO: FACHADAS, ESQUADRIA, VITRINAS, DIVISÓRIAS E AFINS.TIPO: SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE.MARCA REFERÊNCIA (COLA SILICONE CASCOLAFLEXITE, VIDRO E ALUMÍNIO) OBSERVAÇÕES: INCLUI O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (EXCETO O VIDRO) E TODA MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE POR SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE, OU SEJA, A MANUTENÇÃO PONTUAL DE FIXAÇÃO/CALAFETAÇÃO DE VIDROS COM SELANTE MONOCOMPONENTE DESILICONE, QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DO VIDRO. COMPREENDEAINDA A REMOÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE, A LIMPEZA DO REBAIXO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DEBAGUETES, SE NECESSÁRIO, E LIMPEZA FINAL.	11,55	27,00	311,85

Francisco Beltrão, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E4FAD75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DE PAULI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2024 – Inexigibilidade nº 21/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e alteração do nome do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6667/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2024, o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de abril de 2026 conforme abaixo especificado:
Fica alterado os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
004	1	91792	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Enzo de Pauli - CRM/PR: 55428	H	720,00	122,71	88.351,20
004	2	91793	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Enzo de Pauli - CRM/PR: 55428	H	360,00	154,14	55.490,40
004	3	91794	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Enzo de Pauli - CRM/PR: 55428	H	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5C56B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.245/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:85AD0154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA AO TERMO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo 29
Sistema de Registro de Preços

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025, cujo objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação, cuja empresas vencedoras e conforme segue:

IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 55.050.287/0001-56 localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 1987, Gramados, CEP 85.162-000 CEP 85.162-000.							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Total**
3	1	Água sanitária - Composição: Composição: Hipoclorito de sódio, e veíc Água sanitária - Composição: Composição: Hipoclorito de sódio, e veículo. Principio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro livre: 2,0 a 2,5% p/p. Produto à base de cloro. Embalagem de 1 litro.	DA ILHA	L	1.200,00	2,10	2.520,00
59	1	pedra sanitária 25gr pedra sanitária 25gr	SANIBRIL	UN	500,00	0,99	495,00
TOTAL							**3.015,00**
TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.027.685/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSIANE DE FATIMA TAUSCHER, portador do RG nº e do CPF nº 066.823.149-14							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Total**
1	1	Álcool Líquido Etílico hidratado 70° INPM. Composição: álcool etílico Álcool Líquido Etílico hidratado 70° INPM. Composição: álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável. Contendo 1 litro.	super vale	L	1.000,00	4,46	4.460,00
2	1	Álcool Líquido Etílico hidratado 92 INPM. Composição: álcool etílico Álcool Líquido Etílico hidratado 92 INPM. Composição: álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável. Contendo 1 litro.	super vale	UN	1.000,00	7,89	7.890,00
4	1	Amaciante de roupas Composição: tensoativo catiônico emulsificante, Amaciante de roupas Composição: tensoativo catiônico emulsificante, espessante, emulsão de silicone não iônica. Principio ativo: cloreto de amidopropil hidroxieti metil diestearil amônio. Embalagem de 2 litros.	barbarex	UN	150,00	4,33	649,50
5	1	Avental tergal branco, com tiras em Poliéster (1 tira no pescoço e 2 Avental tergal branco, com tiras em Poliéster (1 tira no pescoço e 2 tiras na cintura para ajuste). Produzido em tecidos de qualidade e ótimo acabamento. Tamanho 85x63 cm. Composição 80% poliéster/ 20% viscose.	avental	UN	100,00	42,64	4.264,00
6	1	Avental tergal branco, com tiras em Poliéster (1 tira no pescoço e 2 Avental tergal branco, com tiras em Poliéster (1 tira no pescoço e 2 tiras na cintura para ajuste). Produzido em tecidos de qualidade e ótimo acabamento. Tamanho 85x63 cm. Composição 80% poliéster/ 20% viscose.	arqplast	UN	50,00	20,99	1.049,50
7	1	Balde - com alça de ferro 8 litros. Dimensão de 23 cmx22cm. Balde - com alça de ferro 8 litros. Dimensão de 23 cmx22cm.	arqplast	UN	25,00	6,48	162,00
8	1	Bacia plástica multiuso de 32 litros. Bacia plástica multiuso de 32 litros.	arqplast	UN	25,00	19,77	494,25
9	1	Bacia plástica multiuso de 80 litros. Bacia plástica multiuso de 80 litros.	arqplast	UN	25,00	59,24	1.481,00
10	1	Bacia plastica de 12 litros reforçada. Bacia plastica de 12 litros reforçada.	arqplast	UN	25,00	11,44	286,00
11	1	Bom ar Composição: água, sovente, alcalinizante antioxidantes, fragrân Bom ar Composição: água, sovente, alcalinizante antioxidantes, fragrância, preservantes, emulsificantes, coadjuvantes e propelentes. Embalagem de 360 ml. Lavanda, lembranças	ultra fresh	UN	200,00	9,40	1.880,00

		de infância e neutro.					
12	1	Cera líquida composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas emu Cera líquida composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Embalagem de 750 ml. Cor branca e incolor.	canario	UN	400,00	16,97	6.788,00
13	1	Cera em pasta vermelha com silicone. Composição solvente mineral, ce Cera em pasta vermelha com silicone. Composição solvente mineral, cera de carnaúba, parafina, silicone e corante (exceto incolor). Peso Líquido de 375 grmas.	dona maria	UN	200,00	19,98	3.996,00
14	1	Detergente para piso limpeza pesada. Composição: tensoativos não iôn Detergente para piso limpeza pesada. Composição: tensoativos não iônico, alvejante, sequestrantes original. Embalagem de 5 litros	alpes	UN	350,00	23,99	8.396,50
15	1	Desinfetante sanitário composição: cloreto de didetil amônio, cloret Desinfetante sanitário composição: cloreto de didetil amônio, cloreto de alquil amidopropil dimetil benzil amônio a 80%, hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, polidimetilsiloxano, ácido etidrônico, mistura de isotiazolinonas, fragrância, corante e água. Embalagem de 5 litros. Diversas fragrâncias	alpes	UN	500,00	10,99	5.495,00
16	1	Detergente de louça - composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, Detergente de louça - composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, Contém tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem de 500 ml. Caixa com 20 unidades de 500ml.	alpes	CX	300,00	29,98	8.994,00
17	1	Escova multiuso de material plástico com composição: material sintét Escova multiuso de material plástico com composição: material sintético, pigmento e metal.	fricci	UN	100,00	4,98	498,00
18	1	Esponja multiuso - composição: espuma de poliuretano e fibra sintétic Esponja multiuso - composição: espuma de poliuretano e fibra sintétic	alpes	UN	500,00	3,49	1.745,00
19	1	Inseticida Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050 Inseticida Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: sovente, antioxidante, emulsificante, veículo e propilentes. Embalagem de 270 ml. Odor suave.	domline	UN	50,00	16,98	849,00
20	1	flanela para limpeza flanela para limpeza	panosul	UN	200,00	1,88	376,00
21	1	Fibra de limpeza pesada - composição: fibras sintética com abrasivo. T Fibra de limpeza pesada - composição: fibras sintética com abrasivo. Tamanho 102x260	bettanin	UN	200,00	4,98	996,00
22	1	Cesto plástico fechado – lixeira com tampa de 30 litros. Cesto plástico fechado – lixeira com tampa de 30 litros.	arqplast	UN	50,00	44,86	2.243,00
23	1	Cesto plástico fechado – lixeira com tampa de 15 litros. Cesto plástico fechado – lixeira com tampa de 15 litros.	arqplast	UN	50,00	33,87	1.693,50
24	1	Lixeira de plástica com pedal alta resistência de 30 litros Lixeira de plástica com pedal alta resistência de 30 litros	arqplast	UN	30,00	67,86	2.035,80
25	1	Lixeira de plástica com pedal alta resistência de 15 litros Lixeira de plástica com pedal alta resistência de 15 litros	arqplast	UN	30,00	43,98	1.319,40
26	1	Lustra móveis composição: veículo, carnaúba silicone, espessante, emu Lustra móveis composição: veículo, carnaúba silicone, espessante, emulsificante, aditivo, isotiazolinona e fragrância. Embalagem de 200 ml. Diversas fragrâncias.	ype	UN	100,00	9,99	999,00
27	1	Multiuso Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, , tensoativo não i Multiuso Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, , tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem de 500 ml.	alpes	UN	300,00	4,98	1.494,00
28	1	Papel Higiênico composição 100% fibras celulósicas. Rolos de 30 m x 1 Papel Higiênico composição 100% fibras celulósicas. Rolos de 30 m x 10 cm cada. Pacotes com 8 rolos. Fardo com 8 pacotes.	tropicos	PCTE	350,00	39,98	13.993,00
29	1	Papel Higiênico Macio, 100% fibras celulósicas, gofrado, não perecível Papel Higiênico Macio, 100% fibras celulósicas, gofrado, não perecível Folha dupla. Pacote com 12 rolos de 30 mx10 cm.	folhalev	PCTE	250,00	14,89	3.722,50
30	1	Rodo com espuma - espuma 36 cm. Emplastificado. Rodo com espuma - espuma 36 cm. Emplastificado.	apolo	UN	100,00	15,49	1.549,00
31	1	Saponáceo cremoso Composição: tensoativo aniônico, abrasivo, espessan Saponáceo cremoso Composição: tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Embalagem de 300ml. Diversas fragrâncias	sany bril	UN	300,00	6,98	2.094,00
32	1	Sabonete líquido - embalagem de 1 litro. Sabonete líquido - embalagem de 1 litro.	flor de maria	UN	500,00	14,98	7.490,00
33	1	Sabão em pó composição aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, c Sabão em pó composição aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branquador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Com tensoativo biodegradável. Embalagem de 1 kg.	urca	KG	700,00	11,79	8.253,00
34	1	Saco para lixo 100 litros. Composição: material sintético reciclado, Saco para lixo 100 litros. Composição: material sintético reciclado, pigmento e aditivo biodegradável APM 300. Fardos com 10 rolos com 15 unidades de 75 cm x 1,05 m.	embalixo	PCTE	150,00	78,99	11.848,50
35	1	Saco para lixo 50 litros. Fardos Saco para lixo 50 litros. Fardos	embalixo	PCTE	150,00	84,68	12.702,00
36	1	Saco para lixo 30 litros. Fardos Saco para lixo 30 litros. Fardos	embalixo	PCTE	150,00	76,99	11.548,50
37	1	Saco para lixo 15 litros. Fardos Saco para lixo 15 litros. Fardos	embalixo	PCTE	150,00	82,99	12.448,50
38	1	Sabonete em barra - com 90 gramas. Sabonete em barra - com 90 gramas.	gipsy	UN	50,00	1,39	69,50
39	1	Toalha de papel folha dupla picotada e gofrada. Com 2 rolos cm 50 toal Toalha de papel folha dupla picotada e gofrada. Com 2 rolos cm 50 toalhas de 20 cm x 20 cm cada. Composição: 100% fibras celulósicas. Fardos com 24 rolos.	tropicos	PCTE	50,00	88,79	4.439,50
40	1	Toalha de papel composição: 100% fibras naturais. Com 1.000 folhas de Toalha de papel composição: 100% fibras naturais. Com 1.000 folhas de 23 x 20 cm. Fardos com 5 pacotes.	remapel	PCTE	200,00	38,99	7.798,00
41	1	Toalha de rosto - 100% algodão. Tamanho 45 cm x 80 cm. Toalha de rosto - 100% algodão. Tamanho 45 cm x 80 cm.	panosul	UN	100,00	10,08	1.008,00
42	1	Gel mata-barata- 1 Aplicador, peso 10 g a unidade. Gel mata-barata- 1 Aplicador, peso 10 g a unidade.	blatacel	UN	80,00	13,49	1.079,20
43	1	Pano toalha de chão grande 60x1,05 cm. Pano toalha de chão grande 60x1,05 cm.	panosul	UN	150,00	5,89	883,50
44	1	Pote bacia com tampa redonda de 10,8 litros Pote bacia com tampa redonda de 10,8 litros	arqplast	UN	50,00	26,99	1.349,50
45	1	Caixa com copo descartável de 180 ml. Com 2.500 unidades. Caixa com copo descartável de 180 ml. Com 2.500 unidades.	cristalcopo	CX	10,00	109,98	1.099,80
46	1	Guardanapo de papel 33x30 cm. Contém 50 unidades. Guardanapo de papel 33x30 cm. Contém 50 unidades.	tropicos	UN	200,00	2,70	540,00
47	1	Pá de lixo Pá de lixo	arqplast	UN	200,00	5,70	1.140,00
48	1	Desentupidor de pias e ralos vazos diabo verde 300gr Desentupidor de pias e ralos vazos diabo verde 300gr	diabo verde	UN	150,00	18,10	2.715,00
49	1	pulverizador plásticos capacidade 780 ml pulverizador plásticos capacidade 780 ml	classic	UN	200,00	13,44	2.688,00
50	1	Vassoura nylon com cabo Vassoura nylon com cabo	condor	UN	150,00	10,44	1.566,00
51	1	Vassoura de palha com cabo Vassoura de palha com cabo	especial	UN	150,00	27,79	4.168,50
52	1	rodo de madeira com cabo tamanho 50 cm rodo de madeira com cabo tamanho 50 cm	uniao	UN	150,00	22,99	3.448,50
53	1	rodo de madeira com cabo tamanho 40 cm rodo de madeira com cabo tamanho 40 cm	uniao	UN	150,00	19,99	2.998,50
54	1	rodo de aluminio com cabo 50 cm rodo de aluminio com cabo 50 cm	metal	UN	150,00	34,98	5.247,00
55	1	rodo de aluminio com cabo 40 cm rodo de aluminio com cabo 40 cm	metal	UN	150,00	37,75	5.662,50
56	1	Rodo esfregão abrasivos esponja lava piso 36 cm com cabo Rodo esfregão abrasivos esponja lava piso 36 cm com cabo	uniao	UN	150,00	13,99	2.098,50
57	1	luva latex tamanho M luva latex tamanho M	kalipso	UN	150,00	4,33	649,50
58	1	luva latex tamanho G luva latex tamanho G	kalipso	UN	100,00	5,48	548,00

60	1	sapólio em pó 300 gr sapólio em pó 300 gr	sanybril	UN	200,00	5,46	1.092,00
61	1	luva plástica descártavel transparente pacote com 1000 unidades luva plástica descártavel transparente pacote com 1000 unidades	talge	PCTE	100,00	26,87	2.687,00
62	1	luva de silicone luva de silicone	inoven	CX	200,00	34,89	6.978,00
TOTAL							218.137,45

Num total geral de R$ 221.152,45 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Datado e assinado digitalmente

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6AE3B027

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 072/2024, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, e a empresa JOAO VANILSON THIBES 06381011904

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e a empresa JOAO VANILSON THIBES 06381011904, inscrita no CNPJ n.º 13.399.818/0001-70, estabelecida a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). JOÃO VANILSON THIBES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 96934378 e CPF n° 063.810.119-04, doravante designada CONTRATADA, que tem por objeto Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal, referente ao Pregão eletrônico n. 07/2024, em decorrência do Processo n. 12/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 072/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo, sem reajuste de preços:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
6	Adaptadores para tomada 10a	UN	15,00	10,30	154,50
7	Adaptadores para tomada 20a	UN	15,00	13,25	198,75
20	Alicate profissional com isolador elétrico	UN	10,00	41,90	419,00
50	BASE P/ RELE FOTOCÉLULA	UN	20,00	24,00	480,00
101	CABO FLEX 25 MM	M	100,00	21,90	2.190,00
102	CABO FLEX. 1,50 MM	M	100,00	1,75	175,00
103	CABO FLEX. 10,00 MM	M	100,00	9,88	988,00
104	CABO FLEX. 16,00 MM	M	100,00	16,76	1.676,00
105	CABO FLEX. 2,50 MM	M	100,00	2,77	277,00
106	CABO FLEX. 4,00 MM	M	100,00	3,87	387,00
107	CABO FLEX. 6,00 MM	M	100,00	5,35	535,00
108	CABO FLEXIVEL 10MM COBRE	M	300,00	9,88	2.964,00
109	CABO MULTIPLEX 2X16MM COM NEUTRO ENCAPADO	M	200,00	6,98	1.396,00
110	CABO MULTIPLEX 3X16MM COM NEUTRO ENCAPADO	M	200,00	9,70	1.940,00
111	CABO PP 2 X 1.50 MM	UN	100,00	5,30	530,00
112	CABO PP 2 X 2,50 MM	UN	100,00	6,60	660,00
113	CABO PP 2 X 4,00 MM	UN	100,00	8,20	820,00
114	Cabo PP 3x10 mm	M	150,00	27,95	4.192,50
115	CABO PP 3X2,50mm²	M	150,00	8,40	1.260,00
116	CABO PP 3X4,00mm²	M	150,00	10,90	1.635,00
117	CABO PP 3X6,00mm²	M	150,00	14,25	2.137,50
118	CABO RÍGIDO 16 MM	UN	100,00	14,95	1.495,00
119	CABO RIGIDO 25 MM	M	100,00	24,95	2.495,00
141	CALHAS ABERTA SOBREPOR P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	10,00	96,00	960,00
158	CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 1,5 - 10 MM.	UN	10,00	7,16	71,60
159	CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 16 MM.	UN	10,00	8,35	83,50
160	CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 25 MM.	UN	10,00	8,78	87,80
161	CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 35 MM.	UN	10,00	9,53	95,30
162	CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 50 MM.	UN	10,00	10,38	103,80
163	CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 95 MM.	UN	10,00	11,17	111,70
164	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	UN	100,00	24,95	2.495,00
165	CONECTORES BI-METÁLICO PARAFUSOS P/CABOS DE 0 A 50MM	UN	10,00	11,90	119,00
166	CONTATORES 3 TF 47	UN	5,00	495,00	2.475,00
167	CONTATORES 3 TF 50 220	UN	5,00	590,00	2.950,00
170	CORDÃO PARALELO 2 X 1,00 MM	M	100,00	3,35	335,00
171	CORDÃO PARALELO 2 X 1,50 MM	M	100,00	3,95	395,00
172	CORDÃO PARALELO 2 X 4,00 MM	M	100,00	6,50	650,00
173	CORDÃO PARALELO 2 X 6,00 MM	M	100,00	9,55	955,00
192	DISJUNTORES 100 AMP. NEMA BI-POLAR	UN	10,00	78,50	785,00
193	DISJUNTORES 70 AMP. NEMA BI-POLAR	UN	10,00	68,90	689,00
194	DISJUNTORES 80 AMP. NEMA BI-POLAR	UN	10,00	71,30	713,00
195	DISJUNTORES 90 AMP. NEMA BI-POLAR	UN	10,00	73,80	738,00
196	DISJUNTORES CAIXA MOLDADA CA 100 AMP(C/BORNES)	UN	10,00	246,00	2.460,00
197	DISJUNTORES CAIXA MOLDADA CA 125 AMP(C/BORNES)	UN	10,00	253,60	2.536,00
200	DUCHA MAXIDUCHA 5500 W X 127 V	UN	20,00	103,50	2.070,00
201	DUCHA MAXIDUCHA 5500 W X 200 V	UN	10,00	103,50	1.035,00
205	ELETRODUTO PVC 1 1/4 RÍGIDO	UN	10,00	23,30	233,00
206	ELETRODUTO PVC 2 RÍGIDO	UN	10,00	19,95	199,50
207	ELETRODUTO PVC 3/4 RÍGIDO	UN	10,00	11,95	119,50

233	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UN	80,00	62,30	4.984,00
234	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	100,00	72,80	7.280,00
235	FIO SÓLIDO 1,50 MM	M	100,00	1,79	179,00
236	FIO SÓLIDO 10 MM	M	100,00	9,88	988,00
237	FIO SÓLIDO 2,50 MM	M	100,00	2,95	295,00
238	FIO SÓLIDO 4,00 MM	M	100,00	3,88	388,00
239	FIO SÓLIDO 6,00 MM	M	100,00	5,45	545,00
240	FITA ISOLANTE GRANDE USO GERAL	UN	30,00	9,99	299,70
254	FURADEIRA 710W 127V	UN	2,00	698,00	1.396,00
256	GRAMPO TAPIT	UN	80,00	8,50	680,00
259	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO PARALELO C/PLACA MODULO	UN	20,00	8,90	178,00
260	INTERRUPTOR 2 SECÇÃO PARALELO C/PLACA MODULO	UN	20,00	14,30	286,00
261	INTERRUPTOR 3 SECÇÃO PARALELO C/PLACA MODULO	UN	20,00	17,98	359,60
262	INTERRUPTOR BIPOLAR C/PLACA MODULO	UN	20,00	31,70	634,00
263	INTERRUPTOR PARALELO INTERMEDIÁRIO C/PLACA MODULO	UN	20,00	37,50	750,00
264	INTERRUPTOR SX SIMPLES	UN	200,00	13,75	2.750,00
298	LAMPADA BULBO LED 9W	UN	150,00	9,00	1.350,00
299	lampada led 100 w	UN	50,00	146,00	7.300,00
300	LAMPADA SUPERLED 30W	UN	80,00	29,50	2.360,00
301	LAMPADA SUPERLED 50W	UN	100,00	44,80	4.480,00
302	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 250 W BASE E40	UN	30,00	59,00	1.770,00
303	Lampada vapor metálico 400 w	UN	30,00	77,00	2.310,00
304	LÂMPADAS BULBO LED A50-11W 85 a 240V BASE E27	UN	30,00	12,90	387,00
305	LÂMPADAS BULBO LED A70-14W 85 a 240V BASE E27	UN	30,00	14,30	429,00
306	LÂMPADAS COMPACTA 105 W x 220 V BASE E40	UN	1,00	97,00	97,00
307	LÂMPADAS COMPACTA 25 W x 127 V E27	UN	1,00	23,50	23,50
308	LÂMPADAS COMPACTA 25 W x 220 V E27	UN	1,00	23,50	23,50
309	LÂMPADAS COMPACTA 46 W x 127 V E27	UN	1,00	53,00	53,00
310	LÂMPADAS COMPACTA 46 W x 220 V E27	UN	1,00	53,00	53,00
311	LÂMPADAS COMPACTA 85 W x 127 V E27	UN	1,00	72,00	72,00
312	LÂMPADAS COMPACTA PL 85 W x 220 V E27	UN	1,00	72,00	72,00
313	LÂMPADAS COMPACTA PL 85 W x 220 V E40	UN	1,00	72,00	72,00
314	LÂMPADAS FLUORESCENTE 20 W	UN	20,00	14,98	299,60
315	LÂMPADAS FLUORESCENTE 32 W	UN	20,00	17,90	358,00
316	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 W	UN	20,00	18,50	370,00
317	LÂMPADAS TUBO LED T8 10W 85 a 240V E BASE G23 6000K	UN	1,00	17,99	17,99
318	LÂMPADAS TUBO LED T8 10W 85 a 240V E BASE G23 6000K	UN	100,00	19,90	1.990,00
319	LÂMPADAS TUBO LED T8 18W 85 a 240V E BASE G23 6000K	UN	1,00	21,00	21,00
320	LÂMPADAS TUBO LED T8 18W 85 a 240V E BASE G23 6000K	UN	300,00	24,80	7.440,00
321	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150W (OVÓIDE) BASE E27.	UN	20,00	92,00	1.840,00
322	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150W (OVÓIDE) BASE E40.	UN	20,00	92,00	1.840,00
323	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO HQI 250 W (TUBULAR) BASE E40.	UN	20,00	99,90	1.998,00
324	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO HQI 400 W (TUBULAR) BASE E40.	UN	20,00	146,50	2.930,00
363	LUMINARIA ALETADA 2X18W TUBO LED	UN	50,00	178,90	8.945,00
364	LUMINARIA EMERGENCIAL 60 LED	UN	50,00	69,30	3.465,00
447	PINOS FÊMEA 2P + T 10 AMP.	UN	20,00	7,95	159,00
448	PINOS FÊMEAS 2P + T 20 AMP	UN	20,00	9,95	199,00
449	PINOS MACHO 2P + T 10 AMP.	UN	20,00	7,95	159,00
450	PINOS MACHO 2P + T 20 AMP.	UN	20,00	9,95	199,00
477	REATOR 1X20W - BIVOLT	UN	10,00	38,50	385,00
478	REATOR 1X32W - BIVOLT	UN	10,00	15,99	159,90
479	REATOR 1X40W - BIVOLT	UN	10,00	37,50	375,00
480	REATOR 2X20W - BIVOLT	UN	10,00	35,99	359,90
481	REATOR 2X32W - BIVOLT	UN	10,00	19,99	199,90
484	REATOR EXT. SÓDIO/METÁLICO 150W ALTO FATOR PT.	UN	10,00	138,00	1.380,00
485	REATOR EXT. SÓDIO/METÁLICO 250 W ALTO FATOR PT.	UN	10,00	139,09	1.390,90
486	REATOR INT. SÓDIO/METÁLICO 400 W ALTO FATOR PT.	UN	10,00	169,90	1.699,00
487	REATOR V SOD/MET EXT 250W	UN	10,00	209,90	2.099,00
488	REFLETORES EM ALUMÍNIO 250 W BASE E 40	UN	5,00	79,50	397,50
489	REFLETORES EM ALUMÍNIO 250 W BASE E27.	UN	5,00	77,90	389,50
490	REFLETORES EM ALUMÍNIO 400 BASE E 40.	UN	5,00	77,90	389,50
502	RELE FOTOCÉLULA 127 V NF ELETRÔNICO PARA USAR EM BASE	UN	15,00	35,60	534,00
503	RELE FOTOCÉLULA 220 V NA ELETRÔNICO PARA USAR EM BASE	UN	10,00	35,60	356,00
504	RELES FOTOCELULAS 127 V	UN	20,00	19,99	399,80
505	RELES FOTOCÉLULAS 220V	UN	20,00	19,99	399,80
506	RESISTÊNCIAS MAXIDUCHA 5500 W X 127 V	UN	10,00	38,00	380,00
507	RESISTÊNCIAS MAXIDUCHA 5500 W X 220 V	UN	10,00	38,00	380,00
546	TE ADAPTADOR 3 PINOS	UN	150,00	9,68	1.452,00
565	TOMADA COM PLACA 20A	UN	200,00	14,91	2.982,00
566	TOMADA SX 20A	UN	200,00	17,30	3.460,00
TOTAL					147.114,54

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 04/04/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada

As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 04 de abril de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

JOAO VANILSON THIBES 06381011904
Contratada
CNPJ n.º 13.399.818/0001-70

Testemunhas:

1: Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CB50C21E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102-2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 102/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.676.642/0001-08, estabelecida a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANIIN, doravante designada CONTRATADA, que tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar e equipamentos para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, referente ao Pregão eletrônico n. 014/2024, em decorrência do Processo n. 28/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 102/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Registrado	Total
LOTE: 001 - Lote 001	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira , descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	ESTILO	PCTE	300,00	7,33	2.199,00
LOTE: 002 - Lote 002	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL 5 LITROS não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem 5 litros.	SSPLUS	UN	250,00	13,20	3.300,00
LOTE: 003 - Lote 003	Agulha 20 x 0,55mm estéril, atóxica e apiogênica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	8,84	176,80
LOTE: 004 - Lote 004	Agulha descartável 18G 1 1/2 - 40x1,20 estéril, atóxica e apiogênica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	9,38	187,60
LOTE: 005 - Lote 005	Agulha descartável 21G 1 - 0,8x25 estéril, atóxica e apiogênica c/ cân ula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	8,84	176,80
LOTE: 006 - Lote 006	Agulha descartável 22G 1 - 25x0,70, estéril, atóxica e apiogênica c/ c ânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	8,84	176,80
LOTE: 007 - Lote 007	Agulha descartável 22G 1 1/4 - 30x0,7 estéril, atóxica e apiogênica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	9,36	187,20
LOTE: 008 - Lote 008	Agulha descartável 24G 3/4 20X0,55 estéril, atóxica e apiogênica c/ câ nula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	8,84	176,80
LOTE: 009 - Lote 009	Agulha descartável 26G 1/2 13x4,5 estéril, atóxica e apiogenica c/ cân nula composta de tubo de aço inoxidável	MEDIX	CX	20,00	10,27	205,40
LOTE: 010 - Lote 010	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	UN	800,00	7,43	5.944,00
LOTE: 011 - Lote 011	ÁLCOOL 70% GEL	CICO FARMA	UN	500,00	10,54	5.270,00
LOTE: 012 - Lote 012	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR Não estéril, 100% algodão, peso líquido: 500 g ramas.	MELHOR MED	UN	100,00	20,08	2.008,00
LOTE: 013 - Lote 013	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1 M EMBALAGEM C/ 12 UN Não estéril, 100% pu ro algodão, em rolo, cor branco.	POLAR FIX	UN	100,00	16,83	1.683,00
LOTE: 014 - Lote 014	ALMOTOLIA 250ML BRANCA Confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo com bico reto.	JPROLAB	UN	150,00	4,01	601,50
LOTE: 015 - Lote 015	ALMOTOLIA 250ML MARRON Confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo com bico reto	JPROLAB	UN	150,00	4,01	601,50
LOTE: 016 - Lote 016	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Uso adulto, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	65,00	87,28	5.673,20
LOTE: 017 - Lote 017	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Uso infantil, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	20,00	115,00	2.300,00
LOTE: 019 - Lote 019	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	5.000,00	0,51	2.550,00
LOTE: 020 - Lote 020	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	5.000,00	0,63	3.150,00
LOTE: 021 - Lote 021	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	5.000,00	0,93	4.650,00
LOTE: 022 - Lote 022	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	5.000,00	1,24	6.200,00
LOTE: 024 - Lote 024	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), tamanho único, na cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, punho da manga com elástico.	MEDIX	UN	300,00	33,33	9.999,00

LOTE: 025 - Lote 025	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	ART INOX	UN	5,00	38,42	192,10
LOTE: 026 - Lote 026	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	66,42	4.649,40
LOTE: 027 - Lote 027	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	103,28	7.229,60
LOTE: 028 - Lote 028	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	123,21	8.624,70
LOTE: 029 - Lote 029	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	164,49	11.514,30
LOTE: 031 - Lote 031	BOLSA DE COLOSTOMIA 25MM	CONVATEC	UN	50,00	21,00	1.050,00
LOTE: 032 - Lote 032	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM	CONVATEC	UN	400,00	21,93	8.772,00
LOTE: 033 - Lote 033	BOLSA DE UROSTOMIA 45MM	CONVATEC	UN	400,00	37,29	14.916,00
LOTE: 034 - Lote 034	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL 50X50	POLAR FIX	UN	100,00	7,00	700,00
LOTE: 035 - Lote 035	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50	POLAR FIX	UN	100,00	4,79	479,00
LOTE: 036 - Lote 036	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 3.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,40	81,00
LOTE: 037 - Lote 037	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,40	81,00
LOTE: 038 - Lote 038	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,40	81,00
LOTE: 039 - Lote 039	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	7,80	117,00
LOTE: 040 - Lote 040	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,40	81,00
LOTE: 041 - Lote 041	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	6,20	124,00
LOTE: 042 - Lote 042	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	6,25	125,00
LOTE: 043 - Lote 043	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	6,80	136,00
LOTE: 044 - Lote 044	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,55	111,00
LOTE: 045 - Lote 045	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	6,30	126,00
LOTE: 046 - Lote 046	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,35	107,00
LOTE: 047 - Lote 047	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 9.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,65	113,00
LOTE: 048 - Lote 048	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 2	PROTEC	UN	5,00	4,93	24,65
LOTE: 049 - Lote 049	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 4	PROTEC	UN	5,00	4,91	24,55
LOTE: 050 - Lote 050	CAPOTE IMPERMEAVEL MANGA LONGA EM NYLON RESINADO	ISACONFECCOES	UN	50,00	85,00	4.250,00
LOTE: 051 - Lote 051	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	UN	5,00	74,80	374,00
LOTE: 052 - Lote 052	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	UN	5,00	78,39	391,95
LOTE: 053 - Lote 053	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfé rico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	UN	5,00	69,06	345,30
LOTE: 054 - Lote 054	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfé rico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	UN	30,00	69,26	2.077,80
LOTE: 055 - Lote 055	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfé rico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	UN	20,00	69,19	1.383,80
LOTE: 056 - Lote 056	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfé rico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	UN	30,00	93,28	2.798,40
LOTE: 057 - Lote 057	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Embalado individualmente em em balagem plástica, esterilizado por radiação gama	BIOBASE	UN	600,00	1,45	870,00
LOTE: 058 - Lote 058	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sist ema em "v" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transve.ais em dive.as cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	RESGATE SP	UN	10,00	171,54	1.715,40
LOTE: 059 - Lote 059	CLOREXIDINA 2% 100ML	VIC PHARMA	UN	50,00	4,40	220,00
LOTE: 060 - Lote 060	Colar cervical neonatal	RESGATE SP	UN	3,00	19,00	57,00
LOTE: 061 - Lote 061	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores unive.al, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	17,82	356,40
LOTE: 062 - Lote 062	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores unive.al, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	17,82	356,40
LOTE: 063 - Lote 063	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE M Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores unive.al, para identificação do tamanho. Na parte posterior	RESGATE SP	UN	20,00	17,34	346,80

	(nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.					
LOTE: 064 - Lote 064	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores unive.al, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	17,34	346,80
LOTE: 065 - Lote 065	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE PP Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVAa (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores unive.al, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	17,34	346,80
LOTE: 066 - Lote 066	Colete imobilizador de resgate aph tipo ked Colete imobilizador de resgate aph tipo ked	RESGATE SP	UN	2,00	411,30	822,60
LOTE: 067 - Lote 067	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS de papelão capacidade 13 litros.	DESCARBOX	UN	500,00	8,16	4.080,00
LOTE: 068 - Lote 068	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 23 cm x 25cm, com 50 unidades.	ERIMAX	UN	500,00	69,84	34.920,00
LOTE: 069 - Lote 069	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 45 cm x 50cm, com 50 unidades.	ERIMAX	UN	100,00	62,00	6.200,00
LOTE: 070 - Lote 070	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN 100% puro algodão,com 8 camadas e 5 dobras 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	MAIS MED	UN	1.000,00	25,20	25.200,00
LOTE: 071 - Lote 071	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML Detergente multienzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	CICLO FARMA	UN	85,00	19,64	1.669,40
LOTE: 072 - Lote 072	DISPENSADOR P/ ÁLCOOL PAREDE	PREMISSE	UN	50,00	28,76	1.438,00
LOTE: 073 - Lote 073	ELETRODOS CARTUCHO SAMARITAN PADPAK HEARTSINE C/ BATERIA ADULTO	HEARTSINE	UN	25,00	3.040,56	76.014,00
LOTE: 074 - Lote 074	ELETRODOS CARTUCHO SAMARITAN PADPAK HEARTSINE C/ BATERIA INFANTIL	HEARTSINE	UN	10,00	3.564,80	35.648,00
LOTE: 075 - Lote 075	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO - CONECTOR PRETO P/	CMOS DRAKE	UN	25,00	884,00	22.100,00
LOTE: 076 - Lote 076	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - infantil - CONECTOR PRETO	CMOS DRAKE	UN	10,00	935,00	9.350,00
LOTE: 077 - Lote 077	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - MODELO NOVO ADULTO - CONEC	CMOS DRAKE	UN	25,00	936,00	23.400,00
LOTE: 078 - Lote 078	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmera gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral e auto-cicatrizante.	MEDIX	UN	4.000,00	1,17	4.680,00
LOTE: 079 - Lote 079	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO DE PVC NA COR AZUL QUE INDICA EXCLUSIVIDADE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UN	6.000,00	1,33	7.980,00
LOTE: 080 - Lote 080	ESCOVA P/ ASSPSIA C/ CLOREXIDINA	VIC PHARMA	UN	3.600,00	3,06	11.016,00
LOTE: 081 - Lote 081	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	MISSNER	UN	600,00	12,05	7.230,00
LOTE: 082 - Lote 082	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	CIEX	UN	600,00	9,75	5.850,00
LOTE: 083 - Lote 083	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Eixo longitudinal da valva: 1 10mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado.Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "G".	VAGISPEC	UN	1.500,00	3,16	4.740,00
LOTE: 084 - Lote 084	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Eixo longitudinal da valva: 1 10mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	VAGISPEC	UN	2.000,00	2,23	4.460,00
LOTE: 085 - Lote 085	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Eixo longitudinal da valva: 1 10mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado.Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "P".	VAGISPEC	UN	2.000,00	2,16	4.320,00
LOTE: 086 - Lote 086	EXTENSOR DE GASTROMIA 2 VIAS	HARTMAN	UN	50,00	5,21	260,50
LOTE: 087 - Lote 087	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN A bsorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	SHALON	CX	6,00	144,00	864,00
LOTE: 088 - Lote 088	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN A bsorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	SHALON	CX	6,00	144,00	864,00
LOTE: 089 - Lote 089	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN A bsorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	SHALON	CX	6,00	144,00	864,00
LOTE: 090 - Lote 090	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de orige M sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	MEDIX	CX	55,00	49,30	2.711,50
LOTE: 091 - Lote 091	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de orige m sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	MEDIX	CX	80,00	49,30	3.944,00
LOTE: 092 - Lote 092	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de orige m sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	MEDIX	CX	80,00	49,30	3.944,00
LOTE: 093 - Lote 093	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de orige m sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	MEDIX	CX	25,00	49,30	1.232,50
LOTE: 094 - Lote 094	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de orige m sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	MEDIX	CX	25,00	49,30	1.232,50
LOTE: 095 - Lote 095	FITA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50 MT (ROLO) Fita adesiva composta de pap el crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Dimensões: 19mm x 50mt.	CIEX	UN	200,00	5,64	1.128,00
LOTE: 096 - Lote 096	FITA MICROPORE Micropore branco, modelo carretel, 10 cm x 4,5 mt.	CIEX	UN	600,00	7,82	4.692,00
LOTE: 097 - Lote 097	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	CIEX	UN	100,00	5,27	527,00
LOTE: 098 - Lote 098	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda geriatrica descartável de uso diurn o e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAX CLEAN	UN	3.000,00	2,14	6.420,00
LOTE: 099 - Lote 099	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda geriatrica descartável de uso diurn o e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa coloridaque muda de cor.	MAX CLEAN	UN	3.000,00	1,97	5.910,00
LOTE: 100 - Lote 100	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda geriatrica descartável de uso e not urno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa coloridaque muda de cor.	MAX CLEAN	UN	3.000,00	1,59	4.770,00
LOTE: 101 - Lote	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Tampa com membrana perfurável, adaptada aos	BIOBASE	UN	4.600,00	1,25	5.750,00

101	equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300ml.					
LOTE: 102 - Lote 102	GEL PARA ULTRASSOM 250 G Sem essência, sem corante, meio de contato pa ra transmissão ultra- sônica, frasco com 250 gr.	RMC	UN	100,00	5,44	544,00
LOTE: 103 - Lote 103	GELO RÍGIDO 400ML	GELOTECH	UN	100,00	3,09	309,00
LOTE: 104 - Lote 104	GELO RÍGIDO 500ML	GELOTECH	UN	100,00	3,45	345,00
LOTE: 105 - Lote 105	GELO RÍGIDO 750ML	GELOTECH	UN	100,00	5,36	536,00
LOTE: 106 - Lote 106	GLICOSÍMETRO Especificações técnicas: princípio da medição: determinaç ção fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante oxidorredutase,tempo de medição: aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) ou aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor), capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora. Transferência de dados: via interface infra- vermelho (sem fio, dimensões: 104 x 52 x 21 mm, peso: 53 g sem pilhas, pilha: cr 2032, vida útil da pilha: aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional, monitor: lcd de 7 segmentos com símbolos, detecção de dose insuficiente: sim, volume de sangue: 1 - 2 _l, variação da medição: 10 mg/dl - 600 mg/dl ou 0.6 mmol/l- 33.3 mmol/l	GTECH	UN	50,00	66,30	3.315,00
LOTE: 107 - Lote 107	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador de cabeça head b lock, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, adulto.	RESGATE SP	UN	5,00	148,92	744,60
LOTE: 108 - Lote 108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, infantil.	RESGATE SP	UN	5,00	148,92	744,60
LOTE: 109 - Lote 109	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CLEAN UP	UN	100,00	33,67	3.367,00
LOTE: 110 - Lote 110	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto -contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	CLEAN UP	UN	100,00	7,02	702,00
LOTE: 111 - Lote 111	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP Equipo de infusão com 2 vias c om clamp, tubo flexível de 18cm, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, conector luer slip.	MEDIX	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 112 - Lote 112	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA E CURTA Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças)- Confeccionado em nylon resistente 2,00mm x 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para raio X, não há necessidade de retirar do pacienteCores: Preto - Vermelho - Amarelo	RESGATE SP	UN	10,00	34,00	340,00
LOTE: 113 - Lote 113	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO Kit contém: cabo para laringoscópio standard médio; tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conve.ão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Lâmina laringoscópio convencional standard macintosh curva; tamanhos de 0 até 5; as arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc cerca de 4.000 vezes.	MD CONVENCIONAL	UN	3,00	1.066,93	3.200,79
LOTE: 114 - Lote 114	LANTERNA CLÍNICA Iluminação led de 2,2v, confeccionada em metal leve d e alta qualidade, alimentação através de duas pilhas aaa (palito).	BIOLAND	UN	5,00	25,60	128,00
LOTE: 115 - Lote 115	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS CURVAS Laringoscópi O inox infantil completo: com cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conve.ão para bateria recarregável; tampa rosqueável com mola em aço inox; alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis;lâmpada halógena 2,5v;lâmina standard fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; utiliza cabo tipo aa e tipo c; alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; autoclavável a 134 ºc durante 5 minutos; esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; lâmina de laringoscópio convencional miller 00; lâmina de laringoscópio convencional miller 0; lâmina de laringoscópio convencional miller 1.	MD CONVENCIONAL	UN	3,00	550,00	1.650,00
LOTE: 116 - Lote 116	LENÇOL DESC 2,00X0,90 BRC ELAST	MEDIX	UN	1.500,00	4,60	6.900,00
LOTE: 117 - Lote 117	LENÇOL DESCARTÁVEL TIPO ROLO 70 CM X 50 MT COR BRANCA	DESCARBOX	UN	300,00	15,81	4.743,00
LOTE: 118 - Lote 118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0 Composição: látex 100% de borracha natur al, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	300,00	1,62	486,00
LOTE: 119 - Lote 119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 Composição: látex 100% de borracha natur al, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	300,00	1,62	486,00
LOTE: 120 - Lote 120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 Composição: látex 100% de borracha natur al, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	300,00	1,62	486,00
LOTE: 121 - Lote 121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 Composição: látex 100% de borracha natur al, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	300,00	1,62	486,00
LOTE: 122 - Lote 122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 Composição: látex 100% de borracha natur al, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	300,00	1,62	486,00
LOTE: 123 - Lote 123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 Composição: látex 100% de borracha natur , com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	300,00	1,62	486,00
LOTE: 124 - Lote 124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	700,00	36,71	25.697,00
LOTE: 125 - Lote 125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	700,00	36,71	25.697,00
LOTE: 126 - Lote 126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	700,00	36,71	25.697,00
LOTE: 127 - Lote 127	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	700,00	36,71	25.697,00
LOTE: 128 - Lote 128	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	500,00	35,20	17.600,00
LOTE: 129 - Lote 129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	500,00	35,20	17.600,00
LOTE: 130 - Lote 130	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. G Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados) com registro na anvisa	MEDIX	UN	200,00	29,75	5.950,00
LOTE: 131 - Lote 131	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. M Sem talco. - Livre de láte - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados) com registro na anvisa	MEDIX	UN	300,00	29,73	8.919,00
LOTE: 132 - Lote 132	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. P Sem talco. - Livre de láte - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa	MEDIX	UN	300,00	29,66	8.898,00
LOTE: 133 - Lote 133	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO guia de intubação (mandril tip o vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	10,00	36,04	360,40

LOTE: 134 - Lote 134	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO Guia de intubação (mandril t ipo vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	10,00	27,71	277,10
LOTE: 135 - Lote 135	MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40	SSRESGATE	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE: 136 - Lote 136	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tub o de O2, com reservatório, não estéril	HAOXI	UN	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 137 - Lote 137	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediatrico, , com tubo de O2, com reservatório, não estéril.	HAOXI	UN	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 138 - Lote 138	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	MEDIX	CX	300,00	10,25	3.075,00
LOTE: 139 - Lote 139	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. A mini incubadora possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Atinge a temperatura máxima de 60ºc. Especificações técnicas: temperatura máxima de incubação: 60 ºc; capacidade: 4 indicadores; potência: 10 watts; voltagem: 127 / 220 v - comutação automática; frequência :50/60 hz; voltagem automática (bivolt).	2I	UN	1,00	220,83	220,83
LOTE: 140 - Lote 140	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ANTI- EMBAÇANTE Óculos de segurança co nfeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, lente incolor, lente antirisco e antiembaçante.	SSPLUS	UN	50,00	6,78	339,00
LOTE: 141 - Lote 141	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML Óleo rico em ácidos graxos essenciais (a ges), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A E EE lecitina de soja, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX	UN	100,00	8,48	848,00
LOTE: 142 - Lote 142	OTOSCOPIO Transmissão da luz: Fibra óptica, lâmpada: Xenon ou led, mat erial da cabeça: Abs e aço inox, material do cabo: Metal, tensão: 2.5v ou 3.5v, alimentação: 2 pilhas tipo c, reostato para controle da luz, lente de aumento: 3 vezes.	MD VISIO 200	UN	5,00	694,00	3.470,00
LOTE: 143 - Lote 143	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO Faixa de medição saturação (sp02): 35% - 100%, precisão da sp02: 70% - 99% com desvio de ± 2%, faixa de medição pulso: 30-250 bpm, pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos - média: 4 para sp02; 8 para pulsação, alarme, alimentação: 2 pilhas aaa, parâmetros: spo2 e pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa.	GTECH	UN	20,00	101,83	2.036,60
LOTE: 144 - Lote 144	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M	FOUR STAR	CX	5,00	35,98	179,90
LOTE: 145 - Lote 145	PILHA PARA LARINGOSCÓPIO MEDIA C	DURACELL	UN	30,00	29,66	889,80
LOTE: 146 - Lote 146	PILHA PARA TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/10	RAYOVAC	UN	50,00	47,70	2.385,00
LOTE: 147 - Lote 147	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE: 148 - Lote 148	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	10,00	20,93	209,30
LOTE: 149 - Lote 149	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	20,93	418,60
LOTE: 150 - Lote 150	PINÇA DE ADSON 15CM C/ DENTE	ABC	UN	4,00	69,00	276,00
LOTE: 151 - Lote 151	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	46,60	932,00
LOTE: 152 - Lote 152	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	46,60	932,00
LOTE: 153 - Lote 153	PINÇA KELLY CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	43,35	867,00
LOTE: 154 - Lote 154	PINÇA KELLY RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	43,35	867,00
LOTE: 155 - Lote 155	PINÇA MIXTER 18CM (HEMOSTATICA)	ABC	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 156 - Lote 156	PLACA DE COLOSTOMIA 70MM	CONVATEC	UN	400,00	46,00	18.400,00
LOTE: 157 - Lote 157	PLACA DE UROSTOMIA 45MM	CONVATEC	UN	400,00	41,05	16.420,00
LOTE: 158 - Lote 158	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base De polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro	VIC PHARMA	UN	250,00	55,36	13.840,00
LOTE: 159 - Lote 159	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	VIC PHARMA	UN	250,00	55,93	13.982,50
LOTE: 160 - Lote 160	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	10,00	40,12	401,20
LOTE: 161 - Lote 161	Prancha De Resgate Em Polietileno Adulto Com Kit Cinto	RESGATE SP	UN	5,00	600,75	3.003,75
LOTE: 162 - Lote 162	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	ADVANTIVE	UN	10,00	219,64	2.196,40
LOTE: 163 - Lote 163	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	ADVANTIVE	UN	10,00	214,44	2.144,40
LOTE: 164 - Lote 164	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO NEONATAL	ADVANTIVE	UN	10,00	214,46	2.144,60
LOTE: 165 - Lote 165	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	UN	50,00	39,50	1.975,00
LOTE: 166 - Lote 166	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LT C/100	TEKPLAST	UN	100,00	36,91	3.691,00
LOTE: 167 - Lote 167	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LT C/100 UNF	TEKPLAST	UN	100,00	58,70	5.870,00
LOTE: 168 - Lote 168	SCALP N 23 Dispositivo de uso único Descartável, calibre 21 g, embalad unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	300,00	0,72	216,00
LOTE: 169 - Lote 169	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxic a, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm	UNIQMED	UN	5.000,00	1,50	7.500,00
LOTE: 170 - Lote 170	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.	MEDIX	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
LOTE: 171 - Lote 171	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 20 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	MEDIX	UN	5.000,00	0,54	2.700,00
LOTE: 172 - Lote 172	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha a agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	MEDIX	UN	12.500,00	0,19	2.375,00
LOTE: 173 - Lote 173	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML Bico tipo luer slip, não acompanha a Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	MEDIX	UN	12.500,00	0,29	3.625,00
LOTE: 174 - Lote 174	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 60 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml	MEDIX	UN	500,00	1,67	835,00
LOTE: 175 - Lote	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1 LITRO	CICLO FARMA	UN	100,00	3,06	306,00

175						
LOTE: 176 - Lote 176	SONDA ASPIRAÇÃO N°10	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE: 177 - Lote 177	SONDA ASPIRAÇÃO N°12	BIOBASE	UN	200,00	0,92	184,00
LOTE: 178 - Lote 178	SONDA ASPIRAÇÃO N°14	BIOBASE	UN	1.000,00	1,21	1.210,00
LOTE: 179 - Lote 179	SONDA ASPIRAÇÃO N°16	BIOBASE	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE: 180 - Lote 180	SONDA ASPIRAÇÃO N°18	BIOBASE	UN	100,00	1,35	135,00
LOTE: 181 - Lote 181	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	MEDIX	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE: 182 - Lote 182	SONDA ASPIRAÇÃO Nº14	MEDIX	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE: 183 - Lote 183	SONDA ASPIRAÇÃO Nº18	MEDIX	UN	100,00	1,07	107,00
LOTE: 184 - Lote 184	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector unive.al que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 12, 2 vias.	MEDIX	UN	150,00	3,40	510,00
LOTE: 185 - Lote 185	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector unive.al que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 14, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	3,40	850,00
LOTE: 186 - Lote 186	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector unive.al que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 18, 2 vias.	MEDIX	UN	150,00	3,40	510,00
LOTE: 187 - Lote 187	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector unive.al que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 20, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	3,40	850,00
LOTE: 188 - Lote 188	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector unive.al que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	4,22	1.055,00
LOTE: 189 - Lote 189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Sonda gástrica e nasogástrica para dren agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,26	100,80
LOTE: 190 - Lote 190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Sonda gástrica e nasogástrica para dren agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,28	102,40
LOTE: 191 - Lote 191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para dren agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,26	100,80
LOTE: 192 - Lote 192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda gástrica e nasogástrica para dren agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,43	114,40
LOTE: 193 - Lote 193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para dren Agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,46	116,80
LOTE: 194 - Lote 194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para dren agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,50	120,00
LOTE: 195 - Lote 195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para dren agem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	80,00	1,58	126,40
LOTE: 196 - Lote 196	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e b exiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	550,00	0,80	440,00
LOTE: 197 - Lote 197	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e b exiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	550,00	0,82	451,00
LOTE: 198 - Lote 198	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e b exiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	3.000,00	0,80	2.400,00
LOTE: 199 - Lote 199	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e b exiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	3.000,00	0,80	2.400,00
LOTE: 200 - Lote 200	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e b exiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	550,00	0,82	451,00
LOTE: 201 - Lote 201	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e b exiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	MEDIX	UN	550,00	0,90	495,00
LOTE: 202 - Lote 202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	JP FARMA	UN	3.500,00	5,52	19.320,00
LOTE: 203 - Lote 203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	JP FARMA	UN	500,00	15,01	7.505,00
LOTE: 204 - Lote 204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	JP FARMA	UN	3.500,00	7,99	27.965,00
LOTE: 205 - Lote 205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	JP FARMA	UN	3.000,00	9,86	29.580,00
LOTE: 206 - Lote 206	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5% + 0,9%) 500 ML	JP FARMA	UN	1.500,00	10,19	15.285,00
LOTE: 207 - Lote 207	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	JP FARMA	UN	2.500,00	8,79	21.975,00
LOTE: 208 - Lote 208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	JP FARMA	UN	1.800,00	12,24	22.032,00

LOTE: 209 - Lote 209	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	UN	250,00	14,11	3.527,50
LOTE: 210 - Lote 210	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO 13L	DESCARBOX	UN	15,00	32,00	480,00
LOTE: 211 - Lote 211	TALA DE PAPELÃO RESGATE G 70 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho G.	RESGATE SP	UN	250,00	4,08	1.020,00
LOTE: 212 - Lote 212	TALA DE PAPELÃO RESGATE M 50 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho M.	RESGATE SP	UN	250,00	3,23	807,50
LOTE: 213 - Lote 213	TALA DE PAPELÃO RESGATE P 30 X 20CM Tala de papelão resgate, tala dest inada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho P.	RESGATE SP	UN	500,00	2,21	1.105,00
LOTE: 214 - Lote 214	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro de temperatura máxima, à prova d ´água, a unidade de medição é graus celsius (°c), com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.	GTECH	UN	100,00	11,88	1.188,00
LOTE: 215 - Lote 215	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TEST A SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	STRA MEDICAL	UN	25,00	118,40	2.960,00
LOTE: 216 - Lote 216	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Medição precisa de te mperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °C ou em °F.	JPROLAB	UN	30,00	119,68	3.590,40
LOTE: 217 - Lote 217	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL	JPROLAB	UN	3,00	76,66	229,98
LOTE: 218 - Lote 218	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	44,25	885,00
LOTE: 219 - Lote 219	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	44,25	885,00
LOTE: 220 - Lote 220	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	44,25	885,00
LOTE: 221 - Lote 221	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	33,83	676,60
LOTE: 222 - Lote 222	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CURVA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	33,45	669,00
LOTE: 223 - Lote 223	TESOURA MAYO STELE RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	61,70	1.234,00
LOTE: 224 - Lote 224	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	77,78	1.555,60
LOTE: 225 - Lote 225	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG C/100	EBRAM	CX	200,00	164,05	32.810,00
LOTE: 226 - Lote 226	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA EMBALAGEM 50 UN Tiras teste para glicemia, c aixa com 50 unidades. Obs: deve ser da mesma marca do glicosimetro.	GTECH	CX	300,00	63,62	19.086,00
LOTE: 227 - Lote 227	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D12 40X60X10	FA	UN	20,00	55,42	1.108,40
LOTE: 228 - Lote 228	TRENA MÉTRICA PLÁSTICA COM TRAVA FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO BRANCO; 1,50M D E COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COM TRAVA; DISPLAY COM MINUTO E SEGUNDO; IMÃ DE FIXAÇÃO; 5 X 2 CM; PESO: 20G	CARCI	UN	10,00	11,20	112,00
LOTE: 229 - Lote 229	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silic one hospitalar não estéril; estável a temperatura extremas na faixa de: 20 c a 200 c; fabricado com silicone 100% puro; cor natural; indicado para laboratórios e hospitais; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave; resistente a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; embalagem com meadas de 15 metros; atende ensaios da norma isso 10993.	MEDICONE	UN	5,00	159,29	796,45
LOTE: 230 - Lote 230	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO Frasco de plástico de 250ml, tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo.	HAOXI	UN	50,00	13,94	697,00
LOTE: 231 - Lote 231	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CABO LONGO Escala de manôm etro - válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm², válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm² e saída á 8 kgf/cm², pressão de trabalho - cilindro: pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm², válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm²; válvula de alivio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm², válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm², válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm².	HAOXI	UN	15,00	346,66	5.199,90
LOTE: 232 - Lote 232	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	UN	30,00	40,00	1.200,00
	TOTAL					**1.027.229,05**

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 25/04/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 25/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada

As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 03 de abril de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLO E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C78577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EDITAL 050 DE 2025 CONVOCAÇÃO PSS 001 DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
Edital Nº 050/2025
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/04/2025 a 11/04/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	0472/2025	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	Enfermeiro	Guaíra
01º	0559/2025	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	Enfermeiro	Toledo
01º	0271/2025	ADAMEX NUNES AFONSO	Farmacêutico	Cascavel
01º	1146/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
01º	1029/2025	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	Médico 12h/UPA	Guaíra
02º	1124/2025	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	Médico 12h/UPA	Guaíra
03º	0851/2025	Hellen Pinho Candado	Médico 12h/UPA	Guaíra
01º	1458/2025	Flavio Rodrigues Barbosa	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
02º	1473/2025	Mateus Rentz de Oliveira	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
01º	0338/2025	Tiago Cardoso de Medeiros	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
01º	1288/2025	ANDERSON DOS SANTOS ESQUIVEL	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
01º	0709/2025	Anderson Daniel da Silva	Motorista Socorrista	Palotina
02º	1242/2025	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	Motorista Socorrista	Palotina
01º	0676/2025	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	Motorista Socorrista	Santa Tereza do Oeste
01º	0908/2025	DIVONEI GOMES DE LARA	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste
01º	0321/2025	TALITA DOS ANJOS MEIRA	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
01º	0194/2025	Fernanda da Cunha marquez	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
02º	0615/2025	Jurema Ribeiro Bravatti	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
03º	1254/2025	deusedi dos santos rocha	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
04º	0152/2025	LEIA MARCELA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
05º	1265/2025	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
06º	1285/2025	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
07º	0346/2025	Ines Formaio De Moraes	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
01º	0189/2025	debora koene	Técnico em Enfermagem	Catanduvas
01º	0350/2025	Hynaê Briana Da Paz	Técnico em Enfermagem	Corbélia
02º	1190/2025	Deozane de Fatima Ronfim Goncalves	Técnico em Enfermagem	Corbélia
01º	0208/2025	Rosani Lima dos Santos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
01º	0846/2025	silvane de oliveira cardoso	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
02º	0356/2025	Gualter Loureiro de Alencar Junior	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
01º	1188/2025	MARLI ROSANA DE SOUZA PESSOA	Técnico em Enfermagem	Palotina
01º	0986/2025	Lizete Scolari coronado	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras
01º	1489/2025	JOAO VITOR LUIZ	Técnico em Enfermagem	Três Barras do Paraná
01º	0622/2025	Marcia Elisangela Alves dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	Tupãssi
01º	0330/2025	Wesley Rodrigues Pires	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:29BE7D4A

PROJUR
EDITAL Nº 017/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

EDITAL Nº 017/2025

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07/04/2025 a 21/04/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	Classificação
158467	JEANNE VITORIA GABRIEL	1º

Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
154756	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	1º

Assistente Social

Inscrição	Candidato	Classificação
159117	GLADISTON AUGUSTO CORREA	1º
157734	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	2º
155741	PRISCILA DA SILVA MORO	3º
156952	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO	4º

Assistente Social – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153201	LUANA DUARTE DA SILVA	1º

Educador Social

Inscrição	Candidato	Classificação
153023	LUKA DUTRA COSTA	1º
155068	JúLIA APPEL GERMANO PIRES	2º
158190	QUENDRA RAMOS SILVA	3º

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Candidato	Classificação
154519	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA	1º
153858	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	2º
158027	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS	3º
156904	ANA CLARA MENDES DOS SANTOS	4º
155549	EMILY PRATES DOS REIS	5º
155430	JOAO VITOR ANTONIO GIMENEZ ALVES	6º

Auxiliar de Saúde Bucal - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153374	ALINE GOMES PEREIRA	3º

Obs.:As candidatas classificadas em 1º GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRAe 2ºJENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOSna vaga de Afrodescendente, ficam convocadas pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se os próximos classificados.

Técnico em Saúde Bucal

Inscrição	Candidato	Classificação
154888	CELINA RODRIGUES DE MOURA	1º
158372	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	2º
154175	SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA	3º

Cirurgião Dentista - 20 Horas Semanais

Inscrição	Candidato	Classificação
157261	ALAN FAQUES CAVALCANTI	1º

Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Inscrição	Candidato	Classificação
153042	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	1º

Para o Cargo de Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	Classificação
153185	SILVIA ARLEANE DECOL BENETI	1º

Merendeira

Inscrição	Candidato	Classificação
158089	MEIRE FRANCINE SIQUEIRA DE NOVAIS LIMA	1º
158975	IVONETE PERETO	2º
154335	MARCIA BORGES	3º
158425	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA	4º

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Candidato	Classificação
158515	DANIELI CRISTINA VILLALBA CESÁRIO	1º
153836	LUCIANO ICASSATTI DE JESUS	2º
155297	ISABELI AZEVEDO VALE	3º
158554	ANDRESSA MACHADO DA MOTA AGUIAR	4º
158899	NATAN DA SILVA POLIDO MOTA	5º
157736	ANA CAROLINA MAYUMI TAKANO MAEDA	6º
153519	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT	7º
157714	LORRANA DE SOUZA TOSTI	8º
158815	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	9º

Auxiliar deDesenvolvimento Infantil – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
158394	STEFANY DA SILVA CAROLINA	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35B265B7

PROJUR

DECRETO Nº 236/2025 DATA: 04.04.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação, e observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e, o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
29357-02	Luciano Novaes Vieira	07/03/2022	Motorista de Veículos	400	APROVADO	07/03/2025
16373-02	Angela Luciane Torres Heinrich	11/04/2022	Cirurgiã Dentista 20h semanais	393	APROVADO	11/04/2025
29599-03	Aline Batista de Lima Siebert	11/04/2022	Merendeira	376	APROVADO	11/04/2025
29700-05	Nilson Bintencourt Gomes da Silva	11/04/2022	Assistente Administrativo Escolar	400	APROVADO	11/04/2025
29901-04	Rafael Benites Centurião	11/04/2022	Agente Comunitário de Saúde	392	APROVADO	11/04/2025
30183-01	Nidia Stelger da Silva Souza	11/04/2022	Assistente Administrativo Escolar	400	APROVADO	11/04/2025
30185-01	Caroline Ester Moellmann	11/04/2022	Assistente Administrativo Escolar	400	APROVADO	11/04/2025
30186-01	Eli Piske de Matos	11/04/2022	Agente Comunitário de Saúde	400	APROVADO	11/04/2025
30187-01	Hugo Marcelo Pawlak	11/04/2022	Agente Comunitário de Endemias	400	APROVADO	11/04/2025
30188-01	Gracielli Borri Bittencourt	11/04/2022	Agente Comunitário de Saúde	400	APROVADO	11/04/2025
30189-01	Danubia Maiara da Silva dos Santos	11/04/2022	Agente Comunitário de Endemias	400	APROVADO	11/04/2025
30221-01	Simone da Silva Borel de Almeida	11/04/2022	Auxiliar em Saúde Bucal	393	APROVADO	11/04/2025
30222-01	Ercilia Martins dos Reis Passos	11/04/2022	Técnico em Enfermagem	400	APROVADO	11/04/2025
30223-01	Juliana Cristina da Silva Azevedo Sales	11/04/2022	Agente Comunitário de Endemias	400	APROVADO	11/04/2025

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do Artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9D03832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

‘’REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA GUARACI/PR, CONFORME DISPOSIÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.400/2016 E 1831/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes no anexo II da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal 1.831/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Legislativa 003/2024.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO APARECIDO DOS SANTOS
1º Secretário

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CLASSE “A” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	R$ 4.749,73
2	R$ 4.987,22
3	R$ 5.236,58
4	R$ 5.498,41
5	R$ 5.773,32
6	R$ 6.061,99
7	R$ 6.365,10
8	R$ 6.683,35
9	R$ 7.017,51
10	R$ 7.368,39
11	R$ 7.736,81
12	R$ 8.123,65
13	R$ 8.529,84
14	R$ 8.956,34

15	R$ 9.404,14
16	R$ 9.874,36
17	R$ 10.368,07
18	R$ 10.886,49
19	R$ 11.430,80
20	R$ 12.002,34
21	R$ 12.602,45
22	R$ 13.232,58
23	R$ 13.894,21
24	R$ 14.588,92
25	R$ 15.318,37
26	R$ 16.084,28
27	R$ 16.888,50
28	R$ 17.732,92
29	R$ 18.619,57
30	R$ 19.550,54
31	R$ 20.528,07
32	R$ 21.554,48
33	R$ 22.632,21
34	R$ 23.763,81
35	R$ 24.952,00
36	R$ 26.199,61

CLASSE "B" – CARGOS DE PROVIMENTO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	R$ 4.503,09
2	R$ 4.728,24
3	R$ 4.964,65
4	R$ 5.212,88
5	R$ 5.473,53
6	R$ 5.747,21
7	R$ 6.034,57
8	R$ 6.336,31
9	R$ 6.653,12
10	R$ 6.985,77
11	R$ 7.335,06
12	R$ 7.701,81
13	R$ 8.086,90
14	R$ 8.491,25
15	R$ 8.915,81
16	R$ 9.361,61
17	R$ 9.829,68
18	R$ 10.321,16
19	R$ 10.837,22
20	R$ 11.379,09
21	R$ 11.948,03
22	R$ 12.545,45
23	R$ 13.172,71
24	R$ 13.831,34
25	R$ 14.522,92
26	R$ 15.249,06
27	R$ 16.011,52
28	R$ 16.812,09
29	R$ 17.652,69
30	R$ 18.535,33
31	R$ 19.462,09
32	R$ 20.435,21
33	R$ 21.456,96
34	R$ 22.529,80
35	R$ 23.656,30
36	R$ 24.839,11

CLASSE "C" – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	R$ 1.305,53
2	R$ 1.370,81
3	R$ 1.439,35
4	R$ 1.511,30
5	R$ 1.586,87
6	R$ 1.666,22
7	R$ 1.749,54
8	R$ 1.837,00
9	R$ 1.928,85
10	R$ 2.025,31
11	R$ 2.126,57
12	R$ 2.232,89
13	R$ 2.344,54
14	R$ 2.461,75
15	R$ 2.584,86
16	R$ 2.714,10
17	R$ 2.849,80
18	R$ 2.992,30
19	R$ 3.141,90
20	R$ 3.299,00
21	R$ 3.463,95

22	R$ 3.637,16
23	R$ 3.819,01
24	R$ 4.009,96
25	R$ 4.210,47
26	R$ 4.420,97
27	R$ 4.642,03
28	R$ 4.874,12
29	R$ 5.117,83
30	R$ 5.373,73
31	R$ 5.642,41
32	R$ 5.924,53
33	R$ 6.220,76
34	R$ 6.531,79
35	R$ 6.858,39
36	R$ 7.201,31

CLASSE "D" – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
CC-01	R$ 4.613,83
CC-02	R$ 3.844,86
CC-03	R$ 3.075,88
CC-04	R$ 2.306,91

CLASSE "E" – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
FG - 01	R$ 3.075,88
FG - 02	R$ 2.306,91
FG - 03	R$ 1.999,33
FG - 04	R$ 1.537,95
FG - 05	R$ 1.230,36
FG - 06	R$ 768,97

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:DB27969A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 171 SUPLEMENTAR

DECRETO nº171/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
49	33390390000000000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	200.000,00
Total Ação			**200.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
177	33390300000000000000 - Material de consumo	1303	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
532	33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4975	10.000,00
533	33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4976	10.000,00
Total Ação			**20.000,00**

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
256	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**
TOTAL GERAL			**420.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
238	3339030000000000000 - Material de consumo	4975	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
249	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4976	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
260	3449051000000000000 – Obras e instalações	1000	400.000,00
Total Ação			**400.000,00**
TOTAL GERAL			**420.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:71FA242F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5198

LEI N° 5.198

Súmula: Altera a Lei n° 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para promover a reorganização dos Cargos em Comissão; para criar o regime temporário de suplementação de carga horária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA
Art. 1º - Esta lei promove alterações na Lei nº 4.614/2018, dispondo sobre: a reestruturação do Anexo I, Quadro 1 da Lei, promovendo a reorganização dos Cargos em Comissão do Executivo Municipal; a alteração do Anexo I, Quadro 2 da Lei, promovendo a atualização da tabela de remuneração dos Cargos em Comissão do Executivo Municipal; e a inclusão do Art. 33-A, criando o regime temporário de suplementação de carga horária para os servidores efetivos em regime de carga horária inferior a 40h.
§ 1º. Na reorganização dos Cargos em Comissão do Executivo Municipal, ficam extintos todos os cargos de Assessor I, Assessor II, Assessor III, Diretor de Departamento VIII, Diretor Financeiro, Assessor Especial de Gabinete e Diretor de Vigilância em Saúde e Diretor de Auditoria Médica.
§ 2º. Na reorganização dos Cargos em Comissão do Executivo Municipal, fica criado o Símbolo A no Anexo I, Quadros 1 e 2, da Lei nº 4.614/2018. Fica criado o cargo de Diretor de Governo, Símbolo A, no Anexo I, Quadro 1, da Lei nº 4.614/2018. Fica criado o cargo de Diretor Técnico II, Símbolo S-2, no Anexo I, Quadro 1, da Lei nº 4.614/2018. Ficam criados 5 (cinco) cargos de Diretor de Departamento I, Símbolo S-2, no Anexo I, Quadro 1, da Lei nº 4.614/2018. Fica criado o cargo de Assessor Executivo, Símbolo S-5, no Anexo I, Quadro 1, da Lei nº 4.614/2018. Fica alterada a remuneração dos Símbolos S-8, fixada em R$ 2.000,00. Fica alterada a remuneração dos Símbolos S-9, fixada em R$ 1.995,00. Ficam criados 5 (cinco) cargos de Diretor de Departamento VII. Ficam extintos os Símbolos S-10, S-11 e S-12.
§ 3º. Pelo regime temporário de suplementação de carga horária, poderá o Chefe do Executivo, mediante estudo de impacto orçamentário, em decisão administrativa motivada e mediante concordância do servidor, majorar temporariamente a carga horária prestada pelo ocupante de cargo público efetivo, com majoração proporcional da remuneração incidente sobre o vencimento básico do servidor, até o limite da carga horária total de 40h semanais.
Art.2º- Ficam atualizados os Anexos e Tabelas da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito às revisões e reajustes implementados por diplomas alteradores, conforme redação fixada no Art. 4º desta Lei.
Art. 3º - A Lei nº 4.614/2018, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Título IV – DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DO REGIME TEMPORÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
.....
Art. 33-A. Fica autorizada a suplementação temporária de carga horária para os servidores cujo regime de trabalho seja inferior a 40h semanais.
§1º. A suplementação prevista no *caput* deste Artigo será concedida em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, mediante concordância do servidor, desde que motivada a necessidade e demonstrada a viabilidade da suplementação em estudo de impacto orçamentário específico para o ato de majoração.
§2º. A suplementação será deferida pelo período máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis mediante demonstração da necessidade e reanálise do impacto orçamentário.
.....

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO SEC			
DENOMINAÇÃO	**REQUISITO PARA PROVIMENTO**	**VAGAS**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete	Ensino Médio	1	SEC
Controlador Interno	Ensino Superior em Ciências Contábeis	1	SEC
Procurador Geral	Ensino Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná	1	SEC

SÍMBOLO A			
DENOMINAÇÃO	**REQUISITO PARA PROVIMENTO**	**VAGAS**	**SÍMBOLO**
Diretor de Governo	Ensino Médio	1	A
SÍMBOLO S			
DENOMINAÇÃO	**REQUISITO PARA PROVIMENTO**	**VAGAS**	**SÍMBOLO**
Diretor Técnico I	Ensino Médio	3	S
SÍMBOLO S-1			
Ouvidor	Ensino Médio	1	S-1
Diretor Técnico II	Ensino Médio	2	S-1
SÍMBOLO S-2			
Diretor de Divisão Administrativa da Saúde	Ensino médio completo	1	S-2
Diretor de Departamento I	Ensino médio completo	10	S-2
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas	Ensino médio completo	1	S-2
SÍMBOLO S-3			
Diretor de Departamento II	Ensino Médio	5	S-3
SÍMBOLO S-4			
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	4	S-4
Diretor de Departamento III	Ensino Médio	14	S-4
SÍMBOLO S-5			
Assessor Executivo	Ensino Médio	1	S-5
SÍMBOLO S-6			
Diretor de Departamento IV	Ensino Médio	5	S-6
SÍMBOLO S-7			
Assessor Técnico I	Ensino Médio	9	S-7
Diretor de Departamento V	Ensino Médio	4	S-7
SÍMBOLO S-8			
Assessor Técnico II	Ensino Médio	9	S-8
Diretor de Departamento VI	Ensino Médio	4	S-8
SÍMBOLO S-9			
Diretor de Departamento VII	Ensino Médio	9	S-9

QUADRO 2 – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VENCIMENTO**
SEC	R$ 9.416,20
A	R$ 9.000,00
S	R$ 7.393,79
S-1	R$ 4.931,64
S-2	R$ 4.288,38
S-3	R$ 3.859,54
S-4	R$ 3.216,30
S-5	R$ 2.920,43
S-6	R$ 2.573,05
S-7	R$ 2.144,22
S-8	R$ 2.000,00
S-9	R$ 1.995,00

ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇAO GRATIFICADA E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO	VALOR EM R$ ou %	Nº DE VAGAS
F-1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	R$ 2.874,15	4
F-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	R$ 1.437,07	4
F-3	COORDENADOR I	R$ 1.437,07	4
F-4	COORDENADOR II	R$ 718,54	4
F-5	OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R$ 1.005,96	1
F-6	OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	R$ 1.005,96	1
F-7	GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO	R$ 1.437,07	3
F-8	GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	R$ 1.437,07	1
F-9	GRATIFICAÇÃO PARA DEMAIS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO	R$ 718,54	4
F-10	GRATIFICAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA	R$ 718,54	4
F-11	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL - Servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Municipal	70% do vencimento básico do servidor	1
F-12	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL - Servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Municipal, preferencialmente com formação de nível superior em Bacharelado em Direito ou nível superior em qualquer área com especialização lato senso em Gestão Pública.	50% do vencimento básico do servidor	1
F-13	DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - Servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Municipal	50% do vencimento básico do servidor	1

.....

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO A	
Diretor de Governo	Atribuições:
	a) Descrição sintética: conduzir trabalhos em departamentos estratégicos do alto escalão do Executivo Municipal.

	b) Descrição analítica: coordenar rotinas, gerenciar fluxos de atividades, coordenar equipes, intermediar determinações de agentes políticos e dar-lhes executividade, receber e despachar processos e protocolos administrativos.
	Condições gerais de trabalho:
	a) Geral: carga horária semanal de 40h;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo.
SÍMBOLO S	
Diretor Técnico I	Atribuições:
	a) Descrição sintética: conduzir trabalhos em departamentos empenhando notável especialização ou experiência técnica.
	b) Descrição analítica: elaborar ou participar da elaboração de pareceres, vistorias, fundamentações ou documentos que requeiram conhecimentos técnicos específicos; coordenar rotinas, gerenciar fluxos de atividades, coordenar equipes, intermediar determinações de agentes políticos e dar-lhes executividade, receber e despachar processos e protocolos administrativos.
	Condições gerais de trabalho:
	a) Geral: carga horária semanal de 40h;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
SÍMBOLO S-1	
Ouvidor	Atribuições: a) Descrição sintética: atuar junto a ouvidoria municipal no registro dos interesses dos munícipes; b) Descrição analítica: de um modo autônomo e independente, registrar e dar o encaminhamento que se fizer necessário, e representar administrativamente e de modo isento, os interesses dos munícipes em geral, sempre que os mesmos individual ou coletivamente, de forma procedente ou não, sentirem-se lesados por força da lei ou omissão dela, ou por eventual negligência do poder público no fazer cumprir a lei, na fiscalização ou na boa execução de suas obrigações em relação ao bem comum, protegendo-o de pressões e garantindo aos mesmos o direito à manifestação contra ou a favor do gestor público ou daquele que, direta ou indiretamente, o representa.
	Condições gerais de trabalho:
	c) Geral: carga horária semanal de 40h;
	d) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	c) Idade mínima: 18 anos;
	Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
Diretor Técnico II	Atribuições:
	a) Descrição sintética: conduzir e executar trabalhos em departamentos empenhando notável especialização ou experiência técnica.
	b) Descrição analítica: elaborar ou participar da elaboração de pareceres, vistorias, fundamentações ou documentos que requeiram conhecimentos técnicos específicos; executar rotinas, gerenciar fluxos de atividades, coordenar ou subcoordenar equipes, intermediar determinações de agentes políticos e dar-lhes executividade, receber e despachar processos e protocolos administrativos.
	Condições gerais de trabalho:
	a) Geral: carga horária semanal de 40h;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
SÍMBOLO S-2	
Diretor de Divisão Administrativa da Saúde	Atribuições:
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde;
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados na área da saúde; levar ao conhecimento do Secretário de Saúde, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisãosuperior;dar conhecimentoao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria de Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
	Condições de trabalho:
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente:
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
Diretor de Departamento I	Atribuições:
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgãos de elevado nível hierárquico;
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
	Condições de trabalho:
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas	Atribuições:
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais do Pronto Atendimento;
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário de Saúde, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
	Condições de trabalho:
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
SÍMBOLO S-3	
Diretor de Departamento II	Atribuições:
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgãos de nível hierárquico elevado ou intermediário;
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao

	conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cujaexecuçãocumpre-lhe fiscalizar;ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.		
	Condições de trabalho:		
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;		
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.		
	Requisitos:		
	a) Idade mínima: 18 anos;		
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.		
SÍMBOLO S-4			
Assessor de Imprensa	Atribuições:		
	a) Descrição sintética: Prestar assessoria deImpressa ao Executivo Municipal;		
	b) Descrição analítica: recolher, redigir e registrar as atividades das Secretarias, através de imagens e de sons; interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas com responsabilidade, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público, dentre outras tarefas correlatas a sua função.		
Diretor de Departamento III	Atribuições:		
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgão de nível intermediário;		
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.		
	Condições de trabalho:		
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;		
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.		
	Requisitos:		
	a) Idade mínima: 18 anos;		
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.		
SÍMBOLO S-5			
Assessor Executivo	Atribuições:		
	a) Descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento às Secretarias;		
	b) Descrição analítica: assessorar o executivo no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaborando documentos, controlando correspondência física e eletrônica, organizando eventos e viagens, supervisionando equipes de trabalho, gerindo suprimentos, arquivando documentos físicos e eletrônicos e auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, dentre outras tarefas correlatas a sua função.		
	Condições de trabalho:		
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;		
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.		
	Requisitos:		
	a) Idade mínima: 18 anos;		
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.		
SÍMBOLO S-6			
Diretor de Departamento IV	Atribuições:		
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgão de nível intermediário ou subordinado;		
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cujaexecuçãocumpre-lhe fiscalizar;ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.		
	Condições de trabalho:		
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;		
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.		
	Requisitos:		
	a) Idade mínima: 18 anos;		
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.		
SÍMBOLO S-7			
Assessor Técnico I	Atribuições:		
	a) Descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, colaborando com entendimentos técnicos na área de sua especialização ou experiência;		
	b) Descrição analítica: elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico; solicitar a compra de materiais e equipamentos; sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; participar de comissões; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.		
	Condições de trabalho:		
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;		
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.		
	Requisitos:		
	a) Idade mínima: 18 anos;		
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.		
Diretor de Departamento V	Atribuições:		
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgão de nível ou subordinado ou inferior;		
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cujaexecuçãocumpre-lhe fiscalizar;ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.		
	Condições de trabalho:		
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;		
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.		
	Requisitos:		
	a) Idade mínima: 18 anos;		
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.		
SÍMBOLO S-8			
Assessor Técnico II	Ensino Médio	9	S-8
Diretor de Departamento	Atribuições:		

VI	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgão de nível ou subordinado ou inferior, com função subordinada;
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cujaexecuçãocumpre-lhe fiscalizar;ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
	Condições de trabalho:
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.
SÍMBOLO S-9	
Diretor de Departamento VII	Atribuições:
	a) Descrição sintética: Gerenciar as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado, com alocação em órgão de nível ou subordinado ou subalterno;
	b) Descrição analítica: instruir seus colaboradores de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cujaexecuçãocumpre-lhe fiscalizar;ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.
	Condições de trabalho:
	a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
	b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
	Requisitos:
	a) Idade mínima: 18 anos;
	b) Escolaridade: Ensino Médio completo, com notável especialização ou experiência na área técnica em que trabalhe.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AEE4FF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.279/2025 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5279/2025 de 03/04/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.023.		PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	
311 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**182.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.089.		PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS	
259 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
261 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
263 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROGRAMA CIACAFI	20.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.			

270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
07.002.08.244.0060.2.119.			
297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
372 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	**182.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado de Paraná, em 03 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:69DC4F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais habilitados para o exercício de cargo/emprego no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 57/2025 de 02 de abril de 2025, nos termos do art. 278 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c art. 54 e ss. da L.O.M., e, com amparo no Decreto n.º 117/2021, que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao presente PSS – Processo Seletivo Simplificado, visando contratação por tempo determinado para suprir temporariamente vacâncias e/ou desfalque de servidores no período de vigência do certame, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DA INSCRIÇÃO
1.1 - A inscrição será efetivada com início no dia 15/04/2025 e término no dia 17/04/2025, no horário de expediente, no Paço Municipal (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h).
1.2 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir maioridade civil e apresentar além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
1.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.4 – No dia 28 do mês de abril do ano de 2025, serão divulgadas as inscrições deferidas, podendo o(a) candidato(a), em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 02 dias úteis.
1.5 – **Realizar somente uma inscrição e apenas para um dos cargos disponíveis,** observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido, conforme quadro descritivo do item 2 e atribuições constantes do anexo I do presente Edital.
1.6 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 – DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL
2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Administrativo	1	40h	Ensino Médio completo	R$ 2.300,69
Agente de Combate às Endemias	C.R.	40h	Ensino Médio Completo conforme LF nº 11.350/2006, alterada pela LF n.º 13.595/2018.	R$ 3.036,00
Agente de Vigilância	C.R.	40h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.518,00
Auxiliar de Creche	C.R.	30h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais I **(Obs.: Ler atribuições)**	C.R.	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais II **(Obs.: Ler atribuições)**	1	40	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00
Fonoaudiólogo	1	20h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no respectivo conselho da classe.	R$ 2.127,89
Médico Veterinário	C.R.	20h	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no respectivo conselho da classe.	R$ 3.323,07
Motorista	1	40h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "D".	R$ 1.725,52
Professor de Educação Artística (Referência II)	C.R.	20h	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Teatro ou Música.	R$ 2.433,88
Professor de Educação Física (Referência II)	C.R.	20h	Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 2.433,88

Professor II	C.R.	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.433,88
Psicólogo I	C.R.	20h	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no respectivo conselho da classe + Capacitação Wisc.	R$ 2.127,89
Recepcionista	C.R.	40h	Ensino Médico completo	R$ 1.518,00

* C.R. – Cadastro de Reserva

2.1.1 – No ato da contratação, mediante aplicação do juízo de conveniência e oportunidade e, se assim o interesse público o exigir, poderá ser reduzida e/ou ampliada a carga horária prevista no item 2.1, de acordo com o interesse público.
2.1.1.1 – No caso de eventual redução da jornada, esta não será inferior à 20h (vinte horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcionais à redução.
2.1.1.2 – No caso de ampliação da jornada, esta não será superior à 40h (quarenta horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcionais à ampliação.

2.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.2.1 – O prazo do futuro contrato não excederá a 12 (doze) meses.
2.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no subitem "2.2.1" poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
2.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

2.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS
2.3.1 – As atribuições dos cargos/empregos são as previstas no anexo I, do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
3.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrição:
3.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;
3.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do item "4" e ss. deste Edital;
3.1.3 – Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo e/ou emprego público, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal.
3.2 - Não será habilitado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

4 – DA PROVA PRÁTICA E RESPECTIVOS CRITÉRIOS
4.1 - Haverá Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Motorista. A Prova Prática será aplicada ao(a)s candidato(a)s inscritos e homologados no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.1.1 - A prova prática se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que o(a)s candidato(a)s possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
4.2 - INSTRUÇÕES GERAIS:
4.2.1 - As provas práticas serão executadas conforme o ANEXO III - PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA deste Edital.
4.2.2 - Os candidatos inscritos e homologados deverão estar em data, horário e local definidos em edital para que a Comissão de Aplicação da prova prática realize a chamada única dos candidatos presentes e seja fornecida instruções de como realizar-se-á a prova.
4.2.3 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
4.2.4 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento e o comparecimento após encerrado a chamada única, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.
4.2.5 - Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a Administração se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.
4.2.6 - Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras etc.) que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.
4.2.7 - Todos o(a)s candidato(a)s realizarão a mesma prova prática, com o mesmo equipamento/veículo, que será definido pela "CEPSS".
4.2.8 - A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da "CEPSS"; as gravações não serão disponibilizadas ao(à)s candidato(a)s, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.
4.3 - PONTUAÇÃO:
4.3.1 - Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática (Nota "100").
4.3.2 - Durante a prova prática, o(a)s candidato(a)s serão avaliados por profissional que registrará, quando for o caso, o cometimento de faltas, conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
4.3.3 - O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resultará na redução da nota final do(a) candidato(a).
4.3.4 - Critérios de Avaliação: O(a)s candidato(a)s serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
• Faltas Eliminatórias: 100 (cem) pontos negativos;
• Faltas Graves: 25 (vinte e cinco) pontos negativos;
• Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;
• Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.
4.3.5 - O Anexo III deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.
4.3.6 - O(a) candidato(a) deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.
4.3.7 - O(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.3.8 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação e respectivos resultados.

4.4 - APLICAÇÃO:
4.4.1 - O(a)s candidato(a)s deverão comparecer no horário indicado no Edital de Convocação e no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos do documento de identidade utilizado na inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
4.4.2 - Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o término da chamada única.
4.4.3 - O não comparecimento do(a) candidato(a) na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
4.4.4 - Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, o(a)s candidato(a)s deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.
4.4.5 - Durante a realização da prova prática, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de fones de ouvido, gravadores, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O(a) candidato(a) que se apresentar no local da prova prática com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Administração não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
4.4.6 - A avaliação da prova prática será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando, inicialmente, apenas o número da inscrição do(a) candidato(a). Os dois primeiro(a)s candidato(a)s devem fazer a abertura do malote das fichas de avaliação e o penúltimo(a) candidato(a) deve permanecer no local de prova até que o último termine sua prova; o(a)s último(a)s candidato(a)s farão a conferência das fichas de avaliação e presenciarão o lacre do malote de retorno.
4.4.7 - O(a)s candidato(a)s serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem sequencial – pelo número de inscrição.
4.4.8 - Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designados. Não será permitida a saída do local desacompanhado do avaliador, como ainda, o retorno do candidato que já realizou a prova prática.
4.4.9 - O(a)s candidato(a)s serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
4.4.10 - Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de até 20 (vinte) minutos por candidato, sendo que o(a) candidato(a) disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.
4.4.11 - Ao final da realização da prova prática, o(a) candidato(a) deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação do presente certame público.
4.4.12 - Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
4.4.13 – O(s) avaliador(es) da Prova Prática terá(ão) autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o(a) candidato(a) estiver colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.4.14 - Na aplicação da prova prática, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Administração Municipal, poderá ser procedida, a critério da "CEPSS", a imediata exclusão do(a) candidato(a) que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
4.5 - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):
4.5.1 – Os candidatos que realizarão a Prova Prática para o cargo/emprego de Motorista, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na forma original, com período de validade vigente e cuja categoria seja condizente com o veículo a ser utilizado.
4.5.2 - O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o(a) candidato(a) de realizar a Prova Prática.
4.5.3 - Não serão aceitas cópias autenticadas, tampouco protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.
4.5.4 - Será exigida do(a)s candidato(a)s do cargo de Motorista, a entrega de cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a realização da Prova Prática. Caso contrário, o(a) candidato(a) não poderá realizá-la.

5 - DOSCRITÉRIOSDEJULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 – O julgamento será realizado considerando o aperfeiçoamento profissional, tempo de serviço e, no caso do(a)s candidato(a)s à vaga de Motorista, além dos critérios ora citados, necessária aprovação na prova prática, conforme disposições insertas no anexo II do presente Edital.
5.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:
a) cópia autenticada da carteira de trabalho;
b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.
5.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.
5.4 - Independente da quantidade de títulos de aperfeiçoamento profissional apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.
5.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.
5.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

6 – DAS AVALIAÇÕES
6.1 – A avaliação documental do(a)s candidato(a)s (titulação e tempo de serviço) será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPSS), designada pelo Prefeito Municipal.
6.2 – A avalição da prova prática, destinada exclusivamente ao cargo/emprego de Motorista, será efetuada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPSS), a qual contará com o assessoramento de profissional habilitado para proceder as avaliações do(a)s candidato(a)s.

7 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS
7 – O(a)s candidato(a)s habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida através do total de pontos.
7.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
7.2.1 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
7.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.
7.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:
a) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
b) tempo de experiência profissional.
7.3 – O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá a partir da homologação das inscrições que será publicada em data de 28 de abril de 2025.

7.4 – O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura em data de 06 de maio de 2025, e sua homologação ocorrerá em 08 de maio de 2025, exceto para o cargo de Motorista.
7.5 – Com relação ao cargo de Motorista haverá convocação para prova prática a partir do dia 29 de abril de 2025, sendo de responsabilidade do candidato fornecer corretamente os dados de contato, e acompanhar publicações em Diário Oficial.
7.6 – A prova prática para Motorista será realizada no dia 03/05/2025, seguindo o cronograma de horários que será publicado, conforme item 7.5, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o referido cronograma.
7.7 – O Edital de Classificação Final do cargo de Motorista será divulgado em 09 de maio de 2025, e sua Homologação ocorrerá em 14 de maio de 2025.
7.8 – O(a) candidato(a) poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis.

8 – DA CONTRATAÇÃO
8.1 – Quando convocado para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para o(a)s candidato(a)s do sexo masculino, na data da contratação;
d) Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
f) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
g) Ter aptidão física e mental para a realização da função (exame admissional);
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
8.2 – Para fins de contratação, poderá ser exigido do(a) candidato(a), atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.
8.3 – O(a) candidato(a) convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado(a) do certame.
8.4 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor base - inicial do cargo efetivo correspondente, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá às disposições legais pertinentes.
8.5 – Havendo(a) candidato(a)s inscrito(a)s na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do(a) candidato(a) não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
8.5.1 - Antes da contratação, o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência física será submetido(a) a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
8.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
8.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do(a) candidato(a), será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador(a) o(a) candidato(a) e um Médico indicado pelo(a) candidato(a).
8.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
8.6 – Nos termos do art. 281 da LCM n.º 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
8.6.1 - A inobservância das disposições do caput importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – O preenchimento da ficha de inscrição será formalizado pelo(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
9.2 – A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas contidas neste Edital.
9.3 – O(a) candidato(a) que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
9.4 – No chamamento do(a)s candidato(a)s, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que não estiver presente, ou não puder atender ao ato de convocação, perderá sua classificação.
9.5 – O(a) candidato(a) classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.
9.6 – É de responsabilidade do(a) candidato(a), informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
9.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
9.8 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
9.9 - O(a) candidato(a) poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
9.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato correspondente à impugnação e/ou recurso.
9.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
9.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
9.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
9.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
a) remuneração não inferior ao salário-mínimo federal;
b) irredutibilidade dos vencimentos, ressalvados os casos de supressão e/ou majoração de jornada;
c)décimo terceiro vencimento, nos termos da Lei, tendo por base de cálculo a remuneração integral, proporcional ao período contratual;
d)remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
e)duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f)repouso semanal remunerado;

g)remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.
9.12 - São deveres dos contratados, na forma da Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.
9.13 - São vedados aos contratados, na forma da Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.
9.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
9.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
9.16 - O pessoal contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
9.17 – O pessoal contratado na forma deste Edital sujeita-se às seguintes penalidades:
a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
b) suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:
c.1)É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do(a) contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
9.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 9.11 – "i", o(a)s contratado(a)s deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:
a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.
9.19 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por iniciativa do Município;
d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.
9.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra "b" supra, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
9.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
9.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais efetivos, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, ainda, havendo compatibilidade de horários, devidamente comprovada.
9.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPSS).

Itambé/PR., 04 de abril de 2025.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPSS (Decreto n.º 57/2025)

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	•Examinar processos, elaborar expedientes administrativos (memorando, ofícios, relatórios, etc. •Controlar, manualizar e atualizar os arquivos administrativos. •Efetuar cadastros em documentos conforme legislação em vigor. •Redigir pareceres, informações. •Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outras. •Secretariar reuniões, lavrar atas. •Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei. •Realizar ou orientar coleta de preços e pedidos de compra de materiais ou serviços, elaborando processos licitatórios, observando a legislação pertinente e critérios técnicos adequados ao objeto da licitação, enfim, qualquer tarefa correlata ao processo de licitação. •Efetuar e/ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos. •Manter atualizados os registros de estoques. •Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. •Operar com terminais de computador e equipamentos de microfilmagem. •Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação. •Auxiliar na escrituração de livros contábeis. •Efetuar atendimento a fornecedores e ao público em geral, fornecendo e obtendo informações. •Executar outras tarefas correlatas de acordo com o órgão em que o servidor esteja subordinado. •Desenvolver a política tributária do município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas. •Administrar o cadastro dos contribuintes mantendo atualizadas as Informações. •Promover ações visando à minimização de evasão das receitas do município. •Promover meios que garantam integralmente a cobrança da dívida ativa do município, inclusive por meios judiciais. •Buscar novas fontes de arrecadação. •Emitir relatórios gerenciais e estabelecer indicadores de resultados. •Suprir o Departamento de Finanças com Informações atualizadas sobre as receitas do Município. •Manter atualizadas as avaliações dos imóveis através da planta genérica de valores e as alterações dos dados dos contribuintes no exercício. •Promover os lançamentos das taxas eventuais e contribuições de melhorias, geradas pelos Departamentos de serviços municipais. •Efetuar lançamentos dos tributos nas datas previstas, garantindo os prazos previstos em lei. •Expedir certidões de débitos.
Agente de Combate às Endemias	O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: • atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); • realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;

	• identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; • orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; • executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; • registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; • vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; • encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; • promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; • reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação; • comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; • Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. • Demais atribuições disciplinadas pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (consolidada).
Agente de Vigilância	•Executar vigilância em logradouros públicos e próprios municipais •Exercer vigilância em locais previamente determinados. •Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso. •Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas •Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado. •Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada. •Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Creche	•Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; •Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; •Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças; •Fazer troca de fraldas; •Auxiliar em passeios a idas às praças a outros locais públicos determinados pela Direção da unidade escolar; •Cuidar de todas as necessidades das crianças; •Dar banho e troca de vestuário das crianças; •Auxiliar no recreio e intervalos das crianças, objetivando sua segurança; •Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; •Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos; • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; •Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; •Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; •Comparecer em reuniões convocadas pelo Departamento municipal de educação e Cultura, ou Direção Escolar; •Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; •Executar outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho; •Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Auxiliar de Serviços Gerais I	•Executar tarefas manuais de caráter simples; •Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; •Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; •Executar serviços de jardinagem, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; •Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; •Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico moderado; •Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; •Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; •Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; •Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha; •Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; •Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; •Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; •Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; •Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais II	•Executar tarefas manuais atuando como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc. •Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias. •Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras. •Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo. •Executar atividades referente a captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinados. •Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves, pesados, tais como cal, cimento, areia tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. •Efetuar limpeza e conservação de vias públicas, áreas verdes, parques e praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. •Auxiliar o motorista nas atividades de carregamentos, descarregando e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. •Auxiliar na preparação de vias públicas para execução e serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. •Auxiliar nas instalações e manutenção elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais para estruturar a parte geral das instalações. •Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. •Executar outras tarefas correlatas.
Fonoaudiólogo(a)	•Realizar tarefas inerentes às áreas fonoaudiólogas; •Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação, e outras técnicas próprias; •Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores etc.; •Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente. •Executar outras atividades correlatas a função.
Médico Veterinário	•Realizar tarefas inerentes as áreas de agropecuária. •Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros. •Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinado animais, coletando amostras para análise de laboratório emitindo diagnósticos; •Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos. •Montar sistema de controle e fiscalização de atividades que manipulam produtos alimentícios. •Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletado e analisando amostras animais, objetivando combater e prevenir doenças. •Participar da elaboração de programas de treinamento e aperfeiçoamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais, produtos veterinários e de origem animal. •Executar outras atividades correlatas a função.
Motorista	• Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; • Recolher o veículo a garagem ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho. • Comunicar qualquer defeito porventura, no veículo, não transitado até que não realize conserto. • Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento. • Fazer reparos de emergência. • Zelar pela conservação. • Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado. • Providenciar carga e descarga no interior do veículo. • Promover o abastecimento de combustível, água e óleo. • Verificar o funcionamento do sistema elétrico. • Providenciar a lubrificação quando indicado. • Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus. • Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor. • Dirigir obedecendo a sinalização, velocidade indicada. • Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes. • Executar outras tarefas correlatas.
Professor(a) de Educação Artística	•Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão;

	•Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas; •despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia; •Empenhar-se pela educação integral do educando; •Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado para reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem dentro de sua jornada de trabalho; •Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; •Participar no processo de planejamento de atividades de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar; •Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso; •Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados; •Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito; •Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada de trabalho; •Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função; •Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; •Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todas as funções do cargo; •Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.
Professor(a) de Educação Física	•Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão; •Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas; •Despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia; •Empenhar-se pela educação integral do educando; •Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado para reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem dentro de sua jornada de trabalho; •Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; •Participar no processo de planejamento de atividades de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar; •Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso; •Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados; •Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito; •Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada de trabalho; •Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função; •Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; •Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todas as funções do cargo; •Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.
Professor	•Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão; •Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas; •Despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia; •Empenhar-se pela educação integral do educando; •Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado para reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem dentro de sua jornada de trabalho; •Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; •Participar no processo de planejamento de atividades de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar; •Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso; •Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados; •Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito; •Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada detrabalho; •Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função; •Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; •Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todas as funções do cargo; •Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.
Psicólogo I	•Realizar tarefas inerentes as áreas de psicologia. •Realizar atendimento psicológico. •Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. •Orientar quanto formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. •Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos; •Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. •Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. •Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. •Executar outras atividades correlatas a função.
Recepcionista	•Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas. • Atender chamadas telefônicas e efetuar ligações, prestando informações e anotando recados. • Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários. • Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público. • Receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender. • Digitar expedientes simples. • Agendar o expediente, bem como, executar o atendimento ao gabinete do órgão correspondente. • Executar outras tarefas correlatas

ANEXO II

EDITAL PSS 001/2025

CRONOGRAMA

FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	SEM TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15/04/2025 A 17/04/2025
PUBLICAÇÃO DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO	28/04/2025
PRAZO PARA RECURSO	29/04/2025 e 30/04/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	06/05/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/05/2025
CRONOGRAMA PARA O CARGO DE MOTORISTA	
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	A partir de 29/04/2025
PROVA PRÁTICA	03/05/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/05/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2025

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO	**CRITÉRIOS**		
	ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA**
AGENTE ADMINISTRATIVO	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico:**05 pontos por ano**
AGENTE DE COMBATE ÀS	Conforme LF n.º nº 11.350/2006 (consolidada)	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico:

ENDEMIAS			**05 pontos por ano**
AGENTE DE VIGILÂNCIA	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
AUXILIAR DE CRECHE	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
FONOAUDIÓLOGO	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
MÉDICO VETERINÁRIO	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
MOTORISTA	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano** **Pontuação mínima de 50% na avaliação da prova prática.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Conforme LCM n.º 921/2006	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Conforme LCM n.º 921/2006	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PROFESSOR	Conforme LCM n.º 921/2006	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PSICÓLOGO I	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
RECEPCIONISTA	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO

CARGO	CRITÉRIOS				
	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
AGENTE DE VIGILÂNCIA	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
AUXILIAR DE CRECHE	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
FONOAUDIÓLOGO	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
MÉDICO VETERINÁRIO	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
MOTORISTA	Classificatório	(a)	(b)	*Classificatório**(c)	(a)+(b)+(c)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
PROFESSOR	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
PSICÓLOGO I	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
RECEPCIONISTA	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)

*** O(a) canditado(a) que não atingir a média (50%) de pontuação na Prova Prática será desclassificado do certame**
**** Somente será objeto de pontuação o valor igual ou superior a 50% (pontuação da Prova Prática)**

ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

1. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

a) O(a) candidato(a) deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática **e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova**. O(a) candidato(a) que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.
b) A Prova Prática será aplicada nos seguintes veículos: ônibus e/ou caminhão.
c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores designados pela Administração Municipal.
d) A Prova será composta das seguintes atividades:
1º Inspecionar verbalmente o veículo;
2º Deslocá-lo de sua posição estacionária e movimentar-se até o local designado;
e) O(a) candidato(a) deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, sapato fechado e camiseta/camisa.
f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:
f.1.1) Ajustar de forma incorreta o banco do condutor, retrovisores externos e interno;
f.1.2) Iniciar o deslocamento sem colocar devidamente o cinto de segurança;
f.1.3) Iniciar o deslocamento sem solicitar ao passageiro a colocação do cinto de segurança;
f.1.4) Acionamento inadequado da chave de ignição;
f.1.5) Dar partida no veículo com a engrenagem do câmbio fora do neutro.
f.1.6) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do veículo estando em ponto neutro.
f.1.7) Usar de forma incorreta os instrumentos presentes no painel do veículo.
f.1.8) Deslocar-se com a marcha e/ou RPM (rotação por minuto) inadequados.

f.1.9) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:
f.2.1) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança e pneus).
f.2.2) Movimentar o veículo de forma irregular, sem motivo justificado.
f.2.3) Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar ao realizar as manobras de conversão;
f.2.4) Provocar movimentos bruscos no início do deslocamento do veículo e durante as mudanças de marcha;
f.2.5) Finalizar a prova sem deixar o veículo na posição estacionária inicial.
f.2.6) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova.
f.2.7) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:
f.3.1) Não observar as normas de segurança durante a operação do veículo.
f.3.2) Utilizar velocidade inadequada durante a prova, com base nas condições do ambiente.
f.3.3) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:
f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção do veículo em movimento.
f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar o veículo e/ou comprometer o seu funcionamento.
f.4.3) Não demonstrar domínio operacional adequado para as atividades que o cargo exige.
f.4.4) Não completar a realização de todas as etapas da prova.
f.4.5) Haver necessidade de interferência do examinador durante a realização do exame (verbal ou gestualmente);
f.4.6) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:2FFC6A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

REFORMULA O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e de Esgoto de Jaguapitã, terá Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Servidor Público Municipal é a pessoa legalmente investida em cargo público.
II - Cargo Público e a unidade básica da estrutura organizacional, com qualificações, atribuições e responsabilidades definidas, criado por Lei, para provimento em caráter efetivo, temporário de excepcional interesse público ou em comissão, com denominação própria e quantidade certa.
III - Quadro de Cargos é o conjunto de cargos.
Art. 3º - A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade da função na forma prevista em Lei.
Parágrafo único — São requisitos básicos para a investidura em cargo público:
I – nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
II - estar em gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações militares, quando couber, e eleitorais;
IV - possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
V - comprovação da aptidão física e mental;
VI - ter 18 (dezoito) anos completos, no momento da posse
Art. 4º - A investidura em cargo público de provimento temporário de excepcional interesse público e por prazo determinado depende de aprovação prévia em processo seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, mediante aplicação de provas ou de prova e títulos ou análise de títulos.
§1º. Para os efeitos deste artigo, será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos ao sistema de saneamento básico, ao fornecimento de água, a continuidade dos serviços prestados e necessários à manutenção da estrutura de funcionamento da Autarquia.
§2º. A duração do contrato temporário será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.
§3º. Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis de vencimentos iniciais de cada classe.
Art. 5º - A investidura em cargo público de provimento em comissão destina-se a atender funções de chefia, direção e assessoramento sendo de livre escolha do Prefeito Municipal dentre pessoas que satisfaçam as qualificações exigidas para sua investidura e recairá, preferencialmente, em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo
Art. 6º - Os atuais servidores do SAMAE de Jaguapitã serão enquadrados no nível salarial igual ou imediatamente superior ao seu vencimento base, percebido no início de vigência desta Lei.
Art. 7º - O Diretor do SAMAE de Jaguapitã fará publicar os atos de enquadramento dentro de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.
§ 1º - O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução salarial.
§ 2º - O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, ao Diretor do SAMAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação nominal do novo enquadramento.

Art. 8º - Os cargos em que aparece a expressão “EXTINGUIR" junto ao Anexo l, na parte referente a "SITUAÇÃO PROPOSTA” ficarão automaticamente extintos quando da publicação dessa Lei.
Parágrafo único - Entende-se por “cargos em extinção", àqueles que serão automaticamente extintos quando seus atuais ocupantes deixarem de ocupá-lo, quer por aposentadoria ou exoneração.
Art. 9º - O Diretor do SAMAE expedirá os atos necessários para regulamentar a Avaliação de Desempenho dos Servidores do SAMAE, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 018/1999.
Art. 10 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I — Tabela de Correlação de Cargos;
II – Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (número de vagas por cargo);
III – Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em extinção;
IV – Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento Comissionado (número de vagas, jornada de trabalho, atribuições e requisitos para provimento);
V - Anexo V — Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo;
VI - Anexo VI - Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Comissionado;
VII – Anexo VII - Tabela de Vencimentos de Cargos com Função Gratificada
VIII – Anexo VIII – Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I (b) e o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Administração Indireta, da Lei 018/1999 de 30/11/1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de abril de 2025.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA			
DENOMINAÇÃO	QDADE	DENOMINAÇÃO	CLASSE	QDADE	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Encanador	2		Operacional	0	Extinguir
Auxiliar de Operação e Manutenção	3	Agente de operação de água e esgoto	Operacional	3	Transformado
Encanador	4	Agente de operação de água e esgoto	Operacional	4	Transformado
		Agente de operação de água e esgoto	Operacional	5	Criado
		Engenheiro	Operacional	2	Criado
Mecânico de Manutenção	1		Operacional	0	Extinguir
Motorista	1		Operacional	0	Extinguir
Operador de casa de Bombas	1		Operacional	0	Extinguir
Operador de ETA/ETE	1	Operador de ETA/ETE	Operacional	4	Mantido
Operador de retroescavadeira	1	Operador de máquina pesada	Operacional	1	Transformado
Pedreiro	2		Operacional	0	Extinguir
Servente	2	Agente de operação de água e esgoto	Operacional	2	Transformado
		Serviços Gerais	Operacional	1	Criado
		Técnico em Química	Operacional	1	Criado
		Técnico em Eletromecânica	Operacional	1	Criado
Vigia	1		Operacional	0	Extinguir
Agente Administrativo	4	Agente Administrativo	Administrativo	5	Mantido
Auxiliar Administrativo	1	Agente Administrativo	Administrativo	3	Transformado
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Serviços Gerais	Administrativo	1	Transformado
Leiturista	2	Agente de Fiscalização e Leitura	Administrativo	4	Transformado
		Contador	Administrativo	1	Criado
TOTAL	28			35	4 cargos serão extintos na vacância

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS EFETIVOS	PROVIMENTO	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL		24
Engenheiro	Concurso público	2
Técnico em química	Concurso público	1
Técnico em eletromecânica	Concurso público	1
Agente de operação de água e esgoto	Concurso público	12
Operador de ETA/ETE	Concurso público	4
Operador de máquina pesada	Concurso público	1
Serviços gerais	Concurso público	3
GRUPO ADMINISTRATIVO		11
Agente administrativo	Concurso público	5
Contador	Concurso público	1
Serviços gerais	Concurso público	1
Agente de fiscalização e leitura	Concurso público	4
TOTAL		35

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE
Auxiliar de Encanador	2
Mecânico de Manutenção	1
Motorista	1
Operador de casa de Bombas	1
Pedreiro	2
Vigia	1

Auxiliar Administrativo	3
TOTAL	11

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diretor	1	Recrutamento Amplo	40 horas	Regimento Interno do SAMAE	Ensino Médio
Assessor Jurídico	1	Recrutamento Amplo	20 horas	Regimento Interno do SAMAE	Ensino Superior graduação em Direito
Gerente Técnico-Operacional	1	Recrutamento Amplo	40 horas	Regimento Interno do SAMAE	Ensino Médio
Gerente Administrativo-Financeiro	1	Recrutamento Amplo	40 horas	Regimento Interno do SAMAE	Ensino Superior

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(substitui Tabela Anexo II – nº 1 – Decreto nº 14/2023)

CARGO	NÍVEL SALARIAL	VALOR
Agente Administrativo	B-04	3.637,68
Agente de Fiscalização e Leitura	B-03	3.637,68
Contador	B-06	7.944,94
Agente de Operação de Água e Esgoto	B-02	2.490,00
Engenheiro Sanitarista	B-06	7.944,94
Operador de ETA/ETE	B-04	3.637,68
Operador de Máquina Pesada	B-02	2.490,00
Serviços Gerais	B-01	2.199,00
Técnico em Eletromecânica	B-05	6.590,00
Técnico em Química	B-05	6.590,00

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO	NÍVELL	VALOR
Diretor	CC - 01	13.280,05
Gerente Técnico-Operacional	CC - 02	9.345,54
Gerente Administrativo-Financeiro	CC - 02	9.345,54
Assessor Jurídico (20 horas)	CC - 03	4.672,77

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COM FUNÇÃO GRATIFICADA
(conforme § 1º, art. 35 da Lei 018/1999)

CARGO	NÍVEL	VALOR
Chefe do Setor de Operações	FG - 01	R$ 1.518,00
Chefe do Setor de Redes e Ramais	FG - 01	R$ 1.518,00
Chefe do Setor Administrativo	FG - 01	R$ 1.518,00
Chefe do Setor de Contas e Consumo	FG - 01	R$ 1.518,00
Responsável pelas Licitações	FG - 01	R$ 1.518,00

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DOS CARGOS
I – AGENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	Administrativo	CARGO	Agente de Administração	NÍVEL	B-04
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas técnicas e administrativas.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programação de trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

II – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA

GRUPO OCUPACIONAL	Administrativo	CARGO	Agente de Fiscalização e Leitura	NÍVEL	B-03
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino médio completo. CNH categoria AB.					
Executar tarefas de natureza técnico-administrativa, envolvendo as relações do serviço com os usuários.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Realizar a leitura de cada hidrômetro, registrando-a no referido coletor, registrando o consumo e anotando irregularidades, auxiliando na emissão e controle de contas efetuando os devidos registros e fazendo também releituras. Efetuar entrega das contas e outros avisos e informativos nos imóveis dos usuários seguindo as rotas dos endereços previamente traçados. Organizar o trajeto a ser percorrido para facilitar a leitura dos hidrômetros bem como irregularidades constatadas, tais como hidrômetros parados ou danificados e alterações de cadastro, vazamento nas redes, ligações clandestinas ou outras, encaminhando essas anotações aos setores competentes. Orientar os usuários dos serviços de água e esgoto quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, pertinentes aos serviços do SAMAE. Realizar levantamento de categoria de cobrança. Executar vistorias pertinentes à instruir processos e protocolos administrativos e de revisão de contas de competência do Setor. Auxiliar no corte de fornecimento de água ou na sua religação, assim como na manutenção de cavaletes e ramais nas residências. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

III – CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL	Administrativo	CARGO	Contador	NÍVEL	B-06
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso Superior em ciências contábeis. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					

Desenvolver atividades relacionadas com a área de contabilidade e administrativa e financeira em geral.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:
Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomada de contas. Assinar balanços e balancetes. Preparar relatórios. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Participar da preparação dos orçamentos anuais. Organizar e cuidar das prestações de contas. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

IV – AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Encanador	NÍVEL	B-02
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo. CNH Categoria B.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Executar tarefas relacionadas com as redes de água e de esgoto.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato. Corrigir vazamentos em redes de água. Desobstruir rede coletora de esgoto. Executar cortes e religação de água. Dirigir veículos, quando necessário para realização das demais atribuições da função, de acordo com as normas de procedimentos e legislação específica. Executar tarefas em redes de água e esgoto. Executar tarefas manuais de apoio operacional, como carga e descarga de materiais e equipamentos, transporte de materiais, auxílio às obras de edificações, escavando, removendo materiais, montando e desmontando armações para facilitar a instalação de redes de água e esgoto. Fazer ligação de água. Fazer ligação de esgoto. Instalar hidrômetros. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes de água, bem como, detecção de irregularidades em rede coletora de esgoto. Colaborar na conservação e boa aparência de veículos automotores públicos, lavando-os e limpando-os, utilizando equipamentos e materiais adequados, zelando também pela limpeza e conservação do local de trabalho. Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, entre outros. Limpar, conservar e guardar ferramentas, equipamentos, máquinas e outros bens da Autarquia, que estiverem sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Zelar pelo patrimônio público, exercendo vigilância dos prédios, lagoas de tratamento de esgoto, captação de água e outras unidades da autarquia, verificando, operando e inspecionando qualquer anormalidade e/ou irregularidade, bem como tomando as providências necessárias para evitar danos e procurando sanar as irregularidades porventura encontradas e/ou acionar autoridades competentes para fazê-lo, a fim de promover a ordem e segurança dos estabelecimentos. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

V – ENGENHEIRO SANITARISTA OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM SANEAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Engenheiro	NÍVEL	B-06
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso superior em engenharia sanitária ou em engenharia com especialização em saneamento. Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especificamente, no da engenharia sanitária.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades técnicas e operacionais. Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Ser o responsável técnico do SAMAE perante o CREA e outros órgãos. Executar outras tarefas correlatas.					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

VI – OPERADOR DE ETA/ETE

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Operador de ETA/ETE	NÍVEL	B-04
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo. Conhecimentos de informática. Trabalho em regime de escala de revezamento.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Operar a estação de tratamento de água e de esgoto					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Executar serviços relacionados com a operação de estação de tratamento de água e de esgoto, bem como das elevatórias de água e esgoto anexas à ETA e à ETE. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e de controle da poluição dos recursos hídricos. Realizar o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.					
JORNADA DE TRABALHO: Escala de revezamento - Turno					

VII – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Operador de ETA/ETE	NÍVEL	B-02
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Operar e conservar retroescavadeira, pá carregadeira e outras máquinas pesadas.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Operar retroescavadeiras, pá carregadeiras e outras máquinas pesadas, destinadas à abertura de valas, terraplanagem e etc. Zelar pela conservação e manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos emergenciais. Cuidar do abastecimento de combustível, lubrificantes, óleo hidráulico e etc. Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados. Preencher relatório diário de operação da máquina. Realizar outras tarefas correlatas.					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

VIII – SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Serviços Gerais	NÍVEL	B-01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental incompleto.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Execução de tarefas auxiliares de natureza simples					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Executar trabalhos manuais ou mecanizados de manutenção de prédios próprios do SAMAE, auxiliar Agentes de Operação de Água e Esgoto nos serviços e obras de construção, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, obras em geral. Fazer roçagens, organizar almoxarifados e depósitos, realizar carregamento de tubos e materiais diversos, carregamento de produtos químicos. Fazer limpeza de escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do serviço, cuidar de jardins. Realizar outras tarefas correlatas.					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

IX – TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Técnico em Eletromecânica	NÍVEL	B-05
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso técnico profissionalizante em eletrotécnica. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					

Coordenar, supervisionar, e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos eletromecânicos.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:
Revisar instalações e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores e etc. Executar a instalação de tomadas, fios lâmpadas, interruptores, chaves magnéticas, fusíveis e etc. Instalar e manter conjuntos motobomba, quadros de comando, transformadores, para-raios, aterramentos, sistemas automatizados, sinalizadores, bombas dosadoras, registros e congêneres e outros equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos. Manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos da sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

X – TÉCNICO EM QUÍMICA

GRUPO OCUPACIONAL	Operacional	CARGO	Técnico em Química	NÍVEL	B-05
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Desenvolver atividades relacionadas à operação de estações de tratamento de água e de esgoto.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises físico-químicas e biológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Estudar e sugerir medidas destinadas a otimizar processos e reduzir custos. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Ser o responsável técnico do SAMAE perante o CREA e outros órgãos. Executar outras tarefas correlatas.					
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais					

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39533710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 142/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº142/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6.224.552-2-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 683.478.809-30, residente e domiciliada na Rua Matão, nº239, Vila Vitória CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº068/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº142/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº142/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo será reajustado de acordo com os dispostos da Lei Complementar nº005/2025-PML, conforme tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	6 (seis meses)	14.365,74

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
*** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de abril de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FAE9B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 140/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº140/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI**, brasileira, portadora do RG nº 10.343.356-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 092.721.969-73, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 1063, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº068/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº140/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº140/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº140/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo será reajustado de acordo com os dispostos da Lei Complementar nº005/2025-PML, conforme tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	6 (seis meses)	14.365,74

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
*** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI,

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49EAD678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 141/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº141/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor e **RITA DE CÁSSIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 13.470.101-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 100.888.489-81, residente e domiciliada na Rua João Macena de Oliveira, nº 019, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº141/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº141/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº141/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº141/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo será reajustado de acordo com os dispostos da Lei Complementar nº005/2025-PML, conforme tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	6(seis meses)	14.365,74

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
*** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53C403E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 068/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº068/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 15.441.681-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 071.312.969-70, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Preto, nº 383, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº068/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº068/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº068/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº068/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 18 (dezoito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/10/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo será reajustado de acordo com os dispostos da Lei Complementar nº005/2025-PML, conforme tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	6 (seis meses)	14.365,74

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
*** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 02 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D886C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº222/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de leite desnatado, leite semidesnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Serviço Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COCAMAR	UND	8.798	R$4,90	R$1,76	R$6,66	R$15.484,48
5	LEITE SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM: PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A	LIDER	LITRO	13.774	R$4,70	R$2,06	R$6,76	R$28.374,44

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL).							
6	LEITE SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA SEMIDESNATADO HOMOGENEIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UHT) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM: PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO).	LIDER	LITRO	3.823	R$4,70	R$2,06	R$6,76	R$7.875,38
Valor Total do ReajusteR$51.734,30								

Com referido acréscimo total no valor de R$51.734,30 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº222/2024-PML, passará de R$336.105,80(trezentos e trinta e seis mil, cento e cinco reais e oitenta centavos), para R$387.840,10 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº222/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 02 de abril de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79298CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº287/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr,conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	922	R$14,50	R$3,60	R$18,10	R$3.319,20
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	COAMO	PC	81	R$13,00	R$1,98	R$14,98	R$160,38
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	420	R$3,80	R$2,30	R$6,10	R$966,00
19	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA.	JOIA	PC	250	R$3,20	R$2,60	R$5,80	R$650,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).							
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	258	R$3,80	R$2,60	R$6,40	R$670,80
29	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	454	R$4,40	R$1,61	R$6,01	R$730,94
35	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GAROTO	FRASCO	35	R$4,50	R$2,49	R$6,99	R$87,15
36	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GAROTO	FRASCO	134	R$4,50	R$1,19	R$5,69	R$159,46
Valor Total do ReajusteR$6.743,93								

Com referido acréscimo total no valor de R$6.743,93 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº287/2024-PML, passará de R$44.106,00(quarenta e quatro mil, cento e seis reais), para R$50.849,93 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº287/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 02 de abril de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8931B1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - JORGE HENRIQUE ZWIRTES RAMOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 135.660.039-56, protocolo de nº 2337/2025, de 03/04/2025, as 09:47:05 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de abril de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0324BAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0366164 - AR COMPRIMIDO: COMPOSIÇÃO OXIGÊNIO 19,5 – 23,5% NITROGÊNIO 76,5 – 80,5% OTC 50 10M3.	MESSER	UN	4	647,16	2.588,64
2	BR0366181 - ARGÔNIO PUREZA 99,999% MOL/MOL REF ARGÔNIO 5,0 – ANALITICO – EMBALADO CILINDRO TIPO T OU EQUIVALENTE.	MESSER	UN	5	269,65	1.348,25
3	BR0397008 - DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO CORGON 8.	MESSER	UN	15	359,52	5.392,80
4	BR0280471 - FLUXÔMETRO PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCA MACHO, CORPO E NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BILHAS EM POLICARBONATO; ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM ROSCA INTERNA EM METAL; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	PROTEC	UN	40	114,47	4.578,80
5	BR0366212 - GÁS ACETILENO PARA SOLDA, EMBALADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 09 KG/CARGA.	MESSER	UN	4	1.013,14	4.052,56
6	BR0391713 - OXIDO NITROSO EMBALADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 28 KG OTC 40.	MESSER	UN	6	2.694,97	16.169,82
7	BR0366173 - OXIGÊMIO MEDINAL – DE 150 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 3M3 OTC 20.	FC DE PAULA JOSÉ	UN	300	188,59	56.577,00
8	BPS - OXIGÊNIO INDUSTRIAL EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 10M3/CARGA.	FC DE PAULA JOSÉ	UN	10	170,94	1.709,40
9	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 10M3 OTC 50. (ITEM PRINCIPAL)	FC DE PAULA JOSÉ	UN	1500	220,43	330.645,00
10	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 10M3 OTC 50. (ITEM RESERVADO)	FC DE PAULA JOSÉ	UN	500	220,43	110.215,00
11	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 7M3 OTC 40. (ITEM PRINCIPAL)	FC DE PAULA JOSÉ	UN	1125	178,60	200.925,00
12	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 7M3 OTC 40. (ITEM RESERVADO)	FC DE PAULA JOSÉ	UN	375	178,60	66.975,00
13	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – EMBALADO EM GARRAFA 1,0M3 OTC 05.	FC DE PAULA JOSÉ	UN	300	178,37	53.511,00
VALOR TOTAL.....R$ 854.688,27						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ
F. C. De Paula José & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA0ACDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 02/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 2/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 17/2025** **Data do Processo: 18/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	17/2025
b) Nr. Licitação:	2/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, ATENDIDOS ATRAVES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LOBATO-PR.*

Participante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CESTA BÁSICA-	300,000	UNID	107,97	32.391,00
Total do Participante:					**32.391,00**
Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA					
1	CESTA BÁSICA-	900,000	UNID	106,95	96.255,00
Total do Participante:					**96.255,00**
Total Geral:					**128.646,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	07.004.08.244.0002.2075.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 03/04/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:335A806B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 03/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 03/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 03/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE			
PRESTADORA DE SERVIÇO: **ESSENCIAL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**			**CNPJ/MF: 14.052.239/0001-10**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) REFERENTE AOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.**			
Valor Global: **R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais).**			
Data da Assinatura: **04 de abril de 2025, com vigência até 03 de julho de 2025.**			
Dotações Orçamentárias:			
DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
29	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

MILTON KASUYUKI INOUE
Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 76/2025, De 07 De Março De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:25B55582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS MARÇO 2025

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 03/2025									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO	R$ 400,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1841	07/03/2025	10/03/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	FORUM DE INTERLOCUTORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PLANEJAMENTO NO PARANA, ENCONTRO DA REDE CONECTA399, REALIZADO NO AUDITORIO SALVADOR DE FERRANTE, GUAIRINHA	R$ 400,00	1DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1898	10/03/2025	11/03/2025
MARIANE APARECIDA GRENTESKI	60566	ASSESSORA JURIDICA DE GABINETE	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO PARANA: CURSO "INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES"	R$ 360,00	1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2103	18/03/2025	20/03/2025 -- 21/03/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO PARANA: CURSO "INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES"	R$ 1.100,00	1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2104	18/03/2025	20/03/2025 - 21/03/2025
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADORA INTERNA	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAR DE DOIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA: CURSO "INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES", OFICINA"AUDITORIAS INTERNAS:UM ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTENCIA DE DADOS"	R$ 600,00	1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2105	18/03/2025	20/03/2025 - 21/03/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	RETIRADA DE UM VEÍCULO (ÔNIBUS), DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR.	R$ 400,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2238	21/03/2025	24/03/2025
JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	CONVOCAÇAO PARA ELEIÇAO DA NOVA DIRETORIA DA AMP, VOTO PRESENCIAL	R$ 400,00	1DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2274	24/03/2025	25/03/2025
			TOTAL:		**R$ 3.660,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
TAMARA CAMARGO WERZEL	60616	CHEFE UNIDADE ADMINISTRATIVA COMERCIO	IRATI/PR	CAPACITAÇAO PARA INTERMEDIAÇAO DE MAO DE OBRA	R$ 165,00	3 DIARIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	1902	10//03/2025	12/03/2025 - 14/03/2025
HELIM CRISTINA SOUZA	2508	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	CURITIBA/PR	CURSO ROTINAS NOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ORGAO PUBLICOS	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	1901	10/03/2025	10/03/2025 - 12/03/2025
CAMILA PIROG	2566	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	CURITIBA/PR	CURSO ROTINAS NOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ORGAO PUBLICOS	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	1900	10/03/2025	10/03/2025 - 12/03/2025
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IRATI/PR	IDA ATÉ O PRÉDIO ADMINISTRATIVO BM PARANÁ PARA CADASTRO REFERENTE AO PRÉDIO DO MUNICÍPIO, PARA QUE CONSTE NO SISTEMA PREVFOGO, ALÉM DE ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE SITUAÇÃOES PERTINENTES.	R$ 55,00	1DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2239	21/03/2025	25/03/2025
					R$ 1.340,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CATIANE APARECIDA CLODA	60536	DIRETORA DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	CRITIBA/PR	ENCONTRO ESTADUAL WE2025-SALAS DO EMPREENDEDOR E PONTO DE ATENDIMENTO.	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2261	24/03/2025	25/03/2025 - 27/03/2025
TOTAL:					**R$ 100,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM

ANDRESSA HERMES RODRIGUES	60152	PEDAGOGA	PRUDENTOPOLIS/PR	PARTICIPAÇAO PROGRAMA SICREDI"A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1812'	06/03/2025	06/03/2025
ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	4330	MOTORISTA	PRUDENTOPOLIS/PR	PARTICIPAÇAO PROGRAMA SICREDI"A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1811	06/03/2025	06/03/2025
MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARAES	1007	DIRETORA	PRUDENTOPOLIS/PR	PARTICIPAÇAO PROGRAMA SICREDI"A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1810	06/03/2025	06/03/2025
LUANA APARECIDA PEDROZZO	60564	PEDAGOGA SME	PRUDENTOPOLIS/PR	PARTICIPAÇAO PROGRAMA SICREDI"A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1809	06/03/2025	06/03/2025
CARLA CASSSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO	PRUDENTOPOLIS/PR	PARTICIPAÇAO PROGRAMA SICREDI"A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1808	06/03/2025	06/03/2025
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	REUNIAO JUNTO AO NRE SOBRE ATUALIZAÇAO DO NOVO POLITICO PEDAGOGICO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1906	10/03/2025	11/03/2025
LUANA APARECIDA PEDROZZO	60564	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	REUNIAO JUNTO AO NRE SOBRE ATUALIZAÇAO DO NOVO POLITICO PEDAGOGICO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1905	10/03/205	11/03/2025
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	REUNIAO JUNTO AO NRE COM COORDENADORES DO ENSINO DOS ANOS INICIAIS	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL SEM PERNOITE	1903	10/03/2025	10/03/2025
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA	IRATI/PR	REUNIAO JUNTO AO NRE COM COORDENADORES DO ENSINO DOS ANOS INICIAIS	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL SEM PERNOITE	1904	10/03/2025	10/03/2025
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA SME	FOZ DO IGUAÇU/PR	SEMINARIO DE COORDENAÇAO PEDAGOGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025	R$ 1.050,00	2 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIARIA SEM PERNOITE	2006	14/03/2025	18/03/2025 - 21/03/2025
CARLA CASSSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO	FOZ DO IGUAÇU/PR	SEMINARIO DE COORDENAÇAO PEDAGOGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025	R$ 1.700,00	2 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIARIA SEM PERNOITE	2007	14/03/2025	18/03/2025 - 21/03/2025
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/PR	CONDUÇAO DE FUNCIONÁRIA PARA SEMINARIO DE COORDENAÇAO PEDAGOGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025	R$ 1.050,00	2 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIARIA SEM PERNOITE	2008	14/03/2025	18/03/2025 - 21/03/2025
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	PRUDENTOPOLIS/PR	LEVAR PROFESSORAS PARA PARTICIPAÇAO EM ENCONTRO SOBRE PROGRAMA SICREDI "A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	2067	17/03/2025	18/03/2025
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	PRUDENTOPOLIS/PR	BUSCAR PROFESSORAS QUE PARTICIPARAM DO ENCONTRO PROGRAMA SICREDI "A UNIAO FAZ A VIDA"	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	2106	18/03/2025	19/03/2025
INES MIECZNIKOWSK I LAZOSKI	190	PROFESSORA E.M. DIVINO ESPIRITO SANTO	RIO AZUL-PR	FORMAÇAO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇAO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2174	20/03/2025	21/03/2025
ELENICE LADA BELINSKI	217	PROFESSORA E.M.P. ORLANDO DE CARVALHO	RIO AZUL-PR	FORMAÇAO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇAO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2177	20/03/2025	21/03/2025
ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	466	PROFESSORA E.M.P. ONESIMO JURASZEK	RIO AZUL-PR	FORMAÇAO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇAO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2178	20/03/2025	21/03/2025
SALETE ANDREIA MELNIK	5102	PRFESSORA E.M. ROMAO PAUL	RIO AZUL-PR	FORMAÇAO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇAO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2179	20/03/2025	21/03/2025
ROZIANE BELINSKI	932	COORDENADORA PEDAGOGICA E.M. ROMAO PAUL	RIO AZUL-PR	FORMAÇAO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇAO INFANTIL)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2180	20/03/2025	21/03/2025
CARLA CASSSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO	CURITIBA / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENTREGA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DIA 24/03/2025 E PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DO CIEDEPAR DIA 25/03/2025	R$ 450,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2235	21/03/2025	24/03/2025 - 25/03/2025
JOÃO LAZOSKI	378	DIRETOR DE TRANSPORTE	CURITIBA / PR	BUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2236	21/03/2025	24/03/2025
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇAO DE REUNIAO TECNICA JUNTO AO NRE SOBRE REGIMENTO ESCOLAR, INSTANCIAS COLEGIAIS, MATRIZ CURRICULAR, CALENDARIO ESCOLAR E ATOS REGULATORIOS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2271	24/03/2025	25/03/2025
LUANA APARECIDA PEDROZZO	60564	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇAO DE REUNIAO TECNICA JUNTO AO NRE SOBRE REGIMENTO ESCOLAR, INSTANCIAS COLEGIAIS, MATRIZ CURRICULAR, CALENDARIO ESCOLAR E ATOS REGULATORIOS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2272	24/03/2025	25/03/2025
TOTAL:					**R$ 5.450,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
KAUA MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	SÃO MATEUS DO SUL/PR	PARTICIPAR DA REUNIAO DE PLANEJAMENTO DO GRUPO DE PROMOÇAO E LEGISLAÇAO DE ERVA MATE, A SER REALIZADO NO HOTEL SAO MATEUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1758	06/03/2025	07/03/2025

MARIA PAULINA SALLESS	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	PARTICIPAR DA REUNIAO DE PLANEJAMENTO DO GRUPO DE PROMOÇAO E LEGISLAÇAO DE ERVA MATE, A SER REALIZADO NO HOTEL SAO MATEUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1757	06/03/2025	07/03/2025
EDSON JOSE KLAK	60532	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	PARTICIPAR DA REUNIAO DE PLANEJAMENTO DO GRUPO DE PROMOÇAO E LEGISLAÇAO DE ERVA MATE, A SER REALIZADO NO HOTEL SAO MATEUS PARTICIPAR DA REUNIAO DE PLANEJAMENTO DO GRUPO DE PROMOÇAO E LEGISLAÇAO DE ERVA MATE, A SER REALIZADO NO HOTEL SAO MATEUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1756	06/03/2025	07/03/2025
TOTAL:					**R$ 165,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1620	01/03/2025	05/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1621	01/03/2025	01/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1622	01/03/2025	03/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1624	01/03/2025	03/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1625	01/03/2025	03/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1627	01/03/2025	03/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1631	01/03/2025	03/03/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1632	01/03/2025	01/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1635	01/03/2025	05/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMDIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1637	01/03/2025	05/03/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1638	01/03/2025	04/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1639	01/03/2025	04/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1651	02/03/2025	02/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1652	02/03/2025	02/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1656	03/03/2025	03/03/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1655	03/03/2025	03/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1654	03/03/2025	03/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1653	03/03/2025	03/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1659	03/03/2025	05/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1660	04/03/2025	04/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1661	04/03/2025	04/03/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1669	05/03/2025	05/03/2025

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO CHEVROLET/ONIX PLACA: BCJ-6218 PARA MANUTENÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1665	05/03/2025	05/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1667	05/03/2025	05/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1714	05/03/2025	05/03/2025 - 06/03/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1716	05/03/2025	06/03/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1719	05/03/2025	06/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1720	05/03/2025	06/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1721	05/03/2025	06/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1722	05/03/2025	06/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1723	05/03/2025	06/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1725	05/03/2025	06/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1728	05/03/2025	06/03/2025
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	FOZ DO IGUAÇU / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SAUDE EM MOVIMENTO 2025.	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1735	05/03/2025	10/03/2025 - 14/03/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	FOZ DO IGUAÇU / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SAUDE EM MOVIMENTO 2025.	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1736	05/03/2025	10/03/2025 - 14/03/2025
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	FOZ DO IGUAÇU / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SAUDE EM MOVIMENTO 2025.	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1737	05/03/2025	10/03/2025 - 14/03/2025
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	FOZ DO IGUAÇU / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SAUDE EM MOVIMENTO 2025.	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1738	05/03/2025	10/03/2025 - 14/03/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DE SAUDE	FOZ DO IGUAÇU / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SAUDE EM MOVIMENTO 2025.	R$ 600,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	1739	05/03/2025	10/03/2025 - 14/03/2025
GABRIELI SEVERO DE LARA	Contratada Programa Mais Médicos	MÉDICA	FOZ DO IGUAÇU / PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SAUDE EM MOVIMENTO 2025.	R$ 600,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	1740	05/03/2025	10/03/2025 - 14/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1754	06/03/2025	06/02/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1753	06/03/2025	07/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1752	06/03/2025	07/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1751	06/03/2025	07/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1750	06/03/2025	07/03/2025

JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1749	06/03/2025	07/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1742	06/03/2025	06/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1748	06/03/2025	07/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1747	06/03/2025	07/03/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1746	06/03/2025	07/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1745	06/03/2025	07/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1744	06/03/2025	07/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1743	06/03/2025	07/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1823	07/03/2025	10/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1838	07/03/2025	10/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1836	07/03/2025	09/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1834	07/03/2025	10/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1833	07/03/2025	10/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1832	07/03/2025	10/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1831	07/03/2025	10/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1829	07/03/2025	10/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1828	07/03/2025	10/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1827	07/03/2025	10/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1826	07/03/2025	08/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1825	07/03/2025	08/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PATO BRANCO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1824	07/03/2025	10/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1874	09/03/2025	09/03/2025 - 10/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1889	10/03/2025	10/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1890	10/03/2025	11/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1891	10/03/2025	11/03/2025
ANTONIO	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	1892	10/03/2025	11/03/2025

RICARDO CIESLAK						INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1893	10/03/2025	11/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1894	10/03/2025	11/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1895	10/03/2025	11/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1896	10/03/2025	11/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1897	10/03/2025	11/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1925	11/03/2025	12/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1926	11/03/2025	12/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1928	11/03/2025	12/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1930	11/03/2025	12/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1931	11/03/2025	12/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1933	11/03/2025	12/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1924	11/01/1900	11/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1927	11/03/2025	12/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PTR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1929	11/03/2025	12/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORET DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1923	11/03/2025	12/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1950	12/03/2025	12/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1952	12/03/2025	13/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1953	12/03/2025	13/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1955	12/03/2025	12/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1956	12/03/2025	13/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1957	12/03/2025	13/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1958	12/03/2025	13/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1959	12/03/2025	13/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1960	12/03/2025	13/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1961	12/03/2025	13/03/2025
LUIZ FERNANDO	60423	MOTORISTA	UNIÃO DA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	1962	12/03/2025	13/03/2025

KLAK			VITORIA/PR			INTEGRAL SEM PERNOITE			
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	60182	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1963	12/03/2025	12/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1970	13/03/2025	14/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1971	13/03/2025	14/03/2022 5
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1972	13/03/2025	13/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1974	13/03/2025	14/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1975	13/03/2025	14/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1976	13/03/2025	14/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1978	13/03/2025	14/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1979	13/03/2025	14/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1980	13/03/2025	14/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE ALTA MEDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1981	13/03/2025	13/03/2025
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1967	13/03/2025	13/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1985	13/03/2025	14/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2009	14/03/2025	14/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2010	14/03/2025	17/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2012	14/03/2025	17/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2013	14/03/2025	17/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2014	14/03/2025	17/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2015	14/03/2025	17/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2016	14/03/2025	17/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2017	14/03/2025	17/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2011	14/03/2025	15/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2029	14/03/2025	17/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2030	14/03/2025	14/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2041	15/03/2025	15/03/2025
ANTONIO TOMAZ	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA	2045	15/03/2025	15/03/2025

BUBINIAK DZENDZERA						INTEGRAL SEM PERNOITE			
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2046	15/03/2025	15/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2047	16/03/2025	16/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2048	16/03/2025	16/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2049	16/03/2025	16/03/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DE SAUDE	IRATI/PR	REUNIAO DO CRESEMS/IRATI E REUNIAO DA CIR	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2068	17/03/2025	18/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2069	17/03/2025	17/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2070	17/03/2025	18/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2071	17/03/2025	18/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2072	17/03/2025	18/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2073	17/03/2025	18/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2074	17/03/2025	17/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2075	17/03/2025	18/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2076	17/03/2025	18/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2077	17/03/2025	18/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2078	17/03/2025	18/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E PROCEDIMENTO HOSPITALAR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2107	18/03/2025	18/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2108	18/03/2025	19/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2113	18/03/2025	19/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2112	18/03/2025	19/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2111	18/03/2025	19/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2110	18/03/2025	19/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2109	18/03/2025	19/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2160	19/03/2025	19/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2161	19/03/2025	19/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2162	19/03/2025	20/03/2025
ANTONIO RICARDO	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2163	19/03/025	20/03/2025

CIESLAK						SEM PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2164	19/03/2025	20/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2165	19/03/2025	20/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2166	19/03/2025	20/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2167	19/03/2025	20/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2168	19/03/2025	20/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2169	19/03/2025	20/03/2025
TATIANE DA SILVA MELO GOMES	5130	TECINICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO REFERENTE AOS ATENDIMENTOS NO CAPS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2172	20/03/2025	20/03/2025
SARA MARIA SIUTA	60442	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO REFERENTE AOS ATENDIMENTOS NO CAPS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2173	20/03/2025	20/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2183	20/03/2025	20/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2184	20/03/2025	20/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2187	20/03/2025	21/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2188	20/03/2025	21/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2190	20/03/2025	21/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2191	20/03/2025	21/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2193	20/03/2025	21/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2194	20/03/2025	21/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2197	20/03/2025	21/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2198	20/03/2025	21/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2200	20/03/2025	20/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2201	20/03/2025	21/03/2025
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	OFICINA DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	2202	20/03/2025	20/03/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	2203	20/03/2025	20/03/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DE SAUDE	IRATI/PR	OFICINA DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	2204	20/03/2025	20/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2242	21/03/2025	24/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	MANUTENÇAO E REVISAO DE VEICULO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2243	21/03/2025	22/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2246	21/03/2025	23/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2247	21/03/2025	23/03/2025

JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2249	21/03/2025	24/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2250	21/03/2025	24/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2251	21/03/2025	24/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2252	21/03/2025	24/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2253	21/03/2025	24/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2254	21/03/2025	22/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2255	21/03/2025	24/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2256	21/03/2025	24/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2257	21/03/2025	22/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2258	21/03/2025	24/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2277	24/03/2025	24/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2278	24/03/2025	24/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULANCIA PARA MANUTENÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2280	24/03/2022	24/03/202
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2281	24/03/2025	24/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2300	24/03/2025	25/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2301	24/03/2025	25/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2302	24/03/2025	25/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2303	24/03/2025	25/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2304	24/03/2025	25/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2305	24/03/2025	25/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2306	24/03/2025	25/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2326	24/03/2025	25/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2327	24/03/2025	25/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2328	25/03/2025	25/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2337	25/03/2025	26/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2338	25/03/2025	26/03/2025

ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2339	25/03/2025	26/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2340	25/03/2025	26/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2341	25/03/2025	26/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2342	25/03/2025	26/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2343	25/03/2025	26/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2344	25/03/2025	26/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2345	25/03/2025	25/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2346	25/03/2025	26/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2347	25/03/2025	26/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2348	25/03/2025	26/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2349	25/03/2025	25/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2459	26/03/2025	27/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2460	26/03/2025	26/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2461	26/03/2025	26/03/2025
SILVIO KARPÍNSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2462	26/03/2025	27/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2463	26/03/2025	27/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2464	26/03/2025	27/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2465	26/03/2025	27/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2466	26/03/2025	27/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2467	26/03/2025	27/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2468	26/03/2025	27/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2471	27/03/2025	27/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2519	27/03/2025	27/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2520	27/03/2025	28/03/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2521	27/03/2025	28/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2522	27/03/2025	28/03/2025

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2523	27/03/2025	28/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	POSTA GROSSA - CASTRO	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2525	27/03/2025	28/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2526	27/03/2025	28/03/2025
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	IRATI/PR	OFICINA DE RETOMADA E CONSOLIDAÇAO DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2506	27/03/2025	28/03/2025
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA DE RETOMADA E CONSOLIDAÇAO DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2507	27/03/2025	28/03/2025
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	OFICINA DE RETOMADA E CONSOLIDAÇAO DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2508	27/03/2025	28/03/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA DE RETOMADA E CONSOLIDAÇAO DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2509	27/03/2025	28/03/2025
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA DE RETOMADA E CONSOLIDAÇAO DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2510	27/03/2025	28/03/2025
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA DE RETOMADA E CONSOLIDAÇAO DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2511	27/03/2025	28/03/2025
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO SOBRE O PROTOCOLO ESTADUAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2512	27/03/2025	27/03/2025
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO SOBRE O PROTOCOLO ESTADUAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2513	27/03/2025	27/03/2025
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO SOBRE O PROTOCOLO ESTADUAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2514	27/03/2025	27/03/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇAO SOBRE O PROTOCOLO ESTADUAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2515	27/03/2025	27/03/2025
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	60182	TECNICO DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	CAPACITAÇAO SOBRE O PROTOCOLO ESTADUAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2517	27/03/2025	27/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA-CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2549	28/03/2025	29/03/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2550	28/03/2025	31/03/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2551	28/03/2025	31/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2552	28/03/2025	31/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2553	28/03/2025	31/03/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2554	28/03/2025	31/03/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2555	28/03/2020	31/03/2025
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2556	28/03/2025	31/03/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2557	28/03/2025	28/03/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2558	28/03/2025	31/03/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2559	28/03/2025	29/03/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2560	28/03/2025	29/03/2025

FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2566	29/03/2025	29/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2567	29/03/2025	29/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2569	30/03/2025	30/03/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2568	30/03/2025	30/03/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2570	31/03/2025	31/03/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2639	31/03/2025	31/03/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2640	31/03/2025	31/03/2025 - 01/04/2025
TOTAL:					**R$ 26.817,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADAS NA CAIXA ECONOMICA E PARA PERISIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1755	06/03/2025	06/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI /PR	LEVAR CIDADA PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1899	10/03/2025	10/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR A COORDENADORA E PSICOLOGA DO CREAS, PARA O SEMINARIO REGIONAL DO SINASE-SUL- ESTE EVENTO DEBATERA O PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1935	11/03/2025	12/03/2025
CELIO ROBERTO GAVROSKI	60144	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1936	11/03/2025	11/03/2025
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	4295	PSICOLOGA E COORDENADORA	CURITIBA/PR	SEMINARIO REGIONAL DO SINASE- SUL-ESTE EVENTO DEBATERA O PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	R$ 560,00	2 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	1937	11/03/2025	12/03/2025 -- 14/03/2025
CELIO ROBERTO GAVROSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1964	12/03/2025	12/03/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLECENTES	IRATI /PR	LEVAR MENOR ACOLHIDO E.P. DA CASA LAR, PARA RADIOGRAFIA E CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1983	13/03/2025	14/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI /PR	LEVAR CIDADAO PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2005	14/03/2025	14/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR FUNCIONARIAS DA COZINHA SOLIDARIA PARA REUNIAO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2066	17/03/2025	17/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADOES NA CAIXA ECONOMICAE NA JUSTIÇA FEDERAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2154	19/03/2025	19/03/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLECENTES	IRATI-PR	LEVAR MENOR ACOLHIDO E.P. DA CASA LAR, PARA CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2170	20/03/2025	21/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI-PR	LEVAR CIDADOES NA CAIXA ECONOMICAE NA JUSTIÇA FEDERAL E PAR APERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2171	20/03/2025	20/03/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2227	21/03/2025	25/03/2025
PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSK I	5111	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2228	21/03/2025	25/03/2025
RENATA TAVARES MACHADO DE LIMA BORSA	60528	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2229	21/03/2025	25/03/2025
ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS	60520	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2230	21/03/2025	25/03/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLECENTES	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2231	21/03/2025	25/03/2025
LUIZA ARLETE SIEKLICKI	2501	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2232	21/03/2025	25/03/2025

				AFIANÇADAS PELO SUAS.		SEM PERNOITE			
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI /PR	LEVAR A EQUIPE DA GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA PARA ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2233	21/03/2025	25/03/2025
HELEN FRANCO	60527	ASSESSORA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IRATI /PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL SUAS EM MOVIMENTO 2025: SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2234	21/03/2025	25/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SECRERIA DA FAMILIA, E O CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANA - GESTORES DE POLITICAS DO CUIDADO - MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2262	24/03/2025	30/03/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL	CURITIBA/PR	CONVITE PARAO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANA - GESTORES DE POLITICAS DO CUIDADO - MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	R$ 1.050,00	2 DIÁRIAS INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2264	24/03/2025	30/03/2025 - 01/04/2025
ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS	60520	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	CURITIBA/PR	CONVITE PARAO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANA - GESTORES DE POLITICAS DO CUIDADO - MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	R$ 660,00	2 DIÁRIAS INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2266	24/03/2025	30/03/2025 - 01/04/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÕES PARA A CAIXA ECONOMICA E PRA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2449	26/03/2025	26/03/2025
CELIO ROBERTO GAVROSKI	60144	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÕES PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2540	28/03/2025	28/03/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLECENTES	IRATI/PR	LEVA A MENOR ACOLHIDA PARA EXAMES	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2572	31/03/2025	31/03/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADOES PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2571	31/03/2025	31/03/2025
TOTAL:					**R$ 3.775,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOEL ASSIS DE QUADROS	60561	DIRETOR DE ESPORTES	UNIAO DA VITORIA/PR	PARTICIPAR DO EVENTO "FESTIVAL PARADESPORTIVO DAS REGIONAIS", A SER REALIZADO NO GINASIO DE ESPORTES ISAEL PASTUCH, NA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA, DE ACORDO COM PROGRAMAÇAO ANEXO. O EVENTO É UMA AÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO PARANA, DENTRO DO PROGRAMA "O PARADESPORTO QUE QUEREMOS", PROMOVENDO A PRATICA DE ESPORTES ADAPTADOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2158	19/03/2025	21/03/2025
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "ENCONTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1934	11/03/2025	13/03/2025
LUIZ ANTONIO SA	60534	SECRETARIO DE ESPORTES	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "ENCONTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1932	11/03/2025	13/03/2025
TOTAL:					**R$ 285,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	BITURUNA/PR	ENCONTRO REGIONAL DOS FOMENTADORES DE CULTURA, CASA DA CULTURA JOAO VICENTE CONTE	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1982	13/03/2025	14/03/2025
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	60546	CHEFE DE UNIDADE CULTURA	BITURUNA/PR	ENCONTRO REGIONAL DOS FOMENTADORES DE CULTURA, CASA DA CULTURA JOAO VICENTE CONTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1984	13/03/2025	14/03/2025
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA	VISITA AO DEPUTADO E ACOMPANHAR O PREFEITO EM VISITA A OUTROS DEPUTADOS	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2260	24/03/2025	24/03/2025
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA	PARTICIPAÇAO NA EXPO TURISMO 2025	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2329	25/03/2025	27/03/2025 - 28/03/2025
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	60546	CHEFE DE UNIDADE CULTURA	CURITIBA	PARTICIPAÇAO NA EXPO TURISMO 2025	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2330	25/03/2025	27/03/20 - 28/03/2025

TOTAL:					**R$ 1.360,00**				
TOTAL GERAL					**R$43.052,50**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	741	04/02/2025	04/02/2025	R$ 80,00	02/04/2025
CORREÇÕES/ OBSERVAÇÕES									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	**EMPENHO LANÇADO ERRONEA-MENTE**	EMPE-NHO CORRETO	DATA EMP.
INES MIECZNIKOWSK I LAZOSKI	190	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	R$ 55,00	DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	**1320**	1220	20/02/2025

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:B81472DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº25

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 25

PROFESSOR 20H

	Nome	PRESENÇA	SITUAÇÃO
296	LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
297	ÉLIDA RENATA VENANCIO GARCIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
298	SHEILA APARECIDA DA SILVA	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS
299	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
300	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	PRESENTE	CMEI PRIMEIROS PASSOS
301	SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
302	JENIFFER AMANDA LEONOR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
303	ANA CLÁUDIA MACIEL RAMBO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
304	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS
305	CAMILE DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
306	ELAYNE TAYS GOBI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
307	EDERLA GABRIELE DE ASSIS	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
308	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
309	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
310	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
311	ALICE FERNANDA RAMOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
312	ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
313	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
314	JAYNE NICOLE LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
315	MARCELA SIEDELISKE DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
316	LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
317	JOYCE DE CARVALHO WAZNY	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
318	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
319	ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
320	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
321	GIOVANA SINJA WORMES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
322	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
323	KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
324	JEANE TOSTES DE MIRANDA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
325	THAYS CRISTINE DE LIMA GONCALVES DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
326	KATLEEN TAMIRES BASTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
327	CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
328	HAGATA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
329	GISLAINE APARECIDA CRUZ	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
330	ANDRESSA ROBERTA RAMOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
331	STEFANNY MARIA MOLARI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
332	EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
333	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
334	EVENIN CASSIANE IURKO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
335	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
336	CHAYANE PEDROSO	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA

Mandirituba, 04 de abril de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:FBE2D728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 4/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 4/2025 referente à **Aquisição de malotes para armazenar bloco de notas produtor rural**, em favor da empresa conforme abaixo;

VELHA GRAFICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Malotes para armazenar nota talão produtor Confeccionado em bagum sitético impermeável com viés preto nas laterais e fechamento em zíper, tamanho 30cm x 35cm, na cor azul com brasão do município de Manfrinópolis colorido.	UN	500,00	17,00	8.500,00
TOTAL						8.500,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2025 datada de 04/04/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5D838CD3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1944/2025 - 24.02.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.184.861,01(Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavos),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1565	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	384	40.000,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2034	**Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde**			
1801	3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	494	50.000,00
10.301.0004.2035	**Manutenção das Atividades da CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde**			
1905	3390300000	Material de Consumo	494	50.000,00
1925	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	500.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1042	**Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz**			
2245	4490510000	Obras e Instalações	000	84.861,01

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
26.451.0011.1088	**Pavimentação de Vias Públicas**			
3901	4490510000	Obras e Instalações	1180	370.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.0009.2103	**Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento**			
4455	3390300000	Material de Consumo	504	30.000,00
4465	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504	60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.184.861,01**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
384	Assistência Financeira da Uniao	40.000,00
1180	Transferências SECID – Recape e Pavimentação Asfáltica	370.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**410.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários – Livres	84.861,01
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços da Saúde	600.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	90.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**774.861,01**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C27D046A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°009/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: 54.403.935 CAMILA DE LIMA PINTO

CNPJ Nº: 54.403.935/0001-48

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATINHOS-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Dotação
7	2	2022	33390300799000000000	0	Ativo	897
7	2	2016	33390300799000000000	0	Ativo	904
7	2	2020	33390300799000000000	0	Ativo	912
8	2	2060	33390320500000000000	107	Ativo	991
8	2	2060	33390320500000000000	111	Ativo	992
8	3	2058	33390320500000000000	107	Ativo	1047
8	3	2058	33390320500000000000	111	Ativo	1048
8	3	2059	33390320500000000000	107	Ativo	1050
8	3	2059	33390320500000000000	111	Ativo	1051
12	1	2028	33390300799000000000	303	Ativo	1322
13	1	2035	33390300799000000000	0	Ativo	1365

VALOR: R$1.914.629,55(Um milhão novecentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8EF15B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PMM

PROCESSO Nº 041/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A

CNPJ Nº: 17.659.315/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO “BOTÃO DO PÂNICO”, QUE ATENDERÁ AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

	Lote 01 - HARDWARES, SOFTWARES E SISTEMAS			
Item	Descrição	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para usuários(as), com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (Sistema de Posicionamento Global), equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Botão do Pânico é uma marca registrada do INTP S/A para o mecanismo de acionamento de socorro com todos os requisitos técnicos e devidamente configurado para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico implementada pelo software Skybox©.	50	R$ 51,50	R$ 2.575,00
2	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados.	3	R$ 132,00	R$ 396,00
3	Fornecimento de licença de uso para vinculação no programa Skybox© em plataforma WEB, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos dos usuários(as); b) Cadastro dos usuários(as) dos dispositivos e dos smartphones em poder das Patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos dos usuários(as); e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo do usuário(a) no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados ao usuário(a) dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem.	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00
4	Fornecimento de licença de uso do programa Skybox© Em plataforma mobile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos dispositivos dos usuários(as).	3	R$ 218,00	R$ 10.900,00
	Valor Mensal			R$14.525,00
	Valor Total 12 Meses			R$174.300,00
Lote 02 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO BOTÃO DO PÂNICO®				
1	Fornecimento de licença de uso do programa Skybox© em plataforma mobile (Android e IOS) através do APP Botão do Pânico, com recurso de registro de usuários, autenticação por meio de credenciais tradicionais e via QR Code. O programa oferece o Botão do Pânico®, que, quando acionado, inicia imediatamente uma solicitação de socorro, transmitindo informações de localização e áudio em tempo real para um centro de atendimento de emergência. Além disso, o Skybox© facilita a comunicação bidirecional entre o usuário e os operadores de emergência, garantindo uma resposta rápida e eficaz em situações de crise.	20		
Lote 03 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO – SERVIÇO ÚNICO – CORTESIA NA IMPLANTAÇÃO				
1	Compreende todos os serviços de instalação dos produtos, configuração, capacitação e treinamento de todos os envolvidos na utilização do serviço junto à contratante.	0	S/C	S/C
Lote 04 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO – SERVIÇO MENSAL – CORTESIA				
1	Suporte pós-implantação com atendimento diário para esclarecimentos de dúvidas e correta operação do Programa Skybox© Web e Skybox© Mobile. Compreende também upgrade dos programas sempre que forem disponibilizados. Atendimento não presencial, via abertura de chamados no sistema.	0	S/C	S/C

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
13	1	2035	3339040000000000000	0	1370

VALOR: R$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9DCA899F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**

	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: W. K. G. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP **CNPJ nº:** 21.012.728/0001-03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO conforme as normas regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento à Divisão de Recursos Humanos do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 51.192,00 (cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 240 Programática:03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00 EspecificaçãoFonte:01000	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 04 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7E21E2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 1

MUNICÍPIO DE MORRETES							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.027.105,00	101.376.570,25	16.778.667,07	16,55	16.778.667,07	16,55	84.597.903,18
RECEITAS CORRENTES	100.027.105,00	101.363.820,25	16.778.667,07	16,55	16.778.667,07	16,55	84.585.153,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.200,00	19.359.200,00	2.476.332,13	12,79	2.476.332,13	12,79	16.882.867,87
Impostos	17.591.100,00	17.591.100,00	2.264.434,32	12,87	2.264.434,32	12,87	15.326.665,68
Taxas	1.768.100,00	1.768.100,00	211.897,81	11,98	211.897,81	11,98	1.556.202,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	1.850.000,00	261.155,74	14,12	261.155,74	14,12	1.588.844,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	261.155,74	14,12	261.155,74	14,12	1.588.844,26
RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00	447.601,40	179.638,94	40,13	179.638,94	40,13	267.962,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.200,00	85.200,00	4.659,22	5,47	4.659,22	5,47	80.540,78
Valores Mobiliários	359.930,00	362.401,40	174.979,72	48,28	174.979,72	48,28	187.421,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	147.000,00	15.010,51	10,21	15.010,51	10,21	131.989,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	147.000,00	147.000,00	15.010,51	10,21	15.010,51	10,21	131.989,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.065.635,00	79.399.878,85	13.845.710,25	17,44	13.845.710,25	17,44	65.554.168,60
Transferências da União e de suas Entidades	38.186.600,00	38.887.650,00	7.203.031,36	18,52	7.203.031,36	18,52	31.684.618,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.859.035,00	21.492.228,85	3.390.466,24	15,78	3.390.466,24	15,78	18.101.762,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.252.212,65	17,12	3.252.212,65	17,12	15.747.787,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.140,00	160.140,00	819,50	0,51	819,50	0,51	159.320,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	160.040,00	160.040,00	819,50	0,51	819,50	0,51	159.220,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.027.105,00	101.376.570,25	16.778.667,07	16,55	16.778.667,07	16,55	84.597.903,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.027.105,00	101.376.570,25	16.778.667,07	16,55	16.778.667,07	16,55	84.597.903,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.027.105,00	101.376.570,25	16.778.667,07	16,55	16.778.667,07	16,55	84.597.903,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.194.389,86	-	-	4.194.389,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.194.389,86	-	-	4.194.389,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.618.911,71	101.162.766,82	32.486.418,68	32.486.418,68	68.676.348,14	12.094.769,82	12.094.769,82	89.067.997,00	10.536.196,82
DESPESAS CORRENTES	90.241.036,89	93.017.344,11	31.523.566,48	31.523.566,48	61.493.777,63	11.821.063,74	11.821.063,74	81.196.280,37	10.331.258,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.094.542,65	44.637.113,42	7.020.083,07	7.020.083,07	37.617.030,35	7.019.897,72	7.019.897,72	37.617.215,70	6.476.499,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.102.745,09	1.267.695,49	852.126,55	852.126,55	415.568,94	177.821,07	177.821,07	1.089.874,42	177.821,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.043.749,15	47.112.535,20	23.651.356,86	23.651.356,86	23.461.178,34	4.623.344,95	4.623.344,95	42.489.190,25	3.676.938,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.043.749,15	47.112.535,20	23.651.356,86	23.651.356,86	23.461.178,34	4.623.344,95	4.623.344,95	42.489.190,25	3.676.938,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.877.874,82	7.645.422,71	962.852,20	962.852,20	6.682.570,51	273.706,08	273.706,08	7.371.716,63	204.937,83
INVESTIMENTOS	3.741.874,82	6.468.422,71	305.852,20	305.852,20	6.162.570,51	163.313,69	163.313,69	6.305.109,02	94.545,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.136.000,00	1.177.000,00	657.000,00	657.000,00	520.000,00	110.392,39	110.392,39	1.066.607,61	110.392,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.618.911,71	101.162.766,82	32.486.418,68	32.486.418,68	68.676.348,14	12.094.769,82	12.094.769,82	89.067.997,00	10.536.196,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.618.911,71	101.162.766,82	32.486.418,68	32.486.418,68	68.676.348,14	12.094.769,82	12.094.769,82	89.067.997,00	10.536.196,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.683.897,25	-	6.242.470,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.618.911,71	101.162.766,82	32.486.418,68	32.486.418,68	-	12.094.769,82	16.778.667,07	-	16.778.667,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 12m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:07FE338D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 2

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	95.618.911,71	101.162.766,82	32.486.418,68	32.486.418,68	100,00	68.676.348,14	12.094.769,82	12.094.769,82	100,00	89.067.997,00
INTRA-ORÇAMENTARIA										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.985.252,50	1.985.252,50	368.586,57	368.586,57	1,13	1.616.665,93	339.793,99	339.793,99	2,81	1.645.458,51
Defesa do Interesse Público no Processo	1.985.252,50	1.985.252,50	368.586,57	368.586,57	1,13	1.616.665,93	339.793,99	339.793,99	2,81	1.645.458,51
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	32.852.139,15	34.641.398,23	14.695.782,99	14.695.782,99	45,24	19.945.615,24	3.249.863,30	3.249.863,30	26,87	31.391.534,93
Administração Geral	20.816.588,17	23.055.656,04	7.138.697,21	7.138.697,21	21,97	15.916.958,83	1.906.955,94	1.906.955,94	15,77	21.148.700,10
Administração Financeira	3.586.550,98	3.492.540,47	357.085,78	357.085,78	1,10	3.135.454,69	242.907,36	242.907,36	2,01	3.249.633,11
Serviço da Dívida Interna	8.449.000,00	8.093.201,72	7.200.000,00	7.200.000,00	22,16	893.201,72	1.100.000,00	1.100.000,00	9,09	6.993.201,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.042.725,20	5.988.525,55	589.536,07	589.536,07	1,81	5.398.989,48	491.168,41	491.168,41	4,06	5.497.357,14
Administração Geral	1.964.736,91	3.222.835,53	309.381,15	309.381,15	0,95	2.913.454,38	309.381,15	309.381,15	2,56	2.913.454,38
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	293.557,52	280.507,52	29.865,00	29.865,00	0,09	250.642,52	28.250,00	28.250,00	0,23	252.257,52
Assistência Comunitária	1.784.430,77	2.485.182,50	250.289,92	250.289,92	0,77	2.234.892,58	153.537,26	153.537,26	1,27	2.331.645,24
SAÚDE	16.842.275,62	17.981.213,50	7.274.711,31	7.274.711,31	22,39	10.706.502,19	3.144.565,13	3.144.565,13	26,00	14.836.648,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	329.691,25	248.770,27	90.770,68	90.770,68	0,28	157.999,59	85.770,68	85.770,68	0,71	162.999,59
Atenção Básica	11.572.439,41	9.762.666,03	2.244.177,58	2.244.177,58	6,91	7.518.488,45	1.833.878,33	1.833.878,33	15,16	7.928.787,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.443.961,30	6.598.586,84	4.683.955,29	4.683.955,29	14,42	1.914.631,55	1.002.363,14	1.002.363,14	8,29	5.596.223,70
Suporte Profilático e Terapêutico	1.260.031,25	1.136.037,95	255.807,76	255.807,76	0,79	880.230,19	222.552,98	222.552,98	1,84	913.484,97
Vigilância Epidemiológica	236.152,41	235.152,41	0,00	0,00	0,00	235.152,41	0,00	0,00	0,00	235.152,41
EDUCAÇÃO	31.307.285,00	31.319.992,85	6.311.326,15	6.311.326,15	19,43	25.008.666,70	3.959.594,63	3.959.594,63	32,74	27.360.398,22
Administração Geral	3.204.252,61	3.171.408,30	764.612,18	764.612,18	2,35	2.406.796,12	137.091,68	137.091,68	1,13	3.034.316,62
Ensino Fundamental	18.199.120,73	18.997.937,31	4.596.105,11	4.596.105,11	14,15	14.401.832,20	2.941.906,27	2.941.906,27	24,32	16.056.031,04
Educação Infantil	4.851.147,91	4.821.783,06	584.409,35	584.409,35	1,80	4.237.373,71	553.159,37	553.159,37	4,57	4.268.623,69
Educação de Jovens e Adultos	1.084.175,38	534.473,79	21.200,50	21.200,50	0,07	513.273,29	0,00	0,00	0,00	534.473,79
Educação Especial	3.968.588,37	3.794.390,39	344.999,01	344.999,01	1,06	3.449.391,38	327.437,31	327.437,31	2,71	3.466.953,08
DIREITOS DA CIDADANIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
URBANISMO	5.353.819,31	5.541.282,52	1.149.788,85	1.149.788,85	3,54	4.391.493,67	411.547,88	411.547,88	3,40	5.129.734,64
Infra-Estrutura Urbana	4.986.531,81	5.173.995,02	1.149.788,85	1.149.788,85	3,54	4.024.206,17	411.547,88	411.547,88	3,40	4.762.447,14
Serviços Urbanos	367.287,50	367.287,50	0,00	0,00	0,00	367.287,50	0,00	0,00	0,00	367.287,50
AGRICULTURA	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
Saneamento Básico Rural	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
TRANSPORTE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transporte Rodoviário	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPORTO E LAZER	90.690,22	201.578,68	80.888,46	80.888,46	0,25	120.690,22	73.313,69	73.313,69	0,61	128.264,99
Administração Geral	34.728,75	145.617,21	80.888,46	80.888,46	0,25	64.728,75	73.313,69	73.313,69	0,61	72.303,52
Desporto Comunitário	55.961,47	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.445.252,50	2.804.050,78	2.015.798,28	2.015.798,28	6,21	788.252,50	424.922,79	424.922,79	3,51	2.379.127,99
Serviço da Dívida Interna	1.852.000,00	2.010.798,28	1.490.798,28	1.490.798,28	4,59	520.000,00	269.885,19	269.885,19	2,23	1.740.913,09
Outros Encargos Especiais	593.252,50	793.252,50	525.000,00	525.000,00	1,62	268.252,50	155.037,60	155.037,60	1,28	638.214,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	95.618.911,71	101.162.766,82	32.486.418,68	32.486.418,68	100,00	68.676.348,14	12.094.769,82	12.094.769,82	100,00	89.067.997,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 14m.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
SANDRO MURILO BUSSMEYER	
Contador	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B1269454

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM					
EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	0,00	0,00
VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS					
(XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL				
RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS					
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS					
PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:76C3AF46

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.448.820,25	16.778.667,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.359.200,00	2.476.332,13
IPTU	2.954.800,00	95.123,18
ISS	9.074.900,00	1.298.032,56
ITBI	2.911.400,00	288.210,80
IRRF	2.650.000,00	583.067,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.100,00	211.897,81
Contribuições	1.850.000,00	261.155,74
Receita Patrimonial	447.601,40	179.638,94
Aplicações Financeiras (II)	362.401,40	174.979,72
Outras Receitas Patrimoniais	85.200,00	4.659,22
Transferências Correntes	79.484.878,85	13.845.710,25
Cota-Parte do FPM	29.950.000,00	5.891.652,01
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	1.994.577,41
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.147.420,41
Cota-Parte do ITR	57.600,00	3.240,05
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	26.391,19
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	3.252.212,65
Outras Transferências Correntes	12.757.278,85	1.530.216,53

Demais Receitas Correntes	307.140,00	15.830,01
Outras Receitas Financeiras (III)	50,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.090,00	15.830,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	101.086.368,85	16.603.687,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.750,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	12.750,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	101.086.368,85	16.603.687,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.086.368,85	16.603.687,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.017.344,11	31.523.566,48	11.821.063,74	10.331.258,99	1.009.847,08	259.225,89	235.721,21
Pessoal e Encargos Sociais	44.637.113,42	7.020.083,07	7.019.897,72	6.476.499,16	690.110,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.267.695,49	852.126,55	177.821,07	177.821,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.112.535,20	23.651.356,86	4.623.344,95	3.676.938,76	319.736,31	259.225,89	235.721,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.749.648,62	30.671.439,93	11.643.242,67	10.153.437,92	1.009.847,08	259.225,89	235.721,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.645.422,71	962.852,20	273.706,08	204.937,83	62.480,75	231.607,66	231.607,66
Investimentos	6.468.422,71	305.852,20	163.313,69	94.545,44	62.480,75	231.607,66	231.607,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.177.000,00	657.000,00	110.392,39	110.392,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.468.422,71	305.852,20	163.313,69	94.545,44	62.480,75	231.607,66	231.607,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.718.071,33	30.977.292,13	11.806.556,36	10.247.983,36	1.072.327,83	490.833,55	467.328,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.718.071,33	30.977.292,13	11.806.556,36	10.247.983,36	1.072.327,83	490.833,55	467.328,87

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		4.816.047,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		4.816.047,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		174.979,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		159.492,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.831.534,21
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.094.934,60	25.994.959,88
DEDUÇÕES (XL)	15.877.668,69	20.288.496,65
Disponibilidade de Caixa	15.877.668,69	20.288.496,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.366.212,73	27.294.551,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.800.930,25	2.310.323,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.687.613,79	4.695.730,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.217.265,91	5.706.463,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.510.802,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		509.393,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	6.020.196,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.004.709,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.194.389,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.194.389,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 19m.	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B505F12D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 8

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.591.100,00	2.264.434,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.954.800,00	95.123,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.911.400,00	288.210,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.074.900,00	1.298.032,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	583.067,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.422.000,00	11.329.100,49
2.1- Cota-Parte FPM	35.950.000,00	7.364.564,93
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	7.364.564,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	2.493.221,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	32.988,96
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	4.050,03
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	1.434.274,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.013.100,00	13.593.534,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.094.400,00	2.265.820,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.658.875,00	1.132.563,60
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.010.100,00	3.265.436,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.010.100,00	3.265.436,77
6.1.1- Principal	19.000.000,00	3.252.212,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.100,00	13.224,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.905.600,00	986.392,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.265.436,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.010.100,00	3.495.497,42	3.344.260,57	3.039.652,53	151.236,85
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.940.542,50	2.895.706,80	2.895.706,80	2.646.433,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.760.061,13	532.720,93	532.720,93	487.586,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.563.586,37	2.037.905,36	2.037.905,36	1.860.186,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	93.188,82	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.523.706,18	325.080,51	325.080,51	298.660,54	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.069.557,50	599.790,62	448.553,77	393.219,17	151.236,85

10.2.1- Educação Infantil	248.667,29	20.438,44	20.438,44	18.898,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.320.082,71	341.921,54	339.078,84	314.962,76	2.842,70
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.630,51	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	214.176,99	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	282.000,00	237.430,64	89.036,49	59.357,66	148.394,15
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.495.497,42	3.344.260,57	3.039.652,53	151.236,85	0,00	230.060,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.495.497,42	3.344.260,57	3.039.652,53	151.236,85	0,00	230.060,65
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.895.706,80	2.895.706,80	2.646.433,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.285.805,74	2.895.706,80	2.895.706,80	88,68
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	326.543,68	-78.823,80	-78.823,80	0,00	-2,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.271.585,00	1.603.054,75	381.843,81	283.589,34	1.221.210,94
20.1- Educação Infantil	1.206.089,81	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.249.595,49	1.062.474,63	334.042,56	245.418,80	728.432,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	363.773,21	21.200,50	0,00	0,00	21.200,50
20.4- Educação Especial	803.795,13	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.648.331,36	519.379,62	47.801,25	38.170,54	471.578,37
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.348.082,80	3.995.460,90	3.264.186,13	2.927.053,13	731.274,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.214.818,23	553.159,37	553.159,37	506.485,21	0,00
21.1.1- Creche	4.214.818,23	553.159,37	553.159,37	506.485,21	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.133.264,57	3.442.301,53	2.711.026,76	2.420.567,92	731.274,77
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					381.843,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.265.820,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.647.663,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.398.383,70	2.647.663,91	19,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.802,69	0,00	522.074,03	0,00	16.728,66
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	363.182,39	0,00	350.429,51	0,00	12.752,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	175.620,30	0,00	171.644,52	0,00	3.975,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.041.017,85	406.351,81	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.470.200,00	263.108,11	
31.1.1- Salário-Educação			1.470.200,00	263.108,11	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			0,00	0,00	
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			980.907,85	103.385,89	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			589.910,00	39.857,81	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.038.307,85	1.212.773,98	233.490,25	220.251,57	979.283,73
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	606.964,83	31.249,98	0,00	0,00	31.249,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.864.672,74	1.153.803,58	230.879,51	219.969,34	922.924,07
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	252.712,09	19.918,50	2.356,80	28,29	17.561,70
32.8- OUTRAS	241.076,94	7.801,92	253,94	253,94	7.547,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.319.992,85	6.311.326,15	3.959.594,63	3.543.493,44	2.351.731,52
33.1- Despesas Correntes	30.484.779,38	6.270.481,15	3.959.594,63	3.543.493,44	2.310.886,52
33.1.1- Pessoal Ativo	23.636.817,40	3.474.051,68	3.473.866,33	3.195.590,46	185,35
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	638.197,60	521.609,04	114.581,79	76.387,86	407.027,25
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.209.764,38	2.274.820,43	371.146,51	271.515,12	1.903.673,92
33.2- Despesas de Capital	835.213,47	40.845,00	0,00	0,00	40.845,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	835.213,47	40.845,00	0,00	0,00	40.845,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB(ah)	VALOR SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	24.012,71	589.060,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.265.436,77	263.108,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.211.297,05	72.238,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.152,43	779.931,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.705.002,15	3.939,84
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.783.154,58	783.870,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 22m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DD71FB70

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 12

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.591.100,00	17.591.100,00	2.264.434,32	12,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.954.800,00	2.954.800,00	95.123,18	3,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.911.400,00	2.911.400,00	288.210,80	9,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.074.900,00	9.074.900,00	1.298.032,56	14,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	2.650.000,00	583.067,78	22,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.472.000,00	55.472.000,00	11.329.100,49	20,42
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	7.364.564,93	21,66
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	4.050,03	5,63
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.434.274,87	44,82
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.493.221,70	13,85
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	32.988,96	16,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.063.100,00	73.063.100,00	13.593.534,81	18,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.630.793,27	4.828.234,92	1.366.093,82	28,29	1.229.800,02	25,47	1.065.754,64	22,07
Despesas Correntes	7.274.583,09	4.478.812,87	1.366.093,82	30,50	1.229.800,02	27,46	1.065.754,64	23,80
Despesas de Capital	356.210,18	349.422,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.793.901,93	5.948.111,61	773.794,96	13,01	633.714,66	10,65	605.723,05	10,18
Despesas Correntes	2.698.056,05	5.854.265,73	773.794,96	13,22	633.714,66	10,82	605.723,05	10,35
Despesas de Capital	95.845,88	93.845,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.931,25	272.881,25	263,92	0,10	263,92	0,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	535.931,25	272.881,25	263,92	0,10	263,92	0,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.152,41	46.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.152,41	46.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	329.691,25	248.770,27	90.770,68	36,49	85.770,68	34,48	83.084,43	33,40
Despesas Correntes	328.691,25	248.770,27	90.770,68	36,49	85.770,68	34,48	83.084,43	33,40
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.338.470,11	11.344.150,46	2.230.923,38	19.67	1.949.549,28	17,19	1.754.562,12	15,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.230.923,38	1.949.549,28	1.754.562,12
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	3.613.374,10	3.613.374,10	3.613.374,10
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-1.382.450,72	-1.663.824,82	-1.858.811,98
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.039.030,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-3.421.480,94	-3.702.855,04	-3.897.842,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	3.421.480,94		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	-10,17	-12,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) 3.421.480,94
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					3.421.480,94

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.039.030,22	2.230.923,38	191.893,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.893,16
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.065,46	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.467,59	236.787,82	10.116,80	-10.116,80
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.705,82	1.140,55	228,49	-228,49
Empenhos de 2021 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	4.101.655,18	31.590,62	2.753.354,42	17.464.748,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.068.035,00	6.458.035,00	935.973,86	14,49
Proveniente da União	4.486.000,00	4.486.000,00	823.165,00	18,35
Proveniente dos Estados	1.582.035,00	1.972.035,00	112.808,86	5,72
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	106.410,00	106.410,00	1.648,44	1,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.174.445,00	6.564.445,00	937.622,30	14,28

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.941.646,14	4.934.431,11	878.083,76	17,80	604.078,31	12,24	498.676,56	10,11
Despesas Correntes	3.902.705,51	4.750.111,20	878.083,76	18,49	604.078,31	12,72	498.676,56	10,50
Despesas de Capital	38.940,63	184.319,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	650.059,37	650.475,23	228.160,33	35,08	18.648,48	2,87	9.593,04	1,47
Despesas Correntes	637.325,49	637.741,35	228.160,33	35,78	18.648,48	2,92	9.593,04	1,50
Despesas de Capital	12.733,88	12.733,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	723.100,00	863.156,70	255.543,84	29,61	222.289,06	25,75	199.478,43	23,11
Despesas Correntes	718.100,00	843.756,70	241.143,84	28,58	222.289,06	26,35	199.478,43	23,64
Despesas de Capital	5.000,00	19.400,00	14.400,00	74,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.503.805,51	6.637.063,04	1.361.787,93	20,52	845.015,85	12,73	707.748,03	10,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.572.439,41	9.762.666,03	2.244.177,58	22,99	1.833.878,33	18,78	1.564.431,20	16,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.443.961,30	6.598.586,84	1.001.955,29	15,18	652.363,14	9,89	615.316,09	9,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.260.031,25	1.136.037,95	255.807,76	22,52	222.552,98	19,59	199.478,43	17,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.152,41	235.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	329.691,25	248.770,27	90.770,68	36,49	85.770,68	34,48	83.084,43	33,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.842.275,62	17.981.213,50	3.592.711,31	19,98	2.794.565,13	15,54	2.462.310,15	13,69

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 27m.		
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FAF6E313

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 13

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 28m.											
Nota:											

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F230D483

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 14

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.027.105,00
Previsão Atualizada	101.376.570,25
Receitas Realizadas	16.778.667,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.194.389,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.618.911,71
Dotação Atualizada	101.162.766,82
Despesas Empenhadas	32.486.418,68
Despesas Liquidadas	12.094.769,82
Despesas Pagas	10.536.196,82
Superávit Orçamentário	4.683.897,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	32.486.418,68
Despesas Liquidadas	12.094.769,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	79.462.852,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.312.862,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.489.086,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.816.047,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.510.802,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.800.930,25	-34.015,82	1.072.327,83	762.618,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.142.582,53	11.388,50	467.328,87	663.865,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.943.512,78	-22.627,32	1.539.656,70	1.426.483,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.647.663,91	<18% / 25%>	19,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.895.706,80	70%	88,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	12.750,00
Despesa de Capital Líquida	962.852,20	6.682.570,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3.338,57	-3.338,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	89.438,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.949.549,28	15,00	14,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 34m.	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
SANDRO MURILO BUSSMEYER	
Contador	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:19B005A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 070 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 070 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. "Dispõe sobre a Estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 057/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Morretes disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem conjuntamente buscar atingir.
§ 1º O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de entidades da Administração Indireta que eventualmente venham a ser criadas por lei ou cuja criação seja por esta autorizada, bem como os Secretários Municipais, e a estes, os Superintendentes das Secretarias Municipais, nos termos desta Lei.
§ 3º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de Administração Pública Municipal executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I - Unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;
III - Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.
§ 4º A Administração Indireta, quando vier a ser instituída, poderá compreender entidades tipificadas na legislação, a saber:
I - Autarquias;
II - Fundações Públicas de Direito Público;
III - Fundações Públicas de Direito Privado;
IV - Sociedades de Economia Mista;
V - Empresas Públicas.
§ 5º O terceiro setor poderá atuar como parceiro do Poder Público Municipal, assim compreendendo, dentre outros, Serviços Sociais Autônomos, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
Art. 2º. A Estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Morretes será a seguinte:
I - Unidade de Administração Direta:
a) Órgãos colegiados de consulta e orientação;
b) Órgãos colegiados de deliberação;
c) Órgãos de assessoramento:
1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Procuradoria-Geral do Município;
4. Controladoria-Geral do Município;
5. Ouvidoria-Geral do Município;
6. Secretaria Municipal de Governo;
7. Secretaria Municipal de Comunicação;
d) Órgãos de natureza instrumental/meio:
1. Secretaria Municipal de Administração; e
2. Secretaria Municipal de Fazenda;
e) Órgãos de administração de natureza fim/específica:
1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Secretaria Municipal de Esporte;
3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil;
7. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação;
8. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e
9. Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Unidade de Administração Indireta:
a) Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.
Art. 3º. Para fins de adequação à presente Lei, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação e outros atos necessários a efetiva implantação da modernização administrativa.
§ 1º Além das Secretarias referidas no inciso I do art. 2º desta Lei, o Prefeito poderá instalar, mediante Decreto, até 2 (duas) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.
§ 2º O ato de instalação da Secretaria de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem usados e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam temporariamente ser vinculadas ao novo órgão.

TÍTULO II
DA ÁREA DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CONSULTA, DE ORIENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 4º. O Prefeito fixará por Decreto a composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de consulta, orientação e deliberação, observada a legislação pertinente e a disciplina desta Lei.
Parágrafo único. A criação de referidos órgãos ocorrerá por meio de desconcentração, observando-se as atribuições do órgão desconcentrado, conforme previsto nesta Lei.
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Art. 5º. Dentre os órgãos de assessoramento, o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para fins orçamentários e de pessoal, ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Governo.
Seção I
Do Gabinete do Prefeito
Art. 6º. Será competência do Gabinete do Prefeito:
I - A coordenação da agenda do Prefeito;
II - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
III - A preparação técnica dos despachos do Prefeito;
IV - A integração das atividades das Assessorias do Gabinete nos assuntos de relevante interesse à municipalidade;
V - A transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Prefeito.
Seção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito
Art. 7º. Ao Gabinete do Vice-Prefeito, pelo seu titular, compete as finalidades precípuas:

I - Manter e dirigir seu Gabinete, aplicando dotações orçamentárias respectivas;
II - Ajudar o Prefeito no desempenho de missões especiais;
III - Exercer quando designado, cargo de Estrutura Administrativa Municipal;
IV - Assessorar o Prefeito em suas funções executivas;
V - Exercer atividades no impedimento ou na suspeição do Prefeito, apenas quando este assim se declarar;
VI - Desincumbir-se de outras funções ou atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Seção III
Procuradoria Geral do Município

Art. 8º. Será de competência da Procuradoria Geral do Município:
I - A representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses da Administração Pública Direta, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito;
II - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;
III - A preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;
IV - A cobrança judicial da dívida ativa;
V - A emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;
VI – A execução das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico;
VII – O exercício do controle de legalidade de atos administrativos;
VIII – A representação do Município em atos e eventos junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, bem como junto a outros atores institucionais essenciais à Administração da Justiça, na ausência ou impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito; e
IX - Outras atividades correlatas.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município terá status jurídico de Secretaria, equiparando-se o Procurador-Geral a Secretário para fins remuneratórios e de prerrogativas, salvo aqueles específicas inerentes à própria formação.
§ 2º A competência estabelecida à Procuradoria-Geral do Município no caput e nos incisos I, II, III, V, VI VII, e IX deste artigo poderá, excepcionalmente, ser estendida à Administração Autárquica, Fundacional ou às Empresas Estatais Municipais, por ato próprio e específico, enquanto perdurar a ausência de corpo jurídico próprio.
§ 3º A carga horária semanal do Diretor-Geral da Procuradoria e das Diretorias Administrativas da Procuradoria será de 20 (vinte) horas.

Seção IV
Controladoria Geral do Município

Art. 9º. Compete à Controladoria Geral do Município manter sistema de controle interno com a finalidade de:
I - Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas;
II - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e a execução dos orçamentos;
III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de Direito Privado;
IV - Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V - Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da administração a serem aprovadas por decreto;
VI - Manter sistema de informações gerenciais;
VII - Propor aos Chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de controles internos para os atos de Administração;
VIII - Apoiar e prestar informações ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX - Publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e prestação de contas da Administração Direta e Indireta;
X – Contratar auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais, a realização das atividades relativas à controladoria, compreendendo a análise, o acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados;
XI - Auditar sobre a gestão dos recursos públicos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos e privados, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário;
XII - Participar nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais;
XIII - Participar do processo administrativo para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, conforme art. 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
XIV – Acompanhar e manifestar nos procedimentos de licitações e contratações diretas, salvo as previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislação correlata;
XV - Acompanhar integralmente o processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
XVI - Representar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público para adoção de providências, em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de Tomada de Contas Especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quanto o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal.
Art. 10. A Controladoria Geral do Município tem por objetivo auxiliar o Gestor Público na implementação e no cumprimento de normas e regulamentos, internos e externos, visando a legalidade e a transparência dos atos administrativos que resultem na arrecadação de receita; realização de despesas; na fidelidade funcional dos agentes da Administração Pública, Direta e Indireta, na execução das tarefas, buscando a integridade moral da entidade, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
§ 1º A Controladoria Geral do Município contará com a autonomia necessária para a execução de suas rotinas, bem como para criar métodos de Controle Interno que possam corroborar com o efetivo cumprimento das normas estabelecidas, promovendo o envolvimento de todos os servidores, criando uma consciência e motivando-os para a prática de uma ação conjunta de controle em cada célula da Administração.
§ 2º As ações de Controle Interno deverão seguir as orientações previstas na legislação específica, nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nas demais normas congêneres.
§ 3º. O cargo de Controlador-Geral do Município equipara-se, para fins remuneratórios, aos Secretários Municipais, e será exercido por servidor de carreira, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Seção V
Ouvidoria Geral do Município

Art. 11. Será de competência da Ouvidoria Geral do Município:
I - O atendimento das reclamações formuladas pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, ou por entidades, relativas à prestação de serviços solicitada aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II - O atendimento das reclamações formuladas por servidores públicos, de forma individual relativos a eventuais desvios funcionais ocorridas no exercício da função;
III – A coordenação do atendimento ao cidadão, utilizando-se dos canais de relacionamento para a prestação de informações, aberturas de solicitações, registros de sugestões, gerenciamento de solicitações feitas diretamente aos órgãos da Administração Municipal e apresentação de respostas aos munícipes;
IV – A promoção da abertura de procedimento administrativo para investigar a procedência de denúncias e concretizar seus fins institucionais, com poderes para convocar servidores para prestar esclarecimentos preliminares, requisitar documentos a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e praticar diligências;
Parágrafo único. A Ouvidoria Geral fica instituída como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo.
Seção VI
Secretaria Municipal de Governo
Art. 12. Será de competência da Secretaria de Governo:
I - A preparação dos despachos do Prefeito com as entidades representadas nos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
II - A coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo;
III - A assistência direta ao Prefeito e aos demais entes integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, na sua representação civil e quanto às relações públicas com autoridades civis, políticas e com a Câmara Municipal de Morretes;
IV – A requisição de informações às demais Secretarias sobre o cumprimento de metas, execução de projetos, apresentações de respostas, formulação de propostas e demais medidas de interesse público, coordenando a ação conjunta entre estas, sempre que necessário;
V - A coordenação e o controle das medidas relativas aos prazos de pronunciamento do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal de Morretes;
VI – A preparação, formalização e encaminhamento de mensagens e projetos de lei e o controle de sua tramitação na Câmara Municipal de Morretes;
VII – A formalização de vetos a projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de Morretes e submetidos à apreciação do Prefeito;
VIII - A coordenação de articulação entre Administração Municipal, a comunidade e entidades da sociedade civil organizada;
IX - A fiscalização da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a execução das obras municipais, avaliando o adimplemento das obrigações de terceiros para com o Município, impedindo o pagamento daqueles que causem prejuízo aos cofres públicos municipais;
X – A promoção das atividades de apoio à Junta de Serviço Militar, se necessário;
XI - O planejamento e execução dos sistemas de gestão do Município;
XII - Outras atividades correlatas.
Seção VII
Secretaria Municipal da Comunicação
Art. 13. Será de competência da Secretaria Municipal da Comunicação:
I - A assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa;
II - O serviço de relações públicas do Prefeito;
III - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social, atuando, com prioridade, em relação aos demais órgãos municipais, na resposta a veículos de comunicação de um modo geral;
IV - A articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa;
V - A seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração;
VI - O planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
VII - A preparação de informativos para o público interno da Prefeitura;
VIII – A coordenação do cerimonial público;
IX - Outras atividades correlatas.
CAPÍTULO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO
Seção I
Secretaria Municipal de Administração
Art. 14. Será de competência da Secretaria Municipal de Administração a definição das políticas de gestão administrativa municipal, diretrizes e regulamentações relativas:
I – À operação, execução e controle de serviços gerais;
II - À administração de bens e materiais inservíveis;
III - À administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário;
IV - À administração do protocolo, arquivo, reprografia, meios de comunicação e serviços de copa;
V - À administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço;
VI - À administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência;
VII – À padronização, produção, tratamento, circulação e arquivamento da documentação oficial;
VIII – Ao planejamento e execução da política de informação e tecnologia do Município de Morretes;
IX – Ao apoio o uso da Tecnologia da Informação - TI para aumentar a produtividade do setor público e do Município, melhorando a eficiência das operações da Administração Municipal;
X - À administração do transporte interno, compreendendo a operação e o controle da frota de veículos leves, oficiais e locados;
XI - Ao apoio e assessoramento técnico aos demais órgãos do Município na sua área de atuação;
XII - À elaboração, publicação, registro e controle de documentos dos atos oficiais do Município;
XIII - À administração do serviço de proteção ao consumidor, se houver;
XIV - Ao planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal;
XV - Ao suporte à execução dos contratos municipais, em conjunto com as demais secretarias;
XVI - À coordenação dos serviços gerais de aquisição de bens e serviços e contratação de obras, com verificação cumprimento da legislação;
XVII - Ao recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de recursos humanos da administração direta;
XVIII - À elaboração da folha de pagamentos;
XIX - Ao controle de atos formais de pessoal;
XX - À gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos das administrações direta e indireta, esta quando necessário, bem como o acompanhamento da avaliação de desempenho e produtividade do servidor;
XXI - Aos serviços de assistência social ao servidor, de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho;

XXII – À organização, o gerenciamento e a coordenação das demandas administrativas internas, em termos de materiais, serviços e obras permanentes, com o fim de manter supridas as secretarias municipais; e
XXIII – Outras atividades correlatas.
§ 1º Fica instituída a Escola de Gestão Pública Municipal (ESGEP), vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela adoção de medidas de correção de erros, oferta de treinamentos e cursos aos servidores, fortalecimento de boas práticas e bom exercício das funções públicas, garantindo a melhoria jurídica e formal dos serviços municipais e da gestão pública de forma geral.
§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a celebrar os convênios necessários ao implemento das atividades previstas no parágrafo anterior.
§ 3º A Escola de Gestão Pública Municipal (ESGEP), sempre que possível, atuará em conjunto com a Escola Superior da Procuradoria-Geral do Município (ESPROM).
Seção II
Secretaria Municipal de Fazenda
Art. 15. Será de competência da Secretaria Municipal de Fazenda:
I - O planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;
II - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
III - A gestão da legislação tributária e financeira do Município;
IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a sua orientação;
V - O lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município, bem como o controle dos níveis de arrecadação;
VI - A guarda e a movimentação de valores;
VII – A participação da elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, Das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
VIII - A programação de desembolso financeiro;
IX - O controle do empenho, a verificação da ocorrência de liquidação, esta pelos órgãos competentes, e o efetivo pagamento das despesas, assim como a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
X - A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XI - Os registros e controles contábeis;
XII - A análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
XIII - A análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
XIV - O controle e a fiscalização da sua gestão;
XV - A supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XVI - A coordenação para elaboração do orçamento, participando da elaboração e monitorando metas fixadas de acordo com o Plano de Governo.
XVII - A coordenação das atividades de elaboração das propostas para os instrumentos de planejamento municipais - Plano Plurianual (PPA) - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Lei Anual do Orçamento (LOA) a serem submetidos pelo Executivo Municipal à aprovação da Câmara Municipal;
XVIII - O controle das necessidades internas, alertando os demais órgãos quanto ao cumprimento de prazos e obrigações, inclusive de índole orçamentária; e
XIX - O envio à Controladoria Geral do Município as informações relativas a realização financeira do Plano de Obras para o acompanhamento das metas físicas; acompanhamento da programação de desembolso financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM
Seção I
Secretaria Municipal de Educação
Art. 16. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação a viabilização dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil ofertados pelo Município, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões de formatação humana, com as seguintes atribuições:
I - Definir a política educacional no âmbito da rede municipal de ensino;
II - Realizar o planejamento operacional e executar as atividades pedagógicas consoante a legislação vigente;
III - Administrar as unidades educacionais a ela vinculadas;
IV - Efetuar pesquisas didático-pedagógicas para o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - Definir e administrar indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino;
VI - Articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de ações educacionais direcionadas aos educandos da rede municipal; e
VII – Outras atividades correlatas.
Seção II
Secretaria Municipal de Esportes
Art. 17. Será de competência da Secretaria Municipal de Esportes:
I – A execução da melhoria, a ampliação e conservação dos espaços públicos, ginásios, praças de esportes e ambientes de lazer, conjuntamente com outros órgãos da Administração Municipal
II – A elaboração e atualização dos registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer em âmbito municipal;
III – O acompanhamento, incentivo e apoio das manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;
IV – A promoção, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte;
V – A proposição normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos; divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município;
VI - Outras atividades correlatas.
Seção III
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Art. 18. Será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
I - O planejamento operacional, a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental do Município;
II - O desenvolvimento de pesquisas referentes a fauna e à flora;
III - O levantamento e cadastramento das áreas verdes;
IV - A fiscalização das reservas naturais urbanas;
V - O combate permanente à poluição ambiental;

VI - A execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
VII - A administração, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer;
VIII - A definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros;
IX – A realização e o controle dos serviços de conservação e limpeza pública;
X - O desenvolvimento sustentável do meio ambiente urbano, tutelando as paisagens urbanas e primando pelo desenvolvimento preservacionista;
XI – A administração e manutenção dos cemitérios e serviços funerários;
XII - O combate às várias formas de poluição sonora e visual;
XIII – A expedição dos atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
XIV – O fornecimento e controle da numeração predial;
XV – A orientação e a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
XVI - A atualização do sistema cartográfico municipal;
XVII - A promoção da repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;
XVIII - A promoção e gerenciamento da regularização fundiária no Município;
XIX - A responsabilidade técnica sobre os assuntos ligados a regularização fundiária no âmbito do Município;
XX - Outras atividades correlatas.
§ 1º Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Conselho Municipal de Urbanismo, CMU, órgão de natureza consultiva e de julgamento, cujas atribuições serão definidas por Decreto.
§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo a gestão do Fundo Municipal de Transporte Coletivo, bem como a execução da Política de Transporte Coletivo.

Seção IV
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Art. 19. Será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:
I - O planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos, a abertura de vias públicas e rodovias municipais;
II - A execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento;
III - A execução e a manutenção de obras de preservação de fundos de vales;
IV - O desenvolvimento de projetos, execução e manutenção de obras e serviços de abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e destinação final de efluentes líquidos, diretamente ou por concessão ou permissão;
V – A elaboração de projetos e fiscalização da preservação do sistema natural de drenagem, fundos de vale e proteção de mananciais de abastecimento de água;
VI - A emissão de pareceres técnicos na área de sua competência;
VII - A manutenção e controle operacional da frota de máquinas e equipamentos pesados sob sua responsabilidade;
VIII – A realização do exame e fiscalização de projetos de obras e edificações; e
IX – Outras atividades correlatas.
Seção V
Secretaria Municipal da Saúde
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, devendo:
I - Implementar o Sistema Municipal de Saúde e o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II - Proceder a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
III - Prestar serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
IV - Promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
V - Implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
VI - Participar na formulação da política de proteção do meio ambiente objetivando ações voltadas à saúde pública, articulando com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
VII - Regulamentar, normatizar e fiscalizar os produtos de origem animal que sejam comercializados no Município;
VIII - Proceder o registro dos estabelecimentos que produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, preparem, acondicionem, embalem produtos de origem animal; bem como os registros dos produtos de origem animal;
IX - Outras atividades correlatas.
Seção VI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 21. Será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, tendo como destinatária a população em situação de risco e vulnerabilidade social, mediante os seguintes objetivos:
I - Implantar e implementar projetos e programas sociais, tendo como enfoque central o núcleo familiar e como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada;
II - Coordenar a implantação de cadastros da área social do Município, subsidiando a compatibilização e potencialização das ações e recursos existentes;
III - Coordenar, planejar e implementar a Política de Apoio e Assistência à Pessoa Com Deficiência (PCD);
IV - Implantar e implementar projetos ou programas que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda, valorizando-a e garantindo-lhe, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária;
V - Articular, coordenar, subsidiar e fiscalizar a execução de ações da área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, públicas e privadas, através de apoio técnico e/ou financeiro de acordo com os objetivos definidos;
VI - Criar, organizar e alimentar o banco de dados da área social, coletando, reunindo, sistematizando e repassando subsídios às demais entidades, visando a compatibilização e potencialização das ações e recursos existentes;
VII - Promover ações nos bairros visando a integração social dos cidadãos à vida comunitária;
VIII - Instituir e gerir centros comunitários, atender a promoção da cidadania;
IX - Planejar e executar programas de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade de 0 a 17 anos completos para a satisfação das suas necessidades básicas, propiciando condições adequadas à sua integração na sociedade e seu desenvolvimento como indivíduo;
X - Implementar programas que visem ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, por meio do serviço de creches administradas diretamente pela Prefeitura ou por intermédio de terceiros;

XI - Desenvolver e executar programas, projetos e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária voltados para a criança, o adolescente, o jovem, a terceira idade, a mulher e a população geral;
XII - Desenvolver e operar medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade, ou do Estado;
XIII - Desenvolver e operar ações de Defesa do Consumidor, quando necessário;
XIV – Articular com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada as programações inerentes às suas atribuições, priorizando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade; e
XV - Outras atividades correlatas.
Seção VII
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação
Art. 22. Será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura do Município de Morretes, devendo:
I - Planejar e executar a Política Municipal de Abastecimento orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, criando os meios que beneficiem e facilitem a comercialização destes;
II - Administrar os mercados municipais e a fiscalização das feiras livres e de época;
III - Participar em atividades de orientação e defesa do consumidor;
IV - Fomentar as atividades de produção agrícola, pecuária, e aquicultura de Morretes, através de acordos com demais Municípios e órgãos afins;
V - Coordenar os serviços gerais de aquisição, controle e distribuição de gêneros alimentícios;
VI - Fomentar a criação e consolidação de ambientes de inovação, em especial incubadora de empresas de base tecnológica, condomínios e parques tecnológicos;
VII – Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, inovação, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;
VIII - Articular ações e parcerias estratégicas de atividades com diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo em prol do Município de Morretes;
IX- Estruturar projetos, programas e ações de cooperação, impulsionadoras do desenvolvimento sustentável do Município;
X - Construir canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação, empreendedorismo e economia visando o desenvolvimento sustentável do Município; e
XI - Outras atividades correlatas.

Seção VIII
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Art. 23. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I – O planejamento, proposição, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura;
II - A promoção do desenvolvimento da cultura, através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria na qualidade de vida;
III – A promoção e difusão dos aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o seu intercâmbio com outras áreas do conhecimento;
IV – O gerenciamento e a aplicação dos recursos e as políticas de incentivo à cultura e ao turismo, bem como à proteção do patrimônio histórico e paisagístico;
V – A promoção de medidas de proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
VI - O planejamento, proposição, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município;
VII – A organização e difusão de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
VIII – A promoção da articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor turístico do Município;
IX - Outras atividades correlatas.
Seção IX
Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil
Art. 24. Será de competência da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:
I – A coordenação da elaboração, implementação e monitoramento dos planos municipais de defesa civil e de adaptação às mudanças climáticas;
II – A integração das ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais e eventos climáticos extremos, garantindo a segurança da população e a proteção do patrimônio público;
III – A articulação das políticas públicas de defesa civil, meio ambiente, urbanismo e habitação, promovendo a ordenação territorial e a redução dos riscos decorrentes de desastres;
IV – O desenvolvimento e implementação de programas e projetos que incentivem a resiliência climática, a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais;
V – A realização de estudos, diagnósticos e monitoramento dos riscos ambientais e dos impactos das mudanças climáticas no território do Município, propondo medidas de mitigação e adaptação;
VI – O estabelecimento parcerias com entidades públicas, privadas, universidades, organizações não governamentais e a sociedade civil, visando à promoção de uma cultura de prevenção e resiliência;
VII – A promoção de campanhas de educação, conscientização e treinamento para a população e os agentes públicos, fortalecendo a capacidade de resposta e a prevenção de desastres;
VIII – A implantação e gerenciamento de sistemas de alerta, monitoramento e comunicação de riscos, garantindo a rápida disseminação de informações em situações de emergência;
IX – O gerenciamento dos recursos tecnológicos e humanos destinados às ações de defesa civil e resiliência climática, assegurando a eficácia e a eficiência das intervenções; e
X – Outras atividades correlatas, que contribuam para o fortalecimento da resiliência do Município e para a proteção dos cidadãos e domeioambiente;
CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 25. A Administração Pública Indireta do Município é o conjunto das entidades dotadas de personalidade jurídica que integram o Poder Executivo e tem funções e responsabilidades setoriais definidas, visando à melhoria do nível de bem-estar da sociedade e ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 26. A Administração Pública Indireta do Município compõe-se de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Chefe do Poder Executivo em cuja área de competência se enquadrarem as suas finalidades, nos termos definidos em lei específica de sua criação.
Art. 27. A estrutura organizacional da Administração Indireta de Morretes, com seus respectivos cargos em comissão e agentes políticos, bem como, seus níveis, simbologia e subordinações passa a ser a descrita no desta Lei, respeitadas as competências estabelecidas nas respectivas leis de criação e disciplina específica, nos regulamentos e regimentos internos delas.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Administração Pública Municipal está autorizada, excepcionalmente, a realizar parcerias com entidades da sociedade civil de inquestionável idoneidade, observados sempre os princípios da igualdade, moralidade, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas respectivas alterações, para a realização de programas e/ou projetos de interesse público.
§ 1º A concessão de qualquer incentivo ou subsídio deverá ser precedida de análise objetiva e circunstanciada do impacto financeiro e social.
§ 2º A entidade beneficiada com recursos financeiros deverá, obrigatoriamente, ter sido declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Morretes pela Câmara de Vereadores.
§ 3º O Município poderá integrar associações de entes federativos e consórcios públicos entre entes da federação, para a execução de serviços públicos de interesse comum, observados os requisitos de criação previstos em lei específica.
Art. 29. As ações da Administração Pública Municipal se desenvolverão através dos seguintes fundamentos:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Controle;
IV - Participação popular.
§ 1º Para a coordenação eficaz dos programas, projetos e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais.
§ 2º A Administração Pública Municipal se desenvolverá através dos seguintes eixos estratégicos:
I - Regional: para descentralizar a gestão e aproximar a Administração das demandas da população;
II - Projetos estratégicos: assegurada a sua eficácia e nexo de pertinência com o interesse coletivo e com as diretrizes da Administração.
§ 3º Os dirigentes e chefes, em todos os níveis hierárquicos, responderão por culpa exclusiva ou concorrente, solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Lei e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 30. As ações da Administração Pública Municipal deverão ser objeto de planejamento, que compreenderá a elaboração, acompanhamento, integração e avaliação dos seguintes instrumentos:
I - Plano de Governo;
II - Plano Plurianual;
III - Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamentos Anuais.
§ 1º As ações de planejamento serão realizadas pelas Secretarias dentro da esfera de competência de cada órgão, observadas as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Para a elaboração dos orçamentos anuais serão devidamente consideradas as demandas das comunidades.
Art. 31. O planejamento implicará no estabelecimento de prioridades, da análise da viabilidade técnico-administrativa dos planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de sua execução e a verificação dos ajustes necessários à realização das metas previstas nos instrumentos acima mencionados.
Art. 32. Constará dos planos e programas governamentais a especificação dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua execução.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 33. As atividades da mesma natureza, comuns a diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão agrupadas funcionalmente e submetidas à mesma coordenação central.
Art. 34. Os órgãos e entidades com atividades e ações na mesma área geográfica deverão atuar de forma articulada e coordenada, com o objetivo de assegurar e otimizar a programação e execução integrada dos serviços municipais.
Art. 35. Os planos, projetos e ações da Administração Pública Municipal serão articulados e coordenados visando à otimização dos recursos disponíveis, sem prejuízo da posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, considerando-se entre si articulados todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 36. No âmbito da Administração Pública Municipal, as decisões administrativas que exijam a participação de 2 (dois) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:
I - For justificável pela relevância da matéria e necessidade de agilidade; ou
II - Houver discordância que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.
§ 2º Cada órgão ou entidade participante poderá elaborar documento específico sobre o tema atinente à respectiva competência, a fim de subsidiar os trabalhos e integrar o processo da decisão coordenada, sendo que a conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será consolidada em ata, que conterá, dentre outras informações, o relato sobre os itens da pauta, a síntese dos fundamentos aduzidos, o registro das orientações, das diretrizes, das soluções ou das propostas de atos governamentais relativos ao objeto da convocação e a decisão ou deliberação.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE

Art. 37. O controle das atividades da Administração Pública Municipal terá como objetivo acompanhar a execução dos programas de trabalho e do orçamento, avaliar a sua legalidade e conformidade com o Direito, aferir os resultados alcançados e verificar se os contratos e convênios foram fielmente adimplidos.
§ 1º O controle dos contratos administrativos e demais instrumentos legais será feito nos termos desta Lei e da Lei Federal de Licitações, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução.

§ 2º O controle dos contratos administrativos firmados com a Administração Pública será feito estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros princípios correlatos.
§ 3º O controle interno dos contratos administrativos faz parte da estrutura administrativa, tendo por função acompanhar e fiscalizar a execução dos seus atos, indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação, além da aplicação de penalidades legais aplicáveis aos contratados.
§ 4º A Administração exerce controle de legalidade sobre seus próprios atos, podendo anular ou revogar atos ilegais ou inconvenientes, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Art. 38. O controle das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:
I – O apoio e a realização dos processos internos da Administração;
II – O aumento da eficiência da máquina administrativa;
III - O aumento da velocidade de introdução de métodos modernos de gestão;
IV – A disponibilização das informações relevantes de forma rápida e proativa; e
V – A permissão e fomento do controle público sobre as despesas públicas.
§ 1º O princípio da economicidade, norteador das licitações e dos contratos administrativos, será considerado a partir da confrontação dos fatores de necessidade e de qualidade do serviço bem pretendido.
§ 2º A Administração Pública deve buscar, nos seus contratos, o menor custo condizente com os limites de qualidade e de prestabilidade do objeto licitado na forma definida no edital e contrato.
§ 3º O princípio da juridicidade exige a adequação de toda conduta administrativa a todo o ordenamento jurídico, nele estando incluídos todas as normas e todos os princípios.
§ 4º A finalidade pública que deve nortear toda atividade administrativa e execução dos contratos administrativos.
§ 5º A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear a fiscalização dos contratos administrativos.
§ 6º A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.
§ 7º O princípio da eficiência exige a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros.
§ 8º O interesse público é irrenunciável e a autoridade administrativa deve exercer seus poderes para garantir que este não seja prejudicado.
§ 9º O serviço público, sendo de forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar, nos termos da legislação pertinente.
§ 10 A Administração Pública funcionará de maneira ajustada somente se seguir os princípios que lhe são próprios e de seus cumprimentos derivarão a qualidade e eficácia do serviço prestado à comunidade.
§ 11 Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Art. 39. A fiscalização contratual, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos princípios constitucionais e legais, é processo integral realizado por Comissão Especial, desenhada para enfrentar os riscos e para garantir razoável segurança de que, na consecução da sua missão institucional, os contratos administrativos serão executados com base na lei e edital, primando pela eficiência.
§ 1º As estruturas de controle interno são definidas como planos de uma organização, incluindo atitude gerencial, métodos, procedimentos e medidas que proporcionem uma segurança razoável de que os objetivos estão sendo alcançados.
§ 2º A fiscalização poderá ser feita através de inspeções contínuas efetuadas nos órgãos e entidades da Administração Pública utilizando-se das técnicas de acompanhamento e verificação de procedimentos administrativos, com expedição de despachos e manifestações de caráter detectivo e corretivo.
§ 3º A fiscalização se dará, além da aplicação de penalidades, por meio de orientações preventivas e expedições de atos normativos referentes a procedimentos administrativos de planejamento, programação, execução, fiscalização, controle e avaliação.
§ 4º A centralização da fiscalização servirá para conferir maior eficiência, adaptabilidade e transparência.
Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal submetem-se ao controle externo e interno, na forma da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e demais diplomas aplicáveis.
Art. 41. O controle externo do Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, será exercido, entre outros, pela Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado; e o Controle Interno, pelo Sistema de Controladoria Interna estabelecido nesta Lei, sem prejuízo da instituição de órgãos especiais, por desmembramento de órgãos aqui previstos.
§ 1º Fica instituída, como órgão autônomo de controle dos procedimentos de fiscalização dos pagamentos da Administração Pública Municipal, atuante na fase de liquidação das despesas públicas do Município, a Comissão Especial de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFICA, cujas atribuições gerais envolvem, ainda, a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Município, firmados com a Administração Direta ou Indireta, inclusive nas permissões e concessões de serviço público, devendo sua atuação, composição, poderes e modo de ação ser objeto de decreto editado pela Chefia do Executivo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo.
§ 2º Compete privativamente à CEFICA o julgamento das hipóteses de aplicação de sanção aos contratados, incluindo aquelas afetas à caducidade e rescisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, com auxílio da Procuradoria-Geral do Município.
§ 3º A atuação, composição, poderes da CEFICA e modo de ação será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 42. Compete às Secretarias, dentro da esfera de competência de cada uma delas, controlar a execução dos programas de trabalho, assim como observar as normas que regem a atividade específica de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada da Administração Direta ou Indireta, ressalvadas as competências dos órgãos institucionais de controle, especialmente a Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal da Fazenda e a Comissão Permanente de Licitação.
Art. 43. A Administração Pública propiciará o acesso à informação sobre os seus atos e ações através de meio eletrônico, especialmente sobre os gastos, receitas e indicadores de desempenho.
Parágrafo único. A providência prevista no caput do presente artigo não ilide o direito líquido e certo de qualquer cidadão ter acesso a documentos públicos, ressalvadas as hipóteses de riscos injurídicos para o Município ou a terceiros, devidamente submetidas ao Chefe do Poder Executivo e por ele motivadas.
Art. 44. O controle, sem prejuízo das demais disposições legais ou estatutárias aplicáveis às Entidades da Administração Indireta, exercer-se-á, inclusive, mediante adoção das medidas abaixo relacionadas:
I - Presença com direito a voz e a voto de servidor público designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nas reuniões e assembleias dos órgãos colegiados das Entidades da Administração Indireta;
II - Liberação, pelo órgão competente, dos recursos destinados ao órgão ou entidade;
III - Recebimento sistemático de relatórios e informações que permitam acompanhar as atividades do órgão ou entidade e a execução dos seus respectivos orçamentos;

IV - Recebimento sistemático de relatórios e informações sobre licitações, parcerias, convênios e contratos firmados entre o órgão ou entidade e terceiros, que permitam o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade;
V - Fixação de padrões, em níveis compatíveis com os critérios de operação econômica, das despesas de pessoal, de administração geral e de investimentos bem como de limites de endividamento;
VI - Realização de auditoria com periodicidade pelo menos anual para avaliação de desempenho, rendimento e produtividade.
Art. 45. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, deverão atender às providências elencadas no artigo anterior na forma e nos prazos estipulados em Lei ou regulamento, devendo ainda:
I - Prestar, a qualquer momento, por intermédio do titular do órgão a que estiver vinculado, informações solicitadas pela Câmara Municipal;
II - Apresentar os resultados das atividades, indicando e justificando as medidas postas em prática ou aquelas cuja adoção seja recomendada pelo interesse público.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. A participação social na gestão pública municipal deve ser utilizada como um meio de influenciar e contribuir na construção das políticas públicas locais, através da relação entre os diversos atores sociais e o Município.
§ 1º A participação da sociedade na gerência da coisa pública dar-se-á por meio de instrumentos como fóruns temáticos, debates, conselhos gestores de políticas públicas, orçamento participativo e audiências públicas.
§ 2º No âmbito da educação, as ações de governo darão eficácia ao princípio da gestão democrática do ensino, admitindo participação direta de professores e educadores na escolha de suas próprias lideranças e chefias administrativas, ouvindo, quando possível, a população diretamente envolvida.
§ 3º Nos serviços públicos, a participação dar-se-á por meio da escolha de representantes populares e de entidades de classe e profissionais, como conselheiros em conselhos com poder de deliberação sobre políticas públicas, observada a alternância nas funções e o direito a remuneração pelo exercício desta.
§ 4º A Administração Pública Municipal garantirá participação da comunidade na decisão quanto à proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural na área da cultura.
§ 5º No que tange às políticas públicas para infância, adolescência e terceira idade, a participação popular ocorrerá mediante discussão de medidas efetivas de proteção de crianças e adolescentes, mediante instituição e manutenção de órgãos permanentes, que deverão ter assegurados a paridade entre organizações representativas da população e os órgãos do governo.

CAPÍTULO V
GESTÃO POR PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 47. Adotar-se-á como modelo a gestão por programas e projetos em todas as áreas da Administração Pública Municipal, devendo-se entender como programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual e como projeto o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou o aperfeiçoamento para a ação do governo, sem prejuízo a quaisquer atividades de caráter continuado dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 48. Os projetos serão conduzidos por coordenadores de projetos nomeados pelo Chefe do Executivo, subordinados tecnicamente ao órgão gestor do projeto em questão, tendo como parâmetros:
I - Conhecimento do profissional em gestão de projetos;
II - Habilidade do profissional em gestão, envolvendo negociação, finanças, desenvolvimento empresarial, planejamento, comunicação, comportamento organizacional, liderança, gerenciamento de conflitos, entre outros;
III - Conhecimento técnico relacionado com o escopo do projeto;
IV - Idoneidade técnica e moral irrefutável.
Art. 49. Os Coordenadores dos Projetos deverão:
I - Desenvolver o planejamento geral detalhado, conforme condições de escopo básico, premissas e diretrizes;
II - Gerenciar a execução dos projetos;
III - Propor e acompanhar a execução de despesas inerentes ao projeto;
IV - Recomendar, quando necessária, a contratação de serviços de terceiros;
V - Controlar e emitir relatórios de execução dos projetos;
VI - Zelar pela observância da legislação e dos princípios jurídicos aplicáveis e instrumentos aplicáveis.
Parágrafo único. O projeto deve trazer claramente definidos o seu escopo, seus cronogramas físico e financeiro, instrumentos de aferição de qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos e contratações.
Art. 50. Cabe ainda ao Chefe do Executivo:
I - Aprovar os programas e os projetos a serem desenvolvidos;
II - Aprovar o planejamento geral do projeto;
III - Autorizar despesas;
IV - Aprovar os encerramentos administrativos dos projetos;
V - Gerenciar os programas.

CAPÍTULO VI
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 51. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos municipais a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
Art. 52. Respeitados os preceitos da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Executivo e demais Agentes Políticos poderão delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3º As decisões adotadas por delegação considerar-se-ão editadas pelo delegado.
Art. 53. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Parágrafo único. A subdelegação só é admissível se tiver sido expressamente autorizada no ato da delegação.

TÍTULO IV
DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 54. Aos órgãos da Administração Pública Municipal serão compostos pelos cargos e funções de direção, chefia e assessoramento previstos no Anexo I, desta lei, que extingue os antes existentes e cria os aqui previstos.

Seção I
Da Estrutura Lógica Geral
Art. 55. Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, e os agentes políticos, possuem as seguintes atribuições gerais:
I - Agentes Políticos: são os titulares de cargos estruturais à organização política do Município, ocupantes dos cargos inerentes ao mais elevado escalão da gestão pública administrativa municipal;
II - Superintendentes: ocupantes das funções de organização, coordenação e gerenciamento, em nível imediatamente abaixo dos cargos de Secretários e demais agentes políticos;
III - Diretores: exercem atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos a serem executados, relativos às atividades fins da Secretaria ou vinculados ao agente político titular da pasta, à integração das ações dos órgãos internos subordinados e às unidades setoriais;
IV - Chefes: executam as atividades e os projetos, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas;
V – Coordenadores: coordenam as ações estratégicas da Pasta, considerando todos os afazeres dentro das divisões administrativas, prestando contas aos superiores hierárquicos, devendo tal cargo ser provido por pessoa com comprovada experiência ou formação específica e relacionada às competências da pasta, de modo que haja adequação entre os atributos técnicos do nomeado e as atividades do cargo;
VI - Assessores: assessoram a chefia das equipes executivas, pronunciando-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, realizando pesquisas técnicas, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da unidade assessorada.
Parágrafo único. As simbologias DAS (Direção e Assessoramento Superior) passa a ser o correspondente a CC (Cargo Comissionado) constante daLei Orgânicado Município, sendo provida na forma nesta prevista, enquanto a nomenclatura FG (Função Gratificada) identifica funções a serem ocupadas apenas por servidores de carreira.
Seção II
Dos Cargos e Funções Específicos e Suas Atribuições no Contexto da Estrutura Administrativa
Art. 56. O Agente Político exerce as atribuições correspondentes à Secretaria ou Órgão sob sua responsabilidade e por ele governada.
Art. 57. Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem atribuições específicas, por Secretaria ou Órgão Municipal, nos termos desta Lei.
§ 1º Junto à Secretaria Municipal de Governo, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I - Chefe de Gabinete: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento de todas as atividades do Gabinete, controlando e chefiando as assessorias de relações sindicais, de comunicação social, e a intersecretarial;
II - Ouvidor Geral do Município: cargo em livre nomeação, equiparado a Superintendente, para exercício das atribuições previstas nesta Lei, inerentes à Ouvidoria-Geral do Município;
III - Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos atos executivos de administração dos interesses municipais, de acordo com as competências materiais constitucionais do Município;
IV - Diretor de Assuntos Governamentais: assessorar, organizar, controlar e coordenar as atividades afetas à execução da rotina administrativa do Gabinete do Secretário, assistir ao mesmo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, executar as atividades de apoio operacional, administrativo e logístico, coordenar e supervisionar as atividades do setor de comunicação da Secretaria, estabelecer e manter, permanentemente, o diálogo com representações junto às demais secretarias, garantir suporte operacional e logístico necessário ao desempenho das atividades das demais secretarias promovendo a necessária integração entre todos os órgãos da administração;
V - Diretor de Planejamento: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas;
VI - Assessor de Chefia de Gabinete: pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, realizando levantamento de informações técnicas internas da administração, mediante obtenção de documentos, dados, informações e elementos de prova voltados a subsidiar as atividades, defesas e pronunciamentos do Gabinete e do Governo;
VII - Superintendente de Relações Institucionais e Parlamentares: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos atos executivos de administração dos interesses municipais na sua relação com a Casa Legislativa e órgãos de controle;
VIII - Diretor de Processos e Relações Legislativas: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades de revisão de atos legislativos, minutas de atos normativos secundários, controle de sanções e vetos e registros juntos aos sistemas de armazenamento de atos;
IX - Assessor de Organização e Comunicação Interdepartamental: pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, controlando o fluxo de informações e documentos entre as diversas secretarias e órgãos;
X - Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos bens, serviços e obras públicas, no que tange ao nível de qualidade dos primeiros e à devida execução destas últimas, coordenando as atividades fiscalizatórias exercidas pelos órgãos subordinados;
XI - Diretor de Inexecução Contratual: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das políticas públicas de aprimoramento da eficiência dos serviços municipais contratados, bem como das medidas de correção e sanção das inexecuções contratuais intencionais ou culposas;
XII - Assessor de Acompanhamento de Execuções Contratuais: pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa de fiscalização dos contratos administrativos e acompanhamento da liquidação as despesas decorrentes de contratos; e
XIII - Assessor de Assuntos Governamentais: elabora a pauta de assuntos governamentais e a agenda pública do Prefeito, sugerindo, a partir de tal pauta e agenda, matérias e destaques.
§ 2º Junto à Procuradoria-Geral do Município, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I - Subprocurador-Geral: cargo privativo de advogado, responsável por assistir o Procurador Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente, na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal, na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim, na representação da Procuradoria-Geral do Município em juízo ou fora dele, coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios, responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior, adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município;
II - Superintendente de Controle de Contencioso Judicial: cargo privativo de bacharel em direito, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das demandas de representação judicial do Município, bem como aquelas em que o Município for interessado, conferindo e emitindo pareceres jurídicos para matérias de cunho judicial preventivo e contencioso sobre questões de relevante interesse da Administração; controlar as atividades jurídicas de contencioso da Procuradoria perante os demais órgãos internos, incluindo os processos internos necessários a tanto;
III - Superintendente de Controle de Processos Administrativos: cargo privativo de bacharel em direito, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das demandas de representação judicial e extrajudicial do Município, bem como aquelas em que o Município for interessado, conferindo e emitindo pareceres jurídicos de cunho administrativo preventivo e contencioso sobre questões de relevante interesse da Administração; controlar as atividades jurídicas de consultoria da Procuradoria perante os demais órgãos internos, incluindo os processos administrativos internos;

IV - Superintendente de Solução Alternativa de Conflitos: cargo privativo de bacharel em direito, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos atos jurídico-executivos relativos a contratos, convênios administrativos, desapropriações, aquisições e alienações de bens, concessões de serviços públicos e parcerias público-privadas, chamamento público, bem como organização das atividades de consensualidade administrativa, incluindo aquelas que se socorram de mediações, conciliações e arbitragem;
V - Diretor Administrativo Especial: responsável pela organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Procuradoria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário;
VI - Diretor Geral da Procuradoria: cargo privativo bacharel em direito, responsável pelo exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; por revisar a redação de minutas de documentos oficiais; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade dos órgãos internos;
VII - Assessor Administrativo: assessoramento ao Procurador-Geral, responsável por transmitir ordens e despachos do Procurador-Geral, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato; pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, realizando levantamento de informações técnicas internas da administração, mediante obtenção de documentos, dados, informações e elementos de prova voltados a subsidiar as atividades, defesas e pronunciamentos da Procuradoria;
VIII - Supervisor de Atendimento ao Público, responsável pela supervisão de equipe, monitorando a qualidade de atendimento, dando suporte e orientação para a equipe, responsável por redigir relatórios, atualizar os sistemas de controle e relatórios de produtividade, realizar monitorias de qualidade, acompanhar indicadores dos agentes, atualizar a equipe quanto a alterações de novos serviços, garantir o perfeito funcionamento dos serviços utilizado por sua equipe, garantir que sua equipe tenha pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho, divulgar os indicadores de gestão para a equipe, realizar diagnóstico de problemas e falhas para soluções diferenciadas de atendimento, solicitar e controlar os acessos aos sistemas utilizados no atendimento;
§ 3º Junto à Controladoria-Geral do Município, para além do cargo de Controlador Interno, privativo de servidor de carreira, fica criado o cargo de Assessor de Controladoria, responsável por pronunciar-se em caráter especializado quanto às matérias de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, receitas e despesas.
§ 4º Junto à Secretaria Municipal de Comunicação, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I - Superintendente de Comunicação Social: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento da comunicação social, controlando a execução dos sistemas de comunicação das Secretarias Municipais com a Municipalidade.
II - Diretor de Comunicação Mídias Impressas, Eletrônicas, Fotografias, Rádio, TV: exerce atribuições de planejamento dos projetos de publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veiculados em meios de comunicação de radiodifusão e televisão; exerce atribuições de planejamento dos projetos de publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veiculados em jornais, revistas e outros meios impressos e em meios de comunicação eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores;
III - Diretor de Marketing e Publicidade: coordena os estudos dos segmentos sociais e o entendimento de seus principais componentes, como públicos e necessidades, visando a uma melhor estratégia para o desenvolvimento das estratégias de comunicação da Administração Pública Municipal;
IV - Diretor de Imagem: coordena os estudos dos segmentos sociais e o entendimento de seus principais componentes, como públicos e necessidades, visando a uma melhor estratégia para proteção e projeção da imagem da Administração Municipal;
V - Superintendente de Cerimonial, responsável por planejar, coordenar e executar atividades relativas ao cerimonial do Município, observar e aplicar as normas e os procedimentos do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, instruir e determinar a aplicação de normas, no âmbito do Município, aos demais órgãos da esfera administrativa, coordenar as atividades de apoio administrativo relativas à organização de recepções e solenidades oficiais em que estiver programada a participação do Prefeito e Vice-Prefeito;
VI - Superintendente de Comunicação Intersecretarial, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas de acordo com as diretrizes das políticas públicas, organizando a comunicação entre órgãos e secretarias municipais;
VII – Assessor Administrativo: pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, sendo responsável pela organização da comunicação social, assessorando na execução dos sistemas de comunicação das Secretarias Municipais com a Municipalidade.
§ 5º Junto à Secretaria Municipal de Administração, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I - Superintendente de Gestão: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, fiscalizando a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação das regras de gestão pública, no âmbito da Prefeitura, inclusive as compras públicas e a gestão dos contratos administrativos;
II - Superintendente de Licitações e Compras Diretas: responsável pela organização, gerenciamento e coordenação das demandas administrativas internas, em termos de materiais, serviços e obras permanentes, com o fim de manter supridas as secretarias municipais; coordenar os serviços gerais de aquisição de bens e serviços e contratação de obras, com verificação do efetivo cumprimento da legislação; responsável pelo suporte à execução dos contratos municipais, em conjunto com as demais secretarias;
III - Superintendente de Controle de Abastecimento: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos procedimentos de entrada de mercadorias, controle de estoque e armazenamento, gestão de almoxarifado, verificação de índice de perdas e deflagração de procedimentos de aviso e alertas aos demais órgãos internos acerca das necessidades de aquisição de bens e produtos;
IV - Diretor de Tecnologia da Informação: cargo privativo de profissional com formação relacionada à tecnologia da informação, informática, ciência ou engenharia da computação, é responsável pela organização, coordenação e gerenciamento infraestrutura de tecnologia da Administração Pública Municipal, compreendendo a rede de comunicação de dados, a internet, intranet e extranet; o suporte operacional dos sistemas de informações e dados, em nível corporativo, gestão de conhecimentos e informações estratégicas, gestão de políticas de segurança da informação, gestão de programas na área de tecnologia;
V - Diretor de Compras Diretas: responsável por gerenciar os trâmites dos processos administrativos de aquisições públicas, exercendo o controle dos arquivos, gestão dos contratos administrativos e compras da Secretaria, recebimento de mercadorias e serviços, bem como, chefiar o almoxarifado interno, decorrentes de compras diretas;
VI - Diretor de Licitações: responsável por atender e aplicar a ordenação do Superintendente, se respaldada legalmente; responsável por estabelecer a logística para a entrega de materiais e equipamentos; fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as obras, nos equipamentos próprios da secretaria, ou, para o desenvolvimento dos serviços inerentes;
VII - Diretor de Almoxarifado: exerce atribuições de planejamento dos critérios de racionalização, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação estoquista;

VIII - Diretor de Recursos Humanos: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos inerentes à execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios e estimular o desenvolvimento das potencialidades, competências e habilidades;
IX - Assessor de Pesquisas e Apurações de Necessidades Internas: responsável por exercer atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais, fazendo estimativa das necessidades de todas as secretarias, de modo a otimizar os processos de compras e aquisições;
X - Assessor de Administração de Redes: responsável por pronunciar-se em caráter especializado em matérias de gerenciamento infraestrutura de tecnologia da Administração Pública Municipal, compreendendo a rede de comunicação de dados;
XI - Assessor de Direitos e Vantagens de Pessoal: supervisiona as demandas de realização de concursos públicos e testes seletivos da Administração Direta, executando os projetos a eles inerentes, supervisionando os pedidos de nomeação, exoneração e demissão de cargos e a concessão de funções, controlando o devido pagamento de vantagens e benefícios inerentes aos cargos públicos;
XII - Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos: exerce atribuições diretamente ligadas ao Secretário, relacionadas ao planejamento e gestão de contratos, compras e serviços da Secretaria Municipal;
XIII - Coordenador de Deflagração de Compras: organiza, controle e chefia a tramitação dos processos administrativos dentro da secretaria, o controle dos arquivos, gestão dos contratos administrativos e compras da secretaria, recebimento de mercadorias e serviços e assessora o almoxarifado interno.
§ 6º Junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I - Superintendente Geral de Fazenda e Orçamento: responsável pelo acompanhamento da elaboração das leis orçamentárias, sua adequação e nexo de pertinência, cumprimento e execução, bem como a devida observância das medidas de responsabilidade fiscal no âmbito da administração municipal;
II - Superintendente de Tributação: responsável organização e coordenação as ações fiscais tributárias no âmbito da Administração Municipal;
III - Diretor de Geral da Fazenda: exerce atribuições de planejamento, registro e procedimentos fatos relacionados aos processos de gestão dos tributos, os seus procedimentos e a necessidade de inclusão e alteração dos registros fazendários, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da unidade bem como da cobrança da dívida tributária ou proveniente de crédito dessa natureza, a ser regularmente inscrita na repartição administrativa competente;
IV - Diretor de Receitas e Despesas Públicas: responsável pelos lançamentos relativos ao imposto predial territorial urbano, bem como lançamentos de ITBI e qualquer outro tributo referente ao cadastro Imobiliário, auxiliar na mantença do cadastro imobiliário, fazendo com que sempre esteja atualizado, desempenhar outras atividades afins e ligadas a secretaria de finanças, organizar e distribuir processos administrativos referente a inscrição imobiliária, executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas, organizando os procedimentos de realização de despesas municipais;
V - Diretor de Administração Orçamentária: exerce atribuições de planejamento e gestão da integração entre as leis orçamentárias, controlando o cumprimento de metas e avaliando a perspectiva de arrecadação e despesas como fator ponderador do implemento ou redução e controle dos gastos públicos;
VI – Diretor de Empenho e Liquidação: responsável pela conferência dos procedimentos recebidos pela Secretaria para pagamento de credores em face do Município, verificando a existência de empenho, conferindo o cumprimento do procedimento de liquidação e a existência das certidões necessárias para pagamento;
VII – Diretor de Fiscalização: responsável por chefiar as atividades inter-relacionadas à fiscalização da arrecadação, repassando as orientações voltadas a implementar a arrecadação municipal, bem como combater a sonegação, recomendando procedimentos necessários ao atingimento de tais fins;
VIII - Diretor de Controle da Dívida: exerce atribuições de planejamento, registro e procedimentos para cobrança da dívida tributária ou proveniente de crédito dessa natureza, a ser regularmente inscrita na repartição administrativa competente;
IX- Diretor de Tributos: exerce atribuições de planejamento das ações fiscais tributárias no âmbito da Administração Municipal;
X – Coordenador de Fazenda e Orçamento: exerce atribuições de organização do fechamento diário da contabilização das receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
XI- Coordenador de Tesoureiro Geral: responsável pelo pagamento das despesas centralizadas do Município, empenhadas e liquidadas pelos órgãos setoriais e seccionais de administração financeira, e responder por todas as etapas da despesa com os encargos gerais do Município, confirmando a manutenção do equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
XII - Coordenador de Contabilidade Geral: responsável pela organização e coordenação as ações e atribuições no Departamento de Contabilidade, supervisionando a emissão de empenhos, liquidações, retenção, elaboração e publicação de relatórios oficiais com vistas a manter a Agenda de Obrigações Municipais junto ao TCE em dia, monitora o atingimento dos Índices de Gastos com Saúde e Educação, bem como o equilíbrio do índice de pessoal;
XIII – Coordenador de Orçamento Geral: exerce atribuições de organização dos itens das leis orçamentárias, controlando o cumprimento de metas e avaliando a perspectiva de arrecadação e despesas como fator ponderador do implemento ou redução e controle dos gastos públicos;
XIV - Assessor de Fazenda e Orçamento: pronuncia-se em caráter especializado sobre fechamento diário da contabilização das receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
XV - Assessor de Tributos: pronuncia-se em caráter especializado sobre os lançamentos relativos ao imposto predial territorial urbano, bem como lançamentos de ITBI e qualquer outro tributo referente ao cadastro Imobiliário, auxiliar na mantença do cadastro imobiliário, fazendo com que sempre esteja atualizado;
XVI - Assessor de Fiscalização: responsável organização e coordenação as ações fiscais tributárias no âmbito da Administração Municipal;
XVII - Supervisor de Gestão: responsável por exercer atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais, fazendo estimativa das necessidades de todas as secretarias, de modo a otimizar os processos de compras e aquisições.
§ 7º Junto à Secretaria Municipal de Educação, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I – Superintendente de Políticas Educacionais: responsável pela organização e planejamento das ações e projetos necessários para a condução e aperfeiçoamento do processo de ensino, e desenvolvimento da educação, voltadas às necessidades de desenvolvimento da sociedade;
II - Superintendente de Assuntos Pedagógicos: responsável pela coordenação e gerenciamento dos projetos necessários ao aperfeiçoamento dos fatores que influem diretamente à eficiência do sistema educacional, tais como estrutura, administração, financiamento, pessoal, conteúdo, procedimentos e instrumentos e conteúdos e práticas pedagógicas;
III - Diretor de Manutenção e Infraestrutura Educacional: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos de manutenção dos próprios municipais vinculados à rede educacional municipal;
IV - Diretor de Manutenção do Transporte Escolar: executa os programas de transporte escolar público gratuito, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas;

V - Diretor de Planejamento Financeiro Educacional: executa as medidas de organização e expedição da folha de pagamento do pessoal da educação, em apoio à Secretaria de Recursos Humanos, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas, bem como aquelas voltadas ao controle das aplicações de recursos públicos em educação;
VI - Coordenador do Programa de Alimentação Escolar: responsável pelo planejamento de programas de merenda escolar e controle nutricional da alimentação das crianças e adolescentes da rede de ensino;
VII- Coordenador de Projetos Educacionais: responsável pelo planejamento de programas de desenvolvimento de técnicas, princípios, métodos e estratégias da educação fundamental;
VIII- Assessor de Gestão: pronunciar-se em caráter técnico sobre as atividades de educomunicação relacionadas à introdução dos recursos da comunicação e da informação nos espaços públicos e privados voltados à educação;
IX - Assessor de Recursos Humanos: pronuncia-se em caráter especializado sobre a informação de pessoal, verificando métodos adequados para o cadastro centralizado de pessoal, de forma a proporcionar, de imediato, todas as informações necessárias à administração de recursos humanos, elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes.
§ 8º Junto à Secretaria Municipal de Esportes, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I – Superintendente de Fomento ao Esporte: planejar, dirigir e controlar programas e projetos que visem o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva e lazer; propor a celebração de convênios; planejar, coordenar, dirigir e controlar a realização de eventos esportivos, objetivando o desenvolvimento do desporto; promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento; articular-se com as demais unidades integrantes da estrutura da Secretaria, objetivando a compatibilização de normas e ações a serem executadas pelos diversos órgãos;
II – Diretoria de Fomento ao Esporte: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos de propagação e incentivo à diversas técnicas de animação e de intervenção, bem como conhecimentos específicos em atividades físicas, esportes, dança, ginástica, jogos, dentre outros;
III – Coordenador de Políticas Esportivas e Inclusão: executar os programas e projetos de incentivo à inclusão de pessoas com necessidades especiais na prática esportiva, voltada ao desenvolvimento e primazia da dignidade de crianças e adolescentes em situação especial;
IV – Coordenador de Esporte Estudantil: executar os programas e projetos de incentivo à melhoria das atividades técnicas, desportivas e de lazer.
§ 9º Junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I – Superintendente de Meio Ambiente: responsável pela organização e gerenciamento das políticas públicas que visem ao crescimento econômico associado à preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social para o presente e gerações futuras;
II - Superintendente de Urbanismo: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos programas de idealização, criação e desenvolvimento de soluções que visam a melhorar e revitalizar a área urbana do Município, gerindo as políticas públicas de produção, estruturação e apropriação do espaço urbano;
III - Diretor de Planejamento Territorial: responsável pela, criação e desenvolvimento de soluções que visam a melhorar e revitalizar a área urbana do Município, gerindo as políticas públicas de produção, estruturação e apropriação do espaço urbano;
IV - Diretor de Desenvolvimento Urbano: responsável pelo planejamento do elenco de programas e projetos de aprovação de loteamentos, anexação e subdivisão de lotes, levantamento planialtimétrico e cadastramento de glebas, bem como aprovação de edificações;
V - Diretor de Desenvolvimento Sustentável: responsável pela execução dos programas e projetos, relativos à preservação e conscientização ambiental;
VI - Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos de proteção e preservação ambiental, bem como aqueles voltados à educação e conscientização ambiental;
VII - Coordenador de Urbanismo: coordena atividades voltadas a delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente, bem como mantendo o urbanismo coerente com disposições do Plano Diretor;
VIII - Coordenador de Biodiversidade: coordena a implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadores ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e catalogação de dados e informações sobre destas, primando pela proteção da biodiversidade;
IX - Assessor de Mudanças Climáticas: pronuncia-se em caráter técnico sobre políticas municipais voltadas a planejamento da estrutura urbana adaptada às mudanças climáticas
X - Assessor de Mobilidade e Trânsito: pronuncia-se em caráter técnico sobre políticas municipais inerentes à circulação e transporte e que visam a proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização dos modos de transporte não motorizados, isso de maneira efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável;
XI - Assessor de Manutenção e Limpeza Pública: procede à análise das ações determinadas pelo diretor de limpeza pública na sua área tanto de coleta e transporte de resíduos orgânicos quanto os recicláveis e demais tipologias sob subordinação do Diretor de Limpeza Pública;
§ 10 Junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I - Superintendente de Projetos e Obras: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das obras de arquitetura e engenharia do Município, bem como gestão dos serviços de manutenção, de construção e de execução de reformas, de ampliações e restaurações no Município;
II - Superintendente de Máquinas e Equipamentos: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos serviços de manutenção veicular da frota municipal, locação de veículos, distribuição de combustível e serviços de oficina e gestão de peças e reparos e guarda e conservação de equipamentos da Secretaria;
III - Superintendência de Gestão: responsável pelo gerenciamento das medias de gestão técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica;
IV - Diretor de Máquinas e Equipamentos: coordena a equipe responsável de manutenção veicular da frota municipal, locação de veículos, distribuição de combustível e serviços de oficina;
V - Diretor de Infraestrutura: responsável pelo gerenciamento das obras de arquitetura e engenharia do Município, bem como gestão dos serviços de manutenção, de construção e de execução de reformas, de ampliações e restaurações em pontes e drenagens no Município;
VI - Diretor de Iluminação Pública e Monitoramento: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos a serem executados no âmbito dos serviços públicos de iluminação da zona urbana e rural do Município, bem como pelo monitoramento por meio de câmeras e outros dispositivos digitais;
VII - Coordenador de Gestão de Frota: coordena atividades de uso veicular da frota municipal, locação de veículos e afins;
VIII - Coordenador de Fluxo: coordena, organiza e assessora a Secretaria nas áreas administrativas, patrimônio, compras, informações, financeira e organização de pessoas, bem como controle dos protocolos e fluxos documentais;
IX - Assessor de Infraestrutura: procede à análise técnica, pronunciando-se sobre o gerenciamento das obras de arquitetura e engenharia do Município;
X - Assessor de Execução de Serviços: auxilia tecnicamente no acompanhamento das obras e fiscalização dos contratos da Secretaria;

XI - Supervisor de Gestão: responsável por exercer atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais, fazendo estimativa das necessidades de todas as secretarias, de modo a otimizar os processos de compras e aquisições.

§ 11 Junto à Secretaria Municipal de Saúde, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I – Superintendente Geral de Saúde: responsável pelo gerenciamento das ações de planejamento e gestão em saúde no âmbito do Município com vistas à qualificação da atenção à saúde, a partir da qualificação de profissionais para intervirem nos diversos contextos de gestão do SUS;

II – Superintendente de Abastecimento em Saúde: responsável pelo gerenciamento das ações de identificação dos riscos à saúde, divulgando as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde, visando, ainda, a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas ao controle de doenças relacionadas ao meio ambiente, controlando os estoques de medicamentos e outros insumos necessários à manutenção do serviço;

III - Diretor de Atenção Básica em Saúde: planeja o elenco de programas e projetos de promoção de ações voltadas para a saúde da comunidade, tais como campanhas e programas de prevenção e promoção à saúde, assim como, a prestação de atendimento médico, odontológico, psicológico e de enfermagem na atenção primária e ambulatorial;

IV - Diretor de Gestão em Saúde: coordena as atividades de execução em saúde no âmbito do Município com vistas à qualificação da atenção à saúde

V - Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses: gerencia projetos de saúde pública, defendendo a população contra as doenças transmitidas por animais e controlando a qualidade dos produtos alimentícios de origem animal, efetuando o controle de zoonose;

VI - Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados: gerencia as unidades prestadoras dos serviços de estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais, na busca permanente de comunicação e troca de experiências e conhecimentos entre os integrantes da unidade e desses com o saber popular do agente comunitário de saúde e outros serviços eletivos e programas de saúde continuados;

VII - Diretor da Rede de Atenção à Saúde: juntamente com a direção de atenção básica, organiza campanhas e programas de prevenção e promoção à saúde, incluindo aspectos estruturais e de pessoal;

VIII - Diretor Financeiro: gerencia a devida aplicação de fundos e demais recursos carimbados da saúde, sendo responsável pelo controle da aplicação do mínimo de recursos constitucionais em saúde;

IX - Coordenador Financeiro da SEMSA: organiza o processo de captação e utilização de recursos orçamentários e da programação financeira e contábil, visando otimizar os trabalhos de toda a secretaria;

X - Coordenador de Abastecimento Farmacêutico: atua na chefia de assuntos pertinentes ao controle de qualidade de medicamentos, incluindo sua dispensação e assistência farmacêutica, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da unidade assessorada;

XI - Assessor de Serviços de Saúde: pronuncia-se em caráter especializado sobre os programas de avaliação e controle estruturados, nos níveis interno e externo, voltados a aprimorar a qualidade de assistência à saúde;

XII - Assessor de Atenção Básica em Saúde: pronuncia-se em caráter especializado campanhas e programas de prevenção e promoção à saúde;

XIII - Supervisor de Gestão: responsável por exercer atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais, fazendo estimativa das necessidades de todas as secretarias, de modo a otimizar os processos de compras e aquisições.

§ 12 Junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I – Superintendência Geral de Ação Social: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos programas e projetos de intervenção e de desenvolvimento das comunidades, promovendo a inclusão e a reintegração de indivíduos de todas as faixas etárias, que se encontrem em situações de precariedade social

II- Diretor de Trabalho, Emprego e Renda: responsável por planejar, executar e acompanhar programas de capacitação para o ofício no setor formal e informal que promovam oportunidades para o trabalho e melhoria da renda familiar;

III - Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos voltados a uma ação preventiva, protetiva e proativa, respondendo às necessidades humanas da população do Município, isso de forma integral e centrada nas situações de risco social;

IV - Diretor de Gestão Administrativa Financeira do SUAS: organiza os aspectos administrativos das unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal;

V - Coordenador de Assistência Social: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos voltados a uma ação preventiva, protetiva e proativa, respondendo às necessidades humanas da população do Município, isso de forma integral e centrada nas situações de risco social;

VI - Coordenador Políticas Públicas e Proteção Social: gerencia assessora as demais unidades e órgãos na reintegração de indivíduos de todas as faixas etárias, que se encontrem em situações de precariedade social;

VII – Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa: gerencia políticas relativas à proteção integral da mulher e de pessoas idosas em situação de risco, orientando os integrantes da unidade assessorada;

VIII - Assessor de Atendimento: responde pelo serviço de apoio ao Secretário; responsável pela criação, organização dos sistemas de dados, coletando, reunindo e repassando informações às demais entidades;

IX - Supervisor de Gestão: responsável por exercer atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços gerais, fazendo estimativa das necessidades de todas as secretarias, de modo a otimizar os processos de compras e aquisições.

§ 13 Junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I – Superintendente de Agricultura e Planejamento Agrícola Familiar: responsável pelas funções de organização, coordenação e gerenciamento das políticas de incentivo ao cultivo de plantas e à criação de animais para o consumo humano ou para o fornecimento de matérias-primas, bem como para fabricação de roupas, medicamentos, biocombustíveis, mel, própolis e derivados;

II - Superintendente de Desenvolvimento e Inovação: responsável pelas políticas de organização e inovação institucional e desenvolvimento, promovendo o diálogo entre as políticas das pastas de meio ambiente, urbanismo e obras;

III - Diretor de Planejamento Agrícola, Máquinas e Equipamentos: responsável pelo planejamento de medidas administrativas de criação, ampliação e manutenção das estradas rurais do Município, sendo responsável pelo planejamento de procedimentos de manutenção dos equipamentos próprios do setor agrícola do Município;

IV – Diretor de Agronomia: responsável pela coordenação das políticas de gestão de recursos naturais para a produção sustentável de alimentos, fibras, biocombustíveis e outros produtos;

V - Diretor de Pecuária e Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal: responsável pelas atividades de normatização e fiscalização dos produtos de origem animal que sejam comercializados no Município;

VI - Diretor de Gestão de Projetos Desenvolvimento e Parcerias: responsável pelos programas de parcerias com entes administrativos outros ou com entidades da sociedade civil de inquestionável idoneidade, observados sempre os princípios administrativos;
VII - Coordenador de Desenvolvimento Sustentável: responsável pelas políticas públicas inerentes à Secretaria que visem ao crescimento econômico associado à preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social para o presente e gerações futuras;
VIII - Assessor de Gestão: pronuncia-se em caráter técnico sobre as matérias de competência da secretaria;
IX - Assessor de Técnico de Projetos: pronuncia-se em caráter técnico programas de parcerias com entes administrativos outros ou com entidades da sociedade civil;
X - Supervisor de Gestão: responsável por exercer atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle das ações da Secretaria, de modo a otimizar os processos administrativos;
§ 14 Junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I – Superintendente de Gestão Turística e Cultural: responsável pelo gerenciamento de mecanismos de fomento e incentivo para programas e projetos culturais, bem como administra os instrumentos que envolvam transferência de recursos no âmbito dos programas de responsabilidade da Secretaria e que envolvam aplicação, monitoramento e prestação de contas de projetos culturais;
II – Diretor do Geral de Projetos: exerce atividades de planejamento da promoção e a divulgação institucional de eventos culturais em âmbito regional, estimulando iniciativas públicas e privadas de promoção de manifestações da cultura municipal;
III – Diretor de Cultura: exerce atribuições de planejamento de programas e projetos voltados à preservação do patrimônio histórico e cultural de Morretes;
IV – Diretor de Turismo: exerce atribuições de planejamento de atividades e os empreendimentos levados a cabo com a intenção de que potenciais viajantes conheçam os pontos de interesse e destino no Município, viabilizando sua estadia e permanência na cidade;
V – Coordenador de Projetos e Eventos Culturais: organiza os projetos culturais à realidade da cultura local, aplicando estratégias para utilização da estrutura e dos recursos municipais com o fim de aproveitamento de oportunidades de atração de eventos culturais para o Município;
VI – Coordenador de Promoção do Turismo: responsável pela gestão dos programas de no incentivo ao turismo, na promoção e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos municipais, bem como apoio à formalização e qualificação de profissionais e de prestadores de serviços turísticos.
§ 15 Junto à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I – Diretoria de Resiliência Climática e Defesa Civil: gerencia as ações relacionadas ao planejamento da Secretaria; assessora na formulação de políticas para desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de desastres naturais e mudanças climáticas, bem como viabilizando parceria com organismos governamentais e não governamentais e a captação de recursos para implementar medidas de sustentabilidade;
II – Supervisor Gestão de Riscos e Mudanças Climáticas: assessora a coordenação de projetos inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, mapeia e monitora áreas de risco de desastres naturais (enchentes, secas, deslizamentos etc.), cria programas de prevenção e resposta a emergências, e protocolos para mitigação de impactos ambientais e urbanos, coordena ações de resposta rápida a desastres naturais e crises ambientais, e desenvolve planos para recuperação de áreas afetadas por desastres.
§ 16 Junto à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:
I – Diretor-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes: representar a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em juízo ou fora dele, dirigindo a FASMO de acordo com seu Estatuto, com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, coordenar as ações desenvolvidas pela Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias, e discutir e firmar o contrato de gestão/contrato de desempenho, ou instrumento congênere, com a Secretaria Municipal de Saúde;
II – Diretoria Administrativo-Financeiro: responsável pela organização, gerenciamento e coordenação das demandas administrativas internas, em termos de materiais, serviços e obras permanentes, com o fim de manter supridas as instituições submetidas à gestão da Fundação; Coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da Fundação, propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da Fundação, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos, coordenar os serviços gerais de aquisição de bens e serviços e contratação de obras, com verificação do efetivo cumprimento da legislação, responsável pelo suporte à execução dos contratos, controle de estoque e armazenamento, responsável por gerenciar os trâmites dos processos administrativos de aquisições públicas, exercendo o controle dos arquivos, gestão dos contratos administrativos e compras da Fundação, recebimento de mercadorias e serviços, bem como, chefiar o almoxarifado interno, gerir convênios, contratos ou instrumento congênere celebrados com os entes federativos que se relacionam com a Fundação, elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da Fundação, conforme cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão/contrato de desempenho ou instrumento congênere, participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da Fundação, efetivar a projeção de despesa de pessoal, laborar a prestação de contas quadrimestral e outras específicas da FUNDAÇÃO;
III – Diretoria de Saúde: Coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e prestação de serviços da área de atuação da FUNDAÇÃO, auxiliar o Superintendente Geral no desempenho do seu cargo, organizar, com o apoio dos responsáveis, as atividades da FUNDAÇÃO referentes à atenção à saúde, gerir o processo de pactuação do Contrato de gestão/contrato de desempenho ou instrumento congênere no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde, elaborar para apreciação do Conselho Curador de planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDAÇÃO, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de atenção à saúde e; de proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde, dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população, auxiliar na elaboração do Regimento Interno, estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde, coordenar as atividades científicas e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da Fundação e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial, colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural;
IV - Diretor Jurídico**:** cargo privativo de advogado, atuação na representação judicial e extrajudicial da Fundação em todas as instâncias e esferas administrativas, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das demandas de representação judicial da Fundação, bem como aquelas em que a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes for interessada, conferindo e emitindo pareceres jurídicos para matérias de cunho judicial preventivo e contencioso sobre questões de relevante interesse da Fundação, elaborar e analisar contratos, convênios, termos de cooperação, colaboração, contrato de gestão ou de desempenho ou instrumentos congêneres, emitir pareceres em processos licitatórios, inclusive para os casos de compra direta, emitir parecer quanto à revisão e atualização do estatuto e normativas próprias, acompanhar eventuais processos administrativos disciplinares, e demais atividades de ordem jurídica relacionadas às necessidades apresentadas pela Fundação, e ainda, aquelas solicitadas pelo Superintendente Geral, responsável pelo exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação, por revisar a redação de minutas de documentos oficiais, fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, executar de forma ampla e irrestrita as atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Fundação, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

V – Diretor Técnico Médico: responsável pela supervisão, planejamento, coordenação e execução das atividades médicas e assistenciais da Fundação, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Atua na gestão técnica, normativa e operacional da assistência médica, assegurando conformidade com as legislações sanitárias, protocolos clínicos e diretrizes institucionais.

Art. 58. Altera-se o inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 068, de 14 de março de 2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 109.**

I - Pelos vencimentos aferidos no cargo efetivo, acrescido de setenta por cento do valor do cargo em comissão por ocasião da nomeação para o cargo em comissão; ou"

Art. 59. Altera-se o inciso IV, o § 1º e o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 050, de 26 de maio de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º.**

.....

IV - 1 (um) Diretor Jurídico;

§ 1º O Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde, equiparando-se, para efeitos remuneratórios, ao Superintendente Geral de Saúde, devendo possuir os seguintes requisitos**:**"

.....

"§ 2º Os Diretores serão indicados pelo Diretor Geral e aprovados pelo Conselho Curador, com remuneração prevista nesta lei, devendo possuir os seguintes requisitos:"

Art. 60. Acrescenta-se ao *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 050, de 26 de maio de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação acrescida:

"**Art. 9º.**

.....

V - 1 (um) Diretor Técnico Médico;"

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda implantar orçamentariamente o disposto nesta Lei.

Art. 62. A presente Lei modificará a atual estrutura administrativa, inclusive no que diz respeito à modificação das Secretarias e demais órgãos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a fiel consecução da presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A partir da data da publicação desta Lei, todos os cargos de agentes políticos e isolados de provimento em comissão ou função gratificada de confiança, integrantes da antiga estrutura organizacional e administrativa, ficam extintos e, consequentemente exonerados os seus ocupantes.

Art. 64. Os cargos de agentes políticos, criados e/ou alterados por esta Lei, serão remunerados por subsídio, na forma do que prevê o § 4º, do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 65. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no que concerne aos órgãos e unidades mantidos, alterados ou transformados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos de transferência de dotações orçamentárias dentro do exercício financeiro, requeridos pela execução desta lei.

Art. 66. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário que versem sobre as mesmas matérias, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 044, de 07 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 66. Fica definido que a nova estrutura administrativa instituída por esta Lei Complementar, passará a vigorar a partir da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV		
SEGOV	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**	AP
SEGOV	**Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos**	DAS-1
SEGOV	Diretor de Inexecução Contratual	DAS-2
SEGOV	Assessor de Acompanhamento de Execuções Contratuais	FG-4
SEGOV	**Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão**	DAS-1
SEGOV	Diretor de Planejamento	DAS-2
SEGOV	Assessor de Organização e Comunicação Interdepartamental	FG-4
SEGOV	**Superintendente de Relações Institucionais e Parlamentares**	DAS-1
SEGOV	Diretor de Processos e Relações Legislativas	DAS-2
SEGOV	Diretor de Assuntos Governamentais	DAS-2
SEGOV	**Chefia de Gabinete**	DAS-1
SEGOV	Assessor de Assuntos Governamentais	DAS-4
SEGOV	Assessor de Chefia de Gabinete	DAS-4
SEGOV	**Ouvidor Geral do Município**	FG-1
CONTROLADORIA INTERNA - CONTROL		
CONTROL	**Controlador Interno**	FG-A
CONTROL	Assessor de Controladoria	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL - SEDC		
SEDC	**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL**	AP
SEDC	**Diretor de Gestão de Resiliência Climática e Defesa Civil**	DAS-2
SEDC	Supervisor de Gestão de Riscos e MudançasClimáticas	FG-5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM		
PGM	**PROCURADOR GERAL**	AP
PGM	**Subprocurador-Geral do Município**	DAS-1
PGM	Diretor Geral de Procuradoria	DAS-2
PGM	Supervisor de Atendimento ao Público	FG-5
PGM	**Superintendente de Controle de Processos Administrativos**	DAS-1
PGM	Diretor Administrativo Especial	DAS-2
PGM	Assessoria Administrativa	FG-4

PGM	**Superintendente de Contencioso Judicial**	DAS-1
PGM	Diretor Administrativo Especial	DAS-2
PGM	Assessoria Administrativa	FG-4
PGM	**Superintendente de Solução Alternativa de Conflitos**	DAS-1
PGM	Diretor Administrativo Especial	DAS-2
PGM	Assessoria Administrativa	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD		
SEMAD	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	AP
SEMAD	**Superintendente de Controle de Abastecimento**	DAS-1
SEMAD	Assessor de Pesquisas e Apurações de Necessidades Internas	FG-3
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	FG-2
SEMAD	**Superintendente de Licitações e Compras Diretas**	DAS-1
SEMAD	Diretor de Compras Diretas	DAS-2
SEMAD	Diretor de Licitações	FG-2
SEMAD	**Superintendente de Gestão**	DAS-1
SEMAD	Diretor de Tecnologia da Informação	DAS-2
SEMAD	Assessor de Administração de Redes	DAS-4
SEMAD	Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Deflagração de Compras	DAS-3
SEMAD	Diretor de RH	DAS-2
SEMAD	Assessor de Direitos e Vantagens de Pessoal	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM		
SECOM	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**	AP
SECOM	**Superintendente de Comunicação Social**	DAS-1
SECOM	Diretor de Comunicação em Mídias Impressas, eletrônicas, fotografias, rádio e TV	DAS-2
SECOM	Diretor de Marketing e Publicidade	DAS-2
SECOM	Diretor de Imagens	DAS-2
SECOM	**Superintendente de Cerimonial**	DAS-1
SECOM	Assessoria Administrativa	DAS-4
SECOM	**Superintendente de Comunicação Intersecretarial**	DAS-1
SECOM	Assessoria Administrativa	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA		
SEMFA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**	AP
SEMFA	**Superintendente Geral da Fazenda e Orçamento**	DAS-1
SEMFA	Diretor Geral da Fazenda	DAS-2
SEMFA	Diretor de Receitas e Despesas Públicas	DAS-2
SEMFA	Diretor de Administração Orçamentária	DAS-2
SEMFA	Diretor de Empenho e Liquidação	DAS-2
SEMFA	Coordenador de Fazenda e Orçamento	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Tesouraria Geral	FG-3
SEMFA	Coordenador de Contabilidade Geral	FG-3
SEMFA	Coordenador de Orçamento Geral	FG-3
SEMFA	Assessor de Fazenda de Orçamento	FG-4
SEMFA	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMFA	**Superintendente de Tributação**	DAS-1
SEMFA	Diretor de Fiscalização	DAS-2
SEMFA	Diretor de Controle de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Diretor de Tributos	DAS-2
SEMFA	Assessor de Tributos	FG-4
SEMFA	Assessor de Fiscalização	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
SEMSA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	AP
SEMSA	**Superintendente de Abastecimento em Saúde**	DAS-1
SEMSA	Coordenador Financeiro da SEMSA	DAS-3
SEMAS	Coordenador de Abastecimento Farmacêutico	DAS-3
SEMSA	Assessor de Serviços de Saúde	DAS-4
SEMSA	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMSA	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMSA	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMSA	**Superintendente Geral de Saúde**	DAS-1
SEMSA	Diretor de Atenção Básica em Saúde	FG-2
SEMSA	Diretor de Gestão em Saúde	DAS-3
SEMSA	Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses	DAS-2
SEMSA	Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados	DAS-2
SEMSA	Diretor da Rede de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor Financeiro	DAS-2
SEMSA	Assessor de Atenção Básica em Saúde	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
SEMED	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	AP
SEMED	**Superintendente de Políticas Educacionais**	DAS-1
SEMED	Diretor de Manutenção e Infraestrutura Educacional	DAS-2
SEMED	Diretor de Manutenção do Transporte Escolar	DAS-2
SEMED	Coordenador de Projetos Educacionais	DAS-3
SEMED	Assessor de Gestão	FG-4
SEMED	**Superintendência de Assuntos Pedagógicos**	DAS-1
SEMED	Diretor de Planejamento Financeiro Educacional	DAS-2
SEMED	Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	DAS-3
SEMED	Assessor de Recursos Humanos	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SESPOR		
SESPOR	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**	AP
SESPOR	**Superintendente de Fomento ao Esporte**	DAS-1
SESPOR	Diretor de Fomento ao Esporte	DAS-2
SESPOR	Coordenador de Políticas Esportivas e Inclusão Social	DAS-3
SESPOR	Coordenador de Esporte Estudantil	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO – SEMABI		
SEMABI	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	AP
SEMABI	**Superintendente de Agricultura e Planejamento Agrícola Familiar**	DAS-1
SEMABI	Diretor de Planejamento Agrícola, Máquinas e Equipamentos	DAS-2
SEMABI	Diretor de Agronomia	DAS-2

SEMABI	Diretor de Pecuária e Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal	DAS-2
SEMABI	Coordenador de Desenvolvimento Sustentável	DAS-3
SEMABI	Assessor de Gestão	FG-4
SEMABI	**Superintendente de Desenvolvimento e Inovação**	DAS-1
SEMABI	Diretor de Gestão de Projetos Desenvolvimento e Parcerias	DAS-2
SEMABI	Assessor de Técnico de Projetos	FG-4
SEMABI	Supervisor de Gestão	FG-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFO		
SEINFO	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	AP
SEINFO	**Superintendência de Máquinas e Equipamentos de Infraestrutura**	DAS-1
SEINFO	Diretor de Máquinas e Equipamentos	DAS-2
SEINFO	Supervisor de Gestão	FG-5
SEINFO	Assessor de Infraestrutura	FG-4
SEINFO	**Superintendência de Projetos e Obras**	DAS-1
SEINFO	Diretor de Infraestrutura	DAS-2
SEINFO	Diretor de Iluminação Pública e Monitoramento	DAS-2
SEINFO	Coordenador de Gestão de Frota	DAS-3
SEINFO	Assessor de Execução de Serviços	FG-4
SEINFO	**Superintendência de Gestão**	DAS-1
SEINFO	Coordenador de Fluxo	DAS-3
SEINFO	Supervisor de Gestão	DAS-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR		
SECTUR	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	AP
SECTUR	**Superintendente de Gestão Turística e Cultural**	DAS-1
SECTUR	Diretor Geral de Projetos	DAS-2
SECTUR	Diretor de Cultura	DAS-2
SECTUR	Diretor de Turismo	DAS-2
SECTUR	Coordenador Projetos e Eventos Culturas	DAS-3
SECTUR	Coordenador de Promoção ao Turismo	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMAUR		
SEMAUR	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**	AP
SEMAUR	**Superintendente de Meio Ambiente**	DAS-1
SEMAUR	Diretor de Desenvolvimento Sustentável	DAS-2
SEMAUR	Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo	DAS-2
SEMAUR	Coordenador de Biodiversidade	DAS-3
SEMAUR	Assessor de Mudanças Climáticas	FG-4
SEMAUR	**Superintendente de Urbanismo**	DAS-1
SEMAUR	Diretor de Planejamento Territorial	DAS-2
SEMAUR	Diretor de Desenvolvimento Urbano	DAS-2
SEMAUR	Coordenador de Urbanismo	FG-3
SEMAUR	Assessor de Mobilidade e Trânsito	FG-4
SEMAUR	Assessor de Manutenção e Limpeza Pública	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
SEMAS	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	AP
SEMAS	**Superintendente Geral de Ação Social**	DAS-1
SEMAS	Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda	DAS-2
SEMAS	Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	DAS-2
SEMAS	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira do SUAS	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Assistência Social	DAS-3
SEMAS	Coordenador Políticas Públicas e Proteção Social	DAS-3
SEMAS	Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa	FG-3
SEMAS	Assessor de Atendimento	FG-4
SEMAS	Supervisor de Gestão	DAS-5
SEMAS	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMAS	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMAS	Supervisor de Gestão	FG-5
SEMAS	Supervisor de Gestão	FG-5
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO		
FASMO	**Diretor-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes**	DAS-1
FASMO	Diretor Administrativo-Financeiro	DAS-2
FASMO	Diretor de Saúde	DAS-2
FASMO	Diretor Jurídico	DAS-2
FASMO	Diretor Técnico Médico	DAS-2

ANEXO II
REMUNERAÇÃO
(SUBSÍDIO OU VENCIMENTOS)

AP	Secretário	R$ 10.625,00
FG-A	Controlador Interno	R$ 10.625,00
FG-1	Superintendente	R$ 7.600,00
FG-2	Diretor	R$ 4.000,00
FG-3	Coordenador	R$ 3.500,00
FG-4	Assessor	R$ 2.500,00
FG-5	Supervisor	R$ 1.800,00
DAS-1	Superintendente	R$ 7.600,00
DAS-2	Diretor	R$ 4.000,00
DAS-3	Coordenador	R$ 3.500,00
DAS-4	Assessor	R$ 2.500,00
DAS-5	Supervisor	R$ 1.800,00

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:033DC6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO 38/2021

VIGÉSIMO SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.XXX.XXX-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REPACTUAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	60 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	124 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	248 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em **02 de abril de 2025 e encerrando-se em 01 de junho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021 COM A REPACTUAÇÃO

O valor total do contrato referente a 60 (sessenta) dias com o pedido de repactuação é de R$ 460.372,68 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	120 plantões	60 dias	169.435,20
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	248 plantões	60 dias	101.781,68
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	620 plantões	60 dias	189.155,80
Total					**R$ 460.372,68**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 640 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 643 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 644 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01496 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 março 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARCOS VINICIUS STECCA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em **02 de abril de 2025 e encerrando-se em 01 de junho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021

O valor total do contrato referente a 60 (sessenta) dias é de R$ 36.509,20 (trinta e seis mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	60 dias	R$ 11.618,68
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	60 dias	R$ 11.618,68
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	60 dias	R$ 13.271,84
Total					**R$ 36.509,20**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 640 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 643 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 644 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01496 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de março de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:ACB41D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 6.043, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 70.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
1	TENDA SANFONADA ARTICULADA 3X3 ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO E AÇO E REVESIMENTO EM TECIDO POLIESTER E OXFORD, IMPERMEÁVEL.	27832
4	BRINQUEDO DO BEBÊ, 4 EM 1, PROJETOR MUSICAL TEMA OCEANO GIRANDO TEMPO DE BARRIGA, APRENDENDO, RASTEJANDO, BRINQUEDO DE ACENDER. ESTIMULA A VISÃO, AUDIÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, ENGATINHAR, BRINQUEDO PARA BEBÊ DE 6 A 12 MESES	27833 A 27836
4	BRINQUEDO MUSICAL TARTARUGA, TARTARUGA RASTEJANTE COM NÚMEROS E LETRAS, SONS E LUZES, POSSUI LUZES COLORIDAS, FUNÇÃO ÚTIL DE NÍVEL 2 VOLUMES PARA OS PAIS PROTEGER A AUDIÇÃO DO BEBÊ, ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, BRINQUEDO ALIMENTADO POR PILHAS AA, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MOTORAS, COORDENAÇÃO OLHO-MÃO E CAPACIDADE COGNITIVA, APRENDER A CONTAR	27837 A 27840
4	BRINQUEDO PARA BEBÊS KIT BANDINHA, DIVERTIDO E COLORIDO, TRAZ ESTAMPAS DE BICHINHOS E VEM COM DIFERENTES INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESENVOLVE A PERCEPÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA, DENTRO DO TAMBOR VEM BANQUETAS, APITOS, CASTANHOLAS, MARACAS E PANDEIRO	27841 A 27844
4	BRINQUEDO PARA BEBÊS, GIRAFA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO LR44, 4 BLOCOS FÁCEIS DE SEGURAR PARA SEPARAR, EMPILHAR E DERRUBAR, PODEM SER GUARDADOS DENTRO DA GIRAFA PARA ARMAZENAMENTO, DIMENSÕES DO PRODUTO 33,5X10X21,5CM (AXLXP), DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL, AUDITIVA MUSICAL TÁTIL, RELAÇÃO DE CAUSA EFEITO E CRIATIVIDADE	27905 A 27908
1	KIT PLAY MOBIL COMPLETO CONSTELAÇÃO FAMILIAR, CONTENDO 40 BONECAS - KIT COMPLETO COM 40 BONECAS + SAQUINHO DE ALGODÃO PLAYMOBIL + 1 BEBÊ, 40 BONECOS PLAYMOBIL SENDO: 15 HOMENS + 15 MULHERES + 5 MENINOS + 5 MENINAS, DESENVOLVIDOS POR SCHNEIDER E ADEQUADO PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTELAÇÕES FAMILIARES EM TERAPIA INDIVIDUAL, ASSIM COMO PARA TREINAMENTO E ACONSELHAMENTO, OU PARA CONSULTORIA DE EQUIPES E DEPARTAMENTOS DE UMA ORGANIZAÇÃO	27884
30	MESA NA COR PRETA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO E PROPILENO, 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO DE RAIOS UV, NO FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 70X70, SUPORTA ATÉ 30 KG	27670 A 27699
100	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 88X46X40 (AXLXP), SUPORTA ATÉ 154KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	27700 A 27799
2	POLTRONA DO PAPAI RECLINÁVEL E RETRÁTIL, MATERIAL DO ASSENTO EM CORINO, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, MEDINDO 80X80X80 (CXLXD), NA COR MARROM	27876 E 27877
4	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA-ENCAIXA, CONTENDO 18 PEÇAS DE FORMATOS E CORES DIFERENTES E VIBRANTES, CONTENDO 6 CHAVES MISTERIOSAS E ADESIVOS PARA DECORAR AS PEÇAS, A CRIANÇA PRECISA ENCAIXAR AS PEÇAS EM SEUS RESPECTIVOS ESPAÇOS, RECOMENDADO A PARTIR DE 1 ANO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, UTILIZA 3 PILHAS/BATERIA DO TIPO LR44 JÁ INCLUSAS, ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO	27820 A 27823
4	BRINQUEDO APRENDER E BRINCAR, MICROFONE, COM CORES VIBRANTES E MÚSICAS DIVERTIDAS, CONTÉM UM MICROFONE COM LUZES COLORIDAS, AS CRIANÇAS PODEM CANTAR O ALFABETO COM O CACHORRINHO E CONTAR ATÉ 20, ESTIMULA A FALA, INTERAÇÃO SOCIAL, CRIATIVIDADE, APRENDEM SOBRE O ALFABETO, CORES E OPOSTOS	27824 A 27827
4	BRINQUEDO CAIXA DE FERRAMENTA, ACOMPANHA CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BROCA, SERROTE, MARTELO, FORMAS PLANAS, PARAFUSOS PORCAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO 180X165X275MM (LXAXP), DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, INTERAÇÃO SOCIAL, ESTIMULA A FALA E A CRIATIVIDADE	27828 A 27831
4	BRINQUEDO EDUCATIVO BABY MIX LEÃO E GIRAFA, COM ENCAIXE PARA 3 ARGOLAS CONFORME OS TAMANHOS. CABEÇA DOS BICHINHOS GIRATÓRIA, DESENVOLVE ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, COMPREENSÃO DE CAUSA E EFEITO, COORDENAÇÃO ENTRE OLHOS E MÃOS, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, CURIOSIDADE E DESCOBERTA, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	27910 A 27913
6	MESA EM PRODUZIDA EM MDF, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 2,50X88X80 (LXPXA)	29777 A 29782
4	QUADRO MAGNÉTICO, CONTENDO MAIS DE 100 PEÇAS MAGNÉTICAS PARA QUEBRA CABEÇA, COM DOIS LADOS UM PARA DESENHAR COM CANETA MARCADORA E OUTRO PARA DESENHAR COM GIZ, TODAS AS PEÇAS SÃO FACILMENTE COMBINADAS UMAS COM AS OUTRAS, QUADRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X23X3 CM, ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, ESTIMULA A FALA, INTERAÇÃO SOCIAL, ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE, APRIMORA A ATENÇÃO, TRABALHA A TONALIDADE DAS CORES, NOMES DE OBJETOS E DE ANIMAIS	28453 A 28456
6	RÁDIO PORTÁTIL, COM BLUETOOTH, BIVOLT, TOCA CD E RÁDIO FM, DISPLEY DIGITAL, BLUETOOOTH E ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE, 5 NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO, 8W DE POTÊNCIA, 127 V	28981 A 28986
40	TATAME COLORIDO, MATERIAL EVA, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, MONTAGEM EM ENCAIXE RÁPIDO, DIMENSÃO DE CADA PLACA 1X1MT, 1 CM DE ESPESSURA	9000460 A 9000499
4	BASTÕES MAGNÉTICOS, DE MONTAR, INFANTIL, BRINQUEDO EDUCATIVO, CONJUNTO COM 66 BLOCOS MAGNÉTICOS, ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE, AUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA, COMPREENSÃO VISUAL E RACIOCÍNIO LÓGICO POR MEIO DE CORES, ALÉM DE SER USADO PARA APRENDIZAGEM COM NÚMEROS E LETRAS	9000500 A 9000503
3	CHANGEABLE TRACK, BRINQUEDO DE MONTAR, CONTENDO 92 PEÇAS, COLORIDO, MATERIAL EM PLÁSTICO, ESTIMULA CRIATIVIDADE, NOÇÃO DE ESPAÇO, SIMETRIA, NÚMEROS, VELOCIDADE, ORGANIZAÇÃO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, IDADE RECOMENDADA 3+	9000504 A 9000506
4	NOVOS SONS DIVERTIDOS CASA DA ÁRVORE, REPLETO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E SONS MECÂNICOS DIVERTIDOS, TEM UMA PORTA QUE ABRE E FECHA COM AMIGUINHOS ESCONDIDOS PARA O BEBÊ DESCOBRIR, PEÇAS QUE FAZEM BARULHO PARA DESLIZAR, RODAS PARA GIRAR, PASSARINHOS, ETC. ESTIMULA A VISÃO, AUDIÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, ESTIMULA A FALA E A INTERAÇÃO SOCIAL	9000507 A 9000510
2	ANDADOR SEM ASSENTO, COM 3 RODAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, COM 7 NÍVEIS DE ALTURA, QUE SUPORTE ATÉ 100 QUILOS, ALTURA DO AJUSTE MÍNIMO DE 85 CM, AJUSTE MÁXIMO DE 95 CM, COM FREIO EM 2 RODAS. ESTE ITEM DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	27949 - 27950

1	ANDADOR COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO, PARA ADULTOS, REGULÁVEL, AJUSTE DE ALTURA COM 7 NÍVEIS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL, QUE SUPORTE ATÉ 135 QUILOS, COM 4 RODAS, FREIO INDIVIDUAL NAS RODAS TRASEIRAS. ESTE ITEM DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	27951

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 16 de dezembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA325B9B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 6.042, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para o Lar Acelino, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 70.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023003, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para o Lar Acelino para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM		PATRIMÔNIO
5	MESA PARA REFEITÓRIO, CONTENDO 6 LUGARES, PRODUZIDO EM FÓRMICA, MDF, SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUDO, PINTURA EM PÓ EPÓXI, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 180X75X77 (LXPXA)		28445 A 28449
13	MESA QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 680X680X730 MM (CXLXA)		27807 A 27819
4	CAMA RECLINÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL COM OS MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES EXTERNAS: 2030MM X 1100MM DIMENSÕES INTERNAS: 1900MM X 900 MM ALTURA MÍNIMA: 650MM SUPORTA ATÉ 150 KG ESTE ITEM DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		27945 27946 27947 27948
6	POLTRONA DO PAPAI RECLINÁVEL E RETRÁTIL, MATERIAL DO ASSENTO EM CORINO, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, MEDINDO 80X80X80 (CXLXD), NA COR MARROM		27878 A 27883
1	ARMÁRIO DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO, FECHADURA E PUXADOR TIPO ALÇA EM PVC, DIMENSÕES: 170X75X32 (AXLXP) ACABAMENTO QUADRADO		28994
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM POTÊNCIA DE 1.000W, CONTENDO 8 ACESSÓRIOS SENDO: JARRA DE LIQUIDIFICADOR DE 2 LITROS, LÂMINA PARA RALAR E FATIAR, LÂMINA, DISCO DE BATATA PALITO, MOEDOR DE GRÃOS, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS E FACA PROCESSADORA, COM 2 VELOCIDADES + PULSAR		27405

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 16 de dezembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:787389D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 021/2025
03 de abril de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.903.139,83 (um milhão, novecentos e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	

26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	43.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação – Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1039.1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	33.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAT,mínimode70%estabelecidonoincisoXI do art. 212-A da CF	155.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAT,mínimode70%estabelecidonoincisoXI do art. 212-A da CF	27.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0802.6-066	Atenção à Saúde – Orçamento Criança	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	
384.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. Da Atenção Primária em Saúde - Resol 1708/2024	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
304.0304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.555,31
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
384.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. Da Atenção Primária em Saúde - Resol 1708/2024	35.110,30
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.725,60
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
935.0935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	15.265,49
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-081	Execução SUAS – Proteção Social de Média Complexidade	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
938.0938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	989,50
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS–Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	97,47
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	11.457,29
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	14.776,28
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	6.632,68
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	2.369,25
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	3.500,00
944.1017.12.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.297,62
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.30.30.00.00	Material de Consumo	
918.0934.09.06.05.06	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	125,00
930.0934.09.06.05.06	FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 – CEDCA	3.931,28
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	12.200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	26.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.241.0801.2-087	Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
933.0935.09.06.05.07	FIPAR - Fundo a Fundo - Projeto Viaja Mais 60 - Delib 34/2024	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	15.576,76
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
933.0935.09.06.05.07	FIPAR - Fundo a Fundo - Projeto Viaja Mais 60 - Delib 34/2024	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
856.1005.03.99.01.01	Convênio 107/2025 - SECID - Pavimentação Vila Aeroporto	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-103	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
852.1005.03.99.01.01	Convênio 850/2024 - SECID - Arquibancada Coberta no Centro de Eventos	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
853.1005.03.99.01.01	Convênio 867/2024 - SECID - Aquisição de Dois Veiculos Para Esporte	173.470,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Politica Municipal dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
855.1005.03.99.01.01	Convênio 247/2024 - IAT - Triturador de Galhos	219.260,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.903.139,83**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
384.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. Da Atenção Primária em Saúde - Resol 1708/2024	42.110,30
918.0934.09.06.05.06	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	125,00
930.0934.09.06.05.06	FIA - Fundoa Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 – CEDCA	3.931,28
931.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes Medidas Socioeducativas - Delib. 13/2024 – CEDCA	54.576,76
933.0935.09.06.05.07	FIPAR - Fundo a Fundo - Projeto Viaja Mais 60 - Delib 34/2024	25.000,00
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	14.776,28
935.0935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	15.265,49
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	97,47
938.0938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	989,50
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	55.457,29
941.1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.725,60
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	6.632,68
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	5.869,25
944.1017.12.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.297,62
SOMA DO SUPERÁVIT		**235.854,52**

b) O Excesso de Arrecadação da fonte colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
304.0304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.555,31
852.1005.03.99.01.01	Convênio 850/2024 - SECID - Arquibancada Coberta no Centro de Eventos	500.000,00
853.1005.03.99.01.01	Convênio 867/2024 - SECID - Aquisição de Dois Veiculos Para Esporte	173.470,00
855.1005.03.99.01.01	Convênio 247/2024 - IAT - Triturador de Galhos	219.260,00
856.1005.03.99.01.01	Convênio 107/2025 - SECID – Pavimentação Vila Aeroporto	500.000,00
1038.1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,mínimode70%estabelecidonoincisoXIdoart.212- A da CF	182.000,00
1039.1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	33.000,00
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	43.000,00
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11.000,00
SOMA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**1.667.285,31**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 03 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:22E33071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Compras e serviços 1/2025
Processo Administrativo: 2/2025

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº50/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 1/2025, o participante:

Vencedores dos Itens

373379 - CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ: 487250980001-70

Item	O	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição no Curso Intensivo: Controle Interno e Auditoria Baseada em Riscos.	UN		1	R$1.590,00	R$1.590,00
				Total do Fornecedor:		R$1.590,00

Paranavaí, 4 de abril de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C175B9E1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAX6115	277490F000170613	05/03/2025	60503
ABH0E50	277490F000170979	09/03/2025	60503
ABJ9C09	277490F000171268	13/03/2025	60503
ABM1381	277490F000170659	06/03/2025	60503
ABM1381	277490F000170667	06/03/2025	60503
ABM2505	277490F000170851	08/03/2025	56732
ABM2505	277490F000170938	09/03/2025	60503
ABW1I98	277490F000170890	08/03/2025	60503
ABW8034	277490F000170669	06/03/2025	60503
ACS5J87	277490F000171331	13/03/2025	60503
ACT3B23	277490F000171128	11/03/2025	60503
ADB1E72	277490F000170816	08/03/2025	60503
ADH0464	277490F000171190	12/03/2025	60503
ADN6258	277490F000171198	12/03/2025	60503
ADU0D11	277490F000170714	07/03/2025	60503
AEI5A69	277490F000170803	07/03/2025	60503
AEI5A69	277490F000171035	10/03/2025	60503
AEP3519	277490F000170830	08/03/2025	56732
AES4308	277490F000170715	07/03/2025	60503
AEV4378	277490F000171260	13/03/2025	60503
AEY1446	277490F000170720	07/03/2025	60503
AEZ7907	277490F000171107	11/03/2025	60503
AFF7I31	277490F000171314	13/03/2025	60503
AFG3C39	277490F000171220	12/03/2025	60503

AFM3098	277490F000170746	07/03/2025	60503
AFP2209	277490F000171316	13/03/2025	60503
AFQ6606	277490F000171292	13/03/2025	60503
AFR2644	277490F000171055	10/03/2025	60503
AFR3D59	277490F000171184	12/03/2025	60503
AFU0B57	277490F000170757	07/03/2025	60503
AFU3J13	277490F000170795	07/03/2025	60503
AFU3J13	277490F000170825	08/03/2025	60503
AFU4643	277490F000171059	10/03/2025	60503
AFV4018	277490F000171011	10/03/2025	60503
AFY3752	277490F000170982	10/03/2025	60503
AFY6A06	277490F000171193	12/03/2025	60503
AFY8B18	277490F000171247	12/03/2025	60503
AGC4C24	277490F000170782	07/03/2025	60503
AGC8329	277490F000171110	11/03/2025	60503
AGH6G02	277490F000170631	06/03/2025	60503
AGO4A11	277490F000171188	12/03/2025	60503
AHK5A14	277490F000170614	05/03/2025	60503
AHQ1765	277490F000170682	06/03/2025	60503
AHQ9A34	277490F000171066	10/03/2025	60503
AHR7294	277490F000171317	13/03/2025	60503
AHR7294	277490F000170677	06/03/2025	60503
AHR7294	277490F000171275	13/03/2025	60503
AHU3B12	277490F000170660	06/03/2025	60503
AHX0751	277490F000170928	09/03/2025	60503
AHZ2E55	277490F000170856	08/03/2025	60503
AIK8134	277490F000170747	07/03/2025	60503
AIM0462	277490F000170723	07/03/2025	60503
AIN6931	277490F000170862	08/03/2025	60503
AIS7384	277490F000170997	10/03/2025	60503
AIY4750	277490F000171180	12/03/2025	60503
AIY4750	277490F000170910	09/03/2025	60503
AIZ7730	277490F000170869	08/03/2025	60503
AJC5272	277490F000170904	09/03/2025	60503
AJF1F84	277490F000170839	08/03/2025	60503
AJF3311	277490F000171135	11/03/2025	60503
AJF7B11	277490F000171142	11/03/2025	60503
AJL3178	277490F000170684	06/03/2025	60503
AJO9A75	277490F000170794	07/03/2025	60503
AJQ8203	277490F000171270	13/03/2025	56732
AJQ8203	277490F000170621	05/03/2025	60503
AJS6740	277490F000170788	07/03/2025	60503
AJW4J29	277490F000170954	09/03/2025	60503
AJX7I96	277490F000170679	06/03/2025	60503
AJX7I96	277490F000171173	12/03/2025	60503
AJX7I96	277490F000171242	12/03/2025	60503
AJX7I96	277490F000170923	09/03/2025	60503
AJZ3848	277490F000170814	07/03/2025	60503
AKC3J47	277490F000171094	11/03/2025	60503
AKD8540	277490F000171168	12/03/2025	60503
AKE8D93	277490F000170841	08/03/2025	60503
AKF8J55	277490F000171214	12/03/2025	60503
AKG3150	277490F000171072	11/03/2025	60503
AKG3150	277490F000171122	11/03/2025	60503
AKG3150	277490F000170973	09/03/2025	60503
AKI0804	277490F000170872	08/03/2025	60503
AKI3G42	277490F000170612	05/03/2025	60503
AKJ3500	277490F000171123	11/03/2025	60503
AKJ3D56	277490F000170779	07/03/2025	60503
AKN9D99	277490F000170995	10/03/2025	60503
AKT0H57	277490F000171152	11/03/2025	60503
AKZ6183	277490F000170786	07/03/2025	60503
ALB1E71	277490F000170940	09/03/2025	60503
ALB4C58	277490F000171033	10/03/2025	60503
ALE5301	277490F000170730	07/03/2025	60503
ALF4J76	277490F000170961	09/03/2025	60503
ALI2984	277490F000171108	11/03/2025	60503
ALK3226	277490F000170952	09/03/2025	60503
ALL4947	277490F000170989	10/03/2025	60503
ALL5H65	277490F000170944	09/03/2025	60503
ALQ6B48	277490F000170900	08/03/2025	60503
ALS2456	277490F000170695	06/03/2025	60503
ALU8664	277490F000170859	08/03/2025	60503
ALZ2848	277490F000170832	08/03/2025	60503
ALZ7663	277490F000171176	12/03/2025	60503
ALZ9020	277490F000170712	07/03/2025	60503
AMD2225	277490F000171060	10/03/2025	60503
AME5503	277490F000171186	12/03/2025	60503
AME5872	277490F000171172	12/03/2025	60503
AMG4503	277490F000170749	07/03/2025	60503
AMR4631	277490F000171112	11/03/2025	60503
AMU8607	277490F000170627	05/03/2025	60503
AMZ0H89	277490F000170857	08/03/2025	60503
ANB1668	277490F000171300	13/03/2025	60503
ANB7062	277490F000170821	08/03/2025	60503
ANB7062	277490F000170879	08/03/2025	60503
ANB7062	277490F000170639	06/03/2025	60503
ANB7062	277490F000170876	08/03/2025	60503
ANB7062	277490F000170916	09/03/2025	60503

ANB7062	277490F000170861	08/03/2025	60503
AND0550	277490F000171157	11/03/2025	60503
AND4571	277490F000170793	07/03/2025	60503
ANE0I84	277490F000171288	13/03/2025	60503
ANH1F27	277490F000170657	06/03/2025	60503
ANI2255	277490F000170921	09/03/2025	60503
ANM9075	277490F000170649	06/03/2025	60503
ANN5B47	277490F000170642	06/03/2025	60503
ANO3B44	277490F000171036	10/03/2025	60503
ANO7A11	277490F000170673	06/03/2025	60503
ANP2C04	277490F000170655	06/03/2025	60503
ANP3760	277490F000171251	12/03/2025	60503
ANQ8714	277490F000171048	10/03/2025	60503
ANU9415	277490F000170818	08/03/2025	60503
ANV4E93	277490F000170946	09/03/2025	60503
ANX3B52	277490F000170829	08/03/2025	60503
ANX8419	277490F000171263	13/03/2025	60503
AOB3463	277490F000171282	13/03/2025	60503
AOB8929	277490F000170693	06/03/2025	60503
AOD8219	277490F000170936	09/03/2025	60503
AOG3E52	277490F000171049	10/03/2025	56732
AOM7953	277490F000171030	10/03/2025	60503
AOO4D45	277490F000170689	06/03/2025	60503
AOS4A28	277490F000171325	13/03/2025	60503
AOY1840	277490F000170711	07/03/2025	60503
APB0212	277490F000171303	13/03/2025	60503
APE6E37	277490F000171101	11/03/2025	60503
APF0712	277490F000171028	10/03/2025	60503
APF5336	277490F000170701	06/03/2025	60503
APG9676	277490F000170605	05/03/2025	60503
APM3099	277490F000170919	09/03/2025	56732
APQ4D96	277490F000170875	08/03/2025	60503
APS3311	277490F000170761	07/03/2025	60503
APS6729	277490F000170901	09/03/2025	60503
APS8E53	277490F000170808	07/03/2025	60503
APT5A44	277490F000170850	08/03/2025	56732
APW0569	277490F000171147	11/03/2025	60503
APW8A50	277490F000171062	10/03/2025	60503
AQA4A71	277490F000171313	13/03/2025	60503
AQA5747	277490F000170654	06/03/2025	60503
AQB1H98	277490F000171017	10/03/2025	60503
AQB5943	277490F000170951	09/03/2025	60503
AQC3847	277490F000170756	07/03/2025	60503
AQF8927	277490F000170905	09/03/2025	60503
AQG6395	277490F000171093	11/03/2025	60503
AQG6396	277490F000171125	11/03/2025	60503
AQG6396	277490F000171008	10/03/2025	60503
AQG7315	277490F000170874	08/03/2025	60503
AQH0580	277490F000170705	06/03/2025	60503
AQH1730	277490F000170670	06/03/2025	60503
AQH7I20	277490F000170827	08/03/2025	60503
AQH9A60	277490F000171056	10/03/2025	60503
AQJ6H27	277490F000171233	12/03/2025	60503
AQM1909	277490F000171294	13/03/2025	60503
AQM1909	277490F000171293	13/03/2025	60503
AQM1F60	277490F000170666	06/03/2025	60503
AQQ6542	277490F000170765	07/03/2025	60503
AQR9175	277490F000171327	13/03/2025	60503
AQT2453	277490F000170908	09/03/2025	60503
AQT4E56	277490F000171200	12/03/2025	60503
AQT5128	277490F000171284	13/03/2025	60503
AQV2191	277490F000171290	13/03/2025	56732
AQY1G99	277490F000170896	08/03/2025	60503
ARA6D91	277490F000171133	11/03/2025	60503
ARB3I79	277490F000171018	10/03/2025	60503
ARD8088	277490F000170926	09/03/2025	60503
ARD9961	277490F000170912	09/03/2025	60503
ARF4I08	277490F000171114	11/03/2025	60503
ARF9785	277490F000170624	05/03/2025	60503
ARG4A38	277490F000170594	05/03/2025	60503
ARG6H61	277490F000171209	12/03/2025	60503
ARH1D52	277490F000170889	08/03/2025	60503
ARI5G42	277490F000170846	08/03/2025	60503
ARJ2E66	277490F000171127	11/03/2025	60503
ARN8124	277490F000170789	07/03/2025	60503
ARO8991	277490F000170618	05/03/2025	60503
ARU1D39	277490F000170929	09/03/2025	60503
ARZ2B68	277490F000170762	07/03/2025	60503
ASD3I57	277490F000171277	13/03/2025	60503
ASD4336	277490F000170918	09/03/2025	56732
ASD9727	277490F000170753	07/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000170990	10/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000170812	07/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000171025	10/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000170772	07/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000171053	10/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000170899	08/03/2025	60503
ASF5H19	277490F000170873	08/03/2025	60503
ASG4H16	277490F000170719	07/03/2025	60503

ASI9317	277490F000171335	13/03/2025	60503
ASL6971	277490F000170664	06/03/2025	60503
ASM3350	277490F000171159	11/03/2025	60503
ASN1H11	277490F000170972	09/03/2025	60503
ASO1379	277490F000170653	06/03/2025	60503
ASQ0I82	277490F000171201	12/03/2025	60503
ASQ2624	277490F000171216	12/03/2025	60503
ASQ3A28	277490F000171097	11/03/2025	56732
ASS3638	277490F000171234	12/03/2025	60503
ASS3638	277490F000171261	13/03/2025	60503
ASU5I98	277490F000171139	11/03/2025	60503
ASW6J64	277490F000170755	07/03/2025	60503
ASW8C33	277490F000170838	08/03/2025	60503
ASX4D68	277490F000171165	12/03/2025	60503
ASZ6449	277490F000170887	08/03/2025	60503
ATC1A36	277490F000171118	11/03/2025	60503
ATD1456	277490F000170694	06/03/2025	60503
ATD6981	277490F000170988	10/03/2025	60503
ATQ2C29	277490F000170647	06/03/2025	60503
ATR7G57	277490F000171019	10/03/2025	60503
ATW8299	277490F000170707	06/03/2025	60503
ATY3520	277490F000171259	13/03/2025	60503
ATY3520	277490F000171227	12/03/2025	60503
AUE1394	277490F000171229	12/03/2025	60503
AUF6092	277490F000170917	09/03/2025	56732
AUG0694	277490F000171244	12/03/2025	60503
AUG2D06	277490F000170596	05/03/2025	60503
AUH5205	277490F000170750	07/03/2025	60503
AUJ6F18	277490F000170909	09/03/2025	60503
AUK5576	277490F000170987	10/03/2025	60503
AUK7D56	277490F000171003	10/03/2025	60503
AUM4048	277490F000170722	07/03/2025	60503
AUN7C17	277490F000171171	12/03/2025	56732
AUO3162	277490F000171089	11/03/2025	60503
AUP5G93	277490F000171253	13/03/2025	60503
AUP9G84	277490F000171179	12/03/2025	60503
AUQ3240	277490F000171254	13/03/2025	60503
AUQ3240	277490F000171039	10/03/2025	60503
AUQ6J97	277490F000171333	13/03/2025	60503
AUR2784	277490F000170706	06/03/2025	60503
AUV2581	277490F000170931	09/03/2025	60503
AUY6854	277490F000171075	11/03/2025	60503
AUY6854	277490F000170646	06/03/2025	60503
AUZ3975	277490F000170985	10/03/2025	60503
AUZ6681	277490F000170597	05/03/2025	60503
AVA1933	277490F000170974	09/03/2025	60503
AVA1933	277490F000170848	08/03/2025	60503
AVB4H17	277490F000170807	07/03/2025	60503
AVC0996	277490F000171199	12/03/2025	60503
AVD0516	277490F000171246	12/03/2025	60503
AVD5750	277490F000171252	13/03/2025	60503
AVE4I29	277490F000171298	13/03/2025	60503
AVG8C71	277490F000171047	10/03/2025	60503
AVK7417	277490F000171087	11/03/2025	60503
AVP6471	277490F000171208	12/03/2025	60503
AVP8E12	277490F000171076	11/03/2025	60503
AVR0I66	277490F000170725	07/03/2025	60503
AVR4I21	116100T002185625	08/03/2025	54284
AVS6190	277490F000170867	08/03/2025	60503
AVT6G82	277490F000171073	11/03/2025	60503
AVV1D88	277490F000170741	07/03/2025	60503
AVV3254	277490F000170740	07/03/2025	60503
AVV6J93	277490F000170970	09/03/2025	60503
AVW4688	277490F000170622	05/03/2025	60503
AVY8834	277490F000171043	10/03/2025	60503
AVY9J77	277490F000170768	07/03/2025	60503
AVZ4386	277490F000171136	11/03/2025	60503
AWB8705	277490F000170943	09/03/2025	60503
AWD1213	277490F000171032	10/03/2025	60503
AWD3A99	277490F000171273	13/03/2025	60503
AWD9627	277490F000171000	10/03/2025	60503
AWE2934	277490F000170662	06/03/2025	60503
AWE6128	277490F000170638	06/03/2025	60503
AWI2450	277490F000170864	08/03/2025	60503
AWM9C61	277490F000171269	13/03/2025	56732
AWN4J44	277490F000170658	06/03/2025	60503
AWN6B57	277490F000171031	10/03/2025	60503
AWO9J32	277490F000171046	10/03/2025	60503
AWP2B42	277490F000171090	11/03/2025	60503
AWQ3372	277490F000170809	07/03/2025	60503
AWU3502	277490F000171223	12/03/2025	60503
AWZ3183	277490F000171311	13/03/2025	60503
AXA3130	277490F000170948	09/03/2025	60503
AXF1E60	277490F000170737	07/03/2025	60503
AXG1514	277490F000170773	07/03/2025	60503
AXG2108	277490F000171074	11/03/2025	56732
AXH1D81	277490F000171013	10/03/2025	60503
AXK3I97	277490F000170844	08/03/2025	60503
AXK9C71	277490F000170993	10/03/2025	60503

AXL6C79	277490F000171160	11/03/2025	60503
AXL7H85	277490F000171175	12/03/2025	60503
AXM3403	277490F000171061	10/03/2025	60503
AXM3J16	277490F000170823	08/03/2025	60503
AXP1G06	277490F000170852	08/03/2025	56732
AXP8I48	277490F000170733	07/03/2025	60503
AXR5B84	277490F000170935	09/03/2025	60503
AXR5B84	277490F000171192	12/03/2025	60503
AXU4334	277490F000171010	10/03/2025	60503
AXV4J35	277490F000170620	05/03/2025	56732
AXW2194	277490F000170734	07/03/2025	60503
AXW3572	277490F000171145	11/03/2025	60503
AXW5229	277490F000171111	11/03/2025	60503
AXX9786	277490F000171021	10/03/2025	60503
AXY6173	277490F000170915	09/03/2025	60503
AXZ3F43	277490F000171174	12/03/2025	60503
AYA2901	277490F000170780	07/03/2025	60503
AYC4J90	277490F000170967	09/03/2025	60503
AYD3D01	277490F000171177	12/03/2025	60503
AYE4704	277490F000171203	12/03/2025	60503
AYE7241	277490F000171119	11/03/2025	60503
AYG5682	277490F000171306	13/03/2025	60503
AYH9H94	277490F000171027	10/03/2025	60503
AYI5439	277490F000170902	09/03/2025	60503
AYJ2A14	277490F000170702	06/03/2025	60503
AYJ5D46	277490F000170629	06/03/2025	60503
AYJ7D74	277490F000171121	11/03/2025	60503
AYK0G90	277490F000170998	10/03/2025	60503
AYO1B20	277490F000171211	12/03/2025	60503
AYR9J61	277490F000171286	13/03/2025	60503
AYU7786	277490F000171221	12/03/2025	60503
AYW8260	277490F000170663	06/03/2025	60503
AYX4A69	277490F000171038	10/03/2025	60503
AZB7143	277490F000171023	10/03/2025	60503
AZC2C23	277490F000171205	12/03/2025	60503
AZC3D22	277490F000171225	12/03/2025	60503
AZC7104	277490F000171226	12/03/2025	60503
AZF2873	277490F000170932	09/03/2025	60503
AZF2C61	277490F000171274	13/03/2025	60503
AZL5847	277490F000170971	09/03/2025	60503
AZN5245	277490F000171016	10/03/2025	60503
AZQ7B13	277490F000170752	07/03/2025	60503
AZR6C58	277490F000171057	10/03/2025	60503
AZU1973	277490F000171042	10/03/2025	60503
AZU2H30	277490F000171285	13/03/2025	60503
AZW9685	277490F000170986	10/03/2025	60503
AZY1F18	277490F000170743	07/03/2025	60503
AZZ5206	277490F000170630	06/03/2025	60503
AZZ7965	277490F000170811	07/03/2025	60503
BAA8C42	277490F000171321	13/03/2025	60503
BAD9E37	277490F000171113	11/03/2025	60503
BAH1372	277490F000171183	12/03/2025	60503
BAH2136	277490F000170888	08/03/2025	60503
BAI7G68	277490F000170868	08/03/2025	60503
BAK4834	277490F000170643	09/03/2025	60503
BAL5I37	277490F000171148	11/03/2025	60503
BAO9J06	277490F000171132	11/03/2025	60503
BAP5825	277490F000170683	06/03/2025	60503
BAP7F47	277490F000170600	05/03/2025	60503
BAR4G18	277490F000171096	11/03/2025	60503
BAV6787	277490F000170991	10/03/2025	56732
BAZ9J43	277490F000170686	06/03/2025	60503
BBD7I13	277490F000170692	06/03/2025	60503
BBE4538	277490F000170949	09/03/2025	60503
BBE4A70	277490F000170955	09/03/2025	60503
BBE4C37	277490F000170634	06/03/2025	56732
BBF6E14	277490F000170729	07/03/2025	56732
BBI3B85	277490F000170924	09/03/2025	60503
BBL5825	277490F000171256	13/03/2025	60503
BBP3197	277490F000170836	08/03/2025	60503
BBP9290	277490F000170698	06/03/2025	60503
BBQ1364	277490F000171040	10/03/2025	60503
BBR5E24	277490F000171170	12/03/2025	60503
BBS5B88	277490F000171164	12/03/2025	60503
BBT4G62	277490F000171218	12/03/2025	60503
BBT6I88	277490F000170976	09/03/2025	60503
BBT8105	277490F000170771	07/03/2025	60503
BBV4J79	277490F000171004	10/03/2025	60503
BBV9F37	277490F000170950	09/03/2025	60503
BBY2080	277490F000171329	13/03/2025	60503
BCF7J22	277490F000171069	11/03/2025	60503
BCH1I89	277490F000170977	09/03/2025	60503
BCH8903	277490F000170713	07/03/2025	60503
BCJ3768	277490F000171319	13/03/2025	60503
BCN1I59	277490F000171295	13/03/2025	60503
BCN6549	277490F000171080	11/03/2025	60503
BCS1C59	277490F000171320	13/03/2025	60503
BCS7D16	277490F000170589	05/03/2025	60503
BCT2C15	277490F000170939	09/03/2025	60503

BCT4A50	277490F000171131	11/03/2025	60503
BCU5F95	277490F000170983	10/03/2025	60503
BCU9A25	277490F000170885	08/03/2025	60503
BCX9I12	277490F000171154	11/03/2025	60503
BDA7A12	277490F000170826	08/03/2025	60503
BDB2E47	277490F000171212	12/03/2025	60503
BDB6J10	277490F000170587	06/03/2025	60503
BDC0G47	277490F000170824	08/03/2025	60503
BDC5J43	277490F000171217	12/03/2025	60503
BDC7H61	277490F000170996	10/03/2025	60503
BDC7H61	277490F000170828	08/03/2025	60503
BDD5C14	277490F000170999	10/03/2025	60503
BDE4E69	277490F000170870	08/03/2025	60503
BDG9D57	277490F000170894	08/03/2025	60503
BDJ5I15	277490F000170914	09/03/2025	60503
BDN7I42	277490F000170601	05/03/2025	60503
BDQ1H41	277490F000170645	06/03/2025	60503
BDR1B67	277490F000170891	08/03/2025	60503
BDR2B63	277490F000171124	11/03/2025	60503
BDR4J68	277490F000171153	11/03/2025	60503
BDS5F92	277490F000170893	08/03/2025	60503
BDT7G96	277490F000170877	08/03/2025	60503
BDU1F18	277490F000170964	09/03/2025	60503
BDV4A76	277490F000171197	12/03/2025	60503
BDV4C04	277490F000170721	07/03/2025	60503
BDW4H20	277490F000170831	08/03/2025	60503
BDY0J70	277490F000170798	07/03/2025	60503
BEA4E92	277490F000170784	07/03/2025	60503
BEC7J84	277490F000171328	13/03/2025	60503
BED7D58	277490F000170718	07/03/2025	60503
BEG8J64	277490F000171002	10/03/2025	60503
BEI7D91	277490F000171067	10/03/2025	60503
BEK1A35	277490F000170764	07/03/2025	60503
BEL7274	277490F000171103	11/03/2025	60503
BEM9E08	277490F000171235	12/03/2025	60503
BEO5A92	277490F000171006	10/03/2025	60503
BEP6G26	277490F000171115	11/03/2025	60503
BEP7C26	277490F000170708	06/03/2025	60503
BEQ3A35	277490F000171151	11/03/2025	60503
BER0029	277490F000171299	13/03/2025	60503
BET4D42	277490F000170652	06/03/2025	60503
BET7F15	277490F000170884	08/03/2025	60503
BET7F15	277490F000170626	05/03/2025	60503
BEW0I89	277490F000170895	08/03/2025	60503
BEW7E34	277490F000170671	06/03/2025	60503
BEZ5C64	277490F000171126	11/03/2025	60503
BHA7829	277490F000171187	12/03/2025	56732
BKD8237	277490F000170815	08/03/2025	60503
BKR2F06	277490F000171166	12/03/2025	60503
BKW1A85	277490F000171264	13/03/2025	60503
BPG2E85	277490F000171255	13/03/2025	60503
BVO1891	277490F000171150	11/03/2025	60503
BVQ3713	277490F000171231	12/03/2025	60503
BXB5146	277490F000170837	08/03/2025	60503
BZM1950	277490F000171262	13/03/2025	60503
CAT1A37	277490F000171304	13/03/2025	60503
CCP5080	277490F000170678	06/03/2025	60503
CCP5080	277490F000171207	12/03/2025	60503
CCQ9925	277490F000171144	11/03/2025	60503
CEX8072	277490F000170592	05/03/2025	60503
CGF5182	277490F000170727	07/03/2025	60503
CHS2A75	277490F000170724	07/03/2025	60503
CJO9705	277490F000170699	06/03/2025	60503
CLX4181	277490F000170668	06/03/2025	60503
COB0532	277490F000170608	05/03/2025	60503
COV7175	277490F000170847	08/03/2025	60503
CPW6256	277490F000170934	09/03/2025	60503
CQX2666	277490F000170933	09/03/2025	60503
CRY5382	277490F000171140	11/03/2025	60503
CWT8E43	277490F000170591	05/03/2025	60503
CWW0720	277490CND0000055	13/01/2025	50371
CYL3214	277490F000170590	05/03/2025	60503
CYU0300	277490F000171248	12/03/2025	60503
CZN6G75	277490F000170903	09/03/2025	60503
DAE7F85	277490F000171116	11/03/2025	60503
DBC7002	277490F000170849	08/03/2025	60503
DEJ6170	277490F000171213	12/03/2025	60503
DFH4864	277490F000170791	07/03/2025	60503
DFO0J51	277490F000171158	11/03/2025	60503
DFO5117	277490F000170777	07/03/2025	60503
DGV2863	277490F000170941	09/03/2025	60503
DGV9C45	277490CND0000054	09/02/2025	50450
DIB5631	277490F000170907	09/03/2025	60503
DIH4978	277490F000171291	13/03/2025	60503
DJB2733	277490F000170688	06/03/2025	60503
DJB9201	277490F000170799	07/03/2025	60503
DMV4686	277490F000170800	07/03/2025	56732
DMZ5983	277490F000171289	13/03/2025	60503
DMZ5983	277490F000171102	11/03/2025	60503

DNB2151	277490F000170759	07/03/2025	60503
DNB2151	277490F000171301	13/03/2025	60503
DNE4H72	277490F000170886	08/03/2025	60503
DPK0E30	277490F000171083	11/03/2025	60503
DQA2576	277490F000170792	07/03/2025	60503
DQG6A30	277490F000170602	05/03/2025	60503
DRR4309	277490F000170609	05/03/2025	60503
DSP2174	277490F000170960	09/03/2025	60503
DTC9131	277490F000171283	13/03/2025	60503
DTL9043	277490F000170685	06/03/2025	60503
DTO7384	277490F000171129	11/03/2025	60503
DTT0365	277490F000170913	09/03/2025	60503
DUD0B83	277490F000171156	11/03/2025	60503
DUJ9J47	277490F000171189	12/03/2025	60503
DUS3E90	277490F000171330	13/03/2025	60503
DXA9C69	277490F000170920	09/03/2025	60503
DXF9J17	277490F000170700	06/03/2025	60503
DZK8B06	277490F000170805	07/03/2025	60503
EAB0E45	277490F000170930	09/03/2025	60503
EAF1H22	277490F000171266	13/03/2025	60503
EAN4621	277490F000171138	11/03/2025	60503
EAN4621	277490F000170611	05/03/2025	60503
EBC5467	277490F000170833	08/03/2025	60503
EBG9J97	277490F000171322	13/03/2025	60503
EBI6905	277490F000171230	12/03/2025	60503
ECL3640	277490F000170802	07/03/2025	60503
EER9I36	277490F000170728	07/03/2025	60503
EFV3C03	277490F000170665	06/03/2025	60503
EFV7F26	277490F000171034	10/03/2025	60503
EHX8459	277490F000171308	12/03/2025	60503
EKM3G17	277490F000171196	12/03/2025	60503
ENY3543	277490F000171077	11/03/2025	60503
EOO9B64	277490F000170956	09/03/2025	60503
EOW0429	277490F000171026	10/03/2025	60503
EOW0429	277490F000171271	13/03/2025	60503
EQQ1B35	277490F000171224	12/03/2025	60503
EQT4423	277490F000171015	10/03/2025	60503
EQY1B40	277490F000170732	07/03/2025	60503
ERF0G66	277490F000170616	05/03/2025	60503
ERX5H15	116100T001168752	08/03/2025	56570
ESC9D41	277490F000170883	08/03/2025	60503
EVR4A01	277490F000170785	07/03/2025	60503
EWD5J65	277490F000171070	11/03/2025	60503
EWQ4542	277490F000171143	11/03/2025	60503
EXW2J67	277490F000170588	05/03/2025	60503
EZC9D72	277490F000170963	09/03/2025	60503
EZU1G08	277490F000171219	12/03/2025	60503
FAI5C96	277490F000171241	12/03/2025	60503
FFF7I98	277490F000170760	07/03/2025	60503
FIK4E58	277490F000171309	12/03/2025	60503
FIR3696	277490F000171287	13/03/2025	56732
FIR3696	277490F000170651	06/03/2025	60503
FIU1D14	277490F000171098	11/03/2025	60503
FJP4C12	277490F000170770	07/03/2025	60503
FJU7B86	277490F000171276	12/03/2025	60503
FKR9H36	277490F000171202	12/03/2025	60503
FKU1J49	277490F000171068	11/03/2025	60503
FSY8A17	277490F000171105	11/03/2025	60503
FTT6F00	277490F000170958	09/03/2025	60503
FUV8D31	277490F000171280	12/03/2025	60503
FWA5A03	277490F000170656	06/03/2025	60503
FXL4F71	277490F000171191	12/03/2025	60503
GCC5D54	277490F000170866	08/03/2025	60503
GFW8A72	277490F000171130	11/03/2025	60503
GIN3623	277490F000171104	11/03/2025	60503
GIN7C10	277490F000171078	11/03/2025	60503
GSZ4F22	277490F000170731	07/03/2025	56732
GWH7A40	277490F000171020	10/03/2025	60503
GZJ2F03	277490F000170637	06/03/2025	60503
GZN2G00	277490F000170966	09/03/2025	60503
HEJ0B30	277490F000171237	12/03/2025	60503
HEL2603	277490F000171054	10/03/2025	60503
HOJ2609	277490F000170927	09/03/2025	60503
HOT5452	277490F000171134	11/03/2025	60503
HQG7I52	277490F000170617	05/03/2025	60503
HSA7H57	277490F000171091	11/03/2025	60503
IOT9B90	277490F000171065	10/03/2025	60503
IPO1511	277490F000170898	08/03/2025	60503
IPO1511	277490F000171106	11/03/2025	60503
IQV6J10	277490F000171215	12/03/2025	60503
IRY3H65	277490F000171014	10/03/2025	60503
ISH6456	277490F000170897	08/03/2025	60503
ITV1I02	277490F000170726	07/03/2025	60503
IUC9C41	277490F000170969	09/03/2025	60503
IYM8H46	277490F000170957	09/03/2025	60503
IZR6D96	277490F000170968	09/03/2025	60503
JAU6A44	277490F000170975	09/03/2025	60503
JCX7G88	277490F000170625	05/03/2025	60503
JDA7B35	277490F000170769	07/03/2025	60503

JHL7B54	277490F000171063	10/03/2025	60503
JNZ2575	277490F000170860	08/03/2025	60503
JXQ5H97	277490F000170880	08/03/2025	60503
KDD1374	277490F000171109	11/03/2025	60503
KFB3F96	277490F000170636	06/03/2025	60503
KIJ5B13	277490F000171326	13/03/2025	60503
KIJ5B13	277490F000170865	08/03/2025	60503
KNI7678	277490F000170906	09/03/2025	60503
KRX0A42	277490F000170820	08/03/2025	60503
KRX0A42	277490F000170604	05/03/2025	60503
KZD4E01	277490F000171155	11/03/2025	60503
LXT3J00	277490F000170980	10/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000170810	07/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171195	12/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000170709	06/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171249	12/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171161	11/03/2025	60503
MAS9B54	277490F000170835	08/03/2025	60503
MBC8002	277490F000171182	12/03/2025	60503
MCZ6E92	277490F000170881	08/03/2025	60503
MDL9A73	277490F000170819	08/03/2025	60503
MEC7C19	277490F000171064	10/03/2025	60503
MGA8C73	277490F000170674	06/03/2025	60503
MHO0511	277490F000171005	10/03/2025	60503
MHS7559	277490F000170606	05/03/2025	60503
MIF1F99	277490F000170925	09/03/2025	60503
MIS7H76	277490F000170742	07/03/2025	60503
MJF6C42	277490F000170633	06/03/2025	60503
MKH2C80	277490F000170806	07/03/2025	60503
MKX9J61	277490F000170911	09/03/2025	60503
MSZ8F80	277490F000171228	12/03/2025	60503
MYM0677	277490F000170736	07/03/2025	56732
MZX2J32	277490F000170680	06/03/2025	60503
NDX3I60	277490F000171050	10/03/2025	60503
NEW9H78	277490F000171044	10/03/2025	60503
NFA1441	277490F000171149	11/03/2025	60503
NJQ1D61	277490F000170641	06/03/2025	60503
NRR7B45	277490F000170650	06/03/2025	60503
NRS7H59	277490F000170717	07/03/2025	60503
NXY9J37	277490F000171052	10/03/2025	60503
ODS9H97	277490F000170796	07/03/2025	60503
OOL0587	277490F000170801	07/03/2025	60503
OOO4F42	277490F000170716	07/03/2025	60503
OOS4D46	277490F000170751	07/03/2025	60503
OOU6C21	277490F000171051	10/03/2025	60503
OWX3I72	277490F000171302	13/03/2025	60503
OXD9G92	277490F000170744	07/03/2025	60503
PAC6D84	277490F000170787	07/03/2025	60503
PAY6I44	277490F000171084	11/03/2025	60503
PQZ7E04	277490F000171029	10/03/2025	60503
PRE2E23	277490F000170615	05/03/2025	60503
PVB4B93	277490F000170745	07/03/2025	60503
PWD4937	277490F000170681	06/03/2025	60503
QAF0C53	277490F000171185	12/03/2025	60503
QAN8H39	277490F000170738	07/03/2025	60503
QAP2C14	277490F000170878	08/03/2025	60503
QAW0A03	277490F000170690	06/03/2025	60503
QBE2099	277490F000171007	10/03/2025	60503
QBT5C42	277490F000171086	11/03/2025	60503
QCO9B10	277490F000171162	12/03/2025	60503
QDT7F16	277490F000170697	06/03/2025	60503
QHC8G63	277490F000170813	08/03/2025	60503
QHT2G83	277490F000170691	06/03/2025	60503
QHU2E49	277490F000171267	13/03/2025	56732
QHY5D61	277490F000170739	07/03/2025	60503
QIK9938	277490F000170840	08/03/2025	60503
QJA0H39	277490F000171071	11/03/2025	60503
QNU3F86	277490F000171095	11/03/2025	56732
QPS5J14	277490F000170775	07/03/2025	60503
QQO5H84	277490F000171178	12/03/2025	60503
QUI2J47	277490F000170937	09/03/2025	60503
QUN3E25	277490F000170994	10/03/2025	60503
QWX4A53	277490F000170763	07/03/2025	60503
QWZ3B70	277490F000171022	10/03/2025	60503
QXW6H17	277490F000171243	12/03/2025	60503
REY1F11	277490F000170965	09/03/2025	60503
RFO1F09	277490F000171181	12/03/2025	60503
RFO1F09	277490F000171245	12/03/2025	60503
RHA3E81	277490F000171024	10/03/2025	60503
RHB1D32	277490F000171278	13/03/2025	60503
RHB8E14	277490F000170978	09/03/2025	60503
RHC3F50	277490F000170778	07/03/2025	60503
RHC4G06	277490F000170845	08/03/2025	60503
RHE6A41	277490F000171137	11/03/2025	60503
RHG2B61	277490F000170676	06/03/2025	60503
RHG2B61	277490F000170648	06/03/2025	60503
RHG2B61	277490F000170632	06/03/2025	60503
RHG2B61	277490F000170607	05/03/2025	60503
RHG9G76	277490F000170599	05/03/2025	60503

RHG9G76	277490F000170635	06/03/2025	60503
RHJ2B60	277490F000170947	09/03/2025	60503
RHP1A10	277490F000170774	07/03/2025	60503
RHR8A31	277490F000170817	08/03/2025	60503
RHT0F60	277490F000171310	13/03/2025	60503
RHT6J92	277490F000170603	05/03/2025	60503
RHY8B50	277490F000171045	10/03/2025	60503
RJO8E71	277490F000170598	05/03/2025	60503
RLC6G08	277490F000171206	12/03/2025	60503
RMU7J92	277490F000170871	08/03/2025	60503
RNJ1G88	277490F000171012	10/03/2025	60503
RQR9B81	277490F000170610	05/03/2025	60503
RWE5H81	277490F000171307	12/03/2025	60503
RYW7H78	277490F000171082	11/03/2025	60503
SAL7F92	277490F000171041	10/03/2025	60503
SDP7D57	277490F000170758	07/03/2025	60503
SDP7D58	277490F000170959	09/03/2025	60503
SDQ1H36	277490F000171163	12/03/2025	60503
SDR8D69	277490F000170776	07/03/2025	60503
SDS6H08	277490F000170822	08/03/2025	60503
SDV2A20	277490F000171141	11/03/2025	60503
SDV2C77	277490F000170710	07/03/2025	60503
SDV5G47	277490F000171092	11/03/2025	60503
SDY2J59	277490F000170735	07/03/2025	60503
SDZ6C16	277490F000170783	07/03/2025	60503
SDZ9G56	277490F000171257	13/03/2025	60503
SDZ9G56	277490F000170834	08/03/2025	60503
SEB4E21	277490F000171315	13/03/2025	60503
SEB4H64	277490F000170696	06/03/2025	60503
SEC8E35	277490F000170766	07/03/2025	60503
SED0I06	277490F000170855	08/03/2025	60503
SED0I06	277490F000170843	08/03/2025	60503
SED1F33	277490F000170945	09/03/2025	60503
SED3A03	277490F000170672	06/03/2025	56732
SED7C32	277490F000170619	05/03/2025	60503
SEF6G59	277490F000171146	11/03/2025	60503
SEH0G53	277490F000171169	12/03/2025	60503
SEK2C48	277490F000171239	12/03/2025	60503
SEL2I52	277490F000171297	13/03/2025	60503
SEM2B23	277490F000170754	07/03/2025	60503
SEM6I72	277490F000170863	08/03/2025	60503
SEN2B46	277490F000171318	13/03/2025	60503
SEO4F54	277490F000171258	13/03/2025	60503
SEO5C11	277490F000171336	13/03/2025	60503
SEQ3F91	277490F000171272	13/03/2025	60503
SEQ3G73	277490F000171324	13/03/2025	60503
SES2F59	277490F000170703	06/03/2025	60503
SEV3C31	277490F000170892	08/03/2025	60503
SEW2F75	277490F000171204	12/03/2025	60503
SEX3A69	277490F000170858	08/03/2025	60503
SFA3B27	277490F000170704	06/03/2025	60503
SFA4A34	277490F000171238	12/03/2025	60503
SFA5F79	277490F000170595	05/03/2025	60503
SFA7F08	277490F000171236	12/03/2025	60503
SFC9D08	277490F000170767	07/03/2025	60503
SFE4G80	277490F000171194	12/03/2025	60503
SFF1F29	277490F000171312	13/03/2025	60503
SFF5G47	277490F000171250	12/03/2025	60503
SFF5G47	277490F000171210	12/03/2025	60503
SFG2B71	277490F000171334	13/03/2025	60503
SFH4J80	277490F000171323	13/03/2025	60503
SFI9D42	277490F000170854	08/03/2025	60503
SFJ4B07	277490F000170962	09/03/2025	60503
SFK6I84	277490F000171009	10/03/2025	60503
SFK6I84	277490F000170748	07/03/2025	60503
SFK7I36	277490F000171167	12/03/2025	60503
SFM7G19	277490F000171222	12/03/2025	60503
SFO5I47	277490F000170984	10/03/2025	60503
SFO7J60	277490F000170882	08/03/2025	60503
SVB0H86	277490F000171240	12/03/2025	60503
SVB6J48	277490F000171305	12/03/2025	60503
SXB0H87	277490F000170781	07/03/2025	60503
SYO4F90	277490F000170797	07/03/2025	60503
SYW2G00	277490F000170992	10/03/2025	60503
TAI0C68	116100T002671262	08/03/2025	54870
TAI1G26	277490F000171232	12/03/2025	60503
TAI1J56	277490F000170842	08/03/2025	60503
TAI9F15	277490F000170922	09/03/2025	60503
TAM5C38	277490F000170804	07/03/2025	60503
TAM6J87	277490F000170981	10/03/2025	56732
TAN5B94	277490F000170628	05/03/2025	56732
TAO1F12	277490F000170623	05/03/2025	60503
TAO2A55	277490F000171088	11/03/2025	60503
TAO3C48	277490F000171001	10/03/2025	60503
TAQ0J60	277490F000170640	06/03/2025	60503
TAQ7E66	277490F000171081	11/03/2025	56732
TAS0E32	277490F000170953	09/03/2025	60503
TAT2B77	277490F000170853	08/03/2025	60503
TAU9J85	277490F000170790	07/03/2025	60503

TAV2G73	277490F000171079	11/03/2025	60503
TAV6F61	277490F000170687	06/03/2025	60503
TAV9D41	277490F000171265	13/03/2025	60503
TAZ1H59	277490F000171037	10/03/2025	60503
TAZ2J40	277490F000170593	05/03/2025	60503
TAZ6J70	277490F000171085	11/03/2025	60503
TAZ8D13	277490F000170942	09/03/2025	60503
TBA9G37	277490F000171332	13/03/2025	60503
TBB9G05	277490F000170675	06/03/2025	60503
TBC6B62	277490F000170644	06/03/2025	60503
TCT9E54	277490F000171281	12/03/2025	60503
TCT9E54	277490F000171296	13/03/2025	60503
TCU9B92	277490F000171058	10/03/2025	60503
TDB5J21	277490F000171100	11/03/2025	60503
TDS2H42	277490F000171117	11/03/2025	60503
TJG3C98	277490F000171279	13/03/2025	56732
TKA8C87	277490F000171099	11/03/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C68D05F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ5H61	116100T001894958	18/01/2025	54521	R$ 195,23
AAY1J60	277490F000166557	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AAY6E88	277490F000166199	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ABD2F00	277490F000166770	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ABG8210	277490F000166673	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ABK3D77	116100T002552913	17/01/2025	76251	R$ 293,47
ABL0551	277490F000166384	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ABM9G50	277490F000166264	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY3B78	277490F000166258	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ACB0B25	277490F000166360	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ACC9I35	277490F000166427	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ACE6D85	277490F000166373	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ADH8185	277490F000166758	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ADV3A16	277490F000166512	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ADX2I38	116100T002126265	17/01/2025	54870	R$ 195,23
AEV3I45	277490F000166558	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AEV4378	277490F000166407	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AFC2I03	277490F000166302	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AFR5E77	277490F000166490	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AFR5E77	277490F000166556	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AFR8F60	277490F000166708	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000166699	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AFV6F65	277490F000166193	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGB1H95	277490F000166754	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AGD5416	277490F000166779	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000166478	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AGM9B25	277490F000166203	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGP6401	277490F000166319	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AHN3633	277490F000166226	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AHP8987	277490F000166646	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AHR7294	277490F000166493	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AII7D94	277490F000166483	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AIL5607	277490F000166721	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AJA0484	277490F000166349	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC2945	277490F000166771	16/01/2025	56732	R$ 130,16
AJC4C80	277490F000166645	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AJD2I24	277490A000213312	15/01/2025	76331	R$ 293,47
AJD4D22	277490F000166398	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJD5157	277490F000166331	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJG7A80	277490F000166393	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJH9J37	277490A000213325	22/01/2025	55413	R$ 195,23
AJP3C80	277490F000166371	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJV4201	277490F000166182	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000166459	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA0766	277490F000166263	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA5650	277490F000166722	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000166747	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000166332	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000166767	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000166535	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AKF8627	277490F000166428	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000166191	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000166746	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI3G42	277490F000166394	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI3G42	277490F000166209	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AKJ5251	277490F000166755	16/01/2025	60503	R$ 293,47

AKJ7606	277490F000166306	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AKK2D75	277490F000166186	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AKK7E69	277490F000166661	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000166435	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000166492	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKX2D28	277490F000166684	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AKY8094	277490F000166561	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AKZ0851	277490F000166739	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKZ6183	277490F000166260	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000166776	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000166545	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000166365	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALD2306	277490F000166410	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALD5B41	277490F000166647	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALE4H93	277490F000166638	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALF7A33	277490F000166383	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALG0C38	277490F000166220	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALG7J46	277490F000166422	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH0G48	277490F000166659	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH7406	277490F000166575	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ALI2984	277490F000166232	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALJ3470	277490F000166643	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALJ6D78	277490F000166205	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALL4J32	277490F000166744	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000166359	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000166476	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALN7C23	277490F000166197	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP4146	277490F000166421	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP5B04	277490F000166541	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP8E83	277490F000166432	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALQ4791	277490F000166227	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALT7276	277490NIC0038089	07/01/2025	50020	R$ 390,46
ALX3957	277490F000166593	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMC1D42	116100T001905537	20/01/2025	54521	R$ 195,23
AME5872	277490F000166736	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000166668	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AMT6492	277490F000166222	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AMY5933	277490F000166529	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000166753	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANC4341	277490F000166654	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000166734	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG9108	277490F000166298	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANH1497	277490F000166552	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK0910	277490A000213331	24/01/2025	76331	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000166640	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000166604	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANV4751	277490F000166546	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANW2B36	277490A000212137	24/01/2025	60412	R$ 195,23
AOJ3J09	277490F000166183	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AOO1F63	277490F000166688	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOO7125	277490A000213333	24/01/2025	76331	R$ 293,47
AOS7H23	277490A000213334	24/01/2025	55413	R$ 195,23
AOV5G01	277490F000166542	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AOW6G99	277490F000166192	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000166453	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000166272	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000166303	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000166521	13/01/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000166241	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APB7C19	277490F000166290	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APC9668	277490F000166239	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APG0E46	277490F000166710	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000166576	20/01/2025	60503	R$ 293,47
APK0551	277490F000166504	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APK1839	277490F000166636	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APP4061	277490F000166700	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APS6729	277490F000166364	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APT4133	277490F000166759	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APU2112	277490F000166781	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APV4103	277490F000166294	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APX0A41	277490F000166286	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQA1F58	116100T001905539	20/01/2025	54521	R$ 195,23
AQB5943	277490F000166667	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AQD6430	277490F000166382	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQP2793	277490F000166614	14/01/2025	56732	R$ 130,16
AQP5789	277490F000166245	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQR6913	277490F000166189	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AQR6913	277490F000166295	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ8594	277490F000166324	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ARC2D92	277490F000166494	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARC7082	277490F000166516	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARC9A26	277490F000166471	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARI3161	277490A000212124	23/01/2025	55411	R$ 195,23
ARJ7415	277490F000166362	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ARL6107	277490F000166629	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARO9708	277490F000166355	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ARR0812	277490F000166567	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000166697	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000166663	14/01/2025	60503	R$ 293,47

ARZ2B68	277490F000166607	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2B68	277490F000166617	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2B86	277490F000166400	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000166368	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000166457	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000166369	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASG5026	277490F000166601	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASH9E28	277490F000166628	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASN2J09	277490A000213327	23/01/2025	76331	R$ 293,47
ASO0979	277490F000166756	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASP5I73	277490F000166774	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASU1H15	277490F000166698	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ASU2957	277490F000166420	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490A000212123	23/01/2025	57380	R$ 293,47
ASV0G38	277490NIC0038087	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ASV1801	277490F000166249	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW5210	277490F000166559	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW7196	277490F000166285	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW9232	277490F000166378	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASY1H80	277490F000166514	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ATA1D51	277490F000166637	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000166586	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000166330	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000166515	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000166323	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ATL0783	277490F000166778	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATT3G60	116100T002584702	21/01/2025	54870	R$ 195,23
ATZ7734	277490F000166726	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AUB8445	277490F000166664	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AUC9734	277490F000166685	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AUF5754	277490F000166419	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUF6487	277490F000166510	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUF6796	277490F000166397	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUJ1032	277490F000166184	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AUJ9707	116100T002126279	18/01/2025	54522	R$ 195,23
AUO4439	277490F000166548	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AUQ6G04	277490F000166526	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7395	277490F000166655	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AUS1F06	277490F000166329	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUU0276	277490A000212130	24/01/2025	60412	R$ 195,23
AUU3G14	277490F000166377	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUX8C07	277490F000166573	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AUZ7683	277490F000166660	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AVE3421	277490F000166533	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVE8A30	277490F000166745	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AVG2534	277490A000212136	24/01/2025	76331	R$ 293,47
AVG8C71	277490F000166431	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVG8C71	277490F000166401	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVJ0533	277490F000166217	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5E48	277490F000166408	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVK9C29	277490F000166642	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL3506	277490F000166188	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490A000213322	22/01/2025	76331	R$ 293,47
AVM0276	277490F000166391	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM8G43	277490F000166715	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM9D59	277490A000213321	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AVN5A44	277490F000166554	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVN5A44	277490F000166275	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVR7J06	277490F000166440	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS2434	277490F000166563	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS4B38	277490F000166441	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS6G57	277490F000166267	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVU4G56	277490F000166210	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AVZ2708	277490F000166683	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWC6J73	277490F000166583	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWD0092	277490F000166395	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE0830	277490A000213319	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AWF6587	277490F000166402	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AWG9255	277490F000166666	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWI2702	277490F000166480	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWI6A89	277490F000166473	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWK4I04	277490F000166437	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWL4I71	277490F000166591	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWL8E07	277490A000213326	23/01/2025	76331	R$ 293,47
AWM1E43	116100T001894956	19/01/2025	54600	R$ 130,16
AWO7G89	277490F000166242	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWT9C76	277490F000166580	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY1118	277490F000166292	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWZ1E27	277490F000166312	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXB6B74	277490F000166570	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXF2J96	277490F000166326	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXG0F77	277490F000166305	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXG3737	277490F000166725	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000166525	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH3613	277490F000166538	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH7G03	277490F000166630	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AXK3641	277490A000213330	24/01/2025	76331	R$ 293,47
AXM0624	277490F000166334	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AXM1J32	277490F000166605	14/01/2025	60503	R$ 293,47

AXO0E07	277490F000166454	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP9C45	277490F000166278	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP9E92	277490F000166621	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AXR3I57	277490F000166762	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AXR3J63	277490F000166675	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AXS2256	277490F000166235	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXT6F82	277490F000166600	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AXX5A25	277490F000166602	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AXX9156	277490F000166560	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY4581	277490F000166571	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY4E26	116100T002552910	17/01/2025	54870	R$ 195,23
AYB5168	277490F000166229	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AYC4242	277490F000166363	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AYE7336	277490F000166740	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AYI7A34	277490F000166569	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5I96	277490F000166534	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYK4579	277490F000166749	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYK4579	277490F000166450	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYK5A69	277490A000213318	21/01/2025	76331	R$ 293,47
AYK5F07	277490F000166632	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYL0H29	277490F000166653	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYN0457	277490F000166279	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490F000166361	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AYP8F75	277490A000213315	16/01/2025	55411	R$ 195,23
AYS8F00	277490F000166206	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AYT7396	277490F000166769	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYV5940	277490F000166763	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYY3C96	277490F000166322	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AZB7551	277490F000166609	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC2C47	277490F000166246	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AZE7F03	277490F000166787	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AZF6D79	277490F000166224	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AZI1C55	277490A000212131	24/01/2025	60501	R$ 293,47
AZK3B66	277490F000166713	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZR4I40	277490F000166277	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AZV8170	277490F000166724	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZX7710	277490F000166728	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAA3F02	277490F000166491	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAD8317	277490F000166474	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAH9241	277490F000166481	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAI0729	277490F000166676	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAI8A05	277490F000166451	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ3357	277490F000166370	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ3I44	277490F000166434	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAM6160	277490F000166649	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAN7F96	277490F000166425	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAS4G36	277490F000166620	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW9835	277490A000212138	24/01/2025	59910	R$ 293,47
BAY0G89	277490F000166201	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAZ2480	277490A000213320	21/01/2025	76331	R$ 293,47
BBC9629	277490F000166482	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BBC9629	277490F000166447	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BBD1H50	277490A000212134	24/01/2025	76331	R$ 293,47
BBD6C02	116100T001905536	20/01/2025	54521	R$ 195,23
BBD7C93	277490F000166252	10/01/2025	56732	R$ 130,16
BBD9C24	277490F000166597	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BBG2439	277490F000166553	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BBG9842	277490F000166680	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BBH9J16	277490F000166418	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL4H09	277490F000166335	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL4H09	277490F000166406	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBO3656	277490F000166731	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBR3649	277490F000166641	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BBS8197	277490F000166301	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BBT4753	277490A000213313	15/01/2025	76331	R$ 293,47
BBX4F73	277490F000166262	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BCA3J79	277490F000166470	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BCD5H69	277490F000166356	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCG2A82	277490F000166689	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCG6E45	277490F000166219	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCJ8515	277490F000166187	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCK5106	277490F000166304	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BCM0J08	277490F000166720	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCN2451	116100T001894959	18/01/2025	54521	R$ 195,23
BCN5F20	277490F000166651	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO2J18	277490F000166281	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BCS0I35	277490F000166469	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT2B60	277490F000166619	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT6G88	277490F000166555	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW3E49	277490F000166327	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW4G00	277490F000166204	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW4G00	277490F000166308	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW7J02	277490F000166693	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCX3I61	277490F000166190	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY8J53	277490F000166750	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3A64	277490F000166404	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3C46	277490F000166310	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDB2A77	277490A000213067	21/01/2025	61490	R$ 293,47
BDC5I13	277490F000166287	10/01/2025	60503	R$ 293,47

BDC8D99	277490F000166313	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDI5F69	277490F000166213	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BDJ0G39	277490F000166760	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BDL8B83	277490F000166214	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BDS8J66	277490F000166706	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BDS9A32	277490F000166396	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDS9B07	277490F000166705	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000166321	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX6F24	277490F000166352	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY0H29	277490F000166353	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY1H23	277490F000166196	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BED1H68	277490F000166455	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BEH4J27	277490F000166350	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BEJ7J42	277490F000166782	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490F000166577	20/01/2025	56732	R$ 130,16
BEN9D46	277490F000166784	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BEO2G25	277490F000166244	10/01/2025	56732	R$ 130,16
BEP6G26	277490F000166730	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BER3H01	277490F000166768	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BER6J53	277490F000166284	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BET3E60	277490F000166506	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BET6F90	277490F000166727	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BET6I82	277490A000213314	16/01/2025	73232	R$ 130,16
BEU8G73	277490F000166517	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BEW8D79	277490A000212129	24/01/2025	60412	R$ 195,23
BEX3G42	277490F000166635	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BEZ3J71	277490F000166711	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BNE3E08	277490F000166765	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BOT7H04	277490F000166484	12/01/2025	56732	R$ 130,16
BVU8I02	277490F000166385	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BVU8I02	277490F000166565	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CAE6091	277490F000166366	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CBH4H42	277490F000166496	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CCC4079	277490F000166269	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CCQ1894	277490F000166376	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CEX8072	277490F000166608	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CFL1703	277490F000166234	10/01/2025	56732	R$ 130,16
CFN0F83	277490F000166276	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CIO4B09	277490F000166412	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CJL7I90	277490F000166511	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CMF1311	277490F000166626	14/01/2025	60503	R$ 293,47
COD1E34	277490F000166461	12/01/2025	60503	R$ 293,47
COP2893	277490F000166338	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CQJ0441	116100T001905538	20/01/2025	54521	R$ 195,23
CQX2666	277490F000166539	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000166357	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000166333	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CWW0720	277490F000166522	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CZN6G75	277490F000166215	09/01/2025	60503	R$ 293,47
CZZ1H84	277490F000166691	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DAW4J74	277490F000166509	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DEH5606	277490F000166686	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DEM1F93	277490F000166489	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DGM3443	277490F000166198	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DGN5E71	277490F000166444	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DIF9A12	277490F000166202	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DJC4526	277490F000166413	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DJE7939	277490F000166415	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DJK4B62	277490F000166751	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DJN7F15	277490F000166500	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DJO7H53	277490F000166657	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DMT4H79	277490F000166243	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DNK6486	277490F000166592	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DPF4B91	277490F000166623	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DPX0A94	277490F000166520	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DQE8D45	277490F000166372	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DQK4F85	277490F000166438	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DQZ1D98	277490F000166502	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DRG1336	277490F000166317	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DSF9247	277490F000166445	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DSF9247	277490F000166311	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DTD3B79	277490F000166207	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DVZ1A09	277490F000166409	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DWA2236	277490F000166296	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DWG0J58	277490F000166531	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DWP5157	277490F000166547	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DWP5157	277490F000166627	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DWP5157	277490F000166634	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DWS1956	277490F000166687	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EAU7169	277490F000166342	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EBM0166	277490F000166598	14/01/2025	56732	R$ 130,16
ECT6A24	277490F000166250	10/01/2025	60503	R$ 293,47
EFV3C03	277490F000166681	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EGA0B60	277490F000166588	13/01/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000166452	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EIA0B14	277490F000166585	13/01/2025	60503	R$ 293,47
EJZ7165	277490F000166644	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ENR8F63	277490F000166513	13/01/2025	56732	R$ 130,16

ENW8E26	277490F000166449	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EOA6E80	277490F000166690	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EPD1A39	277490F000166508	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EPD4B46	277490F000166345	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EQY6F53	277490F000166486	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ERA5038	277490F000166316	10/01/2025	60503	R$ 293,47
EUC3J78	277490F000166761	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EVL4D26	277490F000166339	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EVU4B33	277490F000166297	10/01/2025	60503	R$ 293,47
EVU8H19	277490F000166460	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EVV9110	277490A000213317	21/01/2025	76331	R$ 293,47
EXO6A61	277490A000213324	22/01/2025	76331	R$ 293,47
EYF0073	277490F000166612	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EYG2B77	116100T002126276	18/01/2025	54870	R$ 195,23
FBX3I26	277490F000166639	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FFN4B09	277490F000166633	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FFZ1F57	277490F000166581	13/01/2025	60503	R$ 293,47
FKP7I04	277490F000166783	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FRR3D83	277490F000166714	15/01/2025	60503	R$ 293,47
FRS2A27	277490F000166662	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FSS4J99	277490F000166271	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FSS4J99	277490F000166716	15/01/2025	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000166439	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FXU0F90	277490F000166503	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GBU9G00	277490A000213328	23/01/2025	76331	R$ 293,47
GCO5735	277490F000166670	14/01/2025	60503	R$ 293,47
GGB6E09	277490F000166464	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GUA1H53	277490F000166417	11/01/2025	60503	R$ 293,47
GUA1H53	277490F000166497	12/01/2025	60503	R$ 293,47
HJE8221	277490F000166446	12/01/2025	60503	R$ 293,47
HRM0348	277490F000166261	10/01/2025	60503	R$ 293,47
HRY1139	277490F000166595	20/01/2025	60503	R$ 293,47
HSC2B21	277490F000166495	12/01/2025	60503	R$ 293,47
HXN4A95	277490F000166336	11/01/2025	60503	R$ 293,47
IJL7E44	277490F000166458	12/01/2025	60503	R$ 293,47
IKM1202	277490F000166463	12/01/2025	60503	R$ 293,47
IPF3045	277490F000166695	15/01/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000166282	10/01/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000166185	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ITJ0B98	277490F000166544	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ITJ0B98	277490F000166519	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ITJ0B98	277490F000166309	10/01/2025	60503	R$ 293,47
IXW9A37	277490F000166314	10/01/2025	60503	R$ 293,47
IZJ8I16	277490F000166658	14/01/2025	60503	R$ 293,47
IZQ0H21	277490A000212135	24/01/2025	60412	R$ 195,23
JAB5F16	277490F000166696	15/01/2025	60503	R$ 293,47
JBF6E77	277490F000166254	10/01/2025	60503	R$ 293,47
JED6864	277490F000166748	16/01/2025	56732	R$ 130,16
JFT4736	277490F000166656	14/01/2025	60503	R$ 293,47
JKJ6J42	277490F000166228	09/01/2025	60503	R$ 293,47
JSA5411	277490F000166742	15/01/2025	60503	R$ 293,47
JZA6880	277490F000166737	15/01/2025	60503	R$ 293,47
JZO0F26	277490A000212122	22/01/2025	76251	R$ 293,47
KBT7620	277490F000166456	12/01/2025	60503	R$ 293,47
KFW0E59	277490A000212126	24/01/2025	54521	R$ 195,23
KHT9666	277490F000166256	10/01/2025	60503	R$ 293,47
KKS2E79	277490F000166692	14/01/2025	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490F000166540	13/01/2025	60503	R$ 293,47
KRX0A42	277490F000166488	12/01/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000166341	11/01/2025	60503	R$ 293,47
LRR0998	277490F000166405	11/01/2025	60503	R$ 293,47
LSZ3H63	277490F000166594	13/01/2025	60503	R$ 293,47
LWW3191	277490F000166616	14/01/2025	60503	R$ 293,47
LYA9B45	277490F000166358	11/01/2025	60503	R$ 293,47
LYO0907	277490F000166247	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MCW5D86	277490F000166582	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MGL6E16	277490F000166375	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000166587	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166343	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166266	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166300	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166527	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166568	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166265	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166268	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166426	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166477	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166780	16/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166299	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166631	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166669	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000166719	15/01/2025	60503	R$ 293,47
MLI5B61	277490F000166414	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MMR2H27	277490F000166223	09/01/2025	60503	R$ 293,47
MSL4A59	277490F000166775	16/01/2025	60503	R$ 293,47
MVL0487	277490F000166374	11/01/2025	60503	R$ 293,47
NDH9918	277490F000166315	10/01/2025	60503	R$ 293,47
NDO3I08	277490F000166221	09/01/2025	60503	R$ 293,47
NPJ5A43	277490F000166379	11/01/2025	60503	R$ 293,47

NRQ7033	277490F000166462	12/01/2025	60503	R$ 293,47
NRW5409	277490F000166208	09/01/2025	60503	R$ 293,47
NSA4F61	277490NIC0038088	07/01/2025	50020	R$ 260,32
NSO7G71	277490F000166671	14/01/2025	60503	R$ 293,47
NXH6B45	277490F000166735	15/01/2025	60503	R$ 293,47
NXJ7A07	277490F000166468	12/01/2025	60503	R$ 293,47
NZP9607	277490F000166466	12/01/2025	60503	R$ 293,47
OAY9I86	277490F000166253	10/01/2025	60503	R$ 293,47
OBO3096	277490F000166354	11/01/2025	60503	R$ 293,47
OBR9A44	277490F000166200	09/01/2025	60503	R$ 293,47
OHV3D01	277490F000166564	13/01/2025	60503	R$ 293,47
OKB4E33	277490F000166702	15/01/2025	60503	R$ 293,47
OOJ2933	277490F000166443	12/01/2025	60503	R$ 293,47
OVN8D81	277490F000166499	12/01/2025	60503	R$ 293,47
OVN8D81	277490F000166416	11/01/2025	60503	R$ 293,47
OVN8D81	277490F000166584	13/01/2025	56732	R$ 130,16
OVN8D81	277490F000166536	13/01/2025	60503	R$ 293,47
OYU6A96	277490F000166195	09/01/2025	60503	R$ 293,47
PHG7C47	277490F000166650	14/01/2025	60503	R$ 293,47
PWC3615	277490F000166288	08/01/2025	60503	R$ 293,47
PZX0A34	277490F000166524	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QAA4B33	277490F000166429	12/01/2025	60503	R$ 293,47
QAG6790	277490F000166340	11/01/2025	60503	R$ 293,47
QAJ1B67	277490F000166678	14/01/2025	60503	R$ 293,47
QCC8C58	277490F000166622	14/01/2025	60503	R$ 293,47
QCN0C35	277490F000166624	14/01/2025	60503	R$ 293,47
QCU9B46	277490F000166485	12/01/2025	60503	R$ 293,47
QHX3A29	116100T001894955	19/01/2025	54600	R$ 130,16
QJH7H55	277490F000166743	15/01/2025	60503	R$ 293,47
QJM7C01	277490F000166367	11/01/2025	60503	R$ 293,47
QND3E26	277490F000166255	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QNR4B07	277490F000166423	11/01/2025	60503	R$ 293,47
QQJ0D54	277490F000166709	15/01/2025	60503	R$ 293,47
QQS1B44	277490F000166280	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QTC2B83	277490F000166523	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490F000166237	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QUD2B80	277490F000166403	11/01/2025	60503	R$ 293,47
QUQ0J20	277490F000166572	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QXP0F19	277490F000166773	16/01/2025	60503	R$ 293,47
QXQ1E25	277490F000166433	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RDU8E16	277490F000166212	09/01/2025	60503	R$ 293,47
REF5F21	277490F000166216	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RFJ4F94	277490F000166757	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RFO1F09	277490F000166225	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RFT3H83	277490F000166230	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RGB2H30	277490F000166562	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RHB1H47	277490A000213316	17/01/2025	55411	R$ 195,23
RHB3F02	277490NIC0038086	07/01/2025	50020	R$ 586,94
RHC2E46	277490F000166380	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC5F49	277490F000166501	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC5I90	277490F000166392	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHD3B01	277490F000166337	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHD9G29	277490F000166211	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF3I82	277490A000212132	24/01/2025	60412	R$ 195,23
RHF7J32	277490F000166293	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHH8B53	277490F000166487	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHI4J46	277490F000166270	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000166652	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHK5A45	277490F000166507	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHK5A45	277490F000166448	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM5H84	277490F000166233	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RHQ1G90	277490F000166351	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHQ3D22	277490F000166682	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR5H53	277490F000166472	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR7G55	277490F000166389	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHT2C24	277490F000166320	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU3J53	277490F000166603	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU7E85	277490F000166238	10/01/2025	56732	R$ 130,16
RHX8J03	277490F000166381	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RLA9C12	277490F000166257	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RLJ6B24	277490F000166231	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RLN5C09	277490F000166505	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RMJ9C50	277490A000212127	24/01/2025	59910	R$ 293,47
RNY3B48	277490A000213323	22/01/2025	76331	R$ 293,47
RPO2H59	277490F000166537	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RTD0C84	277490F000166674	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RVG3B02	277490CND0000050	04/01/2025	50450	R$ 293,47
RVX1D40	277490F000166274	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RXW7F84	277490F000166672	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RYY9D98	277490F000166390	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SAL7F92	277490F000166707	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SDP6H71	277490F000166752	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SDS4B88	277490F000166677	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU7E84	277490F000166615	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU7H36	277490F000166738	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SDW3D24	277490F000166348	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SDX2A95	277490F000166430	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA8I43	277490F000166218	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SEB2H31	277490F000166613	14/01/2025	60503	R$ 293,47

SEB9C28	277490A000213311	15/01/2025	73662	R$ 130,16
SEF0F35	277490A000213329	23/01/2025	76331	R$ 293,47
SEF2D77	277490F000166388	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEF7A13	277490F000166723	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SEF8D60	277490F000166618	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEI3D77	277490F000166465	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SEI9A72	277490F000166703	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SEJ0D39	277490F000166289	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEL7J24	277490F000166251	10/01/2025	56732	R$ 130,16
SEN6F92	277490F000166717	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SEN9F70	277490F000166399	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO2C20	277490F000166530	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO7A40	277490F000166240	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEQ2D76	277490F000166648	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SES2F59	277490F000166712	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SES7J95	277490F000166467	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8E43	277490F000166498	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SEW6B12	277490F000166599	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000166387	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEY7I63	277490F000166785	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SFA0H43	277490F000166194	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SFD5A26	277490F000166704	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SFD5H49	277490F000166479	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFD8J02	277490F000166549	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SFD9D95	277490F000166283	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SFH3C81	277490F000166611	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SFI0H40	277490F000166596	20/01/2025	60503	R$ 293,47
SFL2A74	277490F000166566	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SFM1B68	277490F000166610	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SFO1E33	277490F000166248	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SFO6E76	277490F000166518	13/01/2025	56732	R$ 130,16
SST1C71	277490F000166701	15/01/2025	60503	R$ 293,47
STE6F88	277490F000166694	15/01/2025	60503	R$ 293,47
STU0I29	277490F000166578	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SUE0G75	277490F000166543	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SVA8C13	277490F000166741	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TAI1H98	277490F000166475	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAK9D91	277490F000166344	11/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL1F86	277490A000212139	22/01/2025	76331	R$ 293,47
TAL2J56	277490F000166346	11/01/2025	60503	R$ 293,47
TAN0C48	277490F000166318	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TAN8D51	277490F000166777	16/01/2025	60503	R$ 293,47
TAS6D43	277490F000166424	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAX7F90	277490F000166764	16/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY4A42	277490F000166411	11/01/2025	60503	R$ 293,47
TCE1H20	277490F000166733	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TCO8C02	277490F000166259	10/01/2025	56732	R$ 130,16
TCP5J83	277490F000166625	14/01/2025	60503	R$ 293,47
TCU0E37	277490F000166606	14/01/2025	60503	R$ 293,47
TCZ5G43	277490F000166325	10/01/2025	60503	R$ 293,47
THK5F10	277490F000166273	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TIV7G03	277490F000166551	13/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C813EFD2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW3D38	277490A000213283	25/02/2025	76331
ABF6464	277490NIC0038640	25/02/2025	50020
ABF6464	277490NIC0038637	25/02/2025	50020
ABL9H50	277490NIC0038576	25/02/2025	50020
AFF6047	277490A000213337	12/03/2025	76331
AJF8060	277490A000213344	14/03/2025	60501
AKI6A61	277490NIC0038583	25/02/2025	50020
ANB2707	277490NIC0038619	25/02/2025	50020
ANK1765	277490A000212292	14/03/2025	70481
ANQ9572	277490A000212291	14/03/2025	70481
AOQ9F00	277490NIC0038598	25/02/2025	50020
AOX5D29	277490A000212298	14/03/2025	70481
APF8585	277490NIC0038582	25/02/2025	50020
APX6J92	277490NIC0038580	25/02/2025	50020
AQQ1B55	277490NIC0038613	25/02/2025	50020
ASO8I93	277490NIC0038646	25/02/2025	50020
AST5E02	277490NIC0038592	25/02/2025	50020
ASZ6J05	277490NIC0038658	25/02/2025	50020
ATN7B23	277490A000213282	25/02/2025	57380
AUG2B54	277490NIC0038664	25/02/2025	50020
AVH1C12	277490NIC0038631	25/02/2025	50020

AVW4980	277490NIC0038607	25/02/2025	50020
AVX7E00	277490A000213340	12/03/2025	76331
AVZ7C91	277490NIC0038668	25/02/2025	50020
AXB9357	277490NIC0038653	25/02/2025	50020
AXC6I80	277490A000213341	12/03/2025	76331
AXK4984	277490NIC0038587	25/02/2025	50020
AXN2074	277490NIC0038652	25/02/2025	50020
AYH0723	277490A000213343	13/03/2025	76331
AYT7433	277490A000213288	25/02/2025	55680
AZB7433	277490NIC0038601	25/02/2025	50020
AZL9223	277490A000212293	14/03/2025	70481
AZM7D71	277490NIC0038617	25/02/2025	50020
BAE9C58	277490NIC0038596	25/02/2025	50020
BAI6F06	277490A000212296	14/03/2025	76331
BBJ9E76	277490NIC0038614	25/02/2025	50020
BBQ6422	277490NIC0038610	25/02/2025	50020
BCG6D18	277490A000213336	12/03/2025	76331
BCQ0853	277490NIC0038654	25/02/2025	50020
BCT2I54	277490A000213338	12/03/2025	76331
BCT9608	277490NIC0038622	25/02/2025	50020
BCU2H22	277490NIC0038591	25/02/2025	50020
BCW2F52	277490NIC0038588	25/02/2025	50020
BDC3H35	277490NIC0038589	25/02/2025	50020
BDE8E00	277490A000213339	12/03/2025	76331
BDF5D94	277490NIC0038578	25/02/2025	50020
BDL4C65	277490NIC0038667	25/02/2025	50020
BDQ2I14	277490A000212294	14/03/2025	76331
BEF8F81	277490NIC0038624	25/02/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0038634	25/02/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0038647	25/02/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0038630	25/02/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0038635	25/02/2025	50020
BEW2J66	277490NIC0038577	25/02/2025	50020
BJQ9J57	277490NIC0038590	25/02/2025	50020
CDE0I19	277490NIC0038586	25/02/2025	50020
CQU7I55	277490NIC0038579	25/02/2025	50020
CZD4B79	277490NIC0038600	25/02/2025	50020
EAB0E45	277490NIC0038649	25/02/2025	50020
EFV7F26	277490A000213345	14/03/2025	60501
FBA3E69	277490A000213286	25/02/2025	55680
FJC0G51	277490NIC0038608	25/02/2025	50020
FKF0F39	277490NIC0038642	25/02/2025	50020
FOQ0I04	277490NIC0038575	25/02/2025	50020
FRN2C27	277490NIC0038650	25/02/2025	50020
FYL5250	277490NIC0038606	25/02/2025	50020
GDW7I61	277490NIC0038628	25/02/2025	50020
IXR1F27	277490NIC0038599	25/02/2025	50020
JHX2581	277490A000213284	25/02/2025	76331
LXO8714	277490NIC0038639	25/02/2025	50020
OPP3I36	277490NIC0038627	25/02/2025	50020
OPP3I36	277490NIC0038633	25/02/2025	50020
PKC2G71	277490NIC0038585	25/02/2025	50020
PKC2G71	277490NIC0038661	25/02/2025	50020
QHX0H39	277490NIC0038581	25/02/2025	50020
QHX0H39	277490NIC0038574	25/02/2025	50020
REK7F14	277490NIC0038625	25/02/2025	50020
REK7F14	277490NIC0038644	25/02/2025	50020
RHA7F44	277490F000171120	11/03/2025	60503
RHF1G52	277490A000213346	17/03/2025	76331
RHF5F44	277490NIC0038666	25/02/2025	50020
RHT1F14	277490NIC0038623	25/02/2025	50020
RHY4B84	277490NIC0038641	25/02/2025	50020
RNW5J54	277490NIC0038604	25/02/2025	50020
ROM2F26	277490NIC0038670	25/02/2025	50020
RTC5B54	277490NIC0038605	25/02/2025	50020
RVM4E34	277490A000213347	17/03/2025	76331
RVO8I71	277490NIC0038626	25/02/2025	50020
RVO8I71	277490NIC0038663	25/02/2025	50020
RVO8I71	277490NIC0038645	25/02/2025	50020
RVU8F80	277490NIC0038620	25/02/2025	50020
RVY1F61	277490NIC0038655	25/02/2025	50020
RXZ4D49	277490NIC0038611	25/02/2025	50020
SDV5G47	277490NIC0038594	25/02/2025	50020
SDZ5C22	277490A000213335	12/03/2025	76331
SEB2H45	277490NIC0038595	25/02/2025	50020
SEI4J41	277490NIC0038657	25/02/2025	50020
SEI4J41	277490NIC0038656	25/02/2025	50020
SEI4J41	277490NIC0038660	25/02/2025	50020
SEO2C20	277490NIC0038632	25/02/2025	50020
SEU8D23	277490A000213285	25/02/2025	76331
SEV8H05	277490NIC0038629	25/02/2025	50020
SEW2F09	277490NIC0038618	25/02/2025	50020
SEW2F09	277490NIC0038665	25/02/2025	50020
SEW2F09	277490NIC0038621	25/02/2025	50020
SFA2I22	277490NIC0038597	25/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038638	25/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038616	25/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038615	25/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038643	25/02/2025	50020

SFA5F79	277490NIC0038659	25/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038669	25/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038636	25/02/2025	50020
SFE3A92	277490NIC0038651	25/02/2025	50020
SFE3A92	277490NIC0038662	25/02/2025	50020
SFF2G14	277490NIC0038602	25/02/2025	50020
SFI9B31	277490A000212295	14/03/2025	70481
SFK1J10	277490F000170661	06/03/2025	60503
SIU1D94	277490NIC0038584	25/02/2025	50020
SPQ3H00	277490NIC0038603	25/02/2025	50020
STL7H29	277490NIC0038609	25/02/2025	50020
STV3I89	277490NIC0038612	25/02/2025	50020
STV7I16	277490NIC0038593	25/02/2025	50020
TAK9C26	277490NIC0038648	25/02/2025	50020
TAL3I80	277490A000212297	14/03/2025	70481

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E0A8A52

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 01/2025 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP

PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 11 (onze) inscrições recebidas no período de 02/04 até às 11h30 do dia 04/04, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 04/04, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até as 11h30 do dia 04/04, quando ocorreu a primeira reunião desta comissão.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
01	02/04/2025	55.062.453 LAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA – **Rep. Paulo Henrique e Matheus e Banda**	55.062.453/0001-34	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital, cita-se: **a)** não preenchimento completo do formulário no campo 12 onde a descrição da atividade não foi apresentada conforme exigido na própria questão, e conforme edital deve haver o preenchimento completo do formulário de acordo com o que é exigido; **b)** a Certidão Negativa Estadual não é da pessoa jurídica (empresa), tratando-se de CPF, pessoa física; **c)** comprovação de atuação irregular (portfólio) a comissão não consegue aferir a comprovação, há ausência de comprovação conforme exigido no edital, tratando-se o material de divulgação da dupla, sem a comprovação técnica exigida no item 5.4, letras a, d, e; **d)** declaração de representação, refere-se a outro processo, para outras finalidades, e não se trata de todos os integrantes da proposta apresentada ao presente edital.
02	02/04/2025	55.062.453 LAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA - **Rep. Paulo Henrique e Matheus**	55.062.453/0001-34	item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital, cita-se: **a)** não preenchimento completo do formulário no campo 12 onde a descrição da atividade não foi apresentada conforme exigido na própria questão, e conforme edital deve haver o preenchimento completo do formulário de acordo com o que é exigido; **b)** a Certidão Negativa Estadual não é da pessoa jurídica (empresa), tratando-se de CPF, pessoa física; **c)** comprovação de atuação irregular (portfólio) a comissão não consegue aferir a comprovação, há ausência de comprovação conforme exigido no edital, tratando-se o material de divulgação da dupla, sem a comprovação técnica exigida no item 5.4, letras a, d, e; **d)** declaração de representação, refere-se a outro processo, para outras finalidades, e não se trata de todos os integrantes da proposta apresentada ao presente edital.
03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA - **Rep. 43duo**	22.479.458/0001-08	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - **Rep. Guglielmi Blues Band**	46.857.584/0001-17	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
05	03/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA - **Rep. Banda Urupê**	49.698.130/0001-39	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Não enquadramento nas especificações exigidas em edital, conforme item 5.4, letras a / e, não se é possível aferir a comprovada atuação de no mínimo 12 meses, considerando a formação, Banda Urupê, mesmo em página do Instagram da formação, com 8 publicações, registra-se, um primeira publicação de 5/09/2024 (imagem sem nenhuma legenda e sem especificações da banda) e a última publicação de 4 dias atrás (30/03/2025) da data de aferição desta comissão, sendo ainda que na legenda da publicação do vídeo da banda, destaca-se a informação de que se tratava-se da estreia de apresentações.
06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - **Rep. Banda Um Reino**	37.073.041/0001-18	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - **Rep. Banda Domínio Livre**	31.055.259/0001-63	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
08	03/04/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO - **Rep. Dona Diva Trio**	39.806.007/0001-70	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – **Rep. DJ BOKKA JR**	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – **Rep. DJ SONO**	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE	**HABILITADO**

				DJ - Disc Jockey (solo)	
11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – **Rep. DJ Matarazzo**	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**

Ressalta-se que as inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. E, que, considerando que o Edital está permanentemente aberto, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

- ROSINEIDE SANGA
(Suplente)

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1C828E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11333/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11333/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 068/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11333/2024-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 247/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 4.179,00 (quatro mil, cento e setenta e nove reais).**

Fornecedor: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
57	Material Gasoterapia Modelo: Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio, Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilidade: Esterilizável, Volume: Cerca de 250ml (Código BR 0435413)	Unid	HAOXI	350	R$ 11,94	R$ 4.179,00
VALOR TOTAL: R$ 4.179,00						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024), 08 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1584 - Sala 02 – Centro – CEP 85.010-300 - Guarapuava / Paraná
Fone: (42) 99412993
E-mail: comercial@vitalps.com.br

Nome do Representante: **CAROLINA MARCONDES THOME**, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1987, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 8400962-8 SESP/PR, CPF n.º 058.495.429-81 e CNH n.º 03835050398 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Travessa Doutor Murici, n.º 26 – Alto da XV – CEP 85.065-060.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A96DE2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2025 – DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 109/2025 – de 04 de Abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Vilson Augusto Filisberto	06/04/2025	06/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Josinei Gonçalves de Freitas	29/03/2025	29/03/2025	1	43,80	43,80	Matos Costas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:362C2353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2025 – DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 110/2025 – de 04 de Abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Clarete Aparecida Ramos	02/04/2025	02/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	29/03/2025	29/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	31/03/2025	31/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	31/03/2025	31/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	31/03/2025	31/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	31/03/2025	31/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Luiz Carlos Stokolosa	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Márcio Ulthac	01/04/2025	01/04/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/04/2025	02/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BC785001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°80/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°06/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 06/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	03/04/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINA DA MARCA JOHN DEERE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 29.644.666/0001-64, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81290-000.

Valor total da contratação: **R$116.558,72 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

LOTE 1 -

Cód.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
69969	1	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora 620G John Deere.	UN	1	40.797,22	40.797,22
69970	2	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction	UN	1	30.761,50	30.761,50
69971	3	Serviços em geral na Motoniveladora 620G John Deere	SERV.	1	22.500,00	22.500,00
69972	4	Serviços em geral na Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction	SERV.	1	22.500,00	22.500,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 04 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINA DA MARCA JOHN DEERE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: R$116.558,72 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

563 563 17006206061701217133903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
577 17007267821501216233903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
564 17006206061701217133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
579 17007267821501216233903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2025.

MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 06/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:42F00AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12697/2025 DE 04/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12697/2025 de 04/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.356,74 (cento e dezenove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.017.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	
811 - 3.3.90.14.00.00	3973	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	3741	MATERIAL DE CONSUMO	9.251,89
812 - 3.3.90.30.00.00	3973	MATERIAL DE CONSUMO	19.140,18
813 - 3.3.90.39.00.00	3973	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
814 - 3.3.90.40.00.00	3973	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.003.08.246.0009.2.018.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
809 - 3.3.90.30.00.00	3933	MATERIAL DE CONSUMO	2.290,33
06.003.08.246.0009.2.019.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
818 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	2.734,17
817 - 3.3.90.30.00.00	3975	MATERIAL DE CONSUMO	13.553,75
819 - 3.3.90.40.00.00	31744	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.256,01
06.003.08.246.0009.2.023.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC- FNAS	
815 - 3.3.90.30.00.00	3974	MATERIAL DE CONSUMO	12.130,41
816 - 3.3.90.39.00.00	3974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**119.356,74**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F500BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso n° 01/2025, como segue:

CONTADOR I

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	C	***X**	A	E	C	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	A	D	E	A	B	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	E	C	D	A	A	E	D	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	D	A	B	E	E	B	C

FARMACÊUTICO II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	*X	A	E	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	A	B	E	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	C	B	E	D	D	C	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	A	D	C	E	E	B	A

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	*X	A	E	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	E	A	B	E	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	B	E	D	E	*X	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	E	A	E	D	B	A	C	D

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	C	B	A	C	B	E	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	E	C	A	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	D	D	B	A	A	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	B	E	D	C	B	A	D	*X

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	C	B	A	C	B	E	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	E	C	A	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
**E	C	B	C	D	E	D	B	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	**A	B	E	A	A	C	C	D	E

EDUCADOR INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	C	B	A	E	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	D	C	C	D	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	E	D	E	*X	A	C	*X	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	B	B	A	B	A	C	C

ELETRICISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	C	B	A	C	B	E	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	E	C	A	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	C	C	D	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	D	D	A	B	C	**E	A

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	C	B	A	C	B	E	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	E	C	A	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	D	E	D	A	C	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	B	A	C	C	D	B	E	A

INSPETOR DE ALUNOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	C	B	A	E	C	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	E	D	C	C	D	A	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	B	A	B	B	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	B	E	D	A	B	B	D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	C	B	A	E	C	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	E	D	C	C	D	A	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	B	A	E	B	D	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	C	D	D	E	B	E	A	B

TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	C	B	A	E	C	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	E	D	C	C	D	A	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	E	D	B	C	B	C	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	D	B	A	A	B	D	C	B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	***X**	B	D	A	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	C	B	E	D	B	A	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	E	B	E	D	C	B	A

CARPINTEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	***X**	B	D	A	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	E	C	D	E	B	C	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	B	E	A	C	D	A	D	A

GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	***X**	B	D	A	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	A	D	D	A	E	E	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	C	C	A	B	D	B	A	B

MOTORISTA II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	***X**	B	D	A	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	D	****B**	A	C	B	E	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	C	B	D	B	A	A	B	****C**

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	***X**	B	D	A	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	E	A	E	C	C	C	E	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	D	B	A	D	A	C	D

PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	*X	B	D	A	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	B	C	A	B	C	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	B	A	E	C	D	E	A	D

SERVENTE DE PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	*X	B	D	A	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	B	B	A	A	B	E	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	E	A	E	D	A	C	D

VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	*X	B	D	A	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	C	B	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	E	C	A	C	A	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	A	E	B	D	B	D	C	E

LEGENDA:	
*	QUESTÃO ANULADA
**	QUESTÃO ALTERADA

Porto Amazonas-PR, 07 de abril de 2025.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:27FF4287

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05/2025 - NOTA DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL Nº 05/2025
EDITAL NOTA PROVA OBJEITVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 08/04/2025 até às 23h59min do dia 09/04/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 07 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente da Comissão Decreto Nº 175 – 29/11/2024

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
23785798	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	71,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	8,00	10,00	39,00
23785719	ADRIELE APARECIDA MAKOSKI	62,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	2,00	8,00	42,00
23785523	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	39,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4,00	0,00	8,00	27,00
23785543	AMANDA SEGURO	50,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	6,00	2,00	6,00	36,00
23785549	ANA PAULA MEZZADRI	57,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	6,00	8,00	33,00
23784697	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	41,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4,00	0,00	4,00	33,00
23785312	ANDREIAMORAES TEIXEIRA KAZEKER	44,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	0,00	10,00	24,00
23785568	ANDRIELE DE FÁTIMA RODRIGUES PAZ	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785142	BÁRBARA STELLA MALAQUIAS	70,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20,00	0,00	8,00	42,00
23784662	CÁLITA CARVALHO FURTADO	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784686	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785846	CAUANE DE SOUZA	30,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4,00	4,00	4,00	18,00
23784740	CLEIA MENDES CAMARGO	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784970	DAIANE DE FATIMA FRANÇA	47,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	4,00	27,00
23785809	DANIELE APARECIDA CORDEIRO CARNEIRO	41,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	0,00	10,00	21,00
23784854	EDILEINE DE ANDRADE	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784966	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	27,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	2,00	0,00	4,00	21,00
23784782	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4,00	0,00	4,00	30,00
23784974	ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	0,00	4,00	36,00
23784539	ELLEN SABRINA APARECIDA CAPOTE MORAIS	49,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4,00	2,00	10,00	33,00
23784845	ERICA FERNANDA NOBREGA	50,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	4,00	30,00
23785842	ERYCA DE OLIVEIRA	31,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	0,00	4,00	15,00
23785732	EVELYN CRISTINE PRADO DA SILVA	61,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	0,00	10,00	39,00
23784573	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	59,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	10,00	33,00
23784710	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	71,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	4,00	8,00	45,00
23784733	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785128	GABRIELI RIBAS BAPTISTA	44,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	8,00	4,00	8,00	24,00
23785613	GILCINEIA LÚCIA GOMES DA SILVA	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785133	HELOISA DE OLIVEIRA FAGUNDES	46,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	2,00	4,00	30,00
23785502	IVONETE GELINSKI KOTESKI	67,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	6,00	10,00	39,00
23784616	JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI	54,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	0,00	6,00	36,00
23785311	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ	65,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16,00	4,00	6,00	39,00
23785248	JESSICA MARCONDES	48,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	0,00	8,00	30,00
23784791	JÉSSICA MEZZADRI	61,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	2,00	8,00	39,00
23785189	JOSÉ JURANDIR DOS SANTOS JUNIOR	43,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	6,00	6,00	21,00
23784918	LIANE GABRIELLE FELIPE	63,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	8,00	39,00
23784729	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN	51,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	2,00	6,00	33,00
23785515	MARIA ANGELA GUIMARÃES	63,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	2,00	10,00	39,00
23784597	MARIA EDUARDA BASILIO	39,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	8,00	0,00	10,00	21,00
23784626	MARIA SANTA DE ALMEIDA SANTOS	49,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	6,00	2,00	8,00	33,00
23785591	MARIA ZELI ANTUNES	52,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	2,00	10,00	30,00
23785652	MIRIANE DE ANDRADE ZVIEGICOSKI	62,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16,00	4,00	6,00	36,00
23785006	NATASHA HELLEN BARBOSA NEVES	31,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	6,00	0,00	4,00	21,00
23784646	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	59,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	4,00	39,00
23785060	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	59,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16,00	2,00	8,00	33,00
23785242	OCTÁVIO AUGUSTO KASEKER	32,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	4,00	2,00	8,00	18,00
23785023	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	79,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16,00	4,00	8,00	51,00
23785116	PAMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	57,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16,00	4,00	10,00	27,00
23785705	PATRICK BARBOSA DE LIMA	54,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	6,00	6,00	30,00
23785456	RAFAELA TEREZINHA ASSIS RIBEIRO	55,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	2,00	8,00	33,00
23785172	RAQUEL ZATTONI	52,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	8,00	0,00	8,00	36,00
23785261	RAYANE APARECIDA HILDEBRANT ONYSZKO	63,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	4,00	10,00	39,00
23785644	SIMONE DO ROCIO COVALSKI	60,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	8,00	36,00
23785024	STEFANI HAAS	53,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14,00	2,00	10,00	27,00
23785442	TATIELE DE ANDRADE PORTELA	48,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	8,00	2,00	2,00	36,00
23785110	TATIELI DE FATIMA CAMILLO	30,00	REPROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10,00	0,00	2,00	18,00
23785791	THAYANE FREITAS MACHADO	63,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12,00	2,00	10,00	39,00
23784614	VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	0,00	AUSENTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784897	VANESSA DO ROCIO RODRIGUES PAES	50,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	8,00	2,00	10,00	30,00
23784623	VERONICA FERREIRA MARCONDES	52,00	APROVADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16,00	2,00	10,00	24,00
23785673	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SPUNAR	56,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	2,00	10,00	30,00
23785236	ADRIANA EURICH	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785260	ADRIANO ONYSZKO	74,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	8,00	8,00	42,00
23784507	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	56,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	0,00	8,00	36,00
23784741	ADRYELLY PATRÍCIA TAVARES BATISTA ROLIM	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784711	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785421	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	67,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	4,00	10,00	39,00
23785271	ALINE GABRIELLE DA COSTA SILVA	71,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	2,00	8,00	51,00
23785319	ALINE MARI FELIPE	47,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	0,00	8,00	27,00
23784640	ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	76,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	10,00	42,00
23784989	ALLYSSON BREDA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784523	AMANDA DE PAULA SANTOS	63,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	10,00	39,00
23785077	AMANDA DE SIQUEIRA COELHO	62,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	8,00	36,00
23784661	AMANDA KAPP GENARI	54,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	2,00	10,00	30,00
23784622	AMANDA LUPEPSA	63,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	0,00	6,00	39,00
23784736	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	91,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	10,00	57,00
23785241	ANA LUIZA DA LUZ	58,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	2,00	8,00	36,00
23784645	ANA PAULA DE LIMA SPUNAR	41,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	0,00	8,00	27,00
23785321	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784576	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785821	ANDRE JEREMIAS SCHUHLI	68,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	6,00	10,00	42,00
23785766	ANDRÉ PAIVA SANTOS	60,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	2,00	10,00	30,00
23785662	ANDRIEL RENAN KMIECIK	68,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	4,00	8,00	42,00
23785547	ANGELA APARECIDA DOS REIS	71,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	6,00	10,00	39,00
23784981	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	50,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	4,00	8,00	30,00
23785755	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	54,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	2,00	10,00	30,00
23785836	BIANCA DORNELLES MELLO	59,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	8,00	33,00
23785267	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA HOINATSKI	60,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	2,00	8,00	42,00

23785511	BRUNA BROETTO PONTES	61,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	10,00	33,00
23785752	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	73,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	0,00	8,00	45,00
23784560	CAMILA LIMA	57,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	0,00	10,00	39,00
23784993	CAMILA NAYLA MARCONDES	55,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	4,00	10,00	33,00
23784898	CAMILE EDUARDA MATOSO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	4,00	8,00	36,00
23784765	CARLOS ANDRÉ REISE COELHO	60,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	6,00	8,00	36,00
23785292	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784505	CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA ROCHA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784684	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785446	CELSO ANTÔNIO BARBOSA DE FREITAS	48,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	4,00	8,00	30,00
23785136	CESAR AUGUSTO IACHINSKI	62,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	6,00	10,00	30,00
23785010	CLAUDIA LETICIA MARQUES	73,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	8,00	45,00
23784679	CLEIA MENDES CAMARGO	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784914	CLOVIS ROBERTO DE ANDRADE CINQUE	74,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	8,00	10,00	42,00
23785712	CRISTINA ROCHINSKI	79,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	10,00	45,00
23785510	DANIEL BOEING	80,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	10,00	10,00	42,00
23785066	DANIEL RIBEIRO GONÇALVES	70,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	8,00	10,00	36,00
23785126	DANIELA APARECIDA PAWLAK MACHADO	53,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	6,00	27,00
23784543	DANIELE APARECIDA NIZIO PADILHA	64,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	4,00	10,00	36,00
23785678	DEBORA DE SOUZA BENTO	44,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	0,00	6,00	30,00
23785664	DIEGO DE SOUZA	75,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	6,00	10,00	45,00
23784976	DIEGO HOINATSKI DE PAULA	54,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	0,00	8,00	30,00
23784992	DIRLEI DE LIMA	74,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	4,00	8,00	42,00
23785361	DOUGLAS SOARES ROBERTO	65,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	8,00	39,00
23784524	DYONI ALVES DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785219	EDUARDA ALMEIDA PAES	48,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	4,00	6,00	30,00
23785140	ELISANGELA VALIN DOS SANTOS	65,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	0,00	10,00	39,00
23784868	ERIC HAMILTON VALENTIN DE FREITAS	38,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	2,00	10,00	18,00
23785559	ERICK SCHWERT DORADA	70,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	2,00	6,00	42,00
23785518	ESTEVÃO ALBERTO DE PAULA	51,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	4,00	4,00	10,00	33,00
23785852	EVANDRO AURÉLIO XAVIER	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784865	FABIO GONÇALVES	67,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	8,00	39,00
23785235	FELIPE DO ROCIO GARCIA	74,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	6,00	10,00	42,00
23784559	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	70,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	4,00	10,00	42,00
23784846	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785120	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	51,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	2,00	6,00	33,00
23784693	FRANCIELE VAZ	47,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	2,00	6,00	27,00
23785731	GABRIEL RIBAS DE BRITTO	62,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	4,00	10,00	36,00
23785733	GABRIEL SPUNAR ANTUNES	52,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	2,00	6,00	30,00
23785657	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784596	GABRIELA PINTO DA LUZ	61,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	0,00	10,00	33,00
23785061	GLEYCIELE DE OLIVEIRA	83,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	8,00	51,00
23784590	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES	66,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	0,00	10,00	42,00
23784517	GUILHERME OCTAVIO MORGENSTERN	81,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	8,00	10,00	45,00
23784564	GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785849	HELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI	46,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	4,00	6,00	30,00
23784726	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	90,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	8,00	10,00	54,00
23784900	HILDA PADILHA	48,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	2,00	6,00	30,00
23784770	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	62,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	6,00	8,00	36,00
23784509	INGRID DE MELLO	37,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	2,00	8,00	21,00
23785202	IRAN FERREIRA DE MELLO	56,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	6,00	6,00	36,00
23784625	ISABELE VIEIRA SOARES	55,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	8,00	27,00
23784546	ITALO CONRADO MACHADO LIMA	51,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	2,00	10,00	33,00
23785314	IVONETE DE MOURA	64,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	8,00	42,00
23785283	JAQUELINE APARECIDA TURMANN KREITLOW	55,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	0,00	8,00	33,00
23785578	JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI	64,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	6,00	8,00	36,00
23785627	JOÃO ISMAEL PADILHA GONÇALVES DOS SANTOS	69,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	6,00	10,00	39,00
23784856	JOÃO PAULO LOPES SILVA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784631	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785539	JOSE MIGUEL GARRETT COUTINHO	45,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	0,00	6,00	33,00
23784569	JOSIANE DO ROCIO LIMA DE PAULA	32,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	4,00	8,00	12,00
23784723	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784859	JOYCE DOS SANTOS KRICHESKI PAES	31,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	2,00	2,00	21,00
23784664	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	55,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	0,00	10,00	33,00
23784621	JULIANA DE MELO VOINARSKI	64,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	8,00	36,00
23785576	JULIANA GONÇALVES MADEY PORTUGAL	59,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	8,00	33,00
23785223	JULIANA RIBATSKI	86,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	8,00	10,00	48,00
23785579	KAÊ JÚNIOR MACHADO DE OLIVEIRA	45,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	10,00	21,00
23784508	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	61,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	2,00	10,00	39,00
23784903	KAUÃ AMILTON DOS SANTOS	65,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	8,00	33,00
23785851	KELWIN LOPES DE ALMEIDA	41,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	2,00	6,00	27,00
23785577	LARISSA APARECIDA COSTA	66,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	10,00	36,00
23785786	LARYSSA DORNELLES MEZZADRI	67,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	8,00	45,00
23784809	LEANDRO SILVEIRA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784692	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	65,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	4,00	8,00	33,00
23784991	LETICIA RAMOS KESKA	59,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	6,00	10,00	27,00
23784694	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	66,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	2,00	8,00	42,00
23784745	LUANA CHEK ARAUJO	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784578	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	58,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	4,00	30,00
23784728	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785601	LUIZ FELIPE FERNANDES CAMILLO	50,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	6,00	30,00
23785239	LUIZ FELIPE KUDLA DE ALMEIDA	63,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	10,00	39,00
23785811	LUIZ MIGUEL SANTOS DA SILVA	29,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	2,00	4,00	8,00	15,00
23784747	MAGNA CANSELO SOARES	71,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	4,00	10,00	45,00
23785074	MAIARA APARECIDA TEIXEIRA	42,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	4,00	4,00	24,00
23785253	MARCELO AUGUSTO VANTROBA	70,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	6,00	10,00	42,00
23785560	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	ELIMINADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785739	MARIA BRUNA BORGES	68,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	2,00	10,00	42,00
23785295	MARIA EDUARDA GUIMARÃES AZEVEDO	36,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	2,00	6,00	18,00

23785666	MATEUS DA CRUZ MOREIRA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785185	MATHEUS FELIPE POLATO	52,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	6,00	10,00	24,00
23784518	MILENA APARECIDA MORAIS	49,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	0,00	8,00	33,00
23785209	MILLENA CHRYSTINE KUPCZI	72,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	4,00	8,00	48,00
23785818	MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO	56,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	0,00	8,00	36,00
23785828	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	40,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	2,00	4,00	24,00
23785450	NADIA REGINA SARAIVA MACIEL DE MELO	50,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	0,00	4,00	36,00
23785623	NATHAN KUHN	62,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	6,00	36,00
23785810	NATHAN MIGUEL ZVIEGICOSKI	41,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	6,00	15,00
23784556	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	69,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	6,00	45,00
23784952	OSMAR JOSE GONÇALVES	50,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12,00	6,00	8,00	24,00
23784581	PALOMA LIMA DE PAULA	60,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	6,00	8,00	36,00
23785721	PÂMELA VODARSKI	41,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	0,00	6,00	21,00
23784535	PAOLA VIEIRA TEIXEIRA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784785	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785197	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	57,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	6,00	10,00	33,00
23785757	PATRICIA VIEIRA SVIECH	69,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	2,00	6,00	45,00
23784758	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784792	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	51,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	4,00	8,00	33,00
23784739	RAIMUNDO ARINALDO ROLIM	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784972	RAQUEL DE PAULA	44,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	0,00	10,00	24,00
23784537	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784705	RITA DE CÁSSIA GUILMAN	66,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	2,00	4,00	42,00
23785686	ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI	47,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	0,00	6,00	27,00
23785648	ROSELI PARIZZI	53,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	2,00	10,00	33,00
23785020	ROSEMIRE SERAFIM PEREIRA	64,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	2,00	6,00	36,00
23785538	RUBENS HENRIQUE BORMANN	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784561	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	81,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	6,00	10,00	45,00
23784526	SAMUEL GERHARD ANJOS	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785760	SANDRO RAFAEL SALGADO	50,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	4,00	8,00	30,00
23784575	SERGIO RICARDO DAL LAGO	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784928	SOLANGE CRISTINA RUIZ SANTANA	49,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	0,00	6,00	33,00
23785290	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER	57,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	10,00	0,00	8,00	39,00
23785325	SUELEN EDUARDA BRANDAO MORGENSTERN	51,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	0,00	10,00	27,00
23785037	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	66,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	2,00	8,00	42,00
23785279	THAISE KRAUSE	64,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	6,00	8,00	36,00
23785205	TIAGO ANTONIO COMINESI	88,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20,00	6,00	8,00	54,00
23785572	TIAGO GASPAR TEIXEIRA HRYCAY	57,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	6,00	10,00	27,00
23785581	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	67,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	14,00	4,00	10,00	39,00
23784794	VANIA OLIVIAK ARAÚJO	56,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	0,00	10,00	30,00
23784538	VERIDIANE ROCHINSKI	82,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	6,00	10,00	48,00
23785093	VICTOR ALVES MOSCALESKY	63,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	6,00	8,00	33,00
23785690	VICTORIA CAROLINE MULLER	79,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18,00	4,00	6,00	51,00
23784773	VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785806	VINÍCIUS FREITAS MARQUES	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785517	VINÍCIUS RENCK RUEDA CORDEIRO	50,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	4,00	8,00	30,00
23784548	VITORIA LUCI FERNANDES	35,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	8,00	0,00	6,00	21,00
23785284	VITORIA MARIA RAMOS	66,00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16,00	4,00	10,00	36,00
23785424	WAGNER MOND UNREIN DOS SANTOS	27,00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	6,00	0,00	6,00	15,00
23784584	WANIA DE FÁTIMA SANTOS MAYER MARTINS	0,00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784577	ADENIR APARECIDA BASTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23784795	ADRIANE MARCONDES ALVES	79,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12,00	10,00	6,00	51,00
23785763	ALICE DOS SANTOS PISCKE	63,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12,00	0,00	6,00	45,00
23784887	ALINE DE PAULA CARVALHO	52,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	2,00	6,00	36,00
23785270	AMANDA SEGURO	65,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	6,00	6,00	45,00
23785218	ANA CAROLINE DE SOUZA	67,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	16,00	4,00	2,00	45,00
23784562	ANA MARIA ESTEVAM	71,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12,00	6,00	8,00	45,00
23784783	ANA PAULA DO ROSARIO	46,00	REPROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	4,00	4,00	30,00
23784999	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	79,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14,00	4,00	10,00	51,00
23784703	CRISTINA CARDOSO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23785018	ELAINE CRISTINA PETERLINI	86,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	18,00	6,00	8,00	54,00
23784998	EMANUELLE LINHARES PARISE	78,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14,00	6,00	10,00	48,00
23785274	FRANCISCA PEREIRA	63,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	2,00	6,00	45,00
23785025	GEOVANA CAROLINA FERREIRA CUSTÓDIO	52,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	4,00	2,00	36,00
23785226	GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23785224	JANETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	59,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	0,00	6,00	45,00
23784630	JOANA JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	65,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12,00	2,00	6,00	45,00
23785042	JOELMA GONCALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	2,00	6,00	27,00
23784700	JOSIANE DA APARECIDA MARQUES	59,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	2,00	8,00	39,00
23784849	JOSIANE VIANA PAES	75,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	8,00	8,00	51,00
23784920	LUCIMARA PADILHADOSREIS	54,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	6,00	2,00	4,00	42,00
23785276	MARCOS SILVA BATISTA	58,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12,00	4,00	0,00	42,00
23785762	MARGARETH PISCKE BARBOSA	63,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14,00	4,00	6,00	39,00
23784843	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	71,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	16,00	8,00	8,00	39,00
23785034	NICOLAS FERREIRA DA SILVA	61,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14,00	2,00	6,00	39,00
23784769	RAIANE DE FATIMA GROCHEVIK	65,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	6,00	4,00	45,00
23785299	ROBERTO ALBINO FORBECK	95,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	20,00	8,00	10,00	57,00
23784919	ROSANGELA CRISTINA MARCELO BATISTA	36,00	REPROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	4,00	2,00	6,00	24,00
23785090	ROSELY DO ROCIO RODRIGUES PAES	29,00	REPROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	2,00	2,00	4,00	21,00
23785530	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	68,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	14,00	0,00	6,00	48,00
23784619	ROSI CARLA FERREIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23784701	ROSICLEIA HENGLE CARDOSO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23784789	SABRINA DA ROCHA VAZ	53,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	0,00	6,00	39,00
23784832	SABRINA JULIAN ALVES DE ANDRADE	56,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	6,00	2,00	6,00	42,00
23785794	SCHIRLEY ANELISE DE ALMEIDA	56,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	2,00	8,00	36,00
23784813	SHEILA MACEDO SOARES	69,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	12,00	2,00	4,00	51,00
23785192	SIMONE MARIA TEIXEIRA	74,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	4,00	8,00	54,00
23785053	SOLANGE MIRANDA ALVES	65,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	2,00	4,00	51,00
23784712	SORAYA APARECIDA FRANCO DE FREITAS	69,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	8,00	8,00	8,00	45,00

23785237	TEREZA DE FATIMA VAZ CARVALHARES FRANÇA	50,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	0,00	4,00	36,00
23785626	VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS	71,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	8,00	8,00	45,00
23784720	WALKIRIA BRITO ALVES	57,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	2,00	6,00	39,00
23785256	WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES	63,00	APROVADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	10,00	2,00	6,00	45,00
23785835	AIVIM MIKAEL RIBEIRO	0,00	AUSENTE	CARPINTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
23784806	ALEX SANDRO AUER	0,00	AUSENTE	CONTADOR I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784545	ALINNE AYUMI RIBEIRO HAYASHIDA	0,00	AUSENTE	CONTADOR I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784751	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	0,00	AUSENTE	CONTADOR I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784594	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	42,00	REPROVADO	CONTADOR I	12,00	6,00	6,00	18,00
23785761	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	67,00	APROVADO	CONTADOR I	16,00	8,00	4,00	39,00
23785251	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	45,00	REPROVADO	CONTADOR I	16,00	6,00	2,00	21,00
23785783	GABRIEL LUIZ DA COSTA SILVA	27,00	REPROVADO	CONTADOR I	12,00	4,00	2,00	9,00
23785193	GABRIELE RENCK SILVA	51,00	APROVADO	CONTADOR I	16,00	6,00	8,00	21,00
23784836	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	70,00	APROVADO	CONTADOR I	18,00	6,00	10,00	36,00
23784675	JOÃO MARCOS BATISTA	74,00	APROVADO	CONTADOR I	18,00	8,00	6,00	42,00
23784601	JOSÉLIA DOBRZANSKI	0,00	AUSENTE	CONTADOR I	0,00	0,00	0,00	0,00
23785700	MELISSA RIBAS VIEIRA	55,00	APROVADO	CONTADOR I	18,00	6,00	10,00	21,00
23784609	REINALDO SOARES	0,00	AUSENTE	CONTADOR I	0,00	0,00	0,00	0,00
23784803	TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER	62,00	APROVADO	CONTADOR I	14,00	4,00	8,00	36,00
23785702	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	61,00	APROVADO	CONTADOR I	16,00	8,00	10,00	27,00
23785240	ADRIELI LIMA DE PAULA DE MELLO	74,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	2,00	8,00	54,00
23785667	ALINE HARTMANN	68,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	4,00	6,00	48,00
23784732	AMANDA CAROLINE STORTTI PICHETH	83,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	10,00	6,00	51,00
23785257	AMANDA LOPES RUPPEL	93,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	18,00	10,00	8,00	57,00
23785807	AMANDA RAMOS GUIMARAES	70,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	4,00	8,00	48,00
23785616	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	86,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	8,00	8,00	54,00
23785567	ANGELIS MACIEL COMIN	94,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	18,00	6,00	10,00	60,00
23784644	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	69,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	2,00	6,00	51,00
23784743	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	75,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	2,00	10,00	51,00
23785001	CAROLINA MORAES	48,00	REPROVADO	EDUCADOR INFANTIL	6,00	2,00	4,00	36,00
23785462	CAROLINE JAGAS NEVES	90,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	18,00	10,00	8,00	54,00
23784817	CINTIA RIBAS WAGNER	74,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	4,00	6,00	48,00
23785255	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	78,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	8,00	8,00	8,00	54,00
23785492	DAISE CHIMILOSKI PEREIRA	64,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	6,00	4,00	6,00	48,00
23784915	DALCELIZ DOS SANTOS	73,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	6,00	4,00	51,00
23785645	DANIELE WROBEL SILVA	74,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	2,00	6,00	54,00
23785741	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785375	DILCE MALISZEWSKI	69,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	8,00	4,00	6,00	51,00
23784944	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785632	ELIANE APARECIDA ALVES	76,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	4,00	6,00	54,00
23784636	ELIANE SCHITIKOSKI	63,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	4,00	0,00	8,00	51,00
23784734	ELISANGELA MACKIEVICZ	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785653	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	62,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	4,00	4,00	6,00	48,00
23784870	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	88,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	6,00	6,00	60,00
23785792	EVERLI BARGINSKI	64,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	8,00	4,00	4,00	48,00
23785132	FABIELE CRISTINA HOINATSKI	70,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	2,00	4,00	54,00
23784779	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	87,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	10,00	4,00	57,00
23784574	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784984	GISLAINE DE FÁTIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	77,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	6,00	8,00	51,00
23784850	HELOISA DE OLIVEIRA FAGUNDES	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785571	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	89,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	8,00	8,00	57,00
23785187	INGRID CHEROBIM	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785684	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784688	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	85,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	4,00	8,00	57,00
23785824	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	86,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	8,00	8,00	54,00
23785203	JESSICA BAPTISTA KROKER	63,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	4,00	4,00	45,00
23784660	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA	74,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	8,00	2,00	10,00	54,00
23785322	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	80,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	8,00	4,00	54,00
23784567	JOEMAR GOMES	79,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	6,00	10,00	51,00
23785787	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	86,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	10,00	8,00	54,00
23785432	JOSIANE SANTOS BORDINHON	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785553	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	97,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	20,00	10,00	10,00	57,00
23785713	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784708	KEVILIN APARECIDA RODRIGUES PADILHA	56,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	2,00	6,00	36,00
23785720	LENITA MEZZADRI	52,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	4,00	0,00	6,00	42,00
23784617	LETÍCIA NIEUWENHOFF	60,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	6,00	0,00	6,00	48,00
23785759	LISANGELA TURRA DE LARA	65,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	2,00	2,00	51,00
23785562	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	79,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	4,00	8,00	57,00
23784933	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	75,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	2,00	8,00	51,00
23785084	MARI APARECIDA BAGNARA	64,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	4,00	4,00	8,00	48,00
23784629	MARIA EDUARDA MARQUES	63,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	8,00	2,00	8,00	45,00
23785808	MARIA ROSALINE GDULA	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23785663	MARIANA PORTELA RIBAS	76,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	8,00	4,00	10,00	54,00
23785641	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	86,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	10,00	6,00	54,00
23785225	MARINETE ORCHANHESKI MOLKENTHIN	81,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	2,00	6,00	57,00
23785628	MARISTELIA DA SILVA VIEIRA	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784748	MÉLANY OLIVEIRA BUDEK	0,00	AUSENTE	EDUCADOR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
23784894	MICHELE VOINARSKI LOPES	82,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	6,00	10,00	54,00
23785654	NATALI RIBAS	78,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	2,00	8,00	54,00
23785747	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	89,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	10,00	10,00	57,00
23785026	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	76,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	8,00	6,00	48,00
23785691	PRISCILA DIAS MOREIRA	85,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	8,00	10,00	51,00
23785699	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	72,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	12,00	4,00	8,00	48,00
23785815	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	84,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	18,00	10,00	8,00	48,00
23784929	ROZENILDA APARECIDA MACHADO	74,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	6,00	6,00	48,00
23785771	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS	95,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	20,00	10,00	8,00	57,00
23785179	SANDRA LUCIANE STARON	83,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	2,00	8,00	57,00
23784828	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	82,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	16,00	8,00	10,00	48,00
23784829	SIMONE FREITAS DA SILVA	78,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	6,00	10,00	8,00	54,00

23784611	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	71,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	4,00	8,00	45,00
23784595	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	67,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	4,00	8,00	45,00
23785692	TATIANE APARECIDA BORA	76,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	6,00	6,00	54,00
23785689	THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI	81,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	14,00	4,00	6,00	57,00
23784786	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS	65,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	6,00	4,00	45,00
23785127	ZENILDA CANDEO	75,00	APROVADO	EDUCADOR INFANTIL	10,00	6,00	8,00	51,00
23785637	ALEX MEZZADRI	62,00	APROVADO	ELETRICISTA	10,00	0,00	10,00	42,00
23784902	ANTONIO MARCOS KOSX	64,00	APROVADO	ELETRICISTA	12,00	8,00	8,00	36,00
23785711	CLAUDEMIR COVALSKI	55,00	APROVADO	ELETRICISTA	6,00	2,00	8,00	39,00
23784659	ELIAS DA ROSA BARBOSA	84,00	APROVADO	ELETRICISTA	20,00	6,00	10,00	48,00
23785003	IGOR ANGELO SANTANA ROCHINSKI	65,00	APROVADO	ELETRICISTA	12,00	4,00	10,00	39,00
23785381	JEFERSON LUIZ COELHO DA ROSA	66,00	APROVADO	ELETRICISTA	16,00	6,00	8,00	36,00
23785458	JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	72,00	APROVADO	ELETRICISTA	12,00	4,00	8,00	48,00
23785139	JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO	52,00	APROVADO	ELETRICISTA	12,00	0,00	4,00	36,00
23784877	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	64,00	APROVADO	ELETRICISTA	14,00	4,00	10,00	36,00
23785608	ROMUALDO DORNELLES LIMA	71,00	APROVADO	ELETRICISTA	12,00	4,00	10,00	45,00
23784633	RONILSON PEREIRA	55,00	APROVADO	ELETRICISTA	4,00	2,00	10,00	39,00
23785471	VALDECIR DE MATTOS	73,00	APROVADO	ELETRICISTA	16,00	8,00	10,00	39,00
23784598	ANA CECILIA CERRI	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784683	ANNA CAROLINE LOPES	85,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	8,00	8,00	51,00
23785266	CAMILA DIAS MACHADO	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784531	DANIELE SCHWEIGERT COSTA	69,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	14,00	4,00	6,00	45,00
23784613	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI	74,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	14,00	6,00	6,00	48,00
23784864	FERNANDA CARLA KUBLISKI	75,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	6,00	6,00	45,00
23785059	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	73,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	14,00	6,00	8,00	45,00
23785265	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	86,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	6,00	8,00	54,00
23784800	INDIANA TEIDER	75,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	20,00	2,00	8,00	45,00
23785108	JANAINA DE MOURA SALDANHA	61,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	10,00	4,00	8,00	39,00
23784563	JÉSSICA SCHEMIN	69,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	4,00	8,00	39,00
23785158	JULIANA CRISTINA MODROW	71,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	4,00	4,00	45,00
23784862	JULIANE ORCHEL	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784955	KAMILA DOS PASSOS	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784771	KENNON RIOS SANTOS	76,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	14,00	8,00	6,00	48,00
23784681	MARISTELA DENCK COLMAN	82,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	8,00	8,00	48,00
23785182	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	84,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	14,00	8,00	8,00	54,00
23784784	TATIANE SCHAMNE	89,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	20,00	10,00	8,00	51,00
23784807	TAYNÁ PRESTES JACINTO	84,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	16,00	6,00	8,00	54,00
23785156	THIAGO BORBA KOKOT	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784591	VANESSA TEIXEIRA JERÔNIMO	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785207	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	76,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	14,00	6,00	8,00	48,00
23785777	VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO	65,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	16,00	6,00	4,00	39,00
23785152	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	79,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	8,00	8,00	45,00
23785609	WELLINGTON MARTINS INONE	82,00	APROVADO	FARMACÊUTICO II	18,00	8,00	8,00	48,00
23785829	WILLIAN ANDALICIO REZENDE	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785799	ELIFAS DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	63,00	APROVADO	GARI	12,00	4,00	8,00	39,00
23785212	FERNANDO THOME DOMINGUES	89,00	APROVADO	GARI	20,00	8,00	10,00	51,00
23784880	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	85,00	APROVADO	GARI	16,00	10,00	8,00	51,00
23784521	LUCAS MORAIS DA SILVA	60,00	APROVADO	GARI	10,00	0,00	8,00	42,00
23785038	LUIS CARLOS DA LUZ	38,00	REPROVADO	GARI	8,00	2,00	4,00	24,00
23785039	MARINALDO GELINSKI	31,00	REPROVADO	GARI	6,00	2,00	2,00	21,00
23785709	MATEUS GABRIEL SOARES PINHEIRO	77,00	APROVADO	GARI	16,00	6,00	10,00	45,00
23784990	CIMARA APARECIDA RIBAS GONÇALVES	68,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	4,00	6,00	4,00	54,00
23785301	DANIEL LUIZ DA COSTA SILVA	79,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	18,00	6,00	4,00	51,00
23784997	ELISANGELA DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	54,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	6,00	2,00	4,00	42,00
23785745	GUSTAVO VIEIRA CARDOSO	84,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	8,00	8,00	8,00	60,00
23785682	ISABELA DE LIMA LEANDRY	86,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	10,00	6,00	60,00
23785165	JENNEFHER LAMBIDES PAES	73,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	8,00	4,00	4,00	57,00
23784670	JOHNNY CRISTIAN VEIGA GONÇALVES	75,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	4,00	8,00	6,00	57,00
23785457	JULIENE BREDA DELFRATE	60,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	6,00	0,00	6,00	48,00
23785263	MAURO ROGERIO ARBOITE GARRETT	76,00	APROVADO	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	2,00	4,00	60,00
23785443	VALDIRENE ASSIS RIBEIRO	0,00	AUSENTE	INSPETOR DE ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23785220	ADENILSON JOSÉ DOS SANTOS	49,00	REPROVADO	MOTORISTA II	6,00	6,00	10,00	27,00
23785516	ADILSON RODRIGUES DA ROSA	45,00	REPROVADO	MOTORISTA II	12,00	6,00	6,00	21,00
23784673	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	76,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	10,00	8,00	42,00
23784555	ALESSANDRO OLIVEIRA MACHADO	71,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	8,00	4,00	45,00
23784913	ALESSANDRO SANTOS PEREIRA	59,00	APROVADO	MOTORISTA II	8,00	6,00	6,00	39,00
23784678	ALEX KOSSOSKI	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785723	ALEXANDER FERREIRA DOS SANTOS SANTO	57,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	6,00	33,00
23785554	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	82,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	8,00	8,00	48,00
23784775	ALINE HARTMANN DE PAULA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785131	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	56,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	8,00	6,00	30,00
23784540	AMAURI DA LUZ	6,00	REPROVADO	MOTORISTA II	2,00	2,00	2,00	0,00
23785129	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	70,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	10,00	8,00	36,00
23785195	ANTONIO RAMAO LOPES	44,00	REPROVADO	MOTORISTA II	6,00	2,00	6,00	30,00
23785668	ARILSON JORGE DE ARAUJO	52,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	4,00	8,00	30,00
23784553	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	86,00	APROVADO	MOTORISTA II	20,00	10,00	8,00	48,00
23784602	BRUNO DE LIMA BASSANI	72,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	2,00	10,00	48,00
23785206	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	39,00	REPROVADO	MOTORISTA II	8,00	0,00	4,00	27,00
23784702	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	37,00	REPROVADO	MOTORISTA II	6,00	4,00	6,00	21,00
23785633	CARLOS ALTAMIR FERNANDES DE LIMA	43,00	REPROVADO	MOTORISTA II	8,00	2,00	6,00	27,00
23784923	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784815	CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS	50,00	APROVADO	MOTORISTA II	4,00	10,00	6,00	30,00
23785031	CLAUDIO CHELSKI	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	8,00	10,00	10,00	36,00
23785827	CLÉBER DIONE GROSS	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785600	CLEITON ALVES FERNANDES	89,00	APROVADO	MOTORISTA II	20,00	8,00	10,00	51,00
23784871	CLEMERSON LUIZ FERREIRA	61,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	10,00	27,00
23785575	CLEVERSON DE JESUS DA SILVEIRA	0,00	ELIMINADO	MOTORISTA II	18,00	8,00	6,00	3,00
23784643	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	76,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	10,00	42,00
23784930	CRISTIANO GOMES	52,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	2,00	10,00	30,00

23785228	DANIEL DOMBROSKI COELHO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784685	DANIEL PETRASKI FRANCO	71,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	8,00	6,00	45,00
23784958	DANIEL WARLAM	50,00	APROVADO	MOTORISTA II	8,00	6,00	6,00	30,00
23785528	DANIELA CAROLINE DERBLI	76,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	8,00	6,00	48,00
23785004	DIEGO RENAN TEIXEIRA TZASKOS	59,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	8,00	33,00
23784888	DINORAN VIANA E SILVA	81,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	10,00	8,00	45,00
23784934	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785503	DOUGLAS ANTONIO GOMES	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784503	DYONI ALVES DOS SANTOS	63,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	8,00	8,00	33,00
23785008	EDMUNDO NOVAKI	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785198	ELOI WICHINESKI SANTOS	68,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	6,00	8,00	42,00
23785679	EVANDRO DE MATOS	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	10,00	30,00
23784755	EVANDRO MACIEL	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784968	FABIANO CEZAR LOPES	74,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	10,00	8,00	42,00
23785735	FABIANO REIS PINTO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785208	FERNANDO DROBINIEWSKI	63,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	8,00	10,00	33,00
23784754	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	72,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	6,00	42,00
23784647	FERNANDO HEGLER	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	6,00	8,00	36,00
23785718	FLAVIO LUIS DEDA FIGURA	66,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	4,00	4,00	42,00
23785254	FRANKLIN DE LIMA NETO	83,00	APROVADO	MOTORISTA II	20,00	10,00	8,00	45,00
23785096	GABRIEL SAUSEN	55,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	6,00	6,00	27,00
23785250	GEOMAR DUDZIAK	74,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	8,00	42,00
23785216	GILNEI KUHN	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785067	GILSON MARCONDES PAES	52,00	APROVADO	MOTORISTA II	4,00	6,00	6,00	36,00
23785163	GILSON ROQUE BARCHAKI	44,00	REPROVADO	MOTORISTA II	6,00	2,00	6,00	30,00
23784964	HELDER JAVIER RODRIGUEZ NAUPARI	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	4,00	36,00
23784593	HELITON GATE PADILHA	92,00	APROVADO	MOTORISTA II	20,00	8,00	10,00	54,00
23784719	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785569	ISRAEL SIBENEICHLER	54,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	6,00	8,00	24,00
23785181	JACQUELINE DOS SANTOS	57,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	4,00	8,00	27,00
23785671	JAIME MOREIRA DE PAULA	41,00	REPROVADO	MOTORISTA II	8,00	6,00	6,00	21,00
23784953	JAIME WOINARSKI JAKI	47,00	REPROVADO	MOTORISTA II	10,00	6,00	4,00	27,00
23785826	JAIRO MARCOS DELL ANTONIO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785620	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO	56,00	APROVADO	MOTORISTA II	8,00	8,00	10,00	30,00
23785287	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	71,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	8,00	6,00	39,00
23785647	JEVERSON JOÃO RODRIGUES KUCLA	42,00	REPROVADO	MOTORISTA II	8,00	2,00	8,00	24,00
23784816	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	54,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	2,00	8,00	30,00
23785566	JOÃO PAULO HARTKOPP SOARES	40,00	REPROVADO	MOTORISTA II	4,00	4,00	8,00	24,00
23785259	JOAREZ DO ROSÁRIO SILVEIRA SANTOS	55,00	APROVADO	MOTORISTA II	8,00	8,00	6,00	33,00
23784695	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	61,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	4,00	33,00
23785000	JOELSON FELIPE PASSONI	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	8,00	10,00	10,00	36,00
23785105	JOHN MAICON RIBEIRO	52,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	4,00	4,00	30,00
23785410	JONAS FELIPE FERREIRA	77,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	8,00	45,00
23785049	JONATHA BIAUKI	85,00	APROVADO	MOTORISTA II	20,00	10,00	10,00	45,00
23784580	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL	75,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	10,00	8,00	39,00
23785194	JOSÉ SIDNEI DE LARA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784691	JOSINELSON KICHILESKI	45,00	REPROVADO	MOTORISTA II	6,00	2,00	10,00	27,00
23785728	JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	68,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	6,00	8,00	36,00
23784947	KELLYN PAOLA LEAL	69,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	4,00	4,00	45,00
23784512	KEYSI MAYSA MORAIS	57,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	6,00	4,00	33,00
23785573	LEANDRO DE LARA PINTO	65,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	6,00	8,00	33,00
23784808	LEONEL LEVANDOVSKI	56,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	8,00	30,00
23784837	LEONEL VICHINESKI	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784550	LISEU FRANÇA SANTOS	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785748	LIVONIR HERMIDIO RODRIGUES DA SILVA SOARES	55,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	4,00	6,00	33,00
23784554	LUCAS GONCALVES FURTADO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785803	LUCAS SANTANA KAMINSKI	54,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	8,00	2,00	30,00
23784642	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	75,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	10,00	10,00	39,00
23785102	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	4,00	8,00	36,00
23785170	MARCELO JOSÉ FERREIRA	62,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	6,00	10,00	36,00
23785696	MARCELO SPEROTTO	65,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	8,00	39,00
23785033	MARCELO VIEIRA	71,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	8,00	39,00
23785736	MARCELO VOYCIECHOSKI	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785751	MARCIANO DZIADZIO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785674	MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA	74,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	8,00	10,00	42,00
23785738	MARCO AURÉLIO DE GOSS	75,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	10,00	8,00	39,00
23784520	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785402	MARCOS ROBERTO DE LIMA SANTOS	48,00	REPROVADO	MOTORISTA II	8,00	0,00	4,00	36,00
23784787	MAYCON WILLIAN CHAICOSKI	68,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	4,00	8,00	42,00
23785036	MAYK ROCHA SAMPAIO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785634	MILANI ACLENDER	80,00	APROVADO	MOTORISTA II	20,00	10,00	8,00	42,00
23784513	MURILO DA SILVA	69,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	6,00	10,00	39,00
23784599	NATAN ZANETTI CAMARGO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785722	NILSON RODRIGUES MACHADO	38,00	REPROVADO	MOTORISTA II	8,00	2,00	10,00	18,00
23785176	PAULO CESAR BASTOS	55,00	APROVADO	MOTORISTA II	4,00	6,00	6,00	39,00
23785328	PAULO CESAR DE ANDRADE	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785130	PAULO WILLIAN GODOY	69,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	6,00	8,00	39,00
23785051	PEDRO OLAVO OXIKA	63,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	6,00	8,00	33,00
23785769	PEDRO ROGÉRIO DE LARA	39,00	REPROVADO	MOTORISTA II	4,00	0,00	8,00	27,00
23785779	RAIWIDER FERREIRA GALDINO	60,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	6,00	36,00
23785790	RAUL DOS SANTOS GREGOSKI	65,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	8,00	8,00	33,00
23784632	REINALDO SOARES	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784945	RENY PORCINO PAIS	86,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	10,00	10,00	48,00
23785294	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	63,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	6,00	8,00	33,00
23785586	ROBERSON RODRIGUES GALVAO	83,00	APROVADO	MOTORISTA II	18,00	10,00	10,00	45,00
23785302	ROBERTO CARLOS FERRANDO	44,00	REPROVADO	MOTORISTA II	4,00	6,00	4,00	30,00
23784522	ROBISON AMARAL DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	MOTORISTA II	10,00	0,00	6,00	18,00
23785141	RODRIGO DOS SANTOS CARNEIRO	67,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	4,00	10,00	39,00
23785387	RODRIGO OLIVIAK	54,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	6,00	30,00

23784917	ROMILDO PADILHA	46,00	REPROVADO	MOTORISTA II	6,00	8,00	8,00	24,00
23784610	RONILTON JOSÉ CORDEIRO	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785592	SEBASTIAO VALDECIR ALVES	43,00	REPROVADO	MOTORISTA II	4,00	4,00	8,00	27,00
23784600	SERGIO HALASZEN	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785134	SÉRGIO LUIZ FERREIRA GABARDO	59,00	APROVADO	MOTORISTA II	10,00	8,00	8,00	33,00
23784744	SÉRGIO STARUCZKA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785056	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23785726	THIAGO DORADA DE LARA	62,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	6,00	6,00	36,00
23785605	VALENTIM KAMPA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784604	VANDERSON CRIXI DA SILVA	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784797	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	57,00	APROVADO	MOTORISTA II	14,00	6,00	10,00	27,00
23785725	WAGNER OLIVEIRA DOS ANJOS	50,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	10,00	6,00	18,00
23785334	WILLIAN DOS SANTOS	67,00	APROVADO	MOTORISTA II	16,00	4,00	8,00	39,00
23785816	WILLIAN FILADELFO RODRIGUES	64,00	APROVADO	MOTORISTA II	12,00	8,00	8,00	36,00
23784696	WILMAR JASZEWSKI	0,00	AUSENTE	MOTORISTA II	0,00	0,00	0,00	0,00
23784603	ALINE DAIANA RABSCH	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785232	ANDREIA THAIS CORADELI	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785316	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	71,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	8,00	8,00	39,00
23785277	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	51,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12,00	6,00	6,00	27,00
23785716	BRENDA MONIQUE KRAUSS	56,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	4,00	6,00	30,00
23785646	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	63,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	8,00	6,00	33,00
23784665	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	77,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	8,00	8,00	45,00
23784527	DIEGO LUIZ TEIXEIRA	39,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	10,00	0,00	8,00	21,00
23784634	EDENISE APARECIDA RIBAS	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785797	EMANUELLE LITÇA	64,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	8,00	4,00	36,00
23785178	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	68,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	6,00	10,00	36,00
23785459	FERNANDA FERRARI	43,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	6,00	4,00	6,00	27,00
23784585	GUILHERME BELAK SCHMITKE	87,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	18,00	8,00	10,00	51,00
23784820	ISABELLA MARANHÃO SANTANA	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785845	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	68,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12,00	8,00	6,00	42,00
23785589	JOSIELE ALVES DE FREITAS	58,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	4,00	2,00	36,00
23785789	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE	73,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	10,00	10,00	8,00	45,00
23785853	LUCIA HELENA COK BARBOSA	76,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	20,00	6,00	8,00	42,00
23785756	MARIANA MAINARDES	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785013	NAIRA TAYNA LINS RIBEIRO	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785215	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	66,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	6,00	8,00	36,00
23785204	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	89,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	18,00	8,00	6,00	57,00
23785157	SABRINA SUELIM CORADIM TORRECILHAS	53,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	14,00	4,00	2,00	33,00
23785831	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	56,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	14,00	2,00	10,00	30,00
23784848	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON ETGETON	73,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	6,00	6,00	45,00
23785833	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	71,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	18,00	6,00	8,00	39,00
23784549	THAIANY DE PAULI JAROS	79,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	20,00	4,00	10,00	45,00
23785112	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR	36,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	10,00	4,00	4,00	18,00
23784980	VERÔNICA CARVALHO SALUM	56,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	12,00	6,00	8,00	30,00
23784995	VIVIANA DE PAULA GANDIN	65,00	APROVADO	NUTRICIONISTA	16,00	8,00	8,00	33,00
23785047	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	47,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA	14,00	0,00	6,00	27,00
23784510	ALINE HARTMANN DE PAULA	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785230	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	91,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	16,00	8,00	10,00	57,00
23785313	DOUGLAS AMARAL PELINSKI	85,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	16,00	10,00	8,00	51,00
23785685	ELIZEU PAVILAK	64,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14,00	8,00	6,00	36,00
23784506	EVERTON MILONE	84,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	18,00	10,00	8,00	48,00
23785704	GELIAN DE OLIVEIRA	93,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	18,00	10,00	8,00	57,00
23785344	IVAN RIBEIRO	59,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	12,00	6,00	8,00	33,00
23785801	JOAO PAULO SCHON	58,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	12,00	6,00	10,00	30,00
23785200	JORGE LUÍS SANTANA	24,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	4,00	0,00	2,00	18,00
23785631	JULIO DE JESUS ANDRADE	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785734	MARCELO VOYCIECHOSKI	66,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14,00	8,00	8,00	36,00
23785076	RÚBENS PALMA DOS REIS	53,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	8,00	4,00	8,00	33,00
23785683	VALENTIM KAMPA	41,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	10,00	8,00	8,00	15,00
23784615	WESLEY DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	0,00	0,00	0,00	0,00
23784672	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	0,00	AUSENTE	PEDREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
23785782	ADRIANO RODRIGUES DE CAMPOS	66,00	APROVADO	PEDREIRO	10,00	6,00	8,00	42,00
23785697	CLAUDEMIR DA SILVA	54,00	APROVADO	PEDREIRO	6,00	8,00	10,00	30,00
23785717	CLAUDINEI DA SILVA	48,00	REPROVADO	PEDREIRO	8,00	4,00	6,00	30,00
23785715	EDEVALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	52,00	APROVADO	PEDREIRO	8,00	4,00	10,00	30,00
23785104	IDENILSON DONIZETE ALVES	0,00	AUSENTE	PEDREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
23785642	JOSÉ AUGUSTO ALVES RIBAS	0,00	AUSENTE	PEDREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
23784814	WELINTON DE OLIVEIRA FERREIRA ORTIZ	64,00	APROVADO	PEDREIRO	10,00	6,00	6,00	42,00
23785304	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	73,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	2,00	6,00	51,00
23785088	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	79,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	4,00	8,00	51,00
23785174	ADRIANA FATIMA DALLABONA	61,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	0,00	6,00	45,00
23785606	ADRIANA LUCIA PINTO	77,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	2,00	8,00	57,00
23785541	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	86,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	6,00	10,00	54,00
23784935	ALIANDRA RUPPEL	71,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	4,00	6,00	51,00
23784699	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23784962	AMILIE IOHANA PAES NOBREGA	83,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	0,00	8,00	57,00
23784965	ANA ISABELI DE JESUS	79,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	0,00	10,00	51,00
23784677	ANA PAULA RODRIGUES PAES	90,00	APROVADO	PROFESSOR	20,00	6,00	10,00	54,00
23784502	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23784826	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23784618	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS	78,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	4,00	8,00	54,00
23785247	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI	73,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	0,00	6,00	51,00
23784940	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	89,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	6,00	8,00	57,00
23784957	ANDRIÉLI GMACH	83,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	4,00	8,00	57,00
23785768	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	73,00	APROVADO	PROFESSOR	8,00	4,00	10,00	51,00
23784674	BIANCA DA ROSA ALBACH	74,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	8,00	48,00
23785285	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	80,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	6,00	8,00	48,00
23785388	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	80,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	0,00	10,00	54,00
23785778	CINTHIA DE MELLO MABA	85,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	10,00	57,00

23785175	DAIANA APARECIDA DALLABONA	72,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	0,00	8,00	54,00
23784860	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	85,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	4,00	10,00	57,00
23784749	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	77,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	0,00	10,00	51,00
23784941	DAISY ALVES DE FREITAS	73,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	2,00	8,00	51,00
23785785	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23785493	DANILO SCHAICOSKI	79,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	2,00	10,00	57,00
23785780	DANISE CRISTINA DORNELLES	87,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	10,00	10,00	51,00
23785740	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	78,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	4,00	10,00	54,00
23784767	EDNA BARBOSA	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23784925	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES	96,00	APROVADO	PROFESSOR	20,00	6,00	10,00	60,00
23784901	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	84,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	8,00	54,00
23784756	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	80,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	0,00	8,00	60,00
23784742	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	73,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	4,00	6,00	51,00
23785544	EMANUELLE KOZLINSKEI	79,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	0,00	6,00	57,00
23785489	EMILY MARIA VIEIRA RODRIGUES	81,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	0,00	10,00	57,00
23785373	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	90,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	6,00	6,00	60,00
23785057	FERNANDA DE LARA NETO	82,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	4,00	10,00	54,00
23784529	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	79,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	2,00	8,00	51,00
23785159	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	91,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	8,00	8,00	57,00
23785574	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23785610	FRANCIELE OSTROSKI HASS	70,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	6,00	2,00	48,00
23784960	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	85,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	8,00	8,00	51,00
23785275	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	68,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	0,00	8,00	48,00
23784910	GABRIELLE GONCHEROVSKI BORGES	78,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	6,00	54,00
23785598	GIOVANNI ZILIOTTO	92,00	APROVADO	PROFESSOR	20,00	8,00	10,00	54,00
23785793	GISELE APARECIDA LUIZ	63,00	APROVADO	PROFESSOR	8,00	0,00	10,00	45,00
23785701	GISELE RIBAS DOS ANJOS	75,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	2,00	8,00	51,00
23785838	GUSTAVO KAZEKER	91,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	6,00	10,00	57,00
23785570	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	81,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	4,00	10,00	51,00
23785688	INGRID CHEROBIM	89,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	6,00	10,00	57,00
23785727	JANINHA SANTANA	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23785323	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	75,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	2,00	10,00	51,00
23785837	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	64,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	0,00	6,00	42,00
23785774	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	73,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	4,00	6,00	51,00
23784722	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	86,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	54,00
23785558	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	77,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	4,00	10,00	51,00
23784649	JUZEILA BRAZ	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23785532	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	81,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	0,00	8,00	57,00
23784781	KATIA ROCHINSKI	75,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	2,00	8,00	51,00
23785698	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	88,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	6,00	10,00	54,00
23785753	LAÍSA APARECIDA GARRETT PEREIRA	79,00	APROVADO	PROFESSOR	20,00	6,00	8,00	45,00
23785555	LARISSA SANTOS CARDOSO	69,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	0,00	8,00	51,00
23785659	LENITA SEGURO	83,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	51,00
23784931	LETICIA MARIA BUENO GANASSOLI PINHEIRO	89,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	57,00
23785491	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	63,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	2,00	6,00	45,00
23785588	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	69,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	0,00	6,00	51,00
23785148	LUANA KAMPA	79,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	0,00	10,00	57,00
23784932	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	70,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	0,00	6,00	54,00
23785272	LUCIANO BASSANI DE MELLO	77,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	4,00	8,00	51,00
23785665	LUCIELI CRISTINA DE MELLO	78,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	2,00	10,00	54,00
23785454	MAIARA ASSUNCAO	77,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	2,00	10,00	51,00
23785680	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	80,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	8,00	54,00
23785706	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	84,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	8,00	54,00
23785813	MARCELA TEIXEIRA LEANDRY	70,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	0,00	8,00	48,00
23785164	MARCIANE PAVLAK DE LARA	79,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	2,00	8,00	51,00
23785526	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	76,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	4,00	54,00
23785677	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	78,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	8,00	48,00
23784638	MARIA PERPETUA FORQUIM	84,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	4,00	10,00	54,00
23785638	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	94,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	8,00	8,00	60,00
23785513	MARILIANE DUDZIAK	86,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	54,00
23784886	MARINA CARLOTA SPUNAR CARNEIRO	78,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	4,00	8,00	54,00
23785687	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	64,00	APROVADO	PROFESSOR	8,00	2,00	6,00	48,00
23785710	MICHELE DE OLIVEIRA	78,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	6,00	10,00	48,00
23784780	MILENE SPUNAR	78,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	2,00	10,00	54,00
23784639	NATALI SCHURT VIEIRA RODRIGUES	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23785820	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES RODRIGUES	82,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	10,00	54,00
23784893	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	78,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	4,00	6,00	54,00
23784906	RAFAEL RENATO RIBAS	79,00	APROVADO	PROFESSOR	10,00	8,00	10,00	51,00
23784804	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	86,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	54,00
23785264	ROBSON POPOATZKI	77,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	6,00	8,00	51,00
23785122	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	62,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	2,00	6,00	42,00
23785749	SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES	78,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	2,00	8,00	54,00
23785021	SARA DE ASSIS	86,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	54,00
23784612	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	72,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	4,00	6,00	48,00
23784766	SUELEN HELENO ROMANO MELO	77,00	APROVADO	PROFESSOR	12,00	4,00	10,00	51,00
23785621	TATIANE DOS SANTOS	76,00	APROVADO	PROFESSOR	14,00	2,00	6,00	54,00
23785268	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	68,00	APROVADO	PROFESSOR	8,00	0,00	6,00	54,00
23785233	VERA LUCIA RIBAS	89,00	APROVADO	PROFESSOR	18,00	4,00	10,00	57,00
23785584	VITÓRIA VANTROBA BREDA	50,00	APROVADO	PROFESSOR	6,00	2,00	6,00	36,00
23785269	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	77,00	APROVADO	PROFESSOR	16,00	2,00	8,00	51,00
23785729	VIVIANE GUIMARÃES	0,00	AUSENTE	PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
23784501	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	0,00	AUSENTE	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23784651	DEIVISON SANTOS E SILVA	70,00	APROVADO	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	8,00	8,00	6,00	48,00
23784977	FABIO DZIEDICZ FILHO	59,00	APROVADO	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	8,00	6,00	6,00	39,00
23785819	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	38,00	REPROVADO	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	8,00	4,00	2,00	24,00
23784519	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23785437	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	56,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	4,00	8,00	36,00
23785607	ADRIANA LUCIA PINTO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
23785672	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	56,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	6,00	6,00	36,00

23784587	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	53,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	2,00	4,00	39,00
23784967	ALINE SOARES DE SOUZA	55,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,00	2,00	8,00	39,00
23785293	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	51,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	2,00	2,00	39,00
23784667	BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS	54,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	4,00	6,00	36,00
23785714	CAMILA TRIBECK	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
23785639	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	70,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	4,00	8,00	48,00
23785252	DAIANE DE GOES DA SILVA	37,00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,00	2,00	4,00	27,00
23784735	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	63,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	8,00	6,00	33,00
23784536	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	42,00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	2,00	6,00	24,00
23785072	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	68,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	6,00	10,00	36,00
23784655	EDUARDO SIQUEIRA	46,00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,00	8,00	4,00	30,00
23785784	ELIETE DE FÁTIMA FERNANDES LEAL	68,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2,00	6,00	48,00
23785282	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	62,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2,00	6,00	42,00
23784682	FRANCIELE VAZ	70,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	8,00	4,00	48,00
23784876	GISELE DE LARA SPUNAR	50,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	4,00	30,00
23784709	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	79,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18,00	6,00	10,00	45,00
23784851	JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO	77,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	8,00	8,00	45,00
23784827	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	68,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,00	4,00	6,00	42,00
23785658	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	65,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18,00	6,00	2,00	39,00
23784872	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	69,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	10,00	8,00	39,00
23784572	MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES FILHO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
23784764	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	68,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,00	6,00	6,00	42,00
23784973	NAYARA DE MELLO	58,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	4,00	4,00	42,00
23784714	PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA	42,00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	0,00	4,00	30,00
23785602	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	51,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	2,00	8,00	33,00
23785773	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
23784533	RENATA CRISTINA RENNEBERG DE ASSIS	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,00	0,00	6,00	30,00
23784821	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	55,00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	4,00	6,00	33,00
23784899	ALCIDES PADILHA	52,00	APROVADO	VIGIA	8,00	0,00	8,00	36,00
23785190	CHRISLAN CESAR DE SOUZA	0,00	AUSENTE	VIGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
23784988	GUSTAVO MIRANDA SOLDI	51,00	APROVADO	VIGIA	10,00	2,00	6,00	33,00
23785693	JENNIFER JACOBS	76,00	APROVADO	VIGIA	16,00	2,00	10,00	48,00
23785582	JOSE MARIO RODRIGUES PAZ	58,00	APROVADO	VIGIA	8,00	2,00	6,00	42,00
23784757	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	0,00	AUSENTE	VIGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
23785625	LUIS ANTONIO BUENO	0,00	AUSENTE	VIGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
23784909	MIGUEL RONIERO APARECIDO	89,00	APROVADO	VIGIA	16,00	6,00	10,00	57,00
23785656	RODRIGO SOARES FERREIRA	77,00	APROVADO	VIGIA	12,00	6,00	8,00	51,00
23785229	SERGIO KOCINBA	93,00	APROVADO	VIGIA	18,00	8,00	10,00	57,00
23785596	WANDERSON BAPTISTA	0,00	AUSENTE	VIGIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:803E54B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EVERTON MAURICIO SOARES - ME** estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua José Veríssimo, nº 1034, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 19.483.658/0001-20, neste ato representada por **EVERTON MAURICIO SOARES,** inscrito no CPF nº 787.742.509-06, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6.286.621-7, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, e aparelhos de ar condicionado de diversos departamentos, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDE	U.R	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	8	UNID	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605 ET	KAVO	90,00	720,00
2	8	UNID	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT DABI	DABI	90,00	720,00
3	8	UNID	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO GNATUS	GNATUS	90,00	720,00
4	2	UNID	CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PB 605 ET	KAVO	340,00	680,00
5	4	UNID	CONJUNTO ROTOR EI PINÇA FG 605 ET	KAVO	290,00	1160,00
6	2	UNID	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB 605 ET	KAVO	198,00	396,00
7	4	UNID	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 12 LT CINZA 70A75 SHORE	CRISTÓFOLI	210,00	840,00
8	4	UNID	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 21 LT AZUL 70A75 SHORE	CRISTÓFOLI	240,00	960,00
9	4	UNID	BICO REGULAGEM SPRAY SERINGA STANDART	DABI/GNATUS/KAVO	85,50	342,00
10	4	UNID	BOTÃO PARA SERINGA GNATUS	GNATUS	65,00	260,00
11	2	UNID	BOBINA SOLDADA 127 OU 220V 50/60HZ DANFOS	CRISTÓFOLI	254,00	508,00
12	1	UNID	CORPO UNIDADE DE AGUA PERSUS	GNATUS	275,00	275,00
13	1	UNID	CX EQUIPO ARTUS C S BIO SYSTEM	GNATUS	305,00	305,00
14	1	UNID	CX EQUIPO SYNCRUS	GNATUS	315,00	315,00
15	4	UNID	CÂNULA CORPO SUCTOR S/ REGULAGEM 6,5MM COM BOQUILHA SILICONADA	GNATUS	52,00	208,00
16	4	UNID	CÂNULA CORPO SUCTOR C/ REGULAGEM 6,5MM COM BOQUILHA SILICONADA	GNATUS	120,00	480,00
17	2	UNID	CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV	CRISTÓFOLI	820,00	1640,00
18	2	UNID	CIRCUITO POTENCIAL VITALE NV BIV	CRISTÓFOLI	620,00	1240,00
19	2	UNID	CIRCUITO DISPLAY VPN 12/21 BIV	CRISTÓFOLI	300,00	600,00

20	2	UNID	CIRCUITO VT 12/21	CRISTÓFOLI	815,00	1630,00
21	1	UNID	FLANGE F0091 CZ CL	GNATUS	112,00	112,00
22	2	M	FITA SELADORA UNIVERSAL 50 MM	DIVERSAS	40,00	80,00
23	3	M	FIO ELÉTRICO PARA ALTA TEMPERATURA 2,5 MM	DIVERSAS	14,00	42,00
24	6	UNID	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA MANGUEIRA	DABI/GNATUS/KAVO	45,00	270,00
25	3	UNID	FILTRO DESTILADORA CRISTOFOLI	CRISTÓFOLI	45,00	135,00
26	4	UNID	GUARNIÇÃO TRASEIRA DOIS FUROS BORDEN PARA TODAS AS A R	DABI/GNATUS/KAVO	15,00	60,00
27	2	UNID	INJETOR SUGADOR EM METAL	DABI/GNATUS/KAVO	130,00	260,00
28	2	UNID	KIT REPARO SERINGA	DABI/GNATUS/KAVO	40,00	80,00
29	2	UNID	KNOB UNIVERSAL	DABI/GNATUS/KAVO	20,00	40,00
30	2	UNID	KIT FILTRO DE AR COM REG E MANOMETRO	DABI/GNATUS/KAVO	295,00	590,00
31	1	UNID	CIRCUITO SELADORA	CRISTOFOLI	289,00	289,00
32	4	UNID	LÂMPADA H3 12V X 55W	DABI/GNATUS/KAVO	68,00	272,00
33	4	M	MANGUEIRA VACOFLEX 3/4 CINZA SILICONADA	DABI/GNATUS/KAVO	18,00	72,00
34	12	M	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE CINZA P/ PONTA - PU	DABI/GNATUS/KAVO	32,00	384,00
35	6	M	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL SILICONADA	DABI/GNATUS/KAVO	25,00	150,00
36	12	M	MANGUEIRA SUCTOR CINZA	DABI/GNATUS/KAVO	21,00	252,00
37	20	M	MANGUEIRA ESPAGHETHI	DABI/GNATUS/KAVO	4,50	90,00
38	20	M	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO URUTHAME 6-SHM CINZA PU	DABI/GNATUS/KAVO	16,00	320,00
39	1	UNID	PRESSOSTATO COMPRESSOR	DABI/GNATUS/KAVO	232,00	232,00
40	1	UNID	PONTA DE FIBRA ÓPITCA PARA FOTO	SCHUSTER	315,00	315,00
41	1	UNID	PLACA ELETRONICA ENCODER	DABI/GNATUS/KAVO	185,00	185,00
42	2	UNID	PCI AUTO CLAVE L	GNATUS	852,00	1704,00
43	1	UNID	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD	GNATUS	915,00	915,00
44	1	UNID	PCI CADEIRA KAVO UNIK	KAVO	1200,00	1200,00
45	2	UNID	PROTETOR LYNCE	GNATUS	55,00	110,00
46	3	UNID	PCI JET SONIC	GNATUS	598,00	1794,00
47	2	UNID	PCI COMANDO AUTOCLAVE 21 LT	GNATUS	1150,00	2300,00
48	2	UNID	PISTAO DE MOCHO	DABI/GNATUS/KAVO	115,00	230,00
49	1	UNID	PEDAL PNEUMATICO	DABI/GNATUS/KAVO	230,00	230,00
50	1	UNID	PEDAL ELETRICO CINZA	DABI/GNATUS/KAVO	158,00	158,00
51	10	UNID	SELO SEGURANÇA	DABI/GNATUS/KAVO	40,00	400,00
52	3	UNID	RESISTÊNCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 12	GNATUS	480,00	1440,00
53	3	UNID	RESISTÊNCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21	GNATUS	515,00	1545,00
54	4	UNID	RESERVATÓRIO BIO SYSTEM 800 ML	GNATUS	70,00	280,00
55	4	UNID	RALO BACIA UNIDADE DE AGUA	GNATUS	20,00	80,00
56	3	UNID	REGISTRO UNIDADE DE AGUA	GNATUS	120,00	360,00
57	3	PAR	RESISTÊNCIA TUBO 12 127/220 8,2X200MM 600635	CRISTÓFOLI	150,00	450,00
58	3	PAR	RESISTÊNCIA TUBO 21 127/220 11,1X200MM 800635	CRISTÓFOLI	160,00	480,00
59	2	UNID	RESISTÊNCIA PARA DESTILADORA 110 OU 220V	CRISTÓFOLI	422,00	844,00
60	2	UNID	RESISTÊNCIA SELADOR 30 CM	CRISTÓFOLI	115,00	230,00
61	3	UNID	SERINGA TRIPLICE STANDART	DABI/GNATUS/KAVO	420,00	1260,00
62	4	UNID	SUPORTE PATA DE VACA	GNATUS	45,00	180,00
63	2	UNID	KIT SUPORTE CAPSULA AMALGA	GNATUS	145,00	290,00
64	2	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA GN	GNATUS	214,00	428,00
65	2	UNID	FILTRO SUCTOR CX COMANDO	GNATUS	175,00	350,00
66	4	UNID	SUPORTE ALTA	GNATUS	48,00	192,00
67	2	UNID	SUPORTE BV	GNATUS	48,00	96,00
68	3	UNID	SENSOR TEMP VT 12/21	CRISTÓFOLI	231,00	693,00
69	4	UNID	TERMOSTATO	CRISTÓFOLI	180,00	720,00
70	2	UNID	VÁLVULA DANFOS	CRISTÓFOLI	290,00	580,00
71	4	UNID	VÁLVULA CONTROLE DE PONTAS	GNATUS	255,00	1020,00
72	2	UNID	VÁLVULA INTERRUPTORA METÁLICA	GNATUS	175,00	350,00
73	2	UNID	CAIXA DE COMANDO 01 FURO	GNATUS	216,00	432,00
74	10	UNID	RODÍZIOS MOCHOS / EQUIPOS	DABI/GNATUS/KAVO	40,00	400,00
75	20	M	MANGUEIRA PU ALTA PRESSÃO 04MM	DABI/GNATUS/KAVO	4,80	96,00
76	20	M	MANGUEIRA PU ALTA PRESSÃO 06MM	DABI/GNATUS/KAVO	7,50	150,00
77	20	M	MANGUEIRA PU ALTA PRESSÃO 08MM	DABI/GNATUS/KAVO	9,80	196,00
78	20	M	MANGUEIRA PU ALTA PRESSÃO 10MM	DABI/GNATUS/KAVO	10,90	218,00
79	20	M	MANGUEIRA PU ALTA PRESSÃO 12MM	DABI/GNATUS/KAVO	13,60	272,00
80	4	UNID	PROTETOR LYNCE REFLETOR	DABI	49,00	196,00
81	4	UNID	PROTETOR PERSUS	GNATUS	85,00	340,00
82	1	UNID	DEFLETOR PARA REFLETOR	DABI/GNATUS/KAVO	170,00	170,00
83	4	UNID	TERMINAL TRIPLO BORDEM	DABI/GNATUS/KAVO	198,00	792,00
84	4	UNID	VÁLVULA DE ALIVIO COMPRESSOR	PRESSURE	120,00	480,00
85	4	UNID	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR	PRESSURE	115,00	460,00
86	4	UNID	VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	85,00	340,00
87	2	UNID	CANETA TRANSDUTORA ULTRASSON	GNATUS/SCHUSTER	1450,00	2900,00
88	2	UNID	PLACA ULTRASSON AP DE PROFILAXIA	GNATUS	586,00	1172,00
89	1	UNID	SOLENÓIDE JATO BICARBONATO	GNATUS	145,00	145,00
90	1	UNID	FONTE APARELHO DE FOTO	GNATUS	190,00	190,00
91	2	UNID	CABEÇA COMPLETA CA KAVO	KAVO	789,00	1578,00
92	1	UNID	CABEÇA COMPLETA CA GNATUS	GNATUS	548,00	548,00
93	2	UNID	TRAVA DA BROCA CA KAVO	KAVO	49,00	98,00
94	2	UNID	TRAVA DA BROCA CA GNATUS	GNATUS	47,00	94,00
95	2	UNID	EIXO PRINCIPALL CA KAVO	KAVO	312,00	624,00
96	2	UNID	EIXO PRINCIPALL CA GNATUS	GNATUS	299,00	598,00
97	2	UNID	CABEÇA CANETA KAVO	KAVO	298,00	596,00
98	2	UNID	CABEÇA CANETA GNATUS	GNATUS	285,00	570,00
99	1	UNID	RETÍFICA MOTOR ELÉTRICO VÁCUO	EVOXX	890,00	890,00
100	1	UNID	FILTRO BOMBA DE VÁCUO	EVOXX	245,00	245,00
101	1	UNID	BASE TURBINA BOMBA DE VÁCUO	EVOXX	721,00	721,00
102	1	UNID	CANECO LATÃO BOMBA DE VÁCUO	EVOXX	715,00	715,00
103	1	UNID	TURBINA LATÃO BOMBA DE VÁCUO	EVOXX	175,00	175,00
104	1	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA VÁCUO	EVOXX	32,00	32,00
105	1	UNID	PLACA DE COMANDO BOMBA VÁCUO	EVOXX	590,00	590,00
106	1	UNID	CONTADORA BOMBA VÁCUO	EVOXX	259,00	259,00
107	2	UNID	TERMÔMETRO CONTROLADOR	INDREL	355,00	710,00

108	2	UNID	PAINEL CONTROLADOR	INDREL	1380,00	2760,00
109	2	UNID	VENTOINHA REFRIGERAÇÃO	INDREL	198,00	396,00
110	2	UNID	MOTOR GELADEIRA	INDREL	1350,00	2700,00
111	2	UNID	CONDENSADORA	INDREL	1035,00	2070,00
112	2	UNID	VEDAÇÃO PORTA	INDREL	450,00	900,00
113	2	UNID	CONTROLE DO REFRIGERADOR	INDREL	798,00	1596,00
123	6	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO	LG	252,30	1513,80
125	50	MT	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM C/ 3 VIAS ENCAPADAS	SULMINAS	22,50	1125,00
126	10	UNID	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 10MM	AUTAK	51,20	512,00
127	1	UNID	ARRANQUE PARTIDA MOTOR A DIESEL	ZM	2150,00	2150,00
128	1	UNID	RETIFICADOR DE BATERIA PARA GERADORES A DIESEL	TOYAMA	325,50	325,50
129	1	UNID	BOMBA INJETORA MOTOR DIESEL 10 13HP COMPATÍVEL TOYAMA BRANCO	TOYAMA	715,30	715,30
130	1	UNID	ELEMENTO BICO INJETOR MOTOR DIESEL 5 7 10 13HP	TOYAMA	315,00	315,00
131	1	UNID	BICO INJETOR MOTOR ESTACIONÁRIO DIESEL 10HP 13HP	TOYAMA	499,00	499,00
132	1	UNID	CHAVE PARTIDA IGNIÇÃO MOTOR DIESEL TOYAMA 5/7/10/13HP	TOYAMA	217,50	217,50
133	1	UNID	CHAVE CONTATOR TRIPOLAR 40A 3P + 1NO + 1NC BOBINA 220V	GUEPAR	599,00	599,00
134	2	UNID	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO 10 UN	KANGAROO	433,00	866,00
135	1	UNID	CIRCUITO DE BOMBA DE INFUSÃO	MEDICAPITAIN	1.602,00	1.602,00
136	2	UNID	SENSOR OXIMETRO	NEELCOR	389,00	778,00
137	5	UNID	FLUXOMETRO	IMP	330,00	1.650,00
138	2	UNID	FILTRO TRIO HOSPITALAR 1/2	FUIR	920,00	1.840,00
139	2	UNID	CABO COMPLETO SONOPULSE	IBRAMED	350,00	700,00
140	2	UNID	TRANSDUTOR SONOPULSE	IBRAMED	999,00	1.998,00
141	1	UNID	CANETA APLICADOR INFRAVERMELHO LASERPULSE 808NM	IBRAMED	1998,00	1.998,00
142	4	UNID	CABO PARA TENS NEURODYN AUSSIE SPORT	IBRAMED	300,00	1.200,00
143	100	HORA TÉCNICA	SERVIÇOS PREDITIVOS, PREVENDIVOS REALIZADOS NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE EM EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO	-------	150,00	15.000,00
145	50	HORA TÉCNICA	SERVIÇOS PREDITIVOS, PREVENDIVOS REALIZADOS NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE EM EQUIPAMENTOS EM EQUIPAMENTOS DE GELADEIRAS DE VACINAS	----------	280,00	14.000,00
146	50	HORA TÉCNICA	SERVIÇOS PREDITIVOS, PREVENDIVOS REALIZADOS NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE EM EQUIPAMENTOS EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	----------	260,00	13.000,00
147	50	HORA TÉCNICA	SERVIÇOS REALIZADOS EM LABORATÓRIO TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA	----------	90,00	4.500,00
148	12	**VISITA TÉCNICA**	SERVIÇOS PREVENTIVOS / CORRETIVOS EM GERADOR DE ENERGIA	----------	2.800,00	33.600,00
149	04	**MONTAGEM**	MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	----------	450,00	1.800,00
150	12	**UN**	CHAMADO TÉCNICO	----------	225,00	2.700,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS						**R$172.756,10**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

2 A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

3 A Hora técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.;

4 A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.

5 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (hora técnica) de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;

6 Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7 Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;
8 Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

10 Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

11 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

12 Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;

13 Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

14 Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

15 Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

16 Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;

17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

18 **Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede das unidades, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.**

19 A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

20 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

21 Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

22 Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

23 Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
a) Identificação do Equipamento;
b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

24 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento;

25 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

27 A MANUTENÇÃO CORRETIVA é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos.

28 No fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios deverá a contratada:
a) sobre o conceito de peças/acessórios subtende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.
b) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE por motivos de cessação da produção por exemplo; Neste ato deverá apresentar a nota fiscal de origem de compra da peça, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto;
.

29 A Gestora de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, pelo Departamento Municipal de Saúde, designada conforme Portaria nº 017/2025 e a fiscal de contrato será a Srta. Melissa Ribas Vieira, conforme Portaria nº 017/2025.

30 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$172.756,10 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/04/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/04/2026.

31 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 011/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

32 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/04/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EVERTON MAURICIO SOARES - ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FC37C387

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Bernardo Rosenmann, nº 148, Bairro Tingui, inscrita no CNPJ sob nº 29.660.456/0001-60, neste ato representada por **CAROLINE LANÇONI LOPES,** inscrito no CPF nº 028.756.859-88, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6958915-4, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, e aparelhos de ar condicionado de diversos departamentos, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDE	U.R	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL
114	2	UNID	CARGA DE FLUIDO GELADEIRA	R410	479,99	959,98
115	10	UNID	CARGA DE FLUIDO AR CONDICIONADO	R410A	499,99	4999,90
116	4	UNID	VENTOINHA VENTILAÇÃO AR CONDICIONADO	PH10000	214,99	859,96
117	2	UNID	HELICE SPLIT	PH10000	364,99	729,98
118	1	UNID	CAIXA EVAPORADORA	POLAR	1425,00	1425,00
119	2	UNID	TURBINA EVAPORADORA	LG	214,00	428,00
120	2	UNID	TERMOSTATO ROTATIVO	LG	202,00	404,00
121	2	UNID	RESISTOR DO VENTILADOR	LG	198,98	397,96
122	2	UNID	PLACA RECEPTORA	LG	1201,99	2403,98
124	20	UNID	BACTERICIDA AR CONDICIONADO	DESIX	32,00	640,00
144	50	HORA TÉCNICA	SERVIÇOS PREDITIVOS, PREVENDIVOS REALIZADOS NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	----------	264,98	13.249,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS						**R$26.497,76**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

2 A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

3 A Hora técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.;

4 A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.

5 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (hora técnica) de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;

6 Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7 Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;
8 Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

10 Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

11 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

12 Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;

13 Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

14 Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

15 Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

16 Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;

17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

18 **Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede das unidades, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.**

19 A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

20 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

21 Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

22 Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

23 Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
a) Identificação do Equipamento;
b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

24 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento;

25 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

27 A MANUTENÇÃO CORRETIVA é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos.

28 No fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios deverá a contratada:
a) sobre o conceito de peças/acessórios subtende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.
b) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE por motivos de cessação da produção por exemplo; Neste ato deverá apresentar a nota fiscal de origem de compra da peça, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto;
.

29 A Gestora de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, pelo Departamento Municipal de Saúde, designada conforme Portaria nº 017/2025 e a fiscal de contrato será a Srta. Melissa Ribas Vieira, conforme Portaria nº 017/2025.

30 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$26.497,76 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/04/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/04/2026.

31 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 011/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

32 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/04/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:10897CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 115/2024

TERMO ADITIVO
6° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 115/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RUA JOSé MARASCA FILHO, 1360 - CEP: 87070110 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 10XX5240X SSPPR e CPF 066.XXX.599-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta em 25% do lote abaixo:
LOTE 45:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	PCT	553	SANTORINI

LOTE 50:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo	PCT	307	UNIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 03 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS DA***
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4516CCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 04 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme anexo único, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os (as) Candidatos (as) ARISTEO VOGT, NADIR MANFREDI LAZZARI e JAQUESON FREDERICO GALVAN, interpuseram recurso administrativo, quanto ao edital de Divulgação dos Inscritos, os quais foram DEFERIDOS.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 04 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1389	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 08:46
2	1323	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 14:49
3	1199	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/03/2025 10:14
4	1263	CLAUDEMIR RAFAEL CAVALHEIRO	02/05/1986	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 21:06
5	1321	DAIANE CHAVES DE LIMA	20/10/1999	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 14:16
6	1192	DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA	01/09/1997	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 16:58
7	1402	ELTON DOUGLAS DE OLIVEIRA	18/07/2003	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 13:09
8	1438	EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	27/03/1988	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 13:14
9	1291	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1983	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 08:36
10	1325	JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE	21/08/1999	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 15:02
11	1498	JOÃO VITOR FAGUNDES	26/03/2007	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 10:01
12	1472	JOSE JORGE MAZZOLINI	09/11/1966	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 12:44
13	1194	KARINE DOS SANTOS DOS SANTOS	17/01/1997	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 19:37
14	1191	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 16:32
15	1445	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	13/10/1969	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 16:40
16	1297	LUAN RODRIGUES DA SILVA	20/04/2005	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 09:16
17	1460	LUCAS FERRANDO	08/11/1991	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 23:04
18	1299	LUCELIO ANTUNES DE LARA TELLES	15/02/1985	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 09:40
19	1404	LUCINÉIA SETT	27/03/1983	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 13:18
20	1216	MARIO MOREIRA	01/09/1967	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 14:08
21	1442	MAURIJARASSOCHIO	26/03/1972	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 15:47
22	1409	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 14:32
23	1412	NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	15/07/1964	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 15:40
24	1506	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 13:36
25	1318	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 13:26
26	1294	SIMONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	03/04/2004	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 08:55
27	1408	TANIA NAIR DE GOES	01/07/1971	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 14:19
28	1250	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 17:46
29	1499	VERONICA TATIANE DOS SANTOS DE LIMA	13/02/1989	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 10:04
	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1340	ALEX DA SILVA	23/04/1986	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 19:08
2	1243	ALEXANDRE ALI AWADA	13/01/1994	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 15:54
3	1455	BRUNO ANTÔNIO ANDREIS	01/10/1994	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 20:00
4	1209	CARLITO MONTEIRO	18/04/1967	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 13:36
5	1473	CLAUDIOMIRO DE CESARO	16/05/1985	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 13:30
6	1204	CLEOMAR MENDONÇA	10/07/1987	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/03/2025 17:12
7	1196	CRISTIANO DOS SANTOS DIAZ	07/02/2003	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 19:46
8	1272	DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES	19/12/1994	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 22:01
9	1193	EBERSON FERREIRA ORTIZ	24/12/1989	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 18:15
10	1443	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 15:50
11	1198	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 22:37
12	1332	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 16:22
13	1347	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 20:20
14	1434	EMERSON BORGHETTI	10/07/1986	MOTORISTA	AMPLA	25/03/2025 11:05

					CONCORRÊNCIA	
15	1197	EVERTON SOUZA	30/01/1988	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/03/2025 20:47
16	1227	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 14:47
17	1329	IDELECIO GILIOLI JUNIOR	04/07/1988	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 15:40
18	1497	JAQUESON FREDERICO GALVAN	11/02/1982	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 22:21
19	1477	JARDEL TRENTIN	28/11/1994	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 16:10
20	1305	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 10:45
21	1217	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 14:11
22	1420	JONATHAN PAULO DE MIRANDA	11/06/1994	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 20:47
23	1368	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA	06/07/1985	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/03/2025 20:17
24	1394	JULIANO PINHEIRO	20/02/1991	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 11:09
25	1508	LAURINDO DA SILVA	08/03/1972	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 13:58
26	1298	LEONARDO VINICIUS DO AMARAL	24/05/2003	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 09:29
27	1221	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 14:21
28	1207	MARCIO GAMBETA JUNIOR	10/03/1995	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/03/2025 11:46
29	1479	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 17:26
30	1360	NADIR MANFREDI LAZZARI	04/03/2025	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/03/2025 14:35
31	1510	NELSON DAVID MARQUEZ ANGULO	05/09/1997	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 15:42
32	1226	OSMAIR MENDES	23/05/1987	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 14:44
33	1476	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	02/12/1992	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 16:09
34	1457	RICARDO VON GROLL	01/09/1989	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 20:33
35	1428	ROBERTO DE SOUZA ANDRADE	22/03/1992	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 09:04
36	1465	ROBSON FARIAS	20/03/1994	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 09:07
37	1501	VALDIR ONOFRE GHIZZO	15/09/1978	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 11:26
38	1505	WILLIAM FITES ZILLI	27/03/1997	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 12:48
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**VAGA**	**DATA DE INSCRIÇÃO**
1	1431	ALCIR ANTÔNIO RIOS	08/02/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 09:51
2	1358	ARISTEO VOGT	25/12/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/03/2025 10:33
3	1357	CLAUDIOMIR ANTONIO QUEVEDO	16/04/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/03/2025 08:49
4	1331	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/03/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 15:53
5	1414	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/01/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/2025 17:03
6	1277	FLAVIO AIRTON RAYMUNDO DOS SANTOS	23/03/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 22:19
7	1497	JAQUESON FREDERICO GALVAN	11/02/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 08:36
8	1222	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 14:22
9	1206	JOÃO GABRIEL SCKZYPCZAK CECHIM	14/03/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/03/2025 23:35
10	1287	JOSÉ BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/2025 06:56
11	1210	LEANDRO JOSÉ NICHEL	07/08/1977	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2025 13:47
12	1456	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	21/08/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2025 20:29
13	1466	ROGERIO LEAL BASSO	15/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/2025 09:38
14	1507	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 13:42
15	1511	TIAGO RICARDO KAUTZMANN	03/08/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 16:24
16	1512	VALDERI SERGIO GIAVA	29/09/1971	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/2025 16:53

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB7C62B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.051/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
ANDREI DA SILVA	90326082	AUXILIAR DE SECRETARIA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.	PRESIDENTE
ELIANE LOCATELLI FRARAO	106645990	PROFESSORA (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA)	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	MEMBRO
GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	92235190	ASSESSOR JURÍDICO	GRADUAÇÃO EM DIREITO	MEMBRO

Art. 2º A Comissão organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFCEC469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 05 – DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**,
conforme anexo único, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Quanto a pontuação da Prova de Títulos, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 07/04/2025 às 23h59min do dia 08/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 04 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

	INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ENTE PÚBLICO	TOTAL
1	1389	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0,5	0	0,5
2	1323	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
3	1263	CLAUDEMIR RAFAEL CAVALHEIRO	02/05/1986	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	1,5	0	0	1,5
4	1321	DAIANE CHAVES DE LIMA	20/10/1999	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
5	1192	DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA	01/09/1997	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
6	1402	ELTON DOUGLAS DE OLIVEIRA	18/07/2003	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
7	1438	EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	27/03/1988	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0,5	0,5
8	1291	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1983	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0,5	0	0	0,5
9	1325	JOÃO CLEVER MACHADO DE	21/08/1999	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE	0	0	0	0

		ANDRADE		LIMPEZA				
10	1498	JOÃO VITOR FAGUNDES	26/03/2007	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
11	1472	JOSE JORGE MAZZOLINI	09/11/1966	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
12	1194	KARINE DOS SANTOS DOS SANTOS	17/01/1997	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
13	1191	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
14	1445	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	13/10/1969	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
15	1297	LUAN RODRIGUES DA SILVA	20/04/2005	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0,5	0,5	0	1
16	1460	LUCAS FERRANDO	08/11/1991	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	3,5	0	3,5
17	1299	LUCELIO ANTUNES DE LARA TELLES	15/02/1985	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
18	1404	LUCINÉIA SETT	27/03/1983	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	2	2
19	1216	MARIO MOREIRA	01/09/1967	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0,5	0,5	1
20	1442	MAURIJARASSOCHIO	26/03/1972	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	5	5
21	1409	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	4	4
22	1412	NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	15/07/1964	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	1,5	4	5,5
23	1506	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0,5	1,5	1,5	3,5
24	1318	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	1	1
25	1294	SIMONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	03/04/2004	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0,5	0	0	0,5
26	1408	TANIA NAIR DE GOES	01/07/1971	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	0	0
27	1250	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0,5	0	0	0,5
28	1499	VERONICA TATIANE DOS SANTOS DE LIMA	13/02/1989	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	0	0	1	1

	INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ENTE PÚBLICO	TOTAL
1	1340	ALEX DA SILVA	23/04/1986	MOTORISTA	0,5	0	0	0,5
2	1243	ALEXANDRE ALI AWADA	13/01/1994	MOTORISTA	2,5	0,5	0	3
3	1455	BRUNO ANTÔNIO ANDREIS	01/10/1994	MOTORISTA	0,5	0	0	0,5
4	1209	CARLITO MONTEIRO	18/04/1967	MOTORISTA	0	4,5	0	4,5
5	1473	CLAUDIOMIRO DE CESARO	16/05/1985	MOTORISTA	0	0	0	0
6	1204	CLEOMAR MENDONÇA	10/07/1987	MOTORISTA	0	0	0	0
7	1196	CRISTIANO DOS SANTOS DIAZ	07/02/2003	MOTORISTA	0	0	0	0
8	1272	DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES	19/12/1994	MOTORISTA	0,5	0,5	0	1
9	1193	EBERSON FERREIRA ORTIZ	24/12/1989	MOTORISTA	0	0	0	0
10	1443	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	MOTORISTA	0	0,5	0	0,5
11	1332	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	MOTORISTA	1,5	3	0,5	5
12	1347	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	MOTORISTA	0	3	0	3
13	1434	EMERSON BORGHETTI	10/07/1986	MOTORISTA	0,5	0	0	0,5
14	1197	EVERTON SOUZA	30/01/1988	MOTORISTA	0	0	0	0
15	1227	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	MOTORISTA	1	2	2	5
16	1329	IDELECIO GILIOLI JUNIOR	04/07/1988	MOTORISTA	0	0,5	0	0,5
17	1497	JAQUESON FREDERICO GALVAN	11/02/1982	MOTORISTA	0	0	0	0
18	1477	JARDEL TRENTIN	28/11/1994	MOTORISTA	1	0	0	1

19	1305	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	MOTORISTA	0,5	0	0	0,5
20	1217	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	MOTORISTA	0	0,5	0	0,5
21	1420	JONATHAN PAULO DE MIRANDA	11/06/1994	MOTORISTA	0	0	0	0
22	1368	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA	06/07/1985	MOTORISTA	0	0	0	0
23	1394	JULIANO PINHEIRO	20/02/1991	MOTORISTA	0	0	0	0
24	1508	LAURINDO DA SILVA	08/03/1972	MOTORISTA	0,5	1	0	1,5
25	1298	LEONARDO VINICIUS DO AMARAL	24/05/2003	MOTORISTA	0,5	0,5	0	1
26	1221	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	MOTORISTA	0	5	0	5
27	1207	MARCIO GAMBETA JUNIOR	10/03/1995	MOTORISTA	0	0	0	0
28	1479	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	MOTORISTA	0	0	0	0
29	1360	NADIR MANFREDI LAZZARI	04/03/2025	MOTORISTA	1	1,5	0	2,5
30	1510	NELSON DAVID MARQUEZ ANGULO	05/09/1997	MOTORISTA	0,5	0	0	0,5
31	1226	OSMAIR MENDES	23/05/1987	MOTORISTA	1	0	0	1
32	1476	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	02/12/1992	MOTORISTA	0	2,5	0	2,5
33	1457	RICARDO VON GROLL	01/09/1989	MOTORISTA	1	0	0	1
34	1428	ROBERTO DE SOUZA ANDRADE	22/03/1992	MOTORISTA	0	0	0	0
35	1465	ROBSON FARIAS	20/03/1994	MOTORISTA	0,5	0	0	0,5
36	1501	VALDIR ONOFRE GHIZZO	15/09/1978	MOTORISTA	0	0,5	0	0,5
37	1505	WILLIAM FITES ZILLI	27/03/1997	MOTORISTA	0,5	3,5	0	4
	INSCRI ÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**	**TEMPO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ENTE PÚBLICO**	**TOTAL**
1	1431	ALCIR ANTÔNIO RIOS	08/02/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	4	0	4
2	1358	ARISTEO VOGT	25/12/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	0,5	0	0	0,5
3	1357	CLAUDIOMIR ANTONIO QUEVEDO	16/04/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS	0,5	0	0	0,5
4	1331	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/03/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	0,5	0	0,5
5	1277	FLAVIO AIRTON RAYMUNDO DOS SANTOS	23/03/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS	3	3,5	0	6,5
6	1497	JAQUESON FREDERICO GALVAN	11/02/1982	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	0	0	0
7	1222	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	3	0	0	3
8	1206	JOÃO GABRIEL SCKZYPCZAK CECHIM	14/03/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	0	0	0
9	1287	JOSÉ BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	5	5	10
10	1210	LEANDRO JOSÉ NICHEL	07/08/1977	OPERADOR DE MÁQUINAS	0,5	0	0	0,5
11	1456	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	21/08/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS	0,5	0	0	0,5
12	1466	ROGERIO LEAL BASSO	15/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	0	0	0
13	1507	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	1	1	1	3
14	1511	TIAGO RICARDO KAUTZMANN	03/08/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	0,5	0,5	0	1
15	1512	VALDERI SERGIO GIAVA	29/09/1971	OPERADOR DE MÁQUINAS	0,5	2	0	2,5

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2BAD30B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 007/2025**, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	DR. LEONARDO RUFATTO MEDICINA E SAÚDE LTDA	*1 – Leonardo Rufatto*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **DR. LEONARDO RUFATTO MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 59.080.458/0001-40, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1213, Centro, Cidade de Renascença, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:289B5492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 008/2025**, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.145,20 (duzentos e noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	35	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 29.967,00
02	35	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	R$ 856,20	R$ 29.967,00

				DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.		
03	120	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 102.744,00
04	50	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 85.62,80
05	50	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$28.540,00
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 292.145,20	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	KAMILLA ISABEL NARDI LTDA	*1 – Kamilla Isabel Nardi*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **KAMILLA ISABEL NARDI LTDA**, CNPJ/MF nº 57.661.450/0001-42, com sede à Rua Bom Jesus, 212, Juvevê, Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:93DEA30D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 009/2025**, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.124,00 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 17.124,00
					R$ 17.124,00	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MARINA FERRONATO DALLA VECCHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Marina Ferronato Dalla Vecchia*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MARINA FERRONATO DALLA VECCHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 27.201.816/0001-30, com sede à Rua Bahia, 637, Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:0D5E0F75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 010/2025**, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	JOÃO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – João Gabriel Puton Moreira*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **JOÃO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 58.272.001/0001-75, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1482, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Renascença, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:3D4269B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90005/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 90005/2025
PROCESSO N.º 13/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL VILLA LOBOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, PELO PRAZO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço Mensal	Preço total
ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA	1	1	Contratação de Maestro para atender a Banda Municipal Villa Lobos, com carga horária de 20h semanais, pelo prazo de 12 meses??	12 meses	3.885,46	46.625,60

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:080C5B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°01/2024 EDITAL N°11/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital n. º 11/2025
O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR a seguinte candidata classificada conforme Edital de Homologação 06/2024, classificada na ordem de 75% para assumir a respectiva vaga no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR PEDAGOGIA 20H (SEC EDUCAÇÃO)

NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS**	06/06/1976	SEDE	15	-	-	-	5	4	24

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **07/04/2025 a 11/04/2025, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	4-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	5-CPF dos dependentes;
	6-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	7-Certificado Militar (para homens);
	8-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	9-Título de Eleitor;
	10-Comprovante de Conta Bancária; (Cresol);
	11-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	12 – CTPS Carteira de Trabalho.
	13 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
	14 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

** Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia 20H: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D351EAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL 06/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF
318364	ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	23/02/1998	6,00	3,00	2,00	56,00	67,00	4º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 07 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária (Cresol);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR , em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____	2._____Valor:_____	3._____Valor:_____	4._____Valor:_____
5._____Valor:_____	6._____Valor:_____	7._____Valor:_____	8._____Valor:_____
9._____Valor:_____			

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 06/2025 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu - PR,_____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:523F1CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E ÁGUA QUE RESTARAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA:
Embasamento Legal: Art 75, INC II Lei nº 14.133/2021,

Rio Azul, 04 de abril de 2025.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0132/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK LTDA - ME
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
VALOR: R$ **102.741,00** (Cento e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/04/2025** à **03/04/2026.**
ASSINATURA: 04/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Em Exercício

(A)ALESSANDRA MASNEI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	55235	RECARGA DE AGUA 20LITROS	ROYALFIT	UN	1.350,00	14,60	19.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	55236	RECARGA DE GAS 13 KG	SUPERGASBRAS	UN	350,00	115,58	40.453,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	55237	RECARGA DE GAS 45KG	SUPERGASBRAS	UN	100,00	425,78	42.578,00
TOTAL								102.741,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F4074263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 082/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 082/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 03/04/2025				Chegada:03/04/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 03 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E5092670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), no intento de potencializar os meios de acesso ao _ esporte, conforme preceitua o art. 197 da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul, de igual forma, promover o desenvolvimento de atletas rio-branquenses, sobretudo, no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, resolve tornar público este

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 6.243/2022, a Lei Municipal nº 1.268/2021 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse Chamamento tem por objeto a classificação de atletas e paratletas rio- branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para concessão da bolsa-atleta em caráter eventual, conforme o art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 6.243/2022, a Lei Municipal nº 1.268/2021, e as demais normas instituídas nesse instrumento.

1.1.1 O Programa bolsa-atleta se constitui iniciativa do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, capitaneado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), executado com recursos próprios. Foi criado no intento de proporcionar subsídio público para o desenvolvimento dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades contempladas nas políticas estaduais e nacionais de esportes, prioritariamente, àquelas referendadas por histórico de resultados e situação nos rankings regional, estadual, nacional ou internacional das respectivas categorias, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da SEMEL, desenvolvidos em estreita articulação com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), instituído pela Lei Municipal nº 1.277/2021.

1.2 Ao se inscrever nesse certame, o interessado ou seu responsável legal deve observar as diretrizes desse Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a concessão desse benefício.

1.2.1 A realização da inscrição pelo interessado ou pelo seu responsável legal implicará na aceitação das presentes instruções, das normas legais pertinentes, bem como de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para o cumprimento do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.2 A participação nesse certame não implica na obrigatoriedade da concessão da bolsa-atleta em caráter eventual em favor dos inscritos, ou do valor integral requerido pelo beneficiário ou por seu responsável legal no ato de sua inscrição, ocorrendo apenas expectativa de concessão de benefício.

1.2.3 É de inteira responsabilidade do inscrito ou do seu responsável legal acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esse Edital por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar ou pelo mural do Ginasio de Esporte Jose Percy Mainardes de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000.

1.2 As normas que disciplinam esse processo classificatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

1.3 Os classificados nos termos desse Edital serão beneficiários **EXCLUSIVAMENTE** da bolsa-atleta em caráter eventual, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.243/2022 e legislação correlata.

1.4 Na hipótese do número de interessados ser superior a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual a SEMEL decidirá calcada nos critérios elencados no item 5.2.

CRONOGRAMA

Essa classificação será composta das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	As inscrições dar-se-ão entre a data de publicação deste edital a 07/04/2026, presencialmente, em dias úteis, de 8h às 17h, no Ginasio de Esportes de Rio Branco do Sul, localizado na Domingos Alessandro Nodari, nº 98-2, Vila Velha, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da Classificação[1]	A classificação será publicada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que hajam inscritos no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes a última classificação expedida.
Prazo de entrega de recursos	Até 3(três) dias úteis, de 8h às 17h, contados da data da classificação, presencialmente, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua
	Ginasio de Esportes de Rio Branco do Sul, localizado na Domingos Alessandro Nodari, nº 98-2, Vila Velha, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000
Resultados dos recursos	O resultado dos recursos será publicado em até 5(cinco) dias úteis, subsequentes à interposição dos recurso
Prazo para assinatura do Termo de Adesão	Até 7 (sete) dias úteis, de 8h às 17h, contados da publicação da classificação do beneficiário, presencialmente, Ginasio de Esportes de Rio Branco do Sul, localizado na Domingos Alessandro Nodari, nº 98-2, Vila Velha, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000

[1] Todos os atos relativos a esse certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, ou no mural do Museu Histórico de Rio Branco do Sul.

BOLSA E CATEGORIAS

3.1 A bolsa-atleta de que trata esse Edital será concedida em caráter eventual para quitação de despesa circunstancial em parcela única.

3.1.1 A SEMEL, assitida pelo CMEL, analisará os custos apresentados pelo inscrito ou pelo seu responsável legal para participação no evento pretendido para definição do valor da bolsa a ser concedida, limitado ao valor maximo estabelecido no parágrafo único, V, do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.243/2022, bem como orçamento público disponível.

3.2 Terá direito a bolsa-atleta em caráter eventual o atleta ou paratleta que obedecer obrigatoriamente e cumulativamente aos seguintes critérios:

I - Ter no mínimo 8(oito) anos de idade;
II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Federação Paranaense da categoria, exceto os atletas e paratletas que pleitearem a bolsa-atleta estudantil;
III - Estar em plena atividade desportiva;
IV - não receber remuneração de entidade de prática desportiva;
V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;
VI - Anuência dos responsáveis pelas crianças e adolescentes que aderirem ao Programa;
VII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista promovida pela SEMEL supervisionada pelo CMEL;
VIII - Comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SMEL;
IX - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além de apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a ser emitida pela Justiça Federal e Justiça Comum Estadual;
X - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;
XI - Estar cadastrado na SEMEL ou na associação da categoria esportiva na respectiva modalidade de sua atuação;
XII - Ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade, quando possível;
XIII - Apresentar projeto esportivo anual na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

3.3 Constituem categorias do Programa Bolsa-Atleta:

I - Estudantil: concedida exclusivamente aos atletas e/ou paratletas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas e/ou privadas, competidores dos jogos escolares e/ou universitários;
II - Estadual: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
III - Nacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais nacionais, promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
IV - Internacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas internacionais;
V - Olímpica e paraolímpica: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de jogos olímpicos e paraolímpicos.

INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período descrito no Cronograma, presencialmente em dias úteis, de 8h às 17h, no Ginasio de Esportes de Rio Branco do Sul, localizado na Domingos Alessandro Nodari, nº 98-2, Vila Velha, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000.

4.2 Para participar o interessado ou seu responsável legal deverá apresentar o documento original e quando aplicável acompanhado de fotocópia simples da seguinte documentação:

I - Ficha cadastral preenchida (Anexo I), sem rasuras;
II - 01 (uma) fotocópia do RG e 01 (uma) fotocópia do CPF ou 01 (uma) fotocópia da CNH;
III - 01 (uma) fotocópia de comprovante de residência emitido, no mínimo, nos últimos 3 (três) meses;
IV - Na ausência de comprovante de residência, 01 (uma) fotocópia da declaração do proprietário de cessão do imóvel em que reside o inscrito;
V - 01 (uma) fotocópia da declaração de matrícula da Instituição de Ensino, devidamente assinada e carimbada pelo estabelecimento de ensino contendo a identificação do aluno, da série escolar;
VI - Na hipótese de interessado menor de idade, este deverá no ato da inscrição estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá anexar o termo de declaração de anuência de inscrição preenchida (Anexo II), sem rasuras;
VII - Currículo esportivo contendo o histórico e documentação comprobatória de participação em competições e de seus resultados;
VIII - Atestado médico que o habilite para a prática desportiva, expedido, no mínimo, nos últimos 03(três) meses;

IX - Comprovante de titular de conta corrente em instituição bancária ou da titularidade de seu responsável legal, contendo o número da agência e conta.

4.3 Após a entrega da documentação discriminada no item 4.2, será fornecido o comprovante de inscrição ao interessado ou ao seu responsável legal.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os atletas e paratletas interessados serão classificados mediante análise documental e de mérito, observado o seguinte:

I - Na análise documental, a SEMEL assistida pelo CMEL receberá as inscrições em envelope lacrado e conferirá a documentação apresentada;
II - Na análise de mérito, a SEMEL assistida pelo CMEL avaliará a adequação do valor de auxílio requerido pelo inscrito ou por seu responsável legal aos parâmetros estabelecidos nesse Edital e aos objetivos públicos e da legislação pertinente.

5.2 Na hipótese de empate, terão preferência atletas e paratletas da categoria principal da modalidade, observada a seguinte ordem:

I - Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;
II – Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
III - Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV- Análise curricular;
V - Maior tempo de participação nos treinamentos.

5.3 A classificação será publicada até o 10º(décimo) dia útil de cada mês, desde que hajam inscritos no prazo de 30(trinta) dias subsequentes a última classificação expedida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, ou no mural da sede administrativa do Município de Rio Branco do Sul.

RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso em até 3(três) dias úteis após a classificação, desde que:

I - Seja protocolado pelo interessado ou pelo seu responsável legal, presencialmente, em dias úteis, de 8h as 17h, no Ginasio de Esportes de Rio Branco do Sul, localizado na Domingos Alessandro Nodari, nº 98-2, Vila Velha, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000;
II - Seja apresentado em um único formulário, devidamente _fundamentado, conforme modelo que compõe o Anexo III desse instrumento.

6.2 Serão indeferidos os recursos que:

I - Não estiverem devidamente fundamentados;
II - Estiverem em desacordo com as especificações contidas nesse Edital;
III - Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro _do inscrito ou do seu responsável legal no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela SEMEL assistida pelo CMEL, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.5 O resultado dos recursos será publicado em até 5(cinco) dias úteis subsequentes a interposição do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, ou no mural do Museu Histórico de Rio Branco do Sul.

TERMO DE ADESÃO

7.1 O atleta/paratleta ou seu responsável legal terá o prazo de até 7(sete) dias úteis após a publicação de sua classificação para proceder à assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

7.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo IV que compõe esse instrumento.

7.2.1 Somente após a assinatura do termo de adesão que será firmado entre o Município _e o beneficiário ou o seu responsável legal, observadas as normas da contabilidade pública, o valor da bolsa será depositado em conta bancária sob titularidade do atleta/paratleta ou do seu responsável legal.

7.2.2 O valor do benefício será transferido ao bolsista ou ao seu responsável legal, no máximo, em até 5(cinco) dias após a assinatura do termo de adesão.

CONTRAPARTIDA

8.1 O atleta/paratleta beneficiado oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Rio Branco do Sul, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda, quando requisitado, que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SEMEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O atleta/paratleta beneficiado deverá apresentar a SEMEL prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento do auxílio.

9.2 A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva atestando que o atleta/paratleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II - declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta/paratleta beneficiado e regular aproveitando escolar;
III - histórico de participação em competições e seus resultados.

9.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo fixado nesse instrumento ou não tenha sido aprovada, o atleta/paratleta não poderá pleitear novo benefício até que seja regularizada referida pendência.

9.4 Qualquer interessado poderá contestar a concessão de bolsa-atleta perante a SMELC, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a sua impugnação.

9.5 Formalizada a impugnação, proceder-se-á a apuração administrativa para aferir a responsabilidade do atleta/paratleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.268/21, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Acolhida a impugnação, fica o beneficiário ou o seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em divida ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A SEMEL assistida pelo CMEL conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à concessão do benefício de que trata esse Edital, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

10.2 A concessão de bolsa-atleta em caráter eventual não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre o beneficiário com a Administração.

10.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do inscrito que o tiver a presentado, ou caso tenha sido classificado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 É facultada à SEMEL e/ou ao CMEL ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo classificatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 Todas as questões omissas não abrangidas por esse Edital serão resolvidas e decididas pela SEMEL em estreita articulação com o CMEL, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

10.6 A autoridade competente para aprovação do processo classificatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Os inscritos não terão direito à indenização em decorrência da anulação desse processo classificatório.

10.8 A nulidade desse processo classificatório induz a do termo de adesão.

10.9 A simples participação nesse processo classificatório não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao inscrito.

Rio Branco do Sul, 04 de Abril de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

<table>
<tr><td colspan="5">DADOS PESSOAIS</td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="5">NOME COMPLETO:</td></tr>
<tr><td colspan="5">NOME DO PAI:</td><td rowspan="3">FOTO 3X4</td></tr>
<tr><td colspan="5">NOME DA MÃE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DATA DE NASCIMENTO:</td><td>SEXO: () MASCULINO () FEMININO</td></tr>
<tr><td colspan="5">ESTADO CIVIL:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">NACIONALIDADE:</td><td colspan="2">NATURALIDADE:</td><td>UF:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NÚMERO DE DEPENDENTES:</td></tr>
<tr><td colspan="6">DOCUMENTOS PESSOAIS</td></tr>
<tr><td colspan="3">CPF:</td><td colspan="3">INSS/PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
<tr><td>RG:</td><td colspan="2">ÓRGÃO EXPEDIDOR:</td><td>UF:</td><td colspan="2">DATA EXPEDIÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">RUA/AVENIDA:</td></tr>
<tr><td colspan="5">BAIRRO/SETOR:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="2">QUADRA:</td><td>LOTE:</td><td>N.:</td><td colspan="2">CIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL:</td><td colspan="2">TELEFONE FIXO:</td><td>CELULAR:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Observações complementares:</td></tr>
<tr><td colspan="6">DADOS PROFISSIONAIS (no caso de ter vínculo)</td></tr>
<tr><td colspan="3">INSTITUIÇÃO:</td><td colspan="3">CIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">TELEFONE FIXO:</td><td colspan="3">CELULAR:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CARGO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">LOCAL E DATA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ASSINATURA</td></tr>
</table>

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO

INSCRITO: _____Nº DO CPF____:_ DATA DE NASCIMENTO:____IDADE:_____RESPONSÁVEL LEGAL:____ Nº DO CPF:_____

Tendo em vista o item 1.2 desse Edital e o artigo 4º do Código Civil, declaro anuência para a participação do inscrito acima referido.

RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMEL ANEXO III
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SEMEL

Eu,_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob nº_____, requerimento da inscrição nº_____, para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, apresento **RECURSO** à SMEL.

A decisão objeto de contestação é:_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____

Rio Branco do Sul, de_ de 202_.

Assinatura do inscrito ou do seu responsável
legal RECEBIDO POR:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SEMEL
ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Rio Branco do Sul, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Karime Fayad, portadora do RG nº 8.503.093-0 e inscrita no CPF sob o nº 075.403.599-94, e, de outro,__, portador(a) do RG. nº e inscrito(a) no CPF sob o nº ___, neste ato representado por ___, portador(a) do RG. nº__ e inscrito(a) no CPF sob o nº_, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.268/22 e Decreto Municipal Nº 6.243/22, que instituem o Programa bolsa-atleta, e sua regulamentação, para a concessão do bolsa-atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMEL), e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a bolsa-atleta em caráter eventual, na categoria ___, no valor de R$__ para quitação de despesa circunstancial referente à competição/evento__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMEL:
I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA/PARATLETA, observadas as disposições contidas no presente instrumento;
II- acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
II- analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024
I - SEMEL, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA:
II - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
III- apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;
IV - comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA/PARATLETA para a concessão do benefício;
V - prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VI - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Rio Branco do Sul, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante de R$_____, debitado em parcela única, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco (_)__, Agência nº , Conta nº_____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente termo de adesão vigerá até finalização do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento, a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu responsável legal, deverá apresentar a prestação de contas até 30(trinta) dias após o recebimento da parcela única do incentivo respectivo.

5.2 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, presencialmente, em dias úteis de 8h às 17h, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000, devendo conter:

I- declaração da entidade desportiva atestando que o ATLETA/PARATLETA se manteve em plena atividade esportiva durante o período do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento e regularmente inscrito junto à entidade;
II- declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do ATLETA/PARATLETA beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III- histórico de participação em competições e seus resultados.

5.3Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo fixado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - SEMEL ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até que seja regularizada referida pendência.

5.4 Superado o prazo previsto no item 5.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, fica o beneficiário ou seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em divida ativa municipal.

5.5 Sem prejuízo do item 5.4, o ATLETA/PARATLETA que ficar obrigado ao ressarcimento integral dos valores despendidos pela Administração em seu favor ficará impedido de pleitear novo benefício.

5.6 Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃ

6.1 O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

6.2Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I- o ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa atleta;
II- o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III- o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de *dopping*;
IV- for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do incentivo;
V- quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
VI- a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível o presente termo de adesão.

6.3 Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas quinta e sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e divulgadas no site institucional do Município de Rio Branco do Sul.

7.2 Das decisões proferidas pela SEMEL, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta/paratleta ou ao seu responsável legal, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3 Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados presencialmente, em dias úteis de 8h às 17h no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000.

7.4 Os recursos serão analisados e julgados pela SEMEL assistida pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.5O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6A concessão da bolsa-atleta em caráter eventual não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, _de_ de 20_.

Atleta/Paratleta Responsável

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98E9056A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 019/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN**

VON LINSINGEN portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **FUNERÁRIA HENNING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua CAPITÃO JOAO BLEY, nº 557, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.574.130/0001-77, neste ato representado por seu Procurador Sr. **CARLOS ALFREDO FRANCIO STEPHAN**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.602.889-31, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 19/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 019/2024, por parte da Administração, visando o reajuste de 4,56% pelo IPCA/IBGE, conforme Cláusula Quinta do Contrato.

Item	Qtd.	Un	Especificação	CONTRATO Valor Unitário	Reajuste 4,56% 05/03/2025
1	500	KM	TRANSLADO PERÍMETRO URBANO em veículo especial adaptado para serviços funerários, perímetro dentro dos limites do município de Rio Negro.	R$ 1,77	R$ 1,85
2	5000	KM	TRANSLADO FORA DO PERÍMETRO URBANO em veículo especial adaptado para serviços funerários, perímetro fora do município de Rio Negro	R$ 1,81	R$ 1,89
3	15	SRV	SERVIÇO FUNERÁRIO: De jovens a partir de 13 anos e adultos, compreendendo o fornecimento de: 01 urna mortuária adulto simples com visor, envernizada (conforme o tamanho do corpo) invólucro absorvente, preparação do corpo, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição.	R$ 1.170,00	R$ 1.223,25
4	7	SRV	SERVIÇO FUNERÁRIO: Infantis de 0 a 12 anos, compreendendo o fornecimento de: 01 urna mortuária simples, com visor, envernizada (conforme o tamanho do corpo) invólucro absorvente, preparação do corpo, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição.	R$ 981,00	R$ 1.025,73
5	10	SRV	TANATOPRAXIA: Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o procedimento e justificado através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal. Indicado nos casos de: Cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas; translado regionais prolongados; morte em que o corpo apresenta aspecto natural alterado por doenças infectocontagiosas, acidentes, traumas e cianose acentuada, além de sinais de decomposição, tais como mudança da cor natural, inchaços, vazamento e mau cheiro.	R$ 742,50	R$ 776,36

1.2 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 869 – 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.90.39.67 - Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 04 de abril de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5C4E3A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.213/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado final do Processo de Promoção na carreira para avanço Vertical, aberto pelo Decreto nº 064 de 06 de fevereiro 2025, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

NOME	CARGO	REFERÊNCIAS
Ademilson Lourenço da Silva	Condutor S. U. Emergência	04
Ademir Ferreira de Lima	AGM-C	01
Adilson Valério	AGM-A	03
Adriana Campaner Tribulato	Bioquímico	03
Adriana Coutinho Faria Bocate	Fisioterapeuta	05
Adriana da Costa	AGM-A	03
Adriana Silva Barbara	AGM-A	01
Adriane Costa Pires de Azevedo	Assistente Social	05
Agnel Aparecido Ribeiro	AGM-A	01
Alécio Quinhone Junior	TSP-C	05
Alessandra A. F. Dos Santos	Assistente Social	05
Alessandra Gonçalves Vilasboas	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Alexandre Jorge Ikuta	Dentista E. - C. Periodontista	03
Alexandre Volpato	AGM-C	03
Alexsandra C. Xavier Barbosa	Dentista - PSF 40 hrs	03
Aline Brend Alves de Assis	AGM-D	05
Amélia Keiko Okuyama	Terapeuta Ocupacional	04
Ana Carolina Martins Acedo	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Ana Carolina Melem	AGM-D	03
Ana Maria Liasch da Silva	TGM-C	03
Ana Paula Catarino Mazzer	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Anadelia Liaschi Ducci	Enfermeiro A	03
Anderson Fernando dos Santos	AGM-A	04
Andrea Pascoalina de Rocco	Agente de Endemias - PSF	03
Andreia Moreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Angélica Antonia Delfino	Agente Comunitário Saúde - PSF	03

Angélica Batista Weiser	TSP-A	03
Angélica Maria Push Nogueira	TGM-A	03
Antonio Donizete Inacio	AGM-D	01
Aparecido Roberto Lombardo	AGM-C	03
Ariane da Fonseca	AGM-D	04
Ariane Santa Maria Gomes	Enfermeiro U. Emergência	03
Benjamim Calderan	AGM-A	01
Bruna Carolini Rodrigues	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Bruno L. Rodrigues Aranda	Procurador do Município	03
Bruno Lucio Correa	AGM-C	02
Bruno Tsubouchi Yporti	Médico - PSF	02
Carla Patricia Mastelini	Assistente Social	05
Carlos Alberto Alves da Silva	AGM-A	01
Carlos Alberto Ribeiro Soares	AGM-A	03
Carlos Antonio de Assis	AGM-A	02
Carlos Luiz Lepre	Medico	04
Carlos Nagy	AGM-A	01
Carlos Roberto da Silva	AGM-A	03
Cesar Augusto de Oliveira	Enfermeiro U. Emergência	03
Cícero Garcia Leal	AGM-A	01
Cilso Jose Gomes	TSP-C	03
Claudia Kely Medeiros	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Claudio Roberto Pimentel	AGM-A	03
Cleide Pereira de Figueredo	Agente Comunitário Saude - PSF	03
Clenir de Araujo	AGM-A	03
Cristina Fujiko Hiraiama	Dentista-PSF 40 hrs	03
Daiana de Andrade	TGM-C	05
Daiane Cirilo de Souza	Assistente Social	05
Daniela Aparecida dos Santos	AGM-A	05
Daniela Soraia Volci	Dentista E. - C. Endodontista	03
Daniele Fernandes Piveta	Dentista-PSF 40 hrs	03
Denise F. De O. Rodrigues	AGM-A	03
Denise P. Da Silva Francisco	Psicologo	05
Deonice Pereira Marques	AGM-A	01
Dione Ramos da Silva	TGM-A	05
Edina Raimundo de Lima	AGM-A	03
Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	Nutricionista	03
Edson Ferreira de Souza	AGM-A	01
Edson Ferreira Rodrigues	AGM-D	01
Eduardo Carmona	TGM-A	04
Elaine Buchala Garcez Silveira	Psicologo	03
Elenice de Paula de Oliveira	AGM-A	03
Eliane de Oliveira	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Eliane Fonseca	TGM-B	03
Eloisa de Oliveira Targa	TGM-A	03
Erica Lopes Rodrigues Marra	TGM-A	05
Eunice Cristina da Silva	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Evandro Gabriel Depetris	TGM-A	05
Fernanda Antunes	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Fernanda de Oliveira Silva	TGM-A	05
Fernanda de Souza Leite Jesus	Enfermeiro - PSF	05
Fernanda Giseli Zilli Tamari	Psicólogo	05
Fernando Cesar de A. Aguilera	Dentista	03
Filipe Eduardo Jordao Cogo	Agente Comunitário Saúde - PSF	05
Flavia Galbero Costa Ramos	Turismologo	05
Flavia L. N. Dos Santos Silva	AGM-A	03
Gerson Carlos dos Santos	Analista de S. de Informática	05
Gisele Aparecida Fagundes	AGM-A	03
Gisele Bordes Cruz dos Santos	AGM-A	03
Gislei Figueiredo Gorla	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Grace K. B. Pereira Carvalho	TGM-A	05
Graziele Aparecida Quarelli	Agente Comunitário Saúde - PSF	05
Hellen Maysa Reis Pierangeli	Psicólogo	05
Hellen P. P. Da Silva Bueno	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Herica V. Colonhese Delalibera	Dentista - PSF 40 hrs	03
Iolinda O. De Andrade Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	04
Janaine Canonico	TGM-C	05
Jaqueline C. Da Encarnação	AGM-A	03
Jeniffer Molitor de Lima	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Jessica Rodrigues de Amorim	TGM-A	05
João da Silva	AGM-A	01
João de Oliveira Santos	AGM-B	01
João Dias dos Santos	AGM-A	03
Jose Mateus Donizeti de Souza	AGM-D	01
Jose Ricardo Moraes	Prof. Educ. Fisica e Desportos	03
Josenilda de Alencar Silva	AGM-D	03
Josué Alves Pereira	AGM-D	05
Joziane Rodrigues da Silva	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Juliana Ramos Peixoto	AGM-D	03
Julio Muxel	AGM-D	01
Karla da Silva Pereira	Terapeuta Ocupacional	03
Karly Garcia Delamuta	Enfermeiro - PSF	05
Keli Cristiane dos Santos Perr	TSP-A	03
Leonardo Custodio Soares	Profissional Educ.Fisica/Desp.	03
Leticia Franceschini Kubiak	TGM-A	05
Lissandra Chanquini Urbaneja	Psicólogo	04
Luciana Alves Amaro	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Luciana de Assis	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Luciana dos Santos Silva Souto	Bibliotecário	05

Luciane Paula Souza Belanson	Dentista - PSF 40 hrs	05
Lucimara Vitoria de Jesus	AGM-A	03
Luis Carlos Delfino	AGM-D	03
Luiz Antonio Rebonato	AGM-D	01
Luiz Aparecido da Silva	AGM-A	03
Luiz Claudio Daluio	AGM-A	03
Luiz Pedro Messiano	AGM-D	01
Manoel dos Santos Tacarambi	AGM-A	02
Marcela Correa Barboza	Enfermeiro	03
Marcio Boraschi	AGM-C	01
Marcio Rocha Ferraz	TGM-A	03
Marco Antonio Machado	AGM-D	03
Maria C. Cardoso Nogueira	Psicólogo	03
Maria Claudia Mantine	Pedagogo	05
Maria de Lourdes F. Fonseca	AGM-A	01
Maria Eliane Peres	Enfermeiro - PSF	03
Maria Jose Ignacio	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Maria Jose Martins	Auxiliar Cirurgiao Dentista	03
Maria Regina Alves Goncalves	AGM-A	03
Maria Sueli Lopes da Silva	AGM-A	01
Mariana Festti	Psicólogo	05
Mariana Vieira	TGM-A	05
Marianne Cristina Baudraz	TGM-C	04
Marilene da Rocha	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Marina Moreira Pinho	AGM-A	02
Mario Ademir de Aro Salgueiro	AGM-A	01
Mario Augusto Gomes	AGM-C	03
Mario Lucio Pereira	AGM-D	03
Mariuza Pautz Guimaraes	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Marlei Abigail Dias Rodrigues	TSP-B	04
Marli de Oliveira	AGM-A	03
Marlon Scheurmann Gomes	Agente de Endemias - PSF	03
Marta Pedroso	AGM-A	03
Mary Ariane Januario	Enfermeiro - PSF	05
Mayara Cristina Anhezini	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Michele C. Marques Tominaga	TGM-A	05
Milene Maria do Carmo	Dentista - PSF 40 hrs	03
Miryan Siqueira Gonçalves	Procurador do Município	04
Nanci Abreu Melim	AGM-D	03
Natalia C. Silveira e Silva	Assistente Social	05
Natalina Ap. De Ol. Stechi	TSP-C	03
Nelson Eduardo Degan	AGM-A	01
Neuza de Faccio	AGM-A	03
Palmira L. De Almeida Santos	AGM-A	03
Patricia Elaine Agaci	Enfermeiro U. Emergência	02
Patricia Golin Caldeira	Enfermeiro - PSF	03
Patricia O. Da Silva Braga	AGM-A	03
Patricia Silvia de Souza	Psicólogo	05
Patricia Tscha Voos	Agente Comunitário Saúde - PSF	03
Paula Cristina Pereira	Profissional Educ. Fisica/Desp.	03
Paulo Sergio do Carmo	AGM-C	03
Pedro Batista Ribeiro	AGM-D	01
Regiane Aparecida Lima	Técnico de E. U. Emergência	03
Rinalda Aparecida Canonico	Dentista	03
Rivaldo Antonio Goncalves	Técnico de E. U. Emergência	03
Roberto Domingos de Paulo	AGM-C	01
Robson Tadashi Saito	TGM-A	05
Rodrigo Martins Torres	Medico Especialista - Pediatra	03
Rodrigo Sandrin	Dentista E - C Bucomaxilofacia	03
Romildo Aparecido da Silva	AGM-C	03
Rosana Gonçalves do Carmo	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Rosenalva Fátima de Brito	TSP-A	03
Rozimari Podanoschi Veronez	Assistente Social	05
Sandra C. Fernandes Beraldo	Técnico de E. U. Emergência	03
Sebastião Soares dos Reis	AGM-C	03
Sergio Benedito dos Santos	AGM-D	04
Sidnei de Souza	AGM-D	01
Silvana Sartori Castilho	AGM-A	03
Simeire Pereira dos Santos	Assistente Social	04
Sineu de Souza	AGM-C	01
Solange S. Dos S. De Souza	AGM-A	03
Sueli Aparecida Tonin	AGM-A	03
Talita Santiago Marino	AGM-D	04
Tania Marilia Vieira da Silva	AGM-A	03
Tiago Ferreira de Souza	AGM-C	04
Valmir Alves dos Reis	TSP-B	03
Vanessa Vieira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	03
Vania Bonfim dos S. Yoshida	Enfermeiro - PSF	05
Vilma Campos da Silva	AGM-A	01
Vivian de Oliveira Sanches	Nutricionista	04
Viviane Dalto	Enfermeiro - PSF	05
Viviane Vernillo dos Santos	Psicologo	05
Vladimir Polichiso	AGM-C	03
Wania Cristina de Barros	TGM-D	05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:87010181

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 148 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 834 - Conv. SIT 69777 – Aquisição de Veículo Hatch, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2025	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
422	2.4.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00	Conv. SIT 69777 - Aquisição de Veículo Hatch	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2025;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	834	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 834 - Conv. SIT 69777 – Aquisição de Veículo Hatch.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos	
13.02	4.4	834	Abril	R$ 100.000,00	
TOTAL				**R$ 100.000,00**	**R$ 600.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B90F1AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CARTUCHO FILTRANTE DE OLEO CONTENDO ELEMENTO FILTRANTE - 600-319-3610	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	474,46	474,46
1	2	Graxa komatsu G2-LiBd18KG (Codigo 52387817)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	1.112,57	1.112,57
1	3	SERVIÇO PRESTADO AO CLIENTE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	340,00	340,00
1	4	DESLOCAMENTO ATÉ O CLIENTE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	925,00	925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2.852,03

Salto do Lontra, 04 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88C57DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para a recuperação da cobertura do Ginásio de Esportes do Bairro Olaria, em Salto do Lontra, devido aos danos estruturais, incluindo a remoção das estruturas de ferro danificadas, fabricação e instalação de novas estruturas, fornecimento e aplicação de nova cobertura, fixação com parafusos travantes e reforços, construção e instalação de rufos chapa 24, além da execução de serviços de içamento com caminhão munck e toda a mão de obra necessária para a completa restauração da estrutura.	ELIO BULIGON E CIA LTDA	77.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELIO BULIGON E CIA LTDA	77.700,00

Salto do Lontra, 04 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20F5DF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo tipo Van, novo, zero km, ano de fabricação 2025, na cor branca, com 16 lugares, incluindo o motorista. Motor mínimo 2.0 a diesel, potência mínima de 130 cv, câmbio manual ou automático com pelo menos seis marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, roda de liga leve, tração dianteira ou traseira e sistema de injeção eletrônica. Deve contar com porta automática deslizante e estribo lateral. Os bancos devem ser revestidos em couro, com encosto de cabeça e cintos de segurança individuais. O veículo deve possuir ar-condicionado dianteiro e traseiro de fábrica, vidros e travas elétricas, rádio ou sistema multimídia com alto-falantes e antena, tomada USB para carregamento de dispositivos, iluminação interna completa e visor digital TFT no painel.O veículo deve estar equipado com freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem), controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de uso do cinto de	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTER L3H2 VIDRADA	1,0	281.000,00	281.000,00

		segurança, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, retrovisores externos elétricos, terceira luz de freio, sistema de monitoramento da pressão dos pneus e faróis de neblina. Deve atender às normas ambientais vigentes, garantindo baixo consumo de combustível e redução na emissão de poluentes.A garantia mínima deve ser de 12 meses sem limite de quilometragem, prazo de entrega depois do recebimento do pedido de 90 dias e o fornecedor deve disponibilizar assistência técnica autorizada na região, informando nome, endereço e telefone fixo para contato. A entrega deve ser realizada com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. O veículo deve ser entregue novo, sem avarias, com película nos vidros e com plotagem padrão SESA, conforme especificações da Secretaria de Saúde. O veículo deve ser entregue revisado e pronto para operação imediata, no município de Salto do Lontra-PR. Deve atender a todas as normas de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações.					
1	2	Um veículo tipo micro-ônibus, novo, zero km, tipo micro-ônibus passageiro, com mínimo 20+1 lugares, ano/modelo 2025, teto alto, entre eixos mínimo 4.300mm, rodado duplo, motor com potência mínima de 170 CV, movido a óleo diesel com injeção eletrônica, direção elétrica ou hidráulica, com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, banco reclinável de couro, estribo lateral direita, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, faróis de neblina, Air-bag do motorista e para 1 passageiro, espelhos retrovisores elétricos, com tanque de combustível de no mínimo 71 litros, com PBT de 5.000kg e PBCT: 7.000 kg, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados; Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9ir; Assistente Ativo de Frenagem (ABA Active Brake Assist); Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga; .Luzes de freio adaptativas, PNEUS 195 / 75 R16C. O veículo deve ser entregue novo, sem avarias, com película nos vidros e com plotagem padrão SESA, conforme especificações da Secretaria de Saúde. O veículo deve ser entregue revisado e pronto para operação imediata, no município de Salto do Lontra-PR. Deve atender a todas as normas de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações.	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	MERCEDES/Mercedes Benz BENZ 51	1,0	389.999,99	389.999,99

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	281.000,00
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	389.999,99

Salto do Lontra, 04 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE188FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo de passeio, ano 2025, novo, na cor branca, com capacidade para no mínimo 04 passageiros e 01 motorista, 04 portas, combustível flex, motorização com no mínimo 109 cv de potência na gasolina, câmbio no mínimo a manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme antifurto com comando remoto e todos os itens	BELCAR VEICULOS LTDA	POLO TSI SENSE	1,0	111.500,00	111.500,00

		obrigatórios conforme normas de segurança. Possui ajuste de altura do banco do motorista, chave com telecomando, detalhes externos na cor do veículo, porta-luvas iluminado, rádio ou multimídia com tela touchscreen de no mínimo 10 acompanhado de alto-falantes e antena, retrovisores externos eletricamente ajustáveis, rodas de liga leve de no mínimo 15 com pneus 185/65 R15 ou superior, sensores de estacionamento traseiros, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, terceira luz de freio, tomadas USB tipo C para carregamento, vidro traseiro térmico, painel de instrumentos digital, além de itens de segurança como airbag lateral dianteiro e duplo para motorista e passageiro, alertas de uso do cinto de segurança para motorista e passageiros, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração avançado (ASR), freios ABS com EBD, fixação para cadeirinha infantil com sistema ISOFIX /Top tether e sistema de frenagem automática pós-colisão. Conta ainda com computador de bordo, console central com porta-objetos e porta-copos, contagiros, espelhos no para-sol do motorista e passageiro, hodômetro digital total e parcial, indicador de combustível e troca de marcha, limpador e lavador do para-brisas, luzes de posição diurnas em LED, moldura dos para-lamas, porta-objetos nas portas, protetor de cárter, tomada 12V, volante com regulagem de altura e profundidade e piloto automático com limitador de velocidade, com capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros, com capacidade mínima do porta malas de no mínimo 300 litros . O veículo possui garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e o fornecedor deverá oferecer assistência técnica autorizada, informando o nome, endereço completo e telefone fixo para contato em sua proposta. Será entregue com plotagem padrão do Estado e atenderá todas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BELCAR VEICULOS LTDA	111.500,00

Salto do Lontra, 04 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1ABF5B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 228/2024

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
I	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	12/04/2025	Transportar paciente	RHT7F51	45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
I	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Arapongas	05/04/2025	Transportar paciente	BEM9G38	45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:37D85985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025

Portaria nº 245/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Santo Antônio Da Platina	05/04/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9B7C4B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 6/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 6/2025 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2025** **Validade da ata: de 04/04/2025 até 04/04/2026**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
MADEIREIRA MOLONHA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 07x20 cm		METROS	1200,0000	R$ 21,00	R$ 25.200,00
Valor total						**R$ 25.200,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FC17ED29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO								
Modalidade:	Licitação dispensável							
Número/Ano:	6/2025		**Data de abertura:**			04/04/2025		
Data adjudicação:	04/04/2025		**Data homologação:**			04/04/2025		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**			Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**			Parcelada		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:								
AQUISIÇÃO DE EUCALIPITO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E VIAS PUBICAS								
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo								

Licitante		**CNPJ/CPF**			**Total do vencedor**
MADEIREIRA MOLONHA LTDA		10.283.988/0001-05			R$ 25.200,00
Total:					**R$ 25.200,00**
MADEIREIRA MOLONHA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16743	PRANCHA DE EUCALIPTO 07x20 cm	METROS	1200,0000	R$ 21,0000	R$ 25.200,00
Valor Total: R$ 25.200,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 4 de abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:62F921F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: S.J SCHULZ & CIA LTDA **CNPJ nº:** 09.493.999/0001-22
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, 4º FESTA DO TRABALHO DESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.001.23.695.0029.2037** - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos **3.3.90.39.00.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fonte:**1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CBF6978D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA** , sito à Rod Br 116, 11807 - Cep: 81690170 - Bairro: Hauer Cidade/Uf: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, para a Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santa Lúcia, conforme Convênio N° 116/2025 – Secid., no valor de **R$ 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

PARANA EQUIPAMENTOS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA NOVA, zeero hora . Peso Operacional maior ou igual a 17400kg e menor a igual a 19399 kg tipo F, Marca: Caterpillar / 318D21-2023.			un	1,00	828.357,90	828.357,90
TOTAL								828.357,90

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C3912B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 01/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2025	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/04/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, localizado na Rua José de França Pereira, 10, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste - Paraná, aqui representado por OSCAR DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 010/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 08/2025, homologado por IRENE APARECIDA SCHMOELLER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para a futura e a eventual **"AQUISIÇÃO E INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA E BOVINOS COM APTIDÃO DE CORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS LEITEIROS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para:

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.562.835/0001-00, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 255, Sala 3, Centro, Município de Cascavel – Paraná, neste ato representada por **GIOVANI ANTONIO FERRONATO**, brasileiro, portador do RG n.º 6.237.820-4 e inscrito no CPF sob n.º 016.421.649-92, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 1244, Vila Cancelli, Cascavel - Pr, conforme quadro a seguir

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE C/50UN) ENVELOPADA INDIVIDUALMENTE.	120,00	Agrozootec	23,00	2.760,00
4	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000 IBS; -CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.70; -COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.60; -COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.20; -CONTAGEM DE CÉLULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 2.2%.	1.600,00	Abs	52,00	83.200,00
5	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 75%; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.85; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.6; -JPI IGUAL OU MAIOR A 150; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.20; -JUI - COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 18.50.	300,00	Abs	50,00	15.000,00
6	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000IBS; -CONFIABILIDADE DE PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.70; -COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.60; -COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.20; -CONTAGEM DE CÉLULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 2.2%.	650,00	Abs	220,00	143.000,00
7	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 77%; - CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.85; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.6; -JPI IGUAL OU MAIOR A 150; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.20; -JUI - COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 18.50.	300,00	Abs	195,00	58.500,00
TOTAL					**302.460,00**

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.381.955/0001-04, situada na Rua Tacito Mancini, nº 552, Jardim Santa Rita, Sertãozinho SP, neste ato representado pela Sra. **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, portadora do RG n.º 46.227.124-9 SSP-SP e inscrita no CPF n.º 336.347.618-30, residente e domiciliado na Rua Tacito Mancini, nº 552, Jardim Santa Rita, Sertãozinho SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	LUVA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (PCT C/ 50UN)	150,00	Fortes	19,00	2.850,00
TOTAL					**2.850,00**

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.492.811/0001-82, situada na Rua Pernambuco, nº 28.62, Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pela Sra. LAURA MATOS BORELLA, portadora do RG n.º 54.149.400-4 SSP-SP e inscrita no CPF n.º 485.026.658-47, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha, nº 252, Vargem Grande, Pinhais PR

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	NITROGENIO LIQUIDO	5.000,00	Própria	4,49	22.450,00
TOTAL					**22.450,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 175 do Decreto Municipal nº 010/2023.
5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal de Transparência do Município e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a

possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 130 do Decreto Municipal n.º 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 24 do Decreto Municipal n.º 010/2023.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da internet www.santamariadooeste.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1 O Pregão Eletrônico nº 08/2025 é realizado pelo Pregoeiro Milicio Vicente Stroher, designado na Portaria n.º 15/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n.º 3189 de 08/01/2025.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER	***MILICIO VICENTE STROHER***
Secretaria Municipal De Administração	Pregoeiro – Portaria 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AB2B5931

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.
CONTRATADA: **MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 09.562.835/0001-00, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 255, Sala 3, Centro, Cascavel PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APRIMORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS LEITEIROS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE C/50UN) ENVELOPADA INDIVIDUALMENTE.	120,00	Agrozootec	23,00	2.760,00
4	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000 IBS; -CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.70; -COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.60; -COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.20; -CONTAGEM DE CÉLULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 2.2%.	1.600,00	Abs	52,00	83.200,00
5	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 75%; -CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.85; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.6; -JPI IGUAL OU MAIOR A 150; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.20; -JUI - COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 18.50.	300,00	Abs	50,00	15.000,00
6	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000IBS; -CONFIABILIDADE DE PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.70; -COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.60; -COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.20; -CONTAGEM DE CÉLULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; -FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 2.2%.	650,00	Abs	220,00	143.000,00
7	SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; -CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 77%; - CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.85; -VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.6; -JPI IGUAL OU MAIOR A 150; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.20; -JUI - COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 18.50.	300,00	Abs	195,00	58.500,00
TOTAL					**302.460,00**

O total do item é de **R$ 302.460,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais**).

Data de assinatura: 04 de abril de 2025.
Vigência: 03/04/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:18B1EEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132 - SUPLEMENTAR - FONTE 501 ADM., EDUCAÇÃO E SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 132, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 183.445,21 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º,
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 183.445,21 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento de despesas constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADM., PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO LOCAL	
04.001 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
28 - 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 107.995,21
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2036 Manutenções das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
181 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 35.450,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro éoferecido o superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2024 conforme segue:

3501 – Receitas de Alienações de Ativos – exercício anterior	R$ 183.445,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 04 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D7DE1378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 483/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 483/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, que trata da estrutura administrativa do Município de Sarandi para criar:

•
I- a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp);

II- a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult); e

III-a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Semulher).

Art. 2º Fica alterado a alínea "g" do inciso V do art. 7º da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º ..……

V ……..……
G)Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp);

… " **(NR)**

Art. 3º Ficam acrescentados ao inciso V do art. 7º da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, as alíneas "i" e "j", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º ..……

V ……..……
I)Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult);

J)Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres (Semulher).

… " **(AC)**

Art. 4º Fica alterado a Seção XIV do Capítulo III da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Seção XIV**

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp)

……." (NR)

Art. 5º Ficam acrescentadas ao Capítulo III da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, as Seções XV e XVI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Seção XV**

Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult)

…….

Seção XVI

Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres (Semulher)

… " **(AC)**

Art. 6º Fica acrescentado ao art. 36 da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o inciso V, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.36. ……

……

V - Departamento de Turismo.

Art. 7º Fica alterado o art. 36-B da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 36-B. A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp), tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas do esporte e do lazer, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas para a realização das atividades esportivas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população em geral.**

… " **(NR)**

Art. 8º Fica alterado o art. 36-C da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 36-C. Compete à Sesp planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as ações governamentais direcionadas ao esporte e do lazer, no Município de Sarandi.**

… " **(NR)**

Art. 9º Fica alterado o art. 36-D da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 36-D. Compete à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:**

I-**realizar a gestão dos programas, projetos, ações e atividades municipais nas áreas do esporte e do lazer;**

II-**coordenar o planejamento e a implantação das ações governamentais de incentivo às práticas esportivas e de lazer, que favoreçam a sua educação, formação profissional e integração social;**

V-**identificar, fomentar e proteger as iniciativas da sociedade, promovendo a auto-organização nas áreas de atuação da Sesp, estimulando a formação, a consolidação das atividades afins que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população em geral;**

VI-**promover o desenvolvimento de estudos, debates, pesquisas, campanhas, programas educativos, entre outras formas de difusão e promoção junto a instituições públicas e privadas, veículos de comunicação e outras entidades sobre os benefícios das práticas esportivas e de lazer, bem como sobre os problemas, necessidades, potencialidades, oportunidades, direitos e deveres da população em geral;**

VII-**fomentar as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de atividades esportivas e de lazer;**

VIII-**promover oportunidades de socialização por meio de ações socioeducativas que contribuam para a formação da cidadania e profissionalização;**

IX- promover a criação ou disponibilização, bem como a manutenção de espaços públicos ou privados adequados para atividades direcionadas e a prática de atividades esportivas e de lazer, com material apropriado e e recursos humanos qualificados;

……

XI-**elaborar, desenvolver e apoiar a implantação de programas esportivos e de lazer, junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais secretarias municipais;**

XII-**apoiar e articular com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município, nos assuntos relacionados com ao esporte e lazer;**

XIII- **promover a implantação de programas municipais de esportes e lazer;**

XIV-**apoiar o desenvolvimento de associações com finalidades esportivas e de lazer, como base comunitária;**

XV- organizar e realizar oficinas de atividades esportivas e de lazer;

……

… ” **(NR)**

Art. 10 Ficam acrescentados à Seção XV da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os arts. 36-K, 36-L e 36-M, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 36-K. A Secretaria Municipal da Cultura e Juventude (Secult), tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas da cultura, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas para a realização das atividades culturais, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população em geral.**

Art. 36-L. Compete à Secult planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as ações governamentais direcionadas à cultura, no Município de Sarandi.

……

Art. 36-M. Compete à Secult:

I-**realizar a gestão dos programas, projetos, ações e atividades** municipais nas áreas da cultura;

II- coordenar o planejamento e a implantação das ações governamentais de incentivo às praticas culturais, que favoreçam a sua educação, formação profissional e integração social;

iii- promover:

A)**a integração da política municipal com as políticas estadual e federal, objetivando a formulação e a execução da política integrada em cada área de sua competência;**

B)**o desenvolvimento de estudos, debates, pesquisas, campanhas, programas educativos, entre outras formas de difusão e promoção junto a instituições públicas e privadas, veículos de comunicação e outras entidades sobre os benefícios das práticas culturais, bem como sobre os problemas, necessidades, potencialidades, oportunidades, direitos e deveres da população em geral;**

C)**oportunidades de socialização por meio de ações socioeducativas que contribuam para a formação da cidadania e profissionalização;**

D)**a criação ou disponibilização, bem como a manutenção de espaços públicos ou privados adequados para atividades direcionadas e a prática de atividades culturais, com material apropriado e recursos humanos qualificados;**

E)**a implantação de programas municipais de culturas;**

IV- buscar parcerias e intercâmbios com órgãos municipais, estaduais, federais, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, por meio de convênios, acordo de cooperação técnica ou outra forma de ajuste compatível com a administração pública;

V- identificar, fomentar e proteger as iniciativas da sociedade, promovendo a auto-organização nas áreas de atuação da SECULT, estimulando a formação, a consolidação das atividades afins que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população em geral;

VI- fomentar as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de atividades culturais;

VII- atender, prioritariamente, através de programas, projetos e ações especiais voltados às crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiências, bem como a integração e interação com o núcleo familiar

VIII- elaborar, desenvolver e apoiar a implantação de programas culturais, junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais secretarias municipais;

IX- apoiar:

A)e articular com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município, nos assuntos relacionados com a cultura;

B)o desenvolvimento de associações com finalidades culturais, como base comunitária;

X- organizar e realizar oficinas de atividades culturais;

XI- propor cursos de formação de mão de obra para o mercado de trabalho; e

XII- desenvolver outras atividades afins e previstas na legislação municipal.

" **(AC)**

Art. 11º Ficam acrescentados à Seção XVI da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os arts. 36-N, 36-O e 36-P, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 36-N. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Semulher), tem por finalidade a atuação de forma integrada com os demais órgãos e entidades da administração municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, em especial aos direitos das mulheres.**

……..

Art. 36-O. Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

I-**assessorar o Prefeito do Município de Sarandi no desempenho de suas atribuições;**

II-**elaborar e coordenar o desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina;**

III-**promover:**

A)**a saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;**

B)**ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;**

C)**projetos e programas voltados ao acolhimento e assistência das mulheres em situação de vulnerabilidade;**

D)**ações visando à autonomia financeira da mulher;**

IV - fomentar:

A)**o empreendedorismo feminino, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

B)**à disponibilização, pela iniciativa privada, de vagas de emprego para mulheres em situação de vulnerabilidade;**

V-**realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;**

VI-**fornecer colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;**

VII-**acompanhar a legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;**

VIII-**encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher;**

IX-**incentivar às iniciativas da sociedade civil;**

X-**apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no desempenho de suas funções;**

XI-**auxiliar na articulação e realização de ações, reuniões, atividades do CMDM no desempenho das suas funções;**

XII-**administrar o Centro de Referência ao Atendimento à Mulher (CRAM);**

XIII-**participar de ações e campanhas de conscientização voltadas à saúde da mulher, especialmente, para a prevenção de câncer, e outras que se fizerem necessárias com as políticas públicas de Saúde;**

XIV-- adotar ações voltadas ao bem-estar e acolhimento da gestante, inclusive, mediante a capacitação de equipes multidisciplinares de acompanhamento humanizado da gestação e do parto conjuntamente a saúde pública;

XV-**fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência, inclusive, por meio da capacitação de agentes públicos para aprimorar o atendimento humanizado;**

XVI- **articular junto aos demais órgãos do Município, bem como do Estado e União, de ações de compartilhamento de dados e serviços de atendimento humanizado das mulheres;**

XVII- **assistir de modo especializado, às mães de crianças e adolescentes com deficiência;**

XVIII-**incentivar e participação de ações de capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo para Mulher;**

XIX-**contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas visando a contemplar mulheres no âmbito de programas habitacionais com cotas para mulheres quando na previsão de conjunto habitacional; e**

XX- **desenvolver outras atividades afins e previstas na legislação municipal.**

……..

Art. 36-P. Para o desempenho das atribuições, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres observará as seguintes diretrizes:

I-**participação de ações e campanhas de conscientização voltadas à saúde da mulher, especialmente, para a prevenção de câncer, e outras que se fizerem necessárias com as políticas públicas de saúde;**

II-**adoção de ações voltadas ao bem-estar e acolhimento da gestante, inclusive, mediante a capacitação de equipes multidisciplinares de acompanhamento humanizado da gestação e do parto conjuntamente a saúde pública;**

III- **fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, inclusive, por meio da capacitação de agentes públicos para aprimorar o atendimento humanizado;**

IV-**promoção de projetos e programas voltados ao acolhimento e assistência das mulheres em situação de vulnerabilidade;**

V-**articulação, junto aos demais órgãos do Município, bem como do Estado e da Federação, de ações de compartilhamento de dados e serviços de atendimento humanizado das mulheres;**

VI - assistência, de modo especializado, às mães de crianças e adolescentes com deficiência;

VII - promoção de ações visando à autonomia financeira da mulher, inclusive, mediante:

A)**incentivo e participação de ações de capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo para mulher;**

B)**fomento à disponibilização, pela iniciativa privada, de vagas de emprego para mulheres em situação de vulnerabilidade;**

C)**contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas visando a contemplar mulheres no âmbito de programas habitacionais com cotas para mulheres quando ade previsão de conjunto habitacional.**

Art. 12 Ficam alterados no Anexo I da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os itens 10 e 11, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 13 Ficam acrescentados ao Anexo I da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os itens 14 e 15, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 14 Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo III é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art. 15 Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os Anexos II-A, II-B, II-C e II-D, passa a vigorar na forma dos Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 16 Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os Anexos V, VI, VII e VIII, passa a vigorar na forma dos Anexos VIII, IX, X e XI desta Lei.

Art. 17 Ficam criados na Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

A)Diretor do Departamento de Turismo – CC-2;

II - na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:

A)Secretário Municipal do Esporte e Lazer – CC;

B)Diretor do Departamento Administrativo do Esporte e Lazer – CC-2;

C)Chefe da Divisão de Esporte – CC-3;

D) Chefe da Divisão de Lazer – CC-3;
E)Chefe da Divisão do Esporte e Lazer Feminino – CC-3;

III - na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

A)Secretário Municipal da Cultura e Juventude – CC;

B)Diretor do Departamento Administrativo da Cultura e Juventude – CC-2;

C)Diretor do Departamento de Ação Cultural e Juventude – CC-2;

D)Chefe da Divisão de Formação, Eventos, Espaços e Equipamentos Culturais – CC-3;

E)Chefe da Divisão de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade – CC-3;

IV - na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
a) Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres – CC;
b) Diretor do Departamento Administrativo de Políticas para as Mulheres – CC-2;
c) Diretor do Departamento de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres – CC-2;
d) Chefe da Divisão de Apoio e Acolhimento as Mulheres – CC-3;
e) Chefe da Divisão do Centro de Referência e Atendimento a Mulher – CC-3;

V - Assessores de Departamento – CC-4, nas secretarias dos incisos II, III e IV.
Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos criados por neste artigo contam no Anexo III da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

Art. 18 Ficam ratificados os conteúdos das leis nº 3.046, de 2 de dezembro de 2024 e nº 3.501, de 20 de dezembro de 2024 para compor a estruturação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

CAPÍTULO I DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 19 Constituem receitas das secretarias municipais criadas por esta Lei as dotações consignadas no orçamento do Município, provenientes de dotações orçamentárias próprias, créditos especiais, créditos suplementares, repasses que lhes forem destinados, bem como da fonte mil.

Art. 20 O orçamento das secretarias municipais criadas por esta Lei será integrado ao orçamento do Município e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei Complementar, fica autorizado a enviar o Projeto de Lei, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, com as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Ficam revogados da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 os seguintes dispositivos:

I - a alínea “d” do inciso II do art. 36;
II - o art. 36-A;
III - o art. 36-E;
IV - o art. 36-F;
V- o art. 36-G;
VI - o art. 36-H;
VII - o art. 36-I;
VIII - o art. 36-J.

Art. 23 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO I

•
– **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

•
Departamento de Indústria e Comércio.

•
Departamento de Geração de Trabalho e Renda:

•
Divisão de Qualificação Profissional;

•
Divisão de Geração de Renda;

•
Divisão de Agricultura e Pecuária;

•
Departamento de Turismo.

•
– **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**

•
Departamento Administrativo do Esporte e Lazer.

•
Departamento de Ação Esportiva e Lazer:

•
Divisão de Esporte;

•
Divisão de Lazer;

•
Divisão do Esporte e Lazer Feminino.

ANEXO II

•
– **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE**

•
Departamento Administrativo da Cultura e Juventude.

•
Departamento de Ação Cultural e Juventude:

•
Divisão de Formação, Eventos, Espaços e Equipamentos Culturais;

•
Divisão de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade.

•
– **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

•
Departamento Administrativo de Políticas para as Mulheres:

•
Divisão de Apoio e Acolhimento as Mulheres.

•
Departamento de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

15.1.2 Divisão do Centro de Referência e Atendimento a Mulher.

ANEXO III

Nº DE CARGOS/ VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
10	Secretários Municipais	CC
35	Diretores de Departamento	CC-2
54	Chefes de Divisão	CC-3

ANEXO IV

ANEXO II-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº DE CARGOS/ VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor do Departamento de Turismo	CC-2

ANEXO V

ANEXO II-B
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Nº DE CARGOS/ VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal do Esporte e Lazer	CC
1	Diretor do Departamento Administrativo do Esporte e Lazer	CC-2
1	Diretor do Departamento de Ação Esportiva e Lazer	CC-2
1	Chefe da Divisão do Esporte	CC-3
1	Chefe da Divisão de Lazer	CC-3
1	Chefe da Divisão do Esporte e Lazer Feminino	CC-3
4	Assessor de Departamento	CC-4

ANEXO VI

ANEXO II-C
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE

N° DE CARGOS/ VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal da Cultura e Juventude	CC
1	Diretor do Departamento Administrativo da Cultura e Juventude	CC-2
1	Diretor do Departamento de Ação Cultural e Juventude	CC-2
1	Chefe da Divisão de Formação, Eventos, Espaços e Equipamentos Culturais	CC-3
1	Chefe da Divisão de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade	CC-3
3	Assessor de Departamento	CC-4

ANEXO VII

ANEXO II-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

N° DE CARGOS/ VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	CC
1	Diretor do Departamento Administrativo de Políticas para as Mulheres	CC-2
1	Diretor do Departamento de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	CC-2
1	Chefe da Divisão de Apoio e Acolhimento as Mulheres	CC-3
1	Chefe da Divisão do Centro de Referência e Atendimento a Mulher	CC-3
3	Assessor de Departamento	CC-4

ANEXO VIII

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Item	Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	Carga Horária
1	Diretor do Departamento de Turismo	I - gestão integrada das atividades de turismo junto ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	I - formular e desenvolver a politica municipal de turismo, visando criar condições empreendedoras, sociais e econômicas no município de Sarandi – PR, através da iniciativa pública e privada; II - atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; III - coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades turísticas do município; IV - promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da secretaria, no domínio turismo; V - planejar e organizar o calendário turístico do município; VI - promover e apoiar as festividades, comemorações e eventos do município.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

ANEXO IX

ANEXO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Item	Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	Carga Horária
1	Secretário Municipal do Esporte e Lazer	• - coordenação e gestão institucional da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	i - exercer a representação institucional da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; II - elaborar em conjunto com as unidades administrativas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no último trimestre de cada ano, para vigorar no ano imediatamente seguinte, o Calendário Anual das Atividades e Eventos quanto ao, esporte e lazer; III - supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
2	Diretor do Departamento Administrativo do Esporte e Lazer	I - gestão integrada das atividades administrativas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	I - desenvolver as ações estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; II - exercer as tarefas técnicas e administrativas, desenvolvendo o preparo e o encaminhamento do expediente, a coordenação do fluxo de informações, as relações institucionais da secretaria, a coordenação e a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, materiais, recursos logísticos, execução orçamentária e a	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			prestação de contas; III - propor a realização de atividades e eventos em favor do esporte e lazer; IV - promover a integração entre as unidades administrativas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; e V - desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pelo Secretário Municipal do Esporte e Lazer.		

3	Diretor do Departamento de Ação Esportiva e Lazer	I - gestão integrada de atividades nas áreas da do esporte e lazer.	I - dirigir as ações estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Sesp; II - propor a realização de atividades e eventos em favor do esporte e lazer; III - desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pela Sesp.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
4	Chefe da Divisão do Esporte	I - chefia das atividades esportivas do Departamento de Ação Esportiva e Lazer.	I - desempenhar as ações esportivas estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; II - atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; III - propor a realização de atividades e eventos esportivos no município; IV - difundir a realização de atividades esportivas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			V-estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; VI-administrar estádios, centros esportivos, praças, ATIs e recreação; VII-organizar e realizar oficinas de atividades esportivas; VIII- realizar anualmente a Taça Sarandi nas diversas modalidades esportivas; e IX-desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo do Esporte e Lazer.		
5	Chefe da Divisão de Lazer	I- chefia das atividades de lazer do Departamento de Ação Esportiva e Lazer.	I-desenvolver as ações de lazer comunitário definidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; II-- atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; III- propor a realização de atividades e eventos de lazer no Município; IV-difundir a realização de atividades de lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município; V- estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; VI - organizar e realizar oficinas de atividades de lazer e recreação; e VII - desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo do Esporte e Lazer.	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
6	Chefe da Divisão do Esporte e Lazer Feminino	• - chefia das atividades do esporte e lazer feminino do Departamento de Ação Esportiva e Lazer.	I-desenvolver as ações esportivas e de lazer feminino estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Sesp; II-atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Sesp; III-propor a realização de atividades e eventos esportivos e de lazer feminino no Município; IV-difundir a realização de atividades esportivas e de lazer feminino em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município; V-estimular a participação das mulheres nas atividades desenvolvidas pela Sesp; VI-propor políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer feminino; VII-apoiar atletas individuais e equipes femininas em participação de torneios e campeonatos fora do Município, desde que o represente; VIII-criar e elaborar os projetos esportivos e de lazer dos eventos, torneios e campeonatos femininos; IX - coordenar e operacionalizar todas as ações para a realização dos eventos de lazer e recreação femininos;	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			X - analisar e emitir parecer técnico relativo à solicitação de apoio a terceiros para realização de atividades esportivas e de lazer feminino; XI - elaborar relatório com avaliação quantitativa e qualitativa dos programas e projetos esportivos e de lazer feminino desenvolvidos; XII - desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento de Ação Esportiva e Lazer.		
7	Assessor de Departamento	I - assessoramento dos diretores e chefes Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	I - prestar assessoria na coordenação e execução de atividades administrativas e específicas do departamento ou divisão em que se encontra lotado; II - assessorar na elaboração e execução com a equipe de trabalho, estratégias referentes ao atendimento à população do Município de Sarandi. III - executar outras atividades afins além de outras previstas na legislação municipal.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

ANEXO X

ANEXO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE

Item	Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	Carga Horária
1	Secretário Municipal da Cultura e Juventude	I- gestão institucional da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.	I-- exercer a representação institucional da Secult; II- elaborar em conjunto com as unidades administrativas da Secult, no último trimestre de cada ano, para vigorar no ano imediatamente seguinte, o calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; III- supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secult; IV- exercer demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
2	Diretor do Departamento Administrativo da Cultura e Juventude	• - direção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.	I- exercer as tarefas técnicas e administrativas, desenvolvendo o preparo e o encaminhamento de expedientes; II- coordenar o fluxo de informações, as relações institucionais da secretaria; III-coordenar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas, materiais, recursos logísticos, execução orçamentária e a prestação de contas; IV- promover a integração entre as unidades administrativas da Secult; e	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			V - desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pelo Secretário Municipal da Cultura e Juventude.		
3	Diretor do Departamento de Ação Cultural e Juventude	I - direção das atividades nas áreas de ação cultural e de juventude da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.	I - dirigir as ações estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; II - propor a realização de atividades e eventos em favor da cultura; III - desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pelo Secretário Municipal da Cultura e Juventude.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
4	Chefe da Divisão de Formação, Eventos, Espaços e Equipamentos Culturais	I- chefia das atividades culturais, junto ao Departamento de Ação Cultural e Juventude.	I- executar as ações culturais fixadas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; II-- atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; III- propor a realização de atividades e eventos culturais no município; IV difundir a realização de atividades culturais em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município; V estimular a participação da população em geral nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; VI elaborar, desenvolver e assessorar na implantação de programas culturais, junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais secretarias municipais VII-realizar ações através da colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			VIII-desenvolver eventos sociais e culturais; IX- realizar anualmente no último domingo do mês de janeiro o Festival de Folia de Reis; X-organizar e realizar oficinas de atividades culturais; XI-promover a semana de artes entre os alunos inseridos nas oficinas culturais; XII-administrar telecentros para pesquisas e estudos; XIII-apoiar as iniciativas artísticas do município; XIV-realizar as festividades natalinas no município; XV-promover anualmente em comemoração ao aniversário do município, os concursos de beleza infantojuvenil, juvenil, adulto e melhor idade; XVI-administrar a biblioteca, museu e pinacoteca municipais; e XVII-desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento de Ação Cultural e Juventude.		
5	Chefe da Divisão de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade	I-chefia as atividades de promoção da igualdade racial e diversidade do Departamento de Ação Cultural e Juventude.	I- promover as ações em prol da igualdade racial e diversidade, determinadas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; II-propor a realização de atividades e eventos em favor da igualdade racial e diversidade; III- difundir a realização de atividades em benefício da igualdade racial e diversidade em parceria com as secretarias municipais de Educação e de Assistência Social do Município; IV-atuar em parceria com as secretarias municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e demais secretarias municipais e estaduais, no intuído de promover campanhas preventivas direcionadas à igualdade racial e diversidade; V-fomentar a participação da população negra, indígena e LGBTQIAPN+ nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; VI-estimular a realização de oficinas de atividades culturais; VII-atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude; e VIII-desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento de Ação Cultural e Juventude.	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério	40 horas semanais
6	Assessor de Departamento	I- assessoramento dos diretores e chefes Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.	I prestar assessoria na coordenação e execução de atividades administrativas e específicas do departamento ou divisão em que se encontra lotado; II- assessorar na elaboração e execução com a equipe de trabalho, estratégias referentes ao atendimento à população do Município de Sarandi. III- executar outras atividades afins além de outras previstas na legislação municipal.	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

ANEXO XI

ANEXO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Item	Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	Carga Horária
1	Secretária Municipal de Políticas Para as Mulheres	I - gestão institucional da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres.	•I- exercer a representação institucional da Semulher; II- coordenar, organizar, implantar, acompanhar as políticas e projetos da secretaria; III- supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Semulher; IV assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da secretaria; V- articular com as demais secretarias municipais, a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais; VI- dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do Município; VII-planejar, coordenar, avaliar e propor políticas públicas para as mulheres, a partir da articulação entre o governo e a sociedade civil; VIII- adequar e propor políticas públicas compatíveis com as demandas das mulheres no Município;	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). • - Pessoa do sexo feminino.	40 horas semanais
			IX-fortalecer o controle social de políticas públicas para a população feminina, propondo e acompanhando as políticas e medidas que visem eliminar a discriminação das mulheres e garantir condições de liberdade e de igualdade de direitos no Município; inclusive de promoção da igualdade e de combate à discriminação; X- orientar: A)apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas para as mulheres; B)estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do Município; XI propor ações no Município para reduzir os índices de violência contra as mulheres; XII garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos nacionais e internacionais e auxiliar na revisão da legislação municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres; XIII-articular a integração da rede de proteção e inclusão social do Município; XIV-determinar manutenção de banco de dados atualizado, na estrutura da secretaria, das entidades que desenvolvem atividades de defesa dos direitos das mulheres no Município de Sarandi, tanto governamentais como não governamentais, visando a facilitar a ação integrada destas instituições; XV-promover: A)a atualização do diagnóstico sobre a problemática social das mulheres, bem como apresentar à Chefia do Poder Executivo alternativas de solução e promoção dos direitos; B)dentro da sua esfera de atribuição, a execução de ações voltadas à proteção social de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; XVI)desempenhar outras atividades correlatas a estas aqui não especificadas, mas relacionadas aos objetivos e finalidades da secretaria;		
			XVII)acompanhar: A)a lei orçamentária de provimento financeiro para secretaria, acolhimento de verbas, doações e demais destinadas a secretaria; B)o desenvolvimento das propostas nas pré-conferências dos Direitos da Mulher, bem como na Conferência Intermunicipal dos Direitos da Mulher e em outros fóruns de discussões em que esta temática seja levantada a nível estadual e federal; C)as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM); XVIII-apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) a reestruturação, na organização do conselho e incentivar a elaboração da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; XIX- articular com órgãos governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, a obtenção de parcerias relacionadas à política pública para as mulheres;		
			XX - fomentar: A)a realização de diálogos técnicos em reuniões periódicas entre os órgãos que compõem a Rede de Atendimento às Mulheres; B)o empreendedorismo feminino, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; C)a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal em seu âmbito de atuação; XXI- executar ações que fomentem a qualidade dos serviços da rede de atendimento à mulher, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade ou violência, considerando questões sociais, econômicas e regionais, urbanas ou rurais; XII-realizar: A)a elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina; B)estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas; C)colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado; D)o acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento; E)o encaminhamento de denúncias de discriminação contra a mulher; F)o incentivo às iniciativas da sociedade civil; XXIII - promover: A)a saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde; B)ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos; C)o apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções; XXIV - exercer demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.		
2	Diretor do Departamento Administrativo de Políticas para as Mulheres	• - direção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.	I-exercer as tarefas técnicas e administrativas, desenvolvendo o preparo e o encaminhamento do expediente, a coordenação do fluxo de informações, as relações institucionais da secretaria, a coordenação e a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, materiais, recursos logísticos, execução orçamentária e a prestação de contas; II- assessorar, acompanhar, participar, planejar, coordenar, supervisionar, orientar as diligências das atividades técnicas e administrativas; III- auxiliar: A)a secretária no sentido de garantir o atendimento externo dos serviços e demandas internas das atividades relacionadas a secretaria; B)as equipes no planejamento diário, para a melhor execução e atendimento das usuárias, com reuniões, diálogos setoriais, acompanhamento, organização de fluxograma, planejamento diário, mensal e anual;	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			c) o atendimento especializado psicológico e de assistência social para mulheres vítimas de agressão, assegurando-lhes os bens e serviços básicos; IV) articular os setores para a execução dos serviços com eficácia e eficiência no atendimento à mulher usuária; V) acompanhar: A)o atendimento das mulheres que vem em busca de ajuda, com denúncias, sofrimento físico e psicológico, buscando favorecer o acolhimento, acompanhamento, direcionamento, em todas as instâncias da assistência social e familiar, minimizando o sofrimento das mesmas; B)a equipe nas ações de elaboração, consolidação de parceria com a sociedade civil e com os demais entes federados, programas e projetos que vinculem capacitação e o bem-estar da mulher; C)as campanhas, grupos de estudo, reuniões setoriais, fóruns locais e outros, para garantia das condições de trabalho das mulheres; D)a implementação, avaliação dos fluxos, relatórios e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência contra a população feminina incentivando a diminuição de casos; VI- supervisionar e coordenar as atividades dos setores da secretaria para o melhor fluxo do serviço; VII-apoiar a execução das ações previstas com avaliações em grupo do andamento das situações, estudo de caso e direcionamento com a equipe e Patrulha Maria da Penha; VIII-avaliar, periodicamente, o desempenho da equipe, solicitar treinamento e qualificação e atualização dos profissionais; IX- assegurar junto a equipe da secretaria a defesa e a proteção às mulheres em condições de risco pessoal, físico, psicológico, social na violação de direitos, proporcionando o acesso aos direitos, ao exercício da cidadania e à emancipação social;		
			X incentivar a equipe o acompanhamento, direcionamento e atualização dos processos de articulação de políticas públicas para as usuárias do serviço; XI apoiar a equipe multiprofissional, acompanhamento dos processos de atendimento, acolhimento, direcionamento, encaminhamento; XII-promover a integração entre as unidades administrativas da Semulher; e XIII-desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pela Secretária Municipal da Semulher.		
3	Diretor do Departamento de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres	I-direção das atividades nas áreas de enfrentamento à violência contra as mulheres da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.	I-criar: a - e incentivar alternativas que promovam a autonomia das mulheres e a igualdade no campo de trabalho, tanto no que se refere ao acesso, quanto à remuneração das mulheres da zona urbana e da zona rural, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico; b)mecanismos que fomentem a inclusão das mulheres no mercado de trabalho formal; II - promover: A)ou fomentar políticas que possibilitem a inserção das mulheres no mercado de trabalho, favorecendo sua autonomia econômica; B)e fomentar o acesso de mulheres a iniciativas de promoção do empreendedorismo feminino, oferecendo novas oportunidades de geração de renda;	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			C)o acesso de mulheres a programas e projetos de geração de renda, por meio do incentivo à economia solidária e à criação de espaços colaborativos; D)por meio de parceria com órgãos municipais, sociedade civil, com os demais entes federados, programas, projetos que vinculem capacitação e o bem- estar da mulher; E)a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica para mulheres; F)ações, projetos, grupos, cursos de qualificação para incentivo à autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio; G)campanhas, grupos de estudo, reuniões setoriais, fóruns locais para acompanhar as condições de trabalho das mulheres; H)campanhas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres. III-incentivar e promover a igualdade salarial entre os sexos masculino e feminino; IV-contribuir para o reconhecimento e valorização do trabalho das mulheres; V-fomentar a promoção e ampliação do acesso de mulheres a cursos de qualificação profissional, a fim de melhorar as oportunidades de colocação/recolocação no mercado de trabalho; VIacompanhar a implantação e a institucionalização das políticas públicas para as mulheres nos respectivos órgãos locais que as executam;		
			VII fomentar a integração das políticas setoriais, de modo a priorizar as pautas das mulheres; VIII-atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais das mulheres na esfera municipal; IX fomentar a articulação entre as instituições governamentais e as não governamentais para a construção da autonomia das mulheres e a garantia de seus direitos; X-elaborar projetos que visem inserir mulheres em vagas de abrigo e cuidado com mulheres que sofrem violência; -XI implementar políticas públicas que tenham como finalidade facilitar o acesso das mulheres atendidas pelo Município à educação formal, bem como (re)qualificá-las para o desempenho de atividades laborais ou econômicas, assistência social, saúde e demais órgãos municipais. XII articular junto aos órgãos de políticas públicas o atendimento nos setores do direito, saúde, segurança e trabalho; XIIIarticular junto às secretarias municipais de Educação, de Desenvolvimento Econômico e outras, estratégias para inserção das mulheres assistidas nas unidades de atendimento do Município na educação formal;		

			XIV-articular com órgãos governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, a obtenção de parcerias com entidades relacionadas à política pública para as mulheres; XV-direcionar ações que fomentem o diálogo sobre a qualidade dos serviços da rede de atendimento à mulher, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade ou violência, considerando questões sociais, econômicas e regionais, urbanas ou rurais;		
			XVI-desenvolver campanhas correlacionadas ao seu objeto de atuação; XVII- participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência contra a população feminina, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para o enfrentamento da situação e acolhimento da mulher; XVIII-subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos das áreas de maior incidência de situações de violação de direitos das mulheres, por meio da busca de dados junto aos sistemas informacionais dos órgãos e políticas setoriais; XIX - propor, elaborar e executar serviços, programas e projetos de atendimento às mulheres em situação de violência contra a mulher, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Semulher. XX - propor e coordenar junto ao CRAM ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres; XXI - desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pela Secretária Municipal da Semulher.		
4	Chefe da Divisão de Apoio e Acolhimento as Mulheres	I - chefia das atividades de apoio e acolhimento as mulheres, junto ao Departamento de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	I - promover: A)a inclusão social de mulheres em condições de risco pessoal e social, com a violação de direitos que necessitam de atendimento especializado, assegurando- lhes serviços básicos da rede municipal, na busca da defesa e proteção às mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos; B)e subsidiar ações que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das mulheres vítimas de violência doméstica; C)o diálogo dos serviços municipais, possibilitando a discussão de casos e de ações de enfrentamento à violência contra as mulheres; D)campanhas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres;	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			II-participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência contra a população feminina, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para o enfrentamento da situação e acolhimento da mulher; III-subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos das áreas de maior incidência de situações de violação de direitos das mulheres, por meio da busca de dados junto aos sistemas informacionais dos órgãos e políticas setoriais; IV-articular as atividades e ações da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; V- propor e coordenar ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres; VI emitir pareceres e notas técnicas relacionados às questões afetas às suas atribuições; VII-elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência, bem como acompanhar e analisar os relatórios dos serviços a ela vinculados; VIII-orientar sobre os procedimentos de emergência a serem adotados em casos de violência contra a mulher e sobre os devidos encaminhamentos a serem realizados nessas situações; IX acompanhar e supervisionar os servidores sob sua subordinação; X - fomentar a criação de protocolos e fluxos de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como revisar tais protocolos e fluxos junto a Rede de Proteção às Mulheres; XI- agilizar e promover o acompanhamento às unidades públicas e privadas que prestem serviços vinculados à política de enfrentamento à violência contra mulheres,		
			XII - manter atualizadas as informações com dados específicos referentes ao atendimento especializado ofertado nos serviços vinculados à política de enfrentamento da violência contra as mulheres; e XIII - desempenhar demais atividades designadas pela Diretor do Departamento de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.		
5	Chefe da Divisão do Centro de Referência e Atendimento a Mulher	I - chefia as atividades do centro de referência e atendimento a mulher do Departamento de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	I - chefiar a equipe administrativa e multiprofissional, acompanhando os processos de atendimento, acolhimento, direcionamento e encaminhamento no Centro de Referência ao Atendimento à Mulher - CRAM; II - apoiar: • o setor de Psicologia; • o setor de Assistência Social; III - administrar o CRAM, com o apoio dos demais setores da secretaria; IV - organizar junto aos profissionais do CRAM ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres; V- propor a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica, palestras, seminários e passeatas para mulheres; VI-articular junto às secretarias municipais de Educação, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde, do Esporte e Lazer e de Cultura e Juventude, atividades educacionais, esportivas e culturais.	I - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais
			VII criar estratégias para inserção das mulheres assistidas nas unidades de atendimento do Município na educação formal; VIII-coordenar ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres; e IX-desempenhar demais atividades designadas pela Diretora do Departamento de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.		
6	Assessor de Departamento	I - assessoramento dos diretores e chefes Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.	I- prestar assessoria na coordenação e execução de atividades administrativas e específicas do departamento ou divisão em que se encontra lotado; II- assessorar na elaboração e execução com a equipe de trabalho, estratégias referentes ao atendimento à população do Município de Sarandi. III-executar outras atividades afins além de outras previstas na legislação municipal.	• - Formação de nível médio completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2642A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_03042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEJ4H41	284610M000317007	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALO2C64	284610M000312648	17/12/2024	60503	R$ 293,47
ANR8C36	284610M000317520	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK3A64	284610M000316993	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK3A64	284610M000317745	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ATJ2E71	284610M000317627	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AVW9D30	284610M000316782	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVY8852	284610M000316754	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AYB7C89	284610M000316100	06/01/2025	60503	R$ 293,47
AYS4B84	284610M000317547	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AZF0467	284610M000317480	16/01/2025	56732	R$ 130,16
BAQ5B65	284610M000317821	18/01/2025	60503	R$ 293,47
GAD2C47	284610M000317890	19/01/2025	60503	R$ 293,47
NWQ6I83	284610M000315818	04/01/2025	60503	R$ 293,47
PVL5G07	284610M000317432	16/01/2025	60503	R$ 293,47
PXD9916	284610M000316595	10/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D810F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_03042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO4A81	284610NIC0029806	14/03/2025	50020
AIJ2C45	284610NIC0029815	14/03/2025	50020
AJL8128	284610NIC0029780	14/03/2025	50020
AJL8128	284610NIC0029782	14/03/2025	50020
AKX6C53	284610NIC0029825	14/03/2025	50020
ASF8G85	284610NIC0029824	14/03/2025	50020
ASG6208	284610NIC0029823	14/03/2025	50020
ATV5069	284610NIC0029804	14/03/2025	50020
ATY7015	284610NIC0029826	14/03/2025	50020
AUC0945	284610NIC0029816	14/03/2025	50020
AVH2E01	284610NIC0029776	14/03/2025	50020
AVX6A67	284610NIC0029822	14/03/2025	50020
AVY1660	284610NIC0029813	14/03/2025	50020
AVY1660	284610NIC0029819	14/03/2025	50020
AWF2139	284610NIC0029809	14/03/2025	50020
AWV8I22	284610NIC0029811	14/03/2025	50020
AXE3527	284610NIC0029781	14/03/2025	50020
AXE8219	284610NIC0029800	14/03/2025	50020
AYV0099	284610NIC0029818	14/03/2025	50020
AZM1D41	284610NIC0029808	14/03/2025	50020
AZZ2784	284610NIC0029784	14/03/2025	50020
BAK9E50	284610NIC0029783	14/03/2025	50020
BAS8C01	284610NIC0029795	14/03/2025	50020
BCM3138	284610NIC0029828	14/03/2025	50020
BDA8B23	284610NIC0029831	14/03/2025	50020
BDA9J77	284610NIC0029805	14/03/2025	50020
BDB5G17	284610NIC0029789	14/03/2025	50020
BDU0E42	284610NIC0029802	14/03/2025	50020
BEB7G42	284610NIC0029793	14/03/2025	50020
BOC8346	284610NIC0029774	14/03/2025	50020
BOC8346	284610NIC0029773	14/03/2025	50020
CUC5C90	284610NIC0029778	14/03/2025	50020
CYN3A67	284610NIC0029796	14/03/2025	50020
DHQ3I82	284610NIC0029777	14/03/2025	50020
DRO3C51	284610NIC0029792	14/03/2025	50020
EJT5D46	284610NIC0029814	14/03/2025	50020
EJZ5C28	284610NIC0029798	14/03/2025	50020
FCG7A64	284610NIC0029836	14/03/2025	50020
FFF6E24	284610NIC0029799	14/03/2025	50020
FHF6C44	284610NIC0029835	14/03/2025	50020
FJB7I74	284610NIC0029790	14/03/2025	50020
FLH0959	284610NIC0029794	14/03/2025	50020
FMY0A19	284610NIC0029837	14/03/2025	50020
GHC0I05	284610NIC0029791	14/03/2025	50020
HSH4H38	284610NIC0029832	14/03/2025	50020
JFD8036	284610NIC0029829	14/03/2025	50020
KKZ8F06	284610NIC0029779	14/03/2025	50020
LZK3F18	284610NIC0029797	14/03/2025	50020
OBP3J53	284610NIC0029830	14/03/2025	50020
RHK5G14	284610NIC0029817	14/03/2025	50020
RHS9D98	284610NIC0029803	14/03/2025	50020
RLH3B59	284610NIC0029827	14/03/2025	50020
RLP4D70	284610NIC0029807	14/03/2025	50020
SEB2H55	284610NIC0029775	14/03/2025	50020
SEF6F05	284610NIC0029801	14/03/2025	50020
SEN4G62	284610NIC0029833	14/03/2025	50020
SFB3H18	284610NIC0029810	14/03/2025	50020
SFF0D19	284610NIC0029834	14/03/2025	50020
SFJ8G80	284610NIC0029786	14/03/2025	50020
SHI4A73	284610NIC0029820	14/03/2025	50020
SPG6C11	284610NIC0029812	14/03/2025	50020
STN2G99	284610NIC0029785	14/03/2025	50020
SUT1A50	284610NIC0029821	14/03/2025	50020
SYF1C31	284610NIC0029787	14/03/2025	50020
TCE3F03	284610NIC0029788	14/03/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2C5A4599

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
NOTIFICACAO_AUTUACAO_02042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI2H10	284610M000326282	30/03/2025	60503
AAI2H10	284610M000326300	30/03/2025	60503
ABB3407	284610M000326201	29/03/2025	60503
ABG2218	284610M000325990	28/03/2025	60503
ABJ1G21	284610M000325948	27/03/2025	60503
ABJ4I12	284610M000326321	30/03/2025	60503

ABY6695	284610M000326313	30/03/2025	60503
ABY6695	284610M000325856	26/03/2025	60503
ACN7644	284610M000326008	28/03/2025	60503
ACV2610	284610M000326290	30/03/2025	60503
ACV4069	284610M000326000	28/03/2025	60503
ACZ1983	284610M000326152	29/03/2025	60503
ADB5126	284610M000325964	27/03/2025	60503
ADK6I72	284610M000326336	30/03/2025	60503
ADQ4J91	284610M000325928	27/03/2025	60503
ADU1569	284610M000325974	27/03/2025	60503
AEN7H12	284610M000325926	27/03/2025	60503
AEV3C66	284610M000326209	29/03/2025	60503
AEY8158	284610M000325835	26/03/2025	60503
AFM5917	284610M000326217	29/03/2025	60503
AFM5917	284610M000326204	29/03/2025	60503
AFR6E18	284610M000325970	27/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000326428	31/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000326397	31/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000325925	27/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000326403	31/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000325858	26/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000326422	31/03/2025	60503
AGX3756	284610M000326322	30/03/2025	60503
AGY8A87	284610M000325810	26/03/2025	56732
AGZ3721	284610M000325899	27/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000326029	28/03/2025	60503
AHF1C92	284610M000326218	29/03/2025	60503
AHH4D42	284610M000325738	25/03/2025	60503
AHR8I43	284610M000326291	30/03/2025	60503
AHS0448	284610M000325851	26/03/2025	60503
AHT4097	284610M000325812	26/03/2025	60503
AHV4260	284610M000326076	28/03/2025	60503
AII8719	284610M000326126	29/03/2025	60503
AIM8180	284610M000326170	29/03/2025	60503
AIO9920	284610M000325938	27/03/2025	60503
AIR7I20	284610M000326393	31/03/2025	60503
AIX5B91	284610M000326233	29/03/2025	60503
AJC5E68	284610M000326054	28/03/2025	60503
AJE7B62	284610M000326273	30/03/2025	60503
AJF2732	284610M000326097	29/03/2025	60503
AJK2877	284610M000325950	27/03/2025	60503
AJM9J06	284610M000326368	30/03/2025	60503
AJR8H27	284610M000326082	28/03/2025	60503
AJV4J53	284610M000326065	28/03/2025	60503
AKC0B34	284610M000325766	25/03/2025	60503
AKC2D97	284610M000326245	30/03/2025	60503
AKC7H41	284610M000325904	27/03/2025	60503
AKF6J88	284610M000326298	30/03/2025	60503
AKF6J88	284610M000326270	30/03/2025	60503
AKG0J11	284610M000326383	31/03/2025	60503
AKI1816	284610M000325807	26/03/2025	60503
AKJ6B05	284610M000326143	29/03/2025	60503
AKJ6B05	284610M000326241	29/03/2025	60503
AKJ9938	284610M000326125	29/03/2025	60503
AKK0937	284610M000325898	27/03/2025	60503
AKL8453	284610M000325862	26/03/2025	60503
AKP2434	284610M000325923	27/03/2025	60503
AKP5A96	284610M000325873	26/03/2025	60503
AKY0245	284610M000326294	30/03/2025	60503
AKY4274	284610M000326154	29/03/2025	60503
ALB4644	284610M000326095	29/03/2025	60503
ALH5606	284610M000326162	29/03/2025	60503
ALH5606	284610M000326144	29/03/2025	60503
ALM3506	284610M000325755	25/03/2025	60503
ALO2091	284610M000326303	30/03/2025	60503
ALO2C67	284610M000326072	28/03/2025	60503
ALP3243	284610M000325767	25/03/2025	60503
ALQ2E54	284610M000326030	28/03/2025	60503
ALQ2F87	284610M000326035	28/03/2025	60503
ALR3J90	284610M000325994	28/03/2025	60503
ALR4H16	284610M000325749	25/03/2025	56732
ALS1781	284610M000326231	29/03/2025	60503
ALS3I95	284610M000325864	26/03/2025	60503
ALV4391	284610M000325803	26/03/2025	60503
ALW4537	284610M000326033	28/03/2025	60503
ALW8233	284610M000326349	30/03/2025	60503
ALY7B73	284610M000325971	27/03/2025	60503
ALZ1J68	284610M000325846	26/03/2025	60503
AMB3058	284610M000326104	29/03/2025	60503
AMC2904	284610M000325753	25/03/2025	60503
AMC5472	284610M000326172	29/03/2025	60503
AMD0A77	284610M000326347	30/03/2025	60503
AME8D47	284610M000326137	29/03/2025	60503
AME8D47	284610M000326180	29/03/2025	60503
AMF1706	284610M000326212	29/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325777	25/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325784	25/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326319	30/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326431	31/03/2025	60503

AMI5202	284610M000326427	31/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326235	29/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325897	27/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326047	28/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326210	29/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325907	27/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326265	30/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326039	28/03/2025	60503
AMI5202	284610M000326084	28/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325982	27/03/2025	60503
AMI5G07	284610M000326069	28/03/2025	60503
AMJ2965	284610M000325838	26/03/2025	60503
AMJ2965	284610M000325932	27/03/2025	60503
AMJ2965	284610M000326416	31/03/2025	60503
AMJ2965	284610M000325986	27/03/2025	60503
AMJ8756	284610M000326432	31/03/2025	60503
AMK7580	284610M000326091	28/03/2025	60503
AML3D95	284610M000326098	29/03/2025	60503
AMM5C85	284610M000325849	26/03/2025	60503
AMU0C53	284610M000325787	25/03/2025	60503
AMY3I32	284610M000326263	30/03/2025	60503
ANA4J31	284610M000326344	30/03/2025	56732
ANF2128	284610M000326153	29/03/2025	60503
ANH1847	284610M000325921	27/03/2025	60503
ANI5233	284610M000326247	30/03/2025	60503
ANK1748	284610M000325977	27/03/2025	60503
ANL3802	284610M000326414	31/03/2025	56732
ANQ7E24	284610M000325880	27/03/2025	60503
ANQ7E24	284610M000325988	28/03/2025	60503
ANS0320	284610M000325936	27/03/2025	60503
ANS0G14	284610M000326099	29/03/2025	60503
ANT5A77	284610M000325937	27/03/2025	60503
ANU1A49	284610M000326286	30/03/2025	60503
ANU1A49	284610M000326147	29/03/2025	60503
ANU1A49	284610M000325743	25/03/2025	60503
ANU1A49	284610M000326295	30/03/2025	60503
ANY5317	284610M000325751	25/03/2025	60503
ANZ0J72	284610M000326223	29/03/2025	60503
ANZ9517	284610M000326087	28/03/2025	60503
AOC6625	284610M000326400	31/03/2025	60503
AOG2A00	284610M000325967	27/03/2025	60503
AOL3554	284610M000325789	26/03/2025	60503
AOL3840	284610M000325884	27/03/2025	60503
AOO3A65	284610M000325834	26/03/2025	60503
AOQ1357	284610M000326304	30/03/2025	60503
AOR0708	284610M000326184	29/03/2025	60503
AOR0708	284610M000326158	29/03/2025	60503
AOX6550	284610M000325891	27/03/2025	60503
APH6I62	284610M000326418	31/03/2025	60503
APH6I62	284610M000326387	31/03/2025	60503
APH6I62	284610M000325946	27/03/2025	60503
APL3G18	284610M000326227	29/03/2025	60503
APL4I01	284610M000325844	26/03/2025	60503
APM4496	284610M000326100	29/03/2025	60503
APN2162	284610M000326200	29/03/2025	60503
APQ1E97	284610M000326243	30/03/2025	60503
APQ5820	284610M000325783	25/03/2025	60503
APQ9555	284610M000326027	28/03/2025	60503
APR0860	284610M000326106	29/03/2025	60503
APS3295	284610M000326148	29/03/2025	60503
APV9096	284610M000326045	28/03/2025	60503
APV9388	284610M000325855	26/03/2025	60503
APX4863	284610M000325833	26/03/2025	60503
APY3824	284610M000326292	30/03/2025	60503
APY6949	284610M000325770	25/03/2025	60503
AQA7079	284610M000326113	29/03/2025	60503
AQA9G96	284610M000326279	30/03/2025	60503
AQC4A23	284610M000326090	28/03/2025	60503
AQF6B85	284610M000326149	29/03/2025	60503
AQL3481	284610M000325825	26/03/2025	60503
AQL3481	284610M000326378	31/03/2025	60503
AQN6E72	284610M000326390	31/03/2025	60503
AQP4104	284610M000325930	27/03/2025	60503
AQR4974	284610M000325804	26/03/2025	60503
AQS2C40	284610M000326205	29/03/2025	60503
AQS9340	284610M000326077	28/03/2025	60503
AQU3104	284610M000326060	28/03/2025	60503
AQU6043	284610M000325889	27/03/2025	60503
AQY9085	284610M000326112	29/03/2025	60503
AQY9085	284610M000326136	29/03/2025	60503
AQY9085	284610M000326138	29/03/2025	60503
ARA4C64	284610M000326139	29/03/2025	60503
ARF1A60	284610M000325744	25/03/2025	60503
ARG2738	284610M000325996	28/03/2025	60503
ARH4722	284610M000325843	26/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326123	29/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326165	29/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326166	29/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326251	30/03/2025	60503

ARI8722	284610M000326194	29/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326146	29/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326197	29/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326011	28/03/2025	60503
ARK7H48	284610M000325991	28/03/2025	60503
ARL3G93	284610M000326328	30/03/2025	60503
ARN3B99	284610M000326121	29/03/2025	60503
ARO6645	284610M000326415	31/03/2025	56732
ARO9J25	284610M000326345	30/03/2025	60503
ARR6E71	284610M000326206	29/03/2025	60503
ART3J90	284610M000325745	25/03/2025	60503
ART7A40	284610M000326372	31/03/2025	60503
ARU6492	284610M000326276	30/03/2025	60503
ARV1075	284610M000326228	29/03/2025	60503
ARV2J35	284610M000326367	30/03/2025	60503
ARW8136	284610M000325934	27/03/2025	60503
ARZ5964	284610M000326342	30/03/2025	60503
ASB7412	284610M000326277	30/03/2025	60503
ASC7432	284610M000326365	30/03/2025	60503
ASD3E88	284610M000326385	31/03/2025	60503
ASH2G04	284610M000325881	27/03/2025	60503
ASJ2I74	284610M000325960	27/03/2025	60503
ASJ5239	284610M000326186	29/03/2025	60503
ASL7H29	284610M000326219	29/03/2025	60503
ASM5I51	284610M000326376	31/03/2025	60503
ASN5171	284610M000325826	26/03/2025	60503
ASR1I12	284610M000326079	28/03/2025	60503
ASR6J95	284610M000325998	28/03/2025	60503
ASR6J95	284610M000326019	28/03/2025	60503
ASR8H19	284610M000326083	28/03/2025	60503
ASU3969	284610M000325943	27/03/2025	60503
ASW9213	284610M000326001	28/03/2025	60503
ASX6E49	284610M000325983	27/03/2025	60503
ASZ4925	284610M000326246	30/03/2025	60503
ATA1040	284610M000326058	28/03/2025	60503
ATC9C16	284610M000325976	27/03/2025	60503
ATC9C16	284610M000325758	25/03/2025	60503
ATE0524	284610M000325914	27/03/2025	60503
ATE4A58	284610M000326429	31/03/2025	60503
ATE9J88	284610M000326094	29/03/2025	60503
ATG5C34	284610M000326012	28/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326297	30/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326268	30/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325951	27/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326037	28/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326056	28/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325847	26/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326426	31/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326329	30/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326173	29/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326354	30/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326360	30/03/2025	60503
ATM5175	284610M000325890	27/03/2025	60503
ATQ3026	284610M000326364	30/03/2025	60503
ATS6D17	284610M000326023	28/03/2025	60503
ATU6D52	284610M000326382	31/03/2025	60503
ATU6G70	284610M000326413	31/03/2025	60503
AUA5C82	284610M000326430	31/03/2025	60503
AUC0945	284610M000326150	29/03/2025	60503
AUD5H55	284610M000326424	31/03/2025	56732
AUE5D31	284610M000325780	25/03/2025	60503
AUF9B39	284610M000326178	29/03/2025	60503
AUH1J22	284610M000326004	28/03/2025	60503
AUH2304	284610M000325945	27/03/2025	60503
AUH2D13	284610M000325997	28/03/2025	60503
AUL6016	284610M000325905	27/03/2025	60503
AUP2793	284610M000326308	30/03/2025	56732
AUP3080	284610M000326280	30/03/2025	60503
AUP3080	284610M000326314	30/03/2025	60503
AUP3080	284610M000326192	29/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000325769	25/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000326396	31/03/2025	60503
AUR6B89	284610M000326239	29/03/2025	60503
AUR8320	284610M000326225	29/03/2025	60503
AUW3349	284610M000326134	29/03/2025	60503
AVA6I85	284610M000326240	29/03/2025	60503
AVC0245	284610M000326398	31/03/2025	60503
AVF8938	284610M000325764	25/03/2025	60503
AVF8995	284610M000326051	28/03/2025	60503
AVF9546	284610M000326044	28/03/2025	60503
AVF9H34	284610M000326374	31/03/2025	60503
AVG3936	284610M000326386	31/03/2025	60503
AVM8640	284610M000325903	27/03/2025	60503
AVQ9A71	284610M000326395	31/03/2025	60503
AVR3C74	284610M000325848	26/03/2025	60503
AVX7J08	284610M000325877	26/03/2025	60503
AWC4060	284610M000325829	26/03/2025	60503
AWE1465	284610M000326408	31/03/2025	60503
AWF1J77	284610M000326421	31/03/2025	60503

AWF2847	284610M000325779	25/03/2025	60503
AWF7A32	284610M000326373	31/03/2025	60503
AWI5I45	284610M000326411	31/03/2025	60503
AWK4I26	284610M000326324	30/03/2025	60503
AWP0555	284610M000325782	25/03/2025	60503
AWS0J54	284610M000325842	26/03/2025	60503
AWS3B55	284610M000325836	26/03/2025	56732
AWS5E89	284610M000325863	26/03/2025	60503
AWS8649	284610M000326135	29/03/2025	60503
AWW1F11	284610M000326109	29/03/2025	60503
AXA1J34	284610M000326340	30/03/2025	60503
AXA6315	284610M000325861	26/03/2025	60503
AXC1B66	284610M000326028	28/03/2025	60503
AXD0A08	284610M000325963	27/03/2025	60503
AXF2I26	284610M000326024	28/03/2025	60503
AXG4465	284610M000326103	29/03/2025	60503
AXH0461	284610M000326110	29/03/2025	60503
AXJ2J36	284610M000326327	30/03/2025	60503
AXK3E10	284610M000326419	31/03/2025	60503
AXO2077	284610M000326169	29/03/2025	60503
AXO2077	284610M000326334	30/03/2025	60503
AXP9584	284610M000326015	28/03/2025	60503
AXQ1186	284610M000326355	30/03/2025	60503
AXS2952	284610M000326207	29/03/2025	60503
AXS7I17	284610M000326059	28/03/2025	60503
AXT8571	284610M000326118	29/03/2025	60503
AXU9E15	284610M000326193	29/03/2025	60503
AXV8459	284610M000326343	30/03/2025	60503
AXW5041	284610M000326226	29/03/2025	60503
AXZ1A82	284610M000326167	29/03/2025	60503
AYF1158	284610M000326384	31/03/2025	60503
AYF6C36	284610M000326107	29/03/2025	60503
AYG3A78	284610M000325776	25/03/2025	60503
AYG4160	284610M000325781	25/03/2025	60503
AYK3B95	284610M000326220	29/03/2025	60503
AYM1J37	284610M000326350	30/03/2025	60503
AYM5A06	284610M000326359	30/03/2025	60503
AYR5F34	284610M000325793	26/03/2025	60503
AYS0A11	284610M000326353	30/03/2025	60503
AYV0099	284610M000325735	25/03/2025	60503
AYV6371	284610M000325968	27/03/2025	60503
AYV8I72	284610M000326258	30/03/2025	60503
AYW5561	284610M000326070	28/03/2025	60503
AYY6J50	284610M000326102	29/03/2025	60503
AZC3G84	284610M000326046	28/03/2025	60503
AZH5017	284610M000326289	30/03/2025	60503
AZI1902	284610M000326274	30/03/2025	60503
AZJ4B50	284610M000326333	30/03/2025	60503
AZJ6A23	284610M000326229	29/03/2025	60503
AZL9759	284610M000326183	29/03/2025	60503
AZT2I02	284610M000326142	29/03/2025	60503
AZV1D41	284610M000326371	31/03/2025	60503
AZY0A74	284610M000325901	27/03/2025	60503
AZZ3414	284610M000326366	30/03/2025	60503
BAB3917	284610M000325944	27/03/2025	60503
BAD3E18	284610M000326038	28/03/2025	60503
BAG6J42	284610M000325913	27/03/2025	60503
BAI9409	284610M000326296	30/03/2025	60503
BAI9409	284610M000325883	27/03/2025	60503
BAI9409	284610M000325916	27/03/2025	60503
BAI9D12	284610M000326389	31/03/2025	56732
BAJ6290	284610M000325882	27/03/2025	60503
BAJ6290	284610M000326064	28/03/2025	60503
BAN2B97	284610M000325765	25/03/2025	60503
BAN5721	284610M000325975	27/03/2025	60503
BAU0820	284610M000325956	27/03/2025	60503
BBA0662	284610M000326043	28/03/2025	60503
BBD2847	284610M000325920	27/03/2025	60503
BBF8268	284610M000325741	25/03/2025	60503
BBJ1F84	284610M000326075	28/03/2025	60503
BBJ4J68	284610M000326278	30/03/2025	60503
BBJ5I12	284610M000325742	25/03/2025	60503
BBJ7C77	284610M000325911	27/03/2025	60503
BBM5919	284610M000325919	27/03/2025	60503
BBO0C76	284610M000326407	31/03/2025	60503
BBS3881	284610M000325799	26/03/2025	60503
BBU5A13	284610M000326020	28/03/2025	60503
BBV8F04	284610M000325865	26/03/2025	60503
BBW3J20	284610M000325737	25/03/2025	60503
BBX2926	284610M000325827	26/03/2025	60503
BBX3D88	284610M000325811	26/03/2025	56732
BBX8B28	284610M000326222	29/03/2025	60503
BBX9G40	284610M000326062	28/03/2025	60503
BCB1845	284610M000325978	27/03/2025	60503
BCB1845	284610M000325888	27/03/2025	60503
BCH1A14	284610M000326052	28/03/2025	60503
BCI9I02	284610M000326260	30/03/2025	60503
BCK4208	284610M000326271	30/03/2025	60503
BCM2A89	284610M000326048	28/03/2025	60503

BCM2D36	284610M000326404	31/03/2025	60503
BCM3H26	284610M000326007	28/03/2025	60503
BCR2031	284610M000326409	31/03/2025	60503
BCR5C34	284610M000326189	29/03/2025	60503
BCR5H31	284610M000325872	26/03/2025	60503
BCS7I49	284610M000325852	26/03/2025	60503
BCS8I04	284610M000325805	26/03/2025	56732
BCU0F90	284610M000326031	28/03/2025	60503
BCV7C18	284610M000325771	25/03/2025	60503
BCV7D23	284610M000325900	27/03/2025	60503
BCV7I63	284610M000326141	29/03/2025	60503
BDC0J24	284610M000326157	29/03/2025	60503
BDC3A19	284610M000326434	31/03/2025	60503
BDK9C46	284610M000326285	30/03/2025	60503
BDM2516	284610M000325867	26/03/2025	60503
BDM2E47	284610M000325788	25/03/2025	60503
BDN6H35	284610M000325973	27/03/2025	60503
BDP0D24	284610M000326132	29/03/2025	60503
BDR3C11	284610M000326221	29/03/2025	60503
BDS5D89	284610M000326003	28/03/2025	60503
BDU9A18	284610M000326216	29/03/2025	60503
BDZ2A24	284610M000325814	26/03/2025	56732
BDZ9C23	284610M000325953	27/03/2025	60503
BEE3I07	284610M000325870	26/03/2025	60503
BEF6G17	284610M000326086	28/03/2025	60503
BEF8B59	284610M000326159	29/03/2025	60503
BEI4B97	284610M000326244	30/03/2025	60503
BEI5H74	284610M000326127	29/03/2025	56732
BEK6C86	284610M000325828	26/03/2025	60503
BEK6C86	284610M000326085	28/03/2025	60503
BEL5I05	284610M000326041	28/03/2025	60503
BES2I34	284610M000325845	26/03/2025	60503
BEV0I75	284610M000325795	26/03/2025	60503
BEV6B46	284610M000326025	28/03/2025	56732
BEW7J80	284610M000325878	27/03/2025	60503
BEY5H60	284610M000325885	27/03/2025	60503
BEZ3J49	284610M000326352	30/03/2025	60503
BKA3D33	284610M000326034	28/03/2025	60503
BMS9J91	284610M000325952	27/03/2025	60503
BMS9J91	284610M000325969	27/03/2025	60503
BOU5989	284610M000326203	29/03/2025	60503
BQC4J31	284610M000325754	25/03/2025	60503
BTV1077	284610M000326061	28/03/2025	60503
BUO8000	284610M000326116	29/03/2025	60503
BUP3715	284610M000325962	27/03/2025	60503
BVL4791	284610M000326022	28/03/2025	60503
BYP2J48	284610M000326267	30/03/2025	60503
BYP2J48	284610M000326369	30/03/2025	60503
BYP2J48	284610M000326014	28/03/2025	60503
CAT2E77	284610M000326068	28/03/2025	60503
CEO7220	284610M000325839	26/03/2025	60503
CFQ1C71	284610M000326358	30/03/2025	60503
CGE3811	284610M000325778	25/03/2025	60503
CGS1145	284610M000326237	29/03/2025	60503
CIP5A28	284610M000326199	29/03/2025	60503
CKL6H26	284610M000326261	30/03/2025	60503
CMI2005	284610M000325892	27/03/2025	60503
CRA3I72	284610M000326010	28/03/2025	60503
CSQ7C30	284610M000325955	27/03/2025	60503
CVB6B88	284610M000326122	29/03/2025	60503
CVG3556	284610M000326425	31/03/2025	60503
CVS5J23	284610M000326331	30/03/2025	60503
CXA8G04	284610M000325796	26/03/2025	60503
CXY6620	284610M000325821	26/03/2025	60503
CYB6379	284610M000326096	29/03/2025	60503
CZZ3F72	284610M000326208	29/03/2025	60503
DAU5C98	284610M000326320	30/03/2025	60503
DBB4708	284610M000325895	27/03/2025	60503
DDA3295	284610M000325772	25/03/2025	60503
DDA3295	284610M000325871	26/03/2025	60503
DEH8231	284610M000325961	27/03/2025	60503
DFK3I26	284610M000325918	27/03/2025	60503
DFQ0127	284610M000326242	29/03/2025	60503
DFQ0127	284610M000326191	29/03/2025	60503
DFY2464	284610M000326234	29/03/2025	60503
DGW8B06	284610M000326151	29/03/2025	60503
DHG3D75	284610M000326215	29/03/2025	60503
DHX9F30	284610M000325750	25/03/2025	56732
DJF0B34	284610M000325815	26/03/2025	60503
DJN5823	284610M000326433	31/03/2025	60503
DKQ6094	284610M000325794	26/03/2025	60503
DKU3E25	284610M000326108	29/03/2025	60503
DLM3A60	284610M000326266	30/03/2025	60503
DLU7253	284610M000326073	28/03/2025	60503
DMD0B67	284610M000326317	30/03/2025	60503
DMD4J49	284610M000326066	28/03/2025	60503
DME0D92	284610M000326224	29/03/2025	60503
DMS9J85	284610M000326306	30/03/2025	60503
DNA8B60	284610M000325874	26/03/2025	60503

DOZ1259	284610M000326312	30/03/2025	60503
DPZ6280	284610M000325830	26/03/2025	60503
DQA1477	284610M000325868	26/03/2025	60503
DQT9987	284610M000325756	25/03/2025	60503
DRB4433	284610M000326272	30/03/2025	60503
DRN7561	284610M000325966	27/03/2025	60503
DSB7E11	284610M000326111	29/03/2025	60503
DSC5H50	284610M000326232	29/03/2025	60503
DTC7348	284610M000326255	30/03/2025	60503
DTZ3888	284610M000325739	25/03/2025	60503
DTZ6583	284610M000325979	27/03/2025	60503
DUG3E06	284610M000326356	30/03/2025	60503
DUR0J53	284610M000326249	30/03/2025	60503
DVN2151	284610M000325949	27/03/2025	60503
DXI8095	284610M000326161	29/03/2025	60503
DYA8F14	284610M000326256	30/03/2025	60503
EAG7706	284610M000326412	31/03/2025	60503
ECM2I91	284610M000326394	31/03/2025	60503
EFG6031	284610M000325984	27/03/2025	60503
EFQ0205	284610M000325866	26/03/2025	60503
EFU8046	284610M000325773	25/03/2025	60503
EGH6C57	284610M000326188	29/03/2025	60503
EGU2H31	284610M000325768	25/03/2025	60503
EHI1A89	284610M000325853	26/03/2025	60503
EHO9B16	284610M000325902	27/03/2025	60503
EIF7007	284610M000326074	28/03/2025	60503
EIJ7H50	284610M000325860	26/03/2025	60503
EKO4E39	284610M000326423	31/03/2025	60503
EKY3653	284610M000326177	29/03/2025	60503
ENU7G86	284610M000325981	27/03/2025	60503
EQV6J05	284610M000326092	28/03/2025	60503
ERM9D57	284610M000325906	27/03/2025	60503
EUU2C09	284610M000326016	28/03/2025	60503
EVF5B13	284610M000325876	26/03/2025	60503
EWT7J35	284610M000326357	30/03/2025	60503
EXZ3109	284610M000325850	26/03/2025	60503
EZA1G49	284610M000325748	25/03/2025	60503
EZV5J72	284610M000325893	27/03/2025	60503
FBE9050	284610M000326214	29/03/2025	60503
FCE0G50	284610M000325875	26/03/2025	60503
FCE8H13	284610M000326370	30/03/2025	60503
FGT8C12	284610M000326362	30/03/2025	60503
FIK3I48	284610M000325818	26/03/2025	60503
FIK3I48	284610M000326032	28/03/2025	60503
FIK3I48	284610M000326257	30/03/2025	60503
FIK3I48	284610M000326089	28/03/2025	60503
FJG4E53	284610M000325929	27/03/2025	60503
FMI3I89	284610M000326323	30/03/2025	60503
FNN5A54	284610M000326236	29/03/2025	60503
FSP1G85	284610M000325816	26/03/2025	60503
FVN9H27	284610M000326163	29/03/2025	60503
FWP3C46	284610M000325736	25/03/2025	60503
FWU5F38	284610M000326211	29/03/2025	60503
FYE8I37	284610M000325987	27/03/2025	60503
FZJ0F37	284610M000325762	25/03/2025	60503
FZK4H44	284610M000325942	27/03/2025	60503
GAC7B66	284610M000326190	29/03/2025	60503
GAC8B16	284610M000326120	29/03/2025	60503
GBZ1317	284610M000326042	28/03/2025	60503
GCX4J48	284610M000325958	27/03/2025	60503
GDC4J87	284610M000325887	27/03/2025	60503
GDE1E01	284610M000326105	29/03/2025	60503
GKQ5211	284610M000326093	29/03/2025	60503
GXT8103	284610M000326067	28/03/2025	60503
HAM9J23	284610M000325791	26/03/2025	60503
HBP6I95	284610M000325790	26/03/2025	60503
HDK0185	284610M000325941	27/03/2025	60503
HDM3753	284610M000325999	28/03/2025	60503
HES1I38	284610M000326302	30/03/2025	60503
HES1I38	284610M000326326	30/03/2025	60503
HES1I38	284610M000326318	30/03/2025	60503
HJQ6B47	284610M000326002	28/03/2025	60503
HQP9524	284610M000325959	27/03/2025	60503
HRK7I91	284610M000326315	30/03/2025	60503
HRT6013	284610M000325931	27/03/2025	60503
HSL8679	284610M000326198	29/03/2025	60503
HTU8C66	284610M000326164	29/03/2025	60503
HTU8C66	284610M000326055	28/03/2025	60503
HTU8C66	284610M000326181	29/03/2025	60503
IKE3944	284610M000325824	26/03/2025	60503
IKF6625	284610M000326213	29/03/2025	60503
ILJ1A24	284610M000325965	27/03/2025	60503
ILJ1A24	284610M000325859	26/03/2025	60503
IMD1F57	284610M000325927	27/03/2025	60503
IME6806	284610M000325954	27/03/2025	60503
INX5067	284610M000326160	29/03/2025	60503
INX5067	284610M000326176	29/03/2025	60503
IRW8E64	284610M000326310	30/03/2025	60503
ISO0G19	284610M000326133	29/03/2025	60503

ISS8J77	284610M000326185	29/03/2025	60503
IVA4J97	284610M000326114	29/03/2025	56732
IWP5F35	284610M000326049	28/03/2025	60503
JAV7J84	284610M000325909	27/03/2025	60503
JGM3622	284610M000326187	29/03/2025	60503
JHO2028	284610M000326140	29/03/2025	60503
JLA4B61	284610M000326264	30/03/2025	60503
JSU5A93	284610M000325806	26/03/2025	60503
JUA5995	284610M000326332	30/03/2025	60503
JZP1349	284610M000325857	26/03/2025	60503
KCQ8722	284610M000325747	25/03/2025	60503
KEH7842	284610M000325935	27/03/2025	60503
KEW5937	284610M000325809	26/03/2025	60503
KMY8284	284610M000326168	29/03/2025	60503
KRE7772	284610M000325822	26/03/2025	60503
KXU0I67	284610M000326145	29/03/2025	60503
KYP1C57	284610M000326009	28/03/2025	60503
LKY1I48	284610M000326341	30/03/2025	60503
LWD7738	284610M000326071	28/03/2025	60503
LXB3593	284610M000326309	30/03/2025	60503
LYU2D43	284610M000326252	30/03/2025	60503
MAJ4281	284610M000326287	30/03/2025	60503
MAZ1D65	284610M000326410	31/03/2025	60503
MBP7442	284610M000325915	27/03/2025	60503
MDE1265	284610M000326101	29/03/2025	60503
MFE1390	284610M000326250	30/03/2025	60503
MGX9E09	284610M000326401	31/03/2025	60503
MIA0B05	284610M000326307	30/03/2025	60503
MIO2620	284610M000325939	27/03/2025	60503
MJX8I41	284610M000326381	31/03/2025	60503
MKS2C25	284610M000325854	26/03/2025	60503
MOX9066	284610M000325759	25/03/2025	60503
NCQ2A47	284610M000325798	26/03/2025	60503
NDL2460	284610M000326335	30/03/2025	60503
NEE0F16	284610M000325775	25/03/2025	60503
NJL3J97	284610M000326013	28/03/2025	60503
NSB3637	284610M000326179	29/03/2025	60503
NTM5492	284610M000326131	29/03/2025	60503
NUG1E94	284610M000326330	30/03/2025	60503
OBG7J06	284610M000326293	30/03/2025	60503
OBL3358	284610M000325786	25/03/2025	60503
OBS1J17	284610M000326036	28/03/2025	60503
OCC3I91	284610M000326155	29/03/2025	60503
ONC8B87	284610M000326196	29/03/2025	60503
OTQ4B92	284610M000326078	28/03/2025	60503
PGP4B10	284610M000326040	28/03/2025	60503
PHA5C14	284610M000326363	30/03/2025	60503
PLO6A20	284610M000325992	28/03/2025	60503
PQD1H15	284610M000325957	27/03/2025	60503
PQZ7H80	284610M000326202	29/03/2025	60503
PRG3J13	284610M000325817	26/03/2025	60503
PWG9E12	284610M000325917	27/03/2025	60503
PYT9E43	284610M000326063	28/03/2025	60503
PZA3I61	284610M000325947	27/03/2025	60503
PZB1E68	284610M000326117	29/03/2025	60503
PZC0140	284610M000326337	30/03/2025	60503
QAO3482	284610M000325985	27/03/2025	60503
QHC3A48	284610M000325820	26/03/2025	60503
QHD6358	284610M000326338	30/03/2025	60503
QHU2G20	284610M000326311	30/03/2025	60503
QLV6E17	284610M000326006	28/03/2025	60503
QNF9D81	284610M000326050	28/03/2025	60503
QNI3I15	284610M000326283	30/03/2025	60503
QOJ2A62	284610M000325886	27/03/2025	60503
QOT2F18	284610M000326081	28/03/2025	60503
QPJ8G06	284610M000325823	26/03/2025	60503
QQU5D86	284610M000326420	31/03/2025	60503
QQW1E93	284610M000325910	27/03/2025	60503
QUD2C01	284610M000325802	26/03/2025	60503
QVL9A49	284610M000326130	29/03/2025	60503
REP1G73	284610M000325912	27/03/2025	60503
RGN0E63	284610M000326057	28/03/2025	60503
RHF1D69	284610M000325774	25/03/2025	60503
RHF1D69	284610M000325746	25/03/2025	60503
RHI5E24	284610M000326380	31/03/2025	60503
RHM6E19	284610M000326299	30/03/2025	60503
RHN7C92	284610M000325800	26/03/2025	56732
RHP6A49	284610M000326128	29/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000326281	30/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000326301	30/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000326288	30/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000326305	30/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000326284	30/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000326351	30/03/2025	60503
RHS5F95	284610M000325819	26/03/2025	60503
RHU6B15	284610M000325797	26/03/2025	60503
RHX6E67	284610M000326339	30/03/2025	60503
RIQ0I07	284610M000326377	31/03/2025	60503
RIQ0I07	284610M000326392	31/03/2025	60503

RLA3C10	284610M000326379	31/03/2025	60503
RNH7C13	284610M000326171	29/03/2025	60503
RTG6G82	284610M000326253	30/03/2025	60503
RUD5B65	284610M000325760	25/03/2025	60503
RUX3I04	284610M000326388	31/03/2025	56732
RVC5G45	284610M000326080	28/03/2025	60503
RVE0H48	284610M000326017	28/03/2025	60503
RYF6H49	284610M000326182	29/03/2025	60503
RYF6H49	284610M000326254	30/03/2025	60503
SDR6H09	284610M000326248	30/03/2025	60503
SDR8C19	284610M000325813	26/03/2025	56732
SDU1E97	284610M000325740	25/03/2025	60503
SDU5J79	284610M000326375	31/03/2025	56732
SDW9E11	284610M000326346	30/03/2025	60503
SDZ6B31	284610M000325837	26/03/2025	60503
SEC5I76	284610M000326325	30/03/2025	60503
SEC9G75	284610M000325840	26/03/2025	60503
SEJ0I60	284610M000326269	30/03/2025	60503
SEJ8C80	284610M000325841	26/03/2025	60503
SEL9I66	284610M000326124	29/03/2025	60503
SEN3B88	284610M000326391	31/03/2025	60503
SEN3J74	284610M000325879	27/03/2025	60503
SEO7G69	284610M000325980	27/03/2025	60503
SEP4I27	284610M000325808	26/03/2025	60503
SEP5I98	284610M000325763	25/03/2025	60503
SEQ0F37	284610M000326026	28/03/2025	56732
SEQ8I72	284610M000325922	27/03/2025	60503
SET3C70	284610M000326402	31/03/2025	60503
SEY6I67	284610M000325896	27/03/2025	60503
SEZ3A41	284610M000326005	28/03/2025	60503
SEZ6A32	284610M000325752	25/03/2025	60503
SFA5G64	284610M000326361	30/03/2025	60503
SFA9H48	284610M000326399	31/03/2025	60503
SFB6H28	284610M000326417	31/03/2025	60503
SFC1F46	284610M000325761	25/03/2025	60503
SFG5I73	284610M000326088	28/03/2025	60503
SFG9H83	284610M000326115	29/03/2025	60503
SFH5B69	284610M000325908	27/03/2025	60503
SFH7D53	284610M000326405	31/03/2025	60503
SFI2G48	284610M000325924	27/03/2025	60503
SFI4B86	284610M000326021	28/03/2025	60503
SFI9I31	284610M000326053	28/03/2025	60503
SHW1G16	284610M000326018	28/03/2025	60503
SIG3J61	284610M000326238	29/03/2025	60503
SJD9H30	284610M000326129	29/03/2025	60503
SLJ7A45	284610M000325933	27/03/2025	60503
SLJ7A45	284610M000326275	30/03/2025	60503
STC7A28	284610M000326156	29/03/2025	60503
SYG7J01	284610M000325757	25/03/2025	60503
SYP1E28	284610M000325972	27/03/2025	60503
TAJ7G19	284610M000325995	28/03/2025	60503
TAK5H40	284610M000325832	26/03/2025	60503
TAM7E19	284610M000325801	26/03/2025	60503
TAO7C11	284610M000325785	25/03/2025	60503
TAR4B23	284610M000325792	26/03/2025	60503
TAT0H63	284610M000326262	30/03/2025	60503
TAW5E76	284610M000325989	28/03/2025	60503
TAW7G02	284610M000326175	29/03/2025	60503
TBA1H61	284610M000326195	29/03/2025	60503
TBA8D76	284610M000325894	27/03/2025	60503
TBB8F03	284610M000325940	27/03/2025	60503
TBC6B97	284610M000326259	30/03/2025	60503
TBD0C58	284610M000326348	30/03/2025	60503
TBD4B68	284610M000326119	29/03/2025	60503
TBP4G07	284610M000326230	29/03/2025	60503
TBR4F55	284610M000326316	30/03/2025	60503
TCD4F20	284610M000326174	29/03/2025	60503
TCG4J33	284610M000325831	26/03/2025	60503
TCP2F49	284610M000326406	31/03/2025	60503
TDS2H39	284610M000325993	28/03/2025	60503
TKN1D29	284610M000325869	26/03/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CB000E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_02042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC5I42	284610M000317969	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AAD0I03	284610M000317765	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AAO8295	284610M000317733	18/01/2025	60503	R$ 293,47

AAS1F31	284610NIC0028833	07/01/2025	50020	R$ 260,32
AAW2765	284610M000317682	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000317808	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000317903	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ACF3077	284610M000317965	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ACS3E54	284610M000317615	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000317896	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AEE8E84	284610M000317760	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000317680	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AET0F96	284610M000317822	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AEY0483	284610M000317866	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AFH9973	284610M000317629	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AGJ9D02	284610M000317623	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AGN4G95	284610M000317960	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000317988	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000317612	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317744	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317741	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317844	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317993	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AHA8G94	284610M000317778	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AHF1835	284610M000317654	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AHN1F45	284610M000317948	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO9G75	284610M000317849	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AHP0323	284610M000317645	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AHS4183	284610M000317986	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AIZ9260	284610M000317944	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC6C38	284610M000317756	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AJF0J38	284610M000317734	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AJH6697	284610NIC0028828	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AJS4F29	284610M000317820	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AJT2C04	284610M000317825	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AJU0084	284610M000317643	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX5F30	284610M000317678	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AKD4508	284610NIC0028835	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AKM9494	284610M000317973	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AKT0692	284610M000317674	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AKT4172	284610M000317667	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AKZ5466	284610M000317610	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ALA8682	284610M000317673	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH5966	284610M000317908	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000317918	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000317796	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000317813	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000317943	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ALS2417	284610NIC0028876	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ALS4179	284610M000317959	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ALU2389	284610M000317666	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000317928	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB4G08	284610M000317716	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AMD4796	284610M000317790	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AMD7H75	284610M000317748	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AMD9A35	284610M000317882	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AME1301	284610M000317828	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AME5A45	284610M000317987	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AMG2894	284610M000317727	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AMM9I55	284610M000317956	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AMQ9576	284610M000317814	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000317977	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317845	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317655	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317706	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317614	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ANB3589	284610M000317925	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AND2241	284610M000317781	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000317978	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ANN1308	284610M000317699	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ANR3503	284610M000317806	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ANT8051	284610M000318001	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ANZ8139	284610M000317970	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA7C76	284610M000317875	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000317887	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000317713	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000317884	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000317899	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOD9566	284610M000317669	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK5C79	284610M000317952	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000317897	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000317963	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK9B54	284610M000317692	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK9D85	284610M000317906	19/01/2025	56732	R$ 130,16
AON8160	284610M000317783	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0028901	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AOS5603	284610M000317626	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AOS9819	284610M000317749	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AOX1464	284610M000317905	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AOX1464	284610M000317865	19/01/2025	60503	R$ 293,47
APA8295	284610NIC0028842	07/01/2025	50020	R$ 260,32
APD7A03	284610M000317867	19/01/2025	60503	R$ 293,47

APH6I62	284610M000317996	20/01/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000317737	18/01/2025	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000317651	17/01/2025	60503	R$ 293,47
APR2E26	284610M000317800	18/01/2025	60503	R$ 293,47
APR7767	284610M000317816	18/01/2025	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000317880	19/01/2025	60503	R$ 293,47
APT6D01	284610M000317642	17/01/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000317658	17/01/2025	60503	R$ 293,47
APV8355	284610M000317888	19/01/2025	60503	R$ 293,47
APX1A78	284610M000317690	17/01/2025	60503	R$ 293,47
APX7E28	284610M000317701	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000317764	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQE0273	284610NIC0028837	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AQG5912	284610M000317755	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQI4502	284610M000317728	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQI6399	284610M000317795	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQI8401	284610CND0000782	07/12/2024	50371	R$ 586,94
AQK8996	284610M000317779	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQK8996	284610M000317847	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AQL2401	284610NIC0028843	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AQR4974	284610M000317967	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AQR6621	284610M000317788	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AQU4847	284610M000317921	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AQU4E74	284610NIC0028852	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AQX7H53	284610M000317853	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000317994	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ARB8490	284610CND0000783	09/12/2024	50371	R$ 586,94
ARE4A44	284610M000317718	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ARU0E53	284610M000317652	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ARV7D37	284610M000317697	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0685	284610M000317848	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ASC7641	284610NIC0028882	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ASC9D23	284610M000317946	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ASC9D24	284610M000317787	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ASE2D73	284610M000317938	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ASL0663	284610M000317935	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ASN7339	284610NIC0028860	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ASR8C32	284610M000317759	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ASY0196	284610M000317911	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ6044	284610M000317818	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ9H85	284610M000317819	18/01/2025	60503	R$ 293,47
ATA3751	284610M000317807	18/01/2025	56732	R$ 130,16
ATC9C49	284610M000317837	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ATK3063	284610M000317684	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ATL9281	284610M000317681	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000317982	20/01/2025	60503	R$ 293,47
ATO1F02	284610M000317625	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ATO8195	284610M000317892	19/01/2025	60503	R$ 293,47
ATP8D43	284610M000317915	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AUA3E76	284610NIC0028866	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AUC0945	284610NIC0028845	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AUH8I08	284610NIC0028908	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AUJ8547	284610NIC0028848	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AUP2889	284610M000317715	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AUX9012	284610NIC0028870	07/01/2025	50020	R$ 260,32
AUY2710	284610M000317902	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVB9891	284610M000317931	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVC2226	284610M000317632	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AVC9B86	284610M000317767	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AVF1G44	284610M000318002	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL2748	284610M000317636	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000317933	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000317929	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVN1F02	284610NIC0028911	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AVO9A51	284610M000317879	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AVQ7I37	284610M000317968	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AVR4416	284610M000317975	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AVV4173	284610M000317953	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AVW3813	284610M000317984	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AVW4145	284610M000317747	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AVX5E83	284610M000317927	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE3C95	284610M000317647	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE3C95	284610M000317635	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AWG5200	284610NIC0028850	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AWH6A85	284610M000317942	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AWJ6724	284610M000317665	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN7A54	284610M000317898	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN9F13	284610M000317785	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWO6E26	284610M000317826	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWP5D74	284610M000317801	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWP5D74	284610M000317835	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AWX3993	284610NIC0028898	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AWX8D48	284610M000317758	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AWZ0954	284610M000317799	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AXB3I94	284610M000317979	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000317985	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AXG1J98	284610M000317934	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AXG1J98	284610M000317914	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AXL7856	284610M000317907	19/01/2025	60503	R$ 293,47

AXO8J90	284610M000317829	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AXW0C35	284610M000317999	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY9925	284610M000317836	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY9925	284610M000318003	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AYC0E75	284610M000317671	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AYD2H50	284610M000317702	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AYJ2C18	284610NIC0028855	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AYM4145	284610NIC0028831	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AYP8I54	284610NIC0028832	07/01/2025	50020	R$ 260,32
AYS0269	284610M000317773	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AYS0269	284610M000317961	20/01/2025	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0028890	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AYV5089	284610NIC0028861	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AYW2606	284610M000317641	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AYW5F64	284610M000317608	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AYX6751	284610M000317917	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AYY7453	284610M000317889	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AZE9H44	284610M000317719	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AZH8F95	284610M000317686	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AZJ5D58	284610M000317754	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AZK7819	284610NIC0028847	07/01/2025	50020	R$ 586,94
AZN9171	284610M000317784	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AZS5991	284610M000317893	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU3A34	284610M000317797	18/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU9H45	284610M000317618	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AZX6G99	284610M000317861	19/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000318004	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BAA4535	284610M000317871	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BAB5C65	284610NIC0028840	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BAC7902	284610M000317824	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BAE5I79	284610M000317957	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BAH9C65	284610M000317712	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BAI7669	284610NIC0028879	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BAJ0E02	284610M000317841	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ2B17	284610M000317676	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAT5H10	284610M000317659	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAU5238	284610NIC0028867	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BBA7949	284610NIC0028864	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BBF3B48	284610M000317611	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BBG8J89	284610M000317823	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BBH2F31	284610M000317762	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BBI7A19	284610M000317852	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BBM6607	284610NIC0028869	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BBM7H62	284610NIC0028904	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BBP0D74	284610M000317624	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV6C36	284610NIC0028865	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BBW2D07	284610NIC0028841	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BBW6496	284610M000317646	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BCE6967	284610NIC0028853	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BCG6172	284610M000317691	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BCH8F10	284610M000317909	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BCH9859	284610M000317648	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BCJ5265	284610M000317683	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BCL8F11	284610M000318005	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO8516	284610M000317653	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BCP8E95	284610M000317721	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BCS7B92	284610NIC0028903	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BCW2J80	284610M000317920	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3I07	284610M000317858	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3I58	284610NIC0028889	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BCZ7E75	284610M000317894	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BDA7J87	284610M000317704	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BDE7I48	284610NIC0028838	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BDE9H70	284610NIC0028886	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BDI5E58	284610M000317958	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BDI9H93	284610M000317947	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BDK0J40	284610NIC0028905	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BDK1G54	284610M000317726	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BDK6I06	284610M000317891	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BDU6C26	284610M000317830	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BDU6J43	284610M000317782	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BDV6H75	284610M000317620	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BDW7H83	284610NIC0028910	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BDZ7C53	284610M000317631	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BEB5A91	284610M000317981	20/01/2025	60503	R$ 293,47
BED3G60	284610M000317786	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BEE3C81	284610M000317912	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000317805	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000317791	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BEH4A73	284610M000317834	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BEJ3E90	284610M000317998	20/01/2025	56732	R$ 130,16
BEJ7E49	284610M000317650	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BEK3H93	284610M000317735	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BEL4C27	284610M000317769	18/01/2025	56732	R$ 130,16
BEU0360	284610M000317843	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BEV4J76	284610M000317895	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BEV8I48	284610NIC0028827	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BEW4A16	284610M000317780	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BEW6I48	284610NIC0028854	07/01/2025	50020	R$ 586,94

BEY3D40	284610NIC0028912	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BHG5803	284610M000317870	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0028824	07/01/2025	50020	R$ 260,32
BOC8346	284610NIC0028851	07/01/2025	50020	R$ 586,94
BTF4101	284610M000317698	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BTH1948	284610M000317864	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BTH1948	284610M000317710	18/01/2025	60503	R$ 293,47
BTV1090	284610M000317661	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BUB4220	284610M000317662	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BVT6D24	284610M000317922	19/01/2025	60503	R$ 293,47
BWV0H79	284610M000317694	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BYX0G08	284610M000317722	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CFE3229	284610M000317746	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CHM1622	284610M000317868	19/01/2025	60503	R$ 293,47
CJS3696	284610M000317863	19/01/2025	60503	R$ 293,47
COS3B69	284610M000317838	19/01/2025	60503	R$ 293,47
CRE2438	284610M000317939	19/01/2025	56732	R$ 130,16
CUN7D35	284610NIC0028881	07/01/2025	50020	R$ 586,94
CVF4363	284610M000317777	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CVO9964	284610M000317672	17/01/2025	60503	R$ 293,47
CXA8G77	284610M000317809	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CXA8G77	284610M000317743	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CXA8G77	284610M000317804	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CXU4J78	284610M000317753	18/01/2025	60503	R$ 293,47
CXX9001	284610NIC0028906	07/01/2025	50020	R$ 586,94
CZO8I28	284610M000317833	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DAU9I34	284610M000317932	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DCW7466	284610M000317812	18/01/2025	60503	R$ 293,47
DEQ3G42	284610M000317815	18/01/2025	60503	R$ 293,47
DEZ7294	284610M000317910	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000317941	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DJG8I58	284610M000317916	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DMV9J74	284610M000317859	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DNO7049	284610M000317997	20/01/2025	60503	R$ 293,47
DOD6729	284610M000317904	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317679	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317685	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DPV2D66	284610M000317885	19/01/2025	60503	R$ 293,47
DRD2I23	284610M000317700	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DWC7A13	284610M000317707	18/01/2025	60503	R$ 293,47
EEF4A22	284610NIC0028826	07/01/2025	50020	R$ 586,94
EET3B95	284610NIC0028888	07/01/2025	50020	R$ 586,94
EHM5346	284610NIC0028900	07/01/2025	50020	R$ 586,94
ELT7D62	284610M000317840	19/01/2025	60503	R$ 293,47
EMH4A91	284610M000317613	17/01/2025	60503	R$ 293,47
EMN2C91	284610M000317736	18/01/2025	60503	R$ 293,47
EMX3B96	284610M000317811	18/01/2025	60503	R$ 293,47
EOW0B60	284610M000317854	19/01/2025	60503	R$ 293,47
EPS2401	284610M000317660	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ETN5J35	284610M000317991	20/01/2025	60503	R$ 293,47
EUP4D08	284610M000317936	19/01/2025	60503	R$ 293,47
EZE0352	284610NIC0028856	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FAO0140	284610NIC0028878	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FAV3D00	284610M000317901	19/01/2025	56732	R$ 130,16
FBC5A98	284610M000317966	20/01/2025	60503	R$ 293,47
FCF3G23	284610NIC0028849	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FCF3G23	284610NIC0028909	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FCS5F83	284610NIC0028884	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FDL1G66	284610NIC0028875	07/01/2025	50020	R$ 586,94
FEU9B81	284610M000317770	18/01/2025	60503	R$ 293,47
FFZ6E47	284610M000317886	19/01/2025	60503	R$ 293,47
FJQ7F23	284610M000317649	17/01/2025	60503	R$ 293,47
FJZ9F65	284610M000317687	17/01/2025	60503	R$ 293,47
FQO1331	284610NIC0028829	07/01/2025	50020	R$ 260,32
FSI0E10	284610M000317725	18/01/2025	60503	R$ 293,47
FVR5029	284610M000317983	20/01/2025	60503	R$ 293,47
FVZ7221	284610M000317900	19/01/2025	60503	R$ 293,47
FXI7E61	284610NIC0028895	07/01/2025	50020	R$ 586,94
GBO6C63	284610NIC0028872	07/01/2025	50020	R$ 586,94
GEF3C65	284610M000317774	18/01/2025	60503	R$ 293,47
GJZ2D06	284610M000317633	17/01/2025	60503	R$ 293,47
GOB7443	284610M000317688	17/01/2025	60503	R$ 293,47
GOO6B55	284610NIC0028871	07/01/2025	50020	R$ 586,94
HGC4E76	284610M000318007	20/01/2025	60503	R$ 293,47
HHT5I38	284610M000317675	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HHT6J29	284610M000317913	19/01/2025	60503	R$ 293,47
HQQ6828	284610M000317930	19/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000317856	19/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000317832	19/01/2025	60503	R$ 293,47
IKS3192	284610M000317955	20/01/2025	60503	R$ 293,47
IKS8I91	284610M000317638	17/01/2025	60503	R$ 293,47
INB4D11	284610M000317689	17/01/2025	60503	R$ 293,47
IPT1G06	284610M000317850	19/01/2025	60503	R$ 293,47
IPT1G06	284610M000317869	19/01/2025	60503	R$ 293,47
IRL5E04	284610M000318006	20/01/2025	60503	R$ 293,47
IWF1D95	284610M000317793	18/01/2025	56732	R$ 130,16
IXT2796	284610M000317954	20/01/2025	60503	R$ 293,47
JPG2J37	284610M000317617	17/01/2025	60503	R$ 293,47
JPQ1378	284610M000317874	19/01/2025	60503	R$ 293,47

JRC7997	284610M000317766	18/01/2025	60503	R$ 293,47
JUW2J70	284610M000317857	19/01/2025	60503	R$ 293,47
KJM2H97	284610NIC0028893	07/01/2025	50020	R$ 586,94
LLY5I94	284610M000317851	19/01/2025	60503	R$ 293,47
LSK8H46	284610M000317794	18/01/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000317656	17/01/2025	60503	R$ 293,47
MEZ9C32	284610M000317711	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MEZ9C32	284610M000317962	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MFN0J24	284610M000317924	19/01/2025	60503	R$ 293,47
MFN1J62	284610M000317980	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MFN1J62	284610M000317989	20/01/2025	60503	R$ 293,47
MHV7221	284610M000317802	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MJD1G95	284610M000317771	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MLI7D96	284610M000317670	17/01/2025	60503	R$ 293,47
MLV5J34	284610M000317717	18/01/2025	60503	R$ 293,47
MPE8512	284610M000317862	19/01/2025	60503	R$ 293,47
MZG8472	284610M000317609	17/01/2025	60503	R$ 293,47
NDH6F38	284610NIC0028880	07/01/2025	50020	R$ 586,94
NNW8H30	284610M000317752	18/01/2025	60503	R$ 293,47
NRN0943	284610M000317732	18/01/2025	60503	R$ 293,47
NTP8419	284610NIC0028902	07/01/2025	50020	R$ 586,94
NWJ4252	284610M000317789	18/01/2025	60503	R$ 293,47
NWR5C30	284610M000317842	19/01/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000317846	19/01/2025	56732	R$ 130,16
OBK3F30	284610NIC0028907	07/01/2025	50020	R$ 586,94
OLK5F70	284610M000317839	19/01/2025	60503	R$ 293,47
OOL4F76	284610NIC0028839	07/01/2025	50020	R$ 586,94
OWB3505	284610M000317877	19/01/2025	60503	R$ 293,47
PAZ1B33	284610M000317926	19/01/2025	60503	R$ 293,47
PCO9H50	284610M000317974	20/01/2025	60503	R$ 293,47
PHB0J17	284610M000317709	18/01/2025	60503	R$ 293,47
PHD1J77	284610M000317945	19/01/2025	60503	R$ 293,47
PXZ5799	284610M000317720	18/01/2025	60503	R$ 293,47
QNA4B18	284610M000317677	17/01/2025	60503	R$ 293,47
QNK5I74	284610M000317881	19/01/2025	60503	R$ 293,47
QQW7290	284610M000317703	18/01/2025	60503	R$ 293,47
QQZ9A66	284610M000317751	18/01/2025	60503	R$ 293,47
QUU9J65	284610M000317972	20/01/2025	56732	R$ 130,16
QWV1E12	284610M000317622	17/01/2025	60503	R$ 293,47
QXQ4H99	284610M000317803	18/01/2025	60503	R$ 293,47
QXR5H87	284610NIC0028883	07/01/2025	50020	R$ 586,94
QZA8J01	284610M000317696	17/01/2025	60503	R$ 293,47
QZH3E94	284610NIC0028885	07/01/2025	50020	R$ 586,94
QZH3E94	284610NIC0028887	07/01/2025	50020	R$ 586,94
RAF1C36	284610M000317621	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RDB7B79	284610M000317940	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHA3C41	284610M000317951	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE0E13	284610M000317923	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE0G98	284610M000317668	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317724	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317742	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317990	20/01/2025	60503	R$ 293,47
RHG4D03	284610M000317860	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM2H24	284610M000317817	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM3J92	284610M000317872	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHO8D78	284610NIC0028834	07/01/2025	50020	R$ 586,94
RHQ9G31	284610M000317757	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR7D16	284610M000317616	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS3C46	284610M000317883	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317619	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317878	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317664	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317630	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317634	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317876	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317855	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317919	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317763	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317776	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317775	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317750	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317739	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317873	19/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317810	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU0J70	284610NIC0028877	07/01/2025	50020	R$ 586,94
RMQ9H53	284610M000317628	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RNP1I86	284610M000317640	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RNU5J43	284610NIC0028891	07/01/2025	50020	R$ 586,94
RTT6H04	284610M000317827	18/01/2025	60503	R$ 293,47
RTZ5A30	284610M000317693	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RXT6A47	284610NIC0028825	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SDS3G43	284610M000317798	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU9J21	284610M000317723	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SDX7F77	284610M000317792	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SDZ5C66	284610M000317772	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SEF0F63	284610NIC0028894	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEG9A54	284610M000317937	19/01/2025	60503	R$ 293,47
SEH7H93	284610NIC0028873	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEK5J58	284610NIC0028899	07/01/2025	50020	R$ 586,94

SEO8C78	284610NIC0028846	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SEP8I20	284610M000317761	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SEQ2B49	284610M000317644	17/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8D45	284610M000317964	20/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV9C07	284610M000318000	20/01/2025	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610NIC0028897	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SFH6D48	284610M000317708	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SFI5H63	284610NIC0028863	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SFJ4F09	284610M000317663	17/01/2025	60503	R$ 293,47
SFL4D58	284610M000317714	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SFL4I90	284610NIC0028892	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SFO1C11	284610M000317695	17/01/2025	60503	R$ 293,47
SHH2C00	284610NIC0028874	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SHK2G35	284610NIC0028844	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SIB6J48	284610NIC0028857	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SIN1J79	284610NIC0028858	07/01/2025	50020	R$ 260,32
SIP8C95	284610NIC0028868	07/01/2025	50020	R$ 586,94
STI5C98	284610NIC0028836	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SUB8I91	284610NIC0028830	07/01/2025	50020	R$ 586,94
SYA4H95	284610M000317730	18/01/2025	60503	R$ 293,47
SYI7E01	284610NIC0028862	07/01/2025	50020	R$ 586,94
TAJ6I04	284610M000317657	17/01/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7F87	284610M000318008	20/01/2025	60503	R$ 293,47
TAK4B53	284610NIC0028859	07/01/2025	50020	R$ 586,94
TAL0D19	284610M000317705	18/01/2025	60503	R$ 293,47
TAO9I73	284610M000317729	18/01/2025	60503	R$ 293,47
TAP1F60	284610NIC0028896	07/01/2025	50020	R$ 586,94
TAQ5F89	284610M000317992	20/01/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7J11	284610M000317639	17/01/2025	60503	R$ 293,47
TAR0E93	284610M000317731	18/01/2025	60503	R$ 293,47
TAW0I83	284610M000317831	18/01/2025	60503	R$ 293,47
TAW9H85	284610M000317768	18/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY5I30	284610M000317637	17/01/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1E69	284610CND0000784	15/01/2025	50450	R$ 293,47
TCT6J39	284610M000317949	19/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CE195A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 59 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **07 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
013976	VANESSA SERGIO	11/11/1990	12,00	14,00	8,00	32,00	**66,00**	9º
014786	MATHEUS SLUZALA	18/09/2001	10,00	20,00	12,00	24,00	**66,00**	10º
020024	CRISTIANE ROCHA DE SOUZA DE OLIVEIRA	27/03/1983	10,00	18,00	4,00	32,00	**64,00**	11º
028051	DANIEL DE ANDRADE	19/02/1995	10,00	18,00	4,00	32,00	**64,00**	12º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 59

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E6E79B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADALGIZA ANACLETO MARCAL DE LIMA	A	03
AILTON VALDIR GANCEDO	B	14
ALDICEIA TEIXEIRA ROSA	A	02
ALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	D	09
ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI	B	02
AMANDA CANDIDO MAGON	C	02
AMANDA MARQUES RUFINO	D	02
AMARILDO APARECIDO BOVO	B	36
ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	C	02
ANDRESSA MAGRI DOS SANTOS	B	02
ANTONIO APARECIDO MARI	D	26
ANTONIO NONATO SILVA	B	20
APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS	A	02
BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	B	02
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT	C	10
CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES	B	05
CLAUDIA PORFIRIO BARRETO	B	02
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENA	C	28
DANIEL DEMITO	B	26
DAYANE DOS SANTOS SILVA MATEUS	A	02
DEBORA RAQUEL RODRIGUES	B	02
EDUARDO MAGON	E	32
FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO	E	10

FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA	A	02
FERNANDO MINEO SUZUKI	D	02
GEOVANA SILVA SOUZA DE PAULA	B	02
GEOVANE ARAUJO DA CUNHA	A	02
GEOVANNA APARECIDA GIROTO	C	02
GUILHERME OTAVIO MARÇAL DE LIMA	B	02
IVANI TIMOTEO	B	16
IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA	D	26
JANAINA PEDRO ASSUNCAO	A	02
JHONATAN ROBERTO DE ALMEIDA GONCALVES	A	02
JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES	B	04
JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL	A	02
JOSE CARLOS PEREIRA LIMA	B	41
LEVI GOMES FERREIRA	C	26
LUCI GONCALVES DA SILVA	C	22
LUCIANA LOMBARDI BERTELI	D	26
LUCINEI DE SOUZA	A	02
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	C	09
LUZIA SEBASTIANA BOLOGNESI GOES	B	20
MAGDA REGINA JORGE DA SILVA	E	26
MARCIANE ANDREIA ZAMBON	C	28
MARIA APARECIDA DE MELO	C	26
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	C	26
MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI	E	26
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	C	04
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS	C	12
MARISA CAVALARI	C	26
MIRIAN LIE HAMADA	C	20
NEIDE RIBEIRO DE SOUZA DE LIMA	C	15
PAULA DANIELE JEDLICZKA	F	11
PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS	B	06
POLLIANNA MACHADO PIU	C	02
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	A	02
RICARDO CEZARIO CASTILHO	B	10
ROSELI SILVERIO CANDIDO	C	26
ROSEMARY CANASSA	C	26
SERGIO ROBERTO GONCALVES	B	06
SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS	C	20
SILVANA APARECIDA ESPOSTO	B	26
SIMONE APARECIDA MARI BENTO	E	26
SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS	C	13
SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE	D	26
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES	C	21
VALTER MANIEZZO JUNIOR	E	12
VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA	B	20
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA	E	36
VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO	C	10
VIVIANE CRISTINA BATISTA	E	26

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:82E1C2C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação, por prazo determinado, para os cargos de: Instrutor de Canto e Música para atividade de Jornada Ampliada para o Programa Educação Integral em Tempo Integral, instituido pela Lei n° 14.640/2023 e Resolução FNDE n° 18/2023

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, **VALTER PERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade em se atender a demanda de Ampliação de Jornada Escolar, para atender o Programa Educação Integral em Tempo Integral do MEC, com objetivo de promover a equalização de oportunidades do acesso a permanencia escolar, de ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de atividades complementares, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2025 visando à contratação por prazo determinado, de **Instrutor de Canto e Música para atividade de Jornada Ampliada para o Programa Educação Integral em Tempo Integral** para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, **amparado pela Lei n° 14.640/2023 e Resolução FNDE n° 18/2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2025, de excepcional interesse público, é destinado ao suprimento temporário de profissional para desempenhar as função de **Instrutor de Canto e Musica** (06 horas) para o Ensino Fundamental, para atender os alunos integrantes da Jornada Ampliada.

1.2. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado **para Instrutor de Canto e Música** será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de através da Comissão especial de processo seletivo público.
a. O edital permite a participação de candidatos com experiência comprovada na área, mesmo sem graduação específica, desde que tenham formação complementar na área musical. Graduações e formações Recomendadas:
1. **Licenciatura em Música** – Formação voltada para o ensino musical, com habilidades pedagógicas para atuar em ambientes escolares.
2. **Bacharelado em Música** – Formação mais focada na prática e performance musical, podendo incluir canto e regência.
3. **Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música** – Curso que aborda a música no contexto da educação artística.
4. **Bacharelado em Canto** – Específico para monitores que atuarão exclusivamente com técnica vocal e canto coral.
· Formações Técnicas ou Complementares (caso a exigência seja mais flexível):
· Curso Técnico em Música reconhecido pelo MEC.
· Certificações ou cursos livres de formação em canto, regência ou instrumento musical.
· Experiência comprovada na área musical e pedagógica pode ser aceita como critério adicional.
1.4. Os contratos oriundos do PSS terão prazo de duração de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido medicante a extenção do programa.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

• Publicação de Edital Normativo;
• Taxa de inscrição (isenta);
• Período de Inscrição;
• Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
• Publicação da Classificação Provisória;
• Interposição de recurso contra a classificação provisória;
• Classificação Final;
• Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
• Contratação.

1.5.As etapas de entrega dos documentos comprobatórios serão no momento da inscrição, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente edital e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, no Centro Cultural alécio Rampazzo Soccal, rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280.

1.6. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos, realizando a sua inscrição e entrega dos documentos com todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7. O candidato deverá no momento da entrega dos documentos exigidos em Edital, apresentar a ficha de inscrição (anexo III), Comprovante de escolaridade e tempo de serviço (Anexo IV) e Declaração de Capacidade Física e Mental (anexo VII) devidamente preenchidas e sem rasuras; caso o candidato esteja assistido por procurador, deverá apresentar procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório (anexo V).
1.8. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra (anexo VIII) devidamente preenchida e sem rasuras e se tratando de candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (anexo IX) devidamente preenchida e sem rasuras.

1.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º. 01/2025, por meio do site da Prefeitura Municipal de Terra Boa, https://terraboa.pr.gov.br/ , bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.11. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

1.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma constante do presente Edital e do Edital de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2025.

1.14. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2025 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal Direta a prerrogativa de proceder

às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.
1.15. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.16. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.17. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa.

1.18. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Paço Municipal, na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 Centro – Terra Boa-PR, pessoalmente pelo candidato dentro do prazo, Setor Recursos Humanos

1.19. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público foi designada pela Portaria Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2. CRONOGRAMA:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	**04/04/2025**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Período de inscrição e entrega dos documentos (títulos e experiência profissional)	**07/04/2025 e 29/04/2025, No Centro Cultutral Alécio Rampazzo Soccal, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.**
Publicação da Classificação Provisória	**02/05/2025, após às 17h, no endereço eletrônico: https://terraboa.pr.gov.br/**
Interposição de recurso contra a Classificação Provisória	**Dois dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico:** https://terraboa.pr.gov.br/
Publicação da Classificação Final	**06/05/2025, no endereço eletrônico:** https://terraboa.pr.gov.br/
Homologação do PSS	**07/05/2025,no endereço eletrônico** https://terraboa.pr.gov.br/
Contratação	**De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.**

3. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO:

3.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Instrutor de Canto/Musica para carga horariade 06 horas semanais, para Escola municipal de Ensino Funbdamental

3.2. O cargo constante neste Edital é para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Instrutor de Canto e Música para Atividades de Tempo Integral	**R$ 1.685,40**	**Preferencialmente Graduados ou Estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares,e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na Arte da Música.**	**06 horas semanais**	**01**

Além da remuneração, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Terra Boa, conforme disposto na Lei Municipal nº 1086/2013 e CLT.

3.5. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado será de responsabilidade do Diretor Escolar ao qual estiver vinculado à Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. As jornadas de trabalho serão de 06 (seis) de acordo com a especificação do cargo, cabendo à Secretaria Municipalde Educação e Gestor Escolar atribuir a jornada diária do contratado, conforme as estratégias de ações pré- estabelecidas.

4. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

ü **Planejar e Desenvolver Atividades Musicais:**
· Elaborar e executar oficinas de canto e música para os alunos, considerando a faixa etária e os níveis de conhecimento musical.
· Desenvolver atividades práticas e teóricas que estimulem o aprendizado musical e a apreciação artística.
ü **Apoiar o Desenvolvimento Artístico e Cultural:**
· Incentivar a expressão musical e corporal dos estudantes, promovendo apresentações, ensaios e eventos internos.
· Trabalhar repertórios diversificados que contemplem diferentes gêneros musicais e culturas.
ü **Promover a Inclusão e a Participação dos Alunos:**
· Adaptar as atividades para atender às necessidades de todos os alunos, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão.
· Estimular a participação ativa dos estudantes, criando um ambiente acolhedor e motivador.
ü **Acompanhar o Progresso e Avaliação dos Estudantes:**
· Observar e registrar o desenvolvimento musical dos alunos, fornecendo feedbacks construtivos.
· Identificar talentos e propor ações para potencializar as habilidades musicais dos estudantes.
ü **Trabalhar em Conjunto com a Equipe Escolar:**
· Colaborar com professores e gestores na integração da música ao currículo escolar.
· Participar de reuniões pedagógicas e contribuir para o planejamento de ações culturais e artísticas da escola.
ü **Zelar pelos Materiais e Recursos Musicais:**

· Cuidar dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades.
· Sugerir a aquisição ou manutenção de materiais necessários para o desenvolvimento do programa.
ü **Cumprir a Carga Horária e as Normas da Escola:**
· Atuar conforme a carga horária estabelecida no programa de ensino integral.
· Seguir as diretrizes pedagógicas e disciplinares da escola, respeitando o ambiente educacional.
ü **Acompanhar a frequência**
· Preencher o Livro Registro de Classe Online conforme as exigências de cada instituição

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O local das inscrições será no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, rua Presidente Tancredo de Almeida Neves 280– PR, nos dias **07/04/2025 e 29/04/2025**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, para efetivar a inscrição.

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

5.4. **As inscrições serão gratuitas** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, e em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade com foto;
b) CPF, Cadastro Pessoa Física;
c) Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo III, disponível no site https://terraboa.pr.gov.br/
d) Preencher os itens relacionados à escolaridade, aperfeiçoamento profissional de tempo de serviço, Anexo IV;
e) Anexar fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
f) Documentos mencionados no item 8.3;
g) Comprovação de escolaridade e tempo de serviço conforme o item 8.15.

5.6. Os Anexos deverão ser entregues devidamente preenchidos conforme as disposições constantes neste Edital;

5.7. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

5.9. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

• a nacionalidade brasileira ou equiparada;
• estar no gozo dos direitos políticos;
• estar em dia com as obrigações militares;
• o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
• idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 65 (sessenta e cinco) anos no momento da convocação;
• ter boa saúde física e mental;
• apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais;
• apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;
• cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

5.10. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

5.11. Será entregue ao candidato uma cópia do **comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou da Comissão Especial.

5.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site da https://terraboa.pr.gov.br/ a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE:

6.1. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

6.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e escolaridade, bem como o tempo de serviço, caso tenha.

6.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos obtidos apresentados na inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2025.

6.5. Serão consideradas como hábeis a pontuação somente aos títulos e tempo de serviço especificados nos quadros a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Especialização	50 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	30 PONTOS

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.7. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Terra Boa no endereço: https://terraboa.pr.gov.br/
6.8. Serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de inscrição.

7. DO RESULTADO:
7.1. Classificação provisória:

7.2. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

7.3. A avaliação da prova de títulos e tempo de serviço e experiência será feita na escala de no máximo até 100 (cem) pontos.

7.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração contidos no presente Edital, consoante necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa.

7.5. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Floresta, através do https://terraboa.pr.gov.br/ devendo o candidato acompanhar todas as publicações.

7.6. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

7.7. Idade (mais elevada);

7.8. Formação profissional (além da exigida - maior nota);

7.9. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada);

7.10. Sorteio entre os envolvidos.

8. DOS RECURSOS:

Caberá interposição de recurso após a divulgação da Classificação Provisória, desde que:

8.1. Deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador constituído, no Setor de Recursos Humanos, Paço Municipal, sendo o endereço Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa-PR.

8.2. O recurso poderá ser protocolado das 8h às 11h e das 13h às 16:30h.O recurso interposto deverá seguir o modelo nos Anexos deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, e devem ser devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

8.3. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

8.4. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

8.5. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no Município de Terra Boa para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.6. O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/
8.7. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

9. CLASIFICAÇÃO FINAL

9.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Site da Prefeitura do Município de Terra Boa, no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/

9.2. A publicação da classificação final será realizada conforme os prazos estipulados no Edital, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos.

9.3. Após a homologação da classificação final do PSS, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa – PR.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

10.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

10.4. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados do Processo Seletivo Simplificado, será deslocado para o final da lista classificatória, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.

10.6. O candidato deverá acompanhar todos os atos no site oficial da Prefeitura: https://terraboa.pr.gov.br/. Para ter ciência de sua convocação.

10.7. A convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico do Município.

10.8. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

10.9. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

10.10. O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar a documentação necessária conforme estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação.

10.11. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

10.12. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Site da Prefeitura do Município de Terra Boa disponível através do endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/, será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o contrato de trabalho.

10.13. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário, dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função ou ainda não obtenha êxito na avaliação de desempenho conforme estabelecido neste Edital, será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.

10.14. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade;
- 01 (uma) foto 3 x 4;
- Número do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração de vacina;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos com até 18 anos;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.

10.15. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

10.16.Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

10.17. O Candidato Aprovado exercerá suas atividades, sendo que o local e horários de trabalho será determinado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; ficando vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.

10.18. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

10.19. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

10.20. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.21. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

10.22. .As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários, caso haja necessidade.

11. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

11.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-paternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

11.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

12. DA DESISTÊNCIA:

12.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer ao local de trabalho na data de início constante na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
b) Assinar Termo de Desistência de Contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município de Terra Boa.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

13.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da Administração Direta;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) estiver configurado, no momento da contratação, acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) estiver com contrato em vigor por outro Edital de PSS, na data da convocação exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista;
e) seja comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
f) apresente o candidato laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO:

14.1. A classificação e homologação final será divulgada na data 06/05/2025, no Site Oficial do Município de Terra Boa, através do endereço eletrônico: https://terraboa.pr.gov.br/

14.2. Divulgada Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeito Municipal, na data de 07/05/2025, através do endereço eletrônico: https://terraboa.pr.gov.br/

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do Município.

15.4. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Terra Boa.

15.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 10/05/2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

15.6. Caso ocorra alteração no valor do salário base dos cargos constantes no presente edital, o mesmo aumento será concedido aos contratados.

15.7. O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo, devendo apresentar a documentação correspondente para juntada a Ficha de Inscrição.

15.8. Quaisquer alterações nos requisitos fixados neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I
EDITAL PSS Nº 01/2025 CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	04/04/2025
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período de inscrição e entrega dos documentos (títulos e experiência profissional)	07/04/2025 e 29/04/2025, No Centro Cultutral Alécio Rampazzo Soccal, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.
Publicação da Classificação Provisória	02/05/2025, após às 17h, no endereço eletrônico: https://terraboa.pr.gov.br/
Interposição de recurso contra a Classificação Provisória	Dois dias após a publicação da Classificação Provisória, no endereço eletrônico: https://terraboa.pr.gov.br/
Publicação da Classificação Final	06/05/2025, no endereço eletrônico: https://terraboa.pr.gov.br/
Homologação do PSS	07/05/2025,no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/
Contratação	De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

ANEXO II
EDITAL PSS Nº 01/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE CANTO E MÚSICA

ü **Planejar e Desenvolver Atividades Musicais:**
· Elaborar e executar oficinas de canto e música para os alunos, considerando a faixa etária e os níveis de conhecimento musical.
· Desenvolver atividades práticas e teóricas que estimulem o aprendizado musical e a apreciação artística.
ü **Apoiar o Desenvolvimento Artístico e Cultural:**
· Incentivar a expressão musical e corporal dos estudantes, promovendo apresentações, ensaios e eventos internos.
· Trabalhar repertórios diversificados que contemplem diferentes gêneros musicais e culturas.
ü **Promover a Inclusão e a Participação dos Alunos:**
· Adaptar as atividades para atender às necessidades de todos os alunos, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão.
· Estimular a participação ativa dos estudantes, criando um ambiente acolhedor e motivador.
ü **Acompanhar o Progresso e Avaliação dos Estudantes:**
· Observar e registrar o desenvolvimento musical dos alunos, fornecendo feedbacks construtivos.
· Identificar talentos e propor ações para potencializar as habilidades musicais dos estudantes.
ü **Trabalhar em Conjunto com a Equipe Escolar:**
· Colaborar com professores e gestores na integração da música ao currículo escolar.
· Participar de reuniões pedagógicas e contribuir para o planejamento de ações culturais e artísticas da escola.
ü **Zelar pelos Materiais e Recursos Musicais:**
· Cuidar dos instrumentos musicais, equipamentos de som e demais materiais utilizados nas atividades.
· Sugerir a aquisição ou manutenção de materiais necessários para o desenvolvimento do programa.
ü **Cumprir a Carga Horária e as Normas da Escola:**
· Atuar conforme a carga horária estabelecida no programa de ensino integral.
· Seguir as diretrizes pedagógicas e disciplinares da escola, respeitando o ambiente educacional.
ü **Acompanhar a frequência**
· Preencher o Livro Registro de Classe Online conforme as exigências de cada instituição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE INSTRUTOR DE CANTO/MÚSICA

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
MUNICÍPIO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS PESSOAIS
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
DOCUMENTAÇÃO

RG: Data de Expedição: Órgão Expedidor:
CPF:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):
Terra Boa-Pr em de de .

Assinatura do candidato

RECEBIDO PELA COMISSÃO EM: / /

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO IV

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLARIDADE (TÍTULOS) E TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Especialização	50 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	30 PONTOS

.....
Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Pontuaçã

ANEXO VI

RECURSO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR.

Nome.....,Nacionalidade.....,Naturalidade.....,EstadoCivil.....,Profissão....., residente e domiciliado na Rua....., nº.....Bairro....., Município de, portador do RG....., órgão expedidor, inscrito no CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos do EDITAL DE PSS Nº 1/2025, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso).

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Especial , peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Terra Boa/PR em de de .

Assinatura do Requerente:

Protocolo de recebimento:

Data:

Assinatura do recebedor do requerimento:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR.

Nome.....,Nacionalidade.....,Naturalidade.....,EstadoCivil.....,Profissão....., residente e domiciliado na Rua....., nº.....Bairro....., Município de, portador do RG....., órgão expedidor, inscrito no CPF....., DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, **possuir capacidade (aptidão) FÍSICA e MENTAL para o exercício das funções a serem desempenhadas pelo cargo pretendido de**

Terra Boa-Pr, de de .

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0847A764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 269/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 33/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 33/2025 de 17/03/2025(dezessete dias de março de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para serviço de alinhamento e balanceamento de caminhão, ônibus e micro-ônibus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAMENTO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Por eixo	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	30,00	181,33	5.439,90
2	1	BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUSPOR RODA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	150,00	83,37	12.505,50
TOTAL								17.945,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de abril de 2025. (04/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0D54EA0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 35/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 35/2025 de 17/03/2025(dezessete dias de março de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo) completo..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALINE CIVILA FERREIRA DEPOSITO DE GAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame	NACIONAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	35,00	282,00	9.870,00
TOTAL								9.870,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de abril de 2025. (04/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:956C43F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 08/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 08/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE MARÇO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**60,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
16	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
25	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
31	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
32	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
33	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
35	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
37	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
40	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
41	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**30,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
232	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
24	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**24,00**
27	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
29	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Laiana Fernanda Rodrigues Bezer	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
33	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
35	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
36	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
37	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**

38	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
39	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
42	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**30,00**
47	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
49	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**30,00**
52	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
53	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
56	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
58	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
60	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
61	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
62	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	**Aline dos Santos Reis**	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº		**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
18	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
19	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
20	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS			
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de março**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 04 de abril de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B88CFE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°160/2024	Pregão Eletrônico n°39/2024	Reequilíbrio econômico-financeiro. Item **07** – Barra de Cereais, passou de R$ 0,85 para **R$0,96.** Item **18** – Biscoito doce tipo sequilhos sabor coco/leite, passou de R$ 1,83 para **R$ 2,08.** Item **23** – Café torrado e moído extraforte, passou de R$10,98 para **R$ 20,75.** Item **35** – Coco ralado seco sem açúcar, passou de R$ 3,42 para **R$ 4,42**. Item **42** – Ervilha seca, passou de R$4,64 para **R$ 5,49**. Item **44** – Farinha de mandioca branca, passou de R$3,78 para **R$ 4,22**. Item **46** – Farinha de milho amarela, passou de R$ 2,87 para **R$ 4,02**. Item **56 –** Flocos de milho sem açúcar, passou de R$ 16,10 para **R$ 17,67**. Item **75-** Margarina com sal, passou de R$5,73 para **R$6,36**. Item **85-** Pó para gelatina diet, passou de R$1,48 para **R$2,14**. Item **90-** Pó para pudim diet sabor baunilha, passou de R$2,37 para **R$2,95.** Item **91-** Pó para pudim diet sabor chocolate, passou de R$2,37 para **R$2,95.** Item **92-** Polvilho azedo, passou de R$2,81 para **R$3,91**. Item **95-** Concentrado liquido para refresco de frutas, passou de R$6,34 para **R$7,36**. Item **98-** Quirerinha (Canjiquinha amarela), passou de R$1,24 para **R$1,61**. Item **99-** Sagu tipo 1, passou de R$3,72 para **R$4,83.** Item **101-** Sardinha em lata 125 gramas, passou de R$2,07 para **R$4,28.** Item **106-** Trigo para quibe, passou de R$2,68 para **R$3,21.** Item **107-** Vinagre de álcool, passou de R$1,53 para **R$1,82**. Item **118-** Flocos de milho/sucrilhos sem glúten, passou de R$8,05 para **R$8,84**.	**P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL- INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 08.903.201/0001-00	02/04/2025

		Item **121-** Leite semidesnatado sem lactose, passou de R$5,33 para **R$6,36.**		

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0F30FB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º24/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42.433.719/0001-66
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **ÁGUA MINERAL. (Garrafão de 20L, Garrafas de 500 ml, Copo de 200ml) e CASCO (GARRAFÃO)** ,conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1: R$24.176,00 (Vinte e Quatro mil, cento e setenta e seis reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Agua Mineral Alcalina –**garrafão de 20 lts- com selo NSF. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. **Marca Requinte**	GL	111606	10,91	17.521,46
2	**Agua mineral natural sem gás,** acondicionada em garrafa descartável de polipropileno, com capacidade de 500ml, o produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. **Marca Cristal**	UND	2380	1,20	2.856,00
3	**Agua Mineral com gás** – água mineral com gás em garrafas de 500 ml **Marca Sferie**	UN	150	1,60	240,00
4	**ÁGUA MINERAL COPO 200ML** -Em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral. **Marca Sferie**	UN	3 3550	0,70	2.485,00
5	**GALÃO (CASCO/GARRAFÃO) 20 L** - Material plástico, capacidade de 20 litros, vazio, transparente e retornável. Dentro da validade de 2 anos **Marca Requinte**	UN	56	19,17	1.073,52

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração.			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
85	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
441	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
454	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
370	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
418	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 04 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE P. MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B80069E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 10/25

NOMEIA FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art.1º Designa Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:
Referente a Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Empresas Vencedoras:

Item	Fornecedor FABIANE SABRINA MOHR, CNPJ: 33.735.013/0001-68, R. Benjamin Constant, 322 - Centro - União da Vitória, PR (42) 3523-2930, Representante: Fabiane Sabrina Mohr				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES	FD	300	10,00	3.000,00
5	ALCOOL 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	60,00	600,00
25	PAPEL HIGIÊNICO,INTERFOLH.FLS SIMPLES,CAIXA C/ 48 MAÇOS DE 250 FLS.CADA	CX	15	77,00	1.155,00
30	SACO PARA LIXO 100 LITROS, COM 25 SACOS CADA PACOTE	UND	20	11,90	238,00
31	SACO PARA LIXO 30 LITROS, COM 50 SACOS CADA PACOTE	UNID	40	11,00	440,00

Item	Fornecedor Supermercado Jackiw Ltda, CNPJ: 10.751.650/0001-22 , Rua Ranulpho Costa Pinto, 257, U.V.A – PR, 3523-2646, Representante: Gabriel Rengel Jackiw				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO 5KG	UND	10	20,50	205,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES	FD	300	13,70	4.110,00
6	CAFÉ EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	80	28,00	2.240,00
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES	UND	5	1,60	8,00
17	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, 30 UNIDADES CADA CAIXA	UND	15	3,10	46,50
21	INSETICIDA AERESSOL, 300ML.	UND	5	7,40	37,00
26	PAPEL TOALHA, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS	CX	10	57,06	570,60
32	SAPONÁCIO LÍQUIDO COM CLORO, 300 GRAMAS	UND	5	3,10	15,50

Item	Fornecedor KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ: 29.755.673/0001-33, Rua: Visconde Do Rio Branco - Nº336 - Bairro Neva, Cascavel - PR, (45) 3035-3819, Representante: Kelly Cristina Cruz				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UN	100	8,70	870,00
13	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UN	15	1,19	17,85
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, C/ SUPORTE E CERDAS NYLON	UN	5	6,70	33,50
16	ESPONJA DE LOUÇA, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	20	2,60	52,00
20	GUARDANAPO, PACOTE COM 50 UNIDADE - PEQUENO	UN	40	1,00	40,00
27	SABÃO EM BARRA 1KG, PACOTE COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA	UN	3	9,70	29,10

Item	Fornecedor Máxima Atacadista Eireli, CNPJ: 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder n. 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, (47) 36446300, Representante: Luiz Amarildo Mueller				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
9	COPO PLÁSTICO, 180 ML, FARDOS COM 100 UNIDADES	UN	10	4,80	48,00
18	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR BRANCA	UN	5	68,00	340,00
19	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR PRETA	UN	5	70,00	350,00
24	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES	UN	15	9,20	138,00
28	SABÃO EM PÓ 800G	UN	25	6,40	160,00
29	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UN	5	18,20	91,00

Item	Fornecedor Simionato Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ: 05.340.608/0001-89, Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial Mariópolis, PR, (46) 3226-1241,Representante: Nestor Luiz Simionato				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN	50	7,45	372,50
7	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR 750ML COM BRILHO	UN	20	4,60	92,00
10	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	100	3,20	320,00
22	LIMPA VIDROS 500ML COM BORRIFADOR	UN	5	9,50	47,50
23	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	UN	5	5,00	25,00

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 02/04/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Orçamentários: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

Fiscal: Diretor Geral - Adrian Diego da Silva, CPF: 009.xxx.xxx-18;

União da Vitória, 03 de Abril de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:CDE14892

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 01/2025 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 26 (vinte e seis) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3848 a 3873 nas respectivas páginas 160 a 185 do Livro 05, realizados entre os dias 14 de fevereiro de 2025 e 08 de março de 2025, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3848	160	25.431.3848.05	Adriano Ulrich Ribas Filho	03/12/2003	Bacharelado em Educação Física	16/12/2024	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025
3849	161	25.661.3849.05	Matheus Luiz Glaza	19/08/1996	Odontologia	16/12/2024	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025
3850	162	25.661.3850.05	Gabriela da Rosa Novalkoski	13/09/2001	Odontologia	16/12/2024	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025
3851	163	25.661.3851.05	Aline Mariana Schneider	28/03/2002	Odontologia	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3852	164	25.661.3852.05	Beatriz Kakymiu Rodrigues	17/07/2002	Odontologia	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3853	165	25.661.3853.05	Helena Sass Hartemink	29/08/2001	Odontologia	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3854	166	25.661.3854.05	Priscila Beatriz Claus	25/09/2001	Odontologia	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3855	167	25.661.3855.05	Taciana Presznhuk	26/12/2002	Odontologia	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3856	168	25.101.3856.05	Beatriz Aparecida da Luz dos Santos	09/10/1994	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3857	169	25.101.3857.05	Eduarda Braga Danghi	02/09/2003	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3858	170	25.101.3858.05	Gabriel André Wagner	23/05/2002	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3859	171	25.101.3859.05	Kelly Cristina Sant'Ana	12/07/2002	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3860	172	25.101.3860.05	Natalia Scheid	03/04/2003	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3861	173	25.101.3861.05	Regiane Maria Kobokoski	26/05/2011	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3862	174	25.101.3862.05	Sarah Gabrielly Cordeiro Federovicz	22/08/2002	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3863	175	25.101.3863.05	Thieli Amanda Schor	24/08/2003	Administração	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3864	176	25.201.3864.05	Danielle Bianca de Barros Volkman	07/07/2002	Ciências Contábeis	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3865	177	25.201.3865.05	Darlene Karas	18/11/2003	Ciências Contábeis	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3866	178	25.201.3866.05	Francieli da Fátima Ferreira	26/06/2000	Ciências Contábeis	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3867	179	25.201.3867.05	Gabriela Aparecida Tabaka	21/03/2001	Ciências Contábeis	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3868	180	25.201.3868.05	Janaine Santos de Farias	03/02/2000	Ciências Contábeis	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3869	181	25.431.3869.05	Ana Paula Freisleben Schneicher	29/01/1987	Bacharelado em Educação Física	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3870	182	25.431.3870.05	Eduarda Tidre Campos	08/09/2003	Bacharelado em Educação Física	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3871	183	25.401.3871.05	Kamille de Abreu Padilha	13/05/2002	Licenciatura em Educação Física	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3872	184	25.401.3872.05	Marília Wagner	10/02/20003	Licenciatura em Educação Física	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025
3873	185	25.201.3873.05	Jamili Jessiane Matos	13/07/1992	Ciências Contábeis	16/12/2025	08/03/2025	08/03/2025	08/03/2025

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

PATRÍCIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO,
Secretária Acadêmica.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:76E674C8



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/03/2025 a 31/03/2025									
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	16/03/25 a 17/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	385
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	17/03/25 a 19/03/25	Acompanhar o Prefeito Municipal nas tratativas de convenios na Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento; convenios com o Presidente da Assembleia Legislativa; recusros de infraestrutura Junto a Secretaria de Estado das Cidades do Parana e recursos de Poços Artesianos junto aos Instituto Ambiental do Parana.	1	R$ 1.245,60	388
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Assessor Juridico	Curitiba	17/03/25 a 19/03/25	Tratativas de convenios na Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento; convenios com o Presidente da Assembleia Legislativa; recusros de infraestrutura Junto a Secretaria de Estado das Cidades do Parana e recursos de Poços Artesianos junto aos Instituto Ambiental do Parana.	1	R$ 1.245,60	389
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Procurador Juridico	Curitiba	17/03/25 a 19/03/25	Acompanhar o Prefeito Municipal nas tratativas de convenios na Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento; convenios com o Presidente da Assembleia Legislativa; recusros de infraestrutura Junto a Secretaria de Estado das Cidades do Parana e recursos de Poços Artesianos junto aos Instituto Ambiental do Parana.	1	R$ 1.245,60	390
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	17/03/25 a 18/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	392
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	18/03/25 a 19/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	398
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	20/03/25 a 21/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	405
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	23/03/25 a 24/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	411
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	24/03/25 a 26/03/25	Participar na Assembleia Geral para eleição da diretoria da AMP-Bienio 2025/2027; tratativas dos recusros junto a Secretaria de Estado das cidades do Parana, e tratativas e buscas de melhorias junto ao Deputado Traianona Assembleia Legislativa.	2	R$ 1.245,60	416
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	25/03/25 a 26/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	425
Wagno Antonio da Silva	4444	Veiculo Oficial RHR-6H15	Secretario de Educação Cultura e Esportes	Foz Do Iguaçu	19/03/25 a 20/03/25	Participação no evento Seminario de Cooperação Pedagogica com Municipios - NCPM 2025	1	R$ 849,27	379
Francieli das Graças Vogel Martins	136824	Veiculo Oficial RHR-6H15	Coordenador Pedagógico	Foz Do Iguaçu	19/03/25 a 20/03/25	Participação no evento Seminario de Cooperação Pedagogica com Municipios - NCPM 2025	1	R$ 849,27	380
Iris Eliana da Silva	106941	Veiculo Oficial RHR-6H15	Professor	Foz Do Iguaçu	19/03/25 a 20/03/25	Participação no evento Seminario de Cooperação Pedagogica com Municipios - NCPM 2025	1	R$ 849,27	381
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	26/03/25 a	Transporte de paciente em	1	R$ 203,82	429

					27/03/25	tratamento de Saúde			
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Vice Prefeito Municipal	Curitiba	30/03/25 a 02/04/25	Recebimento de veiculo para destinação da gestao municipal da Politica da Mulher no Encontro Estadual Cuida Mias Parana; participar do lançamento do Programa Bons Olhos Paraná e Tratativas e buscas de melhorias junto a deputados da Assembleia Legislativa.	3	R$ 1.868,40	432
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	30/03/25 a 02/04/25	Recebimento de veiculo para destinação da gestao municipal da Politica da Mulher no Encontro Estadual Cuida Mias Parana; participar do lançamento do Programa Bons Olhos Paraná e Tratativas e buscas de melhorias junto a deputados da Assembleia Legislativa.	3	R$ 1.868,40	434
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	27/03/25 a 28/03/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	435
Luiz Carlos Morcelli	25283	Veiculo Oficial RHU-9C63	Dir. Dep. De Projeto Tecnicos e Institucionais e de Engenharia	Maringa	31/03/25 a 01/04/25	Representar o municipio juntamente com o tecnico local responsavel pelo Programa de Coleta Seletiva de Materiais Solidos, do evento ITAIPU PARQUETEC e CISPAR.	1	R$ 396,33	437
Leandro Rohling	106992	Veiculo Oficial BEC-0H26	Chefe da Divisao de Esportes	Toledo	31/03/25 a 03/04/25	Conferencia Estadual do Esporte - Plano Docenal do Esporte Paranaense	3	R$ 1.188,99	439
Juliano Balbinot	112364	Veiculo Oficial BEC-0H26	Agente Universitario-Tecnico em Desportos	Toledo	31/03/25 a 03/04/25	Conferencia Estadual do Esporte - Plano Docenal do Esporte Paranaense	3	R$ 1.188,99	440

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8C726E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18/2025

Decreto nº 18/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.510,67 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
92 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
93 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
86 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.379,56
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
130 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	104.576,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
188 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.248,40
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
284 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
350 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.959,20
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
438 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
498 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.970,92
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
851 - 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS – CIVIL	800,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
863 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.092,00
864 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	531,96
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
665 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.785,45
658 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.499,69
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
850 - 3.1.90.13.00.00	935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	536,97
849 - 3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.130,52
		Total	**267.510,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação** , dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
15 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.147,00
19 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.911,00
12 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	942,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
51 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.294,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
61 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
218 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.641,00

05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
266 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.607,40
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
290 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
356 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	2.959,20
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
421 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.785,45
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
573 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.282,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
651 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
668 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.273,44
669 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,69
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
701 - 3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	4.667,49
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.059		**ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
721 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
722 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total.	**267.510,67**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6E43D3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS - Nº 001/2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
Edital nº 06.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Homologação do Resultado Final **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Cozinheira - PSS, Servente de Serviços Gerais - PSS e Serviços Gerais - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado

Cozinheira										
Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Data de Nascimento (critério de desempate)	Resultado
		4	3	3	40	30	30			
		Questões			Pontos					
	CLEONICE CIRINEU MACHADO	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	20/07/1975	Classificado
	MÔNICA DE LOURDES VICTOR	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	12/02/1983	Classificado
	BARBARA RODRIGUES DE PAULA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	11/05/1990	Classificado
	ROSANE BOAVA BATISTA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	11/11/1991	Classificado
	GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	27/09/1999	Classificado
	DÉBORA DRANKA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	18/04/1985	Classificado
	MICHELI DA SILVA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	14/09/1993	Classificado
	MARLYANNE ANDREIA DE LIMA FREIRE	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	05/05/1998	Classificado
	YASMIN MARCONDES DE REZENDE	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	04/05/2004	Classificado
	LARICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	10	7	10	**40**	**21**	**30**	**91**	27/09/1990	Classificado
	CELY MACEDO SOARES MEURER	9	10	8	**36**	**30**	**24**	**90**	04/08/1968	Classificado
	RAFAELA VENANCIO DÁ SILVA	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	25/08/1990	Classificado
	LUCIMAR APARECIDA SATURNINO OLIVEIRA	9	9	9	**36**	**27**	**27**	**90**	22/12/1990	Classificado
	ANGELA REGINA BIRING	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	28/01/1996	Classificado
	PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	11/04/1999	Classificado
	ANDREIA VIDAL DOS SANTOS CALEFE	8	9	10	**32**	**27**	**30**	**89**	05/01/1986	Classificado
	MARIA HELENA DA SILVA	8	9	10	**32**	**27**	**30**	**89**	04/09/1989	Classificado
	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8	9	10	**32**	**27**	**30**	**89**	08/08/1996	Classificado
	PATRICIA ANDRADE DOMINGOS	7	10	10	**28**	**30**	**30**	**88**	10/01/1999	Classificado
	ROSANYELIS DEL VALLE VALLES SUBERO	7	10	9	**28**	**30**	**27**	**85**	18/02/1990	Classificado
	MARILENE MIRANDA DOS SANTOS	6	8	10	**24**	**24**	**30**	**78**	30/10/1977	Classificado
	DILEUZA BARBOSA PODKOVA *	8	6	9	**32**	**18**	**27**	**77**	13/08/1969	Classificado
	ROSEMIR VAZ DELMIRO	7	6	9	**28**	**18**	**27**	**73**	10/03/1974	Classificado
	LUIZA CAROLINE BOSCARIOL	6	7	9	**24**	**21**	**27**	**72**	06/03/2004	Classificado
	DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	5	7	10	**20**	**21**	**30**	**71**	04/01/1965	Classificado
	ELIANE RAQUEL DA SILVA	7	5	9	**28**	**15**	**27**	**70**	31/03/1979	Classificado
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	5	8	8	**20**	**24**	**24**	**68**	27/06/1982	Classificado
	MARINA DE JESUS PINTO DO NASCIMENTO	5	7	8	**20**	**21**	**24**	**65**	24/09/1992	Classificado
	VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING	3	6	10	**12**	**18**	**30**	**60**	31/08/1969	Classificado
	ADRIELI DE SOUZA FAGUNDES								17/03/1999	Ausente
	ALESSANDRA SATURNO								23/10/1990	Ausente

	ALINE DA SILVA BIANCHI									22/07/1997	Ausente
	ALINE DE LELIS DOS SANTOS									04/07/1999	Ausente
	ANA CAROLINE MEDEIROS DA SILVA									25/07/2002	Ausente
	ANA LEONI DOS SANTOS									30/12/1978	Ausente
	ANDREIA APARECIDA ESTECHE DE SOUZA									01/05/1980	Ausente
	ANDRESSA SILVESTRE DA SILVA									25/04/2003	Ausente
	CRISTINA MAIARA LEMES									06/06/1989	Ausente
	DAIANA CAROLAEN CORREIA									13/09/1995	Ausente
	DHESSICA ALVES DO NASCIMENTO									13/01/1994	Ausente
	ESTELA MARA FERREIRA DE CAMPOS									13/05/1984	Ausente
	FELICIA DE LA LUZ CANA									11/06/1965	Ausente
	GORETE REIS									18/02/1979	Ausente
	GRAZIELE HEINZEN									22/06/1988	Ausente
	INDIANARA DE SOUZA ANTUNES									16/10/2000	Ausente
	INGRID APARECIDA DOS SANTOS DIANA									09/12/2000	Ausente
	IVONETE DIOGO									21/08/1981	Ausente
	JÉSSICA DE SOUZA DA SILVA									28/09/1993	Ausente
	JUSSARARA APARECIDA BINA DA SILVA									07/05/1894	Ausente
	LÍDIA FERNANDA SANTOS PEREIRA									05/10/1993	Ausente
	LINIARA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES									03/08/1988	Ausente
	MAILZA CORREIA DOS SANTOS MOURA									02/11/1966	Ausente
	MARGARETH PATRICIA MOYA MEDINA									02/11/1986	Ausente
	MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO									27/12/2001	Ausente
	PALOMA MALAQUIAS									04/06/2001	Ausente
	ROSILEIDE MARIA S DE ALENCAR									19/03/1972	Ausente
	ROZANA PINHEIRO DE SOUZA									05/12/1991	Ausente
	TALITA CARVALHO									28/09/1998	Ausente
	VANDA QUIRINO DOS SANTOS									16/05/1972	Ausente
	VITÓRIA CAROLINA FIGUEIREDO MARMENTINI									01/02/1999	Ausente

Servente de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Data de Nascimento (critério de desempate)	Resultado
		4	3	3	40	30	30			
		Questões			Pontos					
	LUZINETE ALVES PEREIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	24/08/1975	Classificado
	MARCEL BONELLI	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/01/1980	Classificado
	INÊS APARECIDA DOS SANTOS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	13/10/1983	Classificado
	JAQUELINE SOUSA DA SILVA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	21/06/1987	Classificado
	CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS **	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	08/12/1988	Classificado
	JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/05/1993	Classificado
	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	08/12/1998	Classificado

	TATIANA RAMOS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/11/1999	Classificado	
	ANDIARLES DAMBROSKI	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	15/09/2000	Classificado	
	YASMIN DA SILVA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	16/07/2005	Classificado	
	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	21/02/2008	Classificado	
	ELIZABETE CESAR PEREIRA PAULETTI	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	16/07/1972	Classificado	
	CISARA EUGÊNIO DE SOUZA	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	06/09/1978	Classificado	
	ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	27/11/1980	Classificado	
	EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	01/06/1983	Classificado	
	CLEUZA CHERPINSKI	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	01/05/1986	Classificado	
	MARIA LÚCIA PORTELA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	08/03/1988	Classificado	
	WELLINTON DIOGO CEZARINO	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	20/03/2001	Classificado	
	THAYNARA BERNAL	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	31/08/1998	Classificado	
	NAILI BELON DIAS	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	25/10/1970	Classificado	
	SALETE UTCENSKI	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	06/08/1976	Classificado	
	MISSILENE DA SILVA SOUZA	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	04/01/1980	Classificado	
	ILZA FERNANDES	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	06/01/1981	Classificado	
	LUCIMAR FARIAS BARBOSA	10	8	10	**40**	**24**	**30**	**94**	09/07/1983	Classificado	
	SILVANETE LEMOS DEITOS	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	22/12/1989	Classificado	
	JOSIANE DA SILVA	10	8	10	**40**	**24**	**30**	**94**	07/05/1991	Classificado	
	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	10	8	10	**40**	**24**	**30**	**94**	18/10/1995	Classificado	
	MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	22/04/1974	Classificado	
	EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	16/08/1980	Classificado	
	JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	27/06/1983	Classificado	
	SIMONE DOS SANTOS SAMPAIO	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	25/06/1984	Classificado	
	JAQUELINE LUNARDI REGO	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	05/06/1993	Classificado	
	RAFAELA DEFINSKI PEREIRA DA SILVA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	19/08/1999	Classificado	
	ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	02/02/2002	Classificado	
	JOSMAR BATISTA	10	7	10	**40**	**21**	**30**	**91**	30/05/1980	Classificado	
	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	10	7	10	**40**	**21**	**30**	**91**	22/10/1998	Classificado	
	ROSANGELA DA COSTA *	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	01/12/1969	Classificado	
	SIRLENE DA SILVA DAL CORTIVO	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	02/02/1982	Classificado	
	VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE *	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	15/12/1984	Classificado	
	DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN *	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	29/12/1986	Classificado	
	SANDRIELLE DA SILVA	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	01/02/1997	Classificado	
	ROSELI DE ANDRADE	8	10	9	**32**	**30**	**27**	**89**	12/08/1985	Classificado	
	LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	8	10	9	**32**	**30**	**27**	**89**	08/09/1996	Classificado	
	ANA PAULA RUFINO COELHO	9	9	8	**36**	**27**	**24**	**87**	05/09/1980	Classificado	
	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	01/07/1984	Classificado	
	GELIANE DA ROCHA RIBEIRO *	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	31/07/1984	Classificado	
	SIRENI CORREIA DA SILVA DE ARAÚJO *	9	7	10	**36**	**21**	**30**	**87**	14/02/1985	Classificado	
	ADRIANE APARECIDA LOPES	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	05/03/1988	Classificado	
	JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES	9	7	10	**36**	**21**	**30**	**87**	14/09/1991	Classificado	
	RICARDO DA APRESENTAÇÃO CORREIA *	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	06/05/2003	Classificado	
	NATALIA CRISTINA OLIVEIRA CASAGRANDE	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	18/05/2004	Classificado	
	GIOVANA BEATRIZ VAZ	8	8	10	**32**	**24**	**30**	**86**	01/01/1974	Classificado	
	SIMONE DA SILVA	8	9	9	**32**	**27**	**27**	**86**	15/05/1987	Classificado	
	ZELITA GRIZ SILVA	10	7	8	**40**	**21**	**24**	**85**	07/11/1953	Classificado	
	GRAZIELI BRAGANTE	7	10	9	**28**	**30**	**27**	**85**	03/05/1996	Classificado	
	VANESSA DA SILVA	9	7	9	**36**	**21**	**27**	**84**	17/11/1990	Classificado	
	JOSIANE DE ALMEIDA *	8	8	9	**32**	**24**	**27**	**83**	11/06/1987	Classificado	
	DANIELLE MONTEIRO CAVALCANTI *	7	10	8	**28**	**30**	**24**	**82**	23/01/1994	Classificado	
	ANDRESSA MARQUES CARVALHO	9	7	8	**36**	**21**	**24**	**81**	02/11/1999	Classificado	
	DEOCIMAR PERUSSULO	8	7	9	**32**	**21**	**27**	**80**	16/12/1970	Classificado	
	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8	6	9	**32**	**18**	**27**	**77**	31/03/1995	Classificado	
	LUANA DA SILVA GOIS *	7	6	10	**28**	**18**	**30**	**76**	23/04/1995	Classificado	
	CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA *	1	3	9	**4**	**9**	**27**	**40**	22/12/1981	Classificado	
	MARLI KELLER DOS SANTOS	1	4	5	**4**	**12**	**15**	**31**	01/09/1970	Classificado	
	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	1	3	1	**4**	**9**	**3**	**16**	26/11/1975	Classificado	
	ADRIANA GONÇALVES DOS REIS								02/07/1983	Ausente	
	ADRIANA PENHA SILVA								30/01/1998	Ausente	
	ANA PAULA DA SILVA								26/09/1989	Ausente	

	ANA PAULA FERREIRA ROSA									20/01/1995	Ausente
	BEATRIZ BATISTA QUERINO									03/07/2002	Ausente
	BRUNA GABRIELA FRANCA									27/02/1997	Ausente
	BRUNA ZENI									03/04/1997	Ausente
	CLAUDIA RAMOS DE ALMEIDA SANTOS									18/09/1982	Ausente
	CLEYTON HENRIQUE SILVA TEIXEIRA DE LIMA									12/06/1998	Ausente
	CLEYTON SANTANA FIGUEIREDO									03/04/2001	Ausente
	DEIDISON SANTOS VIANA *									19/12/1983	Ausente
	DEISY MAYARA BARBOSA COSTA									18/09/1989	Ausente
	DIEINY DANHARA BARRETO DA SILVA									16/05/2005	Ausente
	DIONE PAIVA DE GODOY									10/05/1988	Ausente
	DULCINÉA NIEPSUY BOLLAUF TRINDADE									19/08/1993	Ausente
	EDIVANIA DA SILVA PORTERO									24/04/1995	Ausente
	FRANCISCA VIANA SOUSA *									22/12/1992	Ausente
	GABRIELLI THALISSA PACHECO									30/04/2001	Ausente
	HUELANE GOMES PINHEIRO									03/02/1994	Ausente
	JANAINA RAMOS OSTAMBERG									03/03/2002	Ausente
	JAQUELINE COSTA DA SILVA KLEIN									23/10/1992	Ausente
	JESSICA GENELHU DA ROCHA									17/01/1992	Ausente
	JOEL DE OLIVEIRA VELOSO									21/03/1986	Ausente
	JOSÉ PRESLEY BONFIM MARTINS									07/05/1970	Ausente
	KAEL WINICIUS BETIM									17/06/2006	Ausente
	KELIE ALBUQUERQUE DA SILVA									21/06/1991	Ausente
	LIDIA AMADA INSFRAN DE GONZALEZ									30/07/1988	Ausente
	LUCRECIA DO NASCIMENTO DA SILVA									22/12/2005	Ausente
	LUIZ HENRIQUE DUARTE *									20/02/2004	Ausente
	MARCIELE PODKOVA DE ANDRADE									25/10/2008	Ausente
	MARIA DE SOUSA NUNES									26/11/1996	Ausente
	MARIA FABRICIA FERREIRA LIMA									25/04/1994	Ausente
	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO DIAS									20/04/1965	Ausente
	MICHELI DE OLIVEIRA CHEMICO									01/08/1999	Ausente
	MIRIA NARCISO DA SILVA									18/06/1975	Ausente
	ODILO MOREIRA ALVES *									06/02/1963	Ausente
	PRISCILA DOS SANTOS FURTADO									30/05/1992	Ausente
	RAFAELA ZURCHETTI									04/08/1992	Ausente
	RIVALDO DOS SANTOS DE LIMA									27/07/1998	Ausente
	ROMMY DEL VALLE FLORES LUCINCHE									23/01/1989	Ausente
	ROSANA PADILHA BULES VIANA									13/10/1984	Ausente
	SHEILA BARBOSA DA SILVA									12/05/1983	Ausente
	SHYRLENE SILVA DA SILVA									28/05/2002	Ausente
	SIRLEI BRINA NEGRÃO									11/12/1980	Ausente
	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA									22/12/1998	Ausente
	TASSIANI FATIMA FONTANA PAGNO									15/07/1989	Ausente
	TATIANE DE OLIVEIRA									17/04/1992	Ausente
	TEREZINHA MARQUES SILVA									02/12/1966	Ausente
	THAIS RAMOS CORREA									20/12/1991	Ausente
	VITÓRIA VIEIRA BRAGANTE									24/11/2006	Ausente
	YESIMAR ELENA VARGAS YANEZ									04/09/1994	Ausente

Serviços Gerais

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Data de Nascimento (critério de desempate)	Resultado
		4	3	3	40	30	30			
		Questões			Pontos					
	RENATA FERREIRA VALADARES	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	05/02/1987	Classificado
	DIEGO CAIRES DA SILVA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	19/06/1988	Classificado
	JENIFER FERREIRA DO NASCIMENTO	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	18/06/1990	Classificado
	DIELSON SOUZA FERREIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	21/06/1990	Classificado
	FRANCIANE RODRIGUES DA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/09/1991	Classificado

	COSTA									
	SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	20/04/1994	Classificado
	MAYRA MORAIS OLIVEIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	08/09/2002	Classificado
	JHENIFER NUNES DO VALE	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	09/04/2004	Classificado
	DEVANIR SACOMANO	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	27/08/1971	Classificado
	SERGIO LUIZ NUNES	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	08/02/1979	Classificado
	SEBASTIÃO OSENILSON DE CARVALHO PEREIRA	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	28/04/1982	Classificado
	DILMACKSON SILVA PEREIRA *	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	26/08/1983	Classificado
	MARIA JOSE PEREIRA MATIAS	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	14/04/1984	Classificado
	VAGNER DE JESUS MARMOL	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	19/05/1993	Classificado
	CARL EMILE AZOR *	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	21/04/1994	Classificado
	WELINY FORTES NASCIMENTO	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	02/05/1994	Classificado
	MAILZA PERUSSULO DE OLIVEIRA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	21/07/1996	Classificado
	ILSSOM APARECIDO THIERIZI	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	24/08/1964	Classificado
	CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	25/12/1973	Classificado
	VIVIANE PAULA DE LIMA DOS SANTOS REIS	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	03/10/1984	Classificado
	CLAUDEMIRO COVALSKI	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	08/01/1988	Classificado
	ELIANE PINTO	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	05/05/1992	Classificado
	ITALO EULLER MARTINS DE SOUZA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	04/10/1996	Classificado
	ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS FERREIRA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	14/10/1998	Classificado
	MARCIO JOSÉ GILLO	10	10	8	**40**	**30**	**24**	**94**	19/03/1978	Classificado
	DARCI GARRIDO DE SOUSA	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	12/04/1980	Classificado
	JONAS REIS DE ROMA *	10	10	8	**40**	**30**	**24**	**94**	28/01/1991	Classificado
	JHONATAN DOS SANTOS	10	10	8	**40**	**30**	**24**	**94**	29/08/1996	Classificado
	REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	30/07/1963	Classificado
	MANOEL CAROLA VIEIRA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	09/05/1964	Classificado
	MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	21/03/1989	Classificado
	FERNANDA PATRÍCIA DIECKMANN	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	15/12/1989	Classificado
	RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS *	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	24/03/1992	Classificado
	TAINA GIMENEZ DE FARIAS	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	10/10/1995	Classificado
	TAIS GABRIELE DA SILVA PINTO	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	31/05/1999	Classificado
	LUCAS DOS SANTOS BATISTA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	21/12/1992	Classificado
	SAYONARA KAOMA OLIVEIRA CORREA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	16/11/1995	Classificado
	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	22/12/1998	Classificado
	ALVILANDIA OLIVEIRA COSTA	9	9	9	**36**	**27**	**27**	**90**	17/02/1973	Classificado
	LEONARDO FALLER DA SILVA	9	10	8	**36**	**30**	**24**	**90**	02/12/2000	Classificado
	LIEL RIBEIRO	10	8	8	**40**	**24**	**24**	**88**	05/09/1994	Classificado
	GUSTAVO VIEIRA VOCIACOSKI *	7	10	10	**28**	**30**	**30**	**88**	30/11/2004	Classificado
	JOSIMAR CORDEIRO *	9	9	8	**36**	**27**	**24**	**87**	02/01/1984	Classificado
	DIEGO SILVA OLIVEIRA	9	9	8	**36**	**27**	**24**	**87**	21/07/1995	Classificado
	VALMIR MACEDO	8	10	8	**32**	**30**	**24**	**86**	02/03/1970	Classificado
	IVONETE DIAS ALFREDO	8	10	8	**32**	**30**	**24**	**86**	17/11/1970	Classificado
	AIRES DA SILVA BUENO	8	9	9	**32**	**27**	**27**	**86**	01/10/1974	Classificado
	JULIANA BENTO PEREIRA *	8	9	9	**32**	**27**	**27**	**86**	10/08/1987	Classificado
	PAULO CEZAR MORAIS	7	10	9	**28**	**30**	**27**	**85**	19/01/1967	Classificado
	ALESSANDRA COSTA	10	6	9	**40**	**18**	**27**	**85**	11/08/1985	Classificado
	HENDRY JESÚS BOLÍVAR ARRETURETA	8	8	9	**32**	**24**	**27**	**83**	02/02/1981	Classificado
	LUCIANA TEREZA GOMES DE MIRANDA	7	9	8	**28**	**27**	**24**	**79**	24/05/1983	Classificado

	DIRCEU RAMOS	6	10	8	**24**	**30**	**24**	**78**	04/10/1978	Classificado
	ROSEMARY VELOSO FILSBINO ROQUE	8	7	8	**32**	**21**	**24**	**77**	21/06/1974	Classificado
	JOÃO MARIA FERREIRA	7	9	7	**28**	**27**	**21**	**76**	04/06/1960	Classificado
	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	7	10	6	**28**	**30**	**18**	**76**	24/02/1994	Classificado
	CENIRA SOARES DOS SANTOS	5	9	9	**20**	**27**	**27**	**74**	12/04/1983	Classificado
	DERIVALDO SOARES PEREIRA *	7	9	6	**28**	**27**	**18**	**73**	24/12/1977	Classificado
	ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO	5	7	8	**20**	**21**	**24**	**65**	20/10/1967	Classificado
	GENESIO DA SILVA	5	8	7	**20**	**24**	**21**	**65**	08/08/1968	Classificado
	PATRICIA CORDEIRO *	3	8	7	**12**	**24**	**21**	**57**	13/09/1990	Classificado
	DIRCEU DE OLIVEIRA	5	5	5	**20**	**15**	**15**	**50**	12/10/1965	Classificado
	MARIA FARIAS DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	3	6	5	**12**	**18**	**15**	**45**	07/03/1973	Classificado
	ILARIO DE LIMA	5	4	1	**20**	**12**	**3**	**35**	27/11/1970	Classificado
	CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES	5	5	0	**20**	**15**	**0**	**35**	18/01/1983	Classificado
	ROSENI APARECIDA NERY	1	3	5	**4**	**9**	**15**	**28**	04/04/1982	Classificado
	ROZILENE LIMA NERY	4	0	4	**16**	**0**	**12**	**28**	01/12/1988	Classificado
	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS								14/05/2001	Ausente
	ALEXANDRE GOMES DA SILVA								14/05/1996	Ausente
	ANA CLAUDIA FIICHTER DA COSTA								20/04/1993	Ausente
	ANA PAULA ALVES DO CARMO								09/09/1989	Ausente
	ANSELMO LUIZ ALMEIDA								31/10/1987	Ausente
	BENILSON DA SILVA								05/01/1980	Ausente
	BRUNA ALANA PACHECO								31/03/1995	Ausente
	CAMILA MARIA CARVALHO								09/08/1995	Ausente
	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS								03/05/2005	Ausente
	CARLOS EDUARDO ANGELO								17/03/2000	Ausente
	CINTHYA GUIMARÃES FERREIRA								04/04/2002	Ausente
	CLEBER RAGONETE								12/03/1996	Ausente
	CRISTIANE TAUSCHER								22/09/1999	Ausente
	DANIELA SILVA DOS SANTOS								18/09/1993	Ausente
	DIANILMA ARAUJO GOMES SANTOS								20/03/1987	Ausente
	DIOGO BRYAN MARTINS NETO								10/07/2005	Ausente
	DIVONZIR DE OLIVEIRA								27/10/1964	Ausente
	DOROTI CRISTINA DE PAULA								08/02/1986	Ausente
	EDIANA CAPITOL DOS SANTOS								30/05/1991	Ausente
	ELIANE COSTA DO CARMO DA SILVA								02/03/1983	Ausente
	ELISÂNGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO								01/11/1993	Ausente
	ELOENE MAIARA ANDRADE SOMARIVA								16/12/1994	Ausente
	ENIO MARCELO HOFFMANN								05/02/1974	Ausente
	EVELLIN ALANA DALMAGRO								25/07/1996	Ausente
	FABRÍCIO DE CAMARGO PERES								29/06/1999	Ausente
	FERNANDA SILVA DE SOUSA								21/05/2002	Ausente
	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA								30/11/1991	Ausente
	FRANCISCA GUIMARÃES								17/09/1976	Ausente
	GREICY KELLY RODRIGUES DO ROSÁRIO								05/12/2005	Ausente
	GUILHERME GARCIA DA SILVA								04/02/1987	Ausente
	GUILHERME LISBOA DA FONSECA								27/12/2006	Ausente
	HELLEN JENNIFER ANASTÁCIO PERUSIN								08/05/1988	Ausente
	IRANES PEREIRA								07/06/1974	Ausente
	ISRAEL DE OLIVEIRA CALDAS JUNIOR								10/10/2002	Ausente
	JAINE BRAGA DOS SANTOS								26/12/2002	Ausente

	JEAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA								16/07/1994	Ausente
	JEOVANE CAMILO FILHO								03/07/1974	Ausente
	JESSICA ALINE DOS SANTOS								01/10/1992	Ausente
	JESÚS RAMÓN ODREMAN VASQUEZ								10/04/1976	Ausente
	JOSÉ ANGEL VILLALOBOS CANDELARIO								17/07/2006	Ausente
	JOSE FELIPE ALDEBRAND BONADIMAN								15/11/1994	Ausente
	JOSE OSNI RAMOS								12/01/1978	Ausente
	KAUÃ HERIK MONTEIRO BUENO								29/07/2006	Ausente
	LAURIENI LOPES COSTA *								17/04/2001	Ausente
	LETICIA DE OLIVEIRA NERY								23/07/1999	Ausente
	LUANA CAMILO								26/10/1999	Ausente
	LUANA FONSATTI DE SOUZA								19/09/2003	Ausente
	LUCINETI DE OLIVEIRA FERREIRA *								09/10/1974	Ausente
	LUIS CARLOS DE ARRUDA								05/08/1975	Ausente
	LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER								27/04/2001	Ausente
	MAELY ZANDER CAMARGO								22/05/1999	Ausente
	MARCIA ANDREIA ALDEBRAND								28/08/1974	Ausente
	MARCOS VINÍCIUS MAIA DA COSTA								13/01/2001	Ausente
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA PINTO *								13/04/1970	Ausente
	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS DO NASCIMENTO *								09/02/1977	Ausente
	MARIA CAROLINE DA SILVA MARQUES								21/10/1995	Ausente
	MARIA RITA DE SOUSA LIMA								18/01/2004	Ausente
	MARILENE DOS SANTOS								04/06/1979	Ausente
	MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA								20/06/2004	Ausente
	MAYANA APARECIDA BEZERRA LIMA								16/06/2003	Ausente
	MAYRA KUHNE								16/03/1991	Ausente
	NILCEIA MARIANA DE OLIVEIRA NERY								09/08/2003	Ausente
	PÂMELA COLOGE DO NASCIMENTO								27/11/2001	Ausente
	PAOLA GABRIELLI CORREIA MEZARI								30/03/2025	Ausente
	PATRÍCIA MARQUES DA COSTA								01/03/1989	Ausente
	PRISCILA CRISTIANE RORATTO								03/08/1984	Ausente
	RAIMUNDO SABINO DO NASCIMENTO *								05/01/1953	Ausente
	ROBERTA GIMENES PAREDES								06/06/1969	Ausente
	ROBERTO ANTÔNIO CARDOSO								05/01/1975	Ausente
	ROSELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GILLO								06/01/1977	Ausente
	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS								29/12/1982	Ausente
	SIDMAR APARECIDO SCHMITT								12/07/1992	Ausente
	SIRENI LÍVIO BRASIL								28/12/1971	Ausente
	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA								09/04/1987	Ausente
	SOLIANDRO DO BONFIM								22/11/1982	Ausente
	SUELI LAZZARETTI DE ALMEIDA								19/07/1986	Ausente
	TAINÁ DIAS DE SOUZA								11/11/1999	Ausente
	TAINARA LOPES CACHOEIRA								06/06/2002	Ausente
	TAMIRIS DE JESUS PINTO								30/08/1989	Ausente

	TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI								08/04/1985	Ausente
	TATIANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE								19/05/1996	Ausente
	UELITO BRAVATTI DALE CRODE								24/07/1998	Ausente
	VALDINEIA CARDOSO DE OLIVEIRA								12/10/1997	Ausente
	VALÉRIA SANCHES OLIVEIRA								28/04/2001	Ausente
	VANDERLEI PEREIRA *								15/12/1976	Ausente
	YANINA MONSERRAT COLMAN RESQUIN								18/08/2000	Ausente

* Afrodescendentes
** PCPD

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:108B3A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Liquidados e De Exercícios Anteriores (b)	**Pagar Não Pagos Do Exercício (c)**	**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00		19.541,52	19.320,88	0,00	220,64
Recursos Ordinários /	19.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00		19.541,52	19.320,88	0,00	220,64
Livres										
TOTAL (III) = (I + II)	19.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00		19.541,52	19.320,88	0,00	220,64
REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DOS										
SERVIDORES (IV)										
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Fundo em										
Capitalização (Plano										
Previdenciário) [2]										
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Fundo em										
Repartição (Plano										
Financeiro)										
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - Taxa de										
Administração										
TOTAL (V) = (III + IV)	19.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00		19.541,52	19.320,88	0,00	220,64
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 28/03/2025 20:51 \| Relatório emitido em: 03/04/2025 10:19										

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:1A30EE3E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2024 A 12/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.589,17	142.426,74	146.147,21	139.794,50	139.591,46	156.915,75	153.623,57	151.691,71	130.059,35	131.121,15	212.035,85	143.015,41	1.792.011,87	0,02
Pessoal Ativo	145.589,17	142.426,74	146.147,21	139.794,50	139.591,46	156.915,75	153.623,57	151.691,71	130.059,35	131.121,15	212.035,85	143.015,41	1.792.011,87	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.849,03	118.181,37	121.253,03	116.002,85	129.395,05	146.307,85	143.287,50	141.179,39	119.547,03	120.521,16	195.987,86	132.503,11	1.605.015,23	0,00
Obrigações Patronais	24.740,14	24.245,37	24.894,18	23.791,65	10.196,41	10.607,90	10.336,07	10.512,32	10.512,32	10.599,99	16.047,99	10.512,30	186.996,64	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.589,17	142.426,74	146.147,21	139.794,50	139.591,46	156.915,75	153.623,57	151.691,71	130.059,35	131.121,15	212.035,85	143.015,41	1.792.011,87	0,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.500.002,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	2.406.154,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	97.093.848,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.792.011,89	1,85%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	5.825.630,89	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	5.534.349,35	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	5.243.067,80	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:1825FC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 3

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.024 A 2/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.580.175,53	7.719.928,34	8.801.572,74	11.900.924,38	9.560.501,55	8.842.732,27	7.878.478,87	8.193.047,15	8.436.136,29	9.142.341,79	0,00	0,00	88.055.838,91	28.323.340,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.256.990,91	999.704,15	1.208.160,78	1.345.169,64	1.433.475,23	1.401.749,40	1.360.563,09	1.045.582,25	1.144.969,16	1.253.729,10	0,00	0,00	12.450.093,71	1.754.579,14
IPTU	266.204,28	186.287,04	180.436,65	134.650,37	122.986,62	154.855,01	65.958,10	53.560,14	40.101,37	46.066,35	0,00	0,00	1.251.105,93	214.068,83
ISS	512.293,86	379.127,33	624.006,94	710.866,64	801.855,72	821.006,75	843.471,41	782.377,16	682.355,09	780.538,81	0,00	0,00	6.937.899,71	3.031,74
ITBI	37.326,16	78.105,38	58.329,87	145.876,78	129.259,43	76.101,39	97.731,16	118.989,83	127.713,48	159.271,52	0,00	0,00	1.028.705,00	0,00
IRRF	187.853,82	194.686,91	182.060,37	228.875,23	245.148,80	237.028,74	259.296,44	14.907,44	241.124,25	222.567,95	0,00	0,00	2.013.549,95	1.537.478,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.312,79	161.497,49	163.326,95	124.900,62	134.224,66	112.757,51	94.105,98	75.747,68	53.674,97	45.284,47	0,00	0,00	1.218.833,12	0,00
Contribuições	149.047,11	156.412,66	163.302,41	149.055,40	136.415,28	131.651,42	109.372,49	106.548,30	106.313,10	95.169,36	0,00	0,00	1.303.287,53	525.410,13
Receita Patrimonial	144.595,97	103.944,88	132.628,99	178.425,23	138.316,74	82.302,22	78.911,54	107.631,72	87.320,81	40.226,97	0,00	0,00	1.094.305,07	115.664,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.011,74	103.708,90	86.236,44	167.700,85	135.090,40	80.204,99	76.814,31	105.631,72	85.223,58	38.129,74	0,00	0,00	1.019.752,67	115.664,70
Outras Receitas Patrimoniais	3.584,23	235,98	46.392,55	10.724,38	3.226,34	2.097,23	2.097,23	2.000,00	2.097,23	2.097,23	0,00	0,00	74.552,40	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	90,03	14.019,99	1.134,61	9.061,17	8.583,61	5.055,85	21.056,35	21.384,69	13.436,99	7.896,35	0,00	0,00	101.719,64	10.000,00
Transferências Correntes	6.028.486,82	6.445.196,93	7.295.303,78	10.218.632,32	7.843.081,34	7.221.490,65	6.189.902,06	6.746.542,20	7.058.406,97	7.744.832,46	0,00	0,00	72.791.875,53	25.817.686,85
Cota-Parte do FPM	2.528.325,01	2.644.096,35	3.083.628,22	3.310.815,28	3.583.730,16	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	3.505.484,89	0,00	0,00	29.308.329,74	7.996.463,09
Cota-Parte do ICMS	1.139.639,20	1.373.933,42	1.135.042,92	1.173.578,09	1.400.666,81	1.198.134,92	1.297.751,33	1.459.779,45	1.233.314,03	1.558.375,86	0,00	0,00	12.970.216,03	0,00
Cota-Parte do IPVA	331.287,95	355.956,30	327.556,81	142.076,07	103.418,78	100.806,16	108.224,03	93.017,25	101.052,75	106.318,53	0,00	0,00	1.769.714,63	0,00
Cota-Parte do ITR	2.297,75	6.622,32	601,95	1.365,93	2.299,99	1.800,84	8.667,34	143.219,78	6.813,29	11.483,62	0,00	0,00	185.172,81	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.797,71	15.391,45	16.200,02	20.356,42	17.993,33	24.350,99	26.581,55	18.047,02	20.041,82	23.529,15	0,00	0,00	200.289,46	0,00
Transferências do FUNDEB	1.301.988,19	1.261.665,48	1.422.996,47	1.198.722,05	1.263.534,35	1.224.962,68	1.155.959,71	1.360.736,62	1.254.910,24	1.490.257,86	0,00	0,00	12.935.733,65	1.565.721,00
Outras Transferências Correntes	707.151,01	787.531,61	1.309.277,39	4.371.718,48	1.471.437,92	1.870.586,21	1.304.098,24	1.231.974,66	1.319.261,14	1.049.382,55	0,00	0,00	15.422.419,21	16.255.502,76
Outras Receitas Correntes	964,69	649,73	1.042,17	580,62	629,35	482,73	118.673,34	165.357,99	25.689,26	487,55	0,00	0,00	314.557,43	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.188,17	745.968,65	830.766,04	896.846,98	1.041.038,23	0,00	0,00	8.592.986,80	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.188,17	745.968,65	830.766,04	896.846,98	1.041.038,23	0,00	0,00	8.592.986,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.972.606,06	8.827.352,51	8.017.544,10	7.132.510,22	7.362.281,11	7.539.289,31	8.101.303,56	0,00	0,00	79.462.852,11	28.323.340,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	499.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.990,00	1.983.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.322.606,06	8.827.352,51	7.517.554,10	7.132.510,22	7.362.281,11	7.539.289,31	8.101.303,56	0,00	0,00	78.312.862,11	26.340.340,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	2.250.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	67.775,20	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	129.904,00	0,00	0,00	773.775,20	38.967,38
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.709.850,84	6.774.276,41	7.822.510,79	8.354.830,06	8.609.576,51	7.441.306,10	7.056.262,22	7.286.033,11	7.463.041,31	7.971.399,56	0,00	0,00	75.489.086,91	24.051.373,44

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mar/2025 as 09h e 15m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CF35FD88

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1 BIM 2025- ANEXO 7

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	642.288,41	1.158.641,84	1.072.327,83	-34.015,82	762.618,24	36.606,03	1.105.976,50	490.833,55	467.328,87	11.388,50	663.865,16	1.426.483,40
PODER EXECUTIVO	642.288,41	1.158.641,84	1.072.327,83	-34.015,82	762.618,24	36.606,03	1.105.976,50	490.833,55	467.328,87	11.388,50	663.865,16	1.426.483,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	642.288,41	1.158.641,84	1.072.327,83	-34.015,82	762.618,24	36.606,03	1.105.976,50	490.833,55	467.328,87	11.388,50	663.865,16	1.426.483,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/mar/2025 as 09h e 20m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E1E8AFC9

